SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3290

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 067/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE SENGÉS ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 067/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SENGÉS Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SENGÉS** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.911.676/0001-07, com sede na Travessa Souza Naves, 95, Centro, Sengés, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gerson Nunes da Silva,** brasileiro, solteiro RG: 4.189.794-5 SESP, CPF/MF no 120.174.888-79, residente e domiciliado no Bairro Erva Doce, sn, Sengés- PR, autorizado pela Lei Municipal nº 699 de 08 de março de 2024, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 44.778,84 (quarente a quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 4.477,88 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 – Manutenção do Depto de Ensino Fundamental
2265- 104 – 3.3.72.39.00.00- O.S.T.P.J – R$ 44.778,84

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

GERSON NUNES DA SILVA	*AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN*
Prefeito Municipal de Sengés.	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:67FC66D1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, AO SERVIDOR JOAO GABRIEL DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 278/2025, de 03 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, ao servidor JOAO GABRIEL DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 01 de junho de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º,**
III da Lei Municipal nº 783/2025: "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", ao servidor abaixo qualificado, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA"**, com carga horária de **420**
(quatrocentos e vinte) horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 30/05/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
JOAO GABRIEL DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	532	GOA-C031	GOA-**D**031

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 03 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:DFA8B83F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, AO SERVIDOR MAYKON JOSE GIACOMELLI FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 277/2025, de 03 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, ao servidor MAYKON JOSE GIACOMELLI FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 01 de junho de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º,**
III da Lei Municipal nº 783/2025: "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", ao servidor abaixo qualificado, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA"**, com carga horária de **420**
(quatrocentos e vinte) horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 30/05/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
MAYKON JOSE GIACOMELLI FERREIRA	ADVOGADO	20079	GOP-B140	GOP-**C**140

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 03 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:959F07A4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, AO SERVIDOR ROBSON MAGALHAES JORGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 279/2025, de 03 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, ao servidor ROBSON MAGALHAES JORGE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 01 de junho de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º,**
III da Lei Municipal nº 783/2025: "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", ao servidor abaixo qualificado, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA"**, com carga horária de **420 (quatrocentos e vinte)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 30/05/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
ROBSON MAGALHAES JORGE	ASSISTENTE DE LICITAÇÃO	522	GOA-C087	GOA-**D**087

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 03 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:C394ADD2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, A SERVIDORA DEBORA KAYOKO TANITA FUJIOKA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 282/2025, de 03 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, a servidora DEBORA KAYOKO TANITA FUJIOKA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 03 de junho de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º,**
III da Lei Municipal nº 783/2025: "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA EM SAÚDE"**, com carga horária de **500 (quinhentos)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 03/06/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
DEBORA KAYOKO TANITA FUJIOKA	ENFERMEIRO	21822	GOP-B055	GOP-**C**055

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 03 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 03 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:F8EA00E8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, A SERVIDORA ERICA CLARISSA D AGOSTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 276/2025, de 03 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, a servidora ERICA CLARISSA D AGOSTINI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 01 de junho de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º,**
III da Lei Municipal nº 783/2025: "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "FARMÁCIA CLÍNICA E HOSPITALAR ONCOLÓGICA"**, com carga horária de **360 (trezentos e sessenta)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 30/05/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação

comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
ERICA CLARISSA D AGOSTINI	FARMACÊUTICO	517	GOP-B061	GOP-C061

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 03 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:6279F9B6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, A SERVIDORA FABIANA VIEIRA DE MAGALHAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 283/2025, de 03 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, a servidora FABIANA VIEIRA DE MAGALHAES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 03 de junho de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º,**
III da Lei Municipal nº 783/2025: "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "GESTÃO PÚBLICA E DE PESSOAS"**, com carga horária de **500 (quinhentos)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 03/06/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
FABIANA VIEIRA DE MAGALHAES	ASSISTENTE SOCIAL	194	GOP-B061	GOP-C061

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 03 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 03 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:1696AAC2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, A SERVIDORA ISABELA RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 285/2025, de 03 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, a servidora ISABELA RODRIGUES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 03 de junho de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º,**
III da Lei Municipal nº 783/2025: "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "PSICOLOGIA CLÍNICA"**, com carga horária de **700 (setecentas)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 03/06/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
ISABELA RODRIGUES DA SILVA	PSICÓLOGO	20222	GOP-B049	GOP-C049

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 03 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 03 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:59F2E5E0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, A SERVIDORA SANDRA REGINA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 281/2025, de 03 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, a servidora SANDRA REGINA GONÇALVES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 02 de junho de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º,**
III da Lei Municipal nº 783/2025: "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "GESTÃO PÚBLICA"**, com carga horária de **360 (trezentos e sessenta)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 02/06/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
SANDRA REGINA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14109	GOA-C056	GOA-**D**056

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 02 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 03 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:AF44B34A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, A SERVIDORA SHIRLEY DURAES DA COSTA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 284/2025, de 03 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, a servidora SHIRLEY DURAES DA COSTA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 03 de junho de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º,**
III da Lei Municipal nº 783/2025: "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "GESTÃO EM SAÚDE MENTAL"**, com carga horária de **500 (quinhentas)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 03/06/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
SHIRLEY DURAES DA COSTA SANTOS	PSICÓLOGO	18856	GOP-B046	GOP-C046

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 03 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 03 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:896CC15C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, A SERVIDORA SILVANA MARCELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 280/2025, de 03 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, a servidora SILVANA MARCELINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 01 de junho de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º,**
III da Lei Municipal nº 783/2025: "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "GESTÃO PÚBLICA"**, com carga horária de **450 (quatrocentos e cinquenta)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 30/05/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
SILVANA MARCELINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	64	GOA-C072	GOA-**D**072

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 03 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:97BA58F5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3319.2025- EXONERA TIAGO MICHELS

DECRETO Nº 3319, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Exonera servidor público municipal Tiago Michels, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 718/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerado,** o servidor público municipal **Tiago Michels**, portador da carteira de identidade nº. 7.850.267-3-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 054.284.939-92, ocupante do cargo comissionado de **Chefe da Divisão de Pecuária Leiteira,** exonerado a partir do dia 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 03 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:ACA26033

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3318, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Nomeia servidora pública municipal Juliane Machado Biavatti, para exercer cargo em comissão, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 718/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeada** a senhora **Juliane Machado Biavatti,** portadora da carteira de identidade nº. 9.632.206-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 051.150.909-02, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS,** com 40 horas semanais, símbolo de pagamento C-3, nomeada a partir do dia 02 de junho de 2025.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:394441DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1681.2025- FERIAS -OSMAR 30 DIAS

PORTARIA Nº 1681, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Concede férias regulares ao servidor público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Osmar Florintino	971.286.869-91	Motorista De Veículos Leves	2024/2025

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:ECEC4E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1682.2025- LICENÇA PREMIO ROZILEII 90 DIAS -

PORTARIA Nº 1682, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Rozilei Beletini Cecatto, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais 12.06/2005 e 173/2011,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, conforme as Leis Municipais 12.06/2005 e 173/2011, sendo concedida no período compreendido entre os dias 02 de junho de 2025 a 30 de agosto de 2025, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Rozilei Beletini Cecatto	041.323.879-25	Auxiliar Administrativo	2011/2016

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:2A37B2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1683.2025- LICENÇA PREMIO JIOVANA 60 DIAS -

PORTARIA Nº 1683, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Jiovana Beatriz Xavier Tessaro, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais 12.06/2005 e 173/2011,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 60 (sessenta) dias, conforme as Leis Municipais 12.06/2005 e 173/2011, sendo concedida no período compreendido entre os dias 03 de junho de 2025 a 01 de agosto de 2025, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Jiovana Beatriz Xavier Tessaro	706.583.159-00	Agente Comunitário De Saúde	2016/2021

Art. 2° - O restante, ou seja, 30 (trinta) dias da licença acima citada, serão usufruídos pela servidora em data oportuna.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:2B0717F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1684, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Designa Servidor Público Municipal para atuar como Coordenador do Programa de Incentivo a Bovinocultura Leiteira e de Corte no Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 4º, Artigo 1º da Lei Municipal nº 605, de 22 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal, Senhor **FABRÍCIO BELETINI,** portador da Carteira de Identidade/CPF/MF sob o nº 114.686.689-51, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, para atuar como Coordenador do Programa de Incentivo a Bovinocultura Leiteira e de Corte no Município.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:3E1154F6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE - 1º QUADRIMESTRE DE 2025 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas no Auditório da Câmara Municipal de Chopinzinho - PR, realizou-se a Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e do Plano Municipal de Saúde referentes ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A audiência foi conduzida pela Administração Municipal, que apresentou as metas de receita, despesa, gastos com pessoal, educação, saúde e demais informações complementares pertinentes ao período, demonstrando, o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Durante a audiência, foram esclarecidas dúvidas e prestados os devidos esclarecimentos sobre a área da saúde do município, junto à Secretária de Saúde, Vilmarize Buffon Fraron. A lista de presença da audiência encontra-se arquivada na Câmara Municipal, conforme determinação legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada digitalmente pelos membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
Link da Audiência Pública:
https://www.youtube.com/watch?v=ZFd1T4bDH9Q
Representantes da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas:
Presidente: Edilson Francisco Possera
Vice-Presidente: Loeli Ana Nervis
Membro: Ivo Patel

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:87927E9F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO 02/2025 - INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n°

76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Administração, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, pelo período de 15 (quinze) dias,** CHAMADA PÚBLICA, para inscrição de Associações de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2503 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:30D576CC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90040/2025 - AQUISIÇÃO DE FURGÃO PARA SER UTILIZADO COMO FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90040/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 18 de junho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. Valor máximo estimado: 449.200,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:329ECFC1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 132-2025 - DL 06-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 132/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR. CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realizar Consultoria Técnica nas Áreas de Apicultura e Vitivinicultura aos Produtores Familiares do município de Chopinzinho. Valor: R$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 06/2025. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa: 1152. FONTE: 504. Data da assinatura 27/05/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Coloni Gonçalves e Juliano Lima, pelo SEBRAE.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:D3E755FA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 06-2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.422/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:
"XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR

CONTRATADO: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 75.110.585/0005-25, com sede na Avenida Tupi, nº 333, Bairro Bortot, CEP 85.504-000, no município de Pato Branco – PR, neste ato representado pelo Sr. Cesar Giovani Coloni Gonçalves, portador do CPF 796.679.029-00 e do RG 5.551.037-7 SESP-PR e pelo Sr. Juliano Lima, portador do CPF e RG nº 049.432.929-76.

OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para realizar Consultoria Técnica nas Áreas de Apicultura e Vitivinicultura aos Produtores Familiares do município de Chopinzinho.

DO VALOR
O valor total deste processo será de R$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais), para um total de 878 horas de consultoria.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobrado:	1152 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
O presente processo tem por objeto o apoio técnico aos produtores de mel e vitivinicultores de Chopinzinho com o objetivo de aumentar a produtividade, incrementar a qualidade e agregar valor, gerando reconhecimento técnico e de mercado aos produtos.
As atividades de apicultura e meliponicultora são atividades com alta rentabilidade, contudo, geralmente são executadas com pouco ou até sem embasamento técnico, e desta forma, há baixa produtividade por colmeia.. Em resumo nesta nova etapa serão disponbilizados conhecimentos técnicos em manejo adequado das colmeias, onde o apicultor aprende a dominar as técnicas de utilização de fumaça, troca de favos velhos no período e momento adequados, aprende a trabalhar não somente com o mel, mas a produção de Cera e Própolis, agregando valor na atividade, formação de pasto apícola para obter um período maior de floradas, adequação da casa do mel com estrutura e equipamentos adequados.
Alimentação Continuada, neste item os apicultores se tornam conhecedores de todas as castas e fases de vida das abelhas, da importância que elas tem para polinização e com este conhecimento podem extrair ao máximo o potencial que a colmeia pode oferecer, tanto em termos de polinização quanto para produção, com alimentação energética e proteica os apicultores antecipam o crescimento dos enxames antes da primeira florada, podendo aproveitar toda produção de néctar fornecida pelas plantas em seu favor, aumentando a produção e a produtividade por colmeia durante a safra;

Melhoramento Genético, neste item os apicultores aprendem a emparelhar e padronizar os enxames, as diversas formas de trocas de rainha, que pode ser de forma natural ou por aquisição externa, divisão de enxames de forma natural, mandala ou por inserção de rainhas compradas de fornecedores externos. Este item é de extrema importância para o apicultor, pois quando cria a regularidade da troca de rainhas nas colmeias ele mantém uma produtividade elevada obtendo sucesso na produção apícola.
A atividade de vitivinicultura também é realizada com baixíssimo embasamento técnico, tendo como consequência pouca produtividade e produtos de qualidade razoável provenientes do processo de industrialização da uva. Em parceria com o SEBRAE/PR foi realizado no mês de janeiro de 2024 um diagnóstico com os produtores de uva do município e a partir dessas informações, foi elaborado um plano de trabalho voltado ao desenvolvimento da cultura. Podemos destacar que além de ser uma atividade rentável, a vitivinicultura demanda de pequenos espaços territoriais para ser executada;
Considerando-se a relevância do desenvolvimento dessas atividades, a oferta de consultoria para estas culturas visa satisfazer a demanda e a profissionalização das atividades com embasamento técnico, geração de renda e melhora na qualidade de vida aos munícipes, como também por consequência o desenvolvimento da atividade turística, é que se apresenta esta justifica com solicitação de contratação;
Considerando que o conteúdo a ser aboradado em 2025, são continuidade dos conteúdos adquiridos para o melhoramento alcançado na primeira etapa de consultoria para apicultores e meliponicultores realizada em 2023 e segunda parte em 2024, os participantes desse processo são em quase totalidade os agricultores que já participaram dos outros processos.
A realização de contratação da consultoria se faz necessária em razão da necessidade da continuidade, ampliação e intensificação dos conteúdos e conhecimentos adquiridos para o melhoramento alcançado na primeira etapa de consultoria para apicultores e meliponicultores realizada em 2023 e segunda parte em 2024. Os agricultores já adquiriram conhecimentos em duas etapas anteriores, agora, faz-se necessário o avanço e aprofundamento desses conhecimentos para garantir melhorias e qualidade na produção de mel e vinhos.

Chopinzinho-PR, 27 de maio de 2025.

JULIANA DIAS CASTRO
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 27 de maio de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:71207406

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 730-2025 - FG JOVANI MARTINS

PORTARIA Nº 730/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jovani Martins, matrícula funcional nº 849-2, para ocupar o cargo de Assessor de Programas e Metas, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, mediante Função Gratificada FG-11, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:911060C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 297/2025 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

DECRETO Nº 297, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia os membros para comporem o "Conselho Municipal dos Direitos do Idoso".

O Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 2.137, de 18 de abril de 2007.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal do Idoso de Chopinzinho:
I – Representantes governamentais:
a) Secretaria Municipal da Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:
Titular: Lidiane Ambrosini;
Suplente: Fabiana Rotta Pozza.
b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Kelli Casagrande;
Suplente: Ronalda Ines Stramari.
c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marcelli Cristina Cervo;
Suplente: Karla Cevero.
II – Representantes não-governamentais:
a) Associação Chopinzinhense de Vovôs:
Titular: Roberto De March;
Suplente: Izaura Melotto.
b) Associação da Média e Terceira Idade:
Titular: Maria Dolores Baretto;
Suplente: Eva de Lourdes Bueno.
c) Usuários:
Titular: Amador Lemes de Jesus;
Suplente: Adelino Parizotto.
Art. 2º Fica designada para secretariar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI a servidora Deonice de Fátima Miotto da Silva, ocupando a função de Secretária Executiva.
Art. 3º As atribuições, duração e mandato, funcionamento e composição deste conselho serão de acordo com as determinações constantes na Lei Municipal nº 2.137, de 18 de abril de 2007.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 045/2023, de 1º de março de 2023.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:78D271C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 296/2025- NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

DECRETO Nº 296, DE 30 DE MAIO DE 2025

Nomeia Comissão Especial de Credenciamento do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o § 2º do Art. 228 do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Nomeia Comissão Especial para conduzir os procedimentos de Credenciamento do Município de Chopinzinho, no ano de 2025, composta pelos seguintes servidores:
I - Andreia da Silva;
II - Jovani Martins;
III - Christiano Dossa Silvestri;
IV - Alana Patrícia Locatelli; e
V - Clécia Steilmann Weber.
§1º A função de Presidente será exercida pela servidora Andreia da Silva.
Art. 2º Compete à Comissão Especial de Credenciamento a análise da documentação apresentada, a verificação do atendimento às condições exigidas no edital, a condução dos atos necessários ao processamento do credenciamento e a emissão dos respectivos pareceres, tudo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 073/2023 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. A Comissão exercerá suas funções com independência, imparcialidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:2C851DC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 298/2025- DESMEMBRAMENTO CHÁCARA Nº 189

DECRETO Nº 298, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento de Parte da Chácara nº 189, Matrícula nº 31.203, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho/PR.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 395/2025;

D E C R E T A:
Art. 1º **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado **Parte da Chácara nº 189, Matrícula nº 31.203, com área de 6.755,66m²,** situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho/PR**,** de propriedade de ***MACHADO E FONTANA IMÓVEIS E INCORPORAÇÕES URBANAS LTDA,*** conforme Protocolo nº 395/2025 nesta Prefeitura e TRT OBRA/SERVIÇO N° CFT 2504266112.
Art. 2º **Desmembra** parte do imóvel denominado **Parte da Chácara nº 189, Matrícula nº 31.203, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho/PR,** com área de 6.755,66m² (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), passando a constituir **Parte da Rua Vitória, situada no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR, Matrícula nº 31.203,** com área de **836,84m²** (oitocentos e trinta e seis metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:
Limites e Confrontações
Partindo do **P01**, coordenada plana 7.138.726,197 m Norte e 347.968,973 m Leste, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA N° 189-A1, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de **70,66** m e azimute plano de **180°40'19"**chega-se ao **P02**, deste segue confrontando neste trecho COM RUA VITÓRIA, com distância de **12,01** m e azimute plano de **272°26'22"**chega-se ao **P03**, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA N° 189-A2, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de **11,31** m e azimute plano de 0°40'19''chega-se ao **P04**, deste segue confrontando neste trecho COM P/CHÁCARA N° 189, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO com distância de **57,50 m** e azimute plano de **0°40'19"**chega-se ao **P13**, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA N° 189-D, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com

distância de **12,09** m e azimute plano de 83°37'28"chega-se ao **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 3º Fica **remanescente** o imóvel denominado **Parte da Chácara nº 189, Matrícula nº 31.203, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho/PR, com área de 5.918,82m²** (cinco mil, novecentos e dezoito metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do **P13,** coordenada plana 7.138.724,8543 m Norte e 347.956,9567 m Leste, deste segue confrontando neste trecho COM PARTE DA RUA VITÓRIA, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de **57,50** m e azimute plano de **180°40'19''** chega-se ao **P04**, deste segue, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA N° 189-A2, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO com distância de **96,66** m e azimute plano de **263°37'28"**chega-se ao **P05**, deste segue confrontando neste trecho COM ARROIO MOINHO VELHO, com distância de **1,55 m** e azimute plano de **345°07'14"**chega-se ao **P06**, deste segue com distância de **5,31 m** e azimute plano de **335°46'37"**chega-se ao **P07,** deste segue com distância de **8,27** m e azimute plano de **10°19'17''**chega-se ao **P08,** deste segue com distância de **4,69** m e azimute plano de **337°57'19**"chega-se ao **P09**, deste segue com distância de **19,76** m e azimute plano de **337°57'19**"chega-se ao **P10,** deste segue com distância de **2,82** m e azimute plano de **337°57'19**"chega-se ao **P11**, deste segue com distância de **16,31** m e azimute plano de **355°16'59**"chega-se ao **P12**, deste segue confrontando neste trecho COM CHACARA N° 189-D, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de **110,09** m e azimute plano de **83°37'28***chega-se ao **P13,** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 4º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 03 JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:2B19C0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 731 - 2025 - DIARIAS ELIANA PIAIA

PORTARIA Nº 731/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Eliana Piaia, Assistente Social, matrícula nº 1343-3, CPF nº 018.***.***-40, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 04 de junho de 2025 e retorno no dia 05 de junho de 2025, para Curitiba PR, para participar de capacitação em previdência Social, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:23E83A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 732 - 2025 - DIARIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 732/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009.***.***-40, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 03 de junho de 2025 e retorno no dia 04 de junho de 2025, para Curitiba PR, para participar de reunião na SEAB – Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:67F826A0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 50/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 15/2025, as seguintes empresas: **RIBAS RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**(10876097000154), como a vencedora dos itens: 18, 20, 21, 24, 26, 27 e 29 no valor total de R$ 71.397,50 (setenta e um mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **RIBAS PNEUS LTDA**(05521395000191), como a vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 23 e 30 no valor total de R$ 291.437,00 (duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais); **J C RAMOS PNEUS LTDA**(10516266000145), como a vencedora dos itens: 22, 25 e 28 no valor total de R$ 39.650,00 (trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 50/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 15/2025, as seguintes empresas: **RIBAS RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**(10876097000154), como a vencedora dos itens: 18, 20, 21, 24, 26, 27 e 29 no valor total de R$ 71.397,50 (setenta e um mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **RIBAS PNEUS LTDA**(05521395000191), como a vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 23 e 30 no valor total de R$ 291.437,00 (duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais); **J C RAMOS PNEUS LTDA**(10516266000145), como a vencedora dos itens: 22, 25 e 28 no valor total de R$ 39.650,00 (trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E692F7E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025 DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025

MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para recarga e fornecimento futuros e eventuais de toners e fotocondutor, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/06/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 03 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B3D21D9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 54/2025
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 15/2025
Modo: Aberto e Fechado

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **18 de Junho de 2025, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de medicamentos para a farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 841.277,90 (Oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A871F3E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 28/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 – ID 2709 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: J. C. RAMOS PNEUS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais de recapagens e vulcanização em pneus de caminhões, micro ônibus, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 39.650,00 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Serviços de Vulcanização em pneus 275x80x22,5	Und	10	R$ 298,00	R$ 2.980,00
25	Serviço de recapagens pneus 275x80r 22,5 borrachudo radial frio	Und	40	R$ 743,00	R$ 29.720,00
28	Serviços de Recapagens Pneus 1000x20 Liso frio	Und	10	R$ 695,00	R$ 6.950,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.39.00.00. - 31124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.39.00.00. - 31122 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 50/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 12/2025.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3D9BACE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 30/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025 – ID 2711 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: RIBAS RECAPAGENS DE PNEUS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais de recapagens e vulcanização em pneus de caminhões,

micro ônibus, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 71.397,50 (setenta e um mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Serviços de Vulcanização em pneus 1000x20	Und	10	R$ 199,00	R$ 1.990,00
20	Serviços de Vulcanização em pneus 750x16	Und	5	R$ 113,50	R$ 567,50
21	Serviços de Vulcanização em pneus 215x75x17,5	Und	10	R$ 149,00	R$ 1.490,00
24	Serviço de recapagens pneus 215x75x17,5 liso radial frio	Und	20	R$ 534,00	R$ 10.680,00
26	Serviços de Recapagens Pneus 1000x20 Borrachudo frio	Und	40	R$ 679,00	R$ 27.160,00
27	Serviços de Recapagens Pneus 750x16 Borrachudo frio	Und	30	R$ 485,00	R$ 14.550,00
29	Serviço de recapagem pneus 295x80.22.5 borrachudo radial frio	Und	20	R$ 748,00	R$ 14.960,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.39.00.00. - 31124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.39.00.00. - 31122 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 50/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 12/2025.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B10ED0F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 47-2022 – DISPENSA 34-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **LOCATÁRIA: EUNICE MARTINIANO LAURA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº. 005.695.718-12 e Rg. 4.225.722-2/SSP-Pr, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, nº 118, centro, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO E VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel, para 31 de dezembro de 2025 e vigência para 31 de janeiro de 2026, estabelecidos na Cláusa Quinta do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

EUNICE MARTINIANO LAURA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A5FECADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 47-2022 – DISPENSA 34-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **LOCATÁRIA: EUNICE MARTINIANO LAURA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº. 005.695.718-12 e Rg. 4.225.722-2/SSP-Pr, residente e domiciliado na

Rua Bandeirantes, nº 118, centro, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Quinto Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato primitivo de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) passa para R$ 62.350,00 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt. R$	Vlr. Total R$
1	mês	7	Locação de imóvel localizado na Rua Bandeirantes, nº 118, centro, quadra nº 25, lote nº 10, com área construída em alvenaria, medindo 304,20m², destinada para instalação do Centro de Recebimento de Materiais e Distribuição.	1.450,00	10.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

EUNICE MARTINIANO LAURA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A26A31D1

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 09/2024 COEDE

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Corumbataí do Sul		CNPJ: 80888662000189
Endereço: Rua Tocantins,113		CEP: 86970-000
Telefone (44) 92007378		E-mail institucional: gabinete@corumbataidosul.pr. gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Pessoa com Deficiência: Letícia Kamilly Donato		
Telefone (44) 92007378	Celular (44) 999862925	E-mail social@corumbataidosul.pr. gov.br

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Luciana Josélia Micolajunas
Telefone	(44) 999862925
E-mail	social@corumbataidosul.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social/ CRESS 5384-Pr.

Nome do responsável pela execução do projeto	Letícia Kamilly Donato
Telefone	(44) 999862925
E-mail	social@corumbataidosul.pr.gov.br
Cargo	Gestora Municipal da Política da Pessoa com Deficiência

DIAGNÓSTICO

Corumbataí do Sul, é um município brasileiro do noroeste do estado do Paraná, localizado na região Sul do Brasil, o nome do município é de origem indígena e significa “um pequeno lugar distante”. No início de sua colonização, era um distrito administrativo do município de Barbosa Ferraz, instituído por meio da Lei nº. 5.472 de 13 de janeiro de 1967. Tornou-se município vinte anos após o início de seu povoamento pela Lei nº 8.484 de 27 de maio de 1987 e em 1º de janeiro de 1989, quando foi desmembrado o território de Barbosa Ferraz, com lei e governo próprio.
A estrutura econômica do município de Corumbataí do Sul possui uma participação expressiva no setor agropecuário, correspondendo a 55 %, ao tempo que o setor de serviços corresponde a 37%, e o setor de indústria que equivale a 8% do valor do PIB municipal (IBGE, 2010).
De acordo com o Plano Municipal de Assistência Social de Corumbataí do Sul (2022-2025):

A economia municipal é predominantemente agrícola e a maioria dos trabalhadores são informais com pouca qualificação profissional e baixa escolaridade. O mercado de trabalho formal é restrito, levando as pessoas a trabalharem em cidades próximas na linha de produção de indústrias, ausentando-se do município durante aproximadamente doze horas e consequentemente do convívio familiar, gerando em muitos casos, fragilização de vínculos familiares e comunitários e emergindo daí diversas questões sociais (PMAS, p. 11-12).

Frente a esse cenário o (IBGE, 2022) aponta que dos trezentos e noventa e nove municípios que integram o território paranaense, Corumbataí do Sul ocupa o trecentésimo nonagésimo nono (399° lugar no estado do Paraná, ou seja, o último lugar no ranking estadual com declínio de vinte posições em relação do censo do IBGE publicado no ano de 2010, quando ocupava o 369 (trecentésimo sexagésimo nono) lugar, classificado na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699) (IBGE, 2022).
No que refere a Política de Assistência Social, direcionados a pessoa com deficiência, o objetivo principal é desenvolver ações que promovam a legitimação dos direitos sociassistencial dessa população, bem como o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades, estimulando o protagonismo e autonomia dos mesmos, dentre estes, destacamos frente a ausência de Equipamento Específico de atuação de Proteção Social Especial no município CREAS, tal serviço está vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, integra a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Corumbataí do Sul/Pr, no que refere ao programa tem como o objetivo potencializar o acesso da pessoa com deficiência à saúde, à educação, à cultura, ao esporte; realizar ações de enfrentamento às violências contra pessoa com deficiência; capacitar sensibilização, mobilizar e qualificar os profissionais, famílias, rede de atendimento e de proteção a pessoa com deficiência; e fortalecer do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

4 OBJETIVOS GERAL

- Fortalecer a política pública de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência no municípipio de Corumbataí do Sul- Pr.

4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- Divulgar, senssibilizar e provover o acesso garantia de acesso à saúde, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer da pessoa com deficiência no município de Corumbataí do Sul;
- Capacitar, mobilizar e qualificar aos profissionais, famílias, rede de atendimento e de proteção a pessoa com deficiência;
- Fortalecer os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência e promover o aprimoramento do controle social.

5 PESSOAS BENEFICIADAS/ATENDIDAS:
Com a presente ação, pretende-se atender há aproximadamente sessenta pessoas com deficiência residentes no território de Corumbataí do Sul. O mesmo também contemplará os conselheiros 16 conselheiros municipais dos direitos da pessoa com deficiência e 40 profissionais, famílias, rede de atendimento e de proteção a pessoa com deficiência, beneficiando 116 pessoas.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (aonde, com que frequência, etc)

O projeto terá duração inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, ocorram atividades presenciais ocorrerão atividades semanais, quinzenais e mensais, dentre as quais, oficinas, campanhas de conscientização e enfrentamento as violências. Também serão realizados os acompanhamentos individualizados conforme necessidade.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
A avaliação tem como objetivo verificar se o projeto atingiu seus objetivos propostos.Desta maneira, o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento eficácia e efetividade das ações previstas neste plano, assim como suas metas e a execução será realizada de forma sistemática e contínua, pelo Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

8. METAS E ETAPAS
A previsão de execução dos recursos é de doze meses, sendo que se necessário, o saldo de r apurados no exercício financeiro poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, até o limite de 2 (dois) anos mediante aprovação a reprogramação, devidamente justificada, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1 DESPESAS DE CAPITAL: 61.644,00
9.2.DESPESAS DE CUSTEIO: 6.849,15
9.3. RECURSOS DE CONTRAPARTIDA: R$0,0

Coruumbataí do Sul, Paraná 29 de maio de 2025.

LETÍCIA KAMILLY DONATO
Gestora Municipal da Políticada Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:CC68EA0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 45/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 45/2025 de 12/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO **SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Adolescente - ECA	Criança e do
427 - 3.3.90.30.00.00	35934	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
		Total Suplementação:	**17.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e
PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:0DDBD5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 47/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 47/2025 de 22/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.400,00 (cinqüenta e um mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
118 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
120 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.075.		Manutenção das Atividades da Casa Lar de Corumbataí do Sul	
220 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
Total Suplementação:			**51.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.075.		Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
101 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
102 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.075.		Manutenção das Atividades da Casa Lar de Corumbataí do Sul	
221 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00
Total Redução:			**51.400,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F97D52D6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2025

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de dez dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

TECNICO EM ENFERMAGEM:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

128285	LEIA FLORES DA CUNHA	050.370.799-69	3°

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 02 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:7FEC3E1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2025

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final do Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, e Processo Seletivo Simplificado - PSS realizado nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de cinco dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20H:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

128	MARCIA TREVISAN	821.584.799-49	13°
241	MARIA TEREZINHA DA SILVA	945.214.849-72	14º

INSTRUTOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS 40H:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

246	THAIS MARIANA BARBOSA	068.768.739-00	4°

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 9 do edital do processo seletivo simplificado, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 03 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:5B657C2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 4044/2025

SÚMULA - Exonera a pedido a servidora LUCIANE SIEDLECKI GALVAN, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **LUCIANE SIEDLECKI GALVAN**, portadora do RG nº 103442826 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 076.193.049-32, do cargo de Professor de Educação Básica 20 horas - PSS, a partir de 01/06/2025, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 03 de Junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:D094DC8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4043/2025

SÚMULA - Nomeia EULALIA RITA DO NASCIMENTO MEURER no cargo de Chefe do Setor de Saúde Bucal, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **EULALIA RITA DO NASCIMENTO MEURER,** portadora do RG nº 9.574.544-0, CPF n° 073.390.909-40, no cargo de

Chefe do Setor de Saúde Bucal – Símbolo CC1, a partir de 04/06/2025.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 03 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:FBCA6FF3

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1485

LEI ORDINÁRIA N.º 1485/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordos extrajudiciais para indenizar prejuízos de pequeno valor causados pela Administração Pública ou por seus agentes e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordos extrajudiciais para indenizar eventuais danos causados a terceiros pelo Município de Enéas Marques ou por seus agentes, até o limite de valor fixado para as obrigações de pequeno valor, nos termos da Lei Municipal 1.445/2024.
Parágrafo único. Os acordos extrajudiciais observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e vantajosidade.
Art. 2º A apuração do dano e do valor da indenização será feita mediante processo administrativo instaurado por:
I – requerimento da parte interessada; ou
II – iniciativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de ofício ou mediante provocação de outro órgão municipal.
Art. 3º O requerimento da parte interessada deverá ser instruído, conforme o caso, com, no mínimo:
I – descrição detalhada do fato danoso;
II – documentação comprobatória da ocorrência do dano e de sua relação com conduta do Município ou de seus agentes;
III – três orçamentos para reparação do bem ou recomposição do dano;
IV – prova de propriedade ou posse legítima do bem ou dos bens danificados;
V – proposta inicial do acordo pretendido, se houver.
§ 1º O processo será remetido à Procuradoria Jurídica do Município, para emissão de parecer jurídico prévio e opinativo, podendo recomendar o arquivamento ou prosseguimento do feito, conforme análise da admissibilidade e viabilidade jurídica do pedido.
§ 2º O parecer jurídico, caso recomende o prosseguimento, deverá indicar as diligências necessárias para esclarecimento dos seguintes pontos:
I – autoria e materialidade do evento danoso;
II – extensão do dano e valor estimado para sua reparação;
III – existência de responsabilidade civil do Município;
IV – outros elementos relevantes à elucidação do fato.
§ 3º As diligências serão realizadas por servidor designado nos próprios autos, com apoio de outros setores, se necessário.
Art. 4º Concluída a instrução, os autos serão encaminhados:
I – à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para juízo conclusivo quanto à conveniência e oportunidade da celebração do acordo;
II – ao Departamento de Fazenda, para as providências relativas à reserva orçamentária e ao pagamento, se for o caso.
Art. 5º A minuta do termo de acordo será submetida à aprovação do Prefeito antes de sua apresentação à parte interessada.
Art. 6º O termo de acordo deverá conter, obrigatoriamente:
I – qualificação completa das partes;
II – descrição do fato gerador da indenização e sua relação com o Município;
III – valor acordado e forma de pagamento;
IV – cessão, pelo indenizado, de eventuais direitos contra terceiros envolvidos, em favor do Município, para fins de ação regressiva;
V – declaração expressa de outorga de quitação plena, geral e irrevogável pelo indenizado, quanto ao fato objeto da indenização;
VI – cláusula de renúncia a quaisquer outras pretensões relativas ao mesmo fato, na esfera judicial ou extrajudicial.
Art. 7º Os acordos extrajudiciais cujos valores superem o limite fixado pela legislação municipal como de obrigação de pequeno valor somente poderão ser celebrados mediante autorização legislativa específica.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHEL
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR,
EM 03 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E64CE72F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
225/2025

PORTARIA Nº 225/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **ELISANGELA DE ALENCAR LOPES**, Licença para tratamento de saúde de 180 dias conforme atestado médico, a partir de 29 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 29 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:0BB95145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÊNIX, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CAPITULADAS NA LEI FEDERAL 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 E LEI MUNICIPAL Nº 13/1991 DE 10 DE OUTUBRO DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO 05/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Fênix, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 13/1991 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações, em reunião extraordinária, realizada em 28 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 28 de maio de 2025.

LEDA CRISTINA BERTOCINI DIAS
Presidente do Conselho

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:F614F2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
REGULAMENTA A COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – TFS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 57/2025.

Súmula: Regulamenta a Cobrança da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS, para o Exercício Financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Em conformidade com o Capítulo IX, da Lei Municipal nº. 019/2001, os valores correspondentes ao pagamento da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS, de Estabelecimentos de Produção, Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Congêneres, referente ao exercício financeiro de 2025, deverão ser pagos nas casas lotéricas e agências da Caixa Econômica Federal mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal) expedido pelo Setor de Tributação e poderão ser pagos em cota única até o dia 10 **de julho de 2025 (10/07/2025) com 5% de desconto.**

ARTIGO 2º: Considera-se custo da respectiva atividade pública, todos os gastos diretos e indiretos envolvidos no desempenho, pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, previstos no artigo 271, da Lei Municipal nº. 019/2001.
ARTIGO 3º: As aplicações dos descontos de 5% (Cinco por Cento) somente ocorrerão com pagamentos na pontualidade até o dia 10 de julho de 2025, os pagamentos posteriores a esta data incidem cobrança conforme artigo 4º deste decreto**.**
ARTIGO 4º: Os pagamentos não efetuados no prazo previsto do artigo 1º serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês além de correção monetária.

ARTIGO 5º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Fênix, 02 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:0A3DD82C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 259/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 03/06/2025 a 04/06/2025 para Curitiba – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 02 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:11D44FC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025. Tipo: Menor Preço por Item O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que realizará, pela plataforma BNC (www.bnc.org.br). , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de 01 trator agrícola, novo, traçado, plataforma, potência mínima de 75 CV, conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital, em atendimento ao Convênio nº 288/2024 – DEAGRO, firmado com a SEAB/PR. Abertura: 16/06/2025, às 09h00min. Envio de propostas: de 05/06/2025, às 08h30min, até 16/06/2025, às 08h30min. Valor estimado: R$ 269.268,34 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Edital e informações: www.bnc.org.br, telefones (44) 9 9129-5155 e (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças, 02 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:39309C26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

Ref: Dispensa nº 12/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: EMPRESA: VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.994.074/0001-02, sediada na Rua Curitiba, nº 782, Jardim Paraná, CEP: 19.807.510 no município de

Assís/SP. Neste ato representado por GABRIEL VOLFFE ARRUDA, conforme consta nos atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem profissional de Futsal, Futebol Suíço e Voleibol em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 54.414,80 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 03 de JUNHO de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:DFFFA595

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Contrato nº 01/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.300/0001-65, com sede a Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador do RG nº, 8.401.507-5 SESP-PR e inscrito no CPF sob o n°, 047.599.679-82; e, de outro lado, como **CONTRATADO *Ana Beatriz Josino de Souza,*** portador(a) do PIS nº 20123142789, portador(a) do RG nº 142870665 SESP-PR inscrito no CPF sob o nº 101.473.099-64, residente e domiciliado(a) na Rua Dom Pedro II, Nº 342, no Município de Nossa Senhora das Graças - PR, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal 759/2017; do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e Lei Municipal nº 722/2014, art. 25, e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por finalidade a contratação de profissional para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Nossa Senhora das Graças e suas devidas secretarias devido à falta de mão de obra qualificada para atender o município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO prestará serviços para o CONTRATANTE como MEDICO VETERINARIO., conforme carga horária, remuneração e atribuições dos servidores que desempenham a mesma função ou constante na Lei Municipal n° 722/2014, e de Planos e Salários.

Parágrafo único. A remuneração do contratado será reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices da remuneração dos servidores municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará, conforme as regras do Edital do respectivo PSS 02/2025, tendo sua homologação final na data de 14/04/2025, admitindo-se a prorrogação uma vez, por igual período, justificada a necessidade.

Parágrafo único. Este contrato ficará automaticamente rescindido pelo decurso do prazo fixado, sem qualquer direito ao aviso prévio e independentemente deste.

CLÁUSULA QUARTA: contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.
- São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.
- São justas causas de
a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
b) descumprir cláusula do contrato;
c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos. A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

CLÁUSULA QUINTA: Este instrumento será regido por normas administrativas aqui estipuladas e demais normas editadas ou que vier a editar o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: Elegem as partes o foro da Comarca de Santa Fé para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nossa Senhora das Graças, 05 de Maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANA BEATRIZ JOSINO DE SOUZA
Contratado

Testemunhas:

Testemunha 01:
CPF:

Testemunha 02:
CPF:

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:EA9A2D6F

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 02/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.300/0001-65, com sede a Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador do RG nº, 8.401.507-5 SESP-PR e inscrito no CPF sob o n°, 047.599.679-82; e, de outro lado, como **CONTRATADO *Cleiton de Santi Martins,*** portador(a) do PIS nº 12643386533, portador(a) do RG nº 70332183 SESP-MS inscrito no CPF sob o nº 025967019-79, residente e domiciliado(a) na na Cidade de Maringá - PR, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal 759/2017; do artigo 37,

inciso IX, da Constituição Federal; e Lei Municipal nº 722/2014, art. 25, e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por finalidade a contratação de profissional para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Nossa Senhora das Graças e suas devidas secretarias devido à falta de mão de obra qualificada para atender o município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO prestará serviços para o CONTRATANTE como Analista Ambiental., conforme carga horária, remuneração e atribuições dos servidores que desempenham a mesma função ou constante na Lei Municipal n° 722/2014, e de Planos e Salários.

Parágrafo único. A remuneração do contratado será reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices da remuneração dos servidores municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará, conforme as regras do Edital do respectivo PSS 02/2025, tendo sua homologação final na data de 14/04/2025, admitindo-se a prorrogação uma vez, por igual período, justificada a necessidade.

Parágrafo único. Este contrato ficará automaticamente rescindido pelo decurso do prazo fixado, sem qualquer direito ao aviso prévio e independentemente deste.

CLÁUSULA QUARTA: contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.
- São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.
- São justas causas de
a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
b) descumprir cláusula do contrato;
c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos. A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

CLÁUSULA QUINTA: Este instrumento será regido por normas administrativas aqui estipuladas e demais normas editadas ou que vier a editar o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: Elegem as partes o foro da Comarca de Santa Fé para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nossa Senhora das Graças, 02 de Junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

CLEITON DE SANTI MARTINS
Contratado

Testemunhas:

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF:

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:4394C4AB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 260/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em abono pecuniário, mediante a Lei 1.020/2023, ao servidor abaixo relacionado:

- **FÁBIO BARBOSA DE MIRANDA**, matrícula nº 727 – Referentes ao exercício: 14/10/2015 à 13/10/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:54B66E7A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 32/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 32/2025 Processo dispensa/N°. 13/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA- CNPJ nº. 03.040.285/0001-82
Objeto	**Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.040.285/0001-82, localizada a Est Rural, S/N Linha São Roque – CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, e-mail: gerencia@limpezapema.com.br, (46) 3536-2829, especializada na execução de serviço de recepção, triagem e destinação final do lixo doméstico urbano do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)
Prazo de execução	06 (seis), até 02/12/2025
Prazo de vigência	até 02/12/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 03/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3FFD281B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 14/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 014/2025

Objeto:
Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a empresa: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

45.216.228/0001-51, localizada a R General Osorio, nº 2430, Parque São Paulo, CEP. 85.802-070, Cascavel/PR gmfinaceirohospitalar@gmail.com (45) 3226-0830, para aquisição de compressa de gaze, para garantir continuidade dos serviços públicos atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 26.180,00 (vinte e seis mil, cento e oitenta reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 02/06/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5D287C5C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 15/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 015/2025

Objeto:
Contratação Direta por Dispensa de licitação, a empresa: JUAREZ ANTONIO ZANATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.640.675/0001-27, localizada a ROD PR 281, S/N, Parque Industrial II, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 999056886, para aquisição de alimentação hospitalar para pacientes internados para tratamento médico junto ao Posto de Saúde Central, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 03/06/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D0AAA856

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4630 NOMEIA VANDERLEI DE JESUS

DECRETO Nº 4630/2025

Nomeia o Sr. Vanderlei de Jesus, para o cargo efetivo de Motorista.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/2023 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **VANDERLEI DE JESUS,** portador do CPF n.º 056.617.079-59, para o cargo efetivo de Motorista, a partir de 06 de junho de 2025.
.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:5D11EFC3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4631 NOMEIA TATIANE CASTANHA RUBAS

DECRETO Nº 4631/2025

Nomeia a Sra. Tatiane Castanha Rubas, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **TATIANE CASTANHA RUBAS,** portadora do CPF n.º 107.106.929-27, para o cargo temporário de Monitora Escolar, Trinta (30) horas, a partir de 05 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:AEA2C7E4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4632 NOMEIA IVONE DE VAGAS BONETTI

DECRETO Nº 4632/2025

Nomeia a Sra. Ivone de Vargas Bonetti, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **IVONE DE VARGAS BONETTI,** portadora do CPF n.º 045.188.309-89, para o cargo temporário de Monitora Escolar, trinta (30) horas, a partir de 05 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:4A1C0B0A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4633 NOMEIA ANDRIELI LUZIA ALVES FERREIRA

DECRETO Nº 4633/2025

Nomeia a Sra. Andrieli Luzia Alves Ferreira, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. ANDREILI LUZIA ALVES FERREIRA, portadora do CPF n.º 104.288.699-71 para o cargo temporário de Monitora Escolar, trinta (30) horas, a partir de 05 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:8E83BEE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N° 1.171/2025 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

LEI N. 1.176/2025

Altera disposições da Lei Municipal n° 1.171/2025 e dá outras disposições.

O Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;
LEI:
Art. 1º. O artigo 22 da Lei Municipal nº 1.171/2025, passa ter a seguinte redação:
"Art. 22. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de São Jorge D`Oeste será composto por 10 (dez) membros titulares, sendo:
I - Um membro representante da pasta responsável pelo esporte e lazer do município;
II - Um membro representante da pasta responsável pela educação no município;
III - Um membro representante da pasta responsável pela saúde do município;
IV - Um membro representante da pasta responsável pela assistência social do município;
V - Um membro representante da pasta responsável pelo turismo no município;
VI. Um representante dos clubes esportivos;
VII. Um representante das associações esportivas;
VIII - Um membro representante de estágio de formação esportiva.
IX. Um representante de modalidades esportivas praticada no município;
X. Um representante de estágio/esporte para vida toda e readaptação;
Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n° 1.171/2025.
Art. 3°. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:10D91CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESIGNA A SRA. ALEXSANDRA MIRI, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL, NOS TERMOS DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

PORTARIA Nº. 2.900/2025

Designa a Sra. Alexsandra Miri, para desempenhar a função de fiscal, nos termos de cooperação entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o Município de São Jorge D'Oeste – PR.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a Sra. Alexsandra Miri, para desempenhar a função de fiscal, nos termos de cooperação entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o Município de São Jorge D'Oeste – PR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:64BC1BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESIGNA A SRA. ANDREIA POZZEBON, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE GESTORA, NOS TERMOS DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

PORTARIA Nº. 2.899/2025.

Designa a Sra. Andreia Pozzebon, para desempenhar a função de gestora, nos termos de cooperação entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o Município de São Jorge D'Oeste – PR.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Andreia Pozzebon para exercer a função de Gestora, nos termos de cooperação entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o Município de São Jorge D'Oeste – PR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:7B122068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D' OESTE.

PORTARIA Nº 2.895 /2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D' OESTE.

O Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme a legislação vigente no âmbito da saúde pública,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o médico **JONATA TIAGO LIMA**, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº **CRM-PR 47764**, para exercer a função de **Responsável Técnico** pelas Unidades Publicas de Saúde de São Jorge D'Oeste.
Art. 2º O profissional ora nomeado atuará em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina e demais legislações pertinentes ao exercício da atividade médica no serviço público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:63BBCEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4.634/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Esporte de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto na Lei nº 1.171/2025, de 15 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal do Esporte de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto.

Um membro representante da pasta responsável pelo esporte e lazer do município:
Mirian Heydt (Presidente)

Um membro representante da pasta responsável pela educação no município;
Juliane Guarnieri Panasolo (Primeira Secretária)

III - Um membro representante da pasta responsável pela saúde do município;
Soeli Stermer (Membro)

IV - Um membro representante da pasta responsável pela assistência social do município;
Erani Guarnieri Siega (Membro)

V - Um membro representante da pasta responsável pelo turismo no município;
Sidinei Luiz Bonetti (Membro)

VI. Um representante dos clubes esportivos;
Marcos Adielton Welter (Vice-Presidente).

VII. Um representante das associações esportivas;
Marcelo Luis Pohren (Membro)

VIII - Um membro representante de estágio de formação esportiva.
Luiz Gustavo Loss (Membro)

IX. Um representante de modalidades esportivas praticada no município;
Juliano Veronese (Membro)

X. Um representante de estágio/esporte para vida toda e readaptação;
Juarez Basso (Membro)

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:5FF33ECE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 14/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo **Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Vereadores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Especial** encarregada de analisar e fornecer Parecer acerca do **Projeto de Lei Complementar Nº 01/2025**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Direito Real de Uso de imóvel, com benfeitorias no ramo de panificação, de propriedade do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

• **Presidente:** Vereador **LAUDEMIR PIONTKOSKI**
• **Membros:** Vereadores **EDELVAN LAZARE** e **ALEXANDRO BETT**

Art. 3º A Comissão Especial terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias** para concluir a análise e emitir o Parecer sobre o referido Projeto de Lei Complementar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, em 03 de junho de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:AE835A9D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 15/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Vereadores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Especial** encarregada de analisar e fornecer Parecer acerca do **Projeto de Lei Complementar Nº 02/2025**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir lote urbano nº 260 da quadra nº 11, do loteamento sede, com área de 500,00 m2, transcrito na matricula nº 4506, do Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho, incluindo uma edificação em madeira simples, sem averbação na matricula, com metragem aproximada de 95,00 m2, localizada na Rua XV de Novembro nº 1909, neste Município de Saudade do Iguaçu, e dá outras providências.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

• **Presidente:** Vereadora **DELCI BAZZANELLA NATH**
• **Membros:** Vereadores **João Pedro Hartmann** e **Divonei Roberto Panizzon**

Art. 3º A Comissão Especial terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias** para concluir a análise e emitir o Parecer sobre o referido Projeto de Lei Complementar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, em 03 de junho de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:68B3D3F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2025 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-PMSI
PROCESSO N.º 25/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará
realizar no dia 18 de junho de 2025, a abertura de licitação na modalidade
Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto a
aquisição de AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO TRANSFORMADO EM
AMBULÂNCIA, UM VEÍCULO TIPO VAN E DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS,
CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2029, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO SESA
Nº 1505/2024, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e
nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h01min do dia 18 de junho de 2025.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 08:30 horas do dia 18 de junho de 2025,
no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)
"acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e
Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site
http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site:
www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através do telefone (0800) 090-6545.

Saudade do Iguaçu, 3 de junho de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:66522367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2025 - PMSI - SRP

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025-PMSI - SRP
PROCESSO N.º 26/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de junho de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de contêiner, conforme especificações

estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **13h01min do dia 18 de junho de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **13:30 horas do dia 18 de junho de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones (0800) 090-6545 – Ramal 212.
Saudade do Iguaçu, 3 de junho de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:EBA24283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, que tem por objeto "AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS EVENTOS, REUNIÕES, PALESTRAS, ETC., PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 91.270,99 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 17 de junho de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.
Abatiá PR, 03 de junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:7D2F76AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 33/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025
Processo Adm: Nº 170/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE 30 UNIDADES DE LÂMPADAS BULBO 30W.
Empresas vencedoras valor total: R$ 298,50(duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos):MARFAP COMERCIAL LTDA(49978985000113) com os lotes: 1 no valor total de R$ 298,50 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 3 de junho de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9BA08843

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 34/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025
Processo Adm: Nº 178/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 965,00(novecentos e sessenta e cinco reais):ALL COMERCIO E SERVIÇOS DE APOIO LTDA(57737308000131) com os lotes: 2 no valor total de R$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais).SUPERMERCADO VOVO JOAO - PINHALAO LTDA(06894677000105) com os lotes: 1 no valor total de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 3 de junho de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8EB33813

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 35/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025
Processo Adm: Nº 168/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS E JAQUETAS) PARA OS SERVIDORES DA FARMÁCIA DA UBS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.325,00(dois mil e trezentos e vinte e cinco reais):C D BACELAR - IBAITI(32761917000103) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 3 de junho de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8104226D

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 13/2025

O Contador do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** a **WILLIAN CUSTÓDIO NOGUERA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, **10 (dez)** dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, interrompidas pela Portaria nº **20/2024** de **03/07/2024**, sendo seu período de gozo do dia **05/06/2025 á 14/06/2025.**

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2025.

RAFAEL PEIXOTO MARTINS
Contador / Recursos Humanos

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:E53D91EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Adrianópolis** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76105642/0001-17, com sede à Rua Av Mal Mascarenhas de Morais, 115, nesta cidade de Adrianópolis - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vandir de Oliveira Rosa, portador da cédula de identidade RG n.º247540833 SP e do CPF n.º 149.791.808-17, residente e domiciliado na Rua Benedito Batista Dias, 41, em Adrianópolis-PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$340.000,00 em quatro parcelas de R$ 85.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2025 e Março/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 130 elemento de despesa – 339030090000, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas,

sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2026.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Adrianópolis, 20 de maio de 2025

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

– Nome, cargo e CPF:

.....

– Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:01EFDB0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº09, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Setor de Informação ao Cidadão na Câmara Municipal de Vereadores e Agudos do Sul/PR, nos termos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, aprovou e o Presidente MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Setor de Informação ao Cidadão (SIC) com a finalidade de assegurar o direito de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Agudos do Sul/PR, de forma objetiva e ágil, nos termos estabelecidos no inciso I do artigo 9º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação).

Art. 2º São objetivos do SIC:

I - Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
II - Informar sobre a tramitação de documentos na Câmara Municipal de Vereadores;
III - protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Art. 3º Compete ao SIC:

I - Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
II - Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;
III - Registrar o pedido de acesso em sistema eletrônico específico e entregar o número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
IV - Encaminhar o pedido recebido e registrado à área responsável pelo fornecimento da informação, quando couber;
V - Informar sobre a tramitação de documentos na Câmara Municipal de Vereadores;
VI - Encaminhar as respostas referentes à informação solicitada;
VII - Outras atividades correlatas.

Art. 4º O SIC é destinado a qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, o qual poderá formular pedido de acesso à informação através do site da Câmara Municipal de Vereadores ou pessoalmente no SIC, localizado na sede deste Legislativo, por meio físico ou eletrônico, devendo o pedido conter:

I - Nome do requerente e telefone para contato;
II - Número de documento de identificação válido, preferencialmente o Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou o Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
III - Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
IV - Endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

§ 1º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - Genéricos;
II - Desproporcionais ou desarrazoados;
III - Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese do inciso III do parágrafo anterior, a Câmara Municipal deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 5º O SIC deverá franquear o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Caso a informação não esteja disponível imediatamente, deverá ser comunicado ao interessado, em prazo de até 20 (vinte) dias, sobre:

I - O local, data e forma para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - As razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
III - que não possui a informação, comunicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remetendo o requerimento a esse órgão ou entidade, notificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será notificado o requerente antes do término do prazo inicial.

Art. 6º A prestação da informação requerida será concedida, por meio digital, de forma gratuita.

Art. 7º Compete ao Diretor Geral da Câmara Municipal de Vereadores:

I - Autorizar o envio da resposta, que deverá ser de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, ou informar sobre a possibilidade de fornecê-la nas exceções estabelecidas pela Lei Federal n.º 12.527/11, de acesso a dados pessoais e informações classificadas como sigilosas;
II - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;
III - Monitorar os procedimentos para que sejam objetivos e ágeis e recomendar as medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento da gestão de dados;
IV - Orientar os serviços administrativos do Legislativo sobre a formalização da informação.

Art. 8º Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela jurisdicional ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 9º Em caso de negativa de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, dirigido às Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores, que deverá se manifestar dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. A negativa deverá ser fundamentada, sendo direito do requerente obter inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Agudos do Sul, em 03 de junho de 2025.

MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:53339435

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2025

Dispõe a Aprovar o Plano de Ação do A.S.A.S – (Associação de Socorristas Anjos do Sul) de Agudos do Sul/Pr

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal Nº 034 de 06 março de 2024: em Reunião Ordinária em 03 de junho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do – A.S.A.S, (Associação de Socorristas Anjos do Sul) CNPJ n.º 21791655/0001-03, com sede na Rod PR-281, Km 15, Bairro Pinheiro Ocado - Agudos do Sul/Pr, CEP: 83.850-000 no - Município de Agudos do Sul – Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Agudos do Sul, 03 de junho de 2025.

HEBE REGINA ROSA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:2FBB9FCF

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2025

Aprova o Registro de Inscrição da Associação de Socorristas Anjos do Sul – A.S.A.S de Agudos do Sul/Pr

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal Nº 034 de 06 março de 2024: em Reunião Ordinária em 03 de junho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Registro da Inscrição da Associação de Socorristas Anjos do Sul – A.S.A.S, CNPJ n.º 2179655/0001-03, com sede na Rod PR-281, Km 15, Bairro Pinheiro Ocado – CEP; 83.850-000, no Município de Agudos do Sul – Paraná.
Art. 2º - A presente inscrição terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua publicação.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 03 de junho de 2025

HEBE REGINA ROSA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:6681ADBF

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2025 de 03 de junho de 2025.

Aprovar Apresentação do relatório de atividades de 2024 e Plano de Ação 2025 da APAE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal Nº 034 de 06 março de 2024: em reunião ordinária em 03 de junho de 2025

Resolve:

Art. 1º Aprovar Apresentação do relatório de atividades de 2024 e o Plano de Ação 2025 da APAE.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 03 de junho de 2025.

HEBE REGINA ROSA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:13B7BE4E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 128 DE 22 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Rhosanny Aparecida Dias Tremea**, ao cargo em provimento de comissão de Diretor de Divisão de Farmácia, matrícula sob nº 3391, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de maio de 2025, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:77560E14

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 133 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 133 de 03 de junho de 2025.

Sumula: Dispõe sobre a concessão de benefício eventual para aquisição de medicamentos à população em situação de vulnerabilidade social e revoga o Decreto Municipal nº 104/2022.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no Art. 9º da Lei Municipal 1276/2025 de 15 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social do Município;
CONSIDERANDO a realidade socioeconômica de parte da população, que não dispõe de meios para custear medicamentos essenciais para a manutenção da saúde e da vida;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os critérios e procedimentos anteriormente definidos no Decreto Municipal nº 104/2022;

D E C R E T A
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Agudos do Sul, o benefício eventual para aquisição de medicamentos, destinado às pessoas e famílias em situação de hipossuficiência, residente no município, com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade provocada por enfermidade e garantir o acesso ao tratamento de saúde.

Art. 2º O benefício consiste na concessão de recursos financeiros, ou na entrega direta do medicamento, em caráter excepcional, mediante processo devidamente instruído e deferido pelas Secretarias Municipais competentes.

Art. 3º Para requerer o benefício, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente:

I – Requerimento específico;
II – Documentos pessoais (CPF e documento oficial com foto);
III – Comprovante de residência atualizado em nome do requerente ou declaração de residência nos moldes da Lei nº 548/2011;
IV – Cartão Nacional do SUS;
V – Receita médica válida, emitida por profissional da rede pública ou conveniada;
VI – Declaração de hipossuficiência, sob as penas da lei: ou cadúnico
VII – Comprovação da não disponibilização do medicamento na Farmácia Básica Municipal;
VIII – Orçamento emitido por farmácia local credenciada;
IX – Parecer técnico-social emitido por assistente social, facultado nos casos de autodeclaração de hipossuficiência.
§ 1º A renda per capita da família deverá ser de até ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente, salvo nos casos excepcionais devidamente justificados.
§ 2º Terão prioridade os medicamentos que não constem na lista do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (RENAME).

Art. 4º O benefício poderá ser concedido por meio:
I – Da entrega direta do medicamento adquirido pela municipalidade; ou diretamente a farmácia credenciada, laboratório clinico.

II – Da transferência de recurso financeiro ao beneficiário, mediante processo individual e decisão fundamentada.

Art. 5º O valor máximo por beneficiário, bem como a frequência de concessão, será definido por ato normativo da Secretaria Municipail de Saúde, respeitadando a disponibilidade orçamentária/financeira.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela análise dos pedidos, deferimento dos benefícios e prestação de contas anual ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal nº 104, de 20 de março de 2022.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:3D3F151D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA DECRETO 098 ALTERAÇÃO DA DATA DA CONFERÊNCIA CMAS

DECRETO N.º 098/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a **XV Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 13 de junho de 2025, tendo como tema central: "20 Anos do SUAS: **"Construção, Proteção Social e Resistência".**
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 07 de abril de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:A5DE92A8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 095/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Prorrogar o prazo de validade do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado em Regime Especial nº 035/2023, de 02 de maio de 2023, da Servidora Eliane da Silva Aragão, matrícula nº 3054, em razão do atestado médico apresentado do período de 14/04/2025 até 28/05/2025, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 28 de maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:52E52FA1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 096/2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO	MATRICULA N°
002/2022	032/2023	ELIANE DA SILVA ARAGÃO	GUARDIÃO - PSS	29/05/2025	3054

Agudos do Sul, 29 de maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:FDBACCF8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1287 DE 03 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 1287 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Sumula: Dispõe sobre modificações das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração: cria cargo de provimento em Comissão do Município de Agudos do Sul e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado mais um cargo de Chefe de Divisão de Projetos vinculado à Secretaria de Administração e Finanças.

§ 1º O Chefe de Divisão de Projetos tem a competência para gerenciar todos os projetos das respectivas secretarias municipais para a realização de obras no município através de convênios firmados e/ou recursos próprios municipal.
Art. 2º - A Simbologia/Número do Quadro de Pessoal do Município, dos novos cargos de Provimento de Comissão, estão dispostos no Anexo I.

Art. 3º. O servidor Público Efetivo em exercício no Município de Agudos do Sul, que assumir o Cargo em Comissão poderá optar pelo vencimento (cargo em comissão), ou remuneração na folha do seu respectivo cargo efetivo.
Art. 4 º. Esta lei entrará em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 03 de junho de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I- CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Chefe da Divisão de Projetos	02	CC3

ATRIBUIÇÕES DOS NOVOS CARGOS CRIADOS:
Chefe de Divisão de Projetos
Realizar o acompanhamento e análise técnica de projetos de obras e edificações públicas, assegurando a conformidade com as normas vigentes e os objetivos do planejamento municipal; Participar da elaboração de estudos e propostas voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e rural, contribuindo com soluções técnicas que promovam o desenvolvimento local; Auxiliar na elaboração de termos de referência, projetos básicos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos-financeiros e demais documentos técnicos necessários para a contratação e execução de obras e serviços; Atuar na elaboração, análise e acompanhamento da execução de convênios com órgãos federais, estaduais ou outras entidades, garantindo a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das exigências legais e técnicas; Colaborar na prestação de contas de convênios e contratos de repasse relacionados a obras, apoiando a organização dos relatórios técnicos, medições e documentação exigida pelos órgãos concedentes; Identificar oportunidades de captação de recursos por meio de programas e editais públicos voltados a obras e infraestrutura, colaborando com a preparação das propostas técnicas e documentos exigidos; Acompanhar o andamento físico e financeiro dos projetos e convênios sob responsabilidade da divisão, propondo ajustes e soluções quando necessário; Assessorar os demais setores da administração municipal em temas relacionados a projetos, obras e planejamento; Representar a Divisão de Projetos em reuniões técnicas, visitas a campo e demais atividades pertinentes; Executar outras atividades correlatas à área de projetos, obras e convênios, conforme demanda do executivo municipal.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:8375AFE4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1288 DE 03 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 1288 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Sumula: Concede auxílio alimentação para os agentes políticos da Câmara Municipal de Vereadores de Agudos do Sul/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o auxílio alimentação para os agentes políticos da Câmara Municipal de Vereadores de Agudos do Sul/PR.
§ 1º O auxílio alimentação destina-se a subsidiar as despesas com alimentação e refeição dos agentes políticos no exercício de suas atribuições.
§ 2º Para efeito do disposto no *caput* do artigo 1º, serão considerados como dias trabalhados, as ausências justificadas por motivo de saúde ou por desempenho de função oficial da Câmara.

Art. 2º O auxílio alimentação não será concedido ao agente político afastado ou licenciado para:
I. Investimento em cargo de Ministro do Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal;
II. Tratar de interesse particular, desde que neste caso, o afastamento ultrapasse 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º O auxílio alimentação, de caráter indenizatório, não poderá ser:
I. Percebido cumulativamente com outros de espécie semelhante;
II. Incorporado a vencimento, remuneração, provento, pensão, subsídio ou vantagens para quaisquer efeitos;
III. Considerado como rendimento tributável;
IV. Objeto de descontos não previstos em Lei.

Art. 4º O auxílio alimentação será concedido em pecúnia e implantado na folha de pagamento do mês de competência, tendo como base o valor mensal previsto na presente Lei.

Art. 5º O valor do benefício será de R$ 918,47 (novecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) mensal e será devido em função dos dias trabalhados, conforme disposição dos artigos 1º e 2º da presente Lei.
§ 1º O valor diário do benefício, utilizado para fins de descontos e pagamentos proporcionais, será obtido dividindo-se o valor mensal por trinta.
§ 2º O valor do auxílio alimentação a ser descontado será obtido multiplicando-se o valor diário do benefício pela quantidade de dias úteis não trabalhados, limitando-se o desconto ao valor mensal do benefício.
§ 3º O valor do auxílio alimentação será corrigido monetariamente anualmente conforme índice INPC.

Art. 6º O auxilio alimentação não se incorporará à remuneração e/ou subsídio do beneficiado, não comporá a base de cálculo para pagamento de terço de férias e/ou 13º (décimo terceiro) constitucional e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições, sejam trabalhistas, estatutárias, previdenciárias ou fiscais.

Art. 7º O Legislativo Municipal deverá incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção e atualização do benefício ora instituído, visando a continuidade do auxílio objeto da presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:6613B748

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 188 DE 28 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 28/05/2025 até 26/06/2025, ao servidor **Ademir Cardoso Aguiar**, matrícula nº 2435, ocupante do cargo em provimento efetivo de Gari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:37AFF4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 134 DE 03 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 134 de 03 de junho de 2025

Sumula: Atualiza os valores das taxas do Cemitério Municipal de Agudos do Sul, com base na variação do IPCA acumulado até janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 057/88, de 14 de setembro de 1988, no Decreto nº 157/88, de 20 de novembro de 1988, e no Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária dos valores cobrados pelos serviços funerários e concessões de uso de áreas no Cemitério Municipal;
CONSIDERANDO o índice oficial de inflação medido pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – com variação acumulada de 4,83% em janeiro de 2025;

ALA VELHA E ALA NOVA (CENTRO e RIBEIRÃO GRANDE)

Construção de Mausoléus	R$ 522,88
Construção de jazigos até 04 gavetas	R$ 261,50
Construção de baldrames	R$ 78,61
Reformas	R$ 130,68

SERVIÇOS DE SEPULTAMENTOS (IMUNIÇOES)

Sepultamento geral	R$ 99,69

SEPULTURAS DE ARRENDAMENTO (USO PO 5 ANOS)

Gavetas	R$ 1.021,40
Cova Rasa	R$ 848,30
Sepultura Social	-

OUTROS SERVIÇOS

Exumação de cadáveres	R$ 365,58
Translação de cadáveres	R$ 365,58
Retiradas de ossadas	R$ 312,38
Taxa Administrativa de uso da Capela	R$ 100,00

CONCESSÃO DE TERRENOS

Aquisição de lote (a vista)	R$ 3.161,06
Aquisição de lote (em cinco prestações)	R$ 3.556,22
Aquisição de lote (em dez prestações)	R$ 3.951,28
Gaveta Perpétua	R$ 2.000,00

Os valores constantes na presente tabela serão revistos de conformidade com as demais alíquotas constantes das tabelas integrantes do Código Municipal.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:9FEBA598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1286 DE 03 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 1286 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Sumula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2025, por Anulação de dotação

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento de 2025, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária: (emenda modificativa 01/25)

ÓRGÃO	**01.000**	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**01.001**	**CÂMARA MUNICIPAL**	
FUNÇÃO	**1**	**LEGISLATIVA**	
SUBFUNÇÃO	**31**	**Ação Legislativa**	
PROGRAMA	**001**	**Poder Legislativo**	
PROJ/ATIV.	**0001**	**AÇÃO LEGISLATIVA**	
Fonte de Recursos	**000**	**0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)**	
3.1.90.11.00	**1000**	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**70.000,00**
		SOMA DOS RECURSOS	**70.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado a anulação de dotação abaixo especificadas.

ÓRGÃO	**02.000**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**	
UNIDADE	**02.001**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
FUNÇÃO	**4**	**ADMINISTRATIVA**	
SUBFUNÇÃO	**122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
PROGRAMA	**001**	**Poder Legislativo**	
PROJ/ATIV.	**2.002**	**Manutenção das Atividades da Administração Geral**	
Fonte de Recursos	**000**	**0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)**	
3.1.90.11.00	**1000**	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**70.000,00**
		SOMA DOS RECURSOS	**70.000,00**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:6DEFD2CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº49 /2025

Dispõe sobre a aprovação da proposta de implantação do Consultório na Rua, nos termos da Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 1.255, de 6 de outubro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011, e demais normativas aplicáveis, reunido em sua**5ª Sessão Plenária Ordinária**, realizada em 21 de maio de 2025,
CONSIDERANDOa necessidade de ampliar, qualificar e territorializar as ações de atenção integral à saúde da população em situação de vulnerabilidade social, com ênfase nas pessoas em situação de rua, residentes em áreas rurais e em comunidades afastadas dos principais pontos de atendimento da rede municipal de saúde;
CONSIDERANDOa relevância estratégica da implantação do serviço "Consultório na Rua", enquanto dispositivo de saúde que assegura o acesso, a equidade e a integralidade da atenção à saúde, por meio de abordagens interdisciplinares, ações intersetoriais e respeito aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDOa importância de ações voltadas à saúde mental, saúde sexual e reprodutiva, saúde bucal, doenças crônicas e infectocontagiosas, com foco especial no atendimento à mulher, à criança e à pessoa idosa, no âmbito do cuidado em liberdade e da atenção humanizada;
CONSIDERANDOa apresentação, análise técnica e aprovação da proposta de implantação do serviço de Consultório na Rua, submetida à deliberação deste colegiado;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, nos termos desta Resolução, a proposta de implantação do**Consultório na Rua**, a ser operacionalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e demais normativas do Ministério da Saúde.
Art. 2º Recomendar à gestão municipal que adote as providências administrativas, técnicas, operacionais e orçamentárias necessárias à efetiva implantação, funcionamento e monitoramento do serviço, assegurando a articulação intersetorial, a capacitação das equipes e a participação social na formulação, execução e avaliação das ações.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.
Almirante Tamandaré,03 de junho de 2025

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Município de Almirante Tamand

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:2150F77C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 04/06/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 18/06/25 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 1.106/2023".**

Valor Máximo: **R$ 217.283,54 (duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 03 de junho de 2025.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BBCFA40E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
VALOR: R$ 14.896,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA:24/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 - 1341	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 - 1347	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 - 1343	Material de Consumo 176

Almirante Tamandaré, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2315BD7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: "FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
VALOR: R$ 79.515,00 (setenta e nove mil quinhentos e quinze reais).
DATA DA ASSINATURA:24/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 - 1341	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 - 1347	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 - 1343	Material de Consumo 176

Almirante Tamandaré, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9D7D46F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
VALOR: R$ 30.556,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA:24/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 - 1341	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 - 1347	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 - 1343	Material de Consumo 176

Almirante Tamandaré, 03 de junho de 2025

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D2240208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MULTIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
VALOR: R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA:24/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 - 1341	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 - 1347	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 - 1343	Material de Consumo 176

Almirante Tamandaré, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:49C1E706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 162/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 162/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 162/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS**".

Prazo: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. A execução do objeto contratado será em até 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 16.110,00 (dezesseis mil, cento e dez reais).**

Data de Assinatura: 29.05.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 213
10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 217
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 217
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 238
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 245
10.01 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 263
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 276
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 276
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 280
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 289
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 289
10.02 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 336
3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo 336
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357
12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb – Creche
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 397
12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 401
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creche
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 410
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 410
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441
13.01 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 456
13.02 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 478
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA
04.122.0004.2.012 Ouvidoria
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 586
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 599
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 606

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:58A89506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 163/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 163/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 163/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ATACADO DA GULA LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS**".

Prazo: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. A execução do objeto contratado será em até 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 22.314,00 (vinte e dois mil, trezentos e quatorze reais).**

Data de Assinatura: 29.05.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 213
10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 217
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 217

10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 238
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 245
10.01 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 263
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 276
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 276
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 280
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 289
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 289
10.02 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 336
3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo 336
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357
12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb – Creche
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 397
12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 401
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creche
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 410
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 410
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441
13.01 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 456
13.02 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 478
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA
04.122.0004.2.012 Ouvidoria
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 586
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 599
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 606

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DD3D0FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 164/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 164/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 164/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS**".

Prazo: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. A execução do objeto contratado será em até 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.825,00 (hum mil, oitocentos e vinte e cinto reais).**

Data de Assinatura: 29.05.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 213
10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 217
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 217
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 238
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 245
10.01 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 263
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 276
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 276
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 280
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 289
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 289
10.02 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 336
3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo 336
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357
12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb – Creche
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 397
12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 401

12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creche
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 410
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 410
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441
13.01 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 456
13.02 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 478
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA
04.122.0004.2.012 Ouvidoria
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 586
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 599
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 606

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3EAC6F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 165/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 165/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 165/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NEW REGLY LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS**".

Prazo: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. A execução do objeto contratado será em até 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 25.010,00 (vinte e cinco mil e dez reais).**

Data de Assinatura: 29.05.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 213
10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 217
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 217
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 238
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 245
10.01 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 263
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 276
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 276
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 280
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 289
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 289
10.02 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 336
3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo 336
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357
12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb – Creche
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 397
12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 401
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creche
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 410
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 410
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441
13.01 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 456
13.02 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 478
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA
04.122.0004.2.012 Ouvidoria
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 586
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 599
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 606

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:13002B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.530/2025

> ‘’Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).
Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – Pavimentação de Vias;
II – Escolas;
III - Creche
IV- Próprios do Executivo Municipal.
V - Veículos e equipamentos;

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o (a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 02 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:098E9D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 843/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 288/2025 de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. NOMEAR o(a) Sr(a). MARINS DE OLIVEIRA LUIZ, RG nº 4.657.006-5/PR, CPF nº 455.385.909-25, para o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-03, a partir do dia 01 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7CDEFDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 844/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada símbolo FG-01, ao servidor efetivo Sr. IZAIAS LOPES, Matrícula n° 1646, a partir do dia 01 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:54E84547

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 845/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). KAUANY NAYARA VICENTE DE MOURA, RG nº 14.2xxxx2-1/PR, CPF nº 115.7xxxx9-03, para o cargo comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 02 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8E41FE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 846/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada símbolo FG-06, a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO FELICIO MARTINS, Matrícula n° 9219, a partir do dia 01 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:19C3B9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 847/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor efetivo Sr. ELTON FANINI CARNEIRO, Matrícula 5255, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 01 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7C001536

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 848/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada símbolo FG-04, a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). JESSICA MENDES DE MIRANDA, Matrícula n° 6977, a partir do dia 01 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F6459358

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 849/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor efetivo Sr. JOÃO LEOCADIO BATISTA DOS SANTOS, Matrícula 1269, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 01 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:0FF52CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 850/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor efetivo Sr. FLAVIO APARECIDO ESTOCK, Matrícula 2576, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 01 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D5402F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 851/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada símbolo FG-06, a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). DANIEL CRUQUI DE OLIVEIRA, Matrícula n° 10525, a partir do dia 01 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D2C2D881

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 852/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor efetivo Sr. LEANDRO SIMAO DE SOUZA, Matrícula 9687, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 01 de junho de 2025.

Art. 2º. REVOGAR a portaria n° 554/2023 de 17 de outubro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:5E037CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 853/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). FRANCISCO CARLOS SOARES DE LARA, RG nº 514XXXXX9-97/PR, para o cargo comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 02 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:791F979A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 854/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). JOSNEI DE JESUS ROSA, RG nº 8.0XXXX8-4/PR, para o cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-02, a partir do dia 02 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:28EE3F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 855/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). DEBORA GRAVA, RG nº 7.5XXXX5-0/PR, para o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-05, a partir do dia 03 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:1BC85724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 065/2025
DISPENSA Nº 021/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 065/2025
DISPENSA Nº 021/2025

LOTE/ITEM 1 – ADJUDICADO – 03/06/2025
DESCRIÇÃO: Execução de revitalização de pavimentação e remendos profundos em avenidas e ruas do perímetro urbano do município de Altamira do Paraná, incluindo: transporte de material granular da usina até o local de implantação; recuperação de sub-base em macadame seco; recuperação de base com brita graduada simples; serviços de imprimação com emulsão asfáltica; pintura de ligação com RR-1C; transporte de CBUQ da usina até o local de aplicação; e execução de remendos profundos em pavimentos degradados.
QUANTIDADE: 1.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 19.510,00.
VALOR TOTAL: R$ 19.510,00.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de recuperação de pavimentação asfáltica e execução de remendos profundos em avenidas e ruas localizadas no perímetro urbano do munícipio a fim de garantir o andamento das atividades da Administração Pública de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ/MF 25.362.809/0001-94**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de junho de 2025.

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:E18CCFEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do seu Agente de contratação e equipe de apoio, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **DISPENSA ELETRÔNICA** nos moldes com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8/2024, de 11 de janeiro de 2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação**, no dia 09 de junho de 2025, às 09h30min**, na modalidade Dispensa Eletrônica.

OBJETO: ***Aquisição de sacolas de ráfia, para atender à demanda do município de Altamira do Paraná,*** *conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 04 de junho de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 09 de junho de 2025 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 09 de junho de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço conforme Decreto municipal nº 008/2024.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:E2F46C65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 065/2025 DISPENSA Nº 021/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 065/2025
DISPENSA Nº 021/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de recuperação de pavimentação asfáltica e execução de remendos profundos em avenidas e ruas localizadas no perímetro urbano do munícipio a fim de garantir o andamento das atividades da Administração Pública de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ/MF 25.362.809/0001-94**.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:61ED0571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATO Nº101/2024

TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATO Nº101/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO. 101/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantú, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº29.889.651/0001-66, com sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pepino, nº 1603, sala 02, Centro, na cidade de Ubiratã – PR, CEP:85.440-000. Neste ato representado pela **Sra. Maria Berenice de Melo**, portador da cédula de identidade RG nº3.324.497-5 SESP-PR, e inscrito no CPF nº022.351.939-19, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pepino, nº1603, em Ubiratã-PR, CEP:8544-000, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCERO
Nos termos do artigo 124, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, e considerando a documentação comprobatória apresentada pela Contratada, especialmente as **notas fiscais** enviadas, reconhece-se a ocorrência de fato superveniente que justifica a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado no **Contrato nº 101/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2024**, especificamente em relação ao **Item 18** do contrato.
Em virtude da referida recomposição, as partes acordam o **acréscimo de 11,07% (onze inteiros e sete centésimos por cento)** sobre o valor originalmente contratado para o Item 101, passando o valor unitário de **R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)** para **R$ 279,90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**.
O presente acréscimo tem por objetivo assegurar a manutenção das condições efetivas da proposta inicialmente apresentada, conforme previsto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo **inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADIVITO

2.1 0 presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de **R$2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**.

3.CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas **Rubricas Orçamentárias**:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇAO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO 03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇAO GERAL ADMINISTRATIVA 05.002.12.365.0012.2034 - GESTAO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇAO INFANTIL 05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO – EDUCAÇAO 05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇAO 05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS 05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISAO DA CULTURA 06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE 07.001.10.301.0033.2229 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO – SAUDE 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL 07.001.10.304.0021.2055 - AÇOES VIG. SANITARIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS 07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇAO DO PROGRAMA NAC VIGILANCIA SANITARIA 07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇAO A TERCEIRA IDADE 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE 07.002.10.301.0021.2059 - EXECUÇAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇAO SOCIAL 08.001.08.244.0022.2071 - AÇOES DE PROMOÇAO SOCIAL E PROTEÇAO A FAMILIA 08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA 08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇAO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL 09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUARIA 10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO 10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇAO

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Declara-se, para os devidos fins, que a garantia de execução contratual permanece nos mesmos termos e condições estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo de aditivo produzirá efeitos a partir de 04/06/2025.

6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7.CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
Altamira do Paraná, 03 de junho de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SRA. MARIA BERENICE DE MELO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:F2A577C7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 036/2025

Súmula: Institui o Grupo Técnico Permanente de Planejamento Municipal, para Acompanhamento do Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º - Instituir o Grupo Técnico Permanente de Planejamento Municipal, que terá como função dar suporte técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento na coordenação, execução e acompanhamento das ações definidas no Plano Diretor Municipal.
§ 1º - A Unidade Técnica Permanente de Planejamento Municipal será composta pelos seguintes servidores**.**

Nome	Cargo/Função
Vinicius Augusto Bussola	Engenheiro Civil
Anderson Roberto de Souza	Engenheiro Agrônomo
Cristiano de Castro Klipe	Contador
Éverton Souza Ramos	Assessor de Planejamento
Sônia Assis dos Santos Andrade	Secretária Municipal de Finanças

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná - Pr, 03 de junho de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B61D1EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025 ID 3454 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA CNPJ: 02.327.415/0001-08

DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de 150 Mbps de internet com fibra óptica ponto-a-ponto, para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Gregório Vaquero Dominguez do Município de Amaporã-Pr.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	150 Mbps Dedicado full 100% garantia de download e upload com dual stack, sendo 1 IPV4 valido fixo, E IPV6, com fibra óptica ponto-a-ponto.	12 meses	R$ 6,60	R$990,00
TOTAL				**R$11.800,00**

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ **11.800,00** (onze mil e oitocentos reais).

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

Dotação Orçamentária:

08.003.12.365.0013.2048.3.390.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO-PESSOA JURIDICA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) publicação do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Amaporã/PR, 03 junho de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Muni

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:B12AA78A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025 ID 3455 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CICERO ANDRÉ DOS SANTOS, com CPF: 016.992.149-21

DO OBJETO:
O Valor Total do presente contrato é de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), sendo 12 (doze) parcelas iguais de **RS 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais) mensais. Que será pago até o 5º (Quinto) dia útil de cada mês subsequente. O LOCATÁRIO pagará a energia elétrica e a água, até o final, deste contrato. Sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado.

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ **18.000,00** (dezoito mil reais).

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

Dotação Orçamentária:

11.001.08.244.0014.21203.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.
DA VALIDADE:
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) publicação do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Amaporã/PR, 03 junho de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:0E0F95D0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 119/2025

DECRETO Nº 119/2025

Súmula: Nomeação de cargo em comissão de "CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA" e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito do Município de Amaporã/PR., no uso de suas atribuições legais: **Considerando as disposições do artigo 25 da Lei Municipal nº 138/2005 alterada pela Lei Municipal nº 261/2009.**

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão a Sra. **ELISABETE DE SOUZA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.828.963-5, inscrita no CPF sob o Nº 018.602.649-80, para exercer a Função de "**CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, a partir do dia **02/06/2025.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02/06/2025

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:6D2AD387

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2025

PORTARIA Nº 169/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **TAMARA CAROLINA DE CARVALHO FERREIRA,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a partir do dia **31/05/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:E545C917

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2025

PORTARIA Nº 170/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **KARINA DE CARVALHO,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA + POS** a partir do dia **02/06/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 02/06/2025

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:C386A8D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2025

PORTARIA Nº 171/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **FABIANA DA SILVA,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** a partir do dia **02/06/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 02/06/2025

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:3A036AE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2025

PORTARIA Nº 172/2025

SÚMULA: Concede a Servidora Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MARCIA REGINA RIBEIRO,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** relativas ao período de 24/06/2022 a 24/06/2023, a partir de **02/06/2025 a 27/07/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 02/06/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:88412488

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2025

PORTARIA Nº 173/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **IVAN DO CARMO PEREIRA,** lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRO,** relativas ao período de 02/03/2022 a 02/03/2023, a partir de **04/06/2025 a 03/07/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:84C9BD1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2025

PORTARIA Nº 174/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao(a) Sr(a). **PAULO CEZAR VOLANTE,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, relativas ao período de 06/04/2014 a 05/04/2019, a partir de **02/06/2025 a 31/07/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 02/06/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:C865303D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2025

PORTARIA Nº 175/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **IGOR FERNANDO DOS SANTOS,** lotado no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA PUBLICA MASCULINO,** relativas ao período de 19/09/2023 a 18/09/2024, a partir de **02/06/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dias 02/06/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:46EFE132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 004/2025 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 110, de 24 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO a Resolução 174/2024 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que convocou a 14a Conferência Nacional de Assistência Social e definiu a etapa para as Conferências municipais;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta 001/2025 do CEAS/PR e SEDEF/PR que aprovou a convocação da XV Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, com o tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência";

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Assistência Social seguirá as diretrizes temáticas do Conselho Nacional e do Conselho Estadual de Assistência Social, conforme estabelecido nos materiais orientadores;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação do atual panorama de execução da Política de Assistência Social, seus avanços, retrocessos e perspectivas de trabalho em todas as esferas de governo;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada na data de 07 (sete) de maio de 2025 que aprovou a indicação dos membros para a composição paritária da Comissão Organizadora da Conferência Municipal, bem como o Presidente da Comissão;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o nome dos membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Anahy/PR:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Leni Rodrigues do Nascimento Reis
Franciele Gattini Colis
José Maria Rota

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Silvia Leodato da Silva Carvalho
Dulcilene de Souza
Adeusa Nazareth de Lima Ferreira

Artigo 2º - Aprovar o nome da Conselheira **Leni Rodrigues do Nascimento Reis** para a Presidência da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. O Departamento Municipal de Assistência Social e a Secretaria Executiva dos Conselhos prestarão apoio técnico e administrativo à organização da Conferência Municipal.

Anahy, 03 de junho de 2025.

JOYCE GOMES CAMAPUM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:7C204492

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 750, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador JHONE GOMES CAMAPUM, em viagem à CURITIBA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a **01 (uma) DIÁRIA INTEGRAL e ½ (meia),** em deslocamento à CAPITAL DO

ESTADO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Nome: **JHONE GOMES CAMAPUM**
Cargo: Vereador – 9ª Legislatura 2025/2028
Data: **01/06/2025 à 03/06/2025 (domingo à terça-feira)**
Destino: CURITIBA/PR(capital)
Deslocamento: Ônibus (passagem)
Objetivo da Viagem: ***Audiência na Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR com Secretário de Estado BETO BETO e Audiência com Deputado Estadual GUGU BUENO no Gabinete na ALEP, com a finalidade de apresentar e discutir demandas do Município de Anahy.***
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **01 (uma) DIÁRIA INTEGRAL e ½ (meia)**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 513,36 – Deslocamento CAPITAL
Valor Total Concedido: **R$ 770,04 (setecentos e setenta reais e quatro centavos)**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 02 de JUNHO de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:16E86B2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2024 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2024 ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

Pelo presente instrumento particular, de um lado: **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA:** A empresa **GENTE SEGURADORA S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02** com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Bairro: Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060. Neste ato representado por seu Diretor o Sr. Marcelo Wais, portador do RG nº. 7009036166 e CPF sob o nº. 632.005.380-15. **Têm entre si justo e acordado o seguinte aditivo de endosso ao contrato supracitado**, mediante as seguintes cláusulas e condições: **OBJETO:** contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do município de Anahy, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA:** O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar o endosso referente à apólice nº 01.31.0136215, vinculada aos veículos descrito abaixo. Em decorrência deste endosso, será aplicado um acréscimo estimado em **3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento)** sobre o valor total do contrato, que atualmente é de **R$ 25.248,74 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).** O valor correspondente ao acréscimo é **de R$ 970,62 (novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos),** a ser pago em parcela única. Este endosso contempla a inclusão de 03 (três) veículos novos na apólice de seguros, mantendo-se vigente enquanto perdurar o prazo da apólice, conforme detalhado a seguir:

VEÍCULO	VIGÊNCIA
VEÍCULO: FIAT/TORO **MODELO:** FREED T270 AT **ANO**: 2025/2025 **MARCA:** Fiat **PLACA**: TBL6B67, **RENAVAM**: 01440810009 **CHASSI**: 9882261RVSKG32431 0Km: Sim **CAPACIDADE**: 05L.	30/05/2025 até 14/08/2025
VEÍCULO: CHEV/ 1.8L **MODELO:** SPIN AT LTZ **ANO**: 2025/2025 **MARCA:** Chevrolet **PLACA**: TBM2E71, **RENAVAM**: 01441511528 **CHASSI**: 9BGJC7520SB257135 0Km: Sim **CAPACIDADE**: 07L.	30/05/2025 até 14/08/2025
VEÍCULO: CHEV/SPIN 1.8L **MODELO:** SPIN AT LTZ **ANO**: 2025/2025 **MARCA:** Chevrolet **PLACA**: TBM2E72 **RENAVAM**: 01441489930 **CHASSI**: 9BGJC7520SB257143 0Km: Sim **CAPACIDADE**: 07L.	30/05/2025 até 14/08/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: Conforme Solicitação da Secretaria de Coordenação Geral e Parecer Jurídico em complementação orçamento da empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** A Administração Municipal optou de forma expressa pela aplicação da Lei nº 14.133/2021, conforme se depreende da parte preambular do contrato, dando cumprimento a alínea "b" do inciso I, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, art. 125 e art. 191.**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:** a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 03 de junho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:FEE83C3C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Administração Pública Municipal de Anahy, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 018/2025 – Registro de Preços n° 020/2025, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3, 6, 18, 19, 20 e 23	**REINERI & CIA LTDA** CNPJ:11.230.105/0001-53	R$ 70.393,30 (setenta mil e trezentos e noventa e três reais e trinta centavos).
8	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.191.505/0001-68	R$ 5.360,00 (cinco mil e trezentos e sessenta reais).
1, 2, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21 e 22	ZENAIDO SARTORI MERCADO CNPJ: 81.233.694/0001-09	R$ 54.394,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais).
Valor Total		**R$ 130.147,30 (cento e trinta mil e cento e quarenta e sete reais e trinta centavos)**

Anahy-PR, 03 de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:FE035ED8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 019/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de impressão, incluindo o fornecimento de peças, suprimentos e assistência técnica, visando atender às necessidades dos diversos departamentos da Administração Pública do Município de Anahy-PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 019/2025, Registro de Preços n° 026/2025, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10	GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 51.180,00 (cinquenta e um mil e cento e oitenta reais).
VALOR TOTAL		**R$ 51.180,00 (cinquenta e um mil e cento e oitenta reais).**

Anahy-PR, 03 de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:19B5FDA7

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 020/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais destinados à
manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Anahy PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 020/2025, Registro de Preços n° 027/2025 conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	**ALAN WAGNER BRAGA INSTALADORA** CNPJ: 11.713.313/0001-03	R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL		**R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).**

Anahy-PR, 03 de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:1111CC8D

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.410/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.093/2024, datada de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 246.540,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
02 -	Divisão de Máquinas e Equipamentos	
008.002.0026.0782.0280.1154	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	15.000,00
Fonte – 501	Alienação de Ativos	
13 -	Departamento de Saúde	
02 -	Fundo Municipal de Saúde	
013.002.0010.0301.0140.1703	Reforma e Adequação do Centro de Saúde	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	201.540,00
Fonte – 339	Transferências Emendas Parlamentares - Saúde	
14 -	Depto de Indústria, Comércio e Serviço	
02 -	Divisão de Indústria, Comércio e Serviço	
014.002.0022.0661.0340.2450	Manutenção das Atividades da Divisão de Indústria e Comércio	
3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
	TOTAL	246.540,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
000	1711511100 – Cota Parte FPM – Principal	30.000,00
501	2213010101 – Alienação de Máquinas Pesadas	15.000,00
	TOTAL	45.000,00

II - Na importância de R$ 201.540,00 (duzentos e um mil, quinhentos e quarenta reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

13 -	Departamento de Saúde	
02 -	Fundo Municipal de Saúde	
013.002.0010.0301.0140.2250	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.34.00.00 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização	201.540,00
Fonte – 339	Transferências Emendas Parlamentares - Saúde	
TOTAL	.....	201.540,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:86AD9DD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORES, GESTORES, DISTRIBUIDORES, CUSTODIANTES, CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, EMISSORES DE ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA E ADMINISTRADORES DE CARTEIRA QUE ESTEJAM AUTORIZADOS, NOS TERMOS DA LEGIS
LAÇÃO EM VIGOR, A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, OBSERVANDO-SE INTEGRALMENTE AS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL, EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, E AS DEMAIS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E PELA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, AS DISPOSIÇÕES NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO RPPS, E, NO QUE COUBER, AS LEIS FEDERAIS E MUNICIPAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: a partir da data desta publicação.
EMAIL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: licitacao@andira.pr.gov.br;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, ou por telefone 0800 115 1500 (ramal 226), ou através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 03 de Maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIÊ
Presidente Do FUNPESPA

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:354ED46F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 420/2024 PREGÃO Nº 110/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA DE MEIO-FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES E MUDAS DE GRAMA, COM FORNECIMENTO DAS MUDAS LIVRES DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ITOGRASS AGRICOLA ALTA MOGIANA LTDA, inscrito no **CNPJ: 62.046.735/0060-63;**

IZIEL ANTÔNIO JARDINS, inscrito no **CNPJ: 09.343.074/0001-03;**

S.L JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA, inscrito no **CNPJ: 24.356.052/0001-63;**

VIGÊNCIA: 03.06.2025 a 02.06.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

ROBERTO GARCIA LEAL
Representante Legal

IZIEL ANTÔNIO
Representante Legal

SUELI LUIZA DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:97F7C752

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.822 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 311.817,09 (trezentos e onze mil oitocentos e dezessete reais e nove centavos) Autorizado pela lei nº 3.927 de 03 de junho de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.37.00.00.1014 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	40.070,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.034,49
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1014 MATERIAL DE CONSUMO	56.893,20
3.3.90.39.00.00.1014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.449,40
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.37.00.00.1014 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12.320,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.36.00.00.1014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.050,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1014 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.91.39.00.00.1014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1014 - Desvinculação das Receitas do Município - DRM, no valor de R$ 311.817,09 (trezentos e onze mil oitocentos e dezessete reais e nove centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021,

e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	54.120,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	37.034,49	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	25.000,00	
0021 – SERVICOS URBANOS	195.662,60	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	40.070,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	37.034,49	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	183.342,60	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	12.320,00	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	14.050,00	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	25.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7DF7625E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.823/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.417,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezessete reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manter o Gabinete da Prefeita	
7 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0002.2.016.		Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
103 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.064.		Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
673 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.417,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
973 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0010.2.101.		Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
1016 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Suplementação:	**25.417,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manter o Gabinete da Prefeita	
8 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0002.2.016.		Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
101 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.064.		Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
674 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.417,00
677 - 3.3.91.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
970 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0010.2.101.		Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
1014 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
		Total Redução:	**25.417,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:ED70E3E2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração de Marca do Lote 01 e 2/Item 03** (01 (UMA) SUCO, SEM CORANTE, FONTE DE VITAMINAS E NUTRIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA - SABORES DIVERSOS (LARANJA, MORANGO, UVA E MARACUJÁ) - 200 ML – VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES), da **CONTRATO N° 085/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 074/2023:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	3	1	01 (UMA) SUCO, SEM CORANTE, FONTE DE VITAMINAS E NUTRIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA - SABORES DIVERSOS (LARANJA, MORANGO, UVA E MARACUJÁ) - 200 ML – VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES.	SU FRESH
CRISTIANE DE	3	2	01 (UMA) SUCO, SEM CORANTE, FONTE	SU FRESH

MELLO TARDELI - ME			DE VITAMINAS E NUTRIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA - SABORES DIVERSOS (LARANJA, MORANGO, UVA E MARACUJÁ) - 200 ML – VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. - COTA	

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	3	1	01 (UMA) SUCO, SEM CORANTE, FONTE DE VITAMINAS E NUTRIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA - SABORES DIVERSOS (LARANJA, MORANGO, UVA E MARACUJÁ) - 200 ML – VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES.	DA FRUTA
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	3	2	01 (UMA) SUCO, SEM CORANTE, FONTE DE VITAMINAS E NUTRIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA - SABORES DIVERSOS (LARANJA, MORANGO, UVA E MARACUJÁ) - 200 ML – VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. - COTA	DA FRUTA

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 03 de Junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2023

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8DD9E839

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
GENTE SEGURADORA S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração da Cláusula Contratual,** constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, do **Contrato n° 056/2025 – Pregão Eletrônico n°017/2025:**

Onde-se lê:
CLÁSULA NONA - PAGAMENTO:
9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
Leia-se:
CLÁSULA NONA - PAGAMENTO:
9.1 O pagamento de cada fatura poderá ser realizada em até 30 (trinta) dias ou de forma parcelada, conforme acordo entre as partes, a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:03.06.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

LEONARDO MASIERO DUARTE
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:73FAA112

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.927 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (35/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.927 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 311.817,09 (trezentos e onze mil oitocentos e dezessete reais e nove centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.37.00.00.1014 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	40.070,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.034,49
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1014 MATERIAL DE CONSUMO	56.893,20
3.3.90.39.00.00.1014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.449,40
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.37.00.00.1014 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12.320,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.36.00.00.1014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.050,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1014 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.91.39.00.00.1014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1014 - Desvinculação das Receitas do Município - DRM, no valor de R$ 311.817,09 (trezentos e onze mil oitocentos e dezessete reais e nove centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021,

e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	54.120,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	37.034,49	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	25.000,00	
0021 – SERVICOS URBANOS	195.662,60	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	40.070,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	37.034,49	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	183.342,60	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	12.320,00	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	14.050,00	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	25.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0A7A436C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.928 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (32/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.928 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Súmula: *Altera a Tabela I, da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para aumentar o número de vagas do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela I, da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para aumentar o número de vagas do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, criado através da Lei Municipal nº 2.916, de 30 de junho de 2017.

Art. 2º. A Tabela I da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação, quanto ao cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:

TABELA I - CARGOS - Denominações, Quadros, Carga Horária e Vagas

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	Carga Horária Semanal	Quadro	VAGAS OCUPADAS	VAGAS
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	20 horas	Permanente	01	02

Art. 3º. Faz parte integrante desta Lei o estudo de impacto financeiro e orçamentário, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D4D91B5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.251 DE 03 DE JUNHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Incluir os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	THIAGO ELIAS DOS SANTOS		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato nº	085/2024	**VIGÊNCIA:**	02.06.2025 a 31.07.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	074/2023		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, ATENDENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 30.483,50**		

Fiscal Titular:	ALINE BUENO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	080/2024	**VIGÊNCIA:**	02.06.2025 a 15.07.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	086/2023		
Contratado:	**N A KAIRALLA & SALAMEH LTDA - ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA LISTA DA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS), CONFORME RECEITA MÉDICA EXPRESSA, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER SITUAÇÕES DE RISCOS E OUTRAS DEMANDAS, TAIS COMO: ABRIGADOS NA CASA LAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO POR LAUDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DAQUELES MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA RENAME		
Valor:	**R$ 323,56**		

Fiscal Titular:	ALINE BUENO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	090/2024	**VIGÊNCIA:**	02.06.2025 a 26.08.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	086/2023		
Contratado:	**N A KAIRALLA & SALAMEH LTDA - ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA LISTA DA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS), CONFORME RECEITA MÉDICA EXPRESSA, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER SITUAÇÕES DE RISCOS E OUTRAS DEMANDAS, TAIS COMO: ABRIGADOS NA CASA LAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO POR LAUDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DAQUELES MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA RENAME		
Valor:	**R$ 11.311,33**		

Fiscal Titular:	ALINE BUENO

Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	016/2025	**VIGÊNCIA:**	02.06.2025 a 11.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	007/2025		
Contratado:	**N A KAIRALLA & SALAMEH LTDA - ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA LISTA DA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS), CONFORME RECEITA MÉDICA PRESCRITA NO AMBITO DO SUS, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER SITUAÇÕES DE RISCOS E OUTRAS DEMANDAS, TAIS COMO: ABRIGADOS NA CASA LAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO POR LAUDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DAQUELES MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA RENAME.		
Valor:	**R$ 167.548,97**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta portaria produz efeitos retroativos a partir de 02 de Junho de 2025.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BE76A805

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 105/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 03/06/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MAWW SOLUCOES LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.845.685/0001-08,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 103.880,00** (cento e três mil, oitocentos e oitenta reais).

MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME, inscrito no **CNPJ: 85.093.433/0001-91,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.070.370,00** (um milhão e setenta mil, trezentos e setenta reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:38860E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e vinte, às 15h30min horas na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Andirá, Dr. Álvaro de Andrade Margoto, presencial, sob o comando do Contador Municipal Aurenilson Cipriano, deu-se início a audiência pública referente à Lei de Diretrizes Orçamentária com a transmissão ao vivo. Sendo assim foi apresentado a LDO Consolidada da Câmara Municipal, FUNPESPA, do SAMAE e da Prefeitura Municipal de Andirá. O contador municipal Aurenilson Cipriano,deu início na apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Andirá. Em um primeiro momento o senhor Aurenilson apresentou a Lei de Responsabilidade Fiscal que integra três instrumentos de planejamento previstos pela Constituição de 1988, sendo esses instrumentos: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. O PPA constitui-se de Programas com metas e indicadores para quatro anos. A LDO explicitará as metas para cada ano e a LOA proverá recursos para a execução das ações necessárias ao alcance das metas.Aurenilson explicou quea LDO compreenderá as metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA. Dispõe também sobre as alterações na legislação tributária, na estrutura e organização dos orçamentos. Define as metas fiscais, dispõe ações relativas à dívida pública e ações relativas às despesas com pessoal e encargos sociais. Orienta sobre a obrigatoriedade da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso define o Acompanhamento Bimestral das Receitas e Despesas e limitações de empenhos caso necessário, estabelece sobre transferências de recursos públicos e privados e dispõe sobre Reserva de Contingência. Seguiu demonstrando o que está previsto, podendo ter alterações no ano de 2026. Apresentou os indicadores para o ano de 2026, sendo: PIB Crescimento % anual – 1,60; a Inflação (% anual) com base no IPCA – 4,50; Fonte: relatório Focus – Banco Central do Brasil, Fonte: Parâmetros elaborados pela SPE/MF e o Índice Previsão das Receitas e Despesas (PIB + IPCA) para 2026– 6,10.Deu continuidade apresentandoas Receitas Correntesprevistas para 2026, sendo: Receita tributária no valor de R$ 17.913.225,71; Receita de Contribuições R$ 1.960.192,31; Receita patrimonial R$ 1.483.388,13; Receita de Serviços R$ 243.898,38; Transferências correntes R$ 80.076.975,38; Outras receitas correntes R$ 389.735,98. Receitas de capital, sendo: Operações de crédito R$ 0,00; Alienação de bens R$ 0,00; Transferências de capital R$ 2.931.117,87; Outras receitas de capital R$ 0,00 e asDeduções da Receita de R$ 0,00que totalizaas receitasno valor de R$ 104.998.533,76. Aurenilson deu continuidade na apresentação mostrando as Despesas do Legislativo Municipal no valor de R$ 2.913.880,26 que foi elaborada pelo Contador Anderson Cesar do Carmo Zeneratto para o exercício de 2026. Em seguidaapresentou as Despesas por Categoria previstas para 2026 que estão divididas em Despesas Correntes, sendo: Pessoal e encargos sociais R$ 54.388.104,97; Juros e encargos da dívida R$ 1.429.535,08; Outras despesas correntes R$ 41.255.851,71 e Despesas de Capital, sendo: Investimentos R$ 3.201.244,03; Inversões Financeiras R$ 0,00; Transferências de Capital R$ 0,00; Amortização da Dívida R$ 1.435.739,26 e a Reserva RPPS e Contingência no valor de R$ 579.004,86 que é um valor deixado para algo que não se espera, por exemplo, calamidade pública. Totalizando assim as Despesas por Categoria o valor de R$ 102.289.479,91. Na Sequencia demonstrou a previsão por Secretarias previstas para o exercício de 2026, sendo elas: Executivo Municipal no valor de R$ 2.988.149,47; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento R$ 12.358.146,06; Secretaria Municipal de Finanças R$ 5.929.802,74; Secretaria Municipal de Educação R$ 27.745.535,98; Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde R$ 28.974.982,90; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora R$ 949.297,92; Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos R$ 8.006.741,02; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo R$ 3.090.454,08; Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação R$ 6.198.292,01; Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação R$ 1.387.617,18; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer R$ 1.469.755,80; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R$ 2.707.653,17 e Reserva de Contingência R$ 579.551,09 totalizando dessa forma as Despesas por Secretaria o valor de R$ 102.385.979,42; completando o Legislativo 3.091.626,96 e Fundo de Previdência Municipal R$ 695.769,95. Disse que a secretaria que tem maior despesa é a Secretaria de Saúde, seguida pela Secretaria de Educação e as demais secretarias se dividem até chegar ao percentual total no valor de aproximadamente de R$106.173.376,33. Em seguida falou sobre as despesas por ação previsão para 2026, sendo da Câmara: Manter o Legislativo Municipal R$ 3.091.626,96; Executivo Municipal: - Manter o Gabinete da Prefeita R$ 801.401,95; Manter a

Assessoria Jurídica do Município R$ 134.829,76; Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais R$1.008.550,53; Promover oPagamento de Ações Trabalhistas R$ 136.975,10; Manter a Procuradoria Geral do Município R$ 784.018,52; Manter a controladoria Geral do Município R$122.373,62. Secretaria de Administração e Planejamento sendo: -Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração R$ 11.495.983,83; Manter a Cantina R$ 14.200,62; Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais R$ 678.484,04; Apoiar às Associações e Sindicatos R$ 63.142,23; Manter Indenizações e Restituições R$6.380,85; Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento R$ 82.882,14; Promover o Treinamento de Servidores Municipais R$17.072,55. Secretaria de Finanças: Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças R$ 1.876.986,45; Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças R$239.322,34; Contribuir com o Pasep R$ 945.516,52; Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas R$176.498,41; Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos R$ 1.260.595,32; Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos R$ 1.430.883,70. Secretaria Municipal de Educação sendo:Manter o Gabinete de Educação R$ 1.669.731,76; Manter o Programa de Merenda Escolar R$510.171,70; Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil R$380.509,36; Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos R$3.788.299,52;Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares R$ 115.982,15; Manter as Escolas Municipais – Fundeb R$ 9.100.852,29; Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores R$ 12.979,21; Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos R$155.144,73; Manter o Programa de Transporte Escolar R$ 2.843.081,39; Emendas Impositivas- Manter o Programa de Transporte Escolar R$ R$ 6.080,59; Apoiar Estudantes Universitários R$ 819.662,81; Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos R$ 2.427.225,94; Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil R$ 192.315,80; Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb R$4.849.301,56;Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos R$ 159.484,22; Manter a Educação Especial R$ 132.948,61; Manter a Educação Especial – Fundeb R$ 581.764,34. Secretaria Municipal de Saúde, sendo:Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde R$ 283.507,69; Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde R$5.046,12;; Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde R$ 3.787,77; Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde R$ 1.061.271,62; Manter o Consórcio Paraná Saúde R$204.711,46; Manter os Serviços de Transporte da Saúde R$2.697.579,77; Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro R$3.734.291,36; Manter o SAMU R$13.435,44; Manter os Benefícios Eventuais – Saúde R$ 5.043,99; Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família R$ 401.955,61; Emendas Impositivas – Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro R$ 126.700,38; Emendas Impositivas – Manter os Postos de Saúde do Município R$380.097,95; Manter o Programa Saúde da Família R$ 2.429.064,15; Mantero Programa Saúde Bucal R$ 574.897,55; Manter os Agentes Comunitários de Saúde R$ 2.357.196,11; Construir Unidade Básica de Saúde R$ 514.747,17; Manter os Serviços de Atendimento Especializados R$ 1.674.205,29; Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial R$ 698.597,41; Manter os Serviços de Equoterapia R$ 1.262,59; Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializados R$ 63.350,19; Manter o Programa Melhor em Casa R$ 811.946,17; Manter a Assistência Farmacêutica R$ 89.613,12; Manter os Serviços de Vigilância Sanitária R$ 349.735,81; Promover o Controle de Doenças Transmissíveis R$ 1.235.990,73; Manter o Programa - VIGIASUS R$ 34.149,35. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora, sendo:Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo R$ 443.172,27; Promover o Turismo no Município R$ 109.283,00; Manter o Centro de Eventos R$ 158.570,69; Apoiar Estruturação de Feiras R$ 4.244,00; Manter a Sala do Empreendedor R$ 16.274,68; Manter a Agência do Trabalhador R$ 33.742,98; Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI R$ 2.122,00; Promover a Ciência, Tecnologia e Informação R4 22.126,09; Manter o Aeroporto Municipal R$ 25.464,00; Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa R$ 131.115,20; Infraestrutura no Parque Industrial R$ 3.183,00. Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, sendo:Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos R$ 335.962,47; Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas R$ 41.022,75; Emendas Impositivas – Manter Departamento de Viação e Serviços Púbicos R$11.921,40; Manter o Transporte Coletivo R$ 140.052,00; Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários R$ 4.601,782,62; Manter o Salão de Velório Municipal R$ 23.471,44; Manter o Cemitério Municipal R$ 248.368,43; Manutenção o Terminal Rodoviário R$ 63.588,91; Manter o Programa Bombeiro Comunitário R$ 95.356,31; Manter o Sistema de Iluminação Pública R$ 2.077.943,17; Melhorar e Ampliar o Sistema de Iluminação Pública R$ 201.204,86; Melhorar o Sistema de Iluminação Pública R$ 12.607,86; Manter Parques, Praças e Jardins R$ 153.458,80. Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo, sendo: Manter o Gabinete da Secretaria de Obras R$ 1.203.567, 63; Manter o Departamento de Obras Públicas R$ 36.208,75; Manter os Prédios Públicos Municipais R$ 37.237,92; Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município R$ 504.806,55; Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos R$ 1.202.504,59; Manter o Consórcio Intermunicipal – CINDEPAR R$ 562,33; Manter o Consórcio Intermunicipal – CODENOP R$ 5.598,90; Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos R$ 10.610,00; Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins R$ 31.830,00; Urbanizar Ruas e Avenidas R$ 57.527,42. Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante , sendo : Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social R$ 3.749.483,82; Manter o Conselho Tutelar R$55.601,71; Manter o Fundo Municipal de Assistência Social R$10.949,52; Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente R$ 44.238,40; Manter o Centro de Convivência de Idosos R$24.028,47; Manter o Conjunto Habitacional “ Elias Vaz Correia “ República – PSE –AC R$ 30.164,23; Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI R$27.966,90; Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos R$49.330,78;; Manter o Programa Criança Feliz R$ 179.300,98; Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE-AC; Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral Família – PAIF – CRAS R$ 52.727,08;Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI R$ 47.262,25; Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS-PSE R$ 60.552,33; Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul. De Assistência Social R$ 11.742,00; Manter o Programa IGD SUAS – PSB R$ 16.886,73; Manter as Entidades Assistenciais do Município – PSB r$ 267.228,77; Manter a Central do Trabalhador Programa do Leite – PSB r$ 117.641,56; Manter os Benefícios Eventuais – PSB R$ 447.301,69; Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência – PSE-MC r4 12.013,70; Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB r$ 54.469,87; Manter o Programa de Auxilio Funeral – PSB r$ 21.834,32; Manter o Programa de Segurança Alimentar R$ 22.521,85; Manter o Programa de Segurança Alimentar R$ 3.955,41; Emendas Impositivas – Manter as Entidades Assistenciais do Município – PSB R$ 33.714,34; Manter o Projeto Esperança – PSB R$ 229.609,16; Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa R$ 41.387,49; Manter a Casa Lar R$ 279.579,83; Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança R$ 41.706,85; Apoiar serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente R$ 1.331,29; Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente R$ 44.238,40; Manter o Programa de Qualificação Profissional para Adolescente R$ 106.100,00. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, sendo:Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação R$ 413.194,78; Manter a Divulgação Oficial do Municipio R$ 58.392,14; Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni R$ 265.447,35; Manter a Biblioteca Pública Municipal R$ 46.118,49; Manter o Cine Teatro São Carlos R$155.018,47; Manter a Banda Musical Municipal R$ 79.763,86; Decorar Ruas e Praças R$ 151.104,44; Manter os Eventos Culturais e Cívicos R$ 69.081,71; Manter a Escola de Comunicação e Artes R$ 149.495,96. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo : Manter o Gabinete de Esportes e Lazer R$839.234,02; Emendas Impositivas – Manter as Atividades de eSoirts e Tecnologia R$ 68.881,18; Manter as Atividades Esportivas R$404.586,07; Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos R$72.589,38; Emenda Impositivas – Manter as Atividades Esportivas R$71.694,95; Manter as Atividades Recreativas R$ 12.770,20. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo:Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente R$ 1.871.694,19; Manter o Departamento de AgriculturaR$ 28.526,05; Emendas Impositivas – Manter e Proteger os Animais R$ 35.765,25; Manter e Proteger os Animais R$ 12.638,63; Manter os Abastecedouros Municipais R$

39.384,32; Firmar Convênios de AssistênciaTécnica ao Meio Rural R$ 9.957,49; Pavimentar Áreas Rurais do Município R$ 2.122,00; Manter as Estradas Rurais R$ 168.052,85; Manter o Departamento de Pecuária R$ 4.845,59; Manter o Departamento de Meio Ambiente R$ 12.014,76; Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro R$ 1.261,53; Manter Fundos d Vale R$ 254.043,72; Restaurar Lago Municipal R$ 12.832,14. Reserva de Contingência R$ 579.551,09.Finalizou falando sobre a estrutura a LDO que são as Metas Fiscais, as Prioridades e Metas da Administração, Estrutura dos Orçamentos, Transferência de Recursos para entidades públicas e privadas, das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal, das Disposições sobre Despesas com Pessoal, das Disposições sobre alteração da Legislação Tributária e sobre as Disposições Gerais. Finalizando o contador comentou sobre Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2025 que Insere o art. 121-A e altera a redação do art. 180 da Lei Orgânica do Município de Andirá e dá outras providências, esta emenda propõe a alteração das datas de envio dos projetos do Plano Plurianual, para 15 de setembro; da Lei de Diretrizes Orçamentária Anual, para 15 de setembro; e da Lei Orçamentária Anual, para 15 de Outubro, caso seja aprovada, o município pedira a retirada do Projeto de Lei da LDO e seguirá as novas datas adotadas pela citada emenda. Aurenilson deixou a palavra aberta e não teve questionamentos. Fechou dizendo que as perguntas podem ser enviadas via e-mail, que serão respondidas posteriormente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Audiência Pública e eu Patrícia do Carmo Brasilio – Agente Administrativo lavrei a presente ata. Esta segue assinada pelos contadores Aurenilson Cipriano, Anderson Cezar do Carmo Zenerato e por mim, as demais assinaturas estão no Livro de Atas do Município. Andirá, onze de abril de dois mil e vinte e cinco.

ASSINATURAS

_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:E9763762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ACRESCENTA PARÁGRAFO 10, AO ART 123 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA

EMENDA 46/2025
à
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA
Súmula: Acrescenta o § 10 ao Art. 123, da Lei Orgânica do Município de Antonina para criar Emenda Impositiva de Bancada.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, nos termos do artigo 70, inciso I da LOMA, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Antonina.
Art. 1º - Fica criado o § 10 ao Art. 123 da Lei Orgânica do Município de Antonina, com a seguinte redação:
"§ 10 - Nos mesmos moldes do § 8º acima, ficam criadas as emendas de bancadas por partidos com representação na Câmara na razão de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no ano anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Antonina entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Antonina, Plenário Salvador dos Santos Picanço, em 27 de maio de 2025.

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente

JUÇARA ALVES XAVIER
1ª Secretária

VALMIR JOSÉ DE GODOI
Vice-Presidente

JOSÉ ALVES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:32813E88

SAMAE DE ANTONINA
ERRATA PORTARIA Nº. 013

ERRATA PORTARIA Nº. 013/2025.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nomeado através do Decreto nº 021/2025, no uso de suas atribuições legais, especialmente no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 10 de 11 de dezembro de 1.968,

Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho para Elevação de Nível dos servidores Efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, composta pelos seguintes membros:

- DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA MILLEZI – AUX. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
- CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO – AUX. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
- WANDERLEI FERNANDES – ENCANADOR DE REDES E RAMAIS

Art. 2º - A Comissão designada por esta portaria aplicará e disciplinará a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e/ou estáveis para fins de progressão funcional, em conformidade com o disposto nos Art. 23 da Lei 004/2023.
Referente período: 05/2023 a 05/2025.

Parágrafo único - A Comissão ora constituída será presidida pelo servidor DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA MILEZZI.

A Comissão Especial de Avaliação adotara ainda como critério de avaliação de desempenho o disposto na Lei 004/2023, que regulamenta e disciplina o processo de avaliação dos servidores públicos municipais;

Art. 3º - O exercício dos membros desta comissão é de um ano;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Onde se lê:
Antonina, 08 de maio de 2024.
Leia-se:
Antonina, 08 de maio de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:F6B3C6EF

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 015/2025 - FÉRIAS SERVIDOR DO SAMAE

PORTARIA Nº 015/2025

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao servidor abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº. 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
JOSEDIR MEIRA	MOTORISTA	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **02/06/2025 à 01/07/2025**. **Retorno em 02/07/2025.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 02 de Junho de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 021/2025

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:D391734D

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 016/2025 - FÉRIAS SERVIDORES DO SAMAE

PORTARIA Nº 016/2025

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº. 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
DIRCEU PINHEIRO GOULART	OPERADOR DE ETA	2024/2025
LAUDECI VIDAL DE PAULA	AUX. TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **11/06/2025 à 30/06/2025**. **Retorno em 01/07/2025.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 02 de Junho de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 021/2025

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:6A74A1A5

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO 01/2025

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2025
DO OBJETO
Contrato de rateio para transferência de recursos públicos para promover a consecução dos objetos colocados à disposição pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR**.
CONTRATADA
Empresa: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR**, CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara/PR.
DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente em face das necessidades da Autarquia de contar com serviços prestados por este consócio.
Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 04 de 05/03/2018, constata-se que o Município de Antonina, bem como esta autarquia, estão devidamente consorciados ao referido consórcio, se fazendo necessário a transferência de recursos denominada Rateio constante no Contrato de Consórcio Público e demais documentos, para que o Consórcio possa prestar os serviços de assessoria e outros, conforme seu estatuto.
DO VALOR
Valor Mensal: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), Valor Total no Exercício de 2025: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14.001.17.122.0008.2074.3.3.71.70.39.01
DA BASE LEGAL
Inciso XI, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05.
DA AUTORIZAÇÃO
Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação em epígrafe, ficando convocada a Empresa citada, para o atendimento do objeto supramencionado pelo valor proposto, após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Antonina, 02 de junho de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:1ED3D511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 0003-2025 CP - DE 03 DE JUNHO DE 2025 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 0003-2025 CP - DE 03 DE JUNHO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. Os candidatos aprovados e classificados no referido Concurso, para o Cargo Público, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 04/06/2024 à 18/06/2025**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.
Antonina, 03 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 003/2025 CP
DE 03 DE JUNHO DE 2025

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

CONTADOR(A)		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
ADRIANO SAVITRAS	*006104*	*3º*

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
JANAINA RODRIGUES DA CUNHA	*002382*	*9º*

ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
MICHELE FERNANDA DOS SANTOS	*007734*	*8º*

ADVOGADO(A)/PROCURADOR(A)		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
FERNANDA CASARIL	*008507*	*4º*

PSICÓLOGO(A)		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
LUCIANE ANDRETTA DE FARIA	*0010354*	*13º*

TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
RICARDO DA COSTA DE SOUZA	*009299*	*2º*
VICTOR HENRIQUE ÇONÇALVES XAVIER	*006146*	*3º*

Antonina, 03 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7AC3ECE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 230/2025 - LICENÇA MÉDICA, ANA LUCIA PINHEIRO SCHUNEMANN

PORTARIA Nº 230/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 2094/2025

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ANA LUCIA PINHEIRO SCHUNEMANN , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias**28/05/2025a11/06/2025,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período – 60 (SESSENTA) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:59DBBEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 231/2025 - LICENÇA ESPECIAL , DANUSA MARTINS GONÇALVES FAYAD

PORTARIA Nº 231/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1336/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **DANUSA MARTINS GONÇALVES FAYAD, PROFESSORA(A),** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **15/05/2025 à 12/08/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1336/2025

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:02163A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONCORDÂNCIA DO(A) DELEGADO(A) CONFERÊNCIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ANTONINA

TERMO DE CONCORDÂNCIA DO(A) DELEGADO(A) CONFERÊNCIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ANTONINA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, na qualidade de delegado(a) da Conferência para Revisão do Plano Diretor do Município de Antonina, declaro, por meio deste termo, que:

1. Declaro, que tenho ciência de que a documentação referente ao Plano Diretor está disponibilizada no site oficial da Prefeitura, no dia 03 de junho de 2025, em conformidade com os prazos mínimos de 15 (quinze) dias de antecedência, conforme a legislação e a orientação pertinente à temática.

2. Reconheço que o prazo de 15 (quinze) dias corridos são suficiente para análise, compreensão e apresentação de eventuais sugestões de alteração ou complementação**.**

3. Na condição de delegado(a), assumo o compromisso de ler e analisar previamente os documentos disponibilizados, a fim de contribuir de forma consciente, informada e propositiva durante a Conferência**.**

Declaro, portanto, minha plena anuência às condições acima estabelecidas.
Antonina, _____ de Junho de 2025.

Assinatura: _____

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D19EEA10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2025

AVISO DE HABILITAÇÃO 1
MUNICÍPIO DE ASTORGA
CREDENCIAMENTO Nº003/2025

A Agente de Contratação do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido em ata da sessão realizada em 03/06/2025; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supramencionado**, tendo por objeto o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de realizar manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças dos aparelhos de ar condicionados, instalação e desinstalação de equipamentos, nos prédios públicos do município de Astorga,**conforme segue:

Proponente	Situação
KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA, CNPJ: 09.648.970/0001-72.	Atenderam aos requisitos de Habilitação, sendo declarado **HABILITADO**.
23.880.377 CHRISTIAN BARROS SILVA, CNPJ: 23.880.377/0001-88.	Atenderam aos requisitos de Habilitação, sendo declarado **HABILITADO**.

Astorga, 03 de Junho de 2025.

LUCIANA GERALDO
Agente de Contratação
Portaria n° 171/2025

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:840E991A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 23/06/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada para gestão pública municipal. Esta solução compreende sistemas nativos de plataforma web, operacionalizados em ambiente de nuvem (Internet), com acesso remoto via navegador web, visando a centralização e eficiência das operações administrativas. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 03 de junho de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:B97B977E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 25/06/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos elétricos e eletrônicos para atender as exigências do novo Pronto Atendimento Municipal – PAM. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 03 de junho de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:BD4A3ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo nº 6271/2025, instaurado pela Portaria nº 243/2024, de 06/02/2024, que determina a exoneração do servidor Ézio Massaru Kawamura, com base no artigo 189, inciso V, da Lei nº 1.232/94-E;

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **ÉZIO MASSARU KAWAMURA**, portador do RG nº 3.734.563-6 – SESP/PR e CPF nº 690.172.559-00, do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível MB-1, a partir 28 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FA73953D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO FINAL 2º CONFERÊNCIA ORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ASTORGA DATA: 27/05/2025

O Município de Astorga realizou sua 2º Conferência Municipal da Cidade, em 27 de maio de 2025 às 9:00h, no auditório do Paço Municipal de Astorga, localizado na Avenida Doutor José Soares de Azevedo nº 48, cuja convocação fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, edição 3272, página 61 a 64 na data de 09/05/2025, além de ampla divulgação das redes sociais (Instagram e Facebook) do município. A conferência foi preparada por uma comissão organizadora conforme a Portaria 626/2025 e convocada oficialmente por meio do Decreto 091/2025 que também contou com o regimento interno e aprovação do mesmo.
A conferência teve como tema: "**Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.**" E contou com a participação de 18 (dezoito) pessoas entre representantes do poder público tanto executivo quanto legislativo, sociedade civil organizada, movimentos populares, empresariado, entidades profissionais e comunidade em geral. Durante ela, foi feito o credenciamento dos participantes, o pronunciamento do coordenador da conferencia para explicações e orientações sobre a mesma, a leitura e aprovação do regimento interno, uma palestra sobre um tema pertinente a realidade

do município, a explicação com criação dos grupos de debate sobre os temas propostos pela conferencia, os estudos e análises dos mesmos, a eleição dos delegados para participação da Conferência Estadual, e por fim, a plenária de encerramento. Segue anexo a este documento, a programação detalhada do evento, o Relatório Fotográfico e a ATA detalhada da mesma.

PROGRAMAÇÃO
2º CONFERÊNCIA ORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ASTORGA
DATA: 27/05/2025

09:00h – Inicio com recepção dos presentes no paço municipal, inscrição e credenciamento com devida entrega de crachás.
09:15h – Formação da mesa com autoridades presentes sendo estes: Prefeita Municipal, Secretário de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Econômico, e o Coordenador da Comissão Preparatória da Conferência das Cidades.
09:30h – Pronunciamento do Coordenador da Conferência das Cidades, o senhor Alexandre Orestes Gonçalves, Engenheiro Civil do Município para inicio dos trabalhos e apresentação do Tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social."
10:00h – Leitura do Regimento Interno da Conferência para Aprovação do mesmo pelos Presentes e esclarecimento de dúvidas.
10:30h –Palestra com o senhor Paulo Vítor Chaves Menolli, Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município sobre: Zoneamento, Viabilidade, Habitação e Regularização de imóveis para a Cidade.
11:30h – Momento para dúvidas e discussões acerca do tema.
12:00h – Encerramento da Manhã e Intervalo para Almoço.
13:00h – Apresentação dos temas de estudo e das propostas por Eixo:
Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas.
Eixo 2: Gestão estratégica e financiamento.
Eixo 3: Grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.
13:30h – Mesa de Debate sobre os três eixos propostos, elaboração dos Grupos de Trabalho para elaboração e discussão de propostas de melhoria para a cidade.
15:30h – Plenária consultiva e deliberativa para votação e aprovação das propostas que estarão no relatório final da conferência.
16:00h – Eleição dos Delegados Municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades. Explicações e definições.
17:00h – Plenário e Considerações Finais.
18:00h – Encerramento da Conferência.

ATA
2º CONFERÊNCIA ORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ASTORGA
DATA: 27/05/2025

Aos vinte e sete de maio de dois mil e vinte e cinco as nove horas, no auditório do paço municipal de Astorga, localizado a Avenida Doutor José Soares de Azevedo, nº 48 deu-se início a 2º Conferencia Extraordinária Municipal da Cidade de Astorga. O evento iniciou com a recepção dos presentes e o devido credenciamento onde cada participante recebeu uma etiqueta com finalidade de crachá com seu nome e assinou a lista de presença com os seguintes dados: nome, documento de identificação, telefone, entidade e assinatura. A respectiva lista de presença encontra-se anexada ao final desta ata como comprovação de participação. Posterior, foi formado a mesa de autoridades composta pelos representantes da comissão preparatória da conferencia nomeada pela portaria nº 626/2025 sendo os seguintes membros: Alexandre Orestes Gonçalves e Paulo Vítor Chaves Menolli, representantes do poder público municipal, Katia Sala, representante da sociedade civil; também esteve presente, a senhoraEdineia Mallagutti, Diretora de Gabinete, representando a administração direta do município. O senhor Alexandre, intitulado Coordenador da Conferência, deu início agradecendo a presença de todos e explicando o motivo da conferencia bem como o cronograma que realizar-se-á ao longo do dia. Em seguida, o senhor Paulo realizou a leitura do Regimento interno da conferencia, elaborado pelo Paranacidade com as devidas particularidades do município de Astorga, preparados pela comissão, para entendimento de todos e a devida aprovação. Na sequência, o senhor Alexandre deu ênfase ao tema da conferência "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social." E fez uma breve explicação sobre ele. Após isso, o senhor Paulo proferiu uma palestra com a temática "Zoneamento, Viabilidade, Habitação e Regularização de Imóveis para a Cidade", um tema bastante necessário e vigente as demandas atuais do município, visto que há muitos imóveis irregulares e com determinada busca para regularização, sendo a falta de conhecimento da população em geral um dos principais motivos que fomentam essa problemática. Na sequência, houve um momento para comentários, duvidas e opiniões acerca do tema e ao 12:00h, o senhor Alexandre declarou uma pausa na conferência para realização do horário de almoço para todos os participantes. As 13:00h, no mesmo local, os participantes retornaram do horário de almoço para dar-se-á início ao período da tarde da conferência, este momento foi reservado para as partes mais práticas da conferencia, iniciando com a apresentação dos temas de estudo e propostas seguindo os três eixos propostos pelo estado, sendo estes: Eixo 1 – Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas; Eixo 2 – Gestão estratégica e financiamento; e Eixo 3 – Grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social. Após as explicações introdutórias sobre os temas, os participantes preferiram realizar a mesa de debate e discussões sobre propostas de melhorias para o município em formato de um grupo único, onde cada um poderia levantar a mão e discursar sobre suas opiniões e sugestões; ao longo deste momento, o secretário Paulo foi tomando nota de cada observação conforme cada tema ia sido discutido e entendido como proposta, este momento foi de grande valia para o conhecimento de todos e o rascunho de todas as propostas segue em anexo ao final desta ata. Em resumo, as propostas foram:
- Incentivar a criação de outras associações e entidades municipais em diversos segmentos de necessidade da população, com o intuito de que essas próprias entidades possam ajudar a buscar recursos junto ao estado e promover melhorias publicas pontuais. Que essas entidades possam receber orientação e direcionamento técnico por parte do poder público bem como incentivo e formação para essas lideranças.
- Criação da Guarda Municipal como caráter de melhorias para a segurança local, organização viária, fiscalização e garantia da execução das leis, bem como a criação da Secretaria de Trânsito e implementação do plano viário.
- Promover capacitações sobre Plano de Trabalho para servidores diretamente relacionados do poder publico bem como para lideres de entidades e associações que possam auxiliar e melhorar a forma de captação de recurso junto ao estado para melhorias no município.
- Criação de um fundo municipal de Desenvolvimento Urbano para captação de recursos que fomentem o desenvolvimentopublico e urbano do município, onde as associações e entidades possam ter uma base central de apoio para apresentar seus planos de trabalho e auxilio para captação de recursos.
- Estudar e propor uma forma de exigir que as companhias de energia, telefonia e internet façam uma limpeza detalhada em toda a fiação obsoleta existente presente ao longo de todas as vias do município, principalmente nas avenidas, com intuito de resolver questões relacionadas a poluição visual e segurança da população, visto que há uma quantidade elevada de fiações inutilizadas que permanecem expostas ao longo da cidade. Verificar a possibilidade e viabilidade, de exigir por lei que novos loteamentos só sejam concebidos mediante fiação subterrânea.
- Criação e facilitação de treinamentos de forma gratuita o com custos acessíveis sobre a metodologia BIM para servidores públicos Engenheiros e Arquitetos a fim de melhorar o desenvolvimento de todo o sistema de obras publicas em todos os âmbitos.
Outros temas e assuntos diversos também foram discorridos ao longo da mesa de debate, e em cada um deles, todos que tiveram o desejo de expor sua opinião, pode fazê-lo; ao término, foi realizado uma plenária de forma consultiva e deliberativa para votação das seis propostas que foram acima mencionadas. Na sequência, o coordenador Alexandre explicou sobre a existência dos Delegados, que terão a possibilidade de participar e representar o município na conferencia estadual das cidades, falou sobre o anexo I do regimento

interno, que determina a quantidade de delegados que podem ser eleitos para o município a partir do seu tamanho e fez as devidas considerações sobre isso; na realidade do município de Astorga, foram eleitos dez delegados, por votação direta e entre os membros presentes, sendo estes:
1) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
1.1 PODER EXECUTIVO
I) Alexandre Orestes Gonçalves – Engenheiro Civil
II) Paulo Vítor Chaves Menolli – Diretor de Desenvolvimento Urbano
III) Edinéia Malagutti – Diretora de Gabinete
1.2 PODER LEGISLATIVO
I) Suellen Hasper Pereira Bienk – Assessora Adm. da Câmara de Vereadores
2) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
2.1 MOVIMENTOS POPULARES
I) Valéria Nunes de Jesus – Presidente de Associação de Bairro
II) Paulo Afonso Furquini – Presidente de Associação de Bairro
2.2 CLASSE TRABALHADORA POR MEIO DE ENTIDADES SINDICAIS
I) Nilson Roberto Peres – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
2.3 EMPRESÁRIOS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO URBANO
I) Allan Albertt de Oliveira Tironi – Presidente da Associação Comercial, Empresarial e Agrícola de Astorga
2.4 ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS, CONSELHOS, PESQUISA
I) Katia Sala – Arquiteta e Urbanista
2.5 ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
I) Sônia Maria de Araujo – Presidente Rede de Combate ao Câncer
Após a eleição dos delegados, o coordenador Alexandre fez as devidas considerações finais e às 18:00h deu por encerrada a Conferência Municipal das Cidades, que neste ato, eu, Paulo Vítor Chaves Menolli, membro da comissão preparatória, lavrei esta ata que após lida e aprovada será por mim e pelos demais assinada.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:50E890BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2025

SÚMULA: Aprova a retificação do Plano de Ação do recurso "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, conforme Deliberação nº 089/2019 CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores, considerando a deliberação em plenária realizada em 22 de maio de 2025, conforme Ata 004/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Retificação do Plano de Ação do recurso "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, conforme Deliberação nº 089/2019 CEDCA. No qual havia sido aprovado a utilização do recurso para realizar ações referentes a Erradicação do Trabalho Infantil em qualifcação profissional ou aprendizagem de 15 adolescentes, contudo a gestão municipal utilizou o recurso para capacitação/formação dos 29 atores da rede do sistema de garantida de direitos com a mesma temática, sendo aprovada por unanimidade em reunião pelos conselheiros presentes, a alteração do plano de ação.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 26 de maio de 2025.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DF6C3464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2025 - CHAMADA PÚBLICA 004/2024 - ENGENHEIRO AMBIENTAL

EDITAL Nº 003/2025

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 004/2024, homologado, pelo Decreto nº. 330/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Engenheiro Ambiental, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 7008/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 004/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **05/06/2025, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo de Engenheiro Ambiental ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Processo administrativo de convocação 13041/2025.

ENGENHEIRO AMBIENTAL		
CLASS.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
04	TASSIANA HALMENSCHLAGER OLIVEIRA	2.3

Balsa Nova, 03 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em

Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:3303FF27

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO - SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 060/2024 pelo período de 12/07/2025 até o dia 11/07/2026, referente a contratação de serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do poder executivo municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 060/2024.
Balsa Nova, 02 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B2E9AF39

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025038

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025038

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). RAFAEL NOBORU TAKEUCHI, matrícula nº 43311, Arquiteto E Urbanista, a importância de R$ 637,91, para atender as despesas de 04 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de FOZ DO IGUAÇU - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02/06/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DB7E3261

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 472/2025

PORTARIA N.º 472/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 13139/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **BRUNO CESAR DE MORAIS,** registrado na matrícula n.º 541997, ocupante do cargo de "PSS – Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02.06.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1F1BFE1E

GABINETE
LEI Nº 1436/2025

LEI Nº 1436/2025

Súmula: "*Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos nomes, das especialidades e dos horários de atendimento dos profissionais de saúde nos estabelecimentos públicos de saúde do Município de Balsa Nova."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro Médico Bom Jesus (CMBJ), Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e os demais estabelecimentos públicos de saúde de Balsa Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deverão disponibilizar ao público, de forma legível e em local visível, a relação de nomes, especialidades e horários de atendimento de todos os seus profissionais de saúde.

§1º A comunicação visual obrigatoriamente deverá ser feita em quadro de avisos, descrito de forma clara e acessível.

§2º O comunicado deverá ser afixado na sala de espera da recepção principal da respectiva unidade de saúde.

§3º O aviso deverá ser atualizado a cada troca de turno ou na escala de profissionais.

Art. 2º Os estabelecimentos de saúde terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para se adequarem às disposições previstas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:974E1607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº32/2025

UASG: 987445

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ: sob n° 76.235.753/0001-48, através da **SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MONTAGEM DOS KITS DE HIGIENE A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 29.522,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 04/06/2025 até 11/06/2025 às 08:30h

PERÍODO DE LANCES:

De 11/06/2025, das 08:30 às 14:30h

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 04 de junho de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:9BBAA244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO N° 04/2025 - TERMO DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

Ementa**:** Estabelece Termo de Utilização e regras para o abastecimento e a manutenção do Veículo da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**

Capítulo I – Termo de Utilização

Art. 1º. Cria os termos de utilização do veículo (Toyota/Corolla XEi, placas BBH-8297) da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – PR.

Art. 2º. O interessado deverá protocolizar na Secretaria da Câmara Municipal, requerimento para utilização do veículo com as seguintes informações:
I - Deverá informar o destino da viagem ou do uso do veículo, com média da quilometragem a ser percorrida;
II - Deverá informar o(s) dia(s) em que irá utilizar o veículo;
III - Deverá informar para qual finalidade;
IV - Deverá obedecer o critério de ordem e disponibilidade do veículo, conforme requerimentos apresentados;
V - Deverá estar apto para dirigir, apresentando CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a qual será consultada a regularidade junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN.

Art. 3º. O Requerente será responsável por eventuais multas de trânsito que surgirem no período em que estiver de posse do veículo.
Parágrafo único. Havendo aplicação de multa de trânsito, será apurado quem era o condutor no dia da infração, o qual será descontado de seu pagamento (subsídio ou vencimento) para pagamento da multa.

Art. 4º. Havendo danos no veículo, a qual for constatado mau uso, os danos serão ressarcidos pelo condutor causador do dano, que poderá ser descontado de seu pagamento (subsídio ou vencimento).

Art. 5º. Em caso de acidente envolvendo o veículo aqui descrito, o condutor terá total responsabilidade sobre os danos causados, desde que tenha agido com dolo ou culpa.

Art. 6º. Toda vez que for solicitado o veículo, será preenchido o diário de bordo, onde constará a quilometragem e as condições de rodagem do veículo, assim como na entrega do veículo.

Art. 7º. Este veículo só será liberado para uso, após a autorização do Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR.

Capítulo II – Abastecimento e Manutenção

Art. 8º. O abastecimento do veículo oficial deverá ser feito preferencialmente em postos de combustíveis previamente credenciados pela Câmara Municipal, mediante sistema de controle informatizado ou por meio de requisição formal.
§1°. Os abastecimentos fora da Cidade de Barbosa Ferraz, serão realizados pelo condutor de veículo com emissão de nota fiscal contendo os dados descritos no artigo seguinte desta Resolução.
§2°. O abastecimento descrito no parágrafo anterior será reembolsado à pessoa que efetuar o pagamento do combustível, devendo ser impreterivelmente vereador ou servidor, dos quais não podem estar em licença do mandato ou do cargo.

Art. 9º. Todo abastecimento deverá ser registrado mediante emissão de Nota Fiscal contendo:
I – Data e horário do abastecimento;
II – Quilometragem do veículo no momento do abastecimento;
III – Placa do veículo;
IV – Tipo e quantidade de combustível;
V – CNPJ da instituição, neste caso Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR;
VI – Razão Social do estabelecimento (Posto de Combustível).

Art. 10. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas em oficinas credenciadas, mediante autorização da Presidência da Câmara ou da chefia imediata.

Art. 11. Toda manutenção deverá ser precedida de:

I – Avaliação técnica e orçamento prévio;
II – Autorização formal;
III – Registro em planilha contendo descrição do serviço, peças trocadas e custo total.

Art. 12. As notas fiscais dos serviços prestados deverão conter a identificação completa do veículo (modelo, marca, placa, chassi) e ser arquivadas para fins de controle e prestação de contas.

Art. 13. Está Resolução entrará em vigor no dia 02 de junho de 2025.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 03 de junho de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:A7825B37

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: AP COSTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 46.672.530/0001-87.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 13/ 2025.

OBJETO: DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR..

VALOR: R$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03/06/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Junho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:886BAFC0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: JARDIM MAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME, CNPJ: 27.991.072/0001-02.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 13/ 2025.

OBJETO: DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR..

VALOR: R$ 25.229,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03/06/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Junho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A5977BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 10/2025- CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL 10/2025
Convocação para Matrícula na Educação Infantil
NAIR CONEGLIAN GASPAROTTO, C M E I

CONFORME LEI Nº 2648/2023 que estabelece normas e critérios objetivos para o atendimento à demanda de vagas para crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Barbosa Ferraz. A Secretária de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Convocar os pais ou responsáveis pelos(as) menores abaixo relacionados, comparecer na **Secretaria de Educação**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, munidos dos documentos obrigatórios para efetivação da matrícula.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Os cadastros convocados não comparecerem ao chamamento e não apresentarem **comprovante de trabalho** serão reposicionados na lista de espera.
Para CONFIRMAÇÃO DA VAGA para o ano letivo de 2025, o responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar:

Carteira ou comprovante de trabalho de todos os adultos que residem com a criança;
Certidão de nascimento da criança;
RG e CPF dos responsáveis;
Declaração de vacina;(caso haja disponibilidade da mesma)
Comprovante de residência atual.

INF 0	ANTONIO ANDRADE AQUINO
INF 2	ISADORA SOUZA DA CRUZ

Barbosa Ferraz, 30 de maio de 2025.

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:71332885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL

CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO 2025

EDERSON LUIZ ZANATTA
(NÊ ZANATTA)
IN MEMORIAN
BARRA DO JACARÉ
ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.01º. - Este regulamento é um conjunto de disposições que regem o CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO 2025, obrigando os que com ele tenham relações à sua total obediência.

Art.02º. - O CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO 2025, promovido e administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Barra do Jacaré, tem por objetivo principal proporcionar interação de caráter social, cultural e esportivo, promover e aumentar os vinculos e laços de amizades entre os desportistas deste municipio e região.

Art.03º. - A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, não se responsabilizará por problemas de saúde e acidentes ocorridos ou ocasionados a atletas, técnicos, dirigentes ou a terceiros, antes, durante ou após a realização de cada um dos eventos.

Art.04º. - Ao participar do CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO 2025, a equipe autoriza o uso de imagem de todos os componentes em matérias e vídeos produzidos pela Prefeitura Municipal e sua divulgação nas redes sociais e site da prefeitura, bem como dos meios de comunicação da região.

Art.05º. - As equipes participantes do CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO 2025, as pessoas a eles vinculadas serão consideradas conhecedoras deste Regulamento e assim, submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às consequências que delas possam emanar.

DA PARTICIPAÇÃO

Art.06º. - São condições fundamentais para que o atleta, técnico e dirigente participe do CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO 2025:

Estar devidamente inscrito no Campeonato dentro dos prazos estabelecidos;
Apresentar documento original, com foto, expedido por orgão oficial de identificação;
Não estar cumprindo nenhuma punição aplicada em competições anteriores, (atletas municipais).
O atleta poderá participar da competição representando apenas uma equipe. Caso seja constatada sua participação por mais de uma equipe, o mesmo será eliminado da competição.
Não ter problemas de saúde que possam se agravar durante o campeonato.

Art.07º. - Somente poderão ser membros de comissão técnica as pessoas com idade mínima superior a 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição.

DA INSCRIÇÃO

Art.08º. - As fichas de inscrições terão que ser entregues até o dia 28 de Maio de 2025 até as 17h00min.

Art.09º. - Cada equipe poderá inscrever o número máximo de 18 jogadores.

Será obrigatorio apresentação de um dos documentos, em sua forma original (Identidade, Carteira de Trabalho, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, Registro Nacional de Estrageiro).
A equipe poderá inscrever jogadores com idade de até 16 anos (nascidos em 2009);
Poderá ser inscrito 2 (dois) membros para a comissão técnica.
Um fisioterapeuta comprovando sua regulamentação no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

Parágrafo Único – Exclusivamente no caso em que houver alguma lesão, e após a avaliação da equipe de atendimento, for constatado que o jogador em questão, não reune condições fisicas de continuar a sua partipação no torneio, a equipe poderá substituir esse jogador, por algum jogador que ainda não tenha participado do evento, caso não tenha a quantidade suficiente no banco de reservas.

SISTEMA DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO

Art.10º. - A disputa do Campeonato será regida pelas regras oficiais de Futebol Suiço. (Salvo as alterações que constam neste regulamento).

Art.11º. - A duração de cada partida será de **(60) minutos**, divididos em **dois (02)** tempos de **trinta (30) minutos** cada, com intervalo de **Cinco (05) minutos.**

Art.12º. - A PRIMEIRA FASE será disputada em DOIS GRUPOS COM **SETE** EQUIPES CADA, em turno único. (Todos contra todos). Classificando os **4** primeiros de cada grupo para as quartas de finais.
Sendo os jogos aos sabados á tarde a partir das 14hrs e nos domingos de manhã a partir das 9hrs, seguindo os dias estipulados após o término das inscrições.

Art.13º. - Considerando os resultados dos jogos o sistema de pontuação será o seguinte:

VITÓRIA - 03 pontos;
EMPATE - 01 ponto;
DERROTA - 00 ponto;
W.O. – Desclassificação e punição de dois anos de suspensão sem poder participar de qualquer torneio ou campeonato (quadra ou campo) realizado pela Secretaria de Esportes do Municipio;

Art.14º. – O critério a ser adotado para definir os melhores colocados para as quartas de final será o seguinte:

Maior número de pontos;
Maior número de vitorias;
Maior número de gols;
Menor número de gols sofridos;
Menor número de cartões vermelhos;
Menor número de cartões amarelos;
Confronto direto;
Sorteio;

Art.15°. – QUARTAS DE FINAIS:

1° Jogo: 1A X 4B
2° Jogo: 2A X 3B
3° Jogo: 3A X 2B
4° Jogo: 4A X 1B

Art.16º. - SEMIFINAIS, as decisões serão realizadas em confronto direto entre as equipes atravéz dos seguintes critérios;

Vencedor Jogo 1 X Vencedor Jogo 3
Vencedor Jogo 2 X Vencedor Jogo 4

Art.17º. - A duração de cada partida será de **(60) minutos**, divididos em **dois (02)** tempos de **trinta (30) minutos** cada, com intervalo de **Cinco (05) minutos.**

Art.18º. - Em caso de empate;

Serão efetuadas **3** cobranças de penaltis da forma alternada por atletas distintos quem tenham participado da partida;
Persistindo o empate a decisão será efetuada pela cobrança de penaltis, alternadamente, por atletas diferentes quem tenham participado da partida até que haja um vencedor.

Art.19º. - FINAL, a decisão será realizada em confronto direto entre as equipes, vencedoras das partidas semifinais.

Art.20º. - A duração partida será de **60 minutos**, divididos em **02** tempos de **30 minutos** cada, com intervalo de **10 minutos.**

Art.21º. - Em caso de temperatura muito elevada, haverá uma pausa programada de 5 minutos, no minuto 10 de cada um dos periodos, para hidratação dos atletas.

Art.22º. - Em caso de empate;

Serão efetuadas **3** cobranças de penaltis da forma alternada por atletas distintos quem tenham participado da partida;
Persistindo o empate a decisão será efetuada pela cobrança de penaltis, alternadamente, por atletas diferentes quem tenham participado da partida até que haja um vencedor.
DA PREMIAÇÃO

Art.23º. - A premiação será entregue no local da competição logo após ocorrer o último jogo que aponte a classificação final:

CAMPEÃO: R$ 4.000,00 MIL REAIS+ Troféu e medalhas
VICE-CAMPEÃO: R$ 2.000,00 MIL REAIS+ Troféu e medalhas
TERCEIRO COLOCADO: 1.000,00 MIL REAIS+ Troféu e medalhas
ARTILHEIRO: Troféu
MELHOR GOLEIRO: Troféu
MELHOR JOGADOR DA FINAL: Troféu

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.24º. - As equipes deverão apresentar **dois (02)** jogos de uniformes com cores diferentes. O time do lado direito da tabela, deverá trocar de uniforme caso o árbitro entenda que ambas as equipes apresentam as mesmas cores de uniforme e/ou atrapalhará o trabalho da equipe de arbitragem em campo.

Art.25º. - Os atletas de cada equipe deverão apresentar documento de identificação com foto antes do início da partida. Será considerada como documento hábil a cédula de identidade (RG) ou carteira de habilitação, devendo o mesmo ser original. Não será aceito carteira digital.

Art.26º. - As equipes participantes deverão estar trinta (30) minutos antes do horário estabelecido para o início da primeira partida, junto à mesa do representante, com os atletas devidamente uniformizados para checagem geral, bem como a ficha de jogo.

Art.27°. - A relação, documentação e numeração dos atletas terão que ser entregues na mesa até 20 minutos antes do início da partida.

Art.28º. - A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes ou o árbitro, serão as únicas autoridades capazes de decidir sobre a necessidade de seu adiamento, bem como para decidir em campo a suspensão ou interrupção da mesma.
Parágrafo Único – Uma partida poderá ser suspensa, interrompida ou adiada quando:

Falta de segurança;
Mau estado do campo, tornando a prática do futebol perigoso ou impraticável;
Conflitos ou distúrbios graves no local de competição;
Fatos inusitados envolvendo as equipes participantes.
Tempestades no horario do jogo;

Art.29º. - Todas as partidas serão dirigidas por árbitros designados pela Organização. Tendo eles a formação em arbitragem para exercer a funçao de árbitro.

Art.30º. - O atleta poderá participar da competição representando apenas uma equipe. Caso seja constatada sua participação por mais de uma equipe, o mesmo será eliminado da competição.

Art.31º. - Durante o desenvolvimento das partidas serão permitidas substituições de todos os jogadores, com direito a retorno dos já substituídos.

Art.32º. - É proibido o uso dos seguintes adornos: brinco, colar e outros objetos que possam pôr em risco a integridade física do jogador e do seu adversário.

Art.33°. - É obrigatorio o uso de caneleira.

Art.34º. - É proibido o uso de chuteiras de cravo.

Art.35º. - A avaliação do que pode e não pode ser utilizado durante a partida estará a cargo da arbitragem.

Art.36º. – No banco de reservas, durante as partidas, só poderão permanecer os atletas reservas e os **2** responsáveis como comissão técnica e o fisioterapeuta.

PEDIDOS DE RECURSOS:

Art.37º. - A Secretária Municipal de Cultura e Esporte, junto de mais 3 três pessoas que estejam escritos como responsaveis técnicos das equipe, e mais o coodenador de arbitragem, formarão uma COMISSÃO JULGADORA, a qual será responsavel por julgar os recursos e apelações que por ventura possam ocorrer.

Art.38º. - Em caso de alguma anormalidade que não esteja compreendida no presente regulamento, a ORGANIZAÇÃO reunir-se-á, a fim de adotar o melhor critério, que propicie o bom andamento do Campeonato.
Art.39º. - O comportamento inconveniente durante a partida por parte dos atletas e comissão técnica das equipes, mesmo que estejam como espectadores, se observado pelos árbitros ou auxiliares, poderão ser relatados na súmula de jogo, ou até mesmo serem retirados do local, podendo haver sanções que serão eventualmente serão julgadas e aplicadas pela COMISSÃO JULGADORA.

Art.40º. - Somente serão aceitos protestos que derem entrada na Secretaria Municipal de Cultura Esportes até às 16:00 horas do 1º dia útil após a disputa que deu origem ao fato motivador.

Art.41º. - Para eventuais análises de protestos, reinvidicação ou reclamação, a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, poderá contar com o auxilio do setor juridico da Prefeitura Municipal da Barra do Jacaré, para que sejam tomadas as providencias com o maior respaldo jurídico possível.

Art.42º. - Em caso de eventuais contestações, os pagamentos das premiações ficarão retidos, até que tenham sido resolvidos os casos ocorridos.

W.O E SUSPENSÃO DE JOGOS:

Art.43º. - Caberá à equipe adaptar-se ao horário oficial dos jogos, que será determinado pela Comissão Organizadora.

Art.44º. - Haverá uma tolerância de **QUINZE (15) MINUTOS** para o início do primeiro jogo da rodada, não havendo tal tolerância para os demais jogos da programação.

Art.45º- Será considerado W.O, quando uma equipe não comparecer no local e horário de disputa do jogo apta para jogar, sendo assim, o placar será de 3 x 0 para a equipe que estiver presente para a partida.

Art.46º - Nenhuma partida terá início com menos de **07 (sete) atletas**, nem continuidade sem a presença de no mínimo **05 (cinco) atletas** em campo de cada equipe que tenha sido relacionado em súmula do jogo.
Parágrafo Único – A equipe que não comparecer com no mínimo **07(sete) atletas** para a realização da partida em horário previsto, estará caracterizado W.O, estando automaticamente eliminada da competição, sendo ainda executada a cobrança de 01(uma) cesta básica, que será destinada a doação.

Art.47º - A equipe que ficar reduzida a **04 (quatro) atletas** em campo, causando a suspensão definitiva da partida, ficará sujeito às sanções previstas neste regulamento, sendo os documentos da partida enviados à COMISSÃO JULGADORA.

Parágrafo Único – Caso a equipe ficar reduzida a **04 (quatro) atletas** e estiver vencendo ou empatando a partida a mesma perderá o jogo pelo placar de 01 X 00, caso esteja perdendo o jogo, será mantido o placar do momento de interrupção da partida. Caso as duas equipes tiverem **três (3) jogadores** expulsos nenhuma equipe somará pontos.

Art.48°. - Em caso de suspensão da partida, quando ocorrer antes de decorridos **10 (dez) minutos** do SEGUNDO tempo, a partida será transferida, marcando-se uma nova data para a realização do restante da partida, mantendo-se o tempo e o placar no momento do encerramento da mesma.

Art.49º - Se a suspensão ocorrer depois de decorridos **11 (onze) minutos** do SEGUNDO tempo, a partida será encerrada, mantendo-se o resultado de campo obtido no momento da suspensão do jogo, salvo a decisão da COMISSÃO JULGADORA.

INFRAÇÕES

Art.50º. - As infrações as regras aplicadas pela equipe de arbitragem, poderão gerar suspenções durante a competição, os criterios adotados serão:

O jogador que receber 02 (dois) cartões amarelos estará suspenso da próxima partida.
O jogador que receber cartão vermelho estará automaticamente suspenso da próxima partida.
O jogador que receber por duas vezes cartão vermelho estará eliminado do Campeonato.

Parágrafo Único: caso a expulsão do jogador for por ato de indisciplina, brigas ou qualquer gesto de violência, em que haja um relatório em sumula caberá a COMISSÃO JULGADORA, julgar a sanção que implica na punição de dois anos de suspensão sem poder participar de qualquer torneio ou campeonato (quadra ou campo) realizado pela Secretaria de Esportes do Municipio;

ELAINE NASCENTE
Diretora de Esporte

MARCELA DE FREITA CALIXTO
Secretaria de Cultura e Esportes

_____
Testemunha 1: NOME

_____
Testemunha 2: NOME

_____
Testemunha 3: NOME

Barra do Jacaré 12 de Maio de 2025
Anexo.02.-

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS.

Pelo presente Termo de Autorização: Eu, _____,portador do RG nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço:_____, na cidade de _____,na condição de representante legal do menor _____,portador do RG nº _____ e do CPF nº_____, para todos os fins de direito, autorizo o menor acima qualificado a participar do CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SIUÇO 2025 EM BARRA DO JACARÉ e, por consequência, a veiculação e o uso da imagem elaborada para efetivação da inscrição no referido concurso. Por fim, declaro estar ciente dos Termos do Regulamento do Concurso, disponível no site www.barradojacare.pr.gov.br
Por ser a expressão da nossa vontade, subscrevo-me.

Barra do Jacaré, _____de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E409734C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1833 DE 26 DE MAIO DE 2025

ÚMULA: instituí a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial do Município de Barra do Jacaré - PR

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
DECRETA
Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 129/2002, ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Lincon Calixto Silva
Beatriz Ayumi Sakamoto
Tiago de Jesus Alves

II - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Wagner de Freitas Aguiar

III - Representantes do Comércio Local:

Andressa Macagnan
Alberta Lira Zanata

IV - Representante dos Servidores Públicos Municipais:

Crislaine Aparecida Pereira Soares

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 26 de maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3A7ADE9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0129/2025

PORTARIA Nº 0129/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a referida servidora usufruiu 20 (vinte) dias de férias a partir de 18/12/2024 conforme Portaria n° 0201/2024, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - 10 (dez) dias de férias a partir de 03 de junho de 2025, a servidora **MAIARA MARCANTE,** portadora do RG nº 10.xxx.xxx-9 SSP/PR e CPF 088.xxx.xxx-03, ocupante do cargo de Efetivo de Oficial Administrativo, ao qual serão convertidas em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 113 da Lei 386/2011, referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 01/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JUNHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:B36D534C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0130/2025

PORTARIA Nº 0130/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o referido servidor usufruiu 20 (vinte) dias de férias a partir de 06/01/2025 conforme Portaria n° 036/2025, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - 10 (dez) dias de férias a partir de 03 de junho de 2025, ao servidor **VILSON MEOTTI,** portadora do RG nº 7.xxx.xxx-6 SSP/PR e CPF 025.xxx.xxx-78, ocupante do cargo de Efetivo de Oficial Administrativo, ao qual serão convertidas em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 113 da Lei 386/2011, referente ao período aquisitivo de 02/06/2022 a 01/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JUNHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:8F1191CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 11/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE 04(QUATRO) INSCRIÇÕES NO CURSO TÉCNICO: "LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA".

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade Nº 11/2025, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SUPRA CONSULTORIA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 40.621.340/0001-54 AVENIDA BENJAMIN GIAVARINA Jataizinho-PR CEP 86210-000	9.160,00	Nove Mil, Cento e Sessenta Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 02/06/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:C021683F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025
Pregão Nº 30/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA J.E PNEUS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 100.800,08 (Cem Mil e Oitocentos Reais e Oito Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/06/2025 a 28/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EDITE SILVA AQSENEN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:36957988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2025

PORTARIA Nº 173/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Ademar João dos Santos**,** matricula de Nº 353-1 nomeado através da portaria 539/2003 para exercer o cargo de Motorista, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/06/2022 a 31/05/2023 que serão fruídos de 03/06/2025 a 07/06/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 03/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7DADDCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2025

PORTARIA Nº 174/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ângela Fatima Strapasson, matricula de Nº 365-1 nomeada através da portaria 707/2004 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 05 (cinco) dias de férias referente ao período de 01/01/2022 - 31/12/2022, que serão fruídas nos dias 02/06/2025 a 06/06/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor (a).

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 02/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DD961E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2025

PORTARIA Nº 175/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Janice Bueno de Oliveira, Matricula de Nº 640-1, nomeada através do decreto 075/2008 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, concede 05 (cinco) dias do período de férias referente ao período 18/02/2024 a 17/02/2025 e que serão fruídas de 14/06/2025 a 17/02/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:868203EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2025

PORTARIA Nº 176/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS..

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Dirceu Roque Kaczoroski**,** Matricula de Nº 356-1, nomeado através da portaria Nº 499/2003 para exercer o cargo de Operador de maquina, 15 (quinze) dias de férias referente ao período de 17/05/2024 a 16/05/2025 que serão fruídas nos dias 03/06/2025 a 18/06/2025 e adicional de 1/3 (um terço) de férias referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 Art. 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 03/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DD2D98F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 143/2025

PORTARIA N° 143/2025
DATA: 19/05/2025
SÚMULA: Concede Diárias.
EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, conforme segue:
Nome: EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: BRASÍLIA - DF.
Quantidade de diárias: 4,0 diárias X R$ 950,00 = R$ 3.800,00
Data: 19/05/2025 à 22/05/2025
Justificativa: Viagem a BRASÍLIA/DF, quando em participação na Marcha dos Prefeitos.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:46EAD6AB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 152/2025

PORTARIA N° 152/2025
DATA: 26/05/2025
SÚMULA: Concede Diárias.
EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal e ao Assessor Municipal, conforme segue:
Nome: EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 700,00
Data: 26/05/2025 à 27/05/2025
Nome: CLEBER TEODORO BECKER
Função: ASSESSOR MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 500,00
Data: 26/05/2025 à 27/05/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em reunião com Secretário de Agricultura Marcio Nunes e Deputado Estadual Gugu Bueno.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C0211AC4

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03 DE 2025 CMDI

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 2025 APROVAÇÃO DA SUBMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SUMULA: Aprova a submissão da solicitação de execução da reforma e ampliação de obra da Política da Pessoa Idosa no município – resolução SEMIPI nº 25/2025.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal lei nº 544/2021, considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Extraordinária do dia 03/06/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Considerando a necessidade de reforma e ampliação do Centro Unificado Intergeracional de Assistência e Referencia Social – CUIDAR com vistas a prover a infraestrutura adequada do equipamento da política de direitos da pessoa idosa de modo a contribuir para a promoção da dignidade, cidadania, igualdade, bem-estar e oportunidades para a população.
Art. 2º Publicar a aprovação da submissão da solicitação de execução da reforma e ampliação de obra da Política da Pessoa Idosa no município - resolução SEMIPI nº 25/2025, a ser realizada no Centro Unificado Intergeracional de Assistência e Referência Social – CUIDAR, por esse Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 04 de junho de 2025.

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2FEAB768

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 039/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 039/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E TINTAS PARA AS IMPRESSORAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.**

- DATA DE ABERTURA: 18/06/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:ACE5DFEB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 235 2025

DECRETO nº 235/2025
Data: 03/06/2025

SÚMULA: Prorroga prazo de duração das nomeações de servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado, de acordo com o Processo Seletivo N. 03/2024, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado prazo de duração das nomeações dos servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado para exercer cargos Temporários, Prorroga prazo de duração das nomeações de servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado, de acordo com o Processo Seletivo N. 03/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 815/2024, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, o qual passará a vigorar da forma abaixo descrita:

CARGO: Dentista ESF – Temporário

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Daniele Vanessa Geremia Moreira	099.863.699-16	03/06/2025	02/06/2026
Juliana Tormen	117.290.469-32	01/07/2025	30/06/2026
Marineide Rita de Souza	044.567.019-35	08/07/2025	06/07/2026

CARGO: Técnico em Saúde Bucal – Temporário

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Isabela de Araujo	078.009.639-85	04/06/2025	03/06/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:9EA897C6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 236 2025

DECRETO nº 236/2025
Data: 02/06/2025

SÚMULA: Nomeia servidora para ocupar Cargo de provimento em Comissão de Assessoria Programas Especiais e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **SONIA KALINOSKI,** inscrita no CPF nº 105.776.079-01 e da cédula de identidade RG nº 13.175.602-0, para ocupar o cargo de **Assessoria de Programas Especiais (Lei 922/2025).**

Parágrafo 1º. A Remuneração atribuída será a constante do símbolo **CC-4**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de junho 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:802CF027

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 237 2025

DECRETO nº 237/2025
Data: 03/06/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para ocupar Cargo de provimento em Comissão de Assessoria da Secretaria de Turismo e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **SANDRO MARCOS DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 001.363.059-89 e da cédula de identidade RG nº 611.264.284-5, para ocupar o cargo de Assessoria da Secretaria de Turismo (Lei 922/2025)

Parágrafo 1º. A Remuneração atribuída será a constante do símbolo **CC-4**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:FCE01AF5

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **DANIELE VANESSA GEREMIA MOREIRA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **DENTISTA – TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 6.023,60 (seis mil, vinte e três reais e sessenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024

Boa Vista da Aparecida, em 03 de junho de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **JULIANA TORMEN.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **DENTISTA – TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 6.023,60 (seis mil, vinte e três reais e sessenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024

Boa Vista da Aparecida, em 03 de junho de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **MARINEIDE RITA DE SOUZA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **DENTISTA – TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 6.023,60 (seis mil, vinte e três reais e sessenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024

Boa Vista da Aparecida, em 03 de junho de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ISABELA DE ARAUJO.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TECNICO EM SAÚDE BUCAL – TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.214,28 (dois mil, duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024

Boa Vista da Aparecida, em 03 de junho de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:DD2BF907

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 157 2025

PORTARIA nº 157/2025
Data: 03/06/2025

SÚMULA: Concede Ampliação de Jornada de professora do quadro do magistério de acordo com o artigo 49 da Lei 790/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno de 141 de 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Ampliação de Jornada ao professor do quadro do magistério de acordo com o artigo 49 da Lei 790/2023, conforme abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor (A)	Local	A partir de
1180720	Edson Loures da Silva	Escola Municipal Boa Vista	03/06/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:D89CE557

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 159 2025

PORTARIA nº 159/2025
Data: 03/06/2025

SÚMULA: Revoga a pedido, a concessão de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidor efetivo, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento n° 205/2025 de 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a pedido, a concessão de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, concedida a servidora efetiva Sr. **MARTA DA CRUZ**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, inscrita na matricula n° 1178768, lotada na Secretaria de Educação, considerando o período de licença de 09/09/2024 a 03/06/2025, retornando ao trabalho **em 04 de junho de 2025**.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em Especial a Portaria n° 261/2025 de 09 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:DE5F046A

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024 EDITAL Nº 052/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024
Edital nº 052/2025
Data: 03/06/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 001/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando Interno 140/2025 da Secretaria de Educação, tornando necessário o chamamento de 02 auxiliares de creche, para suprir as necessidades das escolas em virtudes de licença maternidade e exoneração de servidoras auxiliares,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo 003/2024, conforme Edital de Abertura 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final 007/2024, conforme segue

Cargo: Auxiliar de Creche – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
165	Isabelly Maria Gomes Fonseca	02/08/2004	84,00	17º
35	Juliana Beatriz Jaques	04/07/2000	83,00	18º

Art. 2º. Ficam convocadas as candidatas acima descritas para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munida dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente);

Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 001/2024**.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 03 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:38491D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 221/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 221/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
403	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00

	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
401	3.3.72.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00

	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (27/05/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C7CA84D2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS, COM VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO DEVIDAMENTE REGULAMENTADO E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 403.427,70 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos)
Emissão: 03/06/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **25de junho de 2025**, às **13:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:770B76B4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCOS P-13 E P-45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 258.232,18 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).
Emissão: 03/06/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **24 de junho de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D93C0C66

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 18/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE SEPULTADOR, COLETOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE LIMPEZA, TÉCNICO AMBIENTAL E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TODOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA

CONTRATO 18/2024
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONTRATADO: KEILA CRISTINE RIBEIRO MEHL
CPF: XXX.979.XXX-85
DATA DA RESCISÃO: 30/05/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE MAIO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:83C3FF0C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 03/06/2025. EDIÇÃO 3289

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS NAS ÁREAS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E EDUCADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ONDE LÊ SE: CONTRATADO: GIOVANE DE CASTRO GUILHERME
CPF: CRISTIANE DE FATIMA GODOI FALCADE TABORDA
LEIA-SE: CONTRATADO: CRISTIANE DE FATIMA GODOI FALCADE TABORDA
CPF: XXX.159.XXX-85

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BE89ACB0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 03/06/2025. EDIÇÃO 3289

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA
ONDE LÊ SE: CONTRATADO: GIOVANE DE CASTRO GUILHERME
CPF: LETICIA DE OLIVEIRA BATISTA
LEIA-SE: CONTRATADO: LETICIA DE OLIVEIRA BATISTA
CPF: XXX.500.XXX-89

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:35948D29

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 – CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

OBJETO:CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA.

ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS CONTRATOS LISTADOS ABAIXO:

CONTRATO Nº 115/2024
CONTRATADO: JOSELAINE SANTOS ALMEIDA SIMIONI
CPF: 098.651.519-10
TERMO ADITIVO: PRORROGA, POR MAIS 6 (SEIS) MESES PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06 DE JUNHO DE 2025 A 06 DE DEZEMBRO DE 2025. CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$11.196,00 (ONZE MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS).

CONTRATO Nº 126/2024
CONTRATADO: GESSICA HELEN DA ROSA
CPF: 140.796.479-80
TERMO ADITIVO: PRORROGA, POR MAIS 6 (SEIS) MESES PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13 DE JUNHO DE 2025 A 13 DE DEZEMBRO DE 2025. CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$11.196,00 (ONZE MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS).

CONTRATO Nº 130/2024
CONTRATADO: ALICE CAMARINHO DA LUZ
CPF: 091.299.578-31
TERMO ADITIVO: PRORROGA, POR MAIS 6 (SEIS) MESES PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE JULHO DE 2025 A 06 DE JANEIRO DE 2026. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$ 8.971,14 (OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D030EF34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 275-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 275/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a e a empresa **DAVÍNIO ADÃO PIN ATACADO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.371.907/0001-25, com sede no Prolongamento da Rua Jequitibá, n°311, Parque Industrial Sarandi II, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.650-000, neste ato representada pelo Sr. DAVÍNIO ADÃO PIN, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.859.796-1 SSP/PR e do CPF nº 822.669.569-49, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Oeste – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 03 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

DAVÍNIO ADÃO PIN ATACADO LTDA
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E4B0D0A2

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 276-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 276/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 03 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1D834D24

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 108-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 108/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a e a empresa **DAVÍNIO ADÃO PIN ATACADO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.371.907/0001-25, com sede no Prolongamento da Rua Jequitibá, n°311, Parque Industrial Sarandi II, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.650-000, neste ato representada pelo Sr. DAVÍNIO ADÃO PIN, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.859.796-1 SSP/PR e do CPF nº 822.669.569-49, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Oeste – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Fica aditivada em **12%** a quantidade do item 100; em **11,57%** a quantidade do item 130; em **11,42%** as quantidades dos itens 67 e 138; em **11,25%** a quantidade do item 15 e em **10%** as quantidades dos itens 7, 76 e 95, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 189,45 (cento e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 03 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

DAVÍNIO ADÃO PIN ATACADO LTDA
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5A863A35

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 77-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 77/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 79.569.398/0001-31, localizada na Rod PR 483, KM 09, sn°, Zona Rural, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. EVANDRO MICHEL PICOLOTTO portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.709.714-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 913.877.879-34, residente na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 09 de setembro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Bom Jesus do Sul – PR, 03 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
- Contratada-

LUIZA GUERRA BELLO
- Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4EC4A83B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 26-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 18/06/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios.
Recebimento das propostas: de 06/06/2025 às 08h00min até 18/06/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 18/06/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 18/06/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:75FAE15E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5634/2025

Exonera Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor público Senhor **VALDENIR KREINER**, matrícula nº. 1193, ocupante do Cargo Chefe de divisão de Obras e Serviços Urbanos, nomeado através da Portaria nº 5494/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5494/2025.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BB762212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 32/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado a **Contratação de Empresa especializada para**

fornecimento de ferramenta de gestão e controle de processos administrativos, Gestor BI, Contracheque, Controle de Compras; Controle de Almoxarifado; Administração de Cemitérios, Atos Legais, Controle Social, Controle Viário, Conversão / Treinamento / Implantação / Parametrização, e Horas Técnicas, compreendendo locação, instalação e manutenção de software, sistema desenvolvido para os setores de Planejamento, Administração, Finanças, Social e Rodoviário; facilitando os controles, geração de informações para os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná e atendimento a necessidade municipal, conforme termo de referência. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 18/06/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 03 de junho de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:E71BC738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2025
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Arthur Pereira, nº 860, centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Valdir Zielinski**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.505.1620-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 031.294.849-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **50.015.860 JAQUELINE APARECIDA DA SILVA**, **CNPJ: 50.015.860/0001-77,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jasmim, nº 580, centro, na cidade de Corbélia, no Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia Administradora: Jaqueline Aparecida da Silva, empresário, inscrita no **CPF/MF sob n.º 067.443.591-50**, residente e domiciliado à , situada à Rua Jasmim, nº 580, centro, na cidade de Corbélia, no Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 135/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Dispensa n° 036/2025* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa para reforma e revisão geral em todo telhado do Ginásio de Esportes Joaquim Correa**, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital:

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	MARCA	Valor Total
01	Reforma e revisão geral em todo o telhado do ginásio, com a troca de 20 telhas translúcidas de 5.80M por telhas de aço zincado 0,50mm, incluindo conserto de vazamentos de goteiras com PU de 1ª linha. Acompanhamento por 180(cento e oitenta) dias	01	Própria	R$ 41.500,00

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

Prazo de Execução será de **03/06/2025 até 03/12/2025.**

DA SUCESSÃO E DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Braganey, 02 de junho 2025.

VALDIR ZIELISNKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:394E3916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2025

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. INGRID APARECIDA RIBEIRO DE AQUINO**, inscrita no CPF: 125.***. 569-93, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – Símbolo CC-3, devidamente lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Nomear a **Sra. SUELLEN DE GODOI**, inscrita no CPF: 082.***. 489-76, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO – Símbolo CC-3, devidamente lotada no Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 3º - Nomear o **Sr. ESTEVO GONSALES FILHO**, inscrito no CPF: 042.***. 719-18, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – Símbolo CC-3, devidamente lotada na secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 4º - Nomear a **Sra. ALANA CRISTINA MARTINS BORBA**, inscrita no CPF: 105.***. 579-92, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS – Símbolo CC-3, devidamente lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 5º - Nomear a **Sra. JOSIANI CAIMI**, inscrita no CPF: 038.***. 299-80, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGISTICA ESCOLAR– Símbolo CC-3, devidamente lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 01 de junho sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:EBA5658A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2025

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. LEONARDO DOS SANTOS DE FREITAS**, inscrito no CPF: 094.***. 469-00, para exercer o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO – Símbolo CC-1, devidamente lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 01 de junho sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:ABD9DF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2025

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. OSNI FERREIRA**, inscrito no CPF: 024.***. 709-35, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – Símbolo CC-3, devidamente lotado na secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 01 de junho sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:5155F665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2025

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. WESLEY RAFAEL SACHT**, inscrito no CPF: 099.***. 789-60, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO E SAÚDE – Símbolo CC-4, devidamente lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Nomear o **Sr. VALDENIR MAURICIO**, inscrito no CPF: 037.***. 329-32, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO – Símbolo CC-4, devidamente lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de junho 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:5EF8D9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2025

EMENTA: EXONERAR SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração do **Sr. ALISSON CHIREA**, inscrito no CPF: 052.***. 159-00 do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – Símbolo CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 02 de junho, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:6A5D2850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2025

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ALISSON CHIREA**, inscrito no CPF: 052***. 159-00, para exercer o cargo de CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO – Símbolo CC-2, devidamente lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:0E1F5574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2025

EMENTA: NOMEAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. LUCIANA LEINDECKER**, inscrita no CPF: 082.***.639-60, para exercer o CARGO DE SERVIÇOS GERAIS, devidamente lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 12 de maio sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:DCE002C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2025

EMENTA: NOMEAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. ELIANE DANRAT**, inscrita no CPF: 078.***.159-61, para exercer o CARGO DE SERVIÇOS GERAIS, devidamente lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Nomear a **Sra. SOLANGE VENEROSKI**, inscrita no CPF: 127.***.699-00, para exercer o CARGO DE SERVIÇOS GERAIS, devidamente lotada na Secretaria de Educação.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 13 de maio sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:15BFA25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2025

EMENTA: NOMEAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. VILMA NERI**, inscrita no CPF: 066.***.409-94, para exercer o CARGO DE SERVIÇOS GERAIS, devidamente lotada na Secretaria de Serviço Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 26 de maio sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:B4C6AC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 032/2024 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A NILVA GOMES, CPF sob nº 014.904.179-90.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI,** a seguir denominado **CONTRATANTE e** doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO, NILVA GOMES,** pessoa física de direito privado, situada à Avenida Bossolan, s/centro, na cidade de Braganey, no Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 014.904.179-90 e Cédula de Identidade nº 4.664.613-4, expedida pela SSP/PR, neste denominada **CONTRATADA/LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato . Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no **Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 001/2024, Contrato 032/2025**, que será regido pela Lei Federal n.°14.133/21 suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
Locação de imóvel, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, que será utilizada com a finalidade a acomodar as instalações do conselho tutelar do município de Braganey, a sala deverá conter no mínimo 100 m², com piso cerâmico, dois banheiros, três quartos, uma sala, uma lavanderia, uma garagem, uma cozinha e dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE ANUAL
Face ao disposto na Cláusula Sexta do contrato, cujos quais dispõe sobre a possibilidade de reajuste anual de valor, fica o contrato aditivado em 8,510418% (oito ponto cinquenta e quatrocentos e dezoito) por cento, passando o contrato a ter o valor de R$ 1.302,13 (um mil trezentos e dois, reais com treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPOSIÇÕES FINAIS
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim

justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 03 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito de Braganey

NILVA GOMES
CPF: 014.904.179-90
Proprietária

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:31518A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 135/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.017/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **50.015.860 JAQUELINE APARECIDA DA SILVA**, **CNPJ: 50.015.860/0001-77,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jasmim, nº 580, centro, na cidade de Corbélia, no Estado do Paraná**,** para prestação de serviços especializados em **Contratação de empresa para reforma e revisão geral em todo telhado do Ginásio de Esportes Joaquim Correa.**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 30 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:54142F4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATOS 58 A 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025
Processo Adm: Nº 0000033

Objeto: Aquisição de Mochila Escolar, Estojo Escolar, Meia Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cafeara Pr, e Pasta do Professor, que serão distribuídos no ano letivo de 2025.
CONTRATANTE:
MUNICIPÍO DE CAFEARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº . 75.845.545/0001-06
CONTRATADO:
52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO(52098237000150) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 26.796,50 (vinte e seis mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).CONTRATO 58/2025
URL SOX CONFECÇÕES DE MEIAS LTDA(21408196000128) com os lotes: 4 no valor total de R$ 3.346,00 (três mil e trezentos e quarenta e seis reais).CONTRATO 59/2025
LEATHER CALIFORNIA BAG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA(40195441000100) com os lotes: 2 no valor total de R$ 5.197,50 (cinco mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos). CONTRATO 60/2025
VALOR TOTAL: R$ 35.340,00(trinta e cinco mil e trezentos e quarenta reais).
LEI 14133/21
VIGENCIA 12 MESES
ASSINATURA 03/06/2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D29C1C39

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025
Processo Adm: Nº 0000033

Objeto:Aquisição de Mochila Escolar, Estojo Escolar, Meia Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cafeara Pr, e Pasta do Professor, que serão distribuídos no ano letivo de 2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 35.340,00(trinta e cinco mil e trezentos e quarenta reais):52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO(52098237000150) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 26.796,50 (vinte e seis mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).URL SOX CONFECÇÕES DE MEIAS LTDA(21408196000128) com os lotes: 4 no valor total de R$ 3.346,00 (três mil e trezentos e quarenta e seis reais).LEATHER CALIFORNIA BAG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA(40195441000100) com os lotes: 2 no valor total de R$ 5.197,50 (cinco mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), terça-feira, 3 de junho de 2025

ELTON FABIO LAZARETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5D744B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO Nº 045.2025 - MIDIAS VISUAIS

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 078/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 045/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de mídia visual, incluindo a confecção, fornecimento, instalação e manutenção de materiais gráficos diversos, tais como adesivos, faixas, banners, placas de identificação, fachadas, letras em ACM (Aluminium Composite Material), outdoors, cartões de visita, placas de homenagem, entre outros itens correlatos, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$509.163,56 (quinhentos e nove mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **23 de junho de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 03 de junho de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:718265F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 068 DE 03 JUNHO DE 2025.

Decreto nº 068 de 03 de junho de 2025.

SÚMULA: Nomeia o Comitê Organizador da Fase Macro-Regional dos Jogos Escolares do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o ofício nº 078/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Comitê Organizador da Fase Macro-Regional dos Jogos Escolares do Paraná, a ser realizada no município de Cafelândia, no período de 10 a 16 de junho de 2025.

Art. 2º. Compete ao Comitê assegurar a organização e a execução das atividades esportivas, administrativas e logísticas do evento, sendo sua composição a seguinte:

· **Presidente:** Junior Motter;
· **Coordenação Geral:** Everton Doberstein;
· **Assessoria de Coordenação**: Alexander Dyego Fávero Almeida;
· **Assessoria Administrativa:** Edimilson Braga;
· **Assessoria de Imprensa:** Michelli Lazzeri da Silva Oliveira;
· **Assessoria de Infraestrutura:** Erivelto Lemunie;
· **Assessoria de Segurança:** Hélio Fernandes da Silva;
· **Assessoria do CO**: Claudemir da Silva;
· **Assessoria dos Locais de Competição**: Claudemir da Silva.

Responsáveis por Modalidades

· **Atletismo:**
Claudemir da Silva;
Erivelto Lemunie.

· **Basquetebol:**
Alani Cristina Silva;
Jéssica Pereira.

· **Futsal:**
Gabriel Eduardo da Cruz Carvalho;
Heliton Calegari Alves;
Bryan Max.

· **Handebol:** Brenda Zarelli Gatti.

· **Tênis de Mesa:** Nathan Enrique Rossoni Spézia.

· **Vôlei de Praia:** Rinaldo Gonçalves do Amaral Filho.

· **Voleibol:**
Meuriene Ferreira;
Cristiano Motter.

· **Xadrez:** Cristiano Alves Pereira.

Art. 2º. O referido comitê terá vigência durante o período da Fase Macro-Regional dos Jogos Escolares do Paraná, a ser realizada no município de Cafelândia, de 10 a 16 de junho de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7264ED98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **FELLIZZETTI & OLIVEIRA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.334.717/0001-70, endereço AV MARECHAL LOTT, 410 QD58 LT13-A - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: eduardofellizzetti730@gmail.com, TELEFONE: (45) 999965582, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, EDUARDO FELLIZZETTI DE OLIVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS, TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e EDUARDO FELLIZZETTI DE OLIVEIRA
Vigência: 02/06/2025 a 01/06/2026.
Data da Assinatura:02/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DE487A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 81.896.698/0001-77, endereço AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO, 35 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: lcautoeletrica@gmail.com, TELEFONE: (45) 3241-3535, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUIZ CARLOS LOPES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS, TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e LUIZ CARLOS LOPES
Vigência: 02/06/2025 a 01/06/2026.
Data da Assinatura:02/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:02FDEC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.077.907/0001-23, endereço RUA LUIZ PASQUALI, 313 QUADRA 01, LOTE 03 - CEP: 85415000 - BAIRRO: OS PIONEIROS, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: autoeletricadojair@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3241-1130 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JAIR ALVES RIBEIRO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS, TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e JAIR ALVES RIBEIRO
Vigência: 02/06/2025 a 01/06/2026.
Data da Assinatura:02/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2B080278

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 017/2025 – PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 017/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório. Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 017/2025 – PSS Nº 001/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de

			Nascimento
29º	Vanderli Terezinha Lotti Oenning	Cozinheira	31/08/1969
4º	Rosane Boava Batista**	Cozinheira	11/11/1991
48º	Adriane Aparecida Lopes	Servente de Serviços Gerais	05/03/1988
49º	Jaquielle Bezerra da Silva Soares	Servente de Serviços Gerais	14/09/1991
50º	Ricardo da Apresentação Correia*	Servente de Serviços Gerais	06/05/2003

* Afrodescendentes
** Convocado(a) do final de fila

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1A201B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 556/2025-DRH

PORTARIA Nº. 556/2025-DRH

SÚMULA: Concede Abono de Permanência à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art.40, § 19 Constituição da Federal e Art. 35 da Lei 1090/2010,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER à servidora **DILAIR GAMA DE SOUZA**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula 71151, o **ABONO DE PERMANÊNCIA,** equivalente ao valor da sua contribuição Previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CF1E333C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº. 01/2025 - CMDI

Resolução nº. 01/2025

Súmula: Convoca a Vª Conferência Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa de Cafelândia – PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Direito Idoso - CMDI de Cafelândia**,** em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.306 de 19/03/2014, representado pela Presidente, Sra. Margarida Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária levada a efeito no do dia **02 de junho de 2025**, às 13:30 horas na sala de reuniões da Secretaria da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Vª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cafelândia - PR a ser realizada no dia 24 de junho de 2026, com o tema **"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".**

Art. 2º A Vª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º São objetivos da Vª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação em rede.

Art. 4º A Vª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á de forma presencial no dia 24 de junho de 2025 das 13h30min às 17h30min e será precedida de uma Pré-Conferência a realizar-se no dia 10 de junho de 2025, das 13h30min às 17h30min no Centro de Convivência Vereador Fábio Arcanjo de Lima localizado na Avenida Desembargador Munhoz de Mello s/n ao lado do Ginásio de Esportes Severino C. Pasquali.

Art. 5º A Vª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação" e cinco eixos, os quais são:
Eixo 1:Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais.
Eixo 2:Fortalecimento das políticas de proteção à vida, à saúde e ao cuidado integral da pessoa idosa.
Eixo 3:Proteção e enfrentamento contra formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa.
Eixo 4:Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices.
Eixo 5:Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política pública do Estado Brasileiro.

Parágrafo Único: Na Pré-Conferência serão discutidas propostas para cada eixo, que serão apresentadas e votadas na Vª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,com a definição das ações a serem tomadas em cada esfera de governo (municipal, estadual e federal).

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrárias.

Cafelândia, 02 de Junho de 2025.

MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:276E9CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº. 02/2025 - CMDI

Resolução nº. 02/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão organizadora da etapa municipal em preparação para realização da Conferência Municipal

e Pré-conferência dos Direitos da Pessoa Idosa de Cafelândia– PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Direito Idoso - CMDI de Cafelândia**,** em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.306 de 19/03/2014, representado pela Presidente, Sra. Margarida Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária levada a efeito no do dia **02 de junho de 2025**, às 13:30 horas na sala de reuniões da Secretaria da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os seguintes membros que comporão a Comissão Organizadora da Vª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cafelândia – PR:
Ivanir Alves dos Santos Borges – representante governamental;
Margarida Rodrigues da Silva – representante não governamental;
Laura Cosmo Martinkoski – representante governamental;
Clari José Hanauer – representante não governamental;
Marta Campestrini – representante governamental;
Terezinha Leal de Carvalho Barbosa – representante não governamental.

Art. 2º A Vª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á de forma presencial no dia 24 de junho de 2025 das 13h30min às 17h30min e será precedida de uma Pré-Conferência a realizar-se no dia 10 de junho de 2025, das 13h30min às 17h30min no Centro de Convivência Vereador Fábio Arcanjo de Lima localizado na Avenida Desembargador Munhoz de Mello s/n ao lado do Ginásio de Esportes Severino C. Pasquali.

Art. 3º A Vª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação" e cinco eixos, os quais são:
Eixo 1:Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2:Fortalecimento das políticas de proteção à vida, à saúde e ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3:Proteção e enfrentamento contra formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4:Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5:Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política pública do Estado Brasileiro.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrárias.

Cafelândia, 03 de Junho de 2025.

MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:25F1A92E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 27 de junho de 2025, Na sessão pública: Rua 17 de dezembro, 149, centro – Califórnia/PR, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando Outorga a título de concessão de uso por tempo determinado de sala comercial localizada no interior do Terminal Rodoviário Municipal de Califórnia/PR, por prazo determinado, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. Julgamento: Maior Oferta. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 03 de junho de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:14E7469C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais e dietas enterais.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 28/04/2025, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Fornecedor: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 54.388.779/0001-93
VALOR TOTAL: R$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:72C47B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 127/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 127/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais e dietas enterais.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 28/04/2025, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$38.318,80 (trinta e oito mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos)

Fornecedor: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.675.016/0001-58
VALOR TOTAL: R$38.318,80 (trinta e oito mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FFE18497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 128/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 128/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais e dietas enterais.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 28/04/2025, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$19.995,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Fornecedor: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 48.097.911/0001-05
VALOR TOTAL: R$19.995,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D1DCEF5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais e dietas enterais.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 28/04/2025, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

Fornecedor: FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 38.540.669/0001-49
VALOR TOTAL: R$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F9281305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 130/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 130/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais e dietas enterais.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 28/04/2025, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$40.608,00 (quarenta mil, seiscentos e oito reais)

Fornecedor: CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA
CNPJ: 08.617.050/0001-24
VALOR TOTAL: R$40.608,00 (quarenta mil, seiscentos e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B0D871A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais e dietas enterais.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 28/04/2025, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$192.899,70 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.612.312/0004-97
VALOR TOTAL: R$192.899,70 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EC8474BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

OBJETO: Credenciar Empresas para Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR N°	DATA REGISTRO
D. CARUZO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.126.638/0001-62	DENIS IDERLEY CARUZO	51005	02/12/2022
MLS MIRANDA CLINICA MÉDICA LTDA	54.738.203/0001-09	MARIA LUIZA SOUZA MIRANDA	51551	26/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2025

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:65E03046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2025

Extrato do Contrato n° 088/2025
Processo Licitatório nº 036/2025
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

VALORES: R$ 2.528.800,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)

Credenciado: D. CARUZO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 040.034.419-07
Médico Credenciado: DENIS IDERLEY CARUZO
CRM/PR Nº 51005
Data Registro: 02/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D875D71E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2025

Extrato do Contrato n° 089/2025
Processo Licitatório nº 036/2025
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

VALORES: R$ 2.528.800,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)

Credenciado: MLS MIRANDA CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 54.738.203/0001-09
Médico Credenciado: MARIA LUIZA SOUZA MIRANDA
CRM/PR Nº 51551
Data Registro: 26/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6434F908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

OBJETO: Aquisição de absorvente para atendimento de famílias assistidos pelo Centro de Referência de Assistência Social.

RAZÃO DA DISPENSA: Conforme o Art. 16 “Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para aquisição de produtos de higiene íntima e de produtos de higiene complementar”. Nesse sentido, o município pactuou o atendimento da meta de 20 crianças/adolescentes.
Ainda de acordo com o Art. 2º:

[...]
Os recursos previstos na presente Deliberação serão com incentivo aos municípios para desenvolverem as seguintes linhas de ação:
I – Ofertar, de maneira complementar, as crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de acessar produtos de higiene íntima, como fraldas, absorventes e congêneres, bem como produtos higiênicos complementares.

Atualmente o (CRAS) atende e acompanha pelo Serviço de Proteção e Atendimento integral à Família – PAIF, famílias em situação de vulnerabilidade social, em que crianças e adolescentes enfrentam tais dificuldades no acesso a produtos de higiene íntima, sendo estas o público alvo para o atendimento.
A presente aquisição via Dispensa Eletrônica de licitação, se faz necessário uma vez que as atas anteriores de kit higiene não possuem validade e o saldo esse encontra esgotado. Serão concedidos em oferta única, sendo alguns de forma mensal e outros de forma bimestral, pelo período mínimo de 06 (seis) meses. Para atendimento de crianças adolescentes em situação de vulnerabilidade social que possuem dificuldade no acesso de produtos de higiene íntima pessoal para uso diário.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:

[...]
Art. 75.É dispensável a licitação:
II– Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de dispensa eletrônica de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

Fornecedor: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 55.187.334/0001-08
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 03/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3F6C9C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

OBJETO: Aquisição de absorvente para atendimento de famílias assistidos pelo Centro de Referência de Assistência Social.
JUSTIFICATIVA: Conforme o Art. 16 “Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para aquisição de produtos de higiene íntima e de produtos de higiene complementar”. Nesse sentido, o município pactuou o atendimento da meta de 20 crianças/adolescentes.
Ainda de acordo com o Art. 2º:
[...]
Os recursos previstos na presente Deliberação serão com incentivo aos municípios para desenvolverem as seguintes linhas de ação:
I – Ofertar, de maneira complementar, as crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de acessar produtos de higiene íntima, como fraldas, absorventes e congêneres, bem como produtos higiênicos complementares.

Atualmente o (CRAS) atende e acompanha pelo Serviço de Proteção e Atendimento integral à Família – PAIF, famílias em situação de vulnerabilidade social, em que crianças e adolescentes enfrentam tais dificuldades no acesso a produtos de higiene íntima, sendo estas o público alvo para o atendimento.
A presente aquisição via Dispensa Eletrônica de licitação, se faz necessário uma vez que as atas anteriores de kit higiene não possuem validade e o saldo esse encontra esgotado. Serão concedidos em oferta única, sendo alguns de forma mensal e outros de forma bimestral, pelo

período mínimo de 06 (seis) meses. Para atendimento de crianças adolescentes em situação de vulnerabilidade social que possuem dificuldade no acesso de produtos de higiene íntima pessoal para uso diário.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:

[...]
Art. 75. É dispensável a licitação:
II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de dispensa eletrônica de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).
FORNECEDOR: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 55.187.334/0001-08
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 03/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:73311B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 192/2025

PORTARIA Nº 192/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Revogar Licença sem vencimentos, a partir da data 16/06/2025, do servidor **EDUARDA SANDY RIBEIRO DA SILVA MARTINS**, matricula nº 10024491, Portaria n°088/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 02° dia do mês de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:057723BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 193/2025

PORTARIA Nº 193/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Revogar Licença sem vencimentos, a partir da data 16/06/2025, do servidor **ELISANGELA LOPES DOS SANTOS,** matrícula sob n° 10076611, Portaria n°087/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 02° dia do mês de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:DAEFFA2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 194/2025

PORTARIA Nº 194/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Revogar Licença sem vencimentos, a partir da data 16/06/2025, do servidor **FLAVIA KARINA DOS SANTOS,** matrícula sob n° 607, Portaria n°340/2024, de 12 de novembro de 2024.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 02° dia do mês de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:DA7CA0F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

DO OBJETO: Aquisição de absorvente para atendimento de famílias assistidos pelo Centro de Referência de Assistência Social.

FORNECEDOR: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 55.187.334/0001-08
VALOR: R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$216,00 (duzentos e dezesseis reais).

Ratifico a Aquisição de absorvente para atendimento de famílias assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social.

Califórnia, 03/06/2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:40A1863D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2025
Nº Licitação: 002/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciar Empresas para Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR Nº	DATA REGISTRO
D. CARUZO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.126.638/0001-62	DENIS IDERLEY CARUZO	51005	02/12/2022
MLS MIRANDA CLINICA MÉDICA LTDA	54.738.203/0001-09	MARIA LUIZA SOUZA MIRANDA	51551	26/12/2022

Total Homologado do Processo: R$ 126,44 (cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 189
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 192
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 330 – Red. 190
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 350 – Red. 191

Califórnia, 02 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:77B7C249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 002/2025, que tem por objeto Credenciar Empresas para Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR N°	DATA REGISTRO
D. CARUZO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.126.638/0001-62	DENIS IDERLEY CARUZO	51005	02/12/2022
MLS MIRANDA CLINICA MÉDICA LTDA	54.738.203/0001-09	MARIA LUIZA SOUZA MIRANDA	51551	26/12/2022

Califórnia, 02 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:17A2DC5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 141/2024

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2024-PMCS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

PRIMEIRO ADITIVO – VALOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **75.997.858/0001-71**, sediada na Rua Inácio Karpinski, 1276, Bonsucesso, CEP: 85.045-000 Guarapuava-PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Celso Stacheira**, brasileiro, casado, sócio administrador.

VALOR ADITIVADO: R$ 6.598,98 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 30 DE OUTUBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:3698E23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 34 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
32º lugar	Nº32	26/05/2025	3283	26, 27 e 28 de maio de 2025	Desistência

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 04, 05 E 06 DE JUNHO DE 2025** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7167.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO (40 HORAS)	**PAOLA FERNANDA GROCHENTZ ÁVILA**	**34°**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP**	

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral FASCAMP
Decreto n°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:4F3B9DBA

GABINETE
DECRETO Nº. 2.454, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº. 1.494, de 30 de abril de 2021, que regulamenta o Estágio de Pós-graduação no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.494, de 30 de abril de 2021, que regulamenta o Estágio de Pós-graduação no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O anexo único do Decreto Municipal nº. 1.494, de 30 de abril de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte teor:

ESTAGIÁRIO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO	QUANTIDADE DE VAGAS
(...)	(...)	(...)	(...)
Pós Graduação nas áreas de Publicidade e Propaganda, Marketing e Comunicação, Designer Gráfico	06h	R$ 2.450,00	04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:DCE554D2

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0555971-03

O Município de Campina Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 76.105.600/0001-86, firmou com a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, contrato de financiamento no valor de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), proveniente do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.
O financiamento destina-se ao custeio de despesas de capital, incluindo melhorias na infraestrutura urbana, construção de prédios públicos, iluminação pública, aquisição de máquinas e equipamentos.
Prazo total do contrato: 120 meses, compreendendo 24 meses de carência e 96 meses de amortização.
Taxa de juros: 145,13% do CDI ao ano.
Data da assinatura: 05 de setembro de 2023
Assinam: Bihl Elerian Zanetti – Prefeito Municipal e Marques Calixto – Caixa Econômica Federal.
Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:6F5C229F

GABINETE
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE **CAMPINA GRANDE DO SUL/PR** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre asadministrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR**, CNPJ 76.105.600/0001-86, neste ato representado pelo seu Prefeito, Luiz Carlos Assunção, CPF nº º 274.425.789-34, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 29 de MAIO de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:C32D299E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO INEX 28/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 35/2025
ID nº: 202585
Inexigibilidade nº: 28/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A TRANSFERÊNCIA DA ADOLESCENTE J. B. R. P. DETERMINADA PELA JUÍZA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, DRA. M. D. S. Z. EM

ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS, **CNPJ:** 03.448.121/0001-99. **Valor total:** R$ 120.000,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 28 de Maio de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:99551830

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 17/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 51/2025
ID nº: 202587
Pregão nº: 17/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, **CNPJ:** 29.206.230/0001-93. **Valor total:** R$ 1.084.930,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 30 de Maio de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:46CFEF7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PENALIDADE

PROCESSADA: AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ 16.647.297/0001-11.
Praca Getulio Vargas, Nº 161 no bairro Centro em Paracatu - MG, CEP 38600-132.
PROCESSANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ 76.002.658/0001-02
End.: Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, CEP 83.870-000.
Pregão nº 05/2023
Assunto: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NÃO AUTÊNTICO

Cientifica-se o interessado sobre a penalidade imposta pela Secretária de Administração e Finanças, de acordo com o Relatório Final elaborado pela comissão de processo administrativo, designada pela portaria nº 112/2025:

a) Penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, IV, §5º, da Lei 14.133/21.

Fica o interessado ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação, para apresentação de RECURSO à presente decisão.

O processo está disponível, em seu inteiro teor, na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR, situada na Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, na cidade de Campo do Tenente/PR.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do telefone (41) 3628-1313 ou Whatsapp (41) 99236-2855.

Campo do Tenente, 03 de Junho de 2025.

PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7FEC54B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 216/2025

Determina abertura de processo administrativo e designa comissão processante.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município de Campo do Tenente - PR.

CONSIDERANDO o protocolo interno nº 955/2025.

Art. 1º Fica determinado a abertura de processo administrativa em face da empresa JCN COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.966.697/0001-41 .

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
b) JAVEL JAIME VALÉRIO;
c) JUCILEIDI DOS SANTOS.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 dias (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 03 de Junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7CDA692F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 217/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Maria Salete Zielinski, inscrito no CPF sob nº 607 XXX 069.-XX, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 02 de Junho de 2025.

Campo do Tenente – PR, 03 de Junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9845978E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 218/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Rosilene Aparecida Soek inscrita no CPF sob nº 039.XXX.329-XX, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 02 de Junho de 2025.

Campo do Tenente – PR, 03 de Junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9024F2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 219/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Rafaela Heide Alves, inscrito no CPF sob nº 126.XXX 099.-XX, para exercer o cargo de Técnico Agrícola, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 03 de Junho de 2025.
Campo do Tenente – PR, 03 de Junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2B67CB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 220/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Larissa Domingues inscrita no CPF sob nº 093.XXX.879-XX, para exercer o cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 03 de Junho de 2025.

Campo do Tenente – PR, 03 de Junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN,
Prefeito Municipal

Ines Maria Werner
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F1338E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 221/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Katia Regina Oliveira de Albuquerque Lacerda, inscrito no CPF sob nº 996.XXX.487-XX, para exercer o cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 02 de junho de 2025.

Campo do Tenente – PR, 03 de Junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:086D1AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 222/2025

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora DILMA DE LIMA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2025.04.00172P, de acordo com oficio 38/2025 do IPRECAMPO;
RESOLVE
Art. 1° Fica concedida, a partir de 01 de Junho de 2025, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Servidora ***DILMA DE LIMA*****,** Servidor efetiva estatutária, ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, desde 12/04/1993, sob matrícula 3-1, com fundamentos legais amparados no art. 3º da EC 47/2003, **COM PARIDADE**.
Art. 2º A concessão do benefício é integral, no valor de **R$ R$ 2.921,29 (Dois mil e novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.
Art. 3° Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8EE1EC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 223/2025

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor GILSON KUHL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2025.04.00171P, de acordo com oficio 30/2025 do IPRECAMPO;
RESOLVE
Art. 1° Fica concedida, a partir de 01 de jUNHO de 2025, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao Servidor ***GILSON KUHL*****,** Servidor efetivo estatutário, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas III, desde 08/03/1999, sob matrícula 335-1, com fundamentos legais amparados no art. 6º da EC 41/2003, e art 78 da Lei 511/2005, **COM PARIDADE**.
Art. 2º A concessão do benefício é integral, no valor de **R$ R$ 3.044,30 (Três mil e quarenta e quatro reais e trinta centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.
Art. 3° Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.
Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:77D19F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 553/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.1.003 – Const. Ampli. E ref. Das unidades CMEIS e Esc. Municipais.			
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	0149	125.000,00
TOTAL			**125.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais), proveniente da fonte: 0149.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 03 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1737864D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 554/2025

Nomeia MARIANA CAETANO FIGUEIREDO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 300/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 02 de junho de 2025, **MARIANA CAETANO FIGUEIREDO,** portadora do RG n.º 14.***.774-8/SESP-PR e do CPF n.º 429.***.*68-19, para ocupar o cargo de Médico, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 03 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:EA66DD10

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2025
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 02/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do

Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 020/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 02/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 28/05/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 30/05/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 02 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
01	JESSICA ROGGE DE PAULA SOUSA	Em análise	Apto para Função
02	JOSIANE MARIANO DA SILVA VALENTE	Em análise	Apto para Função

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8600AA18

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2025 MÉDICO PSIQUIATRA E MÉDICO DA FAMÍLIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 022/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **MÉDICO PSIQUIATRA E MÉDICO DA FAMÍLIA.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 30/05/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 02/06/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 02 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
02	ALIANE PAES BRUNISMANN	Ausente	Ausente

Cargo: MÉDICO DA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
09	MARIANA MEDEIROS MARTINS	Ausente	Ausente
10	TAIS DE LARA FERREIRA	Em análise	Apto para Função
11	ANDRESSA MARIA CHULIK	Ausente	Ausente

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:7413E299

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2025 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 02/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 020/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 02/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 02 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
01	JESSICA ROGGE DE PAULA SOUSA	Decreto n.º 550/2025	Empossada em 03.06.2025
02	JOSIANE MARIANO DA SILVA VALENTE	Decreto n.º 552/2025	Empossada em 03.06.2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F89DEE3D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2025 MÉDICO PSIQUIATRA E MÉDICO DA FAMÍLIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 022/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **MÉDICO PSIQUIATRA E MÉDICO DA FAMÍLIA.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 02 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
02	ALIANE PAES BRUNISMANN	-	Ausente à convocação

Cargo: MÉDICO DA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
09	MARIANA MEDEIROS MARTINS	-	Ausente à convocação
10	TAIS DE LARA FERREIRA	Decreto n.º 544/2025	Empossado em 03.06.2025
11	ANDRESSA MARIA CHULIK	-	Ausente à convocação

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E793CCAA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 17/2025 MÉDICO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 17/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **MÉDICO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 03 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
3	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA GANZELLA	-	Ausente à convocação
4	AMANDA CECHELERO CRUZ	-	Ausente à convocação
181	LUANA DE ANDRADE MAZIA	Decreto n.º 541/2025	Empossada em 02.06.2025
57	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	-	Ausente à convocação
5	MARIANA CAETANO FIGUEIREDO	Decreto n.º 554/2025	Empossada em 02.06.2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DFFCCA7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025

Designa gestor e fiscal do Convênio/Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Paraná - CASTRAPET

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ALTAIR DOS SANTOS**, matrícula nº 3068, Assessor da Secretaria Municipal de Planejamento, como Gestor Municipal do Convênio/Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Paraná - CASTRAPET, firmado com Governo do Paraná, sob o Protocolo n° 23.700.722-1

Art. 2º - Designar a servidora **INGRIDY FHADINE HARTMANN GONZALES**, matrícula nº 3279, Médica Veterinária, como Fiscal Municipal do Convênio/Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Paraná - CASTRAPET, firmado com Governo do Paraná, sob o Protocolo n° 23.700.722-1

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 03 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8A50E7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de mobiliários, mesas, armários e cadeiras, para atender as necessidades do Município de Campo Magro/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 380.390,70 (Trezentos e oitenta mil, trezentos e noventa reais e setenta centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 16/06/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 03 de junho de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto N.º 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:66A844FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2025

PROTOCOLO 2601/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) 24 HORAS,** em favor de **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrita no **CNPJ 07.626.776/0001-60**, com o valor global de **R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 03 de junho de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C729A14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2025

PROTOCOLO 2706/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é Contratação Emergencial de Instituição de Acolhimento para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência**,** em favor de **CASA DE REPOUSO BEM CUIDAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.263.298/0001-28**, com o valor global de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, para o período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 03 de junho de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F9CD714D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 2.161/2025

Trata-se o presente processo da contratação direta, das empresas que se credenciaram no Credenciamento nº 002/2025 e encontram-se devidamente habilitadas.

O tratamento que se pretende contratar tem como objetivo a promoção da saúde bucal, e faz parte das estratégias do PSF.

Conforme consta no estudo técnico preliminar constante nos autos, o município possui dentistas no quadro de servidores efetivos que atuam realizando diversos procedimentos, entretanto, há uma lacuna no que diz respeitos às especialidades, como é o caso da endodontia.

O município oferta o serviço de endodontia através do consórcio intermunicipal de saúde - CIS5ªRS, no qual possui apenas dois profissionais atendendo toda a população do consórcio, que é composto por 22 municípios, ou seja, a oferta não atende toda a demanda existente, deixando várias pessoas desassistidas.

Segundo dados da Secretaria Municipal de Saúde, atualmente há mais de cem pacientes na fila de espera do consorcio, correndo o risco de perder o dente danificado, pela não realização do tratamento em tempo hábil, sendo conveniente e oportuno a contratação desses serviços no município para elimina a fila.

Observa-se que a contratação de uma única clínica, através de pregão, não resolve o problema evidenciado, pois não há no município ou região uma que possua estrutura e capacidade para atender e realizar todos esses tratamentos de modo eficiente e célere sem comprometer a saúde bucal desses pacientes, portanto, o credenciamento é a ferramenta mais adequada, posto que várias clínicas interessadas poderão realizar esses tratamentos de forma simultânea.

O credenciamento reduzirá o tempo de espera dos pacientes que já estão na fila há algum tempo, e também resultará em economia ao município com a liberação da obrigação de realizar o transporte destes até o consórcio de saúde.

Sendo assim, a administração lançou o edital do credenciamento 002/2025, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei 14.133, de 2021:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Em análise a documentação juntada no processo de inexigibilidade de autos nº 2.161/2025 verificou-se que o prosseguimento do feito, tem como objeto o cumprimento da cláusula 11.2 do edital do credenciamento em consonância com o art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

11. DO CONTRATO
11.1. Exaurido a fase de habilitação e recursal, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação.
*11.2. Homologado o procedimento, será **instaurado processo de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto**. (Grifei)*

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Nota-se que as clínicas trazidas aos autos se credenciaram regularmente no credenciamento 002/2025, e que foi cumprido a fase de proposta, habilitação, recursal e homologação, restando a fase de contratação que dar-se-á através do presente processo de inexigibilidade.

Considerando o exposto, e reconhecendo a hipótese de exigibilidade prevista no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **AUTORIZO**, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação direta do fornecedor J.D.C. CAMARGO CLÍNICA ODONTOLÓGICA & CIA LTDA (CNPJ nº 24.766.901/0001-57) e de SAMUEL DE COL ODONTOLOGIA (CNPJ nº 46.246.586/0001-70), mediante inexigibilidade de licitação decorrente do processo administrativo nº 2.161/2025.

Das nomeações realizadas pela Portaria nº 217, de 2023 e Portaria nº 381, de 2024, fica designado o Sr. **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho,** como agente de contratação responsável pela condução dos procedimentos inerentes ao processo de contratação direta, cabendo aos demais, à juízo do agente de contratação, atuarem como equipe de apoio.

É a decisão.

Datado e assinado digitalmente:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EAC1EEA2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.532/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.052/2025

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** contratação de empresa para realização de uma excursão com aproximadamente cem pessoas para cidade de Curitiba - PR. **VALOR ESTIMADO: R$ 42.833,56** (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 18/06/2025 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital (https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Assinado Digitalmente em 03/06/2025 Por
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:43F471CA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1.328/2025 DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1.328/2025 DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, em cumprimento ao item 11.1 do Edital, a autoridade superior, Sr. Aldoino Goldoni Filho, HOMOLOGA o julgamento (ato de descredenciamento) realizado no dia 20 de maio de 2025 referente ao Credenciamento nº 002/2025 vinculado ao Processo Administrativo nº 1.328/2025, que tem por objeto o "**Credenciamento de clinicas odontológicas para realização de procedimentos especializados em endodontia para atendimento das demandas da Secretária de Saúde**":

Resultado:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ	Data	
			Credenciamento	Homologação
1º	J.D.C. CAMARGO CLINICA ODONTOLOGICA & CIA LTDA	24.766.901/0001-57	20/05/2025	03/06/2025
2º	SAMUEL DE COL ODONTOLOGIA	46.246.586/0001-70	20/05/2025	03/06/2025

Candói, 03 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Autoridade Superior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7F0D6229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 049/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 446/2025 de 03.06.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 049/2025 de 15.05.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de córregos no município de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme especificados no termo de referência /Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA*** com o valor de R$ ***45.920,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 167/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 049/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de córregos no município de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme especificados no termo de referência /Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 45.920,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 278 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.39.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:89CD0216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 04/2025 - CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Carlópolis.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em Reunião extraordinária realizada no dia 26 de maio de 2025, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.
CONSIDERANDO a Decreto nº 4.208 de 23 de maio de 2.025 que dispõe sobre a convocação da 12ª conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: 20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão Organizadora da 12ª conferência Municipal de Assistência Social. A Comissão Organizadora será composta pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Representantes Governamental:
Maria Aparecida Gouveia Soares;
Ilsemeire Bernadino da Silva Jesus

Art. 2º - A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidência e pela Vice-Presidência do CMAS e terá como competência:

1. Acompanhar o orçamento da Conferência;
2. Definir o local para a realização da Conferência;
3 Preparar a programação;
4. Programar apresentações culturais (opcional);
5. Organizar o espaço para realização da Conferência;
6. Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas
para a Conferência) e divulgação;

Art. 3º - Para a operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor municipal de assistência social.

Art. 5º - A Comissão Organizadora deverá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 12ª conferência Municipal de Assistência Social. Parágrafo único: Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlópolis-PR, dia 03 de junho de 2025

ALTHAIR PINHEIRO JUNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:AB7E4814

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**AUGUSTO & COIMBRA LTDA, CNPJ 30.747.960/0001-80**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	03/06/2025 à 03/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 1.833,00 (um mil, oitocentos e trinta e três reais)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
AUGUSTO & COIMBRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7B6C3683

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA., CNPJ 57.065.960/0001-57**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	03/06/2025 à 03/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 2.936,00 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4D553346

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MARIO JULIO DE ARRUDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME, CNPJ 15.166.627/0001-94**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	03/06/2025 à 03/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 1.097,76 (um mil e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
MARIO JULIO DE ARRUDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:27F309CB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 071/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art.1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013 e art. 96 da Lei nº 1.608/2023, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 03/06/2025, a licença maternidade da servidora municipal CRISTIANE DE SOUSA RIBEIRO, Matrícula nº 19.673, portadora do RG. nº 9.938.951-6-SESP-PR, CPF/MF 063.606.069-17.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 03 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:C1E8EA7E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 072/2025-DP

Súmula: - "*Convocação de Classificado para o cargo de Professor, em Ampla Concorrência, em decorrência de Desistência todos conforme Edital do Concurso Público 001/2024".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Professor em decorrência de NATHALIA MARIA RODRIGUES MECIAS, todos conforme Edital do Concurso Público:

Professor – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
VANESSA DE PAULA NUNES	52

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Professor:

Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Carlópolis, 03 junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:D5A4DD01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 04/06/2025 À 10/06/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,49
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,54
4	Litros	Etanol	R$ 4,09
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,99

Catanduvas - PR, 03 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C9488E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 040/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para a Servidora SANDRA MARCELIA PELEGRINO NICÁCIO**,** para ir até a cidade de FOZ DO IGUAÇU-PR, nos dias 04 a 06 de junho, para participar do Curso Legislativo Municipal – Preparação para o novo ciclo.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 03 de junho de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:BB18B73F

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 041/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 03 a 05 de junho, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 03 de junho de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:B91A0CBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 042/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 03 a 05 de junho, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 03 de junho de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:9DAB7224

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 005/2025

SÚMULA: Altera o artigo 6° da Resolução 004/2024 no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1° - Altera o artigo 6º da Resolução 004/2024 DE 08/04/2024, no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio.
ARTIGO 2º - O valor da Gratificação mensal a ser concedida aos servidores designados para cumprir mandato de Agente de Contratação /Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio, passa a ser de:
Agente de Contratação/ Pregoeiro: Valor de R$ 3.246,29 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte nove centavos);
Membro da Equipe de Apoio: Valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Mauricio Fagundes de Souza, em 03 de junho de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:A8C81A3A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de recursos, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 03 de Junho de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9A3D9081

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Súmula: o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3019/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES:**

- **PRESIDENTE**: VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
- VI**CE-PRESIDENTE**: POLIANA PAPKER LAVALL
- **SECRETÁRIA**: MARIA EMILIA CHURK LAGO
- **MEMBROS:** WANUCCI LOPES DOS SANTOS
THAIS DAYANNA VIEIRA CARVALHO

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de Maio de 2025.

DENISE DOS SANTOS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E75547BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 05/06/2025 às 08:00 até a data de 09/06/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A aquisição de marmitex e refeições tipo self-service, destinado ao fornecimento de alimentação, conforme as necessidades operacionais, em atendimento as Secretarias de Obras e Viação; Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 03 de junho de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:5FE805F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 05/06/2025 às 08:00 até a data de 09/06/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para realização do atendimento dos camarins dos artistas contratados para a 57ª Festa Nacional da Ponkan.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 03 de junho de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:5EEA6DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 022/2025.

Dispensa de Licitação nº 022/2025
Processo Administrativo nº 053/2025

Objeto: A aquisição de equipamentos de refrigeração, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social.

Em favor da empresa: DIPELL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.423.554/0001-30.

Valor total: R$ 11.140,00 (onze mil, cento e quarenta reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 03 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:5D3CDE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO 008/2025

DECRETO Nº 008/2025

Mantém o Veto Total ao Projeto de Lei nº005/2025-L.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica mantido o Veto Total ao Projeto de Lei nº 005/2025-L, de autoria do vereador Manoel Gollub Inocêncio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná,03 de junho de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:5B9F5583

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO N.007/2025

DECRETO Nº007/2025

Mantém o Veto Total ao Projeto de Lei nº004/2025-L.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica mantido o Veto Total ao Projeto de Lei nº 004/2025-L de autoria do vereador Manoel Gollub Inocêncio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná,03 de junho de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:229FCC0D

GABINETE
DECRETO N°186/2025

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA Iª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

DECRETO Nº186/2025

Dispõe sobre a convocação da Iª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres no município de Clevelândia – PR.

Considerando o Decreto nr. 9.585 de 27 de novembro de 2018, que convoca a V Conferência Nacional de Políticas para Mulheres;

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024 que estabelece as normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

Considerando a Resolução nr.01, de 23 de fevereiro de 2021, que em seu art.1º. adiou a realização da V Conferência Nacional que se restabelecesse a segurança sanitária do país;

Considerando a Resolução nº 5, de 15 de dezembro de 2023, que decidiu que a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres ocorrerá no ano de 2025;

Considerando a Portaria Ministerial nr.132 do Ministério das Mulheres, de 19 de dezembro de 2024, que definiu que a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres acontecerá no mês de setembro de 2025, em Brasília – DF;

Considerando a Resolução Conjunta nr.002/2025 – SEMIPI-PR/CEDM-PR, que convoca a V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres.

A Prefeita do município de Clevelândia, Sra. Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais,

C O N V O C A:

Art. 1º - Convocar a Iª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Clevelândia/PR que realizar-se-á no dia 13 de Junho de 2025, ás 13 horas, no Restaurante Ferreiras, localizado na Rua Coronel Ferreira Bello, n°639, Centro, Clevelândia – PR, e debaterá o seguinte tema: **"AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES".**

Art. 2º - A Comissão Organizadora da Iª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do município de Clevelândia, e suas competências foi aprovada conforme a resolução nº 03/2025/COMDIM publicada em 21.05.2025 edição 3280 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes entre outros.

Art. 4º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do COMDIM, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da I Conferência de Políticas para Mulheres;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da I Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a I Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a I Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da I Conferência Municipal;

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D82C1D48

GABINETE
DECRETO N°187/2025

DECRETO Nº187/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.854 de 08 de Dezembro de 2003;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Clevelândia no mandato para o biênio 2025/2027, empossados em 29.05.2025 na 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Clevelândia;
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:
Titular: Maristela da Cruz Chleder
Suplente : Claudinéia de Lima Borges

Titular : Lucieli do Prado Martignoni (Presidente)
Suplente: : Camila Serpa Balena

Titular: Mariana Pacheco Hartmann(1º Secretário Executivo)
Suplente: Maria Isabel Grellert Branco

Titular: Ivanir Isoppo
Suplente: Isabela Branco

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS - SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Catiane Fernandes de Oliveira
Suplente: Alda Natalina Trento Piazza

Titular: Daluz da Aparecida de Lima Silva
Suplente: Ires Maura dos Santos

Titular: Maria Aparecida Chaves dos Santos
Suplente: Genésio dos Santos Roque

Titular: Franciele de Quadro Graciano (Vice Presidente)
Suplente: Jociane Moreira Fortunatti

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**;**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CD7F4A9E

GABINETE
DECRETO N°188/2025

DECRETO N°188/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;
DECRETA:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Jesse Pinheiro Da Silva	03/06/2025 a 17/06/2025
Leandro Sampaio De Oliveira	03/06/2025 a 17/06/2025
Leandro Rodrigues De Aguiar	03/06/2025 a 17/06/2025
Valdir Goncalves Do Prado	03/06/2025 a 17/06/2025
Bruna Horrana Kleinubing Michielin	04/06/2025 a 03/07/2025
Luiz Gustavo Soares Borba	04/06/2025 a 13/06/2025
Silas Hildor Friesen	09/06/2025 a 28/06/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:72A25982

GABINETE
DECRETO N°189/2025

DECRETO: 189/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 824.999,99 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 824.999,99 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.004 - Administração Cultura e Esportes

07.004.0027.0813.0022.2028 - Manutenção da Educação Física e do Desporto

4490510000 - Obras e instalações
R$ 460.000,00
4490510000 - Obras e instalações
R$ 364.999,99
Total: R$ 824.999,99

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

909 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONST. DE INFRAEST. URBANA CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO CONVÊNIO Nº 623/2024 SECID
R$ 460.000,00
914 - SIT 67443 - CONSTRUÇÃO DE INFRAEST. URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL, ATI, PLAYGROUND E PAISAGISMO
R$ 364.999,99

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 3 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0C78CCE6

GABINETE
DECRETO N°190/2025

DECRETO N°190/2025

Declara Vacância de cargo Público de Vigia por falecimento do servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
DECRETA:
Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 26 de maio de 2025, ocupado pelo servidor **GILBERTO JOSE BECKER,** com a matricula N° 8044-1, por motivos de por motivo de falecimento do servidor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A8189BAD

GABINETE
EDITAL 07-2025- EDUCAÇÃO

EDITAL007/2025
PSS Estagiários 2025
RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Fernanda Zampieri Barboza,PresidentedaComissãodeTesteSeletivo,nousodassuas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 07/2025, visando o preenchimento de 34 (trinta e quatro) vagas de estágio não

obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, a saber:

Não houve recursos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia, 02 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	*FERNANDA ZAMPIERI BARBOZA*
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:885F2595

GABINETE
EDITAL N°001/2025 - 14ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PSS

EDITAL Nº001/2025

14ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°001/2025, visando o preenchimento de vaga.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.

CONSIDERANDO a deliberação feita pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado – 2025 para proceder ao reinício do chamamento da lista de aprovados do PSS Edital n° 001/2025, com os motivos expostos na ata de reunião n° 02/2025;

Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 09 de Junho de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Mãe Social– 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
9°	Thainara Carina de Magalhães
10°	Maria Clarisse Guimarães Gomes

Merendeira– 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
1°	Margarete Aparecida Barcelos
2°	Giovana Fatima dos Santos
3°	Solange Aparecida Liz
5°	Patricia Alves da Silva
9°	Sandra Mara Ferreira
10°	Kaueli de Mello da Silva
11°	Andressa Aparecida dos Santos Barros
12°	Eduarda Gabriela Rodrigues
13°	Claudia E. Zaluski
14°	Celia Aparecida Alves Querquen Ribeiro
15°	Idania Cristina Provenci
16°	Milena Lopes Lima
17°	Fabíola Machado dos Santos
20°	Marilda de Fatima Barbosa Lopes
22°	Rosicler dos Santos Moreira
23°	Maristela Terezinha Tretto Balena
25°	Silvia das Chagas
26°	Janete Dionizio

Vigia– 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
1°	Anildo Kopczuk
4°	João Pedro Fonseca Pereira

Auxiliar de Serviços Gerais– 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
6°	Bruna dos Santos Pereira
10°	Margarete de Andrade de Almeida
11°	Zenilda Pasquali
14°	Tatiana Amaral Moreira
27°	Ketlin Maria Marins das Neves
29°	Edenilson Scheffer
30°	Rege Alves
33°	Cassiano Zeferino
35°	Ester Pinto Cordeiro
36°	Daniel Correia de Oliveira

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 03 de Junho de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0B8E6560

GABINETE
EDITAL N°002/2025 - PSS ESTAGIÁRIOS 2025 11ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL Nº002/2025
PSS ESTAGIÁRIOS 2025

11° CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 002/2025, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 11ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia **09 de Junho de 2025 até 13h, junto ao Departamento de Recursos Humanos**, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Secretarias Municipais – 30 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
17º	Guilherme de Jesus Lopes
18°	Isadora de Borba Pires

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 03 de Junho de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2B73BC04

GABINETE
ERRATA - PORTARIA N°211/2025

ERRATA
PORTARIA N° 211/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, torna público a errata, por erro material, da Portaria Municipal n°211/2025, publicado na edição n°3276 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data do dia 15 de Maio de 2025.

No mencionado na Portaria onde se lê:

Art. 1° Fica designada a servidora, Luciana Moraes dos Santos, para desempenhar as funções como Professora do Ensino Fundamental,

com carga horária de 20 horas, no período vespertino, na Escola Municipal Raphael Pocai, desde o dia 07/05/2025.

Leia-se:

Art. 1° Fica designada a servidora, Luciana Moraes dos Santos, para desempenhar as funções como Professora de jornada suplementar, do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas, no período vespertino, na Escola Municipal Raphael Pocai, desde o dia 07/05/2025.

Ratificam-se todo os demais termos da Portaria n°211/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:86DF276F

GABINETE
PORTARIA N°275/2025

PORTARIA N°275/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Alcionara Fatima Arruda de Lima,** para desempenhar as funções como Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas, no período vespertino, na Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha, desde o dia 02/06/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DF25AB2F

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Adm: Nº 023/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e gerenciamento de softwares interativos e equipamentos tela interativa (lousa digital) de no mínimo 65 polegadas e demais itens, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I do Edital, em regime de comodato, considerando quantidade máxima mensal de 100(cem) equipamentos, sendo o valor unitário por locação mensal e período de contratação 12(doze) meses
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.376.000,00(dois milhões e trezentos e setenta e seis mil reais):**LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA ME**(14630783000100) com o lote: 1 no valor total de R$ 2.376.000,00 (dois milhões e trezentos e setenta e seis mil reais).

CLEVELÂNDIA - PR, 03 de junho de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D71E04D1

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº36/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº36/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a revisão e reanálise do projeto de lei referente ao Plano de Cargos e Salários e à Estrutura Administrativa do Município de Clevelândia, considerando a não aprovação da proposta anterior pelo Poder Legislativo e a necessidade de readequação do projeto às atuais demandas administrativas, legais e econômicas.

Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 71, Centro, torna público que:

1. Ficam **retificados** as descrições das informações constantes no Extrato do Contrato nº 36/2025, publicada anteriormente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 03/06/2025. Edição 3289. Portanto:

ONDE LÊ-SE:

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 6/2025 - PROCESSO Nº. 12/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA.

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2025
DISPENSA Nº. 004/2025 - PROCESSO Nº. 044/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA.

2. As demais informações do extrato permanecem inalteradas.

Clevelândia, 03 de junho de 2025

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:4F83CD47

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 28/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E L P DOS SANTOS.
1. OBJETO:
Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
AUTOMOTIVOS, VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A

TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 7º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a
liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).**
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 04/06/2026.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 04/06/2025 até 04/06/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2025.
Clevelândia, 03 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:3E985199

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 097/23

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 097/23, DE 12/05/23, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/23, DE 28/03/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e IPM Sistemas Ltda. OBJETO: Reajuste do valor contratado. PRAZO: 12 (doze) meses. ÍNDICE DE REAJUSTE: 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), de acordo com o índice apurado pelo IPC-A (índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao término do contrato (período de maio/2024 a abril de 2025). VALOR DO ADITAMENTO: R$. 31.286,60 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 22/05/2025 a 21/05/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 22/05/2023 a 21/06/2026. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. Clevelândia, 29 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:3854E767

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2025

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 6/2025 - PROCESSO Nº. 10/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em saúde para prestação serviços médicos, de consulta em clinica geral, consulta ambulatorial com visita domiciliar, 40 horas semanais, nas Estratégicas de Saúde da Família do Município de Clevelândia. As despesas serão custeadas com recursos das fontes 494 - Programa de Atenção básica. 303 e 0 Recursos Livres Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 707.940,00 (setecentos e sete mil e novecentos e quarenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até 02/06/2026 .
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 02/06/2025 até 02/08/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2025.
Clevelândia, 30 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:44BA4E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 070/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), em nome do servidor AMAURI CESAR CARDOZO para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, para participar do evento "Legislativo Municipal – Preparação para o novo ciclo", realizado pela Escola de Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, que acontecerá nos dias 05 e 06 de junho, no UDC – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas, localizado na Rua Castelo Branco, 349, Foz do Iguaçu, Paraná.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 30 de maio de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:5BD3A44C

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DECLARAÇÃO DE BENS - ENCERRAMENTO LEGISLATURA (2021-2024) - INÍCIO LEGISLATURA (2025-2028)

ENCERRAMENTO LEGISLATURA (2021-2024)

ANDERSON FERREIRA DA SILVA, CPF nº 034.569. *****.
Parte de terreno na proporção de 33%, com casa, em Colombo - PR
Veículo Fiat Uno Mille Economy, 2008/2009.
Valores em poupança no Banco do Brasil.
Aplicações em renda fixa.
Valores em conta corrente.
Consórcio não contemplado.

CARLOS IZIDORO DE SOUZA, CPF nº 874.634. *****.
Veículo Ford/Fiesta Sedan, 2014
Casa com 123,4m² no centro de Colombo - PR
Terreno com 520 m² em Colombo - PR
Saldo em Conta Corrente no Banco Bradesco
Saldo em Poupança no Banco Bradesco
Aplicação em Renda Fixa no Banco Bradesco

DOLIRIA LONDREGUE STRAPASSON, CPF nº 014.630. *****.

Parte ideal de terreno rural c/ 18.150,00 m2, com uma residência antiga de madeira, em Colombo - PR.
Veículo Ford Escort, 1996.
Valores em poupança.
Valores em conta corrente.

EVANDRO LUIZ FRANÇA, CPF nº 944.192. *****.
Não declarou bens.

FABIANO LISBOA BUGALSKI, CPF nº 035.744. *****.
Casa financiada pela Caixa Econômica Federal
Capital social em empresa
Valores em banco

JOEL BUENO DA ROCHA, CPF nº 021.695. *****.
Veículo VW Saveiro, 2012/2012.

JOSÉ APARECIDO GOTARDO, CPF nº 642.111. *****.
Terreno de 640 m², com sobrado de 160 m², em Colombo - PR.

JOSÉ OSMAIR POSSEBAM, CPF nº 543.237. *****.
Veículo Peugeot 208
Veículo Fiat UNO Eletronic
Terreno de 610 m² com sobrado não averbado, em Colombo - PR.
Parte ideal, 73% do terreno, com sobrado Comercial não averbado, em Colombo - PR.
Outras participações societárias, capital social Coop de Cred e Investimentos.
Valores em poupança Banco Cooperativa Sicredi.
Quotas da empresa Osmair Eventos LTDA.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, CPF nº 876.994.*****.
Terreno de 360 metros com edificação de 90 metros, em Colombo - PR.

MARIO FERNANDO DA SILVA, CPF nº 859.056.*****.
MEI.
Investimento em CDB.
Valores em poupança.

NIVALDO PARIS, CPF nº 675.508.*****.
Veículo Foz Rock in Rio
Veículo Hyundai IX35
Chácara localizada em Colombo - PR
MEI – Empresa Aviário

ODORICO GIOVANI STRAPASSON, CPF nº 000.455.*****.
Casa em Alvenaria com 227 m² com benfeitorias ao lado da residência em terreno de terceiro, em Colombo - PR.
Lote de terreno com 600 m², em Colombo - PR.
Caminhão M. Benz Accelo 1016, 2014/2014.
Veículo Fiat Argo, 2019/2020
Conta Capital no Sicredi
Valores em Poupança.
Valores em conta Corrente Sicredi.
Valores em conta Corrente Banco do Brasil.
Consórcio de Automóvel.
Previdência privada – VGBL.

RENATO TOCUMANTEL, CPF nº 810.146.*****.
Veículo Onix, 2018.
Veículo Honda HRV, 2016.
Veículo Camioneta L 200 Triton, 2007.
Veículo Fiat Uno, 2001.

RODRIGO MARCEL CORADIN, CPF nº 050.363.*****.
Veículo Fiat Palio, 2011/2012.
Veículo Spacefox, 2015/2015.
Participação societária.
Valores no banco Sicredi.

ROGER RODRIGUES GERMINIANO, CPF nº 317.819.*****.
Inventário e Partilha de prédio residencial em Colombo - PR
Casa financiada junto à Caixa Econômica Federal em Colombo - PR
Veículo Renault Clio
Veículo Nissan Versa, 2018
Valores em Banco do Brasil
Consórcio de Imóvel
Consórcio de Veículo

SIDNEI CAMPOS DE OLIVEIRA, CPF nº 733.440.*****.
Não declarou bens.

VAGNER BRANDÃO, CPF nº 706.658.*****.
Casa em alvenaria, com 146 m², em Colombo - PR.
Veículo Corsa Classic, 2004.
Quotas em Capital social.
Valores em Banco.

VITALINO CAMILO DE LERIS, CPF nº 719.621.*****.
Participação societária.

ALCIONE LUIZ GIARETTON, CPF nº 773.711.*****.
Participação societária.
Valores em Poupança.

HELDER LUIZ LAZAROTTO, CPF nº 552.784.*****
Apartamento com 94,7 m² em Curitiba - PR.
25% de imóveis da subdivisão dos herdeiros em Colombo - PR.
25% de lote de terreno, contendo uma casa em alvenaria de 120m² da subdivisão dos herdeiros, em Colombo - PR.
25% de imóveis da subdivisão dos herdeiros em Colombo - PR.

INÍCIO LEGISLATURA (2025-2028)

ABELARDO GOMES, CPF 443.427.*****
Automóvel Pegeout 408 Allure.
Aplicação em Renda Fixa no Banco do Brasil

ADEMAR PEREIRA DA COSTA, CPF nº 023.328.*****
Automóvel Classic Life, 2009/2010.
Imóvel com duas casas em madeira, no bairro das Graças, Colombo - PR.

ALCIR PEDRO FURNI, CPF nº 643.727. *****
Lote de terreno com 468 m², em Colombo - PR.
Parte ideal de 50% do lote de terreno com área total de 238 m², em Colombo - PR.
Automóvel VW Gol, 2005.
Motocicleta YAMAHA NEO AT115, 2008.
Automóvel Ford KA 2015/2016.
Valores em poupança no Banco Bradesco

BRUNO LEONARDO DIAS CORRÊA, CPF n° 044.308. *****
Veículo Duster, 2019.
Veículo Sandero, 2015.
Veículo Toro, 2019.
Veículo Voyage, 2022
Valores em conta corrente.
Investimentos no Banco Itaú.
Cinco cartas de Consórcio.
Casa na Estrada da Ribeira.
Terreno em condomínio com 357m², em Colombo - PR.
Apartamento 57 m², em Curitiba - PR.
Terreno em condomínio com 200 m², em Colombo - PR.
Terreno em condomínio com 220 m², em Colombo - PR.

CARLOS IZIDORO DE SOUZA, CPF 874.634.*****
Veículo Ford/Fiesta Sedan 2014
Casa com 123,4m² no centro de Colombo - PR
Terreno com 520 m² em Colombo - PR
Saldo em Conta Corrente no Banco Bradesco
Saldo em Poupança no Banco Bradesco
Aplicação em Renda Fixa no Banco Bradesco

ELCIO AUGUSTINHO SURDI, CPF nº 847.125. *****
Veículo GM/Montana Conquest, 2009/2010.
Veículo Chevrolet Classic LS, 2010/2011.

4000 Quotas Empresa Surdi Lima Ltda .
Investimentos no Banco do Brasil.
Valores em Poupança Banco do Brasil.
Terreno com 204m², em Colombo - PR
Terreno fração ideal de solo 0,03377, com 303,61m², em Colombo - PR

EVANDRO LUIZ FRANÇA, CPF 944.192.*****
Não declarou bens

HELIO FEITOSA LIMA, CPF nº 429.140. *****
Veículo Nissan Frontier, 2020/2021.
Residência, em Colombo - PR.
Terreno com residência e Benfeitorias, em Colombo - PR.
Terreno em Colombo - PR.

JOÃO FRANCISCO TABORDA RIBAS, CPF nº 083.391. *****.
Veículo Hyundai I30.
Veículo Renault Clio.
Casa em alvenaria 70m² em Colombo - PR

JOEL BUENO DA ROCHA, CPF nº 021.695. *****.
Veículo VW Saveiro 2012/2012.

JOSÉ APARECIDO GOTARDO, CPF nº 642.111. *****.
Terreno de 640 m², com sobrado de 160 m², em Colombo - PR.

JOSÉ OLIVIO ARCIE, CPF nº 867.455. *****.
Casa de alvenaria, construção em andamento de 140 m², em terreno pertencente a terceiro.
Parte ideal de 50% de terreno com 450,3 m², com duas casas em alvenaria.
Lote com área de 703,2 m² em Colombo - PR.
Valores no banco Bradesco.

JOSÉ OSMAIR POSSEBAM, CPF nº 543.237. *****.
Veículo Peugeot 208
Veículo Fiat UNO Eletronic
Terreno de 610 m² com sobrado não averbado em Colombo - PR.
Parte ideal, 73% do terreno com sobrado Comercial não averbado, em Colombo - PR.
Outras participações societárias, capital social Coop de Cred e Investimentos.
Valores em poupança Banco Cooperativa Sicredi.
Quotas da empresa Osmair Eventos LTDA.

JOSNEY MARQUES DE OLIVEIRA, CPF nº 061.552. *****.
Veículo FIAT Uno Mille Economy 2008/2009.
Valores em Banco.
Imóvel em Colombo - PR.

MAICON CUSTÓDIO MARTINS FERREIRA BARBOSA, CPF nº 058.381.*****.
Não declarou bens.

RENATO TOCUMANTEL, CPF nº 810.146.*****.
Veículo Onix ano 2018.
Veículo Honda HRV ano 2016.
Veículo Camioneta L 200 Triton 2007.
Veículo Fiat Uno 2001.

RODRIGO MARCEL CORADIN, CPF nº 050.363.*****.
Veículo Fiat Palio 2011/2012.
Veículo Spacefox 2015/2015.
Participação societária.
Valores no banco Sicredi.

SIDNEI CAMPOS DE OLIVEIRA, CPF nº 733.440.*****.
Não possui bens.

VAGNER BRANDÃO, CPF nº 706.658.*****.
Casa em alvenaria com 146 m² em Colombo - PR.
Veículo GM/Corsa Classic 2004.
Quotas em Capital social.
Valores em Banco.

VALDECIR MELLO DE LIMA, CPF nº 042.887. *****.
Veículo Ford Ka, 1997/1998.
Veículo Palio Weekend 1997/1998.
Caminhão Ford 11000 1989.
Caminhonete Ranger 1997.

HELDER LUIZ LAZAROTTO, CPF nº 552.784.*****
Apartamento com 94,7 m² em Curitiba - PR.
25% de imóveis da subdivisão dos herdeiros em Colombo - PR.
25% de lote de terreno, contendo uma casa em alvenaria de 120m² da subdivisão dos herdeiros, em Colombo - PR.
25% de imóveis da subdivisão dos herdeiros em Colombo - PR.

PAULO CEZAR CORADIN, CPF nº 516.444. *****
20% de lote de terreno de 360m² em Colombo- PR.
Terreno de um alqueire, com casa de alvenaria, em Colombo - PR.
50% de terreno de quatorze alqueires, com casa de alvenaria, em Campina Grande do Sul - PR.
Terreno de trinta e quatro alqueires, com casa de alvenaria, em Campina Grande do Sul - PR.
Terreno de 3.566 m², com casa de alvenaria, em Colombo - PR.
Terreno de 30.0000 m², com casa de alvenaria, em Colombo - PR.
Um lote de terreno 3.600 m², em Colombo - PR.
Terreno de trinta e quatro alqueires, com casa de alvenaria, em Campina Grande do Sul - PR.
Veículo Ford Ranger, 2018.
Capital em empresa.
Capital em empresa individual.
Valores em poupança.
Disponibilidade financeira.
200 vacas.
80 buffalos.
30 bezerros.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:85060F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0548/2025

PORTARIA N.° 0548/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **MAURO LEITE DA SILVA**, RG: 3.719.XXX-8 CPF: 478.019.XXX-59, o correspondente a 100% do benefício, em nome daServidora **MARILISE CROZETTA,** RG: 4.270.XXX-0/PR, CPF: 602.453.XXX-53, no cargo de **PROFESSOR** sob matrícula n° 1516, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 11205/2025,** assegurando ao beneficiárioo direito de receber quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02de junho de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:55FED23F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0549/2025

PORTARIA N° 0549/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **MAURO LEITE DA SILVA**, RG: 3.719.XXX-8 CPF: 478.019.XXX-59, o correspondente a 100% do benefício, em nome da Servidora **MARILISE CROZETTA,** RG: 4.270.XXX-0/PR, CPF: 602.453.XXX-53, no cargo de **PROFESSOR** sob matrícula n° 9382, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 11205/2025,** assegurando ao beneficiárioo direito de receber dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de junho de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:52A73DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0551/2025

PORTARIA N.° 0551/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JOICE FROGUEL ROSA** RG: 5.144.XXX-3/PR CPF: 873.306.XXX-87, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 3627funcionária 3627-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 10241/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de junho de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E24C4594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0552/2025

PORTARIA N.° 0552/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LUCIMARA DOS SANTOS COELHO** RG: 4.220.XXX-2/PR CPF: 964.010.XXX-91, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 4737funcionária 12029-2como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 12659/2025,** percebendo proventos mensais de quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de junho de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:61675AC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0553/2025

PORTARIA N.° 0553/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VIVIANE FERREIRA DA SILVA** RG: 6.701.XXX-5/PR CPF: 023.028.XXX-55, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 4026 funcionária 6176-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 13440/2025,** percebendo proventos mensais de quatro mil, setecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de junho de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BE0CD8D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0554/2025

PORTARIA N.° 0554/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JULIANE DE FATIMA DIAS DOS SANTOS,** RG: 6.569.XXX-2/PR CPF: 038.049.XXX-12 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 3177, funcionário 3177-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 14760/2025,** percebendo proventos de três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e trêscentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de junho de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:03BD431C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0555/2025

PORTARIA N.° 0555/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ALEXANDRA GONÇALVES GOMES** RG: 8.227.XXX-8/PR CPF: 025.799.XXX-90, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 5638 funcionária 6858-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 13419/2025,** percebendo proventos mensais de quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de junho de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0C50F893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0556/2025

PORTARIA N° 0556/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **GLORIA CATARINA RODRIGUES DA SILVA BONI** RG: 5.942.XXX-3/PR CPF: 016.549.XXX-90, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 2507 funcionária 2507-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 11722/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de junho de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3798F155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0558/2025

PORTARIA N.° 0558/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora PúblicaMunicipal **ALAIDES BARBOZA DOS SANTOS DA SILVA,** RG: 5.982.XXX-6/PRCPF: 020.797.XXX-40 no cargo de**EUCADOR INFANTIL,** sob matrícula nº 3172, funcionária 3172-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 11714/2025,** percebendo proventos de nove mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e setecentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de junho de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DC6009D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0561/2025

PORTARIA N.° 0561/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VILMA BAGIO DAGOSTIN** RG: 6.722.XXX-6/PR CPF: 017.143.XXX-58, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 3043funcionária 3767-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 11912/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de junho de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:728433F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 550/2025

PORTARIA N.° 550/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Especial de Magistério,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JOICE FROGUEL ROSA,** RG: 5.144.XXX-3/PR CPF: 873.306.XXX-87 no cargo de**PROFESSOR,** sob matrícula nº 951, funcionário 3627-1 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 10241/2025,** percebendo proventos de seis mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e seiscentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de junhode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:573F35CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 557/2025

PORTARIA N.° 557/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ALBA LUCIA ALVES DE ALMEIDA**RG: 958.XXX-4/PR CPF: 276.967.XXX-34, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 5741 funcionária 6756-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 13061/2025,** percebendo proventos mensais de quatro mil, quinhentos e vinte reais e setenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de junho de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C01EB550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 559/2025

PORTARIA N.° 559/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARCIA REGINA LEONARCZYCK** RG: 7.731.XXX-3/PR CPF: 408.225.XXX-68, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 3579 funcionária 4699-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 12463/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de junho de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5D7BCD79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 560/2025

PORTARIA N.° 0560/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARCIA REGINA LEONARCZYCK** RG: 7.731.XXX-3/PR CPF: 408.225.XXX-68, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 4699 funcionária 4699-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 12463/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de junho de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:59237762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAN.° 562/2025

PORTARIAN.° 562/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VILMA BAGIO DAGOSTIN** RG: 6.722.XXX-6/PR CPF: 017.143.XXX-58, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 3767funcionária 3767-2como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 11912/2025,** percebendo proventos mensais de quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de junhode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8AD86771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 563/2025

PORTARIA N.° 563/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública

Municipal **ANA LUCIA KAZUBEKE,** RG: 5.204.XXX-7/PRCPF: 931.458.XXX-63 no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** sob matrícula nº 107, funcionário 107-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 10925/2025,** percebendo proventos de quatro mil, duzentos e doze reais e quinzecentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de junho de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2A4B3D1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 564/2025

PORTARIA N.° 564/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ADRIANA MILEK** RG: 5.855.XXX-8/PR CPF: 999.597.XXX-68, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 0033 funcionária 4267-1como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 14761/2025,** percebendo proventos mensais de seis mil, noventa e quatro reais e vinte e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de junho de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B1AC2B35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 565/2025

PORTARIA N.° 565/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ADRIANA MILEK** RG: 5.855.XXX-8/PR CPF: 999.597.XXX-68, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 4267funcionária 4267-2como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 14761/2025,** percebendo proventos mensais de seis mil, sete reais e setenta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de junhode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D7BE11A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0566/2025

PORTARIA N.º 566/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA CRISTINA ALVES CORDERIO,** RG: 3.001.XXX-0/PR CPF: 405.282.XXX-15, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, sob matrícula nº 11491, funcionário 11491-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 13160/2025,** percebendo proventos mensais de dois mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 02de junhode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8B523BA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 567/2025

PORTARIA N.º 567/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **SUSIENNY ALINE DA SILVA FERNANDES**, portadora do CPF n.º 042.XXX.XXX-XX, Matricula n.° 14324, do cargo de Professora 20h, lotada na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de junho de 2025, pelo prazo de 2 anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 02 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1AA6C60D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 568/2025

PORTARIA N.º 568/2025

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,e tendo em vista a Decisão constante no Processo Administrativo n.º 17740/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar sanção administrativa disciplinar de Demissão ao Servidor **VICTOR JOSÉ KONCZYCKI PORTELA**, matrículas n.º 16776, do cargo de assistente de alunos, vinculado á Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o que estabelece o artigo 187, Inciso III, e artigo 188 a 190, da Lei Municipal n.º 1.348/2014, a partir de 24 de abril de 2025.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em, 02 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0914CDF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 569/2025

PORTARIA N.º 569/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, da Ata de R. P nº 170/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 021/2025, com objeto de registro de empresa especializada para contratação de serviço de vigilância motorizada privada com dedicação exclusiva nas unidades de ensino, com vistas a garantir a segurança e integridade de alunos, professores e outros servidores que atuam no ambiente escolar da rede pública municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme segue:

Gestor
William José Arcie, matricula 3854, e-mail: wiliamarcie@gmail.com.

Fiscal:
Reinaldo Alves Ferreira,matricula 5660, e-mailreinaldof@educacao.colombo.pr.gov.br.

Fiscal Técnico:
Thiago Skau,matricula 11.276, e-mail: thiagos@colombo.pr.gov.br

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 02 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2FD90F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 570/2025

PORTARIA N.º 570/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora **SUELEN DO ROCIO BRITO,** portadora do CPFF n.º 076.XXX.XXX-46, RG n.º 10.XXX.XXX -7, do cargo de gestora do núcleo de gestão de alvará e cadastro, da coordenação de cadastro econômico, no departamento de gestão tributária, vinculado à secretaria municipal da fazenda, a partir de 03 de junho de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 03 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E1843C9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 571/2025

PORTARIA N.º 571/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a baixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a **Comissão de Credenciamento para estudos e inovação quanto a limpeza**

pública, conforme disposto no termo de referência, que será composta pelos seguintes servidores, conforme segue:

Annelize Mércurio – matrícula 15189 – CPF – 057.XXX.XXX-30 – e-mail: annemercurio16@gmail.com– (41) 99548-4770.

Wilson Bazilio Júnior – matrícula – 15573 – CPF – 108.XXX.XXX-30 e-mail: bazilio.semma@gmail.com – (41) 3656-8010.

Denise Regina Ferrarini Haligren – CPF 020.XXX.XXX-00 – e-mail colomboprocuradoria@gmail.com– (41) 3656-8010.

Cleverson Tosin – matricula – 15223 – CPF 975.XXX.XXX-91 - (41) 9847-1440.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 03 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:00BDE627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2025

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Acir Jose Dirschnabel, classificado em 01° posição;

II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 067/2025, convocar o aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 05 a 11 de junho de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
02°	GUILHERME ANDRADE DENADAI	CIRURGIÃO DENTISTA

Colombo, 03 de junho de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:0DD73611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2025

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Auseni Clenize Campos, classificada em 125° posição;

II – Informar a Desistência Tácita da candidata: Rosalba Gonçalves Rocha, classificada em 128° posição;

III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 069/2025, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 05 a 11 de junho de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
132°	ODETE APARECIDA ALVES DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
133°	SUELI BRAULINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colombo, 03 de junho de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:2FA01647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2025

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Renata Luiza Lemes Cristofani, classificada em 48° posição;

II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Jhayne Silva Rosa, classificada em 95° - 05° Afro-brasileiro posição e Lorenlay Carneiro de Paula classificada em 46° posição;

III – Em decorrência de vacâncias (exonerações) de servidores e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 068/2025, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 05 a 11 de junho de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
107° - 06° AFRO-BRASILEIRO	ALESSANDRA PEREIRA OSÓRIO	PSICÓLOGO
49°	FABIANNE REBOUÇAS DE LIMA	PSICÓLOGO
50°	YASMIN DA SILVA MISIAK	PSICÓLOGO
51°	NATHALY CAMILI DE SOUZA RIBEIRO	PSICÓLOGO
52°	TELMA MARIA TISSI MUNHOZ ZANETTI	PSICÓLOGO
53°	CLAUDIA RODRIGUES	PSICÓLOGO
54°	RITA DE CASSIA MAGALHÃES	PSICÓLOGO
55°	MARCIA DOMINGUES DA LUZ	PSICÓLOGO
56°	ANDREA MAIA DALCHAU	PSICÓLOGO
57°	LEONARDO FIGUEIREDO CALDAS	PSICÓLOGO

Colombo, 03 de junho de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:F339566A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2025

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Desistência das candidatas: Marcia Cristina Barcelos Marins, classificada em 26° posição e Joana Franco de Arruda, classificada em 27° posição;

II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Elda Lilian da Cruz Correa da Silva, classificada em 25° posição e Maria de Lourdes Carvalho Horbach, classificada em 28° posição;

III – Em decorrência da vacância (exoneração) da servidora Raquel Barcelos de Araújo, convocar a aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 05 a 11 de junho de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
29°	PAULA HATIE SILVA MUKAI	ASSISTENTE SOCIAL

Colombo, 03 de junho de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:2919C165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Julie Rodrigues dos Santos, classificada em 75° - 06° Afro-brasileiro posição;

II – Em decorrência da vacância (exoneração) da servidora Sumaia Garcia Martins Silveira e em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 056/2025, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 05 a 18 de junho de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
79° - 07° AFRO-BRASILEIRO	ELAINE SOARES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL
54°	BRUNO DROZDEK MANEA	ASSISTENTE SOCIAL

Colombo, 03 de junho de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:C3405F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Em decorrência da vacância (exoneração) do servidor Jhonatas de Souza Xavier, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 05 a 18 de junho de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
178°	ANA PAULA ARAUJO DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Colombo, 03 de junho de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:7AB230A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Denis Silva, classificado em 04° PcD posição;

II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 057/2025, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 05 a 18 de junho de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
05° PcD	VANESSA DOS SANTOS COSTA	ENFERMEIRO

Colombo, 03 de junho de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:EC4B9194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Ubiratan Belinati Ferreira, classificado em 34° posição;

II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 060/2025, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 05 a 18 de junho de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
35°	IGOR DE VALENTIN	MOTORISTA DE VEÍCULOS

Colombo, 03 de junho de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:20FE5864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Processo: 34565/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Senhor **José Nilo Lenzi**, matricula 10.018, e-mail: semov@colombo.pr.gov.br e o Fiscal Técnico o Sr. Claudiomir Carrão, matrícula 0394, e-mail: semov@colombo.pr.gov.br.
Contratada: ALAN HENRIQUE TONELLO – ME inscrita no CNPJ sob n° 28.434.532/0001-56.
Objeto: O registro de empresa especializada para execução de serviços de locação equipamentos pesados com operador, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas do Município de Colombo/Pr, nos termos da tabela abaixo.
Valor: R$ 1.311.974,40 (um milhão e trezentos e onze mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de maio de 2025.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:915FDF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Processo: 37134/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. William José Arcie, matricula 3.854, e-mail: wiliamarcie@gmail.com, telefone: (41) 3675-5094, Fiscal de contrato Sr. Reinaldo Alves Ferreira, matricula 5.660, e-mail: e-mail: reinaldof@educacao.colombo.pr.gov.br, telefone: (41) 41 3675-5954, Fiscal Técnico Sr. Thiago Skau, matricula 11.276, e-mail: thiagos@colombo.pr.gov.br, telefone: (41) 98865-9021.
Contratada: RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.496.344/0001-22
Objeto: O registro de empresa especializada para contratação de serviço de vigilância motorizada privada com dedicação exclusiva nas unidades de ensino, com vistas a garantir a segurança e integridade de alunos, professores e outros servidores que atuam no ambiente escolar da rede pública municipal, nos termos da tabela abaixo
Valor: R$ 645.840,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de junho de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correa De Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:09803CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2025.

Processo:	Nº 16454/2025 - Dispensa Nº 058/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **CATAVENTO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.** **CNPJ: 61.539.813/0001-49.**
Objeto:	Aquisição de livros de diversos títulos e autores, para compor o acervo da biblioteca pública, sob responsabilidade de Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 56.976,75 (cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	03/06/2025

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C43FEF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2025.

Processo:	Nº 12009/2025 - Dispensa Nº 059/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME.** **CNPJ: 23.475.062/0001-55.**
Objeto:	Contratação de serviços para realização de Palestra Magna da 16° Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 27/06/25, com tema "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e

	Resistencia".
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	03/06/2025

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4B017BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024

Processo: 15464/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: R. DO CARMO DE LIMA RAMALHO COMERCIO DE CALHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.375.966/0001-39.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de serralheria, vidraçaria, instalação de cobertura de policarbonato e instalação de lixeira externa, para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor da Ata de Registro de Preços em R$ 637.200,00 (seiscentos e trinta e sete mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de maio de 2025 à 07 de maio de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 07 de maio de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3BE94B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024

Processo: 18039/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.633.441/0001-84
Objeto: Aquisição de Materiais e Instrumental Odontológicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor da Ata de Registro de Preços em R$ 140.547,40 (cento e quarenta mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de maio de 2025 à 29 de maio de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 29 de maio de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:443CA85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO Nº 243/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2024

Processo: 17656/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: WHX CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.729.726/0001-62.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção da Unidade de Pronto Atendimento Municipal - Parque dos Lagos, localizado na Rua Lago Passaúna, 367 - Parque dos Lagos - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, alvenarias, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, prevenção de incêndio, instalação de gás medicinal, instalação de climatização e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo. Conforme Termo de Adesão SESA: 18.425.618-5/2021.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, findando em 08/09/2025.
Local e data da emissão: Colombo, 03 de junho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3C5604B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2025 AO CONTRATO Nº 514/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

Processo: 6014/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. João Paulo Durão, portador do documento de Identidade/RG nº 7.307.113-5 e do CPF nº 031.303.789-28.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.6056/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de seguros veiculares para os veículos novos incluídos na frota da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Agronegócio com a Inclusão de mais 01 (um) Veículo – Seguro com Cobertura Total – Passando de 19 (dezenove) Veículos para 20 (vinte) veículos:
Valor: Considerando as alterações realizadas no objeto de cobertura do referido seguro, o presente Termo Aditivo apresenta um acréscimo no valor do contrato de R$ 746,80 (setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:09A69088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 119/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

PROCESSO Nº 14015/2021
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Locador: ÂNGELA MARIA NADOLNY SCHLUGA, portadora do documento de Identidade/RG nº 1.xxx.xxx-6 e do CPF nº 01x.xx.xxx-99 e o Senhor ERMÍNIO SCHLUGA, portador do documento de Identidade/RG nº 1.xxx.xx8 e do CPF nº 20x.xxx.xxx-49.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Nilcelia Aparecida de Oliveira, portadora do RG: 8xxxxx1-0 e CPF:05x.xxx.xxx-00.
Objeto: Locação do Imóvel situado a Avenida São Gabriel, 2823 – Bairro São Gabriel – Colombo – Paraná, com área de 204,52 m2, destinado às instalações do CONSELHO TUTELAR.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem ajustar o valor mensal do aluguel, em R$ 2.737,11 (dois mil e setecentos e trinta e sete reais e onze centavos). Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 32.845,32 (trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), referente ao valor pelos 12 (doze) meses de

locação. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026.
Local e Data da emissão: Colombo, 28 de maio de 2025.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C88C0534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 118/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

Processo: 10924/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, portador do RG.: 6.279.586-7 e CPF: 033.506.079-00.
Contratado: GMAES TELECOM LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de servidor dedicado na modalidade gerenciado aplicado a servidor WEB e serviço de hospedagem de e-mails, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 28.685,64 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente a Renovação do Contrato. Aplicou-se o IPCA do referido período (5,47%) para a apuração do valor corrigido acima.
Dotação: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de junho de 2025 a 23 de junho de 2026.
Local e Data: Colombo, 14 de maio de 2025.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:14A98595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO ad referendun Nº. 26/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal 576/1995 e alteração nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Resolve:

Art 1º – Revogada a resolução ad referendun nº 26/2025 CMAS

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5B2EA7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 27

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, declara:
Art 1º – O CMAS como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família aprova a exclusão de 62 cadastros do Cadastro Único para Programas Sociais,todos com pendências, em listas de averiguação, revisão ou unipessoal, para todos realizaram busca ativa, via telefone e visita domiciliar, identificando situações adversas, tais como:
* Telefone incorreto ou troca de contato,
* Endereço não localizado,
* Número da casa não localizado,
* Não compareceu ao CRAS,
* Negou atendimento,
* Ninguém conhece,
* Mudou-se,
* Cadastros vencidos há mais de 4 anos,...

Diante das buscas, necessitam excluir os cadastros para que de alguma forma o RF procure o CRAS mais próximo para realizar a regularização cadastral.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:600647F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023. Resolve:

Art 1º – Revoga-se a resolução nº 18/2025 CMDCA
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3322F556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO CIRCENCE, PARA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (Cinco mil quinhentos reais)
CONTRATADA: CARLOS ADRIAN PAGLIANO, CNPJ nº 28.469.425/0001-63
DATA:02/06/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:5112EE25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

OBJETO: CONSULTORIA PARA A CONSTRUÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NA EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.236.1001.3.2024.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.236.1001.3.2024.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.236.1001.3.2024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 – Sete mil e duzentos reais
CONTRATADA: HDG SOLUCOES LTDA - CNPJ:50.020.985/0001-95

DATA:02 de junho de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:614CEF9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº119/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2024.
OBJETO: Reforma em cobertura de Centro Esportivo com execução dos serviços de: instalações preliminares; cobertura; limpeza final de obra e demais itens e especificações contantes no projeto.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 24 de maio de 2025 a 22 de agosto de 2025.
CONTRATADA: PROSUD CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 23.081.206/0001-99.
DATA: 20/05/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:47B040E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 221/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de EDUCADOR SOCIAL, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1342/2012 e 1824/2020.

Candidato	CPF	CLASSIF.	DATA
GESSICA APARECIDA PEDROSO KRISZEWSKI	108.866.079-73	11º	02/06/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:9C5A96D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 222/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024, para provimento ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 032/2025.

Candidato	CPF	CLASSIF.	DATA
TALITHA KAROLINE STABACH KLENKI MARTINS	070.161.889-22	30º	04/06/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:C0CD3C69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025 – ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 01/2025 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

VAGA: ESTÁGIO – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	NAIANE PADILHA GOMES

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 03 de junho de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência
d) Declaração de Matricula atualizada;

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:AA64BC33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: EDUCADO SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
12°	EVERTON CLEITON FERRARI

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4°	BEATRIZ BORGES BUENO

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	RAFAEL KANJI NAKAMURA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
33°	KEISE JOELISE WENGZYNSKI

Contenda, 03 de junho de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:7D197203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Está normativa estabelece diretrizes e procedimentos para o controle, registro, movimentação e baixa dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Contenda, garantindo a integridade e correta gestão dos bens públicos.
Art. 2º - São considerados bens patrimoniais todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou transferidos, que possuam valor econômico e sejam destinados ao uso permanente da Administração Pública.
Art. 3º - A responsabilidade pela administração, controle e registro dos bens patrimoniais cabe à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Patrimônio.

CAPÍTULO II - REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO
Art. 4º - Todo bem patrimonial adquirido deverá ser registrado no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura, contendo as seguintes informações:
I - Número de tombamento;
II - Descrição detalhada do bem;
III - Número de série (se aplicável);
IV - Data da aquisição;
V - Valor de aquisição;
VI - Localização;
VII - Responsável pela guarda e uso.
Art. 5º - Cada bem patrimonial receberá uma etiqueta de identificação patrimonial, que deverá ser afixada de forma visível e permanente.

CAPÍTULO III - INVENTÁRIO E AUDITORIA
Art. 6º - O inventário patrimonial será realizado anualmente pela Prefeitura, devendo ser confrontado com os registros do Sistema de Controle Patrimonial.
Art. 7º - Irregularidades encontradas no inventário deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria de Administração para providências.

CAPÍTULO IV - MOVIMENTAÇÃO DE BENS
Art. 8º - A movimentação dos bens patrimoniais entre setores, seja ela temporária ou permanente, deverá ser autorizada pelo Setor de Patrimônio e devidamente registrada no Sistema de Controle Patrimonial.
Art. 9º - A retirada das e**tiquetas de identificação patrimonial só deve ocorrer após a baixa do bem patrimonial ser aprovada formalmente após leilão**, conforme as normas da Lei nº 4.320/64, IN 205/1988 da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações dos tribunais de contas.
Em caso de perda ou retirada indevida de qualquer origem das plaquetas de identificação de bens do patrimônio público, é fundamental comunicar imediatamente o setor responsável (Patrimônio), para que o mesmo faça a reposição da mesma. Essa medida é essencial para assegurar o controle patrimonial e evitar possíveis responsabilidades administrativas futuras."
Art. 10º - A responsabilidade pela guarda e conservação dos bens será atribuída ao servidor designado no termo de responsabilidade patrimonial.

CAPÍTULO V - BAIXA E ALIENAÇÃO
Art. 11º - A baixa de bens patrimoniais ocorrerá nos seguintes casos:
I - Inutilização por desgaste ou obsolescência;
II - Extravio ou furto, mediante boletim de ocorrência;
III - Doação ou alienação autorizada por ato oficial.
Art. 12º - A alienação de bens inservíveis será realizada mediante leilão público, observadas as disposições legais vigentes.

CAPITULO VI - PRAZOS PARA INFORMAÇÕES E MOVIMENTAÇÕES PATRIMONIAIS
Os setores responsáveis pela guarda e utilização de bens patrimoniais permanentes deverão comunicar ao Setor de Patrimônio, por meio de formulário ou sistema próprio, qualquer movimentação relacionada aos bens sob sua responsabilidade, dentro dos seguintes prazos:
a) Aquisição de bens – no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do material;
b) Transferência entre setores e alterações de localização – solicitar via termo de transferência de responsabilidade patrimonial assinado pelo respectivo secretário com antecedência de 3 dias uteis para transferência no sistema.
c) Em caso de extravio, roubo, furto – avisar o setor de patrimônio no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir do ocorrido;
d) Alterações de responsável pelo bem em caso de mudanças, como por exemplo: desligamento do colaborador ou transferência para outro setor, indicar quem irá assumir no lugar do mesmo no prazo de até 3 (três) dias úteis da mudança para transferência de responsabilidade no sistema;
e) Inventário físico anual – deverá ser realizado no período estipulado pelo Setor de Patrimônio, sendo obrigatória a devolutiva das informações até a data limite informada em instrução normativa específica.
O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá resultar em responsabilização administrativa do servidor ou setor responsável, conforme legislação vigente.
O Setor de Patrimônio deverá disponibilizar orientações claras sobre o preenchimento e envio das informações patrimoniais, bem como fornecer treinamento periódico aos servidores responsáveis.
Casos omissos ou excepcionais deverão ser comunicados formalmente ao Setor de Patrimônio, que avaliará a justificativa e deliberará sobre eventual prorrogação de prazo.
Em anexo segue modelos dos termos e manual de depreciação dos bens patrimoniais.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13º - O descumprimento das disposições desta normativa poderá acarretar responsabilidades administrativas e legais ao servidor envolvido.
Art. 14º - Está normativa entra em vigor na data de sua publicação.
14 de maio de 2025

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal de Contenda

Publicado por:
Nayara Baumel Bello Malinovski
Código Identificador:9356ABF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05/06/2025 até às 08h do dia 23/06/2025. Abertura das propostas: após as 08h do dia 23/06/2025. Início da disputa de preços: às 09h do dia 23/06/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.655.032,50. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 03 de junho de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:BA7FEA2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2025 - Pregão Eletrônico nº 40/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/MF n.º 07.005.073/0001-15. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, através de maior desconto na tabela SINAPI. Valor total estimado: R$ 350.000,00. Prazo: 01 ano, 04 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026. Coronel Vivida, 02 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador:C1CC67AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 46/2025 – Pregão Eletrônico nº 39/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.464.226/0001-79. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO CONVÊNIO 942015/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA. Valor total: R$ 71.250,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 02.06.2025 a 01.06.2026. Coronel Vivida, 29 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO n° 47/2025 – Pregão Eletrônico nº 39/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MANJATO TRATORES LTDA, CNPJ nº 00.492.308/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO CONVÊNIO 942015/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA. Valor total: R$ 51.995,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 02.06.2025 a 01.06.2026. Coronel Vivida, 29 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador:B84815A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 84/2025 - Pregão Eletrônico nº 18/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: COOPERATIVA TERENAS ENERGIA, CNPJ nº 48.275.784/0001-97. OBJETO: registro de preços para futura e eventual locação de sistemas de geração distribuída (SGD), unidade de minigeração de energia solar fotovoltaica, para destinação dos créditos de geração para diversas unidades consumidoras (UC) da Administração Municipal de Coronel Vivida/PR. Percentual de desconto: 18%. Valor total estimado: R$ 369.735,53. Prazo: 01 ano, de 28.05.2025 a 27.05.2026. Coronel Vivida, 27 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4ED7D285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)" II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".*
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.363/2024 e LOA 3.409/2024, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 1.140.000,00 (Um milhão, cento e quarenta mil reais).
Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 02 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:12DAECC7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDI RESOLUÇÃO 03/2025

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA CORONEL VIVIDA – PR
RESOLUÇÃO Nº 03/2025
O CMDI – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2800/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 30 de maio de 2025:

CONSIDERANDO:
A DELIBERAÇÃO nº 024/2025 - CEDIPI/PR, a qual dispõe do repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo para investimento em obras de construção, reforma e ampliação da política da pessoa idosa.
A RESOLUÇÃO SEMIPI nº 25/2025, a qual dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Município de Coronel Vivida à Deliberação 024/2025 do CEDIPI – PR e a Resolução 25/2025 da SEMIPI, quanto a solicitação de execução de obra no município em prol de políticas para a pessoa idosa.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, 03 de Junho de 2025.

ZENI CARDOSO DE RAMOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:F49A6AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA 11/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2025

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa **a contratação de empresa para fornecimento de refeições, compreendendo café da manhã e almoço, destinadas ao atendimento das equipes participantes e da comissão organizadora do 3º Torneio de Pesca ao Dourado, a ser realizado no dia 21 de junho de 2025, na Área de Lazer do município de Cruz Machado,** conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADO: ANDRESSA SZAYKOWSKI inscrita no CNPJ sob n° 31.763.885/0001-04.

VALOR: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Dispensa de Licitação nº 11, com fundamentação legal no Art. Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Cruz Machado, 03 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:C12987B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2025
PROCESSO nº 57/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para **prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos, pertencentes à Secretaria de Saúde desta municipalidade,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 314.500,30 (Trezentos e quatorze mil quinhentos reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 04/06/2025 às 08:00 horas do dia 23/06/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 23/06/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 23/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 03 de junho 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:CBCEDE4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2025
PROCESSO nº 58/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços informatizados de pagamento de auxilio alimentação, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração fornecimento, distribuição e carregamento de credito de auxilio alimentação, via cartão eletrônico, com tecnologia de chip, para fornecimento de vale alimentação aos servidores da Prefeitura de Cruz Machado-PR,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 71.961,12 (Setenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e doze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 04/06/2025 às 08:00 horas do dia 24/06/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 24/06/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 24/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões,

através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 03 de junho 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:1A818DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2025
PROCESSO nº 59/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para o Registro de Preço objetivando **o fornecimento de refeições no município de Cruz Machado/PR, para serem utilizadas por autoridades em geral a critério da administração**, em seus itens conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 69.480,00 (Sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 04/06/2025 às 08:00 horas do dia 25/06/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 25/06/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 25/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 03 de junho 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:BC1BD2F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 18/2025 – 03 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem dos vereadores e servidora relacionados na tabela abaixo:

Nomes:
Rafael Luiz Gomes, RG 7.192.378-9, CPF 024.573.609-35
Teodoro Tupã Jeguavy Alves RG 8.346.695-2 CPF 032.069.029-67
Sandro Rogerio Buss RG: 4.352.703-7 CPF: 717471419-68
Nilton Cezar do Nascimento, RG 6.292.138-2 CPF 908.985.321-91
Jennifer Christanik Marques Rezner, RG 10.475.414-7 e CPF 093.007.659-14
Maria Dos Anjos Mendes Capstrano, RG 9.910.468-5 e CPF 077.541.459-01
Salete Lucio da Costa, RG 8.399.427-4 e CPF 053.422.839-90

Destino: Foz do Iguaçu - PR
Motivo: participar do Evento Legislativo Municipal: preparação para o novo ciclo
Data: 05 e 06 de junho de 2025

Meio de transporte: veículo Executivo
Quantidade de diárias para cada vereador e servidora: 1 diárias
Total de Diárias: 7 diárias
Valor unitário da diária: R$ 300,00
Total pago de diárias para cada vereador: R$ 300,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 1.950,00

Obs. Vereadora Jennifer Christanik Marques Rezner irá participar apenas no dia 05 e recebera meia diária, totalizando o valor de R$ 150,00
Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de junho e revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 03 de junho de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:FD8B062B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 506/2025

LEI MUNICIPAL N° 506/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DECORRENTES DE PROCESSOS JUNTO A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Esta Lei regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal o disposto no §19 do art. 85 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, disciplinando o direito, a forma de rateio e o repasse dos honorários de sucumbência, aos servidores públicos do Município de Diamante D'Oeste ocupantes do cargo de Advogado/Procurador conforme a Lei Complementar Municipal nº 077/2015.

Art. 2.º São considerados honorários de sucumbência os valores previstos no art. 85 da Lei Federal 13.105/2015, provenientes de qualquer feito judicial ou extrajudicial em que o Município de Diamante D'Oeste, for vencedor, oriundos de acordos administrativos

ou condenação judicial e decorrente do reconhecimento do direito pela parte adversa, incluindo os acordos homologados em Juízo, relativos a créditos tributários ou não.

§1.º As verbas de que tratam o *caput* pertencem exclusivamente aos Advogados/Procuradores Municipais em efetivo exercício junto à **Procuradoria,** conforme Lei Complementar Municipal nº 077/2015, que atuem em processos judiciais e cobranças extrajudiciais de crédito tributários, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens;

§2.º Os honorários advocatícios arbitrados pelo Poder Judiciário ou cobrados extrajudicialmente, correspondem a verba profissional autônoma e não constituem receita ou despesa pública, sendo pago exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora e serão recolhidos, rateados e distribuídos a todos os Advogados/Procuradores Municipais efetivos em exercício junto à Procuradoria, sendo vedada qualquer forma de discriminação quanto ao gozo desse direito.

§3.º O valor da verba honorária prevista no "caput" deste artigo não se incorpora, para nenhum efeito, à remuneração do Advogado/Procurador Municipal, não servindo como base de cálculo para adicionais, gratificações, reposição inflacionária, reajuste de vencimento, contribuição previdenciária ou qualquer outra vantagem pecuniária;

§4.º A ocorrência de compensação, transação, parcelamento e dação em pagamento, ainda que em âmbito administrativo, não afasta a obrigação do pagamento das verbas de que trata esta Lei.

§5.º O disposto no caput deste artigo tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam ou não em andamento quando da entrada em vigor desta lei.

Art. 3.º A arrecadação para fins de depósito, rateio e repasse dos honorários de sucumbência será feita em instituição financeira oficial, através de conta bancária específica denominada "honorários", a ser providenciada pelos órgãos da Administração Direta.

§1.º Os honorários devidos em razão de execução fiscal ou havendo acordo judicial, bem como os decorrentes de outras ações, eventualmente disponibilizados diretamente pelo Poder Judiciário através da expedição de alvará judicial, deverão ser depositados junto à conta específica prevista no presente artigo.

§2.º Quanto à dívida fiscal cobrada em juízo, a ocorrência de pagamento total ou parcial, parcelamento, compensação, transação ou dação em pagamento, não exime o executado da quitação dos honorários advocatícios, devem ser recolhidos conjuntamente com a obrigação principal, em guia única, destacados, ou em guia separada, emitida pelo respectivo órgão da administração direta.

Art. 4.º A verba correspondente aos honorários de sucumbência de que trata esta Lei, depositada junto à conta específica prevista no caput do art. 3º, deverá ser mensalmente apurada, rateada em partes iguais e repassadas aos Advogados/Procuradores do Município.

§1.º A fim de acompanhar a regularidade e viabilizar a realização da apuração, rateio e repasse dos honorários advocatícios, serão fornecidas, sempre que solicitado, informações a respeito do saldo e movimentação da conta especifica prevista no caput do Art. 3.º.

§2.º O Controle da conta bancária e das transferências para quem de direito, ficará a cargo exclusivo do Secretário Municipal de Finanças.

§3.º A Secretaria de Administração consignará os valores dos honorários na folha de pagamentos dos beneficiários, sob a rubrica "honorários advocatícios sucumbenciais".

§4.º Sobre os valores repassados a título de honorários advocatícios de sucumbência ao Advogado/Procurador Municipal, incidirão retenções, na forma da lei, exceto previdenciários.

§5.º Os valores arrecadados no mês somente serão rateados até o limite que, acrescidos ao total da remuneração mensal de cada Advogado/Procurador, não ultrapassem, em hipótese alguma, os limites de remuneração previstos no art. 37, XI da Constituição Federal, permanecendo o excedente na conta bancária específica para divisão nos meses subsequentes.

Art. 5.º Não tem direito ao recebimento dos honorários tratados nesta Lei os servidores que se enquadrarem em uma das seguintes situações:
I – Servidores de outros órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, cedidos para a Procuradora Municipal;
II – Servidores da Procuradora Municipal cedidos para órgão de outros Municípios, órgão Estaduais, Federais ou entidades da Sociedade Civil Organizada;
III – Ocupantes de Cargo de Comissão de livre contratação e exoneração;
IV – Aposentados;
V – Pensionistas;
VI – Os servidores nomeados ou designados para exercício de cargo em comissão ou cargo eletivo incompatível com o exercício do cargo efetivo.

§1.º O Advogado/Procurador integrante do quadro efetivo do Município de Diamante D'Oeste/PR aposentado, compulsoriamente ou a pedido, não fará jus ao rateio dos honorários a partir do mês em que se efetivou a vacância do cargo.

Art. 6.º Suspendem o recebimento dos honorários advocatícios, enquanto perdurar, os seguintes afastamentos:
I – licença para tratamento de interesses particulares;
II – licença para campanha eleitoral;
III – para o exercício de mandato eletivo ou mandato classista;
IV – em licença sem remuneração;
V – afastamento da função para cumprimento de punição ou para responder a
sindicância ou processo disciplinar.

Art. 7.º Não suspenderão a percepção dos honorários advocatícios, por seus beneficiários, os seguintes afastamentos:
I – férias;
II – casamento;
III – luto;
IV – licença à servidora gestante;
V – licença paternidade;
VI – licença para tratamento de saúde;
VII – licença em razão de doença de pessoa da família;

Art. 8.º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire do Advogado o direito ao recebimento de honorários processuais de que trata esta Lei.

Art. 9.º Os Advogados que se considerarem prejudicados no rateio e repasse dos honorários, poderão formalizar reclamação ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10.º Em nenhuma hipótese poderão ser pagos vencimentos e vantagens superiores aos fixados nesta lei, ficando sujeitos à devolução dos valores pagos em excesso.

Parágrafo único - O recebimento irregular de honorários sujeitará os interessados, às sanções disciplinares previstas em lei, cabendo ao servidor, constatada a irregularidade, tomar providências administrativas necessárias, sob pena de serem responsabilizados em âmbito civil, penal e funcionalmente.

Art. 11.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:003C3254

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 29/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 108/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 29/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, visando a aquisição de equipamentos e utensílios para estruturação da agroindústria de derivados da cana de açúcar, visando atender à Comunidade Manto Sagrado; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **18-06-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 03 de Junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D3B0E93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PRAZO PR 46/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
4° Termo aditivo do contrato nº.273/2022, decorrente de Pregão n° 46/2022 de CONTRATA..O DE
EMPRESA, NA .REA DE TRANSPORTE RODOVI.RIO DE PASSAGEIROS, PARA PRESTA..O DE
SERVI.OS DE VIAGENS DIVERSAS (MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS);
PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa LG - TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS
LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 06.209.517/0001-71, com sede no endereço AV. RIO DE
JANEIRO, 353, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por
LAUDEMIR TREVISAN, portador do RG n° 6.329.076-9-PR, portador do CPF sob n°
017.199.699-22, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 22/06/2026
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato de Prestação de Serviço sob nº
273/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 46/2022, com base na cláusula quarta do
contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender para mais 12 (doze) meses o vencimento
do prazo de execução do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato
supra descrito, até o dia 22 de Junho de 2026 (vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato
Original, não atingidos por este Termo Aditivo.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
Prefeitura Municipal De DiamanteD'oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada
LG - Transportes Rodoviário De Passageiros LTDA - ME
CNPJ:062.095.170-00171
LAUDEMIR TREVISAN
RG:6.329.076-9-PR
CPF:017.199.699-22
Representante Legal

DIAMANTE DO OESTE 03 de junho de 2025.

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0121DD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 44

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 107/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 44/2025. OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição de padrão de entrada Copel 3x200A, instalação e materiais nas normas exigidas pela companhia de energia; Secretaria de Educação e Assistência Social do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 149/2025, datado de 02 de Junho de 2025 vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 02 de Dezembro de 2025.

CONTRATADO	Valor Global R$
"S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME", Inscrito no CNPJ nº 25.125.690/0001-36.	R$ 18.960,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FA9101E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO REEQUILIBRIO PR 28/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.180/2024, decorrente de Pregão n° 28/2024 de AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,

CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA , inscrita no CNPJ
sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede no endereço Padre Arnaldo Janssen, 1452, CENTRO,
CARá-CARá PONTA GROSSA-PR neste ato representada por FERNANDO PARUCKER DA SILVA,
portador do RG n° 188527-II, portador do CPF sob n° 248.710.109-10, acordam por meio deste o
que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 12,30 (doze reais e trinta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade
de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 180/2024, referente à licitação pregão
eletrônico sob nº 28/2024, com base na citada norma legal da lei 14.133/21, fazer realinhamento de
preço do item 79 - Colagenase, pomada, bisnaga 30g; reequilibrado o item de R$ 15,98 (quinze reais
e noventa e oito centavos), para R$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos); item 175 -
Ondansetrona cloridrato, injetável, ampola 4ml, reequilibrado o item de R$ 1,63 (um real e sessenta
e três centavos), para R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos); item 198 - Sertralina cloridrato,
comprimido, 50mg, reequilibrando o item de R$ 0,10 (dez centavos), para R$ 0,13 (treze centavos);
aumento de 25,% em cada item; sendo aumento global do contrato de R$ 12,30 (doze reais e trinta
centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

Contratante
Prefeitura Municipal De Diamante D'oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada
Pontamed Farmacêutica LTDA
CNPJ:028.166.960-00154
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
RG:188527-II
CPF:248.710.109-10
Representante Legal

DIAMANTE DO OESTE 03 de junho de 2025.
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C3A35DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.
Processo Administrativo: 1810/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 13/2025
Data da Sessão: 17 de junho de 2025 às 08h30min
Recebimento das Propostas: Até às 08h00min do dia 17 de junho de 2025
Tipo: Menor Preço por Item
Modo de Disputa: Aberto
Local: www.bllcompras.org.br, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para download.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
O valor máximo estimado para esta licitação é **R$ 190.870,00** (cento e noventa mil, oitocentos e setenta reais).
Sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01 do Edital).
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no endereço: Av. Getúlio Vargas, Centro, CEP: 85408-000, Diamante do Sul, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00min e das 13h00 às 17h00min. Também disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal da Transparência pelo site https://www.diamantedosul.pr.gov.br/ – aba “LICITAÇÕES” – e ainda no site www.bll.org.br.
Diamante do Sul/PR, 03 de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:48E92FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 6, XXXVIII e alterações posteriores, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nº Processo: 1796/2025
b) Nº Licitação: 02/2025
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 03/06/2025
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica nas vias urbanas de Diamante do Sul/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Participante:
CONSTRUTORA DALAZ LTDA
CNPJ nº 10.773.614/0001-60
Descrição do objeto adjudicado:
Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica nas vias urbanas de Diamante do Sul/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Unidade: m²
Quantidade: 5.217,73
Valor Total: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)
02 - Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Diamante do Sul/PR, 03 de julho de 2025.

DARCI TIRELI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:E469A1D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de iluminação e sonorização para o Centro Cultural Arte e Vida – Com itens de ampla concorrência e itens com cota reservada e exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Data de início de recebimento de propostas: 4/6/2025

Data fim de recebimento de propostas: 18/6/2025 às 8h15m (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 2 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F72C9CD5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90042/2025, que tem por objeto a aquisição de pneus para veículos e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal – Com cotas reservadas e itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla concorrência, em razão de pedido de impugnação não ter sido respondido até a abertura da licitação, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 3 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E17B2B0C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90043/2025, que tem por objeto a aquisição de Veículos para diversas Secretarias e Departamento do Município de Dois Vizinhos – PR, em razão de pedido de impugnação não ter sido respondido até a abertura da licitação, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 3 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E96959E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 014/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente classificadas no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2025, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA – (ENFERMAGEM)

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Duana Pomiecinski	1º Lugar
Talita Doin	2º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 02 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AB687689

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Giovani Kubiak	59º Lugar
Erivelto Folhato Tolfo	60º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 02 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:241AF93A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2879/2025

LEI Nº 2879/2025

Revoga a Lei Municipal nº 2872/2025, autoriza dação em pagamento do imóvel que especifica em favor de Paulo Cesar Lemes da Silva e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento, em favor de Paulo Cesar Lemes da Silva, CPF/MF sob nº. 064.429.979-79, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos/Pr, o seguinte imóvel de propriedade do Município de Dois Vizinhos: Lote de terras urbano nº 5 (cinco) da quadra nº 2 (dois), do Loteamento Gentila Mioranza Morello, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 504,48m² (quinhentos e quatro metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 60.457, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Parágrafo único. O valor de avaliação do imóvel descrito no caput é de R$ 157.796,23 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), conforme parecer de avaliação baseados em laudos técnicos imobiliários, da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Propriedade do Município de Dois Vizinhos, nomeada pelo Decreto nº 21594/2025 deste Município.

Art. 2º O imóvel objeto da dação em pagamento de que trata esta Lei destina-se à quitação de indenização devida a Paulo Cesar Lemes da Silva, em razão da desapropriação de fração de imóvel de sua propriedade, correspondente a 1.369,77m² (mil trezentos e sessenta e nove metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) do lote de terras rural nº 1 (um), da quadra nº 3, Loteamento Vila Rural Canarinho, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área total de 6.988,08m² (seis mil novecentos e oitenta e oito metros quadrados e oito decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 57.310, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Parágrafo Primeiro. A fração de terras mencionada no caput deste artigo foi desapropriada por meio do Decreto n° 22283/2025, que declarou a área de utilidade pública.

Parágrafo Segundo. O valor da fração de terras desapropriada é de R$ 168.025,14 (cento e sessenta e oito mil, vinte e cinco reais e quatorze centavos), conforme parecer de avaliação baseado em laudos técnicos imobiliários, da Comissão Permanente de Avaliação de Bens de Terceiros de Interesse do Município de Dois Vizinhos, nomeada pelo Decreto nº 21593/2025 deste Município.

Parágrafo Terceiro. Recebido o imóvel em dação em pagamento, nos termos do art. 1º desta Lei, considera-se quitada toda e qualquer indenização relativa a esta desapropriação, não podendo o expropriado, em nenhuma hipótese, pleitear ou reclamar qualquer outra compensação, a qualquer tempo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 2872/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D8AD4E8F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025**, cujo objeto é: Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas para realização de exames laboratoriais de análises clinicas aos usuários do sistema Único de Saúde (SUS), atendidos nas Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde**.,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ	Lotes
A. LUSTOZA DE CARLI & CIA LTDA	05	02.240.774/0001-15	01 ao 13

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BDA2D2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 261/2025 FICA DECRETADA A APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS E FORMA DE REAJUSTE DE PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA, DOS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA DO SENHOR DANIEL DE FARIAS

DECRETO Nº 0261/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Senhor Esequiel Bestel Junior;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 5º E 1º, inciso III, "A", da Constituição Federal (DISPOSITIVO REVOGADO PELA E.C N. 103/2019), combinado com o art. 20, § 4º EC nº 103/2019. Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria especial do professor, com proventos integrais e forma de reajuste de paridade com os servidores da ativa, dos benefícios do Regime Geral da Previdência do Senhor **DANIEL DE FARIAS,** inscrito no CPF sob nº de 708.xxx.xxx-68, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matricula nº **160**, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;

Art. 2º. Com base na legislação vigente, o servidor receberá os proventos, nos moldes do art. 40, § 5º, da Constituição Federal e Art. 6º da E.C nº 41/2003, que correspondem a **R$ 4.040,96 (quatro mil e quarenta reais e noventa e seis centavos);**

Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9FC1C7E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 019/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução e instalação de abrigos para pontos de ônibus em diversos locais do município.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global
Modo de Disputa: Aberto
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 04/06/2025 às 08:30h do dia
18/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 18/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia
18/06/2025, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs
OU EQUIPARADAS: NÃO
LOCAL: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Fernandes Pinheiro, 03 de junho de 2025.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 149/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:010CAD1C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 152/2025 SÚMULA: DESLIGAMENTO DE EMPREGADA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação de desligamento, protocolo n° 182/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, a pedido, MARIA JOSE DE JESUS REBELO GORT, matrícula 1348-1, do cargo temporário de Professor PSS, a partir de 27/05/2025.
Art. 2º - Nomeada pelo Decreto n° 75/2025, exerceu o cargo no período de 19/03/2025 a 26/05/2025.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 03 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:626D1FE4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025 REF.: AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços educacionais para 09 estudantes selecionados pela contratante para cursarem o Ensino Médio (2ª série), incluindo formação técnica em robótica educacional.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI
CNPJ sob o nº 03.802.018/0009-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de valor, conforme Memorando 2.032/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Solicitação da Secretaria Municipal e de acordo com Parecer Jurídico, fica efetuada a glosa contratual de uma bolsa de estudos.
§ 2º - O valor mensal passa de R$ 6.425,30 (seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) para R$ 5.711,38 (cinco mil e setecentos e onze reais e trinta e oito centavos).
§ 3º - O percentual glosado será de **6,48%**, passando o valor global do contrato de R$ 77.103,63 (setenta e sete mil e cento e três reais e sessenta e três centavos) para R$ 72.106,19 (setenta e dois mil e cento e seis reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 26 de maio de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Serviço Social da Indústria SESI
ERNESTO SOUNTACHI JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:CA9C0008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
DECRETO 030/2025

DECRETO Nº 30/2025

HOMOLOGA RESOLUÇOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;
Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
28/05/2025	009/2025	APROVAR - PLANO DE CONTINGÊNCIA DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA.

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR 02 de junho 2025.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:071658F1

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 082/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***FABIANE APARECIDA RAHINI***
OBJETO/CARGO: Monitor de Educação Infantil– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 03/06/2025 a 23/12/2025
.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 083/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***BRUNA DOS SANTOS FORTES***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.389,51 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) + Complemento piso Magistério
VIGÊNCIA: 03/06/2025 a 23/12/2025

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:EF514449

RH
PORTARIA 229/2025

PORTARIA Nº 229/2025

CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** para o servidor público municipal Sr. **MARCOS RODRIGO BIAZIBETTI,** inscrito no RG nº 106539715- SSP – PR, ocupante do Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 98, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 04 de junho de 2025, devendo retornar às suas atividades laborais em 04/06/2027.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A0F101BD

RH
PORTARIA 230/2025

PORTARIA Nº 230/2025

CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDE Licença para repouso remunerado de acordo com Art. 87 Par. 4º da Lei Municipal nº 33/93, para a Servidora Pública Municipal Sra. **SILVANA FATIMA ONGARATO**, inscrita no RG sob nº 3996847– SSP-SC, Matrícula 818, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA 30 horas, no período de 01 de junho de 2025 até 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/06/2025.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:25FA84A3

RH
RESOLUÇÃO 009/2025 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 de 02 de junho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência da Dengue, Chikungunya e Zika e dá outras providências.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2025, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família,** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
Considerando disposto na Lei 8.080/90 e 8.142/90, combinadas com o Decreto 7.508/2011, Lei 141/2012 e de acordo com a Portaria Ministerial 2.135/2013 e demais pertinentes;
Após apresentação e esclarecidas às dúvidas o Plano de Contingência da Dengue, Chikungunya e Zika e dá outras providências foi submetido à apreciação da Plenária, que por consenso e à unanimidade dos presentes;
RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR o Plano de Contingência da Dengue, Chikungunya e Zika e dá outras providências** do município de Flor da Serra do Sul para o ano de 2025/2026.
Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo e que seja dada a publicidade na forma da Lei.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR), 02 de junho de 2025.

ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:62B5E01C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: CARDOSO & BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Objeto: Aquisição de bicicletas elétricas para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor Total Contratação: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Vigência do contrato: Até 28/05/2026.

Flórida, 29 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:508AA635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

07º BRUNA ANDRIELI DE LIMA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancária;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 03 de Junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXEDRCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____
_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:C170D36B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 269/2025

PORTARIA N° 269/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes da Lei Municipal 1069/2025;
RESOLVE

Art. 1° Designar a Servidora **VANDERLEIA MOSCHEN DA SILVA**, ocupante do cargo de **TELEFONISTA**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 1069/2025 adiantamento de numerário a servidora mencionada, o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de refeições em Avaliação Social no INSS de Pato Branco, para a adolescente Flavia Monteiro dos Santos, acolhida pela Casa Abrigo Benjamim Kraus.

Art.3° A servidora deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de junho 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:1E5E0416

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 272/2025

PORTARIA Nº 272/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora "**SILVIA MICHELS EHMS"** portadora do RG n° 8.865.944-9 SSP e inscrita no CPF nº 039.842.489-62, ocupante do Cargo Efetivo de **"PROFESSOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B82CDB26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 273/2025

PORTARIA Nº 273/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**MARCIA DALLO DE OLIVEIRA KRISIAK"** portadora do RG n° 8.051.244-9 SSP e inscrita no CPF nº 043.752.879-00, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS 001/2025**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:902A60DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 274/2025

PORTARIA Nº 274/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor "**"DAVID DE JESUS PEREIRA PADILHA"** portador do RG nº 10.519.110-3 e inscrito no CPF nº 087.729.829-77, ocupante do Cargo em Comissão de "**CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:732C4A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.113, DE 01 DE JULHO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FRANCISCO BELTRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 5.200, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.113, de 01 de julho de 2004, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Francisco Beltrão e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a ementa da Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2004, para a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FRANCISCO BELTRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º. Fica alterado o título do capítulo primeiro da Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2004, para a seguinte redação:

"DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)"

Art. 3º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2004, para a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Francisco Beltrão (CMDPI), órgão deliberativo e consultivo vinculado à Secretaria da Ação Social, com o objetivo de promover e incentivar as ações voltadas ao atendimento, promoção e proteção das pessoas idosas."

Art. 4º. Fica alterado o artigo 2º e seus incisos II, III, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2004, para a seguinte redação:

"Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Francisco Beltrão:

II - propor medidas que visem à assistência e proteção dos direitos das pessoas idosas;

III - promover a integração das entidades sociais, órgãos públicos e movimentos organizados, buscando mecanismos para a solução dos problemas das pessoas idosas;

V - desenvolver e estimular estudos, debates, pesquisas e propor e organizar campanhas de conscientização ou programas educativos, para a sociedade em geral, com vistas a valorização das pessoas idosas;

VI - propor medidas que visem garantir os direitos das pessoas idosas e eliminar qualquer disposição discriminatória;

VII - fiscalizar e adotar providências para o cumprimento integral da legislação federal, estadual e municipal favorável aos direitos das pessoas idosas, especificamente a efetiva aplicação de seu Estatuto, introduzido pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

VIII - incrementar a organização e a mobilidade da comunidade de pessoas idosas;"

Art. 5º. Fica alterado o artigo 3º e incisos I e II do seu parágrafo 2º, da Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2004, para a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Francisco Beltrão será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, permitida a recondução, sendo:

§ 2º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em reunião específica para tal, sendo:

I - 02 (dois) representantes de instituições diretamente ligadas à defesa ou o atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em funcionamento a mais de 02 (dois) anos;

II - 02 (dois) representantes da população de pessoas idosas do Município."

Art. 6º. Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2004, para a seguinte redação:

"Art. 4º As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Francisco Beltrão não serão remuneradas, nem gerarão qualquer vínculo empregatício com a municipalidade, sendo, contudo, consideradas de relevante interesse público."

Art. 7º. Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2004, para a seguinte redação:

"Art. 5º No prazo de até trinta dias, contados da data de publicação desta Lei e da subsequente instalação do Conselho, será elaborado seu Regimento Interno, a ser promulgado por decreto do Poder Executivo."

Art. 8º. Fica alterado o artigo 6º da Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2004, para a seguinte redação:

"Art. 6º Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com função consultiva e fiscalizadora, o Ministério Público do Estado, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, o Poder Judiciário e a Câmara Municipal."

Art. 9º. Fica alterado o artigo 7º da Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2004, para a seguinte redação:

"Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Francisco Beltrão será coordenado por um presidente, um vice-presidente e um secretário-geral, eleitos por seus pares em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim."

Art. 10 Fica alterado o artigo 8º da Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2004, para a seguinte redação:

"Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Francisco Beltrão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por requerimento da maioria de seus membros."

Art. 11 Fica alterado o artigo 10 da Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2004, para a seguinte redação:

"Art. 10 As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Francisco Beltrão serão registradas em ata, e suas deliberações consubstanciadas por meio de ofícios encaminhados às autoridades competentes."

Art. 12 Fica alterado o artigo 11 da Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2004, para a seguinte redação:

"Art. 11 O funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Francisco Beltrão será integralmente disciplinado por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros e aprovado por decreto do Poder Executivo."

Art. 13 Fica alterado o título do capítulo segundo da Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2004, para a seguinte redação:

"DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (FMDPI)"

Art. 14 Fica alterado o artigo 12 da Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2004, para a seguinte redação:

"Art. 12 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de duração indeterminada e natureza contábil, que será gerido pelo órgão municipal responsável pela execução da política da pessoa idosa, sob a deliberação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa."

Art. 15 Fica alterado o artigo 13, o inciso I e seu parágrafo único, da Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2004, para a seguinte redação:

"Art. 13 As receitas componentes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão provenientes de:

I - repasse do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

Parágrafo único. Os recursos que compõem o fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação FMDPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa."

Art. 16 Fica alterado o artigo 14 da Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2004, para a seguinte redação:

"Art. 14 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão utilizados mediante orçamento anual proposto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, para integrar o Orçamento Geral do Município, nos termos da Constituição Federal."

Art. 17 Fica alterado o artigo 15 da Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2004, para a seguinte redação:

"Art. 15 O Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa."

Art. 18 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:AD5B5D8D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

DECRETO N.º479 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando memorando n.º 9332/2025 da Secretaria Municipal de Educação

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os representantes da Secretaria Municipal de Educação junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

Conselheiro titular: JOSÉ CELSO FERREIRA SOARES

Conselheiro suplente: LUCIANE BALBINOT

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:5C08CA37

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 476 DE 30 DE MAIO DE 2025

Exonera servidor do cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 31 de maio de 2025, o servidor **LUCAS GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 038.482.439-03, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviço, Emprego e Turismo**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 30 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:9FD6EB9B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA LUCAS GOMES DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 477, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Lucas Gomes de Oliveira para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **LUCAS GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 038.482.439-03, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento**, a partir de **2 de junho de 2025**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 02 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:17B53C7C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 046, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária aos vereadores e às servidoras abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e às servidoras abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Danielle Caroline Dambrosio	106/2025	2,5	Foz do Iguaçu - PR
Amanda de Oliveira	107/2025	2,5	Foz do Iguaçu - PR
Tiago Antunes Correa	108/2025	2,5	Foz do Iguaçu - PR
Oberdan Raul Saretta	109/2025	2,5	Foz do Iguaçu - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:13751562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de junho de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), para manutenção da Municipalidade**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de junho de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:DFF67F12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025 – Processo nº 156/2025.

OBJETO: Aquisição de pedra britada de diversas bitolas e de areia, para manutenção das atividades da Municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do

Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – IMPERIO DA OBRA LTDA. CNPJ Nº 04.225.185/0001-93. ITENS 08 R$ 88,87; 09 R$ 75,89; 10 R$ 74,98; 11 R$ 72,98; 12 R$ 69,98; 13 R$ 86,98.
2 – ROMEO COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 34.674.089/0001-93. ITEM 14 R$ 144,80.
VALOR TOTAL R$ 636.172,50 (seiscentos e trinta e seis mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão,03 de junho de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:18AD5172

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE – Serviço de Atendimento Especializado.
EMPRESA/PROPONENTE CREDENCIADA:

Nº de ordem para contratação	Data do credenciamento	Razão Social/nome completo	CNPJ/CPF Nº
72	03/06/2025	MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	59.268.867/0001-75

A convocação para assinatura do contrato obedecerá ao Art. 1º - § único, do Decreto Municipal nº 509/2023, de 19 de dezembro de 2023, ou seja, convocando um profissional por proponente, visando não haver diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Francisco Beltrão/PR, 03 de junho de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:8E458228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
(Após rescisão contratual, e convocação dos licitantes subsequentes classificados).

O Pregoeiro designado através da Portaria Municipal nº 188 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024 – Processo nº 437/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – frutas e legumes, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

1 – MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 47.669.925/0001-93. GRUPO 01, 6% R$ 568.508,96 (quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e oito reais e noventa seis centavos).

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:BED6D53D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025 – Processo nº 156/2025.

OBJETO: Aquisição de pedra britada de diversas bitolas e de areia, para manutenção das atividades da Municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.
EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – IMPERIO DA OBRA LTDA. CNPJ Nº 04.225.185/0001-93. ITENS 08 R$ 88,87; 09 R$ 75,89; 10 R$ 74,98; 11 R$ 72,98; 12 R$ 69,98; 13 R$ 86,98.
2 – ROMEO COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 34.674.089/0001-93. ITEM 14 R$ 144,80.
VALOR TOTAL R$ 636.172,50 (seiscentos e trinta e seis mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:0C8F759B

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JUNHO _54

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 707/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): CHEILA ANGELES GONCALVES DA ROSA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 04/06/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 708/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ELAINE CAROLINE GROKALSKI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 04/06/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 709/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): EDUARDA PADILHA REGINATTO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Profissional da Área de Educação Especial, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 04/06/2025 até 03/06/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 710/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ESTEFANY DE MELLO COSTA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 04/06/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 711/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): LUCIMAR CECILIA VIEZOREK
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 04/06/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 712/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): PAULA GRAZIELI DA ROSA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 06/06/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 713/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): REGIANE TAIS ARALDI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 04/06/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 714/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Profissional da Área de Educação Especial, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 04/06/2025 até 03/06/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 715/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): TALITA BERTONCELLO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Profissional da Área de Educação Especial, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 04/06/2025 até 03/06/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 716/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): WIARA GODOI DOS SANTOS FERITAS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 04/06/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 717/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ADRIANE BARILI WENCELOSKI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Profissional da Área de Educação Especial, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 04/06/2025 até 03/06/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 718/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): DAIANE CRISTINA VEDOIS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Profissional da Área de Educação Especial, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para

atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 04/06/2025 até 03/06/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:57A224E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 226 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe: Sobre a Exoneração do cargo de Coordenador de Manutenção de Estradas Vicinais.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

EXONERAR, o Sr. **CEVERIANO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula funcional n.º 3328 do cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8941C364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 040/2025
Processo Licitatório nº 100/2025
Adjudicação/ Homologação: 03/06/2025
Contratada**: GUEGUELS MOVELEIRA LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de empresa para o fornecimento de móveis, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados a atender às necessidades operacionais da Defesa Civil do Município de General Carneiro – PR".**

Valor da Despesa: **R$ 10.885,00 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:8E970949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO
Chamamento Público n° **005/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciados:
Campos Serviços de Saúde LTDA CNPJ: 37.134.677/0001-22
3R Gestão em Saúde LTDA CNPJ: 55.853.806/0001-14
Maix Saúde Clinica Médica LTDA CNPJ: 36.646.531/0001/01
Ana Gabriela Martendal Serviços Médicos CNPJ:58.389.620/0001-44
Medicando Serviços Médicos Ltda CNPJ: 21.474.357/0001-81
Ares Gestão em Saúde LTDA CNPJ: 44.889.935/0001-46
Invictus Gestão em Saúde S/S LTDA CNPJ: 26.775.172/0001-20
Norte Sul Serviços de Saúde LTDA CNPJ: 19.850.311/0001-78
Fleith Serviços de Saúde LTDA CNPJ: 54.440.074/0001-78
Medblanc Gestão Em Saúde E Imagem Ltda CNPJ: 42.488.597/0001-05
Nahin Gestão de Serviços Médicos LTDA CNPJ: 51.082.259/0001-60
Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de Médico Clínico Geral, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
Encerrado o prazo recursal, será comunicado local, data e horário do **sorteio público** para definição da ordem de contratação das empresas credenciadas, nos termos do edital.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

General Carneiro, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:35F61E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **006/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciados:
Everton Moreira
Rafael Raimundo dos Santos
Anderson Branco Ribeiro
Adriano R. da Cruz
Adilson Busch
José Amauri Alves dos Santos
Marcelo Luviza
Objeto: Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e, Secretaria Municipal de Agricultura.

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

General Carneiro, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E5711497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Goioerê, Estado do Paraná, ao 1º Sargento ADEMIR PERES DE SOUZA, Comandante do Corpo de Bombeiro Integrado do Município de Goioerê, e dá outras providências.

Com fulcro no Inciso XXIII, do Artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea "d", do Artigo 168 e Artigo 251 da Resolução nº 001/2012 (Regimento Interno).

Faço saber que a Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Fabiano Aparecido Barboza, com o apoio de todos os vereadores, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Goioerê, Estado do Paraná, ao 1º Sargento Ademir Peres de Souza.

Parágrafo único. A concessão do Título de que trata o *caput* deste artigo, é um reconhecimento do Poder Legislativo ao 1º Sargento Ademir Peres de Souza, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Goioerê no Comando do Corpo de Bombeiros Integrado, contribuindo significativamente com a nossa sociedade, combatendo incêndios, e também através de ações preventivas, objetivando a segurança da nossa população e da região.

Art. 2º A Sessão Solene será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê, a data para outorga do Título de Cidadão Honorário será definida pela Mesa Diretora..

Art. 3º As despesas decorrentes da concessão do Título de que trata o presente Decreto correrá por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F4BB7A09

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.341/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata HELENA MENESES DE JESUS, CPF nº 771.797.579-34, para o cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 03 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:002AC326

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.136/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO TRECHO DA AVENIDA FRANCISCO SCARPARI, TENDO O INÍCIO NA BIFURCAÇÃO DA PRAÇA GERALDO ÂNGELO DE FARIAS E TÉRMINO NA AVENIDA MAURO MORI, QUE PASSARÁ A SER DENOMINADO DE TRAVESSA PASTOR GILBERTO ELER FILHO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O trecho da Avenida Francisco Scarpari, compreendido do início na bifurcação da praça Geraldo Ângelo de Farias e término na Avenida Mauro Mori, passa a denominar-se "TRAVESSA PASTOR GILBERTO ELER FILHO".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 03 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B241314D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.137/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL, SOB O Nº 2.658, DE 15 DE ABRIL DE 2019 E DO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL SOB O N.º 2.961 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o *"caput"* do art.6º da Lei Ordinária n.º 2.658, de 15 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A entidade poderá nos espaços cedidos, em horários destinados a execução de seus trabalhos e em rodadas das competições que a mesma vier a participar com o nome da

entidade e do município de Goioerê, veicular publicidades das empresas que a patrocinarem."

Art. 2º. O Anexo Único da Lei Ordinária nº 2.961, de 24 de fevereiro de 2023, fica integralmente revogado e passa a vigorar, na forma do Anexo Único, desta lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 03 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

ANEXO ÚNICO			
	Café da manhã	Almoço	Jantar
VALOR	R$ 25,00	R$ 45,00	R$ 45,00

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5B0F61D4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.138/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONAO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 68.493,15 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.002- DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.08.242.0014.2.246 - INCENTIVO DE GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 43.493,15
02042.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - Incentivo ao Fortalecimento das Políticas de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência R$ 68.493,15

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita 1.7.2.9.51.0.1.10.00.00 - Incentivo Fortalecimento Políticas Públicas Defesa Direitos Pessoa com Deficiência PCD
Fonte de Recurso 02042.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - Incentivo ao Fortalecimento das Políticas de Defesa dos Direitos Pessoa com Deficiência R$ 68.493,15

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.025, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2.021, datada de 30/11/2.021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.071/2.024, datada de 18/07/2.024 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.104/2024, datada de 10/12/2024.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 03 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B04E6BBB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.139/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Suporte e Assistência a Mulheres Vítimas de Violência no Município de Goioerê, destinado a prestar amparo às mulheres que sofrem violência doméstica.

Art. 2º O referido programa é estabelecido por meio de uma parceria estratégica entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Polícia Militar, além de outras instituições colaboradoras, com fundamento jurídico na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o benefício de assistência social será prestado, a quem dela necessitar e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Este alicerce legal assegura a coerência e a eficácia das ações propostas, garantindo um atendimento integrado e coordenado às mulheres vítimas de violência.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se público-alvo do Programa de Suporte e Assistência a Mulheres Vítimas de Violência as mulheres que residem no Município de Goioerê – Paraná, há no mínimo 6 (seis) meses, e que tenham sido identificadas como vítimas de qualquer forma de violência.
§ 1º O acesso ao Programa será garantido às mulheres que se encontrarem em situação de violência doméstica, independentemente de sua condição socioeconômica, raça, etnia ou orientação sexual.
§ 2º A identificação das beneficiárias será realizada por meio do contato direto com a Polícia Militar (PM). Quando uma denúncia chega até a PM, esta fará o atendimento inicial da situação. Após esse atendimento, a PM notificará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Na revisita pós-delito, a equipe do CREAS estará presente junto com a PM para a realização da visita às beneficiárias.
§ 3º A inclusão das mulheres no Programa garantirá o recebimento dos serviços de acolhimento psicológico, assistência social, auxílio financeiro e suporte educacional para seus filhos.

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se violência contra a mulher qualquer ato que resulte em dano físico, psicológico, sexual, patrimonial ou moral, que ocorra no âmbito familiar, comunitário ou em qualquer relação interpessoal, afetando gravemente a dignidade, a saúde e a integridade das mulheres.
§ 1º A violência contra a mulher é classificada em diferentes modalidades, sendo elas:
I - Violência física que constitui agressão que cause ofensa a integridade física ou a saúde da mulher.
II - Violência psicológica que causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação.
III - Violência sexual sendo qualquer ato sexual não consentido, incluindo assédio, coerção, abuso e exploração sexual, abrangendo casos de estupro e outras formas de exploração sexual caracterizadas pela ausência de consentimento.
IV - Violência patrimonial que constitui qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores

e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.
V – Violência moralqualquer conduta que importe em calúnia, quando o agressor afirmar falsamente que praticou crime que não cometeu, difamação quando o agressor atribuir à mulher fatos que maculem a sua reputação, ou injúria, quando ofende a dignidade da vítima.
§ 2º Estes tipos de violência podem ocorrer de maneira isolada ou concomitante, e suas repercussões se estendem para além da esfera individual, afetando também a estrutura social e familiar, exigindo a atuação efetiva de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 5º O reconhecimento dessas diferentes modalidades de violência é essencial para a formulação de estratégias de acolhimento e suporte adequadas, assegurando que as vítimas recebam o atendimento integral e os encaminhamentos necessários para a reabilitação e reintegração social.

Art. 6º O Programa tem como objetivos primordiais:
I - Proporcionar atendimento psicológico e acompanhamento de saúde integral às vítimas de violência, visando seu bem-estar emocional e físico.
II - Oferecer assistência social de forma contínua e emergencial, assegurando o acesso a serviços e recursos necessários para a superação da situação de violência.
III - Disponibilizar um auxílio financeiro temporário, que propicie às vítimas condições dignas de subsistência durante o processo de recuperação.
IV - Promover a capacitação profissional e gerar oportunidades de emprego, com o intuito de viabilizar a autonomia econômica das beneficiárias.
V - Assegurar suporte educacional para os filhos das vítimas, incluindo acesso a programas de ensino e atividades que favoreçam seu desenvolvimento integral e bem-estar.
VI - Contribuir para a superação da situação vivida pelas vítimas, minimizando o sofrimento e as perdas, e preparando-as para a reintegração familiar sempre que possível.

Art. 7º Fica instituída a concessão de uma bolsa auxílio emergencial no valor de um salário mínimo mensal, por três meses, para as vítimas que identificarem o agressor como o único provedor do lar e que dependem exclusivamente deste para custear suas despesas financeiras.
§1º Para ter direito aos benefícios, as beneficiárias devem participar de cursos de capacitação que visem sua reintegração ao mercado de trabalho.
§2º Além da bolsa auxílio, será concedida uma cesta básica mensal às beneficiárias durante o período de auxílio.
§3º Será disponibilizado aluguel social por um período de seis meses, visando garantir um ambiente seguro e adequado para as beneficiárias durante a recuperação de sua autonomia financeira e pessoal.

Art. 8º Fica estabelecido que será elaborado um protocolo de atendimento, no qual se preveem ações humanizadas em todas as fases do atendimento, desde a recepção inicial até o encaminhamento aos serviços especializados. O referido protocolo será confeccionado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a participação da equipe técnica do Centro Especializado de Assistência Social (CREAS), sendo regulamentado por ato normativo emanado do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Um documento auxiliar será criado para determinar o fluxo de atendimento, contendo procedimentos padronizados e um roteiro para coordenação entre os diversos setores envolvidos.

Art. 10. A Secretaria de Assistência Social celebrará acordos com:
I - Comércio local para fortalecer a oferta de vagas de emprego, visando a reintegração das vítimas ao mercado de trabalho;
II - Secretaria de Indústria e Comércio, com o objetivo de promover cursos de capacitação para as mulheres que recebem a bolsa auxílio.

Art. 11. As parcerias com a Secretaria de Educação terão foco em garantir vagas imediatas e prioritárias em programas de educação em tempo integral para os filhos das vítimas, além da inclusão destes no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, quando avaliado necessário por um técnico do serviço social ou psicologia.

Art. 12. O Programa será conduzido pela equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Indústria e Comércio.

Art. 13. A implementação ocorrerá em fases, começando com o contato inicial, que poderá ser realizado tanto pela Polícia Militar quanto pela Polícia Civil, com o objetivo de integrar as ações das diversas secretarias e garantir a sustentabilidade do programa a longo prazo. A confecção do boletim de ocorrência e a posterior representação são facultativas; no entanto, a decisão de romper com o ciclo de violência é condição imprescindível para o acesso ao programa.

Art. 14. A gestão do Programa de Suporte e Assistência a Mulheres Vítimas de Violência será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual coordenará e administrará sua implementação e funcionamento prático. A equipe técnica responsável pela execução em campo será a equipe do Centro Especializado de Assistência Social (CREAS). A gestão contará ainda com a participação e colaboração dos seguintes atores do Sistema de Garantia dos Direitos:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
II - Órgãos municipais responsáveis pelas políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Habitação e Segurança Pública.
III - Poder Judiciário do Estado do Paraná.
IV - Ministério Público do Estado do Paraná.
V - Defensoria Pública do Estado do Paraná.
VI - Organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos das mulheres.
Parágrafo Único: Os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos contribuirão conforme a demanda durante o atendimento, assegurando uma abordagem integrada e efetiva para as mulheres em situação de violência.

Art. 15. As mulheres inseridas no Programa de Suporte e Assistência a Mulheres Vítimas de Violência receberão:
I - Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, por meio das políticas públicas existentes.
II - Acompanhamento psicossocial pela equipe do Programa de Assistência a Mulheres Vítimas de Violência.
III - Estímulo à manutenção e/ou fortalecimento de vínculos afetivos com suas famílias de origem, sempre que houver possibilidade.

Art. 16. O Programa de Suporte e Assistência a Mulheres Vítimas de Violência contará com recursos financeiros da Secretaria Municipal de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), destinados exclusivamente às ações previstas nesta Lei.

Art. 17. A gestão do Programa deverá assegurar um espaço físico adequado que atenda às necessidades das atividades da Equipe Técnica, garantindo condições de habitabilidade, acessibilidade e adequação às necessidades das vítimas.

Art. 18. Os recursos financeiros alocados para o Programa serão destinados a oferecer:
I - Bolsa-auxílio às mulheres vítimas de violência durante o período de assistência.
II - Capacitação continuada para a equipe técnica e de apoio.
III - Estruturas físicas e equipamentos necessários para proporcionar atendimento e acompanhamento adequados às beneficiárias do Programa.
IV - Manutenção dos vencimentos da equipe técnica e de apoio.
V - Manutenção de veículos adequados para o Programa, quando necessário.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá equilibrar a quantidade de mulheres assistidas com as dotações orçamentárias disponíveis, a fim de garantir a efetividade e

sustentabilidade do Programa. A seleção das beneficiárias deverá ser realizada com base em critérios específicos, sendo necessária a observância dos limites orçamentários previamente estabelecidos para esta ação, de maneira a não exceder os recursos disponíveis.

Art. 20. A Equipe Técnica do Programa de Suporte e Assistência a Mulheres Vítimas de Violência será composta prioritariamente por servidores do CREAS, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, acumulando funções, uma vez que não haverá técnicos específicos designados exclusivamente para o programa.

Art. 21. A Equipe prestará acompanhamento sistemático às beneficiárias do programa e às suas famílias de origem, com o apoio da Divisão de Proteção Social Especial.

Art. 22. São atribuições da coordenação do programa, sem prejuízo das demais obrigações não especificadas nesta Lei:
I - Enviar o termo de adesão e o termo de Desligamento das mulheres beneficiárias do Programa para o Serviço de Proteção Social Especial da SMAS;
II - Encaminhar mensalmente relatório à Secretaria Municipal de Administração e/ou Finanças, contendo: data da inclusão, nome da beneficiária, RG, CPF, endereço e período de assistência;
III - Providenciar informações completas sobre as mulheres assistidas para assegurar a destinação correta dos recursos;
IV - Cumprir as obrigações estabelecidas nesta Lei;
V - Monitorar, supervisionar e orientar a equipe técnica na execução do Programa;
VI - Acompanhar e monitorar a inserção, permanência e desligamento das mulheres beneficiárias.

Art. 23. São atribuições da Equipe Técnica, sem prejuízo das demais obrigações não especificadas nesta Lei:
I - Cadastrar, avaliar e preparar as mulheres que fazem parte do público-alvo do Programa;
II - Realizar a avaliação psicossocial, envolvendo todos os membros da família, por meio de visitas domiciliares, entrevistas, contatos com pessoas de referência e observação das relações familiares e comunitárias;
III - Acompanhar sistematicamente as mulheres assistidas;
IV - Monitorar as mulheres durante seu processo de reintegração às suas famílias de origem, garantindo o suporte necessário para essa transição;
V - Elaborar e acompanhar a execução do Plano Individual de Atendimento (PIA) para cada mulher assistida logo após a sua inclusão no Programa, garantindo que suas necessidades específicas sejam atendidas;

VI - Coordenar a atuação da equipe técnica e de apoio em ações de acompanhamento às mulheres assistidas e suas famílias de origem, contando com o apoio de outros profissionais da rede de proteção social;

Art. 24. A equipe técnica será responsável por informar os órgãos competentes sobre qualquer situação de risco identificada durante o acompanhamento, garantindo que as medidas necessárias de proteção e assistência sejam acionadas de forma imediata e eficaz.

Art. 25. O Programa de Suporte e Assistência a Mulheres Vítimas de Violência será submetido a avaliações periódicas, realizadas pela equipe técnica responsável pelo programa, composta pela equipe do Centro Especializado de Assistência Social (CREAS). Essas avaliações têm como objetivo verificar a eficácia do programa e ajustar suas estratégias às reais necessidades do público atendido.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará relatórios anuais sobre a implementação do Programa, incluindo dados sobre o número de atendimentos, os tipos de violência identificados, a eficácia das intervenções promovidas e a situação das beneficiárias após a assistência.

Art. 27. Os resultados e as recomendações oriundas das avaliações servirão como base para o aprimoramento do Programa, garantindo que as ações desenvolvidas estejam sempre alinhadas às melhores práticas e legislações pertinentes.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê-PR, em 03 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D238D230

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.140/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER COMO DOAÇÃO E TRANSPORTAR PÓ DE PEDRA DA ESTRADA DA PEDREIRA, NA ZONA RURAL, ATÉ A ZONA URBANA DO MUNICIPIO, NA VILA GUAÍRA, DOADOS PELA PEDREIRA GOIOERÊ-LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE PROPOR À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber e transportar aproximadamente 40 (quarenta) toneladas de material denominado pó de asfalto que será retirado da sede da empresa Pedreira Goioerê-Ltda, localizada na estrada da pedreira até o local de utilização que será na Vila Guaíra, trecho localizado entre a Avenida Cascavel e a Avenida Pérola.

Parágrafo Único. Para o transporte do material recebido em doação, o Município poderá utilizar pessoal, maquinário e caminhões da Secretaria de Viação e Obras.

Art. 2º. O material descrito no art. 1º é uma doação da empresa Pedreira Goioerê-Ltda, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.777.754/0001-86, e Inscrição Estadual sob o n.º 90799314-00, localizada na estrada da pedreira.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO
Goioerê-Pr, em 03 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0E693401

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 481/2025

Decisão determinando afastamento preventivo referente de servidor como garantia de regularidade de Procedimento administrativo disciplinar (pad 06-2025) instaurado e dá outras providências.

O senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

CONSIDERANDO o disposto no art. 152, parágrafo único c/c 154, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, a qual Instaura

Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 470/2025, 02 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição 3289, na data de 03 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO ser possível o afastamento preventivo do servidor de sua função sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens;

CONSIDERANDO os indícios apresentados, bem como que o processo administrativo disciplinar é o meio pelo qual a Administração Pública exerce seu poder/dever de apurar as infrações funcionais e aplicar as penalidades aos seus agentes públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o afastamento da servidora **A. F. A.** lotado na Secretaria Municipal de Educação, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. A medida cautelar prevista no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo da remuneração da servidora público, e, diante da urgência da medida, é-lhe assegurado o contraditório diferido.

Art. 3º. A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 03 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5B88FDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 476/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder, ao servidor público municipal, GUARACY GIMENES RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 09/06/2025 a 18/06/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 03 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8F7F8AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 477/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Gracielle Aparecida de Azevedo	Operador de Maquinas	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
Tamy Suelen Vargas Picolli	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022	01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 03 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C0D0F709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 478/2025

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Jean Carlo Mioranza	Motorista	GOB4-03	GOB4-04
Jessica Larissa França Barboza	Aux. de Serv. Gerais	GOB1-04	GOB1-05
Priscilla Garcia Saraceni Lopes	Enfermeiro	GOP2-02	GOP2-03
Soraya Beatriz Sanches Sirotti	Advogado do Creas	GOP1-02	GOP1-03
Thays Conceição Silva Pinheiro	Enfermeiro	GOP2-03	GOP2-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 03 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:995CD7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 479/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 04 de junho de 2025, o servidor público municipal WELITON ANDRE DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, com admissão em 10 de fevereiro de 2025, nomeado por meio da Portaria nº 175/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9037060D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 480/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, SERGIO ANDERSON DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auditor Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 02/07/2025 a 21/07/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2F2FBB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 482/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de junho de 2025, a senhora MARIA GABRIELLA MATTOS MARTINS DOS SANTOS, portadora do RG. nº.: 14.944.862-4 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Assistência ao Educando, lotada na Secretaria Municipal de Educação, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4071DD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº. 9.342/2025

DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, conforme Lei Municipal n.º 2.662/2019, ficando assim constituído por seus titulares e suplentes:

Representantes Governamentais:
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Simone Cristina Braz Coelho
Suplente: Sandra Regina de Souza Vieira

- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Priscila Veloso Eler Ilto
Suplente: Maria Lúcia keller de Farias dos Santos

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Orlando Augusto Baggio Scholz
Suplente:Silésia Sandi Maronese

- Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Izaias Ferreira Lima
Suplente: José Joaquim Soares

II - Representantes não governamentais:

- Representante da 3ª Idade de Goioerê:
Titular: Cilço Isidoro do Nascimento
Suplente:Ibanês Azevedo

- Representante de Entidades Socioassistencial:
Titular: Elizia Lessio Barbosa
Suplente: Vanilde Isabel Peloí Venturoso

- Representante de Credo religioso com atividades ao atendimento e promoção do idoso:
Titular: Claudia Adriana cacela Ilto de Moura
Suplente: : Neymar Gomes da Silva

- Representante de outros grupos que possuam políticas relativas ao idoso:
Titular: Andreia Barros Caires
Suplente: Micheli Barbosa Chagas Francisco

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 9.232/2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de junho 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2D08E8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de NITROGÊNIO, SÊMEN e MATERIAIS PARA USO VETERINÁRIO, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: E A BORSATO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.290,00
CONTRATADO: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.668,00

DATA: 03/06/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:7C7E2F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2025
HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS para fins de avaliação dos lotes D-3-REM, D-3-A-1, e D-14F, do Parque Industrial do Município de Goioerê/PR, conforme solicitação da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo de Goioerê-PR.
CONTRATADO: FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.250,00
03/06/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:7B738218

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2025
HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de Licenças de uso de Software da ALTOQI com a Empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, para elaboração de Projetos Complementares de Obras Públicas do Município De Goioerê-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
CONTRATADO: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.080,00
03/06/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:7FB17359

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2026

Às 18:30 do dia 27 de Maio de 2025, reuniram-se no Município de Goioerê, Estado do Paraná, tendo por local CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, cito à AV. AMAZONAS, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, a Secretária da Fazenda Isabela Zabot Rocha, e o público presente. Nenhum membro da Comissão de Finanças da Câmara Municipal compareceu à Audiência. A Secretária de Fazenda Isabela Zabot Rocha dando continuidade, passou a apresentar as metas e prioridades da administração. As receitas estimadas para o ano de 2026 foram um total de **R$ 179.143.200,00**. Para as ações de 2026, ficando distribuídas em Receitas Tributárias o valor de **R$ 31.490.490,00**, Receitas de Contribuições o valor de **R$ 4.557.600,00**, Receitas Patrimoniais o valor de **R$ 8.120.500,00**, Receitas Agropecuária o valor de **R$ 2.880,00**, Receitas de Serviços o valor de **R$ 218.700,00**, Transferências Correntes o valor de **R$ 134.272.930,00** e Outras Receitas Correntes no valor de **R$ 480.100,00**. Estando apresentadas as metas e prioridades da administração e não havendo questionamentos, a equipe coordenadora agradeceu aos presentes e nada mais havendo a tratar encerrou a Audiência, da qual lavrou-se a presente ata, que passa a ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados.

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:976C2CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA 2026/2029

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco reuniram-se na Câmara Municipal de Goioerê-PR, representantes do Executivo Municipal e demais membros da sociedade civil para a discussão do Plano Plurianual para os anos de 2026-2029 (dois mil e vinte e seis a dois mil e vinte e nove), as 18:30h (dezoito e trinta horas). Inicialmente, a Secretária de Fazenda Isabela Zabot Rocha fez a abertura da Audiência desejando a todos as boas vindas e brevemente explanou sobre o objetivo e a importância em se discutir o PPA (Plano Plurianual), explicando que este é um planejamento da gestão do municipio que visa abarcar os próximos quatro anos, norteando as ações do chefe do executivo. Mas, para ter sincronia entre as gestões o mandato atual está terminado o projeto pela legislatura anterior e este planejamento só será findado ao término do primeiro ano de mandato da outra legislatura. Em seguida passou a palavra para a Secretária da Fazenda Isabela Zabot Rocha para explanar sobre o Plano Plurianual. Usando da palavra, a Secretária explicou que o Plano Plurianual é composto por Programas e Ações, sendo que estes possuem uma margem de recursos a serem investidos em cada um deles, porém deve-se ater ao que se quer desenvolver, ou seja, quais os programas e ações o município deseja executar e não tanto aos recursos que estão destinados a estes, pois isto pode ser modificado depois. Quanto aos Programas constantes no Plano Plurianual, fora citado: Gestão das Atividades Legislativas, Órgãos de Assistência Imediata, Colaboração Imediata, Gestão de Assessoria e Apoio Administrativo, Gestão Funcional da Administração Pública, Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, Programa Educamais Goioerê, Qualidade e Equidade, Gestão da Política da Merenda Escolar, Goioerê Viva Cuidar e Transformar, Programa Goioerê Mais Saúde: Acesso, Qualidade e Cuidado: Bloco de Atenção Básica, Bloco

de Assistência Farmacêutica, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde, Programa Assistência Social e Transformação, Gestão da Política da Assistência Social, Atenção as Crianças e Adolescentes, Gestão do Desenvolvimento Econômico Municipal, Gestão do Desenvolvimento Agropecuário, Programa Campo Forte, Goioerê Sustentável; Gestão Integrada dos Serviços Urbanos, Intercâmbio e Integração Cultural, Operacões Especiais e Reserva de Contingência. Qual o objetivo do Legislativo: garantir o exercício da função constitucional do Poder Legislativo Municipal, dando condições de pleno funcionamento, promovendo e divulgando seus atos e mantendo e equipando necessariamente sua sede. As ações que o Legislativo deverá desenvolver segundo este planejamento: aquisição de motocicleta, aquisição de móveis e equipamentos diversos,ampliação, reformas, adequações e melhorias, aquisição de veículo, manutenção das atividades legislativas. Quanto ao Órgão de Assistência Imediata o objetivo é dar suporte às ações representativas da gestão política e da administração pública em geral. Ações deste Programa: manutenção das atividades dos órgãos da Administração Direta e Indireta: Gabinete do Secretário Executivo de Governo, Departamento Executivo de Governo, Departamento de Relações Públicas, Gabinete do Secretário de Gabinete do Prefeito, Secretaria de Gabinete do Prefeito, Departamento do Procon, Procuradoria Geral do Município, Coordenadoria de Controle Interno, Ouvidor Municipal, Gabinete do Prefeito e Gabinete do Vice-Prefeito. O Programa de Colaboração Imediata tem por objetivo as ações de colaboração com atividades próprias de órgãos de outros entes da Federação, órgão do Ministério do Exército, Ministério do Trabalho e Emprego, Incra e Procon, tendo por ação a manutenção de Planejamento e Captação de Recursos, manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Administração, manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e a manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda. A Gestão de Assessoria e Apoio Administrativo tem por objetivo dar suporte às ações voltadas para o desenvolvimento integrado da Administração Pública e tem como ações sua própria manutenção. O Programa da Gestão Funcional da Administração Pública tem por objetivo dotar a Administração Pública de condições e mecanismos técnicos-administrativos, visando o desenvolvimento integral do Município, através da execução e apoio das funções governamentais, tendo como projetos o IPTU Premiado e investimentos em equipamentos e material permanente p/ Administração Pública e como ações sua própria manutenção. O Programa de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas visa manter a rede viária municipal com estrutura adequada e suficiente para o trânsito em geral, conjugadas com ações de conservação, preservação e recuperação de áreas degradadas. Tem como projetos pavimentação asfáltica/recape de ruas do Município/Galerias Pluviais e investimento em infraestrutura/equipamentos para modernização municipal e como ações a sua própria manuntenção. O Programa Educação é o Futuro tem por objetivo oferecer recursos materiais, estruturais e humanos objetivando garantir a excelência do processo de Ensino Aprendizagem. Tem como ações a manutenção dos Departamentos de Educação Fundamental, Educação Infantil (creche e pré-escola), EJA, Educação Especial, manutenção do Transporte Escolar, Salário Educação, Universidade Aberta do Brasil, EAD, aquisição de Kits Escolares p/ Distribuição na Rede Municipal de Ensino e despesa com qualificação do servidores. O Programa Gestão da Política da Merenda Escolar tem como objetivo o desenvolvimento da Merenda Escolar referente a aquisição, produção, armazenamento e distribuição para as Escolas e Creches Municipais, com preservação da qualidade. As ações são a manutenção do Departamento de Merenda Escolar e Alimentação Escolar: Creche, Pré Escola, Ensino Fundamental e Educação Especial. O Programa Goioerê: cidade do esporte e lazer visa a promoção e desenvolvimento do desporto em todas as suas fases, visando a inclusão social através da prática esportiva. Tem como ações a manutenção do Departamento de Esporte, manutenção do Programa Bolsa Atleta, manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Esporte e Lazer. O Bloco de Atenção Básica tem como ações bloco de investimentos na rede de serviços de saúde, Ouvidor Municipal de Saúde, APSUS – incentivo de custeio, Manutenção dos Departamentos de Assuntos de Saúde Pública, Fundo Municipal de Saúde, Atenção a Saúde, Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Piso de Atenção Básica – Bloco de Custeio, Agente Comunitário de Saúde – Bloco de Custeio, Atenção à Saúde Bucal – Bloco de Custeio, Incentivo Financeiro de Custeio de Rede a Saúde Mental – NASF, Emendas Individuais AB – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde, Transferências a Consórcios Públicos e Gestão do SUS. O Bloco de Assistência Farmacêutica tem como ações a Assistência Farmacêutica e Insumos na Atenção Básica em Saúde – Bloco de Custeio e o Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF. O Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar tem como ações a atenção de Média e Alta Complexidade – SAMU, Transferências a Consórcios Públicos – CISCOMCAM, MAC Ambulatorial e Hospitalar – Bloco de Custeio, Manutenção do Departamento Clínico da Unidade Transfusional, CAPS, Incentivo de Estratégia de Qualificação do Parto, Reabilitação Intelectual – MAC, Emendas Individuais – MAC, Rede Paraná Urgência, Enfrentamento da Emergência COVID-19. O Programa Vigilância em Saúde tem como ações o Incentivo Financeiro Execução de Ações de Vigilância Sanitária, Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS, Vigilância em Saúde – Despesas Diversas e Agentes de Endemias. O Programa Gestão da Política da Assistência Social tem como objetivo o desenvolvimento das ações voltadas para inclusão social em todos os segmentos da sociedade, objetivando a implementação dos eixos de Proteção Social Básica, Aprimoramento de Gestão e Proteção Social Especial, tendo por ações a manutenção dos Departamentos de Programas Sociais, PAIF e SCFV, CRAS, CREAS, PAEFI, Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, Casa de Acolhimento para Idosos, Programa Bolsa Família, Programa de Atenção ao Idoso, Apoio as Entidades de Utilidade Pública, Apoio Financeiro aos Blocos de Proteção Social Básica e Especial, Benefícios Eventuais, Fundo Municipal de Assistência Social. O Programa Atenção às Crianças e Adolescentes tem como objetivo o implemento de ações voltadas para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, tendo por ações a manutenção do FMDCA e Conselho Tutelar, Manutenção do Departamento da Criança e do Adolescente, Contr. A Org. da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos – Recursos do Imposto de Renda. O Programa de Gestão do Desenvolvimento Econômico Municipal tem por objetivo o desenvolvimento do Parque Industrial existente, aquisição e adequação de novas áreas, visando a geração de novos empregos e geração de renda. Incentivar o turismo local e regional, de forma integrada e sustentável com a comunidade. As ações são a Festa de Aniversário do Município, Festa do Leitão Maturado, Manutenção dos Departamentos de Desenvolvimento Econômico, Geração de trabalho, emprego e renda, Escola do Trabalhador e Gabinete do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. O Programa Gestão do Desenvolvimento Agropecuário visa dotar o Município de condições técnicas para dar suporte às questões relacionadas à agricultura e pecuária, em especial as de econômica familiar, tendo como projeto investimentos em infraestrutura/equipamentos para o desenvolvimento municipal e como ação a Manutenção do Departamento Agropecuário. O Programa Desenvolvimento e Educação Ambiental Integrado visa possibilitar através das diversas ações, o desenvolvimento sustentável do Município, com adoção de politica de conscientização e atuação efetiva de maneira integrada com outras áreas da administração, tendo como ações o Apoio as Associações de Utilidade Pública, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – FMDRMA, Política Municipal de Resíduos Sólidos, Manutenção dos Departamentos de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e do Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. O Programa Gestão Integrada dos Serviços Urbanos tem por objetivo oferecer à Comunidade, serviços urbanos adequados visando suprir ou minimizar a demanda da população, tendo como projeto a ampliação/Revitalização dos sistema de iluminação pública do Município e como ações a Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos. O Programa Intercâmbio e Integração Cultural visa oferecer a comunidade em geral, em especial aos bairros organizados por associação, e que tenham espaço alternativo, a prática de oficinas e artes, tendo como ações a manutenção dos Departamentos de Programas Culturais, Gabinete do Secretária Municipal de Cultura e do Programa de Incentivo Cultural e Artístico e Projeto Municipal de Cultura e Desenvoltura. O Programa Operações Especiais engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, portanto, uma agregação neutra e tem como ações a amortização da

dívida interna, Convênios Governo Federal/Estadual, Precatórios e Requisições de Pequeno Valor e Contribuição ao PASEP. A Reserva de Contingência visa atender passivos contingentes e poderá ser utilizado para reforço de dotações orçamentárias no exercício. Foi apresentada a projeção da receita de 2026 a 2029, sendo para 2026- R$ 179.143.200,00, para 2027– R$ 185.718.200,00, para 2028– R$ 202.264.600,00 e para 2029 – R$ 774.906.170,00 e também as despesas por programa, sendo para 2026 – R$ 177.142.200,00, para 2027 – R$ 185.722.400,00, para 2028 – R$ 191.238.690,00 e para 2029 – R$ 207.782.360,00. Exposto isso, o contador Renan deixou o espaço aberto a quem quisesse fazer questionamentos, sugestões e alterações. Sem mais para o momento, lavro a presente ata, esta segue acompanhada da lista presença dos participantes da Audiência Pública.

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:E210D500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

Às 18:30 do dia 28 de Maio de 2025, reuniram-se no Município de Goioerê, Estado do Paraná, tendo por local Câmara Municipal de Goioerê, cito à Avenida Amazonas nº 270, Jardim Lindoia, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2025. Isabela Zabot Rocha, dando continuidade, passou a apresentar e fora demonstrada a Execução Orçamentária, bem como as Metas de Arrecadação, constatando-se que a receita total prevista para o período era de **R$ 155.430.000,00,** entre Receitas Correntes e Receitas de Capital. A receita efetivamente realizada resultou numa arrecadação de **R$ 50.775.435,69**. Os dados apresentados nesta Audiência Pública demonstram que a receita arrecadada ficou a menor que aquela prevista para o período. Na avaliação do cronograma de desembolso, foi demonstrado que a despesa total prevista para o período era de **R$ 155.430.000,00**, entre Despesa Corrente e Despesas de Capital. Constatou-se que o total da despesa realizada no período foi de **R$ 64.842.039,34** entre Despesas Correntes e Despesas de Capital. O resultado da análise do confronto das receitas arrecadadas com as despesas empenhadas no primeiro quadrimestre demonstra valores negativos, ou seja, enquanto as receitas do período registram a cifra de **R$ 50.775.435,69**, as despesas somam a importância de **R$ R$ 64.842.039,34,** resultando num **Déficit** na ordem de **R$ 14.066.603,65**., devido empenhos realizados na modalidade global. Acerca da aplicação dos recursos em Saúde, fora demonstrado que os gastos atingiram **20,03%.** Analisando as despesas liquidadas com Saúde, constatou-se que **R$ 6.952.650,86** foram realizados com recursos próprios. Conforme demonstrado na Audiência, os gastos realizados com Educação atingiram **27,74%** das receitas resultantes de impostos e transferências, aplicado **2,74%** a mais que os **25%**. De acordo com os dados apresentados, o Município aplicou na função educação o montante de **R$ 15.217.482,74**. No tocante à aplicação de recursos na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental, fora gasto até o quadrimestre em análise o montante de **R$ 5.739,313,43** o que equivale a **67,49%** dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Ainda nesta Audiência fora demonstrada a despesa realizada com pessoal de a qual, levando em conta os últimos 12 meses, atingiu **40,80%** ficando abaixo dos limites alerta prudencial e máximo em relação a Receita Corrente Líquida do Município Atendendo o disposto no Art. n°20, Inciso III, alínea 'b', da Lei de Responsabilidade Fiscal. Também fora apresentado os benefícios a sociedade dos recursos investidos na Educação, Assistência Social e Saúde, A dívida interna fundada tinha saldo em **30/04/2025** no valor de **R$ 37.746.672,53.** Em razão das demandas que surgiram no início deste ano, os valores foram validados e os meses encerrados até Março de 2025. O processo de validação do mês de Abril está em andamento. Dessa forma, os dados contábeis apresentados nessa audiência são preliminares, podendo sofrer alterações após fechamento mensal. Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das Metas Fiscais, a equipe coordenadora passou a responder os questionamentos. Não havendo mais dúvidas, a equipe agradeceu aos presentes e nada mais havendo a tratar encerrou a Audiência, da qual lavrou-se a presente ata, que passa a ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados.

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:B14CC0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/06/2025	6.193,17
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	03/06/2025	173.477,25
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	03/06/2025	21.687,08
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC – Parc única	03/06/2025	156.740,94

Goioerê, 03 de Junho de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:EFED2813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 27 DE 2025 - CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

O Prefeito Municipal de Goioxim -PR, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA

Art. 1º a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Goioxim, a ser realizada no dia 02 julho de 2025, no Centro de Convivência da Melhor Idade, e terá como tema "As mulheres, os territórios e as cidades".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres será coordenada pela Secretaria da Mulher juntamente com a Comissão Organizadora e presidida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º A Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem como objetivo criar um espaço de diálogo e reflexão para olharmos para a realidade viva das mulheres, em sua diversidade e multiplicidade de vozes, garantindo o acesso pleno a direitos, oportunidades e dignidade.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Mulher dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

correrão à conta de recursos orçamentários do Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 7º Fica nomeada a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres composta pelos seguintes membros:
I – Roselaine Santana Schadek – Secretária Municipal da Mulher;
II – Bruna Almerinda Santos de Carvalho – Assistente Social;
III – Angela Fabiane Cagnini – Assistente Social
IV – Danieli Nolla – Assessora de Políticas Públicas para as mulheres;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 03 de junho de 2025

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:35FD9DD4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

ERRATA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 56/2025
Pregão eletrônico n° 22/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamento esportivo na modalidade de futebol e futsal em atendimento as necessidades do município

ONDE SE LÊ:
Item 1.2 do Termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	**Contratação de treinador com equipe técnica especializada.** **Equipe Técnica:** As atividades serão conduzidas por dois professores especializados, que atuarão em conjunto na organização, planejamento e execução dos treinos, bem como no acompanhamento técnico e pedagógico dos alunos. Carga Horária/ Público-Alvo Dias de atuação: Terças-feiras e Quintas-feiras Horários: · Das 9h às 11h30 (crianças e adolescentes) · Das 14h às 17h (crianças e adolescentes) · Das 18h30 às 21h (seleção do Município) Em geral, Crianças e adolescentes, meninos e meninas com idades entre 6 e 30 anos

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Será exigido cadastro no CREF – Conselho Regional de Educação Física;

LEIA-SE:
Altera-se equipe técnica necessária conforme segue

ITEM	DESCRIÇÃO
1	**Contratação de treinador com equipe técnica especializada.** **Devendo ser 1 (um) profissional treinador responsável pelos trabalhos** **Equipe Técnica composta por 2 (dois) assistentes auxiliares.** As atividades serão conduzidas pela equipe técnica e professores especializados, que atuarão em conjunto na organização, planejamento e execução dos treinos, bem como no acompanhamento técnico e pedagógico dos alunos. Carga Horária/ Público-Alvo Dias de atuação: Terças-feiras e Quintas-feiras Horários: · Das 9h às 11h30 (crianças e adolescentes) · Das 14h às 17h (crianças e adolescentes) · Das 18h30 às 21h (seleção do Município)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Para fins de habilitação, será exigido o seguinte:
a) **Registro no CREF** – A empresa licitante deverá comprovar registro ativo junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF) correspondente à sua jurisdição, bem como apresentar o registro de todos os profissionais designados para a execução dos serviços, incluindo o responsável técnico.

b) **Comprovação da Equipe Técnica** – A empresa deverá indicar formalmente a equipe técnica que atuará junto ao município, composta por 01 (um) treinador profissional e 2 (dois) assistentes auxiliares. Será obrigatória a apresentação de comprovante de vínculo contratual com cada profissional (contrato de prestação de serviços ou outro instrumento legal equivalente), bem como a comprovação de que todos possuem registro ativo no CREF.

Permanecem inalteradas as demais clausulas do edital.

Goioxim, 02 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1A01F359

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 283 DE 03 DE JUNHO DE 2025, CLÓVIS PEDRO DE LIMA

PORTARIA Nº 283 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Designar o Servidor CLÓVIS PEDRO DE LIMA para exercer a função de Secretário Escolar e ser responsável pelo SERE, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar nº 01/2006 de 10 de abril de 2006,
R E S O L V E
Artigo 1. Designar o servidor **CLÓVIS PEDRO DE LIMA**, Matrícula Funcional n° 137713, CPF: 082. ***. ***-33, para exercer a função de **Secretário Escolar** junto à unidade **CMEI Sonho Encantado**, sendo responsável pelas atividades relacionadas ao **Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE)**.
Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 23 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:55A1D05F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 284 DE 03 DE JUNHO DE 2025, ALINE DE SOUZA PINTO

PORTARIA Nº 284 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Designar a Servidora ALINE DE SOUZA PINTO para desempenhar as funções de Documentadora Escolar na Secretaria Municipal de Educação e de Secretária Escolar em instituições de ensino, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar nº 01/2006 de 10 de abril de 2006,
R E S O L V E
Artigo 1. Designar a servidora **ALINE DE SOUZA PINTO**, Matrícula Funcional nº 138046, RG nº 12. ***. ***-8 e CPF: 111. ***. ***-14, para desempenhar as funções de **Documentadora Escolar** na Secretaria Municipal de Educação e de **Secretária Escolar** nas seguintes instituições de ensino:

Escola Municipal do Campo Ari Barroso
Escola Municipal do Campo Colônia Piquiri
Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega
Escola Municipal do Campo Rodrigues Alves
Escola Municipal do Campo Santa Catarina
CMEI – Professora Márcia Aparecida Ravanelo Mostefal

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:4BB3F292

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

I – DAS PARTES CONTRATANTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Eder dos Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.828.293/0001-53, com sede na Rodovia PR-466, Km 13, s/n, Bairro Linha Prestes, Guarapuava/PR, doravante denominada **CONTRATADA**;

Ambas as partes devidamente qualificadas nos autos do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 033/2022, resolvem celebrar o presente **Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo nº 095/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

II – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo tem amparo no art. 57, inciso II, e no art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas técnicas e administrativas constantes no processo.

III – DA AUTORIZAÇÃO
A celebração deste aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, e visa à continuidade da prestação de serviço essencial, nos termos do processo administrativo em referência. Este Termo Aditivo passa a integrar e complementar o contrato original como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** e o **reajuste do valor contratual**, conforme previsto no contrato original e na documentação apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica **reajustado o valor do contrato em 5%**, com base no índice INPC, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022.
Com isso, o valor unitário por tonelada de resíduos sólidos passa de **R$ 211,98 (duzentos e onze reais e noventa e oito centavos)** para **R$ 222,58 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)**.
Considerando uma média mensal de **46,41 toneladas**, o valor estimado para o novo período de 12 (doze) meses será de **R$ 123.959,25 (cento e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 095/2022 por mais **12 (doze) meses**, com término previsto para o dia **08 de maio de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** do contrato original e dos termos aditivos anteriores que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em **duas vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Goioxim/PR, 06 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 10.828.293/0001-53
Contratada

TESTEMUNHAS:

• Nome:_____
CPF: _____
• Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:689EA66E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 074/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2025**.

O certame tem como objeto a Aquisição de Aparelho de Ultrassom de alta performance, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE O DESCRITIVO DO ITEM, NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) E ONDE CONSTAR:

ONDE SE LÊ:

Equipamento de ultrassom de alta performance, com arquitetura avançada de processamento de imagens, destinado a exames médicos em diversas especialidades, incluindo radiologia geral, obstetrícia, ginecologia, cardiologia, vascular, musculoesquelético e pediatria. O equipamento possui dimensões físicas compactas contendo no MINIMO, com altura de 1.393 mm (com monitor), largura de 519 mm, profundidade de 664 mm e peso aproximado de 47,8 kg (sem acessórios). É equipado com um monitor LED de 21,5 polegadas e resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), garantindo excelente qualidade de visualização. Os modos de imagem disponíveis devem

ser 2D, M, Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW), Doppler Contínuo (CW), Power Doppler (PD), além de elastografia (ElastoScan), modos combinados, dual, quad e zoom com ampliação de 120 % a 400%. O equipamento deve ser compatível com diversas sondas, como o linear L3-12A, indicado para pequenas partes, exames vasculares e musculoesqueléticos; a convexa CA1-7A, para exames de abdômen, ginecologia e obstetrícia; uma endocavitária E3-12A, para obstetrícia, ginecologia e urologia; e a volumétrica V4-8, destinada a exames de abdômen, ginecologia e obstetrícia. O sistema deve dispor de recursos avançados de processamento de imagem, como a tecnologia ClearVision ou similar para redução de ruído e melhoria de contraste, Advanced QuickScan ou similar para otimização automática da imagem, apodização dinâmica para maior clareza em diferentes profundidades e renderização volumétrica 3D e 4D. Para conectividade, deve possuir compatibilidade com o padrão DICOM 3.0, além de conexões USB 2.0, HDMI, LAN e S-Video, permitindo armazenamento de dados em SSD e exportação para CD/DVD, dispositivos USB e formato DICOM. A capacidade de armazenamento do equipamento deve incluir memória Cine para até 45.000 frames e memória Loop para até 14.000 linhas. As funcionalidades de medição abrangem biometria fetal completa (CRL, BPD, HC, AC, FL), índices vasculares como PI, RI e TAMAX, além de profundidades obstétricas, cardíacas, vasculares e urológicas específicas. O equipamento deve operar em temperaturas de 10°C a 35°C, com umidade relativa entre 30% e 75%, e requer alimentação elétrica de 100- 240 VAC, 50/60 Hz. O ultrassom deve estar em conformidade com normas de segurança, incluindo IEC/EN 60601-1 e suas atualizações, e possuir grau de proteção contra água IPX7 para sondas (exceto ECG e pedal, IPX8). O equipamento deve incluir acessórios como pedal de controle (IPX8), aquecedor de gel ajustável, impressora digital integrada (preto e branco ou colorido) e recursos de exportação, como USB e DVD. Deve ter garantia mínima de 12 meses, e treinamento prático para a equipe que vai manusear.

LEIA-SE:

Equipamento de ultrassom de alta performance, com arquitetura avançada de processamento de imagens, destinado a exames médicos em diversas especialidades, incluindo radiologia geral, obstetrícia, ginecologia, cardiologia, vascular, musculoesquelético e pediatria. O equipamento deve possuir dimensões físicas compactas contendo no Mínimo, com altura de 1.385 mm (com monitor), largura mínima de 515 mm, profundidade de 650 mm e peso aproximado menor de 60 kg (sem acessórios). Deverá vir equipado com monitor de LED com Mínimo de 21,5 polegadas e resolução Full HD (1920 x 1080 pixels. Os modos de imagem disponíveis devem ser 2D, M, Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW), Doppler Contínuo (CW), Power Doppler (PD), além de elastografia, modos combinados, dual, quad e zoom com ampliação de 120 % a 400%. O equipamento deve POSSUIR e ser compatível com diversas sondas, como uma linear de 5-12 MHZ, indicado para pequenas partes, exames vasculares e musculoesqueléticos; uma sonda endocavitária de 4-9 MHZ, para obstetrícia, ginecologia e urologia; e uma sonda convexo normal de 2-8 MHZ, destinada a exames de abdômen, ginecologia e obstetrícia. O sistema deve dispor de recursos avançados de processamento de imagem, como a tecnologia ClearVision ou similar para redução de ruído e melhoria de contraste, Advanced QuickScan ou similar para otimização automática da imagem, apodização dinâmica para maior clareza em diferentes profundidades e renderização volumétrica 3D e 4D. Para conectividade, deve possuir compatibilidade com o padrão DICOM 3.0, além de conexões USB 2.0, HDMI, LAN e S-Video, permitindo armazenamento de dados em SSD e exportação para CD/DVD, dispositivos USB e formato DICOM. A capacidade de armazenamento do equipamento deve incluir memória Cine para até 45.000 frames e memória Loop para até 14.000 linhas. As funcionalidades de medição abrangem biometria fetal completa (CRL, BPD, HC, AC, FL), índices vasculares como PI, RI e TAMAX, além de profundidades obstétricas, cardíacas, vasculares e urológicas específicas. O equipamento deve operar em temperaturas de 10°C a 35°C, com umidade relativa entre 30% e 75%, e requer alimentação elétrica de 100-240 VAC, 50/60 Hz. O ultrassom deve estar em conformidade com normas de segurança, incluindo IEC/EN 60601-1 e suas atualizações, e possuir grau de proteção contra água IPX7 para sondas (exceto ECG e pedal, IPX8). O equipamento deve incluir acessórios como pedal de controle (IPX8), aquecedor de gel ajustável, impressora digital integrada (preto e branco e colorido) e recursos de exportação, como USB e DVD. Deve ter garantia mínima de 12 meses, e treinamento prático para a equipe que vai manusear. Além de manual em português. Deve possuir assistência técnica e aplicações a pelo menos 200 km de distância da cidade de Guaíra/PR, favorecendo a resposta rápida a qualquer inconveniente do equipamento.

ALTERA-SE AS CONDIÇÕES DE ENTREGA, NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

ONDE SE LÊ

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

LEIA-SE:

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado em 10 (dez) dias úteis, uma única vez, mediante justificativa e autorização da Secretaria requisitante.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 074/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 18/06/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 18/06/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 18/06/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 074/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 06 de junho de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1F608B97

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 081/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeiro nomeado através da Portaria n° 014/2025, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2025**.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

Fica alterado o critério de julgamento de "GLOBAL" para "POR ITEM", devendo tal modificação ser promovida em todas as

cláusulas do edital em que conste o critério anteriormente estabelecido.

Altera-se no item "4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO" o subitem 4.2:

ONDE SE LÊ:

Não será concedido participação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor global ultrapassa o limite definido no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LEIA-SE:

Não será concedido participação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista a especificidade da aquisição do objeto, que só pode ser realizada por meio de empresas credenciadas pela detentora do software a ser adquirido, de acordo com seu regulamento próprio.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 081/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min do dia 23/06/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h01min às 10h59min do dia 23/06/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h00min do dia 23/06/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 081/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 03 de junho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A93238DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 123/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 650/2024, do Edital de Concorrência nº 024/2024, Processo Administrativo nº 276/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 02.810.894/0001-00**

Objeto do Contrato: Pavimentação de vias urbanas com 28.318,35m², sendo 15.710,28 m² em concreto armado, e 12.608,07m² em pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade/valor no objeto contratado, conforme processo administrativo no 276/2024.

Do Acréscimo do Valor: Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e/ou não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21. Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 55.428,74 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)**, passando o valor total do contrato para **R$ 9.681.579,49 (nove milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**.

Do Recurso Orçamentário: O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 11.02.1017.34490510202.625.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2025.

GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E50C0B09

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 124/2025

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 650/2024, do Edital de Concorrência nº 024/2024, Processo Administrativo nº 276/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 02.810.894/0001-00**

Objeto do Contrato: Pavimentação de vias urbanas com 28.318,35m², sendo 15.710,28 m² em concreto armado, e 12.608,07m² em pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a **prorrogação do prazo de execução** do objeto contratado, conforme processo administrativo no 276/2024.

Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente termo aditivo e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de **90 (noventa) dias**, passando a vencer em **02/11/2025**.

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2025.

GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:90C13856

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 423/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CESSIONÁRIA: **MAPZER INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA, CNPJ nº 38.537.651/0001-98**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa na prestação de serviço de licença de uso de software - solução de análise de vias de trânsito em tempo real com auxílio de Inteligência Artificial para identificação de ocorrências que necessitam de intervenção da Administração para correção; serviço executado com a utilização de veículos com equipamentos de sistema de visão, IA e conectividade embarcados que processarão os dados em tempo real e os registrarão em nuvem para acesso e posterior análise dos dados coletados.

Valor Total: R$ 108.432,00 (cento e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

Recursos Orçamentários:
1845 / 11 / 2 / 2071 / 3339040000000000000 / 505

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 27 de maio de 2025 e término em **03 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:991F20A2

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 005/2025

Extrato do Primeiro Termo de Supressão ao Contrato nº 650/2024, do Edital de Concorrência nº 024/2024, Processo Administrativo nº 276/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 02.810.894/0001-00**

Objeto do Contrato: Pavimentação de vias urbanas com 28.318,35m², sendo 15.710,28 m² em concreto armado, e 12.608,07m² em pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Objetivo do Aditivo: Constitui objetivo do presente termo a supressão de quantidade/valor no objeto contratado, conforme processo administrativo no 276/2024.

Da Supressão: Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o Processo Administrativo nº 276/2024, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21. Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ **60.816,13 (sessenta mil, oitocentos e dezesseis reais e treze centavos)**, passando o valor total do contrato para **R$ 9.620.763,36 (nove milhões, seiscentos e vinte mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**.

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2025.

GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A8FE2729

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: RAFAEL F. FERNANDES
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 14 de junho de 2025. O valor total estimado da renovação será de R$ 47.915,69 (quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).
FIRMADO EM: 26 de maio de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 363/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Rafael Francisco Fernandes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:95E54C37

CONSAMU
PORTARIA Nº 216/2025

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO USO DA PLATAFORMA 1DOC PARA DIGITALIZAÇÃO, ASSINATURA DIGITAL E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS NO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, EM CONFORMIDADE COM A NOTA RECOMENDATÓRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

O Diretor Geral do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129/2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital, visando ao aumento da eficiência pública;
CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresentada por meio de nota técnica encaminhada em 16/10/2024, que orienta os entes públicos a implementarem a tramitação eletrônica de processos e documentos para maior eficiência administrativa e sustentabilidade;
CONSIDERANDO a implantação da plataforma 1DOC como ferramenta de gestão documental e trâmite de processos administrativos no CONSAMU;
CONSIDERANDO o compromisso do CONSAMU com a modernização administrativa, redução de custos e sustentabilidade ambiental,
RESOLVE:
Art. 1º – Do Uso da Plataforma 1DOC
I - Instituir a plataforma 1DOC como a ferramenta oficial para a tramitação e assinatura digital de documentos no âmbito do CONSAMU.
II - Os documentos, processos administrativos e comunicações internas serão realizados de forma eletrônica, exclusivamente por meio do 1DOC, salvo exceções previstas em lei ou nesta portaria.
Art. 2º – Dos Processos Eletrônicos
Compreende-se por processos eletrônicos no âmbito do CONSAMU, a serem tramitados via plataforma 1DOC:
I - Processo Administrativo Licitatório;
II - Processo Administrativo de Funcionário;
III - Memorando;
IV - Circular;
V - Protocolo (externo e interno);
VI - Ouvidoria;
VII - Demais processos administrativos internos ou externos que não exijam, por força de lei, formato físico.

Art. 3º – Processos Eletrônicos para Usuários Externos

I - Os processos eletrônicos para usuários externos, referidos no artigo 2º, serão acessados por meio do site oficial do CONSAMU (www.consamu.com.br), através da aba protocolo, conforme a necessidade e demanda dos cidadãos.
II - O andamento dos processos eletrônicos abertos por usuários externos poderá ser acompanhado utilizando o código de rastreamento.

Art. 4º – Documentos Abrangidos
A expedição, tramitação e assinatura digital dos seguintes documentos possuem caráter obrigatório:
I - Empenhos;
II - Pareceres Jurídicos;
III - Despachos com força de decisão definitiva;
IV - Ofícios;
V - Contratos;
VI - Portarias;
VII - Demais documentos administrativos que não exijam, por força de lei, formato e assinatura física. a) Aos contratos que dependem de assinatura de terceiros que não utilizam a plataforma 1DOC, será adotada a assinatura eletrônica mediante assinador legalmente válido.

Art. 5º – Procedimentos para Acesso
I - O acesso à plataforma 1DOC será concedido exclusivamente a servidores, gestores e colaboradores vinculados ao CONSAMU, com perfis definidos de acordo com as atribuições de cada setor.

II - Para ter acesso à plataforma, o servidor deverá:
a) Solicitar ao Setor Administrativo (SADM) a criação de seu perfil de usuário;
b) Receber o treinamento necessário para utilização segura e eficiente da plataforma;
c) Assinar o Termo de Responsabilidade pelo Uso do 1DOC, comprometendo-se a seguir as diretrizes estabelecidas nesta portaria e em normativas internas.

III - O acesso será monitorado pelo Setor Administrativo (SADM), garantindo a segurança da informação e o uso ético e restrito à finalidade administrativa.

Art. 6º – Direitos e Responsabilidades dos Usuários
I. Todos os usuários terão direito a:
a) Acesso às funcionalidades do 1DOC de acordo com suas atribuições e responsabilidades;
b) Receber suporte técnico para resolução de problemas ou dúvidas relacionadas à plataforma;
c) Consultar e tramitar documentos que estejam no âmbito de suas competências.

II. É responsabilidade dos usuários:
a) Utilizar a plataforma exclusivamente para fins administrativos e profissionais;
b) Garantir a segurança de suas credenciais de acesso;
c) Respeitar as normativas internas referentes à gestão documental e tramitação eletrônica.

Art. 7º – Objetivos da Tramitação Eletrônica
O uso da plataforma 1DOC e a tramitação eletrônica de documentos visam a:
I - Garantir maior agilidade e eficiência nos processos internos e externos;
II - Reduzir custos operacionais, eliminando impressões e materiais de papelaria;
III - Promover a sustentabilidade ambiental, ao reduzir o consumo de papel;
IV - Garantir maior segurança, rastreabilidade e transparência nas operações administrativas.

Art. 8º – Da Validade Legal
Os documentos assinados digitalmente por meio do 1DOC possuem a mesma validade jurídica que documentos assinados fisicamente, em conformidade com a legislação vigente.
A tramitação física de documentos será admitida apenas em casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 9º – Disposições Finais
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cascavel/Pr. 03 de junho de 2025.

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:9BA9F755

PROJUR

DECRETO Nº 333/2025 DATA: 03.06.2025 EMENTA: HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARAN

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025;

Considerando o processo de avaliação realizado pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda;

Considerando o §1º do Artigo 32 da Lei n° 1.246/2003, que estabelece que o servidor estável, ao ser investido em novo cargo público, não está dispensado de cumprir o estágio probatório, salvo se a nomeação for para o mesmo cargo e com as mesmas atribuições;

Considerando o parecer exarado no memorando nº 150/2025, que versou sobre a dispensa de cumprimento de estágio probatório para servidor efetivado e posteriormente nomeado para o mesmo cargo,

Considerando o memorando online sob o nº **150/2025,**

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarada estável no Serviço Público do Poder Executivo deste Município a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante do Anexo único deste Decreto.

Art. 2o Fica concedido a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante no Anexo único deste Decreto, progressão funcional, a partir de 1º de junho de 2025, decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. ao Decreto 333/2025 de 03.06.2025

SERVIDORA APROVADA – PROFESSOR DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Classe	
				DE	PARA
25941	04	Josiane Frandoloso Rosa	12/05/2025	C1	C2

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C1E012DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO N° 013/2025

Regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Guaraci e dá providências correlatas.

Considerando que é missão da Câmara Municipal de Guaraci, desenvolver políticas administrativas que promovam prática de boa governança no âmbito legislativo, bem como a implementação das garantias e direitos fundamentais com vistas a efetividade dos valores de justiça e de paz social.

Considerando ainda que encontra-se em pleno vigor a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD) que estabelece regras, requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, protegendo os direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados em paralelo ao legítimo interesse da prestação de serviços públicos faz-se necessário a regulamentação, no âmbito do Poder Legislativo das regras de tratamento dos referidos dados.

Considerando por derradeiro foi introduzida a Emenda Constitucional 115/2022 que incluiu o direito à proteção de dados pessoais no rol de direitos fundamentais do cidadão, não se pode mais fechar os olhos para a realidade de tratamento correto dos referidos dados no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraci/PR, usando de suas atribuições legais, baixa o seguinte Ato para disciplina-lo:

Art. 1º. Este Ato regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Guaraci.

§1º Para os fins deste Ato, adotam-se as terminologias previstas no artigo 5º e os princípios estabelecidos em seu artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 13.709/2018.

§2º Este Ato não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Guaraci.

Art. 2° Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal de Guaraci, de que trata o artigo 10 da Lei Federal nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento interno, a promoção da Instituição, a aproximação com a sociedade, a pesquisa histórica, o exercício das atividades de representação do munícipe, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da democracia.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Guaraci, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Parágrafo único. O registro de que trata o *caput* também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Guaraci que atue como Operadora de dados pessoais.

Art.4° As empresas contratadas pela Câmara Municipal de Guaraci que atuem como operadoras de dados pessoais deverão, independentemente de expressa previsão no edital de licitação anterior, realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Câmara Municipal, que verificará a observância das próprias instruções e das normas de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. As minutas de contrato contidas nos editais de licitação deverão mencionar expressamente a possibilidade de a Câmara Municipal de Guaraci verificar e exigir a adoção das instruções e normas de proteção de dados pessoais pela contratada.

Art. 5º. Deverá ser estabelecido, pelo Presidente o Comitê de Privacidade de Dados que será instituído mediante Portaria ou Resolução composto por 3 (três) servidores efetivos, que irá nomear um membro para função de Encarregado de Dados Pessoais.

Art. 6º. Compete ao Comitê de Privacidade de Dados as seguintes atividades:
I - Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento; II - Análise de risco;
III - Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único. As atribuições pertinentes ao Comitê de Privacidade de Dados serão regulamentadas na Portaria de nomeação dos membros.

Art. 7º. Considera-se política de proteção de dados pessoais à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos setores da Câmara Municipal de Guaraci, devendo conter, no mínimo:

- Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;
- Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da Autoridade Nacional;
- enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI) e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Art. 8º. Ficará à cargo da ouvidoria o tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Guaraci.

§1º. O encarregado pelo tratamento de dados pessoais será nomeado mediante Portaria, respeitando o disposto no art. 5º deste Ato;

§2º. O encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Guaraci, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais.

§ 3º. A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guaraci, dando-se ostensiva publicidade.

Art. 9º. Além das atribuições de que trata o § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cabe ao Encarregado:
- receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no artigo 4° deste Ato;
receber comunicações da ANPD e adotar providências;

orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Guaraci a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal de Guaraci ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 10. Mediante requisição do Encarregado, as unidades da Câmara Municipal de Guaraci deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da ANPD, bem como de titulares de dados.

Art. 11. Caberá às Chefias das unidades diretamente ligadas à Mesa da Câmara Municipal de Guaraci, dentro de suas competências:
I- observar as recomendações e atender as requisições encaminhadas pelo Encarregado;
- assegurar que o Encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo hábil, sobre:
a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
contratos que envolvam dados pessoais;
situação de conflito entre a proteção de dados pessoais, o principio da transparência ou algum outro interesse público;
qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 12. Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, serão respondidos pelo Encarregado com o apoio técnico sempre que necessário do Comitê Gestor de Proteção de Dados e das demais unidades da Casa envolvidas.

§ 1º O pedido acerca do tratamento de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei nº 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

Art. 13. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaraci, 03 de junho de 2025.

EDSON APARECIDOS DOS SANTOS
Presidente

WESLEY GIOVANI GOBBO
Vice- Presidente

RÔMULO ADRIANO BUSIGNANI
Primeiro Secretário

GILBERTO ANTUNES BARBOSA
Segundo Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:569EA44C

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 014/2025

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021 (GOVERNO DIGITAL), DE 29 DE MARÇO DE 2021".

Edson Aparecido dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, regulamenta:

Disposições Gerais

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Da Digitalização da Administração Pública e da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 3º - A Câmara Municipal de Guaraci poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 4º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 5º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 6º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na regulamentação no âmbito deste município.

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 8º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 9° - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município.

Do Uso de Dados

Art. 10º - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município.

Dos Serviços Digitais Públicos Disponíveis

Art. 11° - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I- Carta de Serviços ao Usuário;

II- Transparência Municipal;

III- e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV- Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

V- Consulta Legislação municipal/Atividades Legislativas;

VI- Serviços Online, se aplicar-se;

VII- Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).

Disposições Finais

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo ente, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 03 de junho de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:6B7C5C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 067/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 196.763,99 (cento e noventa seis mil, setecentos e sessenta três reais e noventa e nove centavos), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 196.763,99 (cento e noventa e seis um mil, setecentos e sessenta três reais e noventa nove centavos), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 662..... R$ 1.400,88
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 663..... R$ 33.931,76

25 – SECRETARIA DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 655..... R$ 76.570,59
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 656..... R$ 19.931,70
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 657..... R$ 7.666,57
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 658..... R$ 8.483,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 659..... R$ 206,54
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 664..... R$ 25.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 665..... R$ 10.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Cód. 666..... R$ 10.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 660..... R$ 2.828,03
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 661..... R$ 744,92

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 196.763,99

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit das seguintes fontes de recurso e do excesso de arrecadação como segue:

Fonte de Recurso - 495 – Atenção Básica..... R$ 76.570,59
Fonte de Recurso - 1016 – Emendas Individuais Impositivas..... R$ 19.931,70
Fonte de Recurso – 1062 – Recursos Compensação ICMS..... R$ 7.666,57
Fonte de Recurso – 1061 – Recursos Compensação ICMS..... R$ 744,92
Fonte de Recurso – 1060 – Recursos Compensação ICMS..... 1.400,88
Fonte de Recurso – 1024 – Auxilio Financeiro Federal..... R$ 45.000,00

1.7.2.9.53.0.1.01.00 – Cota-Parte Compensação ICMS..... R$ 8.483,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00 – Cota-Parte Compensação ICMS..... R$ 2.828,03
1.7.2.9.53.0.1.01.00 – Cota-Parte Compensação ICMS..... R$ 33.931,76
1.3.2.1.01.0.1.26.00 – Rendimentos de Aplicação Financeira..... R$ 206,54

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 196.763,99

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F17DFB10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 067/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 04/06/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar Administrativo
Sueli de Fatima da Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C91724F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 068/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 04/06/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar Administrativo
Kauane Oliveira da Costa Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5E0C8380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: RITA MARTINS DA SILVA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Temporário
Início do Contrato: 03/06/2025 a 17/12/2025
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 1.499,38
Objeto: Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:10446510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 135/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **LUIZ OTAVIO GALIZA ALEXANDRE**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:53214E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 136/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Nivaldo Aparecido da Silva, para levar pacientes M.C.S. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, no dia 02 de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes V.L.C. e F.T.S. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 16:00h,

no dia 25 de maio de 2025, nas cidades de Rolândia e Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar pacientes D.A.F. e I.P. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h, no dia 25 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Marcio Fernando Chaves, para levar paciente A.G. e M.L. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, no dia 01 de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Ari Osvaldo de Farias, para levar paciente A.G. em consulta médica, com saída às 04:00h e retorno às 12:00h, no dia 31 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Paulo Cesar da Silva, para levar paciente L.F.S. em consulta médica, com saída às 12:00h e retorno às 22:00h, no dia 30 de maio de 2025, na cidade de Campo Mourão - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente L.C. e M.A.L. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, no dia 02 de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Luiz Carlos Barbosa, para participar de reunião bimestral do GT de regulação municipal - CISMEPAR, no dia 03 de junho, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 350,00, EM SEU FAVOR e a favor do Chefe de Gabinete ALISSON GUSTAVO VIEIRA DA SILVA, para realizar visita a ALEP - Agenda com Deputado Federal Felipe Francischini; Agenda com o Governador do Estado do Paraná; Agenda na Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento SEAB; Agenda na Cohapar, com saída às 10:30h do dia 02 e retorno às 23:00h do dia 03 de maio, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor Lucas Vinicius Gomes, para realizar visita Museu casa Andersen representando o Município, reunião com diretoria de cultura, Agenda com Deputado Federal Felipe Francischini, Agenda com o Governador do Estado do Paraná; Agenda na Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento SEAB; Agenda na Cohapar, com saída às 10:30h do dia 02 e retorno às 23:00h do dia 03 de maio, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 03 dias do mês de junho de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:82677CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIADE 015/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 015/2025, datado no dia 03/06/2025.
Considerando o Parecer Jurídico 008/2025.
Considerando a existência do fornecedor, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS CNPJ 19.949.769/0001-89,** é declarada adjudicatária da presente Inexigibilidade, na forma da lei.
Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados capacitação do servidor efetivo, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.
Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 03 de junho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:D5F13A96

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 015/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, 4º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública.

Valor da contratação: R$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**Unicursos Capacitação e Treinamentos CNPJ 19.949.769/0001-89**, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 03 de junho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:B27A74C8

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2025 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025

Contratada: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS CNPJ 19.949.769/0001-89
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, 4º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública.
Vigência: 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba, 03 de junho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:77B5F967

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2025 (REPUBLICAÇÃO)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor JULHARDY COSTA DE ARRUDA, Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 002/2025, publicada em 30 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora GLAUCEA DO NASCIMENTO COSTA, CPF nº xxx.xxx.xxx-50, para o Cargo Isolado de Provimento em Comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA. O referido cargo foi criado pela Resolução nº 001/2009, alterado pela Resolução nº 002/2019 e, posteriormente, pela Resolução nº 002/2025, de 30 de abril de 2025, para o exercício de suas funções junto à Presidência.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:36CFFDC3

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 015/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para inexigibilidade nº 015/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 015/2025, que tem por Contratação;
Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, 4º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública.

Valor da contratação: R$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 03 de junho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:3B5DE465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 49/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 49/2025

Origem: Dispensa de licitação 28/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: CATAGUARÁ – Associação de Catadores da APA de Guaraqueçaba
CNPJ: 28.441.406/0001-29
Objeto: Contratação da Associação CATAGUARÁ – Associação de Catadores da APA de Guaraqueçaba, em atendimento à Secretaria Muncipal de Meio Ambiente

Valor global R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência: 02 (dois) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(312) 3.3.90.39.00.0. 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Guaraqueçaba, em 30 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:18DCFF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 28/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 28/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso IV, alinea j, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 28/2025, para **Contratação da Associação CATAGUARÁ – Associação de Catadores da APA de Guaraqueçaba, em atendimento à Secretaria Muncipal de Meio Ambiente**, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Muncipal de Meio Ambiente, com fulcro no art. 75, inciso IV, alinea j, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **CATAGUARÁ – Associação de Catadores da APA de Guaraqueçaba**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.441.406/0001-29, com sede à Rua Antonio Barbosa Pinto n.º 293 – Bairro Centro – CEP 83.390-000, Guaraqueçaba/PR representada pelo senhor **VALMIR JOSÉ DO NASCIMENTO COSTA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.274.841-5 SESPP, portador do CPF n.º 038.933.199-64, residente e domiciliado à Rua Laertes Weisheimer n.º 891 – Bairro Campo da Aviação - município de Guaraqueçaba/PR.

Vigência do contrato: 02 (dois) meses.
Valo R$ R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação,ratificaçãohomologaçãode dispensa de licitação 28/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do

Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 27 de naio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DD574D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

Homologo o Julgamento, proferido pelo agente de contratação do Processo Pregão Eletrônico n° 21/2024 dando outras providencia

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

l. fica ADJUCADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pelo agente de contratação, nomeado pelo Decreto 393/2025, sobre o processo Pregão Eletrônico № 02/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A	CNPJ: 35.157.507/0001-38	R$: 52.000,00	R$: 504.000,00

VALOR GLOBAL: R504.000,00(quinhentos e quatro mil reais)

Validade: 12(doze) meses.

II. Este termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba 03 de junho de 2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

DANIEL CORDEIRO OELKE
Agente De Contratação

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:E920F208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
ERRATA 03/2025

ERRATA nº 03/2025 de 03 de junho de 2025

Publica a **ERRATA 03/2025** junto a **RESOLUÇÃO Nº 05/2025**,

ONDE SE LÊ: Aprova o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Honório Serpa-PR, conforme o anexo desta Resolução.

LEIA-SE: Aprova o Regimento Interno da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Honório Serpa-PR, conforme o anexo desta Resolução.

HONÓRIO SERPA 03 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:3E73E6F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 210, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação para 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de junho de 2025, tendo como tema central: "20 Anos de SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do DECRETO Nº 152, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 03 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:2B7E528F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2025

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2025

SÚMULA: Atualiza os valores estabelecidos no Decreto Legislativo nº 006/2024 que regulamenta as contratações de baixo valor com necessidade de pronto pagamento no âmbito do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, considerando o que dispõe o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 que atualizou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do

Regimento Interno e tendo em vista o disposto na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto Legislativo nº 006/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Será considerado válido o contrato verbal com a Câmara Municipal de Iguaraçu para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 6.272,55 (seis mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) equivalente a 50% do valor previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11317/2022.

Art. 2°. Os demais artigos constantes do Decreto Legislativo nº 006/2024 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
26 de maio de 2025.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:0D370D41

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 245/2025

DECRETO N.º 245/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do servidor ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente na forma que se específica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 06/2015, que estabelece as diretrizes para nomeação e exoneração de Conselheiros Tutelares no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de zelar pelo correto funcionamento dos órgãos municipais e pela adequada prestação dos serviços públicos à população;

CONSIDERANDO, que a conselheira nomeada suplente, eleita no pleito do dia 13 de janeiro de 2025, cobriu o afastamento dos conselheiros titulares por seis meses.

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerada a contar do dia 13 de junho de 2025, a servidora ADRIANA MARIA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n.º 055.***.***-83, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de junho de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7AAAD12F

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 012/2025

LEI Nº 012/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a extinção do cargo de Recepcionista I e o aproveitamento da servidora Adriana Alves Sergio Driussi no cargo de Agente Administrativo – GOA/F, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica extinto, no quadro de pessoal da administração direta do município de Iguaraçu, o cargo de Recepcionista I, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo (PTGOA), atualmente ocupado pela servidora **Adriana Alves Sergio Driussi**, matrícula funcional nº 003.304.211.

Art. 2º. A servidora **Adriana Alves Sergio Driussi** é aproveitada no cargo efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo (GOA/F), mantida a sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
§1º O aproveitamento ocorrerá com preservação do nível funcional e referência anteriormente alcançados, enquadrando-se a servidora no nível: XVI, referência: C.
§2º Fica garantida a preservação de estabilidade, tempo de serviço, direitos e vantagens adquiridas pela servidora no cargo de origem.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9FE08EF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **24/06/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 010/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DANÇA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO COMPROVADA EM BALLET E JAZZ, VISANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, COM CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA DE 80 (OITENTA) HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Cultural do município de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.
VALOR ESTIMADO R$ 113.568,00(cento e treze mil quinhentos e sessenta e oito reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site https://www.gov.br/compras/pt-br

Iguaraçu, 03 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C0E8E0D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 093/2025

Ref: Contrato n.º 093/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 38.928.121/0001-70, sito na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1.065- Bairro: Menino Jesus- Sala: 04 – Pato Branco/PR- CEP: 85.502-190.

OBJETO: Elaboração do PCMSO, Exames Clínicos Ocupacionais e Perícias Médicas, serviços estes destinados aos funcionários da PMI e elaboração do LTCAT, LIP, PGR, suporte na formalização e manutenção da CIPA, em conformidade com a legislação federal em vigente, comtemplando até 420 servidores, 10 secretarias que englobam aproximadamente 17 setores, além dos envios ao E-social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 026/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 03/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:023A2B44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 094/2025

Ref: Contrato n.º 094/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: D. CAMP ALIMENTOS LTDA, Rua Marechal Floriano Peixoto, 308 - Bairro: Jardim Dona Marcelina II- Sala: 01 – Paiçandu/PR- CEP: 87.140-000.

OBJETO: a Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para famílias de baixa renda, inscritas no CadÚnico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (meses) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 027/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 03/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F688E8B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
DISPENSA Nº 028/2025
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23/05/2025
CONVENENTE: Município de Iguaraçu
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IGUARAÇU/PR.
OBJETO: **O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO ESTABELECER AS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE FOMENTO À ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO, COM INTUITO DE INCENTIVAR A ASSOCIAÇÃO NA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM TODA MUNICIPALIDADE.**
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses (25/05/2025 à 25/05/2026).
EXECUÇÃO: 25/05/2025 à 25/05/2026
VALOR TOTAL: R$ 129.650,00(cento e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 049/2019 e Lei Municipal nº 62/2014 e Lei Federal n° 14.133/21.
PAGAMENTO: Conforme plano de aplicação com a entidade.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.
FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.
Observação: Foi afixado em Edital desde a sua assinatura e publicado nesta data - Município de Iguaraçu.

Município de Iguaraçu
CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:19165AAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2025

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2025

• **OBJETO:** Convenio para repasse de recursos financeiros à Associação de catadores de materiais recicláveis municipal para coleta e transporte de resíduos recicláveis em toda municipalidade.

• **PARCEIRA:** Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Iguaraçu/PR, CNPJ nº 20.707.985/0001-05, sito a Rua João Fernandes da Fonseca, s/n- Sala 01B de Triagem- Bairro: G.Vale do Rio Bandeirantes, cidade de Iguaraçu/PR.

• **Vigência Contratual:** 12 meses (25/05/2025 à 25/05/2026).

• **Execução:** (25/05/2025 à 25/05/2026).

• **Valor total:** R$ 129.650,00(cento e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n° 14.133/21.

Iguaraçu/PR., 23 de Maio de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0FD9106A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 028/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para aquisição de 01 (um) freezer horizontal com capacidade mínima de 534 L, visando garantir à adequada conservação de alimentos perecíveis utilizados na merenda escolar, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação, em favor da empresa Marineide Aparecida Garcia Canavezi , CNPJ N º 07.723.922/0001-76, Situada na Av Brasil, 500 Centro, na cidade de Iguaraçu/PR, no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 03/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CA148A51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 029/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada na fabricação de mobiliário em madeira (ou MDF ou outro material), visando à produção de nichos para livros, que serão destinados à estruturação da Biblioteca Cidadã de Iguaraçu, em favor da empresa DND MÓVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ N º 45.840.354/0001-82, Situada na rua Paschoal Fedrigo, nº 153 – Jardim Copacabana - Iguaraçu/PR, no valor de R$ 7.836,00 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 03/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8D61BBA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025 PROCESSO 069/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para a Elaboração do PCMSO, Exames Clínicos Ocupacionais e Perícias Médicas, serviços estes destinados aos funcionários da PMI e elaboração do LTCAT, LIP, PGR, suporte na formalização e manutenção da CIPA, em conformidade com a legislação federal em vigente, comtemplando até 420 servidores, 11 secretarias que englobam aproximadamente 17 setores, além dos envios ao E-social, em favor da empresa RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 38.928.121/0001-70, sito na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1.065- Bairro: Menino Jesus- Sala: 04 – Pato Branco/PR- CEP: 85.502-190, no valor de R$ 23.400,00(vinte e três mil e quatrocentos reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 026/2025**.

Iguaraçu/PR., 03/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4922A58D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025 PROCESSO 070/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para a Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para famílias de baixa renda, inscritas no CadÚnico, pelo período de 03 (três) meses, em favor da empresa D. CAMP ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 60.496.699/0001-54, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, 308 - Bairro: Jardim Dona Marcelina II- Sala: 01 – Paiçandu/PR- CEP: 87.140-000, no valor de R$ 26.124,00(vinte e seis mil cento e vinte e quatro reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 027/2025**.

Iguaraçu/PR., 03/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B2954AF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ATO DE CONSÓRCIO Nº 3/2025, de 01 de abril de 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do CONDER para o exercício financeiro de 2025

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do CONDER, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 83.089,07 (oitenta e três mil, oitenta e nove reais e sete centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel**
VALOR: **83.089,07 (oitenta e três mil, oitenta e nove reais e sete centavos)**

TOTAL:..... .....R$ 83.089,07

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o Inciso I, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte 756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel - R$ 83.089,07

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - R$ 83.089,07

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO - R$ 83.089,07

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 01 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:354CCD91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

01º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 159/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA
CNPJ: 07.699.577/0001-82
OBJETO: Vem prover a inclusão de serviços de Auditoria e Regulação Médica Municipal para o CIS Amcespar**.**
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 05/2025. Processo de Inexigibilidade 009/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 31)
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 378 (reduzido 22)
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 22)

VIGENCIA: 03 de junho a **25 de abril de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:97FF7ACD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Processo Administrativo: Nº 22/2025

Objeto: Aquisição de aparelho de Rx panorâmico digital para o CEO II do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, com recurso de CONVÊNIO Nº 188/2024 - Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná.

Empresas vencedoras valor total: R$ 224.700,00 (duzentos e vinte e quatro mil e setecentos reais): VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME (10841010000103) com os lotes: 1 no valor total de R$ 224.700,00 (duzentos e vinte e quatro mil e setecentos reais).
A autoridade do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Irati, 03 de junho de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: n.º 10.841.010/0001/03
VALORES: R$ 224.700,00 (duzentos e vinte e quatro mil e setecentos reais).

PRAZO: 03/06/2025 à 03/06/2026

OBJETO: Aquisição de aparelho de Rx panorâmico digital para o CEO II do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, com recurso de CONVÊNIO Nº 188/2024 - Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2007.4.4.90.52.00.00 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: n.º 10.841.010/0001/03
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1DEF709C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de aperfeiçoamento em atendimento em sala de vacinas, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - CNPJ n° 03.541.088/0015-42. Valor Contratado: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). Prazo de Execução e Vigência: 90 (noventa) dias corridos. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. XV, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 30 de Maio de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:08897EE2

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de buffet coffee break com fornecimento de alimentação, durante o Seminário do Meio Ambiente. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Jheneffer Deydre Ignachewski - CNPJ n° 36.329.624/0001-02. Valor Contratado: R$ 3.000,00 (Três mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias corridos. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 02 de Junho de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:422034AF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas - ILPI. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Credenciada: Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita – ILPI - CNPJ nº 78.146.792/0001-02. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Prazo de Vigência: 13 (treze) meses. Valor Credenciado: R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais). Fundamento Legal: Art. 79, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 02 de Junho de 2025.

EDMUNDOVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:FA2FDA13

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para utilização nas secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda - CNPJ n° 07.797.967/0001-95. Valor Contratado: R$ 23.370,00 (Vinte e três mil e trezentos e setenta reais). Prazo de Execução e Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 02 de Junho de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:CE754A29

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) câmara de imunobiológicos da secretaria municipal de saúde desta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Marcos Osires Nunes EPP - CNPJ n° 81.742.751/0001-85. Valor Contratado: R$ 3.710,00(Três mil e setecentos e dez reais). Prazo de Execução e Vigência: 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 02 de Junho de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E5FC35EE

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025
EDITAL Nº 039/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 18/06/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 03 de Junho de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:A1BAC89D

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nª 001/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas – ILPI.
Contratada: ILPI INSTITUIÇÃO DE LONGA DURAÇÃO DE PERMANENCIA PARA IDOSOS SANTA RITA – CNPJ n° 78.146.792/0001-02. Valor Contratual: R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais). Prazo de Execução: 02/06/2025 a 01/06/2026, Prazo de Vigência: 02/06/2025 a 01/07/2025. Assinatura: 02/06/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:2ED37E7C

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA-E. CONTRATO Nº 050/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software e suporte técnico, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Gerenciamento de Custos, almoxarifado, sistema de protocolo e etc., para utilização no executivo Municipal, Câmara Municipal e Instituto de previdência, incluindo sistema de hospedagem, backup e atualização em nuvem, conforme descrito no termo de referência. Contratante: Município de Inácio Martins – CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - ME** - CNPJ da Contratada nº 00.091.222/0001-67. Objeto do termo aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução até a data de 27/05/2026, o prazo de vigência até a data de 27/06/2026 e reajuste de

valor pelo índice do IPCA-E 5,03%, valor total do aditivo R$ 323.671,62 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 28/05/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E66A6341

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL. CONTRATO Nº 017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de cisterna no barracão do pátio de máquinas da prefeitura municipal de Inácio Martins/PR, conforme instrumento de repasse nº 4110201/2023. Contratante: Município de Inácio Martins – CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **ADAM LUIZ DE OLIVEIRA ME** - CNPJ da Contratada nº 42.381.803/0001-83. Objeto do termo aditivo: Renovação Contratual por mais 30 (trinta) dias, do prazo de execução até a data de 25/06/2026, o prazo de vigência até a data de 25/07/2026. Conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021. Assinatura: 26/05/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:707E4072

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL. CONTRATO Nº 098/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024. Objeto: Aquisição de retroescavadeira, conforme convênio MAPA Nª 910544/2021. Contratante: Município de Inácio Martins – CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **ULTRA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ da Contratada nº 49.382.417/0001-55. Objeto do termo aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução e vigência até a data de 29/05/2026. Conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Agricultura, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021. Assinatura: 29/05/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E9129CAC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE INACIO MARTINS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA-E. CONTRATO Nº 001/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software e suporte técnico, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Gerenciamento de Custos, almoxarifado, sistema de protocolo e etc., para utilização no executivo Municipal, Câmara Municipal e Instituto de previdência, incluindo sistema de hospedagem, backup e atualização em nuvem, conforme descrito no termo de referência. Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS** - CNPJ da Contratante nº 06.074.903/0001-01. Contratada: **CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - ME** - CNPJ da Contratada nº 00.091.222/0001-67. Objeto do termo aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução até a data de 29/05/2026, o prazo de vigência até a data de 29/06/2026 e reajuste de valor pelo índice do IPCA-E 5,03%, valor total do aditivo R$ 61.229,36 (Sessenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), conforme solicitação do Diretor Presidente, da Contratada e deferimento do Departamento Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 30/05/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:DBE91767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando a **Contratação de pessoa física ou juridica para o fornecimento de serviços de transporte e fornecimento de cascalho para estradas rurais.**

- Data de inscrição: de **27/06/2025 a 28/07/2025**
Horário: **das 09h00 às 11:00h e das 13h00 às 16:00h**
Local: " **Para participar do credenciamento os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento a ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Iporã-PR, localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Iporã – PR a partir do dia 27 de junho de 2025 das 09h às 11h até dia 28 de julho de 2025 das 09h às 11h."**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Alvares Cabral nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR, 03 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:19052FBC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 05 de Junho de 2025, às 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 18 de Junho de 2025, às 09:00 horas**.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Retificação do Edital.

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã-PR, 03 de Junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FBB0C5A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 040/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 040/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de pergolados e aquisição de mobiliário urbano.
VALOR MAXIMO: R$ 168.317,36 (Cento e sessenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 18/06/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 18/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/06/2025.

Iporã – PR, 03 de Junho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E9BA0EA5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 051/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 051/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para a casa da cultura em atendimento ao Plano de Ação nº 30882120230005-018440 Ministério da Cultura com celebração a Lei Aldir Branc.
VALOR MAXIMO: R$ 129.803,47 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e três reais e quarenta e sete centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 16/06/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:50 as 10:00 horas do dia 16/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 16/06/2025.
Iporã – PR, 03 de Junho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:62DCD0FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 091/2025

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE IPORÃ – COMTUPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 437/99, de 07/04/99;

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Turismo de Iporã – COMTUPORÃ, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO
Titular: Cristhian Candil
Suplente: Leandro Aparecido Sabino

REPRESENTANTE DA A.C.E.I. – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIA DE IPORÃ
Titular: Anderson Matheus Ribeiro
Suplente: Carlos Roberto Gomes do Nascimento

REPRESENTANTE DA SORI – SOCIEDADE RURAL DE IPORÃ
Titular: José Mauricio Alarcon
Suplente: Saulo José Pinezi

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
Titular: Zelia da Silva
Suplente: Antonieta Ramalho Bagarolo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Luci Francisco Alves Bezerra
Suplente: Elisangela Aparecida Cogo Ronchi
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Titular: Cristhian Candil
Suplente: Anésio Morais

REPRESENTANTE DO SETOR INDUSTRIAL
Titular: Marcos Espildora Fasolo
Suplente: Wagner Roberto Rothenbucher

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: Edmilson Ferreira dos Santos
Suplente: Victor Adriano Martins

REPRESENTANTE DA REDE HOTELEIRA DO MUNICÍPIO
Titular: Rosangela Inoue Souza Langaro
Suplente: Alessandro Júnio Langaro
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **três** dias do mês de **junho** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E79C3868

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2025

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação por e-mail n.º 009/2025, objetivando a Contratação com urgência de empresa para a locação de um equipamento de radiografia, destinado a Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporã-PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
EUGENIO & MARQUES LTDA	R$45.600,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de junho de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:017364CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 093/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIBILIDADE 004/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 004/2025, objetivando o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as Secretarias Municipais de Iporã-PR, tendo sido declarados vencedores abaixo especificados. A relação sequencial de Pedreiros e Pintores será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, nos termos da ata anexada no referido processo.

PEDREIROS CREDENCIADOS
1 – R F W AMERICO LTDA
PINTORES CREDENCIADOS
1 – VANDERLEI ALVES PINTO

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2DC541F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 762/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 563/2025;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.932.670-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 111.602.619-89, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 12 (doze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 à 02/04/2024 a contar 14/07/2025 à 25/07/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6599074A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 763/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDINEIA MACEDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 575/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, Servidora **EDINEIA MACEDO PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.065-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.359-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2024 à 16/03/2025 a contar de 28/07/2025 à 11/08/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9889F754

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 764/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 754/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, Servidora **MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.327.858-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.918.559-19, aprovada em Concurso Público, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025 a contar de 18/07/2025 à 01/08/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:178E731C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 765/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 884/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 à 30/09/2024 a contar de 21/07/2025 à 04/08/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:82D19415

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 766/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 883/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, Servidora **JOSIANE APARECIDA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.656.887-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.113.609-92, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 14/12/2023 à 13/12/2024 a contar de 07/07/2025 à 21/07/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:929A1559

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 767/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e memorando 1141/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.610-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, férias de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 02/06/2022 à 01/06/2023, a contar de 07/07/2025 à 26/07/2025 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 02/06/2023 à 01/06/2024, a contar de 28/07/2025 à 06/08/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5FDFF0FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 768/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e memorando 1226/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.104.350-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.753.819-70, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 05/10/2023 à 04/10/2024 a contar de 10/07/2025 à 29/07/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BA1D5ABA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 769/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e memorando 1167/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 02/06/2023 à 01/06/2024, a contar de 01/07/2025 à 30/07/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2F51898A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 770/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1311/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLLA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025 a contar de 30/07/2025 à 08/08/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AB045FA1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 771/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1312/2025;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.004.858-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 026.818.609-03, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2021 à 10/03/2022 a contar de 18/07/2025 à 01/08/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D00000BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 772/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1313/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 29/02/2024 a contar de 07/07/2025 à 16/07/2025.

Registra-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:27476022

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 773/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1298/2025.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JULIANA SCHMIDT,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 01/03/2024 à 28/02/2025 a contar de 14/07/2025 à 28/07/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EA1190F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 774/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1447/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 29/02/2024, a contar de 08/07/2025 à 17/07/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:692C03FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 775/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-073/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.119.834-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 439.793.858-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 23/05/2023 à 22/05/2024 a contar de 10/07/2025 à 29/07/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:600910E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 776/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de maio de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:030C3A25

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 777/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA NOVAES TEMOTEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de maio de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FERNANDA NOVAES TEMOTEO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.071.491-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.327.809-42, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 979/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:48E64927

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 778/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 26 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 542/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:92BA9F23

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 779/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 27 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:36C83FD1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 780/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CEEECDCD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 781/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:92402ACC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 782/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, designada no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:222A8492

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 783/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALISSON RODRIGO BELINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 26 de maio de 2025, 01 (um) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALISSON RODRIGO BELINI**, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.726.787-5- SSP-PR., e inscrito no C.P.F. sob nº. 073.313.699-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, contratado através do contrato nº. 006/2024, aprovado em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **MEDICO 40 HORAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:73CDC704

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 784/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 29 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.662.161-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 035.453.219-75, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no

Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 152/2023 de 10 de fevereiro de 2023 e Portaria n°. 223/2025, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F0957ED7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 785/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:419FC5D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 786/2025

NOMEIA A SENHORA VANUSA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 02 de junho de 2025, a senhora **VANUSA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.591.024-1 – SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 945.649.579-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BF844FA7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 046/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 046/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: contratação de Empresa Especializada para aquisição futura e parcelada de medicamentos, para serem retirados diretamente nos balcões das farmácias, para atender a secretaria de assistência à saúde, no município de Iporã-PR..
VALOR MAXIMO: R$ 238.424,68 (Duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 18/06/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 14:00 horas do dia 18/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 18/06/2025.

Iporã – PR, 03 de junho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AB705A31

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 018/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2025
OBJETO: Contratação com urgência de empresa para a locação de um equipamento de radiografia, destinado a Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporã-PR.

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Mês	Locação de 01 (um) Equipamento Digital	R$3.800,00	R$ 45.600,00

			CR		
VALOR TOTAL					R$ 45.600,00
PROPOSTA APRESENTADA: EUGENIO & MARQUES LTDA, no CNPJ sob nº 01.600.153/0001-32					
VALOR DA PROPOSTA: R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)					
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.					

Iporã-PR, 23 de maio de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9ED91764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 335/2025

DECRETO Nº 335/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** para o exercício da função de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETÁRIO DA MULHER, CRIANÇA E PESSOA IDOSA, o senhor **DENIS CEZAR MUSIAL**, servidor público municipal, matrícula nº 4574260.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 02/06/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:30AB386A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 336/2025

DECRETO Nº 336/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** para o exercício do Cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e, interinamente, SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE e SECRETÁRIO DA DEFESA ANIMAL, símbolos SEC-01, o senhor **ALESSANDRO TRYBEK**, servidor público municipal, matrícula nº 3661530.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 02/06/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de junho
de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:AE369E2A

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 SELEÇÃO DE COMERCIANTES PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO 35º RODEIO DE IRATI
APRESENTAÇÃO

- O 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI que ocorrerá nos dias: 11 a 13 de julho de 2025, é um evento organizado pela Prefeitura de Irati- PR, com o apoio de diversas entidades do município, tendo como objetivo celebrar o aniversário do município, além de promover, valorizar e divulgar a cultura gaúcha, presente na vida da população de Irati- PR, oferecendo ao público uma oportunidade de lazer, compra de produtos típicos e tradicionais, degustação de produtos especiais que representem e evidenciem a culinária típica. O objetivo desta iniciativa é criar interatividade e lucratividade para todos, não só do ponto de vista econômico, como também social, cultural e turístico proporcionando mais uma forma de desenvolvimento sustentável para a cidade. A iniciativa visa marcar para o público a amplitude, variedade, força e atratividade da cultura, mostrando e fomentando a cultura tradicionalista de Irati- PR.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Além do objetivo geral já mencionado, objetivos específicos também serão atendidos, como:
– Incentivar o desenvolvimento do turismo regional pela promoção da cultura tradicionalista;
– Fomentar a atividade econômica no Município, como forma de agregar valor, trabalho e renda, promovendo o fortalecimento organizacional do setor, oportunizando o intercâmbio entre os participantes;
– Estimular a produção de produtos utilizados no preparo dos produtos culinários;

– Projetar Irati- PR no cenário cultural regional, estadual e nacional;

LOCAL, DATAS E PRAZOS

- O 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI, acontecerá nos dias 11 a 13 de julho de 2025, ocorrendo no espaço do CT WILLY LAARS, sediado à rua Camacuã, s/n, Bairro Camacuã- Irati-PR.
- Calendário de datas importantes: As solicitações de inscrições para os interessados locais serão efetuadas no período das 08h00min do dia 06 de junho de 2025 às 17h00min do dia 13 de junho de 2025, na Secretaria de Indústria e Comércio, sediada na Rua Jaime luís Stolf, 40, 2º andar- (ACIAI) Centro- Irati- PR. Para interessados regionais, estaduais e nacionais serão efetuadas no período das 08h00min do dia 17 de junho de 2025 às 17h00min do dia 23 de junho de 2025, na Secretaria de Indústria e Comércio, sediada na Rua Jaime Luís Stolf, 40, 2º andar- (ACIAI) Centro- Irati- PR. Pagamentos de participantes locais até 12 de junho de 2025; para regionais e demais localidades, até 24 de junho.
– A comprovação do pagamento cabe ao interessado em participar deste chamamento público, sendo que o mesmo só estará apto a assinar o termo do compromisso do espaço com a referida comprovação.
- O evento será realizado entre dias 11 a 13 de julho de 2025, e os patrocinadores/apoiadores poderão usufruir dos espaços para vendas neste período.
PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar do evento: lojistas de moda e ou acessórios country/tradicionalista gaúcha, bares, restaurantes, lanchonetes, autônomos que possuam CNAE apto para a atividade proposta; (O Alvará sanitário exigido das atividades com alimentação deverá ser exibido em local visível durante o evento).

- A organização do 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI destinará/poderá aceitar participantes de outras cidades se houver vaga nas inscrições ou o não cumprimento no regulamento.

DOS ESPAÇOS

- Os espaços serão classificados em 03 (três) setores: RUA PRINCIPAL, RUAS LATERAIS- SECUNDÁRIAS e ESPAÇOS COBERTOS.

RUA PRINCIPAL

- Os espaços DA RUA PRINCIPAL poderão ser adquiridos por fornecedores de alimentos, bebidas e atividades congêneres.

RUAS LATERAIS

- Os espaços das RUAS LATERAIS, poderão ser adquiridos por fornecedores de alimentos, bebidas, atividades congêneres e lojistas de moda, os quais terão um espaço em separado das atividades de preparo de alimentos, visando resguardar os produtos oferecidos ao público.

ESPAÇOS COBERTOS:

ESPAÇO COBERTO - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

- O ESPAÇO COBERTO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO conta com uma área coberta podendo serem utilizados o barracão que contempla as seguintes medidas: 40 metros de comprimento por 20 metros de largura. Espaços destinados a empresas que comercializem bebidas e alimentos.

ESPAÇO COBERTO - ARQUIBANCADAS

- **O ESPAÇO COBERTO - ARQUIBANCADAS** conta com uma área coberta podendo serem utilizados 04 espaços de 5X5 metros, possuindo as seguintes características:
- 04 (quatro) espaços em área coberta, medindo 5X5 metros (vinte e cinco metros quadrados), destinados a empresas que comercializem bebidas e alimentação.

DA INSCRIÇÃO

- Cada participante deverá informar a sua área total pretendida ao inscrever-se, a qual será delimitada pela organização do evento e debitada da área total destinada aos comerciantes, considerando a ordem de pagamento.

- Com isso os espaços dos inscritos serão debitados da área total a cada inscrição, portanto a informação da área ocupada pelo requerente deve contemplar o espaço total a ser utilizado, com estrutura provisória, barracas, toldos e demais eventuais acessórios a serem necessários pelo requerente. A metragem mínima a ser disponibilizada é de 3x3 metros (9 metros quadrados) e a metragem máxima é de 10x10 (100 metros quadrados).
- No caso de inscrição do mesmo tipo de alimento por mais participantes, serão selecionados por ordem de inscrição paga. Será priorizado quem se inscreveu primeiro, admitindo até 05 (cinco) participantes com o mesmo produto/segmento de alimentação e seguindo a ordem de pagamento da inscrição.
Serão abertas até 50 inscrições para produtos alimentícios.

Serão abertas até 15 inscrições para Bebidas alcóolicas.

Haverá espaços específicos limitados para comércio de moda e acessórios identificados pela comissão. Poderão ser remanejadas as quantidades informadas nestes itens, a depender da demanda.
- As solicitações de inscrições para os INTERESSADOS LOCAIS serão efetuadas no período das 08h00min do dia 06 de junho de 2025 às 17h00min do dia 13 de junho de 2025, na Secretaria de Indústria e Comércio, sediada na Rua Jaime Luís Stolf, 40, 2º andar- (mesmo prédio ACIAI) Centro- Irati- PR.
- Para interessados REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS serão efetuadas no período das 08h00min do dia 17 de junho de 2025 às 17h00min do dia 23 de junho de 2025, na Secretaria de Indústria e Comércio, sediada na Rua Jaime Luís Stolf, 40, 2º andar- (ACIAI) Centro- Irati- PR.
- Após atingir o limite da área ocupada, será criada uma lista de suplentes, caso haja eventuais desclassificações ou desistências, os mesmos serão chamados por ordem de inscrição.
- Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:

Comprovante CNPJ;

preenchimento do anexo contendo ficha de inscrição e termo de responsabilidade;

Certidão Negativa Municipal (do local da sede registrada no comprovante CNPJ);

Alvará Sanitário (para comércio de alimentos e bebidas preparados no local).

- As inscrições serão avaliadas por uma comissão formada pela coordenação do evento.
– A título de contraprestação pelo uso de espaço público com direito à exploração comercial no evento, os valores serão calculados com base na URM – Unidade de Referência Municipal por metro quadrado ocupado.
O valor vigente da URM será o estipulado por decreto municipal até a data do vencimento da inscrição.

Tamanhos a serem disponibilizados	Tipo de Atividade	Valor por m² (URM)	Observações
-	**Ambulantes (circulantes) - exceto bebidas**	Taxa fixa: 8 **URMs**	Valor único. (Interessados locais 50% de desconto no valor total).
3x3 = 9m² 4x4=16m² 5x5=25m²	**Alimentação**	**1 URM/m²**	Interessados locais 50% de desconto no valor total.
3x3 = 9m² 4x4=16m² 5x5=25m²	**Bebidas Alcoólicas**	**2 URMs/m²**	Interessados locais 50% de desconto no valor total.
5x5=25m²	**Vestuário, calçados e acessórios**	**1 URM/m²**	Em caso de necessidade de espaço adicional será cobrado o valor de 10% de 1 URM para cada m². Interessados locais 50% de desconto no valor total.

– Cada CNPJ poderá requerer inscrição em até 04 (quatro) espaços ou até o limite máximo de 100 m².

6.10- O pagamento será efetuado mediante guia emitida pelo Departamento de Tributação com data de vencimento máxima até o próximo dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.
6.11 - Em caso de não pagamento, decai o direito do interessado original e a área reservada será destinada aos classificados remanescentes da lista de espera.

PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL

– O 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI, desenvolverá a comunicação oficial do evento com os nomes dos estabelecimentos participantes e aos participantes cabe divulgar a sua participação no evento.

DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

– Para a comercialização, é vedada a comercialização de outros produtos ou porções/itens além dos informados na ficha de inscrição no 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI, sem prévia autorização da Prefeitura.
– É obrigatório que o estabelecimento esteja operando plenamente e apto ao atendimento ao público e comercializar seu produto antes das 09h do dia 11 de julho de 2025.
– O participante poderá comercializar seus produtos no formato delivery (apps de delivery), tendo total responsabilidade sobre a demanda e pagamento dos pedidos (Desde que a entrega dos produtos seja feita pelo acesso exclusivo demarcado pela comissão).
– Os estabelecimentos inscritos serão posicionados nas vias do CT por meio da ordem de inscrição. Após a comprovação do pagamento, o comerciante poderá escolher a posição da sua barraca respeitando as regras com relação a posicionamento que a comissão informará, devido ao comércio e a energia elétrica que fica entorno do mesmo.
– Obrigatório servir os líquidos em copos plásticos, não podendo ser vendido em garrafas, conforme normativas de segurança da PMPR.

DAS RESPONSABILIDADES DOS ORGANIZADORES:

– Rede elétrica e iluminação geral;

– Apresentações culturais.

– Divulgação do evento;

– Limpeza antes, durante e após o Evento;

– Segurança no local;

– Controle de tráfego do entorno do local.

– Estrutura de som.

DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTABELECIMENTOS

– Montagem das tendas até a data limite de 10 de julho de 2025.

– Estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
– Decorar de maneira criativa e harmoniosa a área interna e externa da tenda (preferencialmente temática RODEIO), respeitando o espaço estabelecido.
– Estar uniformizado, distribuir aventais e toucas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
– Respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária bem como deixar em local visível alvará sanitário.
– Limpeza interna do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento, assim como é obrigatório extintor e lixeira em cada barraca em que o mesmo terá responsabilidade para esvaziar e deixar sempre pronta para atender ao público.
– Informar na ficha de inscrição a potência elétrica e materiais elétricos utilizados.
– Arcar com a despesa da montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura da barraca/ tenda/ stand.

DAS PENALIDADES

– O participante que descumprir qualquer norma estabelecida sofrerá sanções que podem ir desde uma advertência até a exclusão da próxima edição do Evento.
– O Participante que se inscrever e que durante o evento não respeitar o cronograma, atividade proposta na ficha de inscrição, orientações e demais normas da Prefeitura pré-estipulados neste regulamento não poderá participar dos próximos eventos organizados pela Prefeitura de Irati-PR.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Todos os participantes do 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI devem seguir na íntegra este regulamento.
– É permitido aos estabelecimentos participantes divulgar em qualquer outra mídia, seja na forma institucional ou promocional, a realização do 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI, desde que respeite a comunicação oficial do evento.
– O presente Regulamento está disponível para acesso e consulta no site da Prefeitura Municipal de Irati- PR (www.irati.pr.gov.br).
12.4. Após o término do período de inscrições, será organizado um grupo de WhatsApp para facilitar a comunicação entre organizadores e participantes.
– Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser respondidas pelo e-mail: indcom@irati.pr.gov.br e saladoempreendedor@irati.gov.br ou pelo telefone (42) 3132-6281 ou whatsapp (42) 99107-0283 em horário comercial.
Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI.
Irati- PR, 03 de junho de 2025.

Emiliano Augusto Rocha Gomes Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO e TERMO DE RESPONSABILIDADE

NOME:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

EMAIL:

A proponente acima qualificada declara como deveres para todos os fins de direito, na qualidade de participante deste regulamento, instaurado pela Prefeitura Municipal de Irati-PR para uso dos espaços no CT Willy Laars no 35º RODEIO, que:
Estou ciente de que esta autorização é pessoal e intransferível e seu uso indevido poderá levar a empresa e seu titular à responsabilidade administrativa, civil e penal.
A área requerida a ser utilizada no evento 35º Rodeio é de m² contemplando engate de reboque, toldos e todos os demais acessórios necessários para a atividade de:
( ) BEBIDA ALCÓOLICA (DESTILADOS E FERMENTADOS QUENTES, exemplo: quentão,
bebidas destiladas e coquetéis preparados)

( )BEBIDA ALCÓOLICA (FERMENTADOS, exemplo: chopp, cerveja) ( )ALIMENTAÇÃO
( ) VESTUÁRIO, CALÇADOS E ACESSÓRIOS

( ) AMBULANTES- CIRCULANTES (venda de forma itinerante, deslocando-se entre os espaços, sem ponto fixo de venda)
Me comprometo a respeitar esta metragem e quaisquer dimensões adicionais constatadas pela equipe organizadora, poderão ser cobradas posteriormente.

A listagem completa dos equipamentos deverá conter as especificações técnicas dos mesmos e constar as especificidades de onde serão conectados. (Deve incluir, mas não se limitar a informações sobre tensão elétrica requerida, potência consumida e eventual necessidade de tomadas específicas para os equipamentos e materiais elétricos utilizados), sendo os equipamentos necessários, conforme relação abaixo:
.
.
.

O comerciante poderá fazer a montagem de seu espaço com antecedência, devendo estar concluída até a data de 10/07/2025, já que na referida data, haverá vistoria do Corpo de Bombeiros. A montagem/desmontagem do estande, assim como, quaisquer equipamentos, objetos e funcionários serão custeados e de responsabilidade absoluta do comerciante;
Fica sob responsabilidade do comerciante o acondicionamento de todo o resíduo gerado em seu espaço, sendo ele orgânico ou reciclável, para posterior coleta pela equipe de limpeza, que estará fazendo a manutenção em tempo integral no evento;
A segurança do estande durante o período de sua ocupação é de responsabilidade exclusiva do comerciante. Esta responsabilidade se estende inclusive a períodos noturnos. No caso de eventualidades, como roubo ou qualquer outra ocorrência relacionada a segurança do estande, cabe ao requerente assumir todas as medidas necessárias para a sua proteção e ressarcimento de eventuais danos. Esta disposição visa assegurar a integridade dos bens expostos a tranquilidade dos participantes ao longo do evento
Cada comerciante receberá credencial para acesso de veículo a parte interna do CT Willy Laars, a mesma poderá ser utilizada somente durante o evento, sendo limitada a 1 (uma) credencial por estande, sem exceções;

O comerciante não poderá transitar ou estacionar o veículo dentro do CT Willy Laars durante o evento em horário de reabastecimento, previamente estabelecido pela comissão.

A energia elétrica será exclusivamente disponibilizada por meios de pontos localizados em postes designados. A responsabilidade pela interligação desses pontos de energia até o estande é integralmente do comerciante;
O comerciante deverá ter em seu estande, no mínimo 1 (um) extintor do tipo ABC 4kg, com prazo de validade vigente, devidamente fixado conforme normas técnicas e com placa de sinalização de acordo com a legislação vigente;
O comerciante que fará utilização de (GLP) botijão de gás, deverá mantê-lo fora da área do estande, permanecendo este em área livre;
O comerciante deve solicitar para montagem da sua tenda, stand ou afins, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da montagem da estrutura, a qual serve para assegurar a responsabilidade técnica sobre o espaço.
Ainda, declara que:

Declaro, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não possui condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Declaro que recebi do órgão toda a documentação relativa a este procedimento, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
Não fui declarado suspenso e inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos

impeditivos para minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.
Declaro que assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.
Declaro que me comprometo a manter, durante a execução do evento e deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de exigências deste regulamento e demais determinações repassadas pela comissão organizadora.
Declaro, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail..... , ou
Telefone: (xx)..... ; caso venha a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-
me em comunicar expressamente a Secretaria de Indústria e Comércio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
Declaro que tenho ciência de que os dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso à Informação e demais legislações aplicáveis, inclusive a LGPD (Lei nº 13.709/2018)".
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., em ..... de de 2025.

(Assinatura Do Representante Legal Da Proponente)

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:CB089F03

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 067/2025

"Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao órgão 03 – GABINETE".

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **JULIO ALBERTO BACIL RODRIGUES**, assistente administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.049-92; **JOSIANE RAMOS,** assistente administrativo, inscrita no CPF/MF xxx.xxx.839-48; e **PAOLA MOREIRA DOS SANTOS**, cargo em comissão, inscrita no CPF/MF xxx.xxx.669-59, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, inscrito no CPF xxx.xxx.499-63.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRATI, em 02 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:4A96BBE9

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 068/2025

"Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO.

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **JOSIANE FEDALTO** assistente administrativa, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.599-40; **JOSIANE CORREIA PERDONCINI,** assistente administrativa, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.309-21; **EVELYN SHELY SOLAREVISKI,** engenheiro civil, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.849-93; **ISABELA MORES FURMAM**, engenheira civil, inscrita no CPF/MF xxx.xxx.959-19, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.
Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRATI, em 02 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:CCB02F89

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 069/2025

"Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 14 – OUVIDORIA PÚBLICA.

Art. 1º - Fica designado o servidor o Sr. **RENAN BENEDITO RABELO DAIBS**, ouvidor municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.018-00, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.
Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRATI, em 02 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:ECC204AB

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 070/2025

"Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 12 – SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Art. 1º - Fica designado a servidora Sra. **CLEIDE APARECIDA DA CRUZ,** auxiliar administrativa, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.059-72 para atuar como responsável pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.
Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRATI, em 02 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:8B0FE211

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2022, Pregão Presencial nº 044/2022 - PMI. Contratada: Desenvolver – Gestão e Planejamento - Eireli, CNPJ 17.770.952/0001-97. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria na área de gerenciamento de projetos e planejamento educacional para a Secretaria Municipal de Educação de Irati/PR. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 18/04/2025 para 18/04/2026, e o prazo de vigência de 18/06/2025 para 18/06/2026, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 061/2024, Concorrência Eletrônica nº 009/2024 - PMI. Contratada: J. Kloster Engenharia Ltda, CNPJ 32.483.322/0001-25. Objeto: Execução de construção do Centro de Capacitação contendo: área para cursos, instalações sanitárias feminino e masculino, ambos adaptados para PcD, cozinha, depósito de alimentos e DML (depósito de material de limpeza) - SAM 092. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), a importância de R$ 35.187,35 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao acréscimo de 11,07% do contrato, considerando BDI de 22,88% e o desconto da licitação de 16,533%, referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 061/2024, Concorrência Eletrônica nº 009/2024 - PMI. Contratada: J. Kloster Engenharia Ltda, CNPJ 32.483.322/0001-25. Objeto: Execução de construção do Centro de Capacitação contendo: área para cursos, instalações sanitárias feminino e masculino, ambos adaptados para PcD, cozinha, depósito de alimentos e DML (depósito de material de limpeza) - SAM 092. Da Supressão Do Valor Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), a importância de R$ 35.187,35 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), correspondente à supressão de 11,07% de supressão ao valor contratual original, referente a exclusão de itens previstos inicialmente no projeto, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:303B582B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025
Processo Administrativo nº 009/2025
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), Disco de Tacógrafo, Placas de Sinalização Viária, Ferramentas e Equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Andrade e Alexandre Ltda-ME, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, sito à Rua: Major Florêncio, nº 463, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.588.554/0001-63.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 64.259,64 (sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/05/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 52/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 3 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:49339B18

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025
Processo Administrativo nº 009/2025
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), Disco de Tacógrafo, Placas de Sinalização Viária, Ferramentas e Equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Sentinela do Vale Comercial Ltda, com sede na cidade de Blumenau, SC, sito à Rua: Fritz Spernau, nº 1000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.843.035/0001-74.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.652,23 (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/05/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 055/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 03 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:2D432270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

ERRATA: Por erro de numeração republicaremos:

DECRETO Nº 5.304/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros quanto ao Comitê Municipal de Acompanhamento para Execução da Distribuição Gratuita de Uniformes para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a importância de que se reveste a distribuição gratuita de kits de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, de forma a padronizar os estudantes, proporcionando melhor identificação junto as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, assim como, no Transporte Escolar e na sociedade, garantindo igualdade, identidade e maior segurança.

CONSIDERANDO a responsabilidade dos agentes públicos no acompanhamento, monitoramento e recebimento dos kits de uniforme, fiscalizando a quantidade, especificações e qualidade dos itens entregues nas escolas, bem como a pontualidade das entregas e comprovação do recebimento pelas autoridades locais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído o **COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO PARA EXECUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Andréia Soares Alexandre
Suplente: Elaine de Souza Oliveira

Titular: Cláudia Mariel Parralego
Suplente: Luiz Renato Tonet

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular: Rosana Aparecida Mendes Batista Aron
Suplente: Railda Cristina Pereira Fabris

REPRESENTANTE DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEIS:

Titular: Cristiane da Costa Silva Miguel
Suplente: Juliana Helena de Grande

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB:

Titular: Cristiane Theodoro Fuzeto
Suplente: Kátia Maria Ruiz Lima

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Andréia Regina Franco de Oliveira
Suplente: Josiane Cristina Rosim

REPRESENTANTE DOS PAIS DAS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO:

Titular: Ana Cláudia da Silva Pereira
Suplente: Daniele Fernanda Rossetti do Carmo Polizel

Art. 2º - O período de mandato dos Conselheiros, será por 02 (dois) anos, a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º - O Comitê ora constituído terá as seguintes atribuições:
· Conhecer todas as especificações dos kits de uniforme escolar;
· Conhecer o teor do contrato formalizado, respeitando, inclusive, prazos e condições de entrega e recebimento;
· Estabelecer diretrizes para acompanhar as entregas em nível local, observando:
· As quantidades adquiridas e entregues, conforme modalidades, tamanhos, especificações técnicas;
· A qualidade dos produtos, consoante normas técnicas específicas;
· Atestar os recebimentos e as entregas efetuadas, mediante análise amostral previamente definida, remetendo os documentos diretamente ao órgão gestor do contrato e representando quanto aos problemas detectados;
· Solicitar suporte técnico sempre que detectadas desconformidades cujo registro necessite apoio especializado;
· Documentar todas as ações, registrando em ata e termos, as atividades exercidas, de modo a subsidiar uma eventual aplicação de penalidades;
· Exercer outras atividades condizentes com o acompanhamento, avaliação e controle da aquisição dos kits de uniforme escolar.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4CF1117D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.034/2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal, a ONG ANJO AZUL - Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a **ONG ANJO AZUL** - Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, inscrito no CNPJ nº 32.945.820/0001-42, entidade sem fins lucrativos, com sede na rua Piracicaba, 264, Bairro vila Maria, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:33E573A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.035/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Educação de Itambaracá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal da Educação de Itambaracá (FME), de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de prover recursos para o desenvolvimento das políticas públicas de educação no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Fundo Municipal da Educação tem amparo nos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a criação de fundos especiais no âmbito da administração pública.

Art. 2º - O Fundo Municipal da Educação tem por objetivo assegurar recursos para:
I. Financiamento de programas, projetos e ações voltados à melhoria da qualidade da educação;

II. Manutenção e desenvolvimento do ensino;
III. Formação continuada de profissionais da educação;
IV. Aquisição de materiais pedagógicos, mobiliário, equipamentos e infraestrutura;
V. Promoção de campanhas educativas e de incentivo à permanência escolar;
VI. Despesas administrativas vinculadas à execução das ações educacionais.

Art. 3º - Constituem receitas do FME:
I. Dotações orçamentárias do próprio Município;
II. Recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
III. Transferências estaduais e federais destinadas à educação;
IV. Receitas advindas de convênios, contratos ou acordos com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
V. Receitas provenientes de convênios, programas e auxílios de entidades locais, nacionais e internacionais;
VI. Receitas provenientes de parcerias estabelecidas conforme legislação pertinente;
VII. Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VIII. Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
IX. Outras receitas legalmente destinadas à educação.

Art. 4º - Os recursos do FME serão movimentados em conta bancária específica, vinculada ao CNPJ próprio do Fundo Municipal da Educação de Itambaracá, sob gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira do Fundo observará as normas da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e demais normas pertinentes.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos do FME será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio do Departamento de Contabilidade, e submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação exercerá função fiscalizadora e de controle social sobre a aplicação dos recursos do Fundo, podendo emitir pareceres, solicitar informações, promover audiências e divulgar relatórios de acompanhamento.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3D0F6F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.036/2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.277, de 17 de março de 2010, que institui o Conselho Municipal de Educação de Itambaracá, para incluir competências relacionadas ao Fundo Municipal da Educação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.277/2010 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"XXVII – Exercer o controle social, acompanhar e emitir pareceres sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Educação de Itambaracá, previsto na Lei nº ___/2025, inclusive analisando planos de aplicação, relatórios de execução financeira e prestação de contas."

Art. 2º - Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.277/2010 o seguinte artigo:

Art. __ – O Conselho Municipal de Educação exercerá a função de instância de controle social do Fundo Municipal da Educação de Itambaracá, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a utilização dos recursos, emitir parecer técnico sobre a gestão financeira do Fundo, quando solicitado, e divulgar relatórios de acompanhamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:150E5A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 237/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 669/2025 do Ofício nº 477/2025 do Secretário Municipal de Agricultura que autoriza Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
WANDERLEI CAMPOS SILVA	200793	OPERADOR DE MÁQUINAS	23/09/2023 A 22/09/2024	04/06/2025	23/06/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0597E3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 238/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença por 30 (trinta) dias, na forma do Art. 132 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 671/2025 do Ofício nº 094/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos que solicita Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LEANDRO DE ALMEIDA DE SOUZA**, funcionário concursado, Matrícula nº 200891, no cargo de **LAVADOR/LUBRIFICADOR** do Quadro Próprio do da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras, admitido em 03 de julho de 2023, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** pelo período de **30 (TRINTA) DIAS** de acordo com o disposto no Artigo n.º 132 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) pelo período de **02/06/2025 a 01/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:678BD7CF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Superintendente do SAMAE de Itambaracá-PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as orientações da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 24/2025, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de adequá-lo às disposições da Lei Complementar Municipal nº 014/2024.

Considerando que a referida legislação não estabelece como requisito de ingresso possuir **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a função de Auxiliar de Operação e Manutenção**, promove-se a **retirada dessa exigência do edital**, nos seguintes termos:

I – No item 6.1 e no Anexo I – Descrição da Função**:**

Onde se lê: "*Requisitos Mínimos: Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria B*"

Leia-se: "*Requisitos Mínimos: Ensino Fundamental Incompleto*"

II – Ficam excluídos do Edital o inciso V do item 2.9, e a alínea "d" do item 12.16.

Em virtude da alteração, fica acrescido prazo para impugnação ao Edital, retificando-se o Cronograma (Anexo VIII), conforme abaixo:

N°	ETAPAS	DATAS
1.	**Publicação do Edital do Processo Seletivo**	
1.1	Publicação do Edital do Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal de Itambaracá (https://www.itambaraca.pr.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.	02/06/2025
1.2	Prazo para impugnação ao Edital do Processo Seletivo	02/06/2025 a **04/06/2025**
1.3	Publicação dos resultados de Impugnação do Edital de Abertura	**06/06/2025**
2.	**Período de Inscrições**	
2.1	Período de inscrições na sede do SAMAE de Itambaracá/PR (em dias de expediente - segundas a sextas feiras, exceto feriados), das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min	02/06/2025 a 13/06/2025
3.	**Homologação das inscrições**	
3.1	Publicação do Edital com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, afrodescendente e pessoas com deficiência	17/06/2025
4.	**Classificação**	
4.1	Publicação da Classificação Provisória	18/06/2025
4.2	Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	18/06/2025 a 19/06/2025
4.3	Divulgação das decisões dos recursos de Classificação Provisória	23/06/2025
4.4	Publicação do Resultado Final	24/06/2025
4.5	Homologação do Resultado Final	25/06/2025
5	**Convocação/Contratação**	A partir da homologação, dentro do prazo de validade do PSS, conforme necessidade.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

A versão retificada será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Itambaracá, 03 de junho de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:9C2D2F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001.2025

DECRETO LEGISLATIVO N°001/2025

Súmula: Aprova as Contas do Poder Executivo de Itambé, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Marcos Roberto Ribeiro da Costa, Presidente, usando das atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, que me são conferidas, **PROMULGO** o seguinte**:**
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Ficam **APROVADAS,** as Contas do Poder Executivo, do Município de Itambé, Estado do Paraná, de responsabilidade do Ex-Prefeito da municipalidade, Sr. Vitor Aparecido Fedrigo, referentes ao exercício financeiro de 2023, nos termos do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, da Câmara Municipal, que analisou e acompanhou na íntegra, o r. Acórdão do Parecer Prévio nº 41/2025-S2C, proferido pela Segunda Câmara da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, disponibilizado no Diário Eletrônico do TCE-PR, nº 3399, de 10/03/2025, com trânsito em julgado em 01/04/2025, constante no Processo nº 201456/24, encaminhado para este Poder Legislativo de Itambé - PR.
Parágrafo único. O Processo e o Parecer Prévio referidos no *caput* deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.
Art. 2º. O Processo de Contas e o Parecer Prévio referidos no *caput* do artigo anterior, ficarão a disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Vereadores de Itambé – PR, aos 03 dias do mês junho 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

NATHANE PEREIRA DE OLIVEIRA
1a Secretária

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:43A26F57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Patricia Cerqueira dos Santos CPF/MF: 029.934.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de RECEPCIONISTA, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (04/06/2025 à 03/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2067- Manutenção da UBS/Unidade Básica de Saúde Pioneira Ester M. P. de Melo – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 03/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:EA056EAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Lucimara Natalina Valero da Costa CPF/MF: 022.451.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de RECEPCIONISTA, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (04/06/2025 à 03/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2029- Manutenção da UBS/24 horas Nossa Senhora das Graças – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 03/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:6BDF2C55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Elizangela Aparecida Messias CPF/MF: 049.988.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de RECEPCIONISTA, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (04/06/2025 à 03/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2067- Manutenção da UBS/Unidade Básica de Saúde Pioneira Ester M. P. de Melo – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 03/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:4AA4061D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Samuel da Costa Vieira CPF/MF: 150.376.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e atribuições constantes na LF nº 11.350/2006 e alterações, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (04/06/2025 à 03/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 36.432,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.305.0003.2039- Manutenção do Programa Epidemiologia – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENCARGOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 03/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:9AA9ECF4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 07/2024 - ID/TCE Nº 42716, ENSEJADO PELO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**,** CNPJ/MF Nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Itambé, Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº xxx.109.799-xx e da CI/RG nº 5.xxx.568-x SESP/PR.

DISTRATADO: SAMUEL DA COSTA VIEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF/MF nº xxx.376.509-xx e da Carteira de Identidade R.G. nº 15.xxx.716-x SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Fernandes da Silva, nº 75, Conjunto João Batista Paixão, na cidade de Itambé, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua, de conformidade ao contido no art. 138, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, a partir da data fixada no subitem subsequente.
1.2. Fica avençado que, tendo em vista as peculiaridades Administrativas que circundam o objeto do instrumento em epígrafe, os efeitos administrativos e jurídicos da presente rescisão dar-se-ão a partir de 04/06/2025, por razões de interesse público devidamente justificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
2.1 Aplicar-se-ão as disposições da legislação vigente e pertinente à Matéria, bem como a Doutrina e a Jurisprudência aplicáveis aos fatos ensejadores do presente instrumento, em especial, a inteligência do art. 138, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/21.
2.2. As partes concordam que, a partir da data elencada no subitem "1.2" do presente instrumento, não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos fornecimentos já efetuados ou liquidados pela Administração Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO
Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Marialva - PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itambé/PR, 03 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Distratante

SAMUEL DA COSTA VIEIRA
Distratado

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS
CPF: xxx182.339-xx

LUÍS CEZAR CONTRERAS
CPF: xxx.171.889-xx

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:D0BE42B4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 103, DE 03 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná – Gestão 2025/ 2028.

CONSIDERANDO o Art. 6º da Lei Municipal nº. 1394/2023, em que dispõe: o mandato dos membros do CMS/Itambé será de quatro anos, permitido a recondução;

CONSIDERANDO o §3º do Art. 5º da Lei Municipal nº. 1394/2023, que dispõe: A Diretoria do CMS/Itambé será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário;

CONSIDERANDO que na data de 24 de abril de 2025, conforme Ata nº. 106/2025, foi eleita a Nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná;

ANANIAS SOARES VIEIRA, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1394/2023, de 01/03/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Diretoria doConselho Municipal de Saúde do Município de Itambé, Estado do Paraná- Gestão 2025/2028, na forma que segue:

Presidente: Luiz Florentino Ribeiro
Vice-Presidente: José Carlos Pinto
1º Secretário (a): Solange Ferreira da Silva
2º secretário (a): Valéria da Silva Coneglian

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:1A08DDCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 484 A Nº 485/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 484/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sandro L. Forner, Matrícula: 1120-1. Órgão de Lotação: Depto de Administração. Cargo ou função: Aux. Administrativo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 10/06/2025 as 08h00 e retorno dia 10/06/2025 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro Oficial. Finalidade da viagem: Oficina de Transparência. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIDEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 30.05.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 485/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eduardo Arsego, Matrícula: 111880-1. Órgão de Lotação: Depto de Finanças. Cargo ou função: Aux. Administrativo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 10/06/2025 as 08h00 e

retorno dia 10/06/2025 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro Oficial. Finalidade da viagem: Oficina de Transparência. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIDEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 30.05.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EA3C0F00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2201/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2201/2025
DATA: 03.06.2025

SÚMULA: Prorroga o Plano Municipal de Educação Regulamentado pela Lei nº 1588/2015, de 24 de Junho de 2015.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 1588, de 24/06/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.
Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.
Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CE873494

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90012/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de água mineral de gás de cozinha para uso dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90012/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Pedro Pegoraro Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 17,00 (Dezessete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Pedro Pegoraro Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 17,00 (Dezessete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Otis Distribuição Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 9,97 (Nove reais e noventa e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Licitech Consultoria & Solutions em Licitações Públicas Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 11,99 (Onze reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Leonice Smiatowski Comércio de Gás – Me, com o valor unitário de R$ 87,95 (Oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Leonice Smiatowski Comércio de Gás – Me, com o valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Leonice Smiatowski Comércio de Gás – Me, com o valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 03 (três) de Junho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B93B1906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025

CONTRATO: Nº 122/2025
INEXIGIBILIDADE: Nº 20/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDES/A.
CNPJ: 23.481.981/0001-31
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER O PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
DO VALOR: R$ 659.205,12 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A680EC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 38/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o CAPS."** Cujos vencedores foram as empresas **ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO, CNPJ: 13.243.880/0001-79**, no valor de **R$ 167.999,90 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).** E **FRATELLI COGNATA ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.782.333/0001-39,** no valor de **R$ 92.080,00 (noventa e dois mil e oitenta reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 03 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:BBA53835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até: 18/06/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 18/06/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura para a realização da **Festa do Padroeiro do Município**, a ser realizado no dia **06 de Julho de 2025**.

VALOR MÁXIMO: R$ 56.061,84 (cinquenta e seis mil sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 03 de junho de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:93F3CCDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 192/2025

PORTARIA Nº 192/2025

Súmula: Designa servidores como Gestor e o Fiscal do Convênio firmado com o IAT – Instituto de Água e Terra, e das outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o senhor Bruno Vianna da Silva, CPF 065.***.***-71, brasileiro, ocupante do cargo em comissão de Diretor Executivo de Obras, viação, serviços e desenvolvimento econômico, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor Executivo de Agricultura, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designado o servidor Designar o servidor Gabriel José de Oliveira Roman, CPF 077.***.***-36, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo em comissão de "Diretor Executivo de Agricultura", para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 442/2022 de 21/12/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F198B001

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 193/2025

PORTARIA Nº 193/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Lucimeire Martins de Mazzi, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Lucimeire Martins de Mazzi**,** matricula nº 191**,** CPF 689.***.***-87, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.
Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 07 (sete) dias, a partir de 29/05/2025 conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/05/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1DD28D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de lavagem e higienização da Frota Municipal.
Motivação: Considerando que o presente processo licitatório cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos**, e que, em conformidade com os termos da Lei Complementar nº 123/2006, o certame foi devidamente **destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**. Verifica-se que, após a fase de habilitação, **não restaram empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI**, tendo em vista que a única participante do certame trata-se de empresa registrada sob a natureza jurídica de sociedade empresária limitada (LTDA), **não se enquadrando nas categorias beneficiadas pela reserva de participação**, conforme exigido no edital e na legislação aplicável. Diante da ausência de propostas válidas de empresas que atendam ao critério de enquadramento como ME, EPP ou MEI, **resta caracterizado o fracasso do certame**, por inobservância ao critério restritivo estabelecido no edital, razão pela qual se justifica o encerramento do presente procedimento sem êxito.
FRACASSADO
HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8DC1F881

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de roupas.
Dotação orçamentária:
09002082430801204633903000000 02301
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: 56.989.752 LUANA PADILHA
VALOR GLOBAL: R$ 2.099,65 (dois mil e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 02/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:CE32F55D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 156/2025

DECRETO Nº 156/2025

Súmula: Nomeia Assessor de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **LUCAS VINICIUS ROMANIUK, RG Nº 13.473.345-4 PR**, para exercer o cargo de Assessor do Departamento de Projetos Habitacionais, símbolo CC3, a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:F5778C02

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 157/2025

DECRETO Nº 157/2025

Súmula: Exonera Chefe Agencia do Incra.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada, Sra. **MAYSA BARDAL, RG Nº 11.339.698-70 PR**, do Cargo Comissionado de Chefe da Agencia do Incra, Símbolo CC5, a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:15E8F1F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 158/2025

DECRETO Nº 158/2025

Súmula: Designa professora para prestar serviço em regime de jornada suplementar.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 04 de junho de 2025:

RENATA SANTOS DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:0D971656

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
MARLOS FERREIRA MANOSSO, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **17 de junho de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 03 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:19015BA7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSORA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ÉRICA JAYNE GRIZOSCKI aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **17 de junho de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 03 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:5619A851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109/2025

PORTARIA N.º 109/2025

Súmula: "Designa membros de Comissão Processante Especial e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Ivaí no uso de suas atribuições

RESOLVE

Art. 1.º - Designar os servidores, Rafaela Karpinski, CPF: 099.300.249-80; Tatiane Batista Ribeiro, CPF: 091.294.389-00; Edisley Andrea Grochoski Dalazoana CPF: 804.842.479-72; Aguiani Grabicoski dos Santos, CPF: 051.128.689-96; Elaine Cristina de Oliveira, CPF: 052.838.119-99, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial Processante, destinada a apurar os fatos narrados na denúncia de fls. 01, do processo administrativo 001/2025, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta Portaria, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua instalação.

Art. 2.º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:1EDF84B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025-PMI

CONTRATO Nº. 042/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ALIANZA RESIDUOS LTDA**, **inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 36.899.723/0001-11.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para remoção e destinação final ambientalmente correta de tanque metálico inservível.**
FISCAL DESIGNADO: **Loana de Fatima Alves, Lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
1.1	01	Serviço	Remoção e destinação final ambientalmente correta de tanque metálico inservível e com perfurações, camada dupla com revestimento de feltro. O tanque foi utilizado no passado para armazenamento de piche e ainda possui resíduos em seu interior em quantidade desconhecida.	23.870,00	23.870,00

VALOR: **R$ 23.870,00 (vinte e três mil oitocentos e setenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de junho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de agosto de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:83EFD066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 016/2025-PMI

CONTRATO Nº. 041/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NARDI & CANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 10.289.513/0001-18.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Transporte de Dados para Atender as Demandas das Secretarias Pertencentes ao Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO**: Luis Otavio Severino Silva, Lotado no Gabinete do Prefeito.**

Onde se lê:

Item	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1.1	Prestação de serviços de comunicação multimídia, com Link Dedicado, Simétrico e com 100% de garantia de banda, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com IPs fixos e válidos, sendo um para o endereço de rede, um para o endereço broadcast e um para o endereço gateway, liberação de DNS reverso, com fornecimento de 1500 Mbps a serem distribuídos em fibra óptica ou cabo metálico nos setores públicos, de acordo com a necessidade e quantidade.	9,50	14.250,00
1.2	Serviço de transporte de dados (VPN) em fibra óptica ou cabo metálico interligando a prefeitura municipal aos pontos de câmeras de monitoramento divididos em 30 câmeras de monitoramento com 10 MBPS/FULL DUPLEX.	9,50	6.555,00
TOTAL			**20.805,00**

Leia-se:

Item	Qtdd mensal (Mbps)	Qtdd total (Mbps)	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1.1	500	1.500	Prestação de serviços de comunicação multimídia, com Link Dedicado, Simétrico e com 100% de garantia de	9,50	14.250,00

			banda, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com IPs fixos e válidos, sendo um para o endereço de rede, um para o endereço broadcast e um para o endereço gateway, liberação de DNS reverso, com fornecimento de 1500 Mbps a serem distribuídos em fibra óptica ou cabo metálico nos setores públicos, de acordo com a necessidade e quantidade.		
1.2	230	690	Serviço de transporte de dados (VPN) em fibra óptica ou cabo metálico interligando a prefeitura municipal aos pontos de câmeras de monitoramento divididos em 30 câmeras de monitoramento com 10 MBPS/FULL DUPLEX.	9,50	6.555,00
TOTAL					**20.805,00**

VALOR: **R$ 20.805,00 (vinte mil oitocentos e cinco reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de junho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de setembro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E76C4E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 005/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para remoção e destinação final ambientalmente correta de tanque metálico inservível, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa ALIANZA RESIDUOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.899.723/0001-11, no valor total de R$ 23.870,00 (vinte e três mil oitocentos e setenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 02 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:93583601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMDI RESOLUÇÃO 02/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IVATUBA

Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e nomeia a comissão organizadora.

O CMDI – Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Ivatuba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 778/2017 e, Deliberação em Plenária realizada na data de 22 de abril de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - O CMDI de Ivatuba, pela presente Resolução, convoca a 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DA CIDADE DE IVATUBA, tornando público o seu lançamento e a realização no âmbito municipal, com o tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", a realizar-se no dia 25 de Junho de 2025, das 09h00 às 13h00, na deste Município.

Art. 1º OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA:
I – Avaliar o contexto das políticas voltadas aos direitos da pessoa idosa no município de Ivatuba;
II – Debater, avaliar e aprovar as propostas resultantes da pré-conferência;
III – Fixar as diretrizes gerais das políticas voltadas à pessoa idosa de Ivatuba;
IV – Desenvolver propostas a nível municipal, estadual e federal, a serem encaminhadas para a VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná;
V – Eleger um delegado de representação governamental para participar na VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná.

Art. 2º PÚBLICO-ALVO DA CONFERÊNCIA:
A Conferência é destinada a todos os cidadãos do município de Ivatuba e região, além de representantes de movimentos sociais, entidades civis, lideranças comunitárias e governamentais, pesquisadores e demais interessados no fortalecimento das políticas públicas para a pessoa idosa.

Art. 3º COMPOSIÇÃO DA CONFERÊNCIA:
A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ivatuba será composta por:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal, incluindo secretarias envolvidas nas políticas públicas para pessoa idosa;
II – Representantes de entidades e da sociedade civil;
III - Representantes do Poder Legislativo Municipal;
IV - Convidados e observadores, a critério da Comissão Organizadora.
Art. 4º. MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA:
A participação na Conferência se dará de forma presencial, os interessados em participar da Conferência poderão inscrever-se no momento do evento.

Art. 5º TEMÁTICA E EIXOS DE DISCUSSÃO:
A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ivatuba tem como tema central **"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO".** São eixos temáticos de debates:

I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 6º ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO:
A coordenação da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ivatuba ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o apoio das demais secretarias municipais e da Comissão Organizadora, que será formada por representações diversas. Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência:

Conselheiras - Representação:

Claudete Ghelere dos Santos– Governamental

Luciane Grazielle Lopes Vercezi – Governamental

Ana Maria Barbosa Kaminski - Sociedade Civil

Maria das Dores Rodrigues - Sociedade Civil

Art. 7º DISPOSIÇÕES FINAIS:
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ivatuba, 03 de Junho de 2025.

ANA MARIA BARBOSA KAMINSKI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E2880745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivatuba no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº Municipal nº 722/2016, em conjunto com o Prefeito Municipal de Ivatuba e;

Considerando a Resolução do CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024 sobre a convocação sobre as conferências de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Informe CNAS nº 1/2025 que dispõe sobre os temas e eixos a serem abordados nos processos conferenciais;

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS nº 010, de 14 de março de 2025 sobre os critérios de distribuição de vagas para delegados e participantes da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 722 de 13 de Maio de 2016 que dispões sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de assistência social no município;

ResolveM

Art. 1º - Fica convocada a 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, a ser realizada de forma presencial, no dia **03** de **julho** de 2025, das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 hrs, na Câmara Municipal no endereço Rua Valentina nº 91, nesta cidade.

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 3º - A 12ª Conferência Municipal abordará 5 (cinco) eixos de discussão, conforme recomendação do Conselho Nacional da Assistência Social, a saber:
Eixo I - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
Eixo II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
Eixo III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Eixo IV - Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
Eixo V - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

Art. 4º - A organização e operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada por uma Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida Plenária e Resolução do CMAS;

Art. 5º - As despesas provenientes do processo conferencial serão executadas com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A distribuição de vagas e o funcionamento da 12ª Conferência Municipal serão estabelecidas em Regimento Próprio, a ser deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Durante a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social será eleito/a delegado/a para participação na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme critérios definidos pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único – O/a delegado/a eleito/a durante a Conferência Municipal receberá suporte financeiro do município para participar da Conferência Estadual.

Art. 8º - Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 03 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

RAPHAELE MARTIRE MEZAVILLA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AD026E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 022/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADO: LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORAT.

CNPJ: 34.XXXXXXXX-85.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ-PR.

VALOR: R$ 39.524,76 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

DATA: 02/06/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CDE9DF3F

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final

homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as):

PROFESSOR/ 20 HRS
ADRIANA VALÉRIA VALÉRIO DE OLIVEIRA
NATALIA SOLERA DE CARVALHO

Os (as) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 04/06/2025 a 10/06/2025, munidos (as) dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho e N. º do PIS.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de registro no respectivo conselho.
Comprovante de residência, N.º. de Telefone e e-mail.
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).
Auto declaração de raça/etnia
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 03 de junho de 2025.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EC6D0C6D

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA N.º 362/2025

ERRATA - PORTARIA N.º 362/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 26/05/2025, A PORTARIA Nº 362/2025, Código Identificador:1841255D, EDIÇÃO 3283

Onde se lê: ... ALTERAR a Portaria 134/2024 ...

Leia-se: ... ALTERAR a Portaria 134/2025 ...

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 30 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:35992802

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 014/2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à **aplicação em Despesas de Capital**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições constantes na Lei nº 012/2023, de 23 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2564248F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N°. 423/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

NOMEAR de conformidade com a Lei Municipal nº. 026/2004, de 25/08/2004, os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JAGUAPITÃ**, Estado do Paraná, com mandato de 02 (dois) anos, indicados pelas entidades da Sociedade Civil Organizada e pelo Poder Público, ficando revogadas as Portarias nºs. 303/2023 e 292/2025, tendo a seguinte composição:

SOCIEDADE CIVIL

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
LUCIMARA BOTELHO ESPERANÇA	MARTA MARIA MOURA	>ACEJ
WELLINGTON LOPES MEDEIROS	MARCOS THOPKO	>COCAMAR >APROJAG
CLEILSON RAMOS MATTOS	ALESSANDRA GARCIA DE OLIVEIRA BORTOLASSI RENATO SANDOLLI FILHO	>SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALMENTAÇÃO E AFINS >SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS
EDNALDO SILVA	CLEBER RODRIGO	>COMUNIDADE CATÓLICA

SANTOS	SIQUEIRA	>COMUNIDADE EVANGÉLICA
BEATRIZ DE JESUS DOS ANJOS DAMASCENO	ARINEIA OLGA DE OLIVEIRA	>ESC. EST. DR. WALDEMIRO PEDRODO >COLÉGIO EST. DR. NILSON RIBAS
EDMILSON GOMES DE FREITAS	GISLAINE FATIMA SILVA	>ASCAMAR >JUPA

PODER PÚBLICO

TITULAR	SUPLENTE	SETOR
PAULO CÉSAR JOSÉ DE LIMA DA SILVA	IRACI ALVES DE ALMEIDA	>SAMAE
RUBENS LOPES DA SILVA	ELISA HELENA RUFFO DA SILVA	>EMATER >CREAS
TELIANA CAMPOS E PRADO	ADRIANO DAMASCENO SILVA	>EXECUTIVO MUNICIPAL >SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ROSIVANA RODRIGUES MARTINS	GLAUCIA APARECIDA BORTOLASSI ALVARES	>APMF DO CMEI CIDA NASCIMENTO >APMF DO CMEI RITA DE CÁSSIA
ADRIANA APARECIDA ROSA	INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES	>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO
MURILO LUIZ ROSSETO	RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D2C8D414

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 421/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. DÉBORA GUTIERREZ ZAGO, Coordenadora do SCFV – Viver Bem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fez no dia 30/05/2025, a Londrina – Pr., para uma Reunião Técnica com a Equipe do Sesc Londrina Norte, com saída às 07h40, e retorno às 14:00, conforme Processo nº. 2777/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 02 junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7AA0B575

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 424/2025

PORTARIA Nº. 424/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, os (as) aprovados (as) no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo II, IV e V com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Assistente de Administração, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 04/06/2025.

NOME	CPF
LUIZ OTAVIO GALIZA ALEXANDRE	xxx.856.929 -xx
RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA	xxx.102.659-xx
ANDREI FABIAN COSTA DA SILVA	xxx.750.629-xx
LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	xxx.591.449-xx

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:15C4C2CA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 425/2025

PORTARIA Nº. 425/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, GABRIELE DE MARCHI SALOMAO, CPF.xxx.008.189-.xx, aprovada no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo III, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Advogado, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 20 (vinte) horas, a partir de 04/06/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:418D37F5

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 034/2025

PORTARIA Nº 034/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 3.331,60(três mil trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos) a favor do Gerente Técnico-Operacional Sr. PAULO CESAR JOSÉ DE

LIMA DA SILVA, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, face a viagem que fará a Caldas Novas/GO., para participar do 53º Congresso Nacional de Saneamento da Assemae, que será realizado de 22 a 27 de junho de 2025 no Centro de Convenções Di Roma de Caldas Novas/GO, tendo saída prevista para o dia 23/06 às 07h00 e retorno no dia 27/06 às 17h30.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:D389BA51

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 035/2025

PORTARIA Nº 035/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 3.331,60(três mil trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos) a favor do Diretor, Sr. ANTÔNIO PAULINO DE MELLO, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, face a viagem que fará a Caldas Novas/GO., para participar do 53º Congresso Nacional de Saneamento da Assemae, que será realizado de 22 a 27 de junho de 2025 no Centro de Convenções Di Roma de Caldas Novas/GO, tendo saída prevista para o dia 23/06 às 07h00 e retorno no dia 27/06 às 17h30.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:94E234C5

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 036/2025

PORTARIA Nº 036/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 3.331,60(três mil trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos) a favor do Agente de Fiscalização e Leitura, Sr. SÍLVIO CÉSAR LEITE, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, face a viagem que fará a Caldas Novas/GO., para participar do 53º Congresso Nacional de Saneamento da Assemae, que será realizado de 22 a 27 de junho de 2025 no Centro de Convenções Di Roma de Caldas Novas/GO, tendo saída prevista para o dia 23/06 às 07h00 e retorno no dia 27/06 às 17h30.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:5235759E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.6/2024, decorrente de Dispensa n° 6/2024 de Contratação de empresa especializada em Serviços de Zeladoria para atender a demanda da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR..

A CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.781.251/0001-40, com endereço em Rua Gonçalves Dias, 736, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO, e a empresa JASS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.501.246/0001-04, com sede no endereço Cristovão Colombro, 1216, Centro, CENTRO Alto Paraná-PR neste ato representada por WEDER FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF sob n° 102.426.589-70, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 3.300,05 (três mil e trezentos reais e cinco centavos), bem como aditivo de prazo, passando o presente contrato a ostentar como vencimento a data do dia 06 de Julho de 2025, com finalidade de dar atendimento a solicitação do Presidente da Câmara Municipal, respeitando-se os dispositivos legais, conforme justificativa apresentada em anexo, nos termos do Art.125 da Lei nº 14.133/2021.

Jardim Olinda 02 de junho de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ:84.781.251/0001-40 -
Contratante

JASS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.501.246/0001-04 -
Contratada

Publicado por:
Isabelli de Souza Bonache
Código Identificador:AE87C273

CONTABILIDADE
DECRETO 73/2025

Decreto nº 73/2025 de 26/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.300,00 (onze mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.191. CONVENIO SECID 377-2024
783 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.300,00
Total Suplementação: 11.300,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.4.51.12.00.00000000 Fonte: 10000 2.800,00
Receita: 1.9.2.2.99.01.99.03000000 Fonte: 10000 8.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:22BDD0BB

CONTABILIDADE
DECRETO 74/2025

Decreto nº 74/2025 de 26/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 214.207,15 (duzentos e catorze mil duzentos e sete reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.191. CONVENIO SECID 377-2024
722 - 4.4.90.51.00.00 10816 OBRAS E INSTALAÇÕES 214.207,15
Total Suplementação: 214.207,15

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.2.99.01.11.00000000 Fonte: 10000 214.207,15

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:A97C2876

CONTABILIDADE
DECRETO 75/2025

Decreto nº 75/2025 de 28/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 54.140,00 (cinquenta e quatro mil cento e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.101. CHEFIA DE GABINETE
19 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 700,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.208. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
706 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 300,00
CIVIL
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.208. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
708 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 400,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.303. DIVISÃO DE TESOURARIA
702 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL6.300,00
CIVIL
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.303. DIVISÃO DE TESOURARIA
704 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 700,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
710 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL2.900,00
CIVIL
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

711 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 360,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
114 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL9.900,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
116 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 600,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
117 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 800,00
SERVIDOR E DO MILITAR
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.417. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB
774 - 3.3.90.08.00.00 10101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 600,00
SERVIDOR E DO MILITAR
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.403. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE
IMPOSTOS PRÓPRIOS
189 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL11.500,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.403. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE
IMPOSTOS PRÓPRIOS
192 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 900,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0006.2.436. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
787 - 3.1.90.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 300,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
719 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 200,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
788 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 30,00
SERVIDOR E DO MILITAR
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
313 - 3.3.90.08.00.00 10303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 2.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0008.2.518. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
- RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CON
714 - 3.1.90.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 600,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
408 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 900,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
481 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 600,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.002. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONSELHO
TUTELAR
721 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.903. DIVISÃO DE AGRICULTURA
607 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL4.100,00
CIVIL
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
786 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 300,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
646 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 200,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
647 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.800,00
SERVIDOR E DO MILITAR
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO

16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.211. DIVISÃO DE CONVENIOS
795 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 500,00
CIVIL
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.211. DIVISÃO DE CONVENIOS
796 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
715 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL5.000,00
CIVIL
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
717 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 400,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
680 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 150,00
SERVIDOR E DO MILITAR
Total Suplementação: 54.140,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.
Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,
Redução
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.101. CHEFIA DE GABINETE
21 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 700,00
SERVIDOR E DO MILITAR
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.208. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
60 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.303. DIVISÃO DE TESOURARIA
78 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 3.500,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.303. DIVISÃO DE TESOURARIA
79 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
84 - 3.3.90.40.00.00 10000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 3.260,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
724 - 3.3.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 11.300,00
JURÍDICA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.417. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB
163 - 3.1.91.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 600,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.403. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE
IMPOSTOS PRÓPRIOS
191 - 3.1.90.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 900,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0006.2.436. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
256 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 300,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
278 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 230,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
317 - 3.3.90.36.00.00 10303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
FÍSICA
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0008.2.518. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
- RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CON
399 - 3.3.90.39.00.00 10303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 600,00
JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
409 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 900,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
482 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 600,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.002. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONSELHO

TUTELAR
533 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
622 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 300,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.211. DIVISÃO DE CONVENIOS
660 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.215. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
666 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 100,00
SERVIDOR E DO MILITAR
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
671 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
681 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 150,00
99.000.00.000.0000.0.000. RRESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
685 - 9.9.99.99.00.00 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 22.600,00
Total Redução: 0,00

Artigo 4 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:CFA5CCC5

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 65-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA
Nº 65/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de Junho de 2025, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Dispensa Eletrônica nº 65/2025.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Dispensa com Disputa:
O objeto deste procedimento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AO EVENTO FORRÓ OLINDA, A SER REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 68/2025 (SETU) E E-PROTOCOLO Nº 23.441.193-4**

Jardim Olinda, 03 de Junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:CFD5B71C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 08 2025

EXTRATO DE CONTRATO 14-2025
ID CONTRATO 142025
PROCESSO ADM 08-2025
CERTAME DISPENSA 08-2025
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: MUNDO DAS CORES TINTAS E VERNIZES LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS PORTÕES, GRADES E CALÇADAS DO PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL.
DO VALOR TOTAL: R$ 4.773,20 (quatro mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO:
RED. 6. 40.001.01.031.4040.2020.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2025 A 03 DE JUNHO DE 2026.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:943E547E

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 63 - 2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025
Processo Administrativo nº **102/2025**

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Chefe de Gabinete Municipal, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA PORTA A PORTA, TRANSPORTE, SEGREGAÇÃO E TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REJEITOS**, pelo valor de **R$ 159.788,52 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **COOPERPOEMA – COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PARANAPOEMA – PR** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA E A COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PARANAPOEMA PARA SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso IV, alínea j, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:
a) proceda-se o devido registro da dispensa;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 22 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:6042ACEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°116/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 116 /2025 – De 27/05/2025 à 31/05/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Ribeirão Claro	27/05/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Ribeirão Claro	29/05/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Wenceslau Braz	31/05/2025	Levar Alunos nos Jogos Escolares.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 03 de Junho de 2025.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:2A3E3318

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 83/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa JURACI DO CARMO DA SILVA MORAES LTDA, CNPJ 03.884.211/0001-22.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 14/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição aparelhos elétricos (ar condicionado, cortinas de ar, ventiladores e climatizadores de ar) e serviço de instalação necessária para suprir as necessidades dos Departamentos da Administração Publica do Município de Jundiaí do Sul.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 9.896,50 (Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 26 de maio de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:7275A689

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 88/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **VCA AUTOMOTORES LTDA** inscrita no CNPJ: sob nº 24.380.089/0001-27

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 12/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um Caminhão para Coleta Seletiva, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambientede Jundiaí do Sul –PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 29 de maio de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:877DD70F

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
RESOLVE
CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo relacionados para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecerem na Prefeitura Municipal para assumirem os cargos para os quais foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

Rafael Ribeiro da Costa	**Inscrição:** 20250440534
José Guilherme Zaffani	**Inscrição:** 20250440881

PROFESSOR DE INGLÊS:

Lucas Ribeiro Richerter	**Inscrição:** 20250440809
Mariany Nunes de Oliveira	**Inscrição:** 20250440547

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL:

Keila Kempe Odilon	**Inscrição:** 20250440929
Lindinaura Rodrigues da Cruz Nagita	**Inscrição:** 20250440612

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 03 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:5CB08E02

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 115/2025

SÚMULA: Designa servidor efetivo para substituir responsável pela Divisão de Tributação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo, Sr. Agnaldo José de Paula, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.269.376-4, inscrito no CPF/MF sob o nº. 734.922.139-87 a substituir temporariamente o responsável pela Divisão de Tributação, Sr. Cláudio Francisco Oliveira Pinto durante o tempo em que se encontra afastado por motivo de gozo de férias, assumindo todas as responsabilidades e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de junho de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul PR, em 02 de Junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:4D4F10D2

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 116/2025

SÚMULA: Designa servidor efetivo para substituir responsável pela Divisão de Compras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo, Sr. Juan Emanuel Gaveluk de Souza, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 15.001.415-8, inscrito no CPF/MF sob o nº. 118.974.839-88 a substituir temporariamente o responsável pela Divisão de Compras, Sr. Agnaldo José de Paula durante o tempo em que se encontra substituindo o responsável pela Divisão de Tributação, assumindo todas as responsabilidades e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de junho de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul PR, em 02 de Junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:94869407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 29/2025 UASG 929992

Email- pregao@lapa.pr.leg.br
Telefone – 41 3622 2536

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO

Locação de escâner (com as especificações mínimas especificadas no termo de referência)

VALOR INICIAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 MESES R$ 3.390,00 (Três mil, trezentos e noventa reais)
Sendo o valor inicial mensal R$282,50 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO
09/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 29/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 09/06/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço por item
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Locação de escâner. (com as especificações mínimas especificadas no termo de referência)
VALOR INICIAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 MESES R$ 3.390,00 (Três mil, trezentos e noventa reais)
Sendo o valor inicial mensal R$282,50 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4. FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta
ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do
SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será
habilitado.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao
fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da
Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a
comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das
hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa
quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser
recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Locação de escâner (com as especificações mínimas especificadas no termo de referência)
Alimentação do documento: Automática ou manual
Largura: 50,8 - 216 mm
Comprimento: 54 - 356 mm
Gramatura dos documentos: 27 a 210 g/m²
Capacidade de alimentação: Até 60 folhas (80 g/m²)
Escala de cinza: 8 bit
Colorida: 24 bit
Fonte de luz: LED RGB
Elemento de digitalização: Sensor de imagem de contato (CMOS)
Modos de digitalização: Colorido, Escala de cinza, Preto e branco
Resolução óptica: Até 600 dpi
Resolução de saída: 100/150/200/240/300/400/600 dpi
Interface: Hi-Speed USB 2.0
Consumo de Energia: 19 W ou menos (Modo de hibernação: 1,4 W ou menos)
Volume diário sugerido: 3.500 digitalizações
Sistemas operacionais suportados: Microsoft Windows 10 (32/64bits), Microsoft Windows 11(32/64 bits)
Outros recursos: Detecção automática da cor, Detecção Automática do tamanho da página, Resolução automática,
Suavização do fundo, Desenviesamento, Ênfase da margem, Redução do efeito moiré, Prevenção do
sangramento/remoção do fundo, Recorte do sombreamento, Omissão de folha em branco, Aprimoramento do
texto, Reconhecimento da orientação do texto, Correção da cor tridimensional, Detecção de alimentação dupla.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
VALOR INICIAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 MESES R$ 3.390,00 (Três mil, trezentos e noventa reais)
Sendo o valor inicial mensal R$282,50 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da lapa, situada na Alameda David Carneiro, número 390, centro Lapa/Paraná.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade de locação se justifica tendo em vista a grande demanda de digitalização de documentos, para alimentação de sistemas e economia.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação por Dispensa de Licitação eletrônica com disputa – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços ;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
O "período de vigência do presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura por período de 12 meses, sob as mesmas cláusulas e condições."

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento entrega dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações dispostas neste instrumento:
João Vitor Xavier da Silveira– Gestor do Contrato
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
5 dias após a emissão de ordem de compra e recebimento do arquivo.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1. Alvará em vigência;

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os produtos deverão ser entregues conforme a legislação vigente;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante
Da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas;

8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até no máximo 15 dias após a emissão da nota fiscal.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica
.
14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
16.1 A Contratada obriga-se a:
16.2 Realizar os serviços conforme disposto no termo de referência;
16.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em
parte, no prazo máximo constante do item 5 do presente certame, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
16.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,
tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados, a serem executados no Município de Lapa/PR, mediante requisição.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Locação de escâner (com as especificações mínimas especificadas no termo de referência)

VALOR INICIAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 MESES R$ 3.390,00 (Três mil, trezentos e noventa reais)
Sendo o valor inicial mensal R$282,50 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
Sendo o valor inicial mensal R$282,50 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
VALOR INICIAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 MESES R$ 3.390,00 (Três mil, trezentos e noventa reais)
Sendo o valor inicial mensal R$282,50 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 02 de junho de 2025

JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA
Gestor do contrato

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Fiscal do Contrato

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 29/2025

I -LOCADORA: xxxxxx., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. xxxxx Inscrição Estadual nº.xxxxxx, sediada à xxxxx- CEP xxxx, Bairro xxx, xxxxR, neste ato representada pelo xxxx, inscrito no CPF/MF sob n.ºxxxxx, ao final assinado, doravante denominada simplesmente LOCADORA.
II - LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.402.320/0001-78, sediada à Rua Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, Lapa– PR CEP 83.750-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador xxxxxU, ao final assinado, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA.

III. Os contratantes, manifestando expressamente sua vontade, têm justos e contratados o presente Contrato de Locação de Equipamentos, fruto da Dispensa de Licitação nº 29/2022, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas.
CLÁUSULA I - Objeto do Contrato, Especificações dos Equipamentos e Encargos Mensais.
1.1 - O objeto do Contrato é a locação de scanner conforme ANEXO I, de propriedade da LOCADORA, mediante o pagamento dos ENCARGOS MENSAIS igualmente citados no ANEXO I.
1.2 - O valor deste contrato para todos os efeitos é fixado em 12 (doze) encargos mensais, reajustáveis conforme CLÁUSULA IV, parágrafo 4.4 deste contrato.

CLÁUSULA II - Local e Prazo de Instalação do Equipamento
2.1 – Os EQUIPAMENTOS serão instalados nos endereços conforme ANEXO I, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir assinatura do contrato, desde que todas as condições técnicas e comerciais tenham sido devidamente esclarecidas e realizadas a cada qual dos contratantes, no que lhes couber.

CLÁUSULA III - Duração do Contrato

3.1 - O contrato obriga as partes ao seu cumprimento a partir da assinatura, entretanto o período de vigência da locação tem início com a efetiva instalação do equipamento.
§ único: Casoa LOCATÁRIA venha a dar causa para a não instalação do equipamento, deixando de cumprir com as obrigações que lhe cabem, notadamente, deixar de proporcionar as condições técnicas e local apropriado, o "período de vigência da locação" começa a fluir a partir da data em que o equipamento for disponibilizado pela LOCADORA à LOCATÁRIA, ainda que esta recuse o recebimento, a menos que exista justo motivo para a recusa, oportunidade em que o fato gerador será apurado.
3.2 - O período de locação compreende os 12(doze) meses seguintes em que os EQUIPAMENTOS tenham sido colocados em condições de funcionamento ou nas condições da CLÁUSULA III, parágrafo 3.1.
3.3 – O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término.
CLÁUSULA IV - Condições Gerais da Locação

4.1 DOS EQUIPAMENTOS
4.1.1 – A LOCATÁRIA manterá o local, onde forem instalados os equipamentos especificados no ANEXO I, em condições adequadas e de acordo com as recomendações da LOCADORA, que serão enviadas até 10 dias antes da instalação dos respectivos equipamentos, evitando que, por qualquer motivo, os EQUIPAMENTOS sofram danos de qualquer natureza.
§ único: Os EQUIPAMENTOS não poderão ser mudados ou reinstalados para local diverso daquele constante do ANEXO I, sem prévio e expresso consentimento da LOCADORA, única autorizada a promover a manutenção, reparos, substituição e instalação do equipamento, sob pena de rescisão contratual, ou, a critério da LOCADORA, extinguir a garantia dos equipamentos.
4.1.2 - As obras civis porventura exigidas para instalação dos EQUIPAMENTOS correrão por conta e a cargo da LOCATÁRIA.
4.1.3 - Os equipamentos serão montados pela LOCADORA, ou pessoal por ela autorizado;
4.1.4 - Quando os EQUIPAMENTOS tiverem sido colocados em condições de funcionamento, a LOCATÁRIA assinará a OS (Ordem de Serviços), formulário próprio da LOCADORA, sendo esta considerada uma Declaração de Recebimento.
§ Primeiro: Caso os EQUIPAMENTOS venham a ser colocados à disposição da locatária e, por razões não imputáveis à LOCADORA, a locatária recusar o seu recebimento ou não tenha disponibilizado local e condições técnicas apropriadas para a instalação, os encargos mensais serão devidos a partir desse momento.
§ Segundo: Em caso da LOCATÁRIA precisar fazer alguma adequação em suas instalações necessárias ao objeto, a LOCADORA deverá retomar as instalações em até 5 dias após ser comunicada pela LOCATÁRIA da conclusão dos serviços.
4.2 CARACTERIZAÇÕES DO EQUIPAMENTO
4.2.1 - Os EQUIPAMENTOS são de propriedade da LOCADORA e atendem perfeitamente às condições de funcionamento.
4.2.2 – A LOCATÁRIA se obriga a zelar pela segurança dos EQUIPAMENTOS e a restituí-los à LOCADORA, quando do término ou rescisão do presente contrato e de seus adendos.
§ 1º – Fica à critério da LOCATÁRIA a contratação ou não de seguro predial junto à Seguradora de sua preferência para manter os produtos locados segurados quanto à acidentes, intempéries, roubos, vandalismo e demais ocorrência não cobertas por este contrato.
4.2.3 – A LOCATÁRIA será a única responsável pelo bom uso e conservação dos equipamentos, ressalvados os procedimentos de manutenção expressamente previstos e a cargo da LOCADORA, nos termos deste contrato.
4.2.4 – A LOCATÁRIA não poderá fazer mudanças, ampliações, reparos ou alterações nos EQUIPAMENTOS, nem ligar aparelhos adicionais, sem o consentimento prévio da LOCADORA.
4.2.5 - A ampliação dos EQUIPAMENTOS e/ou a ligação de equipamentos adicionais, será objeto de adendo contratual, que fará parte integrante do presente instrumento.
4.2.6 - EQUIPAMENTOS em substituição aos do presente contrato poderão ser fornecidos em prazos, condições e encargos em vigor na época em que tal substituição for acordada entre as partes, prevalecendo, inclusive, o disposto na CLÁUSULA IV, no item 4.5.1.
4.3 GARANTIA DE FUNCIONAMENTO
4.3.1 - A LOCADORA garante o funcionamento dos EQUIPAMENTOS durante horário comercial, compreendido das 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, realizando a troca dos itens com desgaste natural ou que apresentem defeitos de fabricação, dentro dos prazos de até 08 (oito) horas úteis da solicitação do cliente para ocorrências de prioridade URGENTE (sistema parado), 12 (doze) horas para ocorrências de prioridade MÉDIA (sistema parcialmente parado) e 18 (dezoito) horas para ocorrências de prioridade NORMAL (ocorrências de baixo impacto na comunicação do cliente).
§ 1º – Considerando que possam ocorrer atrasos por motivos de força maior, para atendimento das solicitações dentro dos prazos pactuados, fica desde já estabelecido entre as partes que a LOCADORA obriga-se em atender pelo menos 80% (oitenta por cento) das ocorrências dentro dos prazos pactuados. Este acordo de nível de serviço equilibra as obrigações da Contratada tendo em vista que da mesma forma que pode haver algum atraso, também ocorrerão atendimentos em prazo menor que o pactuado.
§ 2º - A CONTRATADA, a seu critério, e sempre que entender como necessário e for tecnicamente viável, poderá efetuar visitas preventivas com a finalidade de observar a conservação dos equipamentos e suas condições gerais de operação, de forma a contribuir com o aumento da vida útil dos seus equipamentos.

4.3.2 – Todas as demais solicitações cujas necessidades não sejam motivadas pelo desgaste natural dos equipamentos ou defeitos de fabricação, tais como a mudança de local dos equipamentos, alterações de configurações, ampliações de sistema e/ou ativação de novos ramais, serão executadas pela LOCADORA, por conta da LOCATÁRIA, salvo quando expressamente acordados e destacados em contrato. Demais solicitações não cobertas neste contrato serão tratadas em OS (Ordens de Serviços), em preços e condições a serem orçadas pela LOCADORA.

4.4. FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE DO ENCARGO MENSAL.

4.4.1 - Os ENCARGOS serão faturados mensalmente, devendo ser pagos à LOCADORA, ou a quem ela indicar, até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida a cada mês após a vigência contratual.
§ 1º: Caso a LOCATÁRIA não receba os documentos fiscais e bancários para pagamento do encargo mensal nos prazos pactuados, deverá, em tempo hábil, entrar em contato com a LOCADORA solicitando o reenvio.
§ 2º: A falta de boleto para pagamento será aceita como justificativa de atraso.

4.4.2 - O ENCARGO MENSAL inicial do período de locação será cobrado "pro rata die", ou seja, proporcionalmente, dia a dia, sendo esses valores faturados quando da entrega e/ou colocação em funcionamento dos EQUIPAMENTOS, com pagamento a 15 (quinze) dias da data do faturamento.

4.4.3 - O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituíam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.

4.4.4 - Nos casos em que faltarem os valores ou índices mencionados em 4.4.3 ou não forem mais publicados, ou, ainda, se não representarem a real evolução de custos da época, a LOCADORA adotará indicadores igualmente reconhecidos oficialmente como substitutos, que indiquem a variação real dos custos referentes aos EQUIPAMENTOS e aos serviços objeto deste contrato.

4.4.5 - O ENCARGO MENSAL inclui os impostos vigentes na data de assinatura do contrato. Alterações posteriores na legislação fiscal, aplicáveis ao contrato, determinarão uma negociação entre as partes para um reequilíbrio no valor do ENCARGO MENSAL.

4.4.6 – Em caso de mora da LOCATÁRIA quanto ao pagamento da locação e seus encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados dia a dia, de correção monetária calculada pelos mesmos índices previstos na Cláusula que versa sobre o reajustamento da locação, além de honorários advocatícios, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito, se administrativa a cobrança, e de 20% (vinte por cento) se judicial.";
4.4.7 - Todos os acréscimos mencionados no parágrafo 4.4.6, poderão ser cobrados ainda que posteriormente ao pagamento e quitação do principal.

4.4.8 - Será permitida retenção de pagamentos caso a locadora não cumpra com as obrigações assumidas.

4.5 OUTRAS DISPOSIÇÕES
4.5.1 - A partir da entrega, a locatária é responsável cível e criminalmente pelos EQUIPAMENTOS locados e assume por sua conta e risco todos os danos em virtude de incêndio, roubo, furto, atos de terceiros e provenientes de eventos naturais – exemplo: vendaval, tempestades, raios, bem como a perda dos EQUIPAMENTOS, estragos em suas peças ou interrupções de funcionamento decorrente de mau trato/uso, animais nocivos e alteração das instalações que afetem as condições ideais de fornecimento dos itens locados.
§ 1º: Todas as despesas de deslocamento técnico, horas trabalhadas e peças serão às custas da LOCADORA
§ 2º: Para os atendimentos acima, não cobertos pelo contrato, a LOCADORA deverá assumir os mesmos prazos de atendimento pactuados neste contrato.

4.5.2 - Este contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

4.5.2.1 - Realizada a notificação acima e não sendo sanadas as irregularidades apontadas em função deste contrato em até 30 (trinta) dias do recebimento da notificação pela outra parte, o contrato ficará rescindido de imediato e de pleno direito, ficando a LOCADORA autorizada a retirar os EQUIPAMENTOS que são de sua propriedade, devendo o ENCARGO MENSAL ser pago até a data que deu causa à rescisão, sem prejuízo ao que trata o item 4.5.3, não sendo a LOCADORA responsável pelos reparos necessários no local, originados pela remoção dos EQUIPAMENTOS.

4.5.2.2 - Os custos de retirada (desinstalação, desmontagem, transporte, limpeza e testes), dos EQUIPAMENTOS, seja ela efetuada pela rescisão normal ou prematura do contrato, são de responsabilidade da parte que der causa e, para todos os efeitos, são fixados neste ato pelo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de instalação constante da proposta aprovada pela LOCATÁRIA junto à LOCADORA, corrigidos nos mesmos moldes do encargo mensal.

4.5.3 – A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

4.5.3.1 - Se a LOCATÁRIA impedir de forma definitiva e comprovada, por qualquer meio, a instalação inicial dos EQUIPAMENTOS, tal fato será causa bastante e suficiente para a rescisão do presente contrato, aplicando-se nessa hipótese a indenização prevista neste parágrafo.

4.5.4 – Em caso de prorrogação contratual, havendo a necessidade de ampliação da configuração técnica dos EQUIPAMENTOS locados para além de sua capacidade máxima permitida, ou ainda, a necessidade de serviços adicionais que não possam ser atendidos pelos atuais EQUIPAMENTOS, a LOCATÁRIA poderá solicitar a substituição por outros, da linha de produtos comercializados pela LOCADORA, que possa atender às novas exigências, o que será efetivado mediante preços e condições a serem negociados na ocasião.

4.5.6 - Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este contrato necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

4.5.7 - A Locadora será responsável por atos, fatos ou omissões de seus empregados, representantes e prepostos relacionados com o objeto do presente contrato, respondendo por eventuais danos materiais causados à locatária ou a terceiros, bem como responderá por quaisquer danos causados à locatária, quando decorrentes de serviços prestados por terceiros contratados pela locadora.

4.5.8 - Fazem parte integrante deste contrato o ANEXOS I

4.5.9 - Fica desde logo registrada a inexistência de vínculo empregatício entre LOCADORA e LOCATÁRIA, cabendo única e exclusivamente à locadora a responsabilidade pelo pagamento ou recolhimento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais relativos aos seus empregados ou prepostos, bem como pelo pagamento de pró-labore no caso de prestação de serviço por sócio e, por fim, por incidentes que venham a incorrer com seus prepostos durante a prestação dos serviços ora contratados.
§ único: As partes obrigam-se a assumir os seus ônus fiscais e/ou parafiscais advindos do objeto do presente Contrato, que a legislação pertinente lhes imputar, devendo ser respeitadas as retenções legais incidentes na fonte sobre os valores pagos, não podendo em hipótese alguma, mesmo sendo de sua natureza jurídica e/ou econômica, transferi-los à parte contrária, sem prejuízo à cláusula 4.4.5.

4.6 DO FORO DO CONTRATO
4.6.1 - Fica eleito pelas partes como único competente e com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja o Foro da Cidade de Lapa, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Lapa, XXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
Contratata

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4EFE3285

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04 /2025

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, e de outro, como CONTRATADA a empresa M.F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 00.210.275/0001-50 estabelecida à , CEP , inscrita no CNPJ sob nº , aqui representada por , , CEP , tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira – Do Objeto e do Preço.
Nos termos do processo de Dispensa de Licitação, aberto pela CONTRATANTE, e de acordo com a Lei nº 14.133/21, para fornecimento de até 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum, a CONTRATADA teve sua proposta considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados, sendo o valor do litro R$6,08(seis reais e oito centavos) e o valor total do contrato de R$ 48.640,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais)
Parágrafo único: Os preços propostos são firmes em moeda corrente do país e incluem todas as despesas de frete, impostos, taxas, etc, necessárias à plena realização do presente contrato, sendo que a contratante não está através do presente contrato obrigada a aquisição do total de litros estabelecidos na cláusula primeira, sendo que aquela

quantidade representa apenas o limite máximo a ser adquirido, respeitados apenas as adições e supressões admitidas.
Cláusula Segunda – Da Forma de Fornecimento do Objeto.
Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a fornecer o objeto durante o prazo de vigência deste instrumento, que será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo, a depender de análise, ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal da Lapa, em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei n°14.133/21, sendo que o objeto será retirado na sede da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: A aquisição do combustível objeto do presente contrato será fornecido parceladamente de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sendo que o mesmo é para abastecimento de seus veículos, sendo vedado o abastecimento de veículos que não sejam de propriedade da Câmara, ou locado(s) por esta, devendo, no ato do abastecimento a contratada marcar em seu ticket ou nota a placa do veículo abastecido e sua quilometragem, sendo que tais tickets ou notas deverão ser obrigatoriamente assinados pelo servidor da Câmara responsável pelo abastecimento, devendo os mesmos acompanhar a nota fiscal emitida ao final de cada mês, sob pena de não serem reconhecidos como gastos da Câmara.
Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria da Câmara Municipal.
Parágrafo Terceiro: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. A fiscalização do objeto deste contrato será executada por representantes da CONTRATANTE, a qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.
Parágrafo Quarto: Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.
Cláusula Terceira – Do Pagamento.
O valor descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA será pago pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente à parcela do objeto efetivamente entregue no mês anterior, ou seja, o pagamento será realizado por mês.
Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva Nota de Empenho, agência do Banco e número da conta corrente, onde o pagamento deverá ser creditado, sendo vedada a quitação de débitos através de boletos bancários.
Cláusula Quarta – Das Responsabilidades.
Da Contratante
Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
Proceder ao controle da quantidade solicitada a fim de não exceder ao quantitativo contratual;
Cumprir as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira do presente contrato;
Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Da Contratada
Proceder as entregas do objeto descrito na Cláusula Primeira de forma parcelada, obedecido o período contratual;
Designar e informar ao CONTRATANTE o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações de fornecimento à Unidade;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas pela Administração Pública;
Responsabilizar-se pelo combustível fornecido e pelos danos que este possa causar diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de possíveis defeitos de fabricação ou inadequados ao uso, devendo substituí-los imediatamente após a sua constatação, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Das Penalidades pelo Inadimplemento.
De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitatória nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na no Título IV, capítulo I da Lei Licitatória (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
a) Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total das obrigações constantes na ata e/ou contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta na hipótese de atraso e/ou recusa injustificada no fornecimento;
c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
Cláusula Sexta – Dos Direitos da Contratante para Rescisão.
Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos na Lei nº 14.133/21, em caso de rescisão.

Cláusula Sétima – Dos Recursos.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação: orçamentária 1492- Material de Consumo
3.332.90.30.01.02 - Gasolina
Cláusula Oitava – Do Prazo.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo, após análise, ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal da Lapa, em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei n° 14.133/21.
Parágrafo único: A CONTRATANTE não se obriga a adquirir integralmente a litragem o objeto do presente contrato em caso de rescisão por expiração de prazo ou qualquer outro motivo.
Cláusula Nona – Da Legislação Aplicável.
O presente contrato reger-se-á pelas disposições contidas na lei nº 14.133/21, sendo que nos casos omissos será observado o que dispuser os princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, o Código Civil Brasileiro de 2002.
Cláusula décima: Da Revisão dos preços e do equilíbrio econômico-financeiro.
Parágrafo Primeiro: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na Lei de regência;
Parágrafo Segundo: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas;
Parágrafo Terceiro: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

Parágrafo Quarto: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da apresentação da proposta;
c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da Contratada;
d) Culpa da contratada pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado;
Parágrafo Sexto: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
Parágrafo Sétimo: Faculta-se a juntada – no envelope de preços – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão;
Parágrafo Oitavo: Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, ou a partir da data do evento causador do desequilíbrio, conforme o caso.
Parágrafo Nono: A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
Cláusula Décima Primeira – Do Foro.
As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa/PR para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 02 de junho 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

Contratada

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8C8E6675

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05 /2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de Câmara Municipal e de outro a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A detentora do contrato, , estabelecida à , CEP , inscrita no CNPJ sob nº 68.765.049/0001-79, aqui representada por Jair Limberger, inscrito no CPF nº 720 067 667 068, residente e domiciliado à rua 28 de Setembro, número 1119, Bairro Goiás, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021, através do Pregão Eletrônico nº 01 /2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01 /2025, para locação de veículo(s), a seguir discriminado (s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

iITEM	QTD	UNID MESES	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário Mensal
01	01	12	Contrato N.º 05 - PLACA TBK-1C76 –VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 014.389.980-47;	VALOR UNITARIO MENSAL: R$ 2.699,99 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos, bem como a proposta apresentada.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o LOCADOR, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o objeto ao LOCATÁRIO empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.
CLÁUSULA TERCEIRA: A gestora deste contrato é a servidora Tamirys Goll Ferrari ocupante do cargo de assessora do diretor geral.
CLÁUSULA QUARTA: O veículo deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço na sede do Poder Legislativo da Lapa, Centro, Lapa-PR.
CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, o LOCADOR emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R$ 32.399,88 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal por veículo R$ 2.699,99 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR. Caso não ocorra o pagamento no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da contratante, será aplicada a correção descrita no item 21.2.5 e aplicação da multa prevista no item 21.2.6 do Edital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I.
k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo LOCATÁRIO como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.

PARÁGRAFO QUARTO: O LOCADOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do LOCADOR:
a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se ao LOCATÁRIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para o LOCATÁRIO e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
g)) Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e proceder a substituição de acessórios quando necessário.
"h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA: São obrigações do LOCATÁRIO:
a) - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.
b) - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.
c) - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.
d) - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus e rodas.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitatória nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na no Título IV, capítulo I da Lei Licitatória (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, tais como:
Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº 14.133/21.
f) – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
g) – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
h) – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
i) – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de

elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Podera, nos termos da Lei nº 14.133/21, haver a rescisão contratual, garantindo-se os direitos das partes conforme previsto na citada norma..
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo LOCADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Dotação 1496 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
3.33.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCADOR obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR ,03 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A
Contratada

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1A238DEC

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 07 /2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de Câmara Municipal e de outro a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A detentora do contrato, , estabelecida à , CEP , inscrita no CNPJ sob nº 68.765.049/0001-79, aqui representada por Jair Limberger, inscrito no CPF nº 720 067 667 068, residente e domiciliado à rua 28 de Setembro, número 1119, Bairro Goias, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021 , através do Pregão Eletronico nº 01 /2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01 /2025, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

IITEM	QTD	UNID MESES	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário Mensal
01	01	12	Contrato N.º 07 - PLACA TBK-4B06 –VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 014.393.783-36;	VALOR UNITARIO MENSAL: R$ 2.699,99 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos, bem como a proposta apresentada.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o LOCADOR, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o objeto ao LOCATÁRIO empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.
CLÁUSULA TERCEIRA: A gestora deste contrato é a servidora Tamirys Goll Ferrari ocupante do cargo de assessora do diretor geral.

CLÁUSULA QUARTA: O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço na sede do Poder Legislativo da Lapa, Centro, Lapa-PR.
CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, o LOCADOR emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R$ 32.399,88 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal por veículo R$ (2.699,99 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR. Caso não ocorra o pagamento no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da contratante, será aplicada a correção descrita no item 21.2.5 e aplicação da multa prevista no item 21.2.6 do Edital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I.
k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo LOCATÁRIO como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.

PARÁGRAFO QUARTO: O LOCADOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do LOCADOR:
a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se ao LOCATÁRIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para o LOCATÁRIO e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
g)) Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e proceder a substituição de acessórios quando necessário.
"h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA: São obrigações do LOCATÁRIO:
a) - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.
b) - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.
c) - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.
d) - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus e rodas.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitatória nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na no Título IV, capítulo I da Lei Licitatória (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, tais como:
Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº 14.133/21.
f) – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
g) – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
h) – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
i) – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de

elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Podera, nos termos da Lei nº 14.133/21, haver a rescisão contratual, garantindo-se os direitos das partes conforme previsto na citada norma..
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo LOCADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Dotação 1496 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
3.33.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCADOR obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR,03 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A
Contratada

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C319EAA6

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08 /2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de Câmara Municipal e de outro a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A detentora do contrato, , estabelecida à , CEP , inscrita no CNPJ sob nº 68.765.049/0001-79, aqui representada por Jair Limberger, inscrito no CPF nº 720 067 667 068, residente e domiciliado à rua 28 de Setembro, número 1119, Bairro Goias, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021 , através do Pregão Eletronico nº 01 /2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01 /2025, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

IITEM	QTD	UNID MESES	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário Mensal
01	01	12	Contrato N.º 08 - PLACA TBK-4B07 –VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 014.393.785-30;	VALOR UNITARIO MENSAL: R$ 2.699,99 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos, bem como a proposta apresentada.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o LOCADOR, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o objeto ao LOCATÁRIO empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.
CLÁUSULA TERCEIRA: A gestora deste contrato é a servidora Tamirys Goll Ferrari ocupante do cargo de assessora do diretor geral.

CLÁUSULA QUARTA: O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço na sede do Poder Legislativo da Lapa, Centro, Lapa-PR.
CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, o LOCADOR emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R$ 32.399,88 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal por veículo R$ (2.699,99 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR. Caso não ocorra o pagamento no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da contratante, será aplicada a correção descrita no item 21.2.5 e aplicação da multa prevista no item 21.2.6 do Edital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I.
k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo LOCATÁRIO como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.

PARÁGRAFO QUARTO: O LOCADOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do LOCADOR:
a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se ao LOCATÁRIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para o LOCATÁRIO e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
g)) Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e proceder a substituição de acessórios quando necessário.
"h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA: São obrigações do LOCATÁRIO:
a) - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.
b) - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.
c) - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.
d) - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus e rodas.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitatória nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na no Título IV, capítulo I da Lei Licitatória (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, tais como:
Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº 14.133/21.
f) – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
g) – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
h) – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
i) – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de

elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Podera, nos termos da Lei nº 14.133/21, haver a rescisão contratual, garantindo-se os direitos das partes conforme previsto na citada norma..
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo LOCADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Dotação 1496 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
3.33.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCADOR obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR,03 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A
Contratada

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:82CD786A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09 /2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de Câmara Municipal e de outro a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A detentora do contrato, , estabelecida à , CEP , inscrita no CNPJ sob nº 68.765.049/0001-79, aqui representada por Jair Limberger, inscrito no CPF nº 720 067 667 068, residente e domiciliado à rua 28 de Setembro, número 1119, Bairro Goias, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021, através do Pregão Eletronico nº 01 /2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01 /2025, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

IITEM	QTD	UNID MESES	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário Mensal
01	01	12	Contrato N.º 09 - PLACA TBK-4B08 –VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 01439378670;	VALOR UNITARIO MENSAL: R$ 2.699,99 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos, bem como a proposta apresentada.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o LOCADOR, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o objeto ao LOCATÁRIO empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.
CLÁUSULA TERCEIRA: A gestora deste contrato é a servidora Tamirys Goll Ferrari ocupante do cargo de assessora do diretor geral.

CLÁUSULA QUARTA: O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço na sede do Poder Legislativo da Lapa, Centro, Lapa-PR.
CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, o LOCADOR emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R$ 32.399,88 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal por veículo R$ (2.699,99 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR. Caso não ocorra o pagamento no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da contratante, será aplicada a correção descrita no item 21.2.5 e aplicação da multa prevista no item 21.2.6 do Edital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I.
k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo LOCATÁRIO como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.

PARÁGRAFO QUARTO: O LOCADOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do LOCADOR:
a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se ao LOCATÁRIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para o LOCATÁRIO e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
g)) Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e proceder a substituição de acessórios quando necessário.
"h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA: São obrigações do LOCATÁRIO:
a) - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.
b) - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.
c) - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.
d) - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus e rodas.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitatória nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na no Título IV, capítulo I da Lei Licitatória (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, tais como:
Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº 14.133/21.
f) – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
g) – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
h) – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
i) – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de

elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Podera, nos termos da Lei nº 14.133/21, haver a rescisão contratual, garantindo-se os direitos das partes conforme previsto na citada norma..
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo LOCADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Dotação 1496 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
3.33.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCADOR obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR,03de junho de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A
Contratada

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DC1A7988

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10 /2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de Câmara Municipal e de outro a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A detentora do contrato, , estabelecida à , CEP , inscrita no CNPJ sob nº 68.765.049/0001-79, aqui representada por Jair Limberger, inscrito no CPF nº 720 067 667 068, residente e domiciliado à rua 28 de Setembro, número 1119, Bairro Goias, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021 , através do Pregão Eletronico nº 01 /2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01 /2025, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

IITEM	QTD	UNID MESES	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário Mensal
01	01	12	Contrato N.º 10 - PLACA TBK-4B09 - VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 014.393.788-32;	VALOR UNITARIO MENSAL: R$ 2.699,99 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos, bem como a proposta apresentada.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o LOCADOR, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o objeto ao LOCATÁRIO empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.
CLÁUSULA TERCEIRA: A gestora deste contrato é a servidora Tamirys Goll Ferrari ocupante do cargo de assessora do diretor geral.

CLÁUSULA QUARTA: O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço na sede do Poder Legislativo da Lapa, Centro, Lapa-PR.
CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, o LOCADOR emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R$ 32.399,88 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal por veículo R$ (2.699,99 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR. Caso não ocorra o pagamento no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da contratante, será aplicada a correção descrita no item 21.2.5 e aplicação da multa prevista no item 21.2.6 do Edital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I.
k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo LOCATÁRIO como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.

PARÁGRAFO QUARTO: O LOCADOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do LOCADOR:
a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se ao LOCATÁRIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para o LOCATÁRIO e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
g)) Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e proceder a substituição de acessórios quando necessário.
"h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA: São obrigações do LOCATÁRIO:
a) - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.
b) - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.
c) - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.
d) - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus e rodas.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitatória nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na no Título IV, capítulo I da Lei Licitatória (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, tais como:
Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº 14.133/21.
f) – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
g) – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
h) – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
i) – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de

elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Podera, nos termos da Lei nº 14.133/21, haver a rescisão contratual, garantindo-se os direitos das partes conforme previsto na citada norma..
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo LOCADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Dotação 1496 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
3.33.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCADOR obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR,03 de junho de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A
Contratada

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D81FB482

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11 /2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de Câmara Municipal e de outro a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A detentora do contrato, , estabelecida à , CEP , inscrita no CNPJ sob nº 68.765.049/0001-79, aqui representada por Jair Limberger, inscrito no CPF nº 720 067 667 068, residente e domiciliado à rua 28 de Setembro, número 1119, Bairro Goias, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021 , através do Pregão Eletronico nº 01 /2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01 /2025, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

IITEM	QTD	UNID MESES	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário Mensal
01	01	12	Contrato N.º 11 - PLACA TBK-4B10 –VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 014.393.789-99;	VALOR UNITARIO MENSAL: R$ 2.699,99 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos, bem como a proposta apresentada.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o LOCADOR, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o objeto ao LOCATÁRIO empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.
CLÁUSULA TERCEIRA: A gestora deste contrato é a servidora Tamirys Goll Ferrari ocupante do cargo de assessora do diretor geral.

CLÁUSULA QUARTA: O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço na sede do Poder Legislativo da Lapa, Centro, Lapa-PR.
CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, o LOCADOR emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R$ 32.399,88 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal por veículo R$ (2.699,99 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR. Caso não ocorra o pagamento no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da contratante, será aplicada a correção descrita no item 21.2.5 e aplicação da multa prevista no item 21.2.6 do Edital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I.
k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo LOCATÁRIO como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.

PARÁGRAFO QUARTO: O LOCADOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do LOCADOR:
a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se ao LOCATÁRIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para o LOCATÁRIO e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
g)) Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e proceder a substituição de acessórios quando necessário.
"h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA: São obrigações do LOCATÁRIO:
a) - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.
b) - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.
c) - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.
d) - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus e rodas.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitatória nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na no Título IV, capítulo I da Lei Licitatória (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, tais como:
Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº 14.133/21.
f) – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
g) – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
h) – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
i) – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de

elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Podera, nos termos da Lei nº 14.133/21, haver a rescisão contratual, garantindo-se os direitos das partes conforme previsto na citada norma..
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo LOCADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Dotação 1496 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
3.33.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCADOR obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR,03 de junho de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A
Contratada

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AB3D04C6

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12 /2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de Câmara Municipal e de outro a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A detentora do contrato, , estabelecida à , CEP , inscrita no CNPJ sob nº 68.765.049/0001-79, aqui representada por Jair Limberger, inscrito no CPF nº 720 067 667 068, residente e domiciliado à rua 28 de Setembro, número 1119, Bairro Goias, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021 , através do Pregão Eletronico nº 01 /2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01 /2025, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

IITEM	QTD	UNID MESES	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário Mensal
01	01	12	Contrato N.º 12 - PLACA TBK-4B12 - VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 014.393.791-97.	VALOR UNITARIO MENSAL: R$ 2.699,99 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos, bem como a proposta apresentada.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o LOCADOR, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o objeto ao LOCATÁRIO empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.
CLÁUSULA TERCEIRA: A gestora deste contrato é a servidora Tamirys Goll Ferrari ocupante do cargo de assessora do diretor geral.

CLÁUSULA QUARTA: O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço na sede do Poder Legislativo da Lapa, Centro, Lapa-PR.
CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, o LOCADOR emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R$ 32.399,88 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal por veículo R$ (2.699,99 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR. Caso não ocorra o pagamento no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da contratante, será aplicada a correção descrita no item 21.2.5 e aplicação da multa prevista no item 21.2.6 do Edital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I.
k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo LOCATÁRIO como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.

PARÁGRAFO QUARTO: O LOCADOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do LOCADOR:
a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se ao LOCATÁRIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para o LOCATÁRIO e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
g)) Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e proceder a substituição de acessórios quando necessário.
"h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA: São obrigações do LOCATÁRIO:
a) - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.
b) - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.
c) - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.
d) - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus e rodas.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitatória nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na no Título IV, capítulo I da Lei Licitatória (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, tais como:
Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº 14.133/21.
f) – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
g) – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
h) – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
i) – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de

elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Podera, nos termos da Lei nº 14.133/21, haver a rescisão contratual, garantindo-se os direitos das partes conforme previsto na citada norma..
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo LOCADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Dotação 1496 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
3.33.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCADOR obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR,03de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A
Contratada

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:54F297A0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13 /2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de Câmara Municipal e de outro a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A detentora do contrato, , estabelecida à , CEP , inscrita no CNPJ sob nº 68.765.049/0001-79, aqui representada por Jair Limberger, inscrito no CPF nº 720 067 667 068, residente e domiciliado à rua 28 de Setembro, número 1119, Bairro Goias, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021, através do Pregão Eletrônico nº 01 /2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01 /2025, para locação de veículo (s), a seguir discriminado (s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

IITEM	QTD	UNID MESES	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário Mensal
01	01	12	Contrato N.º 13 - PLACA TBK-4B13 – VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 014.393.794-13.	VALOR UNITARIO MENSAL: R$ 2.699,99 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos, bem como a proposta apresentada.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o LOCADOR, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o objeto ao LOCATÁRIO empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.
CLÁUSULA TERCEIRA: A gestora deste contrato é a servidora Tamirys Goll Ferrari ocupante do cargo de assessora do diretor geral.

CLÁUSULA QUARTA: O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço na sede do Poder Legislativo da Lapa, Centro, Lapa-PR.
CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, o LOCADOR emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R$ 32.399,88 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal por veículo R$ (2.699,99 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR. Caso não ocorra o pagamento no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da contratante, será aplicada a correção descrita no item 21.2.5 e aplicação da multa prevista no item 21.2.6 do Edital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I.
k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo LOCATÁRIO como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.

PARÁGRAFO QUARTO: O LOCADOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do LOCADOR:
a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se ao LOCATÁRIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para o LOCATÁRIO e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
g)) Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e proceder a substituição de acessórios quando necessário.
"h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA: São obrigações do LOCATÁRIO:
a) - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.
b) - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.
c) - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.
d) - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus e rodas.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitatória nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na no Título IV, capítulo I da Lei Licitatória (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, tais como:
Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº 14.133/21.
f) – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
g) – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
h) – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
i) – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de

elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Podera, nos termos da Lei nº 14.133/21, haver a rescisão contratual, garantindo-se os direitos das partes conforme previsto na citada norma..
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo LOCADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Dotação 1496 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
3.33.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCADOR obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR,03 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A
Contratada

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BFF6F726

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas prerrogativas legais, em especial ao que determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 23, e o Regimento Interno no art. 173 e incisos, torna público o recebimento do Parecer Prévio nº 129/2025, do Tribunal de Contas do Estado, referente a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023. O Parecer Prévio recomenda a regularidade das contas com ressalva.
O documento citado pode ser acessado através do link: https://sapl.lapa.pr.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/12415/parecer_previo_-_129-25_-_s1c.pdf
O processo referente às contas de 2023 permanecerá na Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por 60 (sessenta) dias à disposição, a partir desta data, para exame de qualquer do povo, que poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei.

Lapa, 03 de junho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FB51AF08

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, ARTHUR BASTIAN VIDAL portador do RG 8931623-5 e inscrito no CPF nº 036.304.259-84 de ora em diante COMODANTE, e de outro, o Vereador FABIANO CARVALHO CORDEIRO, portador do RG 14831572-8 e inscrito no CPF 135.850.839-94, residente e domiciliado no município da Lapa, de ora em diante denominado simplesmente de COMODATÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é Locatária do Veículo VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 01438998047, PLACA TBK-1C76, conforme contrato originado pelo Pregão Eletrônico n.º 01/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AO COMODATÁRIO o veículo acima descrito, durante a vigência do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - Não poderá haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.
CLÁUSULA QUARTA - O COMODATÁRIO somente poderá utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa que o mesmo desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com suas funções/atribuições, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, cabendo as mesmas vedações e orientações constantes neste termo ao Assessor Parlamentar do COMODATÁRIO.
Parágrafo primeiro - O COMODATÁRIO poderá inclusive permanecer com o veículo em seu poder, levar e guardar o mesmo em sua residência, quando, a seu critério, as necessidades de uso assim o justificarem, observando-se sempre que todos os deslocamentos realizados deverão estar relacionados com a função legislativa e no interesse público, cuja responsabilidade pelo uso recai exclusivamente ao Vereador COMODATÁRIO e seu Assessor Parlamentar.
Parágrafo segundo – O COMODATÁRIO e seu assessor se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veículo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;
Código Penal: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.
B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade):
Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
(...)
IV - Utilizar, em obra ou serviço particular, qualquer bem móvel, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei, bem como o trabalho de servidores, de empregados ou de terceiros contratados por essas entidades; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
(...)
Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de

multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
CLÁUSULA QUINTA – O COMODATÁRIO não poderá fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar ou servidores do Poder Legislativo, quando houver justificativa relacionada ao interesse público, no caso dos Vereadores, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas às autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público do Poder Legislativo da Lapa.
§2° – O COMODATÁRIO, ou seu Assessor Parlamentar, serão responsáveis por quaisquer danos causados ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcará com pagamento de franquia de seguro, se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e/ou causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.
CLÁUSULA SEXTA - No uso do veículo, o COMODATÁRIO e seu Assessor deverão obedecer a todas as determinações nacionais de trânsito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.
Parágrafo único – O COMODATÁRIO e seu Assessor deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA – O abastecimento do veículo ocorrera as custas da COMODANTE, sendo que estes se darão se dar de acordo com as normas e limites estabelecidos pela Presidência da Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.
Parágrafo primeiro – O COMODATÁRIO, ou seu Assessor Parlamentar, serão responsáveis pelo pagamento de eventuais multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato, bem como serão responsáveis pelos demais prejuízos ou indenizações, quando cabíveis.
Parágrafo segundo – O COMODATÁRIO deverá entregar semanalmente, ao Assessor do Diretor Geral, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.
CLÁUSULA OITAVA – Poderá fazer uso do veículo seu Assessor Parlamentar, sendo que a este se estenderá todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo ao COMODATÁRIO orientá-los de acordo as normas aqui expostas, ficando, contudo, o Vereador COMODATÁRIO solidariamente responsável pelos atos de seu Assessor Parlamentar com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA NONA - O presente contrato de comodato é a título precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA – O Assessor do Diretor Geral fica responsável em verificar e comunicar a empresa contratada, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica o COMODATÁRIO ciente de que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da proprietária do veículo, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O COMODATÁRIO compromete-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assina juntamente com seu Assessor, o qual, para todos os efeitos legais será considerando também comodante.

Lapa-PR, 03 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Comodante

FABIANO CARVALHO CORDEIRO
Comodatário

MARCIO RODRIGO DA SILVA SANTOS
Comodatário

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:60EBA353

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente, ACYR HOFFMANN, portador do RG 5759487-0 e inscrito no CPF 818.845.839-20 de ora em diante COMODANTE, e de outro, o Vereador ARTHUR BASTIAN VIDAL, portador do RG 8931623-5 e inscrito no CPF nº 036.304.259-84, residente e domiciliado no município da Lapa, de ora em diante denominado simplesmente de COMODATÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é Locatária do Veículo VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 01439378093 PLACA TBK-4B03, conforme contrato originado pelo Pregão Eletrônico n.º 01/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AO COMODATÁRIO o veículo acima descrito, durante a vigência do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - Não poderá haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.
CLÁUSULA QUARTA - O COMODATÁRIO somente poderá utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa que o mesmo desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com suas funções/atribuições, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, cabendo as mesmas vedações e orientações constantes neste termo ao Assessor Parlamentar do COMODATÁRIO.
Parágrafo primeiro - O COMODATÁRIO poderá inclusive permanecer com o veículo em seu poder, levar e guardar o mesmo em sua residência, quando, a seu critério, as necessidades de uso assim o justificarem, observando-se sempre que todos os deslocamentos realizados deverão estar relacionados com a função legislativa e no interesse público, cuja responsabilidade pelo uso recai exclusivamente ao Vereador COMODATÁRIO e seu Assessor Parlamentar.
Parágrafo segundo – O COMODATÁRIO e seu assessor se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veículo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;
Código Penal: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.
B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade):

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
(...)
IV - Utilizar, em obra ou serviço particular, qualquer bem móvel, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei, bem como o trabalho de servidores, de empregados ou de terceiros contratados por essas entidades; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
(...)
Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
CLÁUSULA QUINTA – O COMODATÁRIO não poderá fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar ou servidores do Poder Legislativo, quando houver justificativa relacionada ao interesse público, no caso dos Vereadores, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas às autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público do Poder Legislativo da Lapa.
§2° – O COMODATÁRIO, ou seu Assessor Parlamentar, serão responsáveis por quaisquer danos causados ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcará com pagamento de franquia de seguro, se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e/ou causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.
CLÁUSULA SEXTA - No uso do veículo, o COMODATÁRIO e seu Assessor deverão obedecer a todas as determinações nacionais de trânsito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.
Parágrafo único – O COMODATÁRIO e seu Assessor deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA – O abastecimento do veículo ocorrera as custas da COMODANTE, sendo que estes se darão se dar de acordo com as normas e limites estabelecidos pela Presidência da Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.
Parágrafo primeiro – O COMODATÁRIO, ou seu Assessor Parlamentar, serão responsáveis pelo pagamento de eventuais multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato, bem como serão responsáveis pelos demais prejuízos ou indenizações, quando cabíveis.
Parágrafo segundo – O COMODATÁRIO deverá entregar semanalmente, ao Assessor do Diretor Geral, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.
CLÁUSULA OITAVA – Poderá fazer uso do veículo seu Assessor Parlamentar, sendo que a este se estenderá todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo ao COMODATÁRIO orientá-los de acordo as normas aqui expostas, ficando, contudo, o Vereador COMODATÁRIO solidariamente responsável pelos atos de seu Assessor Parlamentar com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA NONA - O presente contrato de comodato é a título precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA – O Assessor do Diretor Geral fica responsável em verificar e comunicar a empresa contratada, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica o COMODATÁRIO ciente de que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da proprietária do veículo, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O COMODATÁRIO compromete-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assina juntamente com seu Assessor, o qual, para todos os efeitos legais será considerando também comodante.

Lapa-PR, 03 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Comodante

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Comodatário

ANDERSON SOMMER
Comodatário

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D79C69A8

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, ARTHUR BASTIAN VIDAL portador do RG 8931623-5 e inscrito no CPF nº 036.304.259-84 de ora em diante COMODANTE, e de outro, o Vereador VILMAR CZARNESKI FÁVARO PURGA, portador do RG 3892502-4 e inscrito no CPF 558.957.789-68, residente e domiciliado no município da Lapa, de ora em diante denominado simplesmente de COMODATÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A COMODANTE é Locatária do Veículo VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 01439378336, PLACA TBK-4B06, conforme contrato originado pelo Pregão Eletrônico n.º 01/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AO COMODATÁRIO o veículo acima descrito, durante a vigência do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – Não poderá haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.

CLÁUSULA QUARTA – O COMODATÁRIO somente poderá utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa que o mesmo desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com suas funções/atribuições, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, cabendo as mesmas vedações e orientações constantes neste termo ao Assessor Parlamentar do COMODATÁRIO.
Parágrafo primeiro – O COMODATÁRIO poderá inclusive permanecer com o veículo em seu poder, levar e guardar o mesmo em sua residência, quando, a seu critério, as necessidades de uso assim o justificarem, observando-se sempre que todos os deslocamentos realizados deverão estar relacionados com a função legislativa e no interesse público, cuja responsabilidade pelo uso recai exclusivamente ao Vereador COMODATÁRIO e seu Assessor Parlamentar.
Parágrafo segundo – O COMODATÁRIO e seu assessor se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veículo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;
Código Penal: Art. 312 – Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena – reclusão, de dois a doze anos, e multa.
B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade):
Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
(...)
IV – Utilizar, em obra ou serviço particular, qualquer bem móvel, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei, bem como o trabalho de servidores, de empregados ou de terceiros contratados por essas entidades; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
(...)
Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
I – na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
CLÁUSULA QUINTA – O COMODATÁRIO não poderá fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar ou servidores do Poder Legislativo, quando houver justificativa relacionada ao interesse público, no caso dos Vereadores, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas às autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público do Poder Legislativo da Lapa.
§2° – O COMODATÁRIO, ou seu Assessor Parlamentar, serão responsáveis por quaisquer danos causados ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcará com pagamento de franquia de seguro, se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e/ou causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.
CLÁUSULA SEXTA – No uso do veículo, o COMODATÁRIO e seu Assessor deverão obedecer a todas as determinações nacionais de trânsito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.
Parágrafo único – O COMODATÁRIO e seu Assessor deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA – O abastecimento do veículo ocorrera as custas da COMODANTE, sendo que estes se darão se dar de acordo com as normas e limites estabelecidos pela Presidência da Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.
Parágrafo primeiro – O COMODATÁRIO, ou seu Assessor Parlamentar, serão responsáveis pelo pagamento de eventuais multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato, bem como serão responsáveis pelos demais prejuízos ou indenizações, quando cabíveis.
Parágrafo segundo – O COMODATÁRIO deverá entregar semanalmente, ao Assessor do Diretor Geral, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.
CLÁUSULA OITAVA – Poderá fazer uso do veículo seu Assessor Parlamentar, sendo que a este se estenderá todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo ao COMODATÁRIO orientá-los de acordo as normas aqui expostas, ficando, contudo, o Vereador COMODATÁRIO solidariamente responsável pelos atos de seu Assessor Parlamentar com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA NONA – O presente contrato de comodato é a título precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA – O Assessor do Diretor Geral fica responsável em verificar e comunicar a empresa contratada, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica o COMODATÁRIO ciente de que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da proprietária do veículo, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O COMODATÁRIO compromete-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assina juntamente com seu Assessor, o qual, para todos os efeitos legais será considerando também comodante.

Lapa-PR, 03 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Comodante

VILMAR CZARNESKI FÁVARO PURGA
Comodatário

JOSÉ MARIA SCHEIFER BILL
Comodatário

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:599336F9

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, ARTHUR BASTIAN VIDAL portador do RG 8931623-5 e inscrito no CPF nº 036.304.259-84 de ora em diante COMODANTE, e de outro, o Vereador BRUNO OSMIL BUX, portador do RG 12643337-9 e inscrito no CPF 068.111.179-82, residente e domiciliado no município da Lapa, de ora em diante denominado simplesmente de COMODATÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A COMODANTE é Locatária do Veículo VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 01439378530, PLACA TBK-4B07, conforme contrato originado pelo Pregão Eletrônico n.º 01/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AO COMODATÁRIO o veículo acima descrito, durante a vigência do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – Não poderá haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.
CLÁUSULA QUARTA – O COMODATÁRIO somente poderá utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa que o mesmo desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com suas funções/atribuições, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, cabendo as mesmas vedações e orientações constantes neste termo ao Assessor Parlamentar do COMODATÁRIO.
Parágrafo primeiro – O COMODATÁRIO poderá inclusive permanecer com o veículo em seu poder, levar e guardar o mesmo em sua residência, quando, a seu critério, as necessidades de uso assim o justificarem, observando-se sempre que todos os deslocamentos realizados deverão estar relacionados com a função legislativa e no interesse público, cuja responsabilidade pelo uso recai exclusivamente ao Vereador COMODATÁRIO e seu Assessor Parlamentar.
Parágrafo segundo – O COMODATÁRIO e seu assessor se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veículo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;
Código Penal: Art. 312 – Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena – reclusão, de dois a doze anos, e multa.
B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade):
Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
(...)
IV – Utilizar, em obra ou serviço particular, qualquer bem móvel, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei, bem como o trabalho de servidores, de empregados ou de terceiros contratados por essas entidades; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
(...)
Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
I – na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
CLÁUSULA QUINTA – O COMODATÁRIO não poderá fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar ou servidores do Poder Legislativo, quando houver justificativa relacionada ao interesse público, no caso dos Vereadores, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas às autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público do Poder Legislativo da Lapa.
§2° – O COMODATÁRIO, ou seu Assessor Parlamentar, serão responsáveis por quaisquer danos causados ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcará com pagamento de franquia de seguro, se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e/ou causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.
CLÁUSULA SEXTA – No uso do veículo, o COMODATÁRIO e seu Assessor deverão obedecer a todas as determinações nacionais de trânsito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.
Parágrafo único – O COMODATÁRIO e seu Assessor deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA – O abastecimento do veículo ocorrera as custas da COMODANTE, sendo que estes se darão se dar de acordo com as normas e limites estabelecidos pela Presidência da Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.
Parágrafo primeiro – O COMODATÁRIO, ou seu Assessor Parlamentar, serão responsáveis pelo pagamento de eventuais multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato, bem como serão responsáveis pelos demais prejuízos ou indenizações, quando cabíveis.
Parágrafo segundo – O COMODATÁRIO deverá entregar semanalmente, ao Assessor do Diretor Geral, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.
CLÁUSULA OITAVA – Poderá fazer uso do veículo seu Assessor Parlamentar, sendo que a este se estenderá todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo ao COMODATÁRIO orientá-los de acordo as normas aqui expostas, ficando, contudo, o Vereador COMODATÁRIO solidariamente responsável pelos atos de seu Assessor Parlamentar com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA NONA – O presente contrato de comodato é a título precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA – O Assessor do Diretor Geral fica responsável em verificar e comunicar a empresa contratada, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica o COMODATÁRIO ciente de que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da proprietária do veículo, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O COMODATÁRIO compromete-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação ao uso dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assina juntamente com seu Assessor, o qual, para todos os efeitos legais será considerando também comodante.

Lapa-PR, 03 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Comodante

BRUNO OSMIL BUX
Comodatário

CAMILA DE FÁTIMA PEDROSO DE MATOS
Comodatário

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A0B62FFD

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, ARTHUR BASTIAN VIDAL portador do RG 8931623-5 e inscrito no CPF nº 036.304.259-84 de ora em diante COMODANTE, e de outro, o Vereador MARIO JORGE PADILHA SANTOS, portador do RG 7861079-4 e inscrito no CPF 025.916.969-26, residente e domiciliado no município da Lapa, de ora em diante denominado simplesmente de COMODATÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é Locatária do Veículo VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 01439378670, PLACA TBK-4B08, conforme contrato originado pela Licitação Pregão Eletrônico n.º 01/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AO COMODATÁRIO o veículo acima descrito, durante a vigência do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - Não poderá haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.
CLÁUSULA QUARTA - O COMODATÁRIO somente poderá utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa que o mesmo desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com suas funções/atribuições, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, cabendo as mesmas vedações e orientações constantes neste termo ao Assessor Parlamentar do COMODATÁRIO.
Parágrafo primeiro - O COMODATÁRIO poderá inclusive permanecer com o veículo em seu poder, levar e guardar o mesmo em sua residência, quando, a seu critério, as necessidades de uso assim o justificarem, observando-se sempre que todos os deslocamentos realizados deverão estar relacionados com a função legislativa e no interesse público, cuja responsabilidade pelo uso recai exclusivamente ao Vereador COMODATÁRIO e seu Assessor Parlamentar.
Parágrafo segundo – O COMODATÁRIO e seu assessor se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veículo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;
Código Penal: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.
B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade):
Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
(...)
IV - Utilizar, em obra ou serviço particular, qualquer bem móvel, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei, bem como o trabalho de servidores, de empregados ou de terceiros contratados por essas entidades; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
(...)
Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
CLÁUSULA QUINTA – O COMODATÁRIO não poderá fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar ou servidores do Poder Legislativo, quando houver justificativa relacionada ao interesse público, no caso dos Vereadores, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas às autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público do Poder Legislativo da Lapa.

§2° – O COMODATÁRIO, ou seu Assessor Parlamentar, serão responsáveis por quaisquer danos causados ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcará com pagamento de franquia de seguro, se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e/ou causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.
CLÁUSULA SEXTA - No uso do veículo, o COMODATÁRIO e seu Assessor deverão obedecer a todas as determinações nacionais de trânsito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.
Parágrafo único – O COMODATÁRIO e seu Assessor deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA – O abastecimento do veículo ocorrera as custas da COMODANTE, sendo que estes se darão se dar de acordo com as normas e limites estabelecidos pela Presidência da Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.
Parágrafo primeiro – O COMODATÁRIO, ou seu Assessor Parlamentar, serão responsáveis pelo pagamento de eventuais multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato, bem como serão responsáveis pelos demais prejuízos ou indenizações, quando cabíveis.
Parágrafo segundo – O COMODATÁRIO deverá entregar semanalmente, ao Assessor do Diretor Geral, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.

CLÁUSULA OITAVA – Poderá fazer uso do veículo seu Assessor Parlamentar, sendo que a este se estenderá todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo ao COMODATÁRIO orientá-los de acordo as normas aqui expostas, ficando, contudo, o Vereador COMODATÁRIO solidariamente responsável pelos atos de seu Assessor Parlamentar com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA NONA - O presente contrato de comodato é a título precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA – O Assessor do Diretor Geral fica responsável em verificar e comunicar a empresa contratada, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica o COMODATÁRIO ciente de que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da proprietária do veículo, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O COMODATÁRIO compromete-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assina juntamente com seu Assessor, o qual, para todos os efeitos legais será considerando também comodante.

Lapa-PR, 03 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Comodante

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Comodatário

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D12EDA80

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, ARTHUR BASTIAN VIDAL portador do RG 8931623-5 e inscrito no CPF nº 036.304.259-84 de ora em diante COMODANTE, e de outro, o Vereador MARCOS JOSÉ LECH, portador do RG 6594159-7 e inscrito no CPF 021.072.519-24, residente e domiciliado no município da Lapa, de ora em diante denominado simplesmente de COMODATÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é Locatária do Veículo VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 01439378832, PLACA TBK-4B09, conforme contrato originado pelo Pregão Eletrônico n.º 01/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AO COMODATÁRIO o veículo acima descrito, durante a vigência do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - Não poderá haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.
CLÁUSULA QUARTA - O COMODATÁRIO somente poderá utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa que o mesmo desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com suas funções/atribuições, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, cabendo as mesmas vedações e orientações constantes neste termo ao Assessor Parlamentar do COMODATÁRIO.
Parágrafo primeiro - O COMODATÁRIO poderá inclusive permanecer com o veículo em seu poder, levar e guardar o mesmo em sua residência, quando, a seu critério, as necessidades de uso assim o justificarem, observando-se sempre que todos os deslocamentos realizados deverão estar relacionados com a função legislativa e no interesse público, cuja responsabilidade pelo uso recai exclusivamente ao Vereador COMODATÁRIO e seu Assessor Parlamentar.
Parágrafo segundo – O COMODATÁRIO e seu assessor se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veículo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;
Código Penal: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.
B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade):
Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
(...)
IV - Utilizar, em obra ou serviço particular, qualquer bem móvel, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei, bem como o trabalho de servidores, de empregados ou de terceiros contratados por essas entidades; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
(...)
Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
CLÁUSULA QUINTA – O COMODATÁRIO não poderá fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar ou servidores do Poder Legislativo, quando houver justificativa relacionada ao interesse público, no caso dos Vereadores, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas às autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público do Poder Legislativo da Lapa.

§2° – O COMODATÁRIO, ou seu Assessor Parlamentar, serão responsáveis por quaisquer danos causados ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcará com pagamento de franquia de seguro, se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e/ou causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.

CLÁUSULA SEXTA - No uso do veículo, o COMODATÁRIO e seu Assessor deverão obedecer a todas as determinações nacionais de trânsito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.
Parágrafo único – O COMODATÁRIO e seu Assessor deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA – O abastecimento do veículo ocorrera as custas da COMODANTE, sendo que estes se darão se dar de acordo com as normas e limites estabelecidos pela Presidência da Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.
Parágrafo primeiro – O COMODATÁRIO, ou seu Assessor Parlamentar, serão responsáveis pelo pagamento de eventuais multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato, bem como serão responsáveis pelos demais prejuízos ou indenizações, quando cabíveis.
Parágrafo segundo – O COMODATÁRIO deverá entregar semanalmente, ao Assessor do Diretor Geral, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.
CLÁUSULA OITAVA – Poderá fazer uso do veículo seu Assessor Parlamentar, sendo que a este se estenderá todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo ao COMODATÁRIO orientá-los de acordo as normas aqui expostas, ficando, contudo, o Vereador COMODATÁRIO solidariamente responsável pelos atos de seu Assessor Parlamentar com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA NONA - O presente contrato de comodato é a título precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA – O Assessor do Diretor Geral fica responsável em verificar e comunicar a empresa contratada, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica o COMODATÁRIO ciente de que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da proprietária do veículo, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O COMODATÁRIO compromete-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assina juntamente com seu Assessor, o qual, para todos os efeitos legais será considerando também comodante.

Lapa-PR, 03 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Comodante

MARCOS JOSÉ LECH
Comodatário

EMILLI MEIRA SANTOS
Comodatário

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6E763BD5

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, ARTHUR BASTIAN VIDAL portador do RG 8931623-5 e inscrito no CPF nº 036.304.259-84 de ora em diante COMODANTE, e de outro, o Vereador PAULO CEZAR FIGUEIRO TURMINA, portador do RG 4582650-3 e inscrito no CPF 637.944.039-91, residente e domiciliado no município da Lapa, de ora em diante denominado simplesmente de COMODATÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A COMODANTE é Locatária do Veículo VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 01439378999, PLACA TBK-4B10, conforme contrato originado pelo Pregão Eletrônico n.º 01/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AO COMODATÁRIO o veículo acima descrito, durante a vigência do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – Não poderá haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.
CLÁUSULA QUARTA – O COMODATÁRIO somente poderá utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa que o mesmo desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com suas funções/atribuições, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, cabendo as mesmas vedações e orientações constantes neste termo ao Assessor Parlamentar do COMODATÁRIO.
Parágrafo primeiro – O COMODATÁRIO poderá inclusive permanecer com o veículo em seu poder, levar e guardar o mesmo em sua residência, quando, a seu critério, as necessidades de uso assim o justificarem, observando-se sempre que todos os deslocamentos realizados deverão estar relacionados com a função legislativa e no interesse público, cuja responsabilidade pelo uso recai exclusivamente ao Vereador COMODATÁRIO e seu Assessor Parlamentar.
Parágrafo segundo – O COMODATÁRIO e seu assessor se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veículo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;

Código Penal: Art. 312 – Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena – reclusão, de dois a doze anos, e multa.
B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade):
Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
(...)
IV – Utilizar, em obra ou serviço particular, qualquer bem móvel, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei, bem como o trabalho de servidores, de empregados ou de terceiros contratados por essas entidades; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
(...)
Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
I – na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

CLÁUSULA QUINTA – O COMODATÁRIO não poderá fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar ou servidores do Poder Legislativo, quando houver justificativa relacionada ao interesse público, no caso dos Vereadores, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas às autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público do Poder Legislativo da Lapa.
§2° – O COMODATÁRIO, ou seu Assessor Parlamentar, serão responsáveis por quaisquer danos causados ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcará com pagamento de franquia de seguro, se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e/ou causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.
CLÁUSULA SEXTA – No uso do veículo, o COMODATÁRIO e seu Assessor deverão obedecer a todas as determinações nacionais de trânsito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.
Parágrafo único – O COMODATÁRIO e seu Assessor deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA – O abastecimento do veículo ocorrera as custas da COMODANTE, sendo que estes se darão se dar de acordo com as normas e limites estabelecidos pela Presidência da Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.
Parágrafo primeiro – O COMODATÁRIO, ou seu Assessor Parlamentar, serão responsáveis pelo pagamento de eventuais multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato, bem como serão responsáveis pelos demais prejuízos ou indenizações, quando cabíveis.
Parágrafo segundo – O COMODATÁRIO deverá entregar semanalmente, ao Assessor do Diretor Geral, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.
CLÁUSULA OITAVA – Poderá fazer uso do veículo seu Assessor Parlamentar, sendo que a este se estenderá todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo ao COMODATÁRIO orientá-los de acordo as normas aqui expostas, ficando, contudo, o Vereador COMODATÁRIO solidariamente responsável pelos atos de seu Assessor Parlamentar com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA NONA – O presente contrato de comodato é a título precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA – O Assessor do Diretor Geral fica responsável em verificar e comunicar a empresa contratada, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica o COMODATÁRIO ciente de que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da proprietária do veículo, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O COMODATÁRIO compromete-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assina juntamente com seu Assessor, o qual, para todos os efeitos legais será considerando também comodante.

Lapa-PR, 03 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Comodante

PAULO CEZAR FIGUEIRO TURMINA
Comodatário

FLÁVIO ALCEU MOREIRA SODRÉ
Comodatário

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B5451BED

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, ARTHUR BASTIAN VIDAL portador do RG 8931623-5 e inscrito no CPF nº 036.304.259-84 de ora em diante COMODANTE, e de outro, o Vereador ACYR HOFFMANN, portador do RG 5759487-0 e inscrito no CPF 818.845.839-20, residente e domiciliado no município da Lapa, de ora em diante denominado simplesmente de COMODATÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é Locatária do Veículo VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 01439379197, PLACA TBK- 4B12, conforme contrato originado pelo Pregão Eletrônico n.º 01/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AO COMODATÁRIO o veículo acima descrito, durante a vigência do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - Não poderá haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.
CLÁUSULA QUARTA - O COMODATÁRIO somente poderá utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa que o mesmo desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com suas funções/atribuições, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, cabendo as mesmas vedações e orientações constantes neste termo ao Assessor Parlamentar do COMODATÁRIO.
Parágrafo primeiro - O COMODATÁRIO poderá inclusive permanecer com o veículo em seu poder, levar e guardar o mesmo em sua residência, quando, a seu critério, as necessidades de uso assim o justificarem, observando-se sempre que todos os deslocamentos realizados deverão estar relacionados com a função legislativa e no interesse público, cuja responsabilidade pelo uso recai exclusivamente ao Vereador COMODATÁRIO e seu Assessor Parlamentar.
Parágrafo segundo – O COMODATÁRIO e seu assessor se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veículo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;
Código Penal: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.
B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade):
Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
(...)

IV - Utilizar, em obra ou serviço particular, qualquer bem móvel, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei, bem como o trabalho de servidores, de empregados ou de terceiros contratados por essas entidades; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
(...)
Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
CLÁUSULA QUINTA – O COMODATÁRIO não poderá fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar ou servidores do Poder Legislativo, quando houver justificativa relacionada ao interesse público, no caso dos Vereadores, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas às autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público do Poder Legislativo da Lapa.
§2° – O COMODATÁRIO, ou seu Assessor Parlamentar, serão responsáveis por quaisquer danos causados ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcará com pagamento de franquia de seguro, se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e/ou causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.
CLÁUSULA SEXTA - No uso do veículo, o COMODATÁRIO e seu Assessor deverão obedecer a todas as determinações nacionais de trânsito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.
Parágrafo único – O COMODATÁRIO e seu Assessor deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA – O abastecimento do veículo ocorrera às custas da COMODANTE, sendo que estes se darão se dar de acordo com as normas e limites estabelecidos pela Presidência da Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.
Parágrafo primeiro – O COMODATÁRIO, ou seu Assessor Parlamentar, serão responsáveis pelo pagamento de eventuais multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato, bem como serão responsáveis pelos demais prejuízos ou indenizações, quando cabíveis.
Parágrafo segundo – O COMODATÁRIO deverá entregar semanalmente, ao Assessor do Diretor Geral, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.
CLÁUSULA OITAVA – Poderá fazer uso do veículo seu Assessor Parlamentar, sendo que a este se estenderá todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo ao COMODATÁRIO orientá-los de acordo as normas aqui expostas, ficando, contudo, o Vereador COMODATÁRIO solidariamente responsável pelos atos de seu Assessor Parlamentar com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA NONA - O presente contrato de comodato é a título precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA – O Assessor do Diretor Geral fica responsável em verificar e comunicar a empresa contratada, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica o COMODATÁRIO ciente de que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da proprietária do veículo, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O COMODATÁRIO compromete-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assina juntamente com seu Assessor, o qual, para todos os efeitos legais será considerando também comodante.

Lapa-PR, 03 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Comodante

ACYR HOFFMANN
Comodatário

LUCAS KASBURG ANTUNES
Comodatário

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:32DD9C31

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, ARTHUR BASTIAN VIDAL portador do RG 8931623-5 e inscrito no CPF nº 036.304.259-84 de ora em diante COMODANTE, e de outro, a Vereadora CAMILA SCHEFER PIERIN, portadora do RG 9574807-4, e inscrita no CPF 083.150.159-66, residente e domiciliada no município da Lapa, de ora em diante denominada simplesmente de COMODATÁRIA, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é locatária do Veículo POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 01439379413, PLACA TBK-4B13, conforme contrato originado pela Licitação Pregão Eletrônico n.º 01/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO A COMODATÁRIA o veículo acima descrito, durante a vigência do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - Não poderá haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.
CLÁUSULA QUARTA - A COMODATÁRIA somente poderá utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa que a mesma desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com suas funções/atribuições, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, cabendo as mesmas vedações e orientações constantes neste termo ao Assessor Parlamentar da COMODATÁRIA.

Parágrafo primeiro - A COMODATÁRIA poderá inclusive permanecer com o veículo em seu poder, levar e guardar o mesmo em sua residência, quando, a seu critério, as necessidades de uso assim o justificarem, observando-se sempre que todos os deslocamentos realizados deverão estar relacionados com a função legislativa e no interesse público, cuja responsabilidade pelo uso recai exclusivamente a Vereador a COMODATÁRIA e seu Assessor Parlamentar.
Parágrafo segundo – A COMODATÁRIA e seu assessor se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veículo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;
Código Penal: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.
B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade):
Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
(...)
IV - Utilizar, em obra ou serviço particular, qualquer bem móvel, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei, bem como o trabalho de servidores, de empregados ou de terceiros contratados por essas entidades; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
(...)
Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
CLÁUSULA QUINTA – A COMODATÁRIA não poderá fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar ou servidores do Poder Legislativo, quando houver justificativa relacionada ao interesse público, no caso dos Vereadores, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas às autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público do Poder Legislativo da Lapa.
§2° – A COMODATÁRIOA ou seu Assessor Parlamentar, serão responsáveis por quaisquer danos causados ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcará com pagamento de franquia de seguro, se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e/ou causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.
CLÁUSULA SEXTA - No uso do veículo, a COMODATÁRIA e seu Assessor deverão obedecer a todas as determinações nacionais de trânsito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.
Parágrafo único – A COMODATÁRIA e seu Assessor deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA – O abastecimento do veículo ocorrera às custas da COMODANTE, sendo que estes se darão se dar de acordo com as normas e limites estabelecidos pela Presidência da Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.
Parágrafo primeiro – A COMODATÁRIA, ou seu Assessor Parlamentar, serão responsáveis pelo pagamento de eventuais multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato, bem como serão responsáveis pelos demais prejuízos ou indenizações, quando cabíveis.
Parágrafo segundo – A COMODATÁRIA deverá entregar semanalmente, ao Assessor do Diretor Geral, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.
CLÁUSULA OITAVA – Poderá fazer uso do veículo seu Assessor Parlamentar, sendo que a este se estenderá todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo a COMODATÁRIA orientá-lo de acordo as normas aqui expostas, ficando, contudo, a Vereadora COMODATÁRIA solidariamente é responsável pelos atos de seu Assessor Parlamentar com relação ao uso do veículo.
CLÁUSULA NONA - O presente contrato de comodato é a título precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA – O Assessor do Diretor Geral fica responsável em verificar e comunicar a empresa contratada, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica a COMODATÁRIA ciente de que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da proprietária do veículo, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A COMODATÁRIA compromete-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assina juntamente com seu Assessor, o qual, para todos os efeitos legais será considerando também comodante.

Lapa-PR, 03 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Comodante

CAMILA SHEFER PIERIN
Comodatário

HEIDI PFEIFFER
Comodatário

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6609F603

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 01/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA-PR POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS E O LAPA MOTO CLUBE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro,

inscrito no CNPJ/MF nº 76.020.452/0001-05, por intermédio do Departamento de Comunicação e Eventos, neste ato representado pelo Coordenador Sr. Tony Renato Antunes, portador do registro geral nº 7.013.292-3 - Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 024.742.619-90, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Odete Bley, 315 – Cidade Nova; e de outro a Associação Cross Off Road de Jipeiros e Trilheiros da Lapa, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Germano Gluck, S/n, – Estação, Lapa- PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ n° 32063684-0001/67, neste ato representado pelo Vice - Presidente, Sr. RAFAEL MOISÉS DE PAULA GRITTEN, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Cônego João Evangelista Braga, 645 – Barcelona- CEP 83.750-000, portador do registro geral nº 9.266.714-6 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 047.060.459-08.

RESOLVEM celebrar o presente **Acordo de Cooperação**, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 6832/2025, visando a cooperação entre os celebrantes, para realização de evento de cunho sociocultural, ora denominado "6º TRILHÃO LAPA LAMA TRILHA DA COXINHA DE FAROFA & PASSEIO TURISTICO", em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204 de 2015, do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017, e sujeitando-se, no que couber, à Instrução Normativa n° 001, de 12 de novembro de 2018 (que regulamenta as solicitações de apoio para eventos), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação servirá para assegurar a realização da "6º TRILHÃO LAPA LAMA TRILHA DA COXINHA DE FAROFA & PASSEIO TURISTICO", nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2025, evento este, realizado em anos anteriores no município, sempre com grande número de inscritos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, a Administração Pública obriga-se a ceder e/ou providenciar a OSC no dia do evento, os seguintes itens:

Quantidade	Descrição
6	Tendas de 5x5m
1	Palco 6x4m
32	Sonorização
	Montagem de Estrutura de tomadas e iluminação
	Apoio através de bandas locais

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução deste Acordo será para o dia 06, 07 e 08 de junho de 2025, conforme Plano de Trabalho, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar os bens para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
Ceder os bens previstos na Cláusula Segunda para que seja alcançado o objeto do Acordo de Cooperação em toda a sua extensão e no tempo devido;
Retomar os bens públicos cedidos à Administração Pública ao término do prazo de vigência e execução deste Acordo.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação;
zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
garantir o a entrega dos bens cedidos para cumprimento do Acordo em quantidade e estado de conservação conforme recebimento;
responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo de Cooperação descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Município da Lapa, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula Única.Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Convênio o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Município da Lapa-PR nos termosdo inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lapa-PR, 03 de Junho de 2025.

TONY RENATO ANTUNES	*RAFAEL MOISÉS DE PAULA GRITTEN*
Coordenador de Produção e Comunicação	Presidente A.C.O.R.J.T.L

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JULIA FAVARO LINHARES
Identidade: 10.860.208-2
CPF: 093.024.169.09

_____
NOME: EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA
Identidade: 9.187.750-03
CPF: 061.361.949-88

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5DB5541D

GABINETE
DECRETO N° 28809, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4380, de 27 de Maio de 2025, para assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a Sra. Luciane de Fátima de Almeida, referente à por dano ocorrido em sua residência em razão de ação comissiva da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4380, de 27/05/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1370: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 180,00
TOTAL	**R$ 180,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$180,00
TOTAL.....	**R$ 180,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B8E7D3E

GABINETE
DECRETO N° 28810, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4381, de 27 de Maio de 2025, para assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e o Sr. Jefferson Ribas Bianchini, referente à por dano ocorrido em sua residência em razão de ação comissiva da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4381, de 27/05/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1370: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 1.900,00
TOTAL	**R$ 1.900,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 1.900,00
TOTAL.....	**R$ 1.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F51682F9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025 (PD Nº 10224/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE, CNPJ/MF SOB O Nº 07.453.253/0001-60, REPRESENTADO NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU PRESIDENTE, SR. VENDELINO KONELL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO GERMÂNICO/TRADICIONALISTA, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO, NA COLÔNIA MARIENTAL, DISTRITO DA CIDADE DE LAPA PARANÁ EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA À MARIENTHAL FEST, NA CIDADE DE LAPA PR, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 779/2025 (PD 10224/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 18
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 30/05/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FC79D815

GABINETE
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS DE RESSARCIMENTO Nº 92/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Larize Aparecida Friedrich	Matrícula: 800-01				
Cargo: Fisioterapeuta	CPF: 024.323.529-12	RG: 5.104.701-0			
Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE – Clínica de Terapias	Conta Corrente: 596679936-5	Banco / Nº Agência: Caixa - 0393			
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à Curitiba					
Destino (Dist. Aprox.): 65 km	Período: 26 e 27/05/2025				
Hora de Saída: 07h	Hora de Retorno: 19h				
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$): 45,00 (Quarenta e cinco reais)	Total a Receber (R$): 90,00 (Noventa reais)				

Justificativa: A referida profissional compareceu ao V Congresso Internacional de Especialidade em Pediatria 2025, durante 02 (dois) dias, acompanhada de outras funcionárias do mesmo departamento.
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **29/05/ 2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **29/05/ 2025** Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
29/ 05 /2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5D5C7F8

GABINETE
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS DE RESSARCIMENTO Nº93/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: Regina de Oliveira			Matrícula: 1303-02			
Cargo: Assistente Social	CPF: 871.965.069-87		RG: 6.140.125-3			
Setor/Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE	Conta Corrente: 27581-6		Banco/ Nº Agência: Sicredi - 0725			
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Viagem à Curitiba						
Destino (Dist. Aprox.): 65 km	Período: 23/05/2025					
Hora de Saída: 07:30h	Hora de Retorno: 19h					
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$): 45,00 (Quarenta e cinco reais)	Total a Receber(R$): 45,00 (Quarenta e cinco reais)					
Justificativa: A referida profissional compareceu no curso de Capacitação na 2º Regional de Saúde, referente a construção de Plano de Saúde, Relatório RAG, Relatório quadrimestral e DigiSUS, acompanhada de outro profissional da mesma Secretaria.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **29/05/ 2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **29/05/ 2025** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
29/ 05/2025 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:70B6DEE6

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 048/25

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Moisés Portes da Costa					Matrícula 81.699	
Cargo Motorista	CPF 003.502.929-30				RG 6.567.804-7	
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher	Conta Corrente 13995-8				Banco/ Nº Agência 0725 Sicredi	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº162612						
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba-PR 71,6	Período **09/05/2025**	a	**09/05/2025**			
Hora de Saída 6:30	Hora de Retorno 15:00					
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária (s)(R$) R$ 27,00	Total a Receber(R$) R$ 27,00 (vinte e sete reais)					
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 162.612 Despesas com refeição referente a viajem, para levar a Funcionária Giseli Alves da Rocha até a casa da Música em Curitiba.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 22/05/2025 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **22/05/2025** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
22/05/2025 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***						

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C7CEE024

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 098/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Lucas Mauro Pacheco					Matrícula 9291	
Cargo Auxiliar Administrativo	CPF 032.573.009-13				RG 7.906.939-6	
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência social e Políticas Públicas para Mulher/Bolsa Família/Cadastro Único	Conta Corrente 20578-4				Banco/ Nº Agência Caixa Econômica Federal Agencia: 0393 CC: 001	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 331257						
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba - 71 km	Período **22/05/2025**	a	**22/05/2025**			
Hora de Saída 6:00 hrs	Hora de Retorno 19:30 hrs					
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) R$ 39,98	Total a Receber(R$) R$ 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos)					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 331257 de 22/05/2025. Despesas com refeição referente ao curso do Sibec, Cadastro Único/Bolsa Família em Curitiba.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **02/06/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **02/06/2025** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
02/06/2025 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DB0F06BD

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 100/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Lucas Mauro Pacheco					Matrícula 9291	
Cargo Auxiliar Administrativo	CPF 032.573.009-13				RG 7.906.939-6	
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Bolsa Família /Cadastro Único	Conta Corrente 20578-4				Banco/ Nº Agência Caixa Econômica Federal Agencia: 0393 CC: 001	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 209.						
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba-71 km	Período **23/05/2025**	a	**23/05/2025**			
Hora de Saída 6:00 hrs	Hora de Retorno 19:30 hrs					
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) R$ 12,00	Total a Receber(R$) R$ 12,00 (doze reais)					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 209 de 23/05/2025. Despesas com estacionamento referente ao curso do Sibec ,Cadastro Único/Bolsa Família em Curitiba.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **02/06/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.						

02/06/2025 Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
02/06/2025 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:28177853

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 85

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO						Matrícula: 124
Cargo: COORDENADORA DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR			CPF: 616.494.229-20			RG: 3.547.883-2
Setor/Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Conta Corrente: 64947-3 OP 01			Banco/ Nº Agência: 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa						
Destino(Dist. Aprox.)140 km (ida e volta)			Período **27/02/2025**			
Hora de Saída: 06:30			Hora de Retorno: 18:30			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo	Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) 44,00			Total a Receber(R$) 44,00			
Justificativa: Solicitamos o reembolso no valor de R$ 44,00 referente ao almoço de Antônia Maria de Almeida Carneiro - em viagem a Almirante Tamandaré. na data de 27/02/2025 para receber materiais para o SINE da Lapa no deposito da Secretaria de Estado do Trabalho.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CDD245FD

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 86

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: **Heloize Martins Manhaes**						Matrícula:
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			CPF: **068.854.919-50**			RG: 13385903-9
Setor/Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Conta Corrente: 3273-5			Banco/ Nº Agência: 0954
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa						
Destino(Dist. Aprox.)140 km (ida e volta)			Período **27/02/2025**			
Hora de Saída: 06:30			Hora de Retorno: 18:30			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo	Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) 35,00			Total a Receber(R$) 35,00			
Justificativa: Solicitamos o reembolso no valor de R$ 35,00 referente ao almoço de **Heloize Martins Manhaes** - em viagem a Almirante Tamandaré. na data de 27/02/2025 para receber materiais para o SINE da Lapa no deposito da Secretaria de Estado do Trabalho.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../.....						

Data **.....** ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:95F70259

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 87

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO						Matrícula: 124
Cargo: COORDENADORA DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR			CPF: 616.494.229-20			RG: 3.547.883-2
Setor/Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Conta Corrente: 64947-3 OP 01			Banco/ Nº Agência: 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa						
Destino(Dist. Aprox.)140 km (ida e volta)			Período **26/03/2025**			
Hora de Saída: 06:30			Hora de Retorno: 18:30			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo	Outros		----------
ValorDiária(s)(R$) 38,00			Total a Receber(R$) 38,00			
Justificativa: Solicito o ressarcimento de despesas no valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais) para Antonia Maria de Almeida Carneiro, em virtude de participação no Evento SEBRAE - Selo Referência, no dia 26/03/25 - saída 10:30 e retorno 20:00.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:920BD6A6

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 88

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: GISLAINE ESTOQUEIRO GONÇALVES						Matrícula:
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVA			CPF: Nº 079.704.509-03			RG : Nº 1.123.293.355 PR
Setor/Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Conta Corrente: 81398556-8			Banco/ Nº Agência: NUBANK
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa						
Destino(Dist. Aprox.)140 km (ida e volta)			Período **26/03/2025**			
Hora de Saída: 06:30			Hora de Retorno: 18:30			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo	Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) 38,00			Total a Receber(R$) 38,00			
Justificativa: Solicito o ressarcimento de despesas no valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais) para GISLAINE ESTOQUEIRO GONÇALVES (SERVIDORA EFETIVA), em virtude de participação no Evento SEBRAE - Selo Referência, no dia 26/03/25 - saída 10:30 e retorno 20:00.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						

...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1875EB31

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 96/25

DADOS DO SERVIDOR							
Nome MARCIA HOFFMANN SIBEN						Matrícula 4856	
Cargo SECRETÁRIA		CPF 025.512.829-00				RG 6.825.147-8	
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Publicas para Mulher/Gestão		Conta Corrente 3444-0				Banco/ Nº Agência 0393 Caixa Econômica	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 1619 de 28/05/2025.							
Destino(Dist. Aprox.) CURITIBA 71KM		Período **28/05/2025**	a	**28/05/2025**			
Hora de Saída 6:30 HRS		Hora de Retorno 19:00 HRS					
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo	Outros		----------	
Valor Diária (s)(R$) R$ 44,90		Total a Receber(R$) R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos)					
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 1619. Despesas com refeição referente a curso FNAS pelo Brasil realizado em Curitiba na data de 28/05/2025.							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **02/06/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **02/06/2025** Data Secretário(a) Municipal							
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL							
02/06/2025 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***							

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:008EBCDB

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º28790 de 28 de maio de 2025,Caroline Borges Perosa Martins, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Psicólogo– Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.781.226-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CAROLINE BORGES PEROSA MARTINS
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4058F024

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º28789 de 28 de maio de 2025, Amanda Martins Aske Dos Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Enfermeiro– Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 13.182.394-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A2DF64E5

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28791 de 28 de maio de 2025, Flavia Adriana Bahnert, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Procurador do Município– Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.355.017-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

FLAVIA ADRIANA BAHNERT
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:737C3BC0

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28784, de 26 de maio de 2025, Zeneide de Fatima Dias, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9138962-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ZENEIDE DE FATIMA DIAS
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6D7EE74

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28785, de 26 de maio de 2025, Larissa Martins Wiedmer, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Secretaria de Administração, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13751104-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LARISSA MARTINS WIEDMER
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:114D7CE1

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28786, de 26 de maio de 2025, Matheus Benedito Lourenco de Oliveira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10911248-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MATHEUS BENEDITO LOURENCO DE OLIVEIRA
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D35EB783

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, com base no documento protocolado sob nº 10961, de 06.05.2025, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 28717, de 29.04.2025, Geancarlo Carneiro Ribas, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Engenheiro Civil – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe “B”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 12.827.030-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

GEANCARLO CARNEIRO RIBAS
Servidor

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1CF76108

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28808, de 02 de junho de 2025, Luiz Correa De Lacerda Serragioli, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Secretaria de Administração, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 029.190.299-59/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LUIZ CORREA DE LACERDA SERRAGIOLI
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:694B0E01

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28807, de 02 de junho de 2025, Cristiane de Fatima Lech, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Gabinete III, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.750.506-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE FATIMA LECH
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F16CC381

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28792 de 28 de maio de 2025, Karina do Rocio Pinheiro Alves, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe “B”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.070.209-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

KARINA DO ROCIO PINHEIRO ALVES
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:63E8D5E8

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28793 de 28 de maio de 2025, Maria Eduarda Polato Ferreira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Fisioterapeuta– Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 13.570.908-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARIA EDUARDA POLATO FERREIRA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DBE9F81F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 024/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos odontológicos, visando atender as necessidades do Departamento de odontologia, através do Sistema Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 25/06/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 25/06/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$249.663,49 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais, quarenta e nove centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 03 de junho de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A74525DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
LARYSSA APARECIDA COLACO	COZINHEIRA

Lapa, 02 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8D700D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
TAMIRYS GOLL FERRARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 03 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96E784D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593 DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 11171/2025, de 07/05/2025,

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/06/2025.

NOME: MOISES PORTES DA COSTA
CIRG Nº: 6567804-7SSP/PR
MATRÍCULA: 81699-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:08601023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594 DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 11171/2025, de 07/05/2025,

(II) Considerando a Portaria nº 578/2025, de 23/05/2025;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/06/2025, função gratificada (Divisão de Manutenção Veicular – FG-SEMAD-05) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: MOISES PORTES DA COSTA
CIRG Nº: 6567804-7SSP/PR
MATRÍCULA: 81699-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:03C9A132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595 DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre retificação de realização de junta médica para fins de redução de carga horária e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 6664/2025, de 18/03/2025;

(II) Considerando o Parecer nº 1002/2023, de 25/10/2023, da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o artigo 08º, XXXIII, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 537/2025, de 19/05/2025, que designou equipe médica para avaliar a solicitação de redução de carga horária.

Onde se lê:

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros da Junta Médica Oficial, a fim de avaliar a solicitação de redução de carga horária referente ao(a) servidor(a) FRANCIELE DE FATIMA VIEIRA ALMEIDA.

Leia-se:

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros da Junta Médica Oficial, a fim de avaliar a solicitação de redução de carga horária referente ao(a) servidor(a) FRANCIELLE DE FATIMA LIMA SAMPAIO.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2886EF07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596 DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre retificação de perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 15/05/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) Renan S. Hiraoka, CRM: 58813/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de31/12/08.

Art.1º-RETIFICAR, a Portaria nº 565/2025, de 21/05/2025, que designo a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) ROSELI PADILHA BILL:

Onde se lê:

Art. 2º -A perícia será realizada em 23/05/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Leia-se:

Art. 2º -A perícia será realizada em 30/05/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1677CABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597 DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 22/05/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) Ana Paula de Paula Corrêa, CRM: 49675/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de31/12/08.

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: NATALIE MACHADO FIGURA
CIRG Nº: 13360778-1SSP/PR
MATRÍCULA: 81066-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 30/05/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8F69407E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598 DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3244/2025, de 12/02/2025;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 189, 195 e 196, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01-05- 2025, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do(a) servidor(a) C.A.G., em atendimento ao trâmite do processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar, com o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão do Processo Administrativo.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: SIMONE PASDIORA

CIRG Nº: 6371164-0SSP/PR
MATRÍCULA: 1468-2
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 9
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: GLAUCIANE CARDOSO HAMMERSCHMIDT
CIRG Nº: 9692918-8SSP/PR
MATRÍCULA: 4318-3
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 9
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:11FC2759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 25602/224, 16/09/2024;

(II) Considerando a Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, de 30/04/2025;

(III) Considerando os Artigos nº 202, § único, n°203 I e Art.219 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 01-01-2016, designada pela Portaria n° 57, de 26/01/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:12EB26C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 (PD Nº 24134/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.06.2025 E 04.06.2026 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 860.946,60 (OITOCENTOS E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:22EA7273

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 14 DE 28 DE MAIO DE 2025

Súmula: Altera o ANEXO I -da Portaria n° 02 de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 28428/2025, de 06/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 28.455, de 12/02/2025, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12921/2025 altera ANEXO I que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica retificado o anexo I do Parágrafo único, do Art. 1º da Portaria n° 02 de 19.02.2025, que passa a vigorar conforme o anexo Idesta Portaria.

Art. 2º– Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 28 de Maio de 2025.

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

ANEXO I – PORTARIA N° 14 DE 28 DE MAIO DE 2025
(Parte integrante da PORTARIA N° 02 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente)
FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
1 - Coordenação Administrativa Financeira:
Coordenar e supervisionar as atividades financeiras e Administrativas da Secretaria garantindo a conformidade com as normas legais e orçamentárias;
Elaborar e monitorar o planejamento orçamentário, alocando recursos de acordo com as prioridades da Secretaria;
Elaborar documentos que formalizam a designação de servidores para funções de fiscal, gestor ou suplente, como portarias, ofícios e termos de designação;
Gerenciar processos digitais, incluindo o registro, tramitação e arquivamento de documentos no sistema eletrônico;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normas legais aplicáveis;

Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2 - Seção de Administração Interna:
Realizar as atividades de recepção, registro e distribuição de documentos;
Cuidar de tarefas administrativas gerais, como organização de arquivos, agendamento de reuniões e apoio logístico;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário
Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normas legais aplicáveis.

3 - Seção Financeira Interna:
Realizar as atividades de recepção, registro e distribuição de documentos;
Cuidar de tarefas financeiras gerais, como gerenciar o recebimento das Notas Fiscais, solicitações de empenhos e liquidações.
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário
Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normas legais aplicáveis.

4 – Coordenação Administrativa de Agropecuária:
Gerenciar o Programa Bem Rural;
Coordenar a coleta de embalagens de agrotóxicos;
Gerenciar convênios relacionados ao setor;
Acompanhar as organizações produtivas;
Fiscalizar as patrulhas mecanizadas;
Realizar vistoria a denúncias pertinentes ao setor;
Fazer projetos e firmar convênios para captar recursos;
Realizar a parte administrativa do Departamento.

5 - Divisão de Registros:
Na área do IPM – Índice de Participação dos Municípios, efetuar levantamento das operações com produtos agropecuários referente ao RPP – Relatório de Produtos Primários; emissão de relatórios; atendimento aos produtores rurais; realizar orientações sobre cadastro de produtores; emissão de notas fiscais do produtor; baixa de notas de produtores rurais; emissão do termo de guarda pata baixa de notas fiscais do produtor; desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e normas legais aplicáveis.

6 – Seção Cadastro Rural:
Atendimento ao produtor rural, novos cadastros de produtor rural (cad-pro), cadastros junto à receita estadual para acesso a nota fiscal eletrônica;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normas legais aplicáveis;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normas legais aplicáveis.

7 – Seção de Notas de Produtor Rural:
Emitir NFP produtor rural do sistema Sefanet;
Emitir termos para baixa de NFP, protocolo de prestação das notas dos produtores, bem como efetuar a baixa das mesmas no sistema Sefanet;
Realizar cadastro dos produtores rurais nas novas áreas (cadpro), fazer correção cadastral, alteração de vencimento dos contratos de arrendamento e comodato, bem como solicitar e conferir documentação do cadpro;
Realizar cadastro para produtores no sistema estadual de NF eletrônica;
Conferência e arquivamento de documentação nas pastas individuais dos produtores;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

8 - Direção Geral Segurança Alimentar e Nutricional
Coordenar atividades de inspeção;
Treinamento de equipes;
Emissão de pareceres e relatórios;
Acompanhamento de normas e regulamentações;
Participação em cursos e treinamentos específicos da área junto ao COMESP, para atualização de procedimentos a serem realizados nos trabalhos do SIM/POA;
Controle de doenças e zoonoses: Coleta fiscal de amostra dos produtos de origem animal registrados junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal;
Acompanhamento da Feira da Agricultura Familiar;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

9 - Divisão de Inclusão Produtiva
Serviço de Inspeção Municipal/auxiliar de Inspeção;
Gerenciar o Programa do leite das Crianças;
Realizar o apoio à Feira da Agricultura Familiar;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

10 - Divisão do Canil Municipal
Auxilio o bem estar animal, denúncias, centro controle zoonoses e resgate de animais;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

10 – Coordenação de Recursos Naturais
Responsável pelas solicitações junto ao IAT para o corte de árvores nativas; intervenção em corpos hídricos; fornos para a produção de carvão; processos minerários junto ao IAT e ANM;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

11 - Assessoria de Meio Ambiente
Atendimento à equipe do semiaberto;
Auxílio em manutenção de espaços verdes;
Poda de árvores: Transporte e acompanhamento da equipe,
Operação de veículos e equipamentos,
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

12 - Divisão de Meio Ambiente
Responsável pela gestão dos processos de controle do borrachudo e resíduos sólidos urbanos, assim como pelas devidas providências quanto as Denúncias Ambientais referentes ao mau cheiro, fuligem, material particulado;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

13 - Divisão de Resíduos Sólidos
Responsável pela fiscalização dos processos relacionados aos resíduos sólidos urbanos, educação ambiental, vistorias para orientar a população quanto ao descarte correto do lixo orgânico e material reciclável;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

14 - Divisão de Paisagismo
Atendimento à equipe do semiaberto;
Auxílio em manutenção de espaços verdes;
Plantio: Transporte e acompanhamento da equipe,
Operação de veículos e equipamentos, entrega de produtos do Horto Municipal;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

15 - Coordenação de Licenciamento Ambiental:
Responsável pelos processos de solicitação e renovação de Licenciamento Ambiental de atividades junto ao IAT, análise e emissão de Certidão Quanto ao Uso e Ocupação do Solo;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

16 - Divisão do Parque de Eventos
Responsável pela manutenção predial do parque de eventos;
Responsável pela manutenção cercas do parque de eventos;
Responsável pela jardinagem do parque de eventos e canil municipal;
Responsável pela limpeza do parque de eventos;
Apoio a eventos realizados junto ao parque de eventos;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

17 – Setor de Manutenção do Parque de Eventos
Auxiliar na realização de manutenção predial do parque de eventos;
Auxiliar na manutenção cercas do parque de eventos;
Auxiliar na jardinagem do parque de eventos e canil municipal;
Auxiliar na limpeza do parque de eventos;
Apoio a eventos realizados junto ao parque de eventos;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do chefe da Divisão do Parque de Eventos e do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

18 – Seção de Transporte de materiais recicláveis
Auxiliar a coleta de produtos recicláveis, na cidade e interior;
Conduzir veículos oficiais destinados ao transporte de materiais e recicláveis;
Roteirizar as coletas;
Orientar os auxiliares na coleta;
Solicitar o romaneio da carga;
Realizar manutenções preventivas regularmente;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do chefe da Divisão do Parque de Eventos e do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 28 de Maio de 2025.

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BA0CB759

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 126/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 (PD Nº 12.402/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: SR. MATHEUS ANTÔNIO BUENO PINTO, CPF SOB Nº 068.238.019-99.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 126/2023, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.06.2025 E 18.12.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 130.946,64 (CENTO E TRINTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 963;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:29939110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 – REGISTRO DE PREÇOS (PROTOCOLO Nº 1733/2024) DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024, DE FORMA COMPARTILHADA REALIZADO PELO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ/MF SOB O Nº 05.912.018/0001-83, REPRESENTADO(A) PELO SR. WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE APLV – ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ASSISTIDOS PELO PROGRAMA DE NUTRIÇÃO, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, MEDIANTE FORMATO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. – ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES COM BASE NOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$7.104,00(SETE MIL E CENTO E QUATRO REAIS), CONFORME TABELA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 844/2025 - PD Nº 11595/2025 (ANEXO I)
CÓDIGO REDUZIDO: 907;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339032030000000000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º E ABRIL DE 2021.
DATA: 22/05/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CC1637B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 030/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 030/2025
O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: DIRCEU BRANDÃO
CPF: 019.272.169-07
Banco:
Agência:
Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: Laranjal/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 03/06/2025 Horário Previsto:12:00
Retorno: 04/06/2025 Horário Previsto: 17:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04
Acima de 200 km	R$ 401,51 □	R$ 803,02 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Visita na Assembleia Legislativa, no gabinete do Deputado Luiz Corti e Ademar Traiano
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
01 Diária(s) com pernoite
00 Diária(s) sem pernoite
VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 803,02
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 00,00
VALOR TOTAL
R$ 803,02
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros

Veículo/Modelo:

Placa:

Laranjal, 30 de Maio de 2025.

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:DC3B546D

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 032/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 032/2025
O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: GLAUCIO DE OLIVEIRA
CPF: 082.581.289-57
Banco:
Agência:
Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: Laranjal/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 03/06/2025 Horário Previsto:12:00
Retorno: 04/06/2025 Horário Previsto: 17:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04
Acima de 200 km	R$ 401,51 □	R$ 803,02 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Visita na Assembleia Legislativa, no gabinete do deputado Ademar Traiano.
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
01 Diária(s) com pernoite
00 Diária(s) sem pernoite
VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 803,02
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 00,00
VALOR TOTAL
R$ 803,02
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros
Veículo/Modelo:
Placa:

Laranjal, 02 de junho de 2025.

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:09C10F19

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 033/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 033/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 067.969.599-06
Banco:
Agência:
Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: Laranjal/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 03/06/2025 Horário Previsto:12:00
Retorno: 04/06/2025 Horário Previsto: 17:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04
Acima de 200 km	R$ 401,51 □	R$ 803,02 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Visita na Assembleia Legislativa, nos gabinetes dos Deputados Luiz Corti, e Ademar Traiano.
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
01 Diária(s) com pernoite
00 Diária(s) sem pernoite
VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 803,02
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 00,00
VALOR TOTAL
R$ 803,02
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros

Veículo/Modelo:

Placa:

Laranjal, 02 de junho de 2025.

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:4E3BD295

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA-LDO 2026

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público que realizará às**15:00 horas do dia 16 de junho de 2025**,**AUDIÊNCIA PÚBLICA,** para discussão do **Projeto de Lei nº 014/2025**, o qual dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

Laranjal, 02 de junho de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ANOLDO MACIEL MACHADO
Presidente

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Membro

BRUNA GABRIELLY MARTINS
Relatora

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:205664A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025
PROCESSO Nº 70/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: CASA DE IDOSOS NOVA VIDA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.34.176.474/0001-00, com endereço na Rua Leonora Otto Gabardo nº.85, Bairro: Tranqueira Cep:83514-412, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu sócio-gerente, diretor, titular, o Senhora Jussara Ribeiro de Farias portador da Cédula de Identidade RG nº 6521399-0, e inscrito no CPF sob o nº. 051.507.949-96, Residente e domiciliado no endereço acima citado
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADOS EM OFERTAR VAGAS PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS.

DATA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025
VIGÊNCIA:12 meses
VALOR TOTAL: R$ 151.800,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Oitocentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6999270C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2025-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025-PML
PROCESSO Nº. 77/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual fornecimento de peças novas originais de reposição, não remanufaturadas, não processadas ou reutilizadas e mão de obra para manutenção corretiva e preventiva de roçadeiras e motosserras e aquisição de motosserras, soprador e roçadeira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 26 de junho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 153.205,98 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE0AB78F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2025-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025-PML
PROCESSO Nº. 79/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de chaveiro e aquisição de fechaduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 01 de julho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 51.507,77 (cinquenta e um mil, quinhentos e sete reais e setenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5452484A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2025-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-PML
PROCESSO Nº. 75/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município nde Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 02 de julho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 183.254,30 (cento e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D19BB3F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2025-PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025-PML
PROCESSO Nº. 57/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição e instalação de Academias da Terceira Idade (ATI), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento, Serviços Urbanos, Politicas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Espores Lazer e Turismo e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no respectivo Edital, fica prorrogada para às 09:00 do dia 03 de julho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 321.863,90 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D5215972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2025-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessdiades da Secretaria municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
J. E. ALIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.369.662/0001-74, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, perfazendo o valor global de R$164.000,00(cento e sessenta e quatro mil reais).
R. P. G. COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº54.205.260/0001-22, vencedora dos Lotes 05 e 08, perfazendo o valor global de R$9.299,00(nove mil, duzentos e noventa e nove reais).
NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº38.852.363/0001-28, vencedora do Lote 09, perfazendo o valor global de R$5.075,00(cinco mil e setenta e cinco reais).

Loanda, 03 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:07171F9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2025-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contrataçao de emrpesa especializada para eventual aquisição e instalação de Playgrounds, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
COLORÊ INDUSTRIA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº54.169.077/0001-09, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, perfazendo o valor global de R$985.999,56(novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Loanda, 03 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:24B0BF6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATÓRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2025-PML

Chamamento Público nº. 004/2025-PML Processo nº. 026/2025-PML

OBJETO: Chamado Pública para eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios e preços máximos constante no respectivo Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de final classificatório da Chamada Pública, conforme a seguir:

Proponente **HABILITADOS:**

Senhora Natalina Dias da Silva Cassimiro:

Batata doce 136 kg, valor unitário R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 618,80 (seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos);

Beterraba 75 kg, valor unitário R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 344,25 (trezentos e quarenta e quatro reis e vinte e cinco centavos);

Cenoura 175 kg, valor unitário R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.004,50 (um mil e quatro reais e cinquenta centavos);

Limão 395 kg, valor unitário R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 2.073,75 (dois mil e setenta e três reais e setenta e cinco centavos);

Pão caseiro 1.775 kg, valor unitário R$ 18,93 (dezoito reais e noventa e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 33.600,75 (trinta e três mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 37.642,05 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Senhora Cristiane Macedo Bastos de Souza:

Laranja 6.000 kg, valor unitário R$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo um valor total de R$ 39.120,00 (trinta e nove mil, cento e vinte reais);

Perfazendo um valor global de R$ 39.120,00 (trinta e nove mil, cento e vinte reais).

Senhora Zenaide Caetano de Almeida Alencar:

Pão caseiro 1.775 kg, valor unitário R$ 18,93 (dezoito reais e noventa e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 33.600,75 (trinta e três mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 33.600,75 (trinta e três mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos).

Senhora Maria Aparecida Guimarães Antonello:

Abobrinha verde 100 kg, valor unitário R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 593,00 (quinhentos e noventa e três reais);

Limão 395 kg, valor unitário R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 2.073,75 (dois mil e setenta e três reais e setenta e cinco centavos);

Pão caseiro 1.775 kg, valor unitário R$ 18,93 (dezoito reais e noventa e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 33.600,75 (trinta e três mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos);
Perfazendo um valor global de R$ 36.267,60 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Senhor Anderson da Silva:

Abobrinha verde 100 kg valor unitário R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 593,00 (quinhentos e noventa e três reais);

Acelga 200 unidades, valor unitário R$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.546,00 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais);

Alface 1950 maços, valor unitário R$ 6,01 (seis reais e um centavo) perfazendo um valor total de R$ 11.719,50 (onze mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos);

Batata doce 136 kg, valor unitário R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 618,80 (seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos);

Beterraba 75 kg, valor unitário R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 344,25 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

Brócolis 143 kg, valor unitário R$ 7,66 (sete reais e sessenta e seis centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.095,38 (um mil noventa e cinco reais e trinta e oito centavos);

Cheiro Verde 934 maços, valor unitário R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 3.502,50 (três mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos);

Coentro 267 maços, valor unitário R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) perfazendo um valor total de R$ 838,38 (oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos);

Couve Manteiga 440 maços, valor unitário R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais);

Couve flor 200 kg, valor unitário R$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.702,00 (um mil setecentos e dois reais);

Repolho 187 kg, valor unitário R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) perfazendo um valor total de R$ 762,96 (setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 25.252,77 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Senhor Sebastião Florencio de Andrade:

Abacaxi 3405 kg, valor unitário R$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) perfazendo um valor total de R$ 22.677,30 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos);

Melancia 2120 kg, valor unitário R$ 8,16 (oito reais e dezesseis centavos) perfazendo um valor total de R$ 17.299,20 (dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 39.976,50 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Senhor Valter da Silva:

Mandioca 675 kg, valor unitário R$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 5.933,25 (cinco mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos);

Colorífico 100 kg, valor unitário R$ 23,24 (vinte e três reais e vinte e quatro centavos) perfazendo um valor total de R$ 2.324,00 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais);

Mamão 900 kg, valor unitário R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) perfazendo um valor total de R$ 5.832,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais);
Perfazendo um valor global de R$ 14.089,25 (quatorze mil, oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Senhora Vanda dos Santos Silva:

Abobrinha verde 100 kg valor unitário R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 593,00 (quinhentos e noventa e três reais);

Acelga 200 unidades, valor unitário R$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.546,00 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais);

Alface 1950 maços, valor unitário R$ 6,01 (seis reais e um centavo) perfazendo um valor total de R$ 11.719,50 (onze mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos);

Batata doce 136 kg, valor unitário R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 618,80 (seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos);
Beterraba 75 kg, valor unitário R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 344,25 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

Brócolis 142 kg, valor unitário R$ 7,66 (sete reais e sessenta e seis centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.087,72 (um mil oitenta e sete reais e setenta e dois centavos);

Cheiro Verde 933 maços, valor unitário R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 3.498,75 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos);

Coentro 266 maços, valor unitário R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) perfazendo um valor total de R$ 835,24 (oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos);

Couve Manteiga 440 maços, valor unitário R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais);

Couve flor 200 kg, valor unitário R$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.702,00 (um mil setecentos e dois reais);

Repolho 187 kg, valor unitário R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) perfazendo um valor total de R$ 762,96 (setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 25.238,22 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).

Senhor Reginaldo Aparecido da Silva:

Pão caseiro 1.775 kg, valor unitário R$ 18,93 (dezoito reais e noventa e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 33.600,75 (trinta e três mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 33.600,75 (trinta e três mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos).

Senhor Dino Dias da Silva:

Abobrinha verde 100 kg valor unitário R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 593,00 (quinhentos e noventa e três reais);

Batata doce 136 kg, valor unitário R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 618,80 (seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos);

Beterraba 75 kg, valor unitário R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 344,25 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

Cenoura 175 kg, valor unitário R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.004,50 (um mil e quatro reais e cinquenta centavos);
Chuchu 200 kg, valor unitário R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.046,00 (um mil, quarenta e seis reais);

Colorífico 100 kg, valor unitário R$ 23,24 (vinte e três reais e vinte e quatro centavos) perfazendo um valor total de R$ 2.324,00 (dois mil trezenos e vinte e quatro reais);

Mamão 900 kg, valor unitário R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) perfazendo um valor total de R$ 5.832,00 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais);

Mandioca 675 kg, valor unitário R$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 5.933,25 (cinco mil novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos);

Repolho 188 kg, valor unitário R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) perfazendo um valor total de R$ 767,04 (setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 18.462,84 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Senhora Genilde Araujo Morais:

Abobrinha verde 100 kg valor unitário R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 593,00 (quinhentos e noventa e três reais);

Alface 1950 maços, valor unitário R$ 6,01 (seis reais e um centavo) perfazendo um valor total de R$ 11.719,50 (onze mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos);

Banana 3600 kg valor unitário R$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 19.476,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e seis reais);

Batata doce 136 kg, valor unitário R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 618,80 (seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos);

Coentro 267 maços, valor unitário R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) perfazendo um valor total de R$ 838,38 (oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos);

Couve manteiga 250 maços, valor unitário R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.437,50 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

Cheiro Verde 933 maços, valor unitário R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 3.498,75 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos);

Chuchu 200 kg, valor unitário R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.046,00 (um mil, quarenta e seis reais);

Repolho 188 kg, valor unitário R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) perfazendo um valor total de R$ 767,04 (setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 39.994,97 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

Senhor Gustavo Rodrigues de Souza:

Laranja 6.000 kg, valor unitário R$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo um valor total de R$ 39.120,00 (trinta e nove mil, cento e vinte reais);

Perfazendo um valor global de R$ 39.120,00 (trinta e nove mil, cento e vinte reais).

Agropolpa Industria e Comercio de Polpa de Frutas LTDA

Polpa de Fruta 2.701 kg, valor unitário R$ 29,61 (vinte e nove reais e sessenta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 79.976,61 (setenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos);
Perfazendo um valor global de R$ 79.976,61 (setenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos);

Senhor Lucas Tadeu Ezidio Meneguetti

Banana Nanica 1200 kg, valor unitário R$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 6.492,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais);

Manga 525 kg, valor unitário R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos) perfazendo um valor total de R$ 3.087,00 (três mil, oitenta e sete reais);

Morango 335 kg, valor unitário R$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 9.313,00 (nove mil, trezentos e treze reais);

Tomate salada 2000 kg, valor unitário R$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos) perfazendo um valor total de R$ 13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta reais);

Perfazendo um valor global de R$ 32.632,00 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Senhor Silvio Meneguetti

Banana Nanica 7.393 kg, valor unitário R$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 39.996,13 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e treze centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 39.996,13 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e treze centavos).

Senhor Leandro Garcia Pereira

Espinafre 250 maços, valor unitário R$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.705,00 (um mil setecentos e cinco reais);

Morango 335 kg, valor unitário R$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 9.313,00 (nove mil trezentos e treze reais);

Perfazendo um valor global de R$ 11.018,00 (onze mil, dezoito reais).

Senhora Maria Aparecida Solovioff dos Santos:

Banana Nanica 6190 kg, valor unitário R$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 33.487,90 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 33.487,90 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

Senhor Wesley Fernandes Braz:

Picolé 3200 unid, valor unitário R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R$ 8.448,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais);

Cupcake 10.300 unid, valor unitário R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) perfazendo um valor total de R$ 29.458,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais);

Perfazendo um valor global de R$ 37.906,00 (trinta e sete mil, novecentos e seis reais).

Cooperativa dos Apicultores do Rio Paraná - COAMERP:

Mel 200 unid, valor unitário R$ 29,86 (vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) perfazendo um valor total de R$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Proponente **INABITADA:**

A empresa Cooperativa Regional Coopervida, protocolado sob o nº 2600/2025 de 14/04/2025, foi declarada INABILITADA, tendo em vista que a mesma não regularizou seus documentos no prazo concedido, dessa forma não atendeu todas as exigências contidas no Edital.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 03 de junho de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

IVAN ALEXANDRE DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF370FB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 89/2025

DECRETO Nº. 89/2025

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e dá outras providências.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES Prefeito do Município de Loanda- PR, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 031/2016, alterada pela Lei 87/2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos daMulher- CMDM, instituído pela Lei n° 31/2016, alterada pela Lei 87/2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e dá outras providências, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Titular: Carla Charlaine dos Santos RG: 16.226.059-6
Suplente: Celia Regina dos Santos Gerosa. RG: 5.608.912-8
Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Eder Aparecido Januário Pietro. RG: 7.407.965-2
Suplente: Juliana Carla Pereira de Oliveira. RG: 7.676.145-0
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Titular: Fábio Henrique de Oliveira. RG: 5.753.626-8
Suplente: Donizete Dercival Ferri. RG: 3.202.912-4
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Silvia Cristiana Rossin Norte. RG: 8.645.089-5
Suplente: Gislaine Pontes Barros. RG: 7.819.395-6
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Priscila Pedroni Ratti. RG: 7. 399. 332-6
Suplente: Aysla Cristina de Araújo. RG:13.256429-9
Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social
Titular: Cleide Aparecida Fagotti. RG: 4.006.194-0
Suplente: Maria Carolina Fuza Pinzi. RG: 084.297.029-03
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Aline Regina Sangari Spinardi. RG: 8.911.993-6
Suplente: Renan Januário Scanacapra. RG: 10.829.955-0
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Entidade que atua na defesa dos direitos da criança, adolescente ou da pessoa com deficiência
Titular: Sueli Augusti Lira. RG: 3.940.787-6
Suplente: Ana Paula Ferreira. RG: 9.297.412-0
Associação Comercial e Empresarial de Loanda
Titular: Eduardo Rodrigues de Almeida. RG: 12.563.170-3
Suplente: Evandro Pereira Neves. RG: 3.757.538-0
Sindicatos Rural, Patronal e dos Trabalhadores
Titular: Aparecida Munhoz. RG: 3.686.195-93
Suplente: Jaqueline Luizão. RG: 8.651.116-9
Associação das Senhoras Rotarianas de Loanda
Titular: Jussara Guerrer. RG: 1.429.476-7
Suplente: Célia Esmeralda Melo Oliveira. RG: 1.811.025-3
Representantes dos estudantes do Ensino Médio e do Ensino Superior
Titular: Gabrielly Blumatte Honório. RG: 16.061.392-0
Suplente: Kamila Ramos Dias. RG: 13.313.818-8
Entidade que atua na defesa dos direitos da pessoa idosa
Titular: José Alves de Santana. RG: 9.734.84-8
Suplente: Maria Marli do Nascimento Cardoso. RG: 3.301.721-9
Albergue Noturno Nosso Lar
Titular: Paulo Henrique Junqueira Ferreira. RG: 6. 983.855-3
Suplente: Danusa Costa Foschiani. RG: 8.118.885-8

Artigo 2º - O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução para o período imediatamente subsequente.

Artigo 3° - A mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos daMulher foi eleita por seus pares, sendo os seguintes cargos:
Presidente: Aline Regina Zangari Spinardi;
Vice-Presidente: Cleide Aparecida Fagotti;
1°Secretário(a): Jussara Guerrer;
2°Secretário(a): Sueli Augusti Lira.

Artigo 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 03 de junho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:D656B0DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 90/2025

DECRETO Nº. 90/2025

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – C.M.D.I. e dá outras providências.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES Prefeito do Município de Loanda- PR, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 83/2007 e a alteração trazida pela Lei 28/2025;

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – C.M.D.I. de Loanda, Estado do Paraná, instituído pela Lei n° 83/2007, alterada pela Lei 28/2025, que dispõe sobre a criação do Conselho e do Fundo Municipal Dos Direitos do Idoso - C.M.D.I e dá outras providências, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
I. Representantes da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres:
Titular: Laudiceia Cardoso - RG: 030.165.259-76
Suplente: Caroline Lima Gimenes - RG: 12.519.730-2
II. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Luiz Claudio Mendes Toledo - RG: 17.333.829
Suplente: Carla Grazila Viotto - RG: 7.676.32-5
III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Lusmir Fernandes - RG: 5.673.981-5
Suplente: Juliana Sandrim Câmara - RG: 6.551.136-3
IV. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Silvia Cristiana Rossin Norte - RG: 8.645.089-5
Suplente: Gislaine Pontes Barros - RG: 7.819.395-6
V. Representantes da Secretaria de Habitação:
Titular: Diogo Meira Amaral - RG: 9.062.491-1
Suplente: Edgar Moreira de Andrade - RG: 034.377.209-45
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
I. Representantes da Associação das Senhoras Rotarianas de Loanda:
Titular: Jussara Mara Ramos Guerrer - RG: 1.429.476-7
Suplente: Leonice Zangari Spinard - RG: 4.331.828-4
II. Representantes da Instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI:
Titular: Silvana Donato Bonetti - RG: 4.554.192-4
Suplente: Eliane Cristina Munhoz - RG: 3.920.446-0
III. Representantes do Centro de Convivência da Terceira Idade de Loanda:
Titular: José Alves de Santana - RG: 9.734.84-8
Suplente: José Aparecido Cardoso - RG: 1.947.700
IV. Representantes do Albergue Noturno Nosso Lar:
Titular: Paulo Henrique Junqueira - RG: 6.983.855-3
Suplente: Vanusa Pinheiro Lima - RG: 9.334.561-4
V. Representantes do Associação de Recuperação de Alcoólatras - ARA:
Titular: Antônio Alfredo de Paiva Neto - RG: 3506298-0

Suplente: Fátima Ribeiro do Nascimento - RG: 543.776.476-7
Artigo 2º - O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução para o período imediatamente subsequente.
Artigo 3° - A diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – C.M.D.I. foi eleita por seus pares, sendo os seguintes cargos:
Presidente: Carla Graziela Viotto;
Vice-Presidente: Maria Lusmir Fernandes;
1°Secretário(a): José Alves de Santana;
2°Secretário(a): Paulo Henrique Junqueira.

Artigo 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 03 de junho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:F708BF29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.579/2025-E DE 03 DE JUNHO DE 2025 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 1.299/2015-E, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DANDO OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI N.º 1.579/2025-E DE 03 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1.299/2015-E, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dando outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Dá nova redação ao § 1º do art. 9.º e acrescenta § 2º na Lei Municipal n.º 1.299, de 18 de novembro de 2015, passando a viger com a seguinte redação:

"~~Art. 9.º § 1º Os suplentes dos representantes governamentais e não governamentais poderão, necessariamente, pertencer à mesma entidade ou segmento que o representante titular, não sendo obrigatório.~~
Art. 9. § 1º - Os suplentes dos representantes governamentais e não governamentais, poderão pertencer a entidades ou segmentos diversos do representante titular; " (NR)

§ 2º - Não havendo no município entidades/associações não governamentais em número suficiente para a representação contida no inciso II, acima, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser por pessoa com deficiência (pessoa física) e/ou representante legal da pessoa com deficiência."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:611B9BED

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.580/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025. RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP

LEI Nº 1.580/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Público Intermunicipal de gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, firmado entre este Município e o referido Consórcio Público, mediante autorização da Lei Municipal nº 800/2001-E, de 13 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município de Lobato, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2.025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:FC6A6305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025-PML

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM FRANQUIA REDUZIDA, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES E QUE VENHAM A PERTENCER À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMISTRATIVO: 35/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 17/2025.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 24 de junho de 2025 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 24 de junho de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal Nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de abril de 2025,

Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 297.037,46 (Duzentos e noventa e sete mil trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**
Lobato/PR, 03 de junho de 2025.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação
Decreto Municipal Nº. 17/2025 De 27 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:6FEAE9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 151/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025 O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEVANIR ROQUE DA SILVA VOLTARÁ AO EXERCÍCIO DO CARGO DE ORIGEM, OPERÁRIO BRAÇAL

DECRETO N.º 151/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal n.º 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 719/2020 de 18/12/2020, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **23/12/2020**;
CONSIDERANDO a avaliação pericial contida no laudo de 28/05/2025 da Junta Médica nomeada pelo Decreto n.º 022/2022 de 17/02/2022, alterado pelo Decreto n.º 043/2022 de 31/03/2022;
CONSIDERANDO o parecer da Advocacia do Município datado em 03/06/2025, que conclui pela legalidade do ato,

DECRETA

Art. 1º - A partir de **04 de junho de 2025**, o servidor público municipal **Devanir Roque da Silva**, portador do RG. n.º 5.***.415-* e CPF n.º 534.***.359-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, nível 11, carga horária semanal de 40 horas, matrícula 201541, voltará ao exercício do cargo de origem, **Operário Braçal, nível 11, carga horária semanal de 40 horas,** com as adaptações das funções ao exercício do cargo observando as restrições e permissões contidas no laudo pericial, e com manutenção dos vencimentos do cargo de origem.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto n.º 719/2020 de 18/12/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:807A1514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025 CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 23/04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS nº. 001/2025-D**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **27/05/2025**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **04, 05, 06, 09 e 10 do mês de junho do corrente ano,** no horário de atendimento das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Anailton dos Santos	421.***.***-20	Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)	20 hrs
Adriano Carioca de Oliveira	088.***.***-14	Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)	20 hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos, conforme item 10.5 do Edital de Abertura do PSS nº. 001/2025 de 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:149B3076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 21/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA SOUZA ARAÚJO	45	16/12/1990	41º
DAIANE CRISTINA DE	45	02/06/1991	42º

OLIVEIRA			

As aprovadas acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 04 de junho de 2025 (quarta-feira) às 07:00 da manhã,** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 03 de junho de 2025

LILIA CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:003/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:A213A778

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 88/2025

Ata de registro de preço N° 88/2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **KURICA AMBIENTAL S/A**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM TRANSBORDO EM COMODATO, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA (SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Valor Total 112.176,00 (Cento e Doze Mil, Cento e Setenta e Seis Reais).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES - Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa- Grupo da fonte
1680 - 06.001.15.452.0011.2061 – 0 - 3.3.90.39.99.00- Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 03 de junho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:0D5F59CF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 45/2025 Processo dispensa nº 13/2025, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.CONFORME ANEXO I., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 02/06/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITAL LTDA, no valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
Lupionópolis, 03/06/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:CEECABC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025** com as seguintes características**:**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de junho de 2026 até às 17h00min do dia 16 de junho de 2025**.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 09h00min do dia 17 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17 de junho de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 04/06/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03/06/2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:71888B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2025

I – OBJETO:

Aluguel de imóvel situado na Rua Henrique Traskowski, nº 123, Loteamento Eldorado, Mallet - PR, matrícula nº CNM 085704.2.0014060-67, R – 03, protocolo nº 55.397, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O aluguel social é um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadrem nos critérios apresentados na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), para que possam garantir moradia digna a seus familiares; após passar por avaliação da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, dentro do contexto familiar e com base nos atendimentos prestados pela profissional de referência, observa-se vivência de extrema vulnerabilidade social pela família, sendo identificadas as expressões da questão social de ausência de moradia, ausência de renda suficiente para manutenção das condições mínimas de vida, conforme parecer em anexo, estando a família apta a receber o referido benefício pelo período de 6 (seis) meses.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **LUIZ HENRIQUE KOZERA CPF: 143.462.259-26**, a escolha do proponente se deu em virtude do mesmo ser proprietário de imóvel cuja localização atende perfeitamente à necessidade desta Secretaria, bem como, conforme se pode verificar em parecer elaborado pela Comissão Avaliadora de Bens Imóveis (anexo), do valor pretendido a título de aluguel estar adequado aos preços usualmente praticados em mercado.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 287 – MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2.032.3.3.90.36.1000

Desp. 297 – MANUT.DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC AÇÃO SOCIAL - 02.009.08.122.0015.2.035.3.3.90.36.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade**.**

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR**.**

MATRÍCULA DO IMÓVEL.

LAUDODE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL.

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:9112D802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 092/2025

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ 26.488.865/0001-32, domiciliada à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1051, Sala 01, Bairro São Bernardo, Cidade de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.600-348, representada pelo Sócio Responsável, senhor **DIEGO CESAR PAULICHEN, CPF 097.555.449-25.**

OBJETO: Aquisição de recargas de extintores de incêndio, por virtude da necessidade de substituição de cargas vencidas, em conformidade com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), as quais estão dispostas nos prédios pertencentes ao Município de Mallet, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 12.464,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:8466D698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 098/2022

DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADA: **S B ROLINSKI & CIA LTDA, CNPJ 04.929.635/0001-29**, domiciliada à Rua 21 de Setembro, nº 63, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **SERGIO ROLINSKI, CPF 981.229.089-34**, residente à Rua 21 de Setembro, nº 63, no município de Mallet, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula II e III do Contrato nº 098/2022, conforme determinações contidas na Cláusula VI do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência contratual inicialmente contratado recebe, através deste instrumento, acréscimo de **06 (seis) meses**, conforme contido na Cláusula VI do Contrato supramencionado, a contar do dia 01 de julho de 2025, encerrando-se em 01 de janeiro de 2026.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de **R$ 93.276,48 (noventa e três mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)** visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:2FACE7D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 463.2025

DECRETO N.º 463/2025.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly nº 1084.003.00204.000000040/2025;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila do(a) candidato(a) LUCIMARI PRINCIVAL GAVRONSKI, inscrição nº 1172;

Art. 2º - Fica reposicionado(a) o(a) candidato(a) LUCIMARI PRINCIVAL GAVRONSKI, inscrição nº 1172, em final de lista de classificação para o cargo de Zeladora, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2D31DA2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 247/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 247/2025

Súmula: Abre crédito suplementar no orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.248/2025 de 03/06/2025.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito suplementar no valor de R$ 43.263,80 (quarenta e três mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0011.2.118		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR	
692 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.263,80
Total Suplementação:			43.263,80

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o anulação de dotações, no valor de R$ 43.263,80 (quarenta e três mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), de acordo com o art.43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO	
671 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.330,73
672 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.933,07
Total Redução:			43.263,80

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:11C360CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº. 248/2025

Súmula: Abre crédito especial no orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.249/2025 de 03/06/2025.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito especial no valor de R$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0011.1.115		AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE SANITARIO	
940 - 4.4.90.52.00.00	12518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	323.812,00
Total Suplementação:			323.812,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o excesso de arrecadação, no valor de R$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais), de acordo com o art.43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 2.4.1.9.51.0.1.01.01 Fonte: 12518	323.812,00
Total da Receita:	323.812,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6A344589

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.248/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Lei Ordinária Nº 4248/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar no orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito suplementar no valor de R$ 43.263,80 (quarenta e três mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0011.2.118		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR	
692 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.263,80
Total Suplementação:			43.263,80

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o anulação de dotações, no valor de R$ 43.263,80 (quarenta e três mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), de acordo com o art.43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO	
671 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.330,73
672 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.933,07
Total Redução:			43.263,80

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/06/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:91126EC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.249/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei Ordinária Nº 4249/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito especial no valor de R$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0011.1.115		AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE SANITARIO	
940 - 4.4.90.52.00.00	12518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	323.812,00
Total Suplementação:			323.812,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o excesso de arrecadação, no valor de R$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais), de acordo com o art.43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 2.4.1.9.51.0.1.01.01 Fonte: 12518	323.812,00
Total da Receita:	323.812,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/06/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:361C0BD6

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025-PMM
LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E LOTES PARA AMPLA
CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 17/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL COMPRAS

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 03 de junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:61696F01

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FILMAGEM, EDIÇÃO, SISTEMA DE PROJEÇÃO COM TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E MASTERIZAÇÃO DE ÁUDIO DE PEÇAS TEATRAIS OU MÚSICAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 23/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 03 de junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E88588E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 430 DE 01 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, ao servidor **VILSON DOS SANTOS**, nascido em 06/06/1962, inscrito no RG SSP/PR sob nº 3.108.947-6 e no CPF sob nº 516.802.039-91, admitido por concurso público no cargo de Motorista em 20/05/1991, inscrito no quadro de pessoal do Município sob nº 2173, com proventos no valor de R$3.715,55 (três mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C9B5EBCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 431 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares no período de 02 (dois) anos, na forma do que dispõe o art. 91 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **LUANA MOLETA SHIBATA,** matricula nº 3426, no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BFCF7ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 432 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 02/1991 e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **ANANDA APARECIDA VERNIKI,** matrícula de n. **º 3543**, no cargo de **PROFESSOR,** sendo no período de 02/06/2025 a 30/08/2025, conforme Lei Complementar 05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 03/10/2016 a 09/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5C4890C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 433 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **LUANA ALEXANDRE DOS SANTOS DA ROSA**, matrícula 500366, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:09ECA20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 64-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PROGRESSO GESTAO MEDICA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 70.298,64(Setenta Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **06/06/2026**, conforme Pregão nº 23/2021 e Contrato original nº 64/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 03/06/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:95A60D26

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 36-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 36 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 17/2025.
CONTRATADO: DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA. CNPJ: 24.371.907/0001-25
VALOR CONTRATADO: 5.923,70 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 03/06/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega do objeto e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 03/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:8F067DCB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 37-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 37 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 17/2025.
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA. CNPJ: 04.002.769/0001-08
VALOR CONTRATADO: 32.057,50 (Trinta e Dois Mil e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 03/06/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega do objeto e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 03/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:C073D6C8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 38-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 38 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 17/2025.
CONTRATADO: LDA HORTIFRUTI LTDA. CNPJ: 51.404.350/0001-54
VALOR CONTRATADO: 5.830,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 03/06/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega do objeto e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 03/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:28D81834

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 39-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 39 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 17/2025.
CONTRATADO: MERCADO E RESTAURANTE DUQUESNE LTDA. CNPJ: 60.531.756/0001-99
VALOR CONTRATADO: 46.058,50 (Quarenta e Seis Mil e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 03/06/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega do objeto e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 03/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D65FA3FA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 40-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 40 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 17/2025.
CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
VALOR CONTRATADO: 168.762,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 03/06/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega do objeto e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 03/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:7CF79D83

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 1989/2025 - 02.06.2025

"Cria e Regulamenta o Departamento de Vigilância Socioassistencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município de Manfrinópolis – PR."

O Prefeito do Município de Manfrinópolis, no Estado do Paraná, **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas;
DECRETA:
CAPÍTULO I
CONCEITO
Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio deste DECRETO, as atribuições do Departamento de Vigilância Socioassistencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de

planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.

Parágrafo único. Terá por incumbência, referenciar a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Ter-se-á por objetivos do Departamento de Vigilância Socioassistencial desta Secretaria Municipal de Assistência Social, as seguintes providências:

I – apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;

II – produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.

III – coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.

IV – diligenciar, estabelecer metodologias e apoiar as ações de Busca Ativa;

V – diligenciar, estabelecer metodologias e apoiar as ações de Abordagem Social;

VI – contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores;

VII – elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial;

VIII – colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal;

IX – utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico - como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;

X – fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

XI – utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pela equipe do CRAS.

XII – fornecer sistematicamente ao CRAS as listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;

XIII - organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência infrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil;

XIV – orientar quando os procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação de eventos de violação de direitos;

XV – coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;

XVI – implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;

XVII – coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

XVIII – instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento de gestão do SUAS no município de Manfrinópolis;

XIX – possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;

XX – Definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados de qualidade dos serviços, bem como o grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;

XXI – coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle;

XXII – realizar periodicamente, vista aos espaços da rede socioassistencial pública para conhecimento e acompanhamento*in lócus*da realidade vivenciada.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Art. 3º São necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor da Vigilância Socioassistencial:

I – A equipe da Vigilância Sociassistencial será formada por profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, com equipe multidisciplinar específica e permanente de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais da Gestão do Sistema Único de Assistência Social;

II – Espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georreferenciamento de informações, impressora, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território;

III – acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como SAA, SIMPETI, CNEAS, SISC, SUAS WEB, CECAD, CADSUAS, SIGPBF, RMA, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, entre outros;

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE DE REFERÊNCIA

Art. 4º Fica determinada a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada ao Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a tal subordinada diretamente, sendo constituída com o mínimo dos seguintes profissionais:

I. Função de Coordenador, sendo preferencialmente dedicada à servidor com função de Assistente Social;

II. Um servidor com função de Assistente Social, podendo acumular com o encargo de Coordenador;

III. Um servidor com função de Pedagogo;

IV. Um servidor com função de Assistente Administrativo municipal;

Art. 5º Em atendimento a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, a função de Coordenador do Departamento Setor de Vigilância Socioassistencial deve ser ocupada por profissional de nível superior em Serviço Social, nos termos da Resolução n° 17/2011.

Art. 6º As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente.

Art. 7º O presente Decreto constitui norma regulamentadora, entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis/PR, em 02 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6BD14471

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1990/2025 - 03.06.2025

Nomeia CHEFE DE DIVISÃO DE EPIDEMIOLÓGICA do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015, e com suas posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a **Sra. JAQUELINE JAGUSZESKI NUNES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EPIDEMIOLÓGICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a contar da presente data (03 de junho de 2025)**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B151EFB4

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0885/2025 - 03.06.2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de imóvel particular para fins de interesse público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sancionou, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Sr. ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 10.842.533-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 107.777.439-73, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão, s/n, centro, na cidade de Manfrinópolis-PR, proprietário denominado por Lote Urbano sob nº 05, da Quadra nº 12, do patrimônio Manfrinópolis, localizado no Loteamento Núcleo Urbano informal São Sebastião da Bela Vista, com a área de R$ 4.407,14m2 (quatro mil, quatrocentos e sete metros e quatorze centímetros quadrados). Imóvel devidamente matrícula sob nº 43.881 junto a 1ª Circunscrição Imobiliária de Francisco Beltrão-PR, para fins de utilização da área pelo Município de Manfrinópolis, por prazo determinado e conforme as condições previstas no referido instrumento.
Art. 2º O Termo de Cessão de Uso terá prazo de vigência de dez (10) anos, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos de comum acordo entre as partes, e conterá cláusulas relativas:
I – à finalidade pública da cessão;
II – à responsabilidade pela execução de benfeitorias, se for o caso;
III – à vedação de desvio de finalidade;
IV – às obrigações das partes e às condições de reversão.
Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso permanecerá sob domínio do proprietário, não sendo incorporado ao patrimônio público.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:78CFF526

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0886/2025 - 03.06.2025

Altera o Anexo I da Lei Ordinária n° 704, de 13 de maio de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sancionou, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Ordinária n° 704, de 13 de maio de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
(...)
VALOR DE DIÁRIAS

Cargo ou função	Cidades da região da AMSOP e Oeste de Santa Catarina	Cidades do interior do Paraná e região do Planalto Catarinense	Curitiba e cidades do interior de outros Estados	Brasília, Foz do Iguaçu e outras capitais de Estado	Exterior
Prefeito Municipal	300,00	450,00	750,00	1.100,00	1.500,00
Vice Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Procurador Jurídico e Assessores Jurídicos	200,00	350,00	550,00	800,00	1.250,00
Servidores	180,00	250,00	400,00	600,00	1.000,00

(...)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0EE4D0BC

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0887/2025 - 03.06.2025

Altera Lei nº 705/2020 que estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Manfrinópolis/PR e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera-se o art. 3º da Lei nº 705/2020, que passará ter a seguinte redação:
Art. 3º Anualmente será editado decreto, fixando o valor das diárias a partir do reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) acumulado nos 12 (doze) anteriores.
Art. 2º. Revoga-se o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 705/2020.
Art. 3º. Altera-se o Anexo I da Lei nº 705/2020 que passará ter a seguinte redação:
VALOR DE DIÁRIAS

Localidade	**Valor**
Cidades da região da AMSOP e Oeste de Santa Catarina	R$ 300,00
Cidades do Interior do Paraná e da região do Planalto Catarinense	R$ 400,00
Curitiba, Foz do Iguaçu e cidades do interior de outros Estados	R$ 600,00
Brasília e outras capitais de Estado	R$ 800,00
Exterior	R$ 1.000,00

Para viagens à destinos que tenham cidades geminadas ou limítrofes de Estados diversos da Federação, será concedida a diária de menor valor aplicável para cidade do destino;
Para viagens a cidades de outros países e que sejam fronteiriças com o Brasil, será concedida diária, se necessário, equivalente ao menor valor aplicável para cidades brasileiras limítrofes ao destino.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:894A91F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 243/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 007/2025.

CÉLIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 031/2025, Processo Administrativo nº 027/2025, através do Edital de Credenciamento nº 007/2025, Processo Administrativo nº 027/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado a **Contratação de pessoa de natureza física e ou jurídica, para prestar serviços de oficineiros, em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 031/2025 em favor da Pessoa Física Credenciada: **MARIA ALICE DE SÁ DOS SANTOS, CPF Nº 782.861.319-91,** com sua proposta no valor de **R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 03 DE JUNHO DE 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:A0119AF1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MARIA ALICE DE SÁ DOS SANTOS, CPF Nº 782.861.319-91;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE NATUREZA FÍSICA E OU JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).

FONTES DE RECURSOS:

345 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

344 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 03 DE JUNHO DE 2026, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA, 03 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:9BEF78F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 242/25

DECRETO Nº 242/2025

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Convênio.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica designado o funcionário Ademilson de Souza, matrícula nº 6334, portador da RG. Nº 9.788.955-4 SSP PR, Cpf nº 057.516.809-95, celular 44-99847-3106, ademilnsonsouzamarilena@gmail.com, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Assessor de Gabinte para responder como gestor de convênio e como fiscal fica designado o funcionário Ernandes Luis da Graça, matrícula nº 6337, portador da RG. Nº 5.054.659-4 e do Cpf nº 023.752.979-38, celular 44-98835-7523, e-mail sagriculturamar@gmail.com, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Pesca, Termo ser firmado com o IAT – Instituto de Água e Terra da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, protocolo sob o nr. 23.700.961-4.

Artigo 2º) - 1.0 - São funções do Gestor de Convênio, entre outras atribuições pertinentes:
1.1 – Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
1.2 – Diligenciar para que a execução do Convênio ocorra conforme o previsto no Plano de Trabalho;
1.3 – Acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
1.4 – Atuar como interlocutor do órgão concedente;
1.5 – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
1.6 – Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
1.7 – Emitir Termo de conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
1.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Artigo 3º)- 1.0 – São funções do Fiscal do Termo de convênio, entre outras atribuições pertinentes:
1.1 - Conhecer o edital, o contrato e os aditivos;
1.2 - Anotar ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
1.3 - Determinar o que é necessário para regular faltas ou defeitos;
1.4 - Fiscalizar a aplicação de recursos repassados a entidades privadas;

1.5 - Fiscalizar a formalização, a execução e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros.

Artigo 4º) - Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C21DA948

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 097/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME - CNPJ 10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA SEDE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN E CRAS, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR ORIGINAL TOTAL DO CONTRATO: R$ 104.400,00 (-CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
19 - 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLÍCIA.
20 – 01511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
21 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04).
115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
218 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO.
219 - 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
274 – 01103 – 5% SOB TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
275 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.
331 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIOS CORRENTE.
347 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL.
362 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIOS CORRENTE.
363 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO.
364 – 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE OS PRAZOS QUE SE REFERE O CONTRATO ORIGINAL NOS TERMOS DO ART. 105, 106, 107 E 124 DA LEI N° 14.133/2021, REFERE-SE A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 19 DE JUNHO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 19 DE JULHO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 19 DE MARÇO DE 2026, MEDIANTE SALDO DE ITENS QUE SOBRAM EM CONTRATO A PARTIR DA DATA DESTE ADITIVO.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 02 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5A39B17B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 179/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA, CNPJ Nº 09.721.194/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES CONGELADOS, TIPO FRANCÊS E DE LEITE, QUE SERÃO FORNECIDOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SETOR RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL R$ 92.990,00 (NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) **COM 1° ADITIVO DE VALOR ANTERIOR**: R$ 96.186,00 (NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO:
115 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
175 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXERC.
176 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
194 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXERC.
195 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
218 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC..
219 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
274 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
275 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.
362 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO QUNATITATIVO E VALOR FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, AO REFERIDO CONTRATO, SEGUE O SEGUINTE:

ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE DISPOSTO NO ART. 124 LETRA "B" DA LEI Nº 14.133/2021, ALTERA-SE EM ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR O ITEM DO CONTRATO CONFORME MENCIONADO A BAIXO.

Lote	Qtd	Unid.	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
3	800	quilo	Mini pão tipo de leite congelado	8,19	6.552,00
				Total	**6.552,00**

SENDO ASSIM ACRESCENTA-SE A QUANTIDADE CONFORME TABELA ACIMA, E CONSEQUENTEMENTE O VALOR DE **R$ 6.552,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)**. UMA VEZ QUE A LICITAÇÃO AINDA POSSUI PRAZO DE VIGÊNCIA, A EMPRESA CONTINUARÁ COM OS MESMOS VALORES DE CONTRATO, PROPORCIONANDO ECONOMICIDADE AOS COFRES PÚBLICOS.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE **R$ 96.186,00 (NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS)**. PARA R**$ 102.738,00 (CENTO E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)**.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 03 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A5DA805A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios tipo lanches, para possíveis reuniões a serem realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 04 de junho de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **16 de junho de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C5AFD5FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 376/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **24 de JUNHO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas.** Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 376/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de mudas de árvores, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 24/06/2025 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 03 de Junho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:0466CA57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 449/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **25 de JUNHO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 29/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 449/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de impressos em geral, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 25/06/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 03 de Junho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E6F59A39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 106/2025

PORTARIA N° 106/2025 DATA: 03/06/2025

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS, DE REGIME CLT, A SER REALIZADO PELO PODER EXECUTIVO DE MARIÓPOLIS – PR."

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1°-** Ficam nomeados os servidores municipais efetivos abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em edital:
Dilceu Machado –Rg nº 8.547.826-5 (Motorista) Membro – Saúde - PRESIDENTE
Wagner Luiz Mohr – Rg 9.422.588-4 (Professor) – Membro - Educação
Eliton de Lara Bastos – Rg 9.999.628-5 (Motorista) Membro – Viação e serviços rodoviários.
Joelcio Malicheski – Rg nº. 5.738.497-2 (Auxiliar Administrativo) Membro – Administração
Cristina Fonseca Machado – Rg nº 124152410 (Auxiliar Administrativo) Membro - Administração
ART. 2°- A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado. **ART. 3°-** Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Mariópolis/PR, porém sem ônus ao erário público. **ART. 4°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 03 de junho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:370CCF5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**008/2025**
Objeto:	**PINTURA E MANUTENÇÃO DA FACHADA DO PRÉDIO POLÍTICO DA CÂMARA MUNICIPAL**
Nome do Credor:	**ANA CLAUDIA DEGANELLO**
CNPJ/CPF:	**59.763.954/0001-07**
Valor:	**R$ 2.800,00**

Matinhos, 27 de maio de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:028E55F2

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**015/2025**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E FECHADURAS**
Nome do Credor:	**ANTONIO MARCIO GONCALVES PEREIRA**
CNPJ/CPF:	**21.313.698/0001-75**
Valor:	**R$ 2.210,00**

Matinhos, 30 de maio de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:ECB0C892

GABINETE
DECRETO Nº 3946, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º De **AMANDA DE SOUZA FRANÇA,** inscrita no CPF sob o nº 067.xxx.xxx-03 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS DE CONVÊNIO ESTADUAL-JUNTA MILITAR,** simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:224ABEAE

GABINETE
DECRETO Nº 3947, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º De **NAIARA DO ROCIO LEITE,** inscrita no CPF sob o nº 093.xxx.xxx-41 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONVÊNIOS,** simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F0502B63

GABINETE
DECRETO Nº 3948, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, n° 2660/2025 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **FABIO GUIRAUD SILVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 046.xxx.xxx-32 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FUNDOS DE TRÂNSITO,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C7318991

GABINETE
DECRETO Nº 3949/2025

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 01, de 06 de maio de 2025, que readequou a carga horária dos cargos públicos de Procurador Municipal e de Veterinário para 40 (quarenta) horas semanais, e possibilitou aos seus atuais ocupantes optar pelo aumento permanente, irrevogável e irretratável de carga horária, com incremento proporcional do respectivo vencimento-base.

Considerando os requerimentos administrativos realizados por meio dos processos eletrônicos n. º16025/2025, 16029/2025, 16058/2025, 16061/2025, 16063/2025, 16065/2025, 16126/2025, 16442/2025, com base no permissivo legal mencionado acima.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no artigo 4.º da Lei Complementar nº01/2025, resolve:

Art. 1º Fica aumentada a carga horária semanal dos servidores indicados na tabela abaixo, na forma autorizada pelo artigo 4.º da Lei Complementar nº01/2025, para 40 (quarenta) horas semanais, com incremento proporcional do respectivo vencimento-base:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
Antonio Carlos Caetano Pereira	Procurador Municipal	101181/1
Jeferson Almar Borges	Procurador Municipal	72486/1
Jonatan Rodrigues dos Santos	Procurador Municipal	101266/1
Ludmila Ribeiro Pimentel	Procurador Municipal	73008/1
Marcia Froes Martorano	Procurador Municipal	57770/1
Vinicius Teixeira Bressan	Procurador Municipal	100910/1
Fernando Nakanishi Hamada	Veterinário	77798/1
Takashi Yotsumoto	Veterinário	21093/1

Art. 2ºA alteração empreendida por meio deste decreto se dá em caráter irrevogável e irretratável, sendo defeso à Administração Pública ou a qualquer dos servidores mencionados acima pretender o restabelecimento do *status quo ante*.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder às anotações relacionada à matéria disciplinada neste Decreto Municipal nos assentamentos funcionais dos servidores especificados acima, e de informar as respectivas chefias imediatas acerca do seu conteúdo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B31412DB

GABINETE
PORTARIA Nº 735/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Sérgio Luiz Cioli , CPF. Nº 484.628.109-49 RG. nº 4.459.365-3, brasileiro, Diretor Geral do Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designado o funcionário Takashi Yotsumoto, CPF nº 991.253.827-72, RG. nº 49296436, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Veterinário, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio Castrapet-PR a ser firmado com o Instituto Água e Terra - IAT/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Matinhos, 03 de Junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6148B823

GABINETE
PORTARIA Nº 736/2025

(Autos nº 21972/2021)

Ementa: Altera a composição da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 1060/2024, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3699/2025 que modificou a Comissão Permanente de Sindicância do Município de Matinhos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, no uso da competência que lhe confere o artigo 232 da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e **considerando**:
O teor da Portaria nº 1060/2024, de 21 de agosto de 2024, que determinou a instauração de Sindicância para apurar a autoria e materialidade da suposta irregularidade na aquisição de produtos elétricos que culminou na dívida de R$6.533,80, e a suposta não destinação de adiantamento de R$4.000,00.
Que a referida Portaria nº 1060/2024 designou os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024 para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.
A edição do Decreto Municipal nº 3699/2025, de 24 de março de 2025, que altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.
Que os trabalhos de apuração referentes à sindicância ainda não foram iniciados, sendo oportuna a adequação da composição da comissão aos novos termos estabelecidos.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 1060/2024, que passa a ser composta pelos seguintes servidores, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3699/2025:
Presidente: Henrique Buck Zella – Matrícula: 100682/1.
Membros: Kelly Kullack – Matrícula: 70840/1.
Rosane Francisco Alves – Matrícula: 81795/1.
Suplentes:
Luciana Rocha Dos Santos – Matrícula: 53295/2.
Edicleia Espinel Santos – Matrícula: 82600. Apoio Jurídico: Jéferson Almar Borges – Matrícula: 72486/1.
Artigo 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, incluindo registros financeiros, protocolos de ouvidoria, comunicações internas e prestações de contas, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
Artigo 3º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Artigo 4º - Revoguem-se disposições em contrário.
Matinhos, 03 de junho de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6995BB5C

GABINETE
PORTARIA Nº 737/2025

(Autos nº 21952/2021)

Ementa: Ementa: Designa a Comissão de Sindicância para apurar suposta conduta desidiosa de servidor público municipal, conforme Processo Administrativo nº 21952/2021, e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Matinhos, EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e **considerando:**
O teor do Processo Administrativo nº 21952/2021, que trata da denúncia de suposta conduta desidiosa de servidor público municipal;
A necessidade de apurar os fatos e circunstâncias relacionados à denúncia;
O disposto na Lei Municipal nº 1165/2008 acerca da instauração de Processos de Sindicância;
A edição do Decreto Municipal nº 3699/2025, de 24 de março de 2025, que altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025;
Que os trabalhos de apuração referentes à sindicância ainda não foram iniciados, sendo oportuna a adequação da composição da comissão aos novos termos estabelecidos;
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 1250/2025, de 10 de fevereiro de 2025, que passa a ser composta pelos seguintes servidores, em conformidade com o Decreto n° 3699/2025:
Presidente: Henrique Buck Zella – Matrícula: 100682/1;
Membros:
Kelly Kullack – Matrícula: 70840/1;
Rosane Francisco Alves – Matrícula: 81795/1;
Suplentes:
Luciana Rocha Dos Santos – Matrícula: 53295/2;
Edicleia Espinel Santos – Matrícula: 82600;
Apoio Jurídico: Jéferson Almar Borges – Matrícula: 72486/1.
Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, incluindo registros financeiros, protocolos de ouvidoria, comunicações internas e prestações de contas, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 03 de junho de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C95BB1BB

GABINETE
PORTARIA Nº 738/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o laudo pericial em anexo:
RESOLVE
Art.1° Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea , da Lei Municipal nº 1165/2008, ao servidor municipal **LILIAN DE FATIMA DA SILVA MOREIRA,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1341/1, pelo período de 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar de **07/06/2025 até 06/06/2026**, devendo se manter afastada de escolas grandes, com grande número de alunos, muito ruido e aglomeração, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, o mesmo pode; esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais; aplicar cera e lustrar chão e móvel; conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico; auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria - frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as

normas determinadas para o setor; auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações; coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior; comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios decozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; carregar e descarregar veículos, empilhando o material nos locais indicados; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3595D216

GABINETE
PORTARIA Nº 739/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art. 1º Prorrogar a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **CLEIDE GONÇALVES SEMCZUK,** ocupante do cargo de Cozinheiro/merendeira, Matrícula 80322/1, por 120 (**cento e vinte**) dias a contar de **01/06/2025 até 28/09/2025**, devendo se manter afastada de funções que requeiram esforço físico sobre o ombro e coluna cervical, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode,verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios; observar as normas de Higiene no Trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos; observar as normas de Higiene no Trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos; observar as normas de Higiene no Trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos; participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados; zelar pelo cumprimento de normas de segurança; preparar sucos e fórmulas lácteas de acordo com a padronização estabelecida pelo Setor de Nutrição; seguir a orientação das dietas estabelecidas paracrianças que necessitam de dieta especial; orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FC9D3245

GABINETE
PORTARIA Nº 740/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

CONCEDER
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **RITA DE CASSIA MAGALHÃES,** ocupante do cargo público de Professor, matrícula 101281/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco), a contar do dia 28 de maio de 2025 a 27 de maio de 2026, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda-feira a sexta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BA4CE36A

GABINETE
PORTARIA Nº 741/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76759/1	Melissa Caroline Mello	Atendente Infantil	27/05/2025 A 31/07/2025 (66) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:04DA1DE3

GABINETE
PORTARIA Nº 742/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82368/1	Amanda Novadeziki de Souza	Atendente Infantil	27/05/2025 A 31/07/2025 (66) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2B989896

GABINETE
PORTARIA Nº 743/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65633/1	Luciano Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	24/05/2025 A 31/08/2025 (100) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0DF2963F

GABINETE
PORTARIA Nº 744/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80217/2	Maria de Fátima Soares Cruz	Atendente Infantil	30/05/2025 a 31/07/2025 (63 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:035E92EA

GABINETE
PORTARIA Nº 745/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº

1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101392/1	Alexandre de Salvo Kessin Palhares	Agente de Combate a Endemias	24/05/2025 A 07/07/2025 (45) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BE424A39

GABINETE
PORTARIA Nº 746/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
16330/1	Darlene Aparecida de Freitas	Auxiliar de Administração	29/05/2025 A 30/09/2025 (125) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:67D78A56

GABINETE
PORTARIA Nº 747/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o laudo pericial em anexo:
RESOLVE
Art.1° Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea , da Lei Municipal nº 1165/2008, ao servidor municipal **EDENILSON RODRIGUES,** ocupante do cargo público de Motorista D, Matrícula 73393/1, pelo período de **90** (**noventa**) dias a contar de **29/05/2025 até 26/08/2025**, devendo se manter afastado de direção de veículos automotores, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, o mesmo pode; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível dentre outros, tomando as providências cabíveis para a adequada utilização; providenciar conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata, quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com as normas e roteiros pré-estabelecidos; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções especificas; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.
Matinhos, PR, 03 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7C856C50

GABINETE
PORTARIA Nº 748/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o laudo pericial em anexo:
RESOLVE
Art.1° Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea, da Lei Municipal nº 1165/2008, a servidora municipal **PATRICIA DO ROSARIO MARTINS PRADO,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, Matrícula 65650/1, pelo período de **90 (noventa)** dias a contar de **02/06/2025 até 30/08/2025**, devendo se manter afastada de esforços físicos ou movimento com a mão esquerda, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, o mesmo pode assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária; auxiliar na coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade; anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem; participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competência técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, EFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da ESF, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competência; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as família de risco, conforme planejamento da ESF; promover ações de saúde para a prevenção e controle de doenças infecto-contagiosas, infecto-parasitárias e crônicas; promover orientação quanto à adoção do planejamento familiar e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis ao cliente/comunidade; interagir proativamente com o cliente/comunidade e equipes profissionais de saúde, amparado nos

fundamentos de cidadania e solidariedade humana; interagir com a equipe de trabalho em prol da organização e eficácia dos serviços de saúde pública; executar o plano de cuidados de enfermagem, em conjunto com a equipe; realizar o registro das ocorrências, observações e práticas que constituem a assistência de enfermagem; atuar na Saúde Coletiva, utilizando normas preconizadas pelas Vigilâncias Epidemiológicas e Sanitária; registrar os termos apropriados e utilizados em Saúde Coletiva; registrar as doenças de notificação compulsória em impressos próprios; reconhecer sinais e sintomas de doenças transmissíveis parasitárias; Esclarecer a população acerca das medidas de proteção e prevenção a serem tomadas em surtos, epidemias e endemias; fazer levantamento das características sociopolíticas proteção/prevenção a serem adotadas em surtos, epidemias e endemias; adotar no ambiente de serviço em saúde uma postura profissional fundamentada nos princípios das relações humanas relacionadas à psicologia, ética e bioética; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3A6185DE

GABINETE
PORTARIA Nº 749/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício n°277/2025-SMAS, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, o servidor **Valflan Maximo Ferreira,** matrícula n° 53104/3, ocupante do cargo público de **Motorista D,** a partir do dia 03 de junho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E260840A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SIMILARES DESTINADOS AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$286.341,52 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos),
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/06/2025 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:1C68C5A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO, NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, COMPOSTO POR DUAS PLACAS BALÍSTICAS (FRONTAL E DORSAL), CONFORME PORTARIA Nº 018/2006 DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$75.486,53 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/06/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR n°123/2006
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:98C139F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE CALHAS E RUFOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.380.052,83 (Um milhão, trezentos e oitenta mil, cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/06/2025 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR n°123/2006

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:3098C675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2025

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS QUÍMICAS PORTÁTEIS, INCLUINDO MODELOS ADAPTADOS PARA ACESSIBILIDADE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$111.945,00 (cento e onze mil novecentos e quarenta e cinco reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/06/2025 às 09h00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:93C79088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 129/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ZETRASOFT LTDA.

COMODATÁRIO	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

COMODANTE	ZETRASOFT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.881.239/0001-06, com sede à Alameda Oscar Niemeyer, nº 1320, bairro Vale do Sereno, na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, Cep: 34.006-049, neste ato representada por seus representantes, Sr. Moisés do Monte dos Santos, inscrito no CPF nº 801.360.956-15.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado COMODATÁRIO e a ZETRASOFT LTDA, doravante denominada COMODANTE, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, no Contrato n.º 129/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE COMODATO PARA A GESTÃO DO SOFTWARE - LICENCIAMENTO DE USO DO ECONSIG - SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, DE PROPRIEDADE DO COMODANTE, QUE TEM POR OBJETIVO POSSIBILITAR O CONTROLE EFETIVO DA REALIZAÇÃO DE DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS MINISTROS, SERVIDORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO COMODATÁRIO – Inexigibilidade n.º 23/2024, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DE RATIFICAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUBSTITUIÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 129/2024

Parágrafo Primeiro: As partes de comum acordo proceder a ratificação em nome da empresa:

SALT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno; Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, representada na forma do Contrato Social, doravante denominada COMODANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 129/2024 assinado em 30/09/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 23 de maio de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Comodatário

Zetrasoft LTDA
MOISÉS DO MONTE DOS SANTOS
CPF n° 801.360-956-15
Representante Legal
Comodante

Salt Tecnologia LTDA
ISABELA MOREIRA NETO
CPF n° 120.002.016-28
Representante Legal
Comodante

Salt Tecnologia LTDA
ARETUZA EUFRÁSIO DE CARVALHO NUNES
CPF n° 075.844.946-17
Representante Legal
Comodante

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:EF4E7E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM,

LUZ, E IMAGENS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para as seguintes empresas: IRINEU ZINMMER JUNIOR ME 04.254.093/0001-31 com os itens: 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17 no valor total de R$ 1.519.400,00 (um milhão e quinhentos e dezenove mil e quatrocentos reais). J. A. ÁUDIO SERVICES EVENTOS LTDA 02.899.574/0001-79 com os itens: 1, 5, 7 e 15 no valor total de R$ 247.820,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 02 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:1CA77832

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA O 58º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS/PR RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Matinhos, torna público o presente resultado preliminar do Edital de Credenciamento de Artistas Locais para o 58º de Matinhos - PR.

Nome da Banda, Grupo ou Artista	Nota
SOB MEDIDA	100
DIEGO LEONARDO	100
DEVA & THIAGO	100
EVERTON MESQUITA	95
ERICK E MANU	95
FABIO STOCCO	90
LA BRISA	90
PAKAYA SOUL	90
MAHARA	90
CASA SOUL MUSIC	90
MARACATU OMO OMI	85
DOM CAIÇARA	85
TIO DECK	80
RISOFLORA	80
JULIO BARONE	80

Matinhos, 02 de Junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:972AC5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
JULGAMENTO DE RECURSO

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2025
Em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº04/2025, quanto aos Recursos referente aos termos do edital, formulados pelas empresas conforme segue -se EGIDIO & CAETANO EXECUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ n° 23.899.714/0001-89 com sede na cidade de Umuarama PR, representado pelo sócio administrador, Sr. GERALDO JUNIOR DE OLIVEIRA EGIDIO e MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS Ltda inscrita no CNPJ: sob o nº 24.616.322/0001-28 com sede administrativa à rua Presidente Faria, 642 – sala 02 Colônia Faria – CEP: 83411-050 Colombo - Pr neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. EDHER TULIO DE ALMEIDA e representante infra-assinado.

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, operação e manutenção do sistema instalado na Cidade de Mato Rico-Pr, com recurso oriundo do Programa Itaipu + que Energia/Sistema de Geração Fotovoltaica objeto do Contrato de Repasse nº 4115739/2023 firmado entre o município de Mato Rico.

PREGÃO ELETRONICO nº04/2025
RECURSO ADMINISTRATIVO,

Em face ao pregão eletrônico nº: 04/2025, aberto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - PR, pelos motivos de fato e de direito a seguir citado.

I - DOS FATOS
Na fase de habilitação no acima citado pregão eletrônico nº: 04/2025, a comissão de licitação habilitou a licitante J H DA SILVA PEREIRA LTDA, no certame.

II - DO DIREITO
Os Recorrentes buscam tempestivamente seu direito de Recurso Administrativo, conforme preconiza a legislação vigente, e suas razões interpostas.

LEI 14133/21
"Art. 165 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do**caput**deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do**caput**deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II- O Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2025 tem por objeto a Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, operação e manutenção do sistema instalado na Cidade de Mato Rico-Pr, com recurso oriundo do Programa Itaipu + que Energia/Sistema de Geração Fotovoltaica objeto do Contrato de Repasse nº 4115739/2023 firmado entre o município de Mato Rico. Na sessão de lances conduzida, dentre as diversas participantes, a primeira colocada M. L. BEDIN & CIA LTDA com lance de 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), ao fim da sessão de lances o pregoeiro solicitou apresentar habilitação durante o prazo estabelecido no edital, a empresa M. L. BEDIN & CIA LTDA que portanto detentora do melhor lance não atendeu, assim sendo, foi convocada a detentora do segunda melhor lance proponente CLAUDIO VICENTE CARGNIN com lance no valor de 309.000,00 prosseguindo a comissão comunicou a fornecedora à apresentar sua habilitação conforme estabelecido em edital, encerrado o prazo e o chamado não cumprido. A comissão então convocou a terceira colocada do certame a empresa J H DA SILVA PEREIRA LTDA que apresentou a proposta com 318.000,00. A proponente após o chamado atendeu a convocação e disponibilizou toda habilitação aos interessados. Ato contínuo, após serem anexados os documentos de habilitação, a comissão habilitou provisoriamente no certame como vencedora a proponente J H DA SILVA PEREIRA LTDA.

Ocorre que, com a devida vênia, a decisão comporta reforma, com fundamentos adiante expostos.

DAS RAZÕES DE RECURSO

PROPONENTE:

EGIDIO & CAETANO EXECUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ n° 23.899.714/0001-89

A) 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.
6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;
No entanto ao analisar a proposta da referida empresa, constatou-se proposta em total desacordo com o exigido no termo de referência do edital.

B)

1 - DAS FUNDAMENTAÇÕES
O art. 37, XXI da Constituição Federal autoriza as exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Ou seja, a Administração deverá exigir documentação suficiente à garantia da execução do contrato, sendo indispensável a exigência de comprovação pela empresa contratada de execução prévia de contrato similar. Isso posto, diante da insuficiência dos atestados para comprovação da capacidade técnica da Recorrida, requer-se a promoção de diligências para que sejam solicitados documentos adicionais – como notas fiscais e contratos – à Recorrida, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/21, confirmando-se a capacidade técnica da licitante para execução do contrato.

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, operação e manutenção do sistema instalado na Cidade de Mato Rico-Pr, com recurso oriundo do Programa Itaipu + que Energia/Sistema de Geração Fotovoltaica objeto do Contrato de Repasse nº 4115739/2023 firmado entre o município de Mato Rico.

2 DO DIREITO

Referente a Lei nº 14.133/2021: A lei é o principal fundamento para o julgamento, sendo que todas as decisões devem estar em conformidade com as suas disposições.

2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO IMCOMPATIVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO

A legislação e jurisprudência dominante é cristalina ao estabelecer a estrita vinculação do licitante ao edital de licitação. Seguindo esse raciocínio, ao analisar o edital, verifica-se que foi estabelecido os documentos de habilitação mínimos para ser habilitado no certame.

Assim, prevê o item 9.18 do edital:
Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Pugna-se, portanto, pela desclassificação da empresa no presente procedimento licitatório, uma vez atestada a irregularidade na habilitação da participante.

2.2 DA POTENCIA DO INVERSOR
O princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório é de suma importância para o interesse público, na medida em que impõe o dever da administração pública em observar as normas estabelecidas no edital. Estes princípios, garantem a segurança, estabilidade das relações jurídicas, bem como ao tratamento isonômico entre os licitantes.

A ausência de documentos previstos e ou apresentação em desacordo com o estipulado no edital, enseja a inabilitação do licitante, visto que se trata de vício insanável. Nesse sentido, convém destacar, que em análise a documentação de empresa vencedora, vislumbra-se a inconsistência na Potência máxima do inversor, assim como também a proposta apresentada possui especificação mínima inferior na potência dos equipamentos estabelecido em edital.

Rememora-se que, os documentos devem trazer todas as informações com datas dentro da vigência, através das quais poderá verificar a capacidade da fornecedora em entregar objetos que atendam às exigências mínimas do certame.

De acordo com o teor do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c o art. 5° da Lei 14.133/2021, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como seu processo e julgamento devem se conformar aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, e de outros primados de grande monta. Daí se dizer que o ato convocatório funciona como a "lei interna" da licitação, subordinando o gestor público e os licitantes aos seus comandos. Em relação à desclassificação de empresas em razão do descumprimento dos preceitos do edital, é o entendimento da jurisprudência:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. IMPOSITIVO. A observância dos princípios que norteiam as licitações em geral, especificamente os da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, é essencial para o resguardo do interesse público, o qual compreende não só os interesses específicos da Administração Pública como também os de toda coletividade. Em outros termos, a adstrição às normas editalícias restringe a atuação da Administração, impondo- lhe a desclassificação de licitante que descumpre as exigências previamente estabelecidas no ato normativo. Não há irregularidade na inabilitação de participante que não atendeu integralmente às exigências editalícias, previamente estabelecidas. Decisão mantida. agravo de instrumento improvido. (TRF-4 - AG: 50035356220214040000 5003535-62.2021.4.04.0000, Relator: LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, Data de Julgamento: 14/07/2021, QUARTA TURMA. Grifos acrescidos) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. SUFICIÊNCIA DOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. INTIMAÇÃO DA APELANTE VIA SISTEMA LICITAÇÃO-E PARA FASE DE HABILITAÇÃO. DESATENDIMENTO E AUSÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSIÇÃO DAS PENAS DE ADVERTÊNCIA E MULTA COMPENSATÓRIA. 10% DO VALOR ESTIMADO PARA OS LOTES DA LICITAÇÃO. ART. 7°. DA LEI 10.520/02. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. LEGALIDADE. PENALIDADE QUE ASSUME NATUREZA DE CLÁUSULA PENAL. MINORAÇÃO DO VALOR DA MULTA. POSSIBILIDADE. VALOR DESPROPORCIONAL. READEQUAÇÃO DO ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR - 4ª Câmara Cível - 0008383-75.2016.8.16.0004 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADORA ASTRID

MARANHÃO DE CARVALHO RUTHES - J. 03.03.2020. Grifos acrescidos).

Conclui-se, portanto, que a empresa classificada e habilitada feriu os princípios do edital, não cumprindo exigências mínimas e essenciais solicitados no edital, motivo pelo qual deve ser desclassificada.

Todavia, ocorreu a habilitação da empresa motivando a intenção de recurso nos seguintes termos:

DA TEMPESTIVIDADE Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso I do art. 165 da Lei 14.133/21, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões. De igual modo previsto no instrumento convocatório do processo em tela, no lote/item 1.

A comissão de licitação/Pregão do Município de Mato Rico analisou recursos das empresas em questão – RECURSO MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 24.616.322/0001-28; **RECURSO** EGIDIO & CAETANO EXECUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ n° 23.899.714/0001-89; NÃO HOUVE **CONTRAZAÇÃO** da J.H DA SILVA PEREIRA LTDA CNPJ: 15.691.367/0001-76.

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
É indiscutível que o Administrador responsável deve sempre avaliar o conjunto de concorrentes, evitando-se, a todo custo, inabilitações e/ou desclassificações precipitadas, cujos motivos ensejadores possam ser facilmente sanados. É de se esperar que aquele proceda com especial cautela na avaliação da documentação disponibilizada, já que lida com recursos públicos, sendo-lhe vedado levar a cabo exclusões sumárias e desarrazoadas.
O Pregoeiro e Sua Equipe analisaram os recursos interposto e apresentaram abaixo as suas considerações e decisão.

DO EDITAL

- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Preliminarmente à análise da alegação supracitada, vale reforçar que, no curso dos procedimentos licitatórios, a Administração deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar o adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo a prevalência do conteúdo sobre ao formalismo extremo.
Nesse contexto, vale relembrar os dizeres do Acórdão TCU 2.302/2012 – Plenário: "Entende-se por procedimento formal a vinculação do certame licitatório principalmente às leis e aos editais que disciplinam todas suas fases e atos, criando para os participantes e para a Administração a obrigatoriedade de observá-los. O rigor formal, todavia, não pode ser exagerado ou absoluto. O princípio do procedimento formal não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes." O mesmo Acórdão ainda complementa: Esta necessidade de atenuar o excessivo formalismo encontra expressa previsão legal na Lei nº 14.133/21, que faculta 'à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da concorrência, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo'. Adotando-se essa medida, evita-se a inabilitação de licitantes ou a desclassificação de propostas em virtude de pequenas falhas, sem reflexos importantes, e preserva-se o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
Ademais, o processo licitatório, deve buscar, acima de tudo, a satisfação do interesse público, escolhendo a proposta mais vantajosa, sem deixar de lado a necessária legalidade, moralidade e a isonomia entre os participantes. Em suma, a Administração deve primar por cumprir todos os princípios legais, sempre com razoabilidade e proporcionalidade. Neste sentido, visando a celeridade do processo administrativo, a supremacia do interesse público sobre o privado e a iminência de definições rápidas para o cenário administrativo, a doutrina desenvolveu também o princípio administrativo do formalismo moderado.
Será aplicável a todos os processos administrativos, o princípio do formalismo moderado possui, conforme consta expressamente na Lei nº 14133/21, Art.59 Incisos II e V, relevante aplicação às licitações, equilibrando com a equidade a aplicação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, fazendo com que meras irregularidades, que não afetam interesses públicos ou privados, não levem à desnecessária eliminação de competidores, o que vem sendo amplamente aceito pela jurisprudência. Pode-se dizer que, nas licitações, o Princípio do Formalismo Moderado advém da ponderação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, de um lado, o princípio da competitividade, que, afinal, é o objetivo primordial da licitação".
Ainda no sentido de esclarecer o entendimento da Comissão de licitação, vale evocar as palavras de Marçal Justen Filho onde o ilustre doutrinador defende que a qualificação econômico-financeira não é um conceito absoluto, no campo das licitações.
"O ato convocatório deve definir precisamente o modo de exibição das demonstrações financeiras". A disciplina norteadora da questão é composta por dois princípios fundamentais. O primeiro é o da ausência de remessa da solução à avaliação discricionária da Comissão, por ocasião do julgamento da habilitação. Portanto, não é possível o ato convocatório aludir a "apresentação dos documentos na forma da lei", produzindo dúvida aos licitantes que acabam omitindo a exibição de documentos de que dispõem. Não é juridicamente compatível com o regime das licitações que se dê oportunidade à eliminação de licitantes por suposto descumprimento de qualificação econômico-financeira em virtude de má redação, da omissão ou da ausência de claridade e transparência do ato convocatório. Em caso de dúvida, deve prevalecer o princípio da tutela ao licitante. Ou seja, a interpretação razoável por ele adotada tem de ser aceita pela Administração, que apenas pode reprovar a si mesma quando estiver omitida a explicação clara dos documentos que se pretendia que lhe fossem apresentados. O segundo é o da instrumentalidade das formas. A exigência da apresentação de documentos contábeis destina-se a propiciar o exame da situação econômico financeira da licitante. O que se pretende é a seriedade e atualidade dos dados. Todas as exigências formais caracterizáveis como desnecessárias, excessivas ou inúteis devem ser proscritas. "Logo,
não há cabimento em formular exigências de apresentação de documentos mirabolantes, tal como se ausência de sua exibição importasse alguma presunção de inidoneidade."
O erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato. Se um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido.

É farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no sentido de que 'não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitante' (Decisão nº 178/96 – Plenário, Ata nº 14/96, Decisão nº 367/95 – Plenário – Ata nº 35/95, Decisão nº 681/2000 – Plenário, Ata nº 33/2000 e Decisão nº 17/2001 – Plenário, Ata nº 02/2001).

Portanto, segundo o princípio da instrumentalidade considerar-se-á válido um documento que, embora produzido de forma diferente da exigida, ainda assim, atingir a finalidade pretendida.
Portanto, o recurso apresentado em desfavor da empresa: J.H DA SILVA PEREIRA LTDA , CNPJ: 15.691.367/0001-76 para a participação no Pregão Eletrônico nº 04/2025**,** procede.
Em que pese a decisão pela inabilitação da Recorrida, destaca-se o seguinte excerto do TCU: "(...) Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas

como instrumentais" (TCU, 004809/1999- 8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203).

Comprova-se, assim, que a decisão em inabilitar a licitante J.H DA SILVA PEREIRA LTDA, CNPJ: 15.691.367/0001-76**,** atendeu ao disposto no instrumento convocatório, e com fulcro nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório.

DA DECISÃO
Isto posto, sem nada mais a evocar e entendendo que as questões levantadas e apresentadas pelas licitantes EGIDIO & CAETANO EXECUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ n° 23.899.714/0001-89; MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: 24.616.322/0001-28**,** ora Recorrente, no processo licitatório referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 04/2025, conhecendo o recurso e não havendo contrarrazão e entendendo que as questões levantadas e apresentadas pela licitante**,** ora Recorrente, no processo licitatório referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 04/2025, está em concordância com os princípios que regem a licitação, bem como a legislação vigente, manifestamos por conhecer o recurso para dar-lhe provimento, mantendo a decisão DE **INABILITAR** a empresa J.H DA SILVA PEREIRA LTDA , CNPJ: 15.691.367/0001-76.
Mato Rico/PR. 03 de junho de 2025.

MARCELO BEDNARCZUK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9713A778

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 232/2025 -FERIAS

PORTARIA Nº 232/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200626	Vagner da Silva Nunes	2023 2024	11062025	20	-x-
100314	Zeli Aparecida Marcondes	2024 2025	09062025	20	-x-
200641	Donizete da Silva Santos	2024 2025	03062025	30	-x-
200619	Marciene Goulart dos Santos	2023 2024	01062025	-x-	10
100286	Amilton Recofka	2024 2025	01062025	-x-	10
200747	Edenilson Zavadoski	2024 2025	24052025	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de junho de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:33B27C98

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 233/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - CLAUDINEI ZAI

PORTARIA Nº 233/2025

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao servidor municipal o Sr. **CLAUDINEI ZAI**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 79612235 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 044.407.079-63, lotada na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, no cargo Efetivo de "**MOTORISTA**", admitido em 18/05/2015, matricula nº 200746, licença tratamento de saúde por 60 (sessenta) dias a **contar de 27/05/2025** – Dr. KOJI KAWANO – **CRM** 5397.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **27/05/2025**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de JUNHO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2CB350DD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 234/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - ROSELI MACHADO DA LUZ

PORTARIA Nº 234/2025

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal o Sr. **ROSELI MACHADO DA LUZ**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 70368854 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 026.647.119-62, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no cargo Efetivo de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**", admitido em 02/07/2012, matricula nº 200676, licença tratamento de saúde por 60 (sessenta) dias a **contar de 22/05/2025** – Dr. EDUARDO GEVERT – **CRM-PR 41.416**.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **22/05/2025**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de JUNHO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3851AF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2173 DE 30 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2173/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 127.693,66 (cento e vinte e sete mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.753,58
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 88.940,08
	Total Suplementação:	R$ 127.693,66

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
02.001.04.122.0040.2.003	Serviços de divulgação oficial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.753,58
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.217	Almoxarifado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 88.940,08
	Total Redução:	R$ 127.693,66

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	127.693,66	127.693,66
	Total	127.693,66	127.693,66

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0366FCE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2174 DE 30 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2174/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.686,37 (trinta mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.686,37
Total Suplementação:		R$ 30.686,37

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.686,37
Total Redução:		R$ 30.686,37

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.686,37	30.686,37
Total		30.686,37	30.686,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ECC2C505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2175 DE 02 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2175/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 67.874,23 (sessenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.04.843.0040.2.008	Manutenção de Encargos Gerais do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.574,23
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3,2.6, 2.9, 2.10	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 12.300,00
Total Suplementação:		R$ 67.874,23

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.574,23
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.015	Atender a comunidade escolar de forma eficiente.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 12.300,00
Total Redução:		R$ 67.874,23

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	55.574,23	55.574,23
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	12.300,00	12.300,00
Total		67.874,23	67.874,23

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 2 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:19B5382F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO-TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/2025

PATROCINADOR:Município de Morretes

PATROCINADA:ADETUR LITORAL - Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral Do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.064/0001-21;

OBJETO:celebração de parceria entre o Município de Morretes com a organização da sociedade civil - ADETUR (Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná), através de Termo de Fomento pelo qual viabilizar-se-á a contratação de stands no Festival Internacional das Cataratas, evento turístico, econômico, cultural e destinado à promoção, incentivo, e exposição de produtos locais e principalmente o fomento turístico deste Município, que ocorrerá nos dias 04 a 06 de junho de 2025.
VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO:R$ 31.616,00 (trinta e um mil seiscentos e dezesseis Reais).
VIGÊNCIA:O presente instrumento terá vigência de90(noventa)dias,a contar desta publicação.

DATA:03dejunhode 2025.

Assinada por

GILTON DIAS JUNIOR,
Secretário Municipal de Cultura e Turismo; e

NELSON COTOVICZ FILHO,
Presidente da Adetur Litoral.

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:4BFA3499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6147 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 6147 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, Motorista, Curitiba/PR, no dia 18/05/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. Cristiano Ribeiro Fayad, cargo Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 18/05/2025, para conduzir os casais do município na Celebração do Casamento Coletivo no Estádio Ligga Arena.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:35B25421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6148 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 6148 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, Motorista, Piraquara/PR, no dia 21/05/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº

780/2023, ao Sr. Cristiano Ribeiro Fayad, cargo Motorista, o qual se deslocou até Piraquara /PR no dia 21/05/2025, para conduzir Conselheiros Tutelares ao 4º Seminário Faça Bonito, 18 de maio, Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Criança e Adolescente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F0C58826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6149 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 6149 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Flavio Portugal, Conselheiro Tutelar, Piraquara/PR, no dia 21/05/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. Flavio Portugal, cargo Conselheiro Tutelar, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 21/05/2025, para participar do 4º Seminário Faça Bonito, 18 de maio, Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Criança e Adolescente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A71186F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6150 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 6150 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Hallana Da Graça Carvalho Pereira, Assistente Social, Curitiba/PR, no dia 18/05/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª Hallana Da Graça Carvalho Pereira, cargo Assistente Social, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 18/05/2025, para acompanhar os casais do município na Celebração do Casamento Coletivo no Estádio Ligga Arena.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A1AB6279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6154 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 6154 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Miriane Silvério, Conselheira Tutelar, Piraquara/PR, no dia 21/05/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª. Miriane Silvério, cargo Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 21/05/2025, para participar do 4º Seminário Faça Bonito, 18 de maio, Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Criança e Adolescente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6D251487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6155 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 6155 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Pedro Aurelio Nogueira, Motorista, Curitiba/PR, no dia 19/05/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. Pedro Aurelio Nogueira, cargo Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 19/05/2025, para conduzir servidor para participar em Capacitação Qualificação da Política para Mulheres e Gestão de Recursos, Palácio das Araucárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EF50E7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6143 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6143 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora Ane Karoline da Silva Monteiro, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, dia 21/05/2025, São José dos Pinhais/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Srª. Maria Cristina Moraes Da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,28 (cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Ane Karoline da Silva Monteiro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo Psicóloga, se deslocou até São José dos Pinhais/PR, no dia 21/05/2025, para acompanhar o Grupo da Melhor Idade de Morretes (MIMO), em passeio ao Caminho do Vinho, pelo Projeto Viaja +60 Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.
Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:75F96032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6145 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6145 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Clodoaldo Tonetti, Coordenador de Políticas da Mulher e da Pessoa Idosa, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, dia 19/05/2025, Curitiba/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Srª. Maria Cristina Moraes Da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor Clodoaldo Tonetti, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Coordenador de Políticas da Mulher e da Pessoa Idosa, se deslocou até Curitiba/PR, no dia 19/05/2025, para participar da Capacitação, Qualificação da Política para mulheres e Gestão de Recursos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.
Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:670643FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6146 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6146 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Clodoaldo Tonetti, Coordenador de Políticas da Mulher e da Pessoa Idosa, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, dia 20/05/2025, Curitiba/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Srª. Maria Cristina Moraes Da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor Clodoaldo Tonetti, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Coordenador de Políticas da Mulher e da Pessoa Idosa, se deslocou até Curitiba/PR, no dia 20/05/2025, para participar da Capacitação, Qualificação da Política para mulheres e Gestão de Recursos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.
Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F55EE442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6153 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6153 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora Larissa Tais da Rosa Landucci, Supervisora de Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, dia 21/05/2025, São José dos Pinhais/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Srª. Maria Cristina Moraes Da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,28 (cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Larissa Tais da Rosa Landucci, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo Supervisora de Gestão, se deslocou até São José dos Pinhais/PR, no dia 21/05/2025, para acompanhar o Grupo da Melhor Idade de Morretes (MIMO), em passeio ao Caminho do Vinho, pelo Projeto Viaja +60 Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:33D31D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6187 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6187 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Joelcia Mendes Da Silva, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 8º Chamamento PSS, de 19/05/2025, de resultados Homologados em 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 02 de junho de 2025 à 02 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Joelcia Mendes Da Silva, portadora do CPF nº 885.XXX.XXX-68, RG nº 7.XXX.XXX-7 SESP/PR, PIS nº 203.XXXXX.83-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7906C719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6188 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6188 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Kelly Regina Mendes Cunha, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 8º Chamamento PSS, de 19/05/2025, de resultados Homologados em 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 02 de junho de 2025 à 02 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Kelly Regina Mendes Cunha, portadora do CPF nº 017.XXX.XXX-63, RG nº 6.XXX.XXX-8 SESP/PR, PIS nº 164.XXXXX.24-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4913024A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6189 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6189 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Daniele Costa Biscotto, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 8º Chamamento PSS, de 19/05/2025, de resultados Homologados em 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 02 de junho de 2025 à 02 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Daniele Costa Biscotto, portadora do CPF nº 067.XXX.XXX-51, RG nº 10.XXX.XXX-3 SESP/PR, PIS nº 128.XXXXX.51-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B0C8AFAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6190 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6190 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Elizangela Cristina De Ramos Mendes, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 8º Chamamento PSS, de 19/05/2025, de resultados Homologados em 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 02 de junho de 2025 à 02 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Elizangela Cristina De Ramos Mendes, portadora do CPF nº 026.XXX.XXX-98, RG nº 6.XXX.XXX-2 SESP/PR, PIS nº 126.XXXXX.50-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D5304CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6191 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6191 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Daniela Polari Bispo, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 8º Chamamento PSS, de 19/05/2025, de resultados Homologados em 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 02 de junho de 2025 à 02 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Daniela Polari Bispo, portadora do CPF nº 062.XXX.XXX-80, RG nº 9.XXX.XXX-7 SESP/PR, PIS nº 160.XXXXX.90-7 , lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E281B047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6192 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6192 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Tábata Mayara Vieira, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 8º Chamamento PSS, de 19/05/2025, de resultados Homologados em 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 02 de junho de 2025 à 02 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Tábata Mayara Vieira, portadora do CPF nº 057.XXX.XXX-83, RG nº 8.XXX.XXX-5 SESP/PR, PIS nº 130.XXXXX.53-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:73D9E496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6193 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6193 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Adriana Das Dores Pinheiro, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 8º Chamamento PSS, de 19/05/2025, de resultados Homologados em 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 02 de junho de 2025 à 02 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Adriana Das Dores Pinheiro, portadora do CPF nº 064.XXX.XXX-19, RG nº 10.XXX.XXX-9 SESP/PR, PIS nº 131.XXXXX.53-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:188FBADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6194 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6194 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Indianara Cristina Ramos, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 8º Chamamento PSS, de 19/05/2025, de resultados Homologados em 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 02 de junho de 2025 à 02 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Indianara Cristina Ramos, portadora do CPF nº 066.XXX.XXX-79, RG nº 9.XXX.XXX-6 SESP/PR, PIS nº 162.XXXXX.00-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:41E7E440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6195 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6195 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor II, Gisele da Cruz Pereira Amorim, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 8º Chamamento PSS, de 19/05/2025, de resultados Homologados em 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 02 de junho de 2025 à 02 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Gisele da Cruz Pereira Amorim, portadora do CPF nº 027.XXX.XXX-00, RG nº 7.XXX.XXX-6 SESP/PR, PIS nº 125.XXXXX.53-3-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor II, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.525,28 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C4D3E00D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 55/2025

Nº Pregão Eletrônico nº11/2025 Processo Administrativo nº 46/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº55/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: CREATIVE GRÁFICA RÁPIDA LTDA, CNPJ nº 0, com endereço RUA JOSÉ PIAI, 268VITOR DANTAS86300000CORNÉLIO PROCÓPIOPR, representada por BRENO JORDÃO, Objeto: **Registro de Preço para aquisição de material gráfico, visando atender as necessidades das secretarias municipal deste município**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:02 de junho de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: BRENO JORDÃO
Itens Vencedores: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 no valor total de R$ 270.290,00 (duzentos e setenta mil e duzentos e noventa reais).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:7FB7B4E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2025
Nº PROC. ADM. 48/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 03/06/2025 11:42
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/06/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 16/06/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 16/06/2025 08:31
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 361.728,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM DIVERSAS ÁREAS, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEM VINCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DzboQQCfcrmCc6G09RU8MH5AN7524FpNWI5f_Uh6m3xvmH2XjeDp6%2F9k%2FkaWtSNvnL_0KoKxP37D5sEkMYAPN9hZ0_Y5lT%2FrX0CjSRnnDJhw%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:E559C153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 13/2025
Nº PROC. ADM. 49/20225

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 03/06/2025 16:46
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/06/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 17/06/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 17/06/2025 08:31
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.177.608,3600

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de Monitores Infantil

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D5Fq%2FdY0wY7ug5T67yRfklAD6WGzxnEkFHXDhmkVjLw%2FKNvZFzYZNWw7X78Pdt6n8Wdo8AE8Sy_ik%2F5Zc3JiefWT2MzV4IoDSri8TJIgfW1c%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:21003C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°.171/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Nova Fátima.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, **DECRETA**:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Esta Lei, denominada Código de Obras do Município de Nova Fátima, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.
Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.
As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:
construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo;
regularização de obras: obra existente que necessita ser regularizada conforme a lei.
As obras de construções, reformas ou modificação deverão atender às disposições deste código e da legislação mencionada no artigo anterior.
As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
O Município poderá fornecer projeto de edificação de interesse social, com até 70m² (setenta metros quadrados), unifamiliar, construída em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, dentro

de padrões previamente estabelecidos, com responsabilidade técnica de profissional da o Município ou por ela designado ou através de convênios firmados.
As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.
Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.
A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 da ABNT, 2024.
Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.
Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.
Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno de no mínimo 20 (vinte) anos.
Para efeito da presente Lei, são adotadas as definições constantes nos Anexos integrantes desta Lei.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I

DO MUNICÍPIO

Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente, exigindo projetos complementares para obras acima de 150 m2.
O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.
Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.
Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente do Município poderá exigir que lhe seja exibido às plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessário.
O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel a ser construído.

SEÇÃO II

DO PROPRIETÁRIO

O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.
O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes e também responsáveis pela destinação dos detritos gerados na execução da obra.

SEÇÃO III

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.
É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra e manutenção de Caderneta de Obra para efeitos de comprovação de visitas e orientações, cujo teor e funcionamento serão estabelecidos em regulamento próprio.
Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.
Só poderão ser inscritos no Município os profissionais devidamente registrados no CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita ao Município, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.
O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART/RRT de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.
Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.
A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

A execução de quaisquer obras, citadas no Artigo 2° deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:
consulta prévia para construção;
aprovação do anteprojeto - não obrigatório;
aprovação de projeto definitivo;
liberação do alvará de licença para construção.
O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, sendo que, no segundo caso, o interessado apresentará um requerimento assinado e a cópia do projeto definitivo aprovado.

Seção I

Da Consulta Prévia

Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da “Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção”.
Ao requerente cabem as indicações:
nome e endereço do proprietário;
endereço da obra (lote, quadra e bairro);
finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);
natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.);
croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação);
O Município, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo:
informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras;
as formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstos em regulamento.

Seção II

Do Anteprojeto

A partir das informações prestadas pelo Município na Consulta Prévia, o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, plantas e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo, conforme Seção III deste Capítulo.
As Plantas para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 3 (três) vias uma das quais ficará com o Município para comparar ao Projeto Definitivo.

Seção iii

Do Projeto Definitivo

Após a consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:
cópia de escritura do terreno, ou documento de posse;
requerimento, solicitando a aprovação do projeto definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção.

consulta prévia para requerer alvará de construção preenchida;
planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;
planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) contendo:
área total do pavimento;
as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
a finalidade de cada compartimento;
indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.
cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
pés direitos;
altura das janelas e peitoris;
perfis do telhado;
indicação dos materiais.
planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
planta de implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:
projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;
as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
orientação do Norte;
indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;
solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
localização das árvores existentes no lote;
indicação dos acessos e níveis de projeto.
elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
o Município poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação de projetos complementares e dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes;
ART ou RRT de projeto e execução;
Cópia da matrícula emitida pelo Registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;
certidão negativa de débitos municipais;
termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência às normas legais para edificação ou demolição.
Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente do Município.
As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.
Todas as folhas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, uma das quais será arquivada no órgão competente do Município e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados;
Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, o Município exigirá prova de acordo entre ambos;
O prazo máximo para aprovação do projeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.
Seção IV
Das Modificações dos Projetos Aprovados
Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.
O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção.
A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.
SEÇÃO V
DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO
Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:
construção de novas edificações;
reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel.
A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.
Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:
limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
construção de muros divisórios laterais e de fundos;
construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.
O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido aos órgãos municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado.
A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.
No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
Decorrido o prazo definido no *caput* sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará, bem como a aprovação do projeto.
Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídos.
A revalidação do alvará mencionada no *caput* deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.
O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no *caput* deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.
Em caso de paralisação da obra o responsável deverá informar o Município.
Para o caso descrito no *caput* deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.
A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.
Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.
Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo do Município, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.
Qualquer edificação que esteja a juízo do departamento competente do Município, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, este se recusando a fazê-la, o Município providenciará a execução da demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
O Alvará para Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.
SEÇÃO vI
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO
Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.
Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta Lei.
SEÇÃO viI
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE
Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.
É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.
Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no §1º do artigo 3º desta Lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Fica o Executivo autorizado a regularizar as construções existentes até a data desta Lei, executadas dentro das normas anteriormente adotadas, desde que não fira os princípios urbanísticos da cidade, a segurança dos usuários e da população, o direito de vizinhança e os padrões mínimos de habitabilidade. Deverá ser indicada a obra que deverá ser regularizada, sendo que esta deverá se adaptar a legislação vigente.
Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.
Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.
A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.
Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:
prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de “mutirão”.
O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.
Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial, fica o Município sujeito aos prazos e condições estabelecidas no artigo 36 desta Lei.
SEÇÃO Viii
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.
As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10.068 da ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.
No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17 cm (dezessete centímetros) de largura e 27 cm (vinte e sete centímetros) de altura, tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:
carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9 cm (nove centímetros), especificando:
a natureza e o destino da obra;
referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;
tipo de projeto – arquitetônico - nas construções acima de 100m² (cem metros quadrados) serão exigidos projetos complementares: estrutural, elétrico, hidrossanitário e outros;
espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no CREA ou CAU;
no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.
espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;
espaço reservado para a declaração: “Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte do Município, do direito de propriedade ou de posse do lote”;
espaço reservado ao Município e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6cm (seis centímetros).
Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.
CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.
São atividades que caracterizam o início de uma construção:
o preparo do terreno;
a abertura de cavas para fundações;
o início de execução de fundações superficiais.
SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS
A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.
É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
Anão retirada dos materiais ou do entulho autoriza o Município a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o

destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

SEÇÃO III

DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.

Nenhuma construção,reforma, reparos ou demolição poderão ser executados no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.

Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura.

O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo bandeja salva vidas, para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.

No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda corpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO V

DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I

DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra, compatíveis com a gravidade das modificações

As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.

A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização do Município nas seguintes situações:

movimentação de terra com mais de 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;

movimentação de terra com mais de 100m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;

movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;

movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeita à erosão;

alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1000 m² (mil metros quadrados).

O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

registro do Imóvel;

levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;

memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;

medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;

projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;

Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs e RRts) da obra.

SEÇÃO II

DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.

Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.

As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

SEÇÃO III

DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS

Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:

resistência ao fogo;

impermeabilidade;

estabilidade da construção;

bom desempenho térmico e acústico das unidades;

acessibilidade.

Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20cm (vinte centímetros).

SEÇÃO IV

DAS COBERTURAS

Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.

SEÇÃO V

DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES

As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.

Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta Lei, respeitando-se:

Quando de uso privativo a largura mínima será de 90 cm (noventa centímetros);

Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 1 cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando no mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 60 cm (sessenta centímetros).

A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.

SEÇÃO VI

DAS ESCADAS E RAMPAS

As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:

a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 1.00m (um metro);

as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;

nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 10cm (dez centímetros), devendo a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, o degrau deverá apresentar a largura mínima do piso de 28cm (vinte e oito centímetros);

as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;

ter um patamar intermediário de pelo menos 1m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;

os degraus das escadas deverão apresentar espelho “e” e piso “p”, que satisfaçam à relação 60cm (sessenta centímetros) <= 2 e + p <= 65cm (sessenta e cinco), admitindo-se:
quando de uso privativo: altura máxima 19cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25cm (vinte e cinco centímetros);
quando de uso coletivo: altura máxima 18,5cm (dezoito centímetros e meio) e largura mínima 28cm (vinte e oito centímetros).
As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados.
No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.
As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 22% (vinte e dois por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.
Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.
As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial.
A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.
As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

SEÇÃO VII

DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Os edifícios poderão ser dotados de marquises quando construídos no alinhamento predial, obedecendo às seguintes condições:
serão sempre em balanço;
terão a altura livre mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 1/3 (um terço) da largura do passeio e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
A altura do elemento nunca poderá ser superior a 2m (dois metros);
nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pelo Município.
As fachadas dos edifícios, quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras e brises somente acima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.
Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal a uma distância máxima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60 cm (sessenta centímetros).
Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.
O comprimento máximo de beiral deverá ser de 70 cm (setenta centímetros) quando usado no recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) – lateral e de fundo.
As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal e de fundo;
É proibida a fixação de equipamentos de refrigeração e ventilação sobre o passeio público.

SEÇÃO VIII

DOS RECUOS

Os recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO IX

DOS COMPARTIMENTOS

As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos II, III e IV, partes integrantes e complementares desta Lei.

SEÇÃO X

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:
privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;
coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.
É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.
Para cada vaga será estimada uma área de 25m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra.
As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.
Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015, na seguinte proporção:

As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.
Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:
cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 5m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:
em paralelo igual a 3m (três metros);
ângulo até 30° (trinta graus) igual a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
ângulo entre 31° (trinta e um graus) e 45° (quarenta e cinco graus) igual a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
ângulos entre 46° (quarenta e seis graus) e 90° (noventa graus) igual a 5m (cinco metros).
Parágrafo Único Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinado com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada.
Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 04 (quatro) vagas.
Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:
circulação independente para veículos e pedestres;
largura de 3m (três metros) para acessos em mão única e 6m (seis metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura e o rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);
para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros);
ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2000m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25m (vinte e cinco metros).
Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.
Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios garagem deverão dispor de uma área de acumulação - canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, calculada de acordo com a tabela abaixo:

A largura mínima da área de acumulação - canaleta de espera deverá ser de 3m (três metros) para acessos com mão única e de 5m (cinco metros) para os de mão dupla.
A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.
A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.

Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.
Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.
Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.
As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:
ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
ter sistema de ventilação permanente;
ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;
ter demarcada área de manobra, em planta.

SEÇÃO XI

DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:
em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 9m² (nove metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;
no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;
não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeça a um círculo inscrito mínimo de 3m (três metros) de diâmetro.

SEÇÃO XII

DOS PASSEIOS E MUROS

Os proprietários de imóveis, que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios de acordo com o projeto estabelecido para a rua pelo Município, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.
Nas zonas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido no Anexo V desta Lei, ou projeto de lei existente no município.
Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).
No caso de não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, o Município intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o Município poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.
Os lotes baldios, decorridos 3 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 60% (sessenta por cento) dos lotes já edificados na quadra, devem ter calçadas e muro com altura de 2,00m (dois metros) de forma a conter o avanço da terra sobre o passeio público.
O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, o Município cobrará a correspondente multa.

SEÇÃO XIII

DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.
As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.
A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.
Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores e "kit", poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:
largura mínima equivalente a do compartimento a ser ventilado;
altura mínima livre de 20cm (vinte centímetros);
comprimento máximo de 6m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;
comunicação direta com espaços livres;
a boca voltada para o exterior deverá ter tela metálica e proteção contra água da chuva.
Os compartimentos de lavabos, antessalas, corredores e "kit" poderão ter ventilação forçada, feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:
serem visitáveis na base;
permitirem a inspeção de um círculo de 50cm (cinquenta centímetros) de diâmetro;
terem revestimento interno liso.
Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação e ventilação zenital.
Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I

DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Consideram-se águas pluviais as que procedem imediatamente das chuvas (artigo 102 do Decreto n°. 24.643/1934, de 10/07/1934 - Código de Águas).
As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente, podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma legal em contrário.
Ao dono do imóvel, porém, não é permitido:
desperdiçar essas águas em prejuízo de outros proprietários que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos proprietários;
desviar essas águas de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-las.
O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pelo Município de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pelo Município caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.
Em qualquer caso é proibido:
o escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada poderá ser feito através de dutos fechados e com o lançamento para a calçada em altura não superior a 20cm (vinte centímetros) do pavimento;
introduzir nas redes públicas de drenagem:
matérias explosivas ou inflamáveis;
matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação do sistema;
entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;
lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando o fluxo natural das águas;
óleos minerais e vegetais;
águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.

A construção das redes de drenagem são de responsabilidade:
do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;
do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos do Município para aprovação do loteamento.
A construção do sistema de drenagem deve obedecer as determinação e especificações da Lei do Parcelamento do Solo.
O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilização), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

SEÇÃO II

DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS

O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.
Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:
BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO - são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macro drenagem;
CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO - são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aqüífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.
Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas com área superior a 1000m² (mil metros quadrados) situados em Zona de Comércio e Serviços ou Industrial;
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 6 (seis) pavimentos;
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados);
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados).
O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e Urbanismo.
Para imóveis já existentes que se caracterizem conforme itens I, II, III e IV deste artigo, quando da realização de ampliações que envolvam aumento da área impermeabilizável, poderá ser exigido a obrigatoriedade da implantação de cisternas, reservatórios e/ou outros mecanismos de escoamento, contribuindo dessa forma com o alívio do sistema público de drenagem urbana

SEÇÃO III

DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da ABNT.
Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.
Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da ABNT.
Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
As pias de cozinha deverão antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.
O reservatório de água deverá possuir:
cobertura que não permita a poluição da água;
torneira de bóia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de bóia;
canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da ABNT ou norma superveniente do órgão regulador.
Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.
Todas as instalações hidráulico sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da ABNT.

SEÇÃO IV

DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.
Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.
O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.

SEÇÃO V

DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da ABNT.

SEÇÃO VI

DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS

Nos edifícios comerciais e habitacionais é recomenda-se de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.
Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

SEÇÃO VII

DAS INSTALAÇÕES DE Para-raios

Será obrigatória a instalação de pára raios, de acordo com as normas da ABNT nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

SEÇÃO VIII

DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

SEÇÃO IX

DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Em todas as edificações fica recomendado a instalação de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.

SEÇÃO X

DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.
O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.
No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.
Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m

(dois metros e cinquenta centímetros) acrescidos a este pé-direito corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.
Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.
Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.
Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos deverá haver, local para armazenagem de lixo.
Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo II:

As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos - deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas nesta Lei, as exigências do Anexo III, no que couber, para as áreas comuns.
As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei.

SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum.
O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.
A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
A área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), e respeitará as características da Lei de Uso e Ocupação de Solo
O afastamento da divisa de fundo terá no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4m (quatro metros), sendo no mínimo 1m (um metro) de passeio;
com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:
8m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;
ou 10m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.
quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;
possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 5m (cinco metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.
As residências em série transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL

Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.
As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:
as vias internas de acesso deverão ter no mínimo 8m (oito metros) de largura e 4m (quatro metros) de passeio;
a área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de no máximo 2m (dois metros);
cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo, 12m (doze metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;
as unidades deverão ter afastamento mínimo das laterais de 2 m (dois metros) e de 4 m (quatro metros) do fundo do lote;
O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e meio) e com recuo de 50 cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.
As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO V
Das Residências Multifamiliares

Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo.
Todos os apartamentos deverão observar as disposições contidas nos artigos referentes a dimensionamento dos cômodos, bem como as posturas relativas à iluminação e ventilação.

Os edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, incluindo o térreo e/ou 9 (nove) ou mais apartamentos possuirão, no *hall* de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.
Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 9 (nove) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.
A residência do zelador, quando houver, deverá satisfazer as mesmas condições de unidade residencial unifamiliar, previstas neste código.
As edificações para apartamentos, com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo e independente da eventual residência para o zelador, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:
instalação sanitária com área mínima de 1,50 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);
depósito de material de limpeza com área mínima de 4 m² (quatro metros quadrados).
Nas edificações para apartamentos com mais de 12 (doze) apartamentos deverá ser previsto vestiários com 4m² (quatro metros quadrados), além das exigências constantes deste artigo.
Em edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.
Nos prédios de apartamentos não será permitido depositar materiais ou exercer atividades que, pela sua natureza, representem perigo, ou seja, prejudiciais à saúde e ao bem-estar dos moradores e vizinhos.
As garagens dos edifícios residenciais devem atender ao disposto no Anexo I - Vagas para Estacionamento.
Os edifícios com área total de construção superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço descoberto para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:
poderá estar situada, na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que, o piso não seja impermeável;
conter no plano de piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3m (três metros);
situar-se junto a espaços livres externos ou internos;
estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;
conter equipamentos para recreação de criança;
ser dotado se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.

SEÇÃO VI
Das edificações de Madeira

As edificações que possuírem estrutura e vedação em madeira deverão garantir padrão e desempenho quanto ao isolamento térmico, resistência ao fogo, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade nos termos das normas específicas (ABNT).
A resistência ao fogo deverá ser otimizada, através de tratamento adequado da madeira, para retardamento da combustão.
Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.
As edificações de madeira ficarão condicionadas aos seguintes parâmetros:
máximo de 2 (dois) andares;
altura máxima de 8m (oito metros);
afastamento mínimo de 2m (dois metros) de qualquer ponto das divisas ou de outra edificação;
afastamento mínimo de 5m (cinco metros) de outra edificação de madeira;
as paredes deverão ter embasamento de alvenaria, concreto ou material similar, com altura mínima de 50cm (cinquenta centímetros) acima do solo circundante;
quando a madeira for convenientemente tratada contra a ação da umidade, conforme atestado comprobatório fornecido por laboratório de comprovada idoneidade, a altura fixada no inciso anterior poderá ser reduzida para 20cm (vinte centímetros);
tenha pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
tenha os compartimentos de acordo com a disposição deste Código;
tenha a instalação sanitária com área mínima de 2m² (dois metros quadrados);
apresente cobertura de cerâmica ou qualquer outro material incombustível.
Será permitida a construção de habitações de madeira, agrupadas duas a duas, desde que a parede divisória entre ambas, em toda sua extensão e até 30 cm (trinta centímetros) acima do ponto mais elevado do telhado, seja de madeira incombustível ou de outro material que impeça a ação do fogo.
As faces internas das paredes da cozinha deverão ser tratadas com material liso, resistente, impermeável e lavável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou receber tratamento impermeabilizante equivalente.
Não serão permitidas edificações de madeira ou outro material similar, quando destinadas a fins comerciais ou industriais.
Será permitida a construção de barracões de madeira ou material similar, em canteiros de obras, desde que obedecidos os recuos mínimos de 3m (três metros) das divisas laterais e de fundos do terreno. Esses barracões serão destinados exclusivamente para operações de venda do imóvel em seu todo ou em unidades isoladas, administração local da obra, depósito de materiais de construção e acomodações de operários.
A autorização para construção desses barracões será concedida pelo Município, a título precário, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que justificada sua necessidade.
A prorrogação do prazo do parágrafo anterior será concedida se requerida e justificada pelo interessado, cabendo ao Município a decisão de concedê-la ou não.
Os galpões não poderão ser usados para habitação.
Quando a área for superior a 80m² (oitenta metros quadrados) exigir-se-á responsável pelo projeto e pela execução da obra, bem como aprovação pelo órgão competente (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná), no que se refere às medidas adotadas para evitar a propagação de incêndios.
As casas de madeira pré-fabricadas deverão atender às especificações contidas neste Código, referentes às habitações unifamiliares.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

SEÇÃO I
DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL

As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:
ter pé-direito mínimo de:
3,00m (três metros), quando a área de compartimento não exceder a 100m² (cem metros quadrados);
3,00m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100m² (cem metros quadrados).
ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1m (um metro) para cada 300m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
o *hall* de edificações comerciais observará, além das exigências contidas no Anexo IV:
quando houver só um elevador, terá no mínimo 12m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3m (três metros);
a área do *hall* será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
quando os elevadores se situarem no mesmo lado do *hall* este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:
acima de 100m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;
nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;
nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;

os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 1 (um) sanitário contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes.
os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta Lei para cada uma de suas seções.
As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:
ter pé-direito mínimo de 3m (três metros);
ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3m (três metros);
o átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:
formar um remanso;
não interferir na circulação das galerias.
Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;
o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no artigo 148, inciso I, desta Lei.

SEÇÃO II

DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na seção I deste Capítulo.
As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.
Nos estabelecimentos com área acima de 40m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:
para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40 m² (quarenta metros quadrados) de área útil;
para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil.
Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IX

DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão:
ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);
quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:
uma distância mínima de 1m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;
uma distância mínima de 1m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

CAPÍTULO X

DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I

DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas do Departamento Secretaria da Educação do Estado e do Departamento Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.

SEÇÃO II

DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

SEÇÃO III

DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:
ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;
ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;
ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;
todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
obedecer as demais exigências previstas nesta Lei.
Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

SEÇÃO IV

DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:
ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:
para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;
para o sanitário feminino, 2 (dois) vasos sanitários e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.
para efeito de cálculo do número de pessoas será considerada, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada às mesmas;
as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;
os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;
as circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 1cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;
quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições:
as escadas deverão ter largura mínima de 2m (dois metros), e ser acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;
sempre que a altura a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.
haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;
as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) de declividade;

as escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Seção IV, do capítulo V, desta Lei;
ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente de órgão regulador.

SEÇÃO V

DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual.
A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto ao Município será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
deverão possuir projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);
somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
200m (duzentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
200m (duzentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;
200m (duzentos metros) de áreas militares;
100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
100m (cem metros) de outros postos de abastecimento.
só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis, GLP e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5m (cinco metros);
a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;
a construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação desta Lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa correspondente a 50 (cinquenta) UFMs;
para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;
nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, deverá conter uma distância de pelo menos 20m (vinte) entre o eixo da pista e a construção.
Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas nesta Lei aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.
As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer as seguintes condições:
ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;
ter pé-direito mínimo de 3m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta Lei;
ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;
a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.
As instalações para lavagem de veículos e lava rápidos deverão:
estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 1,50 (um e meio) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a freqüentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
ter as aberturas de acesso distantes 8m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;
ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

SEÇÃO VI

DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO,
TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA

A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender às exigências das leis específicas e apresentar, entre outros documentos exigíveis, a licença expedida pelo órgão regulador do setor de telecomunicações.

CAPÍTULO XI

DAS OBRAS PÚBLICAS

Não poderão ser executadas, sem licença do Departamento responsável pela aprovação dos projetos e do Departamento de Obras, Habitação e Viação, devendo obedecer às determinações do presente

Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Ambiental, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:
construção de edifícios públicos;
obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;
obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.
O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito Municipal pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.
Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:
sendo funcionário público municipal, sua assinatura seguida de identificação do cargo, que deve, por força do mesmo, executar a obra;
não sendo funcionário público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.
Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal, que deva executar as obras em função do seu cargo.
As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, quer sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII

DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES

As obras complementares executadas, em regra, como decorrência ou parte da edificação compreendem, entre outras similares, as seguintes:
abrigos desmontáveis e cabines;
portarias, bilheterias e guaritas;
piscinas e caixas d'água;
lareiras;
chaminés e torres;
coberturas para tanques, pequenos telheiros, churrasqueiras e canis;
pérgulas;
passagens cobertas;
vitrines;
depósitos de gás - normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
As obras das quais trata o presente artigo, deverão obedecer às disposições deste Capítulo, ainda que, nos casos devidamente justificáveis, se apresentem isoladamente, sem constituir complemento de uma edificação.
As obras complementares relacionadas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de taxa de ocupação.
Serão permitidos abrigos desmontáveis e garagens em residências unifamiliares, desde que satisfeitas as seguintes condições:
terão pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e máximo de 3m (três metros);
o comprimento máximo será de 6m (seis metros);
as aberturas de compartimentos voltadas para a área de garagem deverão atender ao previsto neste Código, quanto à iluminação e ventilação.
Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização, respeitando o recuo mínimo das divisas laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando se tratar de piscina de uso coletivo.
Deverá ser de material liso e impermeável o revestimento interno da piscina.
Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou ao meio-fio, sob a calçada.
As chaminés de lareiras ou de churrasqueiras observarão o seguinte:
deverão se elevar, pelo menos, 1m (um metro) acima da cobertura da parte da edificação onde estiverem situadas;
os seus trechos, compreendidos entre o forro e o telhado da edificação, bem como os que atravessarem ou ficarem justapostos a paredes, forros, e outros elementos de estuque, gesso, madeiras, aglomerados ou similares, serão separados ou executados de material isolante térmico, observada as normas técnicas oficiais;
as lareiras, churrasqueiras e suas chaminés ainda que situadas nas faixas de recuos mínimos obrigatórios, deverão guardar o afastamento mínimo de 1m (um metro) das divisas do lote ou poderão ser encostadas desde que sejam executadas de material isolante térmico, observada as normas técnicas, impedindo a dissipação de calor à parede limítrofe.
Serão permitidas coberturas para tanques ou pequenos telheiros do tipo desmontáveis com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados) e dimensões máximas de 2m (dois metros).
As pérgulas poderão ser executadas sobre a faixa de recuo obrigatório desde que: a parte vazada, uniformemente distribuída por metro quadrado, corresponda a 50% (cinquenta por cento) no mínimo da área de sua projeção horizontal, os elementos das pérgulas não terão altura superior a 40cm (quarenta centímetros) e largura não superior a 15cm (quinze centímetros), não podendo receber qualquer tipo de cobertura.

CAPÍTULO XIII

DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.
O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

SEÇÃO II

DAS INFRAÇÕES

Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo município no exercício regular de seu poder de polícia.
Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.
Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

SUBSEÇÃO I

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.
O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.
As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.
A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.
A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.

SUBSEÇÃO II

DA DEFESA DO AUTUADO

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.
A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.
A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.

SEÇÃO III

DAS SANÇÕES

Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:

embargo da obra;
multas;
interdição da edificação ou dependências;
demolição.
A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.
SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS
Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias.
A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.
A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.
Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Município, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.
As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.
O valor das multas de que trata esta seção será de no mínimo 2 (duas) e no máximo 2000 (duas mil) UFMs.
Os valores de que trata a presente seção serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.
Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
a maior ou menor gravidade da infração;
as suas circunstâncias;
os antecedentes do infrator;
as condições econômicas do infrator.
SUBSEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA
A obra em andamento será embargada se:
estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;
for construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;
não for observado o alinhamento;
estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.
A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.
Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.
O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.
Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na Subseção I desta Seção.
Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.
Se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.
Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.
O embargo só será levantado depois de cumpridas às exigências constantes dos autos.
SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO
Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:
a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da obra;
utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.
Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.
O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.
A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.
SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO
A demolição total ou parcial das construções será imposta pelo Município, mediante intimação quando:
clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.
A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.
A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.
O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pelo Município.
Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.
CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei, serão avaliados pelo Município em conjunto com o Conselho da Cidade (CMC).
As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.
Não serão autorizadas reformas e ou construção em barracões agrícolas localizados em zona residencial.
São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:
ANEXO I - Vagas para Estacionamento;
ANEXO II - Edificações Residenciais;
ANEXO III - Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;
ANEXO IV - Edifícios Comércio/Serviço;
ANEXO V - Definições de Expressões Adotadas.
O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua integralidade a Lei Complementar 04/2012 e todas as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima, 02 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Anexo I – Vagas para Estacionamento

Anexo II– Edificações Residenciais

NOTAS:
Na copa e na cozinhas é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% (cinquenta por cento) no máximo da iluminação natural exigida.
Nos banheiros são toleradas iluminação e ventilação zenital, bem como chaminés de ventilação e dutos horizontais. Os banheiros não podem se comunicar diretamente com a cozinha.
Nas lavanderias e depósitos são tolerados: iluminação zenital, ventilação zenital, chaminés de ventilação e dutos horizontais.
Na garagem poderá ser computada como área de ventilação a área da porta.
No corredor são toleradas iluminação e ventilação zenital; toleradas chaminés de ventilação e dutos horizontais.

Para corredores com mais de 3m (três metros) de comprimento a largura mínima é de 1m (um metro). Para corredores com mais de 10m (dez metros) de comprimento é obrigatória à ventilação e a sua largura igual ou maior que 1/10 (um décimo) do comprimento.
No sótão ou ático é permitida a iluminação e ventilação zenital.
Os sótãos, áticos e porões devem obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.
Nas escadas em leque, a largura mínima do piso do degrau a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, deverá ser de 28cm (vinte e oito centímetros). Sempre que o número de degraus exceder de 15 (quinze), ou o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), deve ser intercalado um patamar com profundidade mínima de 1 m (um metro).
Dimensões mínimas para habitação de interesse social: Quarto: tolerada área mínima = 6m² (seis metros quadrados); Sala e cozinha agregadas: tolerada área total mínima de 8m² (oito metros quadrados).
As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
Todas as dimensões dos anexos são expressas em metros.
Todas as áreas dos anexos são expressas em metros quadrados.
Não será considerada como área de iluminação e ventilação abertura para outro cômodo fechado.

Anexo III – Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares

NOTAS:
A área mínima de 6m² (seis metros quadrados) é exigida quando houver um só elevador; quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida em 30% (trinta por cento) por elevador existente.
Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito – diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
Deverá haver ligação entre o *hall* e a caixa de escada.
Tolerada ventilação pela caixa de escada.
Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.
Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) por 5m (cinco metros) ou fração.
Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro)
A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros).
A largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).
Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
O piso deverá ser antiderrapante para as rampas com inclinação superior a 6% (seis por cento).
A inclinação máxima será de 22% (vinte e dois por cento) ou de 10° (dez graus) quando para uso de veículos, e 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.

Anexo IV – Edifícios Comércio/Serviço

NOTAS:
Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito - diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
Deverá haver ligação entre o *hall* e a caixa de escada.
Tolerada ventilação pela caixa de escada.
Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios.
Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) a cada 5m (cinco metros) ou fração.
Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro).
A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros), e a largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).
Tolerada a ventilação zenital.
A ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
No caso de galeria com pequeno número de lojas considerar-se-á como *hall* do pavimento.

Anexo V – Definições de Expressões Adotadas
AMPLIAÇÃO - Alteração no sentido de tornar maior a construção.
ALINHAMENTO - Linha divisória legal entre o lote e logradouro público.
ALPENDRE - Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por coluna, pilares ou consolos.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - Distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - Documento expedido pelo Município que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.
ANDAIME - Obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.
ANTESSALA - Compartimento que antecede uma sala; sala de espera.
APARTAMENTO - Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.
ÁREA COMPUTÁVEL - Área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área do térreo e demais pavimentos; atiço com área superior a 1/3 (um terço) do piso do último pavimento; porão com área superior a 1/3 (um terço) do pavimento superior.
ÁREA CONSTRUÍDA - Área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.
ÁREA DE PROJEÇÃO - Área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.
ÁREA DE RECUO - Espaço livre de edificações em torno da edificação.
ÁREA ÚTIL - Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
ÁTICO/SÓTÃO - Compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. O ático ou sótão serão computados como área construída.
ÁTRIO - Pátio interno de acesso a uma edificação.
BALANÇO - Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.
BALCÃO - Varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril.
BALDRAME - Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.
BEIRAL - Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
BRISE - Conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.
CAIXA DE ESCADA - Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.
CAIXILHO - A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.
CARAMANCHÃO - Construção de ripas, canas e estacas com objetivo de sustentar trepadeiras.
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA - Documento expedido pelo Município, que autoriza a ocupação de uma edificação.
CÍRCULO INSCRITO - É o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.
COMPARTIMENTO - Cada uma das divisões de uma edificação.
CONJUNTO RESIDENCIAL E CONDOMÍNIO HORIZONTAL - Consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia.

CONSTRUÇÃO - É de modo geral, a realização de qualquer obra nova.
CORRIMÃO - Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.
CROQUI - Esboço preliminar de um projeto.
DECLIVIDADE - Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.
DEMOLIÇÃO - Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.
DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM - Conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.
DEPENDÊNCIAS DE USO PRIVATIVO - Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.
EDÍCULA - Denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.
ELEVADOR - Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.
EMBARGO - Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra.
ESCALA - Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.
FACHADA - Elevação das paredes externas de uma edificação.
FUNDAÇÕES - Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.
GALPÃO - Construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.
GREIDE – Alinhamento (nível) definido.
GUARDACORPO - É o elemento construtivo de proteção contra quedas.
HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - Edificação para habitação coletiva.
HACHURA - Rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.
HALL - Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.
INFRAÇÃO - Violação da lei.
JIRAU - O mesmo que mezanino.
KIT - Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.
LADRÃO - Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias, etc., para escoamento automático do excesso de água.
LAVATÓRIO - Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.
LINDEIRO - Limítrofe.
LOGRADOURO PÚBLICO - Toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população.
LOTE - Porção de terreno com testada para logradouro público.
MATERIAIS INCOMBUSTÍVEIS - Considera-se para efeito desta Lei, concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela ABNT.
MARQUISE - Cobertura em balanço.
MEIO-FIO - Peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.
MEZANINO - Andar com área até 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino será computado como área construída.
NÍVEL DO TERRENO - Nível médio no alinhamento.
PARAPEITO - Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nas bordas das sacadas, terraços e pontes.
PARA-RAIOS - Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.
PAREDE-CEGA - Parede sem abertura.
PASSEIO - Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres.
PATAMAR - Superfície intermediária entre dois lances de escada.
PAVIMENTO - Conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até um pé-direito máximo de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros).
PAVIMENTO TÉRREO - Pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), em relação ao nível do meio fio. Para terrenos inclinados, considera-se cota do meio fio a média aritmética das cotas de meio fio das divisas.
PÉ-DIREITO - Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.
PISCINA - Reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento. A piscina não poderá ser construída na área destinada aos recuos frontais e laterais.
PLAYGROUND - Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.
PORÃO - Parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo.
PROFUNDIDADE DE UM COMPARTIMENTO - É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.
RECONSTRUÇÃO - Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo.
RECUO - Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote.
REFORMA - Fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.
RESIDÊNCIA PARALELA AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
RESIDÊNCIA TRANSVERSAL AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
SACADA - Construção que avança da fachada de uma parede.
SARJETA - Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.
SOBRELOJA - Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.
SUBSOLO - Pavimento semienterrado, onde o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fica acima da cota mais 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível médio do meio fio. A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
TAPUME - Vedação provisória usada durante a construção.
TAXA DE PERMEABILIDADE - Percentual do lote que deverá permanecer permeável.
TERRAÇO - Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste.
TESTADA - É a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.
VARANDA - Espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.
VESTÍBULO - Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.
VIA PÚBLICA DE CIRCULAÇÃO - Área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.
VISTORIA - Diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de obras.
VERGA - É a estrutura colocada sobre vãos ou é o espaço compreendido entre vãos e o teto.
VIGA - É a estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:5A370031

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR N°21/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Nova Fátima.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta Lei, denominada Código de Obras do Município de Nova Fátima, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.

Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.

As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:

construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;

reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;

reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo;

regularização de obras: obra existente que necessita ser regularizada conforme a lei.

As obras de construções, reformas ou modificação deverão atender às disposições deste código e da legislação mencionada no artigo anterior.

As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

O Município poderá fornecer projeto de edificação de interesse social, com até 70m² (setenta metros quadrados), unifamiliar, construída em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, dentro de padrões previamente estabelecidos, com responsabilidade técnica de profissional da o Município ou por ela designado ou através de convênios firmados.

As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.

A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 da ABNT, 2024.

Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.

Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.

Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno de no mínimo 20 (vinte) anos.

Para efeito da presente Lei, são adotadas as definições constantes nos Anexos integrantes desta Lei.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I

DO MUNICÍPIO

Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente, exigindo projetos complementares para obras acima de 150 m2.

O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.

Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.

Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente do Município poderá exigir que lhe seja exibido às plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel a ser construído.

SEÇÃO II

DO PROPRIETÁRIO

O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.

O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes e também responsáveis pela destinação dos detritos gerados na execução da obra.

SEÇÃO III

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.

É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra e manutenção de Caderneta de Obra para efeitos de comprovação de visitas e orientações, cujo teor e funcionamento serão estabelecidos em regulamento próprio.

Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

Só poderão ser inscritos no Município os profissionais devidamente registrados no CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita ao Município, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.

O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART/RRT de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.

Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.

A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

A execução de quaisquer obras, citadas no Artigo 2° deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:

consulta prévia para construção;

aprovação do anteprojeto - não obrigatório;

aprovação de projeto definitivo;

liberação do alvará de licença para construção.

O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, sendo que, no segundo caso, o interessado apresentará um requerimento assinado e a cópia do projeto definitivo aprovado.

Seção I

Da Consulta Prévia

Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da “Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção”.

Ao requerente cabem as indicações:

nome e endereço do proprietário;

endereço da obra (lote, quadra e bairro);

finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);
natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.);
croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação);
O Município, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo:
informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras;
as formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstos em regulamento.
Seção II
Do Anteprojeto
A partir das informações prestadas pelo Município na Consulta Prévia, o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, plantas e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo, conforme Seção III deste Capítulo.
As Plantas para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 3 (três) vias uma das quais ficará com o Município para comparar ao Projeto Definitivo.
Seção iii
Do Projeto Definitivo
Após a consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:
cópia de escritura do terreno, ou documento de posse;
requerimento, solicitando a aprovação do projeto definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção.
consulta prévia para requerer alvará de construção preenchida;
planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;
planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) contendo:
área total do pavimento;
as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
a finalidade de cada compartimento;
indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.
cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
pés direitos;
altura das janelas e peitoris;
perfis do telhado;
indicação dos materiais.
planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
planta de implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:
projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;
as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
orientação do Norte;
indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;
solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
localização das árvores existentes no lote;
indicação dos acessos e níveis de projeto.
elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
o Município poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação de projetos complementares e dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes;
ART ou RRT de projeto e execução;
Cópia da matrícula emitida pelo Registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;
certidão negativa de débitos municipais;
termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência às normas legais para edificação ou demolição.
Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente do Município.
As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.
Todas as folhas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, uma das quais será arquivada no órgão competente do Município e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados;
Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, o Município exigirá prova de acordo entre ambos;
O prazo máximo para aprovação do projeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.
Seção IV
Das Modificações dos Projetos Aprovados
Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.
O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção.
A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.
SEÇÃO V
DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO
Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:
construção de novas edificações;
reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel.
A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.
Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:
limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
construção de muros divisórios laterais e de fundos;
construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.
O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido aos órgãos municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado.
A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.
No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.

Decorrido o prazo definido no *caput* sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará, bem como a aprovação do projeto.
Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídos.
A revalidação do alvará mencionada no *caput* deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.
O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no *caput* deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.
Em caso de paralisação da obra o responsável deverá informar o Município.
Para o caso descrito no *caput* deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.
A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.
Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.
A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.
Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo do Município, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.
Qualquer edificação que esteja a juízo do departamento competente do Município, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, este se recusando a fazê-la, o Município providenciará a execução da demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
O Alvará para Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.

SEÇÃO vI

DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO

Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.
Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta Lei.

SEÇÃO viI

DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE

Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.
É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.
Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no §1º do artigo 3º desta Lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Fica o Executivo autorizado a regularizar as construções existentes até a data desta Lei, executadas dentro das normas anteriormente adotadas, desde que não fira os princípios urbanísticos da cidade, a segurança dos usuários e da população, o direito de vizinhança e os padrões mínimos de habitabilidade. Deverá ser indicada a obra que deverá ser regularizada, sendo que esta deverá se adaptar a legislação vigente.
Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.
Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.
A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.
Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:
prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de “mutirão”.
O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.
Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial, fica o Município sujeito aos prazos e condições estabelecidas no artigo 36 desta Lei.

SEÇÃO Viii

DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.
As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10.068 da ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.
No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17 cm (dezessete centímetros) de largura e 27 cm (vinte e sete centímetros) de altura, tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:
carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9 cm (nove centímetros), especificando:
a natureza e o destino da obra;
referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;
tipo de projeto – arquitetônico - nas construções acima de 100m² (cem metros quadrados) serão exigidos projetos complementares: estrutural, elétrico, hidrossanitário e outros;
espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no CREA ou CAU;
no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.
espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;
espaço reservado para a declaração: “Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte do Município, do direito de propriedade ou de posse do lote”;

espaço reservado ao Município e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6cm (seis centímetros).
Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.
CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.
São atividades que caracterizam o início de uma construção:
o preparo do terreno;
a abertura de cavas para fundações;
o início de execução de fundações superficiais.
SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS
A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.
É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
Anão retirada dos materiais ou do entulho autoriza o Município a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.
SEÇÃO III
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.
Nenhuma construção,reforma, reparos ou demolição poderão ser executados no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.
Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura.
O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.
Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.
Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo bandeja salva vidas, para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.
No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda corpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.
Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.
CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS
Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.
No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra, compatíveis com a gravidade das modificações
As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.
A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização do Município nas seguintes situações:
movimentação de terra com mais de 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;
movimentação de terra com mais de 100m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;
movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;
movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeita à erosão;
alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1000 m² (mil metros quadrados).
O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
registro do Imóvel;
levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;
medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs e RRts) da obra.
SEÇÃO II
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES
Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.
Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.
As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.
SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS
Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:
resistência ao fogo;
impermeabilidade;
estabilidade da construção;
bom desempenho térmico e acústico das unidades;
acessibilidade.
Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20cm (vinte centímetros).
SEÇÃO IV
DAS COBERTURAS
Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.
SEÇÃO V
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES
As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.
Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta Lei, respeitando-se:
Quando de uso privativo a largura mínima será de 90 cm (noventa centímetros);
Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 1 cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os

compartimentos, respeitando no mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 60 cm (sessenta centímetros).
A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.

SEÇÃO VI

DAS ESCADAS E RAMPAS

As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:
a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 1.00m (um metro);
as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 10cm (dez centímetros), devendo a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, o degrau deverá apresentar a largura mínima do piso de 28cm (vinte e oito centímetros);
as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;
ter um patamar intermediário de pelo menos 1m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;
os degraus das escadas deverão apresentar espelho “e” e piso “p”, que satisfaçam à relação 60cm (sessenta centímetros) <= 2 e + p <= 65cm (sessenta e cinco), admitindo-se:
quando de uso privativo: altura máxima 19cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25cm (vinte e cinco centímetros);
quando de uso coletivo: altura máxima 18,5cm (dezoito centímetros e meio) e largura mínima 28cm (vinte e oito centímetros).
As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados.
No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.
As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 22% (vinte e dois por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.
Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.
As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial.
A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.
As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

SEÇÃO VII

DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Os edifícios poderão ser dotados de marquises quando construídos no alinhamento predial, obedecendo às seguintes condições:
serão sempre em balanço;
terão a altura livre mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 1/3 (um terço) da largura do passeio e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
A altura do elemento nunca poderá ser superior a 2m (dois metros);
nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pelo Município.
As fachadas dos edifícios, quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras e brises somente acima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.
Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal a uma distância máxima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60 cm (sessenta centímetros).
Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.
O comprimento máximo de beiral deverá ser de 70 cm (setenta centímetros) quando usado no recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) – lateral e de fundo.
As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal e de fundo;
É proibida a fixação de equipamentos de refrigeração e ventilação sobre o passeio público.

SEÇÃO VIII

DOS RECUOS

Os recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO IX

DOS COMPARTIMENTOS

As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos II, III e IV, partes integrantes e complementares desta Lei.

SEÇÃO X

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:
privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;
coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.
É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.
Para cada vaga será estimada uma área de 25m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra.
As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.
Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015, na seguinte proporção:

As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.
Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:
cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 5m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:
em paralelo igual a 3m (três metros);
ângulo até 30° (trinta graus) igual a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
ângulo entre 31° (trinta e um graus) e 45° (quarenta e cinco graus) igual a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
ângulos entre 46° (quarenta e seis graus) e 90° (noventa graus) igual a 5m (cinco metros).
Parágrafo Único Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinado com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada.
Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 04 (quatro) vagas.

Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:
circulação independente para veículos e pedestres;
largura de 3m (três metros) para acessos em mão única e 6m (seis metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura e o rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);
para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros);
ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2000m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25m (vinte e cinco metros).
Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.
Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios garagem deverão dispor de uma área de acumulação - canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, calculada de acordo com a tabela abaixo:

A largura mínima da área de acumulação - canaleta de espera deverá ser de 3m (três metros) para acessos com mão única e de 5m (cinco metros) para os de mão dupla.
A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.
A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.
Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.
Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.
Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.
As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:
ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
ter sistema de ventilação permanente;
ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;
ter demarcada área de manobra, em planta.

SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:
em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 9m² (nove metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;
no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;
não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeça a um círculo inscrito mínimo de 3m (três metros) de diâmetro.

SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MUROS

Os proprietários de imóveis, que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios de acordo com o projeto estabelecido para a rua pelo Município, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.
Nas zonas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido no Anexo V desta Lei, ou projeto de lei existente no município.
Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).
No caso de não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, o Município intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o Município poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.
Os lotes baldios, decorridos 3 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 60% (sessenta por cento) dos lotes já edificados na quadra, devem ter calçadas e muro com altura de 2,00m (dois metros) de forma a conter o avanço da terra sobre o passeio público.
O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, o Município cobrará a correspondente multa.

SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.
As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.
A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.
Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores e "kit", poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:
largura mínima equivalente a do compartimento a ser ventilado;
altura mínima livre de 20cm (vinte centímetros);
comprimento máximo de 6m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;
comunicação direta com espaços livres;
a boca voltada para o exterior deverá ter tela metálica e proteção contra água da chuva.
Os compartimentos de lavabos, antessalas, corredores e "kit" poderão ter ventilação forçada, feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:
serem visitáveis na base;
permitirem a inspeção de um círculo de 50cm (cinquenta centímetros) de diâmetro;
terem revestimento interno liso.
Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação e ventilação zenital.
Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Consideram-se águas pluviais as que procedem imediatamente das chuvas (artigo 102 do Decreto n°. 24.643/1934, de 10/07/1934 - Código de Águas).
As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente, podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma legal em contrário.
Ao dono do imóvel, porém, não é permitido:
desperdiçar essas águas em prejuízo de outros proprietários que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos proprietários;
desviar essas águas de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-las.
O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pelo Município de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pelo Município caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.
Em qualquer caso é proibido:
o escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada poderá ser feito através de dutos fechados e com o lançamento para a calçada em altura não superior a 20cm (vinte centímetros) do pavimento;
introduzir nas redes públicas de drenagem:
matérias explosivas ou inflamáveis;
matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação do sistema;
entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;
lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando o fluxo natural das águas;
óleos minerais e vegetais;
águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.
A construção das redes de drenagem são de responsabilidade:
do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;
do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos do Município para aprovação do loteamento.
A construção do sistema de drenagem deve obedecer as determinação e especificações da Lei do Parcelamento do Solo.
O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilização), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

SEÇÃO II

DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS

O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.
Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:
BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO - são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macro drenagem;
CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO - são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aqüífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.
Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas com área superior a 1000m² (mil metros quadrados) situados em Zona de Comércio e Serviços ou Industrial;
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 6 (seis) pavimentos;
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados);
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados).
O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e Urbanismo.
Para imóveis já existentes que se caracterizem conforme itens I, II, III e IV deste artigo, quando da realização de ampliações que envolvam aumento da área impermeabilizável, poderá ser exigido a obrigatoriedade da implantação de cisternas, reservatórios e/ou outros mecanismos de escoamento, contribuindo dessa forma com o alívio do sistema público de drenagem urbana

SEÇÃO III

DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da ABNT.
Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.
Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da ABNT.
Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
As pias de cozinha deverão antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.
O reservatório de água deverá possuir:
cobertura que não permita a poluição da água;
torneira de bóia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de bóia;
canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da ABNT ou norma superveniente do órgão regulador.
Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.
Todas as instalações hidráulico sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da ABNT.

SEÇÃO IV

DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.
Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.
O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.

SEÇÃO V

DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da ABNT.

SEÇÃO VI

DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS

Nos edifícios comerciais e habitacionais é recomenda-se de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.
Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE Para-raios
Será obrigatória a instalação de pára raios, de acordo com as normas da ABNT nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.
SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS
Em todas as edificações fica recomendado a instalação de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.
SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES
Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.
O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.
No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.
Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescidos a este pé-direito corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.
Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.
Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.
SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO
As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.
Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos deverá haver, local para armazenagem de lixo.
Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS
Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo II:

As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos - deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas nesta Lei, as exigências do Anexo III, no que couber, para as áreas comuns.
As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei.
SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS
Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum.
O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.
A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.
SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL
Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
A área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), e respeitará as características da Lei de Uso e Ocupação de Solo
O afastamento da divisa de fundo terá no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.
SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL
Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4m (quatro metros), sendo no mínimo 1m (um metro) de passeio;
com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:
8m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;
ou 10m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.
quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;
possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 5m (cinco metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.
As residências em série transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).
SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL
Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.
As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:
as vias internas de acesso deverão ter no mínimo 8m (oito metros) de largura e 4m (quatro metros) de passeio;
a área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de no máximo 2m (dois metros);
cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo, 12m (doze metros) de testada e área de uso

privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;
as unidades deverão ter afastamento mínimo das laterais de 2 m (dois metros) e de 4 m (quatro metros) do fundo do lote;
O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e meio) e com recuo de 50 cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.
As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).
SEÇÃO V
Das Residências Multifamiliares
Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo.
Todos os apartamentos deverão observar as disposições contidas nos artigos referentes a dimensionamento dos cômodos, bem como as posturas relativas à iluminação e ventilação.
Os edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, incluindo o térreo e/ou 9 (nove) ou mais apartamentos possuirão, no *hall* de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.
Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 9 (nove) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.
A residência do zelador, quando houver, deverá satisfazer as mesmas condições de unidade residencial unifamiliar, previstas neste código.
As edificações para apartamentos, com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo e independente da eventual residência para o zelador, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:
instalação sanitária com área mínima de 1,50 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);
depósito de material de limpeza com área mínima de 4 m² (quatro metros quadrados).
Nas edificações para apartamentos com mais de 12 (doze) apartamentos deverá ser previsto vestiários com 4m² (quatro metros quadrados), além das exigências constantes deste artigo.
Em edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.
Nos prédios de apartamentos não será permitido depositar materiais ou exercer atividades que, pela sua natureza, representem perigo, ou seja, prejudiciais à saúde e ao bem-estar dos moradores e vizinhos.
As garagens dos edifícios residenciais devem atender ao disposto no Anexo I - Vagas para Estacionamento.
Os edifícios com área total de construção superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço descoberto para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:
poderá estar situada, na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que, o piso não seja impermeável;
conter no plano de piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3m (três metros);
situar-se junto a espaços livres externos ou internos;
estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;
conter equipamentos para recreação de criança;
ser dotado se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.
SEÇÃO VI
Das edificações de Madeira
As edificações que possuírem estrutura e vedação em madeira deverão garantir padrão e desempenho quanto ao isolamento térmico, resistência ao fogo, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade nos termos das normas específicas (ABNT).
A resistência ao fogo deverá ser otimizada, através de tratamento adequado da madeira, para retardamento da combustão.
Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.
As edificações de madeira ficarão condicionadas aos seguintes parâmetros:
máximo de 2 (dois) andares;
altura máxima de 8m (oito metros);
afastamento mínimo de 2m (dois metros) de qualquer ponto das divisas ou de outra edificação;
afastamento mínimo de 5m (cinco metros) de outra edificação de madeira;
as paredes deverão ter embasamento de alvenaria, concreto ou material similar, com altura mínima de 50cm (cinquenta centímetros) acima do solo circundante;
quando a madeira for convenientemente tratada contra a ação da umidade, conforme atestado comprobatório fornecido por laboratório de comprovada idoneidade, a altura fixada no inciso anterior poderá ser reduzida para 20cm (vinte centímetros);
tenha pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
tenha os compartimentos de acordo com a disposição deste Código;
tenha a instalação sanitária com área mínima de 2m² (dois metros quadrados);
apresente cobertura de cerâmica ou qualquer outro material incombustível.
Será permitida a construção de habitações de madeira, agrupadas duas a duas, desde que a parede divisória entre ambas, em toda sua extensão e até 30 cm (trinta centímetros) acima do ponto mais elevado do telhado, seja de madeira incombustível ou de outro material que impeça a ação do fogo.
As faces internas das paredes da cozinha deverão ser tratadas com material liso, resistente, impermeável e lavável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou receber tratamento impermeabilizante equivalente.
Não serão permitidas edificações de madeira ou outro material similar, quando destinadas a fins comerciais ou industriais.
Será permitida a construção de barracões de madeira ou material similar, em canteiros de obras, desde que obedecidos os recuos mínimos de 3m (três metros) das divisas laterais e de fundos do terreno. Esses barracões serão destinados exclusivamente para operações de venda do imóvel em seu todo ou em unidades isoladas, administração local da obra, depósito de materiais de construção e acomodações de operários.
A autorização para construção desses barracões será concedida pelo Município, a título precário, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que justificada sua necessidade.
A prorrogação do prazo do parágrafo anterior será concedida se requerida e justificada pelo interessado, cabendo ao Município a decisão de concedê-la ou não.
Os galpões não poderão ser usados para habitação.
Quando a área for superior a 80m² (oitenta metros quadrados) exigir-se-á responsável pelo projeto e pela execução da obra, bem como aprovação pelo órgão competente (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná), no que se refere às medidas adotadas para evitar a propagação de incêndios.
As casas de madeira pré-fabricadas deverão atender às especificações contidas neste Código, referentes às habitações unifamiliares.
CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I
DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL
As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:
ter pé-direito mínimo de:
3,00m (três metros), quando a área de compartimento não exceder a 100m² (cem metros quadrados);
3,00m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100m² (cem metros quadrados).
ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1m (um metro) para cada 300m² (trezentos metros

quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
o *hall* de edificações comerciais observará, além das exigências contidas no Anexo IV:
quando houver só um elevador, terá no mínimo 12m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3m (três metros);
a área do *hall* será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
quando os elevadores se situarem no mesmo lado do *hall* este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:
acima de 100m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;
nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;
nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;
os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 1 (um) sanitário contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes.
os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta Lei para cada uma de suas seções.
As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:
ter pé-direito mínimo de 3m (três metros);
ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3m (três metros);
o átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:
formar um remanso;
não interferir na circulação das galerias.
Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;
o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no artigo 148, inciso I, desta Lei.

SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na seção I deste Capítulo.
As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.
Nos estabelecimentos com área acima de 40m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:
para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40 m² (quarenta metros quadrados) de área útil;
para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil.
Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão:
ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);
quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:
uma distância mínima de 1m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;
uma distância mínima de 1m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas do Departamento Secretaria da Educação do Estado e do Departamento Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.

SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

SEÇÃO III
DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:
ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;
ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;
ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;
todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
obedecer as demais exigências previstas nesta Lei.
Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:
ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:
para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;
para o sanitário feminino, 2 (dois) vasos sanitários e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.

para efeito de cálculo do número de pessoas será considerada, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada às mesmas;
as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;
os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;
as circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 1cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;
quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições:
as escadas deverão ter largura mínima de 2m (dois metros), e ser acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;
sempre que a altura a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.
haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;
as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) de declividade;
as escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Seção IV, do capítulo V, desta Lei;
ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente de órgão regulador.

SEÇÃO V

DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual.
A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto ao Município será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
deverão possuir projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);
somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
200m (duzentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
200m (duzentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;
200m (duzentos metros) de áreas militares;
100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
100m (cem metros) de outros postos de abastecimento.
só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis, GLP e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5m (cinco metros);
a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;
a construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação desta Lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa correspondente a 50 (cinquenta) UFMs;
para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;
nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, deverá conter uma distância de pelo menos 20m (vinte) entre o eixo da pista e a construção.
Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas nesta Lei aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.
As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer as seguintes condições:
ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;
ter pé-direito mínimo de 3m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta Lei;
ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;
a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.
As instalações para lavagem de veículos e lava rápidos deverão:

estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 1,50 (um e meio) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a freqüentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
ter as aberturas de acesso distantes 8m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;
ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

SEÇÃO VI

DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO,

TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA

A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender às exigências das leis específicas e apresentar, entre outros documentos exigíveis, a licença expedida pelo órgão regulador do setor de telecomunicações.

CAPÍTULO XI

DAS OBRAS PÚBLICAS

Não poderão ser executadas, sem licença do Departamento responsável pela aprovação dos projetos e do Departamento de Obras, Habitação e Viação, devendo obedecer às determinações do presente Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Ambiental, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:
construção de edifícios públicos;
obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;
obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.
O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito Municipal pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.
Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:
sendo funcionário público municipal, sua assinatura seguida de identificação do cargo, que deve, por força do mesmo, executar a obra;
não sendo funcionário público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.
Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal, que deva executar as obras em função do seu cargo.
As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, quer sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII

DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES

As obras complementares executadas, em regra, como decorrência ou parte da edificação compreendem, entre outras similares, as seguintes:
abrigos desmontáveis e cabines;
portarias, bilheterias e guaritas;
piscinas e caixas d'água;
lareiras;
chaminés e torres;
coberturas para tanques, pequenos telheiros, churrasqueiras e canis;
pérgulas;
passagens cobertas;
vitrines;
depósitos de gás - normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
As obras das quais trata o presente artigo, deverão obedecer às disposições deste Capítulo, ainda que, nos casos devidamente justificáveis, se apresentem isoladamente, sem constituir complemento de uma edificação.
As obras complementares relacionadas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de taxa de ocupação.
Serão permitidos abrigos desmontáveis e garagens em residências unifamiliares, desde que satisfeitas as seguintes condições:
terão pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e máximo de 3m (três metros);
o comprimento máximo será de 6m (seis metros);
as aberturas de compartimentos voltadas para a área de garagem deverão atender ao previsto neste Código, quanto à iluminação e ventilação.
Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização, respeitando o recuo mínimo das divisas laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando se tratar de piscina de uso coletivo.
Deverá ser de material liso e impermeável o revestimento interno da piscina.
Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou ao meio-fio, sob a calçada.
As chaminés de lareiras ou de churrasqueiras observarão o seguinte:
deverão se elevar, pelo menos, 1m (um metro) acima da cobertura da parte da edificação onde estiverem situadas;
os seus trechos, compreendidos entre o forro e o telhado da edificação, bem como os que atravessarem ou ficarem justapostos a paredes, forros, e outros elementos de estuque, gesso, madeiras, aglomerados ou similares, serão separados ou executados de material isolante térmico, observada as normas técnicas oficiais;
as lareiras, churrasqueiras e suas chaminés ainda que situadas nas faixas de recuos mínimos obrigatórios, deverão guardar o afastamento mínimo de 1m (um metro) das divisas do lote ou poderão ser encostadas desde que sejam executadas de material isolante térmico, observada as normas técnicas, impedindo a dissipação de calor à parede limítrofe.
Serão permitidas coberturas para tanques ou pequenos telheiros do tipo desmontáveis com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados) e dimensões máximas de 2m (dois metros).
As pérgulas poderão ser executadas sobre a faixa de recuo obrigatório desde que: a parte vazada, uniformemente distribuída por metro quadrado, corresponda a 50% (cinquenta por cento) no mínimo da área de sua projeção horizontal, os elementos das pérgulas não terão altura superior a 40cm (quarenta centímetros) e largura não superior a 15cm (quinze centímetros), não podendo receber qualquer tipo de cobertura.

CAPÍTULO XIII

DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.
O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

SEÇÃO II

DAS INFRAÇÕES

Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo município no exercício regular de seu poder de polícia.
Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.
Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

SUBSEÇÃO I

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.
O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.
As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.
A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.
A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.
SUBSEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO
O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.
A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.
A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.
SEÇÃO III
DAS SANÇÕES
Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:
embargo da obra;
multas;
interdição da edificação ou dependências;
demolição.
A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.
SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS
Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias.
A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.
A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.
Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Município, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.
As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.
O valor das multas de que trata esta seção será de no mínimo 2 (duas) e no máximo 2000 (duas mil) UFMs.
Os valores de que trata a presente seção serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.
Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
a maior ou menor gravidade da infração;
as suas circunstâncias;
os antecedentes do infrator;
as condições econômicas do infrator.
SUBSEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA
A obra em andamento será embargada se:
estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;
for construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;
não for observado o alinhamento;
estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.
A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.
Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.
O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.
Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na Subseção I desta Seção.
Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.
Se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.
Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.
O embargo só será levantado depois de cumpridas às exigências constantes dos autos.
SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO
Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:
a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da obra;
utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.
Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.
O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.
A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.
SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO
A demolição total ou parcial das construções será imposta pelo Município, mediante intimação quando:
clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.
A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.
A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.
O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pelo Município.
Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.
CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei, serão avaliados pelo Município em conjunto com o Conselho da Cidade (CMC).
As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.
Não serão autorizadas reformas e ou construção em barracões agrícolas localizados em zona residencial.
São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:
ANEXO I - Vagas para Estacionamento;
ANEXO II - Edificações Residenciais;

ANEXO III - Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;
ANEXO IV - Edifícios Comércio/Serviço;
ANEXO V - Definições de Expressões Adotadas.
O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua integralidade a Lei Complementar 04/2012 e todas as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima, 02 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Anexo I – Vagas para Estacionamento

Anexo II– Edificações Residenciais

NOTAS:
Na copa e na cozinhas é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% (cinquenta por cento) no máximo da iluminação natural exigida.
Nos banheiros são toleradas iluminação e ventilação zenital, bem como chaminés de ventilação e dutos horizontais. Os banheiros não podem se comunicar diretamente com a cozinha.
Nas lavanderias e depósitos são tolerados: iluminação zenital, ventilação zenital, chaminés de ventilação e dutos horizontais.
Na garagem poderá ser computada como área de ventilação a área da porta.
No corredor são toleradas iluminação e ventilação zenital; toleradas chaminés de ventilação e dutos horizontais.
Para corredores com mais de 3m (três metros) de comprimento a largura mínima é de 1m (um metro). Para corredores com mais de 10m (dez metros) de comprimento é obrigatória à ventilação e a sua largura igual ou maior que 1/10 (um décimo) do comprimento.
No sótão ou ático é permitida a iluminação e ventilação zenital.
Os sótãos, áticos e porões devem obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.
Nas escadas em leque, a largura mínima do piso do degrau a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, deverá ser de 28cm (vinte e oito centímetros). Sempre que o número de degraus exceder de 15 (quinze), ou o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), deve ser intercalado um patamar com profundidade mínima de 1 m (um metro).
Dimensões mínimas para habitação de interesse social: Quarto: tolerada área mínima = 6m² (seis metros quadrados); Sala e cozinha agregadas: tolerada área total mínima de 8m² (oito metros quadrados).
As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
Todas as dimensões dos anexos são expressas em metros.
Todas as áreas dos anexos são expressas em metros quadrados.
Não será considerada como área de iluminação e ventilação abertura para outro cômodo fechado.

Anexo III – Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares

NOTAS:
A área mínima de 6m² (seis metros quadrados) é exigida quando houver um só elevador; quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida em 30% (trinta por cento) por elevador existente.
Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito – diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
Deverá haver ligação entre o *hall* e a caixa de escada.
Tolerada ventilação pela caixa de escada.
Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.
Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) por 5m (cinco metros) ou fração.
Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro)
A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros).
A largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).
Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
O piso deverá ser antiderrapante para as rampas com inclinação superior a 6% (seis por cento).
A inclinação máxima será de 22% (vinte e dois por cento) ou de 10° (dez graus) quando para uso de veículos, e 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.

Anexo IV – Edifícios Comércio/Serviço

NOTAS:
Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito - diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
Deverá haver ligação entre o *hall* e a caixa de escada.
Tolerada ventilação pela caixa de escada.
Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios.
Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) a cada 5m (cinco metros) ou fração.
Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro).
A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros), e a largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).
Tolerada a ventilação zenital.
A ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
No caso de galeria com pequeno número de lojas considerar-se-á como *hall* do pavimento.

Anexo V – Definições de Expressões Adotadas
AMPLIAÇÃO - Alteração no sentido de tornar maior a construção.
ALINHAMENTO - Linha divisória legal entre o lote e logradouro público.
ALPENDRE - Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por coluna, pilares ou consolos.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - Distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - Documento expedido pelo Município que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.
ANDAIME - Obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.
ANTESSALA - Compartimento que antecede uma sala; sala de espera.
APARTAMENTO - Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.
ÁREA COMPUTÁVEL - Área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área do térreo e demais pavimentos; atiço com área superior a 1/3 (um terço) do piso do último pavimento; porão com área superior a 1/3 (um terço) do pavimento superior.
ÁREA CONSTRUÍDA - Área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.
ÁREA DE PROJEÇÃO - Área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.

ÁREA DE RECUO - Espaço livre de edificações em torno da edificação.
ÁREA ÚTIL - Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
ÁTICO/SÓTÃO - Compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. O ático ou sótão serão computados como área construída.
ÁTRIO - Pátio interno de acesso a uma edificação.
BALANÇO - Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.
BALCÃO - Varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril.
BALDRAME - Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.
BEIRAL - Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
BRISE - Conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.
CAIXA DE ESCADA - Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.
CAIXILHO - A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.
CARAMANCHÃO - Construção de ripas, canas e estacas com objetivo de sustentar trepadeiras.
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA - Documento expedido pelo Município, que autoriza a ocupação de uma edificação.
CÍRCULO INSCRITO - É o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.
COMPARTIMENTO - Cada uma das divisões de uma edificação.
CONJUNTO RESIDENCIAL E CONDOMÍNIO HORIZONTAL - Consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia.
CONSTRUÇÃO - É de modo geral, a realização de qualquer obra nova.
CORRIMÃO - Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.
CROQUI - Esboço preliminar de um projeto.
DECLIVIDADE - Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.
DEMOLIÇÃO - Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.
DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM - Conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.
DEPENDÊNCIAS DE USO PRIVATIVO - Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.
EDÍCULA - Denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.
ELEVADOR - Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.
EMBARGO - Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra.
ESCALA - Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.
FACHADA - Elevação das paredes externas de uma edificação.
FUNDAÇÕES - Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.
GALPÃO - Construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.
GREIDE – Alinhamento (nível) definido.
GUARDACORPO - É o elemento construtivo de proteção contra quedas.
HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - Edificação para habitação coletiva.
HACHURA - Rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.
HALL - Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.
INFRAÇÃO - Violação da lei.
JIRAU - O mesmo que mezanino.
KIT - Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.
LADRÃO - Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias, etc., para escoamento automático do excesso de água.
LAVATÓRIO - Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.
LINDEIRO - Limítrofe.
LOGRADOURO PÚBLICO - Toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população.
LOTE - Porção de terreno com testada para logradouro público.
MATERIAIS INCOMBUSTÍVEIS - Considera-se para efeito desta Lei, concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela ABNT.
MARQUISE - Cobertura em balanço.
MEIO-FIO - Peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.
MEZANINO - Andar com área até 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino será computado como área construída.
NÍVEL DO TERRENO - Nível médio no alinhamento.
PARAPEITO - Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nas bordas das sacadas, terraços e pontes.
PARA-RAIOS - Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.
PAREDE-CEGA - Parede sem abertura.
PASSEIO - Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres.
PATAMAR - Superfície intermediária entre dois lances de escada.
PAVIMENTO - Conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até um pé-direito máximo de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros).
PAVIMENTO TÉRREO - Pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), em relação ao nível do meio fio. Para terrenos inclinados, considera-se cota do meio fio a média aritmética das cotas de meio fio das divisas.
PÉ-DIREITO - Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.
PISCINA - Reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento. A piscina não poderá ser construída na área destinada aos recuos frontais e laterais.
PLAYGROUND - Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.
PORÃO - Parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo.
PROFUNDIDADE DE UM COMPARTIMENTO - É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.
RECONSTRUÇÃO - Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo.
RECUO - Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote.
REFORMA - Fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.
RESIDÊNCIA PARALELA AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
RESIDÊNCIA TRANSVERSAL AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
SACADA - Construção que avança da fachada de uma parede.
SARJETA - Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.
SOBRELOJA - Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.
SUBSOLO - Pavimento semienterrado, onde o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fica acima da cota mais 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível médio do meio fio.

A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
TAPUME - Vedação provisória usada durante a construção.
TAXA DE PERMEABILIDADE - Percentual do lote que deverá permanecer permeável.
TERRAÇO - Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste.
TESTADA - É a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.
VARANDA - Espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.
VESTÍBULO - Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.
VIA PÚBLICA DE CIRCULAÇÃO - Área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.
VISTORIA - Diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de obras.
VERGA - É a estrutura colocada sobre vãos ou é o espaço compreendido entre vãos e o teto.
VIGA - É a estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:5C8886C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 11/2025

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Nova Fátima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 1014/1999 e n.º 1751/2012,

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do recurso de custeio da Resolução SESA nº 544/2025 para o acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade – MCA na oferta de consultas e exames aos usuários do SUS.

RECURSO DE CUSTEIO: R$ R$ 92.074,53

DESCRIÇÃO	VALOR
Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R$ 92.074,53

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 29 de Maio de 2025.

ALMIR CARVALHO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Fátima - PR

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:EEEE2975

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 12/2025

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Nova Fátima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 1014/1999 e n.º 1751/2012,

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do recurso de custeio da Resolução SESA nº 689/2025 referente à Medida de Desempenho dos Municípios na Avaliação das Ações Estratégicas em 2024 do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA habilitados pela Resolução SESA nº 374/2024.

RECURSO DE CUSTEIO: R$ 22.425,60

DESCRIÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R$ 11.425,60
Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R$ 11.000,00

ART. 2º - Aprovar o Plano de Aplicação do recurso de investimento do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – PROVIGIA-PR da Resolução SESA nº 726/2025.

DESCRIÇÃO	VALOR
Equipamentos	R$ 80.920,27

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 29 de Maio de 2025.

ALMIR CARVALHO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Fátima - PR

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:9BDA1BA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 13/2025

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Nova Fátima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 1014/1999 e n.º 1751/2012,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso Federal de custeio da Portaria nº 5.530, de 21 de Outubro de 2024 referente aos exames de pré-natal da Rede Alyne.

DESCRIÇÃO	VALOR
Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R$ 433,05

Art. 2.º - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso Federal da Portaria nº 6.717, de 18 de Março de 2025 referente ao valor do componente per capita de base populacional para ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no ano de 2025.

DESCRIÇÃO	VALOR
Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R$ 42.846,00

Art. 3.º - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso Federal de custeio da Portaria nº 6.558, de 23 de Janeiro de 2025 destinado para as ações de Vigilância, Prevenção e Controle da Tuberculose.

DESCRIÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R$ 2.626,85

Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 29 de Maio de 2025.

ALMIR CARVALHO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Fátima - PR

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:CE87750E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - Sistema de Registro de Preços.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – (90036/2025 compras.gov.br)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Registro de Preço para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços de organização de eventos, cerimonial, pré-produção e pós-produção para uso em eventos municipais, visando atender as

demandas de todas as secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de junho de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN* –**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:CDABE7DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5835/2025

PORTARIA Nº 5835/2025
DATA: 02/06/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

CLAUDIA BUZIN, matricula funcional 10121-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo de 14/03/2021 a 14/03/2022, que serão gozadas a partir de 09/06/2025 a 18/06/2025 (10 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:00046391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 5836/2025

PORTARIA Nº. 5836/2025
DATA: 03/06/2025

SÚMULA: Concede Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor **NELSON CEZÁRIO.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor Público Municipal **NELSON CEZÁRIO,** brasileiro, Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Vigia, (Nível GOO M2 38, conforme Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu), portador do RG nº 3.658.613-3, e inscrito no CPF/MF sob o nº 499.865.549-34, matrícula da ativa 1081-1, **aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos Integrais, com paridade, ultima remuneração,** com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03 e Artigo 3º da EC 47/05 (Direito adquirido pelas regras vigentes anterior a reforma da previdência local).

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.806,39 (cinco mil, oitocentos e seis reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º - Esta Portaria tem vigência a partir de 03 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:DE285714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Edital nº 002/2025

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS nº 002/2025, conforme disposto nas Leis Municipal nº 1717/2022 e 1936/2025, destinado a contratação TEMPORÁRIA de servidores por tempo determinado de excepcional interesse público nos órgãos da Administração Direta do Poder Público.

TORNAR PÚBLICO

1º - A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS dos candidatos inscritos no processo seletivo, visando o preenchimento de vagas para contratação de profissionais por prazo determinado**.**

Motoristas

Colocação	Inscrição	Candidato	Pontuação Prova de Títulos
1º	22	Lindonês Luiz da Silva*	30
2º	20	Marcelo Augusto Cristani	30
3º	12	Juarez Luis Morari	25
4º	15	Cleverson Guadanhin	24
5º	16	João Carlos Foscarini	21
6º	9	Ronaldo Galdino Pedro	20
7º	13	Enio Lira	18
8º	17	Gilmar Padrilha	17
9º	19	Fernando Savieto*	16
10º	25	Maxmiller Queiroz de Azevedo Bortoluzzi	16
11º	7	Jeferson Cezar de Santi	15
12º	24	Ricardo Adriano Buzin*	13
13º	2	Edson Ferreira	13
14º	1	Juliano Bellé	12
15º	14	Vanderléia Aparecida Soinski Michels*	9
16º	18	Claudecir Steinheuser*	9
17º	21	Divonei Burille*	9
18º	23	Paulo Cesar da Silva*	9
19º	28	Cristiano Rosa*	9
20º	3	Bruno Henrique de Andrade*	9

21º	27	Valdevino Maia*	7
22º	11	Marcos Alves de Lima Ojeda	7
23º	29	Pablo Maicon Duarte	0

* Classificação pelos critérios de desempate, item 5 e seguintes do Edital.

Operador de Máquinas

Colocação	Inscrição	Candidato	Pontuação Prova de Títulos
1º	3	Ademir Gorges	22
2º	26	Josias Morais Ferreira	20
3º	5	Cleverson Trentin	18
4º	6	Valdemar Motterli *	17
5º	8	Roni Filipini	17
6º	10	Luiz Antônio Correa Bernardo	9
7º	30	Diego da Cruz Alves	0

* Classificação pelos critérios de desempate, item 5 e seguintes do Edital.

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, 03 de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CD9942F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
Tendo em vista a documentação apresentada, HOMOLOGO a contratação direta do processo administrativo n° 062/2025 da Dispensa de Licitação n° 007/2025, após parecer jurídico, com fundamento no inciso XV do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, para Contratação do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, através de Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços de cursos profissionalizantes a usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social, bem como capacitações para a equipe técnica da secretaria, conselho tutelar e membros da Rede de Proteção de Direitos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor da pessoa jurídica SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC – CNPJ N° 03.541.088/0002-28.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total será de **R$ 56.431,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos),** compreendendo a execução do objeto conforme especificações, juntamente os encargos sociais, responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
DA EMPRESA CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC – CNPJ N° 03.541.088/0002-28.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 15 (quinze) dias da emissão da liquidação.
OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, Edital de Dispensa de Licitação n° 007/2025 e demais documentações que é parte integrante desta contratação.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:D20BD707

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CERTIFICADO de inscrição
Conselho Municipal de assistência social – CMAS
nova prata do iguaçu - pr

INSCRIÇÃO Nº 002/2025

A entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 81.271.447/0001-05, entidade mantenedora da Escola de Educação Básica Renascer, modalidade Educação Especial, com sede a Rua Pedro Gomes da Silva, n° 271, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, é inscrita neste Conselho, desde a data de 07 de dezembro de 2016.
A entidade executa o seguinte serviço:
- Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idoso e suas famílias.
O serviço socioassistencial acima descrito, encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A renovação da presente inscrição tem validade até a data de 25 de junho de 2026.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de junho de 2025.

NIQUELI DUARTE
Presidente do CMAS/NPI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE:
(X) Serviços
( ) Programas
(X) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1F96D16C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

Súmula: Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 03 de junho de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora para realização da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, composta pelos seguintes conselheiros:
a) NIQUELI DUARTE - Representante governamental;
b) CRISTIANE PAVAN - Representante governamental;
c) SONE SCHEUERLEIN - Representante governamental;

d) SILVANA A. B. VEDADA - Representante governamental;
e) KATIANE BRANDÃO - Representante não governamental;
f) DIANDRA DAL BELLO - Representante não governamental;
g) ROBSON F. BRANDÃO - Representante não governamental.

Art. 2º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
- Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;
- Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;
- Definir se haverá e quem serão os palestrantes;
- Preparar a programação;
- Programar apresentações culturais (opcional);
- Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas
para a Conferência) e divulgação;
- Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos
gestores da instância superior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de junho de 2025.

NIQUELI DUARTE
Presidente do CMAS/NPI

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:097885D7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Súmula: Dispõe sobre a renovação da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 416/1995 e Lei Municipal 1430/2017, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 03 de junho de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Nova Prata do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o n° 81.271.447/0001-05, entidade que executa serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idoso e suas famílias.

Art. 2º - O presente certificado de inscrição será válido até 25 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de junho de 2025.

NIQUELI DUARTE
Presidente do CMAS/NPI

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1E032B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 208/2025

de 30 de maio de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de junho de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Daniele Aparecida dos Santos Pastorino, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.765.668-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.055.159-**, admitida em 20 de março de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de maio de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:894E4D6F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 209/2025

de 30 de maio de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de junho de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Graciete Tavares Gonçalves Marçal, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.635.099-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.397.999-**, admitida em 20 de março de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de maio de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5474573B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 210/2025

de 30 de maio de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de junho de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhorita ERICA DE PAULA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.090.669-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.774.259-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 DE MAIO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BE01E7FD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 211/2025

de 30 de maio de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de junho de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 Horas) – P. S. S., a Senhora GRACIETE TAVARES GONCALVES MARCAL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.635.099-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.397.999-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 DE MAIO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2677743D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 212/2025

de 30 de maio de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de junho de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 Horas) – P. S. S., a Senhora DANIELE APARECIDA DOS SANTOS PASTORINO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.765.668-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.055.159-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 DE MAIO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:041739E0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 186

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Andressa Graziely Berto da Silva Costa, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.217.766-*- SESP/PR, CPF ***.255.579-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:607042AB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 187

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cassiane Soares de Souza, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.220.452-*- SESP/PR, CPF ***.906.189-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B81850D9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 188

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Claudineia Aparecida Cabral Moralez, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.264.753-*- SESP/PR, CPF ***.520.049-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de dezembro de 2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FE8536DA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 189

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elza Aparecida Ribeiro Rodrigues, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.683.345-*- SESP/PR, CPF ***.119.539-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:58C04DBE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 190

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Janaina Conte, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.259.459-*- SESP/PR, CPF ***.977.219-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:23D1F16C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 191

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Leticia da Silva Gomes Belem, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.895.522-*- SESP/PR, CPF ***.182.049-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de dezembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ACBD6DCB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 192

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Leticia Luciano da Paz, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.249.654-*- SESP/PR, CPF ***.372.079-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B1D7F097

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 193

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Lucineia Vieira Ferreira Santos, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.411.746-*- SESP/PR, CPF ***.742.779-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7067E31C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 194

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Helena dos Santos Bolonhesi Rodrigueiro, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.624.320-*- SESP/PR, CPF ***.570.719-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B309029F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 195

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marli Dalbianco Pierangeli, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.273.748-*- SESP/PR, CPF ***.402.789-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8AC1248B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 196

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Patricia Fernanda Candido Bergamasco, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.923.968-*- SESP/PR, CPF ***.007.339-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:62A89C82

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 197

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Patricia Santana Araruna, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.354.088-*- SSP/SP, CPF ***.190.378-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:90FAA55A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 198

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Wellinton Paulino, brasileiro, Professor (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.667.703-*- SESP/PR, CPF ***.010.819-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:235C25F5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA 204/2025

de 27 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***23 de junho a 7 de julho de 2025*****,** a Servidora Pública Municipal, Senhora *ALIADNE CHIORATO,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.699.***-3/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.039.***-05, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F15F0A0D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 199/2025

De 22 de Maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 22 de maio de 2025, do cargo CLT de ENFERMEIRO 30HS PSS, desde 23 de maio de 2023, a Servidora Pública Municipal, Senhora LUCIELEN OLIVEIRA MOLENA, portadora do Registro Geral nº *.322.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.817.***-82, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **607** Série **10*/PR.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B991FFED

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 200/2025

de 26 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***4 de junho a 3 de julho de 2025*****,** a servidora pública municipal, Senhora *CELIA RAMOS DE ALMEIDA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.***.843-* SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 565.***.109-**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 21 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AA2472CB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 201/2025

de 26 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***2 de junho a 1 de julho de 2025*****,** a Servidora Pública Municipal, Senhora ERCY LIE YOSINAGA NEVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.777.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.570.***-66, ocupante do cargo efetivo de BIOQUIMICA desde 11 de março de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:270345A2

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 202/2025

de 26 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***4 de junho a 3 de julho de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora JAINNE MARCELA PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.290.***-1 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.738.***-50, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 18 de Junho de 2012.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F8D1F5BC

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 203/2025

de 26 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***2 a 16 de junho de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora *LILIAN MOZER*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.593.***-1/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.156.***-49, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM RAIO-X desde 05 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AD0D6186

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 205/2025

de 27 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***2 de junho a 1 de julho de 2025*****,** a servidora pública municipal, Senhora CAMILA CABRAL LEMES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **859**-8 SSP/MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 104.***.099-**, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 17 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F3BD52F5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 206/2025

de 27 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***2 a 11 de junho de 2025*****,** a servidora pública municipal, Senhora CLEYDE DE FATIMA DE ALMEIDA ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.019.***-1 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.364.***-91, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF, desde 17 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A916DD01

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 207/2025

de 27 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***2 a 11 de junho de 2025*****,** a servidora pública municipal, Senhora EDNA PISTORI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.914.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.985.***-15, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF, desde 03 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F47858BF

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 208/2025

de 27 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***16 a 25 de junho de 2025***, ao servidor público municipal, Senhor LUIZ ANTONIO BRANCO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.739.***-0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.205.***-51, ocupante do CLT de VETERINÁRIO PSS desde 13 de novembro de 2023.
. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:60570288

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 209/2025

de 27 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***9 de junho a 8 de julho de 2025***, ao servidor público municipal, Senhor *ROGERIO DE OLIVEIRA,* portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.733.***-0 SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.762.***-71, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 17 de agosto de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E47BD36F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 210/2025

de 27 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***9 de junho a 8 de julho de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora ZULEIDE MONTEIRO TELES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.***.732-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física 039.***.259-**, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEM PSS desde 5 de fevereiro de 2024.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7CC681AC

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 212/2025

de 30 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 30 de maio de 2025, do cargo CLT de FISIOTERAPEUTA P.S.S, desde 1 de junho de 2023, a Servidora Pública Municipal, Senhora NAYARA GERMANO DE OLIVEIRA, portadora do Registro Geral nº 39.***.960-* SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.651.***-39 portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 3***137 Série 00*0/PR.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 30 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:07C1C871

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 213/2025

de 2 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 2 de junho de 2025, para exercer o Emprego Público de FISIOTERAPEUTA P.S.S, a Senhora NAYARA GERMANO DE OLIVEIRA, portadora do Registro Geral nº 39.***.960-* SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.651.***-39 portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 3***137 Série 00*0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 2 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1B3AE998

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 214/2025

de 2 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, para exercer o Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, C-09, da Fundação Municipal de Saúde, o Senhor JOSE LUCAS FERREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 45.***.*66-X- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 067.***.149-**, demissível “ad nutum”.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 2 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AF20D961

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 215/2025

de 2 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***2 a 21 junho de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora FLAVIA ELOISA AVANZI FARIA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.706.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.004.***-23, ocupante de cargo efetivo de Enfermeiro, desde 12 de maio de 2017.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:53B5278B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 216/2025

de 2 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***5 de junho a 4 de julho de 2025*,** a servidora pública municipal, Senhora VIVIANE CECCATTO FERELLI SANCHES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.214.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.***.299-**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA , desde 15 de outubro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9EB0CE08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2025

de 2 de junho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de junho de 2025, às 13h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
CLAUDIA GUERRA DE ALMEIDA	66ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Alana Pereira Dorneles.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3DCC7D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2025

de 2 de junho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de junho de 2025, às 14h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **NUTRICIONISTA PSS.**

Nome da candidata	Classificação
BEATRIZ DAMASQUI DA SILVA MARTINS	10ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRN e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Hellen Pegoraro Pereira.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, 2 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:22391FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº34/2025

de 2 de junho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de

julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de junho de 2025, às 14h20min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas.**

Nome dos candidatos	Classificação
MARIO EMIDIO MARIANO	45º
EDUARDO DE CARVALHO	47º
APARECIDO MARQUES DE SOUZA	48°
LUCAS GONÇALVES CARDOSO	50°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Agmaldo Barauna Nascimento, Reginaldo Cardoso de Gouveia, Emerson da Silva Seleste e término de contrato de Carlos Cironis Braz.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:22530DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 239/2025

de 30 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

PROMOVER, a partir de junho de 2025, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
DANIELI COTRIM PINHEIRO DOS SANTOS	B	C	3

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CBEA346D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 244/2025

de 30 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 1 de junho de 2025, do Cargo Efetivo de Professor, desde 8 de maio de 2017, o Servidor Público Municipal WELTON QUEIROZ TIMOTEO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.259.437-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.548.029-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 30 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5917B4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 38

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Karoline de Melo Salgueiro Cordeiro, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº **.651.377-*-SESP/PR, CPF ***.448.711-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:781188D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 39

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Ademir Evangelista das Neves, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerias (Masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.431.098-*- SESP/PR, CPF ***.314.279-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:37DFB954

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 14/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2025
Nº PROC. ADM. 32/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 03/06/2025 16:39
INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/06/2025 16:50
FIM REC. PROPOSTA: 24/06/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 24/06/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 580.913,9700

OBJETO DO PROCESSO

Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DPRcE0F9LXA4WZcopqcEGT_ePPq%2FUyZfG0bAYzlAKtwAARmdCyDkVXZCXcq_SVnlRud%2F130uGxCPVNGiIV3yRyqJsjZhT6Fs5T7oKSVbHme0%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 03/06/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:7A42F147

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** referente à prestação de serviços de internamento em casa de apoio, da empresa SPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA, sob o CNPJ nº 33.698.177/0002-43, para cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0001109-77.2023.8.16.0210, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil), sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais por 6 meses, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu,03 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0C33F0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 309

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 309/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.1613000 - Aquisição de Equipamentos para o Transporte Escolar	
Despesa - 134 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**30.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 174 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**30.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de junho de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A2654959

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 310

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 310/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 419.398,06 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1072000 - OBRAS E INSTALACOES DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 465 - 449051 - 02000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**419.398,06**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**419.398,06**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de junho de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3A722024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA CONTRATO N°28/2025, INEXIGIBILIDADE N°07/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°33/2025

ERRATA
No CONTRATO N°28/2025, INEXIGIBILIDADE N°07/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°33/2025 onde se lê:

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do aluguel é de no valor total de R$ 29.520,00 (vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais), por prazo de 12 (doze) meses, sendo o pagamento mensal de R$ 2.640,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais).

Ler- se- á:

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do aluguel é de no valor total de R$ 29.520,00 (vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais), por prazo de 12 (doze) meses, sendo o pagamento mensal de R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).

Paiçandu, 03 de junho de 2025.

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Pregoeira

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:BBEB4417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 24.548 DE 03/06/2025 - ADIANTAMENTO ELISAMA NOGUEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14276/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na

Controladoria-Geral do Município, ocupante do cargo de Controladora-Geral, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 03.001.04.124.0003.2.008.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elisama Nogueira	*075.xxx.xxx-64*	*R$ 200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0DC8E6AB

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – JOBBINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Nº 061/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – JOBBINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Nº 061/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 061/2025.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Jobbins Serviços Médicos Ltda – CPF sob o nº50.619.385/0001-48.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Especialista, Exame Oftalmológico.

Valor máximo estimado para 12 meses: R$444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2025.

Data de assinatura: 03/06/2025.

Publique-se.

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:B1301BDC

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 31/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 31/2024

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº31/2024 CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) ATRAVÉS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Interino, conforme Decreto n° 18.235 de 14/05/2025, Sra. **FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ**, brasileira, casada, portadora do RG n° 6.285.366-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.336.689-50, e do outro lado a empresa **CRESTANI MOVEIS PLANEJADOS DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNJP nº 48.203.460/0001-43, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 1.515, bairro Xaxim, na cidade de Curitiba PR, CEP 81.820-340, por seu representante legal, Sr. **JEFERSON CRESTANI**, brasileiro, portador do CPF nº 077.031.409-02 e RG nº 10.224.694-2, representante legal, acordam firmar o presente Contrato de aquisição de material permanente, visando a manutenção da estrutura e a continuidade do serviço prestado pelo Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 12692/2025, e que regerá pelo que dispõe o Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 01/2024 e a Lei Federal 14.133 /2021, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa o reajuste financeiro e aditamento de prazo**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 25 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O item do contrato fica reajustado de acordo com o índice IGPM acumulados dos últimos 12 (doze) meses, tendo como base de referência o mês de março/2025, resultando em 8,58%, da seguinte forma:

Item	Qnt.	Descrição	Valor atual unitário sem reajuste	Valor unitário com reajuste IGPM (8,58%)	Valor total com reajuste conforme índice do IGPM (8,58%) dos oito armários
1	8	Armário para escritório com 2 portas, com chave, em MDF e MDP Altura aproximada: 1,85m Largura aproximada: 60cm Profundidade aproximada: 35cm Peso: aproximadamente 30 kg Garantia do Fornecedor: mínimo de 03 meses. Armário com chave: sim Ambiente: Escritório Tipo de Puxador da Gaveta e do armário: Externo em plástico. Complexidade da Montagem: Alta: deve ser montado por um montador especializado Peso suportado nas prateleiras: até 5 kg Espessura do tampo: 15mm Acabamento: baixa pressão (BP) Quantidade de prateleiras: 4 Material das dobradiças: metálica simples Cor Interna: nogal Cor Predominante: nogal Escala de Brilho: Fosco	R$334,04	R$362,70	R$2.901,60

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 16 de maio de 2025.

Instituto Municipal De Assistência À Saúde De Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente Interino – Decreto N° 18.235 De 14/05/2025
Contratante

Crestani Moveis Planejados Do Brasil LTDA
CNPJ nº 48.203.460/0001-43
JEFERSON CRESTANI
CPF nº 077.031.409-02
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Cinthia Liberto
CPF nº 788.341.559-04

_____
Nome: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira
CPF nº 048.875.139-09

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:D199ACC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 24.549, DE 03/06/2025 - ADIANTAMENTO
JONATAN GUESSER BARAN

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14317/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria-Geral do Município, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jonatan Guesser Baran	100.xxx.xxx-05	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:64D0C995

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 24.550, DE 03/06/2025 - ADIANTAMENTO
ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14322/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria-Geral do Município, ocupante do cargo de Procurador-Geral do Município, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ariel Alexandre Passoni Junior	*093.xxx.xxx-08*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4DF11D63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 24.551, DE 03/06/2025 - ADIANTAMENTO
VICTOR BROSTULIN VIDA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14320/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Procurador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Victor Brostulin Vida	*066.xxx.xxx-47*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:93341D3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza

Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 12.811.487/0001-71,** neste ato representada pelo **Sr. Franciele Rover Bianchi,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 980.590.090-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 13535/2025**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 212/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 08/07/2025 à 08/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 203/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 03 de junho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Multisul Comercio e Distribuicao LTDA
CNPJ/CPF: 12.811.487/0001-71
FRANCIELE ROVER BIANCHI
CPF/MF sob o n.° 980.590.090-87
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michelle do Rocio Broggian
RG sob o nº 5.018.865-5
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4EA7AA5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **DENISE FARIA DIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 46.563.042/0001-31,** neste ato representada pelo **Sra. Denise Faria Dias,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 018.448.809-58**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 13501/2025**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 213/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 09/07/2025 à 08/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 213/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 03 de junho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Denise Faria Dias LTDA
CNPJ/CPF: 46.563.042/0001-31
DENISE FARIA DIAS
CPF/MF sob o n.° 018.448.809-58
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michelle do Rocio Broggian
RG sob o nº 5.018.865-5
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D2BB92BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.960/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 51.740.794/0001-60,** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 379, Centro, Santa Cruz de Minas/MG, CEP: 36.328-000, representada pela **Sr. Irene Lopes**

Salvi, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 515.443.269-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 13502/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 09/07/2025 à 08/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 217/2024, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 03 de junho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 51.740.794/0001-60
IRENE LOPES SALVI
CPF/MF sob o n.° 515.443.269-04
Contratada

Testemunhas:

_____
Michele do Rocio Broggian
RG sob o nº: 5.018.865-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Marlana Sanson
RG sob o nº: 10.692.311-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EDDDF25D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1293/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.878/2025, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **MENDES E HIPOLITO IMOVEIS LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº 20.129.171/0001-22** situada na Rua Vicente Machado, nº 561 neste ato representada pelo **Sr. Sr. Edgar de Freitas Mendes**, portador da cédula de identidade **R.G nº 681.908**, inscrito no **CPF nº 091.304.549-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 13550/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1293/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 23 de julho de 2025 até a data de 22 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o valor do aluguel fica reajustado a partir do mês de julho de 2025 de R$ 3.000,00 (três mil reais) para R$ 3.350,76 (três mil trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 02 de junho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Locador

Mendes e Hipolito Imoveis LTDA – ME
CNPJ/MF sob o nº 20.129.171/0001-22
EDGAR DE FREITAS MENDES
CPF/MF sob o nº 091.304.549-72
Locatário

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
R.G nº 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
R.G sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F110C58F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 320/2025

Objeto: Pagamento de inscrição para os servidores e conselheiros do Regime Próprio de Previdência Social participarem dos cursos da "Semana Previdenciária" realizada pela APEPREV.
Fundamentação: inciso III, alínea “f” do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19001091280013200433903900000.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, empresa inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61 com o valor total de R$ 6.795,00 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais). Mediante o exposto

HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

03 de junho de 2025

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:A1D2DC17

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.544, DE 03/06/2025 - ADIANTAMENTO ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13049/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Erlinda Eliane Santana dos Santos	*038.xxx.xxx-12*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:31A13DD3

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ANEXO I - MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR - DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IDA ALBACH

O Conselho Escolar da Escola Municipal Do Campo Ida Albach, do município de Palmeira-PR, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 a 80)% da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	**Nome Completo do titular**	**RG**	**Nome Completo do Suplente**	**RG**
Direção	Tatielle Adams Rodrigues	10.xxx.372-x	-----	-----
Equipe Pedagógica	Luciana Candéo	10.xxx.300-x	-----	-----
Auxiliar Administrativo	Aline de Souza Rain	8.xxx.230-x	-----	-----
Responsáveis Pelos Alunos	Josiéli Aparecida Martins Albach	9.xxx.963-x	Nil Aleson Mell	10.xxx.205-x
Professores	Karina Aparecida de Oliveira Moreschi	13.xxx.345-x	Aline Aparecida Bach Titski	8.xxx.240-x
Funcionários	Márcia Muchinski	8.xxx.837-x	Fabiana Osternack	6.xxx.850-x
APMF	Rosemari Schweigert Schuebel	9.xxx.975-x	Pamella Jula Oliveira	14.xxx.773-x
Sociedade Civil	Silvane Schweigert Eurich	897.xxx.549-xx	Fabiano da Conceição Catharina	8.xxx.666-x

Palmeira-PR, 27/05/2025

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AD4DAB77

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA DE Nº 02/2025 - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, nas dependências da Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach, reuniram-se os membros do Conselho Escolar, pais de alunos matriculados nesta instituição, funcionários e membros da comunidade para realizar a eleição da nova composição do Conselho Escolar. A necessidade de atualização da composição do Conselho foi amplamente divulgada entre a comunidade escolar, e foram solicitadas indicações de nomes para representar os seguintes segmentos: professores, pais de alunos, membros da comunidade e da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF). Todos os indicados foram convidados a participar da assembleia de eleição dos titulares e suplentes de cada categoria. A diretora Tatielle Adams Rodrigues deu início à assembleia, dando boas-vindas a todos, esclarecendo os objetivos do Conselho Escolar na instituição e sanando dúvidas dos presentes. Em seguida, foi realizada a votação em pares, resultando na seguinte composição do Conselho Escolar:

• **Representantes dos responsáveis pelos alunos:**

• Titular: Josiéli Aparecida Martins Albach
• Suplente: Nil Aleson Mell

• **Representantes dos professores:**

• Titular: Karina Moreschi
• Suplente: Aline Aparecida Bach Tistki

• **Representantes dos funcionários:**

• Titular: Márcia Muchinski
• Suplente: Fabiana Osternack

• **Representantes da APMF:**

• Titular: Rosemari Schweigert Schuebel
• Suplente: Pamella Jula Oliveira

• **Representantes da sociedade civil:**

• Titular: Silvane Schweigert Eurich
• Suplente: Fabiano da Conceição Catharina

Além disso, conforme previsto no estatuto, e não havendo mais de um membro para compor as representatividades da Direção, Coordenação Pedagógica e Auxiliar Administrativo, foram estabelecidos como titulares os funcionários que ocupam essas funções na escola:

• **Representante da Direção:** Tatielle Adams Rodrigues
• **Equipe Pedagógica:** Luciana Candéo
• **Auxiliar Administrativo:** Aline de Souza Rain

Ficou também estabelecido, que a presidência do Conselho Escolar ficará a cargo da diretora Tatielle Adams Rodrigues. Ao final, foi aberto espaço para manifestação dos presentes, e não havendo manifestações, a diretora agradeceu a participação de todos e encerrou a assembleia. Para constar, lavrou-se a presente ata, assinada pela presidente, sendo que as demais assinaturas constam em lista própria de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B8391153

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, mantenedora da Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no uso das suas atribuições legais, considerando a Deliberação nº 02/2018 do CEE/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Palmeira/PR.
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira, 23 de maio de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 03/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:56812B86

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 18.300, DE 03 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO SOBRE VALOR, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, PROTOCOLO DE HIGIENE E ITENS AUTORIZADO PARA FINS DE CONCESSÃO DE USO DOS GINÁSIOS MUNICIPAIS DE ESPORTES

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 28/2023, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização dos espaços públicos para exploração comercial, garantindo a conservação, higiene e adequado funcionamento dos equipamentos públicos;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7844/2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de uso dos espaços de bar e lanchonete localizados nos Ginásios Municipais de Esportes **Durval Antônio de Freitas** e **Sebastião Amâncio dos Santos**, com finalidade de exploração comercial.

Art. 2º A concessão será formalizada mediante **procedimento licitatório** na forma da Lei Federal nº 14133/21 ou norma posterior.

CAPÍTULO II – DO VALOR E PAGAMENTO

Art. 3º O valor mínimo mensal da concessão será de **4 (quatro) VRMs**, podendo ser majorado conforme proposta do licitante vencedor.

Art. 4º O pagamento deverá ser efetuado até o dia **15 (quinze)** de cada mês subsequente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Decreto e no contrato.

CAPÍTULO III – DA ATIVIDADE COMERCIAL
Art. 5º A exploração se limita à atividade de lanchonete e bar, sendo vedada a comercialização de qualquer outro produto ou serviço não autorizado mesmo quando os objetivos sociais previstos no respectivo contrato social da empresa vencedora sejam mais amplos.

Art. 6º Os itens autorizados para venda são:
I – Alimentos em geral;
II – Bebidas não alcoólicas;
III – Bebidas alcoólicas (exceto para menores de 18 anos, conforme legislação aplicável).

Art. 7º Os preços praticados devem estar em conformidade com o mercado, sendo vedado o superfaturamento.

Art. 8º É proibido:
I – Estocar materiais inflamáveis, combustíveis ou perigosos;
II – Exibir material com conteúdo político, religioso, discriminatório, ofensivo ou partidário;
III – Colocar faixas, letreiros ou elementos promocionais sem autorização prévia do Município.

CAPÍTULO IV – DO PROTOCOLO DE HIGIENE

Art. 9º A concessionária deverá conservar permanentemente as dependências dos bares e lanchonetes e seus arredores, como também os sistemas elétricos, hidráulicos e sanitários, mantendo-os em condições normais de uso.
§ 1º É obrigação da concessionária manter atualizados todos os laudos e autorizações exigidos pelos órgãos de fiscalização, especialmente o laudo da Vigilância Sanitária, que deverá estar vinculado ao CNPJ da empresa outorgada.
§ 2º O protocolo de higiene seguido deverá ser pautado nas normas de vigilância sanitária no que diz respeito à comercialização de alimentos e bebidas.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O horário de funcionamento dos espaços concedidos será vinculado aos eventos esportivos, culturais ou institucionais realizados nos Ginásios Municipais de Esportes Durval Antônio de Freitas e Sebastião Amâncio dos Santos, sendo permitido o funcionamento por até 20 (vinte) minutos adicionais após o encerramento de cada evento.
§1º O uso dos espaços fora dos horários vinculados aos eventos oficiais somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito do Departamento Municipal de Esporte e Lazer, com justificativa fundamentada e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
§2º É vedada a realização de eventos particulares, festas, shows, locações terceirizadas ou qualquer outro tipo de atividade não prevista no contrato de concessão, sem prévia autorização formal da Administração Pública.

Art. 11. A concessionária deverá manter as atividades em funcionamento regular, sempre que houver eventos nos ginásios, sendo vedada a suspensão injustificada das atividades durante os períodos autorizados de uso.
§1º A interrupção das atividades por motivos técnicos, de saúde pública, força maior ou caso fortuito deverá ser comunicada formalmente ao Departamento de Esporte e Lazer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhado de justificativa e documentação, quando cabível.
§2º A suspensão por vontade do concessionário, mesmo que temporária, somente poderá ocorrer com autorização expressa da Administração Pública, sob pena de rescisão contratual.

CAPÍTULO VI – DAS BENFEITORIAS E INTERVENÇÕES

Art. 12 Toda benfeitoria realizada no espaço será incorporada ao patrimônio público, sem direito à indenização.
Art. 13 Qualquer modificação estrutural, reforma ou melhoria só poderá ser realizada com autorização formal da Prefeitura.

CAPÍTULO VII – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 14 A fiscalização do cumprimento das obrigações será realizada pelo Departamento de Esporte e Lazer.

Art. 15 As infrações às normas deste Decreto poderão ensejar:
I – Advertência formal;
II – Multa proporcional à gravidade da infração;

III – Suspensão da concessão;
IV – Rescisão contratual.

Art. 15-A. Em caso de rescisão do contrato de concessão, a concessionária deverá desocupar o espaço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, retirando todos os seus bens móveis, sem prejuízo da responsabilidade por danos eventualmente causados.
§1º Caso não haja desocupação voluntária, o Município poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para retomada do espaço.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Constituem obrigações da concessionária:
I – Manter, durante toda a execução da concessão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II – Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
III – Manter postura compatível com o ambiente público;
IV – Exercer suas atividades com urbanidade, respeito e atenção ao público;
V – Cooperar com servidores municipais e zelar pelo bom funcionamento do espaço.
Parágrafo único. Todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais decorrentes da operação do espaço concedido serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, não cabendo qualquer vínculo ou responsabilidade ao Município de Palmeira.

Art. 17 É vedada a sublocação, cessão, transferência total ou parcial dos direitos decorrentes da concessão de uso, sob qualquer forma ou pretexto, sem autorização expressa e por escrito da Administração Municipal.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na legislação aplicável.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:92F3BF9F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFª IDA ALBACH

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO
Art. 1º - O presente Estatuto dispõe sobre o Conselho Escolar da(o) Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach, Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Colônia Quero Quero, s/n , no Município de Palmeira, Estado do Paraná, sendo constituído segundo as disposições contidas na Deliberação nº 02/18 -CEE, Instrução nº 05/2019 - DEDUC/DPGE/SEED aprovado pelo Parecer Normativo nº 01/2019, do CP/CEE/PR e homologado pelo Ato Administrativo nº 05/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira-PR.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DOS FINS
Art. 2º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado, representativo da Comunidade Escolar, de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora, sobre a organização e realização do trabalho pedagógico e administrativo da instituição escolar em conformidade com as políticas e diretrizes educacionais da Secretaria de Estado da Educação e Secretaria Municipal de Educação observando a Constituição Federal e Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.
§ 1º - A função deliberativa refere-se tanto à tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras quanto ao direcionamento das políticas públicas, desenvolvidas no âmbito escolar.
Art. 4º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no colegiado, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.
Art. 5º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar, numa perspectiva de democratização da escola pública, constituindo-se como órgão máximo de direção do estabelecimento de ensino.
Parágrafo Único - A comunidade escolar é compreendida como o conjunto de profissionais da educação atuantes na escola, alunos devidamente matriculados e frequentando regularmente, pais e/ ou responsáveis pelos alunos, representantes de segmentos organizados presentes na comunidade, comprometidos com a educação.
Art. 6º - O Conselho Escolar, órgão colegiado de direção, deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática, da legitimidade e da coletividade, sem os quais perde sua finalidade e função político-pedagógica na gestão escolar.
Art. 7º - O Conselho Escolar abrange toda a comunidade escolar e tem como principal atribuição discutir, aprovar e acompanhar a efetivação da Proposta Pedagógica da escola, eixo de toda e qualquer ação a ser desenvolvida no estabelecimento de ensino.
§ 2º - A função consultiva refere-se à emissão de pareceres para tirar dúvidas e tomar decisões quanto às questões pedagógicas, administrativas e financeiras, no âmbito de sua competência.
§ 3º - A função avaliativa refere-se ao acompanhamento sistemático das ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar, objetivando a identificação de problemas e alternativas para melhoria de seu desempenho, garantindo o cumprimento das normas da escola, bem como, a qualidade social da instituição escolar.
§ 4º - A função fiscalizadora refere-se ao acompanhamento e fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações.
Art. 3º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, étnico ou de qualquer outra natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da escola, prevista na sua Proposta Pedagógica.
Art. 4º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no colegiado, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.
Art. 5º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar, numa perspectiva de democratização da escola pública, constituindo-se como órgão máximo de direção do estabelecimento de ensino.
Parágrafo Único - A comunidade escolar é compreendida como o conjunto de profissionais da educação atuantes na escola, pais e/ ou responsáveis pelos alunos, representantes de segmentos organizados presentes na comunidade, comprometidos com a educação.
Art. 6º - O Conselho Escolar, órgão colegiado de direção, deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática, da legitimidade e da coletividade, sem os quais perde sua finalidade e função político-pedagógica na gestão escolar.
Art. 7º - O Conselho Escolar abrange toda a comunidade escolar e tem como principal atribuição discutir, aprovar e acompanhar a efetivação da Proposta Pedagógica da escola, eixo de toda e qualquer ação a ser desenvolvida no estabelecimento de ensino.
Art. 8º - Poderão participar do Conselho Escolar representantes dos movimentos sociais organizados, comprometidos com a escola pública, assegurando-se que sua representação não ultrapasse 1/5 (um quinto) do colegiado.
Art. 9º - A atuação e representação de qualquer um dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos alunos, inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos na sua Proposta Pedagógica, para assegurar o cumprimento da função social e específica da escola que é ensinar.

Art. 10 - A ação do Conselho Escolar deverá estar fundamentada nos seguintes pressupostos:
a) a educação é um direito inalienável de todo cidadão;
b) a escola deve garantir o acesso e permanência a todos no ensino público;
c) a universalização e a gratuidade da educação básica é um dever do Estado;
d) a construção contínua e permanente da qualidade da educação pública está diretamente vinculada a um projeto de sociedade;
e) a qualidade de ensino e a competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
f) o trabalho pedagógico escolar, numa perspectiva emancipadora, é organizadonuma dimensão coletiva;
g) a democratização da gestão escolar é responsabilidade de todos os sujeitos que constituem a comunidade escolar;
h) a gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
Art. 11 - Os objetivos do Conselho Escolar são:
I - realizar a gestão escolar, numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas na Proposta Pedagógica da escola;
II - constituir-se em instrumento de democratização das relações no interior da escola, assegurando os espaços de efetiva participação da comunidade escolar nos processos decisórios sobre a natureza e a especificidade do trabalho pedagógico escolar;
III - promover o exercício da cidadania no interior da escola, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
IV - estabelecer políticas e diretrizes norteadoras da organização do trabalho pedagógico na escola a partir dos interesses e expectativas histórico-sociais, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente;
V - acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, realizando as intervenções necessárias, tendo como pressuposto a Proposta Pedagógica da escola;
VI - garantir o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que a organização das atividades educativas escolares estejam pautadas nos princípios da gestão democrática.

TÍTULO II
DO CONSELHO ESCOLAR
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO
Art. 12 - O Conselho Escolar é constituído por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, previsto no Art. 16.
Art. 13 - O Conselho Escolar terá como membro nato o Diretor do estabelecimento de ensino, eleito democraticamente para o cargo, em conformidade com a legislação pertinente, constituindo-se no Presidente do referido Conselho.
Parágrafo Único - O Conselho Escolar constituído elegerá seu Vice-presidente, dentre os membros que o compõe, maiores de 18 (dezoito) anos.
Art. 14 - Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino.
Parágrafo Único - No ato de eleição, para cada membro será eleito também, um suplente.
Art. 15 - O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade que abrange toda a comunidade escolar, terá assegurada na sua constituição a paridade (número igual de representantes por segmento) e a seguinte proporcionalidade:
I – 70% para a categoria profissionais da escola: professores, equipe pedagógica e funcionários;
II – 30% para a categoria comunidade atendida pela escola: pais de alunos, APMF e movimentos sociais organizados da comunidade.
Art. 16 – O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, previstos nos Art. 14 e 15, é constituído pelos seguintes conselheiros:
a) diretor;
b) representante da equipe pedagógica;
c) representante do corpo docente (professores);
d) representante do auxiliar administrativo;
e) representante de serviços gerais e merendeira;
f) representante dos pais de alunos ou responsáveis;
h) representante da APMF;
i) representante dos movimentos sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores, Sindicatos, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários, Conselho de Saúde, entre outros).
Parágrafo Único – Cabe ao diretor do estabelecimento de ensino suscitar a participação de representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade, no Conselho Escolar, que se comprometam com a efetivação da função social e específica da escola pública.

Seção I
Das Eleições, Posse e Exercício
Art. 17 - As eleições dos membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, realizar-se-ão em reunião de cada segmento convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.
§ 1º - As datas, horários e locais das reuniões para as eleições dos representantes, serão estabelecidas pelos respectivos segmentos, sob a coordenação de um Conselheiro indicado pelo seu segmento, para encaminhar o processo de eleição, com registro em Ata.
§ 3º - Para cada Conselheiro será eleito um suplente, que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§ 4º - Assegurar que sejam cumpridas todas as etapas do processo de eleição de cada segmento.
Art. 18 - O Edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo Presidente do Conselho, com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias, antes do término da gestão e fixará o período destinado ao pleito eleitoral.
Art. 19 - Havendo segmento(s) composto(s) por um só profissional da escola este será automaticamente Conselheiro, devendo tal condição ser observada na Ata de posse.
Parágrafo Único - No caso de afastamento e licenças do Conselheiro citado neste artigo, este será representado pelo profissional designado para sua função.
Art. 20 - O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.
Art. 21 - A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e o seu resultado lavrado em Ata.
Art. 22 - Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na escola, alunos matriculados com frequência regular, pais e/ou responsáveis dos alunos e representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade local.
§ 1º -Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da Lei nº 4.132/2016 e 4.133/2016 (férias, licença para tratamento de saúde, licença-gestação).
§ 2º - Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência de: férias, licença para tratamento de saúde (a partir de trinta dias) e licença maternidade.
§ 3º - No segmento dos professores, o integrante do Quadro Próprio do Magistério detentor de dois padrões na mesma unidade escolar, terá direito a um único voto.
§ 4º - Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento da comunidade escolar.
§ 5º - Os cargos de Conselheiros serão preenchidos por profissionais da educação em exercício no próprio estabelecimento de ensino.
§ 6º - No segmento dos pais e/ou responsáveis, o voto será um por família (pai ou mãe ou representante legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola.

§ 7º - O segmento dos alunos terá igualmente direito a voz e voto, observando o contido no Art. 37, em seu § 1º.
Art. 23 - No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas as disposições deste Estatuto, no Art. 17.
Art. 24 - Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.
Art. 25 - Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.
Parágrafo Único - As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.
Art. 26 - O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.
Parágrafo Único - O Conselheiro representante do segmento dos pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito, sendo substituído automaticamente pelo suplente.
Art. 27 - A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim.
§ 1º - A posse dos representantes eleitos dar-se-á no dia imediatamente subseqüente ao término da gestão anterior.
§ 2º - O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:
a) ciência do Estatuto, mediante leitura do mesmo;
b) ciência do Regimento Escolar;
c) ciência da Proposta Pedagógica da escola;
d) assinatura da Ata e Termo de Posse.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESCOLAR
Art. 28 - O Conselho Escolar será um fórum permanente de debates e de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades educacionais e os encaminhamentos necessários à solução de questões pedagógicas, administrativas e financeiras, que possam interferir no funcionamento do estabelecimento de ensino.
Art. 29 - O Conselho Escolar encaminhará ações que visem a organização e o funcionamento da escola, de acordo com o Proposta Pedagógica e as políticas educacionais da Secretaria do Município da Educação, responsabilizando-se pelas suas deliberações.
Art. 30 - No desenvolvimento de suas ações, o Conselho Escolar deve evitar:
a) burocratizar o desenvolvimento da ação pedagógica e administrativa da escola;
b) deliberar sobre aspectos corporativistas.
Art. 31 - A presidência do Conselho Escolar será exercida pelo Diretor da escola, cabendo a este diligenciar pela efetiva realização das decisões do colegiado, e da consolidação da Proposta Pedagógica da escola.
Art. 32 - O Conselho Escolar deverá reunir-se periodicamente a fim de propor, renovar, acompanhar e avaliar, permanentemente, as ações implementadas na escola, os projetos desenvolvidos, os obstáculos encontrados e o nível de alcance das metas bem como, os objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica da escola.
Parágrafo Único - Após a convocação e divulgação da pauta de reunião do Conselho Escolar, cada representante de segmento procederá reunião específica para que seja ouvida e respeitada a opinião de seus pares.

Art. 33 - As reuniões do Conselho Escolar poderão ser ordinárias e extraordinárias.
I -as reuniões ordinárias serão mensais ou bimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou Vice-presidente e, no seu impedimento, por representante designado, dentre os seus componentes, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, com pauta claramente definida no Edital de convocação;
II -as reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com pauta claramente definida e por solicitação:
a) do Presidente ou Vice-presidente do Conselho;
b) da maioria simples de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da solicitação.

Art. 34 - As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de seus membros.
§ 1º - É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar da pauta assunto de seu interesse.

Art. 35 - As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em Ata, por Secretário "ad hoc", em livro próprio.
Art. 36 - As deliberações do Conselho Escolar poderão ser tomadas por consenso e/ou voto após esgotadas as argumentações de seus membros.
§ 1º - Entende-se por consenso, para efeito deste Estatuto, a unanimidade de opiniões.
§ 2º - Não havendo o consenso previsto no § 1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§ 3º - Caso não haja consenso, na segunda apreciação da matéria adiada, a deliberação será tomada por votação da maioria de 2/3 (dois terços) dos seus representantes.

Art. 37 - Os Conselheiros eleitos ou seus suplentes, em caso de substituição, terão direito a voz e voto.
§ 1º Não serão permitidos votos por procuração.

Art. 38 - Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados Editais ou livros-aviso, garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 39 - Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar devem participar de cursos de capacitação/ formação continuada, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Núcleos Regionais de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 40 - As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da escola, da organização do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na unidade escolar.

Art. 41 - São atribuições do Conselho Escolar:
I -discutir, aprovar e acompanhar a efetivação da Proposta Pedagógica da escola;
II -analisar e aprovar o Plano de Ação Anual da Escola, com base na Proposta Pedagógica;
III- criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática na elaboração da Proposta Pedagógica bem como do Regimento Escolar, incluindo suas formas de funcionamento aprovados pela comunidade escolar;
IV -acompanhar e avaliar o desempenho da escola face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no seu Plano de Ação Anual, redirecionando as ações quando necessário;
V -definir critérios para utilização do prédio escolar, observando os dispositivos legais emanados da mantenedora e resguardando o disposto no Art. 10 da Constituição do Estado do Paraná, sem prejuízo ao processo pedagógico da escola;
VI -analisar e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar, no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;
VII - analisar e propor alternativas de solução a questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira, detectadas pelo próprio Conselho Escolar, bem como as encaminhadas, por escrito, pelos

diferentes participantes da comunidade escolar, no âmbito de sua competência;
VIII - articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem, sem sobrepor-se ou suprimir as responsabilidades pedagógicas dos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino;
IX -elaborar e/ou reformular o Estatuto do Conselho Escolar sempre que se fizer necessário, de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação e da legislação vigente;
X -definir e aprovar o uso dos recursos destinados à escola mediante Planos de Aplicação, bem como, prestação de contas desses recursos, em ação conjunta com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou similares;
XI - discutir, analisar, rejeitar ou aprovar propostas de alterações no Regimento Escolar pela comunidade escolar;
XII - apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos escolares;
XIII - promover, regularmente, círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos Conselheiros a partir de necessidades detectadas, proporcionando um melhor desempenho do seu trabalho;
XIV - aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar, observada a legislação vigente e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
XV -discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da escola, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
XVI - estabelecer critérios para aquisição de material escolar e/ou de outras espécies necessárias à efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da escola;
XVII - zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base na Lei n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
XVIII - avaliar, periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, os serviços prestados pela escola e os resultados pedagógicos obtidos;
XIX - encaminhar, quando for necessário, à autoridade competente, solicitação de verificação, com o fim de apurar irregularidades da Direçãoe demais profissionais da escola, em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros, em Assembleia Extraordinária convocada para tal fim, com razões fundamentadas, documentadas e devidamente registradas;
XX -assessorar, apoiar e colaborar com a Direção em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:
a) o cumprimento das disposições legais;
b) a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) a aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar, quando encaminhadas pela Direção, Equipe Pedagógica e/ou referendadas pelo Conselho de Classe;
d) comunicar ao órgão competente as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola;
XXI - estabelecer anualmente um cronograma de reuniões ordinárias a ser definido, preferencialmente, no Plano de Ação Anual da escola.

Art. 42- Para os fins deste Estatuto, considerar-se-ão irregularidades graves:
a) aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;
c) desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;
d) aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Seção I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 43 - A ação de todos os integrantes do Conselho Escolar, será sempre com vistas ao coletivo e à qualidade de ensino, evitando-se o trato de questões relativas à defesa de interesses individuais.

Art. 44 - A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada sua interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.
Parágrafo Único - Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos, quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 45 - São atribuições do Presidente do Conselho:
I -convocar, através de Edital e envio de comunicado, todos os Conselheiros, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria destes, com pauta claramente definida na convocatória;
II -convocar, sempre que justificadas, reuniões extraordinárias com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III - planejar, organizar, coordenar e presidir a realização de assembleias e reuniões do Conselho Escolar;
IV -diligenciar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar, tomando medidas que visem a garantir seu bom funcionamento;
V -estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar;
VI -providenciar as comunicações e divulgações das decisões tomadas pelo Conselho Escolar, que constam em Ata com a assinatura dos presentes;
VII - estar inteirado quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação da Proposta Pedagógica;
VIII - submeter à análise e à aprovação o Plano de Ação Anual da Escola;
IX -diligenciar para o efetivo registro das reuniões do Conselho, indicando secretário "ad hoc";
X -desencadear o processo de eleição do Conselho de acordo com o previsto neste Estatuto;
XI - encaminhar a Secretaria Municipal de Educação a relação nominal dos componentes do Conselho Escolar, seus respectivos suplentes e o prazo de vigência de seu mandato, logo após a sua constituição ou alteração;
XII -encaminhar a Secretaria Municipal de Educação as Atas de eleição de cada segmento, bem como a Ata de posse do Conselho Escolar;
XIII - representar o Conselho Escolar, quando designado pelos Conselheiros, para qualquer finalidade;
XIV - exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme o § 3º do Art. 36;
XV -cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

Art. 46 - São atribuições dos Conselheiros:
I -cabe aos Conselheiros representar seu segmento discutindo, formulando e avaliando internamente propostas que serão apreciadas nas reuniões do Conselho;
II -representar seus segmentos, expressando as posições de seus pares, visando sempre a função social da escola;
III - promover reuniões com seus segmentos, a fim de discutir questões referentes à organização e ao funcionamento da escola, bem como o encaminhamento de sugestões e proposições ao Conselho Escolar;
IV -participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;
V -coordenar os seus segmentos, realizando entre seus pares a eleição de representantes do Conselho;
VI -divulgar as decisões do Conselho a seus pares;
VII - colaborar na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
VIII - cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES DOS CONSELHEIROS

Seção I
Dos Direitos

Art. 47 - Os Conselheiros, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I -participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II -articular com os demais Conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com o Art. 33, inciso II, deste Estatuto;
III - receber, no ato de posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;
IV -ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V -solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da escola;
VI -consultar, quando se fizer necessário, Atas do Conselho Escolar;
VII - votar durante as reuniões do Conselho Escolar quando não houver consenso;
VIII - solicitar à Direção da escola o uso de um espaço físico no estabelecimento escolar, a fim de reunir-se com seus segmentos de forma autônoma, para deliberar assuntos indicados em pauta de reunião do Conselho, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

Seção II
Dos Deveres

Art. 48 - Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:
I -representar as ideias e reivindicações de seus segmentos;
II -manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - organizar seu segmento, promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no Art. 17, do presente Estatuto;
IV -conhecer e respeitar o referido Estatuto bem como as deliberações do Conselho Escolar;
V -participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros;
VI -justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - orientar seus pares quanto aos procedimentos a adotar para o encaminhamento de problemas referentes à escola; VIII - atualizar seu endereço, sempre que necessário, junto à secretaria da escola.

Seção III
Das Proibições

Art. 49 - Aos Conselheiros é vedado:
I -tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico e administrativo da escola;
II -expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV -interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
V -divulgar assuntos, do Conselho Escolar, que não se destinem a domínio público, tratados nas reuniões.

Seção IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 50 - O Conselheiro que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:
a) admoestação, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) admoestação, em reunião do Conselho, com registro em Ata e ciência do advertido;
c) registro de ocorrência por escrito, aplicada pelo presidente e ciência do advertido;
d) afastamento do Conselheiro, por meio de registro em Ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 51 – Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia e ampla defesa por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DOS SEGMENTOS

Art. 52 - Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão as seguintes prerrogativas:
I -ter conhecimento do Estatuto do Conselho Escolar;
II -destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstas no Art. 46 deste Estatuto, mediante as medidas previstas no Art. 50.

Art. 53 - A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) de seus integrantes, em conformidade com o Art. 34.
§1º - A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros do segmento, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º - A Assembleia deverá ser registrada em Ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 - O presente Estatuto será alterado, quando necessário, pelo Conselho Escolar, em Assembleia extraordinária convocada para este fim, e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, entrando em vigor após sua aprovação.

Art. 55 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo próprio Conselho ou, se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 56 - O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

Palmeira-PR, ___ de _____ de 2025.

_____
Presidente do Conselho

_____ Conselheiro Pais ou Responsáveis	_____ Conselheiro Equipe Pedagógica
_____ Conselheiro Movimentos Sociais	_____ Conselheiro Equipe Técnico Administrativa
_____ Conselheiro Movimentos Sociais	_____ Conselheiro Docente
_____ Conselheiro APMF	_____ Conselheiro Serviços Gerais

REFERENCIAS

BRASIL. Constituições. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: . Acesso em 20 out. 2008.

BRASIL. Leis, Decretos, etc. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei n. 9.394/96. Disponível em: .

DOURADO, Luiz F. Gestão democrática da escola: movimentos, tensões e desafios. Brasília: CNTE, 2004.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. Deliberação nº 02/18, Curitiba: CEE, 2018.

PARANÁ. Secretaria Estadual de Educação. Instrução nº 05/2019, Curitiba: SEED, 2019.

PARO, Vitor H. Escritos sobre educação. São Paulo: Xamã, 2001.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Proposta Pedagógica da escola: uma construção possível. 13 ed. Campinas: Papirus, 1995.

ANEXO I

(Entregar na Secretaria de Educação)

MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR

O Conselho Escolar da Escola Municipal Do Campo Ida Albach, do município de Palmeira-PR, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 a 80) % da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG

Palmeira-PR, __/____/_____
(Local)(Data) _____
Assinatura do Diretor da Instituição de Ensino

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:952045D8

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE POSSE- CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA IDA ALBACH

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8 horas tomaram posse, de acordo com o Estatuto Escolar, conforme a indicação de cada segmento, e eleitos por seus pares para um mandato de 2 (dois) anos.
"Nós, Conselheiros Escolar, Indicados e eleitos para a gestão de 2025 a 2027 comprometemo-nos a defender, cumprir, e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, a legislação vigente referente a educação."
O presente termo de posse será datado e assinado pelos conselheiros Indicados.
Palmeira 17 de março de 2025.

CONSELHEIROS TITULARES- GESTÃO 2025-2027

Tatielle Adams Rodrigues	Direção Escolar
Luciana Candéo	Representante Equipe Pedagógica
Aline de Souza Rain	Representante Equipe Técnico Administrativo
Karina Aparecida de Oliveira Moreschi	Representante Docente
Márcia Muchinski	Representante dos funcionários
Josiéli Aparecida Martins Albach	Representante Pais ou responsáveis
Rosemari Schweigert Schuebel	Representante APMF
Silvane Schweigert Eurich	Sociedade Civil

CONSELHEIROS SUPLENTES- GESTÃO 2025-2027

Aline Aparecida Bach Titski	Representante Docente
Nil Aleson Mell	Representante Pais
Pamella Jula Oliveira	Representante APMF
Fabiano da Conceição Catharina	Sociedade Civil

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E6DA0BC7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.545, DE 03/06/2025 - ADIANTAMENTO ADELITO MORES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13623/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 02.001.04.122.002.2.004.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Adelito Mores	*037.xxx.xxx-85*	*R$ 987,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7F542820

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.547 DE 03/06/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA CLAUDINE GORTE DE LIMA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 14234/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação capacitação denominada "Averbação de CTC e Tempo concomitantes + imersão comprev", realizado pela APEPREV, a realizar-se nos dias 16 à 18 de Junho de 2025, em Curitiba/PR.

a) Claudine Gorte de Lima – Diretor de Recursos Humanos – CPF: 055.xxx.xxx-19, duas diárias, no valor total de R$ 871,34 (oitocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 06.002.11.332.0013.2.041.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:99D46898

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 24.546, DE 03/06/2025 - ADIANTAMENTO FRIEDRICH NORBERT KLIEWER

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14273/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Friedrich Norbert Kliewer	*619.xxx.xxx-49*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:57AB7337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): PLAY MOVEL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.255.627/0001-69, sediado(a) na área especial lado leste 24/25, bloco B, salas 609, 612 e 613, edifício Orion Office Mall, setor central (Gama), Brasília, Distrito Federal, CEP 72.405-135.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel nas modalidades Local, Longa Distância Nacional, Roaming Nacional e Internacional e de acesso à internet por meio de pacote de dados móveis, com fornecimento de chips (SIM Card) atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 03 de junho de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 856,80 (oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 03 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:19CDDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 11/2025
Dispensa de Licitação n° 07/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel nas modalidades Local, Longa Distância Nacional, Roaming Nacional e Internacional e de acesso à internet por meio de pacote de dados móveis, com fornecimento de chips (SIM Card) atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação n° 07/2025, Processo Administrativo n° 11/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel nas modalidades Local, Longa Distância Nacional, Roaming Nacional e Internacional e de acesso à internet por meio de pacote de dados móveis, com fornecimento de chips (SIM Card) atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

Empresa vencedora:
PLAY MOVEL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CNPJ 44.255.627/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (MENSAL)
1	Plano mensal de telefonia e dados móveis, com ligações ilimitadas para qualquer operadora e telefone fixo, SMS, WhatsApp, Messenger, Facebook, mínimo de 10 gigas de Internet Navegação + 02 (dois) chips (SIMCard), contrato de 12 meses.	Plano mensal	02	R$ 35,70	R$ 71,40
VALOR TOTAL ANUAL					**R$ 856,80**

O valor total anual da referida Dispensa de Licitação ficou em R$ 856,80 (oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, PR. em 03 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:54438033

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 60/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 35.175,01(Trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e um centavos)
P**AZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES

LOTE	PROPOSTA/APÓLICE	VALOR
01	PROPOSTA-12-24624432	25.814,53

02	PROPOSTA-12-24664220	4.690,99
03	PROPOSTA-12-24598122	4.669,49

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,
CNPJ/MF 61.198.164/0001-60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3380	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital-Pr, 02/06/2025

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº60/2025
OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 02/06/2025

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2025

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 60/2025, Dispensa de Licitação n° 16/2025, atende a todos os requisitos do fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 16/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 02/06/2025

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:79B05379

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 368/2025

PORTARIA N.º 368/2025

SÚMULA: Nomeia Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil de Arboviroses do Município de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e de Arboviroses do Município de Palmital.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALINE DE SOUZA PINTO	REP. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
DAIANE DOS SANTOS	REP. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
MEYRE LARISSA OLIVEIRA SILVESTRE SZUARC DA SILVA	REP. DA SAÚDE DA MULHER
PATRICIA PASQUALOTTO	REP. DA SAÚDE DA MULHER
AMANDA JULIANA RICKEN	REP. DAS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA
HASSAM SALIH MOHANNA	REP. DAS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA
DEBORA PRISCILA DE SANTANA	REP. DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO
MARLENE HUCHAK	REP. DO CONSELHO MUNIC. DE SAÚDE
LAURITA DOS SANTOS	REP. DA PASTORAL DA CRIANÇA
ELLEN CRISTINA PAWLUK	REP. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
RUDINEI XAVIER GUSMÃO	REP. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
GEOVANA APARECIDA CAMARGO	REP. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
EVANDRA DOS SANTOS LOPES	REP. DA APAE
JANETE GISLAINE DA SILVA MINICHIK	REP. DA EQUIPE DE ACS
SIMONI MIRANDA BRANDALISE	REP. DOS CMEIS
VANIELI APARECIDA VALÉRIO	ASSISTENTE SOCIAL DA UNIDADE BÁSICA
JAINE ANDRESSA DE LIMA	PSICÓLOGA DA UNIDADE BÁSICA
IZANETE PRESTES LIBER	REP. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de junho de 2026

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:37706854

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 370/2025

PORTARIA N.º 370/2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

EXONERA

Art. 1º- A Servidora **REGIANE MARIA DA SILVEIRA MACIEL,** portadora do RG n.º 8.209.822-4 e inscrita no CPF/MF n.º 306.724.988-71, do cargo efetiva estatutária de Técnica de Controle da Educação.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D60B21B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 61/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 61/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

VALOR: R$ 10.078,60 (Dez Mil e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: LEOMAR MORCHE 81948794934, LORENE SALDANHA 03674159929 CNPJ: 31.264.540/0001-06, 29.141.589/0001-20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2410	07.003.12.365.0802.6046	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2025	2410	07.003.12.365.0802.6046	103	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 02/06/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **LEOMAR MORCHE 81948794934, LORENE SALDANHA 03674159929,** empresa inscrita no CNPJ: 31.264.540/0001-06, 29.141.589/0001-20.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 02/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 61/2025, Dispensa de Licitação n° 17/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 17/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **LEOMAR MORCHE 81948794934, LORENE SALDANHA 03674159929,**inscrita no CNPJ: 31.264.540/0001-06, 29.141.589/0001-20

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 02/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:63B5D976

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESULTADO FINAL - HABILITAÇÃO - LEI ALDIR BLANC
EDITAL 06/2025

Resultado FINAL de habilitação DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022)
ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA, Secretária Municipal de Esportes e Cultura de Palmital-PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento nº 06/2025, torna**PÚBLICO**o presente para divulgar o que segue:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO:o resultado preliminar, conforme determina o Cronograma do Edital n.º 06/2025, encontram-se no**Anexo I**, divulgado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, bem como, de caráter meramente informativo, no site oficial do município.

Palmital-PR, 02 Junho de 2025

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esportes e Cultura

ANEXO I
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME	CPF
APTO	CTG MONJOLO VELHO	81.640.583/0001-17	Fabio Vinicio Mendes	701.566.119-53
APTO	GRUPO DE ARTESANATO TECENDO ARTE	//	Marcia Carriel	062.368.119-62

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:8C928ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
ANNA ROBERTA FONTES GONÇALVES	387-1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/05/2025	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 30 de maio de 2025

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:A5C52217

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 064/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**

NOME DO SEGURADO: **MARISA BEZERRA DA SILVA**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A4008-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.745.217-1	642.299.559-87	10257-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade. Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **74,4658%** da Média Aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3689/2024	11/12/2024	01/06/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 30 de maio de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:C76E1172

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 066/2025

PORTARIA Nº 066/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **JOELMA ROSÁRIO DOS SANTOS**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A40N09-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.959.095-2	017.193.909-32	07757-01	Previdenciário Pprev
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF. **FORMA DE CÁLCULO:** RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **58,9041% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor. **VALOR DO PROVENTO:** R$ 1.276,22 (Um mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.			
PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:	
3572/2025	14/02/2025	01/06/2025	
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 30 de maio de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:A76A40A0

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 067/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **ARCENITA ELIAS RODRIGUES**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A40N12-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
6.403.833-8	008.365.709-60	05388-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **61,3699% da Média Aritmética** simples

dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.585,92 (Um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3769/2025	24/02/2025	01/06/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 30 de maio de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:4C377519

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 068/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **ELIANE GOMES MEIRA**

CARGO OCUPADO: **PROFESSOR – PROFE20N07-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.427.659-5	547.920.029-15	11936-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Integral, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.320,30 (Três mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3770/2025	24/02/2025	01/06/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 30 de maio de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:3639BFFD

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 069/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**
NOME DO SEGURADO: **VALDEMIRO DAS NEVES**
CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A40N13-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
6.171.754-4	838.785.569-34	04760-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.
FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **83,5460% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.
VALOR DO PROVENTO: R$ 2.059,50 (Dois mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3864/2025	23/04/2025	01/06/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15
PARANAGUÁ, 30 de maio de 2025.		
ALI EL KADRI		
Diretor Presidente		

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:12CC6A53

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 070/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**
NOME DO SEGURADO: **EVERLY LILIAN DOMINGUES GERVASI**
CARGO OCUPADO: **PROFESSOR – PROFD20N03-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
6.423.343-2	941.535.409-78	95480-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.
FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **22,4658% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.
VALOR DO PROVENTO: R$ 502,62 (Quinhentos e dois reais e sessenta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3865/2025	23/04/2025	01/06/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 30 de maio de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:0630BF45

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 071/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**
NOME DO SEGURADO: **ILCE CRISTINA ZIEMBA**
CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A40N08-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
6.103.218-5	811.181.639-15	9304-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.
FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **99,1598% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.
VALOR DO PROVENTO: R$ 1.974,09 (Um mil, novecentos e setenta e quatro reais e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3866/2025	23/04/2025	01/06/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15
PARANAGUÁ, 30 de maio de 2025.		
ALI EL KADRI		
Diretor Presidente		

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:C7C251DC

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 072/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **CREUSA MARIA DAS NEVES GOMES**

CARGO OCUPADO: **PREFESSOR – PROFD20N03-1**

CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
721.079.449-20	95082-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **23.4886% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 529,10 (Quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3867/2025	23/04/2025	01/06/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 30 de maio de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:B7A4EC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 01 - SEBRAE - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá/PR
SEBRAE/ PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00
Data: 04/06/2025
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 083/2024. Fica prorrogado pelo prazo de execução do contrato, por mais 4(QUATRO) MESES, contados a partir de 08 DE MARÇO DE 2025, devendo encerrar-se no dia 07 DE JULHO DE 2025, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 8036/2025.**

Assinaturas:
IVAN LAPOLI FILHO
MICHLE RIQUETTI TESSER

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:966AC390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 794

PORTARIA Nº 794

"Designa Rosany Rodrigues Melo para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal ROSANY RODRIGUES MELO, matrícula nº 5.688-1, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço de Controle, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal da Mulher.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B1163C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 795

PORTARIA Nº 795

"Dispensa a servidora Giovana Martins Santos da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 32.653/2025,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal GIOVANA MARTINS SANTOS, matrícula nº 8.810-1, da função gratificada de Assessor Especial de Gabinete do Secretário, Símbolo FG-BX, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

•

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CB910B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 796

PORTARIA Nº 796

"Dispensa a servidora Adriane Mendes de Araujo da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 32.653/2025,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal ADRIANE MENDES DE ARAUJO, matrícula nº 5.457-1/2, da função gratificada de Chefe do Ensino Fundamental, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

•

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:16EF9766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 797

PORTARIA Nº 797

"Dispensa a servidora Camila Naomi da Costa Ishisaki Nascimento da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 32.653/2025,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO, matrícula nº 95.068-1, da função gratificada de Chefe de Equipe Técnica Pedagogica - Divisão de Ensino Integral, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:760093FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 793

PORTARIA Nº 793

"Concede averbação de tempo de serviço de contrato anterior à servidora municipal Lisienne do Rocio de Mello Maron Machado Lima."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.774/2025,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA, matrícula nº 7.941-4, ocupante do cargo de Procurador Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município, a averbação de contrato anterior, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 06 (seis) meses.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4996D19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ Nº 10.231.492/0001-80

Objeto: "Contratação de Empresa para Locação de Espaço de Estande com montagem especial na 20º Edição do Festival das Cataratas, como estratégia de fortalecimento no mercado turístico e consolidação da Marca Turística "Minha Paranaguá", além da oportunidade de aquisição de conhecimentos técnicos, participação de rodadas de negócios que reúne compradores e vendedores de produtos e serviços turísticos, troca de experiências e divulgação do destino, através da Secretaria Municipal de Turismo e pela Rede empresarial de Paranaguá e Ilha do Mel, perante os agentes de viagens, os operadores de turismos, os prestadores de serviços, a imprensa especializada, os influenciadores digitais e demais profissionais do setor. Com fulcro no caput do artigo 74, da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 36.992/25, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo.

Processo Administrativo nº: 36.992/25

Valor da Contratação: R$ 30.366,00 (Trinta mil, trezentos e sessenta e seis reais)

Dotação orçamentária: 44.01.2322.023.0695.005.3339039.2200.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 03/06/2025

PAULA PATRÍCIA DOS SANTOS TORRES
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CA9DA70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 03 de Junho de 2025.

PAULA PATRÍCIA DOS SANTOS TORRES
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:543660E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

A Srª. Secretária Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, que tem por objeto: **Objeto:** "Contratação de Empresa para Locação de Espaço de Estande com montagem especial na 20º Edição do Festival das Cataratas, como estratégia de fortalecimento no mercado turístico e consolidação da Marca Turística "Minha Paranaguá", além da oportunidade de aquisição de conhecimentos técnicos, participação de rodadas de negócios que reúne compradores e vendedores de produtos e serviços turísticos, troca de experiências e divulgação do destino, através da Secretaria Municipal de Turismo e pela Rede empresarial de Paranaguá e Ilha do Mel, perante os agentes de viagens, os operadores de turismos, os prestadores de serviços, a imprensa especializada, os influenciadores digitais e demais profissionais do setor. Com fulcro no caput do artigo 74, da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 36.992/25, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ Nº 10.231.492/0001-80**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.
PARANAGUÁ, 03 de Junho de 2025.

PAULA PATRÍCIA DOS SANTOS TORRES
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:526B374F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 013/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora Sra. Taziane dos Santos Moreira Cruz do cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 04 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 03 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:479EF095

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 80/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.970.088/0001-25
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO
DE OBRA DE EQUIPE MULTI PROFISSIONAL NAS FUNÇÕES DE ASSISTENTE SOCIAL,
PSICOLOGO, CUIDADOR E AUXILIAR DE CUIDADOR, PARA ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO, SEDIADO NA CIDADE
DE PARAÍSO DO NORTE-PR,O NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR.
Dotação Orçamentária: [2025]
75 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339039530000000000.20017
Prazo de Vigência: 02/06/2025 a 02/06/2026.
Valor: R$1.174.869,12 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove
reais e doze centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 80/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9AF593C7

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 27.399/2025

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO o servidor público municipal **LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA**, CPF nº X49.XXX.XXX-8X, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 18.151,54**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 11.344,71, acrescido de anuênio de 60%, no importe de R$ 6.806,83, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a data de 03/06/2025, data está, a data de publicação original deste decreto.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:7315A3D5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até10/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AXR6I00	277490A000162440	20/05/2025	76251
AYU2D22	277490A000162439	20/05/2025	51930
BBN1933	277490A000162437	19/05/2025	76331
BBW8D85	277490A000162438	19/05/2025	76331
BCQ0853	277490A000162436	20/05/2025	54600
BDG6H33	277490A000191786	14/05/2025	76331
BDN4I75	277490A000202487	11/05/2025	70561
EKV1I14	277490A000191787	16/05/2025	76331
SFN5J18	116100T001416259	14/05/2025	54790
TAS3C62	277490A000201624	16/05/2025	66531

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BFBC1A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 146/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MILENA DE LOURDES SPINELLI FERREIRA – AUXILIAR DE FARMÁCIA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MILENA DE LOURDES SPINELLI FERREIRA
CPF/MF: 305.XXX.XXX-80
SALÁRIO BASE: R$ 1.950,70 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BFB71127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 848/2025

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor no cargo em comissão de Diretor de Receitas – CC1, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o Memorando nº 193/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor **FERNANDO HENRIQUE ELERBROCK DE ALBUQUERQUE,** Matrícula nº. 3971, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, **INTERINAMENTE**, no cargo em comissão de **DIRETOR DE RECEITAS – CC1**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0679284C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 857/2025

Altera os incisos do artigo 1º, da Portaria Municipal nº 198/2025, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Concurso Público, com a finalidade de organizar e fiscalizar os Concursos Públicos nº 001, 002 e 003/2025.

Considerando *o termo de ratificação do processo de Dispensa de Licitação na forma presencial nº 02/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de fevereiro de 2025,*
Considerando *o declínio da presidência que identificou parentesco com inscritos no Concurso Público nº 001/2025;*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissãode Concurso Público, com a finalidade de organizar e fiscalizar o processo de seleção de pessoal, de acordo com os editais de abertura nº 001, 002 e 003/2025, com a seguinte composição:

I –Presidente: DAIANE APARECIDA VIANA, Agente Administrativo;
II – Vice-Presidente: WASHINGTON APARECIDO PINTO, Procurador do Município;
III –Secretário (a):DEBORAH AVILA SAIZ, Analista Administrativo;
IV – Membro: ROSELI DE ALMEIDA MORAES DA SILVA – Secretária do Secretário.

Art. 2º As atribuições da presente comissão conclui-se a partir das Homologações do Resultado Final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração
(Assina Por Delegação do Decreto Municipal Nº 27.266/2025)

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B14B701E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 858/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º A desclassificação da candidata **CRISTIANE GOMES SAMPAIO**, C.P.F. nº. 037.XXX.XXX-51, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, convocada pelo Edital nº. 091/2025, tendo em vista o não atendimento do critério estabelecido no subitem 13.6 e 6.1.2 do Edital de Abertura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E08961FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 23096/2025) REF: PREGÃO Nº 20/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2024
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
(PROCESSO DIGITAL: 23096/2025)

REF: PREGÃO Nº 20/2024

1º (primeiro) Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de PARANAVAÍ e a Empresa W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominado contratante, conforme delegação do Decreto n° 20.867/2020.

CONTRATADA: W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.976.616/0001-69, estabelecida à Rua Paineira, nº 905, Jardim Jequetibá, Paranavaí - PR, CEP:87711665, e-mail. williancenaic@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. WILLIAM APARECIDO BARBEIRO**, brasileiro, casado(a), Comunhão Parcial, empresario, nascido(a) em 28/12/1984, n° do CPF 048.778.289-58, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí - PR, na RUA Paineira, nº 905, Jardim Jequetibá, CEP: 87711-665

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de aulas de inglês, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, com valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2024, no valor total de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), com valor unitário de R$ 27,00 (vinte e sete reais).**
1º Termo de Apostilamento, com valor total de **R$ 393.820,00** (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte reais), estabelecendo novo valor unitário de **R$ 28,13** (vinte e oito reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar a contratação de empresa para prestação de serviço de aulas de inglês, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, por meio da Secretaria Municipal, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, objeto do respectivo contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **28 de Junho de 2026**, nos termos da cláusula segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 99/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação do Memorando nº 931/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo de execução e revisão contratual de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0005.2450.3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2024**), datado de 28 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 02 de junho de 2025.

WANESA DURANTE
Secretária Municipal De Educação
Contratante

W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:091A8363

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº09/2023 (PROCESSO DIGITAL Nº 22393/2025) CONTRATO Nº 052/2023

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº09/2023
(PROCESSO DIGITAL Nº 22393/2025)

CONTRATO Nº 052/2023

2º (Segundo) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 052/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e JEAN CHEDID e NADIA YONES CHED na forma abaixo:

LOCADOR: JEAN CHEDID, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob nº **010.834.019-80** e portador da RG nº 13.717.096-5 - PR e **NADIA YONES CHEDID**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº **014.685.159-50** e portadora da RG nº 6.154.186-1 - PR, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Armando de Castro Araujo, N.26, Lote 02, Quadra 56-A Praça Brasil, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. **76.977.768/0001-81,** neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020 c/c Art. 44, IV, do Decreto Municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA** Armando de Castro Araújo, nº 26 - Praça Brasil - Lote 02 na Quadra 56-A, no Centro da cidade de Paranavaí - Paraná**, inscrito na Matrícula nº 7043), PARA INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL,** conforme **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 09/2023,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 052/2023** de **R$ 74.160,00 (Setenta e quatro mil, cento e sessenta reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais).**

Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalação da **FARMÁCIA MUNICIPAL.**

Parágrafo Segundo - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado, instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a realizar as reparações que por ventura vierem a ser necessárias no transcorrer da locação. As reparações ou adaptações de que o prédio necessitar, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficarão agregados ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

Parágrafo Terceiro - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 093/2024 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **19 de Junho de 2.026,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Locação de Imóvel nº 052/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 467/2025, manifestação favorável da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis exarada através do Memorando nº 14/2025 considerando ainda o Parecer Referêncial nº03/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município e a Lista de Verificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 14 de Junho de 2025, no percentual de 5,529729**%** referente à variação do IPCA/IBGE no período de Maio/2024 a Maio/2025, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo Primeiro - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 6.762,26 (Seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), totalizando o período de 12 (doze) meses o valor de R$ 81.147,12 (Oitenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e doze centavos)**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:
04.001.0010.0303.0006.2342.3339036 (349)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 052/2023), datado de 14 de Junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 03 de junho de 2025.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

JEAN CHEDID
Locador

NADIA YONES CHEDID
Locador

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4CEA1637

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 090/2007 PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONCESSÃO/ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL)

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 090/2007 PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONCESSÃO/ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL)
PROCESSO DIGITAL: 22339/2025

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2007

CONTRATO Nº 090/2007

6º (Sexto) Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros nº 090/2007, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a empresa **VCP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.,** na forma abaixo:

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61.

CONCESSIONÁRIA: VCP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, s/nº, CEP. 87.707-000, Jardim Aeroporto, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. sob nº 75.271.569/0001-90, administrada pela administradora **ANNA ELISA PACHECO SACCHELLI FREIRE,** brasileira,

advogada, casada, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua Pedro Paulo Fenato, nº 200, casa 32, Condomínio Alto da Boa Vista, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.667.444-4/SSP-PR e inscrita no CPF. sob nº 008.855.809-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
Constitui objeto deste instrumento a outorga de Concessão Onerosa da **PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR**, conforme projeto básico, regulamento dos serviços, planilha de custos e demais anexos que compõem o edital de Concorrência Pública nº 004/2007 e Contrato de Concessão para Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros nº 090/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS
As partes resolvem de comum acordo, prorrogar o prazo da Concessão para Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, por mais **12 (doze) meses**, passando o vencimento do prazo da concessão para **11 de Junho de 2026**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 090/2007, tendo em vista a solicitação e justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, por meio do Memorando n° 208/2025 e considerando o Parecer nº 201/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
Através do presente Termo Aditivo, considerando a documentação encaminhada através do processo digital 22339/2025, fica formalizada a **alteração da razão social** passando de **VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAÍ** para denominação de **VCP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.,** nos termos da *Trigésima Primeira Alteração do Contrato Social* formalizada em 10 de outubro de 2024 registrada pela Junta Comercial do Paraná em 17/10/24 sob o nº 420247580546.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL
As partes supracitadas, resolvem estabelecer rescisão amigável do contrato, caso haja conclusão de novo certame licitatório para o mesmo objeto antes do término da nova vigência contratual, com aviso de 90 (noventa) dias de antecedência realizada pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (Contrato de Concessão para Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros nº 090/2007), datado de 12 de dezembro de 2007.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito
Poder Concedente

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Diretor de Transporte e Estatística
Fiscal do Contrato

VCP Transportes e Serviços LTDA.
SIMONE FIALHO DE OLIVEIRA
Empresa Concessionária

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:271A287D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 849/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024.

PORTARIA Nº 849/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Ata de Registro de Preços nº 117/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024, celebrado em 12/06/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **EGOM LIFE URGENCIA E EMERGENCIA LTDA**"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte terrestre de pacientes através de diária previamente estabelecida, sempre dentro do município de Paranavaí (exceto os distritos), em veículo Ambulância Tipo B com suporte básico, dotado de insumos e acessórios necessários a manutenção da vida. Para a realização do transporte é necessário um Condutor Socorrista e um Técnico de Enfermagem Socorrista. ", oriundo do Pregão Eletrônico nº 025/2023, Processo Administrativo nº 145/2023:

I – Gestor: Eduardo de Arruda Sestário, inscrito no CPF sob nº 929.848.199-34;
II – Fiscal Titular: Fernando Eloi Passareli, inscrito no CPF sob nº 040.001.189-19;
III – Fiscal Suplente: Auro Lima Carvalho, inscrito no CPF sob nº 123.981.428-33;

Art. 2º A designação formal do fiscal da Ata de Registro de Preços está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 937/2025/SEDUC, via Processo Digital n° 24042/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 de junho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4102BD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 850/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2024.

PORTARIA Nº 850/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 99/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e

fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços Nº 99/2024, celebrado em 27/06/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa W.B TERINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA "Contratação de empresa para prestação de serviço de aulas de inglês, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, por meio da Secretaria Municipal de Educação. ", oriundo do Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Administrativo nº 53/2024:

I – Gestor: Rosângela Gonçalves Viana, inscrito no CPF sob nº 028.144.259-27;
II – Fiscal Titular: Luciano Gonçalves de Lima, inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34;
III – Fiscal Suplente: Adriana Silva Contrera, inscrito no CPF sob nº 038.168.039-89;

Art. 2º A designação formal do fiscal do Contrato de Prestação de Serviços está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 931/2025/SEDUC, via Processo Digital n° 23096/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 de junho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:B526187A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 861/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022.

PORTARIA Nº 861/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços Nº 31/2022, celebrado em 01/06/2022, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ** cujo objeto é a "Contratação de AGENTE DE INTEGRAÇÃO para intermediar a REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO, no âmbito da Prefeitura do Município de Paranavaí, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior ou em escolas de nível médio regular e/ou técnico, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de bolsa de estágio composta por auxílio financeiro, auxílio transporte e seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 002/2009 e Cartilha da nova lei do estágio do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), através das Secretarias Municipais e Fundação Cultural ", oriundo do Pregão Eletrônico nº 021/2022, Processo Administrativo nº 41/2022:

I – Gestor: Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva, inscrito no CPF sob nº 006.610.169-78;
II – Fiscal Titular: Deborah Avila Saiz, inscrito no CPF sob nº 066.640.629-41;
III – Fiscal Suplente: Amanda Florentino Costa Maciel, inscrito no CPF sob nº 116.140.759-64;

Art. 2º A designação formal do fiscal do Contrato de Prestação de Serviços está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 071/2025/SEAD, via Processo Digital n° 21963/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 de Junho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3AA07D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 4/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica
4/2025
Processo Administrativo: 38/2025

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 4/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2707322 - OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL	UND	1	R$3.039.000,00
Total do Fornecedor: R$3.039.000,00				

Paranavaí, 3 de junho de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:13CC690F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

A Secretaria Municipal de Fazenda, Administração Pública, Desenvolvimento Urbano e Procuradoria Geral do Município , no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025, referente à Aquisição de inscrições de Servidor Municipal e Agente Político para participação no 4º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública (CNC), realizado de forma presencial nos dias 04, 05 e 06 de

junho de 2025, em Curitiba-PR, constante da constante das Dotações Orçamentária: 12.001.022.2042.33390394800(1547) Serviços de seleção e treinamentos, 11.001.001.2050.33390394800(1416)Serviços e seleção de treinamentos , 11.001.001.2070.3390394800(1455)Serviços e seleção de treinamentos, 18.001.001.2661.33390394800(1792)Serviços e seleção de treinamentos e 08.001.010.2091.33390394800(1189)Serviços e seleção de treinamentos , pela seguinte pessoa jurídica: IDGP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA , inscrita no CNPJ 27.662.256/0001-10, no valor total de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

RAFAEL BENJAMIN CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Municipal

JORGE ELIAS RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:E0D1A968

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 89/2024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 89/2024

Termo de Rerratificação do 1º (Primeiro) Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e GERMANO PNEUS LTDA na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e Fundo Municipal de Reeq. Do Corpo de Bombeiros, Sr. Major **JARDEL PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF 012.157.169-15, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CONTRATADA: GERMANO PNEUS LTDA, estabelecida à Rua Manoel Marques Junior, 585 – São José/ Santa Catarina – CEP: 88115-180, inscrita no C.N.P.J. sob nº 48.926.883/0001-91, neste ato devidamente representada por seu procurador o Sr. **WALDEMIR DE FREITAS**, inscrito no CPF/MF nº: 577.177.539,-87.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para os veículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal, por meio das Secretarias e demais órgãos municipais, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se por este instrumento a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 89/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 23/05/2025, edição 3216, conforme abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 089/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **20 de Maio de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 18409/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 485/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.3 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Controladoria Geral do Município.

2.4 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 089/2024, onde o valor global estimado passa a ser: R$ 582.453,03 (Quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e três centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 089/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **20 de Maio de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 18409/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 485/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.3 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Controladoria Geral do Município.

2.4 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 089/2024, onde o valor global estimado passa a ser: R$ 613.724,32 (Seiscentos e treze mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 03 de junho de 2025**.**

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal De Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral Do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal De Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal De Esporte E Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal De Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe De Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal De Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral Do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal De Proteção À Vida Patrimônio Público E Trânsito

GERMANO PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:45FE8DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL N° 860/2025

Dispõe a nomeação de servidores efetivos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal Municipal do Convênio para a Execução de Serviços de Castração de Cães e Gatos.

Considerando*o Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná, do Instituto Água e Terra – IAT;*

Considerando*o interesse do Município de Paranavaí em aderir ao programa;*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora Ingredi Viturino dos Santos, Matrícula n° 10.000, portadora do RG 10.859-920-0 e CPF 088.139.199-99, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, para exercer a função de Gestor Municipal do Convênio para a Execução de Serviços de Castração de Cães e Gatos, celebrado entre o Município e o Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º Nomear a servidora Merciliana Aparecida dos Santos Souza, Matrícula 8685, portadora do RG 6.070.051-6 e CPF 041.967.729-19, ocupante do cargo Gerente de Departamento de Zoonoses e Bem Estar Animal, para exercer a função de Fiscal Municipal do Convênio para a Execução de Serviços de Castração de Cães e Gatos, celebrado entre o Município e o Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 3º As nomeações que tratam os arts. 1º e 2º não implicarão em acréscimo de remuneração para os servidores.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JUNHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5839DF8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO 01 DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PROCESSO 19/2025

O Município de Pato Branco, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, torna público aos interessados no processo de Chamamento Público nº 02/2025, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público. Serão selecionados Projetos Esportivos para o exercício de 2025, para fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco,

que diante da manifestação do Sr. Secretário, através do Despacho nº 19 - 4.890/2025, após verificar equivoco de informações, ficam alterados: os valores unitário e total do item nº 13 constante na tabela do item 10.2 do Edital, bem como valor total mensal e total anual da mesma tabela e a cláusula 10.1 do edital, passando a viger conforme segue:

Item 10.2 - Onde se lê:

Item 13 - Modalidade Futsal - Naipe Masculino - Categoria Adulto – Valor de repasse 5 parcelas de R$ 110.000,00 - Valor Total R$ 550.000,00.

Total Mensal R$ 537.800,00
Anual R$ 2.689.000,00

Leia-se:

10.2

Item 13 - Modalidade Futsal - Naipe Masculino - Categoria Adulto – Valor de repasse 5 parcelas de R$ 150.000,00 - Valor Total R$ 750.000,00.

Total Mensal R$ 577.800,00
Anual R$ 2.889.000,00

ITEM 10.1
Onde se lê: "O valor máximo deste chamamento público é de ***R$* 2.689.*000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais).***
"
Leia-se: "O valor máximo deste chamamento público é de ***R$* 2.889.*000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais).***"

Diante da necessidade de retificação, o prazo Maximo para recebimento dos Envelopes 01 e 02 do referido Edital passa a ser dia **04 DE JULHO DE 2025**, até às 8 (oito) horas. A Sessão Pública para abertura do Envelope 01 - Projetos dar-se-á no dia 04 de Julho de 2025 às 9hs(nove horas) na Sala de Reuniões do Largo da Liberdade. Considerando a alteração informada, o edital passa a viger nos termos do Edital Retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br.

As demais condições editalícias permanecem inalteradas. Demais informações pelo e-mail: esporte1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 02 de junho de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ
Secretário de Esporte e Lazer

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C0C3C42C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2025/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024, PROCESSO N.º 136/2024.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco**, inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07 **OBJETO: a** celebração de parceria entre a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), e a OSC proponente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal do Idoso (FMDI). Item 01, EIXO ESPORTE. **VALOR TOTAL**: R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 11110-14901; **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 03 de junho de 2025.

***NERI SANTOS DE VARGAS* -**
Presidente.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:CE540ECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2025/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024, PROCESSO N.º 136/2024.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco**, inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07 **OBJETO: a** celebração de parceria entre a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), e a OSC proponente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal do Idoso (FMDI), Item 02, EIXO ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR TOTAL**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 11110-14901; **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 03 de junho de 2025.

***NERI SANTOS DE VARGAS* -**
Presidente.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:3C45A87B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2025/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024, PROCESSO N.º 136/2024.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Instituto Policlínica PB***, inscrita no CNPJ nº 12.651.010/0001-76. **OBJETO: a** celebração de parceria entre a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), e a OSC proponente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal do Idoso (FMDI). Item02, EIXO SAÚDE. **VALOR TOTAL**: 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 11110-14901; **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 03 de junho de 2025.

***SADAO YAMAMOTO* -**
Presidente.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:F1C102B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2025/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024, PROCESSO N.º 136/2024.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas***, inscrita no CNPJ nº 08.092.615/0001-05. **OBJETO: a** celebração de parceria entre a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), e a OSC proponente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal do Idoso (FMDI). Item01,

EIXO SAÚDE. **VALOR TOTAL**: 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 11110-14901; **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 03 de junho de 2025.

JOÃO PETRY -
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:2447B22E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2025/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024, PROCESSO N.º 136/2024.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Lar dos Idosos São Francisco de Assis***, inscrita no CNPJ nº 78.685.518/0001-01. **OBJETO: a** celebração de parceria entre a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), e a OSC proponente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal do Idoso (FMDI). Item 01, EIXO ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR TOTAL**: 206.902,52 (duzentos e seis mil novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 11110-14901; **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 03 de junho de 2025.

SABINO OLTRAMARI -
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:B1961E15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 01/2025 CONTRATO N.º 152/2024 DISPENSA N.º 16/2024 – PROCESSO N.º 118/2024

PARTES: Município de Pato Branco e Diretriz Serviços Médicos, Conservação e Gestão Empresarial Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços continuados de copa, cozinha, higiene e limpeza para as unidades de saúde do Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO:** Prorrogação da execução e vigência até 15 de outubro de 2025. Nos termos da alínea c do inciso IV da Cláusula Terceira do Contrato, uma vez concluída a contratação regular por meio de processo licitatório e cessada a situação de emergência, o contrato poderá ser rescindido. Compete ao Município comunicar formalmente a empresa contratada com, no mínimo, 30 dias de antecedência. O valor mensal permanece inalterado. **DOTAÇÃO:** 14155-14157, 9228-9402, 3765-9403, 3833-14373, 3862-14078, 3906-14079.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

CRISTIANO FRACISQUEVIS –
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:902CE462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 01/2025 CONTRATO N.º 29/2024 CONCORRÊNCIA N.º 10/2023 – PROCESSO N.º 247/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Moldasa Indústria e Comércio de Pré Fabricados Sul Americana Ltda. **OBJETO:** Construção do Centro de Especialidades em Reabilitação IV – CER IV, no imóvel urbano localizado na Rua Belmiro Michelin esquina com as Ruas Pioneiro Abrelino Isodoro Schenato e Ricieri Capelesso, s/n, no Bairro Fraron - Quadra 1825 Lote 01 - com recursos do Programa Viver sem Limites sob n.º de proposta 80872.4760001/22-001, firmado entre a União e o Município de Pato Branco; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO **ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO:** Prorrogação do Prazo de Execução: Até 31 de agosto de 2025; Do Prazo de Vigência Contratual: Até 30 de novembro de 2025. Pato Branco, 14 de maio de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

RODRIGO BOESING –
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:AC51E964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 01/2025 CONTRATO N.º 84/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 18/2023 – PROCESSO N.º 100/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Cleverson Galvan Clínica Médica LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, com valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja até 31 de maio de 2026. **DOTAÇÃO:** 3771-4266, 3774-4269.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

CLEVERSON GALVAN
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:C70EC237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 01/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 123/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 86/2024 – PROCESSO N.º 86/2024

PARTES: Município de Pato Branco e Issal – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco.
OBJETO: Auxílio financeiro na aquisição de equipamentos diversos para o atendimento a população com necessidade de restabelecer a saúde.
DO PRAZO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência em 90 dias, sendo que: O prazo de execução terá vigência até 03 de setembro de 2025. O prazo de vigência encerra em 3 de outubro de 2025.
ALTERAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: Altera-se o inciso I da Cláusula Décima Quarta – Do Gestor da Parceria, passando a ser Gracieli Ariani Avila, enfermeira da Regulação Hospitalar.

DA UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS: Fica autorizada a utilização do saldo de rendimentos no montante de R$ 11.703,64, proveniente da aplicação do recurso. O recurso financeiro proveniente do rendimento será utilizado para a aquisição de um Aquecedor Cirúrgico, equipamento que se enquadra na mesma categoria de despesa especificada na Cláusula Oitava – Dos Recursos Financeiros, conforme o código 4.4.90.52.08.00: Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares.
DA RETIFICAÇÃO DO VALOR REFERENTE A CONTRAPARTIDA: Retifica-se o valor correspondente a contrapartida da entidade, sendo que altera-se a alínea a, do inciso I da Cláusula Quinta – Do Valor, para: "A Proponente arcará com R$ 0,20 (vinte centavos) de recurso próprio)."

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

JOÃO PETRY –
Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:C5A9E23D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO 08/2024 CONTRATO N.º 10/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 02/2023 – PROCESSO N.º 04/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Preventseg Segurança Ltda. OBJETO: prestação de serviços continuados de vigilância e segurança desarmada para as unidades de saúde dos municípios consorciados aos CONIMS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DA REPACTUAÇÃO: Com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2023, registrado no MTE PR 000353/2024 - Processo n.º 13068.200894/2024-89; fica concedida a repactuação sobre o valor contratual passando a ser: Acréscimo de R$ 4.271,38 mensais; conforme Anexo I – Relação de Valores por Posto, disponível no Termo de Apostilamento na íntegra junto ao Portal de Transparência.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito. Eduardo

CARLOS PEREIRA JUNIOR –
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:2C43EF9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 744, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 1.791/2025, de 12 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 6342-8, para apuração de suposta falta funcional, nos termos do art. 110, I, III, IV, IX, XI e do art. 111, IV, V e XV, ambos da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:30DD2C67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 745, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 10.353, de 04 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 7931-6, para apuração de falta funcional, nos termos do art. 110, III, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:55C00C94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 746, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 10.356, de 04 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 6069-0, para apuração de falta funcional, nos termos do art. 110, III, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C5F0768D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 747, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 10.355, de 04 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8313-5, para apuração de falta funcional, nos termos do art. 110, III, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EAD34982

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 748, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 10.357, de 04 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8264-3, para apuração de falta funcional, nos termos do art. 110, III, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9C342251

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 749, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 10.352, de 04 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 5024-5, para apuração de falta funcional, nos termos do art. 110, III, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A8119C84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 750, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 10.351, de 04 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8187-6, para apuração de falta funcional, nos termos do art. 110, III, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9EAD4A62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 769, DE 02 JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433/2024;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos relacionados, convocados pelo Edital nº020/2025 e pela Portaria nº 738/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco-PR, reposicionando seu nome no final da lista (*) conforme abaixo:

CARGO: AGENTE DE APOIO - FUNÇÃO MOTORISTA II:

CANDIDATO (A)	COMUNICAÇÃO
VALMIR SCATOLIN	Final de lista (*)

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO (A)	CLASS. AC
GABRIELA STANG	Final de lista (*)

CARGO: PSICÓLOGO

CANDIDATO (A)	CLASS. AC
GISELE CRISTINA VOSS	Final de lista (*)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F118E3B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 770, DE 02 JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024;
Considerando memorandos nº16.171/2025, nº13.837/2025 e Portaria torna sem efeito nº769/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocupar cargo efetivo, conforme descrito a seguir:

I - CARGO AGENTE DE APOIO - FUNÇÃO MOTORISTA II:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
SIDNEY GOMES DE LARA	18º	-

II - CARGO ASSISTENTE EM SAÚDE - FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CANDIDATO (A)	CLASS. AC
PAMELA BONFANTE	2º
EDILAINE DE LIMA	3º

III - CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE- FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
MARCIELE APARECIDA DA SILVA	55º	5º
MAIRA GESIELI SIQUEIRA	31º	-
ISMAEL EDUARDO SCHUSTER	32º	-
RAFAELLE ANDRESSA BALDO	33º	-
ROSANGELA CARVALHO DE LIMA	35º	-
KEILANIR BRUSAMARELLO	36º	-
NEIDE PORTES FERREIRA DE ALMEIDA	37º	-
SIRLENE MARIA DA LUZ	38º	-
MIRIAN CAROLINE GONCALVES DA SILVA	39º	-

Obs: O candidato 34º convocado anteriormente vaga PPP.

IV - CARGO: ADMINISTRADOR

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	1º	-

V - CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
ELIANE PIACENTINI	14º	-

VI - CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
DEIVID SERGIO SANTOS SILVA	34º	-
REGES ANTONIO DEON	35º	-
LUCIANA ADYLES MUNIZ	36º	-
ALEZANDRA CASTILHO	37º	-
ANA ALICE BERNARDI COZER	38º	-
TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS	39º	-

VII - CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CANDIDATO (A)	CLASS. AC
PAMELA SOUZA DA SILVA TAVARES	3º
FERNANDA INOCENCIO DE ARAUJO	4º

VIII - CARGO: ODONTÓLOGO

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
LISSANDRA DE MENEZES	2º	-
NATHALY DE MELLO GAI	3º	

IX - CARGO: PSICÓLOGO

CANDIDATO (A)	CLASS. AC
GIOVANA LODE CORTEZ	7º

* Legenda: ampla concorrência - AC, vagas para cotas de Pessoas Pretas e Pardas – PPP
Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C2C375E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 774, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e

considerando o contido no Memorando nº 16.075, de 28 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALESSANDRA APARECIDA ANDRE ALVES** para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Apoio Administrativo, Símbolo CC11, junto à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5086412A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 778, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 16.469, de 02 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **CAMILA HELOIZA DA SILVA,** Matrícula nº 8735-1, do cargo de Professora, função Professora 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 2 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:34040B36

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AVQ4052	277510NIC0026602	08/03/2025	50020	R$ 390.46
AYQ7I85	277510NIC0026606	08/03/2025	50020	R$ 586.94
BBJ4415	277510NIC0026603	08/03/2025	50020	R$ 390.46
BEO5E35	277510NIC0026607	08/03/2025	50020	R$ 586.94
MEE4H01	116100T002748863	20/03/2025	54522	R$ 195.23
MKJ9J79	277510NIC0026598	08/03/2025	50020	R$ 586.94
NZN1C44	277510NIC0026604	08/03/2025	50020	R$ 586.94
RHL0H44	277510NIC0026608	08/03/2025	50020	R$ 586.94
RXZ9J83	277510NIC0026601	08/03/2025	50020	R$ 586.94
SEU3I22	277510NIC0026599	08/03/2025	50020	R$ 390.46
SFA5B18	277510NIC0026605	08/03/2025	50020	R$ 586.94
SXE4I92	277510NIC0026597	08/03/2025	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F141A7A8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCU4C90	116100T000310386	25/05/2025	54522
IJT5E91	116100T002570562	26/05/2025	55411
IQA6A74	116100T000441391	24/05/2025	55250
MFP4G72	277510Z000026500	12/05/2025	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AAF8804C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Regulamenta a Concessão de Aposentadoria para Segurados com Deficiência no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Pato Branco.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – PATOPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 85 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco e dá outras providências,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do PATOPREV, os procedimentos e critérios para a concessão de aposentadoria aos segurados com deficiência, nos termos da legislação federal aplicável;
CONSIDERANDO análise jurídica favorável do Procurador junto ao PATOPREV;
CONSIDERANDO deliberação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência.

RESOLVE:
Aprovar e instituir, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, o presente Regulamento que disciplina os critérios, procedimentos e condições para a concessão de aposentadoria aos segurados com deficiência.

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I – Do Objeto e Abrangência

Art. 1º Este regulamento tem como objetivo garantir o direito à aposentadoria especial dos servidores com deficiência no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Pato Branco, promovendo uma análise detalhada e conforme as diretrizes legais, em conformidade com:
I – Lei Complementar Municipal nº 89, de 02 de julho de 2021;
II – Lei Complementar Federal nº 142, de 08 de maio de 2013;
III – Art. 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;
IV – Anexo V da Portaria nº 1.467/2022, do Ministério da Previdência;
V – Decreto nº 6.949/2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
VI – Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº 1, de 27 de janeiro de 2014.

TÍTULO II – DOS CONCEITOS, DIREITOS E REQUISITOS

Capítulo I – Dos Conceitos e Definições

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras — sejam elas

físicas, sociais, ambientais ou atitudinais —, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Parágrafo único. Para os fins deste regulamento e para fins previdenciários, considera-se segurado com deficiência a pessoa com deficiência abrangida por regime próprio de previdência social (RPPS).

Art. 3º A adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria voluntária ao segurado com deficiência dependerá da existência das condições previstas no art. 2º até a data de entrada do requerimento ou da data de aquisição do direito ao benefício, devendo sua comprovação ser realizada no curso do processo administrativo.

Capítulo II – Dos Tipos e Requisitos da Aposentadoria

Art. 4º Os servidor com deficiência serão aposentados voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

I - aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro), se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III - aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito), se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos na condição de segurado com deficiência.

Parágrafo único. O tempo mínimo de contribuição previsto nos incisos I a III do caput deve ser cumprido na condição de pessoa com deficiência, conforme o grau especificado, e, no inciso IV do caput, independentemente do grau de deficiência, observado, em qualquer caso, as disposições do artigo 2º, deste regulamento.

Capítulo III – Dos ajustes e conversões

Art. 5º Se a condição de pessoa com deficiência sobrevier à filiação nos diversos regimes de previdência social, ou se houver alteração do grau de deficiência, os parâmetros mencionados nos incisos I, II e III do caput do art. 4º serão proporcionalmente ajustados conforme as tabelas abaixo, considerando-se o número de anos de exercício de atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observando-se o correspondente grau de deficiência preponderante (aquele com maior tempo):

MULHER	MULTIPLICADORES		
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A AJUSTAR	Para 25 anos (Grave)	Para 29 anos (Moderada)	Para 33 anos (Leve)
Grau Grave	1	1,2	1,4
Grau Médio	0,83	1	1,17
Grau Leve	0,71	0,86	1
Atividade Normal	0,67	0,8	0,93

HOMEM	MULTIPLICADORES		
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A AJUSTAR	Para 25 anos (Grave)	Para 29 anos (Moderada)	Para 33 anos (Leve)
Grau Grave	1	1,16	1,32
Grau Médio	0,86	1	1,14
Grau Leve	0,76	0,88	1
Atividade Normal	0,71	0,83	0,94

Parágrafo único. O grau de deficiência preponderante será aquele em que o segurado cumpriu maior tempo de contribuição, antes de ajustado, e servirá como parâmetro para definir o tempo mínimo necessário para a aposentadoria voluntária dos incisos I, II e III do caput do art. 4º.

Art. 6º Poderá ser realizada a conversão em tempo com deficiência do tempo em que o segurado exerceu, inclusive como pessoa com deficiência, atividades sujeitas a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, que fundamentam a concessão da aposentadoria especial de que trata o art. 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se resultar mais favorável ao segurado, conforme as tabelas abaixo:

MULHER			
TEMPO A CONVERTER	MULTPLICADORES		
Tempo a Converter	Para 20 anos (Deficiência Grave)	Para 24 anos (Deficiência Moderada)	Para 28 anos (Deficiência Leve)
De 25 anos	0,8	0,96	1,12

HOMEM			
TEMPO A CONVERTER	MULTPLICADORES		
Tempo a Converter	Para 25 anos (Deficiência Grave)	Para 29 anos (Deficiência Moderada)	Para 33 anos (Deficiência Leve)
De 25 anos	1	1,16	1,32

Art. 7º Na concessão da aposentadoria a que se refere o inciso IV do caput do art. 4º, o tempo mínimo de contribuição exigido deve ser apurado sem o ajuste ou conversão de tempo de que tratam os arts. 5º e 6º, respectivamente, e inteiramente cumprido na condição de pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Para a aposentadoria por idade concedida a pessoa com deficiência, será assegurada, exclusivamente para fins de cálculo do valor dos proventos, a conversão do período de exercício de atividade sujeito a condições especiais que prejudiquem a sua saúde ou a sua integridade física, na forma do art. 6º, cumprido na condição de pessoa com deficiência até 13 de novembro de 2019.

Art. 8º A redução de tempo de contribuição prevista nos incisos I, II e III do caput do art. 4º não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física a que se refere o art. 6º.

TÍTULO III – DO CÁLCULO E DO REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 9º Para o cálculo do valor do benefício do servidor com deficiência, será utilizada a média aritmética simples, atualizados monetariamente, correspondentes a 90% (noventa por cento), das maiores contribuições, do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

I - 100% (cem por cento), para os casos dos incisos I, II e III do caput do art. 4º; ou

II - 70% (setenta por cento), mais 1% (um por cento) por grupo de 12 (doze) contribuições mensais, que exceda 15 (quinze) anos de contribuição, até o máximo de 100% (cem por cento), no caso do inciso IV do art. 4º do caput.

§ 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria especial do segurado com deficiência aplica-se ainda o disposto nos §§ 2º, 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Os proventos calculados conforme o disposto neste regulamento serão reajustados nos termos estabelecidos para o RGPS.

TÍTULO IV – AVALIAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

Capítulo I – Da Avaliação Biopsicossocial

Art. 10. A avaliação será médica e funcional por meio de perícia, conduzida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta por médicos, psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais e outros profissionais especializados, conforme a necessidade do caso.

Parágrafo único. A atuação integrada desses profissionais tem por finalidade assegurar que a concessão da aposentadoria especial para deficiente, ocorra de forma justa e equitativa, em consonância com os princípios de igualdade, acessibilidade e inclusão social estabelecidos na legislação nacional e nos tratados internacionais de proteção aos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 11. Para fins de concessão da aposentadoria especial prevista neste regulamento, a avaliação da deficiência deverá resultar em

laudo técnico conclusivo, elaborado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:
I – Data da avaliação, identificação dos profissionais responsáveis e local de realização;
II – Diagnóstico médico e tipo de deficiência identificada;
III – Histórico clínico e social do segurado;
IV – Grau da deficiência classificado como leve, moderado ou grave;
V – Identificar mudanças no grau e os períodos respectivos;
VI – Data provável do início da deficiência;
VII – Existência de impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;
VIII – Análise da interação desses impedimentos com barreiras ambientais, sociais e atitudinais;
IX– Se, a partir da avaliação dos impactos sobre a autonomia e a qualidade de vida, verifica-se obstrução na capacidade do segurado de participar plenamente na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 3º deste regulamento.

§ 1º A interação com barreiras poderá compreender dificuldades no acesso a serviços públicos e privados, limitações no desempenho de atividades da vida cotidiana e restrições nas relações interpessoais e comunitárias.
§ 2º A avaliação deve considerar não apenas os aspectos médicos, mas também os fatores contextuais e sociais que influenciam a vivência da deficiência.
§ 3º A metodologia adotada deverá observar o Modelo Biopsicossocial da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), da Organização Mundial da Saúde (OMS), utilizando-se, sempre que possível, os instrumentos previstos na Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº 1, de 27 de janeiro de 2014.
§ 4º Poderão ser empregados instrumentos complementares de avaliação, como o Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado para Fins de Aposentadoria (IF-BrA) e modelos matemáticos, como o Fuzzy, para a aferição do grau de deficiência.
§ 5º Nos casos de tempo de contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a avaliação da deficiência será de competência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, observando-se os critérios adotados por aquele regime.
§ 6º Constatado, após a análise de todos os elementos constantes do laudo técnico previsto no caput deste artigo, que não há impedimentos significativos de longo prazo que obstruam a capacidade do segurado de participar plenamente na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 3º deste regulamento, o benefício de aposentadoria especial deverá ser indeferido por ausência de caracterização da condição de pessoa com deficiência para fins previdenciários.
§ 7º Quando não for possível a utilização dos instrumentos previstos nos §§ 3º e 4º, a ausência deverá ser devidamente fundamentada e justificada no processo, indicando: (i) que foram adotados outros meios para a aferição das variáveis previstas nos referidos parágrafos, com a especificação dos instrumentos efetivamente utilizados; ou (ii) que, no caso concreto, não se mostra necessária a aplicação dos mecanismos mencionados, devendo tal conclusão também ser acompanhada de justificativa técnica e fundamentação adequada.

Capítulo II – Comprovação Documental
Art. 12. Aplica-se ao segurado com deficiência a contagem recíproca do tempo de contribuição nessa condição entre o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS ou outro regime legalmente reconhecidos, desde que possam compensar-se financeiramente entre si.
Parágrafo único. O tempo de contribuição com deficiência em outro regime, deverá ser comprovado, respectivamente, mediante Certidão de Tempo de Contribuição - CTC emitida pelo regime previdenciário de origem, devendo estar identificados os períodos com deficiência e seus graus, na forma do Anexo IX, da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério da Previdência
Art. 13. Não será admitida prova exclusivamente testemunhal para fins de comprovação do tempo como pessoa com deficiência.

TÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Este regulamento não será aplicado nos seguintes casos:
I - conversão do tempo cumprido pelo segurado com deficiência em tempo de contribuição comum, inclusive para fins de contagem recíproca de tempo de contribuição; e
II - reconhecimento de tempo de contribuição exercido na condição de pessoa com deficiência com o objetivo de instruir futuro pedido de aposentadoria voluntária.
Art. 15. Concluído o processo administrativo, este será encaminhado ao Diretor Presidente do PATOPREV, a quem caberá a decisão administrativa fundamentada.
Art. 16. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:ACCE09F1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 34, de 30 de setembro de 2009, que instituiu o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 21 e de seu § 2º da Lei Complementar nº 34, de 30 de setembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma prevista pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), as hipóteses de incidência de valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresas sujeitas a esses valores durante todo o ano-calendário." (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso III do art. 22 da Lei Complementar nº 34, de 30 de setembro de 2009.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A637DE26

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.434, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação de indícios de maus-tratos a animais por estabelecimentos veterinários e *pet shops* no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os responsáveis por estabelecimentos veterinários e *pet shops* situados no Município de Pato Branco obrigados a comunicar imediatamente à Polícia Civil do Estado do Paraná ou ao órgão competente do Poder Executivo municipal a constatação de indícios de maus-tratos, atuais ou pretéritos, a animais atendidos.
§ 1º A comunicação de que trata o *caput* deverá conter as seguintes informações:
I - qualificação completa da pessoa que acompanhou o animal no momento do atendimento, incluindo nome, documentos pessoais, endereço residencial e telefone para contato;
II - relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, a raça e as características físicas do animal, a descrição de seu estado de saúde no momento do atendimento e os procedimentos adotados.
§ 2º Na ausência de informações detalhadas sobre o possível agressor, a comunicação poderá ser realizada com os dados disponíveis no momento do atendimento, a fim de auxiliar na elucidação do possível crime pelas autoridades competentes.

Art. 2º Os estabelecimentos referidos no art. 1º deverão afixar, em locais visíveis de suas dependências, cartazes, placas ou similares com os seguintes dizeres: "Este estabelecimento é obrigado, por lei, a comunicar indícios de maus-tratos a animais constatados durante o atendimento."

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às sanções civis, criminais e administrativas previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:10C6615E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.435, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Institui a Semana da Capoeira noCalendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Pato Branco, a Semana da Capoeira, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 3 de agosto, data em que se celebra o Dia do Capoeirista.
Parágrafo único. O objetivo da Semana da Capoeira é valorizar, difundir e incentivar a prática da capoeira como expressão cultural, esportiva e histórica, promovendo sua inclusão no contexto educacional, social e turístico.

Art. 2º Durante a Semana da Capoeira, o Poder Executivo, em parceria com entidades representativas, organizações culturais, instituições de ensino e grupos de capoeira, poderá promover as seguintes atividades:
I - oficinas de capoeira, abordando movimentos, musicalidade, história e filosofia da capoeira;
II - apresentações públicas e rodas de capoeira em espaços públicos, culturais e educacionais;
III - palestras, simpósios e debates sobre a história, cultura afro-brasileira e o impacto da capoeira no desenvolvimento social;
IV - ações educativas em escolas e universidades, com a implementação de oficinas didáticas sobre a capoeira e seu papel na identidade nacional;
V - competições, festivais e encontros regionais, nacionais e internacionais de capoeira, incentivando a participação de capoeiristas de diferentes escolas e linhagens;
VI - exposições de arte, fotografias, livros e materiais audiovisuais sobre a capoeira e sua influência na cultura brasileira;
VII - atividades inclusivas para promover a capoeira entre pessoas com deficiência, idosos, crianças e grupos em situação de vulnerabilidade social, com a devida adaptação das atividades para garantir a plena participação de todos;
VIII - homenagens a mestres, praticantes e personalidades que contribuem para a preservação e disseminação da capoeira;
IX - incentivo à capoeira como meio de integração social e educacional, promovendo sua inserção em programas públicos de cultura, esporte e educação.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais com entidades privadas, organizações não governamentais e instituições de ensino para a execução das atividades previstas nesta Lei, sempre em conformidade com a legislação aplicável e garantindo a transparência e ampla participação da comunidade.

Art. 4º A administração pública poderá fomentar políticas públicas de incentivo à prática da capoeira, destinando recursos específicos para a realização de eventos e projetos de capacitação de mestres e instrutores de capoeira.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:50474728

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.436, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2025 no valor de R$ 109.230,38 (cento e nove mil, duzentos e trinta reais e trinta o oito centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova ação, criação de novas fontes de recursos, criação de nova natureza de despesa e abertura do crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 109.230,38 (cento e nove mil, duzentos e trinta reais e trinta o oito centavos), conforme a seguir especificado:

	Código	Especificação	Valor (R$)
	09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	09.04	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	08	**Assistência Social**	
	08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
	08.245.0022	**Assistência Social**	
	2.607	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
	3.3.90.93 – 57001	Indenizações e Restituições	15.253,49
	3.3.90.93 – 7001	Indenizações e Restituições	900,00
	3.3.90.93 – 57002	Indenizações e Restituições	62.817,66
	3.3.90.93 – 7002	Indenizações e Restituições	3.700,00
	3.3.90.93 – 57006	Indenizações e Restituições	23.260,96
	3.3.90.93 – 7006	Indenizações e Restituições	1.400,00
	3.3.90.93 – 57016	Indenizações e Restituições	1.788,27

3.3.90.93 – 7016	Indenizações e Restituições	110,00
Total		**109.230,38**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
57001	FNAS - Emenda Parlamentar de Bancada - Remanso da Pedreira	15.253,49
57002	FNAS - Emenda Parlamentar de Bancada - Grupo de Apoio a Mama (GAMA)	62.817,66
57006	FNAS - Emenda Parlamentar Relator Geral - Fundabem Fundação Patobranquense do Bem estar	23.260,96
57016	Emenda Parlamentar Individual nº 37020014 - GND3 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Deputada Leandre Dal Ponte	1.788,27

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
7001	FNAS - Emenda Parlamentar de Bancada - Remanso da Pedreira	900,00
7002	FNAS - Emenda Parlamentar de Bancada - Grupo de Apoio a Mama (GAMA)	3.700,00
7006	FNAS - Emenda Parlamentar Relator Geral - Fundabem Fundação Patobranquense do Bem estar	1.400,00
7016	Emenda Parlamentar Individual nº 37020014 - GND3 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Deputada Leandre Dal Ponte	110,00

Total	**109.230,38**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9970C059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3247/2025 – DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:
Art. 1º - EXONERA **DAIANE FIDELES**, portadora da carteira de identidade RG nº **148879* SSP/PR e inscrita no CPF nº ***.696.219-**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Indústria e Comércio - Símbolo- CC-4, a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 2695/2022 de 09 de maio de 2022.

Art. 3º - NOMEAR **DAIANE FIDELES**, portadora da carteira de identidade RG nº **148879* SSP/PR e inscrita no CPF nº ***.696.219-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Recursos Humanos - Símbolo- CC-4, a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:FE3DD0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025** Homologado em 19 DE MAIO DE 2025 , **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Motorista-40 h

Classificação	Nome
01º Lugar	Paulo Roberto Bauer

Paula Freitas, 03 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:CCDAA66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024,** Homologado em 18 DE NOVEMBRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor –Educação Infantil-40 h

Classificação	Nome
06º Lugar	Joceli Jocoski

Paula Freitas, 03 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:3EEDEE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 186/2025- DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Prorroga contratos celebrados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, os seguintes contratos oriundos do PSS:

Contrato nº 13/2024 – Simone Zaviracz – Professor de Ensino Fundamental- data encerramento contratual 03 de junho de 2026;

Contrato nº 14/2024-Iole Benassi Capellari – Professor de Ensino Fundamental – data encerramento contratual 03 de junho de 2026;

Contrato nº 15/2024 – Valci Máximo – Professor de Ensino Fundamental – data encerramento 03 de junho de 2026;

Contrato nº 16/2024 – Cleris Pereira – Professor de Ensino Fundamental – data encerramento 04 de junho de 2026;

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:DFBD2A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 187/2025– DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de termino de contrato a servidora **LAURIZETE DE PAULA CORDEIRO**, portadora da carteira de identidade RG nº ****.908-8-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2022, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2. º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 415/2023 de 31 de maio de 2023.

Paço Municipal, 03 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:EAD0219A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025 - DRH

PORTARIA Nº 097/2025 - DRH

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Nomear a servidora ELUZA ELIANA KRUK, inscrita no CPF sob nº. ***.***.269-47, para o cargo de Diretora de Empenhos, Liquidação e Pagamento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, 03 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8141593E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 108/2025

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 01/2025 para o Cargo de Professora, 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **SIMONE GATTINI,** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:AD0300A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Copa de Cozinha e Material de Higiene e Limpeza conforme Aviso e seus Anexos

Ata de Registro de Preços nº 001/2025
Contratado: MAXIMA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.716.048/0001-94.
Valor Total: 4.677,25 (quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Ata de Registro de Preços nº 002/2025

Contratado: PAPELARIA SÃO BENTO, inscrita no CNPJ sob nº. 07.634.816/0001-16.
Valor Total – R$ 4.104,30 (quatro mil cento e quatro reais e trinta centavos)

Ata de Registro de Preços nº 003/2025
Contratado: DG RUDNICK LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.816.474/0001-60,
Valor Total: 1.836,20 (um mil e oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

Ata de Registro de Preços nº 004/2025
Contratado: AUGUSTIN E SILVA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.975.304/0001-13,
Valor Total: 1.797,00 (um mil setecentos e noventa e sete reais)

VALOR TOTAL: ***R$12.414,75*** *(doze mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)*

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Piên/Pr; 03 de junho de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:5EFB934D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 003/2025 PIENPREV

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025 PIENPREV

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV

CONTRATADO: SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO
CNPJ: 11.370.403/0001-49
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de gestão previdenciária, para atender necessidades do Piênprev.

VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado

FISCAL: Doroti de Fátima Pieckoz

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B3E5896D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPESNSA DE LICITAÇÃO 024/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 024/2025

PROTOCOLO: 3317/2025

Objeto: Aquisição de canetas ecológicas personalizadas, confeccionadas em papelão, contendo tinta azul, com acionamento por clique; O material será utilizado como item institucional durante a 2ª Conferência dos Direitos da Mulher do município de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: LUCIMARA BELNIOWSKI BURKOTH

CNPJ: 05.741.513/0001-77

VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais)

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:02E132DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 021/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 021/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **04 de junho de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
2º	Dejunior Eloi Ferreira

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:90FFB699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 081/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 081/2025

PROTOCOLO: 3533/2025

Objeto: Contratação de 02 (duas) sessões de palestra interativa com o tema “DIREITO DO IDOSO, FERRAMENTAS DE PROTEÇÃO E TIPOS DE VIOLENCIA”, em alusão ao “junho Violeta”, mês destinado à campanha de conscientização e combate aos atos de violência contra a pessoa idosa.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA

CNPJ: 53.213.890/0001-86

VALOR: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

AUTORIZAÇÃO 03/06/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:C1417729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 617 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 617 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada – símbolo FGT concedida ao servidor público **Willian Cesar Ziembikievicz,** portador da cédula de identidade civil com RG *****/PR e matrícula funcional 101831, ocupante do cargo público de **Odontólogo** por exercer a função de **Responsável pelo Laboratório de Próteses Dentárias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 55 de 15 janeiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:31EBB0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 641, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 641, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de julho a 23 de julho de 2025 a empregada pública **Maria do Carmo Andrade**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.**2/SC matrícula funcional 104591, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:50247444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 642, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 642, DE 28 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de junho a 07 de julho de 2025 a empregada pública **JUCEMARA DE JESUS KNUTZ VDA CRUZ,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 042.***.***-41 e matrícula funcional 79271, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8E25E0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 644, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 644, DE 28 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de julho a 30 de julho de 2025 a servidora **Rosangela Maidanchen Zappe**, portadora da cédula de identidade civil RG/CPF sob o nº 006.***.***-**, matrícula nº 4765987, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DF2A6D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 645, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 645, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 28 de maio a 30 de maio de 2025, a servidora pública **Lais Carine Barbosa Stafin**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***-9/PR matrícula funcional 105771, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:67D449EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 653, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 653, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de julho a 01 de agosto de 2025 ao servidor público **William Cesar Ziembikiewicz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.*******/PR matrícula funcional 101831, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6B9BBD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 654, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 654, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de julho a 11 de julho de 2025 a empregada pública **ILDA STEFANIE REZLER BARBOSA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.***.***-6/PR e matrícula funcional 4765700, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AF6BC509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 658, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 658, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de julho a 31 de julho de 2025 a empregada pública **JOSMARI ELIZIANE SCHREINER**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.8******/PR e matrícula funcional 4765699, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:65A630D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 659, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 659, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de julho a 31 de julho de 2025 a empregada pública **Doroteia Senn Brusky** portadora da cédula de identidade civil com RG. 7.***.***.7/PR, matrícula nº 385391, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:15C899FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 660, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 660, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de agosto a 02 de setembro de 2025 ao servidor público **MAYCKON PAULO MUNHOZ MARTINS,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***-2/PR**,** matrícula 4766085, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D9165A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 661, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 661, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de julho a 03 de setembro de 2025 ao servidor público **Jorge Aluísio Pimentel Catão,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 04.***.***-5/RJ matrícula funcional nº 104581, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0A3B5896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 662, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 662, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de julho a 30 de julho de 2025 a servidora pública **Vanessa Raut Ferreira Muller Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 026.***.***-77 matrícula funcional 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F2AA0B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 663, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 663, DE 28 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de julho a 30 de julho de 2025 a empregada pública **MARLI TEREZINHA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.126-6/PR e matrícula funcional 268751, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4DB5026D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 664, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 664, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de julho a 23 de julho de 2025 a servidora pública **KASSIANE RITZMANN GROSSKOPF**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 102.********/PR matrícula funcional 4766014, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EC804BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **16/06/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de moveis planejados para Secretaria de Saúde do município de Pinhal de São Bento".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/06/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 03/06/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C4464EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico nº 27/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, por meio de seu Pregoeiro legalmente designado por meio Portaria nº 3.099/2025, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2025, com sessão pública realizada no dia 03/06/2025, objetivando a **"contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia fixa-IP via rede e ata, nas modalidades de ligações locais (fixo-fixo e fixo- móvel) e de longa distância (fixo-fixo e fixo-móvel) com a franquia ilimitada e portabilidade dos números de linhas, para o município de Pinhal de São Bento",** foi considerada FRACASSADA, em razão da desclassificação de todas as participantes do certame.

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 3 de junho de 2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:EF608E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 67/2025

DECRETO 67/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 27 de Maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AEC01425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 68/2025

DECRETO 68/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 19.300,00 (Dezenove mil e trezentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 03 de Junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5456D534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 69/2025

DECRETO 69/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 03 de Junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:16414B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 70/2025

DECRETO 70/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 03 de Junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8490B582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 71/2025

DECRETO 71/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 6.323,34 (Seis mil trezentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 03 de Junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:986B299B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 72/2025

DECRETO 72/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 6.323,34 (Seis mil trezentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 03 de Junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DF201993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 73/2025

DECRETO 73/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 20.366,46 (Vinte mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 03 de Junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0E613523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 74/2025

DECRETO 74/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 25.901,39 (Vinte e cinco mil e novecentos e um reais e trinta e nove centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 03 de Junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C4C0E757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 198/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo Denovais Matrícula: 645-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura Cargo ou função: Secretário de Agricultura
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/06/2025
Destino: Pato Branco/Pr.
Valor de diárias: 204,56
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Seminário de Mudanças Climáticas e COP 30
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTPR de Pato Branco
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3870
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 03 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Marcelo Denovais
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Marcelo Denovais

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0EA2D5E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 26 de outubro de 2023, Concurso Público nº 01/2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 08/2024, datado de 15 de janeiro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 08/2024, de 15 de janeiro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
327216	Danieli Cristina da Igreja	Assistente Social	5º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, com sede administrativa sito à Avenida São Roque, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo estar cientes dos itens 4 e 15 do Edital de Abertura nº 01/2023 de 26 de outubro de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Cargo Público,:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa; (se do sexo masculino)
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de endereço atualizado;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, apresentando documentos comprobatórios;
Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.
Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos,
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)

Comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, no ato da Posse; (modelo em anexo)
Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos; (modelo em anexo)
Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, no ato da Posse; (modelo em anexo)
Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, no ato da Posse;
Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Artigo 4º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
Artigo 5º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Artigo 6º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO (modelo)

Eu**,** _____
portador(a) do RG sob nº_____ SSP/_, brasileiro(a),_(estado civil), residente e domiciliado(a) na_____(endereço Completo), CEP:_____, Cidade de_____, Estado do(e)____, CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____ no Município de Pinhal de São Bento /PR **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____(cidade), em____/___/____

(Nome completo)
Declarante

DECLARAÇÃO (moldelo)

Eu**,** _____
portador(a) do RG sob nº_____ SSP/_, brasileiro(a), (estado civil),_____ residente e domiciliado(a) na _____(endereço Completo), CEP:_____, Cidade de_____, Estado do(e)_____, CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____ no Município de Pinhal de São Bento /PR **DECLARO** que, não percebo benefício

proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____(cidade), em____/___/_____

(Nome completo)
Declarante

DECLARAÇÃO (modelo)

Eu_____
portador(a) do RG sob nº_____SSP/__, Brasileiro(a), _____(estado civil), residente e domiciliado(a) na endereço completo), CEP:_____, Cidade de_____ Estado do(e) ____, CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR,, **DECLARO** que, não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.
.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____(cidade), em_____/_____/_____

(Nome completo)
Declarante

AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA (modelo)

Eu, _____,
C.P.F. nº _____,de nacionalidade_____, nascido em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, filho de_____
Declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou: ( ) Branca ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a)
( ) Indígena.
DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)
Local e data: _ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante: _____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:74CA952A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 75/2025
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 11/2025.
OBJETO: Aquisição de violões e pedestais.
CONTRATADO: JC SOLUCOES FACILITADORA DE NEGOCIOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 3 de junho de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	03300	08.005.08.244.0801.2062	00940	4.4.90.52.26.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 3 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:19F31812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2025
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 11/2025.
OBJETO: Aquisição de violões e pedestais.
CONTRATADO: CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 3 de junho de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	03300	08.005.08.244.0801.2062	00940	4.4.90.52.26.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 304,60 (trezentos e quatro reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 3 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:6AA2FDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1069/2025

LEI Nº 1.069/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$13.000,00(Treze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			
002	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.1201.2027	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
1473	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10390	R$13.000,00
	Total.....			R$13.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação da Receita 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00 da fonte 10390 no valor de R$ 13.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 03 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E2D51A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1070/2025

LEI Nº 1.070/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$300.00,00(Trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA			
001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE			
12.365.1202.2029	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRECHE			
5011	44.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	501	200.000,00
5013	44.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	103	100.000,00
	Total.....			300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superavit fonte 103 o valor de r$ 64.000,00 e por cancelamento o valor de R$36.000,00 e por excesso da receita 22.13.01.01.03.00.00.00.00 o valor de o valor deR$200.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 03 de junho de 2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F4967FB2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 01-2025 CMAS

EDITAL CMAS Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
PARA COMPOSIÇÃO DO CMAS PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Regulamenta o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base na Lei Federal nº 8.742/93, consolidada, pela Lei 12.435/2011 e Municipal Lei n.º 496 de 07 de dezembro 2016, e **CONVOCA** AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, de âmbito municipal, para a eleição dos 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, titulares e seus respectivos suplentes, que irão compor a gestão do biênio 2025/2027. Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para a gestão 2025/2027, para exercer o controle social e fiscalização das ações e execução dos recursos destinados à Assistência Social.

- Das Disposições Preliminares
1.1- A eleição dos representantes da sociedade civil organizada que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pinhal de São Bento - PR, biênio 2025/2027, ocorrerá na data **24 de junho 2025 das 07 hs e 30min às 17hs e 00min**, no endereço, Rua Presidente Vargas, s/n, Centro – Pinhal de São Bento - PR – **Casa da Cultura**.
1.2- A Comissão Eleitoral responsável pela realização do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composta pelos seguintes Membros/Conselheiros/Convidados:
Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon
Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
Carmem Lurdes Marques
Dorvalina Trindade Leal
Oralina Ribeiro de Lima
Larissa Cristiane de Lima Cordova

- Das Inscrições
2.1- As inscrições serão realizadas no período de **09 a 12 de junho de 2025**, mediante o **preenchimento do requerimento do registro de candidatura**, dirigido ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o qual deverá ser protocolado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situado na **Avenida São Roque, n° 178, Centro**, **Pinhal de são Bento – PR**, no horário das 07hs e 30min às 11hs e 30min e das 13hs e 00min às 17hs e 00min.

2.2- O processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:
09.06-2025 – Divulgação do processo nas redes sociais;
09-06-2025 – Publicação do Edital 01/2025 com o processo eleitoral; e ampla divulgação;

09 a 12-06-2025 – Período das Inscrições;

13-06-2025 – Análise e deferimento das inscrições pela Comissão Eleitoral;
16-06-2025 – Publicação da relação de Entidades habilitadas, em local de fácil acesso: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

24/06/2025 – Conferência Municipal e eleição das entidades, no horário das dezesseis às dezessete horas;

25-06-2025 – Publicação do Decreto em Diário Oficial dos membros eleitos.

- Da composição das Vagas
3.1- A Sociedade Civil será representada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através de **04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes**, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.742/93 e na Lei Municipal 496/2017 e distribuídos na forma a seguir:
De 01(uma) e/ou 02 (duas) vagas para representantes das entidades e organizações de Assistência Social;
De 01(uma) e/ou 02 (duas) vagas para representantes dos usuários ou organizações de usuários; e
01 (uma) vaga para representantes dos trabalhadores da aréa de Assistência Social.
3.2- Para cada vaga de membro titular terá um membro suplente.
3.3- Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.
3.4- As entidades deverão no momento do pedido de habilitação indicar a sua condição de eleitoral ou candidata, bem como, o segmento a que pertencem, observando seu Estatuto e conforme resolução CNAS nº 14/2014.
3.5- É vedado concorrer a mais de uma vaga na mesma categoria ou vagas de categorias diversas.
3.6- Para fins de inscrição das candidaturas entende-se por Entidades ou Organizações:
De Assistência Social – As que prestam sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742/93, bem como as que atuam no assessoramento e na defesa e garantia de direitos da população excluída, registrada no CMAS.

De Usuários – Os representantes dos destinatários ou população alvo da política de Assistência Social, conforme definido no Artigo 2º da Lei nº 8.742/93.

De representantes dos Trabalhadores do Setor – as que congregam trabalhadores da área de Assistência Social, conforme definido no Artigo 2º da Lei nº 8.742/93.
Na falta da representação de alguma das categorias acima mencionadas, a representação será composta pelas categorias existentes.

IV - Dos Documentos para Inscrição
4.1. A documentação necessária para a inscrição das entidades observará o disposto na Lei Municipal nº 496/2017, especialmente o seu Artigo 50, conforme transcrito a seguir:
a) **Art. 50.** As entidades ou organizações de Assistência Social deverão, no ato da inscrição, comprovar:
I - que são pessoas jurídicas de direito privado, devidamente constituídas;
II - que aplicam suas rendas, recursos e eventual resultado integralmente no território nacional, destinando-os à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - que elaboram plano de ação anual;
IV - que consta em seu relatório de atividades:
a) as finalidades estatutárias;
b) os objetivos institucionais;
c) a origem dos recursos;
d) a infraestrutura disponível;
e) a identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição seguirão as seguintes etapas de análise:
I - análise documental;
II - realização de visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração de parecer pela Comissão competente;
IV - inclusão em pauta, discussão e deliberação em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante de inscrição;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social, por meio de ofício.
4.2. Documentos adicionais obrigatórios:
Além do previsto na legislação supracitada, deverão ser entregues os seguintes documentos:
a) Formulário preenchido com o requerimento de inscrição da entidade e a indicação do seu representante;
b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante indicado para fins de votação;
c) Cópia atualizada do estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização, ou, alternativamente, cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Das Eleições
5.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral, conforme item
1.2 deste edital.
5.2- O processo de escolha das representações da sociedade civil se dará por meio de votação dos representantes no dia 24/06/2025, das 16hs e 00min às 17hs e 00min, na sede do Casa da Cultura.
5.3- Terão assento no CMAS, os segmentos da sociedade civil que receberem maior número de votos, de acordo com as vagas definidas neste edital.
5.4- Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão os titulares e o segundo mais votados, os suplentes.

– Disposições Gerais
6.1- O CMAS poderá solicitar às entidades inscritas informações e/ou documentos caso entenda necessário.
6.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral criada para esse Pleito.

Pinhal de São Bento, 03 de junho de 2025.

BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
Presidente da Comissão Organizadora

CAROLINE DE AZEVEDO MENIN BOCHI
Presidente do CMAS

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ELEITORAL CMAS – BIÊNIO 2025/2027 EDITAL 01/2025

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado (a) nos dispositivos das Leis Municipais nº 496/2017, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2025-2027**.

Nome da Entidade / Organização / Representação:

Presidente/Representante Legal:

CNPJ: Telefone:
Endereço:

E-mail:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Habilitação:
Condição: (Campo obrigatório. Escolha **apenas uma** alternativa) ( ) Eleitora ( ) Candidata
Segmento: (Campo obrigatório. Escolha **apenas uma** alternativa) ( ) Entidade e/ou Organização de Assistência Social
( ) Representante ou Organização de usuários/as de Assistência Social
( ) Representante ou Entidade e Organização de Trabalhadores/as do SUAS.

Representante Titular:

Nome completo:

Nº RG: Órgão expedidor:

CPF: Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Telefone: ( ) E-mail:

Declaro que a pessoa designada representante participa das atividades desta entidade / organização / movimento / fórum / associação / grupo na qualidade de:

(esclarecer vínculo)

Representante Suplente:

Nome completo:

Nº RG: Órgão expedidor:

CPF: Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Telefone: ( ) E-mail:

Declaro que a pessoa designada suplente participa das atividades desta entidade / organização / movimento / fórum / associação / grupo na qualidade de

(esclarecer vínculo)

Pinhal de São Bento-PR, de junho de 2025.

Assinatura do/a Presidente ou seu representante legal

Assinatura da pessoa designada - representante titular

Assinatura da pessoa designada - representante suplente

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:B672B4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 594/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede Aposentaria por Invalidez Permanente, nos termos do artigo 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Parecer Consultivo nº 110/2025-PREV, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 07/08, constante do Processo nº 018/2025, resolve:
Art.1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora municipal **ALFREDO CESAR LEAL**, portadora da CI/RG nº 5.976.XXX-7, inscrita no CPF nº 911.639.XXX-87, matricula funcional nº 328751, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Agente Operacional, **no valor bruto mensal de R$ 2.927,84 (dois mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos),** com fulcro no art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de maio de 2025.**
Art. 2º - O reajuste do benefício de aposentadoria por invalidez permanente com fundamento no art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **1º de maio de 2025**.
Piraquara, 02 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E6AE1EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - N. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 15531/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Presidente da comissão de contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital da concorrência citada, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Izaak Victor Pereira, localizada na Rua Tarumã, 1111, Vila Santiago, Piraquara/PR, CEP 83306-190. Os serviços incluem preparação e mobilização do canteiro de obras, movimentação de terra, remoções e demolições, transporte de materiais, execução de fundações (estacas e blocos), estrutura de concreto armado (pilares e vigas), alvenaria, coberturas, instalações hidráulicas e elétricas, pisos e revestimentos, louças sanitárias, metais, bancadas, forros, esquadrias, portas, mobiliário e demais acabamentos. A execução deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do Edital, observando-se as normas técnicas vigentes e o prazo estabelecido para cada etapa da obra, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 23/06/2025, às 9h**. O Edital alterado e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 3 de junho de 2025.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A5A5F7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**. **item 1 - prestação de serviços monitor em tempo integral - regime: diária 8h:** Kaylaine Vitoria Aguiar Ferreira; Amanda Paola Pires de Arruda. **item 2 - prestação de serviços interação com educando - regime: diária 8h:** Ana Paula de Oliveira Romovicz da Silva; Keler Ribas Ferreira de Oliveira; Kimberly Alecsandra do Nascimento; Ellen Priscila Rodrigues dos Santos; Maria dos Reis Amancio de Souza por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado(a) pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Ani Francieli Noratto dos Santos – protocolo 10242/2025 – Item 6.1 j em nome de outro contribuinte; Kamille Lucia Pereira – protocolo 10413/2025 – Item 6.1 g; Jenifer Nicole Antonio dos Santos – protocolo 10428/2025 – Item 6.1 a; Ketlyn Dara Magalhães – protocolo 10527/2025 – Item 6.1 h; Raissa Gabriely Carneiro – protocolo 10528/2025 – Item 6.1 a; Marcella Dias Rodrigues Pessoa – protocolo nº 9669/2025 – Item 6.1 J – sem validade; 6.1 K; Fernanda Anderle de Paula Oliveira Pessoa – protocolo nº 10624/2025 – Item 6.1 J – sem validade; 6.1 K; Paulo Henrique Rocha Freitas Pessoa – protocolo nº 10674/2025 – Anexos: III, IV, V e VI; Item 6.1 F; 6.1 i; Paulo Henrique Rocha Freitas Pessoa – protocolo nº 10678/2025 – Anexos: III, IV e VI; Item 6.1 F; 6.1 i; Janel Ferreira Calixto – protocolo nº 10714/2025 – Item 6.1 A; 6.1 J ; 6.1 K; Janel Ferreira Calixto – protocolo nº 10715/2025 – Item 6.1 A; 6.1 J ; 6.1 K; Julia Caroline Santiago de Quadros – protocolo nº 10724/2025 – Item 6.1 A; 6.1 J ; 6.1 K; Milena Aparecida Bardieri dos Santos – protocolo nº 10933/2025 – Item 6.1 A; Aline Lazzarotto Verlinde – protocolo nº 11017/2025 – Não anexou documentação; Fernanda Dubena – protocolo nº 11141/2025 – Não anexou documentação; Beatriz da Silva Franco – protocolo nº 11225/2025 – Anexo III; Kauan Gabriel Ribeiro Petersen – protocolo nº 11227/2025 – Item 6.1 K;. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 02 de junho de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:14D5D3C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.728/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Patricia Aparecida da Silva	9582922329	Assistente Social	01/06/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de Junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0A78BCDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.729/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 600/2024, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração a pedido da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luciana Biale de Araujo Caetano	9582921048	Professor (20 Horas) - Pss	01/06/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de Junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A8C51496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.730/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **JUNHO de 2025:**

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
703271	MARCELO BERTOLLO	Motorista	1	9

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de março de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A59E4DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.731/2025

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 12.071/2024, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL MÉDIO				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
997265	ANA PAULA CARVALHO	Auxiliar De Enfermagem	02	01/03/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7774A106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.732/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **JUNHO de 2025:**

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
305381	ZULEIDE JESS RIBEIRO CRUZETA	Agente Administrativo	3	21

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de MARÇO de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de Junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:17093185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.733/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007 e Lei nº 2518/2024:
DECRETA:
Art. 1º Instituir o Reenquadramento de Nível dos Servidores Públicos, considerando o disposto no Decreto 13.685/2025, referente a conclusão do estágio probatório;
Art. 2º Considerando a necessidade de atualização do nível funcional dos servidores públicos abaixo nominados;
Art. 3º Considerando os critérios utilizados para o Reenquadramento.

CARREIRA NÍVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL APÓS O REEQUADRAMENTO**

811671	LUCIANO CARNEIRO DE JESUS	Técnico Administrativo	3
992546	TIAGO ALVES	Técnico Administrativo	2
CARREIRA GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL APÓS O REEQUADRAMENTO**
992308	ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA	Técnico Desportivo	2
992487	CARLOS BERTAN	Contador	2
575761	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	Contador	4

Art. 4º Fica aprovado o reenquadramento do nível funcional dos servidores acima nominados.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29/08/2024.

Art. 6º Os efeitos jurídicos advindos, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas no Decreto 13.685/2025 e da Lei nº 2518/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B512C6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.734/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **JUNHO de 2025:**

CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
639751	ANA MARIA DE PAIVA DE CAMARGO	Auxiliar De Enfermagem	2	12
639401	DELIR TINFRE	Auxiliar De Enfermagem	2	14
639591	MARCIA REGINA TORQUATO DA ROSA	Técnico Administrativo	2	14

CARREIRA – NÍVEL GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
639241	CHRISTIANA MARIA MORDASKI VISINI DA CRUZ	Psicólogo	2	14
992961	GRACIMIRA MARIALVA BATISTA DOS SANTOS	Enfermeiro	1	2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/06/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de Junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:61ACF51F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.735/2025

Estabelece normas para concessão de licença remunerada temporária para participação em cursos de Pós-Graduação nas modalidades Mestrado e Doutorado, Acadêmico e Profissional aos professores concursados estáveis da Rede Pública Municipal de Ensino de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município e no Artigo 27 da Lei Municipal N° 1192/2012:
DECRETA:
Art. 1º A licença remunerada temporária será concedida somente para programas de pós-graduação presenciais em instituições credenciadas e reconhecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vinculada ao Ministério da Educação do Brasil (MEC), localizadas em território nacional. Incluem-se no conceito de pós-graduação as seguintes modalidades:
§1º Mestrado: curso stricto sensu, na modalidade presencial, acadêmica ou profissional, que exige a realização de créditos de disciplinas, a proficiência em língua estrangeira, publicação científica e a defesa pública de dissertação perante banca examinadora.
§2º Doutorado: curso stricto sensu, na modalidade presencial, acadêmica ou profissional, que exige a realização de créditos de disciplinas, proficiência em língua estrangeira, publicação científica e defesa pública de tese perante banca examinadora.
§3º Não será concedida a licença que trata este Decreto para curso de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado nas modalidades à distância, semipresencial ou localizadas fora do território nacional.
§4º Só será concedida a licença que trata este Decreto para o padrão/período/turno de efetivo exercício da função do professor, de acordo com a grade curricular de seu curso.
Art. 2º A licença remunerada temporária para participação em cursos de Pós-Graduação poderá ser parcial ou integral.
§1º A licença parcial corresponderá ao limite máximo de até 8 (oito) horas semanais por padrão/matrícula, sendo que, em função de regência escolar, a hora-atividade será correspondente a 1/3 (um terço) da carga horária de efetivo exercício na instituição escolar.
§2º A licença integral refere-se à liberação do professor em 100% (cem por cento) da carga horária total de trabalho, ou seja, 20 (vinte) horas para cada padrão/matrícula estável.
§3º O professor estável que possui 2 (dois) padrões/matrículas, poderá solicitar a licença prevista nos parágrafos 1° e 2° do Artigo 2° em ambos (as) padrões/matrículas, desde que o horário de trabalho interfira em seus estudos.
§4º A licença parcial poderá ser alterada para licença integral e vice-versa, por solicitação do professor, desde que apresente justificativa e documentação que comprove a necessidade, mediante disponibilidade de vaga, análise e autorização da Secretaria Municipal de Educação.
§5º A licença parcial só será concedida quando a carga horária de afastamento para estudo for compatível às funções e atribuições desempenhadas pelo professor, conforme definido nos Regimentos Escolares das instituições públicas municipais de ensino, sem quaisquer prejuízos às mesmas. Se depois de concedida a licença, forem comprovados quaisquer prejuízos às funções e atribuições a licença será cancelada, podendo o professor requerer a licença integral ou sem vencimentos, a depender da disponibilidade de vagas, análise e deliberação da Secretaria Municipal de Educação.
§6º O professor que usufruir de licença parcial, em regência escolar, na ocasião do processo de escolha de turmas, poderá ser conduzido ao trabalho docente que seja compatível com sua carga horária de efetivo exercício na instituição escolar, conforme orientações e definições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A concessão da licença remunerada temporária parcial e/ou integral, para participação em curso de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado:
I) licença remunerada temporária parcial para o mestrado - não poderá ultrapassar o limite máximo de 0,6% (zero vírgula seis por cento) do total de padrões de professores concursados do quadro do Magistério Público Municipal.
II) licença remunerada temporária integral para o mestrado - não poderá ultrapassar o limite máximo de 0,6% (zero vírgula seis por cento) do total de padrões de professores concursados do quadro do Magistério Público Municipal.
III) licença remunerada temporária parcial para o doutorado - não poderá ultrapassar o limite máximo de 0,6% (zero vírgula seis por cento) do total de padrões de professores concursados do quadro do Magistério Público Municipal.
IV) licença remunerada temporária integral para o doutorado - não poderá ultrapassar o limite máximo de 0,6% (zero vírgula seis por cento) do total de padrões de professores concursados do quadro do Magistério Público Municipal.

§ 1º Os percentuais acima estabelecidos correspondem ao limite máximo permanente de padrões liberados, sendo que os mesmos não serão alterados/acrescidos a cada ano.
§ 2º Se, ao calcular o referido percentual, o número absoluto resultar em número decimal, considerar-se-á o número inteiro subsequente.
§ 3º A concessão de novas licenças só será feita quando houver vagas disponíveis.
§ 4º Quando o número de solicitação de licença for superior ao número de vagas disponíveis, será utilizada para fins de classificação ou desempate o previsto na Lei nº 1192/2012, em seu Anexo VIII - Artigo 7º, incisos: I e III.
Art. 4º A licença remunerada para curso de pós-graduação em nível de mestrado poderá ser concedida com duração máxima de 02 (dois) anos e em nível de doutorado poderá ser concedida com duração máxima de 04 (quatro) anos, a contar da data de matrícula no curso.
§ 1º Excepcionalmente, o prazo previsto no Artigo 4º poderá ser prorrogado por no máximo 6 (seis) meses, mediante apresentação de documentação comprobatória, análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes casos:
a) licença maternidade;
b) licença médica;
c) alteração no calendário letivo da instituição que oferta o curso de pós-graduação.
Art. 5º Para solicitar a concessão de licença temporária para participação em cursos de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) scricto senso, o professor deverá enquadrar-se nos seguintes critérios:
I) ser professor estável, ter concluído estágio probatório;
II) estar enquadrado no nível II, III e/ou IV no Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal;
III) possuir nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos nas 3 (três) últimas avaliações da prática profissional;
IV) não ter sido julgado culpado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
V) estar em efetivo exercício de suas funções e atribuições;
VI) não estar em readaptação de atividade laborativa.
Art. 6º O professor interessado em solicitar a licença de que trata este Decreto deverá formalizar junto à Secretaria Municipal de Educação o pedido da seguinte forma:
I) Preenchimento do Formulário de Solicitação, estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piraquara/Secretaria Municipal de Educação;
II) Declaração de matrícula da universidade em papel timbrado, constando a data do início e término do curso, o nome e a assinatura do coordenador do Programa de Pós-Graduação;
III) Cópia do pré-projeto de pesquisa na área da educação contendo, obrigatoriamente, tema/objeto de pesquisa relacionado a realidade, necessidades e demandas da Rede Pública Municipal de Ensino;
Parágrafo Único: A documentação solicitada no Artigo 6° deverá ser protocolada de forma digital, na Plataforma Digital Oficial da Prefeitura Municipal de Piraquara. A falta de qualquer documentação implicará no indeferimento da solicitação.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação terá até 30 (trinta) dias, a partir da data do protocolo, para analisar e deferir ou não o pedido de licença, sendo que o professor deverá aguardar a homologação da mesma (publicação em diário oficial dos municípios) em efetivo exercício de suas funções e atribuições.
Art. 8º Caso o professor não seja contemplado com a licença remunerada temporária de que trata este Decreto, o mesmo poderá solicitar licença sem vencimentos, conforme regulamentação da Lei nº 863/2006, mediante análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação,
Art. 9º Se a licença for concedida, o professor, obrigatoriamente, deverá apresentar através da Plataforma Digital Oficial da Prefeitura Municipal de Piraquara:
I) preencher e assinar a documentação solicitada pela Prefeitura Municipal de Piraquara/Secretaria Municipal de Educação;
II) apresentar, semestralmente (até trinta dias corridos, após início do semestre), declaração de matrícula atualizada, em papel timbrado, contendo o nome e a assinatura do coordenador do Programa de Pós-Graduação;
III) apresentar, anualmente (final de ano letivo), relatório de atividades de estudo/pesquisa desenvolvidas, assinado pelo professor/orientador;
IV) comunicar a Secretaria Municipal De Educação, com no mínimo 7 (sete) dias úteis de antecedência, as datas da banca de qualificação e defesa de dissertação ou tese;
V) entregar uma cópia digital da dissertação ou da tese finalizada à Secretaria Municipal de Educação, a qual comporá o acervo digital da referida Secretaria.
VI) socializar, junto à Rede Pública Municipal de Ensino, os resultados de sua pesquisa, em processo organizado/mediado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10 Ao ter a licença parcial ou integral para estudos concedida o professor 20 horas que estiver usufruindo do regime suplementar será automaticamente desligado do mesmo.
Art. 11 O professor que necessitar de afastamento para tratamento de saúde ou para licença maternidade deverá seguir as definições da Lei nº 863/2006, solicitando o referido afastamento por meio de protocolo de agendamento de Perícia Médica e submeter-se a mesma para oficializar o processo. Na sequência, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação o atestado médico, o laudo da perícia municipal e a declaração da instituição de pós-graduação que comprove que está licenciado do curso de Mestrado ou Doutorado, via Plataforma Digital Oficial da Prefeitura Municipal de Piraquara.
Art. 12 Caso o professor que usufruiu da licença prevista neste Decreto não conclua o curso de pós-graduação no período previsto, terá que, obrigatoriamente, ressarcir a despesa havida com seu afastamento, devidamente corrigida pelos mesmos índices de reajustes, reposições, atualizações salariais e benefícios concedidos aos professores da Rede Pública Municipal De Ensino.
Art. 13 O professor contemplado com a licença de que trata este decreto não poderá desenvolver atividades remuneradas e/ou assumir vínculos empregatícios no(s) turno(s) da mesma, sob pena de suspensão da licença e abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 14 A licença se encerrará nas seguintes situações:
I) a qualquer tempo, a pedido do professor;
II) pelo não cumprimento das obrigações contidas no presente Decreto;
III) por incorrer a alguma irregularidade prevista neste Decreto;
IV) por conclusão do prazo previsto no Artigo 4º;
V) por ocasião da banca de defesa da dissertação ou tese, caso esta ocorra antes da conclusão do prazo previsto no Artigo 4º.
Art. 15 O professor deverá retornar ao trabalho no primeiro dia útil subsequente a conclusão do prazo previsto no Artigo 4º deste Decreto ou por ocasião da banca de defesa da dissertação ou tese.
Art. 16 O professor retornará ao trabalho na instituição em que possui lotação, em vaga permanente.
§1º Caso o professor não queira retornar à instituição que possui lotação em vaga permanente, poderá assumir uma vaga provisória em outra instituição, caso esta esteja disponível, mediante deliberação da Secretaria Municipal de Educação.
§2º Caso o professor não possua lotação em vaga permanente, o mesmo será direcionado a uma vaga provisória, conforme necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 17 Após o término da licença o professor deverá, obrigatoriamente, permanecer em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino por, no mínimo, ao período igual ao tempo da licença usufruída.
Parágrafo único: Caso o professor não cumpra o tempo de efetivo exercício previsto no Artigo 17, este deverá devolver o valor da remuneração que recebeu durante o período de licença, na proporção do tempo de permanência obrigatória não cumprido, devidamente corrigido pelos mesmos índices de reajustes, reposições, atualizações salariais e benefícios concedidos aos professores da rede municipal de ensino.
Art. 18 Não será concedida licença sem vencimentos ao professor no retorno da licença de que trata este Decreto antes de cumprir o período previsto no Artigo 17.
Art. 19 No caso de solicitação de exoneração ou aposentadoria, antes de cumprir o previsto no Artigo 17, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser indenizada de todas as despesas referentes ao período da licença.
Parágrafo único: Ao servidor beneficiado pelo disposto neste Decreto não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu

afastamento, devidamente corrigida e acrescida dos juros compensatórios.
Art. 20 O professor estável tem o direito de ausentar-se do trabalho para cursar disciplinas isoladas (apenas uma disciplina por semestre), independentemente do número de padrões que possua, em instituições descritas no Artigo 1º. Para tanto, deverá cumprir os requisitos descritos no Artigo 5º deste Decreto, apresentar a documentação comprobatória (declaração de matrícula emitida pela Universidade e declaração dos dias de aula emitida pelo professor responsável pela disciplina em curso) e não poderá causar quaisquer prejuízos às suas funções e atribuições, conforme estabelecem as Leis nº 863/2006 e 1192/2012, Regimento Escolar das instituições públicas municipais de ensino e Avaliação Da Prática Profissional. Se forem comprovados, de forma documentada, quaisquer prejuízos às funções e atribuições, o professor perderá o direito de ausentar-se do trabalho. A carga horária cursada será considerada como carga horária de formação continuada.
Art. 21 O professor que estiver em licença integral de seu padrão para estudo não será avaliado durante o período em que usufruir a mesma, bem como não poderá solicitar avaliação retroativa referente ao período em que esteve afastado de suas funções e atribuições conforme estabelece a Lei Municipal nº 1192/2012 (Anexo V - Artigo 25, inciso IV).
Art. 22 O professor que estiver em licença parcial para estudo (mestrado, doutorado e disciplinas isoladas), será avaliado pela carga horária em que está em efetivo exercício, porém, lhes serão exigidas a integralidade do cumprimento de suas funções e atribuições, conforme estabelece a Lei nº 1192/2012, Regimento Escolar das instituições públicas municipais de ensino e Avaliação da Prática Profissional.
Art. 23 O professor em licença tem o direito de participar de eventos científicos organizados e desenvolvidos por programas de pós-graduação de instituições credenciadas e reconhecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vinculada ao Ministério da Educação do Brasil (MEC), no período (dias e horários) que possui licença parcial ou integral. Caso a participação nos referidos eventos ultrapasse os dias e horários nos quais o professor está licenciado, o mesmo deverá solicitar autorização à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, por meio da Plataforma Digital Oficial da Prefeitura Municipal de Piraquara, a qual irá analisar e deferir ou não a solicitação, considerando as necessidades e possibilidades da instituição que atua.
Art. 24 O professor licenciado que desejar participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao curso de pós-graduação que está matriculado, deverá desenvolvê-las exclusivamente no período em que usufrui a licença, sem o recebimento de quaisquer recursos financeiros.
Art. 25 A Comissão de Acompanhamento Permanente do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, juntamente com equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, são responsáveis pela implantação, acompanhamento e fiscalização desse Decreto, devendo zelar pelo seu cumprimento, conforme estabelece a Lei nº 1192/2012 (Seção III, Artigo 58).
Art. 26 A concessão da licença estudo será concedida pela Secretária Municipal de Educação e publicada em Diário Oficial, contendo data de início e término da mesma.
Art. 27 Os professores que se encontram em licença parcial ou integral, concedida antes da publicação deste Decreto, não precisarão solicitá-la novamente, porém, deverão adequar-se as regras e procedimentos aqui estabelecidos.
Art. 28 Fica revogado o Decreto Municipal nº 4276/2014.
Art. 29 Os casos omissos serão encaminhados e definidos pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhados pela Comissão de Acompanhamento Permanente do Plano de Carreira do Magistério público municipal.
Art. 30 O presente Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:524E1167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.736/2025

Altera o Decreto nº 13.587/2025 e convoca a III Conferência Municipal de Políticas Para as Mulheres de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara:
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **III Conferência Municipal de Políticas Para as Mulheres**, a ser realizada nos dias 25 e 26 de junho de 2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Mulher e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.
Art. 2° A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá como o tema: "AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B62E459E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20H) - EDITAL Nº 600/2024 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 674/2024, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 123/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: OSANA FONSECA IZEL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/06/2025 à 11/04/2026
SALÁRIO: R$ 2.433,89 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensal.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4621F477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20H) - EDITAL Nº 600/2024 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 674/2024, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 133/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/06/2025 à 11/04/2026
SALÁRIO: R$ 2.433,89 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensal.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1832BA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.580/2025

Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É direito de toda criança e adolescente se desenvolver com dignidade, livre da influência do uso de drogas, do crime organizado, da erotização precoce e de doutrinações ideológicas sobre identidade de gênero, assegurando-lhes condições adequadas para o seu pleno desenvolvimento físico, emocional, educacional e social, com proteção contra qualquer forma de violência, exploração ou abuso.
Art. 2º Toda criança e adolescente deve ter acesso à cultura em suas diversas expressões, desde que respeitado o princípio do melhor interesse do menor, sendo vedado ao Poder Público Municipal oferecer, patrocinar ou promover produções que incentivem ou promovam:
I – O uso de drogas;
II – A apologia ao crime organizado;
III – A erotização ou sexualização precoce de crianças e adolescentes;
IV – Conteúdos que promovam a desconstrução da identidade sexual das crianças e adolescentes.
Art. 3º É dever do Município e da sociedade assegurar, com prioridade absoluta, a proteção integral da criança e do adolescente contra influências que possam comprometer seu desenvolvimento saudável, sua integridade moral e emocional, bem como sua identidade natural e cultural.
Art. 4º O Município deverá adotar políticas públicas eficazes de prevenção à violência, à exploração e à sexualização precoce de crianças e adolescentes, fomentando iniciativas que valorizem a infância, a família e os valores fundamentais da educação.
Art. 5º Fica proibida à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a contratação de shows, artistas ou eventos abertos ao público infanto-juvenil que, no decorrer da apresentação, promovam qualquer forma de:
I – Apologia ao crime organizado;
II – Incentivo ou referência ao uso de drogas;
III – Conteúdo de cunho sexual inadequado à idade;
IV – Doutrinação ou promoção sexual.
Parágrafo único. Os pais ou responsáveis serão solidariamente responsáveis junto aos organizadores dos eventos quanto à presença de menores de idade, devendo observar a classificação indicativa do evento.
Art. 6º Nas contratações de artistas, shows ou eventos realizados com recursos públicos ou apoio institucional da Administração Pública Municipal, será obrigatória a inclusão de cláusula contratual que proíba expressamente qualquer forma de apologia ou promoção dos conteúdos citados no art. 5º desta Lei.
§ 1º O descumprimento da cláusula prevista no caput acarretará:
I – Rescisão imediata do contrato;
II – Aplicação de multa correspondente a 100% do valor contratual;
III – Destinação integral do valor da multa ao Fundo Municipal de Educação ou ao Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.
§ 2º. Qualquer pessoa, entidade ou órgão público poderá denunciar o descumprimento desta Lei por meio da Ouvidoria do Município ou outro canal oficial disponibilizado.
§ 3º. A Prefeitura, por meio dos seus órgãos competentes, poderá lavrar auto de infração e aplicar as sanções previstas nesta Lei.
Art. 7º É vedado ao Município de Piraquara apoiar, patrocinar, divulgar ou ceder espaços públicos para eventos que promovam qualquer dos conteúdos vedados nesta Lei.
Parágrafo único. O descumprimento do caput sujeita o responsável às mesmas sanções previstas no § 1º do art. 6º desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 03 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Pefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:78392F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.581/2025

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Piraquara a "Semana do Avivamento (SDA)" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Piraquara, a "Semana do Avivamento (SDA)", a ser realizada anualmente na terceira semana do Mês de julho.
Art. 2º A "Semana do Avivamento (SDA)" tem por finalidade:
I – promover a união das igrejas cristãs locais em atividades conjuntas de culto e adoração;
II – Engajar a juventude em ações que visem o fortalecimento da fé e valores cristãos;
III – Fomentar a cultura de paz, solidariedade e espiritualidade no município.
Art. 3º Durante a "Semana do Avivamento (SDA)", poderão ser realizadas diversas atividades, tais como:
I – Cultos Inter denominacionais em diferentes igrejas da cidade;
II – Palestras, seminários e workshops voltados para temas espirituais e sociais;
III – Eventos culturais, artísticos e esportivos com enfoque cristão.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 03 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:860BC203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.426/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como membros da Comissão de Análise das amostras dos Uniformes para os servidores do Departamento de Segurança Pública Patrimonial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Análise das amostras dos Uniformes destinados aos servidores do Departamento de Segurança Pública Patrimonial, a qual atuará na análise de conformidade dos produtos apresentados no âmbito do processo licitatório correspondente, conforme as especificações previstas em edital:
I – Magno Nunes de Proença, matrícula nº 501211;
II – Jemerson Gaveak Treffelis, matrícula nº 528761;
III – João Marcos Marques Saldanha, matrícula nº 502021;
IV – Luiz Henrique Kavetski, matrícula nº 661501;
V - Claudio Nei Sinkes de Paula, matrícula nº 9582922768.
Art. 2º A Comissão deverá:
I - Realizar a conferência detalhada das amostras apresentadas pelos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, com base nas previsões previstas em edital;

II - Emitir relatório conclusivo sobre a análise de conformidade dos produtos apresentados.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D307F384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **POLIANA BOEING,** portador(a) do RG 13.***.***-4 SESP-PR e CPF nº 099.***.***-80, classificado (a) em 241º lugar para o cargo de PROFESSOR, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 02 de junho de 2025

POLIANA BOEING
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0104C86B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **MAGNO GABRIEL GOEIJ,** portador(a) do RG 10.***.***-9 SESP-PR e CPF nº 078.***.***-00, classificado (a) em 31º lugar para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA do Concurso Público Edital 001/2019, Homologado através do Decreto nº 206/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 03 de junho de 2025

MAGNO GABRIEL GOEIJ
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D30758E0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ROSELI APARECIDA GONÇALVES DE SAIBRO,** portador(a) do CPF nº 911.***.***-20, classificado (a) em 68º lugar para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 03 de junho de 2025

ROSELI APARECIDA GONÇALVES DE SAIBRO
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DDE293DB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **IOLANDA FAGUNDES BIDA,** portador(a) do CPF nº 529.***.***-68, classificado (a) em 246º lugar para o cargo de PROFESSOR, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 30 de maio de 2025

IOLANDA FAGUNDES BIDA
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DE28585C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **RESELBA CORDEIRO DE ABREU,** portador(a) do RG 6.***.***-8 SESP-PR e CPF nº 032.***.***-79, classificado (a) em 243º lugar para o cargo de PROFESSOR, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 29 de maio de 2025

RESELBA CORDEIRO DE ABREU
Original devidamente assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4E91BD15

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **JOSEMARA ADRIANA LOCH BORGERT,** portador(a) do CPF nº 040.***.***-40, classificado(a) em 70º lugar para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 03 de junho de 2025

JOSEMARA ADRIANA LOCH BORGERT
Original devidamente assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:895619F5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 342, DE 29 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Izabel Shavaren Gomes matrícula nº52705.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **IZABEL SHAVAREN GOMES,** matrícula nº52705, férias por 30(trinta) dias no período de 2023/2024 no cargo de técnico de enfermagem, a contar de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F68E6F68

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 343, DE 29 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Izabel Chomen matrícula nº503751.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **IZABEL CHOMEN,** matrícula nº503751, férias por 30(trinta) dias no período de 2022/2023 no cargo de agente comunitário de saúde a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7792FDA9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 344, DE 29 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Jaqueline Roecker Bach matrícula nº54324.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **JAQUELINE ROECKER BACH,** matrícula nº54324, férias por 30(trinta) dias no período de 2023/2024 no cargo de agente comunitário de saúde a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2DF4948F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 345, DE 29 DE MAIO DE 2025

Conceder férias ao servidor João Carlos Borsuk matrícula nº506720.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOÃO CARLOS BORSUK,** matrícula nº506720, férias por 30(trinta) dias no período de 2024/2025 no cargo de agente comunitário de saúde a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:20B3851A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 346, DE 29 DE MAIO DE 2025

Conceder férias ao servidor João Krokos Deron matrícula nº50183.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOÃO KROKOS DERON,** matrícula nº50183, férias por 30(trinta) dias no período de 2024/2025 no cargo de técnico em enfermagem a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:23CF5C14

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 347, DE 29 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Laide Souza dos Santos Dias matrícula nº503301.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **LAIDE SOUZA DOS SANTOS DIAS,** matrícula nº503301, férias por 30(trinta) dias no período de 2023/2024 no cargo de agente comunitário de saúde a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F843787E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 348, DE 29 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Marlene Mendes de Lima Pereira matrícula nº503401.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARLENE MENDES DE LIMA PEREIRA,** matrícula nº503401, férias por 03(tres)dias no período de 2022/2023 e por 27(vinte e sete)dias referente ao período de 2023/2024 no cargo de agente comunitário de saúde**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:59B7F967

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 349, DE 29 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Rosana Aparecida Flauzino Cropolato Penga matrícula nº503521.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ROSANA APARECIDA FLAUZINO CROPOLATO PENGA,** matrícula nº503521, férias por 30(trinta)dias no período de 2023/2024 no cargo de agente comunitário de saúde**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:83CD9A83

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 351, DE 29 MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Rosilda da Aparecida de Oliveira matrícula nº504971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ROSILDA DA APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula nº504971, férias por 30(trinta)dias no período de 2023/2024 no cargo de agente comunitário de saúde**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:69A14B7F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 352, DE 29 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Silvana Staraduba matrícula nº54489.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **SILVANA STARADUBA,** matrícula nº54489, férias por 30(trinta)dias no período de 2023/2024 no cargo de agente comunitário de saúde**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B1372EE5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 353, DE 29 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Roseli Nunes de Oliveira Bueno matrícula nº503551.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ROSELI NUNES DE OLIVEIRA,** matrícula nº503551, férias por 30(trinta)dias no período de 2023/2024 no cargo de agente comunitário de saúde**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9AFDD2E2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 354,DE 29 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Solange da Silva,matrícula nº503721.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **SOLANGE DA SILVA ,** matrícula nº503721, férias por 30(trinta)dias no período de 2023/2024 no cargo de agente comunitário de saúde**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6AF1A7CA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 355, DE 29 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Terezinha Caetano Pinto de França matrícula nº503631.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **TEREZINHA CAETANO PINTO DE FRANÇA,** matrícula nº503631, férias por 15(quinze)dias no período de 2022/2023 e 15(quinze)dias no período de 2023/2024 no cargo de agente comunitário de saúde**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FF9A1412

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 356,DE 29 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Vanisa Lourdes Breancini matrícula nº506639.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **VANISA LOURDES BREANCINI PEDROSO,** matrícula nº506639, férias por 30(trinta)dias no período de 2023/2024 no cargo de agente comunitário de saúde**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:941A031C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 357, DE 29 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Vera Lucia Lenkiw matrícula nº503661.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **VERA LUCIA LENKIW,** matrícula nº503661, férias por 15(quinze)dias no período de 2022/2023 e por 15(quinze) dias no período de 2023/2024, no cargo de agente comunitário de saúde**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:37356EE8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 358, DE 29 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Zilda Bileski Alves de Lima matrícula nº506746.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ZILDA BILESKI ALVES DE LIMA,** matrícula nº506746, férias por 30(trinta)dias no período de 2022/2023, no cargo de agente comunitário de saúde**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ACD0841A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 359, DE 30 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Amelia Rozane Monteiro matrícula nº50180.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **AMELIA ROZANE MONTEIRO,** matrícula nº50180, férias por 15(quinze)dias no período de 2024/2025, no cargo de auxiliar de saúde Bucal**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de janeiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:278CBE26

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 360, DE 30 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Ana Flavia Bolzani de Oliveira matrícula nº50206.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ANA FLAVIA BOLZANI DE OLIVEIRA,** matrícula nº50206, férias por 10(dez)dias no período de 2023/2024, no cargo de cirurgião dentista**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de janeiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F286B3EE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 361, DE 30 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Barbara Santos Andre matrícula nº54350.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **BARBARA SANTOS ANDRE,** matrícula nº54350, férias por 20(vinte)dias no período de 2021/2022, no cargo de médico veterinário**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de janeiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:583F58E6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 363, DE 30 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Fernanda Aparecida Rodrigues matrícula nº51116.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **FERNANDA APARECIDA RODRIGUES,** matrícula nº51116, férias por 15(quinze)dias no período de 2024/2025, no cargo de agente comunitária de saúde**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de janeiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EC00D293

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 364, DE 30 MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Francieli Egler, matrícula nº504661.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **FRANCIELI EGLER,** matrícula nº504661, férias por 20(vinte)dias no período de 2023/2024, no cargo de agente comunitária de saúde**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de janeiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:392C815B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Ines Cordeiro dos Santos matrícula nº50888.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **INES CORDEIRO DOS SANTOS,** matrícula nº50888, férias por 20(vinte)dias no período de 2023/2024, no cargo de agente comunitária de saúde**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de janeiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:60AD3A80

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 366, DE 30 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Jéssica Schoroeder matrícula nº50199.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **JÉSSICA SCHOROEDER,** matrícula nº50199, férias por 10(vinte)dias no período de 2023/2024, no cargo de médica**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de janeiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:47DC078D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 367, DE 30 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Sirelde Vettorazzi matrícula nº50212

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **SIRELDE VETTORAZZI,** matrícula nº50212, férias por 16(dezesseis) dias no período de 2023/2024, no cargo de Técnico em Enfermagem**,** a contar de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de janeiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:15CDA48B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 368,DE 30 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Suzana Maria Rodrigues matrícula nº54325

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **SUZANA MARIA RODRIGUES,** matrícula nº54325, férias por 15(quinze)dias no período de 2023/2024, no cargo de agente comunitário de saúde a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de janeiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:230F5958

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 369, 30 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Lucia Swinar matrícula nº53545.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **LUCIA SWINAR,** matrícula nº53545, férias por 28(vinte e oito)dias no período de 2022/2023, no cargo de agente comunitário de saúde a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0DBE3DA5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 370, DE 30 DE MAIO DE 2025

Exonerar a Servidora Ana Sabrina Lawryniuk, matrícula nº 54905.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º – **EXONERAR** a pedido**,** a senhora **ANA SABRINA LAWRYNIUK,** matrícula nº 54905, nomeada através do concurso público nº 002/2013,homologado através do Decreto n°89/2014 no cargo de **FISCAL GERAL**, lotada na secretaria municipal da fazenda, a contar de 02 de junho 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CC3E4201

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 372, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Exonerar a servidora Matilde Zegulhan Maia matrícula nº 2416.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º – **EXONERAR** a pedido, a senhora **MATILDE ZEGULHAN MAIA,** matrícula nº 2416, do processo seletivo simplificado 001/2024, nomeada através do contrato nº 005/2024, no cargo de professor PSS , lotada na secretaria da educação cultura e esporte, a contar de 02 de junho 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E0E94AAF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 374, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Conceder férias a servidora Aline de Souza Iarosz matrícula nº50174.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ALINE DE SOUZA IAROSZ,** matrícula nº50174, férias por 20(vinte)dias no período de 2022/2023, no cargo de farmacêutico Bioquímico a contar de 28 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de junho 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:92B8F31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO VALORCONTRATO 356/2024 PAVILLUZZO

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº.356/2024

Termo Aditivo de Acréscimo de valores ao Contrato nº. 356/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **PAVILLUZZO PAVIMENTACÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 82.570.342/0001-01, estabelecida na Estrada ESTRADA DO SALTINHO,S/N, RURAL, SIQUEIRA CAMPOS – PR, CEP 84940-000, neste ato representada pelo Sr. DIENARO PIETROBELLI DALLAI, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, referente à licitação Concorrência 6/2024, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LOCALIDADE DE LIMEIRA – ESTRADA RURAL DO MUNICÍPIO CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES INERENTES A

OBRA, EM ANTEDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. . Conforme o disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente termo tem por objeto o Acréscimo de Valores valor ao contrato, sendo R$ 204.602,96 (Duzentos e Quatro Mil e Seiscentos e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), o que corresponde à 18,61% do valor originalmente contratado. Conforme planilha e justificativa anexados ao processo pela Assessoria de Planejamento. Em conformidade com Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 30/05/2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

SR. DIENARO PIETROBELLI DALLAI
Pavilluzzo Pavimentacao LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C3F77C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.016/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede estabelecida NA Avenida Central, nº80, centro, localizada em Pitangueiras, Paraná CNPJ Nº10.740.545-0001-98 doravante chamada de SIGNATÁRIO (A), neste ato representada por Ana Júlia de Almeida Lomeo, Diretora de administração e Assessoramento, CPF nº 101.972.189-89, firma o presente TERMO RESPONSABILIDADE, que disciplina a utilização de dados de identiicação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), mediante as cláusulas e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo estabelece as regras que regulam a utilização dos dados de identificação do Cadastro Único, pelo o SIGNATÁRIO, sem prejuízo dos parâmetros legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO
O SIGNATÁRIO compromete-se, por meio do presente Termo, a utilizar os dados de identificação do Cadastro Único exclusivamente para a finalidade identificar os usuários elegiveis ao beneficio, no âmbito do Programa Tarifa Social de Agua e Esgoto, e a guardar sigilo sobre o conteúdo solicitado.
O SIGNATÁRIO poderá permitir o acesso aos dados disponibilizados somente aos servidores e técnicos do órgão, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que deverá ser encaminhado por ofício do SIGNATÁRIO ao órgão gestor do CadÚnico.
O SIGNATÁRIO compromete-se a não disponibilizar ou ceder os dados de identificação a terceiros sem a autorização prévia do órgão gestor do CadÚnico.
O SIGNATÁRIO poderá ceder os dados de identificação a instituições com as quais tenha vínculo legal e que estejam responsáveis pela execução do programa supracitado, restringindo-se a informações mínimas necessárias para esse fim, mediante:
I - autorização formal do órgão gestor do CadÚnico, condicionada ao recebimento de cópia do instrumento formal que comprove a responsabilidade legal da instituição executora pela implementação do programa e existência de cláusula específica de garantia de sigilo e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018;
II - assinatura do termo de responsabilidade pelos representantes legais das instituições executoras do programa supracitado, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria MC Nº 810/2022, responsabilizando-os pelo sigilo e pela confidencialidade dos dados, que deverão ser guardados pelo SIGNATÁRIO, e apresentados ao órgão gestor do CadÚnico, quando solicitado; e
III - assinatura dos termos de compromisso de manutenção de sigilo pelos técnicos da instituição executora que terão acesso aos dados solicitados para tratamento exclusivamente para a finalidade autorizada, conforme modelo constante do Anexo VI da Portaria MC Nº 810/2022, que deverão ser guardados pelo SIGNATÁRIO ou por quem este determinar, e apresentados ao órgão gestor do CadÚnico, quando solicitado.
O SIGNATÁRIO compromete-se a:
a) informar o órgão gestor do CadÚnico sobre a substituição do responsável pelo presente Termo e pelosTermos de Compromisso de Manutenção do Sigilo.
b) utilizar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão dos dados de identificação do CadÚnico.
c) adotar medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados de identificação do CadÚnico.
d) eliminar os dados de identificação do CadÚnico após verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica para a qual a cessão foi autorizada, salvo para as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 2018.
e) comunicar ao órgão gestor do CadÚnico a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às pessoas ou famílias inscritas no CadÚnico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
O SIGNATÁRIO, bem como os servidores, técnicos e instituições envolvidos na implementação e operacionalização do referido Programa, responderão civil e criminalmente pela utilização dos dados de identificação do Cadastro Único para fins diversos do previsto na Cláusula Segunda deste Termo, e por quaisquer danos causados pela divulgação inadequada de informações contidas no Cadastro Único.
E, por estar de pleno acordo, firma o presente Termo.
Pitangueiras, 15 de Maio de 2025.

GABRIELE CRISTINA SIMÕES DE SOUZA
Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:621FDBCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE USO DO CADASTRO ÚNICO

TERMO DE USO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede estabelecida na Avenida Central, nº80, centro, localizada em Pitangueiras, Paraná, doravante chamada de SIGNATÁRIO, neste ato representada por Ana Júlia de Almeida Lomeo, Diretora de administração e Assessoramento, CPF nº 101.972.189-89, firma o presente TERMO DE USO, que disciplina a utilização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), conforme art. 11 do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo estabelece as regras que regulam a utilização dos dados identificados do Cadastro Único pela SIGNATÁRIA exclusivamente para fins de gestão do "TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO", conforme previsto na Lei nº14.898/2024, neste

instrumento denominado PROGRAMA, sem prejuízo dos parâmetros legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF

2.1. Cabe à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, neste instrumento denominado órgão gestor do CadÚnico, no âmbito do que trata este Termo:

Autorizar o uso dos dados do Cadastro Único para fins de gestão, seleção ou acompanhamento de beneficiários do PROGRAMA;

Autorizar o acesso às informações identificadas do Cadastro Único a agentes públicos ou investidos de função pública designados pelo o SIGNATÁRIO, de acordo com os princípios da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e normas vigentes do órgão gestor do CadÚnico em âmbito federal relacionadas a sigilo dos dados e regras de controle de acesso aos dados cadastrais;

Disponibilizar, por meio eletrônico, formas de acesso aos dados das pessoas e famílias registradas no Cadastro Único;

Orientar sobre as normas de funcionamento do Cadastro Único (conceitos, formas de captação das informações, característica da base de dados etc.);

Disponibilizar periodicamente indicação das famílias cadastradas que estão em processos de revisão e averiguação cadastral ou outros processos de qualificação do Cadastro Único, conforme normativos vigentes; e

Avaliar e autorizar o conteúdo de material informativo ou de capacitação do PROGRAMA que aborde questões relacionadas ao Cadastro Único.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO

O SIGNATÁRIO compromete-se, por meio do presente Termo, a:

Utilizar os dados identificados do Cadastro Único exclusivamente para os fins autorizados pelo órgão gestor do CadÚnico, de acordo com os princípios da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e seguindo as normas vigentes do órgão gestor do CadÚnico em âmbito federal relacionadas a sigilo dos dados e regras de controle de acesso aos dados cadastrais;

Respeitar os conceitos do Cadastro Único, conforme estabelecido no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e demais normas do órgão gestor do CadÚnico em âmbito federal;

Utilizar informações de cadastros atualizados para fins de seleção e acompanhamento de beneficiários;

Coordenar as ações de gestão dos seus benefícios, incluindo a instauração de processos próprios de fiscalização de acordo com as normas específicas do PROGRAMA;

Observar os processos de revisão e averiguação cadastral ou outros processos de qualificação das informações do Cadastro Único, coordenados pelo órgão gestor do CadÚnico em âmbito federal, responsabilizando-se pela repercussão desses processos para as famílias beneficiárias, conforme critérios definidos pela gestão do PROGRAMA;

Articular e pactuar com o órgão gestor do CadÚnico eventuais necessidades de atualização e inclusão cadastral de públicos específicos;

Participar de reuniões e oficinas promovidas pelo órgão gestor do CadÚnico e que visem à adequada utilização do Cadastro Único como mecanismo de implementação de políticas ou programas sociais;

Disponibilizar periodicamente ao órgão gestor do CadÚnico a base de dados de beneficiários do PROGRAMA;

Submeter à avaliação e autorização do órgão gestor do CadÚnico material informativo ou de capacitação do PROGRAMA que venha a mencionar o Cadastro Único; e

Disponibilizar canal de atendimento adequado que dê suporte aos cidadãos e às gestões municipais e estaduais do Cadastro Único que necessitem esclarecer questões afetas ao PROGRAMA.

Para acessar os dados do CadÚnico será necessário que, conforme art. 45 da Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022, do Ministério da Cidadania:

O SIGNATÁRIO firme Termo de Responsabilidade, conforme Anexo V da Portaria nº 810, de 2022.

Os agentes públicos ou investidos de função pública firmem versão impressa ou por meio digital de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme Anexo VI da Portaria nº 810, de 2022.

As instituições com as quais o SIGNATÁRIO mantenha vínculo legal e que estejam responsáveis pela execução do PROGRAMA, conforme art. 49 da Portaria nº 810, de 2022, poderão ter acesso aos dados mediante:

autorização formal do órgão gestor do CadÚnico, condicionada ao recebimento de cópia do instrumento formal que comprove a responsabilidade legal da instituição executora pela implementação da política pública e existência de cláusula específica de garantia de sigilo e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018;

assinatura do Termo de Responsabilidade pelos representantes legais das instituições de que trata o caput, conforme modelo constante do Anexo VII da Portaria nº 810, de 2022, responsabilizando-os pelo sigilo e pela confidencialidade dos dados, que deverão ser guardados em processo administrativo pelo órgão ou entidade gestor do programa, e apresentados ao órgão gestor do CadÚnico, quando solicitado; e

assinatura dos Termos de Compromisso de Manutenção de Sigilo pelos técnicos da instituição executora que terão acesso aos dados solicitados para tratamento exclusivamente para a finalidade autorizada, conforme modelo constante do Anexo VIII da Portaria nº 810, de 2022, que deverão ser guardados em processo administrativo pelo órgão ou entidade da Administração Pública gestor do programa e apresentados ao órgão gestor do CadÚnico, quando solicitado.

O repasse dos dados de identificação às instituições executoras deverá se restringir a informações mínimas necessárias para a execução do programa.

Por ocasião da assinatura do presente Termo, o SIGNATÁRIO, compromete-se a fornecer ao órgão gestor do CadÚnico as seguintes informações, quando couber:

Instituições executoras do PROGRAMA em nível federal e, se for o caso, no estadual e municipal;

Etapas de funcionamento do PROGRAMA que envolvam a utilização do Cadastro Único;

Canais de atendimento aos beneficiários ou interessados no PROGRAMA; e

Agentes públicos indicados para participar de reuniões e oficinas promovidas pelo órgão gestor do CadÚnico, que visem à adequada utilização do Cadastro Único como mecanismo de implementação de políticas ou programas sociais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Caso este Termo de Uso não seja cumprido pelo o SIGNATÁRIO o acesso às informações do Cadastro Único será suspenso até a adoção de medidas saneadoras necessárias para o seu adequado cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O Termo de Uso poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o período de vigência. No caso de rescisão, o SIGNATÁRIO fica impedido de utilizar os dados do Cadastro Único para a gestão do PROGRAMA.

O extrato do presente Termo será publicado pelo órgão gestor do CadÚnico no Diário Oficial do Estado do Paraná.

E, por estar de pleno acordo, firma o presente Termo.

Pitangueiras, 15 de Maio de 2025.

GABRIELE CRISTINA SIMÕES DE SOUZA
Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6D04DCF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2876 DE 03 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 2876 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir, com a Agência de Desenvolvimento

Regional do Sudoeste do Paraná, órgão representativo da Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Luiz Carlos Boni, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1° Esta lei autoriza o Poder Executivo do Município de Planalto - PR, a realizar a filiação facultativa à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná (AGÊNCIA / IGR), devidamente inscrita no CNPJ n° 04.016.559/0001-60, entidade sem fins lucrativos, órgão representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu – IGR – Instância de Governança Regional do Turismo.
Art. 2º Uma vez realizada a filiação facultativa, que trata esta Lei, fica o Município autorizado a efetuar pagamentos mensais ou anuais à AGÊNCIA / IGR, a título de contribuição associativa para promoção, coordenação e gestão das ações da regionalização do turismo.
Parágrafo primeiro - O valor autorizado para contribuição será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.
Parágrafo segundo - O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o assunto seja objeto de aprovação em reunião ordinária da Governança Regional da IGR e/ou Assembleia Geral da AGÊNCIA, e deverá respeitar o máximo da variação do período anterior do índice de reajuste IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
Art. 3° Esta Lei possui fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei Estadual nº 15.973/2008 que estabelece a Política de Turismo do Paraná; Portaria MTur n° 192, de dezembro de 2018; no Acordão n° 1.102/2019, do Tribunal de Contas do Estado; e na Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ n° 18, de 25 de junho de 2021.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito do Município de Planalto

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:E32DC1A3

ADMINISTRATIVO
LEI Nº DE 2877 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº DE 2877 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei nº 844 de 10 de dezembro de 1996 que dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação de Senhoras Rotarianas de Planalto/PR**,** e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada súmula da lei nº 844 de 10 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Declara de utilidade pública a Associação da Casa da Amizade – A.C.A e dá outras providências."
Art. 2º - Fica alterado artigo 1º da lei nº 844 de 10 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"Art.1º Fica declarada de utilidade pública a Associação da Casa da Amizade – A.C.A, entidade juridicamente constituída, registrada sob CNPJ n° **01.350.380/0001-57** e devidamente registrada no cartório de registro de títulos e documentos."*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:3AFC10A7

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162/2025 NOMEAÇÃO FERNANDA R. DOS SANTOS

PORTARIA Nº 162 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Srta, Fernanda Rech dos Santos para assumir cargo em provimento comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Srta Fernanda Rech dos Santos, RG 13.287.150-7 para assumir o cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Competição.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3800A67D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 028/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 028/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 116.947,97(Cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 16 de junho de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:52B8C685

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte e seis dias mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20 e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 75.982.603/0001-35, com sede social à Av. Rio Grande Do Sul, 1031, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador**: Sr. SERGIO MOMBACH**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 06028098949, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, Município de Planalto, Estado do Paraná, resolvem em comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 036/2025, firmado entre as partes em data de 06 de janeiro de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis
aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL S10, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme documentos anexos, comprovamos a redução dos preços do objeto no mercado nacional, uma vez que o produto originalmente contratado (Óleo Diesel S10) custava R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos), atualmente custa junto ao fornecedor R$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos), sendo assim, fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto), reduzindo o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Óleo Diesel S10, lote 01 item 01 de R$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos) para R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 900.259,42 (novecentos mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante da circunstância observada "fica aplicada a" redução no percentual de 5,30 % (cinco vírgula trinta por cento) para o item S10 a título de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível nº 036/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos.), para o perfeito delineamento da matéria, fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no art. 124, Capítulo VII. Vejamos:
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) **para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**
§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude da redução dos valores dos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 900.259,42 (novecentos mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4D9C72E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025

CONTRATANTE (UASG)
Câmara Municipal de Pontal do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de gás de cozinha (GLP) 13 kg para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.712,00 (dois mil, setecentos e doze reais)

DATA:
De 03/06/2025 á 06/06/2025
HORÁRIO
Das 08:00 as 17:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Pontal do Paraná, 03 de maio de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:2BD86E5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 283/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 283/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01.**

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica.

O valor total registrado é de **R$19.369,88 (Dezenove mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Data de assinatura: 29/05/2025 - Prazo de vigência: 29/05/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria Municipal	Dotação/elemento de despesa	CR	FR
Saúde	12001103030031205933903000000	619	303
	12001103030031205933903200000	620	303
Desdobramento do objeto	09.00 - material farmacológico 02.00 - medicamentos para uso domiciliar		

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:88D386EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 284/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 284/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 67.729.178/0005-72.**

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica.

O valor total registrado é de **R$25.870,00 (Vinte cinco mil oitocentos e setenta reais).**

Data de assinatura: 29/05/2025 - Prazo de vigência: 29/05/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria Municipal	Dotação/elemento de despesa	CR	FR
Saúde	12001103030031205933903000000	619	303
	12001103030031205933903200000	620	303
Desdobramento do objeto	09.00 - material farmacológico 02.00 - medicamentos para uso domiciliar		

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:A1D5BB70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 285/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 285/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86.**

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica.

O valor total registrado é de **R$203.640,30 (Duzentos e três mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos).**

Data de assinatura: 29/05/2025 - Prazo de vigência: 29/05/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria Municipal	Dotação/elemento de despesa	CR	FR
Saúde	12001103030031205933903000000	619	303
	12001103030031205933903200000	620	303
Desdobramento do objeto	09.00 - material farmacológico 02.00 - medicamentos para uso domiciliar		

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:BD2B7873

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 286/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 286/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40.**

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição

gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica.

O valor total registrado é de **R$52.480,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Data de assinatura: 29/05/2025 - Prazo de vigência: 29/05/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria Municipal	Dotação/elemento de despesa	CR	FR
Saúde	12001103030031205933903000000	619	303
	12001103030031205933903200000	620	303
Desdobramento do objeto	09.00 - material farmacológico 02.00 - medicamentos para uso domiciliar		

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:98EF1662

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 287/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 287/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06.**

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica.

O valor total registrado é de **R$22.160,00 (Vinte e dois mil, cento e sessenta reais).**

Data de assinatura: 29/05/2025 - Prazo de vigência: 29/05/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria Municipal	Dotação/elemento de despesa	CR	FR
Saúde	12001103030031205933903000000	619	303
	12001103030031205933903200000	620	303
Desdobramento do objeto	09.00 - material farmacológico 02.00 - medicamentos para uso domiciliar		

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:C4D3CAC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 288/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 288/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13.**

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica.

O valor total registrado é de **R$29.064,00 (Vinte e nove mil e sessenta e quatro reais).**

Data de assinatura: 29/05/2025 - Prazo de vigência: 29/05/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria Municipal	Dotação/elemento de despesa	CR	FR
Saúde	12001103030031205933903000000	619	303
	12001103030031205933903200000	620	303
Desdobramento do objeto	09.00 - material farmacológico 02.00 - medicamentos para uso domiciliar		

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:10FD8326

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 289/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 289/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **ID FARMA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 46.796.127/0001-60.**

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica.

O valor total registrado é de **R$60.340,00 (Sessenta mil, trezentos e quarenta reais).**

Data de assinatura: 29/05/2025 - Prazo de vigência: 29/05/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria Municipal	Dotação/elemento de despesa	CR	FR
Saúde	12001103030031205933903000000	619	303
	12001103030031205933903200000	620	303
Desdobramento do objeto	09.00 - material farmacológico 02.00 - medicamentos para uso domiciliar		

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:419803D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 290/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 290/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **ILG COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02.**

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica.

O valor total registrado é de **R$44.302,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e dois reais).**

Data de assinatura: 29/05/2025 - Prazo de vigência: 29/05/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria Municipal	Dotação/elemento de despesa	CR	FR
Saúde	12001103030031205933900300000	619	303
	12001103030031205933900320000	620	303
Desdobramento do objeto	09.00 - material farmacológico 02.00 - medicamentos para uso domiciliar		

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:2B821E17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 291/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 291/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02.**

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica.

O valor total registrado é de **R$174.137,10 (Cento e Setenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e dez centavos).**

Data de assinatura: 29/05/2025 - Prazo de vigência: 29/05/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria Municipal	Dotação/elemento de despesa	CR	FR
Saúde	12001103030031205933900300000	619	303
	12001103030031205933900320000	620	303
Desdobramento do objeto	09.00 - material farmacológico 02.00 - medicamentos para uso domiciliar		

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:C3E51E9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 292/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 292/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **JT MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 51.892.897/0001-46.**

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica.

O valor total registrado é de **R$2.430,00 (Novecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).**

Data de assinatura: 29/05/2025 - Prazo de vigência: 29/05/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria Municipal	Dotação/elemento de despesa	CR	FR
Saúde	12001103030031205933900300000	619	303
	12001103030031205933900320000	620	303
Desdobramento do objeto	09.00 - material farmacológico 02.00 - medicamentos para uso domiciliar		

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:52AE221C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 293/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 293/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 34.223.536/0001-98.**

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica.

O valor total registrado é de **R$282.845,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).**

Data de assinatura: 29/05/2025 - Prazo de vigência: 29/05/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria Municipal	Dotação/elemento de despesa	CR	FR
Saúde	12001103030031205933900300000	619	303
	12001103030031205933900320000	620	303
Desdobramento do objeto	09.00 - material farmacológico 02.00 - medicamentos para uso domiciliar		

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:2CB685F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 294/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 294/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A,** inscrita no **CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83.**

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica.

O valor total registrado é de **R$20.783,00 (Vinte mil, setecentos e oitenta e três reais).**

Data de assinatura: 29/05/2025 - Prazo de vigência: 29/05/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria Municipal	Dotação/elemento de despesa	CR	FR
Saúde	12001103030031205933900300000	619	303
	12001103030031205933900320000	620	303
Desdobramento do objeto	09.00 - material farmacológico 02.00 - medicamentos para uso domiciliar		

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:5F0505CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 295/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 295/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54.**

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica.

O valor total registrado é de **R$92.659,00 (Noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).**

Data de assinatura: 29/05/2025 - Prazo de vigência: 29/05/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria Municipal	Dotação/elemento de despesa	CR	FR
Saúde	12001103030031205933900300000	619	303
	12001103030031205933900320000	620	303
Desdobramento do objeto	09.00 - material farmacológico 02.00 - medicamentos para uso domiciliar		

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:6B310CDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 296/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 296/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98,** estabelecida à Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, Cep: 81170-520, e-mail: empenhos@promefarma.com.br, telefone: 41-3165-7900, neste ato representada por **JEFERSON CAMPOS MASTALER**, RG nº 8.882.893-3 SSP/PR e CPF nº 037.193.609-89.

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica.

O valor total registrado é de **R$82.582,60 (Oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).**

Data de assinatura: 29/05/2025 - Prazo de vigência: 29/05/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria Municipal	Dotação/elemento de despesa	CR	FR
Saúde	12001103030031205933900300000	619	303
	12001103030031205933900320000	620	303
Desdobramento do objeto	09.00 - material farmacológico 02.00 - medicamentos para uso domiciliar		

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:BFA06BCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 297/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 297/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrita no **CNPJ sob nº 85.247.385/0001-49,** estabelecida à Rua Uruguai, 1538-E, Bairro Santa Maria, Chapecó/SC, e-mail: prosaude@prosaudesc.com.br, telefone: 49-33245585, neste ato representada por **CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI**, RG nº 3927811 SSP¹SC e CPF nº 076.332.029-39.

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica.

O valor total registrado é de **R$137.550,00 (Cento e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Data de assinatura: 29/05/2025 - Prazo de vigência: 29/05/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria Municipal	Dotação/elemento de despesa	CR	FR
Saúde	12001103030031205933903000000	619	303
	12001103030031205933903200000	620	303
Desdobramento do objeto	09.00 - material farmacológico 02.00 - medicamentos para uso domiciliar		

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:D8BB8A2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 298/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 298/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **SOMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39.**

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica.

O valor total registrado é de **R$69.809,00 (Sessenta e nove mil, oitocentos e nove reais).**

Data de assinatura: 29/05/2025 - Prazo de vigência: 29/05/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria Municipal	Dotação/elemento de despesa	CR	FR
Saúde	12001103030031205933903000000	619	303
	12001103030031205933903200000	620	303
Desdobramento do objeto	09.00 - material farmacológico 02.00 - medicamentos para uso domiciliar		

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:AB0E0921

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 299/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 299/2025

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **TOLESUL DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 35.959.514/0001-53.**

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica.

O valor total registrado é de **R$60.635,00 (Sessenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais).**

Data de assinatura: 29/05/2025 - Prazo de vigência: 29/05/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria Municipal	Dotação/elemento de despesa	CR	FR
Saúde	12001103030031205933903000000	619	303
	12001103030031205933903200000	620	303
Desdobramento do objeto	09.00 - material farmacológico 02.00 - medicamentos para uso domiciliar		

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:3F2E763E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º. 014/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório n.º 126/2025
Dispensa n.º. 014/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a dispensa n.º 14/2025, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada, para realização de ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR), conforme especificações técnicas e normas vigentes. Empresa Contratada: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 11.519.548/0001-69**.** Data da ratificação e homologação**:** 02 de junho de 2025. Valor homologado: **R$ 43.450,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).** Dotação orçamentária: 14001154510034104944905100000 - CR 679 - FR 1000.
Pontal do Paraná, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:000AC999

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 79/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 127/2025
Inexigibilidade Nº. 79/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 79/2025, que tem por Objeto: Contratação da Instância de Governança Regional de Turismo - ADETUR Litoral para a participação conjunta dos municípios do Litoral do Paraná do estande do "Destino Litoral" no Feira Internacional do Turismo – Festival das Cataratas, de 4 de junho a 6 de junho de 2025. Empresa Contratada: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL DO LITORAL DO PARANA - ADETUR, inscrita no CNPJ nº 09.363.064/0001-21 Data da ratificação e homologação**:** 28 de maio de 2025. Valor homologado: **R$ 30.366,00 (trinta mil, trezentos e sessenta e seis).** Dotação orçamentária: 07005236950015202933900390000 - CR 721 - FR 3000. Pontal do Paraná, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:507ECBD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 300/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 300/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa CONTRATADA: **LAR MOREIRA E MOREIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.588.366/0001-00**.

DO OBJETO: "**Contratação de clínica especializada em paciente com transtornos mentais e idosos, localizadas na região de Curitiba/PR ou região metropolitana, com o período indeterminado, para a internação de pacientes**".

O valor total da contratação é de R$ 112.788,00 (Cento e doze mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Data de assinatura: 02/06/2025 - Prazo de vigência: 02/06/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Secretaria Municipal de Saúde – Projeto Atividade: 120011030300302056 – Elemento: 3.3.90.39.00.00 – CR: 603 – FR 303 – Desdobramento: 80.00.

Pontal do Paraná, 02 de junho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:CCBD2657

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 76/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

Empresa CONTRATADA: 51.221.982 ARY LOPES FILHO, inscrita no CNPJ n.º 51.221.982/0001-82, situada à Rua Deodoro da Fonseca, nº 1001, Balneário de Ipanema – CEP 83255-000 – Cidade /PR, Telefone (41) 99133-9374, e-mail: jrctba81@gmail.com , representada pelo Sr. Ary Lopes Filho, portador do CPF/MF nº 037.837.099-54.

DO OBJETO: Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais).

Data de assinatura: 02/06/2025 - Prazo de vigência: 02/06/2026

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	1000	658
13.392.0033.2061	3.3.90.39.00.00	1000	667

Pontal do Paraná, 02 de junho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:6623BABA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.473/2025
DISPENSA Nº 14/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

Empresa CONTRATADA: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 11.519.548/0001-69**.

OBJETO (art. 92, I e II): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (CBR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS VIGENTES.

O valor total da contratação é de R$43.450,000 (Quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Data de assinatura: 02/06/2025 - Prazo de vigência: 02/06/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
14.001.15.451.0034.1049 – Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1000	679

Pontal do Paraná, 02 de junho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:99793B4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 79/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

Empresa CONTRATADA: **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL DO LITORAL DO PARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 09.363.064/0001-21**.

OBJETO (art. 92, I e II): Contratação da Instância de Governança Regional de Turismo - ADETUR Litoral para a participação conjunta dos municípios do Litoral do Paraná do estande do "Destino Litoral" no Feira Internacional do Turismo – Festival das Cataratas, de 4 de junho a 6 de junho de 2025.

O valor total da contratação é de R$30.366,00 (Trinta mil, trezentos e sessenta e seis reais).

Data de assinatura: 02/06/2025 - Prazo de vigência: 02/06/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – CR: 820 – Dotação: 3.3.90.39.00.00 – FR: 3000

Pontal do Paraná, 02 de junho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:D38D8D05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 08/2024
CREDENCIAMENTO Nº 08/2024
INEXIGIBILIDADE 87/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

Empresa CONTRATADA: **42.497.088 EDIVALDO ANTONIO DOS SANTOS MARTINS, CNPJ n.º 42.497.088/0001-49.**

DO OBJETO: Prestação de serviços de motorista de ônibus, micro-ônibus, vans, veículos leves, monitor de transporte e motorista de veículos pesados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte que integra este Edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.906,48 (Doze mil, novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

Data de assinatura: 03/06/2025 – Prazo de vigência: 03/12/2025

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Educação - 10.003.12.361.0028.2045 - 3.3.90.39.00.00 – FR 104 – CR 427
Saúde - 12.001.10.301.0031.2057 - 3.3.90.34.00.00 – FR 303 – CR 521

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:BC515AE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DOCONTRATO Nº 307/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 08/2024
CREDENCIAMENTO Nº 08/2024
INEXIGIBILIDADE 87/2024

EXTRATO DOCONTRATO Nº 307/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

Empresa CONTRATADA: **57.211.251 LETICIA TEIXEIRA GONÇALVES, CNPJ n.º 57.211.251/0001-32**,

DO OBJETO: prestação de serviços de motorista de ônibus, micro-ônibus, vans, veículos leves, monitor de transporte e motorista de veículos pesados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte que integra este Edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.329,05 (Oito mil, trezendos e vinte e nove reais e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2025 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/12/2025.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
Educação - 10.003.12.361.0028.2045 - 3.3.90.39.00.00 - FR 104 - CR 427
Saúde - 12.001.10.301.0031.2057 - 3.3.90.34.00.00 - FR 303 - CR 521

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:01E350FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024
CREDENCIAMENTO Nº 12/2024
INEXIGIBILIDADE 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

Empresa CONTRATADA: **ERLI JANE MEDEIROS, CNPJ n.º 58.425.728/0001-45**

DO OBJETO: Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$9.168,00 (Nove mil, cento e sessenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2025_ PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/12/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Educação - 10.002.12.365.0027.2042 - 3.3.90.39.00.00 - FR 104 - CR 394
Educação - 10.003.12.361.0028.2045 - 3.3.90.39.00.00 - FR 104 - CR 427

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:480CD36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12790/2025 DE 02/06/2025

Exercício:2025
Decreto nº 12790/2025 de 02/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
03.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	
03.002.06.182.0036.2.085.		GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	
55 - 3.3.90.30.00.00	00515	MATERIAL DE CONSUMO	69.000,00
		Total Suplementação:	**69.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
03.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	
03.002.06.182.0036.1.051.		REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO QUARTEL	
54 - 4.4.90.51.00.00	00515	OBRAS E INSTALAÇÕES	69.000,00
		Total Redução:	**69.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:10C41DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.793 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Súmula:"Substitui e nomeia membros Governamentais do Conselho Municipal do Esporte e Lazer-CMEL de Pontal do Paraná e dá outras providências".

RUDISNEY GIMENES FILHO Prefeito de Pontal do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido na Lei Municipal n°. 1.757/2018 e conforme solicitado no **Memorando nº 10.587/2025.**

DECRETA:

Art. 1°- Ficam substituídos e empossados os seguintes membros para o **Conselho Municipal do Esporte e Lazer-CMEL de Pontal do Paraná.**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

TITULAR: Eduardo Yoshio Saçaki
SUPLENTE: Carlos Roberto da Silva

TITULAR: Beuge Cristiane Biondo Lucas
SUPLENTE: Luciano Binhara

TITULAR: Lucas Daniel da Silva Galdino
SUPLENTE: Loisleyne Bastos da Rocha

TITULAR: Paulo Henrique Felski
SUPLENTE: Sthefani Silva Peroto

TITULAR: Albor Guttemberg Pimpão Ferreira Alves Neto
SUPLENTE: Carlos Fernando Marzo

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO
TITULAR: Jose Juvanete Pereira
SUPLENTE: Valdinei Vicente Da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA COM REPRESENTATIVIDADE ESPORTIVA NO MUNICÍPIO;

ESPORTES INDIVIDUAIS E ATLETISMO;
TITULAR: Nilton Gabriel Dourado dos Santos
SUPLENTE: Adriana Bratti

REPRESENTANTE DE ESPORTES AQUÁTICOS;
TITULAR: Alan Fusculin
SUPLENTE: Celso Gabriel Martins

REPRESENTANTE DE ESPORTES COLETIVOS:
TITULAR: Miriã Rose Correia
SUPLENTE: Poliane Cristina Barreto

REPRESENTANTES ESPORTES DE COMBATES E LUTAS;
TITULAR: Luiz Henrique Wilson Silva
SUPLENTE: Tiago Nunes Costa

REPRESENTANTES DE JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ ESPORTES OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS;
TITULAR: Leandro Rodrigues dos Santos
SUPLENTE: Adrian dos Santos Miranda

REPRESENTANTE DO POWER LIFTING SUPINO E CAPOEIRA:
TITULAR: Eudson José Leite de Lima
SUPLENTE: Augusto Pereira Camargo

Art. 2°- O conselho terá **mandato de 3 anos**, não permitindo uma nova recondução.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F80480B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORECATU-PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA: Aprovação a Retificação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – ANO: 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009 e 1.690/2015 e,
Considerando a deliberação do conselho realizada em 06/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Retificação do Demonstrativo Serviço/Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social Ano 2023, de Ações do COVID no SUAS para Alimentos – Portaria 369.
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porecatu, 06 de Maio de 2025.

CRISTYANE GISELE PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F6F9B677

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 144/2025

P O R T A R I A Nº. 144/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir de 09 de junho de 2025, a funcionária **ELAINE SILVIA VERAS** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 54750-018 PR, ocupante da função de Dentista, matrícula nº. 452-3/1, lotada na UBS Vila Iguaçu da Secretaria de Saúde, para exercer a mesma função na UBS Três Conjuntos, no horário das 13h30min às 16h30min.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco. (03.06.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:5826F22C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - ROSE CLEIA

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº615/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2025

Aos **três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco**, às **15h:00 (quinze horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°038/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2969, de 27/02/2024, composta por Suzana Antunes Cezar, Thaise Krause e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN ME – CNPJ N°09.353.990/0001-16,** em atendimento ao Chamamento Público nº002/2025, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - Pr, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 meses. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN ME – CNPJ N°09.353.990/0001-16.** A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA
Membro

ORCHANHESKI THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:036591BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 12/2025 EDITAL CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA – SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 12/2025

EDITAL CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA – *SUB JUDICE*

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Porto Amazonas/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA – *SUB JUDICE***, conforme segue:

Art. 1º - Em razão da decisão proferida pelo MMa. Juíza de Direito Cláudia Sanine Ponich Bosco, nos Autos do Mandado de Segurança n 0001389-44.2025.8.16.0124, pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Palmeira/PR, , a qual concedeu a ordem mandamental nos seguintes termos: *"Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR, nos*

termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.016/2009, para DETERMINAR que a cláusula de barreira prevista no edital do Concurso Público nº 1/2025 do Município de Porto Amazonas se aplique tão somente aos candidatos inscritos na ampla concorrência, ***devendo ser convocados todos os candidatos negros que atingiram a pontuação mínima na prova objetiva para a realização da prova prática****".*

Art. 2º - Visando cumprir a ordem judicial supracitada, a prova prática para os candidatos negros, inscritos para o cargo de **MOTORISTA II**, que atingiram a pontuação mínima disposta em edital, será realizada na data de **07 DE JUNHO DE 2025**, conforme relação abaixo.

Art. 3º - Os candidatos do cargo de **MOTORISTA II** deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto. Os candidatos para o Cargo de **Motorista II**, no dia de realização da prova prática, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH (documento original físico e vigente) ou Carteira Nacional de Habilitação na modalidade digital (vigente) no mínimo na **categoria "D**";.

Art. 4º - Caso seja apresentado a CNH na modalidade digital, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 10.5.1 do Edital de Abertura) detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá de realizar a prova prática.

Art. 5º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, em 03 de Junho de 2025.

JOSÉ BRASILIO SCHEREMETA LINO
Presidente da Comissão
Decreto Nº 175 – 29/11/2024

CARGOS: MOTORISTA II
DATA: 07/06/2025
LOCAL: GARAGEM MUNICIPAL/ PÁTIO DE MÁQUINAS/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
ENDEREÇO DO LOCAL: RUA DUQUE DE CAXIAS, 181 – CENTRO.
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 10 HS E 15 MINUTOS.
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 10 HS E 30 MINUTOS.

MOTORISTA II

INSC	NOME	OBJETIVA	CARGO
23784816	JOÃO FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENTO	54,00	MOTORISTA II
23785170	MARCELO JOSÉ FERREIRA	62,00	MOTORISTA II

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3650B746

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - ROSE CLEIA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº615/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2025

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão de Contratação:

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - Pr, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

VALOR: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

EMPRESA CREDENCIADA: ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN ME – inscrita no CNPJ n°09.353.990/0001-16, empresa estabelecida no município de Palmeira, Estado do Paraná, sito à Rua conceição, nº1860, Centro, CEP 84130-000.

Observando que no decorrer do prazo de vigência de 12 meses, outras empresas também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 03 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1177E43C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - CATIPEÇAS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Documento: Termo de Credenciamento n°002/2025
Data: 03/06/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Protocolo: 615/2025
Licitação: Chamamento Público n°002/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº006/2025
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - Pr, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 meses.
Valor: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência.
Fundamento Legal: Decreto Municipal n°058 de 28 de março de 2023 e no art. 79 da Lei n°14.133/21.
Prazo de Vigência: 04/06/2025 à 27/05/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3AC26CDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - TRATORBIG

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Documento: Termo de Credenciamento n°001/2025
Data: 03/06/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Protocolo: 615/2025
Licitação: Chamamento Público n°002/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº006/2025
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - Pr, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 meses.
Valor: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência.
Fundamento Legal: Decreto Municipal n°058 de 28 de março de 2023 e no art. 79 da Lei n°14.133/21.
Prazo de Vigência: 04/06/2025 à 27/05/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2984BFE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (26/05/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 16ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
Não houve matérias da ordem do dia.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: A Vereadora Michele fez indicação ao Poder Executivo para providências na limpeza do chafariz da Praça Central; também fez indicação para instalação de lixeiras nas laterais do Ginásio de Esportes; por fim, fez indicação da contratação de um paisagista, com o objetivo de promover a melhoria do aspecto visual da cidade.
O Vereador Manoel fez indicação ao Poder Executivo para a realização de serviço de limpeza na Rua Machado de Assis, via de acesso ao Projeto Crescendo em Cidadania.

Requerimentos: A Vereadora Leirianne apresentou requerimento informações complementares ao Poder Executivo a respeito da servidora Vanessa Francisca da Costa Furtado, embora lotada no Departamento de Saúde, recebeu remuneração de empenhos vinculados ao Departamento de Assistência Social; também, apresentou requerimento de informações à Secretaria de Saúde sobre pausas durante o plantão médico realizado no Hospital Municipal.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h32min do dia 26 de maio de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:A9873D28

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 27/05/2024 (PROJETO DE LEI Nº 10/2025)

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 27/05/2024 (PROJETO DE LEI Nº 10/2025)

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (29/05/2025), às 17:00 horas, no Plenário "Vereador Gildásio Francelino dos Santos", por iniciativa da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, realizou-se a audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 10/2025 que, "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências", com fundamento no art. 44 da Lei nº10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Declarada aberta a audiência, foi passada a palavra ao Sr. João Lopes Pinheiro Junior, responsável contábil do Poder Executivo Municipal, que realizou a apresentação do Projeto de Lei, destacando os principais pontos, como prioridades e metas da administração pública, estimativas de receitas e despesas, e os critérios para a distribuição dos recursos. Encerrada a apresentação, a palavra foi franqueada aos vereadores e munícipes presentes para solicitarem esclarecimentos acerca das informações apresentadas. Nada mais havendo a ser

tratado, foi encerrada a Audiência Pública, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:71571224

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025
Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 16h30min, no Plenário "Vereador Gildásio Francelino dos Santos", estando presentes os vereadores e munícipes conforme lista de presença anexa, realizou-se a Audiência Pública relativa à demonstração e avaliação das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2024, em atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A Audiência foi transmitida online e encontra-se integralmente gravada, disponível em áudio e vídeo na página da Câmara Municipal no YouTube, por meio do link: <https://www.youtube.com/watch?v=yy1V68KFE9k>. O Senhor Alan Junn Brunellu Myia, Contador da Câmara Municipal, deu início aos trabalhos, saudando os presentes e explicando os objetivos da Audiência Pública, com destaque para o cumprimento das exigências legais e a apresentação das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2025, no âmbito do Poder Legislativo. Em seguida, foi concedida a palavra ao Senhor João Lopes Pinheiro Junior, responsável contábil do Poder Executivo Municipal, que realizou a exposição das informações referentes à execução orçamentária e financeira do mesmo período, no âmbito do Poder Executivo. Encerradas as apresentações, a palavra foi franqueada aos vereadores e munícipes presentes, para eventuais questionamentos e esclarecimentos acerca dos dados apresentados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência pública, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:736C3A74

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as necessidades do **LABORATÓRIO CISPAR** de promover a contratação de empresa especializada conforme abaixo especificado, considerando que, somente a empresa abaixo referida é fornecedora apta a dispor dos serviços mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **R$ 4.145,48 (Quatro mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos),** em favor de **MERCK S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.069.212/0008-50**, localizada na V AC SUL, KM 30, Rodovia Anhanguera, Cajamar/SP - CEP 07.790-330, a qual está com sua situação regular perante a Receita Federal do Brasil, Seguridade Social (FGTS) e da Justiça do Trabalho.

Objeto: Conjunto de checagem Spectroquant Photochek Padrão Fotométrico da MERCK, para checagem do espectrofotômetro modelo Prove 600, de uso no laboratório Cispar.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade nº. 026/2025 e **ADJUDICO** o objeto à empresa acima mencionada.

Maringá - PR, 03 de maio de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:F2F445CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: CATION IND E COM MÓVEIS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 20.255.491/0001-29

FUNDAMENTO: artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o regime jurídico das licitações e contratos administrativos

OBJETO: Aquisição, montagem e instalação de mobiliário, a serem utilizados no Laboratório, atendendo as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná -CISPAR.
ITEM:01
DESCRIÇÃO:**Produto**: Bancada móvel, com portas e gaveteiro.**Especificações do Produto:**Bancada Móvel Reforçada para a instalação e transporte de equipamentos analíticos compeso de até 500 Kg; Dimensões: Comprimento: 130 cm, Largura: 70 cm, Altura: 90 cm; Bancada Móvel Reforçada fabricada em MDF hidrofóbico na cor Branco com reforços em estrutura metálica com pintura epóxi eletroestática na cor Cinza Claro, reforçada e apoiada sobre 04 rodízios reforçados plano de carga total dos 04 rodízios: 640 Kg, giratórios, sendo 02 com freios, 02 sem freios, com 02 portas e 01 gaveteiro com 04 gavetas com corrediças telescópicas, puxador em perfil de PVC na cor Cinza Claro, 01 prateleira interna ajustável e removível. Proteções contra corrosão das dobradiças. 01 Tampo fabricado em MDF 25 mm Hidrofóbico, cor Branco, revestido em Polipropileno Cinza. Tampo e a Base da Bancada, revestida em Polipropileno Cinza. QUANTIDADE: 1
VALOR UNITÁRIO: R$ 7.605,00
VALOR TOTAL: R$ 57.605,00

Maringá, 20 de maio de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0A65D3F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 30/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ: 46.686.119/0001-60

FUNDAMENTO: art. 124 c/c 125 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o regime jurídico das licitações e contratos administrativos

OBJETO: Aquisição de balança digital para o Município de Turvo-Pr, Consorciado Cispar.
ITEM: 1 - DESCRIÇÃO:Balança eletrônica, tipo plataforma sem coluna de baixo perfil, com capacidade de 1.000kg, divisão de 200g e sistema de pesagem com 4 células de Carga. Plataforma de 1.000 x 1.000mm. Confeccionada com chapas em aço carbono, pintura eletrostática; fonte de alimentação de 90 A 240VACc com chaveamento automático (bivolt); saída RS 232 configurável para computador; Função tara manual programada ou automática até a capacidade máxima de pesagem; display tipo Led com 6 dígitos com tamanho de 14mm x 8mm com comprimento do cabo entre a plataforma e o indicador de 3 metros; equipada com rampa de acesso em aço carbono; certificada e normatizada pelo INNMETRO e aferida pelo IPEM.Marca: Lider, fabricante Lider Balanças, Modelo: b650 procedência nacional, certificada, aprovada e aferida pelo IPEM/INMETRO. QUANTIDADE: 1. VALOR UNITÁRIO: R$ 4.000,00 - VALOR TOTAL: R$ 204.000,00

Maringá, 27 de maio de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:827F112D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 21/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 626 de 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.057.476,13 (UM MILHÃO, CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS) os seguintes:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
310 00511 Taxas - Prestação de Serviços

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 12.000,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 2.000,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 1.000,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 15.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.1059Aquisição de Veículo para Depto de Saúde
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1180 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 10.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3410 00511 Taxas - Prestação de Serviços

*SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 341.700,00 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS)
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 100.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
650 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 30.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
670 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
741 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 40.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
900 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 35.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
920 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 7.900,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

1360 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 10.800,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1571 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1921 00956 Incentivo Primeira Infância - Fonte 956

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.500,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1931 00956 Incentivo Primeira Infância - Fonte 956

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2030 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 50.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.306.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2720 00107 Salário-Educação

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 50.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 662.492,15 (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 327.974,80
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.367.0017.1082Construção de Escola Municipal Especial
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2361 00148 Transferências para Construção de Escola Municipal Especial

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 334.517,35
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3071 00783 Convênio Pavimentação de Vias Urbanas - Programa Asfalto Novo - 783

*SUPERÁVIT FINANCEIRO ESPECIAL R$ 51.625,80 (CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 51.625,80
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.1095Estruturação do Casa da Cultura
3.3.90.31.00.0PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
2872 00147 Transferências Ministério da Cultura PNAB 2023 - FT 147

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESPECIAL R$ 1.658,18 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.658,18
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.1095Estruturação do Casa da Cultura
3.3.90.31.00.0PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
2872 00147 Transferências Ministério da Cultura PNAB 2023 - FT 147

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 05 de Maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:494BD5A9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 23/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 626 de 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$70.800,00 (SETENTA MIL E OITOCENTOS REAIS) os seguintes:

*SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 67.300,00 (SESSENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 7.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
741 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2064Gestão, manutenção e implementação do Programa Bolsa Família e do
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1340 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 200,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1360 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1491 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 6.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2030 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 3.000,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.543.0010.2112Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 47.000,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.543.0010.2112Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3551 00784 Transferências CPP Itaipu 2023

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.241.0014.2077Proteção Social Especial - PSE Acolhimento p/ Idosos em ILPI
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1291 00960 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 28 de Maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:D3A20FB7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 191/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ***CLAUDIA MANOELA GOMÊS GONÇALVES***, RG nº 10.681.557-7 SSP/PR e CPF nº 115.111.589-48, para o cargo de **Chefe da Divisão de Agricultura**, Símbolo CC3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:AB86536A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 15/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 15/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SERVIÇO MÓ-VEL PESSOAL - SMP), ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA 3G/ 4G OU SUPERIOR, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM FORNECIMENTO DE 38 PLANOS, INCLUINDO A PORTABILIDADE DE NÚMEROS JÁ EXISTENTES, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, COM ÁREA DE COBERTURA DE SINAL NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, INCLUINDO JARDIM MARAGOGIPE, RESIDENCIAL MITACUNHÁ, PARQUES INDUSTRIAIS E A ZONA RURAL, VISANDO ATENDIMENTO A ADMI-NISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUAN-TIDADES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.309,32 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

DATA DA SESSÃO: 12/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2CC5C407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 71/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **CELIA CARDOSO** para o cargo em comissão de ASSESSOR DE PLENARIO DA PRESIDÊNCIA na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 03 de Junho de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:82B45E5F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 72/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **SAMMY DEYVES GOMES DE SOUZA** para o cargo em comissão de ASSESSOR DE PLENARIO DA PRESIDÊNCIA na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 03 de Junho de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:8CCE039B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 73/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **EDSON ADIR BARON** para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR NIVEL 3 na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 04 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 03 de Junho de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:9F5FD741

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10793/2025 DE 03/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 10793/2025 de 03/06/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 385.625,00 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
530 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	625,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
606 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00
33.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0008.1.128.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
784 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
Total Suplementação:		**385.625,00**

Redução		
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
529 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	625,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .003 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
600 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
602 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	127.000,00
33 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0008.1.128.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
783 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Total Redução:		**385.625,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2F2D5139

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10795/2025 DE 03/06/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1705/2025 de 03/06/2025.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.618,63 (dezenove mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
873 - 3.1.90.92.00.00	01303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.618,55
874- 3.1.91.92.00.00	01303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,08
	Total Suplementação:	**19.618,63**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
297 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	19.618,63
	Total Redução:	**19.618,63**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F77B409D

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Regulamenta a escolha de vagas do Concurso Público 001/2024, para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso de suas atribuições e considerando os preceitos legais que a regem:

RESOLVE:
Art. 1.º Regulamentar o processo de escolha de vagas referente ao Concurso Público 001/2024 para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A escolha de vagas, será realizada com total observância das normas e diretrizes contidas nesta instrução normativa de acordo com as vagas disponíveis na tabela constante no anexo I.

Art. 3º. O candidato aprovado, deverá comparecer às 16h (dezesseis horas) para a assinatura do termo de posse no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. Após, na mesma data, deverá o candidato comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para realizar a escolha de vaga. A escolha da vaga seguirá a ordem de classificação do concurso. O candidato classificado em primeiro lugar terá a preferência na escolha de acordo com as vagas existes, e assim sucessivamente os próximos candidatos escolherão suas vagas.
§ 1.º Todos os procedimentos referentes a escolha de vaga serão registrados em ata, que será assinada por todos os presentes.

§ 2º A escolha da vaga será realizada impreterivelmente na mesma data da posse, a partir das 16h30, no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Secretária de Saúde e do Servidor responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4.º Na data de escolha, as vagas serão disponibilizadas e obedecerão a seguinte ordem:
O candidato melhor classificado, obedecido o regime de cotas, no resultado final do concurso desde que cumpra todos os requisitos para ingresso e assinatura do termo de posse.

Art. 5.º Para que a escolha da vaga seja efetivada, todos os candidatos empossados na data devem estar reunidos, nos termos do disposto no Parágrafo 2º, do Art. 3, desta Instrução Normativa.

Quatro Barras, 28 de maio de 2025.

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AAD67FEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1705, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 19.618,63 (dezenove mil, seiscentos e dezoito reais, sessenta e três centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2025, o crédito adicional especial ao valor de R$ 19.618,63 (dezenove mil, seiscentos e dezoito reais, sessenta e três centavos),a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.001.10.301.0012.2.076	**Ações para Manutenção dos Serviços de Saúde – PAB FIXO**	
3.1.90.92.00.00.00.00	*Despesas de Exercícios Anteriores*	*19.618,55*
1303	Saúde percentual vinculado s/ receita de impostos	
3.1.91.92.00.00.00.00	*Despesas de Exercícios Anteriores*	0,08
1303	Saúde percentual vinculado s/ receita de impostos	
TOTAL		**19.618,63**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes recursos oriundos da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.001.10.304.0020.2.098	**Ações a Cargo da Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00.00.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*19.618,63*
1303	Saúde percentual vinculado s/ receita de impostos	
TOTAL		**19.618,63**

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 03 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7EA3E1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos que atendam a Vigilância Ambiental no Município de Quatro Barras-PR. Resolução 374/2024 SESA-PR, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 22/2025, com data de abertura dia 02 de junho de 2025 e andamento realizado no dia 03 de junho de 2025, com o objeto de licitação em epígrafe, teve os itens 1 e 3 considerados fracassados.

Quatro Barras, 03 de junho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:91DA115A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
AVISO E RAT INEX 37

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Prefeito Omar Sabbag, 290, CEP: 80.210-000, CURITIBA PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.254.088/0001-29, contratada para Serviço de Hospedagem, alimentação e translado, "Casa de Apoio", para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) na cidade de Curitiba e região metropolitana.

Querência do Norte – PR, 03 de junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Prefeito Omar Sabbag, 290, CEP: 80.210-000, CURITIBA PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.254.088/0001-29, contratada para Serviço de Hospedagem, alimentação e translado, "Casa de Apoio", para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) na cidade de Curitiba e região metropolitana.

Querência do Norte – PR 03 de junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3B203908

LICITAÇÃO
CONTRATO 78 CARONA MOTONIVELADORA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025
ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677
Pregão Eletrônico nº0033/2023, CINCATARINA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16.
CONTRATADA: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 11.492.141/0018-33, com sede à Rua Antonio Alfredo da Silva, nº 1495, km 210, Fazenda Santo Antonio, Cidade de São José/SC.

OBJETO
CARONA a Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA. Conforme abaixo segue:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Motoniveladora nova, zero hora, tipo A, peso operacional maior ou igual a 15070 kg. Especificação conforme folha de dados. (CIN17044). Marca/Modelo: CASE/ 845B 2/2023.	UN	01	R$1.102.000,00	R$1.102.000,00
				Total	**R$1.102.000,00**

VALOR CONTRATUAL
R$ 1.102.000,00 (um milhão cento e dois mil reais)

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Parágrafo Primeiro - O contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.**
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
a) FISCAL DO CONTRATO: **Renan Alves Dainezi**, CPF 057.***.869-**
- DO FORO - Foro da Comarca de Loanda-PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Querência do Norte – Paraná, 30 de maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:04286DED

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC 47 ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000027/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000027/2023 – e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0033/2023 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

O Prefeito Municipal de Querência do Norte - PR, Alex Sandro Fernandes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal n° 11.462/23 e Decreto Municipal n° 12/2024, art. 35, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo n° 47/2025, relativo à Adesão à Ata de Registro de Preços n°.27/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 33/2023 - gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA **,** para aquisição de 01 MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG MARCA CASE / 845B SERIES 2 / 2023, junto da empresa: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 11.492.141.0018/33
Publique-se na forma do Artigo 175, do citado diploma legal.

Querência do Norte PR, 30 de maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:B34919E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2025 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 19/2025 – Teste Seletivo 01/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
13ª	FABIANE PIRES DA SILVA SEIXA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Geral

58ª	ROSIELI DE FATIMA OLIVEIRA KARPINSKI	PROFESSOR	Geral
13ª	PAOLA RUVINSKI LEONARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Geral
14ª	CLEONICE DE JESUS TABORDA BAPTISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Geral

Quitandinha, 03 de junho de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B8D70787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 23/03/2023 à 20/09/2023 e 15/11/2023 à 10/05/2025 observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **ANTÔNIO AMARO ALVES**, portador da CI/RG nº 4.226.117-3/PR., inscrito no CPF nº 581.742.149-68 admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA I,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão III- 13**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de junho de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:DCD9C423

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendidos entre 17/05/2023 à 16/05/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **APARECIDA BARBOSA MONTEIRO**, portadora da CI/RG nº 7.794.482-6/PR., inscrito no CPF nº 031.409.399-06 admitida em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de junho de 2025;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:AC588229

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art.

6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 12/05/2023 à 11/05/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **EDGERSON GOMES**, portador da CI/RG nº 6.435.018-8/PR., inscrito no CPF nº 857.962.719-20 admitido em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de junho de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:0B598528

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2023 à 31/05/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 5.337.608-8PR., inscrito no CPF nº 700.404.519-68 admitido em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA II,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IV-18**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de junho de 2025;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:D0366C3E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 12/05/2023 à 11/05/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **IVAN FRANCISCO DAS NEVES**, portador da CI/RG nº 8.094.179-0/PR., inscrito no CPF nº 051.818.039-54 admitido em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de junho de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:61CAE952

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2023 à 31/05/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ REGINALDO PEPECE**, portador da CI/RG nº 4.361.619-6/PR., inscrito no CPF nº 565.789.899-00 admitido em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **CONTADOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XVI-14**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de junho de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6B6CEC36

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2023 à 31/05/2025 observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ SILVA BARBOSA**, portador da CI/RG nº 4.167.516-0/PR., inscrito no CPF nº 578.219.259-34 admitido em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX-18**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de junho de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:DB8B3C53

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 12/05/2023 à 11/05/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **JOSIANE GONÇALVES DO CARMO SILVA**, portadora da CI/RG nº 9.085.474-7/PR., inscrito no CPF nº055.341.189-62 admitida em 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de junho de 2025;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:356C6B3F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 02/05/2023 à 01/05/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSANGELA DA SILVA MOREIRA**, portadora da CI/RG nº 5.431.128-1/PR., inscrito no CPF nº 022.968.869-14 admitida em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XII- 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de junho de 2025;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JUNHO DE 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:CA862AA0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 14/01/2023 à 17/09/2021 e 16/01/2025 à 07/05/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSENIL RODRIGUES ALONSO**, portadora da CI/RG nº 9.175.796-6/PR., inscrito no CPF nº 057.384.699-50 admitida em 14/01/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I- 09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de junho de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:58D1214D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de

desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 12/05/2023 à 11/05/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **VIVIANE RIBEIRO DA LUZ DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 8.532.985-5PR., inscrito no CPF nº 008.136.779-12 admitida em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VI- 09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de junho de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:AA5536DA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/09/2025

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 26/05/2025 à 24/07/2025 (60 dias) por motivos descritos pelo CID Z54.0 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 26/05/2025 à 24/07/2025, ao Servidor Público Municipal, Sr. JOSÉ REGINALDO PEPECE, ocupante do Cargo de CONTADOR, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **CONTADOR,** ao Servidor Público Municipal, **Sr. JOSÉ REGINALDO PEPECE,** no período de **26/05/2025 à 24/07/2025 (60 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **26/05/2025 à 24/07/2025 (60 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período 26/05/2025 à 24/07/2025.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, **com o recebimento do referido benefício no período de 26/05/2025 à 24/07/2025.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:3798B05E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PONTO FACULTATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2025

Realeza-PR, 03 de junho de 2025

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, em decorrência do Dia de Corpus Christi e dá outras providencias.

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência do Dia de Corpus Christi e conforme decreto municipal Nº 4.791, de 12 de novembro de 2024 fica decretado ponto facultativo nos órgãos e nas entidades da administração direta, do Poder Legislativo Municipal, nos dias 19 e 20 de junho de 2025, com retorno do expediente no dia 23 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:1774E5C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 145 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu

administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (04 a 13 de junho de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0041467	DIONES KLEINIBING BUGALHO	9º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 03 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o

ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:92FF8198

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.168/2025 03/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- REVOGAR a função Gratificada por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE do servidor **VALDIR LOPES DE SOUZA** em cargo Efetivo de Motorista, conforme Portaria Nº 7.045/2023 de 22/03/2023 a partir junho de 2025.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:20E82DD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.169/2025 03/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Gratificação por Regime de Tempo Integral e de Dedicação Exclusiva – GTIDE ao servidor municipal RODRIGO POZZEBON, em cargo Efetivo de motorista conforme LEI 2.044 de 16 de março de 2023, a partir de junho de 2025.
MOTORISTA

RODRIGO POZZEBON	Matrícula: 3106709

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2717FD0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.170/2025 03/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora
MILENA GABRIELA STANGE, ocupante do cargo temporário do PSS de Monitor Educacional, a partir da data de hoje 03 de junho de 2025.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DE6A85B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.171/2025 03/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 04/06/2025, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de **Motorista**, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº03/2025, conforme Edital de Convocação Nº15:
MOTORISTA

DIEGO FERNANDO ANDRETA ANTUNES	RG Nº 12.409.503-4 SSP/PR

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:82FA7655

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.172/2025 03/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **CARMEM DAIANE BASSO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, referente ao período 02/01/2020 a 01/01/2025, a partir da data 04 de junho de 2025.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DB0DD057

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.173/2025 03/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Licitações, Contratos e Compras.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ALINE MAIARA FARIAS	RG Nº 15.431.732-5 SSP/PR

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B6289F34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.174/2025 03/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do Processo Seletivo Simplificado de Monitor Educacional, a partir da data de hoje 03 de junho de 2025:

MORGANA TEREBINTO PERETTI	Monitor Educacional

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:23B1F062

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 EDITAL Nº 26 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 02/2024, conforme Edital de Homologação Nº 06/2024, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 10 de junho de 2025**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
272	NICOLI DA ROCHA DE ALMEIDA	25/01/2006	36º
243	CLAUDIA DOS SANTOS MACHADO	07/05/1984	37º
344	MARILEI RIBEIRO FERRANDO	10/02/1981	38º
304	ADRIANA GONÇALVES RODRIGUES	14/01/1990	39º
290	JULIANA DA COSTA ALVES	29/07/1990	40º
288	ADRIANA MOHR DE LIMA DOS SANTOS	28/01/1992	41º
254	VITOR DA SILVA MACHADO	28/07/1997	42º
320	TAIANE RODRIGUES RIBEIRO	25/04/2005	43º
343	ROSANA LIDETE FRANÇA	14/07/1976	44º
346	ELIZANDRA SOUZA DE MELO	08/11/1990	45º

Realeza, Estado do Paraná, 03 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 06/2024, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:72C87801

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2024 EDITAL Nº 14 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 10/2023, conforme Edital de Homologação Nº 09/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 10 de junho de 2025**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
186	JULIO CESAR HARTMANN	08/06/1987	4º

Realeza, Estado do Paraná, 03 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: CARGO:
O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Assinatura

Realeza, de de 202_.

ANEXO II FICHA CADASTRAL
Nome: Função: Nome do Pai: Nome da Mãe:_Sexo: Data de Nascimento: Naturalidade: Raça: Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: Estado Civil: Nome do Cônjuge: Nacionalidade: Tipo Sanguíneo RG.: Órgão Emissor: UF: Data Emissão: Título de Eleitor: Zona Eleitoral: Seção: Número CTPS: Série: UF: Data de Exp: PIS/PASEP: CPF:
Endereço: E-Mail: Telefone Residencial: ( ) Celular: ( ) Escolaridade:
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: Data Nascimento: CPF: Nome: Data Nascimento: CPF: Nome: Data Nascimento: CPF: Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: /_/

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, , abaixo assinado(a), nascido(a) em /_/_, residente e domiciliado(a), à Rua
nº , Bairro
, CEP , na cidade de
, portador da Cédula de Identidade nº
, CPF nº_face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de
. DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de
, sendo este ao órgão
, recebendo proventos equivalentes a (R$
Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de , sendo este ao órgão , onde exerço minhas funções no horário compreendido entre , com jornada semanal de horas, recebendo proventos equivalentes a R$_.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

, de de

(assinatura)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, , portador(a) da Identidade
nº_e do CPF nº_, residente e domiciliado à_, nº , Bairro , em
, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
Valor: R$

Valor: R$
Valor: R$
Valor: R$
Valor: R$
Valor: R$
Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

, , de de .

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade
nº_e do CPF nº_, residente e domiciliado à_, nº , Bairro , em
, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

,em de de .

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_, portador(a) da Identidade
nº_e do CPF nº_, aprovado no PSS Nº 01/2024, para o cargo de , convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº , manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

,em de de .

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Eu,_, portador(a) da Identidade
nº_e do CPF nº_, aprovado no PSS Nº 01/2024, para o cargo de , DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

,em de de .

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,__, portador(a) da Identidade nº_e do CPF nº__, residente e domiciliado(a) na cidade de , no endereço
, nº__, no bairro , aprovado no PSS Nº 01/2024, para o cargo de Monitor Educacional, classificado(a) em º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2023, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

,em de de .

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AFA8582A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 64/2025- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de ar condicionado (automotivo) elétrico para serem instalados nos ônibus escolares da frota municipal, modelos ORE01, ORE02, e ORE03, ou equivalentes, diferentes tipos de caminhões, vans e ônibus de turismo (rodoviário).
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Junho de 2025 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de Junho de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 03 de Junho de 2025.

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Mello
Código Identificador:06E72249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 171/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$ 64.656,00 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 172/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CASSIA COUTINHO LUCAS EPP
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$553,80 (Quinhentos e Cinqüenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 173/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$512,50 (Quinhentos e Doze Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 175/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$1.666,00 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 176/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DENTAL IPO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$7.800,70 (Sete Mil e Oitocentos Reais e Setenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 177/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$7.470,40 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 178/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DENTAL PREMIUM LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$26.426,50 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 179/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense LTDA - EPP
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$6.546,80 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 180/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025

VALOR TOTAL: R$1.690,45 (Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 181/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: F5 DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$1.797,00 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 183/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: HS SOLDAS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$400,00 (Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 184/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$1.769,95 (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 185/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOSE DANTAS DINIZ FILHO
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$4.190,00 (Quatro Mil, Cento e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 186/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JULIANO DE COSTA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$6.034,40 (Seis Mil e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 187/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$24.360,00 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 188/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$7.664,40 (Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 190/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$3.980,00 (Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 192/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$13.220,97 (Treze Mil, Duzentos e Vinte Reais e Noventa e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 194/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$600,00 (Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 195/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$676,00 (Seiscentos e Setenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 197/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$9.311,90 (Nove Mil, Trezentos e Onze Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 199/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$1.855,20 (Um Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:4803F20E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANA - CELEPAR
OBJETO: Aquisição do sistema Trânsito GEPROC e Gestão de Talonário Eletrônico GITMobi para atender a demanda do REALTRAN.
REFERENTE: LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA **Nº 6/2025**
VALOR TOTAL: R$171.990,00 (Cento e Setenta e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:7A2E54DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA/ QISAT

OBJETO: Contratação de Licenças dos Softwares AltoQi Eberick e AltoQi Builder para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, mediante contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.
REFERENTE LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade **Nº 12/2025**
VALOR TOTAL: R$56.450,00 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:5965DE7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2025

ABERTURA: DIA: 14/03/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** ITENS 17, 18, 20, 21, 31, 64, 79, 141, 142, 143, 156, 157 E 159, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 64.656,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).**
- **CASSIA COUTINHO LUCAS,** ITEM 125, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 553,80 (quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).**
- **CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** ITEM 160, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).**
- **DENTAL BERITH,** ITENS 2, 3, 8, 53, 74, 91, 96, 98, 100, 101, 108, 109, 110, 111, 122, 123, 129, 135, 136, 137, 138, 155, 162, 163, 173, 174, 175, 176, 180, 183, 188, 190, 197 E 199, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 14.223,75 (quatorze mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).**
- **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA,** ITEM 177, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 1.666,00 (mil, seiscentos e sessenta e seis reais).**
- **DENTAL IPO LTDA,** ITENS 121, 127, 191 E 201, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 7.800,70 (sete mil, oitocentos reais e setena centavos).**
- **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** ITENS 70, 71, 104, 114, 117, 126, 195 E 200, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 7.470,40 (sete mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).**
- **DENTAL PREMIUM LTDA,** ITENS 7, 9, 10, 11, 16, 23, 27, 28, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 72, 73, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 92, 93, 94, 107, 112, 115, 116, 151, 152, 164, 165, 166, 167, 170, 184, 186, 193, 194, 196 E 198, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 26.426,50 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**
- **DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA,** ITENS 34, 35, 36, 37, 51, 52, 95, 99, 169 E 189, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 6.546,80 (seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).**
- **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** ITENS 15, 89, 97, 103 E 171, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 1.690,45 (mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).**
- **F5 DISTRIBUIDORA LTDA,** ITEM 78, COM O VALOR DE **R$ 1.797,00 (mil, setecentos e noventa e sete reais).**

- **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** ITENS 12 E 30, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 10.716,00 (dez mil, setecentos e dezesseis reais).**
- **HS SOLDAS LTDA,** ITEM 181, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 400,00 (quatrocentos reais).**
- **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** ITEM 118, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 1.769,95 (mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**
- **JOSE DANTAS DINIZ FILHO,** ITEM 77, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais).**
- **JULIANO DE COSTA LTDA,** ITENS 67, 80, 102, 124, 148, 154 E 182, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 6.034,40 (seis mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**
- **K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO EIRELI,** ITENS 60, 68 E 150, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais).**
- **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA,** ITENS 14, 132, 133 E 158, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 7.664,40 (sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**
- **MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** ITEM 119, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais).**
- **MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** ITEM 65, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).**
- **M.M. CAPELLARO INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, ITEM 29, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 11.699,97 (onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**
- **MUNIZ & ROCHA LTDA**, ITENS 25 E 66, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 13.220,97 (treze mil, duzentos e vinte reais e noventa e sete centavos).**
- **PREMISSE HOSPITALAR LTDA,** ITENS 22, 144, 145, 146 E 147, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 15.833,80 (quinze mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).**
- **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** ITEM 149, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 600,00 (seiscentos reais).**
- **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** ITEM 139, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais).**
- **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA,** ITEM 69, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 120,00 (cento e vinte reais).**
- **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** ITENS 4, 5, 6, 13, 105, 106, 185 E 192, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 9.311,90 (nove mil, trezentos e onze reais e noventa centavos).**
- **VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** ITENS 1, 33, 61, 62, 63, 113, 130, 153, 161, 168, 172 E 178, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 14.921,20 (quatorze mil, novecentos e vinte e um reais e vinte centavos).**
- **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** ITENS 24 E 120, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 1.855,20 (mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 269.472,69** (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)

REALEZA, AOS quatorze dias de março de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:D0BD7691

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 10/2025, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por
igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de maio de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:A50AAC93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 425 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Retifica a portaria 422 de 02 de junho de 2025

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal e Lei Municipal nº 1840 de 19 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Nomear **Simone Cristina Koziel da Luz Lanfred**, para o cargo efetivo de **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais**, com Licenciatura Plena, Referencia B-01, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:0E6CF831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 138/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ARIEL DOS SANTOS PEDROSO, brasileiro, portador do CPF sob nº: 107.XXX.XXX-71, para ocupar o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:0711EA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 084/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 141 da Lei 682/2010, fica concedida Licença Sem Vencimento ao Sra. JAQUELINE DA ROSA TAVARES, inscrita no CPF nº: XXX.607.549-XX, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Entidades Sociais III, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:AF189C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:62/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:62/2025

O Município de Rio Azul/PR, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 62/2025 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO – RESOLUÇÃO SESA 1431/2023.
Motivo da Suspensão : **análise de disposições do Edital de Abertura**, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.
Rio Azul 03 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:43641D38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, PARA O EVENTO DO 5º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO PARQUE IZALTINO RIBEIRO, A SER REALIZADO NA DATA ENTRE 06 A 08 DE JUNHO DE 2025, NA COMUNIDADE DE TAQUARI, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FERNANDO ASSIS ROCHA VIEIRA
CPF: 058.317.899-50
Embasamento Legal: ART 75 INC II DA LEI 14.133/2021
Rio Azul, 03 de junho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 043/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FERNANDO ASSIS ROCHA VIEIRA
CPF: 058.317.899-50
VALOR: R$ **3.000,00** (Três Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **03/06/2025** à **02/12/2025.**
ASSINATURA: 03/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FERNANDO ASSIS ROCHA VIEIRA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C3EC40F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO PRELIMINAR – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE RIO AZUL

Resultado Preliminar – Chamamento Público 002/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Rio Azul
O Comitê Municipal de Avaliação designado pelo Decreto Municipal n° 131/2025, no uso de suas atribuições, vem por meio deste divulgar o Resultado Preliminar do Chamamento Público 002/2025- Rede Municipal de Pontos de Cultura de Rio Azul, referente ao edital de Fomento à Premiação de Pontos e Pontões de Cultura – Cultura Viva do Tamanho do Brasil!
Após análise e pontuação das propostas recebidas, conforme critérios estabelecidos no referido edital, apresenta-se a classificação preliminar:
Classificação Entidade(s) e Pontuação obtida:
1° Lugar: Coletivo Gruta Nossa Senhora Auxiliadora, REPRESENTANTE: GILVANILDO GULBINSKI RG: 9.846.110.8, **100 pontos**
2° Lugar: Coletivo CTG Cavalo Preto, CNPJ 97.493.340/0001-33, REPRESENTANTE: VILSON JOSÉ CORDEIRO, CPF 030.248.219-96, **99,5 pontos**
3° Lugar: Coletivo Tropeiros da Paz, REPRESENTANTE: QUIRINO BUCCO, CPF 518.934.019-87, **98,5 pontos**
4° Lugar: Oficina de Língua Ucraniana, REPRESENTANTE: MARIA PAULA BIHUNA, CPF 057.910.179-79, **96,75 pontos**
5° Lugar: Associação Artística Cultural Mule'k CNPJ 51.029.036/000/-39, REPRESENTANTE: JOSIMAR BELEDELI, CPF 060.744.279-41 **69,5 pontos.**
Ressalta-se que esse é o resultado preliminar, estando aberto o prazo para interposição de recursos conforme estabelecido no edital.
Em Rio Azul-PR, aos 03 de junho de 2025.
Assinam,
Representantes do Poder Executivo:

Maria Caroline Gurski e Roseli Surmacz Gurski
Representantes da Sociedade Civil:

Dilmar Budziak e Felipe Cheremeta
Membros do Comitê Municipal de Avaliação

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B16F6537

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2024

EDITAL Nº 029/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Administrativo, com carga horária de 40h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
21º	FABIANA JOCH GAUTTO	Assistente Administrativo
22º	EDILAINE DE SOUZA	Assistente Administrativo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:4D85ED76

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **INES BERNADETE POPOVICZ**, matrícula n° 67-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, 18 (dezoito) meses de licença especial, a partir de 22/05/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de maio 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9A6A7EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 05 DE 03 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDI Nº 05 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe da aprovação da composição da Mesa Diretora do CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Federal nº 8.742/1993**, **Lei Federal Nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006** e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 03 de junho de 2025, constante na Ata nº 118 - CMDI,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a composição da **Mesa Diretora** do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul/PR, no segmento não governamental, para o **biênio 2025/2027**, elegendo:
*** Presidente:** Sr Talbian Raony Przybycz
*** Vice-Presidente:** Sr (a) Neoli Bueno Corosque

Art. 2º - O novo Presidente e Vice Presidente darão continuidade às atribuições previstas no Regimento Interno, zelando pelo funcionamento regular das reuniões e pela execução das deliberações do CMDI.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Rio Azul, 03 de junho de 2025.
PUBLIQUE-SE.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ
Presidente
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:24E40910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 149/2025- RH

PORTARIA Nº. 149/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER NÍVEL DE ESCOLARIDADE**, a servidora **CRISTIANE DE PAULA DA SILVA AMORIM**, do quadro efetivo lotado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B9341E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº.04/2025

> "Concede o título de Cidadão Honorário de Rio Branco do Sul ao Excelentíssimo Senhor Dr. José Antonio Assis Zerbetto Filho."

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprova, por proposta do vereador Emerson Caxa, e sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Rio Branco do Sul ao Excelentíssimo Senhor Dr. José Antonio Assis Zerbetto Filho.
Art. 2º. Fica a Mesa Diretora autorizada a tomar todas as providências necessárias para a entrega do título em data, horário e local a serem definidos pelo homenageado.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 29 de maio de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

EDISON LUIZ BITTENCOURT VAZ
1º Secretário

ANA FLAVIA DE CASTRO
2ª Secretária

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:5659D1EB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

> Autoriza o afastamento da Chefe do Poder Executivo Municipal, para gozo de licença sem vencimentos, com fulcro no art. 29, incisos VIII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprova, por proposta da Mesa Diretora, que consequentemente promulga, o seguinte:

Art. 1º - Fica fixado período de gozo de licença sem vencimentos da Prefeita Municipal de 09 de junho a 23 de junho de 2025.

Art. 2º - Fica o senhor Ailton Luiz Nodary, Vice-Prefeito municipal, eleito para o quadriênio 2025/2028, neste Município, responsável pelos atos e atribuições de Chefe do Poder Executivo no período fixado no artigo anterior, conforme a previsão do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, 29 de maio de 2025.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

EDISON LUIZ BITENCOURT VAZ JÚNIOR
1º Secretário

ANA FLÁVIA DE CASTRO
2ª Secretária

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:0BBAAC8A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, nas dependências da sala do Conselho Municipal de Saúde (anexo à Secretaria Municipal de Saúde), situada à Rua Manoel Borges de Macedo, nº 128, Bairro Tiririca, Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com início às 09 horas e 34 minutos, a primeira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, conforme convocação enviada. A reunião teve como pauta a seguinte ordem do dia: **Item 1** - Informes e Expedientes; **Item 2 -** Leitura e Aprovação da Ata da Décima Reunião Ordinária do dia 27/11/2024; **Item 3 -** Atualização do REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais ; **Item 4 -** Apresentação do Protocolo de Dispensação do Glicosímetro no Município; **Item 5 -** Projeto de Lei a afirmar o contrato de concessão de uso de bem do imóvel publico pertencente ao município de Rio Branco do Sul**; Item 6 -** Encerramento; Todos os conselheiros e convidados presentes assinaram a lista de presença, que segue em anexo a esta ata. **Item 1 da pauta - Informes e Expedientes -** A Secretária de Saúde Nice Lara, assumindo a mesa dos trabalhos, cumprimenta a todos e dá as boas vindas e inicia a reunião e sugere a alteração da pauta após a leitura da ata anterior. Em seguida, será abordada a apresentação referente à concessão do uso de bem de imóvel público onde funcionará o Hospital Municipal após obras de reforma e ampliação.Que será apresentada pelos convidados.
Em ato contínuo, aborda-se o **Item 02 da pauta - Leitura e Aprovação da Ata Anterior** na seqüência aborda se o Item 2 da pauta - da leitura da ata anterior referente as pautas a serem apreciadas solicitando alteração para **Item 3 da pauta - Apresentação do Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zika Virus e Chikungunya** - Na seqüência, a Secretária Nice fez uma explanação sobre a atualização do Plano de Contingência já estabelecido, uma vez que a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná determinou que todos os municípios fossem considerados como áreas contaminadas. A atualização do plano visa a estruturação das ações em casos de surtos. A Secretária ressaltou as ações realizadas pela Secretaria de Saúde em parceria com a comissão de combate à Dengue instituída no município. Assim que o plano for concluído, será encaminhado a cada conselheiro para apreciação, sendo este um instrumento fundamental para a saúde pública. Após os esclarecimentos, o Conselho deliberou sobre o assunto. Em seguida, a Secretária Nice solicitou a realização, no início do próximo ano, de uma Audiência Pública para apresentação das ações referentes ao Combate à Dengue e Coqueluche, com a presença de lideranças

comunitárias, religiosas, representantes do Ministério Público e demais autoridades, juntamente com a equipe de coordenação dos equipamentos de saúde. Dando continuidade, a Secretária passou a palavra à ACE Helen Maiara, que detalhou os motivos da atualização do Plano de Contingência, informando que o Estado declarou situação de emergência para todos os municípios. Foram discutidas novas ações preventivas e efetivas que serão implementadas para o controle de casos de infestação no município. **Item 2 da pauta - Leitura e Aprovação da Ata Anterior** - A Secretaria Executiva do CMS fez a leitura da Ata da Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2024. Após a leitura, Katiele colocou a ata em discussão e perguntou se havia algo a ser alterado ou acrescentado. O conselheiro Dirceu fez sua manifestação, sendo prontamente replicada pela Secretária Nice. Não havendo mais observações, a ata foi aprovada por unanimidade. **Item 4 da pauta – Encerramento** - Como item de pauta adicional, a Secretária de Saúde sugeriu que as coordenadoras dos equipamentos de saúde sejam convidadas a participar das Reuniões Ordinárias do CMS. Informou ainda que o grupo do WhatsApp do CMS será utilizado apenas para divulgação de informes, e que quaisquer outros assuntos devem ser tratados diretamente com a Secretária Executiva do Conselho. Por fim, ressaltou a importância do papel de cada conselheiro e agradeceu a todos pela presença e colaboração. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Katiele Soares, lavrei a presente ata, que será lida, apreciada e assinada pelos conselheiros na próxima reunião ordinária.

NOME	RG	ASSINATURA
Alexandro Selinski	XXXXX0-7	
Alisson Otto Mello	XXXXX6-0	
Andréia Aparecida do Nascimento	XXXXXX0-0	
Adriana Geffer Lobo	XXXXXX2-5	
Carla Bianca de Faria Ribeiro	XXXXXX7-1	
Carlo Alberto Aparecido Gerônimo	XXXXXX1-6	
Dirceu Jesus de Paula	XXXXXX8-8	
José Carlos Amora	XXXXXX8-1	
José Marcelo Brandt	XXXXXX8-8	
Levi Prestes Monteiro	XXXXXX2-4	
Marta do Rocio Dobrila Nazário	XXXXXX2-7	
Nice Andreia de Moraes Almeida Lara	XXXXXX3-9	
Rosani de Fátima Araújo	XXXXXX1-7	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EF09ECF8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO DO SUL

Ao trigésimo dia de dois mil e vinte e cinto, realizou-se, nas dependências da sala do Conselho Municipal de Saúde (anexo à Secretaria Municipal de Saúde), situada à Rua Manoel Borges de Macedo, nº 128, Bairro Tiririca, Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, a reunião a Terceira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, conforme convocação enviada.
A Secretária abriu a reunião agradecendo a presença de todos, em especial dos conselheiros, e comunicou a saída do servidor Myke, mencionando que refletiu bastante para designar um substituto comprometido, sobretudo em razão da organização da Conferência Municipal de Saúde, prevista para setembro.
A secretária destacou a importância de envolver o Conselho em 100% das etapas da conferência, ressaltando que as conferências locais nas unidades de saúde precisam ser realizadas previamente, com data a ser definida em reunião com a equipe. A partir de junho, as unidades devem iniciar a divulgação e mobilização, envolvendo associações de moradores, laboratórios e APMI, para garantir participação da comunidade e envio prévio de propostas já discutidas localmente.
Entre os **pontos organizacionais definidos**, destacam-se:
• Definir o tema e os eixos da conferência;
• Convidar palestrantes;
• Realizar a pré-conferência dos trabalhadores da saúde na sexta-feira à tarde;
• Realizar a conferência municipal no sábado;
• Controlar o fornecimento de refeições para inscritos (delegados, conselheiros titulares e suplentes).
A Secretária manifestou o desejo de participar das reuniões dos conselhos locais para ajudar a comunidade a compreender o papel da participação popular. Sr. Aleixo sugeriu promover momentos de intercâmbio nas comunidades para despertar lideranças, enquanto Marta reforçou a importância de respeitar a realidade de cada local.
Ficou decidido que na próxima reunião será feita a leitura do Regimento Interno do Conselho para posterior publicação de decretos ou portarias, além da atualização da lista de membros, que serão integrados como representantes na próxima conferência.
A conselheira Andreia relatou que os moradores muitas vezes não sabem como participar das atividades do Conselho. A Secretária reforçou que os conselhos locais são fundamentais para criar essa ponte com a população.
No tema transparência das filas de especialidades, foi informado que as listas de espera serão disponibilizadas no Portal da Transparência, com ordem de atendimento clara e critérios médicos para priorizações. O Conselho aprovou a requalificação das filas que será atualizado até o dia dez de maio de 2025.
Sobre a atenção básica:
Foi apresentado o Procedimento Operacional Padrão (POP) das UBS e CAPS. A diretora Danielle explicou que o POP organiza os fluxos internos e procedimentos, garante padronização e deve estar disponível nas unidades, com atualização anual. Comprometeu-se a enviar os documentos aos conselheiros para aprovação. Marta sugeriu a encadernação do material por questões de higiene e organização. A Secretária solicitou a inclusão de um POP específico para encaminhamentos entre unidade, CAPS e hospital, além de criar um fluxo para aprovação do Conselho.
A Secretária lembrou que as equipes devem realizar reuniões mensais para capacitação, conforme deliberado anteriormente, e orientou os conselheiros a verificarem o cumprimento dessa rotina nas visitas às unidades. Caso haja falhas, devem ser comunicadas à Secretaria, identificando a unidade, responsável e datas.
Levi reforçou a importância da participação das coordenadoras nas reuniões do Conselho, sendo aprovada a convocação delas para a próxima reunião.
Comitê de Mortalidade Infantil:
Paloma apresentou as funções do Comitê, que incluem a vigilância de óbitos infantis, fetais e maternos. Em 2024, foram feitas 16 investigações de óbitos e, até o momento, já há três casos para análise em 2025. Foi solicitada e aprovada a atualização dos membros do Comitê, ficando estabelecido que os decretos mencionarão apenas os cargos e não os nomes, devido à alta rotatividade de profissionais. Será incluído também um representante do segmento de usuários.
Encerrados os debates, a Secretária agradeceu a todos e informou que as deliberações serão encaminhadas para providências. A próxima reunião tratará da leitura do Regimento Interno, definição de pautas para os conselhos locais e convocação das coordenadoras.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

NOME	RG	ASSINATURA
Alexandro Selinski	XXXXX0-7	
Adriana Amparo de Cristo	XXXXXX-03	
Andréia Aparecida do Nascimento	XXXXX0-0	
Adriana Geffer Lobo	XXXXX2-5	
Carlo Alberto Aparecido Gerônimo	XXXXX1-6	
Dirceu Jesus de Paula	XXXXX8-8	
Elinéia Ribeiro dos Santos	XXXXXX-01	
José Carlos Amora	XXXXXX8-1	
José Marcelo Brandt	XXXXXX8-8	
Levi Prestes Monteiro	XXXXXXX2-4	
Marta do Rocio Dobrila Nazário	XXXXXX2-7	
Nice Andreia de Moraes Almeida Lara	XXXXXX3-9	
Patricia Deziele Vaz Correa	XXXXXXXX-52	
Rosani de Fátima Araújo	XXXXXX1-7	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B7A1418E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

Contrato: 222/2024. **Modalidade:** CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024. **Objeto:** Aquisição De Produtos Da Agricultura Familiar,

Para Atender A Demanda Das Escolas Do Municipio, Destinado A Secretaria Municipal De Educação Em Atendimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE/FNDE. **Dispositivo Legal:** Art. 107, da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE – PROVALE. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Aditivo De Prazo. **Prazo de Execução e Vigência:** 05/06/025 a 04/06/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 03/06/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CBB1866A

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 145/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 015/2025. **Objeto:** Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a confecção e entrega de uniformes para atender as políticas públicas municipais de esporte e lazer, nas instalações do Ginásio Municipal de Esportes José Percy Mainardes. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** C D BACELAR – IBAITI. **Valor Total da Ata:** R$ 81.807,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer **Prazo de Vigência da Ata:** 29/05/2025 a 29/08/2026. **Fiscal de ata:** João Antonio Cavalli. **Data de Assinatura:** 29/05/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 146/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 015/2025. **Objeto:** Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a confecção e entrega de uniformes para atender as políticas públicas municipais de esporte e lazer, nas instalações do Ginásio Municipal de Esportes José Percy Mainardes. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** LKS IND E COM DE MEIAS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 10.000,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer **Prazo de Vigência da Ata:** 29/05/2025 a 29/08/2026. **Fiscal de ata:** João Antonio Cavalli. **Data de Assinatura:** 29/05/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 147/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 015/2025. **Objeto:** Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a confecção e entrega de uniformes para atender as políticas públicas municipais de esporte e lazer, nas instalações do Ginásio Municipal de Esportes José Percy Mainardes. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ZAIRI SPORTS CONFECCOES E VENDAS LTDA-ME **Valor Total da Ata:** R$ 24.372,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer **Prazo de Vigência da Ata:** 29/05/2025 a 29/08/2026. **Fiscal de ata:** João Antonio Cavalli. **Data de Assinatura:** 29/05/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:85848F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 035/2025

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
EXTRATO Nº 035
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MARIELI MATIAS BOAVENTURA**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 100/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 02/06/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 02 de junho de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7B36DE83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – CONSELHO DA CIDADE

Ata da Audiência Pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade realizada no dia 21 de maio de dois mil e vinte e cinco, as dezessete horas e quarenta e cinco minutos, tendo como local o Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral – anexo a Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, Rio Negro, Paraná, tendo como objeto a Eleição dos membros da Sociedade Civil que irão compor o novo Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade, para o biênio maio/2025 a maio/2027, conforme convite enviado às entidades e também publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal (rionegro.atende.net). A eleição foi efetivada conforme preceitua o Título III, Capítulo II (Do Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade), em seus Artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei Complementar n.º 43/2021. A reunião foi presidida pelo Sr. Alessandro Cristian von Linsingen - Prefeito Municipal, que deu as boas-vindas aos representantes das Entidades presentes que se dispuseram a compor no novo Conselho para o biênio maio/2025 a maio/2027, evidenciando da importância que o Conselho possui na definição das Políticas Públicas e decisões participativas da Comunidade. Ato contínuo o Sr. Presidente convidou o Sr. Augusto Cesar Basso – Secretário de Indústria e Comércio, para secretariar os trabalhos. Dando continuidade, foram apresentadas as Entidades que assinaram a lista de presença por meio de seus representantes e indagado se todas se dispunham a concorrer a uma das seis vagas da Sociedade Civil que irão compor o Conselho, sendo que todos se manifestaram positivamente. Diante do exposto, foi apresentada a relação das Entidades concorrentes e que assinaram a lista de presença, a saber: Associação Empresarial de Rio Negro - ACI, Câmara de Dirigente Lojistas de Mafra e Rio Negro - CDL, Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI, Rotary Club de Rio Negro, Sesi / Senai Rio Negro, Sindicato das Indústrias de Móveis, Madeiras e Assemelhados – SIMOVEM, Senac Rio Negro, Rotary Club Riomafra, Associação Rionegrense da Pessoa com Deficiência-ARPDE e ONG Voz do Rio. Confirmadas as entidades concorrentes, apresentou-se a Cédula de Votação onde constavam o nome das Entidades e convencionou-se que cada representante deveria votar em seis Entidades e que as seis mais votadas estariam eleitas para compor o novo Conselho de Desenvolvimento Municipal – Conselho da Cidade. Foram distribuídas as Cédulas de votação e após todos votarem as mesmas foram recolhidaspara escrutinação. Foi convidado o Sr. Dr. Leandro Lukasinski – Procurador Geral do Município e a Vereadora Isabel Cristina Grossl, para acompanhar o escrutínio realizado pelo Sr. Augusto Cesar Basso – Secretário Designado, onde se efetivou o seguinte resultado em ordem decrescente: Associação Empresarial de Rio Negro - ACI: 10 votos; Sindicato das Indústrias de Móveis, Madeiras e Assemelhados – SIMOVEM: 8 votos; Câmara de Dirigente Lojistas de Mafra e Rio Negro - CDL: 7 votos; Rotary Club de Rio Negro: 7 votos; Sesi / Senai Rio Negro: 7 votos; Senac Rio Negro: 6 votos; Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI: 5 votos; Rotary Club Riomafra: 4 votos; Associação Rionegrense da Pessoa com Deficiência - ARPDE: 2 votos e ONG Voz do Rio – 2 votos. Portanto, foram eleitas as seguintes Entidades que foram notificadas formalmente a apresentarem os nomes dos

representantes “Titular e Suplente” até o dia 26 de maio do corrente ano, informando, também o e-mail, telefone e endereço dos representantes: 1 - Associação Empresarial de Rio Negro - ACI; 2 - Sindicato das Indústrias de Móveis, Madeiras e Assemelhados – SIMOVEM; 3 - Câmara de Dirigente Lojistas de Mafra e Rio Negro - CDL; 4 - Rotary Club de Rio Negro; 5 - Sesi / Senai Rio Negro; 6 - Senac Rio Negro. Indagou-se os presentes se havia alguma dúvida sobre a condução do processo eleitoral, sendo que não houveram manifestações. Agradeceu mais uma vez a presença de todos, parabenizou as entidades eleitas e enalteceu o trabalho voluntário de todos. Encerra a presente Audiência Pública as 18 horas e 35 minutos e nada mais havendo a tratar, eu Augusto Cesar Basso - Secretário Designado, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais presentes. Rio Negro, Paraná, em 21 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho

AUGUSTO CESAR BASSO
Secretário de Indústria e Comércio
Secretário Designado

DOUGLAS JULIO DIAS
Presidente da ACI de Rio Negro

JULIANO LANGOWSKI
Representante do SIMOVEM

MÁRCIO MAGNABOSCO DA SILVA
Presidente da CDL Mafra e Rio Negro

MOACIR ROMAGNA
Representante do Rotary Club de Rio Negro,

THAYS DAYANNE TOLEDO
Coordenadora do Sesi / SENAI Rio Negro,

LUIZ HENRIQUE GRADIZ ALVES
Gerente Executivo do SENAC Rio Negro,

ELAINE CRISTINA MULLER
Representante do CRECI Rio Negro,

SIMONETE FRITSCHY
Presidente do Rotary Club Riomafra

FLÁVIA DE O. BRAZ REISER
Presidente da ARPDE

CLAUDEMIR A. P. ALMEIDA
Representante da ONG Voz do Rio

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7BC88E6B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 92/2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Capítulo II, da Lei Municipal Complementar n.º 43, de 19 de janeiro de 2021, que institui as Diretrizes do Plano Diretor do Município de Rio Negro e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade, em conformidade com os arts. 35, 36 e 38 da Lei Complementar nº 43, de 2021, pelos respectivos membros:

I - Representantes do Poder Público

a) Titular: Geovan da Silva;
Suplente: Vinícius Ruthes Schmidt.

b) Titular: Charles Adriano Gomes;
Suplente: Jean Lucas Pereira.

c) Titular: Leandro Lukasinski;
Suplente: Guilherme Grein Plácido.

d) Titular: Augusto Cesar Basso;
Suplente: Luiz Felipe Custódio de Oliveira.

e) Titular: Gabriel Wilczek;
Suplente: Felipe Luiz Peters.

f) Titular: Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues;
Suplente: Karina Künel Spagnol.

II - Representantes da Sociedade Civil

Associação Empresarial de Rio Negro
Titular: André Felipe Schelbauer;
Suplente: Robson de Faria Silva.

Serviço Social da Indústria – SESI e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI de Rio Negro
Titular: Thays Dayanne Toledo;
Suplente: André Maurício Ribas da Silva.

Câmara de Dirigentes Lojistas Mafra e Rio Negro
Titular: Carlos Eduardo Kotowski;
Suplente: Isaque Jungles.

Rotary Clube de Rio Negro
Titular: Moacir Romagna;
Suplente: Luiz Gustavo Koster.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC de Rio Negro
Titular: Luiz Henrique Gradiz Alves;
Suplente: Andressa Custódio.

Sindicato das Indústrias de Móveis, Marcenarias, Carpintarias, Artefatos de Madeiras, Serrarias, Madeiras Laminadas e de Painéis de Madeira Reconstituída de Rio Negro - SIMOVEM
Titular: Nelson Buch;
Suplente: Juliano Langowski.

§1º Os representantes da Sociedade Civil foram eleitos em audiência pública, sendo indicados pelos seus respectivos órgãos, de forma que a representatividade abranja todos os segmentos da comunidade.
§2º O mandato dos integrantes do Conselho de Desenvolvimento Municipal – Conselho da Cidade é de 2 (dois) anos, a contar da publicação do presente Decreto.
§3º Os integrantes do Conselho de Desenvolvimento Municipal – Conselho da Cidade poderão ser reeleitos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 2 (dois) mandatos seguidos.

Art. 2º Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal - Conselho da Cidade:
I - acompanhar a implementação do Plano Diretor e de suas Leis Complementares, analisando e aconselhando sobre questões relativas à sua aplicação;
II - propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
III - acompanhar e avaliar as políticas urbanas, nacional e estadual, e sua interferência com o Plano Diretor Municipal;

IV - elaborar o regimento interno.

Art. 3º As atividades realizadas pelos integrantes do Conselho de Desenvolvimento - Conselho da Cidade não serão remuneradas a qualquer título, sendo considerados de relevância pública.

Art. 4º O Prefeito Municipal é o Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal – Conselho da Cidade, cabendo a este do voto de minerva, quando necessário.
Parágrafo único. O Prefeito Municipal não faz parte dos representantes do Poder Público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se os Decretos nº 24, de 22 de março de 2023, 32, de 6 de abril de 2023, nº 150, de 24 de outubro de 2023, nº 31, de 9 de abril de 2024, nº 72, de 5 de julho de 2024, nº 80, 8 de julho de 2024, nº 4, de 15 de janeiro de 2025 e nº 44, 18 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 3 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D80C05F5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 872/2025

Concede aposentadoria voluntária ao servidor Jorge Alberto Candeo

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 18/2025, de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 3 de junho de 2025, ao(à) servidor(a) JORGE ALBERTO CANDEO, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 4022-01.
Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 6.056,21 (seis mil e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Desenhista, Nível 11, referência P, carga horária de 40 horas semanais (código: P-11), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 34% (trinta e quatro por cento).
Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, e art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2025.
Rio Negro, 3 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CCF7EB9A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 873/2025

Concede Abono de Permanência à servidora Mariles Eles Pszybyla

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 20/2025, de Abono de Permanência, e Processo Digital nº 12046/2025,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Abono de Permanência, a partir de 7 de julho de 2024, ao(à) servidor(a) Mariles Eles Pszybyla, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 5150-02.

Art. 2ºO abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pelo(a) servidor(a) e será pago até que ele(a) seja aposentado(a) voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 7 de julho de 2024.

Rio Negro, 3 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F223D965

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 874/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 6 de junho do corrente, a servidora municipal ***Daniele Hofstatter dos Santos Kahlow,*** com matrícula nº 2426-0/1, ocupante do cargo de "Assistente Social A", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitida pelo Concurso Público, regido pelo Edital nº 040, de 22 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de junho de 2025.

Rio Negro, 3 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F8480BF7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada presencialmente na sede da secretaria de Assistência Social, no dia 14 de maio de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a assinatura do termo de adesão do Município de Rio Negro, referente a Deliberação 109/2023 – SEDEF para a construção de um CREAS.

Art. 2º - Aprovar o repasse financeiro para a construção de um CREAS no valor total de R$ 1.443.542,32 reais, sendo repasse fundo a fundo previsto na Deliberação 109/2023 SEDEF/PR no valor de R$ 1.200.000,00 reais e como contrapartida o município de Rio Negro investirá o valor restante de R$ 243.542,32 reais através de recursos livres.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 14 de maio de 2025.
.

BRUNO CESAR FRANCISCO ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:571C1E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823 REPUBLICAÇÃO

Processo: 108/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÕES EM GERAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/06/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/06/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/06/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 03 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FEDB5C68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 162/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTE) PARA ATENDIMENTO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL A SAÚDE – PAMS..** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/06/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/06/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **18/06/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 02 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F1960C8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 76/2025

OBJETO: Revisão de 20.000 km do veículo Ambulância Renault Master placa TAR-6H53.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO - arruela	5,32	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
2	1,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	599,88	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
3	1,00	UN	FILTRO HABITACULO	71,88	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
4	1,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	123,98	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
5	9,00	L	ÓLEO DE MOTOR - 5W 30 c4 diesel	61,37	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
6	1,00	UN	FILTRO DE AR - M9T	171,48	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
7	1,00	SRV	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA - REVISÃO 20.000 KM	356,69	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA

Rio Negro, 03 de junho de 2025 –

MARCIA ADRIANE ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FD79717F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 81/2025

OBJETO: Aquisição de Adesivo e Letra em PVC para o receptivo.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	ADESIVO EM VINIL - Faixa em adesivo vinílico com a logo do seminário, impresso e instalado. Medidas: 2850 mm x 150mm.	50,00	PRINTER ART LTDA
2	1,00	UN	LETRA CAIXA ALTA EM PVC - Letra em PVC 10 mm na cor preta do Seminário, instalado no receptivo do parque. Medidas: 1600 mm x 1300 mm	1.590,00	PRINTER ART LTDA

Rio Negro, 03 de junho de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1700BF3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 166/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 83/2025

OBJETO: Aquisição de acessórios de Topografia para o equipamento GPS - Trimble R8S.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	BASTÃO DE ALUMINIO EXTENSIVEL COM ALTURA MÁXIMA DE 8,00M-AVR,C/ 5 ESTÁGIOS, COM TRAVAS DE ROSCAS DE COMPRESSÃO E ROSCA PADRÃO 5/8".	2.400,00	S&C PR SOLUÇÕES EM GEOMENSURA LTDA
2	1,00	UN	BASTÃO DE ALUMINIO EXTENSIVEL COM ALTURA MÁXIMA DE 4,70M-AVR,C/ 3 ESTÁGIOS, COM TRAVAS DE ROSCAS E ROSCA PADRÃO 5/8".	1.200,00	S&C PR SOLUÇÕES EM GEOMENSURA LTDA
3	1,00	UN	BASTÃO DE ALUMINIO EXTENSIVEL COM ALTURA MÁXIMA DE 2,60M P/ ESTAÇÃO TOTAL,C/ 1 ESTÁGIO, COM TRAVAS DE ROSCAS.	700,00	S&C PR SOLUÇÕES EM GEOMENSURA LTDA
4	1,00	UN	SUPORTE COM PRISMA CIRCULAR 62MM,SUPORTE DE ALUMINIO ANODIZADO, ALVO DE METAL,	820,00	S&C PR SOLUÇÕES EM GEOMENSURA LTDA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			FIXAÇÃO NO BASTÃO C/ ROSCA W5/8".		
5	1,00	UN	TRIPÉ PARA BASTÃO MARCA AVR,PERNAS EXTENSIVEIS (ALUMINIO),FIXAÇÃO DO BASTÃO POR PARAFUSO,BOTÃO DE AJUSTE NAS TRÊS PERNAS PARA NIVELAMENTO,DIMENSÕES 111CM, RECOLHIDO E 182CM EXTENDIDO.	1.200,00	S&C PR SOLUÇÕES EM GEOMENSURA LTDA

Rio Negro, 03 de junho de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:51045DE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 52/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: PHENIX CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ubatumirim Lotufo Garcez, nº 58, Loteamento Parque Piracangaguá, na cidade de Taubaté - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **53.987.549/0001-88,** neste ato representada por, **FRANKLIN CARDOSO DO NASCIMENTO,** Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **026.388.394-93**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **08/08/2025** e o prazo de **execução** por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia **13/06/2025**, para **EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DA FAZENDINHA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 03 de junho de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0493F79C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO N.º 09 AO CONTRATO N.º 032/2021 REF. INEXIGIBILIDADE N.º 016/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86 – 6º andar da Torre Süden, Centro, na Cidade de **Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu sócio **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob n.º **292.867.519-15**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de dos SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA – MÓDULO OUVIDORIA, por mais **6 (seis) meses**, a partir do dia **26/04/2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R$ 326,84 (trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) mensais, pelo período de 6 meses, resultando no valor total de R$ 1.961,04 (mil novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos). CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1118 - 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.3.90.40.06 – Fonte 000.**CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 1º de abril de 2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86 – 6º andar da Torre Süden, Centro, na Cidade de **Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu sócio **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob n.º **292.867.519-15**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de dos SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA – MÓDULO OUVIDORIA, por mais **6 (seis) meses**, a partir do dia **26/04/2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R$ 326,84 (trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) mensais, pelo período de 6 meses, resultando no valor total de R$ 1.961,04 (mil novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos). CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1118 - 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.3.90.40.06 – Fonte 000.**CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 1º de abril de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:479DE90D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 20 AO CONTRATO N.º 086/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ESTEFANIO PERRETO SOBRINHO, nº 295, FUNDOS, BOM JESUS, na cidade de RIO NEGRO - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.374.051/0001-58, neste ato representado por seu titular Sr. **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 754.153.999-68 resolve modificar unilateralmente o Contrato **nº 086/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 086/2021**, por parte da Administração, visando à troca da dotação orçamentária. **Dotação Orçamentária: 746** – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.39.83 – Fonte 000. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato

originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 03 de junho de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C52A803C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 002/2025 do processo de Inexigibilidade nº 022/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
1º	CLINICA DE RADIOLOGIA POR IMAGEM DIAGMAX SAO BENTO DO SUL LTDA	05.891.127/0001-61	13/05/2025

Registre-se que o credenciamento nº 002/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2B391758

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de palestras nos dias 24 e 25 de julho no XXIX Seminário de Educação. INTERESSADO: ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ.: 11.288.680/0001-07. JUSTIFICATIVA: O Instituto Casagrande, é uma organização com mais de 18 anos de existência, com atuação nacional e internacional, especializada na profissionalização da gestão de instituições e organizações de ensino e no desenvolvimento de suas equipes. Tem como missão contribuir significativamente para o desenvolvimento sustentável das organizações, oferecendo produtos e serviços de assessoria e consultoria na área de gestão, possibilitando a satisfação dos clientes. Oferecendo palestras ao qual promoverá um novo olhar dos professores frente à prática em sala de aula. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 03 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:451D5633

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 13/06/2025, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (WhatsApp).
Rio Negro/PR, 02 de junho de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:1E066B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.047/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR**, matrícula **337314-2/2,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Enfermeiro - Urgência e Emergência**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **30/05/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6DA86A7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.048/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **JULIANA EMILIA MONTEIRO BUENO**, matrícula **378675-7/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Nutricionista 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **02/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1D569082

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.049/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **ALESSANDRO AGUIAR DE PAULA**, matrícula **378682-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **02/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6D571EC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.050/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **GABRIELA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 378683-8/1**,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **02/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:54DEA771

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.051/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **TATIANE DA ROCHA GONÇALVES**, matrícula 378684-6/1**,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **02/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:78BCED8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.052/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **VITORIA REIS DA SILVA TRINTIN**, matrícula 378679-0/1**,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Enfermeiro – Urgência e Emergência, lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **01/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FDEC81FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.053/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o senhor **AUDINIL MARINGONDA JUNIOR**, matrícula 377690-5/2, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de **01/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1F3CB97F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.448/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **RODRIGO MARTINS TORRES,** matrícula **33987-3/1**, admitido (a) em **21/08/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/06/2025 a 16/07/2025 (45 dias),** conforme protocolo nº 11.481/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9BBE1AC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.449/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ALESSANDRA GONÇALVES VILASBOAS,** matrícula **33977-6/1**, admitido (a) em **05/08/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/06/2025 a 01/07/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 5.605/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C97F6AB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.451/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o (a) servidor (a) **ANA PAULA ZIRONDI,** matrícula **32617-8/1**, ocupante do Cargo de **Professor,** da Escola Municipal Parigot de Souza para Escola Municipal Doutor Vitório Franklin, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **26/05/2025**, de acordo com o memorando **8.799/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4A74B02F

SECRETARIA GERAL
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE, REFERENTE AO PPA 2026-2029.

Aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco às 19:00 (sete horas) no plenário da Câmara Municipal de Rolândia, em sessão pública presencial e com transmissão online via facebook, estavam presentes o Sr. Vereador Presidente Guilherme Spanguemberg, Sr. João Ardigo, vereador Ronaldo Bifinho; a Sra. Sabine Giesen, veradora; o Sr. Gesiel Araujo, vereador; a Sra. Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwing, Secretária Municipal de Saúde, o Sr. Isaac José Altino, Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade, o Sr. Éder Junior Evangelista, Secretário Municipal de Finanças; Sra. Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi, da Secretaria de Finanças, Representando o Setor Orçamentário; Carlos Eduardo Drong contador do Departamento Orçamentário e a Sra. Amanda Vitória de Paula Fenilli, da Secretaria de Finanças, Representando o Setor Orçamentário. E, em seguida, Sra. Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi deu início à Audiência Pública presencial e com transmissão online para participação da comunidade no processo de elaboração referente ao PPA 2026-2029. Em ato contínuo, Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi do Departamento de Orçamento, deu cumprimento ao art. 48, parágrafo único da lei Complementar nº 101, de quatro de maio de dois mil e um e art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade. Após a Sra. Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi do Departamento de Orçamento passou a explicar sobre o Plano Plurianual para entendimento dos munícipes e logo depois passou a palavra para os Secretários, Erika e Isaac para que pudessem informar a população sobre as políticas públicas de suas secretarias. Foi disponibilizado um momento para que a população pudesse manifestar dúvidas e contribuir com questionamentos para elaboração do PPA/2026-2029.

QUESTIONÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029:

SAÚDE:

O pronto atendimento infantil será 24hrs também?
R. Sim também será 24hrs.

Existe a vacina de pneumonia no setor público?
Existe e o paciente precisa ter uma carta médica e uma comorbidade.

Como vai ser o desenvolvimento dos trabalhos do Centro de Neurodesenvolvimento?
R. O objetivo é atender as crianças de aspectos leves a moderados.

O que falta para poder fechar o ciclo de crescimento numa pasta tão vital como saúde?
R. O que falta é pensar na Saúde Terciária (cirurgias mais graves que no momento dependem do Polo de Londrina).

Tem algum plano para desafogar o PA?
R. A questão é que tem muitas pessoas indo ao PA sem a necessidade do real pronto atendimento, seria necessária uma mudança cultural. O nosso crescimento será o novo pronto atendimento, que acreditamos liberar mais as filas.

SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE:

O semáforo inteligente será instalado em São Martinho?
R. Sim, além de semáforo inteligente terá o sistema de botoeira e também sinalizações e monitoramentos.

Estão sendo feitos estudos sobre a Rua Europa? Está chegando requerimentos?
R. Ainda não chegou nada relacionado a esse ponto.

Em caso de não aprovação dos pedidos de redutores, qual será a medida adotada para esses determinados lugares para efetivação da segurança?
R. Muitas demandas chegam, porém precisam ser averiguadas se realmente se faz necessária a efetivação da solicitação, damos prioridades aos casos mais necessários com base em dados averiguados.

O seu foco é a contratação de pessoas para efetivação desta Secretaria?
R. Vamos investir em tecnologia para segurança.

Cruzamento da Av. Adelaide Farina com a Av. José Erdei precisa de uma atenção.
R. Estamos desenvolvendo um projeto para melhora desse cruzamento, através de pinturas e outras revitalizações.

Existe algum projeto de melhoria para via da Ressurreição e trincheira?
R. Tem um projeto do Governo do Estado onde será feito algumas intervenções, terão redutores de velocidade para diminuir o fluxo de veículos

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:714928BA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 260 03 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 50.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	3814	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3814**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3814	Junho	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 50.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 3 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:56587483

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo, instaurado pelo Decreto nº 076, de 18 de fevereiro de 2025 com a finalidade de apurar eventuais irregularidade praticadas pelo servidor **GERMANO RODRIGUES DE ALMEIDA**.
Da detida análise destes autos de processo administrativo, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão Processante anexada ao despacho inicial, e parecer jurídico, despacho 6, ambos do Memorando nº 8.139/2025, determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar.
Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 02 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5C4ACAF6

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 27/03/2024, no valor de R$ 312.110,85 (Trezentos e Doze Mil, Cento e Dez Reais e Oitenta e Cinco Centavos) no dia 05/06/2024 R$ 929.336,60 (Novecentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos) e no dia 12/03/2025 R$546.164,61 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos) na conta bancária nº 72098-4, Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 029/2023 de SIT nº 57916, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a Fundo Estadual de Saúde para construção de um Pronto Atendimento Municipal (PAM)a fim de ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência/ emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.

Rolândia,03 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3E7D23D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 – PMR. PROCESSO Nº 119/2025.

Objeto: O presente edital tem por objeto a eventual aquisição de computadores e monitores, novos, conforme Termo Aditivo do Convênio nº 202206019 – "Plano Paraná Mais Cidades II", firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e o Município de Rolândia/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 65.940,00.

Processo exclusivo para MPE's.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 18/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 18/06/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 03 de junho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:364BFFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 – PMR. PROCESSO Nº 120/2025.

Objeto: O presente edital tem por objeto o Registro de preços de Postes Galvanizados para novas instalações e para estoques de manutenção no Parque de Iluminação Pública do Município de Rolândia.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: R$ 454.473,50.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 18/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 18/06/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 03 de junho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8C226824

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 – PMR.
PROCESSO Nº 117/2025.

Objeto: O presente edital tem por objeto Registro de Preços para aquisição de um veículo automotor, do tipo utilitário, com o objetivo de atender ás necessidades de transporte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tendo em vista que identificou vícios no processo, fica o processo REVOGADO.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 03 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:B1F0393A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº01/2025-CONTRATO 33/2024

Aditivo Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 33/2024
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA
Valor: R$ 5.136,00
Vigência: Início: 14 de junho de 2025 Término: 14 de setembro de 2025
Licitação: Pregão Nº.: 02/2024
Recursos: Dotação: 815 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do Município de Salgado Filho – PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 3 de junho de 2025.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:74453219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº01/2025- CONTRATO 35/2024

Aditivo Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 35/2024
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S LTDA
Valor: R$ 4.704,00
Vigência: Início: 11 de junho de 2025 Término: 11 de setembro de 2025
Licitação: Pregão Nº.: 02/2024

Recursos: Dotação: 815 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do Município de Salgado Filho – PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 3 de junho de 2025.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:0AD22338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº01/2025- CONTRATO 36/2024

Aditivo Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 36/2024
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: FABIO JUNIOR ALVES 10307014908
Valor: R$ 4.272,00
Vigência: Início: 21 de junho de 2025 Término: 21 de setembro de 2025
Licitação: Pregão Nº.: 02/2024
Recursos: Dotação: 815 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do Município de Salgado Filho – PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 3 de junho de 2025.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:70A61C35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, inscrita no CNPJ nº 76.205.699/0001-98, torna público que requereu ao IAT – Instituto Água e Terra, a Autorização Florestal para corte de 163 árvores, cerca de 23,45m³, DAP média 13cm, para Construção de Conjunto Habitacional em área urbana do município, localizado na Rua Arlindo Canesso, Bairro Mirante do Bosque, denominado Chácara Urbana nº 25 da Secção “B” com área total de 19.111,67m², Coordenadas Latitude -26.164750° Longitude -53.364635°, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão sob matrícula nº 18.700 de propriedade do mesmo, estando de acordo com a Planta de Situação do Município de Salgado Filho – PR.

Salgado Filho – PR, 02 de junho de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:7F5E6AC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 68, DE 03 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 68, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Altera a redação do §2º do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 11, de 05 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O §2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 11, de 05 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º (...)
§2º Compete à **Controladoria Municipal** assessorar o Prefeito em atividades relacionadas com a administração de pessoal, financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal; Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão de pessoal, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Exercer o controle sobre os créditos adicionais, conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; Controlar o alcance das metas fiscais dos resultados primário e nominal; Acompanhar a utilização correta dos índices fixados para a educação e a saúde; Acompanhar os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal; Verificar os atos de aposentadoria; desempenhar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal e previstas em legislação própria. Para o exercício dessas funções, exige-se do ocupante do cargo a escolaridade mínima equivalente ao ensino médio completo (segundo grau).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:30DF44DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 201, DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 201, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º - REVOGAR, a partir de 04 de junho de 2025, a Portaria Nº 324, de 01 de novembro de 2024, a qual designou o Servidor Público Municipal **JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS (1592),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, para responder pelo Controle Interno do Poder Executivo do município de Salgado Filho/PR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:4179D0B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 202, DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 202, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Designa servidores como Agente de Contratação e Equipe de Apoio pelos serviços da Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 8º da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam designados, como Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

I – Jorge Gabriel Luz dos Reis, matrícula nº 1592, Agente de Contratação/Pregoeiro;
II – **Nara Morando,** matrícula nº 1612, Membro da Equipe de Apoio;
III – Tais Regina Rech, matrícula nº 1585, Membro da Equipe de Apoio;
IV – Eliane Marcia Ruch, matrícula nº 1645, Membro da Equipe de Apoio;
V – Karoline Estela Durante Luza, matrícula nº 1539, Membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Fica concedido, aos membros da Equipe de Apoio e Agente de Contratação, o adicional por serviços da licitação conforme o Art. 6º da Lei Municipal Nº 30 de 28 de maio de 2025.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 188, de 23 de maio de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:0A370B46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 02/2025

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado o Sr. **JOAO MARCOS DE LIMA,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 074.***.***-96, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 02/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho nº 02/2025, celebrado em 23 de janeiro de 2025, a **partir do dia 03 de junho de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 03 de junho de 2025.

JOAO MARCOS DE LIMA VOLMAR DUARTE
Contratado Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:8BA9C0D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA N.º 992 DE 03 DE JUNHO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o contido no Decreto nº 715/2024,
- Considerando a Comunicação Interna apresentada pela Secretária Municipal de Educação deste Município acerca de possíveis infrações às obrigações contratuais e editalícias,
RESOLVE
Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 013/2025 e as Cláusulas do Contrato nº 040/2025, com a consequente aplicação das sanções previstas no Contrato, na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 715/2024.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Priscila Marcela Delonzek, ocupante do cargo de Nutricionista – matr. 11100/1, que a presidirá, Eliza Maria Veronese, ocupante do cargo de Agente Educacional II – matr. 7900/1, Secretária e Nicelda Kalkmann, ocupante do cargo de Pedagoga, matr. 8117/1, membro, todos servidores integrantes do Quadro do Município de Salto do Lontra.
Art. 3º - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 90(noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:5FABB8A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 COMPRASNET 90.046/PROCESSO 75/2025
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 23 de junho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Critério de Julgamento: Menor Preço item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de junho de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 02 de junho de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 02 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3105F4EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025

OBJETO:	Contratação de serviços técnicos especializados para realização de três Conferências Municipais (Assistência Social, Direitos da Mulher e Direitos da Pessoa Idosa), incluindo regimento interno, palestra, organização e coordenação dos grupos de trabalho, plenária final, eleição de delegados e relatório final
CONTRATADO:	AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ:	34.798.600/0001-69
VALOR:	15.000,00
VIGÊNCIA:	03/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C0280BAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2025

OBJETO:	Contratação de empresas para prestação de serviços emergencial de transporte escolar por um período de 90 dias, em atenção ao pedido da secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
CONTRATADO:	ERNI LUIS MATTE E CIA LTDA
CNPJ:	13.074.587/0001-25
VALOR:	101.660,00
VIGÊNCIA:	26/08/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 26 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:23394CD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2025

OBJETO:	Contratação de empresas para prestação de serviços emergencial de transporte escolar por um período de 90 dias, em atenção ao pedido da secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
CONTRATADO:	ROBERTO JOCONDO SEGATTO - ME
CNPJ:	19.845.095/0001-72
VALOR:	48.198,80
VIGÊNCIA:	26/08/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 26 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FCF050A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2025

OBJETO:	Contratação de empresas para prestação de serviços emergencial de transporte escolar por um período de 90 dias, em atenção ao pedido da secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
CONTRATADO:	BAGIO TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ:	19.797.287/0001-50
VALOR:	183.159,60
VIGÊNCIA:	26/08/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 26 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B5AAAF69

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1077-2025

DECRETO Nº 1077, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Exonera a pedido a Servidora Municipal ROSANE NAVA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 02/06/2025 a servidora municipal Sra. **ROSANE NAVA**, brasileira, portadora da matrícula 16179/1, admitida em 01/04/2025, ocupante do cargo de Recepcionista 40h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 03 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:3DD02C4C

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1078-2025

DECRETO Nº 1078, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Declara vacância do cargo de Recepcionista 40h, ocupado pela servidora municipal ROSANE NAVA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Recepcionista 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, ocupado pela servidora municipal **ROSANE NAVA**, brasileira, portadora da Matrícula 16179/1, admitida em 01/04/2025, conforme decreto de exoneração nº 1077 de 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 03 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:5B4C01C6

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 001-2025 CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Salto do Lontra convoca os lindeiros das seguintes estradas para audiência pública:

• Estrada que liga a Comunidade de Linha Boeira à Comunidade de Linha São Pedro do Bandeira.
• Estrada que liga a Comunidade de Linha Sagrado Coração de Jesus à Comunidade de Linha Nova Sananduva.
• Estrada que liga a Linha dos Gaúchos à Comunidade de Linha Nova Sananduva.

A audiência será realizada no dia **26 de junho de 2025**, às **09:00 horas**, na **Comunidade de Linha Boeira**, município de **Salto do Lontra - Paraná**.
O objetivo do encontro é discutir questões relacionadas à manutenção, melhorias e demais demandas referentes às referidas estradas.
A participação dos lindeiros e demais interessados é essencial para o desenvolvimento rural sustentável da região.

Salto do Lontra, 03 de junho de 2025.

CELSO BORGES
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar de Salto do Lontra

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:FB1D240F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 989-2025

PORTARIA N° 989, DE 03 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal, SEDENIR RHODEN, para responder pelo Departamento de Patrimônio e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 02 de junho de 2025, o Servidor Municipal Sr. **SEDENIR RHODEN,** brasileiro, portador da Matrícula 10219/1, ocupante do Cargo de Assistente de Administração do quadro de pessoal efetivo, admitido em 02/02/2016, para responder pelo Departamento de Patrimônio.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 007 de 03 de janeiro de 2013, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:8344AC3E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 990-2025

PORTARIA N° 990, DE 03 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: - Designa a Servidora Municipal, LAURA APARECIDA OLIBONI PIETA, para desempenhar suas funções junto a Agência do Trabalhador e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 02 de junho de 2025, a Servidora Municipal Sra. **LAURA APARECIDA OLIBONI PIETA**, brasileira, portadora da Matrícula 3573/3, ocupante do Cargo de Assistente de Administração do quadro de pessoal efetivo, admitida em 03/07/2007, para desempenhar suas funções junto a Agência do Trabalhador.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 711 de 04 março de 2024, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:EB2B6272

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 991-2025

PORTARIA N° 991, DE 03 DE JUNHO DE 2025

SUMULA: - Designa Gestores e Fiscais de Contratos Licitatórios para atuarem durante o exercício de 2025 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº. 530, de 30 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo elencados para exercerem a função de gestores de contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Salto do Lontra e terceiros, durante o exercício corrente:

I – no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania:
Titular: Marcia Franz
Suplente: Marcio de Campos

II - no âmbito da Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Afonso Carlos Roth Zakaluka
Suplente: Givanildo Castelli

III – no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
Titular: Tarcísio da Rosa
Suplente: Matheus da Silva Soligo

IV – no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Titular: Elaine Gonçalves
Suplente: Rodrigo Korink

V – no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Edineia Dalabarba Bello
Suplente: Priscila Marcela Delonzek

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo elencados para exercerem a função de fiscais de contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Salto do Lontra e terceiros, durante o exercício corrente:

I – no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania:
Titular: Jocinéia Ribeiro do Nascimento
Suplente: Gessi Lini

II - no âmbito da Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Ana Luiza Bueno
Suplente: Bruno Luiz de Campos

III – no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
Titular: Cleimar Moravski
Suplente: Rafaela Caroline Fidelis Vieira

IV – no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Titular: Gilmar Dario
Suplente: Evertom Eram Bandeira

V – no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Paulo Cesar Brustolin
Suplente: Clair Fraga Citadella

Art. 3º - A designação dos fiscais de contrato ora nomeados prescinde de outra comunicação formal ao fiscal nomeado, e será formalizada por meio da indicação do fiscal no próprio instrumento contratual específico ou outro instrumento hábil, no qual constarão o número do contrato, valor, objeto e modalidade de licitação.

Art. 4º - De posse de todos os documentos necessários à fiscalização, o fiscal designado deverá formar um arquivo próprio para cada contrato, acrescentando a este todos os demais documentos que serão produzidos durante a fiscalização.

Art. 5º - As atribuições dos gestores e fiscais de contrato são aquelas previstas no Decreto Municipal nº. 530, de 30 de março de 2023.

Art. 6º - Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 7º - Revogada as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 929 de 17 de fevereiro de 2025, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir da utilização, pelo Município, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, nos processos licitatórios.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:240F86BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 11/2025

Processo: 74/2025
Objeto**:** *Locação de Container módulo habitacional climatizado para abrigar o departamento de obras.*
Valor estimado: 23.925,12 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Doze Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 12/06/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 12/06/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 12/06/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003 3.3.90.39.14.00 0
Santa Amélia-PR.,02/06/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6987190E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERANDO O DEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AO EDITAL FIXA-SE NOVO PRAZO PARA ABERTURA DO CERTAME REFERENTE AO PREGÃO 09/2025.

Pregão Nº 09/2025
Processo: 20/2025
Objeto**:** *MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA*
Valor estimado: 1.842.759,08 (Um Milhão, Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Oito Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 18/06/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 18/06/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 18/06/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
Santa Amélia-PR., 03/06/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B54B1894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **ANTONIO EDIO LEME CAVALHEIRO**, matrícula n° 24411, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia 09/06 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, O servidor deverá retornar as atividades normais no dia de 18 junho de 2025.

Art. 2° Dia 20/06 a 10/07 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 11 de Julho de 2025.

Art. 3° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:FE921473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.400/2025

DECRETO N.º 2.400/2025

Súmula: Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal da Cidade de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. CLAUDIO COVRE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *a realização da Conferência da Cidade de Santa Cecília do Pavão, na data de 30 de abril de 2025*,
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros titulares e suplentes, alterando a composição do Conselho Municipal da Cidade de Santa Cecília do Pavão, nomeado pelo DECRETO N.º 2.091/2023, de 15 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º do Decreto n.º 2.091/2023, de 15 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I – Poder Executivo

Titular: Marcelo Dã Alves Palmeira
Suplente: Marcos Vinícius Duarte
Titular: Ana Paula Rodrigues Covre
Suplente: Jhenifer dos Santos Barbosa
Titular: José Santana Filho
Suplente: Matheus da Silva Araujo
II – Poder Legislativo

Titular: Marco Antonio da Silva
Suplente: Dayane de Oliveira
B - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
I – Movimentos Populares/Associações

Titular: José Vanderlei de Oliveira
Suplente: José Fátima da Silva
Titular: Roselaine Santana
Suplente: Edvarde Santana
Titular: Altaneiro Gomes Ribeiro Filho
Suplente: Kely Garcia Bueno

II – Sindicatos

Titular: Aleonso Lopes da Silva
Suplente: Marcio Cestálio

III – Setor Comercial/ Industrial/Serviços

Titular: Henrique Massao Ito Dutra
Suplente: Claudiney Aparecido de Almeida

IV – Profissionais da Educação
Titular: Nádia Francioli Faustino
Suplente: Andrea Faustino

V – Conselhos Municipais

Titular: Elaine Cristina Monteiro Corrêa
Suplente: Alysson Godoy Tofoli
Art. 2º - Fica alterado o Art. 3º do Decreto n.º 2.091/2023, de 15 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***"Art. 3º -*** *O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Santa Cecília do Pavão será o Sra. Ana Paula Rodrigues Covre – representando a Secretaria Geral de Gabinete da Prefeitura Municipal".*

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 2.286/2024, de 23 de agosto de 2024 e as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de maio de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:34664455

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.127/2025

LEI N.º 1.127/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a conversão em pecúnia da Licença Remunerada não usufruída aos Servidores Exonerados em virtude da Concessão de Aposentadoria e Exoneração a Pedido e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar conversão em pecúnia da licença remunerada de que trata o art. 141-A da Lei Municipal de n° 108/1993, mediante a indenização em dinheiro às servidoras abaixo relacionadas que foram exoneradas por meio dos Decretos n.º 2.355/2025, de 07 de fevereiro de 2025 e 2.235/2024, de 17 de abril de 2024, em virtude de exoneração a pedido ou da concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, por estarem vinculados ao Regime Geral da Previdência Social:

NOME	CARGO	VALOR
Maria Lucia Riedlinger Soares	Professora	R$ 11.048,04
Sílvia Fernanda Nunes Kotaka Silvestre	Recepcionista Atendente	R$ 8.958,69
	TOTAL:	R$ 20.006,73

Art. 2º - Para a Conversão em Pecúnia da Licença Especial Remunerada deverá ser emitido pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos relatório circunstanciado que descreva o período aquisitivo com relação ao direito e da fruição da licença especial.

Art. 3º - A Conversão em Pecúnia da Licença Especial Remunerada poderá ser paga de uma só vez ou ainda poderá ser parcelada por até três vezes.

Art. 4º - A Conversão em Pecúnia fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, assim como às disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, sendo que as despesas decorrentes correrão por meio das dotações orçamentárias próprias cujo Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder aos empenhos devidos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santa Cecília do Pavão, 03 de junho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7B270005

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.128/2025

LEI Nº 1.128/2025

SÚMULA: Institui a Campanha Junho o mês verde no município de Santa Cecília do Pavão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Junho, o Mês Verde no Município, a ser realizada anualmente no referido mês como parte das atividades voltadas à educação ambiental e sustentabilidade.

Art. 2º São objetivos da Campanha:

I - Fomentar e desenvolver, diretamente ou por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas, o entendimento da sociedade acerca da importância da conservação dos ecossistemas naturais e de todos os seres vivos;

II – Elucidar, por meio de palestras, informes e atividades afins, acerca dos benefícios sobre o controle da poluição e da degradação dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações, em consonância com a legislação pátria.

Parágrafo único - Os objetivos previstos neste artigo não excluem outros decorrentes dos princípios e do regime adotados pelo Município.

Art. 3°Para alcançar a máxima efetividade desta Lei, enquadrar-se-á o termo Ecologia ao conceito de Ecologia Integral, que, basicamente, a trata a partir de uma visão que considera o mundo todo como um local comum, com as respectivas problemáticas planetárias, nas suas dimensões sociais e humanas, alcançando, dessa forma, todos os indivíduos.

Art. 4ºA Campanha Junho, o Mês Verde será promovido pelo Poder Público, que poderá firmar acordos, convênios ou outros instrumentos congêneres com instituições públicas ou privadas a fim tornar mais efetiva a implantação desta Lei.

Parágrafo único - São ações a serem implantadas na Campanha Junho, o Mês Verde:

I - Estimular a conservação e o uso de espaços públicos urbanos por meio de atividades culturais e de educação ambiental;

II – Divulgar amplamente informações sobre o estado de conservação do meio ambiente e das maneiras de participação ativa da sociedade para a sua concretização;
III – Fomentar o conhecimento e a preservação da biodiversidade brasileira e o plantio e uso de espécies nativas em áreas urbanas e rurais;

IV – Divulgar a legislação ambiental brasileira, constitucional e infraconstitucional, além dos princípios fundamentais que a regem;

V – Conscientizar sobre a redução e reaproveitamento do consumo de materiais e treinamento sobre separação e reciclagem de resíduos sólidos;

VI – Estimular a inovação intelectual e ambiental por meio de programas educativos decorrentes do potencial da biodiversidade presente no território do Município;

VII – Estimular o debate sobre transição ecológica das cadeias produtivas;

VIII – Fomentar a compreensão e a preservação da cultura dos povos tradicionais do bioma predominante neste Município, além dos demais biomas brasileiros, no contexto da proteção da biodiversidade de todos os entes federados presentes no país;

IX – Promover debates acerca das mudanças climáticas com seus impactos nas áreas urbanas e rurais, e as ações necessárias da sociedade e do governo para enfrentar seus impactos, mitigação e de adaptação;

X – Envolver ativamente a Câmara Municipal com outros órgãos públicos e privados nos debates acerca da educação ambiental e desenvolvimento sustentável.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de junho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1223210A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **17 DE JUNHO 2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS

EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR 39110012/2020 – ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202100512-8.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6F7607F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023
TERMO DE colaboração: 002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023
CONTRATO Nº 233/2023
CONCEDENTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Paulo Libânio, 700, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, entidade beneficente, com sede na rua Holanda nº 381, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.611.247/0001-83
OBJETO: Altera a vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em **30/06/2025**.
DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:096F3733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023
TERMO DE colaboração: 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023
CONTRATO Nº 234/2023
CONCEDENTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Paulo Libânio, 700, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, entidade beneficente, com sede na rua Holanda nº 381, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.611.247/0001-83
OBJETO: Altera a vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em **30/06/2025**.
DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:53845AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 852/2025

LEI Nº 852/2025

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), destinado a *Restituição do Convênio 928748-2022 Pavimentação*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte STN: 1.700.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1006.03.99.01.02 - Código TCE/PR: 31975 - Código Local: 31975 - CONVÊNIO Nº 928748/2022 (PROC. 1082811-59/2022) PAVIMENTAÇÃO - Exercício Corrente		68.516,58
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte STN: 2.700.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1006.03.99.01.02 - Código TCE/PR: 31975 - Código Local: 33975 - CONVÊNIO Nº 928748/2022 (PROC. 1082811-59/2022) PAVIMENTAÇÃO - Ex. Anteriores		101.483,42
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**170.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**) e mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Quadro - **b)**.

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	68.516,58
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**68.516,58**

b) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Fonte STN: 2.700.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1006.03.99.01.02 - Código TCE/PR: 31975 - Código Local: 33975 - CONVÊNIO Nº 928748/2022 (PROC. 1082811-59/2022) PAVIMENTAÇÃO - Ex. Anteriores	101.483,42
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**101.483,42**

TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	170.000,00

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:91DDABBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2025-PMSF

I. OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIL, ADULTO E ENTERAL, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, no período de 12 (doze) meses, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do contrato/ata de registro de preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h00min do dia 17 de junho de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **17 de junho de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 03 de junho de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E0323027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES,** de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos.
II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h00min do dia 18 de junho de 2025.
III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".
IV. REALIZAÇÃO: dia **18 de junho de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 03 de junho de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BC32C9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos.
II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h00min do dia 23 de junho de 2025.
III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".
IV. REALIZAÇÃO: dia **23 de junho de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 03 de junho de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3979BC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 224/2025

Dispõe sobre os requisitos necessários para os pleiteantes à concessão em uso de imóveis de terceiros de natureza comercial e industrial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 2182, de 28 de outubro de 2021 e nº 2392, de 02 de março de 2025

DECRETA

Art. 1º - A concessão dos benefícios previstos nas leis de incentivo acima fica submetida aos seguintes requisitos:

§ 1º Referente à empresa
I. Comprovação da data de início das atividades no município;
II. Comprovante de registro da matriz ou filial da empresa no município;
III. Contrato social e alterações;
IV. Ramo de atividade da empresa;
V. Capital social da empresa;
VI. Certidão negativa de débitos das fazendas municipal, estadual, federal, FGTS, e trabalhista;
VII. Quantidade de empregados diretos contratados e em atividade nos últimos 12 meses anteriores à data do pedido, com apresentação da RAIS;
VIII. Cópia dos comprovantes de empregos atuais, por registro em carteira de trabalho ou contrato do trabalho;
IX. Caso o benefício não apresente os documentos requeridos para fazer jus aos pagamentos mensais, o mesmo não será realizado, sendo cancelado em definitivo o termo após três meses sem a devida apresentação, ficando ainda vedada a requisição de novo benefício por 180 dias;
X. Protocolo de intenções com a estimativa da quantidade de geração de empregos nos doze meses posteriores à data do pedido;
XI. Se a empresa abrir frota de veículo, a mesma deve estar emplacada no município, ou apresentar protocolo de intenção se assim o fizer;
XII. Certidão negativa de bens imóveis em nome do CNPJ pleiteante ao auxílio de aluguel;
XIII. Não sublocar o imóvel nem prestar falsas declarações;

§ 2º Referente ao imóvel
I. Cópia do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes (registrado em cartório);
II. Dados do dono do imóvel ou imobiliária responsável pelo mesmo;

§ 3º Referente a Comissão de Fiscalização
I. Comprovação da não utilização de mão de obra infantil e de condições de trabalho compatíveis com a dignidade humana;
II. Comprovante de submissão e adequação às normas estabelecidas em códigos de postura municipal, estadual e federal;

Art. 2º - As condições de contratação devem ser mantidas em toda a duração de recebimento do benefício, sendo que os pagamentos mensais estarão condicionados a apresentação dos documentos previstos no Art. 1º, VI.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 02 de Junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A391C23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 225/2025

Dispõe sobre progressão na carreira e adicional de mérito à servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 43 da Lei nº 1.616/2011, ainda considerando o art. 90 da Lei Complementar nº 003/2011, em conformidade com os protocolados sob nºs 1466, 1469, 1552 e 1554/2025,

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados os servidores abaixo relacionados, com fundamento no artigo 43 da Lei nº 1.616/2011, Anexo III, da referida Lei, pela conclusão dos seguintes cursos:

Nome	Cargo	Item	Curso	Nível	Nível-Atual
Amanda dos Santos Fabrin Bottan	Agente Oficial Administrativo	V-Pós graduação em nível de Especialização na área de atuação – 3 NÍVEIS	Pós graduação em Licitações e Contratos sob o viés da Lei 14.133	044	47
Elisangela Cardoso Legori	Agente Administrativo	V-Pós graduação em nível de Especialização na área de atuação – 3 NÍVEIS	Pós graduação em Gestão Hospitalar e Gestão Estratégica	022	25
Eliane de Barros Zanoli	Agente de Controle Interno	III-Pós graduação em nível de especialização na área de atuação – 3 NÍVEIS	Pós graduação em Licitações e Contratos sob o viés da Lei 14.133	112	115

Art. 2º - Fica concedido adicional de mérito em seu vencimento básico à servidora abaixo relacionada pela conclusão em curso superior de graduação, com fundamento no art. 90 da Lei Complementar nº 003/2011:

Nome	Cargo	Curso	Nível	Ad. Mérito
Bruna Martins Siviero	Cirurgiã Dentista 20 h	Tecnologia em Gerontologia – Cuidado ao Idoso	047	10%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 03 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:03C5F5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: ZANOLLI E SETTE LTDA - ME.
RESUMO DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição fracionada de **bolsas maternidade para as gestantes do município de Santa Fé, que participam do grupo e oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, e necessaires para as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV,** conforme quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços, salientando que os itens poderão ser solicitados em qualquer quantidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL: R$ 17.987,50 (dezessete mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA DISPENSA: 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:490BA55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Paulo Sérgio da Silva - MEI.
RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliares não perigosos.

OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo e valor contratual por mais 02 (dois) meses, especificamente de 29 de maio de 2025 à 29 de julho de 2025.
VALOR DO ADITIVO: R$ 4.091,08 (quatro mil e noventa e um reais e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F95335D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023 – PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Audatex Brasil Serviços Ltda.
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de licença anual para utilização do software Audatex, a ser utilizado para aquisição de peças mecânicas na manutenção dos veículos da frota municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 31 de maio de 2025 a 31 de maio de 2026.
VALOR DO ADITIVO: R$ 9.216,00 (nove mil, duzentos e dezesseis reais)
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F4F88F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 085/2025

Dispõe sobre a classificação, reclassificação e desclassificação de documentos e informações sigilosas dentro do Município de Santa Fé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Capítulo V do Decreto Municipal nº 136, de 13 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Fé,

RESOLVE

Art. 1° - Esta Portaria tem por objetivo informar que até o momento não houve nenhum documento classificado, reclassificado nem desclassificado nos últimos 12 meses, nos moldes dos artigos 14 e 15 do Decreto nº 136/2023.

Art. 2º - A não formalização até o momento da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal, não impede que esta seja realizada no futuro, a qualquer tempo e sem aviso prévio.

Art. 3º - A classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal, poderá ser realizada quando do pedido de acesso à informação e tal decisão será informada ao solicitante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 03 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:39D5663D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 15/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 15/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral para atuar junto as Equipes de Estratégia Saúde da Família/ Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência, com recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 meses.

Ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Clenir Teixeira, e os membros, Senhores Claudinete Fátima Luquini e Jiencris Danieli Robe Falk e André Juliano Cordeiro, designados pela Portaria 15.382, de 06 de maio de 2025, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de abril de 2025, no Diário Oficial do Paraná no dia 08 de abril de 2025, Diário Oficial da União no dia 10 de abril de 2025 e no Jornal Novo Tempo no dia 10 de abril de 2025.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 15.382, de 06 de maio de 2025, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:
CREDENCIADO 13

01 - Dados do Fornecedor
Razão Social: VV ATENDIMENTO MEDICO LTDA
CNPJ: 59.371.219/0001-40
Endereço: Rua Caçador, 186
Bairro: Três Bandeiras Cep: 85869-715
Cidade: Foz do Iguaçu

CREDENCIADO 14

02- Dados do Fornecedor
Razão Social: MONICA PRADO LTDA
CNPJ: 55.391.218/0001-06
Endereço: Rua Joaquim Tavora
Bairro: Parque São Paulo
Cidade: Cascavel UF: PR

Cep: 85.803-750
UF: PR

Na sequência do certame licitatório, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar os documentos de Habilitação, e conforme ata apresentada pela Comissão de Avaliação e Classificação, designada pela Portaria nº 15.382/2025, constatou a seguinte classificação e pontuação:

13º VV ATENDIMENTO MEDICO LTDA – 6,4167
14º MONICA PRADO LTDA – 0,5833

As empresas, foram HABILITADA.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CLENIR TEIXEIRA
Presidente da CPL

ANDRÉ JULIANO CORDEIRO
Membro da CPL

CLAUDINETE FATIMA LUQUINI
Membro da CPL

JIENCRIS DANIELI ROBE FALK
Membro da CPL

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:8E9284F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. Nº 26.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09h00min do dia 23 de abril de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando "**Contratação de empresa especializada para locação de software gestão do ISS, ICMS e IQEP, com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria tributária, junto à Divisão de Tributação e Fiscalização, sob a forma de licença de uso, agrupando serviços de implantação, treinamento, conversão de dados, manutenção e suporte técnico, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30min do dia 23 de junho de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 03 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:8195AAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO DE VALOR N° 98/2025 AO CONTRATO N° 65/2024

CONCORRÊNCIA Nº 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME

OBJETO:Aumento Quantitativo de valor 20,755% R$ 571.277,86 (quinhentos e setenta e um mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

DATA:03/06/2025

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:8833544F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.409 FRACASSADO PE 90021

PORTARIA Nº 15.409
DATA: 03/06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90021/2025, cujo objeto é: "Registro de preços para aquisição de madeiras para construção, reformas e manutenção de pontes em situação de risco no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, buscando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios", declarando-se o presente certame como **FRACASSADO**, conforme autos processuais em anexo.

Santa Izabel do Oeste/PR, 03 de junho de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:0C964D96

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa para ornecimento e instalação de Pallet modelo PBR (Padrão Brasileiro) reformado, com medidas de 1,00 metro de largura por 1,20 metro de comprimento, a ser instalado no almoxarifado central para conservação dos produtos adquiridos pelo município de Santa Izabel do Oeste/PR.

DADOS DA EMPRESA:
RAINHA DOS PALLETS LTDA
CNPJ 57.676.773/0001-00
R. BENTO DOS SANTOS BORETO, 945, BAIRRO 14 DE NOVEMBRO
CASCAVEL – PR
85.804-040

VALOR TOTAL: R$ 12.400,50 (Doze mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:
03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.30.24.00 – 22
03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.39.16.00 – 27

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 02 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:B7DDBC89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023 REF.
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº1/2023

Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em um trecho de estrada rural da Linha Tronco Verde, com Meio Fio, placa de sinalização e plantio de grama em placas nas laterais, totalizando 17.220 M2 de pavimentação, de acordo com Convênio n° 408/2022 da Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 32.729,40 (Trinta e dois mil setecentos e vinte e nove Reais e quarenta Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 01/12/2024.
Prazo de Vigência: 07/02/2026.
Data da Assinatura: 25/07/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:C35AF124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023 REF.
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em um trecho de estrada rural da Linha Tronco Verde, com Meio Fio, placa de sinalização e plantio de grama em placas nas laterais, totalizando 17.220 M2 de pavimentação, de acordo com Convênio n° 408/2022 da Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução do referido contrato em mais 180 dias (Cento e oitenta dias), com início em 01/12/2024 e término em 30/05/2025, e o acréscimo em mais R$ 12.330,16 (Doze mil trezentos e trinta reais e dezesseis centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 30/05/2025.
Prazo de Vigência: 07/02/2026.
Data da Assinatura: 01/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:D5139FC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023 REF.
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em um trecho de estrada rural da Linha Tronco Verde, com Meio Fio, placa de sinalização e plantio de grama em placas nas laterais, totalizando 17.220 M2 de pavimentação, de acordo com Convênio n° 408/2022 da Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 180 dias (Cento e oitenta dias), com início em 30/05/2025 e término em 30/11/2025, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 30/11/2025.
Prazo de Vigência: 07/02/2026.
Data da Assinatura: 30/05/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:C370B969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 37/2025

CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.

OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aulas de fanfarra conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.946,24 (Treze Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

DATA DA SESSÃO: Dia 12/06/2025, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 12/06/2025 até 15:00 horas 12/06/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 03/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:FFEDDB13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE
PROCESSO INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 19/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 07/2025, que teve como objeto ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, bem como fornecimento de marmitex para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

CLARISMIR KELIN DUTRA - ME
15.070.768/0001-09
Rua Yonamanis, 171 Sala 02 - CEP: 85806460 - BAIRRO: Santo Onofre CIDADE/UF: Cascavel/PR
CLARISMIR KELIN DUTRA
643.748.409-82

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em trinta dias de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:1064D091

LEGISLATIVO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, por iniciativa de seu Presidente, DALCI VIEIRA BERTI, vem, por meio desta, tornar pública a decisão de CANCELAMENTO da publicação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025/CMSL, cuja divulgação se deu em 02 de junho de 2025.

O referido cancelamento ocorre por razões de ordem administrativa, com fundamento na manifestação formal de DESISTÊNCIA da contratação e da realização do curso intitulado: "A HISTÓRIA DO LEGISLATIVO BRASILEIRO, DO BRASIL COLÔNIA AO BRASIL REPÚBLICA".

A presente medida tem efeitos imediatos, sendo desconsiderados todos os efeitos administrativos e financeiros decorrentes da referida publicação.

Publique-se.

Santa Lúcia/PR, 02 de junho de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:1F140739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164/2025

Data 03/06/2025

Concede Licença Especial (prêmio) à servidora que menciona e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o Art. 44° da Lei Municipal nº 645/2015 (Plano de Carreira Municipal do Magistério) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:
D E C R E T A
Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) à servidora **TANIA CRISTINA SGARBOSSA**, matricula 607-1, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora, referente ao período aquisitivo compreendido de 03/02/2020 à 03/02/2025;
Art. 2° Conforme o disposto no Art. 44 não se inclui no prazo de fruição de Licença Especial o período de férias regulamentares, de licença para tratamento de saúde e de licença maternidade.
Art. 3º O período de gozo será a partir de 02 de junho de 2025 à 14 de setembro de 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 15 de setembro de 2025.
Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 02 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 03 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F2E0AE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165/2025

Data: 03/06/2025

Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos.

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
CICERO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	03/06/2025 a 02/07/2025	03/07/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de junho
de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E3BF0E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO 004

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Procedimento Licitatório nº 006/2025
Contrato Administrativo nº 004/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, nº 87, Centro – Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Tiago Variza.

CONTRATADA: Fernanda Justus Grande, inscrita no CNPJ sob nº 05.923.393/0001-29, com sede na Rua XV de Novembro, nº 391, Centro – Pitanga/PR.

OBJETO: Aquisição de cadeiras giratórias e fixas, longarina, aparelhos de ar-condicionado e persianas, para suprir as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, **conforme Lote 01, referente exclusivamente à aquisição de cadeiras giratórias, longarina e cadeiras fixas.**

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 30 dias

VALOR ESTIMADO: R$ 25.540,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Santa Maria do Oeste, 03 de junho de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:22D38DE6

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO 005

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
Procedimento Licitatório nº 006/2025
Contrato Administrativo nº 005/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, nº 87, Centro – Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Tiago Variza.

CONTRATADA: **38.259.543 RICARDO BELARDO DE LIMA**, inscrito no CNPJ sob nº 38.259.543/0001-09, com sede à Rua Celso Ferreira Jorge, nº 374, Centro, Santa Maria do Oeste/PR.

OBJETO: Aquisição de cadeiras giratórias e fixas, longarina, aparelhos de ar-condicionado e persianas, para suprir as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, **conforme Lote 02, referente exclusivamente à aquisição de Aparelhos de ar-condicionado.**

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 30 dias

VALOR ESTIMADO: R$ 10.243,44 (dez mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Santa Maria do Oeste, 03 de junho de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:BD405860

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO 006

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
Procedimento Licitatório nº 006/2025
Contrato Administrativo nº 006/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, nº 87, Centro – Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Tiago Variza.

CONTRATADA:**MARISTELA MEZZALIRA 78738393972**, inscrita no CNPJ sob nº 42.716.087/0001-48, com sede à Rua XV de Novembro, nº 25, Centro, Palmital/PR.

OBJETO: Aquisição de cadeiras giratórias e fixas, longarina, aparelhos de ar-condicionado e persianas, para suprir as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, **conforme Lote 03, referente exclusivamente à aquisição de Persianas.**

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 30 dias

VALOR ESTIMADO: R$ 3.567,75 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Santa Maria do Oeste, 03 de junho de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:AD0C885C

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 035/2025

SÚMULA: Exonera Servidor em Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, senhor Tiago Variza, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, Sr. ALAN CORDEIRO DE ANDRADE, inscrito no CPF n.º 094.xxx.xxx-99, nomeado através da Portaria n.º 005/2025 no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com remuneração CC-3, de acordo com a Lei Municipal n.º 527/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente, 30 de maio de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:12DF06FF

LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155,

Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.765.951/0001-54, situada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre - PR, neste ato representado pela Sr. **Edilson Gomes**, inscrita no CPF nº 541.447.369-20 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de execução e vigência de que trata a Cláusula sexta Do contrato Administrativo Nº 141/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 6ª, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, vigorando assim até 01/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 30 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:13156126

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 062/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **LCS SAÚDE - LTDA,** inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, para a **"CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 062/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: LCS SAÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70.

Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Unidade de medida
ITEM – 4 MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA PLANTÃO MENSAL DE 60 HORAS, PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO URGENCIA E EMERGENCIA, SENDO ESSE PLANTÃO NO SEGUNDO FINAL DE SEMANA DE CADA MES.	12,00	7.500,00	90.000,00	UN
ITEM – 10 MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA PARA REALIZAÇÃO DE 05 PLANTÕES DIURNOS SEMANAIS DE 12 HORAS (60 HORAS SEMANAIS, POR 12 MESES)	261,00	1.500,00	391.500,00	UN
ITEM – 11 MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA PARA REALIZAÇÃO DE 1 PLANTÃO NOTURNO DE 12 HORAS SEMANAIS A SER REALIZADO EM TODAS AS QUINTAS FEIRAS DE CADA MES POR 12 MESES.	53,00	1.500,00	79.500,00	UN

Cujo valor global estimado é de: **R$ 561.000,00 (Quinhentos e sessenta e um mil).**

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:03062D32

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 064/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA**, inscrita no CNPJ Sob nº 09.587.849/0001-88, localizada na Rua Dracena, nº 2400, sala 05, na cidade de Maracaju/MS, CEP 79.150-000, para a **"CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DA DUPLA SERTANEJA LUCCA E MATEUS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO NO EVENTO COMEMORATIVO DE 35 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - FEST OESTE 2025."**
Assim, com base no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 064/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DA DUPLA SERTANEJA LUCCA E MATEUS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO NO EVENTO COMEMORATIVO DE 35 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - FEST OESTE 2025."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA, inscrita no CNPJ Sob nº 09.587.849/0001-88, localizada na Rua Dracena, nº 2400, sala 05, na cidade de Maracaju/MS, CEP 79.150-000.

- Valor Total: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:ACD169F1

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 065/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **60.546.297 JOÃO GILBERTO CALAUDINO,** inscrita no CNPJ 60.546.297/0001-17, localizada na Rua Virgilio de Martins de Moraes, s/n, Bairro São José – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Gilberto Calaudino, inscrito no CPF nº 836.673.349-15, para a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 065/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: 60.546.297 JOÃO GILBERTO CALAUDINO, inscrita no CNPJ 60.546.297/0001-17, localizada na Rua Virgilio de Martins de Moraes, s/n, Bairro São José – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Gilberto Calaudino, inscrito no CPF nº 836.673.349-15.
Cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de limpeza de sarjeta e meio-fio – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

- Valor Total: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:FE757B81

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 066/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA,** inscrita no CNPJ 60.538.871/0001-95, localizada no Bairro Laoga, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Paulo Siebre da Costa, inscrito no CPF nº 086.745.469-51, para a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 066/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: 60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA, inscrita no CNPJ 60.538.871/0001-95, localizada no Bairro Laoga, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Paulo Siebre da Costa, inscrito no CPF nº 086.745.469-51.
Cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de pintura de meio-fio e jardinagem – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

- Valor Total: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:1E7EC9DB

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 067/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **60.519.405 SATURINO LAMIN,** inscrita no CNPJ 60519405/0001-62, localizada na Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, para a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 067/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: 60.519.405 SATURINO LAMIN, inscrita no CNPJ 60519405/0001-62, localizada na Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20.
Cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de roçada com roçadeira costal – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

- Valor Total: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:7E79C0EB

LICITAÇÃO
ERRATA ATA Nº 14/2025

ERRATA: Na EDIÇÃO 3286 do dia 29 de Maio de 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.
LEIA-SE ITEM 05:
ATA 14/2025
ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0004/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Aos 28 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, as 09:00hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 003/2025, para procederem às atividades pertinentes

a **Chamamento Público nº. 004/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

ITEM 05 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA:
1º 60.519.405 SATURINO LAMIN, inscrita no CNPJ 60519405/0001-62, localizada na Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, com o profissional Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 04/2025 e Protocolo nº 285/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.519.405 SATURINO LAMIN,** inscrita no CNPJ 60519405/0001-62, localizada na Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de roçada com roçadeira costal – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria Municipal de Urbanismo, para as devidas providencias.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS
Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Membro

LEIA- SE ITEM 05:
ITEM 05 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL:
1º 60.519.405 SATURINO LAMIN, inscrita no CNPJ 60519405/0001-62, localizada na Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, com o profissional Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 04/2025 e Protocolo nº 285/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.519.405 SATURINO LAMIN,** inscrita no CNPJ 60519405/0001-62, localizada na Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de roçada com roçadeira costal – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**
SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria Municipal de Urbanismo, para as devidas providencias.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS
Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:1473C59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0873/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0873/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANA CRISTINA LEAL KUIBIDA **MATRÍCULA n.º** 9997536
CARGO: DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **N.º** 064.***.279-**
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE PITANGA, REUNIÃO GESTÃO DE RESIDOS SOLIDOS SOLUÇOES PRATICAS E O PAPEL ESTRATEGICO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/05/2025-
Data de Retorno: 14/05/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3610CF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0874/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0874/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JEINEFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK **MATRÍCULA n.º** 9997495
CARGO: SECRETARIO MEIO AMBIENTE **CPF N.º** 102.***.***-86

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE PITANGA, REUNIÃO GESTÃO DE RESIDOS SOLIDOS SOLUÇOES PRATICAS E O PAPEL ESTRATEGICO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/05/2025-
Data de Retorno: 14/05/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A409584C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0875/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0875/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA CANDIDA EURICH MACHADO **MATRÍCULA n.º** 9997332
CARGO: TÉCNICO AGRICOLA **N.º** 094.***.***-97
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE PARTICIPAR DO V ENCONTRO TECNICO DA CULTURA DO MORANGUEIRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/05/2025-
Data de Retorno: 15/05/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LARANJEIRAS DO SUL PR **Código do IBGE:** 13304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D767EADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2025

SÚMULA: DAR POSSE A ATENDENTE DE CRECHE E.P. PSS 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º DAR POSSE A ATENDENTE DE CRECHE, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013, PSS 001/2024, conforme edital de convocação 012/2025.

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATO (a):	PONTUAÇÃO:
31º	Yasmim Ribeiro Geffer	90 pontos

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:01AD0FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182/2025

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DPTO TECNICO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR **IVANIA DE LORENA,** portadora do CPF Nº 058.***.***-84, para ocupar o cargo de DIRETOR DPTO TECNICO ADMINISTRATIVO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:83F2BA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183/2025

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DPTO DE VIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR **NILSON PALHANO DE MATTOS,** portador do CPF Nº 073.***.***-16, para exercer o cargo de DIRETOR DPTO DE VIAÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Santa Maria do Oeste, 03 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9D7CBE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/2025

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DPTO FUN. MUN. ASS. SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR **MARIA ZELI GEFFER,** portadora do CPF Nº 764.***.***-49, para exercer o cargo de DIRETOR DPTO FUN. MUN. ASS. SOCIAL, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Santa Maria do Oeste, 03 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1B6BA54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2025

SÚMULA: Conceder Licença doença INSS á servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder á servidoras públicas municipais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença doença INSS a partir do dia 03/06/2025.

MATRICULA	NOME
12641	JUVANA GRUBER VOUK
12761	ROSILDA APARECIDA DOS ANJOS GRUBER

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:78FD0CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SEGUNDA AUDIÊNICA PÚBLICA DO ANO DE 2025, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025.

ATA DA SEGUNDA AUDIÊNICA PÚBLICA DO ANO DE 2025, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025.
Aos vinte e sete (26) dias do mês de Maio do ano de 2025, às (16:00), horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme Edital de Convocação de Audiência Pública nº 02/2025, reuniram-se a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos vereadores, Michele Alves de Lima, Claudio Alain Guterres do Carmo, e Eliz Gradaschi Scalon, Presidente, Relator e Membro da Comissão de Finanças e Orçamento, encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a realização da Audiência Pública do primeiro Quadrimestre do ano de 2025 e ao mesmo tempo a Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme especifica o Parágrafo Único do artigo 48 c/c § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04/05/00; artigo 166 §1º da Constituição Federal e Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além da explanação sobre o Projeto de Lei nº 52/2025 – LDO 2026. Estando todos presentes, a senhora Vereadora Micheli Alves de Lima, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, declarou aberto os trabalhos da Audiência Pública, onde a mesma cumprimentou a todos os presentes, e na sequencia passou a palavra a Senhora Ana Maria Bandeira, Responsável pelo Departamento de Contabilidade, da Administração Municipal, a qual por sua vez cumprimentou a todos os presentes, entregando a todos os presentes cópias das seguintes documentações: Demonstrativo da Execução Orçamentária do primeiro quadrimestre do ano de 2025, fazendo um relatório dos principais itens. O relatório constou sobre as receita, despesas, superávit orçamentário e a situação financeira atual da Administração Municipal. Também falou e apresentou dados sobre dividas a curtos e longo prazo, sobre os gastos com a Câmara Municipal, ressaltando que os vereadores estão cumprindo com seu papel com competência. Após a explanação abriu espaço para serem dirimidas dúvidas a respeito do exposto. Não havendo questionamento e nada mais a tratar, a senhora vereadora Micheli Alves de Lima, Relator Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, declarou encerrada a Audiência Pública.
Sala das Comissões, em 26 de Maio do ano de 2025.

MICHELE ALVES DE LIMA.
Presidente

CLAÚDIO DO CARMO.
Relatori

ELIZ GRADASCHI SCALON
Secretária.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:025BFED4

CAMARA MUNICIPAL
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE A SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE A SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

Nos termos regimentais, e de conformidade com o artigo 166 parágrafo 1 º da constituição Federal, o artigo 48 parágrafo único da lei complementar 101 de 04/05/2000, e ainda a Instrução normativa n. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na data de 26 de Maio do ano de 2025, foi realizada a segunda audiência pública do município de Santo Antônio do Sudoeste, referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2025, para avaliação das metas fiscais.

Inicialmente, foram apresentados os anexos das metas fiscais, a realização da receita e da despesa do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2025. Os índices constitucionais, os resultados nominal e primário e a disponibilidade para investimentos, foram também objeto de análise.

A Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, através dos Vereadores Michele Alves de Lima, Presidente da Comissão, Cláudio Alain Guterres do Carmo, Relator, Eliz Maria

Gradaschi Scalon, secretária da Comissão de Finanças e Orçamento analisaram e verificou-se que a documentação apresentada está em conformidade com o que preceitua o artigo 166, parágrafo 1 º da Constituição Federal, com a Lei de responsabilidade fiscal 101/2000 de 04/de maio de 2000 em seu artigo 48 que trata da transparência e assegura a participação popular através de realização de audiências públicas.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação das metas fiscais, dos índices constitucionais e resultado nominal e primário, apresentado pelo poder executivo na audiência pública do dia 26 de Maio do ano de 2025. É o parecer.

Sala das Comissões, em 26 de Maio do ano de 2025.

MICHELE ALVES DE LIMA.
Presidente

CLÁUDIO ALAIN.GUTERRES DO CARMO.
Relator

ELIZ MARIA GRADASCHI SCALON.
Secretária.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:27F9370D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4247/2025

DECRETO Nº 4247, DE 03 JUNHO DE 2025.

O Prefeito do município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 01ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a ser realizada em 17 de junho de 2025, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, no local do Salão de Eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o tema "Mais direitos, participação e poder para as mulheres".

Art. A 2º Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária Municipal de Assistência Social será substituída pela servidora Deise Crespão.

Art. 3º São objetivos da 01ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para mulheres;

II – Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e controle da Política Municipal para as Mulheres;

III – Estimular a criação e o fortalecimento das organizações feministas e de mulheres;

IV – Estimular a criação e o fortalecimento dos conselhos municipais dos direitos das Mulheres;

V – Estimular a criação e o fortalecimento dos organismos governamentais municipais e estadual de Políticas para as Mulheres;

VI – Estimular a elaboração e o fortalecimento dos Planos Municipais e Estadual de Políticas para as Mulheres;

VII – Apresentar balanço da implementação e promover a atualização do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres;

VIII – Discutir e definir subsídios e recomendações para a construção dos Sistemas Estadual e Nacional de Políticas para as Mulheres;

IX – Discutir e elencar recomendações para um Sistema Político com participação das mulheres e com igualdade de direitos;

X – Levar informações e estimular a atuação conjunta de municípios e estado em torno de planos e metas comuns para as políticas para as mulheres.

XI – Eleger a delegação do Paraná para a IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres

Parágrafo Único: O regimento interno da 01ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dará publicidade aos resultados da 01ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 01ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher correrão à conta de recursos orçamentários municipais e das dotações orçamentárias consignas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 01ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a ser realizada no município de Santo Antônio do Sudoeste, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar as atividades relacionadas à realização da Conferência.

Art. 8º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Deise Crespão

II – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
Andrea Cristine Bandeira Welter

III – Representante da Nucleo da Mulher Empresária;
Larissa Schereiner

IV – Representante dos Trabalhadores Rurais;
Neusa Portela

V – Representantes Secretaria Municipal de Educação;
Rita Marcelino

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora:

I – Definir a data, o local e o tema da Conferência;

II – Elaborar o cronograma e a metodologia das atividades;

III – Mobilizar e divulgar a Conferência junto à comunidade;

IV – Articular a participação de delegados e convidados;

V – Garantir a acessibilidade e a inclusão durante todo o processo da Conferência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:006C24FE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 PROCESSO Nº 657/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
PROCESSO Nº 657/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 26/06/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição e instalação de equipamentos frigoríficos para a estruturação de um abatedouro de ovinos
no município de Santo Antônio do Sudoeste.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 04/06/2025, as 08:00 horas até 26/06/2025, as 00:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **compras.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8CDB24B5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROCESSO Nº 574/2025

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO Nº 574/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/06/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de sanitizantes para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste.

Data para adastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 04/06/2025, as 08:00 horas até 27/06/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **.www.bll.org.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:76903855

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2024 PREGÃO Nº 031/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2024
Pregão Nº 031/2024

OBJETO: Aquisição de academias ao ar livre para implementar nos bairros do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: C & M COMERCIAL LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 05/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CELSO MOACIR GOMES - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6D05A9AF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 63/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024
Processo dispensa Nº 63/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA.
VIGÊNCIA: 03/06/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 13.000,00(Treze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
RODRIGO SOUZA PIRES -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A4101C4C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024
Processo inexigibilidade Nº 32/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, prestadora de serviços médicos e hospitalares, lotada em território municipal, para atendimento dos pacientes na retaguarda da atenção primária a saúde quanto aos serviços de urgência/emergência (24 horas), afim de garantir a integralidade a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 10/06/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 2.388.372,00(Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALUIZIO CLETO GUIMARAES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:543613F3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021 PREGÃO Nº 59/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021
Pregão Nº 59/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SIRLEI APARECIDA SIQUEIRA VILLALBA.
VIGÊNCIA: 07/06/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 342.073,80(Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ARY VILLALBA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6CA1A275

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 5/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
Processo dispensa Nº 5/2025

OBJETO: Aquisição de colchões e lençóis para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOÃO CARLOS DE FREITAS-MEI;
VALOR: R$ 10.703,70Dez Mil, Setecentos e Três Reais e Setenta Centavos.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JOÃO CARLOS DE FREITAS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:901977FD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022 PREGÃO Nº 36/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
Pregão Nº 36/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Médico Pediatra para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA;
VALOR REAJUSTE ITEM: 7,16 (Sete reais e dezesseis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALUIZIO CLETO GUIMARAES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C2EA6CBC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 29/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021
Processo inexigibilidade Nº 29/2021

OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RICARDO AUGUSTO LANZARINI;
VALOR: R$ 21.542,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: RICARDO AUGUSTO LANZARINI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A1B79DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 037/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA BELLATRIX VEICULOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 24/2024 – INEXIGIBILIDADE NO 008/2025

2o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 037/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA BELLATRIX VEICULOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 24/2024 – INEXIGIBILIDADE No 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, no 191, em SÃO JERÔNIMO DA SERRAPR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.290.683/0001-20 neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF no 036.270.189-07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: BELLATRIX VEICULOS LTDA, CNPJ 49.422.071/0001-71, localizada na Rua Gal Ataliba Leonel, no 1.205 – Bairro Santana, em São Paulo/SP, endereço eletrônico: vendas@bellatrixveiculos.com.br, telefone: (11) 94068-8455 / (11) 99102-4750, representada por Gabriel dos Santos Di Cunto, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 38221148, inscrito(a) no CPF sob no 444.927.268-45, residente na cidade de São Paulo em São Paulo/SP, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO VAN, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 146/2025-SECID, DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, conforme processo administrativo no 051/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, passando a vencer em 15 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

São Jerônimo da Serra, 03 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR
Contratante

BELLATRIX VEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B3F865BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2025

ytO Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o contido no Edital 01/2025 do Processo Seletivo para Estagiários, CONVOCA os candidatos/as classificados/as para as áreas abaixo relacionadas, a comparecerem na data de 09 de junho de 2025 às 09:00horas, na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, na Praça Coronel Deolindo, s/n, Centro, para o início das atividades.

ADMINISTRAÇÃO

Lucas Bittencourt Alves Lopes

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Gabriel de Souza Aguiar

DIREITO

Wendel Felipe Cordeiro Proença

ENFERMAGEM

Geovana Maria de Souza

ENGENHARIA

João Pedro Bueno

FARMÁCIA

Ana Beatriz Nunes Rimovicz

FISIOTERAPIA

Heloise Machado de Lima

SERVIÇO SOCIAL

Clair de Fátima Ribeiro

T.I/SIMILARES

Miguel de Oliveira Proença

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo, sem posterior recurso.

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:9B28DC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, a Sra. **MARIA ADRIANA PARISSENTI,** ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, RG 5.041.904-5 e CPF 979.551.759-72, como gestora do Convênio Caminhões Poli Guindaste com 05 caçambas.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 29 de maio de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:15B553A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA F C BRITO NERES ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa F C BRITO NERES ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **F C BRITO NERES ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: TV Francisco Martins Bastos, Nº 91, Conjunto aero Ranch, cidade Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.660.268/0001-22, neste ato representado pelo Senhor **FRANKLIN CLEYTON BRITO NERES**, portador do CPF nº 016.055.861-10 e RG nº 1511882, brasileiro, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA BÍBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de prazo de execução, ao contrato administrativo nº 125/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de prazo de execução à obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDO – Do Prazo
O prazo de execução e vigência do contrato administrativo passa a ser o seguinte:
Prazo de execução: 06/09/2025
Prazo de vigência do Contrato: 06/09/2025

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 125/2024.
Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 03 de junho de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

F C BRITO NERES ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:078356F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- REVOGAR a partir desta data em sua totalidade as seguintes Portarias Municipais: Portaria 147/2021 de 30/04/2021, a Portaria 317/2023 de 06/12/2023 e a Portaria 194/2024 de 21/06/2024.

Parágrafo Único: A servidora Municipal CIDINEIA BORGATO LODOVIRGE retorna as atividades do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e deixa de perceber a Função Gratificada FG-5.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C634F5FC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 08/2024-RH.

RESOLVE:

Artigo 1º- PROMOVER o enquadramento da servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo do Magistério, com efeito a partir da competência 06/2025 referente a progressão na carreira conforme Artigo 20§ 1º da Lei 756/2012.

Matricula	*Nome*	*Cargo*	*Nível Atual*	*Nova Classe*
2000/1	*Tayla Furquim de Souza Leal*	*Professor*	*Prof. III*	*2*

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:51FF0B4F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2025

'**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o requerimento de licença protocolado nesta Prefeitura pela servidora MARCIA REGINA DA SILVA matrícula 4711, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, acompanhado de parecer médico e parecer da Assistente Social;

RESOLVE

Artigo 1º- CONCEDER a Servidora Municipal MARCIA REGINA DA SILVA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 4711, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, a seu Filho João Vitor da Silva Araújo, de acordo com Artigos 95 e 96 da Lei Municipal 571/2003– Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista.

Artigo 2º- A licença de que trata esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de 01/06/2025 com encerramento em 29/08/2025 nos termos da Lei Municipal 571/2003, Seção VII, Artigos 95 e 96.
Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B2D6C6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, legislação pertinente, tornando-se público o resultado do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 – que tem como objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de cálculos de folha de pagamento e orientação e auxílio em compras e licitação.
Com valor total de R$ 33.600,00, sendo feito em 12 parcelas de R$2.800,00
Ficando para tanto apresentado a seguinte como vencedor pelo critério pelo menos preço global, a empresa:
S. A ORGANIZE LTDA
O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, e, em atendimento a Legislação pertinente, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA.
São José das Palmeiras, em 02 de Junho de 2025.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2025
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA: 02/2025
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR – CNPJ Nº 77.819.761/0001-02
CONTRATADA:**S. A. ORGANIZE LTDA**
Endereço:Rua Mato Grosso, nº 1361 – Sala 1- Bairro Alvorada – CEP 85826-000,Lindoeste- Pr
CNPJ: 12.983.302/0001-60
Representante Legal: Sirlene Rodrigues de Oliveira
OBJETO:Contratação de empresa especializada no fornecimento de cálculos de folha de pagamento e orientação e auxílio em compras e licitação
VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (Trinta e Três mil e seiscentos reais)
INICIO DO CONTRATO: 04/06/2025
GARANTIA: 12 MESES.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01	01001010310012003	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:652BB951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR

PORTARIA N° 141 de 03 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDSON CORREIA LIRA	
Cargo: Motorista	
CPF: 060.XXX.XX9-93	**RG:** 9.XXX.XX0-0
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Levar paciente **Fabio da Silva Weiss** para realizar exames na IN NEURO Serviços Médicos no Jardim das Américas Curitiba /PR.	
Veículo: ONIX	**Placa:** TAL-1I72
Saída: 03 de junho de 2025	**Retorno:** 04 de junho de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:110D57E9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001 /2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
São José das Palmeiras- PR

RESOLUÇÃO Nº 001 /2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras /PR, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2ºA 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 03 de julho de 2025 na Câmara Municipal de Vereadores das 13:00 as 17:00 horas tendo como Tema Central**"20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência".**
Art. 3º A Comissão Organizadora para realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:
Tatiane Maria de França
Débora Dahmer Belcuron Cabral
Eliane da Silva Almeida Ribeiro
Ana Paula da Silva
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, ocorrerão por conta de recursos públicos do orçamento municipal.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São José das Palmeiras, 03 de junho de 2025.

ANA PAULA DA SILVA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:15B2DB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2025.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº125/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA EVENTUAL RETIRADA DE RESÍDUOS EM FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 18/06/2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 18/06/2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 03 de junho de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B12B95D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°296/2025

DECRETO Nº 296/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 11/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2025-PMSPPR de 14 de fevereiro de 2025, que tomou por objeto a contratação de prestação de serviço de fornecimento e descarregamento de concreto usinado, destinado a atender as necessidades da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo do Município, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2025-PMSPPR de 16 de maio de 2025.
OBJETO: concreto usinado
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.15.451.0015.1.031. RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0011.2025 MANUT. E CONS. PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em favor do proponente:

INGAMASSACONCRETO E ARGAMASSA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.787.114/0001-82 com os lotes 1 e 2, no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C3E09F0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 293/2025

DECRETO N° 293/2025

Súmula: Nomeia Secretario Municipal do Turismo e Meio Ambiente.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECRETA
Artigo 1° - Fica nomeado o Senhor DIOGO AUGUSTO GRAEFF VIZINI, portador do CPF/MF nº 077.328.679-98 e RG nº 126280963 SSP/PR, para exercer a função de Secretario Municipal do Turismo e Meio Ambiente, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 01/2021 – cargo provimento em comissão, a partir desta data.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, em 03 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:6793D88B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 294/2025

DECRETO Nº 294/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado a servidora publica municipal Sr. SILVANA FERREIRA GOIVINHO, matricula nº 233, cargo efetivo de OPERARIO - SERVIÇOS DIVERSOS, para coordenar a limpeza da UAPSF – Unidade Atenção Primária da Saúde da Família na sede do município, bem como nos plantões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 70% (setenta por cento), segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 285/2023 em seu inteiro teor, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2025.

São Pedro do Paraná - Pr, 03 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:DAA54EDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 295/2025

DECRETO Nº 295/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado a servidora publica municipal Sr. VANDERLEIA PIRES CRUZ, matricula nº 447, cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, para coordenar a limpeza da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos plantões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 70% (setenta por cento), segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.
Art. 2º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 286/2023 em seu inteiro teor, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2025.

São Pedro do Paraná - Pr, 03 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:A17EA463

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 70/2025

PORTARIA N° 70/2025

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1°. Fica revogado em seu inteiro teor a Portaria nº 18/2024 a qual designava a funcionária publica municipal Sr. **JOYCE ABIGAIU DA SILVA RODRIGUES**, Matrícula nº 6164, para exercer suas funções na Escola Elvira Pigoli Crespilho – APAE de São Pedro do Paraná, devendo a mesma retornar suas funções no CMEI Candido Berthier Fortes.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

São Pedro do Paraná, 02 de junho de 2025.

VANDNERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:CB26A88C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 71/2025

PORTARIA N.º 71/2025

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal para outra Unidade.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Transferir o servidor abaixo relacionado para exercer suas funções/atividades no setor conforme segue:

Matricula	Servidor	Cargo	Setor Anterior	Novo Setor
382	Rafael Vinicius de Souza	Auxiliar Escritório - C/ 2º Grau	Tributação	Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 03 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5B60CEA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19h08min, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira os Senhores Vereadores para a realização da 13ª Sessão Ordinária do ano de 2025. A Mesa Executiva estava assim composta: Vereador José Aparecido Braga, Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho, Vice-

Presidente; Vereador João Batista Alves da Costa, Primeiro Secretário e Osmar Ramalho, Segundo Secretário. Feita a chamada e verificada a folha de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Maria Apª Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que foi transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade, o Senhor Presidente solicitou a leitura da Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária de 2025. Após a leitura, a mesma foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade e assinada pelos Vereadores. Em seguida, procedeu-se à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pela Casa. Dando sequência, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 039/2025, do Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Altera o artigo 1º da Lei nº 1.321 de 23 de junho de 2015, e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 038/2025, do Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel que especifica para implantação de um terminal do trabalhador",* o qual foi aprovado pelos vereadores. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Resolução nº 002/2025, do Legislativo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR",* o qual foi aprovado pelos vereadores. Em seguida, solicitou a leitura dos seguintes requerimentos: Requerimento nº 029/2025, de autoria do Vereador Rafael, que solicitou o envio de ofício a Prefeitura Municipal solicitando a adoção de providências quanto à fiscalização das estruturas dos galpões cedidos a empresas do município. O requerimento foi submetido à votação e aprovado. Requerimento nº 030/2025, de autoria do Vereador Osmar, solicitou informações detalhadas sobre a execução de obra atualmente paralisada, relativa ao uso de pedra irregular na estrada do Sítio do Pavão. O requerimento foi submetido à votação e aprovado. Requerimento nº 031/2025, de autoria do Vereador Devair, solicitando o envio de ofício de agradecimento ao Sr. Agostinho Pereira dos Santos, pelo pronto atendimento e dedicação no combate ao incêndio. O requerimento foi submetido à votação e aprovado. A seguir foi solicitado a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação 072, 075, 076, 077, 078 e 079/2025 sendo todas votadas e aprovadas. Encerrada a ordem do dia, o senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:78F097C9

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 03 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: *Aprova a Adesão do Clube Atlético Paranaense no Programa Amoreira Mais Esporte de São Sebastião da Amoreira.*

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando a reunião realizada no dia 03 de junho de 2025; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.136 de 29 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a Adesão do Clube Atlético Paranaense, CNPJ nº 10.634.396/0001-82, através de Termo de Parceria, no Programa Amoreira Mais Esporte de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.
Parágrafo Único: Conforme art. 2º da Lei 2.136/2025, a Secretaria Municipal de Esportes fará o Cadastro do Clube Atlético Paranaense através de Termo de Parceria.

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 03 de junho de 2025.

GUSTAVO VAZ SILVA
Presidente

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:DB0C88E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 230 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Súmula: *Declara Luto oficial e Ponto Facultativo pelo falecimento do Senhor Walmor Marcos Faustino.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Walmor Marcos Faustino, ocorrido na data de 03 de junho de 2025;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade amoreirense no decorrer de sua vida principalmente como Maestro da Banda Municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade amoreirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Sebastião da Amoreira, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Walmor Marcos Faustino, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Sebastião da Amoreira.

§1º - Parágrafo Único: Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de junho de 2025, das 13h às 17h.

§2º - Permanece em atividade os serviços considerados essenciais que, por suas peculiaridades, devem permanecer funcionando em tempo integral, consoante à exigência do art. 9º, §1º da Constituição Federal, combinados com as disposições na Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1.989.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 03 de junho de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:25CDE66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.148 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Autoriza o poder executivo municipal a adquirir imóvel que especifica para implantação de um terminal do trabalhador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir, por Escritura Pública de Compra e Venda, o imóvel com matrícula nº 4.225 registrado no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Assaí - Pr, sendo Data nº 01 da quadra nº 8, com 306,67m², localizado no Conjunto Alvorada II, na cidade de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º - Pelo imóvel descrito no artigo anterior o Município pagará ao promitente vendedor, na forma a ser combinada entre as partes, a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em moeda corrente vigente no país, conforme Laudo de Avaliação do valor de mercado.

Art. 3º - A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei visa atender às necessidades do Município, tendo em vista a utilidade pública para implantação de um Terminal do Trabalhador.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei, conforme a lei de licitações nº 14.133/2021.

Art. 5º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor da despesa especificada com a seguinte segregação da despesa:
05 - Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente.
05001 - Divisão de Urbanismo.
15.451.0014.1010 - Aquisição de imóveis para utilização em programas municipais.
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis .....R$ 60.000,00
Fonte 31000 - Recursos Livres do Exercício Anterior – Superávit.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, 03 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:C803A872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2025

EXTRATO DE RESCISAO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Romilda Aparecida Flores CPF sob nº 048.885.019-39
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Rescisão Contrato: dia 02/06/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ROMILDA APARECIDA FLORES
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AB8A5F54

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 196/2025

DECRETO Nº 196/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Sra Romilda Aparecida Flores matrícula nº 7332-1, nomeada pelo Decreto nº 053/2025 para o exercício da função Auxiliar de desenvolvimento Infantil, Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A963D186

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 197/2025

DECRETO Nº 197/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20,

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra Romilda Aparecida Flores CPF nº 048.885.019-39, para o exercício da função Professor.
Art. 2º - Nomear a Srta Samanta Smentkoski de Souza CPF nº 090.462.209-66, para o exercício da função Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.
Art. 3º - Nomear o Sr. Lineker Jose Garcia Wanderley CPF nº 087.131.789-38, para o exercício da função Professor de Educação Física.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CA9E35AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 99/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 99/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais, HISTÓRICO OU DIPLOMA
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR DOCUMENTOS PESSOAIS.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
50	Valquíria de Oliveira Kubiack	059.598.939-08	58,00

Sapopema, 03 de JUNHO de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:541034C0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 85/2025

EXTRATO DE DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 85/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Samanta Smentkoski de Souza CPF sob nº 090.462.209-66
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

SAMANTA SMENTKOSKI DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:845F4D51

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 86/2025

EXTRATO DE DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 86/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Romilda Aparecida Flores CPF sob nº 048.885.019-39
Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais
Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano
Paulo Maximiano de Souza Junior

ROMILDA APARECIDA FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A78DA6F2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 87/2025

EXTRATO DE DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 87/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Lineker José Garcia Wanderley CPF sob nº 087.131.789-38
Objeto: Prestação de Serviços de Professor de Educação Física carga horária de 20hrs semanais
Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LINEKER JOSÉ GARCIA WANDERLEY
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FBD8D3EA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025-CONCORRENCIA Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Manoel Ribas, 858, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00, Residente e domiciliado na Rua Santa Ana nesta cidade.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE INTERSEÇÃO EM DENÍVEL, LOCALIZADO NA RODOVIA PR-090, KM 268 + 567M (ACESSO PRINCIPAL A SAPOPEMA) NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO, BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE, TENDO OS CASOS, VIAS MARGINAIS, ALÇAS DE ACESSO, FAIXA DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO QUE SOMAM APROXIMADAMENTE 0,95 QUILOMETROS.
CONTRATADA: CONSPEL-CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 77.976.934/0001-98
CONTRATO Nº 123/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: será de até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2025.
VALOR: R$ 383.386,13 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e treze centavos)
FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 03 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C8217F7F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 104/2024
Reequilíbrio de Valor

Pregão 15/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal,*** nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 24.327.852/0001-56, *sediado* na cidade de Parnamirim/RN à Rua Poço Branco, 2002 - CEP: 59.152-280 - Bairro: Nova Parnamirim - telefone (84) 99987-0686 / 9936-8270, e-mail: licitacao@egagestao.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Edipo Gladston Amancio da Silveira, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 084.659.424-20, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do lote 1 item nº 1 (PSF URBANO) de R$: 15.000,00 (quinze mil reais), para R$: 15.757,50 (quinze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e lote 1 item nº 2 (DIREÇÃO CLINICA) de R$ 5.458,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), para R$ 5.733,62 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos). Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:597237FC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1619/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1619/2025

Súmula: "Altera carga horária do cargo de Terapeuta Ocupacional, constante na Lei Municipal nº 811/2012 e dá outras providencias.

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art.1o Fica alterada a carga horária do seguinte cargo de provimento efetivo, do Quadro de Cargos e Funções Públicas constantes na Lei Municipal n.º 765/2011, alterada pela Lei Municipal nº 811/2012:

Cargo	*Carga Horária Semanal*
Terapeuta Ocupacional	40h

Art.2º - A remuneração e vencimentos será proporcional à carga horária desempenhada,
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 03 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A7DC57F1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1620/2025

LEI Nº. 1620/2025

Súmula: Altera Lei Municipal nº 1522/2024 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte,

LEI

Art. 1º. Altera-se a Lei Municipal nº 1522/2024 que Cria Fundo Municipal de Saneamento Basico e Ambiental – FMSBA do Município de Sapopema/PR, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:
Onde lia-se :
Art. 12 - Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Finanças e a outra do Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de Sapopema/PR

Passa-se a ler:
Art. 12 - Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Finanças e a outra do Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de Sapopema/PR.
§ único: A gestão administrativa será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sapopema/PR, que será responsável pela prestação de contas do Fundo junto ao Tribunal de Contas do estado do Paraná/PR.

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR,em: 03 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EA998B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - RETIFICAÇÃO DAS DATAS DE ENVIO DAS PROPOSTAS

Aviso publicado no dia 27/05/2025. Edição 3284. Código Identificador: DE235CF3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022/2025-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 109/012/2025-CMS

OBJETO:
Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Coffee Break - alimentos prontos para o consumo, sob demanda, para atendimento dos eventose cerimônias a serem realizadas na Câmara Municipal de Sarandi para os próximos 12 (doze) meses, conforme quantitativos estimados com base na média de consumo durante o último ano**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q
LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br

CORREÇÃO DAS DATAS DE ENVIO DAS PROPOSTAS
Onde se lê:
Início: às 8h de 27/06/2025; **Término**: às 12h de 04/07/2025.
Leia-se:
Início: às 8h de 04/06/2025; **Término**: às 12h de 13/06/2025.

As propostas já recebidas continuarão válidas;
As propostas enviadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.
Sarandi 03 de junho de 2025.

ALEXFRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação - Portaria nº 019/2025-CMS

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:093B1E14

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 100/2025

Nomeia Lucas Vitório Jacovós para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear Lucas Vitório Jacovós, inscrito no CPF sob nº XXX.819.XXX-XX, para exercer o cargo de Assessor Legislativo, simbologia CC-03, lotado no gabinete do Vereador Dionizio Aparecido Viaro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 3 dias do mês de junho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:BF849217

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 98/2025

Designa o servidor Vagner Rafael Vaz, para fiscalização de ata de registro de preços.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Vagner Rafael Vaz, matrícula nº 131, inscrito no CPF sob nº XXX.185.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização da Ata de Registro de Preço n°10/2025, firmado junto à empresa GRÁFICA ARTCOR EXPRESS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº21.510.612/0001-02que tem por objeto a aquisição de materiais gráficos como cartões de visita, impressão de fotos em tamanho A3 e tamanho personalizado.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas da referida ata, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 26 dias do mês de Maio de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:BA9AC47E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 99/2025

Exonera o servidor Mauricio Camargo dos Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar de Ofício o servidor Mauricio Camargo dos Santos, matrícula nº 1.105, inscrito no CPF sob nº XXX.278.XXX-XX, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotado no gabinete do vereador Dionizio Aparecido Viaro, fundamentado no inciso I do art. 51 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 3 dias do mês de junho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:4AF6C38A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 461/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel destinado a abertura de logradouro público: prolongamento da Rua Guido Sordi para conexão com a Avenida Professora Abegair Corina dos Santos em Maringá.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º ,5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, combinado com o artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado.

Decreta:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Sarandi-PR, uma área de terras contendo 523,18 metros quadrados a ser destacada do lote de terras CHÁCARA 01, na planta do loteamento denominado Jardim Nova Independência - 1º parte, objeto da matrícula nº 5.864 do Registro de imóveis de Sarandi-PR, cadastro imobiliário nº 237590, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Divide-se: Com área de Área de Preservação Permanente (A.P.P.) e parte do lote nº 08 (Área Verde) da Quadra 43 do Jardim Aurora, no rumo NE 09º45'56"SO com uma distância de 38,18 metros; com a Chácara 01/Rem, no rumo SE 46º36'19" NO, com uma distância de 32,85 metros; e finalmente segue confrontando com Córrego Guaiapó até o ponto de partida dessa descrição. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro."

Art. 2º - A área descrita destina-se à implantação de ligação viária entre os Municípios de Sarandi e Maringá, transpondo o Córrego Guaiapó por meio do prolongamento da Rua Guido Sordi e conexão com a Avenida Professora Abegair Corina dos Santos em Maringá.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexos:
Anexo I – Croqui da área objeto de desapropriação.

Anexo II – Cópia da matrícula do imóvel a ser declarado de utilidade pública.

Anexo III – Lei Complementar nº - que dispõe sobre a Alteração do Sistema Viário no Município de Sarandi

Anexo IV- Justificativa técnica para abertura do Prolongamento da Avenida.

Encontram-se no Portal Transparência

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:7E94D542

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº108/2025
ID: 10313 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0014/2025

Fornecedor: PEDREIRA CATEDRAL LTDA
CNPJ/MF: 02.727.979/0001-20

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
37474	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a quente, faixa F	Ton.	12000	R$ 530,00
			TOTAL	R$ 6.360.000,00

Valor total: R$6.360.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta mil reais).

Sarandi, 23 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:A52346FB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2025
ID: 10314 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0014/2025

Fornecedor: **STRATURA ASFALTOS LTDA**
CNPJ/MF: **59.128.553/0034-35**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
43361	Emulsão Asfáltica RR-1C	Ton.	70	R$ 4.184,00
			TOTAL	R$ 292.880,00

Valor total: R$292.880,00 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Sarandi, 23 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:06713EEE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 25/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 25/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Alcides Ferreira**
OBJETO:	**"Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 500 - sobre loja sala 01 e sala 02, Centro de Sarandi-PR, com aproximadamente 118,00 m² de área construída, destinado às instalações da Secretaria Municipal de Planejamento, por um período de 12 (doze) meses."**
VALOR TOTAL:	**R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21

Sarandi, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B95E4393

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 815/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "**AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
SOLDADO MAYARA RIBEIRO LERCO TEIXEIRA	FISCAL	BOMBEIROS
CLAUDIO GIL MONTEIRO / PAULO ROBERTO BAU	FISCAL	GABINETE
MARCOS JOAQUIM DA SILVA	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:412A8784

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:77A51C29

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
VOLTA DE FASE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – VOLTA DE FASEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024 – PMS – UASG 988461
OBJETO: Registro de preços para possíveis aquisições de materiais odontológicos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR

SERÁ EFETUADA A VOLTA DE FASE, ESPECIFICAMENTE PARA OS **ITENS 07, 17, 113, 226, 227, 251 e 262.**

Data e horário de abertura da Sessão: **06 de junho de 2025 às 09:00 Horas**.

Local: www.compras.gov.br

Informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600; Email: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br. E o edital completo pode ser retirado nos sites: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.compras.gov.br.

Sarandi, 03 de junho de 2025.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:32952661

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 814/2025

A Comissão de Apuração de Responsabilidade do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art.15 da Lei n° 2.736/2021, tendo em vista a impossibilidade de levar a citação a cabo, pois a empresa mudou-se.

RESOLVE:

Art.1°. CITAR a empresa **JACUBOWSKI ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ: **36.765.427/0001-28**, encontrando-se em local incerto e não sabido, acerca da instauração pelo Gabinete do Prefeito de Sarandi,

estado do Paraná, do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n° 10/2023 - Prefeitura do Município de Sarandi/PR, referente à possível falta cometida pela contratada na entrega do objeto do Pregão Eletrônico nº 26/2022, sendo tal conduta contraria ao disposto no edital.

Art.2°. Fica desde já, **CITADA EINTIMADA** para que, querendo, apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre os fatos constantes do referido Processo Administrativo, tudo conforme disposto no artigo 15 e seguintes da **Lei Municipal n° 2.736/2021.**

Art.3°. Ressalta-se que eventual defesa poderá ser apresentada por meio de e-mail ou pessoalmente junto à Recepção da Secretaria Municipal de Administração, sendo que, para apresentação da defesa pessoalmente, faz se necessário o ***agendamento*** prévio por meio do contato abaixo disposto:

Telefone: (44) 3264-8600
Horário de atendimento: as 08h às 11h00, 13h às 17h00.
E-mail: car_adm@sarandi.pr.gov.br
Endereço para apresentação de defesa pessoalmente:
Secretaria Municipal de Administração
Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro, Sarandi/PR, CEP: 87111-230

Sarandi/PR, 03 de junho de 2025.

WILLIAM VINÍCIUS RIBEIRO
Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade

PAOLA TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

THIAGO DA SILVA DIAS
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:9DFF3BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 444/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.300,00**
(três mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0040.2.141. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
289 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.249. GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
684 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 300,00
Total Suplementação:3.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo,
de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0040.2.141. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
288 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
517 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Total Redução:3.300,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 26 de maio de 2025 .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:9808E3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 452/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00**
(quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.846.0000.0.135. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS
2026 - 3.3.30.93.00.00 3518 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.000,00
Total Suplementação: R$ 15.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro ;

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 27 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:5D8AF039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.652/2025

SÚMULA: DESLIGAMENTO DE PENSIONISTA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º:- Fica desligado, o Sr. Albino Alves de Mello, pensionista deste Município, portador do CI/RG n.º 7.XXX.751-X SSP/PR por motivo de seu FALECIMENTO, ocorrido em 27 de maio de 2025.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de falecimento.
*republicado com observação de servidor pensionista

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:EE43448F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.654/2025

SÚMULA: EXONERA MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica o Sr. Willian Opolis da Silva, brasileiro, matrícula funcional de n.º 972857, EXONERADO, a pedido, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 005.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:1ADFD0E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.655/2025

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições de seu cargo, *com fundamento no art. 82º e art.83º, da Lei n.º 595/2022.*

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada a Sra. Silvane Aparecida da Silva Trojan, matrícula funcional de nº 6341, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob nº 180.465.196-72, ocupante do cargo efetivo de Professor, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício nº 204.665.165-5 de espécie 57- Aposentadoria Tempo de Serviço de Professor.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E4E2199F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
(Processo Licitatório nº 123/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de 3 (três) poços artesianos, com fornecimento de material, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 508.460,34 (quinhentos e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 23 de junho de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 23 de junho de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 23 de junho de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

3/6/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DED53C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2025

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de projeto executivo de desapropriação das obras de pavimentação da Rodovia PR-151, no trecho que interliga o município de Sengés/PR ao Município de São José da Boa Vista/PR, e eventuais

revisões e adequações dos projetos conforme exigências do DER para aprovação, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no **CNPJ: 42.838.802/0001-15**, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**

Sengés, 26 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8811B137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
(Processo Licitatório nº 113/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para compra de concreto usinado bombeável, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

CONCRETIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 05.673.737/0002-70, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 133.350,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

FRACASSADO: 002.

HOMOLOGAÇÃO: 2/6/2025

Sengés, 3 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:40A1C156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 102, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Revoga o Decreto 12/2025 que Decretava Estado de Alerta e Emergência Entomológica, em todo o território do Município de Sertanópolis e Institui Sala de Situação para enfrentamento da Dengue.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o ofício encaminhado pelo SERMUSA, com notícia sensível redução dos índices de infestação de Aedes Aegypti.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir do dia 01/06/2025, o **ESTADO DE ALERTA E EMERGÊNCIA ENTOMOLÓGICA** em todo o território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 12/2025.

Paço Municipal "Santo Soriani", 3 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:69883565

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SISTEMA 1 LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (PA)MÓVEL, ILUMINAÇÃO DE PALCO, FLAY, UMA TORRE DE DELAY (COM ESTRUTURA DE NO MÍNIMO 6 METROS DE ALTURA CONTENDO PELO MENOS 6 CAIXAS DE SOM PARA ATENDER A CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 MIL PESSOAS) E RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA , PARA OS DIAS 05, 06, 07 E 08 DE JUNHO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 03 DE JUNHO DE 2025.
TÉRMINO: 03 DE JUNHO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 28/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 ID Nº 84884
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JUNHO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 54.800,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:839F6CA1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO BRIGADA AGUERRIDA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	27/2025
b) Licitação Nrº :	21/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para contratação de empresa especializada em segurança desarmada e bombeiro profissional civil, para apoio e suporte nos eventos alusivo aos 91 anos do Município de Sertanópolis, Réveillon 2025/2026, e demais eventos do município e Departamento de Cultura e Turismo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRIGADA AGUERRIDA LTDA
CNPJ/CPF: 51.354.095/0001-82

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço de BOMBEIRO profissional civil NOTURNO para a festa do aniversário da cidade, período das 19:00 horas até as 03:00 horas da manhã - Conforme Termo de Referência.	DIARIA	60	R$ 155,00	R$ 9.300,00
2	Prestação de serviço de BOMBEIRO profissional civil DIURNO para a festa do aniversário da cidade: Horários: 07:00 da manhã ás 19:00 horas da noite - Conforme Termo de Referência.	DIARIA	8	R$ 155,00	R$ 1.240,00
3	Prestação de Serviços de BOMBEIRO profissional civil NOTURNO para o Réveillon 2025/2026, período das 19:00 horas até as 03:00 horas da manhã - Conforme Termo de Referência.	DIARIA	20	R$ 155,00	R$ 3.100,00
4	Prestação de Serviços de BOMBEIRO profissional civil DIURNO para o Réveillon 2025/2026, período das 07:00 horas da manhã até as 19:00 horas da noite - Conforme Termo de Referência.	DIARIA	4	R$ 155,00	R$ 620,00
5	Prestação de Serviços de BOMBEIRO profissional civil a NOTURNO/DIURNO para eventos culturais, turísticos e municipais - Conforme Termo de Referência.	DIARIA	20	R$ 155,00	R$ 3.100,00

Valor Total Homologado - R$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4F50AF7C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	27/2025
b) Licitação Nrº :	21/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para contratação de empresa especializada em segurança desarmada e bombeiro profissional civil, para apoio e suporte nos eventos alusivo aos 91 anos do Município de Sertanópolis, Réveillon 2025/2026, e demais eventos do município e Departamento de Cultura e Turismo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.724.134/0002-74

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Segurança NOTURO para a festa do aniversário da cidade, período das 19:00 horas até 03:00 horas da manhã - Conforme Termo de Referência.	DIARIA	560	R$ 165,00	R$ 92.400,00
2	Prestação de Serviços de Segurança para a festa do aniversário da cidade DIURNO: Horários: 07:00 da manhã ás 19:00 horas da noite - Conforme Termo de Referência.	DIARIA	40	R$ 165,00	R$ 6.600,00
3	Prestação de Serviços de Segurança NOTURNO para o Réveillon 2025/2026, período das 19:00 horas até 03:00 horas da manhã - Conforme Termo de Referência.	DIARIA	160	R$ 170,00	R$ 27.200,00
4	Prestação de Serviços de Segurança DIURNO para o Réveillon 2025/2026, período das 07:00 horas até 19:00 horas da noite - Conforme Termo de Referência.	DIARIA	12	R$ 170,00	R$ 2.040,00
5	Prestação de Serviços de Segurança NOTURNO/DIURNO para eventos culturais, turísticos e municipais - Conforme Termo de Referência.	DIARIA	250	R$ 170,00	R$ 42.500,00

Valor Total Homologado - R$ 170.740,00 (cento e setenta mil, setecentos e quarenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B2D81AF3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2025

Gerado em: 03/06/2025
Postado em: 04/06/2025

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARRETA REBOQUE PARA TRANSPORTE DE MINI ESCAVADEIRA DA MARCA BOB CAT MODELO E26.**

Data da sessão: 12/06/2025
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 horas
Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5E4524DB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo do contrato nº 029/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de

Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Banco Itaú Unibanco S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, situado na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, parque Jabaquara, na cidade de São Paulo/SP, cep 04.344-902, neste ato representado pelos senhores **Valter Telles do Nascimento**, com cédula de identidade nº 27.341.885-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 259.363.258-57, e-mail valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br , residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP e **Vinícius Paulo Ferreira Van Riemsdijk**, com cédula de identidade nº 28.465.225-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 283.422.558-32, e-mail vinicius.riemsdijk@itau-unibanco.com.br , residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **01 de julho de 2026**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 03 de junho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

VALTER TELLES DO NASCIMENTO
Contratada

VINÍCIUS P. F. VAN RIEMSDIJK
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:45BCB977

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo do contrato nº 029/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Banco Itaú Unibanco S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, situado na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, parque Jabaquara, na cidade de São Paulo/SP, cep 04.344-902, neste ato representado pelos senhores **Valter Telles do Nascimento**, com cédula de identidade nº 27.341.885-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 259.363.258-57, e-mail valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br , residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP e **Vinícius Paulo Ferreira Van Riemsdijk**, com cédula de identidade nº 28.465.225-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 283.422.558-32, e-mail vinicius.riemsdijk@itau-unibanco.com.br , residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 79.240,00 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais), correspondente a Prorrogação Contratual acrescido da atualização monetária INPC/IBGE 4,813630%, com fundamento art. 92, § 4º, inciso I, conforme tabela:

Item	Descrição do Serviço	V. Un. R$	Qtd.	V. Total R$
1	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **Débito Automático**	1,00	7.000	7.000,00
3	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **Internet/Home Bank/Pix**	1,68	38.000	63.840,00
4	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **Terminais de Auto Atendimento**	1,68	5.000	8.400,00
VALOR TOTAL				**79.240,00**

Sertanópolis, 03 de junho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

VALTER TELLES DO NASCIMENTO
Contratada

VINÍCIUS P. F. VAN RIEMSDIJK
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F72A1B4F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo do contrato nº 030/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, situado na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, CEP 06.029-900, neste ato representado pelas senhoras **Daniela Sampaio de Souza Oyadomari**, com cédula de identidade nº 586612203 SSP-BA, inscrita no CPF nº 899.887.795-34, e-mail daniela.oyadomari@bradesco.com.br , com endereço comercial na cidade de Osasco/SP e **Eliete Maria Martins de Souza**, com cédula de identidade nº 221.204.854 SSP-SP, inscrita no CPF nº 294.021.648-71, e-mail eliete.souza@bradesco.com.br , com endereço comercial na cidade de Osasco/SP, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **01 de julho de 2026**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 03 de junho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

DANIELA S. DE SOUZA OYADOMARI
Contratada

ELIETE M. MARTINS DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:1E22951A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo do contrato nº 030/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, situado na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, CEP 06.029-900, neste ato representado pelas senhoras **Daniela Sampaio de Souza Oyadomari**, com cédula de identidade nº 586612203 SSP-BA, inscrita no CPF nº 899.887.795-34, e-mail daniela.oyadomari@bradesco.com.br , com endereço comercial na cidade de Osasco/SP e **Eliete Maria Martins de Souza**, com cédula de identidade nº 221.204.854 SSP-SP, inscrita no CPF nº 294.021.648-71, e-mail eliete.souza@bradesco.com.br , com endereço comercial na cidade de Osasco/SP, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 128.380,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais), correspondente a Prorrogação Contratual acrescido da atualização monetária INPC/IBGE 4,813630%, com fundamento art. 92, § 4º, inciso I, conforme tabela:

Item	Descrição do Serviço	V. Un. R$	Qtd.	V. Total R$
1	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **Débito Automático**	1,00	7.000	7.000,00
2	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **conveniados com o banco (lotéricas, correspondentes bancários e outros)**	1,89	26.000	49.140,00
3	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **Internet/Home Bank/Pix**	1,68	38.000	63.840,00
4	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **Terminais de Auto Atendimento**	1,68	5.000	8.400,00
VALOR TOTAL				**128.380,00**

Sertanópolis, 03 de junho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

DANIELA S. DE SOUZA OYADOMARI
Contratada

ELIETE M. MARTINS DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:527E0E37

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo do contrato nº 031/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Banco Cooperativo Sicredi S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.181.521/0001-55, situado na Avenida Assis Brasil, nº 3940, 12º andar, Torre C, Bairro São Sebastião, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.060-900, neste ato representado pelo senhor **Roger da Silva do Nascimento**, com cédula de identidade nº 7080686211 SJS/II RS, inscrito no CPF nº 008.019.740-03, com endereço comercial na cidade de Porto Alegre/RS e pela senhora **Fabiana Fátima de Lima**, com cédula de identidade nº 9083015892 SJS/II RS, inscrita no CPF nº 823.537.190-15, com endereço comercial na cidade de Porto Alegre/RS, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **01 de julho de 2026**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 03 de junho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO
Contratada

FABIANA FÁTIMA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FC1635ED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo do contrato nº 032/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Banco do Brasil S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, situado na Q Saun Quadra 5, bloco Torre I, II e III, s/nº, Bairro Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.070-110, neste ato representado pelo senhor **Adriano Ledo Teixeira**, com cédula de identidade nº 72103165 SSP-PR, inscrito no CPF nº 025.487.099-65, com endereço comercial na cidade de Sertanópolis/PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **01 de julho de 2026**, com finalidade de

Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 03 de junho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

ADRIANO LEDO TEIXEIRA
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:CAE67324

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo do contrato nº 032/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Banco do Brasil S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, situado na Q Saun Quadra 5, bloco Torre I, II e III, s/nº, Bairro Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.070-110, neste ato representado pelo senhor **Adriano Ledo Teixeira**, com cédula de identidade nº 72103165 SSP-PR, inscrito no CPF nº 025.487.099-65, com endereço comercial na cidade de Sertanópolis/PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 128.380,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais), correspondente a Prorrogação Contratual acrescido da atualização monetária INPC/IBGE 4,813630%, com fundamento art. 92, § 4º, inciso I, conforme tabela:

Item	Descrição do Serviço	V. Un. R$	Qtd.	V. Total R$
1	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **Débito Automático**	1,00	7.000	7.000,00
2	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **conveniados com o banco (lotéricas, correspondentes bancários e outros)**	1,89	26.000	49.140,00
3	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **Internet/Home Bank/Pix**	1,68	38.000	63.840,00
4	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **Terminais de Auto Atendimento**	1,68	5.000	8.400,00
VALOR TOTAL				**128.380,00**

Sertanópolis, 03 de junho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

ADRIANO LEDO TEIXEIRA
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0820CF39

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo do contrato nº 033/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Caixa Econômica Federal**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, situado no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3-4, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.092-900, neste ato representada pelo senhor **Marcelo Schroeder Pelanda**, com cédula de identidade nº 5.997.609-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 027.599.129-65, e-mail ag3634@caixa.gov.br, com endereço profissional na Rua São Paulo, nº 584, Centro, na cidade de Sertanópolis/PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **01 de julho de 2026**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 03 de junho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

MARCELO SCHROEDER PELANDA
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:ABA1BD11

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo do contrato nº 033/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Caixa Econômica Federal**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, situado no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3-4, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.092-900, neste ato representada pelo senhor **Marcelo Schroeder Pelanda**, com cédula de identidade nº 5.997.609-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 027.599.129-65, e-mail ag3634@caixa.gov.br, com endereço profissional na Rua São Paulo, nº 584, Centro, na cidade de Sertanópolis/PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 123.390,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e noventa reais), correspondente a Prorrogação Contratual acrescido da atualização monetária INPC/IBGE 4,813630%, com fundamento art. 92, § 4º, inciso I, conforme tabela:

Item	Descrição do Serviço	V. Un. R$	Qtd.	V. Total R$
2	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **conveniados com o banco (lotéricas, correspondentes bancários e outros)**	1,89	26.000	49.140,00
3	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **Internet/Home Bank/Pix**	1,68	38.000	63.840,00
4	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **Terminais de Auto Atendimento**	1,68	5.000	8.400,00
5	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de recebimento diretamente no **caixa da instituição bancária/cooperativa**	2,01	1.000	2.010,00
VALOR TOTAL				**123.390,00**

Sertanópolis, 03 de junho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

MARCELO SCHROEDER PELANDA
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5142EB62

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo do contrato nº 024/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) E CESTA NATALINA, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, PARA SERVIDORES E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS EM SERTANÓPOLIS E REGIÃO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, CNPJ Nº 04.740.876/0001-25, situada na Alameda Xingu, nº 512, 3º, 4º e 16º (parte) andares, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06.455-030, neste ato representado pelo senhor **ANDERSON FANALE RINALDI**, com cédula de identidade nº 28.068.028-4 SSP-SP, inscrito no CPF nº 179.580.658-33, residente e domiciliado na cidade de Barueri/SP, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **27 de junho de 2026**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 03 de junho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*ANDERSON FANALE RINALDI*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:23865852

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo do contrato nº 024/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) E CESTA NATALINA, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, PARA SERVIDORES E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS EM SERTANÓPOLIS E REGIÃO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, CNPJ Nº 04.740.876/0001-25, situada na Alameda Xingu, nº 512, 3º, 4º e 16º (parte) andares, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06.455-030, neste ato representado pelo senhor **ANDERSON FANALE RINALDI**, com cédula de identidade nº 28.068.028-4 SSP-SP, inscrito no CPF nº 179.580.658-33, residente e domiciliado na cidade de Barueri/SP, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), correspondente a Prorrogação Contratual, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela:

Item	Descrição do Serviço	Valor
01	Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação (auxílio alimentação) e cesta natalina, na forma de cartão eletrônico com tarja magnética e chip de segurança com senha numérica individual, para servidores e membros do conselho tutelar do município de Sertanópolis, para aquisição de produtos alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados em Sertanópolis e região.	66.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.
E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 03 de junho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

ANDERSON FANALE RINALDI
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E5EDEC85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 125/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA	10	27/06/2025 a 06/07/2025	2022/2023
JOSE PAULO MACHADO	10	02/06/2025 a 11/06/2025	2023/2024
MICHELI HOFFMANN	30	03/06/2025 a 02/07/2025	2024/2025
ROSÂNGELA L. ALMEIDA BECKER	30	09/06/2025 a 08/07/2025	2024/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 03 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em 03/06/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:63DF78BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 126/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de definir critérios para a nomeação do Comitê Municipal do Transporte Escolar e suas competências, instituído pela Instrução Normativa nº 05/2011 – SEED/DUDE/DILOG,
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o Comitê Municipal do Transporte Escolar, observando os seguintes critérios de composição:
I – CLECILDE FABIANE (titular) e TANIA CRISTINA ALVES PINHEIRO (suplente) - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II – ODETE ERHART (titular) e NEUSA COGO FABIANE (suplente) - Diretores da rede Estadual de Ensino;
III – MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA (titular) e ANIVIA M. L. SELZLER (suplente) - Diretores da rede Municipal de Ensino;
IV – VANICE HOLDEFER SCHAFER (titular) e CLEUNICE FERREIRA M. DUARTE (suplente) - Pais de alunos.
V – ALESSANDRA ROMANZINI ROSSI (titular) e SOLANGE T. D, ERNZEN (suplente) – Diretores de APAE
Artigo 2º - O Comitê Municipal do Transporte Escolar tem as seguintes atribuições:
I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's (ANEXO II – Res. Nº 1422/2011), com parecer do Comitê;
II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação;
III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 122/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em 03/06/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:51F5D62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
SUMULAS DE LICENÇA AMBIENTAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - MUNICIPIO DE SULINA, torna público que recebeu do IAT, a Licença Ambiental Prévia, com vaidade até 02/06/2027 para atividade de parcelamento de solo, loteamento para fins residencial/interesse social – denominado como Loteamento habitacional - Pioneiros II, implantado na continuação da AV Iguaçu, Bairro centro, 85.565-000, no Município de Sulina

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - MUNICIPIO DE SULINA, torna público que irá requerer do IAT, a Licença Ambiental de Instalação, para atividade de parcelamento de solo, loteamento para fins residencial/interesse social – denominado como Loteamento habitacional - Pioneiros II, implantado na continuação da AV Iguaçu, Bairro centro, 85.565-000, no Município de Sulina – Pr

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, MUNICIPIO DE SULINA, torna público que recebeu do IAT, a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de extração de cascalho, com validade de 23/04/2031, empreendimentos denominados como Pequena Cascalheira, na linha Surubi, Lote Rural N 25-B, da Gleba N 08, Bairro Zona Rural, 85.565-000, no Município de Sulina Pr

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6E1F666B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025

Em relação à impugnação ao edital apresentada pela empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** no Pregão Eletrônico nº 27/2025, **DECIDO CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO DEFERI-LO INTEGRALMENTE,** em face da pertinência das alegações e com base na resposta emitida pela Secretaria Municipal de Promoção Social, em que decidiu **EXCLUIR** os itens **04 e 05** do certame em epígrafe. Em virtude das exclusões, o valor global do processo licitatório passa a ser de R$ 97.857,00 (noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais) e a data da sessão passará a ser dia **18 de junho de 2025, às 09h:00min**. Sulina/PR, 03 de junho de 2025.

EDICÉIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7905D0E0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **17/06/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS/ JOGOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 04/06/2025 até dia 17/06/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/06/2025, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 03 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0C7D64DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 02, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Aprova as CONTAS do senhor LUCINEI CARLOS THOMAZ, ex-prefeito do MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, relativas ao exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O:

Art. 1.º Examinada, com base no PARECER PRÉVIO N.º 12/2025 proferido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas, fica Julgada Aprovada por esta Câmara Municipal, as CONTAS do senhor LUCINEI CARLOS THOMAZ, ex-prefeito do MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, relativas ao exercício de 2022.
Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:E41EEBB3

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 30, DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Luiz Henrique Pereira para exercer as atribuições consignadas no inciso I do § 4.º do art. 4.º e em outros dispositivos espalhados pelo Decreto Municipal n.º 1.842, de 22 de novembro de 2023, no que couber, em contratações diretas efetuadas por esta Casa, autorizadas pela Resolução n.º 13/2023.
Art. 2.º Revogue-se o art. 1.º da Portaria n.º 01, de 06 de janeiro de 2025.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:96067CE7

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 31, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R$271,63 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), a Vereadora Inês Aparecida Ferreira, devido a viagem a ser empreendida na data de 03 de junho de 2025 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para ida ao Gabinete do Deputado Alisson Wandscheer, na Assembleia Legislativa, em Curitiba, para busca de recursos, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA -
Presidente

RAFAEL DE MELLO –
1.º Secretário

RICARDO VIEIRA GUIMARÃES –
2.º Secretário

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:8E3BE3E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Contratação de empresa especializada por meio de inexigibilidade de licitação, para a realização de Palestra Magna e acompanhamento de eixos de discussão na V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: **FABIANA LONGHI FRANZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ n°52.754.639/0001-66, com sede na Rua Rio Amazonas, 65, Casa 36, Condomínio Vista da Serra CD HO, Bairro Alto, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP.82.840-260.

Valor: R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Data da Palestra: 05/06/2025.

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 03 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A213AB39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 14 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a

Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP), com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal,*** o decréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,03 (três centavos), passando assim de R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) por litro para R$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) por litro e o diesel (Óleo Diesel S-500) o decréscimo de R$0,09 (nove centavos), passando assim de R$5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) para o valor de R$5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para menor de R$ 40.380,00 (Quarenta mil e trezentos e oitenta reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 29 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:2557B4AF

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 01/2025 - CMDI

RESOLUÇÃO N.º 02/2025

SÚMULA: Aprovação da Minuta do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Teixeira Soares.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Minuta do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual encontra-se em anexo a esta resolução. Conforme Ata nº 04/2025 da reunião extraordinária realizada, no dia 27 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 03 de junho de 2025.

ALEXANDRA RUPPEL DA SILVA
Presidente do CMDI

ANEXO – MINUTA DO REGIMENTO INTERNO
5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1º – Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada pelo Decreto nº 214 de 01 de abril de 2025.

Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II
Da realização e organização

Art. 2º – A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no período das 8h às 16h do dia 05 de junho de 2025, na sede da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Teixeira Soares, na Rua João Negrão Júnior, nº 467 – Centro.

Parágrafo Único. A presidência da referida Conferência estará a cargo da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou, na sua ausência ou impedimento legal, pela Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO III
Do Temário

Art. 3º – Nos termos do Decreto nº 214 de 01 de abril de 2025, a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: "***ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO***" que será divido nos seguintes eixos:
I – Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II – Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III – Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV – Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V – Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV
Das inscrições prévias e do Credenciamento

Art. 4º – O credenciamento para a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será precedido de inscrição prévia através do preenchimento do formulário de inscrições que será disponibilizado, em tempo hábil, por meio de link próprio criado a partir do *"Google Forms"*.

Art. 5º – O credenciamento dos(as) delegados(as), para a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que serão indicados até o prazo máximo de 03 de junho de 2025, em resposta aos ofícios enviados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, será realizado no dia 05 de junho de 2025, a partir das 8h, na mesa de Credenciamento da Conferência.

Parágrafo Único. No ato do credenciamento, os(as) participantes deverão apresentar documento oficial de identificação com foto para receber o crachá.

CAPÍTULO V
Do Funcionamento

Art. 6º – A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte programação:
I) Cerimônia de Abertura Oficial - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º deste Regimento Interno, no dia 05 de junho às 8:30 horas, com a presença dos(as) delegados(as).
II) Plenária de Aprovação do Regimento Interno - ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a leitura e aprovação do referido documento, como também da deliberação dos eventuais recursos;
III) Palestra Magna - versará sobre o tema central da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: *"Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação"*, com palestrante a ser definido(a) pela Comissão Organizadora;
IV) Grupos de Trabalho por eixo - ocorrerão no dia 05 de junho de 2025, das 13 horas às 14:30 horas, tendo como objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;
V) Plenária Final - ocorrerá no dia 05 de junho de 2025 a partir das 14:30 horas, com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal; e
VI) Eleição dos delegados (um titular e um suplente) para participar da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
VII) Apresentação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
VIII) Cerimônia de Encerramento.

CAPÍTULO VI
Dos Grupos de Trabalho (GT's)

Art. 7º – Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.

Parágrafo Único. Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.

Art. 8º – Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração de até 1 hora e 30 minutos.

Parágrafo Único. A inscrição para participar dos GT's será feita no ato da inscrição respeitando o número de vagas limite de até 20 participantes por grupo.

Art. 9º – Terão direito a voto nos GT's os(as) delegados(as) que nele estejam inscritos(as), devidamente credenciados(as) e de posse do crachá de identificação.

Art. 10º – Os Grupos de Trabalho (GT's) contarão com uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição:
a) um(a) coordenador(a) titular, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que terá como função, organizar as discussões e a participação dos(as) delegados(as);
b) um(a) secretário(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, com a função de realizar o processo de verificação de quórum, controlar o uso da fala pela ordem de inscrição e controlar o tempo das intervenções dos(as) delegados(as);
c) um(a) relator(a), indicado(a) pelos participantes do grupo, responsável por registrar as conclusões dos grupos temáticos em sistema próprio de relatoria, apresentar a sistematização à Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos para deliberação na Plenária Final.

Art. 11º – A instalação e início do GT ocorrerá no dia 05 de junho de 2025 às 13 (treze) horas com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento), mais um, do número total de delegados(as) nele credenciado e alocado e encerrará, impreterivelmente, às 14:30 horas.

Art. 12º – Definida a Mesa Coordenadora, será iniciada a leitura do texto base, ao menos da parte da introdução e do eixo relacionado ao grupo de trabalho, caso haja mais tempo, sugere-se a leitura de todo o texto.

Parágrafo Único. Após a leitura do texto base será aberto o debate para que as pessoas possam apresentar suas propostas.

Art. 13º – Superada a fase de apresentação de propostas, caso haja mais de cinco, os(as) delegados(as) deverão votar nas propostas prioritárias.

Parágrafo Único. As propostas que irão para a Plenária Final serão as 05 (cinco) propostas que receberem o maior número de votos.

Art. 14º – A mesa coordenadora do GT poderá assegurar aos(às) delegados(as) uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:
I – Por "Questão de Ordem", mediante a explicitação do item deste Regimento que não está sendo observado; ou
II – Por solicitação de "Explicação", quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do GT, antes do processo de votação.

§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

§2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos quando se referirem às propostas em análise, com vistas à votação.

CAPÍTULO VII
Do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho para a Plenária Final

Art. 15º – Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhado para a Plenária Final da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão considerados os seguintes critérios:
I – cada Grupo dos eixos temáticos aprovará 5 (cinco) propostas; e
II – a eleição das propostas a serem enviadas para a Plenária Final ocorrerá a partir da contagem de votos de cada proposta, conforme disposto no art. 12º desse Regimento Interno.

§ 1º No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, somente entre as propostas empatadas;

§ 2º As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por Grupo do eixo temático, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.

Art. 16º – A sistematização dos Grupos dos Subeixos Temáticos deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria até às 14:30 (quatorze e trinta) horas do dia 05 de junho de 2025.

CAPÍTULO VIII
Da Plenária Final

Art. 17º – A Plenária final da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, as moções de âmbito municipal, terá início às 14:30 horas do dia 05 de junho de 2025, com previsão de término para às 15:30 horas do mesmo dia.

Art. 18º – A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo paritário, pela sociedade civil e governo, com definição de secretaria, sendo presidida pela autoridade conforme estabelecido no art. 2º deste Regimento.

Parágrafo Único. Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regimento Interno.

Art. 19º – A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:
I – será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, consultando a Plenária sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes.
II – Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas das Plenárias Temáticas.

Parágrafo único. Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.

Art. 20º – Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:
I – caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.
II – ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.
III – após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.
IV – será garantida apenas uma defesa de supressão e uma de manutenção da proposta; e
V – a Coordenação da Mesa divulgará, ao término da votação em Plenária, as propostas aprovadas.

Parágrafo Único. Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 21º – A Plenária Final da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.

Art. 22º – A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos delegados(as) o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regimento.

Art. 23º – Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

Art. 24º – Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o(a) coordenador(a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IX
Das Moções

Art. 25º – As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão de Relatoria, até às 14:30 horas do dia 05 de junho de 2025, em formulário próprio, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:
I – o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
II – os(as) destinatários(as) da moção;
III – o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
IV – a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 26º – Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento realizado até às 8:30 horas do dia 05 de junho de 2025.

Art. 27º – A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

Art. 28º – Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

Art. 29º – Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

Art. 30º – O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:
I - As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem destaques serão votadas em bloco.
II - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) delegados(as) presentes).

Art. 30º – Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º – Serão conferidos certificados da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a todos(as) os(as) participantes que assinalarem a intenção no ato da inscrição, conforme descrito no art. 4º.

Parágrafo único. Os certificados de participação na 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão disponibilizados a partir das 14:30 horas do dia 05 de junho de 2025.

Art. 32º – Serão eleitos ao final da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa um(a) delegado(a) titular e um(a) delegado(a) suplente, para representar o município na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu.

Art. 33º – Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante o dia de realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 34º – Será enviada cópia do relatório final conclusivo dessa Conferência, para as providências cabíveis, à Comissão Organizadora Estadual.
Art. 35º – Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:77BDC21A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 57-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELA SOLDADA EM AÇO DE 5,00 MM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PUBLICAS.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 03.06.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 23.06.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 03 de junho 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1E911CBB

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 58-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Aquisição de Kits Natalidade para concessão de benefício eventual de Auxílio Natalidade, visando o atendimento das Gestantes que atravessa um momento de vulnerabilidade que, ainda que seja pontual, é importante, permitindo uma escuta qualificada de sua demanda, acolhida, provisão de sua necessidade imediata, abrindo a possibilidade de ampliar a cobertura da proteção social as Gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Boa-PR, conforme preconizado pela PNAS – Política Nacional de Assistência Social.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 03.06.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 24.06.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 03 de junho 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F334A066

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 134/2025 REF: PREGÃO N° 42/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: H F GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 12.402.787/0001-05, com sede RUA JOSE BENDO, 1572, CENTRO, CEP 87130000, Ivatuba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HEMERSON FERNANDO GIACHINI, CPF: 679.896.249-15, carteira de Identidade nº .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICODE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 486.500,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de junho de 2025, com vencimento até 01 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:72CD8165

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2022 CONCORRÊNCIA N° 01/2022

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edmilson Pedro de Moura, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **P. MANIEZZO NETO – METAIS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Melvin Jones, nº 864 - centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.138.054/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Paulo Maniezzo Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.140.489-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.973.679-88, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação de Concorrência nº01/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 171/2022, que tem por objeto a prestação de serviço de triagem de resíduos de construção civil, de poda, de varrição e resíduos volumosos na área de transbordo do município de Terra Boa, a com permissão de uso de espaço público- área de transbordo**, nesta cidade de Terra Boa-PR** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 171/2022 até 07 de junho de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
Incluir no item 6.1. do contrato obrigações do contratado:
"o) O Objeto dessa parceria se destina ao recebimento de resíduos de construção civil, de poda, de varrição e resíduos volumosos, devendo a responsabilidade sobre a destinação desses volumes ser da contratada, bem como, fica desde já autorizada a cobrança de valores, na forma de custeio complementar, para arcar com as despesas de separação e destinação final desses resíduos, que será de responsabilidade do contratado, isentando o município de quaisquer responsabilidade sobre a cobrança."

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E3A61452

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2024 CONTRATO Nº: 383/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **"GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA"** sob CNPJ 16.575.350/0001-16, com sede na Avenida Pedro Taques, nº 5087 – Loteamento Sumaré – Maringá - Pr, sendo denominado sócio responsável o Sr. **HUGO ROGERIO SANTOS GABAS**, portador do CPF n° 290.707.858-54 e cédula de identidade civil RG n° 33.595.878-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Concorrência nº 05/2024 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 75/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da Pré-Escola Tia Maria** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade reduzir o valor originalmente contratado, obedecendo o limite de 25%, em razão de glosa no objeto contratado, conforme planilha anexa ao processo, com base no Art. 124 da Lei 14.133/21.
Valor a ser reduzido: R$ 25.369,99 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:32BFBA44

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 49/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 49/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para eventual e futura aquisição de urnas mortuárias e serviços funerários, a fim de atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Boa-PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) O V REALEZA SERVICOS FUNERARIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.479.473/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 79.899,96 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Terra Boa, 03 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F53BC938

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **VALTER MANIEZZO JUNIOR** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **04/06/2025** a **13/06/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1C50DA9C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.030/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4030/2025 de 03/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
1534 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AAE40644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	019 / 2025
DATA DA CONCESSÃO:	02 06 2025
FAVORECIDO:	Itamar José Bregantini
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
VIAGEM PREVISTA Período Saída 27/05/2025. Local de Destino: Curitiba – Paraná. **Acompanhar o prefeito Municipal Agnaldo de Souza Costa à Curitiba nas seguintes secretarias: SECID (Secretaria de Estado das Cidades) e SEAB (Secretaria estadual de agricultura e abastecimento), a viagem acontecerá de 03 a 05 de junho de 2025.**	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	03 06 2025 03hrs00min.
RETORNO:	05 06 2025
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 ½ (uma e Meia) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 576,24
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-864,36

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 02 junho 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:49F50ABA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	020 / 2025
DATA DA CONCESSÃO:	02 06 2025
FAVORECIDO:	Victor Gabriel dos Santos
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
VIAGEM PREVISTA Período Saída 03/06/2025. Local de Destino: Curitiba – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM: **Acompanhar o prefeito Municipal Agnaldo de Souza Costa à Curitiba nas seguintes secretarias: SECID (Secretaria de Estado das Cidades) e SEAB (Secretaria estadual de agricultura e abastecimento), a viagem acontecerá de 03 a 05 de junho de 2025.**	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	03 06 2025 ás 03h00min.
RETORNO:	05 06 2025
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 ½ (Uma e Meia) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 576,24
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-864,36

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 02 junho 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:992EB181

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº. 007/2025.

Súmula: Dispõe sobre o gozo de férias de servidor da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado Paraná.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no Uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder (dez) dias de Férias a servidora da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, ***Alenice Evangelista de Santana Frauches***, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Legislativo e Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, há serem gozadas entre os dias 03 junho 2025 a 12 junho 2025, retornando as atividades no dia 13 de junho 2025, em conformidade com o artigo 80 da Lei Municipal nº 072/2022 de 18 de agosto de 2022, estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica – Pr.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias do mês junho de dois mil e vinte e cinco (02/06/2025).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente.

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:091D4F41

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO

Convocação para Reunião de Fundação

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DOS TRABALHADORES DO SUAS DE TERRA RICA – PR

Convidamos todos(as) os(as) trabalhadores(as) da política de assistência social do município de Terra Rica – PR, atuantes na rede pública e nas entidades da rede socioassistencial, para participarem da reunião de fundação do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS.

Data: 05/06/2025
Horário: 10:00h
Local: Secretaria de Assistência Social

PAUTA:
1. Apresentação da proposta de criação do Fórum
2. Discussão e aprovação do Regimento Interno
3. Eleição da Coordenação
4. Encaminhamentos iniciais

Sua presença é fundamental para o fortalecimento da política de assistência social no município!

Terra Rica – PR, 03 Junho de 2025

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:BAA52C81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 65/2025.
Processo nº 106/2025

OBJETO: Registro de Preço para compra de bandejas, cadeiras, camas box, capachos, estantes, lixeiras e purificador de água para atender a Prefeitura Municipal e Defesa Civil, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 17/06/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 03/06/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D70EAB52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: EDITORA PROGRESSIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.772.585/0001-19**.

DOMICÍLIO: JOAO PESSOA, 145 - CEP: 83702280 - BAIRRO: CENTRO, Araucária/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos e objetos personalizados e serviços de adesivagem para atender as demandas dos departamentos de saúde., Pregão N° 48/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ **30.576,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de maio de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Editora Progressiva LTDA
MARCOS CEZAR FELIPPE

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0D8E5AE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.496.430/0001-16**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CAPITÃ£O Ã • NDIO BANDEIRA, 281 APT: 1001; - CEP: 87301000 - BAIRRO: CENTRO, Campo Mourão/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria para a realização da Conferência da Cidade, do Processo dispensa 19/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 03/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ **5.940,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 03/06/2025(três dias de junho de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Makro Treinamento e Formacao Profissional LTDA
GABRIELA BELOTI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8B511D3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: ETMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.006.304/0001-39**.

DOMICÍLIO: RUA SALGADO FILHO, 483 - CEP: 85504374 - BAIRRO: PINHEIROS, Pato Branco/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de Estudos de Avaliações Ambientais em áreas degradadas pela disposição de resíduos sólidos urbanos (CLASSE II-B, segundo classificação da ABNT NBR 10.004), do Concorrência 5/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 30/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ **69.700,00 (Sessenta e Nove Mil e Setecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 02/06/2025(dois dias de junho de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Etma Serviços de Engenharia e Consultoria
WILLIAM CEZAR DE SOUZA POLLONIO MACHADO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9F9412BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 355/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2025**, para o cargo temporário de **PROFESSOR 20 HORAS - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 007/2025**, **publicado em 31/03/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 019/2025, de 19/03/2025, para assumir seu cargo a partir de **02 de Junho de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
CILENE RODRIGUES MARTINS MALAMÃO	2º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (03/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:48787B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 356/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2025**, para o cargo temporário de **PROFESSOR 20 HORAS - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 007/2025**, **publicado em 31/03/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 019/2025, de 19/03/2025, para assumir seu cargo a partir de **02 de Junho de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
SIMARA TEIXEIRA DA SILVA MARIONUCCI	6º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (03/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:356EC44E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 357/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2025**, para o cargo temporário de **PROFESSOR 40 HORAS - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 007/2025**, **publicado em 31/03/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº.

019/2025, de 19/03/2025, para assumir seu cargo a partir de **03 de Junho de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
IRAIDES APARECIDA DA COSTA SILVA	6º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (03/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:B5B7545A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO MAMIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO 46/2025

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 18/2025, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para elaboração de programas e laudos de saúde e segurança do trabalho (SST), com atendimento a 25 colaboradores, conforme exigências do e-Social., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 10/06/2025 (dez dias de junho de 2025).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 03/06/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:74B367B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16759/2025

PORTARIA N° 16759/2025

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento, o Sr. Luciano de Jesus Castro, do cargo de Vigia, matrícula 47120-00, inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.019-xx, a partir de 31 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:327F5E0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16760/2025

PORTARIA Nº 16760/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 9169/2025 de 02 de junho de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	
142611-02	DAIANE FRANCIELE CAMARGO	26/05/2025	23/12/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 26/05/2025.
Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:9ED08834

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4449/2025

DECRETO Nº 4449, DE 03 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO – CTM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e aprimoramento da gestão territorial urbana por meio da estruturação, atualização e integração do Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM;

CONSIDERANDO a importância do levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360º) de todos os logradouros públicos do perímetro urbano, visando complementar e enriquecer a base de dados geoespacial do município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e vetorização da base cartográfica urbana conforme os parâmetros de precisão, e da estruturação do cadastro técnico imobiliário associado ao CTM;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de visitas técnicas *in loco* para coleta de dados físicos e fotográficos das edificações, reclassificação do padrão construtivo, e a inserção de fotografias de fachada no banco de dados cadastral;

CONSIDERANDO a elaboração de uma nova Planta Genérica de Valores (PGV) urbana e a implementação de metodologia moderna de

avaliação imobiliária, com impactos diretos na justiça fiscal e arrecadação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de customização, implantação e integração de uma plataforma digital de gestão do CTM na web, com banco de dados espacial e acesso móvel, promovendo eficiência, transparência e interoperabilidade dos dados;

CONSIDERANDO a complexidade técnica e multidisciplinar das atividades a serem executadas, o que exige acompanhamento contínuo e interlocução técnica por parte da administração municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Equipe **Técnica Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM,** com a finalidade de coordenar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo firmado entre o Município de Terra Roxa e a empresa responsável pela execução do Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM ao longo de todas as etapas do processo de execução dos serviços objeto do Termo de Referência, referente à:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA A GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO - CTM E OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS E DO ORDENAMENTO TERRITORIAL PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.
Art. 2º A Equipe Técnica Municipal **de Acompanhamento e Fiscalização do Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM** será composta pelos seguintes membros/servidores:
I – CARLOS HENRIQUE BUENO ANDERSON– Diretor do Departamento Fazendário Municipal – **Coordenador;**

II – ED CARLOS DA SILVA TRINDADE – Engenheiro Civil – Membro;

III – ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SANCHEZ – Agente Administrativo – Membro.
Art. 3º Compete à Equipe Técnica Municipal **de Acompanhamento e Fiscalização do Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM, dentro de suas áreas específicas de atuação**:
I – Usar de seus conhecimentos técnicos e empíricos para fiscalizar as ações referentes ao cadastro técnico multifinalitário – CTM, bem como encaminhar à coordenação do mesmo, recomendações de correções que venham a considerar necessárias, ou, satisfazendo-se os tratados, certificar as ações realizadas pela Contratada.
II - Colaborar, aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela empresa contratada, ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e pagamento da consultoria;
III – Dar conhecimento aos demais gestores da Administração Municipal a respeito do processo de modernização e da implementação dos trabalhos constantes no Termo de Referência;
III – Convocar, se necessário, a participação de outras Secretarias Municipais ou órgãos do Poder Público para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
IV – Mediar e realizar a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a empresa contratada durante todo o processo de execução dos serviços.
Art. 4º A designação dos membros ora nomeados será considerada como de relevante interesse público, não sendo remunerada.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 03 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B35DB17D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4450/2025

DECRETO Nº 4450/2025

ALTERA DECRETO Nº 4146/2023 DO COMITÊ INTERSETORIAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º do Decreto 4146/2023, passando a ter a seguinte redação:
Art. 7º O Comitê Intersetorial para Busca Ativa Escolar tem como finalidade:
I - Realizar Busca Ativa através da relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, e cadastros realizados nos serviços públicos de saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 anos);
II - Realizar junto a Secretaria de Assistência Social e Saúde e demais órgãos do SGDCA a Busca Ativa*in loco* das crianças e adolescentes em idade estudantil obrigatória que não estejam frequentando regularmente a rede pública de ensino;
III – Elaborar e implementar ações setoriais visando o levantamento do número de crianças com 6 anos ou mais fora da escola, com base em recortes por bairro ou localidade.
IV - Acompanhar e assessorar as matrículas escolares garantindo a fiscalização e a inclusão de todos os alunos em idade escolar obrigatória
V - Orientar os pais, responsáveis e os educandos acerca da obrigatoriedade da matrícula e frequência escolar;
VI – Orientar os pais ou responsáveis sobre as consequências civis e criminais de correntes do descumprimento da obrigação de matricular e acompanhar a frequência escolar;
VII – Analisar documentos e dados fornecidos pela Secretaria de Saúde e Assistência Social para garantia da efetivação da matrícula de todos os alunos em idade escolar;
VIII – Encaminhar ao conselho tutelar para busca ativa aos alunos identificados em idade ainda não matriculados.

Art. 2° - Alterar a composição dos membros do Comitê Intersetorial de Busca Ativa Escolar, constituída pelos seguintes membros:

MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL PARA BUSCA ATIVA ESCOLAR

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS
SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO, TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA,
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JANAINA SANTANA DA SILVA, ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO
CONSELHO TUTELAR	JOÃO PAULO DE SOUZA LUIZ SPOTE
ESCOLA MUNICIPAL PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAR SILVA - EF	VANDERLEI APARECIDO NOGUEIRA NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA
ESCOLA MUNICIPAL PRES. KENNEDY - EI, EFE EJA	ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PÁDUA
ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS APÓSTOLOS - EF	VÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA, NÁGILA LOBATO MARCONATO GARCIA
ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ-EFESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR - EF	GISLAINE DA SILVA, ADRIANA TRISTÃO DE SOUZA
ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES-EF	MARIA EDNALDA FIGUEIREDO MANCINI CRISTINA DINTER FORTINE
ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAROLINA ENGEL - EF	RAIANA MAIARA PEDRAL, LUIZA FRANCISCA PINHEIRO
C.M.E.IPRIMEIROS PASSOS	EDILENE FRANZOTI SANCHES VICENTINO, MARIA KOAKOSKI FACHINETTI
C.M.E.IDR.HUGODHERE	MARIA LÚCIA DOS SANTOS- DENISE APOLINÁRIO LIMA PEREIRA
C.M.E.I GIRASSOL	SIDINEIA ALVES DE JESUS IRIS CRISTIANE DE SOUZA- DIRETORA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	AMAÍRES MEIRELLES GONÇALVES SIQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO

SOCIAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NATALIA VIEIRA SILVA KALAF DIANE MICHELE FELIX HOLZ
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO/PR	BRÍGIDA MARIA FERRARI SOUZA
ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE ALTO ALEGRE - EF	MARCIA REGINA PETINI
ESCOLA MUNDO DO APRENDER-APAE	MARLENE MARTIN DE OLIVEIRA CLAUDIA APARECIDA LAGUNA MARCHETTI
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PAULO RENATO SOUZA	NADMA LOBATO MARCONATO JUSTINO GELSON BATISTA DE FRANCA
COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE SANTA RITA D`OESTE - EFM	MERI ROSELI HORN MARTINS SERGIO APARECIDO GONÇALVES
COLÉGIO ESTADUAL PRES. ARTHUR DA COSTA E SILVA - EFM E EJA	JANETE GUATIERRI ALVES
COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS GOMES - EFM	LINDINALVA FERNANDES DE SOUZA MARCOS OPÉCIO PEREIRA CAMPOS
COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA ARANDU GUARANI - EIEFM	ROBSON AUGUSTO FERNANDES DAMASIO

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:03CC2A0E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16761/2025

PORTARIA Nº 16761/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora de Gestão Estratégica do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora **MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO,** Assessora de Gestão Estratégica de Terra Roxa, matrícula 33286, a viajar para Foz do Iguaçu - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Curso: ChatGPT na Elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Matriz de Riscos e do Terno de Referência nas Contratações Públicas, nos dias 10 a 13 de junho de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de 1.833,75 (um mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D5ADF6E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N/ 16762/2025

PORTARIA Nº 16762/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição da Comissão de Recursos - Avaliação de Desempenho, conforme disposto no § 1°, art. 17 da Portaria n° 7142/2014.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO DE RECURSOS - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, que terá a competência de:

I - Analisar e julgar as avaliações de desempenho que requeiram revisão, em grau de recurso, ratificando ou retificando os resultados.

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrarem a COMISSÃO DE RECURSOS - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, sob a presidência do primeiro:

- Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00;
- Marcelo Locks da Silva – Matrícula nº 1225073-00;
- Aurea Nunes Ferrari - (Matrícula n° 28398-00).

Art. 3º A participação como membro da Comissão é considerada de relevante serviço público, os serviços a serem prestados serão gratuitos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D03B50B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.16758/2025

PORTARIA nº. 16758 /2025

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **Wanderley José de Sousa**.
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida ao servidor **Wanderley José de Sousa**, brasileiro, Servidor Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista, XIII conforme quadro de cargos, portador do RG. nº. 4.742.576-0 SSP/PR e inscrito no CPF n°.XXX.208.209-XX, **Aposentadoria Voluntária,** com proventos integrais no valor de R$ 4.861,45(Quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) com fundamento no Art. 50, § 2º,I da LC 1922/2021 Comum Provento Integral – Com Paridade – Última Remuneração.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Terra Roxa, 03 de junho de 2025.
Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr Dos Santos
Código Identificador:83D14224

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura do Município de Terra Roxa, torna público que requereu ao IAT, Renovação de Licença Ambiental Simplificada (RLAS) para o Barracão do Transbordo, a ser implantado no imóvel denominado

Chácara n.º (51/52/53/54)-B da Gleba nº 01 Colônia C Serra do Maracajú, situado no Prolongamento da Avenida da Saudade, S/N, com área construída de 351,63 m², Perímetro Urbano da cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:557E8F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 24/06/2025, às 09:00 horas**, na plataforma Compras.Net, a abertura da **Concorrência Eletrônica nº 006/2025**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ na Avenida Presidente Costa e Silva, no Município de Terra Roxa-PR, incluindo Melhorias no Sistema de Drenagem Pluvial e na Sinalização Viária, conforme Convênio nº 4500078755, firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Terra Roxa-PR,** no valor total de R$ 1.508.402,13 (um milhão quinhentos e oito mil quatrocentos e dois reais e treze centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa, 03 de junho de 2025.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0F726C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 25/06/2025, às 09:00 horas**, na plataforma Compras.Net, a abertura da **Concorrência Eletrônica nº 007/2025**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Revitalização da Avenida Leonor D'held, no Trecho entre a Avenida da Saudade e a Rua Osmar Ferrari, abrangendo Melhorias nos Passeios, Canteiros Centrais e na Drenagem Existente, conforme Convênio nº 4500078755, firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Terra Roxa-PR,** no valor total de R$ 688.468,25 (seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa, 03 de junho de 2025.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B4BF5F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES CHAMAMENTO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização no dia 05/06/2025, às 09:00 horas, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a sessão pública para Abertura de envelopes referente ao Chamamento Público nº 003/2025, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PUBLICO VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SETORES.** Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (44) 3645-8300, ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 03 de Junho de 2025.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E25138DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 16/06/2025, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 008/2025, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Banda Musical Profissional para Tocar/Acompanhar a Audição/Ensaio e Tocar/Acompanhar as apresentações dos Candidatos que se apresentarão no Evento Cultural XII FEST TERRA, previsto para o dia 12 de Julho de 2025, no Município de Terra Roxa/PR,** no valor máximo de R$ 22.125,00 (vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa, 03 de junho de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CEEC38E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 30/06/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2025, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Tenda Inflável para Utilização em Campanhas, Divulgações e Eventos Realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 7.892,21 (sete mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 03 de junho de 2025.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C504338D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 01/07/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2025, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Cortinas, Persianas, Forros e Molduras de Gesso, instalados, para atendimento das Demandas de Diversas Secretarias da Administração Municipal de Terra Roxa/PR,** no valor máximo de R$ 195.909,00 (cento e noventa e cinco mil novecentos e nove reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 03 de junho de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:26591CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 02/07/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2025, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Mudas, Sementes, Espécies Arbóreas, Gramas e demais Insumos necessários à Manutenção e Revitalização de Áreas Verdes, compreendendo Jardins, Praças, Bosques e Avenidas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Terra Roxa/PR,** no valor máximo de R$ 136.378,90 (cento e trinta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 03 de junho de 2025.

JULIANA DA SILVA
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:710AECBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 3 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: FRANCIELO CAPPELLESSO - SONORIZACAO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.247.498/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FRANCIELO CAPELLESSO, Administrador, portador do RG/CI nº 8.248.174-5 e no CPF/MF nº 030.913.129-41, com endereço à Rua PAULO FURTADO LUCENA, 938, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (SOM FIXO) E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 333.680,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B39E965A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 193/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 193/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

DATA CONTRATO: 30 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: L. R. CARVALHO - CLÍNICA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.599.363/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIZ ROGERIO CARVALHO, Administrador, portador do RG/CI nº 78257814 e no CPF/MF nº 039.284.489-35, com endereço à Rua VERIANO DOS SANTOS DIAS, 260, JARDIM PRIMAVERA - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA SUPRIR DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 111.585,60 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4219110C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.	
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 16/2025	
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 16/2025, Processo Administrativo nº 80 / 2025, que tem por objeto Prestação de serviços de preparação de alimentos para o Cmei Hugo D'Here, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):	
Fornecedor	Itens Vencedores
60.713.926 NAIARA FERNANDES DOS ANJOS	1
Terra Roxa, 3 de junho de 2025.	
IVAN REIS DA SILVA	
Prefeito	

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DCACE8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 017/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 17/2025, Processo Administrativo nº 81 / 2025, que tem por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE **PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS) E MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS** NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	**Itens Vencedores**	
396350 - 52.714.582 JULIO CESAR SANTANA DA SILVA	**1**	

Terra Roxa, 3 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E499F58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 038/2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 68/2025
Licitação n°: 38/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (SOM FIXO) E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s): Vencedores

Nome	Itens
FRANCIELO CAPPELLESSO - SONORIZACAO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
R$333.680,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 3 de junho de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5FFD096B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 - (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023
Pregão Presencial nº 02/2023 - Processo Administrativo nº 27/2023 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADA: Campo Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.973.244/0001-08.
OBJETO: Prestação de serviço de suporte de dados, configuração e integração dos sistemas estruturantes com o SIAFIC; suporte técnico nos sistemas contábeis, licitação, compras, RH, patrimônio, que são utilizados pela Câmara Municipal de Tijucas do Sul; auxílio e acompanhamento de fechamento junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIM-AM, SIAP, e outros serviços especificados no Contrato nº 07/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

MOTIVO DO TERMO ADITIVO: 2ª Prorrogação do prazo de vigência contratual.

FUNDAMENTO: Artigo 57 da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato nº 07/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: 74.203,13 (setenta e quatro mil duzentos e três reais e treze centavos), sendo R$ 59.861,35 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) anual referente ao item 01 e o valor de R$ 14.341,78 (quatorze mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), anual referente ao item 02, este se solicitado e executado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 19 de junho de 2025.

FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 02 de junho de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:C6F1F928

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 18/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 19/2025
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 18/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme condições, quantidades e exigências esstabelecidas**.**
Contratadas:

José Amarildo da Rocha & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.960/0001-51, com endereço na Rodovia PR 281, Bairro Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 384,53 (Trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Papelaria São Bento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, com endereço na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, São Bento do Sul, Santa Catarina.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 683,15 (Seiscentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

Mercado L.D. Santos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.173.641/0001-47, com endereço na Rod. PR 281, nº 12170, Km 12, Bairro Xaxim, Tijucas do Sul, Paraná.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 193,26 (Cento e noventa e três reais e vinte e seis centavos).

Cristiane Colaço Martins Negrelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.610.353/0001-92, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 890, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.899,65 (Quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 6.160,59 (Sei mil, cento e sessenta reais e cinquenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios Para Copa e Cantina.

Tijucas do Sul, 03 de junho de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:66EA32F4

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 19/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 20/2025
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 19/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de itens de panificação para suprir as demandas da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Contratadas:
Panificadora Doce Sabor Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.057.666/000105, com endereço na Rod. PR 281, , Km 20, Bairro Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná.
VALOR DO FORNECEDOR: R$ 2.833,00 (Dois mil, oitocentos e trinta e três reais).

Mercado L.D. Santos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.173.641/0001-47, com endereço na Rod. PR 281, nº 12170, Km 12, Bairro Xaxim, Tijucas do Sul, Paraná.
VALOR DO FORNECEDOR: R$ 4.134,35 (Quatro mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Cristiane Colaço Martins Negrelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.610.353/0001-92, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 890, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná.

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 627,00 (Seiscentos e vinte e sete reais)

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 7.594,35 (Sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios Para Copa e Cantina.

Tijucas do Sul, 03 de junho de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:40DB18FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5745, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **GISLEINE DE FÁTIMA ROSA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. sob nº 077.***.***-80/SSP/PR, para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 100, de 06 de maio de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:DAB49B36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5746, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **KAOANNE LARISSA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade com R.G. sob nº 10.014.206-6/SSP/PR, para o cargo efetivo de Odontóloga II, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 102, de 13 de maio de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:3425C502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Designa Gestor e Fiscal para o Convênio do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos – CASTRAPET/PR (Quinto Ciclo).

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE
Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal **Giana Bassi Silva Mezzomo**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, portadora do RG n°. 505.599.222-5 e CPF n° 723.673.850-68, como gestora do Convênio do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos – CASTRAPET/PR (Quinto Ciclo).
Art. 2° Designar a Servidora Pública Municipal **Giovana de Oliveira da Costa**, ocupante do cargo de Assessor II, portadora do RG n°. 14.071.245-0 e CPF n° 112.551.639-92, como fiscal do Convênio do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos – CASTRAPET/PR (Quinto Ciclo).
Art. 3° Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B0DD81AD

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE TIJUCAS DO SUL

CAPÍTULO I
Do Temário
Art. 1º A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Tijucas do Sul terá como tema "As mulheres, os Territórios e as Cidades", sendo convocada pelo Prefeito Municipal e Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher via Decreto 5740/2025.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos
Art. 2º São objetivos desta Conferência:
I - Discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade de gênero;
II - Identificar os desafios e avaliar a situação das Políticas Públicas para Mulheres no município de Tijucas do Sul;
III - Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para mulheres;
IV - Aprovar as propostas elencadas pela Sociedade Civil e Poder Público acerca das Políticas para Mulheres;
V- Eleger na I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Tijucas do Sul, as Delegadas que participarão da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Paraná.

CAPÍTULO III
Da Organização
Art. 3º A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Tijucas do Sul convocada pelo Prefeito Municipal José Altair Moreira e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Ariadne Caroline Nascimento Saraiva, será realizada no dia

24 de junho de 2025, no salão de Paroquial da Igreja matriz, situado a Rua R. Presidente Médici, 437. Tijucas do Sul – PR.
Art. 4º A I Conferência Municipal será presidida pela Presidente do CMDM.
Art. 5º A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Tijucas do Sul será organizada e coordenada pela sua Comissão Organizadora, observando-se na sua composição a paridade entre representantes das organizações dos movimentos de promoção e defesa dos direitos da mulher e representantes governamentais e terá como referência mínima a seguinte composição:
I – 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, representado pelo organismo responsável pelas políticas públicas para mulheres, quando houver.
II - 3 (três) representantes da sociedade civil.
Art. 6º Compete à Comissão Organizadora Municipal:
I - Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;
II - Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;
III - Definir o local para a realização da Conferência;
IV - Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
V - Definir se haverá e quem serão os palestrantes;
VI - Preparar a programação;
VII - Programar apresentações culturais (opcional);
VIII - Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a Conferência) e divulgação;
IX - Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior.
Art. 7º - A organização da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Tijucas do Sul, deverá garantir a ampla participação de mulheres, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos de direitos e demais entidades e representações da sociedade civil.
Art. 8º A Comissão Organizadora Municipal irá analisar e aprovar o relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.
Art. 9º Os resultados I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Tijucas do Sul, devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual, com cópia à Comissão Organizadora Nacional da V Conferência Nacional, conforme roteiro que será disponibilizado pelos Conselhos Estadual e Nacional.
Art. 10 Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Municipal ou no processo de realização da conferência poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual, que o examinará e, se for o caso, o remeterá à Comissão Organizadora Nacional.
Art. 11 A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Tijucas do Sul elegerá as delegadas que participarão da V Conferência Estadual, sendo 01 representante da sociedade civil e 01 representante governamental, conforme estipulado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.
Art. 12 A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Tijucas do Sul deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
I – Inscrição e aprovação do Regimento Interno será realizado via google forms;
II – Credenciamento;
III - Palestra Magna versando sobre o tema e os eixos;
IV – Grupos de Trabalho por Eixos;
V – Plenária Final.
VI - Eleição das delegadas, que representarão o CMDM na V Conferencia Estadual de Políticas Públicas para Mulheres.
Art. 13 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes
Art. 14 São participantes da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Tijucas do Sul os representantes da sociedade civil e do setor público devidamente inscritos, as inscrições serão realizadas exclusivamente online, via Google Forms.
Art. 15 A participação na Conferência requer inscrição prévia, que deverá ser realizada até o dia 20 de junho de 2025, por meio do formulário eletrônico disponível no link:
Art. 16 Poderão se inscrever como participantes da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Tijucas do Sul subdivididos nas seguintes categorias:
I – Com direito a voz e voto:
Delegadas
II – Com direito a voz:
Pessoas interessadas nas questões afetas à Política da Mulher;
Representantes das Universidades, Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.
Art.17 O credenciamento dos representantes, delegadas, observadores e convidados será feito no local da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Tijucas do Sul das 08h às 09h.

CAPÍTULO V
Delegados da Conferência Municipal
Art. 18 Poderão ser delegadas na I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Tijucas do Sul:
- 24 (vinte e quatro) Delegadas natas conselheiras do CMDM, devidamente credenciadas.
- 14 (quatorze) delegadas representantes governamentais indicados pelos Secretários(as) das pastas às quais representam, devidamente credenciados;
- 14 (quatorze) delegadas representantes da sociedade civil, devidamente credenciados, dos seguintes segmentos:
Representantes de entidades ou organizações da comunidade local.
Mulheres usuárias dos serviços do SUAS;
§ 1º A inscrição para delegados representantes de entidades será validada no momento do credenciamento.
§ 2º As representantes da sociedade civil incluem mulheres da comunidade local, lideranças comunitárias, conselheiras de Conselhos Municipais, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de direitos da mulher, instituições privadas de ensino superior, que atuam com a política da mulher, entre outros.
§ 3° O setor público inclui representantes que participam em Conselhos Municipais, agentes públicos do executivo, instituições públicas de ensino superior que atuam com a política da mulher, entre outros.
Art. 19 Todas as delegadas participantes da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Tijucas do Sul, terão direito a voz e voto durante a realização da discussão e aprovação de propostas. Podendo se manifestar verbalmente ou por escrito durante o período de debates, por meio de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.
§ 1º Nos processos eleitorais realizados durante o desenvolvimento do evento somente poderão votar participantes devidamente inscritas como delegadas na I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Tijucas do Sul.

CAPÍTULO VI
Da Realização da Conferência Municipal
Art. 20 O tema da Conferência será abordado sob forma de palestra para motivar os trabalhos em grupo. A palestra deverá ter a duração entre 1 e 2 horas com abertura para debate e participação da plateia.
Art. 21 No ato da inscrição de cada participante o mesmo receberá um crachá, contendo a identificação da conferência e nome dos participantes. Durante o credenciamento, os delegados receberão crachás de cores diferentes, que serão utilizados para identificação no momento da votação.
Art. 22 Findo este momento, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão então encaminhados para os trabalhos de grupos, conforme definido no ato do credenciamento.
§ 1° Serão organizados grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos.

CAPÍTULO VII
Dos Grupos de Trabalhos
Art. 23 Conforme documento orientativo Estadual, a Conferência será estruturada com base em eixos temáticos fundamentais, divididos entre eixos transversais e eixos específicos, que nortearão as discussões e o desenvolvimento das deliberações. Os eixos transversais — Financiamento Público e Política Integral de Cuidados — serão incorporados nas discussões de todos os eixos específicos.

Art. 24 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 06 (seis) Eixos Específicos da Conferência, garantindo o aprofundamento sobre os eixos e a construção coletiva de propostas, sendo eles:
I - Democracia, Participação e Governança das Mulheres
II - Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica
III - Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher
IV - Direito ao Território e Sustentabilidade
V - Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade
VI- Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher
Art. 25 Em cada Grupo de Trabalho dos eixos específicos deve construir no mínimo cinco propostas relacionadas ao respectivo tema, além de duas propostas adicionais relacionadas aos eixos transversais — Financiamento Público e Política Integral de Cuidados — totalizando, portanto, sete propostas por eixo.
Art. 26 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a devida a identificação do nível federativo ao qual se destinam (União, Estado ou Município).
Parágrafo único. No registro das propostas, a redação deve ser objetiva e concisa, preferencialmente, ser iniciada com verbos no infinitivo (realizar, implementar, garantir, criar, fortalecer, ampliar, desenvolver etc.), com no máximo 300 caracteres com espaço.
§ 1° Cada grupo de trabalho contará com facilitadores indicados pela Comissão organizadora.
§ 2° Os facilitadores terão como atribuições orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;
§ 3° Os facilitadores terão como atribuição coordenar os debates assegurando o uso da palavra a todos os que desejar, além registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora e que será apresentado em plenária no final dos trabalhos; bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.
§ 4° As propostas apresentadas serão postas em apreciação e votação e fará parte da ata geral da Conferência.

CAPÍTULO VII
Da Plenária
Art. 27 A plenária final I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Tijucas do Sul terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como realizar a eleição dos delegados para a V Conferencia Estadual de Políticas Públicas para Mulheres e votar os encaminhamentos finais.
Art. 28 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os 06 (seis) Eixos da Conferência.
Art. 29 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para os níveis municipal, estadual e federal serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais, que deverão ser encaminhadas para sistematização à Comissão Organizadora Estadual, com cópia para a Comissão Organizadora Nacional.
Parágrafo único. Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem a maioria simples dos votos favoráveis.
Art. 30. É facultado aos delegados o pedido de destaque nas propostas apresentadas, a fim de manifestar discordância ou sugerir melhoria no texto, podendo solicitar destaque para supressão, adição ou modificação do texto da proposta original.
Parágrafo único. Os destaques serão submetidos a votação da plenária e, se aprovados, integrarão a redação final da proposta.
Art. 31. A Plenária Final da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Tijucas do Sul deve resultar em um conjunto máximo de propostas deliberadas:
I –– 30 (trinta) propostas Eixos específico
II – 06 (seis) propostas Eixo Transversal - Financiamento Público.
III – 06 (uma) propostas Eixo Transversal - Política Integral de Cuidados
Art. 32 O produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio, com cópia ao Conselho Nacional.

CAPÍTULO VIII
Das Moções
Art. 33 As moções deverão ser apresentadas à Plenária pelos facilitadores dos Eixos ou por qualquer participante da Conferência para votação.
Art. 34 Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes.
Parágrafo Único As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação. Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO IX
Dos Recursos da Conferência Municipal
Art. 35 - As despesas com a organização geral e a realização da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Tijucas do Sul, correrão por conta do Município de Tijucas do Sul.

CAPÍTULO XX
Das Disposições Finais
Art. 36 Serão conferidos certificados todos participantes presentes e devidamente credenciados da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Tijucas do Sul.
Art. 37 Os casos omissos e considerações especiais serão analisadas e resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à plenária para apreciação e decisão.

Tijucas do Sul, 03 de junho de 2025

ARIADNE CAROLINE NASCIMENTO SARAIVA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tijucas do Sul

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:BF8B8DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 30/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Nr.: 30/2025- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 30/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/06/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 30/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND ADAPTADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 03 de junho de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:509FEBE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA - P.E Nº 12/2025

AVISO DE REPROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Após análise técnica realizada por servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem o item 10. do termo de referência, segue com a seguinte decisão:

· EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ Nº 26.325.797/0001-90, amostra dos itens 21, 22 e 31 **REPROVADA**.
Marca ofertada: item 21 MEGAMIX +, item 22 MEGAMIX PROTEIN + e item 31 ESPESSAMIX +.
Com a desclassificação da proponente citada acima, convocamos as próximas colocadas para os itens a enviar amostra:
· INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, CNPJ Nº 24.658.613/0001-89, a enviar amostra do item 21;
· N M LICITACOES LTDA, CNPJ Nº 52.339.425/0001-23, a enviar amostra do item 22;
·NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.612.312/0004-97, a enviar amostra do item 31.
O prazo para envio da amostra é de 3 (três) dias úteis, conforme determinado em edital.
10.4. as amostras deverão ser enviadas, em até 3 (três) dias úteis, para a Prefeitura Municipal, Rua XV de novembro, 1458, Centro, CEP 83.190-000, Tijucas do Sul – PR;

Tijucas do Sul, 03 de junho de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:1FD18A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO - P.E. Nº 24/2025

AVISO SUSPENSÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O Pregão Eletrônico nº 24/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, encontra-se suspenso, para análise e esclarecimentos acerca da impugnação recebida e possível alteração ao Edital. O mesmo será republicado com nova data de abertura do certame.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 04/06/2025.

Tijucas do Sul, 03 de junho de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:3B4ABAA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
EXTRATO DA PORTARIA 04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
Extrato da Portaria nº 004/2025
PORTARIA N. º 04/2025 de 02/06/2025.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, HARIEL VIEIRA FOGAÇA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de realizar um Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação temporária de profissional para atender as necessidades do CIAS;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma comissão organizadora para coordenar e supervisionar todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado – PSS;
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS:
I - Maria Claudia Moreira dos Santos Silva, matrícula funcional nº 13311, Presidente;
II - Sara Caroline Caskoski Rebouças Leme, matrícula funcional nº 394481, Membro;
III - Rita de Cássia do Nascimento, matrícula funcional nº 12561, membro.
Artigo 2° - Compete à Comissão Organizadora a coordenação, supervisão e execução de todas as fases do PSS nº 001/2025, em conformidade com as normas estabelecidas no respectivo edital.
Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Artigo 4° - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Japira, 03 de junho de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Presidente do CIAS

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:45C63061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 287/2025

O Senhor Cezar Bueno de Melo, Prefeito de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Em razão da decisão de 22/04/2025, nomear o servidor público municipal Nelson Calixto Neto, Matrícula funcional 1468, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como fiscal da execução do objeto do Termo de Fomento n.º 03/2023.

CUMPRA-SE – REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE

Tomazina, 03 de junho 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina – PR

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:087C63D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão SRP Nº 02/2025, Processo Nº 04/2025, via Ata de Registro de Preço Nº 11/2025.
OBJETO: materiais e serviços para manutenção do bem imóvel de domínio do Legislativo Municipal**.**
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e JV Comercio de Materiais Elétricos e Decorações Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

VALOR ANUAL: R$ 1.200,00.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 03 de junho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:58448FE0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 6473/2025

Data 03/06/2025

Súmula: Designa Agente Político para responder pela Movimentação Financeira do os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMPCD, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2880/2025 DE 06/05/2025.

DECRETA
Art. 1°. Fica designada a Sra. **Maria Cristina Gusso,** inscrita na Cédula de Identidade RG nº 202xxxxx71 SSP RS e no CPF nº 471.xxx.xx-00, Secretária de Assistência Social, do município de Três Barras do Paraná, para responder pela movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMPCD, em conjunto com o Prefeito Municipal Sr. **Gerso Francisco Gusso,** inscrito na CI/RG n° 902.xxx.xxx/2 SSP RS SSP/PR e CPF n° 409.xxx.xxx-59.
§ 1º: A servidora designada acima poderá abrir e movimentar contas em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMPCD.
§ 2º. A designação representa o cargo de dirigente máximo da Secretaria de Assistência Social do Município de Três Barras do Paraná
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B9DBD3F2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6474/2025

Data 03/06/2025

SÚMULA: Considera indispensável ao andamento dos serviços públicos o trabalho do servidor efetivo, converte féria em pecúnia, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA
Art. 1º Considera-se indispensável o serviço prestado pelo Servidor Público, ocupantes do cargo abaixo discriminado:

Nome	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	Dias de Férias
Edenilson Gianini	630-0/1	Fiscal de Tributos	202/08/2019 a 01/08/2020	320

Parágrafo Único. Assim sendo, aplica-se a Lei Municipal nº 85/94 artigos 51 e 52, e seus parágrafos.

Art. 2º Ficam convertidos em pecúnia o período de féria a que faz jus, o servidor constante do *Caput* do artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AC06BE45

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6475/2025

Data 03/06/2025

SÚMULA- Nomeia os membros do Comitê de Educação Integral em Tempo Integral (COMEITI), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÂO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E
Art. 1º- Ficam nomeados os membros do Comitê de Educação Integral em Tempo Integral (COMEITI), como abaixo especificamos:

ENTIDADE	REPRESENTANTE	CARGO
Secretaria Municipal de Educação	Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	Titular
Secretaria Municipal de Educação	Nilton Pimentel Garcia	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Angela Maria Alberton Leal	Titular
Secretaria Municipal de Educação	Aida Chiapetti	Suplente
Conselho Municipal de Educação	Cleide Luciane Hudziak dos Santos	Titular
Conselho Municipal de Educação	Márcio Andrigo Bruschi	Suplente
CACS/FUNDEB	Suzana Ludvichak Cesari	Titular
CACS/FUNDEB	Alessandra Alberton	Suplente
Conselho de Alimentação Escolar	Crislaine Aparecida de Lima de Oliveira	Titular
Conselho de Alimentação Escolar	Janaína Aparecida Valmorbida Morosini	Suplente
Comitê Municipal de Transporte Escolar	Silvio Cézar Orfaneli	Titular
Comitê Municipal de Transporte Escolar	Janete Savegnago Ganzala	Suplente
Secretaria Municipal de Assistente Social	Daiara Aparecida Brand Guimarães	Titular
Secretaria Municipal de Assistente Social	Reinaldo Rodrigues Moreira	Suplente
Secretaria Municipal Administração e Planejamento	Fabiane Delabeta Zancanaro	Titular
Secretaria Municipal Administração e Planejamento	Karine Fernanda Skorupa Ferreira	Suplente
Secretaria Municipal de Esporte	Valdenir Aparecido Rodrigues	Titular
Secretaria Municipal de Esporte	Mateus Schepers	Suplente
Secretaria Municipal da Saúde	Cleuza de Araújo Costa	Titular
Secretaria Municipal da Saúde	Marcieli Regina Masaro Lukasewicz	Suplente
Escola Municipal Carlos Gomes	Ademar Couto dos Santos	Titular
Escola Municipal Carlos Gomes	Sonia Maria Pedroso Olenik	Suplente
Escola Municipal Carlos Gomes	Rosane Aparecida Zancanaro Macagnan	Titular
Escola Municipal Carlos Gomes	Rosane Freitas da Silva	Suplente
Escola Municipal Angelina Segalla Dezan	Simara Cristina Vieira Martins	Titular
Escola Municipal Angelina Segalla Dezan	Roberta Fabiane Bonamigo	Suplente
Escola Municipal Angelina Segalla Dezan	Rosane Felix	Titular
Escola Municipal Angelina Segalla Dezan	Cremilda Rodrigues Barbieri	Suplente

Art. 2º- Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 03 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A864A2CC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6476/2025

DECRETO Nº6476/2025
Data 03.06.2025

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Efetiva e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 55, da Lei Municipal 2626/2024, de 06 de março de 2024, e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 9 (nove) dias, a servidora Senhora **Taciane Regina Scramocin Martendal,** na matrícula n°391-3/1, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 21 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 03 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:95A096C9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 322/2024

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ N° 11.317.416/0001-54**

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo de execução de obra, conforme processo administrativo no 119/2024, Concorrência nº 19/2024.
Prorrogação do prazo de execução: 120 dias
Novo vencimento da execução: 10/10/2025
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 03/06/2025.
Concorrência Eletrônica nº 19/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:754DF1C6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2887/2025

Data: 03/06/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para a realização do Festival "CANTA CANTU/2025 ETAPA TRÊS BARRAS DO PARANÁ", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para realizar o Festival "**CANTA CANTU/2025 ETAPA TRÊS BARRAS DO PARANÁ",** que acontecerá no dia 11 de julho de 2025.
Parágrafo único. O valor a ser gasto pelo Município é de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 2º O pagamento será efetivado diretamente aos prestadores de serviço, fornecedores de material, premiação, após emissão de documento fiscal hábil.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificado:
09.05.1339200132.038.000 Manutenção do Departamento de Cultura
3.390.30 Material de Consumo
3.390.31 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas e outras
3.390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0A63DBB2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2888/2025

Data 03/06/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com o FERMUPS/2025, 26º edição, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANSCICO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a realização do FERMUPS/2025, 26º edição, que acontecerá no nosso Município, no dia 12/07/2025.
Parágrafo único. O valor a ser gasto pelo Município é de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2º O pagamento será efetivado diretamente aos prestadores de serviço, fornecedores de materiais, e para a premiação, após emissão de documento fiscal hábil.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:
09.05.13.392.00132.038000 Manutenção do Departamento de Cultura
3.390.30 Material de Consumo
3.390.31 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas e outras
3.390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 03 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CE6B1A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo

instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 2.808/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, de acordo com a seguinte indicação:

Lotes n° 1, 2, 3 e 4 em favor da empresa **TOIGO & FOPA LTDA (CNPJ N° 07.892.547/0001-98)** pelo valor global R$ 45.787,00 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 03 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:177A0289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:*Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde Diagnosticos por Análises Clinicas e Patologicas na especialidade de Espirometria, EEG-,ECG, referente ao Edital de Chamamento Publico para Credenciamento nº 01/2025.*
CONTRATO Nº10/2025 – SEQUENCIAL Nº 876
CONTRATADO(A)**: ECOMED SAUDE LTDA CNPJ 39.705.833/0001-93**
VALOR GLOBAL**:R$20.000,00(Vinte mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**03/06/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:03/06/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:7526C17F

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:*CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇO HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA AMBULATORIAL, CLINICA, CIRURGICA E DE DIAGNÓSTICO, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2025 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO*
CONTRATO Nº11/2025 – SEQUENCIAL Nº 877
CONTRATADO(A)**: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFANCIA DE UNIÃO DA VITORIA- CNPJ nº 81.644.718/0001-12**
VALOR GLOBAL**:R$4.500.000,00(Quatro milhões e quinhentos mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**03/06/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:03/06/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:8CC9BCAB

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:*CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO ELETIVO E URGENCIA NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2025 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.*
CONTRATO Nº13/2025 – SEQUENCIAL Nº 878
CONTRATADO(A)**: HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA- CNPJ nº 76.104.058/0001-47**
VALOR GLOBAL**:R$250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**03/06/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:03/06/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:B60911CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2020 (5873) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2020 – PROCESSO Nº 72/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de consultoria externa para serviço de elaboração/revisão de Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e de serviço de elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.*
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR – CNPJ nº 78.350.188/0001-95.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 13ª do Termo de Contrato nº 113/2020 (5873) fica excepcionalmente prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 27/05/2025 e a terminar em 26/05/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 13ª do Termo de Contrato nº 113/2020 (5873) e Artigo 57º, § 1º, Inciso V da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3A437F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 81/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 – PROCESSO Nº 92/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 09.570.162/0001-30.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para realizar Publicação dos Editais de Licitações e demais atos oficiais de em jornal de grande circulação diária, no Estado do Paraná, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato nº 81/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 02/06/2025 e a terminar em 01/06/2026.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 81/2022, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:BEA8F2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO Nº 5/2025 SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO

ROL DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Com fundamento nos princípios da eficiência, publicidade e transparência, previstos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, bem como em atenção à Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, declaramos que não existe até a presente data, registro de informações com classificação de sigilo na Administração Pública Direta e Indireta do Município de União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 30 de maio de 2025.

ALOÍSIO FRANCISCO SALVATTI
Secretaria de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9BE39BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 333/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 220/2025 - FUMPREVI, nos termos do Apontamento Preliminar de Acompanhamento n° 229575/25, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 197/2025**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**HELENA MARIA SOBANSKI**
CPF:	**630.531.289-34**
RG:	**5.163.948-0 PR**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
NIVEL:	**04 E**
MATRÍCULA:	**60**
INVESTIDURA:	**01/08/1996**
PROVENTOS:	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 5.260,29 (Cinco mil, duzentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).**

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 197/2025.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8C0F0509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 335/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em função da determinação contida no Acordão 3020/24 da Primeira Câmara, Processo 22189/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013,

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MARLENE FARBER**
CPF:	**792.841.249.72**
RG:	**5578513 SESP/PR**
CARGO:	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA**
NÍVEL:	**07 D**
MATRÍCULA:	**136**
INVESTIDURA:	**01/06/2000**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 4.451,91 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:185730A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 336/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designar a Senhora **SONIA REGINA GUZZONI DROZDA**, portadora do CPF Nº 653.003.609-10 e RG Nº 3.415.975-0 SSP PR, como Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** do Município de União da Vitória-PR.

Art. 2º Este Decreto tem seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 03 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FE9B08E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 623/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de MAIO de 2025, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	ESCOLARIDADE	CARGO
1489001	EZENI DE FATIMA CATAPAN	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	MERENDEIRA
991504055	SIMONE DE FATIMA C. DA SILVEIRA	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	SERVENTE
991504638	CRISTIANO JOSE MOLINARI	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	ADVOGADO
1512590	MARIA AP. ALVES DE LIMA	GRADUAÇÃO 40%	MERENDEIRA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:00D1ECDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 643/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o transporte de pacientes que necessitam de acompanhantes, para que, sejam acompanhados de apenas 01 (um) acompanhante desde que sejam idosos, crianças ou pacientes que necessitem de assistência por dificuldade de locomoção ou por não ter condições psiquiátricas, salvo exceções em passarem por nosso Sistema de Regularização Interna-SISREG.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

SONIA REGINA GUZZONI DROSZDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:80E7A8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 647/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 9/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 4652/2025**, referente ao Memorando da Consultoria Jurídica do Gabinete, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o PRAZO DE 30 (trinta) DIAS para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FBA1F61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 650/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor desta Prefeitura Municipal, Senhor **JOÃO ANDERSON DE FRANÇA RIBEIRO**, matrícula nº 1489901, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6AB013FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO CONTRATO 195/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 195/2023

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa ERGE CONSTRUTORA EIRELI situada à Rua TELMO OCTAVIO MULLER, 694, ********, Bairro Centro, Marmeleiro, inscrita no CNPJ sob nº 35169000000102, neste ato representada por MARCUS VINICIUS GOMES, inscrito no CPF/MF sob nº.840.001.989-04 e portador da carteira de identidade nº. 6.584.488 doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo452/2023, 5286/2024 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Dos Valores – Fica suprimido o valor de R$ 169.514,67 e acrescido o valor de R$ 673.608,07.

Cláusula Segunda: Do Prazo de execução – fica acrescido o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, passando de 420 (quatrocentos e vinte), para 570 (quinhentos e setenta) dias.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/06/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCUS VINICIUS GOMES
Contratada
Erge Construtora EIRELI

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:FED4B6D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
4º TERMO CONTRATO 114/2023

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 114/2023

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa GISELI ROHLING CONSTRUTORA LTDA. situada à AV BRASIL ARGENTINA,1148 - ********, Bairro Centro, VITORINO, inscrita no CNPJ sob nº 24364437000172, neste ato representada por GISELI ROHLING, inscrito no CPF/MF sob nº 07838704936, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme protocolo 1467/2023, 2275/2024, pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Da Vigência – passa sua vigência para 25/10/2026.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/06/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

GISELI ROHLING
Contratada
Giseli Rohling Construtora LTDA.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:ECF17D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.917, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Decreto 5.917, de 03 de junho de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único do Município de Vitorino/PR, em razão da aposentadoria voluntária do servidor Cezar Augusto Stahlschmidt Cordeiro (CPF/MF 031.415.xxx-xx, RG 4.651.xxx-x SSP/PR);
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CD79E303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5916 /2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 5916 /2025, de 03 de junho de 2025

Súmula: Nomeia membros para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Vitorino/PR, e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar- CAE em virtude de vencimento de mandato.

I- Representantes do Poder Executivo:
a) Titular: Gustavo Santos. CPF 101.362.xxx-xx.
b) Suplente**:** Dirlei de Lima**.** CPF 066.091.xxx-x

II- Representantes dos trabalhadores dos docentes:
a) Titular: Luane Vieira. CPF 085.287.xxx-xx
b) Suplente: Deividy Jorge Lorena. CPF 098.192.xxx-xx
c) Titular: Thalia Candido. CPF 087.244.xxx-xx.
d) Suplente: Daniele Giacomet. CPF 077.681.xxx-xx

III- Representantes dos Pais de Alunos:
a) Titular: Kelen Virginia Periolo Bernardi. CPF: 035.444.xx- xx.
b) Suplente: Priscila Lucindo; CPF: 094.881.xxx-xx
c) Titular: Angelita Alicewica Capoani. CPF 074.182.xxx-xx.
d) Suplente: Luciana Gobatto. CPF: 053.830.xxx-xx

IV- Representantes da Sociedade Civil:
a) Titular: Nilse Salete Backes. CPF 793.454.xxx-xx.
b) Suplente: Neuraci da Rocha Fragata. CPF. 244.495.xxx-xx

Art. 2º - O mandato terá validade de 4 (quatro) anos a partir da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 5913/2025 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de junho de 2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:A7ADCDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 181, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Portaria 181, de 03 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora Iara Rech Miranda Goncalves – Técnica em Enfermagem I, conforme requerimento de diária nº. 119/2025, protocolo nº. 3519/2025, para o acompanhamento de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Piraquara/PR, no dia 28 de maio de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4FC86217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 182, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Portaria 182, de 03 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 124/2025, protocolo 3520/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 02 de junho de 2025;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:BAA14056

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUCAO CMDCA 013- 2025 - PLANO DE TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho do Recurso do FIA– Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Deliberação nº 013/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 317, de 31 de março de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 30 de maio de 2025, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovação do Termo de Adesão do Recurso do FIA – Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Deliberação nº 013/2025.

Art. 2° - Aprovação do Plano de Ação do Recurso do FIA – Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Deliberação nº 013/2025.

Art. 3º - Aprovação do Plano de Trabalho do Recurso do FIA – Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Deliberação nº 013/2025 que segue anexo a esta Resolução.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Iguaçu, 30 de maio de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS DA ROCHA
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR
PLANO DE TRABALHO
INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 **Dados Cadastrais do Órgão Gestor:**
Município: Boa Esperança do Iguaç**u CPNJ:** 95.589.255/0001-48
Endereço: Rua Demétrio Pinzon, nº 016
CEP: 85680-000
Telefone: (46) 3191-1364
E-mail institucional: prefeitura@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br
Nome da Secretária Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Odilmara Terezinha Dreves Freitas
Telefone Celular: (46) 98411-4198
E-mail: assistenciasocial.beil@gmail.com

2. NOME DO PROGRAMA/SERVIÇO
O Incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no valor de R$ 300 mil será dividido em dois eixos de trabalho sendo os principais: Eixo II – Direito à liberdade, ao respeito e a dignidade. Contentando duas ações.
Eixo IV – Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer com ações prioritárias no esporte e lazer. Contentando três ações.

3. LOCAL / ENDEREÇO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROGRAMA/SERVIÇO
O Incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes será executado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado na Rua dos Cravos nº 64 – Bairro Centro e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Espaço da Cidadania centro da Criança e do Adolescente localizada na Saída para Fazenda Veronezi.

4. DIAGNÓSTICO
Segundo dados da população censitária apresentado no IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (2024), a população estimada do município de Boa Esperança do Iguaçu-Pr é de 2.448 pessoas. Dessas, 25 são crianças menores de um ano de idade, 114 são crianças de um a quatro anos, 180 são crianças de cinco a nove anos, 160 crianças de dez a quatorze anos, 80 são adolescentes de quinze a dezessete anos.
O município de Boa Esperança do Iguaçu possui 317 famílias inscritas no Cadastro Único, destas 87 encontram-se em situação ativa de recebimento do Programa Bolsa Família e Auxilio gás dos brasileiros, segundo REAGI referência mês de maio/2025 – Relatório de Acompanhamento, Gestão e Informação. Conforme relatório do Programa Bolsa Família, segundo os dados apresentados pela Educação destas famílias da faixa etária de quatro a cinco anos são 16 crianças, de criança e adolescente de seis a quinze anos são 96, adolescentes de dezesseis a dezessete anos são 11pessoas.
O município de Boa Esperança do Iguaçu possui Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências criada através do Decreto Municipal nº 3307/2025 e com a nomeação dos membros desta Comissão. Diante da nomeação de novos membros para compor a Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências, surgiu a necessidade de capacitar as equipes e demais profissionais que estão ligados diretamente ao atendimento de Crianças e Adolescentes.
Através do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – Deliberação nº 013/2025 – CEDCA será ofertado capacitações com diversos temas conforme demanda apresentada pelos componentes da Comissão como: Acolhimento Familiar e Institucional, Desenvolvimento Atípico e Transtornos de Neurodesenvolvimento de crianças e adolescentes, Escuta Especializada, Revelação Espontânea e Depoimento Especial, saúde mental, identificação dos casos de riscos entre outros temas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que atuam na proteção de crianças e adolescentes.

5. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Será organizada ações conforme faixa etária, com metodologias adequadas para cada idade, se referindo ao público de crianças e adolescentes. Levando em consideração os eixos escolhidos para execução no que tange aos aspectos ao direto à liberdade, ao respeito, à dignidade, ao direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.
Nossos principais parceiros serão: Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências – CMEV com o encaminhamento de famílias com crianças e adolescentes de zero a dezesseis anos que precisem de um acompanhamento mais efetivo e com a oferta de serviços que visem proteger, promover e defender os direitos de crianças e adolescentes. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e Conselho Tutelar, Equipe técnica do CRAS, iniciativa privada através de contratação de prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica.
Como forma de equidade social e promoção da dignidade parte do recurso
será de suma importância para aquisição de kits natalidade na organização do enxoval para recebimento dos bebês, aquisição de uniformes para crianças e adolescentes inseridos no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, aquisição de brinquedos adequados para o publico alvo. Capacitação para os parceiros e campanhas orientavas e preventivas em defesa das Crianças e dos Adolescentes locais. Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos para realização de oficinas como instrumentos musicais, figurinos, entre outros, podendo proporcionar um ambiente mais aconchegante, seguro e confortável para as crianças e adolescentes inseridos no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e também será possível desenvolver um espaço que garanta o acesso ao esporte e ao lazer por meio de um playground e aquisição de materiais esportivos e de recreação.

6. PÚBLICO-ALVO

Serão atendidas aproximadamente crianças na faixa etária de zero a quatorze anos 479 e 80 adolescentes de treze a dezessete anos.
Nas capacitações para a Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências serão atendidos de 50 a 80 profissionais do município de Boa Esperança do Iguaçu como assistentes sociais, psicólogos, oficineiros do SCFV, conselheiros tutelares, professores, pedagogos, policiais, enfermeiros, técnicos de enfermagem, conselheiros de direitos enfim, todos os membros que compõem o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

7. OBJETIVOS

a) Objetivo Geral

Oferecer às crianças e adolescentes deste municipo, em especial os que passam por situações de violação de direitos e vulnerabilidade, o acesso as informações sobre garantia de direitos da infância e da adolescência e sobre a participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários, possibilitando acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas, e de lazer, voltadas ao desenvolvimento de capacidades sociais, com vistas ao desenvolvimento de novas possibilidades, ofertar à criança e ao adolescente espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, de acordo com seu ciclo de vida, incentivando a socialização e a convivência comunitária, fortalecendo a relação familiar, a fim de contribuir para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social.

b) Objetivo Específico

- Complementar as ações de desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Contribuir para a inserção, reinserção, melhora do desempenho e permanência das crianças e adolescentes nas oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
- Capacitar as equipes técnicas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes para que os profissionais tenham mais conhecimento, habilidades e ferramentas para atuar de forma mais eficiente na proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

8. METAS DE ATENDIMENTO

- Proteção Social Básica: previsão de atendimento de 559 crianças e adolescente.
- Capacitações para a Comissão Municipal de Enfrentamento as Violência: previsão de atendimento de 50 a 80 profissionais de diversas áreas e instituições municipais.

9. METODOLOGIA DE TRABALHO

Conforme descrito no item 5. Caracterização Do Programa/Serviço, Será organizada ações conforme faixa etária, com metodologias adequadas para cada idade, se referindo ao público de crianças e adolescentes. Levando em consideração os eixos escolhidos para execução no que tange aos aspectos ao direto à liberdade, ao respeito, à dignidade, ao direito a educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Os profissionais que executarão as ações serão através de contratação de profissional por meio de "prestação de serviços de terceiros – pessoa jurídica" para desenvolver oficinas/atividades com as crianças e adolescentes, bem como equipe do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, profissionais instrutores das oficinas. As oficinas/atividades para o público de Crianças e Adolescentes serão desenvolvidas semanalmente no espaço do Centro da Criança e Adolescente.

Quanto as capacitações a Secretaria de Assistência Social buscará a contratação de empresa especializada para realização de capacitações, estando previsto as seguintes temáticas:

Capacitação sobre o Serviço de Acolhimento Familiar – Programa Família Acolhedora e Institucional incluindo: fluxo do serviço, operacionalização, instrumental para registros, captação de famílias acolhedoras, seleção, preparação, acompanhamento, desligamento, teoria do apego, vínculo afetivo, metodologia de acompanhamento psicossocial as famílias acolhedoras e famílias de origem, reintegração da criança/adolescente na família de origem e trabalho em rede. Carga horaria presencial 08 horas

Capacitação para a equipe da Proteção Social Básica e Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências contendo histórico do acolhimento no Brasil e no mundo. Carga horaria presencial 04 horas.

Capacitação sobre Desenvolvimento Atípico/Transtornos de Neurodesenvolvimento, traços específicos na periodização do desenvolvimento atípico, peculiaridades das crianças com transtornos de neurodesenvolvimento, aspectos gerais e específicos envolvendo Transtorno do Espectro Autista, deficiência intelectual, síndrome de down, incluindo outros transtornos decorrentes de alterações neurológicas. Manejos de crianças e adolescentes e efeitos comportamentais do desenvolvimento atípico e saúde mental. Abordagem de estratégias de ensino e instrução. Carga horaria presencial 16 horas.

Capacitação para Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências sobre Escuta Especializada, Revelação Espontânea e Depoimento Especial. Carga horária presencial de 16 horas.

Capacitação para o Conselho Tutelar e para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com temas definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Carga horária presencial de 08 horas.

10. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		Semanal	Mensal	Anual
1 - Garantir que todas as crianças atendidas pelo projeto, tenham acesso aos itens essenciais para o enxoval do bebê, contribuindo para igualdade social, bem como promover momentos de informações para as gestantes.	1.1. Desenvolver rodas de conversas com temas diversos (suporte emocial para a mãe e o bebê, a importância do repouso, vinculos afetivos entre os membros da familia, saúde mental da mãe.		x	
	1.2. Entrega de um kit natalidade para as gestantes, como forma de motivação para a chegada do bebê.		x	
2.Garantir e promover a igualdade e inclusão, reduzindo diferenças sociais e incentivando um senso de pertencimento à Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, promovendo uma conexão mais profunda entre as crianças e adolescentes e o espaço de realização das ações.	2.1. Fornecimento de camisetas e shorts para compor uniformes para as crianças e adolescentes inseridos SCFV.			x
3. Capacitar os Atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.	3.1.Proporcionar capacitações com temas pertinentes a todos os atores da Rede de Proteção Municipal, conforme processo licitatório já protocolado. (Despesas: serviço de terceiros pessoa física ou jurídica, despesas com impressão de materiais gráficos).		x	
4- Garantir o acesso de crianças e adolescentes aos serviços ofertados como: cultura, esporte e lazer	4.1. Montar um espaço externo de lazer para as crianças e adolescentes. Aquisição de Playground.			x
	4.2. Ofertar momentos de lazer e cultura, como passeios para crianças e adolescentes (Despesas: serviço de terceiros pessoa jurídica, material de consumo: esportivo e recreação e para apresentações culturais.			x
	4.3 Ofertar oficinas de danças, musicalidade (teclado, violão, intrumentos de percussão), esporte, recreação, artesanato, robotica e jogos de mesa e tabuleiros. (Despesas: serviço de terceiros pessoa jurídica, material de consumo; material pedagógico, material esportivo, material de artesanato e recreação, aquisição de instrumentos musicais, figurinos).	x		
5. Serviço de Convienvencia e Fortalecimento de Vinculos – Centro da Criança e do Adolescente.	5.1. Adquirir móveis e eletrodomésticos, eletronicos, materias esportivos, instrumentos musicais, cortinas, demais itens			x

	conforme necessário, com o objetivo de proporcionar maior qualidade de atendimento, conforto para as crianças e adolescentes.			
6. Mobilização e Campanhas	6.1. Promover campanhas e mobilizaçoes de ações de enfrentamento as violência e da erradicação do trabalho infantil. Com mobilização de Crianças, Adolescentes, Familias e comunidade em geral.			x

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Esse plano de trabalho será avaliado nas reuniões mensais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão gestor da Assitência Social. As capacitações para a Comissão Municipal de Enfrentamento as violências serão discutidas, planejadas e avaliadas nas reuniões mensais da própria Comissão, que acontecem uma vez por mês.

Boa Esperança do Iguaçu-Pr, 29 de maio de 2025.

ODILMARA T. DREVES FREITAS
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:74F1AC57

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2025

BENEFICIÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR R$	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Ivo Patel	Vereador	Guarapuava - PR	23/05/2025	Agenda com a Deputada Estadual Cristina Silvestri.	1/2	129,47	Proc. Adm. 23/2025 Autorização 33/2025 Empenho 112/2025
Giliane Teles Forlin Hartamnn	Contadora	Guarapuava - PR	29/05/2025 a 30/05/2025	Participação em curso promovido pela EGP - Escola de Gestão Pública do TCE - PR, com o tema: Legislativo Municipal: preparação para o novo ciclo.	01 e 1/2	388,41	Proc. Adm. 24/2025 Autorização 34/2025 Empenho 124/2025
Gézica Bertoldi	Secretária Geral	Guarapuava - PR	29/05/2025 a 30/05/2025	Participação em curso promovido pela EGP - Escola de Gestão Pública do TCE - PR, com o tema: Legislativo Municipal: preparação para o novo ciclo.	01 e 1/2	388,41	Proc. Adm. 25/2025 Autorização 35/2025 Empenho 125/2025
Luana Varaschim Perin	Assessora Jurídica	Guarapuava - PR	29/05/2025 a 30/05/2025	Participação em curso promovido pela EGP - Escola de Gestão Pública do TCE - PR, com o tema: Legislativo Municipal: preparação para o novo ciclo.	01 e 1/2	388,41	Proc. Adm. 26/2025 Autorização 36/2025 Empenho 126/2025

Publicado por:
Giliane Teles Forlin
Código Identificador:0BD10190

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 29/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 – ID 2710 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: RIBAS PNEUS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais de recapagens e vulcanização em pneus de caminhões, micro ônibus, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

VALOR TOTAL: R$ 291.437,00 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e sete reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Recapagens Pneus 14,9x26 Reforçado quente	Und	4	R$ 2.850,00	R$ 11.400,00
2	Serviços de Recapagens Pneus 23,1x30 Reforçado quente	Und	4	R$ 5.900,00	R$ 23.600,00
3	Serviços de Recapagens Pneus 18,4x34 Reforçado quente	Und	4	R$ 3.900,00	R$ 15.600,00
4	Serviços de Recapagens Pneus 12,4x24 Reforçado quente	Und	4	R$ 1.598,00	R$ 6.392,00
5	Serviços de Recapagens Pneus 18,4x30 Reforçado quente	Und	4	R$ 3.370,00	R$ 13.480,00
6	Serviços de Recapagens Pneus 17,5x25 Reforçado quente	Und	20	R$ 3.300,00	R$ 66.000,00
7	Serviços de Recapagens Pneus 1400x24 Reforçado quente	Und	20	R$ 2.405,00	R$ 48.100,00
8	Serviços de Recapagens Pneus 12,5x80x18 Reforçado quente	Und	12	R$ 1.215,00	R$ 14.580,00
9	Serviços de Recapagens Pneus 19,5x24 Reforçado quente	Und	4	R$ 2.900,00	R$ 11.600,00
10	Serviços de Recapagens Pneus 14,9x24 Reforçado quente	Und	4	R$ 2.630,00	R$ 10.520,00
11	Serviços de Vulcanização em pneus 23,1x30	Und	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
12	Serviços de Vulcanização em pneus 18,4x34	Und	6	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00

13	Serviços de Vulcanização em pneus 12,4x24	Und	10	R$ 528,00	R$ 5.280,00
14	Serviços de Vulcanização em pneus 17,5x25	Und	10	R$ 770,00	R$ 7.700,00
15	Serviços de Vulcanização em pneus 1400x24	Und	10	R$ 880,00	R$ 8.800,00
16	Serviços de Vulcanização em pneus 19,5x24	Und	5	R$ 785,00	R$ 3.925,00
17	Serviços de Vulcanização em pneus 12,5x80x18	Und	5	R$ 248,00	R$ 1.240,00
19	Serviços de Vulcanização em pneus 14,9x24	Und	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00
23	Serviços de Vulcanização em pneus 18,4x30	Und	5	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
30	Serviço de recapagem pneus 20,5x25 Reforçado quente	Und	4	R$ 5.400,00	R$ 21.600,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.39.00.00. - 31124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.39.00.00. - 31122 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 50/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 12/2025.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B24C618E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 076/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 076/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 188, de 23/12/2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, constantes nos anexos I, II e III respectivamente do Decreto Municipal nº. 062, de 30 de abril de 2025.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/05/2025.

Saudade do Iguaçu, 30 de maio de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 076/2025 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2025							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Financeira
RECEITAS CORRENTES	5.532.981,66	5.113.781,66	5.143.769,66	5.290.618,70	5.375.853,27	5.249.231,66	65.362.277,78
	5.867.181,66	5.096.181,66	5.405.131,66	5.058.706,79	5.021.381,66	7.207.457,74	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	304.870,00	302.970,00	305.720,00	332.120,00	344.870,00	462.370,00	4.120.900,00
	317.120,00	309.120,00	309.070,00	309.070,00	308.070,00	515.530,00	
IMPOSTOS	294.287,00	293.287,00	295.787,00	302.287,00	313.287,00	443.287,00	3.942.500,00
	303.287,00	298.287,00	298.287,00	298.287,00	297.287,00	504.843,00	
TAXAS	10.583,00	9.683,00	9.933,00	29.833,00	31.583,00	19.083,00	178.400,00
	13.833,00	10.833,00	10.783,00	10.783,00	10.783,00	10.687,00	
CONTRIBUIÇÕES	37.233,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	442.400,00
	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.837,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	37.233,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	442.400,00
	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.837,00	
RECEITA PATRIMONIAL	32.420,00	33.670,00	30.420,00	70.857,04	38.374,22	30.420,00	419.341,39
	30.420,00	30.420,00	30.420,00	30.620,13	30.420,00	30.880,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	32.420,00	33.670,00	30.420,00	70.857,04	38.374,22	30.420,00	419.341,39
	30.420,00	30.420,00	30.420,00	30.620,13	30.420,00	30.880,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	21.424,00	15.924,00	15.924,00	15.924,00	15.924,00	17.724,00	205.800,00
	16.924,00	16.924,00	16.924,00	16.924,00	16.924,00	18.336,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	583,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	18.500,00
	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.549,00	
OUTROS SERVIÇOS	19.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	16.100,00	185.800,00
	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	16.700,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.132.901,66	4.720.651,66	4.751.139,66	4.831.151,66	4.936.119,05	4.698.151,66	60.127.936,39
	5.462.151,66	4.699.151,66	5.008.151,66	4.661.526,66	4.625.401,66	6.601.437,74	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.868.651,66	1.898.401,66	1.905.889,66	1.982.901,66	1.932.901,66	1.932.901,66	25.227.469,00
	2.652.901,66	1.933.901,66	2.242.901,66	1.902.776,66	1.868.151,66	3.105.187,74	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 076/2025 - ANEXO I

Artigo 8º da LC 101/2000

Programação Financeira da Receita Mensal

Exercício 2025

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.723.125,00	2.281.125,00	2.304.125,00	2.307.125,00	2.462.092,39	2.224.125,00	28.395.967,39
	2.262.125,00	2.224.125,00	2.224.125,00	2.217.625,00	2.216.125,00	2.950.125,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	19.500,00
	7.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	6.485.000,00
	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	545.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.133,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	45.900,00
	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	4.437,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.133,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	45.900,00
	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	4.437,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	127.963,30	-	-	-	682.000,00	-	813.963,30
	-	-	-	-	4.000,00	-	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	845.000,00	757.000,00	757.000,00	757.000,00	757.000,00	748.725,00	9.310.650,00
	741.000,00	741.200,00	742.000,00	741.925,00	739.000,00	983.800,00	
RECEITA TOTAL	**4.815.944,96**	**4.356.781,66**	**4.386.769,66**	**4.533.618,70**	**5.300.853,27**	**4.500.506,66**	**56.865.591,08**
	5.126.181,66	**4.354.981,66**	**4.663.131,66**	**4.316.781,79**	**4.286.381,66**	**6.223.657,74**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 076/2025 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2025

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	10.646.763,32	10.434.388,36	10.625.084,93	10.963.363,32	10.463.838,45	12.228.839,40	65.362.277,78
	10.646.763,32	21.081.151,68	31.706.236,61	42.669.599,93	53.133.438,38	65.362.277,78	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	607.840,00	637.840,00	807.240,00	626.240,00	618.140,00	823.600,00	4.120.900,00
	607.840,00	1.245.680,00	2.052.920,00	2.679.160,00	3.297.300,00	4.120.900,00	
IMPOSTOS	587.574,00	598.074,00	756.574,00	601.574,00	596.574,00	802.130,00	3.942.500,00
	587.574,00	1.185.648,00	1.942.222,00	2.543.796,00	3.140.370,00	3.942.500,00	
TAXAS	20.266,00	39.766,00	50.666,00	24.666,00	21.566,00	21.470,00	178.400,00
	20.266,00	60.032,00	110.698,00	135.364,00	156.930,00	178.400,00	
CONTRIBUIÇÕES	74.066,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.670,00	442.400,00
	74.066,00	147.732,00	221.398,00	295.064,00	368.730,00	442.400,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	74.066,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.670,00	442.400,00
	74.066,00	147.732,00	221.398,00	295.064,00	368.730,00	442.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	66.090,00	101.277,04	68.794,22	60.840,00	61.040,13	61.300,00	419.341,39
	66.090,00	167.367,04	236.161,26	297.001,26	358.041,39	419.341,39	
VALORES MOBILIÁRIOS	66.090,00	101.277,04	68.794,22	60.840,00	61.040,13	61.300,00	419.341,39
	66.090,00	167.367,04	236.161,26	297.001,26	358.041,39	419.341,39	
RECEITA DE SERVIÇOS	37.348,00	31.848,00	33.648,00	33.848,00	33.848,00	35.260,00	205.800,00
	37.348,00	69.196,00	102.844,00	136.692,00	170.540,00	205.800,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	666,00	166,00	166,00	166,00	166,00	170,00	1.500,00
	666,00	832,00	998,00	1.164,00	1.330,00	1.500,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	3.082,00	3.082,00	3.082,00	3.082,00	3.082,00	3.090,00	18.500,00
	3.082,00	6.164,00	9.246,00	12.328,00	15.410,00	18.500,00	

OUTROS SERVIÇOS	33.600,00	28.600,00	30.400,00	30.600,00	30.600,00	32.000,00	185.800,00
	33.600,00	62.200,00	92.600,00	123.200,00	153.800,00	185.800,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.853.553,32	9.582.291,32	9.634.270,71	10.161.303,32	9.669.678,32	11.226.839,40	60.127.936,39
	9.853.553,32	19.435.844,64	29.070.115,35	39.231.418,67	48.901.096,99	60.127.936,39	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.767.053,32	3.888.791,32	3.865.803,32	4.586.803,32	4.145.678,32	4.973.339,40	25.227.469,00
	3.767.053,32	7.655.844,64	11.521.647,96	16.108.451,28	20.254.129,60	25.227.469,00	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	5.004.250,00	4.611.250,00	4.686.217,39	4.486.250,00	4.441.750,00	5.166.250,00	28.395.967,39
	5.004.250,00	9.615.500,00	14.301.717,39	18.787.967,39	23.229.717,39	28.395.967,39	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 076/2025 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2025

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.250,00	2.250,00	2.250,00	8.250,00	2.250,00	2.250,00	19.500,00
	2.250,00	4.500,00	6.750,00	15.000,00	17.250,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.080.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00	1.085.000,00	6.485.000,00
	1.080.000,00	2.160.000,00	3.240.000,00	4.320.000,00	5.400.000,00	6.485.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.866,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	8.170,00	45.900,00
	7.866,00	15.332,00	22.798,00	30.264,00	37.730,00	45.900,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.866,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	8.170,00	45.900,00
	7.866,00	15.332,00	22.798,00	30.264,00	37.730,00	45.900,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	127.963,30	-	682.000,00	-	-	4.000,00	813.963,30
	127.963,30	127.963,30	809.963,30	809.963,30	809.963,30	813.963,30	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.602.000,00	1.514.000,00	1.505.725,00	1.482.200,00	1.483.925,00	1.722.800,00	9.310.650,00
	1.602.000,00	3.116.000,00	4.621.725,00	6.103.925,00	7.587.850,00	9.310.650,00	
RECEITA TOTAL	**9.172.726,62**	**8.920.388,36**	**9.801.359,93**	**9.481.163,32**	**8.979.913,45**	**10.510.039,40**	**56.865.591,08**
	9.172.726,62	**18.093.114,98**	**27.894.474,91**	**37.375.638,23**	**46.355.551,68**	**56.865.591,08**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 076/2025 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2025

DESPESAS Categoria Econ / G de Natureza	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						**ACUMULADO**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
DESPESAS CORRENTES	**4.676.821,73**	**4.813.120,34**	**4.745.229,58**	**4.931.417,40**	**4.780.100,67**	**4.286.580,87**	**56.124.955,73**
	4.313.580,95	**4.273.210,99**	**4.169.949,99**	**4.059.300,12**	**4.028.872,98**	**7.046.770,11**	
Pessoal e Encargos Sociais	2.844.522,88	2.219.225,01	2.308.934,88	2.243.916,88	2.250.493,81	2.307.916,88	**30.470.025,13**
	2.303.716,96	2.302.836,00	2.282.094,83	2.302.836,00	2.303.236,00	4.800.295,00	
Juros e Enc da Dívida	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	**1.215.000,00**
	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	
Outras Despesas Correntes	1.731.048,85	2.492.645,33	2.335.044,70	2.586.250,52	2.428.356,86	1.877.413,99	**24.439.930,60**
	1.908.613,99	1.869.124,99	1.786.605,16	1.655.214,12	1.624.386,98	2.145.225,11	
DESPESAS DE CAPITAL	**162.163,30**	**235.971,95**	**81.715,59**	**155.067,48**	**2.789.263,20**	**247.030,00**	**4.569.391,52**
	252.030,00	**82.030,00**	**82.030,00**	**32.030,00**	**107.030,00**	**343.030,00**	
Investimentos	158.163,30	231.971,95	77.715,59	151.067,48	2.785.263,20	243.030,00	**4.379.391,52**
	248.030,00	78.030,00	78.030,00	28.030,00	32.030,00	268.030,00	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	**190.000,00**
	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	75.000,00	75.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	570.000,00	**570.000,00**
TOTAL DESPESAS	**4.838.985,03**	**5.049.092,29**	**4.826.945,17**	**5.086.484,88**	**7.569.363,87**	**4.533.610,87**	**61.264.347,25**
	4.565.610,95	**4.355.240,99**	**4.251.979,99**	**4.091.330,12**	**4.135.902,98**	**7.959.800,11**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 076/2025 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2025

	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSFERÊNCIAS	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**3.368.743,00**
	285.000,00	**285.000,00**	**260.000,00**	**260.000,00**	**260.000,00**	**218.743,00**	
Poder Legislativo	315.000,00	315.000,00	315.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	**3.368.743,00**
	285.000,00	285.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	218.743,00	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**5.153.985,03**	**5.364.092,29**	**5.141.945,17**	**5.371.484,88**	**7.854.363,87**	**4.818.610,87**	**64.633.090,25**
	4.850.610,95	**4.640.240,99**	**4.511.979,99**	**4.351.330,12**	**4.395.902,98**	**8.178.543,11**	

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1F4471D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 098/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	046/2025	3398	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA - PSB - PSS	40h	02/06/2025	02/06/2026

Agudos do Sul, em 02 de junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:83DF7818

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 099/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	047/2025	3399	THAYNA SUMINSKY RIBAS LACERDA	PROFESSOR - PSS	20h	02/06/2025	02/06/2026

Agudos do Sul, em 02 de junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4633C776

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 097/2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato do servidor na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DA RESCISÃO DO CONTRATO	MATRICULA N°
001/2024	033/2024	DOUGLAS REGERT	PSICÓLOGO - PSS	30/05/2025	3153

Agudos do Sul, 30 de maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:314C1C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2025 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2025 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante

Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 004/2025– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 004/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 004/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 004/2025 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 044/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame

Almirante Tamandaré, 03 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 11 DE JUNHO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
168	MARIA APARECIDA DE BONFIM	6. ***.***-3	45	4/3/1964
169	ELENI GONÇALVES	3. ***.***-0	45	26/1/1966
170	SILVETE APARECIDA PELAQUINI GOMES	4. ***.***-3	45	21/3/1967
171	ANGELA LUCAS	5. ***.***-0	45	27/8/1969

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 004/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;(**ATUALIZADO**)
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;

	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – PSS/SMRH 2025– EDITAL 044/2025

CLASS	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
161	KEY FRANCE CARDOSO ROSE	6. ***.***-8	47	AUSENTE
165	AUREA MOTA MILHOMEM	07. ***.***-1	46,8	AUSENTE
166	GIOVANA KOPAK	8. ***.***-0	46,2	AUSENTE
167	MONICA ONOFRE DE SOUZA	8. ***.***-4	45,5	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:EE46F3ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA 2º BIMESTRE DE 2025

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	30.111.055,38	30.308.055,38	10.096.275,42	33,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	986.930,89	986.930,89	387.598,33	39,27
Contribuições	89.362,28	89.362,28	38.661,14	43,26
Receita Patrimonial	23.010,46	23.010,46	230.308,44	1.000,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	54.454,49	54.454,49	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.947.439,90	29.144.439,90	9.423.415,48	32,33
Outras Receitas Correntes	9.857,36	9.857,36	16.292,03	165,28
RECEITAS DE CAPITAL	6.254.312,94	6.254.312,94	692.778,41	11,08
Operações de Crédito	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.254.312,94	2.254.312,94	692.778,41	30,73
TOTAL	36.365.368,32	36.562.368,32	10.789.053,83	29,51
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	1.420.036,00	1.576.136,00	365.585,96	23,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.095.176,00	1.146.176,00	271.243,23	23,67
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.860,00	429.960,00	94.342,73	21,94
DESPESAS DE CAPITAL	2.282.742,94	2.282.742,94	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	2.282.742,94	2.282.742,94	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.702.778,94	3.858.878,94	365.585,96	9,47
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	536.399,00	565.899,00	96.811,68	17,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	443.500,00	443.500,00	64.967,39	14,65
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.899,00	122.399,00	31.844,29	26,02
DESPESAS DE CAPITAL	1.174.312,94	1.174.312,94	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.174.312,94	1.174.312,94	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.710.711,94	1.740.211,94	96.811,68	5,56

Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	1.710.711,94	1.740.211,94	96.811,68	5,56
TOTAL	1.710.711,94	1.740.211,94	96.811,68	5,56
	%	**%**		
Percentual (Relação à Receita)	**(e/a)**	**(f/b)**		
	4,76	0,90		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EC6E9988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, COLCHAS, FRONHAS, TRAVESSEIROS E COLCHÕES, ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 026/2024**, a convocação do quarto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora dos seguintes lotes:

*** LOTE 4:** TRAVESSEIRO - TRAVESSEIRO 100% ALGODÃO - TRAVESSEIRO, CONFECCIONADO EM FIBRA SILICONADA. DEVENDO SER ENTREGUES EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MEDIDAS 70CM DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA. PODENDO SER CORES NEUTRAS CLARAS, E O PRODUTO DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE.

*** LOTE 5:** COLCHÃO: SOLTEIRO FIRME COM DENSIDADE DE ESPUMA D33, REVESTIMENTO DE TECIDO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIFUNGO, SUPORTANDO ATÉ 120KG POR PESSOA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 78CM DE LARGURA, 18CM DE ESPESSURA E 1,88M DE ALTURA.

As empresas **COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA** e **VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI** não aceitaram renovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **QUARTO lugar** nos **LOTES 4 e 5**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	1	TRAVESSEIRO - TRAVESSEIRO 100% ALGODÃO - TRAVESSEIRO, CONFECCIONADO EM FIBRA SILICONADA. DEVENDO SER ENTREGUES EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MEDIDAS 70CM DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA. PODENDO SER CORES NEUTRAS CLARAS, E O PRODUTO DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE.	RG/TRAVESSEIRO	UND	45	R$ 133,11	R$ 5.989,95
5	1	COLCHÃO: SOLTEIRO FIRME COM DENSIDADE DE ESPUMA D33, REVESTIMENTO DE TECIDO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIFUNGO, SUPORTANDO ATÉ 120KG POR PESSOA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 78CM DE LARGURA, 18CM DE ESPESSURA E 1,88M DE ALTURA.	RG/COLCHÃO	UND	48	R$ 839,06	R$ 40.274,88

OBS: *O saldo total dos itens poderão sofrer alterações na quantidade, pois os itens estão disponíveis para a compra até a data de 21/07/2025.*

Andirá/PR, 03 de junho de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CAC89969

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA ABANDONADOS E MALTRATADOS A FIM DE GARANTIR A SAÚDE E REINTEGRAÇÃO DESSES ANIMAIS ATRAVÉS DA ADOÇÃO E AO CONVÍVIO HUMANO, E AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXES E RAÇÃO TRITURADA DE MILHO PARA AVES DO PARQUE URBANO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 037/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 2:** RAÇÃO PARA PEIXES, TILÁPIA MÍNIMO DE 28% PROTEINA - COMPOSIÇÃO BÁSICA: ARROZ INTEGRAL, FARELO DE ARROZ, FARINHA DE VÍSERAS DE AVES, FARELO DE SOJA, FARINHA DE CARNE E OSSOS BOVINO, FARINHA DE SANGUE MISTA (BOVINO E/OU SUÍNO), CLORETO DE SÓDIO, BENTONITA, VITAMINA A, VITAMINA C, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B12, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, IODATO DE CALCIO, SULFATO DE MANGANES, SELENITO DE SÓDIO, OXIDO DE ZINCO.

A empresa **JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** não manifestou interesse em renovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 2**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

OBS: Caso a empresa aceite o (s) lote (s), a vigência da ata de registro de preços vigorará a partir de **28/08/2025** até **27/08/2026**, antes desta data os atuais fornecedores continuarão a fornecer os itens ao Município.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	1	RAÇÃO PARA PEIXES, TILÁPIA MÍNIMO DE 28% PROTEINA - COMPOSIÇÃO BÁSICA: ARROZ INTEGRAL, FARELO DE ARROZ, FARINHA DE VÍSERAS DE AVES, FARELO DE SOJA, FARINHA DE CARNE E OSSOS BOVINO, FARINHA DE SANGUE MISTA (BOVINO E/OU SUÍNO), CLORETO DE SÓDIO, BENTONITA, VITAMINA A, VITAMINA C, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B12, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, IODATO DE CALCIO, SULFATO DE MANGANES, SELENITO DE SÓDIO, OXIDO DE ZINCO.	PRIMOR	KG	1.000	R$ 3,18	R$ 3.180,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 03 de junho de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7370B7E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.252 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi laiza ariel nunes de souza Juliana Casagrande Felix

	Eduardo Fidelis Da Silva Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello Amanda Emanuelly Fregolão De SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani leonardo ferreira da silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Ivana Aparecida Costa Nunes Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	mariana yasmin granatto Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Taciana De Souza Léia Neves Francisquinho Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Edevaldo Barbosa		
Gestor Substituto:	Gerson Carlos Marchioni		
Ata nº	037/2025	**VIGÊNCIA:**	03.06.2025 A 02.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	110/2024		
Contratado:	**ITOGRASS AGRICOLA ALTA MOGIANA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA DE MEIO-FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES E MUDAS DE GRAMA, COM FORNECIMENTO DAS MUDAS LIVRES DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 202.050,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi laiza ariel nunes de souza Juliana Casagrande Felix Eduardo Fidelis Da Silva Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello Amanda Emanuelly Fregolão De SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani leonardo ferreira da silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Ivana Aparecida Costa Nunes Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	mariana yasmin granatto Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Taciana De Souza Léia Neves Francisquinho Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Edevaldo Barbosa		
Gestor Substituto:	Gerson Carlos Marchioni		
Ata nº	037/2025	**VIGÊNCIA:**	03.06.2025 A 02.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	110/2024		
Contratado:	**IZIEL ANTÔNIO JARDINS**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA DE MEIO-FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES E MUDAS DE GRAMA, COM FORNECIMENTO DAS MUDAS LIVRES DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 731.150,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi laiza ariel nunes de souza Juliana Casagrande Felix Eduardo Fidelis Da Silva Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello Amanda Emanuelly Fregolão De SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani leonardo ferreira da silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Ivana Aparecida Costa Nunes Raimundo Eleoterio Benfica Junior

	Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	mariana yasmin granatto Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Taciana De Souza Léia Neves Francisquinho Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Edevaldo Barbosa		
Gestor Substituto:	Gerson Carlos Marchioni		
Ata nº	037/2025	**VIGÊNCIA:**	03.06.2025 A 02.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	110/2024		
Contratado:	**S.L JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA DE MEIO-FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES E MUDAS DE GRAMA, COM FORNECIMENTO DAS MUDAS LIVRES DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 282.800,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2BB4754F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº41 / 2024, decorrente de PregãoN°8/ 2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE TIPO AMBULÂNCIA (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – AMBULÂNCIA DO TIPO B), SOCORRO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E BRIGADA DE INCÊNDIO, PARA ATENDER DEMANDA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MEDICAS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº18.344.892/0001-03, neste ato representada por ZACARIAS TEIXEIRA DA SILVA, portador do CPF sob n° 51283441934, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 03/06/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 56,374.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	44402	01 AMBULÂNCIA DO TIPO B COM 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, SENDO UM O MOTORISTA E UM TÉCNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM. TURNO DE 08 (OITO) HORAS, DIURNO OU NOTURNA.	UNID	11	1.490,00	16.390,00
2	1	44403	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA Turno de 08 (oito) horas, diurno ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA Turno de 08 (oito) horas, diurno ou noturna.	DIÁRIA	168	238,00	39.984,00

BARBOSA FERRAZ, 03 de junho de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Brigada Mourao Emergencias Medicas LTDA
18.344.892/0001-03
ZACARIAS TEIXEIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:A9148EBE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo da ata nº92/2024, decorrente de pregão N°16/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO – ARLA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E OU LOCADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **IDEAL GUAPO LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº03.626.094/0012-50, com sede no endereço RUA SANTA CATARINA neste ato representada por ABRAO JOSE SIMAO NETO, portador do CPF sob n° 41087020930, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Supressão - com finalidade de supressão dos itens – GASOLINA COMUM – ETANOL – DIESEL S-500 – DIESEL S-10, do presente contrato adequando ao valor de mercado/bomba.
Com fundamento da Lei nº.14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	VALOR ATUAL	VALOR APÓS SUPRESSÃO
1	1	32710	GASOLINA COMUM	LITROS	5,89	5,79
1	3	56917	ETANOL	LITROS	4,09	3,99
1	4	41700	DIESEL S-500	LITROS	5,99	5,89
1	5	31848	DIESEL S-10	LITROS	6,09	5,89

BARBOSA FERRAZ, 30 de maio de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
IDEAL GUAPO LTDA
03.626.094/0012-50

ABRAO JOSE SIMAO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2226322C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº42 / 2024, decorrente de InexigibilidadeN°10/ 2024 que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, NÚMERO 1296 - B, COMO NOVA SEDE TEMPORÁRIA DO CONSELHO TUTELAR DE BARBOSA FERRAZ ATÉ A CONCLUSÃO DAS REFORMAS NA SEDE ATUAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **DEROTILDES DA SILVEIRA PEREIRA,** portador do CPF/CNPJ sob nº81539568920, neste ato representada por , portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 03/06/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 13,200.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	1	56419	ALUGUEL IMÓVEL MATRÍCULA NÚMERO 2.888, ÁREA CONSTRUÍDA 104,30 M² CPF 815.395.89-20 E RG 4.014.882-5 SSP/PR	MÊS	12	1.100,00	13.200,00

BARBOSA FERRAZ, 03 de junho de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Derotildes da Silveira Pereira
CPF:81539568920
DEROTILDES DA SILVEIRA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:652841F4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO

6° Termo aditivo do contrato nº44 / 2021, decorrente de PregãoN°14/ 2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **MARCIO GUEDES DE LIMA MEI,** portador do CPF/CNPJ sob nº12.406.587/0001-12, neste ato representada por MARCIO GUEDES DE LIMA, portador do CPF sob n° 81003862934, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 16/05/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 70,530.40, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	1	44109	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA AUTOMÓVEIS	UNID	300	15,49	4.647,00
1	2	44110	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU PARA ONIBUS E CAMINHÕES	UNID	300	30,99	9.297,00
1	3	44111	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS PARA ONIBUS, CAMINHÕES E COM APLIQUE DE TIP TOP E BICOS	UNID	150	35,93	5.389,50
1	4	44112	BICO CAMINHÃO CAMARA	UNID	100	21,49	2.149,00
1	5	44113	BICO CAMINHÃO SEM CAMARA	UNID	100	26,65	2.665,00
1	6	44114	BICO AUTOMÓVEL	UNID	150	12,69	1.903,50
1	7	44115	BICO MAQUINA PESADA	UNID	100	27,83	2.783,00
1	8	44116	TIP TOP 01	UNID	50	9,83	491,50
1	9	44117	TIP TOP 02	UNID	50	13,09	654,50
1	10	44118	TIP TOP 03	UNID	50	19,16	958,00
1	11	44119	TIP TOP 04	UNID	50	23,99	1.199,50
1	12	44120	TIP TOP 05	UNID	50	29,16	1.458,00
1	13	44121	TIP TOP 06	UNID	50	39,33	1.966,50
1	14	44122	TIP TOP 07	UNID	50	48,16	2.408,00
1	15	44123	TIP TOP 08	UNID	50	57,59	2.879,50
1	16	44124	TIP TOP 09	UNID	50	72,69	3.634,50
1	17	44125	TIP TOP 10	UNID	50	90,33	4.516,50
1	18	44126	CONSERTO DE PNEU MÁQUINAS PESADAS MEDIDA - T 19.5 L - /24	UNID	100	46,49	4.649,00
1	19	44127	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADA MEDIDA - T12/16.5	UNID	30	34,33	1.029,90
1	20	44128	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA T 18.4-/30	UNID	30	61,49	1.844,70
1	21	44129	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA T 17.5/25	UNID	30	60,93	1.827,90
1	22	44130	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA T 19.5 L/24	UNID	50	46,99	2.349,50
1	23	44131	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA D 12.5-80/18	UNID	30	43,66	1.309,80
1	24	44132	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA T 20.5/25 D 20.5/25	UNID	30	63,66	1.909,80
1	25	44133	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA T 1400/24 D 1400/24	UNID	60	53,66	3.219,60
1	26	44134	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA T 18.4-15/34	UNID	30	58,66	1.759,80
1	27	44135	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIDA D1300/24	UNID	30	54,33	1.629,90

BARBOSA FERRAZ, 16 de maio de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Marcio Guedes De Lima MEI
12.406.587/0001-12
MARCIO GUEDES DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:0B23F392

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO

1° Termo aditivo do contrato nº108 / 2024, decorrente de PregãoN°41/ 2023 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR COM FLUXÔMETRO E LOCAÇÃO DE CILINDRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - ESTADO DO PARANÁ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **MARCIA DA PAZ DE COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS,** portador do CPF/CNPJ sob nº42.403.787/0001-82, neste ato representada por MARCIA DA PAZ, portador do CPF sob n° 03052490966, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 29/05/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 23,044.64, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	1	55236	OXIGENIO MEDICINAL- RECARGA CILINDRO DE 0,6 A 1 M³	UNID	50	75,00	3.750,00
2	1	55237	OXIGENIO MEDICINAL- RECARGA CILINDRO DE 3 A 4 M³	UNID	57	76,00	4.332,00
3	1	55238	OXIGENIO MEDICINAL- RECARGA CILINDRO DE 7 A 10 M³	UNID	136	98,99	13.462,64
4	1	50868	LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGENIO - 0,3 A 10 M³ MENSAL	MENSAL	30	50,00	1.500,00

BARBOSA FERRAZ, 29 de maio de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Marcia da Paz de Comércio de Gases Industriais e Medicinais
42.403.787/0001-82
MARCIA DA PAZ
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:7669A63D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 13/ 2025

b) Objeto Homologado:	DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
AP COSTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	46.672.530/0001-87	R$ 26.350,00
JARDIM MAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME	27.991.072/0001-02	R$ 25.229,00

NOME	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AP COSTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	2	MOTOPODA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA: MOTOR 2 TEMPOS; TAMANHO DO SABRE 30/12CM/POL; CILINDRADA 25,4CM³; POTÊNCIA 0,95/1,3KW/CV; PESO 7,3KG; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA 92 DB(A); NÍVEL DE POT	STIHL HT75	UNID	2	3.399,00	6.798,00
AP COSTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	4	GERADOR DE ENERGIA A COMBUSTÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA: POTÊNCIA NOMINAL 4,0KW; POTÊNCIA MÁXIMA 4,5 KVA; TENSÃO/FREQUÊNCIA 220/127V; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 25(L); COM S	GT6500FB TEKNA	UNID	1	4.199,00	4.199,00
AP COSTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	5	MOTOSSERRA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA: MOTOR 2 TEMPOS; POTÊNCIA 3,9KW/5,3CV; CILINDRADA 72,2CM³; TAMANHO SABRE 40/16CM/50/20POL); CORRENTE 36 RS; PASSO DA CORRENTE 3/8; PESO 6,2 KG; NÍ	STIHL MS382	UNID	2	4.189,00	8.378,00
AP COSTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	6	MOTOSSERRA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA: A COMBUSTÃO; CILINDRADA 30,1 CM³; POTÊNCIA 1,3 KW; POTÊNCIA 1,7 HP; PESO UNITÁRIO 4 KG); RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 3,1 KG/KW; COMPRIMENTO DO DISPOSI	STIHL MS 172	UNID	2	1.399,00	2.798,00
AP COSTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	7	SOPRADOR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA: A COMBUSTÃO; CILINDRADA 27,2 CM³; PESO UNITÁRIO 3,6 KG; FLUXO DE AR COM BICO REDONDO700 M³/H; VELOCIDADE MÁXIMA DO AR 59M/S; VALOR DE VIBRAÇÃO N	STIHL BG50	UNID	2	1.239,00	2.478,00
AP COSTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	8	LAVADORA DE ALTA-PRESSÃO MOTOR DE INDUÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA: TENSÃO NOMINAL 127-220 V; QUANTIDADE DE FASES 1; ABSORÇÃO DE POTÊNCIA 1,6-1,7 KW; ROTAÇÃO 3450 R/MIN; PRESSÃO MÁXI	STIHL RE 100	UNID	1	1.699,00	1.699,00
JARDIM MAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME	1	ROÇADEIRA TIPO PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA: À COMBUSTÃO; MOTOR 2 TEMPOS; POTÊNCIA 1,7KW/CV; CILINDRADA 37,CM³; FERRAMENTA DE CORTE TRIMCUT C 42-2; LÂMINA DE 3 FACAS 300 MM;	STIHL FS221	UNID	6	2.780,00	16.680,00
JARDIM MAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME	3	CORTADOR DE GRAMA - REFRIGERADO A AR; MONOCILÍNDRICO; MOTOR 4 TEMPOS; POTÊNCIA MÁXIMA 6.5 HP; 196 CILINDRADAS; CAPACIDADE DO TANQUE 1.0 L; CAPACIDADE DO ÓLEO 0.6 L; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 3600 RPM; FILTRO	LF-55C	UNID	1	3.550,00	3.550,00
JARDIM MAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME	9	CORTADOR A DISCO A COMBUSTÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA: 66,7 CM³ CILINDRADA ; 4,3 HP DE POTÊNCIA; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE 125 MM; VALOR DE VIBRAÇÃO NA ESQUERDA E DIREITA 3,9 M/S²;	STIHL TS 420	UNID	1	4.999,00	4.999,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 51.579,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais)

Barbosa Ferraz, 3 de Junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7D77B352

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 15/ 2025
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E DEMAIS ITENS PARA BRINQUEDOTECA E CIAJ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	12.706.470/0001-54	R$ 2.459,60
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	82.047.531/0001-02	R$ 8.090,94

FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	1	1	ENCAIXE TETRIS CONJUNTO DE BLOCOS DE ENCAIXE TETRIS JUNIOR EM MADEIRA ESTIMULA A CRIATIVIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS INCLUI 25 PEÇAS DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, COM DIVERSOS FORMATOS E CO	UNID	2	94,90	189,80
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	1	2	JOGO CRIANDO HISTÓRIAS, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	UNID	2	79,90	159,80
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	1	3	JOGO DE CARTAS UNO BARALHO COLORIDO PORTUGUÊS - COMPOSIÇÃO: CARTÃO PLÁSTICO. CONTÉM:112 CARTAS NO FORMATO56mm x 87mm	UNID	4	32,00	128,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	1	6	JOGO DE PALITOS DE FÓSFORO PARA CRIANÇAS, UM QUEBRA-CABEÇA PARA PENSAR EM LÓGICA MATEMÁTICA	UNID	2	109,00	218,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	1	7	HOMESEN BRINQUEDOS INTELIGENTES PARA CRIANÇAS MEMÓRIA COLORIDA XADREZ MEMÓRIA DE MADEIRA MATCHSTICK JOGO DE XADREZ MEMÓRIA DESENVOLVENDO XADREZ FAMÍLIA BRINQUEDOS INTELECTUAIS	UNID	2	105,50	211,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	1	13	JOGO TERAPÊUTICO: “SOU, NÃO SOU”	UNID	2	189,90	379,80
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	1	23	QUEBRA CABEÇA INFANTIL PRINCESAS - 30 PEÇAS EM MADEIRA - JOGO EDUCATIVO	UNID	2	32,00	64,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	1	34	PACOTE PAPEL A4 COLORIDO, 50 FOLHAS	UNID	2	14,90	29,80
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	1	37	CERCADINHO BEBÊ COM MOSQUETEIRO TELA TRANSPARENTE LARGURAX PROFUNDIDADE X ALTURA 76 CMX75 CM X 100CM	UNID	1	317,50	317,50
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	1	40	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS	KIT	1	49,90	49,90
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	1	56	FAMÍLIA TERAPÊUTICA - INCLUSÃO SOCIAL- 10 PERSONAGENS CAIXA MDF CARLU BRINQUEDOS	UNID	2	356,00	712,00
T.R. LIVAO PRESENTES	1	4	JOGO CAIU PERDEU -54 PEÇAS -54 BLOCOS EM MADEIRA (MDF), 01 SUPORTE CARTONADO PARA	UNID	1	26,92	26,92

E PAPELARIA			GUARDAR OS BLOCOS NA EMBALAGEM -MADEIRA				
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	5	JOGO TORRE INTELIGENTE EM MADEIRA BRINQUEDO EDUCATIVO PREMIUM COM ESTOJO E PINOS COLORIDOS SUPER DIVERTIDO TOY TRADE	UNID	2	40,83	81,66
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	8	JOGO QUEM SOU EU ...?	UNID	2	83,70	167,40
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	9	QUEM SOU EU? JOGO DE TABULEIRO EDUCATIVO ART BRINK	UNID	2	56,80	113,60
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	10	JOGO BARALHO CARTAS EMOÇÕES SENTIMENTOS PSICO TERAPIA ESCOLA	UNID	2	105,75	211,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	11	JOGO TERAPÊUTICO “COMPORTAMENTOS”	UNID	2	113,08	226,16
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	12	JOGO DE TABULEIRO “LINCE” – MARCA GROW.	UNID	2	65,85	131,70
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	14	JOGO “PULA MACACO” ENTRETENIMENTO E DIVERSÃO PORTUGUÊS	UNID	2	76,18	152,36
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	15	JOGO DE CUBO DE CORRESPONDÊNCIA DE EMOÇÕES PARA CRIANÇAS - BRINQUEDO EDUCATIVO DE APRENDIZAGEM PRECOCE	JG	2	83,97	167,94
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	16	BLOCOS DE MONTAR - LEGO 30 PEÇAS	UNID	4	38,30	153,20
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	17	TANGRAM MADEIRA - TANGRAM COLORIDO BRINQUEDO EDUCATIVO EM MADEIRA E 18 CARTAS, 07 PEÇAS EM MDF-7CM DE LARGURA X 28CM DE COMPRIMENTO.	UNID	2	69,42	138,84
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	18	CAIXA DE LÁPIS DE COR – FABER CASTELL 36 CORES.	UNID	6	79,38	476,28
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	19	CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES	UNID	6	7,99	47,94
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	20	CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR – ACRILEX 12 CORES.	UNID	30	6,19	185,70
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	21	JOGOS DA MEMORIA DIVERSOS	UNID	10	21,40	214,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	22	KIT 6 JOGOS QUEBRA CABEÇA INFANTIL EM MADEIRA MDF – 16 PEÇAS – 14CM X 14CM	KIT	2	42,80	85,60
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	24	ENCAIXE NÚMEROS DIDÁTICO BRINQUEDO QUEBRA CABEÇA MDF 1 A 20	UNID	2	38,75	77,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	25	QUEBRA CABEÇA RESISTENTE MDF 3MM MINECRAFT IMPRESSÃO UV- 104 PEÇAS – 30CM X 21CM	UNID	2	87,75	175,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	26	BRINQUEDO MADEIRA LETRAS E NUMEROS COLORIDOS 41CMX29CM ALFABETO. – MDF	UNID	4	67,77	271,08
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	27	QUEBRA CABEÇA INFANTIL MADEIRA MDF 30 PEÇAS FLORESTA ANIMAIS – MARCA PAIS&FILHOS-4.5CM DE LARGURA X 24CM DE COMPRIMENTO.	UNID	2	26,32	52,64
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	28	SAFARI MEU PRIMEIRO QUEBRA-CABECA 32 PCS - MARCA PAIS&FILHOS - MADEIRA	UNID	2	52,92	105,84
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	29	QUEBRA CABEÇA LEÃO EM MADEIRA TOY MIX - 26 PEÇAS DE MADEIRA. - 23CM DE LARGURA X 2CM DE COMPRIMENTO.	UNID	2	39,70	79,40
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	30	MEU PRIMEIRO QUEBRA-CABEÇA GIGANTE BRINCANDO NA PRAIA EM MDF- 16 PEÇAS DE MADEIRA. TEMÁTICA: INFANTIL. ORIENTAÇÃO HORIZONTAL. MEDE 29CM DE LARGURA X 5CM DE COMPRIMENTO.	UNID	2	79,73	159,46
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	31	KITS CANETINHA HIDROCOR COLORIDAS – 12 CORES	UNID	8	12,50	100,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	32	CAIXA COM TINTA GUACHE – 06 CORES.	CAIXA	15	4,86	72,90
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	33	CARTOLINAS DUPLA FACE (BRANCA, ROSA, AMARELA, AZUL E VERDE)	UNID	30	23,84	715,20
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	35	LOUSA MÁGICA TELA LCD 12 POLEGADAS TABLET INFANTIL DESENHAR COR VERMELHO	UNID	6	27,87	167,22
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	36	KIT 20 TATAMES TAPETES EVA 50X50X1CM 10MM CORES SORTIDAS	KIT	2	201,55	403,10
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	39	KIT 10 FANTOCHES DEDOCHES FAZ CONTA ANIMAIS SAFARI FAMÍLIA	KIT	1	96,70	96,70
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	41	LINHA DE PESCA TAMANHO 0,40MM – 100MTS	UNID	1	22,40	22,40
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	42	LINHA DE PESCA TAMANHO 1,0MM – 100MTS	UNID	1	34,70	34,70
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	43	JOGO DA MEMÓRIA EM MDF	UNID	2	50,94	101,88
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	44	JOGO DAS EMOÇÕES DIVERTIDAMENTE 18 CARTAS XALINGO	UNID	2	62,70	125,40
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	45	JOGO TABULEIRO GEOMETRICO EDUCATIVO INFANTIL PEDAGÓGICO	UNID	2	79,99	159,98
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	46	JOGO MATCH COLOR MULTIKIDS - BR1677	UNID	2	92,30	184,60
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	47	COLEÇÃO INFANTO JUVENIL DIARIO DE UM BANANA	KIT	1	248,40	248,40
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	48	KIT 3 NICHO MDF PRATELEIRA LIVRO	KIT	1	148,80	148,80
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	50	CAMA ELÁSTICA 1,40M STANDARD LONA DE SALTO PRETA	UNID	1	769,35	769,35
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	51	GANGORRA CAVALINHO INFANTIL COLORIDO UPA UPA 1	UNID	2	138,50	277,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	52	PISCINA DE BOLINHAS PLAYGROUND 1X1 COMPLETA	UNID	1	679,91	679,91
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	57	ESTRUTURA PARA MONTAR ARCO DE BEXIGA	UNID	1	132,80	132,80
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	58	INFLADOR COMPRESSOR AR BOMBA BALÃO BEXIGA 2 BICOS + MEDIDOR	UNID	1	148,38	148,38

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 10.550,54 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Barbosa Ferraz, 3 de Junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FBB05453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES DE MICROFIBRA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES DE MICROFIBRA.
O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: WELTON ROGERIO RUFINO CNPJ 30.532.571/0001-38, RUA JOAQUIM NABUCO, 750 Itápolis-SP, CEP 14900-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 13.637,00 (Treze Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

WELTON ROGERIO RUFINO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cobertor Microfibra Liso ou estampado com medidas de 1,80m x 2,00m	própria edital		UN	650,00	20,98	13.637,00
TOTAL								13.637,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 03 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:299010DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 63-2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 63-2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 63-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, sita na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, 0 EDIF - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO - Porto Alegre/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARCELO WAIS, portador (a) do CPF sob nº632.005.380-15, domiciliada na RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/06/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de R$ 95.825,38 (Noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 26/05/2026.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
2	1	17062	SEGURO CAMINHÃO BASC VW26.220 EURO WORKER,2011/2011, PLACA AUO-3588 VW/26.220 EURO3 WORKER 11,79T/218CV RENAVAM 00364618558 CHASSI 9533782UXBR158699 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 7.000,00 PARA-BRISA: R$ 300,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 300,00 RETROVISORES:R$ 150,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00	UN	1,00	3.392,86	3.392,86

			LATERAIS: R$ 120,00				
3	1	17057	SEGURO CAMINHÃO BASC. M.BENZ/ATRON 2729, 2013/2013, PLACA AYC-2054 M. BENZ/ ATRON 2729 K 6X4 15,94T/286CV RENAVAM 00995071497 CHASSI 9BM693388DB940787 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 7.000,00 PARA-BRISA: R$ 200,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 100,00	UN	1,00	3.392,86	3.392,86
4	1	17060	SEGURO CAMINHÃO/BASC FORDE CARGO 1317, 2009/2009, PLACA ARD-8490 FORD/CARGO 1317 E 8,60T/170CV RENAVAM 00133531325 CHASSI 9BFXCE2U79BB29706 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 5.500,00 PARA-BRISA : R$ 200,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 100,00	UN	1,00	1.900,00	1.900,00
5	1	17059	SEGURO CAMINHÃO BASC M.BENZ/ATRAN 2729 , 2014/2014, PLACA AYH-3027 M. BENZ/ ATRON 2729 K 6X4 15,94T/286CV RENAVAM 01004735054 CHASSI 9BM693388EB956279 PL COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 7.000,00 PARA-BRISA : R$ 200,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 100,00	UN	1,00	3.392,86	3.392,86
6	1	25229	SEGURO CAMINHÃO BASC VW/26.280 CRM 6X4 ANO 2022/2023 PLACA RVM-1I17 CAMINÃO VW CONSTELATION /26.280 CRM 6X4 RENAVAN 1324975439 CHASSI 953658268PR034586 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 7.000,00 PARA-BRISA : R$ 200,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 300,00	UN	1,00	5.683,00	5.683,00

			LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 100,00				
7	1	22040	SEGURO CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 2730 6X4 PLACA BDO-6J37 ANO 2019/2019 M. BENZ/ATEGO 2730 6X4 CE 2P/15,36T/286 CV RENAVAM 01210416813 CHASSI 9BM958170KB147484 ANO 2019/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 7.000,00 PARA-BRISA : R$ 200,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 100,00	UN	1,00	3.499,076	3.499,08
8	1	22047	SEGURO CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 1419 2018 PLACA BCQ - 5E11 M. BENZ/ ATEGO 1419 9,48T/185CV RENAVAM 01173296040 CHASSI 9BM958134JB093451 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 7.000,00 PARA-BRISA : R$ 200,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 100,00	UN	1,00	2.538,00	2.538,00
9	1	25230	SEGURO CAMINHÃO VW/7.90 S ANO 1988 PLACA ADG-9672 CAMINHÃO VW7.90 S RENAVAN 521902550 CHASSI 9BWZZZH7ZJC000961 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 4.000,00 PARA-BRISA : R$ 100,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 100,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 90,00 FARÓIS:R$ 150,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.335,00	1.335,00
10	1	22045	SEGURO CAMINHONETE C ABERTA SAVEIRO 2017/2018 PLACA BBU-7846 VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS 0,70T/104CV RENAVAM 01139065782 CHASSI 9BWB45UXJP077365 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100% DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00	UN	1,00	1.300,00	1.300,00

			VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00				
11	1	17052	SEGURO CAMINHONETE FURGÃO FIAT/FIORINO, 2014/2015, PLACA AYW-8071 FIAT/FIORINO 1.4 FLEX FURGÃO 0,65T/88CV RENAVAM 01021803348 CHASSI 9BD265122F9023792 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.300,00	1.300,00
12	1	22043	SEGURO CAMINHONETE STRADA FIRE 2008/2009 PLACA AQM-7751 FIAT/STRADA FIRE FLEX 0,70T/80CV RENAVAM 00982331576 CHASSI 9BD27803A97101812 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	950,00	950,00
14	1	21981	SEGURO CHEVROLET S10 PLACA BDI-5C78 ANO 2019/2020 CHEVROLET/S10 LS D54 1,20t/200cv RENAVAM 01201744900 CHASSI 9BG144DKOLC409225 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 4.000,00 PARA-BRISA : R$ 300,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 300,00 RETROVISORES:R$ 150,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 120,00	UN	1,00	1.900,00	1.900,00
16	1	22044	SEGURO ESP/CAMINHONETE/ABERTA 2017/2018 PLACA BBT-6076 VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD 5P/0,62T/104CV RENAVAM 01137373846 CHASSI 9BWJB45U9JP072928 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00	UN	1,00	950,00	950,00

			VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00				
17	1	19073	SEGURO FIAT STRADA HD WK PLACA BCW 9J36 FIAT/STRADA HD WK CE E 068T/88CV RENAVAM 01183500464 CHASSI 9BD57824FKY314606 ANO 2019/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	950,00	950,00
18	1	17073	SEGURO FIAT/MOBI EASY ON PLACA BBD2245 2016/2017 FIAT/MOBI EASY ON 5P/75 CV RENAVAM 01109344195 CHASSI 9BD341A7NHB418879 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.300,00	1.300,00
19	1	17072	SEGURO FIAT/MOBI EASY ON PLACA BBD2247 2016/2017 FIAT/MOBI EASY ON 5P/75 CV RENAVAM 01109346350 CHASSI 9BD341A7NHB418913 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	780,00	780,00
22	1	18719	SEGURO I/M BENZ 415 2018/2019 PLACA BCU-2C94 M.BENZ/ 415 REVESC PAS 19P/146CV RENAVAM 01178807760 CHASSI BAC906635KE159134 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100% ; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 11.000,00	UNI	1,00	2.841,68	2.841,68

			PARA-BRISA : R$ 300,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 200,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 300,00 FARÓIS:R$ 300,00 LATERAIS: R$ 100,00				
23	1	18722	SEGURO I/M. BENZ 515 REVESC OS 2018/2019 PLACA BCL-3889 M.BENZ/ 515CDI SPRINTER 21P/146CV RENAVAM 01164471020 CHASSI BAC906657KE156661 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100% ; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 11.000,00 PARA-BRISA : R$ 300,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 200,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 300,00 FARÓIS:R$ 300,00 LATERAIS: R$ 100,00	UNI	1,00	2.841,68	2.841,68
24	1	17055	SEGURO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17, ANO 2014, PLACA AXR-8160 IVECO/CITYCLASS 70C17 22P/170CV RENAVAM 00590658590 CHASSI 93ZL68C01E8453314 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 6.000,00 PARA-BRISA : R$ 500,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 400,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 200,00	UN	1,00	2.841,68	2.841,68
25	1	17046	SEGURO ONIBUS IVECO/CITYCLASS , 2011/2012, PLACA AVH- 2215 IVECO/CITYCLASS 70C17 29P/155CV RENAVAM 00461797895 CHASSI 93ZL68B01C8436427 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO VALOR PREDERMINADO R$ 130.000,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 8.000,00 PARA-BRISA : R$ 500,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 400,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 200,00	UN	1,00	2.841,68	2.841,68
26	1	17050	SEGURO ONIBUS M. BENZ/, 2013/2014, PLACA AXR-8161 M. BENZ/ OF 1519 R. ORE 55P/185CV RENAVAM 00592221733 CHASSI 9BM384069EB932953 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO VALOR PREDETERMINANDO R$ 270.000,00 ; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS:	UN	1,00	5.400,00	5.400,00

			VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 11.000,00 PARA-BRISA : R$ 500,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 400,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 200,00				
27	1	17049	SEGURO ONIBUS M. BENZ/,2013/2014, PLACA AXS-7021 M. BENZ/ OF 1519 R. ORE 55P/185CV RENAVAM 00592667022 CHASSI 9BM384069EB931879 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO VALOR PREDETERMINANDO R$ 270.000,00 ; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 11.000,00 PARA-BRISA : R$ 500,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 400,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 200,00	UN	1,00	5.400,00	5.400,00
28	1	17048	SEGURO ONIBUS VW/150190 , 2012/2012, PLACA AVZ-2174 VW/15 190 EOD E. HD ORE 48P/186CV RENAVAM 00486909921 CHASSI 9532E82W7CR245884 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO VALOR PREDETERMINANDO R$ 213.000,00 ; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 11.000,00 PARA-BRISA : R$ 500,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 400,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 200,00	UN	1,00	2.435,00	2.435,00
30	1	25224	SEGURO PARA CHEV/ONIX 10MT LT1 ANO 2022/2023 PLACA RHY-1C96 CHEV/ONIX 10MT LT1 RENAVAM 1297385575 CHASSI 9BGEB48A0PG105665 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
31	1	25220	SEGURO PARA CHEV/ONIX 10MT LT1 ANO 2022/2023 PLACA SDQ-1F78 CHEV/ONIX 10MT LT1 RENAVAM 1302707881 CHASSI 9BGEB48A0PG118669 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00	UN	1,00	1.500,00	1.500,00

			DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00				
32	1	25223	SEGURO PARA CHEV/ONIX 10MT LT1 ANO 2022/2023 PLACA SDQ-1F79 CHEV/ONIX 10MT LT1 RENAVAM 1302705544 CHASSI 9BGEB48A0PG118218 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
33	1	25222	SEGURO PARA CHEV/ONIX 10MT LT1 ANO 2022/2023 PLACA SDQ-1F81 CHEV/ONIX 10MT LT1 RENAVAM 1302706060 CHASSI 9BGEB48A0PG118197 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
34	1	25225	SEGURO PARA CHEV/ONIX 10MT LT1 ANO 2022/2023 PLACA SDY-8H32 CHEV/ONIX 10MT LT1 RENAVAM 1326735338 CHASSI 9BGEA48A0PG176778 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
38	1	17029	SEGURO PARA ONIBUS VOLARE V9 33P/165CV ANO 2015/2016 PLACA BAI-0825 MARCOPOLO/VOLARE V9 ON 33P/165CV RENAVAM 01076006520 CHASSI 93PB40N31GC056573 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100% ; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00	UN	1,00	3.000,00	3.000,00

			ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 11.000,00 PARA-BRISA : R$ 500,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 400,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 200,00				
39	1	25237	SEGURO PARA VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4 ANO 2021/2022 PLACA BEX-4D12 VW/ GOL 1.0 RENAVAM 01255338773 CHASSI 9BWAG45UTNT004092 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
40	1	25238	SEGURO PARA VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4 ANO 2021/2022 PLACA BEY-2F98 VW/ GOL 1.0 RENAVAM 01256182068 CHASSI 9BWAG45U5NT003183 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
43	1	18738	SEGURO PAS/ AUTOMOVEL NOVO GOL TL ANO 2017/2018 PLACA BBU-1525 VW/NOVO GOL TL MCV 5P/82CV RENAVAM 01138133601 CHASSI 9BWAG45U9JT078737 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UNI	1,00	1.100,00	1.100,00
44	1	18740	SEGURO PAS/AUTOMOVEL FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2018/2019 PLACA BCT-7H15 FIAT/UNO ATTRACTIVE 5P/75CV RENAVAM 01178013011 CHASSI 9BD195A4ZK0855207 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00	UNI	1,00	1.100,00	1.100,00

			DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00				
45	1	19071	SEGURO VEICULO GOL TL MCV ANO 2018/2018 PLACA BBW-7718 VW/NOVO GOL TL MCV 5P/82CV RENAVAM 01142187435 CHASSI 9BWAG45U9JT105001 ANO 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
47	1	21984	SEGURO VEICULO CHEVROLET SPIN PLACA BEC- 4C47 ANO 2019/2020 CHEVROLET/SPIN 1.8L AT ACT7 7P/111CV RENAVAM 01229917826 CHASSI PBGJK7520LB155370 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.690,00	1.690,00
48	1	21983	SEGURO VEICULO CHEVROLET SPIN PLACA BEC- 4C49 ANO 2019/2020 CHEVROLET/ CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7 RENAVAM 01229918130 CHASSI 9BGJK7520LB166066 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.690,00	1.690,00
49	1	21985	SEGURO VEICULO CHEVROLET SPIN PREMIER PLACA BEX- 9E44 ANO 2019/2020 CHEVROLET/ SPIN PREMIER RENAVAM 01255938134 CHASSI 9BGJP752MB165280 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%;	UN	1,00	1.690,00	1.690,00

			DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00				
50	1	21986	SEGURO VEICULO CHEVROLET/ SPIN PREMIER PLACA BEX-4E47 ANO 2020/2021 CHEVROLET/ SPIN PREMIER RENAVAM 01255938282 CHASSI 9BGJP7520MB195949 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.690,00	1.690,00
52	1	21979	SEGURO VEÍCULO FIAT/STRADA FREEDON ANO 2019/2020 PLACA BDK-5C88 FIAT/STRADA FREEDON RENAVAM 01205279960 CHASSI 9BD57831FLY363525 ANO 2019/2020 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.750,00	1.750,00
54	1	17041	SEGURO VEICULO FIAT/UNO WAY 1.4, 2014/2015, PLACA AYW-8070 FIAT/UNO WAY 1.4 5P/88CV RENAVAM 01021820773 CHASSI 9BD195A63F0632564 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
56	1	21989	SEGURO VEICULO MMC/L200 4X4 GL PLACA ANX-2171 ANO 2006/2006 MMC/L200 4X4 GL 5P/1,00T/100CV RENAVAM 00889568073 CHASSI 93XJNK3406C645024	UN	1,00	1.500,00	1.500,00

			COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 4.000,00 PARA-BRISA : R$ 300,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 300,00 RETROVISORES:R$ 150,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 120,00				
57	1	17053	SEGURO VEICULO ONIBUS FORD/B1621, ANO 1998, PLACA AHX-0686 FORD/ B1621 48P/206CV RENAVAM 00697423344 CHASSI 9BFYTARB3WDB80878 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO VALOR PREDETERMINADO R$ 60.000,00 ; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.500,00 PARA-BRISA : R$ 500,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 400,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 200,00 0	UN	1,00	2.900,00	2.900,00
58	1	17047	SEGURO VEICULO ONIBUS VW/150190 EOD, 2012/2012, PLACA AVZ-2171 VW/15 190 EOD E. HD ORE 48P/186CV RENAVAM 00486727424 CHASSI 9532E82W6CR246900 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO VALOR PREDETERMINANDO R$ 213.000,00 ; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 11.000,00 PARA-BRISA : R$ 500,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 400,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 200,00	UN	1,00	4.900,00	4.900,00
59	1	18721	SEGURO VW/NOVA SAVEIRO C.A 2017/2018 PLACA BBU-0998 VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS 0,63T/104 CV RENAVAM 01138045737 CHASSI 9BWKB45U6JP070249 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00	UNI	1,00	1.750,00	1.750,00

			FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00				
TOTAL							95.825,38

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
610	03.004.04.122.0301.2013	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
820	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1520	05.001.12.122.0501.2026	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2210	05.001.12.361.0520.2041	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2540	05.001.12.361.0523.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2550	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3310	05.004.27.812.0552.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3411	06.001.10.301.0601.2077	498	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3670	06.001.10.301.0601.2082	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4610	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4900	07.002.08.244.0702.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5020	07.002.08.244.0702.2104	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5310	07.003.08.243.0703.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5610	08.002.26.782.0801.2118	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6070	09.001.20.606.0901.2125	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6240	09.002.20.606.0908.2138	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6560	11.001.18.541.1102.2144	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6700	11.001.18.542.1001.2146	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/05/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***MARCELO WAIS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:3C9C8816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 238 DE 2025

DECRETO N° 238/2025
Data: 04/06/2025

SUMULA: Nomeia os membros governamentais e não governamentais eleitos na 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

Eduardo José Henrichs, Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 855/2024 e Lei Municipal nº 927/2025.

DECRETA:
Art. 1º Considerando as Leis Municipais nº 855/2024 e nº 927/2025 bem como as deliberações realizadas na 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres realizada em 03/06/2025 – ATA nº 001/2025.

Art. 2º A nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Boa Vista da Aparecida – PR gestão 06/2025 a 06/2027, sendo:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS		
Secretaria de Assistência Social	Titular: Juliana Cristina Zanotto	Suplente: Rosangela Ghedin Berti
Secretaria de Administração	Titular: Josteane Aparecida Signorini Oldoni	Suplente: Patrícia dos Santos da Silva
Câmara Municipal de Vereadores	Titular: Cleci Antonello	Suplente: Roseli do Rosário
MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS		
Sociedade Civil Organizada - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI	Titular: Tamara Cristina Trevizan Perin	Suplente: Rosenilda Aparecida Osório
Sociedade Civil Organizada - Associação dos Agricultores Familiares de Boa Vista da Aparecida – AAFAB	Titular: Rosiméri de Fátima da Silva Breansini	Suplente: Rozenilda Lorenço
Sociedade Civil Organizada – Associação Maria Clara Mayer	Titular: Noeli Ferreira de Souza	Suplente: Daniela Cruz da Silva de Carvalho

Art. 3º Fica instituída a Diretoria Executiva do CMDM, gestão 06/2025 – 06/2027, sendo composta pelos seguintes membros:

Juliana Cristina Zanotto – Presidente
Rosiméri de Fátima da Silva Breansini – Vice Presidente
Leila Mara Kubiak Mizérski – Secretária Executiva

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 04 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8CBF2087

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158 2025

PORTARIA nº 158/2025
Data: 03/06/2025

SÚMULA**:** Concede férias aos servidores municipais lotados nas Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias aos servidores municipais lotados nas Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, abaixo relacionados pelos períodos de 30 (trinta), 12 (doze) e 10 (dez) dias, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
113069	Helena Luiza de Azevedo	Zeladora	21/05/2025 a 01/06/2025	2023/2024
1174266	Cleiton Kroni da Silva	Guardião	03/06/2025 a 02/07/2025	2024/2025
1178644	Juliana Aparecida Liebber dos Santos	Técnico de Enfermagem 36 hrs	01/06/2025 a 10/06/2025	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:0FE7C569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025
Processo Licitatório Nº 29/2025 **– HOMOLOGADO EM 29/05/2025.**
DETENTORA: C NESI - TRANSPORTES – CNPJ: 49.333.629/0001-42.
OBJETO: Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e outros, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 20/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid. Med.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Arquitetônicos para edifícios públicos em geral (edificações novas, ampliações e reformas). Sendo a mesma responsável pelo levantamento de dados, imagens, medidas e materiais existentes. Deve acompanhar os projetos: Projeto luminotécnico interno e pontos especifico externos; Memorial descritivo dos materiais e etapas construtivas; Relação (quantitativo) de todos os itens e serviços a serem empregados na construção dos mesmos; Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT); O projeto arquitetônico predial deve conter no mínimo: Fachada em perspectiva 3D; tabela de esquadrias; 03 cortes; 02 elevações; planta baixa de todos os pavimentos; implantação; planta de situação; estatísticas; planta de cobertura.	M²	1.500	9,00	13.500,00
2	Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos de Interiores com proposta de revestimentos, mobiliários, decorações, cores e metais e louças, soluções acústicas e demais itens que venham a compor. Deve acompanhar os projetos: Projeto luminotécnico; Memorial descritivo dos materiais; Detalhamento e dimensionamento dos elementos e materiais empregados; Relação (quantitativo) de todos os itens e serviços a serem empregados; Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT).	M²	500	7,50	3.750,00
3	Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Estruturais em Concreto Armado, inclusive dimensionamento e projeto de fundações, para edifícios públicos (edificações novas, ampliações e reformas). Sendo a mesma responsável pelo levantamento de dados, imagens, medidas e materiais existentes. Deve acompanhar os projetos: Memorial descritivo dos materiais e etapas construtivas; Relação (quantitativo) de	M²	1.500	3,00	4.500,00

	todos os itens e serviços a serem empregados na construção dos mesmos; Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT);				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa: 553.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 03 de Junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:A144C4C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 PREGÃO Nº 006/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 011/2025
Pregão nº 006/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025 TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais e dietas enterais.

Fornecedor: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 54.388.779/0001-93

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Suplemento nutricional, em pó, sabor baunilha e/ou variados. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Ensure, Trophic basic ou similar (EXCLUSIVA ME/EPP 25%. COTA RESERVADA)	NUTRO PREMIUM	UNID	250	64,00	16.000,00
1	8	Suplemento nutricional, em pó, sabor baunilha e/ou variados. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Ensure, Trophic basic ou similar (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%. COTA RESERVADA)	NUTRO PREMIUM	UNID	750	62,00	46.500,00
Valor Total:							62.500,00

Fornecedor: K MEDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 10.675.016/0001-58

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Fórmula infantil com ferro, indicado especialmente para o tratamento dietético da obstipação ligeira para lactentes até 6º mês de vida. Lata no mínimo 800g. . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Nam Comfor 1 ou similar (EXCLUSIVA ME/EPP 25%. COTA RESERVADA)	NESTLE/NESTOGENO 1	UNID	250	65,44	16.360,00
1	6	NEOFORTE (Danone) – lata 400g – determinação judicial (EXCLUSIVA ME/EPP 25%. COTA RESERVADA)	DANONE/NEOFORTE	UNID	120	182,99	21.958,80
Valor Total:							38.318,80

Fornecedor: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 48.097.911/0001-05

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3	Fórmula infantil, a base de soja para lactantes a partir do 6º mês de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil soja 2, Nan Soy, Milnutri soja ou similar (EXCLUSIVA ME/EPP 25%. COTA RESERVADA)	APTAMIL SOJA	UNID	250	79,98	19.995,00
Valor Total:							19.995,00

Fornecedor: FAGANNUTRI CIMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS
CNPJ/CPF: 38.540.669/0001-49

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	4	NEOCATE LCP (Danone) – lata 400g – determinação judicial (EXCLUSIVA ME/EPP 25%. COTA RESERVADA)	DANONE	UNID	90	140,00	12.600,00
1	7	PREGOMIN PEPTI (Danone) – lata 400g – determinação judicial	DANONE	UNID	360	100,00	36.000,00
Valor Total:							48.600,00

Fornecedor: CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA
CNPJ/CPF: 08.617.050/0001-24

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	5	GLUCERNA (Abbott) – lata 850g – determinação judicial	GLUCERNA/ABBOTT NUTRITION	UNID	240	169,20	40.608,00
Valor Total:							40.608,00

Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	9	Fórmula infantil com ferro, indicado especialmente para o tratamento dietético da obstipação ligeira para lactentes até 6º mês de vida. Lata no mínimo 800g. . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Nam Comfor 1 ou similar (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%. COTA RESERVADA)	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE	UNID	750	53,39	40.042,50
1	10	Fórmula infantil, a base de soja para lactantes a partir do 6º mês de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil soja 2, Nan Soy, Milnutri soja ou similar (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%. COTA RESERVADA)	APTAMIL SOJA - DANONE	UNID	750	74,20	55.650,00
1	11	NEOCATE LCP (Danone) – lata 400g – determinação judicial (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%. COTA RESERVADA)	NEOCATE LCP - DANONE	UNID	270	135,00	36.450,00
1	12	NEOFORTE (Danone) – lata 400g – determinação judicial (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%. COTA RESERVADA)		UNID	360	168,77	60.757,20
Valor Total:							192.899,70

Valor Total do Pregão: R$ 402.921,50 (quatrocentos e dois mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Califórnia, 02/06/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C9BDC300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 050/2025
Dispensa Eletrônica nº 021/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 048/2025 TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto aquisição de etiquetas patrimoniais para o Município de Califórnia/PR.

Fornecedor: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 55.187.334/0001-08

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Absorventes com 08 Absorventes externos, hipoalergênico, com abas, proteção contra vazamentos com canais profundos que direcionam e absorvem o fluxo, cobertura suave, para fluxo moderado.	MULHER ATIVA	UNID	80	2,70	216,00
Total: R$216,00							

Valor Total da Dispensa: R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

Califórnia, 03/06/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:11B2384C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 050/2025
Nº Licitação: 021/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS ASSISTIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fornecedor: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 55.187.334/0001-08

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Absorventes com 08 Absorventes externos, hipoalergênico, com abas, proteção contra vazamentos com canais profundos que direcionam e absorvem o fluxo, cobertura suave, para fluxo moderado.	MULHER ATIVA	UNID	80	2,70	216,00
Total: R$216,00							

Total Homologado do Processo: R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
06.028.08.243.0009.6003 – 3.3.90.32 Fonte 879 – Red. 379

Califórnia, 03 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:21D12AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 011/2025
Nº Licitação: 006/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais e dietas enterais.

Fornecedor: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 54.388.779/0001-93

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Suplemento nutricional, em pó, sabor baunilha e/ou variados. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Ensure, Trophic basic ou similar (EXCLUSIVA ME/EPP 25%. COTA RESERVADA)	NUTRO PREMIUM	UNID	250	64,00	16.000,00
1	8	Suplemento nutricional, em pó, sabor baunilha e/ou variados. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Ensure, Trophic basic ou similar (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%. COTA RESERVADA)	NUTRO PREMIUM	UNID	750	62,00	46.500,00
Valor Total:							62.500,00

Fornecedor: K MEDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 10.675.016/0001-58

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Fórmula infantil com ferro, indicado especialmente para o tratamento dietético da obstipação ligeira para lactentes até 6º mês de vida. Lata no mínimo 800g. . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Nam Comfor 1 ou similar (EXCLUSIVA ME/EPP 25%. COTA RESERVADA)	NESTLE/NESTOGENO 1	UNID	250	65,44	16.360,00
1	6	NEOFORTE (Danone) – lata 400g – determinação judicial (EXCLUSIVA ME/EPP 25%. COTA RESERVADA)	DANONE/NEOFORTE	UNID	120	182,99	21.958,80
Valor Total:							38.318,80

Fornecedor: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 48.097.911/0001-05

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3	Fórmula infantil, a base de soja para lactantes a partir do 6º mês de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil soja 2, Nan Soy, Milnutri soja ou similar (EXCLUSIVA ME/EPP 25%. COTA RESERVADA)	APTAMIL SOJA	UNID	250	79,98	19.995,00
Valor Total:							19.995,00

Fornecedor: FAGANNUTRI CIMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS
CNPJ/CPF: 38.540.669/0001-49

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	4	NEOCATE LCP (Danone) – lata 400g – determinação judicial (EXCLUSIVA ME/EPP 25%. COTA RESERVADA)	DANONE	UNID	90	140,00	12.600,00
1	7	PREGOMIN PEPTI (Danone) – lata 400g – determinação judicial	DANONE	UNID	360	100,00	36.000,00
Valor Total:							48.600,00

Fornecedor: CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA
CNPJ/CPF: 08.617.050/0001-24

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	5	GLUCERNA (Abbott) – lata 850g – determinação judicial	GLUCERNA/ABBOTT NUTRITION	UNID	240	169,20	40.608,00
Valor Total:							40.608,00

Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	9	Fórmula infantil com ferro, indicado especialmente para o tratamento dietético da obstipação ligeira para lactentes até 6º mês de vida. Lata no mínimo 800g. . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Nam Comfor 1 ou similar (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%. COTA RESERVADA)	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE	UNID	750	53,39	40.042,50
1	10	Fórmula infantil, a base de soja para lactantes a partir do 6º mês de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil soja 2, Nan Soy, Milnutri soja ou similar (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%. COTA RESERVADA)	APTAMIL SOJA - DANONE	UNID	750	74,20	55.650,00
1	11	NEOCATE LCP (Danone) – lata 400g – determinação judicial (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%. COTA RESERVADA)	NEOCATE LCP - DANONE	UNID	270	135,00	36.450,00
1	12	NEOFORTE (Danone) – lata 400g – determinação judicial (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%. COTA RESERVADA)		UNID	360	168,77	60.757,20
Valor Total:							192.899,70

Valor Total do Pregão: R$ 590.516,80 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 402.921,50 (quatrocentos e dois mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Centro de Saúde:
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 179

Califórnia, 02 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B823CF54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.928.000,00	46.772.741,46	7.631.927,46	16.825.312,38	29.947.429,08	7.825.977,41	14.706.370,32	32.066.371,14	12.664.320,96
DESPESAS CORRENTES	41.283.165,50	41.790.843,17	7.079.224,59	15.432.944,45	26.357.898,72	7.136.507,49	13.603.239,26	28.187.603,91	11.624.343,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.257.915,50	18.199.929,50	3.073.721,04	5.971.481,53	12.228.447,97	3.073.721,04	5.971.481,53	12.228.447,97	5.909.735,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	120.958,97	230.271,33	869.728,67	120.958,97	230.271,33	869.728,67	230.271,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.925.250,00	22.490.913,67	3.884.544,58	9.231.191,59	13.259.722,08	3.941.827,48	7.401.486,40	15.089.427,27	5.484.336,53
DESPESAS DE CAPITAL	3.171.834,50	4.508.898,29	552.702,87	1.392.367,93	3.116.530,36	689.469,92	1.103.131,06	3.405.767,23	1.039.977,14
INVESTIMENTOS	1.671.834,50	3.008.898,29	354.186,33	1.007.166,67	2.001.731,62	490.953,38	717.929,80	2.290.968,49	654.775,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	198.516,54	385.201,26	1.114.798,74	198.516,54	385.201,26	1.114.798,74	385.201,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-	4.225.000,00	4.214.000,00	532.130,80	987.895,58	3.226.104,42	532.130,80	987.895,58	3.226.104,42	717.419,71

ORÇAMENTÁRIAS (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.153.000,00	50.986.741,46	8.164.058,26	17.813.207,96	33.173.533,50	8.358.108,21	15.694.265,90	35.292.475,56	13.381.740,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.153.000,00	50.986.741,46	8.164.058,26	17.813.207,96	33.173.533,50	8.358.108,21	15.694.265,90	35.292.475,56	13.381.740,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.937.527,33
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.153.000,00	50.986.741,46	8.164.058,26	17.813.207,96	33.173.533,50	8.358.108,21	15.694.265,90	35.292.475,56	15.319.268,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:604A192C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.125.000,00	4.114.000,00	532.130,80	987.895,58	3.126.104,42	532.130,80	987.895,58	3.126.104,42	717.419,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.625.000,00	2.614.000,00	532.130,80	987.895,58	1.626.104,42	532.130,80	987.895,58	1.626.104,42	717.419,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.225.000,00	4.214.000,00	532.130,80	987.895,58	3.226.104,42	532.130,80	987.895,58	3.226.104,42	717.419,71
SUPERÁVIT (IV)	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.225.000,00	4.225.000,00	532.130,80	987.895,58	3.237.104,42	532.130,80	987.895,58	3.237.104,42	717.419,71

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CE18139E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.153.000,00	49.972.616,54	7.262.252,83	14,53	15.319.268,00	30,66	34.653.348,54
RECEITAS CORRENTES	49.048.000,00	49.867.616,54	7.262.182,83	14,56	15.050.129,89	30,18	34.817.486,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.013.000,00	5.013.000,00	763.133,90	15,22	1.368.121,68	27,29	3.644.878,32
IMPOSTOS	3.941.000,00	3.941.000,00	745.157,84	18,91	1.338.837,42	33,97	2.602.162,58
TAXAS	1.072.000,00	1.072.000,00	17.976,06	1,68	29.284,26	2,73	1.042.715,74
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	507.000,00	507.000,00	79.633,62	15,71	154.427,42	30,46	352.572,58
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	507.000,00	507.000,00	79.633,62	15,71	154.427,42	30,46	352.572,58
RECEITA PATRIMONIAL	356.500,00	364.316,54	119.171,27	32,71	303.518,82	83,31	60.797,72
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	356.500,00	364.316,54	119.171,27	32,71	303.518,82	83,31	60.797,72
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	643.000,00	701.000,00	59.915,25	8,55	123.684,00	17,64	577.316,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	643.000,00	701.000,00	59.915,25	8,55	123.684,00	17,64	577.316,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.305.500,00	43.059.300,00	6.212.075,89	14,43	13.066.794,60	30,35	29.992.505,40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	22.487.500,00	22.527.500,00	3.024.128,86	13,42	6.564.504,00	29,14	15.962.996,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.920.000,00	14.633.800,00	1.869.890,81	12,78	3.681.601,49	25,16	10.952.198,51

TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	155.000,00	155.000,00	34.732,22	22,41	52.098,33	33,61	102.901,67
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.743.000,00	5.743.000,00	1.283.324,00	22,35	2.768.590,78	48,21	2.974.409,22
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.000,00	223.000,00	28.252,90	12,67	33.583,37	15,06	189.416,63
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	379,80	0,00	569,70	0,00	(569,70)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	223.000,00	223.000,00	23.139,77	10,38	24.583,11	11,02	198.416,89
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	380,53	0,00	955,44	0,00	(955,44)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.352,80	0,00	7.475,12	0,00	(7.475,12)
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	105.000,00	70,00	0,07	269.138,11	256,32	(164.138,11)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	268.963,11	0,00	(268.963,11)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	268.963,11	0,00	(268.963,11)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	105.000,00	70,00	0,07	175,00	0,17	104.825,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	70,00	0,00	175,00	0,00	(175,00)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	49.153.000,00	49.972.616,54	7.262.252,83	14,53	15.319.268,00	30,66	34.653.348,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.153.000,00	49.972.616,54	7.262.252,83	14,53	15.319.268,00	30,66	34.653.348,54
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	374.997,90	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	49.153.000,00	49.972.616,54	7.262.252,83	14,53	15.319.268,00	30,66	34.653.348,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.014.124,92	0,00	0,00	1.014.124,92	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.014.124,92	0,00	0,00	1.014.124,92	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/05/2025 13:09							

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:21A83216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.225.000,00	4.214.000,00	532.130,80		987.895,58		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.225.000,00	4.214.000,00	532.130,80	12,63	987.895,58	23,44	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AAA187A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO CAPITAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	48.175.869,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.081.869,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.678.521,22	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	20.954.568,89	44,89

Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.206.401,46	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	23.946.081,39	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.685.761,31	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-356.466,02	-0,76
Limite definido por resolução do senado federal	56.498.243,06	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.358.011,23	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.533.099,08	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.295.730,85	7,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FDCDD3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MARÇO A ABRIL DE 2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	44.928.000,00	46.772.741,46	7.631.927,46	16.825.312,38	94,45	29.947.429,08	7.825.977,41	14.706.370,32	93,71	32.066.371,14
LEGISLATIVA	2.288.500,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.288.500,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00
ADMINISTRAÇÃO	6.671.250,00	6.721.459,78	865.615,84	2.243.206,14	12,59	4.478.253,64	877.242,34	1.849.742,95	11,79	4.871.716,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.076.250,00	6.076.250,00	804.207,01	2.134.550,59	11,98	3.941.699,41	817.738,31	1.742.992,20	11,11	4.333.257,80
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	595.000,00	645.209,78	61.408,83	108.655,55	0,61	536.554,23	59.504,03	106.750,75	0,68	538.459,03
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEFESA CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.230.500,00	2.403.252,89	447.717,92	968.946,92	5,44	1.434.305,97	420.441,53	826.067,88	5,26	1.577.185,01
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.230.500,00	2.403.252,89	447.717,92	968.946,92	5,44	1.434.305,97	420.441,53	826.067,88	5,26	1.577.185,01
SAÚDE	9.680.000,00	10.290.963,47	2.152.360,47	4.857.890,35	27,27	5.433.073,12	2.394.087,18	4.287.622,03	27,32	6.003.341,44
ATENÇÃO BÁSICA	9.258.000,00	9.753.963,47	2.105.794,50	4.674.939,05	26,24	5.079.024,42	2.380.931,08	4.268.035,03	27,19	5.485.928,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000,00	200.000,00	0,00	4.627,58	0,03	195.372,42	3.272,68	4.627,58	0,03	195.372,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	135.000,00	250.000,00	46.565,97	178.323,72	1,00	71.676,28	9.883,42	14.959,42	0,10	235.040,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
EDUCAÇÃO	11.114.250,00	11.352.644,05	2.143.033,63	4.575.292,64	25,68	6.777.351,41	2.219.214,02	4.251.998,27	27,09	7.100.645,78
ENSINO FUNDAMENTAL	9.298.250,00	9.539.644,05	1.770.548,18	3.839.154,20	21,55	5.700.489,85	1.846.728,57	3.515.859,83	22,40	6.023.784,22
ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.571.000,00	1.568.000,00	372.485,45	736.138,44	4,13	831.861,56	372.485,45	736.138,44	4,69	831.861,56
EDUCAÇÃO ESPECIAL	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
CULTURA	282.000,00	282.000,00	8.406,29	38.585,00	0,22	243.415,00	15.946,29	37.925,00	0,24	244.075,00
DIFUSÃO CULTURAL	282.000,00	282.000,00	8.406,29	38.585,00	0,22	243.415,00	15.946,29	37.925,00	0,24	244.075,00
URBANISMO	7.710.000,00	8.129.197,00	1.011.734,40	2.391.841,28	13,43	5.737.355,72	834.629,17	1.864.792,65	11,88	6.264.404,35
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.710.000,00	8.129.197,00	1.011.734,40	2.391.841,28	13,43	5.737.355,72	834.629,17	1.864.792,65	11,88	6.264.404,35
HABITAÇÃO	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00
HABITAÇÃO URBANA	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	583.000,00	500.000,00	114.427,31	121.786,25	0,68	378.213,75	82.129,71	89.488,65	0,57	410.511,35
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	145.000,00	145.000,00	16.865,48	16.934,48	0,10	128.065,52	16.865,48	16.934,48	0,11	128.065,52
CONTROLE AMBIENTAL	438.000,00	355.000,00	97.561,83	104.851,77	0,59	250.148,23	65.264,23	72.554,17	0,46	282.445,83
AGRICULTURA	942.000,00	1.378.224,27	519.338,33	942.201,62	5,29	436.022,65	619.583,90	819.760,71	5,22	558.463,56
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	942.000,00	1.378.224,27	519.338,33	942.201,62	5,29	436.022,65	619.583,90	819.760,71	5,22	558.463,56
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	269.000,00	269.000,00	49.817,76	70.089,59	0,39	198.910,41	43.227,76	63.499,59	0,40	205.500,41
DESPORTO COMUNITÁRIO	269.000,00	269.000,00	49.817,76	70.089,59	0,39	198.910,41	43.227,76	63.499,59	0,40	205.500,41
ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000,00	2.600.000,00	319.475,51	615.472,59	3,46	1.984.527,41	319.475,51	615.472,59	3,92	1.984.527,41
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.600.000,00	2.600.000,00	319.475,51	615.472,59	3,46	1.984.527,41	319.475,51	615.472,59	3,92	1.984.527,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00
RESERVA DE	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00

CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.225.000,00	4.214.000,00	532.130,80	987.895,58	5,55	3.226.104,42	532.130,80	987.895,58	6,29	3.226.104,42
TOTAL III = (I +	49.153.000,00	50.986.741,46	8.164.058,26	17.813.207,96	100,00	33.173.533,50	8.358.108,21	15.694.265,90	100,00	35.292.475,56
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/05/2025 13:13										

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:07DE1851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.369.810,47	4.253.572,32	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	3.438.450,71	3.120.351,26	0,00	0,00
Dívida Contratual	931.359,76	1.133.221,06	0,00	0,00
Empréstimos	353.026,13	324.809,40	0,00	0,00
Internos	353.026,13	324.809,40	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	578.333,63	808.411,66	0,00	0,00
Internos	578.333,63	808.411,66	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.720.666,97	4.610.038,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.720.666,97	4.610.038,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.443.150,56	7.387.897,42	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.486.697,08	2.523.762,49	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	235.786,51	254.096,59	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.350.856,50)	(356.466,02)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.037.082,75	48.175.869,22	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.094.000,00	1.094.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.943.082,75	47.081.869,22	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,51	9,03	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(5,12)	(0,76)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	55.131.699,30	56.498.243,06	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	49.618.529,37	50.848.418,76	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	4.648.488,76	3.540.722,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5752B984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GARANTIAS CONTRA GARANTIAS VALORES

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**47.037.082,75**	**48.175.869,22**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**1.094.000,00**	**1.094.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**45.943.082,75**	**47.081.869,22**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**10.107.478,20**	**10.358.011,23**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**9.096.730,38**	**9.322.210,11**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B555AB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	48.175.869,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.094.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.081.869,22	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.533.099,08	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.779.789,17	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.295.730,85	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DC89DF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	105.000,00	193,20	104.806,80
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	105.000,00	193,20	104.806,80
Alienação de Bens Móveis	105.000,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	175,00	(175,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	18,20	(18,20)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	105.000,00	193,20	104.806,80

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Investimentos	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(294.773,74)	193,20	(294.580,54)

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A486CB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA E DESPESA COM MDE

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.941.000,00	1.338.837,42
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.046.000,00	98.406,68
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	650.000,00	74.420,94
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.645.000,00	724.733,67
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	600.000,00	441.276,13
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	38.968.800,00	10.802.609,02
2.1 - Cota-parte FPM	21.040.000,00	6.483.715,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.040.000,00	6.483.715,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	13.878.800,00	3.452.242,40
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	47.934,06
2.4 - Cota-parte ITR	600.000,00	4.274,27
2.5 - Cota-parte IPVA	3.000.000,00	814.443,28
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.909.800,00	12.141.446,44
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.193.760,00	2.160.521,80
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.533.690,00	874.839,81

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.743.000,00	2.780.335,37
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.743.000,00	2.780.335,37
6.1.1 - Principal	5.743.000,00	2.768.590,78
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.744,59
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.450.760,00)	608.068,98
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	650.173,59	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	650.173,59	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.430.508,96	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		Bimestre (d)	Bimestre (e)		PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.744.014,00	2.448.589,66	2.448.589,66	2.382.543,13	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.505.679,50	2.376.409,86	2.376.409,86	2.310.363,33	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.214.000,00	791.045,92	791.045,92	770.206,53	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.291.679,50	1.585.363,94	1.585.363,94	1.540.156,80	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	238.334,50	72.179,80	72.179,80	72.179,80	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	54.000,00	21.788,20	21.788,20	21.788,20	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	184.334,50	50.391,60	50.391,60	50.391,60	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.447.576,15	2.447.576,15	2.381.529,62	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.447.576,15	2.447.576,15	2.381.529,62	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.375.396,35	2.375.396,35	2.309.349,82	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.946.234,76	2.375.396,35	2.375.396,35	85,44
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	278.033,54	332.759,22	332.759,22	54.725,68	11,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	768.797,80	5.240.401,80	1.013,51	0,00	5.239.388,	5.239.388,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	768.797,80	5.240.401,80	1.013,51	0,00	5.239.388,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.582.750,00	1.861.601,51	1.615.249,51	1.326.185,29	246.352,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	759.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.613.750,00	1.861.601,51	1.615.249,51	1.326.185,29	246.352,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.4 - Educação Especial	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.089.764,00	3.496.343,54	3.249.991,54	2.915.720,18	246.352,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.089.764,00	3.496.343,54	3.249.991,54	2.915.720,18	246.352,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.615.249,51
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.160.521,80
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					54.725,68
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					3.721.045,63

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.035.361,61	3.721.045,63	30,65
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	162.789,13	11.802,98	128.547,40	0,00	34.241,73
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	106.010,12	11.802,98	71.855,66	0,00	34.154,46
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	56.779,01	0,00	56.691,74	0,00	87,27
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.189.500,00	345.525,14
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.034.500,00	290.810,50
31.1.1 - Salário-Educação	774.500,00	221.736,67
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	160.000,00	36.004,48
31.1.4 - PNATE	100.000,00	33.069,35
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	155.000,00	52.545,43
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	2.169,21

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.271.880,05	513.397,03	436.454,66	346.515,16	76.942,37
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.271.880,05	513.397,03	436.454,66	346.515,16	76.942,37
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.633.644,05	4.535.033,32	4.211.738,95	3.847.412,64	323.294,37
33.1 - Despesas Correntes	12.493.809,55	4.514.779,40	4.191.485,03	3.847.412,64	323.294,37
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.327.679,50	2.642.408,10	2.642.408,10	2.569.931,04	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	246.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.920.130,05	1.872.371,30	1.549.076,93	1.277.481,60	323.294,37
33.2 - Despesas de Capital	139.834,50	20.253,92	20.253,92	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	139.834,50	20.253,92	20.253,92	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	56.779,01	7.630,30
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.780.335,37	221.736,67
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.628.887,66	146.557,73
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	208.226,72	82.809,24
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	208.226,72	82.809,24

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6BE2599F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	268.963,11	(268.963,11)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.608.898,29	1.392.367,93	3.216.530,36
Investimentos	3.008.898,29	1.007.166,67	2.001.731,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.600.000,00	385.201,26	1.214.798,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.608.898,29	1.392.367,93	3.216.530,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.608.898,29	1.123.404,82	3.485.493,47

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:29718379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.867.616,54	15.050.129,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.013.000,00	1.368.121,68
IPTU	1.046.000,00	98.406,68
ISS	1.645.000,00	724.733,67
ITBI	650.000,00	74.420,94
IRRF	600.000,00	441.276,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.072.000,00	29.284,26
Contribuições	507.000,00	154.427,42
Receita patrimonial	364.316,54	303.518,82
Aplicações Financeiras (II)	364.316,54	303.518,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	43.059.300,00	13.066.794,60
Cota-Parte do FPM	17.440.000,00	5.186.957,25
Cota-Parte do ICMS	11.178.800,00	2.761.794,02
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	651.554,62
Cota-Parte do ITR	480.000,00	3.434,35
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	38.347,25
Transferências do FUNDEB	5.743.000,00	2.768.590,78
Outras transferências correntes	5.457.500,00	1.656.116,33
Demais receitas correntes	924.000,00	157.267,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	924.000,00	157.267,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.503.300,00	14.746.611,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	105.000,00	269.138,11
Operações de Crédito (VIII)	0,00	268.963,11
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	105.000,00	175,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	105.000,00	175,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	105.000,00	175,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.608.300,00	14.746.786,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.608.300,00	14.746.786,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.904.843,17	16.420.840,03	14.591.134,84	12.341.763,53	1.326.759,17	94.029,97	91.368,96
Pessoal e encargos sociais	20.813.929,50	6.959.377,11	6.959.377,11	6.627.155,67	179.717,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.100.000,00	230.271,33	230.271,33	230.271,33	0,00	0,00	0,00

Outras despesas correntes	23.990.913,67	9.231.191,59	7.401.486,40	5.484.336,53	1.147.041,84	94.029,97	91.368,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.804.843,17	16.190.568,70	14.360.863,51	12.111.492,20	1.326.759,17	94.029,97	91.368,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.608.898,29	1.392.367,93	1.103.131,06	1.039.977,14	47.832,90	780.600,90	713.506,53
Investimentos	3.008.898,29	1.007.166,67	717.929,80	654.775,88	47.832,90	780.600,90	713.506,53
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.600.000,00	385.201,26	385.201,26	385.201,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.008.898,29	1.007.166,67	717.929,80	654.775,88	47.832,90	780.600,90	713.506,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	473.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.286.741,46	17.197.735,37	15.078.793,31	12.766.268,08	1.374.592,07	874.630,87	804.875,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.286.741,46	17.197.735,37	15.078.793,31	12.766.268,08	1.374.592,07	874.630,87	804.875,49
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(198.949,57)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(198.949,57)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	49.153.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	303.518,82	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	230.271,33	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(125.702,08)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Abril / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.369.810,47	4.253.572,32
DEDUÇÕES (XL)	6.720.666,97	4.610.038,34
Disponibilidade de Caixa	6.720.666,97	4.610.038,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.443.150,56	7.387.897,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.486.697,08	2.523.762,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	235.786,51	254.096,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(2.350.856,50)	(356.466,02)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(1.994.390,48)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.037.065,41	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(957.325,07)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(1.030.572,56)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.014.124,92	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.014.124,92	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B87C477B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	49.153.000,00
Previsão Atualizada da Receita	49.972.616,54
Receitas Realizadas	15.319.268,00

Déficit Orçamentário	374.997,90
Saldos de Exercícios Anteriores	1.014.124,92
Dotação Inicial	49.153.000,00
Créditos Adicionais	1.833.741,46
Dotação Atualizada	50.986.741,46
Despesas Empenhadas	17.813.207,96
Despesas Liquidadas	15.694.265,90
Despesas Pagas	13.381.740,67
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.813.207,96
Despesas Liquidadas	15.694.265,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	48.175.869,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.081.869,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	46.678.521,22
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	717.673,45	0,00 %
Resultado Primário		0,00	644.425,96	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.486.967,08	30.702,31	1.374.592,07	81.672,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.648.488,76	173.056,71	804.875,49	3.670.556,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.135.455,84	203.759,02	2.179.467,56	3.752.229,26
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	3.721.045,63	25% / 18%		30,65
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.375.396,35	70%		85,44
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	268.963,11		(268.963,11)	
Despesa de Capital Líquida	1.392.367,93		3.216.530,36	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	175,00		104.825,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		105.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.998.298,56	15%	24,69
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8D448F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 028/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital 005/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital 005/2024**.
Para investidura no cargo de **NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA e ODONTOLOGO – 40H** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 16.3 do Edital 005/2024 e que sejam observados os 16.1 ao 16.9 do Edital 005/2024:

- Carteira de Identidade;
- CPF próprio;
- PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEPno Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
- Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual emunicipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
- Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal)inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Documento de comprovação de escolaridade;
- 02 fotos (3x4);
- Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento deGestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) diaspela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereçoeletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90(noventa) dias.
- Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
- Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 04 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 11/06/2025 14h00min
Cargo: NUTRICIONISTA

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
04	N	N		CAROLINA ALVES SPELTZ	251	74,5

DATA DA CONVOCAÇÃO 11/06/2025 15h00min
Cargo: FISIOTERAPEUTA

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	N	N	01	RAFAELLA SILVA DOS SANTOS AGUIAR GONCALVES	392	90,5
02	N	N	02	JAISSON AGNE ESTRAZULAS	302	89,5
03	N	N	03	MANUELA CRISTINE GELAIN	387	86,5

DATA DA CONVOCAÇÃO 11/06/2025 16h00min
Cargo: ODONTOLOGO – 40H

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	N	N	01	MARIANA BARP COPPINI	3922	102

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A76795AB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 021/2025 PROFESSOR CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 03/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 021/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 03/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 28/05/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 30/05/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 30 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
10	ANA PAULA BARROS ARAUJO	Em análise	Apto para Função
11	TAIANE KELLEY DA LUZ AIRES	Em análise	Apto para Função
12	MATHEUS VASCONCELOS DE SOUZA SILVERIO	Em análise	Apto para Função
13	BENEDITA DA SILVA DOMINGUES MACHADO	Em análise	Apto para Função
14	DANIELE ALMEIDA	Ausente	Ausente
15	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	Em análise	Apto para Função
16	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	Em análise	Apto para Função
17	LARISSA ALESSE BUDEL FRANCO	Em análise	Apto para Função
19	JUCIANE QUADALUPE LEMES UMEDA	Ausente	Ausente
20	RAQUEL LARA DA SILVA	Em análise	Apto para Função
21	MICHELI LALICO	Em análise	Apto para Função
22	VIVIANE INOCENCIA IEGUER	Em análise	Apto para Função
23	JULIA GABRIELLE TULIO	Em análise	Ausente

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:AFFCC3C4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2025 ENFERMEIRO E FARMACÊUTICO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 023/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **ENFERMEIRO E FARMACÊUTICO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 30/05/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 02/06/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 02 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
09	LARISSA BARROS MILLNITZ	Em análise	Apto para Função

Cargo: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
6	JANAINA GOMES HEUKO	Ausente	Ausente
7	BEATRIZ SPONHOLZ OLIVEIRA	Em análise	Apto para Função
8	BARBARA THAIS POLISELO ESCALIANTE	Em análise	Apto para Função
9	REGIANE GIMENES CEDRAN	Em análise	Apto para Função
10	AMELIA LUZA	Em análise	Apto para Função

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3C9E9E54

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 021/2025 PROFESSOR CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 03/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 021/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 03/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **PROFESSOR.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 02 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
10	ANA PAULA BARROS ARAUJO	Decreto n.º 528/2025	Empossada em 02.06.2025
11	TAIANE KELLEY DA LUZ AIRES	Decreto n.º 529/2025	Empossada em 02.06.2025
12	MATHEUS VASCONCELOS DE SOUZA SILVERIO	Decreto n.º 530/2025	Empossada em 02.06.2025
13	BENEDITA DA SILVA DOMINGUES MACHADO	Decreto n.º 532/2025	Empossada em 02.06.2025
14	DANIELE ALMEIDA	-	Ausente à convocação
15	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	Decreto n.º 533/2025	Empossada em 02.06.2025
16	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	Decreto n.º 534/2025	Empossada em 02.06.2025
17	LARISSA ALESSE BUDEL FRANCO	Decreto n.º 535/2025	Empossada em 02.06.2025
19	JUCIANE QUADALUPE LEMES UMEDA	-	Ausente à convocação
20	RAQUEL LARA DA SILVA	Decreto n.º 536/2025	Empossada em 02.06.2025
21	MICHELI LALICO	Decreto n.º 538/2025	Empossada em 02.06.2025
22	VIVIANE INOCENCIA IEGUER	Decreto n.º 540/2025	Empossada em 02.06.2025
23	JULIA GABRIELLE TULIO	DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR O REQUISITO DE ESCOLARIDADE EXIGIDO. Edital n.º 03/2024 – ITEM 5 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO 5.1 – a) apresentar Diploma ou Certificado com Histórico Escolar regular de conclusão de escolaridade exigida.	Ausente

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B2C7CD04

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 020/2025

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 025/2024, após a convocação através do Edital n.º 020/2025.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 02 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Auxiliar de Educação						
Edital n.º 02/2024-CP						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL						
CLASSIFICAÇÃO						
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOMEDO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OCORRÊNCIA**
1			003573	JESSICA ROGGE DE PAULA SOUSA	88,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 550/2025 POSSE: 03.06.2025
2			003623	JOSIANE MARIANO DA SILVA VALENTE	82,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 552/2025 POSSE: 03.06.2025
3	1		003608	BRAIAN SALGUEIRO GUIMARAES	81,000	
4			003630	LUCIANE DE SOUZA BENCKE DA SILVA	79,000	
5			003629	LUCAS ARAUJO DE ALMEIDA	77,000	
6			003626	LEONARDO DE BARROS ANDRADE	77,000	
7			003615	ELLEN JESSICA LIMA BRAGA	76,000	
8			003593	RENATA MARGARETE BRAZ SCHAICOSKI	75,000	
9			003686	MILENA PEREIRA RODRIGUES	74,000	
10			003586	MARIA ISABEL DA COSTA	70,000	
11			003752	TACIANE GRASSI LEMES	69,000	
12	2		003642	ROSIMERY MENDES DE OLIVEIRA	68,000	
13			003564	CRISTIANE BIERNASKI CASPREK	68,000	
14			003655	CAROLINE HOFFMANN FERREIRA	67,000	
15			003645	SONIA MOURA DOS SANTOS	66,000	
16			003598	SILVANIA GLAUCIA CRUZ DE OLIVEIRA	66,000	
17			003607	ANA LAURA MARIANO DA SILVA	66,000	

18			003563	CEZAR AUGUSTO GONCALVES DO NASCIMENTO	66,000	
19			003685	MELLANY ELOUISIE HASS DA SILVEIRA	65,000	
20			003567	DAYANE LIARA MULLER DE LIMA	65,000	
21			003633	MARIELI LENITA MACHADO	64,000	
22	3		003618	GIOVANNA ALBANO BENETON	64,000	
23			003558	ANDREA MELO DA SILVA ROXINSKI	63,000	
24			003659	EDNA JOSE NASCIMENTO DE PAULA	62,000	
25			003694	THAIANE SUELLEN LOURENCO FRANCA	62,000	
26			003614	ELIENE FERREIRA DE ALMEIDA	62,000	
27			003571	HARAUANY MARQUES DO PRADO	62,000	
28			003589	MAURA PALOMA DE FARIA	61,000	
29			003624	JUAN PABLO BEZERRA LEITE	61,000	
30			003677	KELLY BENICIO GOUS PEREIRA	60,000	
31			003559	ANDREIA CRISTIANE ANTUNES SANTANA	59,000	
32			003601	VENILSON MENDES FARIAS	58,000	
33			003557	ALINE DE ANDRADE	58,000	
34			003578	LILIANA PARECIDA SILVA DA CONCEICAO PINTO	56,000	
35			003668	GABRIELLE GONCALVES DA SILVA	54,000	
36			003621	JACKCIELLE FERREIRA DA LUZ	53,000	
37			003596	SHAIENE EDUARDA DE BRITO	53,000	
38			003599	TAMARA GONCALVES MALTEZO	51,000	

Cargo: Auxiliar de Educação
Edital n.º 02/2024-CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOMEDO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OCORRÊNCIA
39			003600	THALITA MAYARA KUDLAWIEC LONGO	51,000	
40			003603	ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL	50,000	
41			003561	BEATRIZ MIGUEL MACHADO	50,000	

Cargo: Auxiliar de Educação
Edital n.º 02/2024-CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Auxiliar de Educação
Edital n.º 02/2024-CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	003608	BRAIAN SALGUEIRO GUIMARAES	81,000
2	003642	ROSIMERY MENDES DE OLIVEIRA	68,000
3	003618	GIOVANNA ALBANO BENETON	64,000

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C46E968D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º03/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 021/2025

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, após a convocação através do Edital n.º 021/2025.

2. Ressaltar que,conforme o item 18.8 do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 19.1 do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 19.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 19.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 02 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Professor 20h
Edital n.º 03/2024-CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 001/2025|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			004170	EMANUELLE CAROLINE ZINHER	174,000	74,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 234/2025 POSSE: 06.03.2025.

2			004062	MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA	173,500	71,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 230/2025 POSSE: 06.03.2025.
3	1		004098	LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON	171,000	66,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 231/2025 POSSE: 06.03.2025.
4			004177	JOAO CARLOS DE JESUS KOCHAN	168,500	66,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 233/2025 POSSE: 06.03.2025.
5			004107	RENATA DOS SANTOS	167,000	67,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 237/2025 POSSE: 06.03.2025.
6			004054	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	167,000	62,000	100,000	5,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0889/2025
7			004179	JULIA MEDUNA SANTOS	167,000	62,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 232/2025 POSSE: 06.03.2025
8			003990	CARINE DACOSTA MARQUES COLODEL	165,000	65,000	100,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0776/2025
9			004209	DIENY VERISSIMODA SILVA	163,000	63,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 235/2025 POSSE: 06.03.2025
10			003986	ANA PAULA BARROS ARAUJO	163,000	63,000	95,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 528/2025 POSSE: 02.06.2025
11			004023	TAIANE KELLEY DA LUZ AIRES	162,000	57,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 529/2025 POSSE: 02.06.2025
12			003969	MATHEUS VASCONCELOS DE SOUZA SILVERIO	161,000	61,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 530/2025 POSSE: 02.06.2025
13			004080	BENEDITA DA SILVA DOMINGUES MACHADO	160,000	60,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 532/2025 POSSE: 02.06.2025
14			004205	DANIELE ALMEIDA	160,000	65,000	95,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
15			004020	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	158,500	56,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 533/2025 POSSE: 02.06.2025
16			004119	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	158,000	53,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 534/2025 POSSE: 02.06.2025
17			004137	LARISSA ALESSE BUDEL FRANCO	157,500	55,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 535/2025 POSSE: 02.06.2025
18		1	004117	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	155,000	50,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 236/2025 POSSE: 06.03.2025
19			003915	JUCIANE QUADALUPE LEMES UMEDA	154,000	54,000	100,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
20			004067	RAQUEL LARA DA SILVA	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 536/2025 POSSE: 02.06.2025
21			004013	MICHELI LALICO	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 538/2025 POSSE: 02.06.2025
22			004196	VIVIANE INOCENCIA IEGUER	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 540/2025 POSSE: 02.06.2025
23			004178	JULIA GABRIELLE TULIO	152,500	65,000	85,000	2,500	DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR O REQUISITO DE ESCOLARIDADE EXIGIDO. Edital n.º 03/2024 – ITEM 5 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO 5.1 – a) apresentar Diploma ou Certificado com Histórico Escolar regular de conclusão de escolaridade exigida.
24			004102	MARIUZA GLINSKI	152,000	52,000	100,000	0,000	
25			004136	LARA PITLOVANCIV TANCON	152,000	72,000	80,000	0,000	
26			004129	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO	151,000	61,000	90,000	0,000	
27			003898	ANA REGINA FERREIRA	150,500	53,000	95,000	2,500	

Cargo:Professor 20h

Edital n.º 03/2024-CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 001/2025|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS	
28			003989	ANNA CECILIA GREMSKI HANRIQUE	150,000	60,000	90,000	0,000	
29			003954	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA	150,000	60,000	90,000	0,000	
30			003955	HELAINE CRISTINA VICENTE	149,500	67,000	80,000	2,500	
31			004007	KETLIN DESSELMAM WIKOSKI	148,000	53,000	95,000	0,000	
32			004221	JULIANA DA SILVA RAIMUNDO	147,000	52,000	95,000	0,000	
33			004167	DANIELE HOMAN FERST DE MORAES	146,500	59,000	85,000	2,500	
34			003952	GESIANE GOMES DE SOUZA	146,000	51,000	95,000	0,000	
35			004197	ADELAINE MARTINS DE OLIVEIRA	146,000	51,000	95,000	0,000	
36			004077	ADRIANA ALVES DA SILVA BOCHNIA	146,000	51,000	95,000	0,000	
37			004084	EDENILZA APARECIDA VALENGA DA SILVA	146,000	51,000	95,000	0,000	
38			004133	KARINA DE FATIMA DA ROCHA	145,000	55,000	90,000	0,000	
39			004145	RAFAELA MALESKI DA SILVA	142,000	62,000	80,000	0,000	

40			004212	ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA	141,500	64,000	75,000	2,500	
41			004160	ANA JULIA KMIECIK	141,000	56,000	85,000	0,000	
42			003980	TIEMI DE SOUZA MORIJEUNIKER	140,000	55,000	85,000	0,000	
43			003947	EMILY BASSO	140,000	55,000	85,000	0,000	
44			003995	ELIZANGELA DA SILVA MOREIRA	139,500	52,000	85,000	2,500	
45			004012	MARIA DOROTEIA TULIO	139,000	59,000	80,000	0,000	
46			003964	MARCELO MORAES	138,000	53,000	80,000	5,000	
47			004220	JESSICA NATALINE BURCOSKI	137,000	62,000	75,000	0,000	
48			004127	CAMILA CRISTINA DE MELLO	130,000	50,000	80,000	0,000	
49			003985	ANA JULIA DE MIRANDA RUPPEL	128,000	53,000	75,000	0,000	
50			004097	LAIS KAROLINE VAZ	126,000	51,000	70,000	5,000	
51			004227	MAYARA DA COSTA	120,000	50,000	70,000	0,000	
52			003982	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	119,500	52,000	65,000	2,500	
53			004063	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	119,000	59,000	60,000	0,000	
54			004047	ISABELLY DE FATIMA CARVALHO PEREIRA	117,500	65,000	50,000	2,500	
55			004046	ISABELLE BOZA VOROBI	117,000	57,000	60,000	0,000	
56			004134	KARYN LARISSA FERREIRA DE ANDRADE	113,000	58,000	55,000	0,000	
57			003926	PRISLAINE DE FATIMA DOSS ANTOS	109,000	54,000	55,000	0,000	
58			004151	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES	107,500	50,000	55,000	2,500	
59			004075	THATIELLY DAIANY SANTOS	107,500	50,000	55,000	2,500	
60			004215	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	101,000	61,000	40,000	0,000	
61			004053	KARINA VIEIRA DE MELO	99,000	59,000	40,000	0,000	
62			004037	DANIELLE SCHMIDT CORREA	94,000	54,000	40,000	0,000	
1			004054	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	167,000	62,000	100,000	5,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0889/2025
2			003990	CARINE DA COSTA MARQUES COLODEL	165,000	65,000	100,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0776/2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DE3A5DAE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 017/2025

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 017/2025.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 03 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Médico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			001116	FERNANDO BOTELHO DARWICH	93,000	93,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			001110	CARLOS AUGUSTO MINE	92,000	92,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
3			000877	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA GANZELLA	91,000	91,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
4			000902	AMANDA CECHELERO CRUZ	91,000	91,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			001010	MARIANA CAETANO FIGUEIREDO	90,000	90,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 554/2025 POSSE: 02.06.2025
6			001047	LUANA DA ROCHA CELLI	89,000	89,000	0,000	
7			001009	MARIA VITORIA RODRIGUES ALVES PEREIRA	89,000	89,000	0,000	
8			001084	KATHERINE DAMBROWSKI	88,500	81,000	7,500	
9			000969	MILENA HIRAKAWA TARTARI	88,000	88,000	0,000	
10			000995	GREGORY HENRIQUE SAVARIS	88,000	88,000	0,000	
11			000988	CAROLINE ARNS SOUZA	88,000	88,000	0,000	
12			000979	VIVIANE OBIALSKI	87,000	87,000	0,000	

13			000974	RAFAELA CAROLINE ANGONESE	87,000	87,000	0,000	
14			001128	LUCAS RAFAEL SLEDZ	87,000	87,000	0,000	
15			000991	FERNANDA CRISTINE QUINT	87,000	87,000	0,000	
16			000862	ALINE SAYURI HAYASHI	86,000	86,000	0,000	
17			001081	JHENIFER FRANCO DE SOUZA SARTORI	86,000	86,000	0,000	
18			001109	BIANCA NAOMI SADA WATANABE	86,000	86,000	0,000	
19			001008	MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI	86,000	86,000	0,000	
20			001061	VICTORIA CAVALCANTI DE SOUZA	86,000	86,000	0,000	
21			000989	DANIEL SCHMITT	86,000	86,000	0,000	
22			001005	LUCAS DALMASO PIERONI	86,000	86,000	0,000	
23			000953	ERICK GUERRA	85,000	85,000	0,000	
24			001127	LUCAS FERREIRA SANTANA	85,000	85,000	0,000	
25			001034	EGON CHIGAKI DITTRICH DE SIQUEIRA	85,000	85,000	0,000	
26			000959	HENRIQUE VIRMOND MUNHOZ	85,000	85,000	0,000	
27			001012	MATEUS CORDEIRO MERLIM DA SILVA	85,000	85,000	0,000	
28			001115	FELIPE MONTESANO FAZIONATO	85,000	85,000	0,000	
29			001101	THAISE RAMOS	84,500	82,000	2,500	
30			000956	FERNANDA SILVEIRA NUNES	84,500	82,000	2,500	
31			000907	BRUNO EDUARDO SILVA RIBEIRO ISBERNER	84,000	84,000	0,000	
32			000938	THAYNA CRISTINE DE SOUZA	84,000	84,000	0,000	
33			001000	ISABELA CLARA KELLER RICHTER	84,000	84,000	0,000	
34			001035	GABRIELLA SOECKI	84,000	84,000	0,000	
35			000984	ANDRE VICTOR PEREIRA DE MELO	84,000	84,000	0,000	
36			000922	GRAZIELLA ESMANHOTTO FACINCHONG	84,000	79,000	5,000	
37			001130	MARCIO LUCIANO CANEVARI FILHO	83,000	83,000	0,000	
38			001033	CARLOS ANTONIO MARIZ RAMOS	83,000	83,000	0,000	
39			000926	ISADORA TASCA	83,000	83,000	0,000	
40			000968	MATHEUS LOBATO ZAGO	82,000	82,000	0,000	
41			001093	MARIA THEREZA RODRIGUES DE FRANCA	82,000	82,000	0,000	
42			000943	ANA PAULA GUIMARAES FEUERSCHUETTE	82,000	82,000	0,000	
43			000925	ISADORA BRANDAO	82,000	82,000	0,000	
44			001073	FELIPE CINTRA STAUB	81,000	81,000	0,000	
45			001113	DYLAN GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO	81,000	81,000	0,000	
46			001087	LIDIA CECILIA BROGIO	81,000	81,000	0,000	
47			001108	BEATRIZ REINHARDT DE ARAUJO	81,000	81,000	0,000	
48			000990	EDUARDO KISNER	81,000	81,000	0,000	
49			000994	GABRIELLE PREVIDI PATINO	81,000	81,000	0,000	
50			000930	JULIO CESAR HONORIO DAGOSTINI	81,000	81,000	0,000	
51			000970	MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO	81,000	76,000	5,000	
52			001027	BELIZA GASPAR	80,000	80,000	0,000	
53			000917	FELIPE DE ARAUJO ROBLE	80,000	80,000	0,000	
54			001107	AUGUSTO HADDAD NICOLA	80,000	80,000	0,000	
55			001119	GUILHERME NAPPPERTILE	80,000	80,000	0,000	
56			000933	NATALIA ASSOLARI DA SILVA	80,000	80,000	0,000	
57	1		001074	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	80,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
58			001095	MARINA ZANELLA FEDRIGO	79,000	79,000	0,000	
59			001069	BRUNA MONTINGELLI SILVA GONZAGA	79,000	79,000	0,000	
60			000993	FILIPE SCHEGUSCHEVSKI BAZOTI	79,000	79,000	0,000	
61			001117	GABRIELLA GIANDOTTIGOMAR	79,000	79,000	0,000	
62			001464	SOPHIA TROMPCZYNSKI HOFMEISTER	79,000	79,000	0,000	
63			000906	ARTUR FORESTO CRIVELINI	79,000	79,000	0,000	
64			001141	WILLIAM PROCHMANN ESBER	79,000	79,000	0,000	
65			001001	JESSICA GUIMARAES DOS SANTOS	79,000	79,000	0,000	
66			001172	PAOLA LUIZA SCHITTINI	79,000	79,000	0,000	
67			001064	AMANDA CITON BUHLER	78,000	78,000	0,000	
68			000939	VANESSA THAIS VICUATE FERRAES	78,000	78,000	0,000	
69			001059	RUAN DEL PONTE RIBAS CARRANO	78,000	78,000	0,000	
70			001050	MATHEUS PEDRO ROSSETTO CARDOSO	78,000	78,000	0,000	
71			001002	LUANA CARLINI POLICENI	78,000	78,000	0,000	
72			000914	EDUARDA RAISA COSER	78,000	78,000	0,000	
73			000958	GIULIA PUPPI DE MACEDO WANDERLEY	78,000	78,000	0,000	
74			001031	BRENNDA ENIS GASQUES ALMEIDA	78,000	78,000	0,000	
75			001139	PEDRO HENRIQUE SANTOS LIMA	78,000	78,000	0,000	
76			001055	OLAVO ANDRE UCCILINDSTRON	78,000	78,000	0,000	
77			001111	CAROLINA GALAO KOSINSKI	77,000	77,000	0,000	
78			001135	MATHEUS WILLIAN CHAVES SILVA	77,000	77,000	0,000	
79			001040	IGOR HENRIQUE WATTRODT	77,000	77,000	0,000	
80			001096	MATHIAS MESQUITA RAMOS	77,000	77,000	0,000	
81			001164	JULIA BEATRIZ LOPES OLIVEIRA	76,000	76,000	0,000	
82			001015	PATRICIA DE SOUZA GONZAGA	76,000	76,000	0,000	
83			001043	JORGE TADASHI DAIKUBARA NETO	76,000	76,000	0,000	
84	2		000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	76,000	76,000	0,000	
85			001090	LUASLE FERREIRA	76,000	76,000	0,000	
86			000950	CESAR BORGES MACHADO FILHO	76,000	71,000	5,000	
87			000934	NATIELE MARIANE DA SILVA	75,000	75,000	0,000	
88			001091	LUZO DANTAS NETO	75,000	75,000	0,000	
89			000949	CAROLINE KOSTECZKA CHERESSAAD	75,000	75,000	0,000	
90			000942	ANA CAROLINA GOTTARDI WILHELM	75,000	75,000	0,000	
91			000932	LUDMILA NOVATO BOEING	75,000	75,000	0,000	
92			001029	BIANCA LINS ALENCAR	75,000	75,000	0,000	
93			000966	MARIA PAULA MIRANDA MATTEI	74,000	74,000	0,000	
94			000983	AMANDA PARTEKA DE GODOY	74,000	74,000	0,000	
95			001137	MILENA HAIN BASSO	74,000	74,000	0,000	
96			000954	EVERSON ANDRADE DE CARVALHO	74,000	74,000	0,000	
97			001016	RAFAEL BRUNETTO DE LARA	74,000	74,000	0,000	
98			000971	MURILLO HEIBEL	74,000	74,000	0,000	
99			000937	SOFIAOLIVEIRA PIMENTEL	74,000	74,000	0,000	
100			001003	LUANA SAY	73,000	73,000	0,000	

101			001121	HELOISA GICCELE CLAUDINO NOVAK	73,000	73,000	0,000	
102			000978	VITOR HUGO BECCHI RUBIO	73,000	73,000	0,000	
103			000919	GABRIELA AVILA RODBARD	73,000	73,000	0,000	
104			000908	CAMILA PUPO MARIA	72,000	72,000	0,000	
105			000869	DAYANE CRISTYNE DE SOUZA	72,000	72,000	0,000	
106			001076	GIOVANNA PAES DOMINGUES	72,000	72,000	0,000	
107			000997	GUSTAVO HENRIQUE SZOLOMICKI	72,000	72,000	0,000	
108			000961	JULIA DOS REIS TORRES	72,000	72,000	0,000	
109			001082	JOSE HENRIQUET ERCZIANY VANZIN	72,000	72,000	0,000	
110			001011	MARIANA DE CARVALHO PAULA	72,000	72,000	0,000	
111			001026	ANDREY FRANCISCO LEVATTI	72,000	72,000	0,000	
112			001039	GUSTAVO BOTELHO ABE	72,000	72,000	0,000	
113			000952	DIEGO OLIVEIRA GIMENES	71,000	71,000	0,000	
114			001036	GABRIELLE TIBURCIO OLIVEIRA	71,000	71,000	0,000	
115			001053	NICOLAS JOSE SUEK CECHELERO	71,000	71,000	0,000	
116			001007	MARIA CAROLINA VANIN BERTOGY	71,000	71,000	0,000	
117			000957	GABRIELA ESMANHOTO RODRIGUES	71,000	71,000	0,000	
118			001057	PAULA CRISTINA YUKARISUZAKI FUJII	71,000	71,000	0,000	
119			001056	PATRICIA MIZUNO	70,000	70,000	0,000	
120			001154	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	70,000	65,000	5,000	
121			001140	RITHIN ERRICCI BERNAL	70,000	70,000	0,000	
122			001103	AMANDA SCROBOTH ANDOCHA	70,000	70,000	0,000	
123			000962	LAIS KUBIAK	70,000	70,000	0,000	
124			001068	BIANCARUIZ PORTES	70,000	70,000	0,000	
125			001133	MARIA EDUARDA DA SILVA CUMIN	70,000	70,000	0,000	
126			000909	CAMILLE MIDORIO KUYAMA	70,000	70,000	0,000	
127			000975	RAFAELA VIANNA MAGALHAES	70,000	70,000	0,000	
128			001105	ANDERSSON SOARES MOREIRA	70,000	70,000	0,000	
129			001171	MIRELLA JUNQUEIRA TOBIAS	70,000	70,000	0,000	
130			001058	ROSANA LOPES PIRES	69,500	67,000	2,500	
131			001086	LAYS FERNANDA DE SOUZA	69,500	67,000	2,500	
132			001022	ALISSON CALEGARI ZANATTA	69,000	69,000	0,000	
133			000986	BEATRIZ GAMEL SALLUM	68,000	68,000	0,000	
134			001104	ANA JULIA MORZELLE	68,000	68,000	0,000	
135			001019	SAMUEL KOGNANHERY	68,000	68,000	0,000	
136			001023	ANALUISA DACAS	68,000	68,000	0,000	
137			001089	LUANA CRISTINA FETT PUGSLEY	68,000	68,000	0,000	
138			001070	BRUNO ROSSETTO	67,000	67,000	0,000	
139			001071	CARLOS HENRIQUE SALVI	67,000	67,000	0,000	
140			001030	BRENDHA KUPCZYK DA CRUZ	67,000	67,000	0,000	
141			001118	GUILHERME KENZO LEMES UMEDA	67,000	67,000	0,000	
142			001051	MAURO MENDES MACEDO	67,000	67,000	0,000	
143			001046	LAURA NATALIA DE LIMA TOLONI	67,000	67,000	0,000	
144			001028	BETANIA MACHADO DA SILVA	67,000	67,000	0,000	
145			001020	SOFIA SCHAUFFERT GARCIA VENDRUSCOLO	67,000	67,000	0,000	
146			000870	DEBORA HKURESKI	66,000	66,000	0,000	
147			000946	BIANCA DE CARVALHO ROJO	66,000	66,000	0,000	
148			000931	KARINE TOME DOS SANTOS	66,000	66,000	0,000	
149			000910	CAROLINE SAYURI HAMASAKI	66,000	66,000	0,000	
150			001060	TAYLINEM ROCZEK PEREIRA PINTO	65,000	65,000	0,000	
151			000948	CAMILLE KARINE SCHARNESKI BUENO	65,000	65,000	0,000	
152			000940	VITOR DIAS GONCALVES	65,000	65,000	0,000	
153			001100	RODRIGO ALVES TOLENTINO	65,000	65,000	0,000	
154			001080	JAQUELINE VITORIA BRAGATO PEREIRA SILVA	64,000	64,000	0,000	
155			001054	NICOLE KOVALHUK BORINI	64,000	64,000	0,000	
156			001004	LUANA STRAPASSON SPRADA	64,000	64,000	0,000	
157			000945	BARBARA LUIZA VIANA AFONSO	63,000	63,000	0,000	
158			000915	ELOISA GONGORA BENGTSSON	63,000	63,000	0,000	
159			000977	VANESSA ANDREA ROJAS ROMAN	63,000	63,000	0,000	
160			000923	GUSTAVO LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO	63,000	63,000	0,000	
161			001063	ALICE SILVA ALKMIM	63,000	63,000	0,000	
162			001067	ANA MARIA REGO COSTA	62,500	60,000	2,500	
163			000904	ANA CAROLINA FERRARI	62,000	62,000	0,000	
164			000973	NICOLLE CRISTINI BLANGUERMANN	62,000	62,000	0,000	
165			001014	NATHALIA DOS SANTOS VALVERDE	62,000	62,000	0,000	
166			001092	MARIA HELENA ALVES	61,000	61,000	0,000	
167			000935	ONELA COSTA TEJEDA	61,000	61,000	0,000	
168			000982	ALEX CARDOSO BARBOSA	61,000	61,000	0,000	
169			001045	JUREMA YOSHIKO WASCHER YATAGAI	60,000	60,000	0,000	
170			001078	GIULIA CALDEIRA GAELZER	60,000	60,000	0,000	
171			000944	ANGELO CESAR CRISI GIOVANNI	60,000	60,000	0,000	
172			001138	NICOLE ABDULLAH	60,000	60,000	0,000	
173			000905	ANNA LETICIA MARTINS MACIEL BAUMEL	60,000	60,000	0,000	
174			001017	RAISSA LEITE SCHONMANN	60,000	60,000	0,000	
175			001126	LARISSA GONCALVES DOS SANTOS	60,000	60,000	0,000	
176			001106	ANDRE LUIS BORGES NOGUEIRA	59,000	59,000	0,000	
177			001021	SUELEN LIMA MENDES	59,000	54,000	5,000	
178			000921	GIOVANNA DA CRUZ PIERRI	59,000	59,000	0,000	
179			000999	ISAAC WEIBER HENRIQUE	57,000	57,000	0,000	
180			000947	BRUNA RAFAELA BEPPLER	53,000	53,000	0,000	
181		1	001463	LUANA DE ANDRA DE MAZIA	52,000	52,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 541/2025 POSSE: 02.06.2025

Cargo: Médico					
Edital n.º05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**

			FINAL		
1	001463	LUANA DE ANDRADE MAZIA	52,000	52,000	0,000

Cargo: Médico					
Edital n.º05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**
1	001074	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	80,000	80,000	0,000
2	000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	76,000	76,000	0,000

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8CFD5758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2025 CMDM

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas e trinta minutos, realizou-se a terceira reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na Sala de reuniões do CREAS, localizado na rua Antônio Boza, 104 – Novos Horizontes, Campo Magro-PR. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Sonia** Mara Gonçalves, **Kamilla** dos Santos Braz, **Thais** Janaina dos Santos da Silva; as conselheiras não governamentais **Filisbina** de Fátima Rodrigues, **Sandra** Paulin, **Marli** Terezinha Dechristian, **Terezinha** de Jesus Oliveira Ferro, **Sueli** Manfron Boza e **Joziany** Silva Fernandes; e na condição de convidada Rosemeire Muniz. Além da secretária executiva Juliane Cristina Fogaça, e a estagiária Camila Fernandes.	3ª Reunião Ordinária do CMDM-2025 07/05/2025
Na ausência da Presidente do CMDM, Deisi Malinoski Andrade, a Vice-Presidente **Joziany** Silva Fernandes agradeceu a presença de todas e deu inicio a plenária.	Aberturada reunião
Inicialmente, comunicou-se a mudança de indicação da conselheira Rajah Maria T. De Mello pela senhora Kamilla dos Santos Braz, na condição de representante titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, como também a indicação da senhora Meile como representante suplente, a vice-presidente Joziany, solicita que a secretaria oficialize ao conselho a indicação. A seguir a secretária executiva informa que não foi feito a publicação da ata, entretanto, aponta-se a inclusão da livre manifestação de indicação da senhora Fátima, e da senhora Sandra como representante das mulheres na condição de titular, no Conselho de Direitos da Mulher de Campo Magro. A ata será alterada, e fica acordado sua aprovação para a próxima reunião ordinária. Em sua fala, a conselheira da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho informa, a respeito de ter um membro masculino na suplência da referida, pois a mesma de encontra-se com altas demandas e sem disponibilidade de servidoras, então o colegiado decide por aceitar a participação do servidor na ausência da titular em casos excepcionais.	Item 01 – Ata Reunião Ordinária 02/2025
Seguindo, proferiu-se a leitura na íntegra da Deliberação n° 04/2025 – CEDM/PR, que dispõe sobre as orientações sobre a organização de número de delegadas e eixos temáticos fundamentais para a V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres.	Item 02 – DELIBERAÇÃO Nº 04/2025 – CEDM/PR
Em seguida, pensou-se a data de 16 ou 18 de junho para realização da Conferência Municipal de Política para as Mulheres, de acordo com a disponibilidade do centro de eventos. E sugeriu-se a contratação de empresa para assessoria, para auxiliar nos processos referentes a conferencia, e apresentou-se a empresa Soraia Braga, que foi aceita pelo colegiado. A secretária executiva se disponibiliza a verificar data disponível no centro de eventos, e proposta personalizada para o Conselho. A vice-presidente coloca em questão serviços que serão necessários para a realização do evento, ela cita: alimentação e transporte, e sugere consulta a SAS para verificar a possibilidade de disponibilizar; assessoria, que será através da contratação de empresa; comunicação, com a confecção de faixa para divulgação. Citou-se a Deliberação n° 008/2023, para verificação de uso para possível contratação da empresa de assessoria.	Item 03 – II Conferência Municipal de Política para as Mulheres, Tema: "As mulheres, os territórios e as cidades": definição de data e empresa para contratação
Por fim, a vice-presidente Joziany, mencionou ainda, o agendamento de reunião extraordinária pós conferência, para preparação dos delegados para a conferência estadual; a necessidade de discussão, acerca da construção do plano de ação e execução do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher; e aponta ainda que trará como sugestão na reunião conjunta dos conselhos, a aquisição de celular para a secretaria executiva dos conselhos.	Assuntos gerais.
Por fim, a vice-presidente Sra. Joziany agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária.	Encerramento da Plenária
Decorrido o exposto,eu, Juliane C Fogaça, declaro que a ATA foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

JULIANE CRISTINA FOGAÇA	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretaria Executiva	Vice-Presidente do CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:75DD4E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO N° 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO: 13304/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ n.º 47.893.919/0001-15.
Objeto: Reequilíbrio de valores, para aquisição de Medicamentos diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital e conforme segue:

Item	Descrição	Especificação	IPM	Unid	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
55	Omeprazol 20 mg, cápsula	Embalagem com no máximo 1.000 cápsulas, acondicionadas em blisteres, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	11433	Comp.	R$ 0,06	R$ 0,0720

Local e data de emissão: Colombo, 29 de maio de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:87E253D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 14
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 16 de abril de 2025 . Resolve:
Art. 1º – Aprovar a ata nº 01 de 13 de fevereiro de 2025

01ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo Data: 13/02/2025 Horário: 14:00 horas Local: Auditório da Regional do Maracanã	
Pauta	**PAUTA**

	Prestação de Contas FIA – Gestão SUAS PRESTAÇÃO DE CONTAS RECURSOS ESTADUAIS Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância – 2º SEMESTRE 2024; Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – 2º SEMESTRE 2024; Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL; Incentivo CMDCA – De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL; Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL; Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes – De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL; Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência – De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL; Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar – De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL; Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del.55 – De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL; Programa Liberdade Cidadã – De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2017 – De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2021 – De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL; •**Proteção Especial** Apresentação dos Dados da Equipe Diagnóstica e Rede de Proteção •**Comissão Temática Permanente de Normas e Monitoramento:** Denúncia – Resposta; Associação Rosanna Cattalini; **Associação Nadar Colombo;** Associação Segunda Casa; Associação Luciane Mary Paris; **Associação Paranaense de Orientação Integração de Ofícios – APOIO; Instituto Espírita Leon Denis.**

	Conselheiros presentes	**Representatividade**	**Segmento**	
Participantes	Leandro José de Souza Dias Aguinaldo Vieira Junior Fernanda Neves Steffen Ferrarini Cherleine dos Santos Carla Caroline Dums Orasmus Patrícia Corrêa Lana Vitoria Czelusniak Viviane Genovezzi Salatiel Cristiano Aparecido Pereira Lessandro Batista Ferreira Ana Noriah dos Santos Fagundes Gilmar dos Santos Mergarefo Junior Maria de Lourdes Carvalho Horbach Alessandra Santos Lucimara Alano Elisabete Mari Paris Jossemara Rodrigues Renan Ferreira Suely Marques Maria Izabel Vinholes Merhy Valente **CONVIDADOS** Janete Leal / SEMIPI Gabrielle Kepka / PEMSE Ana Paula Souza / CRAS Rio Verde Alessandro Ferreira / CRAS Sede Michele Araújo / CRAS Sede Ana Claudia Rocha / SEMAS Vanderlei Cardoso / Assessor legislativo João Agrolombo / Vereador Dayane Moreira / MMMPR Ana Clara Coracin / SEMAS Patricia Regina Silva / CREAS Anna Daisy Bruck / CRAS Guaraituba Isabela Soares Ribeiro / Rede Macro Andressa Chemin / Coordenação da U S Mulher	ABC Vida SEMAS SEMAS SEMAS SEMAS SEMAS SEMAS SEMAS SMS SEMED SEMUR SEMUR Inst. Beija-Flor de Ação Social Irmandade Betânia Assoc. Luciane Mary Paris Assoc. Luciane Mary Paris APAE Lar Hermínia Scheleder Pastoral da Criança Sociedade Crescer	Soc. Civil GOV GOV GOV GOV GOV GOV GOV GOV GOV GOV GOV Soc. Civil Soc. Civil Soc. Civil Soc. Civi Soc. Civil Soc. Civil Soc. Civil Soc. Civi	Titular / Presidente TITULAR/secretário SUPLENTE TITULAR SUPLENTE TITULAR SUPLENTE TITULAR SUPLENTE TITULAR TITULAR SUPLENTE TITULAR TITULAR TITULAR SUPLENTE TITULAR SUPLENTE TITULAR TITULAR

ATA 01 - Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h00, reuniram-se os membros do CMDCA, em reunião ordinária mensal, realizada presencialmente, para deliberarem sobre a pauta acima mencionada. O Presidente Leandro dá as boas vindas ao colegiado e convidados, agradece a presença de todos. Dando seguimento a pauta, passa a palavra para a Sra Ana Claudia para apresentação da primeira pauta.

Prestação de Contas FIA – Gestão SUAS PRESTAÇÃO DE CONTAS RECURSOS ESTADUAIS

A Diretora da Gestão SUAS a Sra Ana Claudia faz uma apresentação detalhada de cada prestação de contas, acompanhadas das Diretoras da PSB a Sra Carla e da PSE a Sra Patrícia, sendo assim esclarecendo dúvidas. O Presidente Leandro coloca em votação as prestações de contas após cada apresentação e o colegiado aprova por unânimidade as seguintes:

– Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância – 2º SEMESTRE 2024
Aprovado **a Prestação de contas** referente à Deliberação nº 047/2022 ao Incentivo para "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade. Primeira Infância.. Sendo:
Prestação de Contas - 2º semestre de 2024
Receita - 06/2024 – R$ 238.099,86
Débitos – R$ 104.680,50
Rendimento – R$ 7.627,62

Saldo em 12/2024 – R$ 141.046,98
Saldo superior a 30%, e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

– Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – 2º SEMESTRE 2024;
Aprovado o relatório da prestação de contas da Deliberação 078/2022 – Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima". Sendo:
– **Prestação de Contas - 2º semestre de 2024**
Saldo – 06/2024 – R$ 38.898,96
Despesas – R& 38.214,00
Rendimento – R$ 544,06
Saldo – 12/2024 – R$ 3.229,02

1.3-Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL; **Aprovado a Prestação de Contas** –
Incentivo Atenção à Criança e Adolescente –
2º semestre de 2024 – FINAL
Saldo em 06/2024– R$ 104.369,02
Rendimentos – R$ 4,048,41 Despesas – R$ 34.450,00
Saldo em 06/2024 – R$ - R$ 73.967,43
Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

– Incentivo CMDCA – De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL;
Aprovado a Prestação de Contas – Incentivo CMDCA –
2º **semestre 2024 – FINAL**
Saldo em 06/2024 – R$ 19.369,83
Despesas – R$ 14.175,00
Rendimentos – R$ 715,99
Saldo em 12/2024 – R$ 5.910,82
Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

– Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL;
Aprovado a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares –
2º semestre de 2024 – FINAL
Saldo em 06/2024 – R$ 484,11
Débitos – R$ 484,11
Saldo em 12/2024 – R$ 0,00

-Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes –De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL;
Aprovado a prestação de contas da deliberação 081/2016 do CEDCA PR – Incentivo para fortalecimento de programas de qualificação profissional para adolescentes:
2º semestre de 2024 – FINAL
Saldo em 06/2024 – R$ 224.890,90
Rendimentos – R$ 8.707,71 Despesas – R$ 20.170,48
Saldo em 12/2024 – R$ 213.428,16

– Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência – De 01/07 a 13/12/2024 –FINAL;
Aprovado da prestação de contas da deliberação 051/2016 do CEDCA PR, do objeto "Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.

2º semestre de 2024 – FINAL
Saldo em 06/2024 – R$ 5.049,38
Despesas – R$ 4.747,10
Rendimentos – R$ 189,00
Saldo em 12/2024 – R$ 491,28

– Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar – De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL;
Aprovado da prestação de contas da Deliberação nº 081/2017 – CEDCA, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, com recursos de incentivo à implementação de serviços de acolhimento familiar:
2º semestre de 2024 – FINAL
Saldo em 06/2024 – R$ 28.005,85
Débitos – R$ 11.453,15
Entradas - R$ 21.340,73 Rendimentos – R$ 951,08
Saldo em 12/2024 – R$ 38.814,46
Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

– Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del.55 – De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL;
Aprovado da prestação de contas da **Deliberação nº 055/2016 – CEDCA**, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar:
2º semestre de 2024 – FINAL
Saldo em 06/2024 – R$ 23.020,29
Rendimentos – R$ 745,86
Despesas R$ 19.799,39
Saldo em 12/2024 – R$ 3.966,76

– Programa Liberdade Cidadã – De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL;

Aprovado total do relatório da prestação de contas referente à Deliberação 054/2016 do CEDCA, Programa Liberdade Cidadã:
2º semestre de 2024 – FINAL
Saldo em 06/2024 – R$ 159,107,80
Rendimentos – R$ 6.372,70
Saldo em 12/2024 – R$ 165.480,50
Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2017 – De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL;
Aprovação total do relatório da prestação de contas referente à Deliberação 062/2016 do CEDCA, do objeto "Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças até 06 anos; de 6 a 15 anos; De 15 a 17 anos":
2º semestre de 2024 – FINAL
Saldo em 06/2024 – R$ 586,44
Rendimentos – R$ 13,07
Despesas – R$ 599,51
Saldo em 12/2024 – R$ 0,00

– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2021 – De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL;

Aprovado total do relatório da prestação de contas referente à Deliberação 038/2021 do CEDCA, do objeto "Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças até 06 anos; de 6 a 15 anos; De 15 a 17 anos":
2º semestre de 2024 – FINAL
Saldo em 06/2024 – R$ 2.428,14
Rendimentos – R$ 81,38
Despesas – R$ 1.840,00
Saldo em 12/2024 – R$ 669,50

2) **Comissão de Normas e Monitoramento:**
O conselheiro Aguinaldo fala sobre os pareceres da comissão de normas: ***Associação Rosanna Cattalini*** – Primeiramente sobre a ABRC, a comissão em dezembro foi fazer uma visita à instituição, foi tentado alguns contatos e a instituição não respondeu, e daí a comissão foi pessoalmente verificar o que estava acontecendo, no momento da visita a responsável não se encontrava, mas já comunicaram que a instituição não tem interesse em renovar a inscrição. Esta informação também foi repassada na reunião do CMAS, porém, como eles têm uma série de recursos do FIA ao longo dos anos de funcionamento que foi transferido para a instituição, estamos avaliando qual vai ser a melhor forma de notificá-los para apresentarem suas justificativas, no momento permanece suspensa a inscrição, e vamos atrás para mais informações.
Associação Nadar Colombo -
A comissão fez a visita em dezembro, a documentação está toda regular e em atividade, o parecer é favorável a renovação de inscrição.
Associação Segunda Casa -
A comissão analisou a documentação e está regular. Quanto a visita, em dezembro a comissão foi mas encontrou a instituição fechada, e irá novamente realizar a visita in loco. No momento fica para uma próxima reunião o parecer da comissão.
Associação Luciane Mary Paris;
A comissão fez a visita em dezembro, a documentação está toda regular e em atividade, o parecer é favorável a renovação de inscrição.
Associação Paranaense de Orientação Integração de Ofícios – APOIO;
A comissão realizou uma visita na instituição no ano passado, e foi feito uns ajustes de documentação e agora está toda regular, o parecer é favorável a renovação de inscrição.
Instituto Espírita Leon Denis.
A comissão analisou a documentação e está regular. Falta apenas a visita, que a comissão fará, ficando para uma próxima reunião o parecer da comissão.

O Presidente Leandro fala que quanto a ABRC fica suspensa no momento até ter maiores esclarecimento. A Associação Segunda Casa e o Instituto Espírita Leon Denis fica para uma próxima reunião. E coloca-se em votação a aprovação da renovação das inscrições da Associação Nadar Colombo; Associação Luciane Mary Paris e da Associação Paranaense de Orientação Integração de Ofícios – APOIO. O colegiado ***aprova*** por unanimidade as ***três renovações de inscrições***.
O conselheiro Renan destaca a importância de garantir maior segurança e controle sobre as instituições que atuam com crianças no município. Para isso, sugere a criação de uma lei municipal que torne obrigatória a inscrição dessas instituições no CMDCA. Essa medida visa assegurar que todas estejam alinhadas às diretrizes e políticas de proteção dos direitos da criança e do adolescente, fortalecendo a fiscalização e promovendo um ambiente mais seguro para esse público. Logo após, o conselheiro
Aguinaldo informa que, no início do ano, o Conselho da Criança e do Adolescente, com o Conselho dos Direitos da Mulher, recebeu uma denúncia sobre um equipamento público que teria acolhido indevidamente uma criança. Após uma investigação aprofundada do caso, constatou-se que não houve nenhum tipo de abuso no acolhimento. No entanto, verificou-se que a criança estava com seus direitos violados, o que reforça a importância da atuação dos conselhos na proteção da infância e na garantia de seus direitos.
3) Proteção Especial -Apresentação dos Dados da Equipe Diagnóstica e Rede de Proteção
Seguindo a pauta, o presidente passou a palavra para a apresentação dos dados da equipe diagnóstica e da rede de proteção, realizada pela assistente social Isabela e pela coordenadora da Rede de Proteção Macro, senhora Ana Clara. As profissionais expuseram informações relevantes sobre a situação atual das crianças e adolescentes no município, destacando os desafios enfrentados e as estratégias adotadas para garantir a proteção integral desse público. Foram apresentados dados estatísticos, ações implementadas e propostas de aprimoramento para fortalecer a rede de apoio e assegurar a efetividade das políticas públicas voltadas à infância e adolescência. Após a apresentação e a clarificação dos apontamentos da plenária, o presidente agradeceu a exposição dos dados, destacando a relevância do trabalho realizado pela equipe diagnóstica para a política de proteção à criança e ao adolescente no município. Ressaltou ainda a importância da atuação integrada entre os órgãos e profissionais da rede de proteção, reforçando o compromisso com a garantia dos direitos desse público e a necessidade de aprimoramento contínuo das ações desenvolvidas.
Não havendo mais nada a ser deliberado, o Presidente do CMDCA encerrou os
trabalhos. Eu, Cássia Regina Sgoda, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente do CMDCA, Leandro José de Souza Dias.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5FF6DD3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Município de Diamante do Sul - 2025					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3771 - Decreto nº 3378/2025 de 02/06/2025			**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3648			Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA	1519	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar		Anulação de Dotações	7.500,00	0,00	
Suplementar		Anulação de Dotações	0,00	7.500,00	
Despesa					
07		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	7.500,00	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.1001.2043		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1900	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Anulação	7.500,00	
08.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura		
15.451.1501.1045		CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS	Anulação		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
1980	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	7.500,00	0,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	7.500,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	7.500,00	#

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:E2C8F3B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.596.374,93	31.313.059,19	7.055.250,39	22,53	13.719.897,55	43,82	17.593.161,64
RECEITAS CORRENTES	30.596.374,93	30.797.502,82	6.686.293,40	21,71	13.230.289,33	42,96	17.567.213,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.785.791,87	1.957.939,15	955.305,81	48,79	1.366.195,27	69,78	591.743,88
Impostos	1.685.097,14	1.857.244,42	940.113,32	50,62	1.330.395,92	71,63	526.848,50
Taxas	100.694,73	100.694,73	15.192,49	15,09	35.799,35	35,55	64.895,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.217,89	150.217,89	27.209,65	18,11	53.938,38	35,91	96.279,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.217,89	150.217,89	27.209,65	18,11	53.938,38	35,91	96.279,51
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	28.980,61	410.358,48	1.415,98	734.190,08.	533,38	-705.209,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	28.980,61	410.358,48	1.415,98	734.190,08.	533,38	-705.209,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	398.873,85	398.873,85	88.379,18	22,16	181.090,37	45,40	217.783,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	398.873,85	398.873,85	88.379,18	22,16	181.090,37	45,40	217.783,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.258.875,81	28.258.875,81	5.205.040,28	18,42	10.824.528,68	38,30	17.434.347,13
Transferências da União e de suas Entidades	18.297.555,96	18.297.555,96	3.041.606,05	16,62	6.332.195,72	34,61	11.965.360,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.021.417,44	6.021.417,44	1.329.233,79	22,08	2.665.971,77	44,27	3.355.445,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	26.709,71	0,00	-26.709,71
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.939.902,41	3.939.902,41	834.200,44	21,17	1.799.651,48	45,68	2.140.250,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.615,51	2.615,51	0,00	0,00	70.346,55.	689,59	-67.731,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.615,51	2.615,51	0,00	0,00	70.346,55.	689,59	-67.731,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	515.556,37	368.956,99	71,56	489.608,22	94,97	25.948,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	515.556,37	368.956,99	71,56	489.608,22	94,97	25.948,15
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	515.556,37	68.956,99	13,38	189.608,22	36,78	325.948,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.928.952,12	1.928.952,12	317.026,69	16,44	494.099,68	25,61	1.434.852,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.525.327,05	33.242.011,31	7.372.277,08	22,18	14.213.997,23	42,76	19.028.014,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.525.327,05	33.242.011,31	7.372.277,08	22,18	14.213.997,23	42,76	19.028.014,08
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.525.327,05	33.242.011,31	7.372.277,08	22,18	14.213.997,23	42,76	19.028.014,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.554.880,25	-	-	5.554.880,25	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.554.880,25	-	-	5.554.880,25	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.469.613,67	35.379.367,94	6.624.444,36	13.154.699,95	22.224.667,99	6.672.024,78	11.049.220,60	24.330.147,34	10.849.060,03
DESPESAS CORRENTES	28.820.963,11	30.717.868,96	6.297.807,89	11.333.239,10	19.384.629,86	5.997.373,40	10.259.800,72	20.458.068,24	10.075.428,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.134.812,83	17.442.600,00	3.620.643,71	6.783.491,35	10.659.108,65	3.620.643,71	6.783.491,35	10.659.108,65	6.706.346,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	123.261,00	123.261,00	0,00	6.410,27	116.850,73	2.779,28	6.033,16	117.227,84	6.033,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.562.889,28	13.152.007,96	2.677.164,18	4.543.337,48	8.608.670,48	2.373.950,41	3.470.276,21	9.681.731,75	3.363.049,05
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.562.889,28	13.152.007,96	2.677.164,18	4.543.337,48	8.608.670,48	2.373.950,41	3.470.276,21	9.681.731,75	3.363.049,05
DESPESAS DE CAPITAL	1.377.964,94	4.390.813,36	326.636,47	1.821.460,85	2.569.352,51	674.651,38	789.419,88	3.601.393,48	773.631,64
INVESTIMENTOS	826.702,32	3.884.550,74	326.636,47	1.487.413,47	2.397.137,27	617.405,10	675.702,10	3.208.848,64	659.913,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	551.262,62	506.262,62	0,00	334.047,38	172.215,24	57.246,28	113.717,78	392.544,84	113.717,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.685,62	270.685,62	0,00	0,00	270.685,62	0,00	0,00	270.685,62	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.055.713,38	3.417.523,62	270.755,12	491.102,01	2.926.421,61	268.681,28	489.028,17	2.928.495,45	365.807,53
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.525.327,05	38.796.891,56	6.895.199,48	13.645.801,96	25.151.089,60	6.940.706,06	11.538.248,77	27.258.642,79	11.214.867,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	32.525.327,05	38.796.891,56	6.895.199,48	13.645.801,96	25.151.089,60	6.940.706,06	11.538.248,77	27.258.642,79	11.214.867,56
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	568.195,27	-	-	2.675.748,46	-	2.999.129,67
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.525.327,05	38.796.891,56	6.895.199,48	14.213.997,23	-	6.940.706,06	14.213.997,23	-	14.213.997,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	116.288,31	32.164,88	-32.164,88			-32.209,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 28/mai/2025 as 13h e 09m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.928.952,12	1.928.952,12	317.026,69	16,44	494.099,68	25,61	1.434.852,44
RECEITAS CORRENTES	1.928.952,12	1.928.952,12	317.026,69	16,44	494.099,68	25,61	1.434.852,44
CONTRIBUIÇÕES	1.928.952,12	1.928.952,12	317.026,69	16,44	494.099,68	25,61	1.434.852,44
Contribuições Sociais	1.928.952,12	1.928.952,12	317.026,69	16,44	494.099,68	25,61	1.434.852,44

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.055.713,38	3.417.523,62	270.755,12	491.102,01	2.926.421,61	268.681,28	489.028,17	2.928.495,45	365.807,53
DESPESAS CORRENTES	2.055.713,38	3.417.523,62	270.755,12	491.102,01	2.926.421,61	268.681,28	489.028,17	2.928.495,45	365.807,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.515.713,38	1.317.523,62	270.755,12	491.102,01	826.421,61	268.681,28	489.028,17	828.495,45	365.807,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	*ELIAS ANDERSON STRAUBE*	*ABEL DE MOURA E COSTA*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:48082DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
DECRETO 031/2025

DECRETO Nº 31/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPCD.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº829/2023,
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear para a substituição e posse de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPCD, como titular e suplente para o período de 02 de Outubro de 2023 até 02 de outubro de 2025, conforme a seguinte composição:

Governamental	Titular	Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Silvana Fátima Ongarato	Marina Parise Reina
Representantes da Secretaria Municipal de Educação.	Clairi Inês Amarante Machado	Susana Cleri Machado
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.	Ana Paula Perondi	Andressa de Goes Koehler
Representantes da Secretaria Municipal de Administração.	Liane Damo	Marinez Militz
Não Governamental		
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).	Loiva J. Auler Vania Cristina Alves Zandoná	Edineia da Silva Vargas Juliane Peroso Kempka
Representantes da Associação de Pais com Crianças Autistas	Adila Zandona	Cleide Loch Cazalli
Representantes com Deficiência Física	Leandro Carlos Wessler	Juliana Borges da Rosa de Almeida

Art. 2°. Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros(as) de Direito.
Art. 3°. O mandato dos membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos a contar da data do ato da posse.
Art. 4°. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPCD, nomeados por esse Decreto, em conformidade com o art. 8º da lei nº 829/2023, exercerão suas atividades inteiramente de forma gratuitas, sendo-lhes vedadas remuneração, bonificação ou vantagem de qualquer natureza.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 03 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6883A56D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA SRP N.º 8/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "QUISIÇÃO DE UM TOTEM DE AUTOATENDIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2025.
Detentor da Ata: JAYE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.542.527/0001-13, sediada à RUA MARIA DE OLIVEIRA MARES GUIA, 0 902 LONDRES - CEP: 29102245 - BAIRRO: PRAIA DE ITAPARICA, Vila Velha/ES, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) HIGOR RAFAEL RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob nº 045.680.086-70, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24923	TOTEM TOTEM DE AUTOATENDIMENTO, COM DISPLAY TOUCHSCREEN DE, NO MÍNIMO, 17 POLEGADAS); ACOMPANHA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU 11, LICENCIADO. COMPATÍVEL COM SOFTWARES DE ACESSO VIA INTERNET. O TOTEM PRECISA SER BIVOLT, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E TER: PROCESSADOR CPU DE, NO MÍNIMO, 6000 PONTOS NO CPUBENCHMARK, MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO 4 GB E SSD COM, NO MÍNIMO 120 GB DE ARMAZENAMENTO, ALTURA MÍNIMA DO TOTEM: 143CM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM ATÉ 48 HORAS.	Priopria To-419-TS-V	UN	1,00	7.080,00	7.080,00
TOTAL								7.080,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
VALOR TOTAL: R$ 7.080,00 (Sete Mil e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0F728D67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL Nº021/2025 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABR0E29	275650R000017675	15/04/2025	55412
ADO3A07	275650R000017657	15/04/2025	55412
ADO9889	275650B000196389	01/05/2025	74550
ADY2G56	275650B000196259	29/04/2025	74550
AEJ2869	275650A000015386	03/05/2025	60503
AEY0G03	275650B000196600	03/05/2025	74550
AFS1D36	275650W000138615	30/04/2025	74550
AGB1345	275650R000017670	15/04/2025	55412
AGB1345	275650R000017680	15/04/2025	55412
AGE1C44	275650B000196378	01/05/2025	74550
AGX8J51	275650B000196393	01/05/2025	74550

AGX8J51	275650B000196400	01/05/2025	74550
AHA7900	275650B000196554	03/05/2025	74550
AHE8G87	275650B000196406	01/05/2025	74550
AHH4H99	275650B000196540	03/05/2025	74630
AHJ1728	275650R000017700	16/04/2025	55412
AHK0C06	275650B000196265	29/04/2025	74550
AHL5354	275650B000196558	03/05/2025	74550
AIP7D73	275650A000015384	03/05/2025	60503
AIY9C39	275650B000196238	29/04/2025	74550
AJE4636	275650B000196493	02/05/2025	74550
AJF9839	275650R000017699	16/04/2025	55412
AJG0G83	275650B000196506	02/05/2025	74550
AJH0G50	275650B000196344	01/05/2025	74710
AJM6G05	275650B000196234	29/04/2025	74550
AJM6G05	275650B000196592	03/05/2025	74630
AJO4881	275650B000196242	29/04/2025	74550
AJQ7G00	275650B000196414	01/05/2025	74550
AJW9877	275650B000196214	29/04/2025	74550
AKB2860	275650B000196597	03/05/2025	74550
AKN4126	275650B000196248	29/04/2025	74550
AKT2G73	275650R000017669	15/04/2025	55412
AKT2G73	275650R000017667	15/04/2025	55412
AKZ9D22	275650B000196485	02/05/2025	74550
ALC6I23	275650B000196273	30/04/2025	74550
ALC9C01	275650B000196531	03/05/2025	74550
ALH9F37	116100T002742740	30/04/2025	55250
ALS2D09	275650B000196585	03/05/2025	74550
ALU8093	275650B000196257	29/04/2025	74550
AMB5F66	275650B000196496	02/05/2025	74550
AMB8501	275650R000017701	16/04/2025	55412
AMC0631	275650B000196326	30/04/2025	74550
AMK6852	275650B000196370	01/05/2025	74550
AML2795	275650B000196457	02/05/2025	74710
AML2795	275650B000196455	02/05/2025	74550
AML7A29	275650R000017665	15/04/2025	55412
AMQ4I62	275650B000196521	03/05/2025	74550
AMQ4I62	275650B000196522	03/05/2025	74550
AMX8H64	275650B000196397	01/05/2025	74710
AMX8H64	275650B000196256	29/04/2025	74550
AMZ0C23	275650B000196407	01/05/2025	74550
ANP3F52	275650W000138621	01/05/2025	74550
ANP3F52	275650W000138599	29/04/2025	74550
ANT3412	275650B000196479	02/05/2025	74550
ANT3412	275650A000015381	02/05/2025	60503
ANU7619	275650W000138655	03/05/2025	74550
AOD1I55	275650B000196320	30/04/2025	74550
AOP4G38	275650W000138649	03/05/2025	74550
AOX0848	275650W000138617	30/04/2025	74550
AOX0848	275650B000196329	30/04/2025	74630
APA7G21	275650B000196293	30/04/2025	74550
APG0127	275650R000017658	15/04/2025	55412
APG9J94	275650R000017674	15/04/2025	55412
API3I81	275650W000138616	30/04/2025	74550
APO1592	275650B000196274	30/04/2025	74550
APP9J52	275650B000196505	02/05/2025	74550
APQ4J84	275650B000196336	30/04/2025	74710
APQ4J84	275650B000196598	03/05/2025	74550
APS2989	275650B000196571	03/05/2025	74550
APT7B93	275650A000015383	02/05/2025	60503
APU4I70	275650B000196228	29/04/2025	74550
APU5D48	275650B000196524	03/05/2025	74630
AQQ0I84	275650B000196219	29/04/2025	74550
ARB7B09	275650B000196535	03/05/2025	74550
ARD1737	275650B000196594	03/05/2025	74550
ARG7F71	275650W000138602	29/04/2025	74630
ARG7F71	275650W000138595	29/04/2025	74630
ARG7F71	275650W000138646	03/05/2025	74630
ARL1G70	275650B000196497	02/05/2025	74550
ARL4353	275650B000196499	02/05/2025	74550
ARP6935	275650B000196576	03/05/2025	74550
ARR4H41	275650W000138591	29/04/2025	74630
ARW0322	275650B000196412	01/05/2025	74550
ARY6767	275650A000015363	29/04/2025	60503
ASK3D61	275650B000196508	02/05/2025	74550
ASS8A65	275650B000196456	02/05/2025	74710
ATB8D76	275650R000017661	15/04/2025	55412
ATE5H91	275650W000138609	30/04/2025	74630
ATF9I34	275650B000196427	01/05/2025	74630
ATH2I22	275650B000196520	03/05/2025	74550
ATI3A18	275650B000196311	30/04/2025	74550
ATI8D46	275650B000196401	01/05/2025	74550
ATQ4A58	275650B000196381	01/05/2025	74630
ATQ4C63	275650B000196387	01/05/2025	74550
ATR2749	275650B000196255	29/04/2025	74550
ATW4D52	275650B000196391	01/05/2025	74550
ATZ5B14	275650B000196481	02/05/2025	74550

AUH4D11	275650B000196560	03/05/2025	74550
AUR6368	275650B000196495	02/05/2025	74550
AUR7874	275650B000196327	30/04/2025	74550
AUU5B98	275650B000196504	02/05/2025	74550
AUU9D18	275650A000015379	02/05/2025	60503
AUW1B49	275650B000196583	03/05/2025	74550
AUW5D47	275650B000196445	01/05/2025	74550
AVB1C20	275650B000196476	02/05/2025	74550
AVP7J91	275650B000196405	01/05/2025	74550
AVS2909	275650R000017676	15/04/2025	55412
AVU3B04	275650B000196319	30/04/2025	74550
AVV0H28	275650B000196300	30/04/2025	74550
AVV2H11	275650B000196333	30/04/2025	74550
AVW1H93	275650B000196527	03/05/2025	74550
AVZ1B73	275650W000138637	02/05/2025	74630
AWA7G02	275650B000196331	30/04/2025	74630
AWA7G02	275650W000138600	29/04/2025	74630
AWE1B09	275650B000196536	03/05/2025	74630
AWG3D98	275650W000138634	01/05/2025	74550
AWJ8H56	275650B000196446	01/05/2025	74550
AWL0J29	275650B000196538	03/05/2025	74550
AWL0J29	275650B000196534	03/05/2025	74550
AWT0155	275650B000196478	02/05/2025	74550
AWT6191	275650W000138593	29/04/2025	74550
AXA3D99	275650B000196243	29/04/2025	74550
AXA4521	275650B000196306	30/04/2025	74550
AXE0I90	275650B000196239	29/04/2025	74550
AXE6J81	275650B000196383	01/05/2025	74550
AXH1G66	275650B000196244	29/04/2025	74550
AXQ9414	275650B000196440	01/05/2025	74550
AXR6C88	275650W000138640	02/05/2025	74550
AXS2F66	275650B000196480	02/05/2025	74550
AXS9C49	275650B000196563	03/05/2025	74550
AXW7J91	275650B000196515	02/05/2025	74550
AXX7H37	275650A000015367	30/04/2025	60503
AXX8E52	275650B000196339	30/04/2025	74550
AXZ9A55	275650R000017697	16/04/2025	55412
AXZ9A55	275650R000017677	15/04/2025	55412
AXZ9A55	275650R000017662	15/04/2025	55412
AYD4F96	275650B000196245	29/04/2025	74630
AYF0F11	275650W000138612	30/04/2025	74550
AYG4G58	275650B000196285	30/04/2025	74550
AYV6901	275650B000196264	29/04/2025	74550
AYW9404	275650W000138623	01/05/2025	74550
AYZ0597	275650B000196517	03/05/2025	74550
AZC4516	275650W000138607	30/04/2025	74550
AZD7C94	275650B000196415	01/05/2025	74630
AZE9H03	275650B000196366	01/05/2025	74550
AZF5G04	275650B000196436	01/05/2025	74550
AZF7D17	275650B000196286	30/04/2025	74550
AZG0C25	275650B000196237	29/04/2025	74550
AZO2945	275650W000138618	30/04/2025	74550
AZO7E72	275650B000196328	30/04/2025	74550
AZS0E50	275650B000196368	01/05/2025	74550
AZU6B58	275650B000196595	03/05/2025	74550
AZW4E16	275650B000196272	30/04/2025	74550
AZX0276	275650B000196565	03/05/2025	74550
AZZ1B88	275650B000196321	30/04/2025	74630
BAC6H65	275650A000015370	30/04/2025	60503
BAI6685	275650B000196372	01/05/2025	74550
BAO5B15	275650B000196413	01/05/2025	74550
BAP7A18	275650R000017673	15/04/2025	55412
BAR4F59	275650B000196465	02/05/2025	74550
BAR5360	275650B000196502	02/05/2025	74550
BAR8456	275650W000138651	03/05/2025	74550
BAS2B58	275650B000196518	03/05/2025	74630
BAT3A02	275650B000196354	01/05/2025	74550
BAV6G70	275650B000196546	03/05/2025	74550
BAW9828	116100T002204206	30/04/2025	54521
BAX2G02	275650B000196220	29/04/2025	74550
BAY0C02	275650R000017672	15/04/2025	55412
BAZ8F40	275650B000196573	03/05/2025	74550
BBB4023	275650B000196322	30/04/2025	74550
BBF9A29	275650W000138654	03/05/2025	74550
BBH9198	275650B000196323	30/04/2025	74550
BBJ5256	275650B000196357	01/05/2025	74710
BBM9824	275650B000196229	29/04/2025	74550
BBO6974	275650B000196198	29/04/2025	74550
BBR0I64	275650W000138626	01/05/2025	74550
BBS9E12	275650B000196403	01/05/2025	74550
BBV0G39	275650B000196310	30/04/2025	74550
BBV0G39	275650B000196530	03/05/2025	74550
BBY7J82	275650B000196475	02/05/2025	74550
BBY8D84	275650R000017663	15/04/2025	55412
BCA6I41	275650W000138658	03/05/2025	74630
BCC5652	275650B000196507	02/05/2025	74550
BCD6302	275650B000196298	30/04/2025	74550

BCG6107	275650B000196309	30/04/2025	74550
BCL3D77	275650W000138625	01/05/2025	74550
BCY1H97	275650B000196561	03/05/2025	74550
BCZ3G76	275650B000196419	01/05/2025	74550
BDA4A41	275650W000138656	03/05/2025	74550
BDA4A41	275650B000196424	01/05/2025	74550
BDD4D71	275650B000196593	03/05/2025	74550
BDG3I67	275650W000138650	03/05/2025	74550
BDL0C17	275650R000017692	16/04/2025	55412
BDL3J93	275650B000196358	01/05/2025	74550
BDL4B70	275650B000196287	30/04/2025	74550
BDR1E30	275650B000196438	01/05/2025	74550
BDR5C96	275650B000196570	03/05/2025	74550
BDS0C02	275650B000196386	01/05/2025	74550
BDX7G78	275650B000196548	03/05/2025	74550
BEB1H65	275650W000138596	29/04/2025	74550
BEC7C89	275650R000017689	16/04/2025	55412
BED8I92	275650A000015382	02/05/2025	60503
BEI3I42	275650B000196450	01/05/2025	74550
BEN2E64	275650B000196361	01/05/2025	74550
BEO3H05	275650B000196301	30/04/2025	74550
BES1J08	275650W000138628	01/05/2025	74550
BEV8E92	275650A000015380	02/05/2025	60503
BEW2E05	275650B000196195	29/04/2025	74550
BLJ2F60	275650B000196453	01/05/2025	74550
BVP5028	275650B000196575	03/05/2025	74710
BZI3G78	275650B000196477	02/05/2025	74550
CCO1B39	275650B000196591	03/05/2025	74550
CFB6B64	275650R000017686	16/04/2025	55412
CJT5B49	275650R000017696	16/04/2025	55412
CKM6053	275650B000196289	30/04/2025	74550
CND1014	275650B000196586	03/05/2025	74550
CRJ0C82	275650B000196209	29/04/2025	74630
CTK5F14	275650B000196454	02/05/2025	74550
CYB1579	275650B000196197	29/04/2025	74550
DCE5C07	275650B000196402	01/05/2025	74550
DHG3D95	275650B000196466	02/05/2025	74550
DRJ8J69	275650W000138647	03/05/2025	74550
DSB2A96	275650B000196411	01/05/2025	74550
DTV3328	275650A000015377	01/05/2025	60503
DUJ5G10	275650B000196474	02/05/2025	74550
DWK7874	275650B000196428	01/05/2025	74550
EBA4906	275650B000196599	03/05/2025	74550
EEJ1B83	275650W000138657	03/05/2025	74550
EFG0G60	275650A000015366	29/04/2025	60503
EPY8F33	275650W000138635	02/05/2025	74550
EQK5F10	275650B000196349	01/05/2025	74550
EUO0I48	275650B000196431	01/05/2025	74550
EZT3F45	275650R000017671	15/04/2025	55412
FAO2J00	275650B000196487	02/05/2025	74550
FEO2H00	275650W000138662	03/05/2025	74550
FGC6F18	275650B000196467	02/05/2025	74630
FHG9104	275650B000196420	01/05/2025	74550
FJZ2J99	275650B000196217	29/04/2025	74550
FLV8E06	275650R000017681	15/04/2025	55412
FOF7F79	275650B000196199	29/04/2025	74550
FOY0A42	275650B000196284	30/04/2025	74550
FQA5J94	275650W000138606	30/04/2025	74550
FQZ9C75	275650B000196458	02/05/2025	74550
FSV3I08	275650B000196269	29/04/2025	74550
FTB9G28	275650W000138590	29/04/2025	74550
FWO8A57	275650W000138589	29/04/2025	74550
GCK1B68	275650B000196408	01/05/2025	74550
GHS4J95	275650W000138610	30/04/2025	74550
GKF8A95	275650B000196396	01/05/2025	74550
GSW1092	275650B000196498	02/05/2025	74550
GTN5F98	275650B000196533	03/05/2025	74550
HEW3F06	275650A000015375	01/05/2025	60503
HFR2C04	275650B000196399	01/05/2025	74710
HIC5D00	275650B000196577	03/05/2025	74550
HIK8917	275650R000017690	16/04/2025	55412
HSB0147	275650W000138645	02/05/2025	74550
HSH4G78	275650B000196562	03/05/2025	74550
IDZ3504	275650R000017687	16/04/2025	55412
IGA1G26	275650R000017666	15/04/2025	55412
IGE0A50	275650B000196377	01/05/2025	74550
IKP4E35	275650B000196572	03/05/2025	74550
IOE6500	275650B000196364	01/05/2025	74550
ISJ4C00	275650R000017659	15/04/2025	55412
ITS5185	275650B000196382	01/05/2025	74550
ITV9F33	275650B000196253	29/04/2025	74550
ITX0A38	275650B000196430	01/05/2025	74550
IUC0987	275650B000196468	02/05/2025	74550
IXA6A00	275650B000196261	29/04/2025	74550
JBL4I83	275650B000196275	30/04/2025	74550
JCJ1A12	275650B000196317	30/04/2025	74630

JHZ2G76	275650B000196451	01/05/2025	74550
JIN8543	275650B000196367	01/05/2025	74550
JOL9J05	275650B000196355	01/05/2025	74550
KAB1194	275650W000138639	02/05/2025	74550
KLK9B68	275650B000196223	29/04/2025	74630
KNE5E69	275650R000017684	16/04/2025	55412
KNE5E69	275650R000017702	16/04/2025	55412
KNE5E69	275650R000017656	15/04/2025	55412
KNE5E69	275650R000017694	16/04/2025	55412
KRZ9I30	275650B000196371	01/05/2025	74550
KVQ6F41	275650B000196376	01/05/2025	74550
KWF1637	275650B000196206	29/04/2025	74550
KWK2954	275650B000196516	02/05/2025	74550
LMM9I66	275650B000196490	02/05/2025	74550
LMM9I66	275650B000196384	01/05/2025	74550
LZM4E44	275650W000138661	03/05/2025	74550
MAO5340	275650B000196307	30/04/2025	74550
MBJ1D75	275650B000196509	02/05/2025	74550
MBV5B52	275650W000138660	03/05/2025	74550
MCE9021	275650R000017682	16/04/2025	55412
MCE9021	275650R000017695	16/04/2025	55412
MCX2D50	275650W000138603	30/04/2025	74710
MCX2D50	275650B000196270	30/04/2025	74710
MDC2F74	275650B000196433	01/05/2025	74550
MDE8424	275650B000196345	01/05/2025	74550
MDT1B83	275650R000017679	15/04/2025	55412
MDT2D73	275650B000196582	03/05/2025	74550
MER3H75	275650B000196254	29/04/2025	74550
MES7D89	275650B000196559	03/05/2025	74550
MEU1H54	275650B000196305	30/04/2025	74550

MEZ0C12	275650B000196432	01/05/2025	74710
MFH4E17	275650B000196294	30/04/2025	74550
MFN6790	275650B000196409	01/05/2025	74550
MGE6992	275650W000138659	03/05/2025	74550
MGE6992	275650W000138653	03/05/2025	74710
MGY1F28	275650B000196246	29/04/2025	74550
MHB8082	275650W000138601	29/04/2025	74550
MHG1A53	275650B000196514	02/05/2025	74550
MHJ9F03	275650A000015385	03/05/2025	60503
MHK1C40	275650B000196579	03/05/2025	74550
MHK4C73	275650B000196341	30/04/2025	74550
MIG2F88	275650B000196513	02/05/2025	74710
MII9C41	275650B000196588	03/05/2025	74630
MIJ5D88	275650B000196252	29/04/2025	74550
MIK1D33	275650W000138622	01/05/2025	74550
MIK1D33	275650W000138619	30/04/2025	74630
MIK1D33	275650W000138644	02/05/2025	74550
MIZ1J53	275650W000138627	01/05/2025	74550
MJD0G52	275650B000196304	30/04/2025	74550
MJG5G71	275650B000196461	02/05/2025	74630
MJZ8J22	275650B000196295	30/04/2025	74550
MKN8F65	275650B000196216	29/04/2025	74630
MKP9C55	275650B000196539	03/05/2025	74550
MKY4905	275650B000196452	01/05/2025	74710
MKY4905	275650B000196443	01/05/2025	74550
MKY4905	275650B000196447	01/05/2025	74630
MLC0H39	275650B000196537	03/05/2025	74550
MLC0H39	275650B000196529	03/05/2025	74630
MLE3I88	275650R000017654	15/04/2025	55412
MLG1A36	275650B000196434	01/05/2025	74550
MLP3I82	275650B000196429	01/05/2025	74550
MTU0008	275650A000015372	30/04/2025	60503
NCA8302	275650B000196425	01/05/2025	74550
NKY1D47	275650B000196489	02/05/2025	74630
NKY1D47	275650B000196488	02/05/2025	74550
NOV0I15	275650B000196398	01/05/2025	74550
NOZ5906	275650B000196299	30/04/2025	74550
NPX5C39	275650B000196545	03/05/2025	74550
NRQ6I63	275650W000138643	02/05/2025	74550
NRZ2B81	275650W000138636	02/05/2025	74550
NRZ2B81	275650W000138605	30/04/2025	74550
NUG0A22	275650B000196233	29/04/2025	74550
OGH0H19	275650B000196462	02/05/2025	74630
OGL5B68	275650B000196212	29/04/2025	74550
OGL5B68	275650B000196196	29/04/2025	74630
OHQ6B69	275650B000196318	30/04/2025	74550
OOJ8J61	275650B000196360	01/05/2025	74550
OOV6942	275650W000138594	29/04/2025	74550
OYQ9J53	275650B000196362	01/05/2025	74550
PKW5A33	275650B000196500	02/05/2025	74550
PVI3G48	275650B000196315	30/04/2025	74550
PWP4C25	275650R000017688	16/04/2025	55412

PYD3E25	275650B000196240	29/04/2025	74550
PYE9A74	275650B000196260	29/04/2025	74550
PZQ4C19	275650B000196567	03/05/2025	74550
PZX4I01	275650B000196484	02/05/2025	74550

QCT4H40	275650B000196557	03/05/2025	74550
QHC0G02	275650B000196316	30/04/2025	74630
QHN6H68	275650B000196448	01/05/2025	74550
QHW3J24	275650B000196210	29/04/2025	74550
QHX8D14	275650B000196568	03/05/2025	74550
QIE0D31	275650B000196225	29/04/2025	74550
QIU4I12	275650B000196392	01/05/2025	74550
QJJ1D80	275650B000196303	30/04/2025	74550
QJS4701	275650B000196201	29/04/2025	74550
QJS4701	275650B000196202	29/04/2025	74550
QNH2E06	275650W000138630	01/05/2025	74550
QPS1G82	275650B000196543	03/05/2025	74630
QPS1G82	275650B000196544	03/05/2025	74550
QTF6A07	275650A000015364	29/04/2025	60503
QTH8A29	275650B000196207	29/04/2025	74550
QUK1F93	275650A000015376	01/05/2025	60503
QVI7B98	275650B000196394	01/05/2025	74550
RAD5G55	275650B000196241	29/04/2025	74550
RAL7A81	275650B000196437	01/05/2025	74550
RHB4F42	275650B000196280	30/04/2025	74550
RHB5B33	275650B000196337	30/04/2025	74550
RHG0J52	275650W000138613	30/04/2025	74550
RHK0F82	275650B000196569	03/05/2025	74550
RHK7E76	116100T002742741	30/04/2025	55250
RHN1B27	275650R000017693	16/04/2025	55412
RHV7H83	275650B000196422	01/05/2025	74550
RKW8I40	275650B000196247	29/04/2025	74550
RLL4E10	275650B000196550	03/05/2025	74550
RMD4F77	275650B000196460	02/05/2025	74550
RXN5J60	275650W000138631	01/05/2025	74550
RYC4J43	275650B000196388	01/05/2025	74550
RYJ9F06	275650B000196581	03/05/2025	74550
RYL5G37	275650A000015365	29/04/2025	60503
RYR1J24	275650B000196463	02/05/2025	74550
RYT3G74	275650W000138624	01/05/2025	74550
SDS4H27	275650B000196395	01/05/2025	74550
SDY4H19	275650W000138638	02/05/2025	74550
SDY7B22	275650R000017698	16/04/2025	55412
SEA8H56	275650B000196232	29/04/2025	74550
SEI8E33	275650B000196551	03/05/2025	74550
SEK0H98	275650B000196263	29/04/2025	74550
SEM0H43	275650B000196494	02/05/2025	74550
SEP7B92	275650B000196426	01/05/2025	74550
SEP8G34	275650B000196268	29/04/2025	74550
SEQ6B20	275650B000196439	01/05/2025	74630
SEQ8H74	275650B000196410	01/05/2025	74550
SER3D68	275650B000196290	30/04/2025	74550
SET5B93	275650B000196441	01/05/2025	74550
SFA7G27	275650B000196251	29/04/2025	74550
SFC3H52	275650B000196578	03/05/2025	74630
SFD5I30	275650B000196324	30/04/2025	74630
SFE1C38	275650B000196369	01/05/2025	74550
SFF6J97	275650B000196279	30/04/2025	74550
SFG2J84	275650B000196277	30/04/2025	74550
SFL0G17	275650W000138614	30/04/2025	74550
SFM4A88	275650B000196194	29/04/2025	74550
SFM7I71	275650W000138598	29/04/2025	74550
SJF6J03	275650B000196312	30/04/2025	74550
SXE5H67	275650B000196483	02/05/2025	74550
TAJ9D01	275650B000196208	29/04/2025	74550
TAN1D87	275650W000138633	01/05/2025	74630
TAQ2D78	275650B000196203	29/04/2025	74550
TAR4C56	275650A000015371	30/04/2025	60503
TAR6C69	275650B000196258	29/04/2025	74550
TAS9A54	275650W000138648	03/05/2025	74550
TAU0B64	275650B000196472	02/05/2025	74550
TAV3I16	275650R000017668	15/04/2025	55412
TAZ5J23	275650B000196250	29/04/2025	74630
TAZ5J23	275650B000196278	30/04/2025	74630
TBA9G76	275650B000196510	02/05/2025	74550
TBC9D76	275650A000015368	30/04/2025	60503
TBF0D44	275650B000196313	30/04/2025	74550
TBH3C11	275650B000196373	01/05/2025	74550
TDL2I03	275650B000196297	30/04/2025	74550
TTI3B25	275650B000196385	01/05/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI DIRETOR DE TRÂNSITO

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEN0605	275650B000191399	23/02/2025	74550
AGR0J19	275650B000191331	22/02/2025	74550
AGW2298	275650B000191236	21/02/2025	74550
AJE2C05	275650B000191354	23/02/2025	74550
AJZ4D06	275650B000191352	23/02/2025	74550
AKE4I01	275650B000191313	22/02/2025	74550
ALB4B11	275650W000137622	23/02/2025	74550
AMU2E19	275650B000191410	23/02/2025	74550
AOO5C88	275650B000191228	21/02/2025	74550
APT4J74	275650B000191309	22/02/2025	74550
AQT9D27	275650B000191400	23/02/2025	74550
ARF9824	275650B000191351	23/02/2025	74550
ASQ9757	275650B000191398	23/02/2025	74550
ASY5345	275650B000191340	23/02/2025	74550
AUA4C28	275650W000137624	23/02/2025	74550
AUW0005	275650B000191284	22/02/2025	74550
AVM5I29	275650W000137618	23/02/2025	74550
AVN2F79	275650B000191301	22/02/2025	74550
AVT9160	275650B000191465	24/02/2025	74550
AVX1178	275650B000191456	24/02/2025	74550
AXE8E08	275650B000191355	23/02/2025	74550
AXF9F73	275650B000191263	22/02/2025	74550
AXP5411	275650B000191422	24/02/2025	74550
AXS1828	275650B000191387	23/02/2025	74550
AXY5457	275650B000191358	23/02/2025	74550
AZB2I05	275650W000137580	21/02/2025	74550
AZZ7812	275650B000191289	22/02/2025	74550
BAM8B64	275650B000191378	23/02/2025	74550
BAQ2734	275650B000191256	21/02/2025	74550
BBC2J85	275650B000191402	23/02/2025	74550
BBC6J19	275650B000191304	22/02/2025	74550
BBV6170	275650B000191302	22/02/2025	74550
BBY0A34	275650B000191367	23/02/2025	74550
BCU5J97	275650B000191383	23/02/2025	74550
BCW2B53	275650W000137617	23/02/2025	74550
BDK3I38	275650B000191281	22/02/2025	74550
BDP5F18	275650B000191325	22/02/2025	74550
BDT7F24	275650B000191429	24/02/2025	74550
BDY9E01	116100T001441379	20/02/2025	55500
BEO2F84	275650B000191249	21/02/2025	74550
BEO2F84	275650W000137585	21/02/2025	74550
DOS8025	275650B000191291	22/02/2025	74550
EGF7G10	275650B000191258	21/02/2025	74550
EUB5303	275650W000137620	23/02/2025	74550
FHZ1G53	275650B000191482	24/02/2025	74550
FQT1A63	275650B000191278	22/02/2025	74550
GAA4G55	275650B000191473	24/02/2025	74550
HTD8D93	275650B000191297	22/02/2025	74550
IYE0A09	275650B000191385	23/02/2025	74550
JXR6I11	275650W000137614	23/02/2025	74550
KOL9B90	275650W000137619	23/02/2025	74550
LYR6830	275650B000191225	21/02/2025	74550
LYY0376	275650W000137601	22/02/2025	74550
MCG8A39	275650W000137623	23/02/2025	74550
MGN9687	275650B000191457	24/02/2025	74550
MJE0F02	116100T002587703	18/02/2025	55090
MLS2J47	275650B000191366	23/02/2025	74550
NOZ6F40	116100T001441382	20/02/2025	55500
ONA1G97	275650B000191464	24/02/2025	74550
PUQ7225	275650B000191426	24/02/2025	74550
QHY5J28	275650B000191255	21/02/2025	74550
QOR5D38	275650B000191319	22/02/2025	74550
RAA1I52	275650B000191446	24/02/2025	74550
RHQ0C85	275650B000191323	22/02/2025	74550
SDP6E07	275650B000191469	24/02/2025	74550
SEW8H57	275650B000191221	21/02/2025	74550
SEY6F20	275650B000191219	21/02/2025	74550
SXB0J70	275650B000191019	17/02/2025	74550
SXG2F16	275650B000191356	23/02/2025	74550
SXV1G26	275650B000191450	24/02/2025	74550
TAU4D61	275650B000191375	23/02/2025	74550
TAV3I80	275650B000191395	23/02/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:FAD16E95

ASSESSORIA LEGISLATIVA
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL Nº021/2025 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKV8F24	275650R000017709	17/04/2025	55412
ALT7953	275650R000017707	17/04/2025	55412
AMB8501	275650R000017716	17/04/2025	55412
AUT0J55	275650R000017710	17/04/2025	55412
BAC3F37	275650R000017718	17/04/2025	55412
BBC2497	275650R000017705	17/04/2025	55412
IYM9C08	275650R000017712	17/04/2025	55412
KNE5E69	275650R000017704	17/04/2025	55412
MDG0B55	275650R000017714	17/04/2025	55412
MHA1H16	275650R000017715	17/04/2025	55412
MHA1H16	275650R000017713	17/04/2025	55412
RFL9G12	116100T001904088	30/04/2025	54521

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFM8F66	116100T002720806	02/05/2025	55680
AGY8483	116100T002742747	02/05/2025	55250
AIC0777	116100T002742749	02/05/2025	55250
AKT2G73	275650R000017724	22/04/2025	55412
AKT2G73	275650R000017737	22/04/2025	55412
ANE0H96	275650R000017723	22/04/2025	55412
ANO2C82	275650R000017738	22/04/2025	55412
APM1F03	116100T002742744	02/05/2025	55250
ASA9C89	275650R000017740	22/04/2025	55412
ASC5C05	275650R000017722	22/04/2025	55412
ATW4J25	275650R000017728	22/04/2025	55412
ATW4J25	275650R000017743	22/04/2025	55412
AWI3J69	275650R000017734	22/04/2025	55412
AXR9I66	275650R000017742	22/04/2025	55412
AXR9I66	275650R000017730	22/04/2025	55412
BBR1904	275650R000017732	22/04/2025	55412
BEC7C89	275650R000017744	22/04/2025	55412
BUK9081	275650R000017729	22/04/2025	55412
CHR6C25	116100T002742748	02/05/2025	55250
CSR6D08	275650R000017719	22/04/2025	55412
CTO1430	116100T002742750	02/05/2025	55250
DGL6135	275650R000017727	22/04/2025	55412
DMA9B85	275650R000017741	22/04/2025	55412
DWK8584	275650R000017725	22/04/2025	55412

ETR0J70	116100T002720805	02/05/2025	54010
HRH3I40	275650R000017721	22/04/2025	55412
ING6G37	275650R000017745	22/04/2025	55412
IRH1J69	116100T002742746	02/05/2025	55250
KIY4C67	275650R000017731	22/04/2025	55412
MCE9021	275650R000017733	22/04/2025	55412

MCE9021	275650R000017720	22/04/2025	55412
ORV8I37	275650R000017739	22/04/2025	55412
SDZ6D31	275650R000017726	22/04/2025	55412
TAK0F95	275650R000017735	22/04/2025	55412
TAV3E05	116100T002566808	02/05/2025	76252

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI DIRETOR DE TRÂNSITO

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACI3F08	275650B000191329	22/02/2025	74550
ADO3A07	275650R000016649	11/02/2025	55412
ADX0B39	275650B000191261	22/02/2025	74550
AEP1851	275650A000015049	23/02/2025	60503
AEV3J46	275650B000191479	24/02/2025	74550
AGV7978	275650B000191438	24/02/2025	74630
AGV7978	275650B000191322	22/02/2025	74630
AIX2H57	275650B000191246	21/02/2025	74630
AIZ1C34	275650B000191462	24/02/2025	74630
AJZ7H35	275650B000191445	24/02/2025	74550
AKB1J10	275650R000016641	11/02/2025	55412
AKI8759	275650B000191448	24/02/2025	74550
AKL0800	275650B000191224	21/02/2025	74550
AKO4A38	116100T001367444	20/02/2025	54521
AKT2G73	275650R000016664	12/02/2025	55412
AKZ2D28	275650W000137581	21/02/2025	74550
AKZ2D28	275650W000137582	21/02/2025	74550
ALE5J13	275650W000137604	22/02/2025	74550
ALH9F37	116100T002587705	19/02/2025	55250
ALJ9722	275650B000191308	22/02/2025	74550
AMB9F04	275650A000015042	21/02/2025	60503
AME8026	275650B000188217	26/12/2024	74550
AMF3G76	275650B000187940	23/12/2024	74550
AMO2C60	275650B000191272	22/02/2025	74550
AMW6D77	275650B000191223	21/02/2025	74550
ANI5102	275650B000191466	24/02/2025	74550
ANK5718	275650B000191447	24/02/2025	74550
ANP0I19	275650R000016665	12/02/2025	55412
ANP3F52	275650B000191412	23/02/2025	74630
ANQ7F62	275650B000191458	24/02/2025	74630
AOC4576	275650A000015058	24/02/2025	60503
AOC5D00	275650B000191273	22/02/2025	74550
AON2758	275650R000016662	12/02/2025	55412
AOP1C95	275650B000191453	24/02/2025	74550
AOX8957	275650B000191316	22/02/2025	74630
APB0847	275650R000016676	13/02/2025	55412
APB6I68	275650B000191230	21/02/2025	74550
APC4842	275650B000191477	24/02/2025	74550
APQ4J84	275650B000191413	23/02/2025	74630
APS8G38	275650B000191361	23/02/2025	74630
APV2E73	275650B000191414	23/02/2025	74550
AQE4F58	275650R000016666	12/02/2025	55412
AQG5B47	275650W000137590	21/02/2025	74550
AQL4G52	275650W000137603	22/02/2025	74550
AQY8696	275650R000016654	12/02/2025	55412
ARJ0375	275650A000015045	22/02/2025	60503
ASO7E95	275650W000137588	21/02/2025	74550
ASX5D93	275650B000191216	21/02/2025	74630
ATF6A42	275650A000015051	23/02/2025	60503
ATI6D84	275650B000191391	23/02/2025	74550
ATM7494	116100T002638068	20/02/2025	54521
ATS9053	275650W000137621	23/02/2025	74550
ATW4J25	275650R000016669	12/02/2025	55412
ATW4J25	275650R000016663	12/02/2025	55412
ATW4J25	275650R000016658	12/02/2025	55412
AUC1463	275650R000016678	13/02/2025	55412
AUC1463	275650R000016683	13/02/2025	55412
AUC1463	275650R000016692	13/02/2025	55412

AUC1463	275650R000016674	13/02/2025	55412
AUK7126	275650B000191286	22/02/2025	74550
AUX1211	275650B000191471	24/02/2025	74550
AUZ5E05	116100T001441376	20/02/2025	55680
AUZ7D50	275650B000191370	23/02/2025	74630
AWF9F43	275650A000015055	24/02/2025	60503
AWH6E55	275650NIC0061698	07/02/2025	50020
AXA4386	275650W000137626	23/02/2025	74630
AXA6J72	275650B000188057	24/12/2024	74550
AXZ2613	275650B000188258	26/12/2024	74550
AXZ8H57	275650R000016644	11/02/2025	55412
AXZ9A55	275650R000016652	12/02/2025	55412
AXZ9A55	275650R000016657	12/02/2025	55412
AYN5A66	275650W000137634	24/02/2025	74550
AYT6I73	275650B000191214	21/02/2025	74630
AYV1038	275650R000016668	12/02/2025	55412
AYV6A23	275650R000016650	11/02/2025	55412
AYV8G98	275650B000191257	21/02/2025	74550
AZP4B59	275650B000187935	23/12/2024	74550
AZS5295	275650B000191233	21/02/2025	74550
AZS5295	275650B000191282	22/02/2025	74630
BAB4311	275650B000191288	22/02/2025	74630
BAB4311	275650B000191296	22/02/2025	74550
BAD1772	275650B000191332	22/02/2025	74550
BAR5E80	275650B000191294	22/02/2025	74630
BAW5F74	275650W000137591	21/02/2025	74550
BAZ0B51	275650B000191380	23/02/2025	74550
BBB6E08	275650B000191239	21/02/2025	74550
BBC4171	275650B000191421	24/02/2025	74550
BBS1H92	275650R000016636	11/02/2025	55412
BCC2113	275650B000191305	22/02/2025	74550
BCH0653	275650A000015054	24/02/2025	60503
BCH2I67	116100T002145541	19/02/2025	54521
BCL7E28	275650B000191362	23/02/2025	74630
BCO3H60	275650B000187860	22/12/2024	74550
BCQ7210	275650W000137607	22/02/2025	74550
BCX7B57	275650B000191437	24/02/2025	74550
BCX9A41	275650R000016647	11/02/2025	55412
BCY4J40	275650B000191279	22/02/2025	74550
BCY5F93	275650R000016673	13/02/2025	55412
BDE8D28	275650B000191293	22/02/2025	74550
BDG3I67	275650R000016667	12/02/2025	55412
BDV5E82	275650A000015050	23/02/2025	60503
BDX9G42	275650W000137584	21/02/2025	74630
BDZ3I09	275650B000191220	21/02/2025	74630
BEB4D51	275650R000016640	11/02/2025	55412
BEE0F21	275650B000191390	23/02/2025	74550
BEO2F84	275650W000137586	21/02/2025	74630
BEP1J22	275650B000191432	24/02/2025	74550
BEX2D07	275650A000015060	24/02/2025	60503
BEX8A60	275650R000016653	12/02/2025	55412
BEZ2D81	275650B000191252	21/02/2025	74550
BYP1J64	275650B000191326	22/02/2025	74630
CAR0535	275650B000191463	24/02/2025	74550
CAR0535	275650B000191433	24/02/2025	74550
CGS6404	275650B000191418	24/02/2025	74550
CHY6F16	275650B000191459	24/02/2025	74550
DIN1H70	275650B000191405	23/02/2025	74550
DJL0461	275650B000191232	21/02/2025	74550
DQO1567	275650B000191449	24/02/2025	74550
DUP7037	275650W000137609	22/02/2025	74550
DWK8584	275650B000191381	23/02/2025	74550
DWM9J73	275650B000191386	23/02/2025	74550
DYJ2F74	275650B000191431	24/02/2025	74550
ECT6626	275650B000191330	22/02/2025	74550
EES1J86	116100T002638067	20/02/2025	76251
EPH1852	275650R000016679	13/02/2025	55412
ETH2019	275650B000191333	22/02/2025	74550
ETT3I48	275650B000191444	24/02/2025	74550
EZM5I64	275650R000016687	13/02/2025	55412
FFT8G32	116100T002587704	19/02/2025	55250
FHP6F92	275650B000191227	21/02/2025	74630
FHZ1G72	275650B000191474	24/02/2025	74550
FIA1G22	275650R000016643	11/02/2025	55412
FJH2614	275650W000137615	23/02/2025	74550
FLV8E06	275650R000016659	12/02/2025	55412
FQR2133	275650R000016672	13/02/2025	55412
FSY6I03	275650B000191262	22/02/2025	74550
GFC4D68	275650B000191441	24/02/2025	74550
GFC4D68	275650B000191443	24/02/2025	74550
GIT5B78	275650R000016638	11/02/2025	55412
GIT5B78	275650R000016632	11/02/2025	55412
GZW9167	275650W000137574	21/02/2025	74630
HBW5J47	275650A000015053	23/02/2025	60503
HPW4856	275650B000191377	23/02/2025	74550
HRQ2996	275650B000191264	22/02/2025	74550

HSD6F46	275650R000016689	13/02/2025	55412
HST6659	275650B000191424	24/02/2025	74550
IAO6E02	275650B000191389	23/02/2025	74550
IGR5E75	275650A000015052	23/02/2025	60503
IIH6I98	275650B000191483	24/02/2025	74550
IJQ8583	275650W000137597	22/02/2025	74630
IKO4436	275650B000191415	23/02/2025	74550
IRN0F57	275650W000137628	23/02/2025	74550
ISF8355	275650A000015048	23/02/2025	60503
ISJ4C30	275650B000191268	22/02/2025	74630
ISL0I48	275650W000137595	21/02/2025	74550
ISR2C36	275650R000016681	13/02/2025	55412
ITR8H92	275650B000191392	23/02/2025	74550
ITX5A16	275650B000191382	23/02/2025	74550
IUB9C86	275650R000016656	12/02/2025	55412
IUR6753	275650B000191359	23/02/2025	74550
IYE8D75	275650B000191409	23/02/2025	74550
JFX2083	275650B000191416	24/02/2025	74550
JHW2D74	275650R000016633	11/02/2025	55412
KAB1194	275650W000137635	24/02/2025	74630
KZG1A88	116100T002580915	21/02/2025	55250
LMS5C83	275650R000016695	13/02/2025	55412
LNJ9897	275650W000137616	23/02/2025	74550
LYN3I53	275650W000137606	22/02/2025	74630
LYR6A64	275650B000191280	22/02/2025	74630
LYU0A02	275650B000191306	22/02/2025	74550
LYY0376	275650B000191266	22/02/2025	74630
MAH8H57	275650B000191247	21/02/2025	74550
MAH8H57	275650W000137613	23/02/2025	74550
MAH8H57	275650W000137610	22/02/2025	74550
MAZ8788	275650R000016690	13/02/2025	55412
MBB2F82	275650W000137630	24/02/2025	74550
MBI7912	275650B000191393	23/02/2025	74630
MBJ0806	275650W000137640	24/02/2025	74550
MCE9021	275650R000016685	13/02/2025	55412
MCE9021	275650R000016675	13/02/2025	55412
MCE9021	275650R000016648	11/02/2025	55412
MCG6C81	275650B000191408	23/02/2025	74550
MCJ5809	275650R000016677	13/02/2025	55412
MCL5D42	275650B000191234	21/02/2025	74550
MCR1A10	275650B000191287	22/02/2025	74630
MCV7I09	275650NIC0061697	07/02/2025	50020
MCV7I09	275650NIC0061699	07/02/2025	50020
MDV1A99	275650B000191369	23/02/2025	74550
MDW9A39	275650W000137608	22/02/2025	74550
MEN8C86	275650W000137627	23/02/2025	74550
MEV5215	275650B000187920	23/12/2024	74550
MEX3859	275650B000191235	21/02/2025	74550
MFU3H80	116100T001441378	20/02/2025	55500
MFV2E25	275650R000016694	13/02/2025	55412
MFV2E25	275650R000016680	13/02/2025	55412
MGY1J48	275650B000191226	21/02/2025	74550
MHB6E04	116100T002638081	21/02/2025	54522
MHE8I19	275650R000016686	13/02/2025	55412
MHE8I19	275650R000016693	13/02/2025	55412
MHE8I19	275650R000016682	13/02/2025	55412
MIK7H42	275650R000016661	12/02/2025	55412
MJC3F77	275650B000191336	22/02/2025	74550
MJX4B31	275650B000191343	23/02/2025	74630
MLC4G02	275650W000136544	25/12/2024	74550
MLG1A36	275650B000191406	23/02/2025	74630
MLO8316	275650W000137577	21/02/2025	74550
MLW9508	275650B000191478	24/02/2025	74710
NJC3H09	275650B000191460	24/02/2025	74550
NPI1C21	275650W000137641	24/02/2025	74550
NSB6J74	275650B000191451	24/02/2025	74550
NSD4J05	275650B000191353	23/02/2025	74630
NTO1282	275650B000191472	24/02/2025	74550
NWD0A04	275650B000191417	24/02/2025	74550
OBF7I63	275650R000016645	11/02/2025	55412
OBM2188	275650B000191274	22/02/2025	74550
OBO2C49	275650R000016688	13/02/2025	55412
OQG0853	275650B000191310	22/02/2025	74550
OUH3A33	275650B000191461	24/02/2025	74550
OZX6E57	275650W000136563	26/12/2024	74550
OZX6E57	275650B000188235	26/12/2024	74550
PNX1I38	275650B000191285	22/02/2025	74550
PVP6451	275650A000015057	24/02/2025	60503
PZF5I83	275650B000191467	24/02/2025	74550
QAR1H34	275650B000191373	23/02/2025	74550
QBT1G90	275650B000191248	21/02/2025	74550
QHB5149	275650B000191439	24/02/2025	74550
QHW6J33	275650B000191244	21/02/2025	74630
QHY3E51	275650B000191276	22/02/2025	74550
QHY4A04	275650B000191237	21/02/2025	74550
QIC2G44	116100T001441381	20/02/2025	55500
QIE3B12	275650B000191240	21/02/2025	74630

QJB8G22	275650B000191360	23/02/2025	74630
QJB8J99	116100T002602285	20/02/2025	54521
QJI0J44	275650B000191245	21/02/2025	74550

QJZ7A33	275650B000191275	22/02/2025	74550
QOD1I70	275650B000191344	23/02/2025	74630
QOV9H82	275650B000191259	21/02/2025	74550
QXX0D55	275650B000191254	21/02/2025	74550
RAV5C20	275650B000191435	24/02/2025	74550
REB3I04	275650B000191300	22/02/2025	74630
RFI4D80	275650B000191407	23/02/2025	74630
RHI5G79	275650B000191368	23/02/2025	74550
RHM6I58	275650B000191314	22/02/2025	74550
RHN3B62	275650B000191442	24/02/2025	74550
RHN6J60	275650A000015043	21/02/2025	60503
RHP6F27	116100T002638069	20/02/2025	76251
RLI0G71	275650B000191419	24/02/2025	74550
RLI8C69	275650B000191401	23/02/2025	74550
RML0A85	275650B000191243	21/02/2025	74550
RRS6F12	275650B000191307	22/02/2025	74550
RVQ2E00	275650W000137592	21/02/2025	74550
RYI5C01	275650B000191242	21/02/2025	74550
SDZ6A24	275650B000191475	24/02/2025	74550
SEB5A68	275650B000191317	22/02/2025	74630
SEF6C01	275650B000191215	21/02/2025	74630
SEG3G09	275650B000191222	21/02/2025	74550
SEH4A78	275650B000191267	22/02/2025	74550
SEK8I82	275650B000191341	23/02/2025	74550
SEO5H73	116100T001441380	20/02/2025	55500
SEW9H28	275650B000191238	21/02/2025	74630
SFE3F95	275650W000137605	22/02/2025	74630
SFF0C39	275650B000191269	22/02/2025	74630
SFK1A85	275650B000191271	22/02/2025	74550
SGQ7E89	275650W000136557	25/12/2024	74550
STB1I96	275650B000191311	22/02/2025	74550
SXE4I92	275650B000191470	24/02/2025	74550
TBA0J85	275650B000191229	21/02/2025	74550
TCR1G22	275650W000137600	22/02/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9H05	275650B000189839	25/01/2025	74550
AXJ0C49	275650B000189819	24/01/2025	74550
AXO9706	275650T000017689	30/01/2025	73400
AYS5E94	275650B000189847	25/01/2025	74550
MKZ2430	275650B000189896	27/01/2025	74550
QIW0D47	275650B000189930	28/01/2025	74550
QNC7C24	275650NIC0061752	11/02/2025	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGS9650	275650B000191731	28/02/2025	74550
ALS9697	275650B000191693	28/02/2025	74550
AMR7G49	275650B000191708	28/02/2025	74550

AMX8H64	275650B000191613	27/02/2025	74550
AOM0B07	275650B000191735	28/02/2025	74550
APN6A73	275650B000191759	28/02/2025	74550
AQM2G41	275650B000191713	28/02/2025	74550
AQY6172	275650B000191538	25/02/2025	74550
ARO8J62	275650T000018723	26/02/2025	72690
ARU6C52	275650T000018967	28/02/2025	73400
ASL4073	275650T000018957	27/02/2025	73400
ATD2H63	275650W000137664	26/02/2025	74550
ATO7D76	275650T000018549	25/02/2025	52070
ATP8G71	275650W000137663	26/02/2025	74550
ATZ2045	275650B000191639	27/02/2025	74550
AUG7G35	275650B000191484	25/02/2025	74550
AVE4D29	275650B000191512	25/02/2025	74550
AVK4034	275650B000191636	27/02/2025	74550
AXI7431	275650W000137656	25/02/2025	74550
AXQ5752	275650B000191567	26/02/2025	74550
AYH3046	275650B000191616	27/02/2025	74550
AYY4I05	275650T000018974	28/02/2025	73400
AZI6A58	275650T000018542	25/02/2025	73400
BBN5E28	275650B000191760	28/02/2025	74550
BCC7291	275650T000018842	28/02/2025	73400

BDB3C98	275650B000191485	25/02/2025	74550
BDF4F39	275650B000191602	26/02/2025	74550
BDJ7B46	275650W000137670	26/02/2025	74550
BDS1E40	275650B000191561	26/02/2025	74550
BEX0J64	275650T000018970	28/02/2025	73400
BEY1007	275650T000018738	26/02/2025	73661
EAX4E34	275650B000191599	26/02/2025	74550
ERK0E85	275650B000191736	28/02/2025	74550
GQD5D88	275650B000191711	28/02/2025	74550
IJX2C86	275650W000137677	27/02/2025	74550
IVQ8D17	275650B000191611	26/02/2025	74550
IYM5G39	275650B000191514	25/02/2025	74550
JAC0C62	275650B000191706	28/02/2025	74550
KYL3G15	275650B000191752	28/02/2025	74550
LLK4388	275650B000191680	28/02/2025	74550
LYK8478	275650B000191652	27/02/2025	74550
MAX8E61	275650B000191592	26/02/2025	74550
MDE0283	275650B000191738	28/02/2025	74550
MGY6E23	275650T000018971	28/02/2025	73400
MHZ8888	275650B000191686	28/02/2025	74550
MIB9F57	275650W000137652	25/02/2025	74550
MJY3H67	275650B000191520	25/02/2025	74550
MKD8383	275650T000018605	25/02/2025	55090
MLL2G71	275650B000191753	28/02/2025	74550
NNF4C84	275650B000191629	27/02/2025	74550
NTV3I85	275650B000191490	25/02/2025	74550
OLP8D08	275650B000191762	28/02/2025	74550
PEX3984	275650B000191619	27/02/2025	74550
PFO0F63	275650B000191648	27/02/2025	74550
QAB7C90	275650B000191586	26/02/2025	74550
QJY0B51	275650T000018699	25/02/2025	73400
QQZ5H20	275650B000191722	28/02/2025	74550
QXQ7G74	275650B000191620	27/02/2025	74550
RAO5G20	275650B000191683	28/02/2025	74550
RHC8A99	275650B000191718	28/02/2025	74550
RTG1A09	275650B000191701	28/02/2025	74550
SEE5F11	275650B000191623	27/02/2025	74550
SFG5C39	275650W000137674	27/02/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS2J74	275650R000016747	17/02/2025	55412
ADO3A07	275650NIC0061705	11/02/2025	50020
ADP5868	275650NIC0061734	11/02/2025	50020
AKT2G73	275650R000016743	17/02/2025	55412
AKT2G73	275650R000016760	17/02/2025	55412
ALK2I96	275650B000188863	02/01/2025	74550
ALU5I82	275650NIC0061728	11/02/2025	50020
ALW4685	275650R000016764	17/02/2025	55412
ALW4685	275650R000016758	17/02/2025	55412
AMS8I12	275650R000016754	17/02/2025	55412
ANO1G21	275650NIC0061725	11/02/2025	50020
ANO1G21	275650NIC0061726	11/02/2025	50020
ANY3F20	275650W000137187	30/01/2025	74550
AOC7400	275650R000016750	17/02/2025	55412
AQH6E73	275650NIC0061720	11/02/2025	50020
AQI9981	275650W000136757	04/01/2025	74550
AQL7439	275650NIC0061722	11/02/2025	50020
AQQ0077	275650B000188724	31/12/2024	74550
AQQ0077	275650B000188732	31/12/2024	74550
ARY0J30	275650NIC0061711	11/02/2025	50020
ARY0J30	275650NIC0061724	11/02/2025	50020
ASH6022	275650NIC0061736	11/02/2025	50020
ASX2A53	275650R000016757	17/02/2025	55412
ATJ0H43	275650NIC0061709	11/02/2025	50020
ATM4B91	275650B000188744	31/12/2024	74550
ATM4B91	275650B000188580	29/12/2024	74550
AUB7857	275650NIC0061723	11/02/2025	50020
AUB8J96	275650NIC0061732	11/02/2025	50020
AUH3466	275650B000188846	01/01/2025	74550
AVA5A08	275650R000016755	17/02/2025	55412
AVD6139	275650NIC0061710	11/02/2025	50020
AVQ0H25	275650NIC0061719	11/02/2025	50020
AWP5I45	275650B000188858	02/01/2025	74550
AWW5843	275650NIC0061735	11/02/2025	50020
AYE9G67	275650NIC0061730	11/02/2025	50020
AZU0D64	275650NIC0061721	11/02/2025	50020
BAV7H93	275650R000016748	17/02/2025	55412
BBQ3805	275650NIC0061727	11/02/2025	50020
BCB6660	275650NIC0061716	11/02/2025	50020
BCC5B13	275650NIC0061715	11/02/2025	50020

BDH0D28	275650B000188515	29/12/2024	74550
BFO6F58	275650R000016753	17/02/2025	55412
DUG7E21	275650NIC0061743	11/02/2025	50020
DWK8584	275650NIC0061704	11/02/2025	50020
FAK1146	275650NIC0061718	11/02/2025	50020
FDZ7D65	275650B000188800	01/01/2025	74550
GFE3G74	275650R000016751	17/02/2025	55412
GHJ7C95	275650R000016749	17/02/2025	55412
HAX3I61	275650NIC0061707	11/02/2025	50020
HUV4J58	275650NIC0061738	11/02/2025	50020
ISH0368	275650B000188465	28/12/2024	74550
IWV4I85	275650NIC0061729	11/02/2025	50020
KXN9B02	275650W000136673	31/12/2024	74550
LWZ0104	275650R000016762	17/02/2025	55412
LYM2F02	275650R000016763	17/02/2025	55412
MAN5402	275650R000016756	17/02/2025	55412
MBQ2F06	275650B000188592	29/12/2024	74550
MCE9021	275650R000016744	17/02/2025	55412
MCW6751	275650R000016739	17/02/2025	55412
MEV5215	275650B000189017	04/01/2025	74550
MFV2E25	275650R000016752	17/02/2025	55412
MFV2E25	275650R000016742	17/02/2025	55412
MGZ3204	275650W000136672	31/12/2024	74550
MVX6B15	275650R000016759	17/02/2025	55412
OOA5E35	275650B000189036	04/01/2025	74550
QJB9049	275650B000188321	27/12/2024	74550
QMQ0C35	275650NIC0061713	11/02/2025	50020
RFQ5E67	275650R000016740	17/02/2025	55412
RFQ5E67	275650R000016746	17/02/2025	55412
RHE3J59	275650NIC0061731	11/02/2025	50020
RHU3H98	275650R000016761	17/02/2025	55412
RVH7E35	275650NIC0061761	11/02/2025	50020
RYQ6D96	275650NIC0061717	11/02/2025	50020
SDU5F93	275650NIC0061708	11/02/2025	50020
SDY3J35	275650NIC0061714	11/02/2025	50020
TAM2A22	275650NIC0061737	11/02/2025	50020
TAT1J92	275650NIC0061706	11/02/2025	50020
TAV5D67	275650NIC0061733	11/02/2025	50020

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:86C6CA34

ASSESSORIA LEGISLATIVA
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL Nº020/2025 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGV9198	275650R000017606	12/04/2025	55412
AJE3C11	275650NIC0062401	11/04/2025	50020
AKN8324	275650R000017598	10/04/2025	55412
AKP7E21	275650R000017588	10/04/2025	55412
AKT2G73	275650R000017607	12/04/2025	55412
ALC6562	275650R000017636	11/04/2025	55412
AOG8725	116100T002204205	22/04/2025	54521
AOY3505	275650R000017582	10/04/2025	55412
AQY8D50	275650R000017604	12/04/2025	55412
ASR3276	275650R000017579	10/04/2025	55412
ATL5H71	275650R000017635	11/04/2025	55412
AUA9849	275650R000017583	10/04/2025	55412
AUB4E52	275650R000017581	10/04/2025	55412

AUC1463	275650R000017614	12/04/2025	55412
AVH4C21	275650R000017627	11/04/2025	55412
AVW2D88	275650R000017616	12/04/2025	55412
AZF3I53	275650R000017631	11/04/2025	55412
AZF3I53	275650R000017634	11/04/2025	55412
AZV8I64	275650R000017586	10/04/2025	55412
BBI2195	275650R000017621	11/04/2025	55412
BBP5C57	275650R000017626	11/04/2025	55412
BBY0C12	275650R000017610	12/04/2025	55412
BEC7C89	275650R000017580	10/04/2025	55412
BET1H97	275650R000017629	11/04/2025	55412
CKE0091	116100T002584340	23/04/2025	56731
DDK1I21	275650R000017620	11/04/2025	55412
DWK8584	275650R000017617	12/04/2025	55412
ERE0013	275650R000017628	11/04/2025	55412
EYH8E94	275650NIC0062399	11/04/2025	50020
FSN8G38	275650R000017608	12/04/2025	55412
KNE5E69	275650R000017587	10/04/2025	55412
KNE5E69	275650R000017591	10/04/2025	55412
KNE5E69	275650R000017603	12/04/2025	55412
KNE5E69	275650R000017619	11/04/2025	55412
KNE5E69	275650R000017599	10/04/2025	55412
KNE5E69	275650R000017633	11/04/2025	55412
KNE5E69	275650R000017615	12/04/2025	55412
LSU2B36	275650R000017623	11/04/2025	55412
LTN4B24	275650R000017612	12/04/2025	55412
MCE9021	275650R000017590	10/04/2025	55412
MDL8I03	275650R000017611	12/04/2025	55412
MDN8B95	275650R000017622	11/04/2025	55412
MGD4597	275650R000017605	12/04/2025	55412
MMI5291	275650R000017584	10/04/2025	55412
MPD0D40	275650R000017589	10/04/2025	55412
NCM5871	275650R000017601	12/04/2025	55412
NDU6D05	275650R000017585	10/04/2025	55412
NZP8313	275650R000017625	11/04/2025	55412
OOS2B31	275650R000017602	12/04/2025	55412
QIN1D12	275650R000017594	10/04/2025	55412
RHV2D25	275650R000017624	11/04/2025	55412
RYU4J44	275650NIC0062400	11/04/2025	50020
SEM5D34	275650R000017609	12/04/2025	55412
TAZ8B38	275650R000017596	10/04/2025	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKG1H06	116100T002742729	24/04/2025	55250
ALY4458	116100T002742728	24/04/2025	55250
APM6B35	275650NIC0062416	12/04/2025	50020
APP8E55	275650NIC0062420	12/04/2025	50020
ARX5I17	116100T002742727	24/04/2025	55250
AUF6I88	116100T002584345	25/04/2025	56731
BBL3F87	275650NIC0062421	12/04/2025	50020
BBP5084	275650NIC0062412	12/04/2025	50020
BCD9F59	275650NIC0062432	12/04/2025	50020
BCE8E12	275650NIC0062419	12/04/2025	50020
BCK8229	275650NIC0062422	12/04/2025	50020
BDL8C50	275650NIC0062423	12/04/2025	50020
BDZ7A52	116100T001271320	25/04/2025	54521
BEG6G82	275650NIC0062424	12/04/2025	50020
BER8G07	275650NIC0062427	12/04/2025	50020
DQZ7D26	275650NIC0062418	12/04/2025	50020
EVI0A76	275650NIC0062415	12/04/2025	50020
FGP9A54	275650NIC0062428	12/04/2025	50020
IJC7F71	275650NIC0062417	12/04/2025	50020
KAM7J59	116100T002584343	25/04/2025	53800
LTC3I86	275650NIC0062426	12/04/2025	50020
MMF8374	275650NIC0062431	12/04/2025	50020
QHH9B58	116100T002711366	24/04/2025	54521
QQG8A92	275650NIC0062429	12/04/2025	50020
QQG8A92	275650NIC0062430	12/04/2025	50020
QVX5G70	275650NIC0062433	12/04/2025	50020
SEL7A65	275650NIC0062411	12/04/2025	50020
SFC2A81	275650NIC0062425	12/04/2025	50020
SXE4I92	275650NIC0062413	12/04/2025	50020
TAL3I13	275650NIC0062414	12/04/2025	50020

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI DIRETOR DE TRÂNSITO

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM5J82	275650NIC0061574	01/02/2025	50020
ADP5868	275650NIC0061577	01/02/2025	50020
ADX0B39	275650B000190932	16/02/2025	74550
AER5661	275650B000190772	14/02/2025	74550
AEV3J46	275650B000190741	14/02/2025	74710
AEV3J46	275650B000190740	14/02/2025	74550
AEV3J46	275650B000190886	15/02/2025	74550
AEV3J46	275650W000137440	14/02/2025	74630
AEW3H41	275650R000016568	05/02/2025	55412
AEX1A01	275650R000016565	05/02/2025	55412
AFR8615	275650B000190790	14/02/2025	74550
AFR8615	275650B000190792	14/02/2025	74550
AGP0E24	275650B000190767	14/02/2025	74630
AHH6J98	275650B000190797	14/02/2025	74630
AHT6070	275650B000190852	15/02/2025	74550
AHU4396	275650A000015025	16/02/2025	60503
AJV3A37	275650R000016555	05/02/2025	55412
AKL0800	275650B000190864	15/02/2025	74550
AKL0800	275650B000190777	14/02/2025	74550
AKL0800	275650B000190860	15/02/2025	74550
AKL0800	275650B000190953	16/02/2025	74550
AKT2G73	275650R000016557	05/02/2025	55412
ALC9393	275650B000190770	14/02/2025	74550
ALM6893	275650R000016561	05/02/2025	55412
ALM6893	275650R000016556	05/02/2025	55412
ALO2A98	275650B000190855	15/02/2025	74550
ALS6G26	275650R000016559	05/02/2025	55412
ALV5J19	275650B000190820	15/02/2025	74630
ALV5J19	275650B000190823	15/02/2025	74550
AMQ8D26	275650B000190904	16/02/2025	74550
AMY0943	275650B000190929	16/02/2025	74550
ANN9228	275650NIC0061581	01/02/2025	50020
ANO6B50	275650B000190923	16/02/2025	74550
ANP3F52	275650B000190969	16/02/2025	74630
ANP3F52	275650B000190993	16/02/2025	74550
AOA6420	275650B000190768	14/02/2025	74630
AON6I00	275650B000190846	15/02/2025	74550
AOT2142	275650W000137476	15/02/2025	74550
AOW0B08	275650A000015020	16/02/2025	60503
APC1E22	275650B000190798	14/02/2025	74550
API3I81	275650W000137459	14/02/2025	74550
APL7984	275650B000190827	15/02/2025	74550
APM6B35	275650B000190747	14/02/2025	74550
APP8E55	275650B000190785	14/02/2025	74550
APQ4J84	275650W000137497	16/02/2025	74550
APX5C39	275650B000190892	15/02/2025	74550
AQC7D13	275650NIC0061578	01/02/2025	50020
AQL7H34	275650B000190850	15/02/2025	74550
AQQ8103	275650A000015023	16/02/2025	60503
AQY0C82	275650R000016566	05/02/2025	55412
ARB4458	275650B000190835	15/02/2025	74550
ARB4458	275650B000190859	15/02/2025	74550
ARE9698	275650NIC0061561	01/02/2025	50020
ARF6C28	275650B000190857	15/02/2025	74550
ARJ9878	275650W000137490	16/02/2025	74550
ARV7981	275650B000190825	15/02/2025	74630
ARX4H02	275650B000190980	16/02/2025	74550
ASK6718	275650W000137470	15/02/2025	74630
ASL3C83	275650B000190755	14/02/2025	74550
ASL3C83	275650W000137444	14/02/2025	74550
ASO1467	275650B000191003	16/02/2025	74630
ASO1467	275650W000137501	16/02/2025	74630
ATC2472	275650B000190986	16/02/2025	74550
ATC6042	275650T000017616	16/01/2025	54521
ATG8505	275650NIC0061555	01/02/2025	50020
ATI6D84	275650B000190815	15/02/2025	74550
ATN1055	275650B000190763	14/02/2025	74550

ATO8C77	275650B000190981	16/02/2025	74550
AUD8140	275650B000190949	16/02/2025	74550
AUK9H96	275650T000016899	12/12/2024	56222
AUO0334	275650B000190930	16/02/2025	74550
AUO0334	275650B000190971	16/02/2025	74550
AUO4E72	275650W000137491	16/02/2025	74550
AUY9B94	275650A000015015	14/02/2025	60503
AVF6884	275650B000190762	14/02/2025	74550
AVP6376	275650B000190939	16/02/2025	74550
AWF8G49	275650R000016551	05/02/2025	55412
AWG2C43	275650A000015019	16/02/2025	60503
AXD3C53	275650A000015024	16/02/2025	60503
AXP1I98	275650W000137450	14/02/2025	74550
AXW1F42	275650B000190948	16/02/2025	74550
AXW1F42	275650B000190943	16/02/2025	74630
AYC4G41	275650W000137485	16/02/2025	74550

AYC6I11	275650W000137453	14/02/2025	74550
AYG2770	275650B000190921	16/02/2025	74630
AYI6C54	275650A000015021	16/02/2025	60503
AYK7G12	275650NIC0061554	01/02/2025	50020
AYM7561	275650B000190804	14/02/2025	74550
AZA4B18	275650B000190812	15/02/2025	74550
AZF0553	275650NIC0061563	01/02/2025	50020
AZH8A69	275650W000137475	15/02/2025	74630
AZI1457	275650W000137465	15/02/2025	74550
AZI8034	275650B000190764	14/02/2025	74550
AZK4595	275650B000190956	16/02/2025	74550
AZQ1536	275650B000190903	16/02/2025	74550
AZU6H89	275650B000190847	15/02/2025	74550
BAH0C23	275650B000190958	16/02/2025	74630
BAH0C23	275650B000190961	16/02/2025	74630
BAJ5793	275650T000014476	14/02/2025	55417
BAS4338	275650NIC0061582	01/02/2025	50020
BAT0508	275650B000190947	16/02/2025	74550
BAW9092	275650B000190881	15/02/2025	74550
BBA9368	275650W000137442	14/02/2025	74550
BBA9368	275650W000137489	16/02/2025	74630
BBI8A01	275650B000190916	16/02/2025	74630
BBL3F87	275650B000190789	14/02/2025	74550
BBO7A31	275650T000016810	12/12/2024	52070
BBP5084	275650W000137445	14/02/2025	74550
BBU3D18	275650W000137477	15/02/2025	74550
BCC2553	275650B000190871	15/02/2025	74630
BCD9F59	275650B000190975	16/02/2025	74630
BCE8E12	275650B000190775	14/02/2025	74550
BCK8229	275650B000190799	14/02/2025	74550
BCT4C30	275650NIC0061576	01/02/2025	50020
BDL8C50	275650B000190848	15/02/2025	74550
BDM7D23	275650B000190794	14/02/2025	74630
BDZ1B52	275650NIC0061583	01/02/2025	50020
BEF4F34	275650B000190909	16/02/2025	74630
BEF4F34	275650B000190910	16/02/2025	74710
BEG1966	275650R000016563	05/02/2025	55412
BEG6G82	275650B000190854	15/02/2025	74550
BEG8E42	275650B000190938	16/02/2025	74630
BEH3I31	275650B000190758	14/02/2025	74630
BEI0754	275650T000017849	21/01/2025	76331
BEI0754	275650B000189434	13/01/2025	74550
BEQ1C84	275650B000190931	16/02/2025	74550
BEQ9C20	275650B000190895	15/02/2025	74550
BER3F99	275650NIC0061564	01/02/2025	50020
BER8G07	275650B000190885	15/02/2025	74550
BEX4J82	275650NIC0061570	01/02/2025	50020
CGS6404	275650A000015014	14/02/2025	60503
CGS6404	275650B000190819	15/02/2025	74630
CSJ5278	275650W000137467	15/02/2025	74550
CZL5A10	275650W000137134	26/01/2025	74630
DQK8657	275650B000190897	16/02/2025	74630

DQZ7D26	275650B000190769	14/02/2025	74550
EMJ0B97	275650W000137484	16/02/2025	74550
ESA6143	275650B000190750	14/02/2025	74550
EVI0A76	275650W000137498	16/02/2025	74550
FAO0J93	275650B000190896	15/02/2025	74630
FEZ5A01	275650B000190925	16/02/2025	74550
FGP9A54	275650B000190887	15/02/2025	74550
FMR0G70	275650B000190807	14/02/2025	74550
FXE2G67	275650B000190972	16/02/2025	74550
GFE0J36	275650NIC0061566	01/02/2025	50020
GFE0J36	275650NIC0061569	01/02/2025	50020
GID2I79	275650B000190872	15/02/2025	74550
HAX3I61	275650NIC0061575	01/02/2025	50020
HHT5F42	275650B000190869	15/02/2025	74630
HIK8917	275650W000137441	14/02/2025	74550
HIK8917	275650B000190991	16/02/2025	74550
HLE2362	275650B000190902	16/02/2025	74550
HRW1A72	275650B000190884	15/02/2025	74550

ICE0522	275650B000190913	16/02/2025	74550
IGX1G34	275650B000190862	15/02/2025	74550
IJC7F71	275650B000190752	14/02/2025	74550
ILZ2712	275650B000190796	14/02/2025	74630
ILZ2712	275650W000137471	15/02/2025	74550
ILZ2712	275650B000190834	15/02/2025	74550
ILZ2712	275650B000190866	15/02/2025	74550
ILZ2712	275650B000190802	14/02/2025	74630
IMQ3613	275650W000137449	14/02/2025	74550
IMQ3613	275650W000137455	14/02/2025	74550
IPD6584	275650B000190783	14/02/2025	74550
ISL0I48	275650W000137468	15/02/2025	74550
ISR5605	275650W000137474	15/02/2025	74550
IUD8H30	275650B000190977	16/02/2025	74550
IVF5E48	275650B000190800	14/02/2025	74550
IWO7J97	275650B000190831	15/02/2025	74550
IWQ6J63	275650NIC0061562	01/02/2025	50020
IWQ6J63	275650NIC0061559	01/02/2025	50020
JFI7B28	275650W000137281	04/02/2025	74550
JGM6971	275650W000137486	16/02/2025	74550
JHW2D74	275650B000190788	14/02/2025	74550
JNR2026	275650W000137493	16/02/2025	74550
JNR2026	275650B000190968	16/02/2025	74550
KHM3A36	275650W000137462	14/02/2025	74550
KML4682	275650W000137481	16/02/2025	74550
KOI9B11	275650B000190861	15/02/2025	74550
LKU4I77	275650B000190746	14/02/2025	74550
LTC3I86	275650B000190879	15/02/2025	74550
LYR6A64	275650B000190760	14/02/2025	74550
LYR6A64	275650B000190780	14/02/2025	74550
LYR6A64	275650B000190891	15/02/2025	74630
LYR6A64	275650B000190776	14/02/2025	74550
LYY1J96	275650R000016567	05/02/2025	55412
LZB7E67	275650B000190960	16/02/2025	74550

MAN5402	275650R000016553	05/02/2025	55412
MAN5402	275650R000016562	05/02/2025	55412
MBC7800	275650B000190787	14/02/2025	74550
MBE5045	275650B000190845	15/02/2025	74630
MBU9E88	275650W000137463	14/02/2025	74550
MCE9021	275650R000016554	05/02/2025	55412
MDK2021	275650B000190808	14/02/2025	74550
MDK2021	275650W000137466	15/02/2025	74630
MDO1758	275650A000015022	16/02/2025	60503
MDY2J04	275650R000016564	05/02/2025	55412
MFK8D66	275650B000190974	16/02/2025	74550
MFQ7E75	275650B000190839	15/02/2025	74550
MFV2E25	275650R000016560	05/02/2025	55412
MGD4597	275650B000190893	15/02/2025	74550
MGI5F54	275650NIC0061580	01/02/2025	50020
MIG2I50	275650B000190905	16/02/2025	74630
MJD1A81	275650B000190882	15/02/2025	74550
MJP7C17	275650A000015017	14/02/2025	60503
MKC0J00	275650B000190945	16/02/2025	74550
MLW8A52	275650W000137488	16/02/2025	74550
MMF8374	275650B000190906	16/02/2025	74550
MWN4J96	275650B000190842	15/02/2025	74550
NBJ2750	275650A000015018	14/02/2025	60503
NSV0945	275650B000190997	16/02/2025	74550
NTC8A21	275650B000190889	15/02/2025	74550
OAW8B81	275650NIC0061560	01/02/2025	50020
OAY8B91	275650A000015016	14/02/2025	60503
OYE4C81	275650NIC0061579	01/02/2025	50020
PPP1E92	275650B000190995	16/02/2025	74550
PUO1506	275650W000137483	16/02/2025	74630
QBK4G61	275650B000190858	15/02/2025	74550
QCD3F39	275650B000190765	14/02/2025	74550
QHF2C60	275650NIC0061553	01/02/2025	50020
QIP6H82	275650B000190987	16/02/2025	74550
QIW0F87	275650B000190843	15/02/2025	74550
QIZ0D18	275650NIC0061571	01/02/2025	50020
QJA7D58	275650B000190830	15/02/2025	74630
QNO6E22	275650B000190766	14/02/2025	74550
QOU4H84	275650B000190951	16/02/2025	74550
QOY7C48	275650T000018251	31/01/2025	60501
QPO1J00	275650B000190742	14/02/2025	74630
QQG8A92	275650B000190888	15/02/2025	74550
QQG8A92	275650B000190890	15/02/2025	74550
QVX5G70	275650B000191002	16/02/2025	74550
REB3D62	275650B000190791	14/02/2025	74630
RFT3I98	275650B000190963	16/02/2025	74550
RHF9A76	275650B000190756	14/02/2025	74550
RHM4I48	275650NIC0061557	01/02/2025	50020
RHU7I60	275650B000190751	14/02/2025	74550
RHZ5H00	275650NIC0061573	01/02/2025	50020
RLN4G20	275650NIC0061565	01/02/2025	50020
RNW2E89	275650NIC0061568	01/02/2025	50020

RUO9D62	275650B000190801	14/02/2025	74550
SDT9B73	275650T000017850	21/01/2025	76332
SDZ5G82	275650B000190782	14/02/2025	74550
SEB6H50	275650B000190950	16/02/2025	74550
SEF8E61	275650B000190786	14/02/2025	74550
SEH8H24	275650B000190962	16/02/2025	74550
SEH8H24	275650B000190967	16/02/2025	74550
SEI5F87	275650NIC0061567	01/02/2025	50020
SEL7A65	275650A000015026	16/02/2025	60503
SEN3B49	275650W000137458	14/02/2025	74630
SET8F82	275650NIC0061572	01/02/2025	50020
SEU5J62	275650B000190784	14/02/2025	74550
SFA5J91	275650B000190876	15/02/2025	74550
SFC2A81	275650B000190870	15/02/2025	74550
SFG4D99	275650NIC0061556	01/02/2025	50020
SXE4I92	275650W000137456	14/02/2025	74550
TAJ1I85	275650NIC0061558	01/02/2025	50020
TAL3I13	275650W000137469	15/02/2025	74550
TAP1B87	275650B000190927	16/02/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGB4D33	116100T002076785	17/02/2025	55250
AGY1D46	275650B000191139	19/02/2025	74550
ALT6J82	275650B000191017	17/02/2025	74550
AME5F96	275650T000017877	18/02/2025	73400
AMH4115	275650B000191040	17/02/2025	74550
AMI6B30	275650B000191087	18/02/2025	74550
AOJ0A35	275650W000137557	20/02/2025	74550
ARF8F88	275650W000137506	17/02/2025	74550
ATL4D48	275650B000191044	17/02/2025	74550
AUZ0848	275650W000137560	20/02/2025	74550
AVN1E67	116100T002638057	18/02/2025	55250
AWV3778	275650B000191131	19/02/2025	74550
AXN5D94	275650B000191119	19/02/2025	74550
AXY7685	116100T002385326	17/02/2025	56731
AXZ3I46	275650B000191061	18/02/2025	74550
BAC7B18	275650B000191195	20/02/2025	74550
BAG6A47	275650B000191157	20/02/2025	74550
BAY9A84	275650T000017892	20/02/2025	73400
BBX1C24	116100T002638052	14/02/2025	55090
BCB5A03	275650B000191169	20/02/2025	74550
BCD8710	275650B000191159	20/02/2025	74550
BCG8E02	275650T000016136	21/02/2025	52070
BCG9312	275650B000191205	20/02/2025	74550
BCV8D92	275650T000018346	17/02/2025	73400
BDV1C45	275650B000191209	20/02/2025	74550
BDW8A84	275650B000191118	19/02/2025	74550
BEF4G98	275650B000191176	20/02/2025	74550
BEW1D94	116100T002602276	14/02/2025	55090
CYH7E88	275650T000018507	19/02/2025	53980

DOC5J65	275650W000137568	20/02/2025	74550
DWY4376	275650B000191134	19/02/2025	74550
ESP5A35	275650B000191183	20/02/2025	74550
ETV9589	275650B000191029	17/02/2025	74550
FAO2J00	275650W000137509	17/02/2025	74550
GBN4G50	275650B000191054	17/02/2025	74550
IJX5A26	275650B000191024	17/02/2025	74550
IXH5843	275650B000191204	20/02/2025	74550
MBP5J07	275650B000191135	19/02/2025	74550
MCR1H79	275650W000137544	19/02/2025	74550
MET8F75	275650B000191153	19/02/2025	74550
MHV3A66	275650W000137521	18/02/2025	74550
MJL8458	275650T000017889	19/02/2025	73400
MLP1A92	275650B000191116	19/02/2025	74550
MLU5F95	275650B000191055	18/02/2025	74550
NJR4447	275650B000191073	18/02/2025	74550
NRU0I80	275650W000137502	17/02/2025	74550
OOU6J76	275650B000191154	19/02/2025	74550
OQW5A14	275650B000191032	17/02/2025	74550
PXW8B73	275650W000137564	20/02/2025	74550
QHW8E91	275650B000191104	19/02/2025	74550
QJA8E57	275650T000018510	19/02/2025	73400
RHA2G37	275650W000137550	19/02/2025	74550
SDP6E70	275650T000018654	20/02/2025	73400
SEF8I57	275650B000191107	19/02/2025	74550
TAO7J25	275650B000191145	19/02/2025	74550
TAX9D61	275650T000013865	21/02/2025	54100
TBA4G81	275650W000137541	19/02/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANB7A26	275650T000014577	22/02/2025	55417
ANO5661	275650T000011936	22/02/2025	51930
ANQ7C65	275650T000014483	22/02/2025	55411
AQL7661	275650W000137041	20/01/2025	74550
AQN2E11	275650T000011852	22/02/2025	55411
AUG1E34	275650T000012498	22/02/2025	61220
AUJ4345	275650T000012497	22/02/2025	76332
BAI3D71	275650T000018601	22/02/2025	76251
DRT4F55	275650T000016009	22/02/2025	76331
DWT2E57	275650B000189515	16/01/2025	74550
JEM0J85	275650T000011935	22/02/2025	51930
MIR7B28	275650W000136965	16/01/2025	74550
QNC7C24	275650NIC0061701	07/02/2025	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOJ4F68	275650B000189737	22/01/2025	74550
DWT2E57	275650B000189781	23/01/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALL4718	275650B000187561	19/12/2024	74550
APQ9223	275650B000187559	19/12/2024	74550
AQQ0077	275650B000187677	20/12/2024	74550
MFB3I71	275650W000136429	21/12/2024	74550
MJU3D49	275650B000187509	18/12/2024	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI DIRETOR DE TRÂNSITO

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:043F5C6C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL Nº021/2025 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK2702	275650B000196795	07/05/2025	74550
ABF6576	275650B000196799	07/05/2025	74550
ABL9F87	275650T000019254	25/04/2025	51930
ABY4916	275650T000020631	05/05/2025	51851
ABY5255	275650T000020241	23/04/2025	76331
ACS4F39	275650T000020527	29/04/2025	76331
ACY9292	275650T000013559	22/04/2025	76252
ADA5E56	275650T000020307	24/04/2025	55680
ADO1E85	275650T000020603	29/04/2025	51851
ADT0073	275650T000020222	22/04/2025	51851

AEB8600	275650B000196722	05/05/2025	74550
AEE3000	275650B000196675	04/05/2025	74550
AEH1783	275650B000196622	04/05/2025	74550
AEJ0995	275650B000196888	08/05/2025	74630
AEL3399	275650T000020436	28/04/2025	76331
AEQ0848	275650B000196829	07/05/2025	74550
AEU2458	275650T000019938	25/04/2025	76331
AEW5E48	275650B000196825	07/05/2025	74550
AFG0045	275650T000020273	23/04/2025	51851
AFL6033	275650B000196603	04/05/2025	74630
AFN4488	275650T000020561	05/05/2025	76331
AFO7F76	275650T000019929	23/04/2025	76331
AFP1A30	275650T000020870	09/05/2025	76331
AGB5J98	275650T000020253	22/04/2025	51851
AGI7H11	275650B000196770	06/05/2025	74550
AGK8H14	275650T000019267	08/05/2025	55417
AGR8B48	275650B000196664	04/05/2025	74550
AGW3210	275650B000196752	06/05/2025	74550
AGX8J51	275650B000196792	06/05/2025	74630
AHC9A85	275650T000020851	07/05/2025	61732
AHE2A07	275650T000017328	25/04/2025	76332
AHL0453	275650T000019356	10/05/2025	76252
AHM3288	275650B000196772	06/05/2025	74550
AHN7943	275650B000196853	08/05/2025	74550
AHN7943	275650B000196882	08/05/2025	74550
AHN7943	275650B000196762	06/05/2025	74550
AHT8171	275650T000014801	10/05/2025	76332
AHT8375	275650T000020261	23/04/2025	51851
AHX0A45	275650T000019520	25/04/2025	55417
AHZ0J53	275650W000138663	04/05/2025	74630

AIE0121	275650T000020501	25/04/2025	51851
AIS8I98	275650T000020323	26/04/2025	51851
AJH6411	275650T000020247	23/04/2025	76331
AJM6G05	275650B000196652	04/05/2025	74550
AJM6G05	275650B000196697	04/05/2025	74550
AJM6G05	275650B000196678	04/05/2025	74630
AJO6C51	275650W000138729	08/05/2025	74550
AJS1I91	275650T000020538	05/05/2025	60501
AJT5I23	275650T000020601	29/04/2025	55250
AJT8028	275650T000020284	23/04/2025	51851
AJW6304	275650T000019947	28/04/2025	76331
AKB2860	275650T000020605	29/04/2025	51851
AKE6D91	275650T000011535	26/04/2025	55417
AKG4C46	275650T000020511	25/04/2025	76331
AKJ3327	275650T000017910	10/05/2025	76252
AKM4E12	275650B000196800	07/05/2025	74550
AKO0J51	275650B000196851	08/05/2025	74630
AKQ0I87	275650T000020259	23/04/2025	51851
AKR1F07	275650T000020627	30/04/2025	51851
AKS4D04	275650T000016799	05/05/2025	76252
AKS9A88	275650T000017904	29/04/2025	76252
AKT2G73	275650R000017746	23/04/2025	55412
AKT2G73	275650T000011534	26/04/2025	55417
AKV3E20	275650T000020524	29/04/2025	73400
AKV6J56	275650T000020196	22/04/2025	73400
AKZ6877	275650T000020481	09/05/2025	51851
ALA6D32	275650T000019939	25/04/2025	51930
ALA9H81	275650T000019891	22/04/2025	51851
ALD7844	275650T000016800	05/05/2025	60501
ALE5J13	275650B000196826	07/05/2025	74550
ALH3425	275650T000011872	25/04/2025	55417
ALJ9H10	275650T000020250	23/04/2025	65300
ALK4541	275650T000019266	07/05/2025	55417
ALN8564	275650B000196849	08/05/2025	74550
ALO4G01	275650T000020316	25/04/2025	51851
ALS2D09	275650W000138730	08/05/2025	74630
ALX7842	275650W000138677	04/05/2025	74630
ALX7J64	275650T000020334	28/04/2025	76332
ALX9A60	275650T000020433	26/04/2025	65300
AMD2B19	275650B000196601	04/05/2025	74550
AMF3G76	275650T000017335	10/05/2025	76252
AMJ1C80	275650B000196705	05/05/2025	74550
AMJ9C60	275650B000196721	05/05/2025	74550
AMM8E45	275650T000020606	29/04/2025	76251
AMQ5F33	275650T000019271	10/05/2025	51930
AMV2J36	275650T000020626	30/04/2025	76331
AMX8H64	275650B000196889	08/05/2025	74630
AMX8H64	275650B000196748	05/05/2025	74550
AMY0C01	275650T000016793	26/04/2025	76251
AMZ4C44	275650T000020485	10/05/2025	51851
AMZ9562	275650T000020240	23/04/2025	72690
ANA1E90	275650B000196861	08/05/2025	74550

ANB7A26	275650T000020405	24/04/2025	76331
AND7H11	275650T000019893	22/04/2025	51851
ANG5F49	275650T000020530	30/04/2025	73400
ANG9031	275650B000196837	08/05/2025	74550

ANI5102	275650T000020235	22/04/2025	58780
ANJ7939	275650T000020911	08/05/2025	65300
ANM1A06	275650B000196683	04/05/2025	74630
ANT3412	275650B000196671	04/05/2025	74630
ANT3412	275650W000138676	04/05/2025	74550
ANU8G67	275650B000196754	06/05/2025	74550
ANZ4129	275650T000020281	23/04/2025	51851
ANZ4D05	275650T000011540	07/05/2025	76331
AOA3B94	275650T000020552	30/04/2025	73400
AOB5584	275650B000196710	05/05/2025	74550
AOH9J35	275650B000196791	06/05/2025	74550
AOK5H50	275650T000006698	29/04/2025	55411
AOU1819	275650T000019886	22/04/2025	57380
AOU2I60	275650T000020244	23/04/2025	73400
AOU3D49	275650B000196852	08/05/2025	74550
AOU6I38	275650T000019272	10/05/2025	55417
AOX0848	275650B000196690	04/05/2025	74630
AOZ1780	275650T000019517	22/04/2025	76251
AOZ1780	275650T000020238	22/04/2025	76251
APC1E22	275650T000020275	23/04/2025	51851
APG6J41	275650T000020292	24/04/2025	51851
APL2H31	275650T000017118	10/05/2025	76251
APM5324	275650T000020255	22/04/2025	73400
APQ4J84	275650B000196886	08/05/2025	74550
APQ4J84	275650B000196605	04/05/2025	74630
APR5431	275650B000196780	06/05/2025	74550
APS1G83	275650T000020640	05/05/2025	76332
APU9F31	275650B000196642	04/05/2025	74550
APV1I85	275650A000015407	08/05/2025	60503
APV6706	275650B000196831	07/05/2025	74710
AQG1594	275650T000019263	06/05/2025	55417
AQM3310	275650T000020428	26/04/2025	73400
AQQ1572	275650T000020565	05/05/2025	55250
AQV6E22	275650B000196844	08/05/2025	74550
AQV9441	275650T000020597	08/05/2025	76331
AQZ2996	275650B000196747	05/05/2025	74550
AQZ6G30	275650T000020856	07/05/2025	51851
ARD8964	275650T000020277	23/04/2025	73400
ARD8964	275650T000019949	28/04/2025	57380
ARM7F71	275650T000019513	22/04/2025	76251
ARM8D18	275650T000019521	29/04/2025	55417
ARM8F83	275650T000020239	23/04/2025	76331
ARP0308	275650T000017906	30/04/2025	76331
ARR2D66	275650A000015387	04/05/2025	60503
ARY6767	275650B000196729	05/05/2025	74630
ARZ6E49	275650T000020563	05/05/2025	54521
ASB0913	275650B000196627	04/05/2025	74550
ASD0139	275650T000020571	05/05/2025	76331

ASJ2J56	116100T002764954	04/05/2025	56731
ASJ7H31	275650T000020863	08/05/2025	76331
ASJ8J75	275650T000020910	08/05/2025	76331
ASK1G70	275650B000196848	08/05/2025	74550
ASQ4478	275650T000013900	23/04/2025	55411
ASQ6452	275650T000020523	29/04/2025	54526
ASS3J51	275650T000020242	23/04/2025	76331
ASV0F40	275650T000020568	05/05/2025	70721
ASV5E06	275650T000019256	29/04/2025	76331
ASW2D26	275650T000020861	08/05/2025	76332
ASZ8225	275650B000196755	06/05/2025	74550
ATG8505	275650T000020304	24/04/2025	55411
ATG8505	275650T000020305	24/04/2025	54526
ATJ9E33	275650B000196824	07/05/2025	74550
ATM6E19	275650B000196629	04/05/2025	74550
ATS0G99	275650T000020258	23/04/2025	76331
ATY4G45	275650B000196864	08/05/2025	74630
AUD0B85	275650B000196842	08/05/2025	74550
AUF6I99	275650T000020872	09/05/2025	76332
AUG3J14	275650T000020507	25/04/2025	51851
AUG7548	275650T000020852	07/05/2025	55411
AUH4D11	275650A000015406	08/05/2025	60503
AUI1E11	275650T000020531	30/04/2025	55680
AUI9843	275650T000020904	08/05/2025	76331
AUI9D45	275650T000020415	24/04/2025	54522
AUL6893	275650W000138731	08/05/2025	74630
AUO4E72	275650T000016796	30/04/2025	76251
AUS8G70	275650T000020257	22/04/2025	73400
AUU5B98	275650B000196610	04/05/2025	74550
AUU8I79	275650T000020314	25/04/2025	55411
AUU9445	275650T000016795	28/04/2025	76251
AUU9J92	275650R000017747	23/04/2025	55412
AUV9447	275650T000020593	07/05/2025	51851
AVB6109	275650B000196725	05/05/2025	74550
AVC7D50	275650B000196698	04/05/2025	74630
AVC9D38	275650T000019892	22/04/2025	51851
AVF3261	275650B000196708	05/05/2025	74550
AVJ1556	275650B000196809	07/05/2025	74550
AVJ8C70	275650T000020505	25/04/2025	76331

AVK6I48	275650B000196822	07/05/2025	74630
AVK6I48	275650T000020431	26/04/2025	65300
AVS4B44	275650T000020529	29/04/2025	73232
AVS6E36	275650B000196858	08/05/2025	74550
AVU2I51	275650T000020599	08/05/2025	76331
AVU8419	275650T000006697	28/04/2025	55417
AVX6521	275650B000196779	06/05/2025	74550
AVZ0F90	275650B000196773	06/05/2025	74550
AVZ1093	275650T000020556	30/04/2025	76331
AVZ6E20	275650T000019937	25/04/2025	51930
AVZ6E20	275650T000016790	25/04/2025	51930
AVZ6E20	275650T000019923	22/04/2025	51930
AVZ8F19	275650W000138711	07/05/2025	74550

AWD8655	275650B000196857	08/05/2025	74550
AWF3076	275650B000196803	07/05/2025	74550
AWF3076	275650B000196798	07/05/2025	74550
AWI4681	275650W000138701	06/05/2025	74550
AWI5D34	275650T000017119	10/05/2025	54526
AWL9J39	275650T000020339	28/04/2025	76331
AWO2160	275650T000020516	25/04/2025	51851
AWP4E09	275650B000196867	08/05/2025	74550
AWP5H95	275650T000020282	23/04/2025	51851
AWQ1788	275650T000020225	22/04/2025	60501
AWX0H82	275650B000196768	06/05/2025	74550
AWY2J59	275650R000017752	23/04/2025	55412
AWY4G99	275650T000020857	08/05/2025	76332
AWZ7I04	275650T000019270	10/05/2025	51930
AXA0H98	275650B000196717	05/05/2025	74630
AXA0H98	275650B000196719	05/05/2025	74710
AXB5368	275650B000196860	08/05/2025	74550
AXC2H67	275650T000019524	29/04/2025	55417
AXC9J10	275650T000013561	05/05/2025	55417
AXD2D48	275650B000196614	04/05/2025	74550
AXE0I90	275650B000196807	07/05/2025	74550
AXF7I62	275650T000014599	08/05/2025	60501
AXG4605	275650T000020618	30/04/2025	54870
AXH9768	275650T000020280	23/04/2025	51851
AXI5968	275650B000196626	04/05/2025	74550
AXI5968	275650W000138668	04/05/2025	74550
AXM4549	275650B000196877	08/05/2025	74550
AXO6F93	275650T000020426	25/04/2025	54521
AXO9741	275650T000020545	09/05/2025	51851
AXP1858	275650T000020566	05/05/2025	54526
AXP1858	275650T000020300	24/04/2025	54526
AXR7G66	275650T000020533	30/04/2025	76251
AXS8078	275650B000196790	06/05/2025	74630
AXU5676	275650B000196749	06/05/2025	74550
AXV7G50	275650T000019888	22/04/2025	51930
AXY2F88	275650T000020435	28/04/2025	51930
AXZ3C05	275650B000196750	06/05/2025	74550
AXZ8459	275650T000020557	30/04/2025	61220
AYC4G41	275650B000196786	06/05/2025	74550
AYC6I18	275650T000020319	25/04/2025	55411
AYL7B13	275650T000019943	26/04/2025	76331
AYM0H19	275650T000020296	24/04/2025	54526
AYN5A66	275650T000020228	22/04/2025	60501
AYQ5J30	275650B000196816	07/05/2025	74550
AYV6A23	275650T000020573	05/05/2025	55920
AYX5835	275650B000196647	04/05/2025	74550
AYY3453	275650T000020564	05/05/2025	55680
AYY4I05	275650T000017908	07/05/2025	55411
AZB2137	275650B000196836	08/05/2025	74710
AZC6E78	275650T000020854	07/05/2025	51851
AZC6E78	275650T000020906	08/05/2025	76331
AZE1565	275650T000019887	22/04/2025	76331

AZH4J79	275650B000196625	04/05/2025	74550
AZJ2F01	275650B000196618	04/05/2025	74550
AZK9139	275650B000196775	06/05/2025	74550
AZL9078	275650T000020464	05/05/2025	76331
AZM2389	275650T000020542	08/05/2025	59910
AZM2B41	275650B000196645	04/05/2025	74550
AZN7C67	275650T000017331	06/05/2025	76252
AZN9C57	275650T000013615	07/05/2025	55417
AZQ2763	275650T000020309	25/04/2025	55250
AZQ2C12	275650T000020513	25/04/2025	51851
AZQ2C12	275650T000019900	23/04/2025	76332
AZS3B69	275650W000138670	04/05/2025	74550
AZU5634	275650T000020647	06/05/2025	51930
AZU6B58	275650B000196890	08/05/2025	74550
AZU6I12	275650T000020514	25/04/2025	51851
AZW2J53	275650T000020404	24/04/2025	55680
AZX3545	275650T000017750	22/04/2025	55411
AZZ1I42	275650W000138671	04/05/2025	74550
BAE6501	275650B000196688	04/05/2025	74550
BAE7D64	275650T000019268	08/05/2025	55417
BAF1F49	275650W000138703	06/05/2025	74550

BAF9G38	275650T000020226	22/04/2025	76331
BAG3I74	275650T000014598	07/05/2025	51930
BAH4110	275650B000196620	04/05/2025	74550
BAM5931	275650T000011538	30/04/2025	76331
BAN3491	275650T000020595	07/05/2025	60501
BAP2D54	275650B000196654	04/05/2025	74630
BAS3152	275650T000020199	22/04/2025	76331
BAS8165	275650T000013560	23/04/2025	76252
BAV4J14	275650T000017907	06/05/2025	76331
BAW8E79	275650T000016798	05/05/2025	55417
BAX4I69	275650W000138700	06/05/2025	74550
BAY0139	275650B000196757	06/05/2025	74550
BAY3706	275650T000017901	25/04/2025	76332
BAY4H15	275650T000020609	29/04/2025	76332
BAY7B05	275650T000019515	22/04/2025	55417
BBA9368	275650B000196704	05/05/2025	74710
BBD3497	275650T000020346	28/04/2025	76332
BBE2604	275650T000020648	06/05/2025	60501
BBH5H11	275650W000138682	04/05/2025	74550
BBH7A11	275650T000016797	30/04/2025	76331
BBI0E19	275650B000196850	08/05/2025	74550
BBI1J62	275650T000020643	05/05/2025	61732
BBJ0B98	275650T000020441	28/04/2025	54600
BBJ6563	275650T000017120	10/05/2025	60175
BBL5I21	275650T000020236	22/04/2025	73400
BBO3G84	275650T000013899	23/04/2025	76332
BBO5F91	275650T000020450	30/04/2025	60681
BBO7034	275650T000020555	30/04/2025	51930
BBP6J21	275650T000020519	28/04/2025	73400
BBP6J21	275650T000020271	23/04/2025	73400
BBP7D71	275650T000017902	25/04/2025	76252

BBS3314	275650B000196607	04/05/2025	74550
BBS5J92	275650B000196617	04/05/2025	74550
BBT5A07	275650T000019526	30/04/2025	55417
BBT7I55	275650T000020194	22/04/2025	76331
BBW1F80	275650W000138721	08/05/2025	74550
BBW3676	275650T000020439	28/04/2025	55411
BBW8B67	275650W000138674	04/05/2025	74550
BCA5488	275650T000020451	28/04/2025	76331
BCA6A53	275650T000020267	23/04/2025	51851
BCA7C28	275650T000020604	29/04/2025	60502
BCG6E35	275650T000020279	23/04/2025	73400
BCH2B71	275650B000196616	04/05/2025	74550
BCH9C64	275650B000196689	04/05/2025	74550
BCI9G64	275650T000020197	22/04/2025	76332
BCL0686	275650T000020298	24/04/2025	76332
BCL1I35	275650B000196868	08/05/2025	74550
BCQ2H03	275650T000017330	29/04/2025	55417
BCR4F31	275650T000019528	07/05/2025	76251
BCS0B50	275650T000020299	24/04/2025	54526
BCU8J11	275650B000196655	04/05/2025	74630
BCX4H99	275650T000020193	22/04/2025	54521
BCY6A40	275650B000196700	04/05/2025	74550
BCZ8H07	275650T000020263	23/04/2025	76332
BDA1B24	275650T000017905	30/04/2025	76331
BDB5B77	275650T000017114	28/04/2025	76251
BDE0402	275650T000020237	22/04/2025	55417
BDF1B96	275650B000196646	04/05/2025	74630
BDG3I67	275650B000196732	05/05/2025	74550
BDG9D72	275650T000020598	08/05/2025	76331
BDJ6006	275650T000019518	23/04/2025	76251
BDM4G45	275650T000020528	29/04/2025	76331
BDP2307	275650T000020344	28/04/2025	76332
BDS0C02	275650B000196638	04/05/2025	74550
BDX9008	275650A000015405	08/05/2025	60503
BEC7C89	275650R000017750	23/04/2025	55412
BED6I99	275650T000020438	28/04/2025	76331
BEE7A43	275650T000019890	22/04/2025	58191
BEG6E53	275650T000020483	10/05/2025	76331
BEG8D54	275650T000017113	22/04/2025	55411
BEG8E37	275650R000017748	23/04/2025	55412
BEH6E99	275650T000013894	22/04/2025	76331
BEH8D06	275650T000020411	24/04/2025	76251
BEM4G41	275650T000013895	22/04/2025	76252
BEN1H21	275650B000196793	07/05/2025	74550
BEO5A57	275650B000196856	08/05/2025	74550
BEQ3G62	275650T000020342	28/04/2025	76332
BER4645	275650T000020637	05/05/2025	76332
BES3C08	275650T000020315	25/04/2025	51851
BES3J07	275650T000019942	25/04/2025	60501
BET3G46	275650T000020421	25/04/2025	76331
BEV6D07	275650B000196870	08/05/2025	74550
BEV6G61	275650T000020875	09/05/2025	76331

BEV9D84	275650T000019894	22/04/2025	76332
BEW9J60	275650W000138696	06/05/2025	74550
BFE4826	275650B000196712	05/05/2025	74550

BLI2505	275650W000138697	06/05/2025	74550
BQU8D83	275650T000020578	05/05/2025	55920
BUK9081	275650T000020285	23/04/2025	51851
CCO1B39	275650T000020448	30/04/2025	51930
CCO1B39	275650B000196738	05/05/2025	74630
CCO1B39	275650W000138690	05/05/2025	74630
CCO1B39	275650B000196692	04/05/2025	74630
CCO1B39	275650W000138678	04/05/2025	74550
CDN5I63	275650B000196718	05/05/2025	74550
CIB9A68	275650B000196701	04/05/2025	74550
CID0I16	275650W000138709	07/05/2025	74630
CKM6053	275650B000196702	04/05/2025	74550
CRN9H43	275650B000196737	05/05/2025	74550
CTZ5H73	275650A000015398	06/05/2025	60503
CWI7085	275650T000020245	23/04/2025	65300
CXF6H13	275650T000020343	28/04/2025	51851
CYO4J09	275650W000138725	08/05/2025	74550
CYZ5708	275650T000020503	25/04/2025	65300
CYZ6151	275650T000020912	08/05/2025	76331
DAO1J83	275650T000020634	05/05/2025	76332
DCF8F53	275650B000196703	04/05/2025	74630
DEX4I26	275650T000020862	08/05/2025	76331
DJP1397	275650B000196788	06/05/2025	74550
DNU5D40	275650T000020526	29/04/2025	51851
DOG8727	275650T000020270	23/04/2025	52070
DVL0D51	275650T000020418	25/04/2025	76331
DXP9B05	275650B000196885	08/05/2025	74550
EBG0C61	275650T000011533	26/04/2025	55417
EBX3505	275650B000196681	04/05/2025	74550
EDF2562	275650T000020612	29/04/2025	54526
EDG6C85	275650T000020917	08/05/2025	65300
EFU9E86	275650B000196682	04/05/2025	74550
EGA9H11	275650T000020871	09/05/2025	76332
EGR8F39	275650T000020401	23/04/2025	76331
EKO5D69	275650T000017903	29/04/2025	76332
ELJ3F85	275650T000020644	06/05/2025	51851
ELQ6E62	275650B000196811	07/05/2025	74550
ENG9A48	275650T000019926	22/04/2025	76331
ENV7735	275650T000020535	30/04/2025	54522
EPL7D65	275650B000196789	06/05/2025	74630
ERU6J63	275650B000196640	04/05/2025	74550
ERY1336	275650T000019519	23/04/2025	55417
ETV9589	275650B000196615	04/05/2025	74550
EUN5B12	275650B000196761	06/05/2025	74550
EXW9D06	275650A000015402	08/05/2025	60503
EYC1J53	275650B000196742	05/05/2025	74550
EZZ2F63	275650T000020614	30/04/2025	76251
FAO2J00	275650B000196776	06/05/2025	74550
FAO2J00	275650T000020864	08/05/2025	76332

FAO2J00	275650T000019924	22/04/2025	76331
FAT7C23	275650T000020867	09/05/2025	60501
FBZ9J89	275650T000019530	07/05/2025	55417
FEC1D83	275650T000011539	30/04/2025	76251
FEC4C59	275650B000196723	05/05/2025	74550
FFF0I32	275650B000196711	05/05/2025	74550
FFF1G56	275650B000196619	04/05/2025	74550
FFT1I58	275650T000020290	24/04/2025	51851
FHA1C52	275650T000011531	23/04/2025	55417
FHV2I50	275650W000138698	06/05/2025	74550
FHX5B09	275650T000020914	08/05/2025	54521
FIQ4F77	275650T000017909	08/05/2025	51930
FJH2614	275650W000138704	06/05/2025	74550
FJV5A64	275650B000196879	08/05/2025	74550
FKI8J64	275650T000020469	06/05/2025	55417
FPX0F93	275650B000196651	04/05/2025	74550
FPX0F93	275650B000196643	04/05/2025	74550
FPZ6C81	275650B000196862	08/05/2025	74550
FQA4250	275650B000196676	04/05/2025	74550
FRH5G45	275650T000019895	22/04/2025	76331
FRV0H70	275650T000020243	23/04/2025	51851
FRV0H70	275650T000020322	25/04/2025	51930
FSO5655	275650B000196659	04/05/2025	74550
FSO5655	275650B000196657	04/05/2025	74550
FVS1B33	275650A000015389	04/05/2025	60503
FVX3H30	275650B000196609	04/05/2025	74550
FVZ7H33	275650T000020232	22/04/2025	60501
FXE2G67	275650T000020453	29/04/2025	76331
FXE2G67	275650T000020402	23/04/2025	51930
FXU0G60	275650T000011536	30/04/2025	76331
GAF4H31	275650T000020406	24/04/2025	55680
GBK0I60	275650T000020252	22/04/2025	51851
GJL2H35	275650B000196814	07/05/2025	74550
GOL9623	275650T000020534	30/04/2025	76331
GYV8840	275650B000196815	07/05/2025	74550
GYX9B37	275650B000196764	06/05/2025	74550
HAN2312	275650B000196872	08/05/2025	74630
HFB6391	275650T000019930	23/04/2025	76252

HFR2C04	275650B000196808	07/05/2025	74630
HFR2C04	275650W000138694	05/05/2025	74550
HGJ0232	275650T000020414	24/04/2025	76331
HIC5I14	275650T000020276	23/04/2025	76331
HMQ8H46	275650T000020190	22/04/2025	73400
HNP9154	275650T000020572	05/05/2025	76331
HNQ1H71	275650T000020488	10/05/2025	76332
HSO6B28	275650T000020645	06/05/2025	60501
HSO6B28	275650A000015396	06/05/2025	60503
HSO6B28	275650W000138673	04/05/2025	74630
ICY9H74	275650T000020582	06/05/2025	76331
IFA8355	275650T000013614	06/05/2025	55680
IGF1E17	275650B000196760	06/05/2025	74550
IGJ6E83	275650T000020510	25/04/2025	51851

IKZ2174	275650B000196648	04/05/2025	74550
ILB8I00	275650B000196854	08/05/2025	74550
IOV5F27	275650B000196693	04/05/2025	74550
IPZ6H01	275650T000019936	25/04/2025	76331
IQE7F01	275650T000020291	24/04/2025	51851
IRI8H17	275650T000020229	22/04/2025	76331
IRM0A23	275650B000196669	04/05/2025	74550
ITF8H91	275650T000020295	24/04/2025	51851
IUJ1G69	275650T000019255	26/04/2025	55417
IVM9997	275650R000017749	23/04/2025	55412
IVS5A39	275650B000196806	07/05/2025	74550
IVT0D11	275650T000019261	05/05/2025	55417
IXA3A36	275650T000020579	06/05/2025	76331
IXG5E48	275650B000196736	05/05/2025	74550
IXR4E49	275650T000020302	24/04/2025	55411
IXT5A97	275650T000020540	06/05/2025	54870
IZY7E47	275650B000196847	08/05/2025	74550
JAI1G86	275650T000020325	26/04/2025	60501
JAY9I31	116100T002720815	03/05/2025	54521
JBJ3H30	275650T000020345	28/04/2025	76332
JBK2B83	275650B000196812	07/05/2025	74550
JFT0C54	275650T000019897	23/04/2025	55680
JFY1975	275650T000020328	28/04/2025	60502
JHN1510	275650T000020543	08/05/2025	76332
JVM2C21	275650W000138665	04/05/2025	74550
JYR4887	275650B000196735	05/05/2025	74550
JZJ0290	275650T000016789	23/04/2025	51930
KAB1194	275650W000138699	06/05/2025	74630
KAM5060	275650T000015897	26/04/2025	55417
LOH9F71	275650T000016788	22/04/2025	76252
LQQ9G65	275650T000013896	22/04/2025	55417
LTF7C26	275650T000020525	29/04/2025	51851
LXJ3H01	275650B000196767	06/05/2025	74630
LYE4583	275650B000196840	08/05/2025	74550
LYJ1191	275650B000196813	07/05/2025	74550
LYX1325	275650T000020517	25/04/2025	54522
LYZ2G60	275650B000196745	05/05/2025	74550
LZD8158	275650A000015392	06/05/2025	60503
LZS0255	275650B000196794	07/05/2025	74630
MAK3374	275650T000020478	08/05/2025	51851
MAR6A75	275650T000020308	24/04/2025	51851
MAT3772	275650T000020347	29/04/2025	61732
MAT5230	275650B000196823	07/05/2025	74550
MAV3D10	275650B000196608	04/05/2025	74550
MAW7176	275650B000196668	04/05/2025	74550
MBA0806	275650T000020449	30/04/2025	54521
MBA2187	275650W000138708	07/05/2025	74550
MBN6638	275650T000020506	25/04/2025	51930
MBN6H93	275650B000196881	08/05/2025	74550
MBN8B68	275650B000196819	07/05/2025	74550
MBP1H29	275650T000020269	23/04/2025	63270
MBP3B68	275650T000020294	24/04/2025	51851

MBU3B98	275650B000196880	08/05/2025	74550
MBW3A92	275650T000020286	23/04/2025	51851
MCE9021	275650R000017751	23/04/2025	55412
MCQ6G73	275650W000138667	04/05/2025	74550
MCR1317	275650T000020650	06/05/2025	55411
MCV6B56	275650B000196660	04/05/2025	74550
MDJ5594	275650B000196756	06/05/2025	74550
MDK7D39	275650T000020866	09/05/2025	51930
MDU8A92	275650B000196871	08/05/2025	74550
MDX9J96	275650T000020622	30/04/2025	51851
MET8934	275650T000020575	05/05/2025	73400
MEX3859	275650B000196763	06/05/2025	74550
MEX3859	275650B000196727	05/05/2025	74550
MEZ0I92	275650B000196602	04/05/2025	74550
MFF0A23	275650T000020336	28/04/2025	76251
MFI4H20	275650T000020901	08/05/2025	76331
MFL9F61	275650T000020470	06/05/2025	76331
MFR1H59	275650W000138691	05/05/2025	74550
MFS5H21	275650T000020919	09/05/2025	51930
MFT1G46	275650B000196845	08/05/2025	74550

MGC4H81	275650W000138705	07/05/2025	74550
MGE6992	275650W000138680	04/05/2025	74550
MGE6992	275650W000138714	07/05/2025	74630
MGE6992	275650W000138679	04/05/2025	74710
MGH5042	275650T000020646	06/05/2025	51851
MGN5B84	275650T000016791	25/04/2025	76252
MGV1B31	275650T000019252	23/04/2025	55411
MGX3H12	275650W000138716	07/05/2025	74550
MGZ5F71	275650T000020624	30/04/2025	76332
MHV9D92	275650T000020487	10/05/2025	54526
MHX5I86	275650T000020636	05/05/2025	51851
MIC9238	275650T000020248	23/04/2025	51851
MIJ7I09	275650B000196746	05/05/2025	74550
MIT9A88	275650T000020424	25/04/2025	76331
MIZ3536	275650T000020312	25/04/2025	76332
MJG8240	275650B000196623	04/05/2025	74550
MJO3787	275650T000020234	22/04/2025	76331
MJS9I51	275650W000138727	08/05/2025	74550
MJT0250	275650T000019946	26/04/2025	58780
MJV7B49	275650W000138689	05/05/2025	74550
MKN7A64	275650B000196634	04/05/2025	74550
MKP2B28	275650A000015401	07/05/2025	60503
MKP4D89	275650B000196787	06/05/2025	74550
MKP4D89	275650B000196876	08/05/2025	74550
MKT6B39	275650T000020546	09/05/2025	51851
MKU4F03	275650T000020332	28/04/2025	51851
MLH5474	275650T000020293	24/04/2025	51851
MLI0D24	275650T000020466	06/05/2025	76331
MLT0E02	275650T000020321	25/04/2025	76332
MMJ4320	275650W000138685	05/05/2025	74550
MOM3G89	275650T000020195	22/04/2025	54526
MOQ7D79	275650B000196759	06/05/2025	74550

MZB5183	275650B000196641	04/05/2025	74550
NJH9815	275650T000019257	30/04/2025	76331
NJZ4F66	275650T000019945	26/04/2025	76331
NRJ9E22	275650T000020600	08/05/2025	76331
NRZ2B81	275650W000138683	05/05/2025	74550
NXM0J78	275650T000019898	23/04/2025	51851
OGL5B68	275650W000138707	07/05/2025	74630
OGL5B68	275650B000196804	07/05/2025	74550
OKD6A64	275650B000196612	04/05/2025	74550
OKS6J47	275650B000196859	08/05/2025	74550
OOI7268	275650T000020440	28/04/2025	73400
OPW4F68	275650T000020265	23/04/2025	54870
ORJ3J77	275650T000020585	06/05/2025	76331
OSX3I70	275650W000138681	04/05/2025	74550
OXO5I15	275650T000020437	28/04/2025	76331
OYW6A19	275650T000020471	06/05/2025	76332
OZJ0C72	275650T000019932	24/04/2025	76331
OZJ1E19	275650B000196720	05/05/2025	74550
OZJ1E19	275650T000020484	10/05/2025	76331
PDW6I79	275650T000020553	30/04/2025	55760
PHK1B64	275650T000020447	30/04/2025	76331
PNB0C41	275650T000020429	26/04/2025	65300
PPX8C23	275650T000020423	25/04/2025	76331
PQG5B44	275650T000017337	10/05/2025	54522
PVE3I66	275650T000019522	29/04/2025	60681
PWA9785	275650T000020583	06/05/2025	55680
PWH6E15	275650B000196685	04/05/2025	74550
PXR4D60	275650T000019259	30/04/2025	76252
PXU2B27	275650B000196706	05/05/2025	74550
PYH9G13	275650T000020554	30/04/2025	61220
PYL9C73	275650T000020633	05/05/2025	76332
QAB6H11	275650B000196699	04/05/2025	74550
QAR0F02	275650T000020576	05/05/2025	51930
QBP1C74	275650T000006696	26/04/2025	55417
QDV1F79	275650B000196785	06/05/2025	74550
QHD1003	275650B000196769	06/05/2025	74550
QHG2D99	275650T000020570	05/05/2025	58191
QHQ7257	275650B000196828	07/05/2025	74550
QHQ7D22	275650B000196606	04/05/2025	74550
QHV9324	275650T000020596	07/05/2025	55500
QHW1C30	275650T000020461	30/04/2025	76332
QHX1A33	275650T000020477	08/05/2025	51930
QID8E52	275650T000020592	06/05/2025	70561
QID8E52	275650T000020590	06/05/2025	60681
QID8E52	275650T000020591	06/05/2025	57380
QIN1A64	275650T000020615	30/04/2025	76331
QIO5E91	275650W000138675	04/05/2025	74630
QIP6619	275650B000196658	04/05/2025	74550
QIR3G15	275650T000020310	25/04/2025	61732
QIV4347	275650T000020522	28/04/2025	76331
QJA0H73	275650B000196865	08/05/2025	74550
QJD4G18	275650T000020340	28/04/2025	76332

QJE9A39	275650T000019516	22/04/2025	54526
QJY3B13	275650B000196628	04/05/2025	74550

QLX9A00	275650B000196687	04/05/2025	74550
QMS2E94	275650T000020916	08/05/2025	76252
QOP3G62	275650B000196734	05/05/2025	74550
QPV5C50	275650T000020231	22/04/2025	76251
QPV6J44	275650T000019922	22/04/2025	55411
QQJ4J58	275650T000020908	08/05/2025	76331
QSC1I53	275650T000020329	28/04/2025	73400
QUG7J00	275650B000196743	05/05/2025	74550
QUH0B66	275650B000196639	04/05/2025	74550
QUH0B66	275650B000196680	04/05/2025	74550
QUN0F89	275650T000017117	08/05/2025	76251
QWV0F13	275650B000196835	08/05/2025	74710
QXK4C37	275650T000020860	08/05/2025	76331
QXU2F39	275650T000020413	24/04/2025	76331
QXU2F39	275650T000020915	08/05/2025	51930
RAL7A81	275650T000016794	26/04/2025	76332
RAL7A81	275650T000011873	25/04/2025	55417
RBR9C97	275650W000138710	07/05/2025	74550
RDS3D37	275650T000020619	30/04/2025	54526
RDU0F81	275650T000020288	23/04/2025	51930
RDZ8I52	275650T000006699	30/04/2025	55417
REH1H98	275650T000013562	05/05/2025	76332
RFM0G68	275650T000020905	08/05/2025	76331
RFN8C78	275650B000196630	04/05/2025	74550
RHB8A96	275650T000019529	07/05/2025	55417
RHC5B02	275650T000019928	23/04/2025	76332
RHC7D23	275650B000196839	08/05/2025	74550
RHC7G63	275650T000020432	26/04/2025	73400
RHC7G63	275650T000019934	24/04/2025	70991
RHC7G63	275650T000019933	24/04/2025	73400
RHE3J59	275650W000138688	05/05/2025	74550
RHF6J82	275650T000020256	22/04/2025	76331
RHI2D66	275650T000020409	24/04/2025	55417
RHL4E24	275650T000020562	05/05/2025	54522
RHM2H18	275650B000196777	06/05/2025	74630
RHM5I84	275650T000019940	25/04/2025	73400
RHM6A38	275650B000196801	07/05/2025	74630
RHS4G75	275650T000020638	05/05/2025	76331
RHU5G84	275650T000020456	30/04/2025	76331
RHU7I60	275650B000196631	04/05/2025	74630
RHV9I29	275650T000020462	30/04/2025	76331
RHW1I08	275650T000020419	25/04/2025	52070
RHZ5H75	275650B000196740	05/05/2025	74550
RNW4D85	275650W000138718	08/05/2025	74550
RRP6A77	275650T000019353	07/05/2025	55413
RSX7G69	275650T000020320	25/04/2025	76332
RSX8E49	116100T002764953	04/05/2025	54526
RTZ4D75	275650B000196661	04/05/2025	74550
RUS5A36	275650T000020588	06/05/2025	55417
RVW6I08	275650T000020620	30/04/2025	76332

RXK7B79	275650W000138669	04/05/2025	74550
RXN6C25	275650B000196820	07/05/2025	74550
RXW1C17	275650W000138666	04/05/2025	74550
RYR1G79	275650T000020455	29/04/2025	76332
RYS0E77	275650T000020476	08/05/2025	76332
RYX0A10	275650B000196875	08/05/2025	74550
SDR7E89	275650B000196869	08/05/2025	74550
SDS1C11	275650T000020442	28/04/2025	76331
SDX5J60	275650T000020303	24/04/2025	76251
SDY4C04	275650T000020474	07/05/2025	76331
SDY4H03	275650A000015391	05/05/2025	60503
SDY6D87	275650T000019531	07/05/2025	55417
SEA8H56	275650T000016792	26/04/2025	76251
SEE5B96	275650B000196677	04/05/2025	74550
SEF8E61	275650T000020502	25/04/2025	56731
SEG0B45	275650T000020607	29/04/2025	54526
SEG2G57	275650T000020642	05/05/2025	76332
SEG8F45	275650W000138693	05/05/2025	74550
SEH4J09	275650B000196765	06/05/2025	74550
SEH7I76	275650B000196873	08/05/2025	74550
SEJ2E88	275650T000019944	26/04/2025	76332
SEL1G52	275650T000020230	22/04/2025	54526
SEO6I87	275650W000138720	08/05/2025	74550
SER8H67	275650T000017333	07/05/2025	51930
SEU1E50	275650T000020350	29/04/2025	76251
SEU4E27	275650T000020278	23/04/2025	73400
SEU9E53	275650W000138692	05/05/2025	74550
SEW1H22	275650B000196644	04/05/2025	74550
SEW5C67	275650W000138687	05/05/2025	74630
SEX3C52	275650T000020246	23/04/2025	76331
SEZ2D52	275650B000196781	06/05/2025	74550
SFA8E17	275650B000196731	05/05/2025	74550
SFC1B16	275650B000196694	04/05/2025	74550
SFC8E25	275650B000196843	08/05/2025	74550
SFD2C54	275650T000020537	05/05/2025	61220
SFD2D59	275650B000196716	05/05/2025	74550
SFE2B78	275650T000020504	25/04/2025	76331

SFE7H74	275650T000020446	30/04/2025	54870
SFE7H74	275650T000020853	07/05/2025	55411
SFH7F82	275650T000020567	05/05/2025	58191
SFH9I66	275650B000196714	05/05/2025	74550
SFJ0G70	275650B000196797	07/05/2025	74550
SFL0D53	275650T000020574	05/05/2025	55920
SFL3J41	275650B000196783	06/05/2025	74550
SFL4B31	275650W000138713	07/05/2025	74550
SFL9F28	275650T000020427	26/04/2025	51851
SFN8C11	275650W000138732	08/05/2025	74550
SHT0H97	275650T000020337	28/04/2025	76332
SIE1D40	275650B000196887	08/05/2025	74550
SIH4F88	275650T000019251	23/04/2025	76331
SIJ8E12	275650B000196663	04/05/2025	74550
SIQ0E61	275650T000019264	07/05/2025	76331
SLH3J59	275650B000196866	08/05/2025	74550
SRJ5A53	275650T000020479	08/05/2025	76331
SXE8D72	275650B000196665	04/05/2025	74550
SXH8D69	275650T000020192	22/04/2025	76331
SXT5F28	275650B000196741	05/05/2025	74550
TAI0C48	275650T000020649	06/05/2025	55411
TAI7A04	275650T000020262	23/04/2025	73400
TAJ3F76	275650B000196796	07/05/2025	74630
TAJ8H57	275650B000196778	06/05/2025	74550
TAK9D26	275650T000011532	25/04/2025	76252
TAM7D95	275650T000020902	08/05/2025	76331
TAO0I05	275650T000019269	10/05/2025	76331
TAO8F05	275650T000017116	29/04/2025	60501
TAP4H23	275650T000020416	25/04/2025	76331
TAR3I66	275650T000020473	07/05/2025	76332
TAS2C80	275650T000020297	24/04/2025	54526
TAT5D66	275650T000020349	29/04/2025	55411
TAV3A45	275650T000020249	23/04/2025	73400
TAW5E78	275650B000196739	05/05/2025	74630
TAX1D66	275650T000020584	06/05/2025	54870
TAY3D97	275650B000196891	08/05/2025	74550
TAZ5E06	275650T000020283	23/04/2025	72690
TAZ5E06	275650T000020287	23/04/2025	55417
TAZ5H64	275650B000196649	04/05/2025	74630
TAZ7A88	275650B000196784	06/05/2025	74550
TBB1E61	275650W000138726	08/05/2025	74550
TBD6G81	275650T000020341	28/04/2025	76331
TBG1B63	275650T000019896	23/04/2025	55680
TBG4H18	275650A000015393	06/05/2025	60503
TBG8E22	275650T000020855	07/05/2025	76251
TBT2H03	275650T000020200	22/04/2025	76332

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI DIRETOR DE TRÂNSITO
Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:94754D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II e Artigo 9º Parágrafo único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2042/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 724.750,14 (setecentos e vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
185	000	02.007.26.782.0010.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	3.3.90.30	R$ 220.000,00
162	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	R$ 200.000,00
214	000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 300.000,00
261	958	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R$ 50,14
282	938	04.002.08.122.0015.2.072	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.39	R$ 3.300,00
311	988	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.39	R$ 1.400,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 000 – Recursos Livres no valor de R$ 720.000,00, assim como R$ 50,14 na fonte de recursos 958 – PROGRAMA FEAS INCENTIVO 5 e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
277	938	04.002.08.122.0015.2.072	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.90.13	R$ 3.300,00
310	988	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.30	R$ 1.400,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 03 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0BC216A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de motocicletas, padrão SAMU, transformadas de acordo com a Portaria GM/MS nº 2.971/2008, sem combustível, sem piloto, km livre, a serem executados SEM regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ELOTECH	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de motocicletas, padrão SAMU	10014	Motocicleta / Mês	6	R$ 3.015,93	R$ 18.095,58	R$ 217.146,96

VALOR TOTAL: R$ 217.146,96 (duzentos e dezessete mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 23 de maio de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Thiago Tadeu Mendes Da Rocha

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:34BD6545

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ MAIO 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.

EMPREGO: Técnico de Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.208,56 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
23º	BERENICE FATIMA ALVES	201/2024	Extrato de Publicação nº 11/2024 Edição 3177 de 19/12/2024	08/11/2024	08/05/2025	09/05/2025	07/11/2025
74º	LUCELIA NOGUEIRA DA SILVA VILLALBAS	228/2024	Extrato de Publicação nº 11/2024 Edição 3177 de 19/12/2024	21/11/2024	21/05/2025	22/05/2025	20/11/2025
68º	FERNANDA ROSA DO NASCIMENTO	228/2024	Extrato de Publicação nº 11/2024 Edição 3177 de 19/12/2024	25/11/2024	25/05/2025	26/05/2025	24/11/2025

Cascavel – PR, 03 de junho de 2025.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:AB95DB75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PCA – 2025

Órgão Emitente: Câmara Municipal de Guaraci (PR)
Autoridade Competente: Edson Aparecido dos Santos
Exercício: 2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Guaraci- Pr, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 02.186.220/0001-87, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, n° 247, Centro, Guaraci, Paraná, e o Presidente da Câmara Municipal de Guaraci (PR), Vereador Ronaldo Vladimir Moreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o estipulado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e a Resolução nº. 006/2025, estabelece o Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2025, conforme o que segue:

I – OBJETIVO:
O PCA da Câmara Municipal de Guaraci (PR) possui como objetivo reunir e publicar as necessidades e possíveis contratações (fornecimentos e serviços), a serem realizadas durante o ano de 2025. Outrossim, estabelece as prioridades ao atender normativos da Lei Federal nº. 14.133/21 e Resolução nº. 006/2025, elencando os possíveis fornecimentos, prestações de serviços e prorrogações para o ano de 2025, e, enfatizando a publicidade e transparência nas contratações públicas.

II – METODOLOGIA:
O PCA do Poder Legislativo leva em consideração as demandas realizadas anteriormente em um lapso temporal de 12 (doze) meses, bem como demandas a ser atendidas no decorrer do ano de 2025.

III- PRAZOS:
Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Legislativo, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
O Plano de Contratações Anual vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025 e comporta adequações, podendo ser readequado e reavaliado durante o exercício, mediante a apresentação de demandas aqui não contempladas, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Guaraci (PR), com as devidas justificativas e autorização da Autoridade Competente.
Quanto às demandas aqui previstas, não serão obrigatoriamente executadas, ficando a decisão da execução condicionada à autoridade competente e às previsões orçamentárias.

IV – ITENS ESTIMADOS:

DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	NATUREZA	CONTRATAÇÃO OU RENOVAÇÃO	MODALIDADE	VALOR PREVISTO 2025 (R$)
Serviços de telefonia	Necessidade de manter em funcionamento os telefones da Casa	Serviços	Contratação	Processo Administrativo e Aditivo	R$ 3.800,00
Serviços de Internet	Necessidade de manter em funcionamento os serviços de internet	Serviços	Contratação	Processo Administrativo e Aditivo	R$ 8.400,00
Serviço de Vale-Alimentação no Cartão	Necessidade de atualizar o valor e separar montante da Folha de Pagamento	Serviços	Contratação	Processo Administrativo e Licitação	R$ 24.000
Serviço de Energia Elétrica	Necessidade de manter em funcionamento todos os setores da Casa	Serviços	Contratação/ Inexigibilidade	Processo Administrativo e Aditivo	R$ 3.500,00
Serviço de Seguro Veicular e prédio da Câmara Municipal	Necessidade de atender o pessoal da Câmara e também os usuários	Serviços	Contrato válido até Outubro de 2025	Pregão/ Dispensa	R$ 1.300,00
Serviço de assessoria e consultoria para revisão do Regimento Interno e Lei Orgânica	Necessidade de capacitação e aprendizado dos funcionários da Câmara e adequação à legislação vigente	Serviços	Contratação prevista para o primeiro Semestre de 2025	Pregão/ Dispensa	R$ 30.000,00
Serviço de assessoria e consultoria para melhorar a transparência pública	Necessidade de capacitação e aprendizado dos funcionários da Câmara e adequação à legislação vigente	Serviços	Contratação prevista para o primeiro Semestre de 2025	Inexigibilidade	R$ 15.000,00
Aquisição de gêneros alimentícios diversos, como café, açúcar, chá-mate, adoçante	Necessidade de atender o pessoal da Câmara e também os usuários	Compras	Contratação prevista para o primeiro s emestre de 2025	Pregão/ Dispensa	R$ 1800,00
Aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis	Necessidade de atender o pessoal da Câmara e também os usuários	Compras	Contratação prevista para o primeiro semestre de 2025	Pregão/ Dispensa	R$ 1800,00
Site de Hospedagem de Leis e Atos do Poder Legislativo	Necessidade de atender o pessoal da Câmara e também os usuários	Serviços	Contrato válido até 2025 Possibilidade de prorrogação	Inexigibilidade	R$ 11.500,00
Contratação de empresa para implantação de website e e-mail	Necessidade de atender o pessoal da Câmara e também os usuários	Serviços	Contratação prevista para o primeiro semestre de 2025	Dispensa	R$ 11.500,00
Aquisição de Ar-condicionado, instalação e manutenção.	Necessidade de atender o pessoal da Câmara e os usuários	Compras/ Serviços	Aquisição prevista para o primeiro semestre de 2025	Pregão/ Dispensa	R$ 14.500
Aquisição de equipamentos de informática diversos, como HD, tonners, Impressoras, réguas, peças, Webcam e Nobreak	Necessidade de atender o pessoal da Câmara e os usuários	Compras TIC	Aquisição prevista para o primeiro trimestre de 2025, conforme a demanda	Pregão/ Dispensa	R$ 25.000,00
Aquisição de um celular/smartphone mais plano	Necessidade de atender o pessoal da Câmara e os usuários	Compras/ Serviços	Aquisição prevista para o primeiro trimestre de 2025, conforme a demanda	Dispensa	R$3.500,00

Pequenos reparos no prédio da Câmara	Necessidade de atender as instalações fisicas	Serviço	Aquisição prevista para o segundo semestre de 2025, conforme a demanda	Pregão/ Dispensa	R$ 3.000,00
Reforma de móveis	Necessidade de atender as instalações fisicas	Serviço	Aquisição prevista para o segundo semestre de 2025, conforme a demanda	Pregão/ Dispensa	R$ 10.000,00
Serviços de gráfica	Necessidade de atender as instalações fisicas	Serviço	Aquisição prevista para o segundo semestre de 2025, conforme a demanda	Pregão/ Dispensa	R$ 10.000,00

Guaraci, 08 de maio de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:77ECAFEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 068/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do PSS – Processo Seletivo Simplificado para contratação de Psicólogo, Professor, Assistente Social, Operador de Máquinas, Técnico em Enfermagem e Professor de Educação Física para atuação nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Obras, Viação e Serviços Urbanos, aberto pelo Edital nº 061/2025, conforme abaixo:

Emprego: Psicólogo/20h

Nome	Data de Nascimento	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Mariana Aparecida Teixeira de Andrade	10/02/1993	25	1,6	28	54,6	1
Manoely Caroline Ferrari Xavier	30/03/1999	25	-	4	29	2
Gabrielle Cesnik Corrêa	15/02/2001	25	1,30	-	26,3	3
Aline Aparecida Pereira Ramos	18/12/1989	-	0,9	8,0	8,9	4
Mariana Berlezi Favato	14/05/1992	-	7,28	0	7,28	5
Marcia Cristina Lopes	24/07/1998	-	2,20	-	2,20	6
Graciele de Paula	25/05/1985	-	1,92	-	1,92	7
Ana Carolina Azevedo dos Santos	10/11/2000	-	1,8	-	1,8	8
Lourenço Vieira	26/04/1958	-	0,4	-	0,4	9
Saymeen Gonçalves Muller de Moizes	27/12/1989	-	-	-	0	10
Gilberto Oliveira Rodrigues	27/06/1991	-	-	-	0	11
Patricia dos Santos Ciconatto	03/11/1993	-	-	-	0	12
Laisa dos Santos Vieira de Melo	16/10/1999	-	-	-	0	13
Brenda Sales Bernardino	07/01/2001	-	-	-	0	14

Emprego: Assistente Social/20h

Nome	Data de Nascimento	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Neuza Vieira de Oliveira	21/08/1965	25	2,85	28	55,85	1
Lidiane Aparecida dos Santos Moreira	17/11/1986	25	3,09	8	36,0	2
Adriana Magalhães Cavalcante Zanotto	18/05/1974	25	-	4	29	3
Vanessa Aparecida Silva Silverio	08/10/1988	25	2,6	-	27,6	4
Rafaela Carolina Vasconcelos Vidal	13/07/1996	25	2,4	-	27,4	5
Roseli Ribeiro Pinto Café	13/01/1973	-	5,95		5,95	6
Francielli Celina Araujo	28/02/1988	-	-	-	0	7
Makeli Pereira dos Santos Grego	15/09/1989	-	-	-	0	8
Silvana Aparecida de Oliveira	05/10/1990	-	-	-	0	9
Ana Paula dos Santos Flores	04/07/1992	-	-	-	0	10
Maria Eduarda dos Santos Baridotti	22/08/2001	-	-	-	0	11

Emprego: Professor de Educação Física/20h

Nome	Data de Nascimento	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Aline Danielli Bertan Cominato de Lima	22/09/1988	50	-	20	70	1
Matheus Jose Rocha	13/05/1998	50	0,4	4	54,4	2
Wellington Richard dos Santos	21/01/1991	25	-	-	25	3
Ibere Coelho dos Santos	25/12/1964	-	-	24	24	4
Aron Bahls Salles	18/05/1993	-	2,16	-	2,16	5
Paulo Henrique de Abreu Santana	01/08/1991	-	-	-	0	6
Amanda Ferreira Curcio	19/07/1994	-	-	-	0	7

Emprego: Professor/20h

Nome	Data de Nascimento	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Selma Fileti Dezoti	06/09/1967	50	-	40	90	1
Francisca Maria Torres Silva	06/03/1970	50	-	40	90	2
Rosimeri Aparecida Rossete	04/05/1970	50	-	40	90	3
Jamyle Vieira	21/12/1992	50	1,94	8	59,94	4

Carla Tamires Maria da Silva	30/04/1993	50	8,5	-	58,5	5
Rene Cristian Sandoval Tapia	03/08/1975	50	4,2	4	58,2	6
Daniele Emiliana da Silva	02/12/1991	50	-	8	58	7
Lucimara Servelin	22/05/1982	50	6,3	-	56,3	8
Simara Aparecida da Silva	03/09/1981	50	5,42	-	55,42	9
Taneri de Oliveira Silva	20/12/1979	50	-	4	54	10
Fernanda Aparecida Rodrigues Ferreira	28/07/1990	50	1,5	-	51,2	11
Bruno Vinicius Noquelli Lombardi	02/05/1989	50	-	-	50	12
Christina Souza Vidal Lima	03/04/1992	50	-	-	50	13
Larissa Fernanda de Araujo Ferreira	14/01/1996	50	-	-	50	14
Renata do Rosario Miranda	06/02/1986	25	0,3	16	41,3	15
Felipe Souza Pereira	18/07/1976	-	8,6	32	40,6	16
Jaqueline Rodrigues da Silva Amaro	12/07/1986	-	1,36	36	37,36	17
Priscila Cristina Garcindo de Oliveira	29/03/1989	25	1,9	-	26,9	18
Andreia de Farias Coronado Colombar	18/08/1980	25	1,1	-	26,1	19
Patricia Alves Pereira Ribeiro	12/11/1988	25	-	-	25	20
Sueli de Fatima Silva	17/08/1992	-	10	12	22	21
Suzana Maria da Silva Sales	31/07/1990	-	10	8	18	22
Milena Alves de Oliveira	29/05/2014	-	0,6	12	12,6	23
Daiana Fatima Souza de Lima	25/02/1983	-	-	12	12	24
Moniele Aparecida Freire	11/03/1998	-	1,56	8	9,56	25
Brenda Fernanda Davi de Melo	10/08/2002	-	9,5	-	9,5	26
Tatiane Aparecida Servelin Vasques	10/09/1995	-	-	8	8	27
Simone Ambrosio de Abreu	05/09/1975	-	-	4	4	28
Maria Danieli Martins	19/05/1995	-	2,5	-	2,5	29
Jessika Monique Pinheiro	07/05/1991	-	1	-	1	30
Luana Rebeca Araujo Ferreira	03/06/1990	-	0,9	-	0,9	31
Eliane da Silva Santos	04/01/1993	-	-	0,4	0,4	32
Rosemeire Luiz Teixeira de Lima	10/11/1976	-	-	-	0	33
Adriana Torrenho Fernandes Anduca	23/09/1978	-	-	-	0	34
Marcelo Antunes Bonni	11/12/1978	-	-	-	0	35
Marcia de Souza Pereira Rodrigues	23/04/1982	-	-	-	0	36
Daiane de Souza Silva	29/07/1989	-	-	-	0	37
Marilia Pereira Marqueti	11/08/1994	-	-	-	0	38
Kauane Oliveira da Costa Silva	17/02/1996	-	-	-	0	39
Bruna Santos de Moraes	03/05/1996	-	-	-	0	40
Kessia Natacha Ferreira Luiz	06/06/2001	-	-	-	0	41
Camille Topan Botelho	30/09/2004	-	-	-	0	42
Maryani Yasmin dos Anjos de Oliveira Candido	10/03/2007	-	-	-	0	43

Emprego: Operador de Máquinas/40h

Nome	Data de Nascimento	Graduação	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Prova prática	Total de pontos	Classificação
Ademir Carlos	26/08/1973	-	-	0,33	50	90	140,33	1
Jhonatan Pinheiro Barbosa	28/03/2000			4,42	15	92	111,42	2
Rafael Junior Preto	20/04/1988	10	-	0,64	-	93	103,64	3
Aparecido Raimundo da Encarnação	06/07/1956	-	-	-	5	85	90	4
Marcos Aparecido de Araujo	01/08/1967	-	-	-	-	77	77	5
Bruno Henrique Dias de Sales	24/08/1988	-	-	0,48	-	75	75,48	6
Lenuir Leite de Lima Filho	12/06/1966	-	-	-	-	70	70	7
Marcos Ricardo da Silva	25/01/1980	-	-	-	-	N/C	-	Desclas.
Silas Aparecido da Silva	22/02/1992	-	-	-	-	N/C	-	Desclas
Matheus Rodrigues	14/04/1996	-	-	-	-	N/C	-	Desclas.

Emprego: Técnico em Enfermagem/40h

Nome	Data de Nascimento	Graduação	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Magda Luiz Marinho Silva	28/11/1984	10	10	7,7	50	77,7	1
Rosangela Aparecida Galvão	18/09/1970	10	-	-	50	60	2
Josiene Francisca da Silva	16/03/1978	-		2,20	50	52,2	3
Tarcila Julia Felix dos Santos Primo	16/09/1992	10	10	-	10	30	4
Marcia Terezinha Spohr Volse	01/06/1979	-	-	-	25	25	5
Rosimeire da Silva	07/03/1975	-	-	17,2	5	22,2	6
Alexandra Diniz Lopes Amaral	29/12/1978	10	-	0,6	5	15,6	7
Maria Julieti Spletozer Sant Anna	27/05/1989	-	-	7	5	12	8
Leticia Andre Ribeiro	17/01/1979	10	-	-	-	10	9
Geniquele Santos Campos	06/11/1992	-	-	-	10	10	10
Eloana Lilena Silva de Oliveira	20/09/2000	-	-	-	10	10	11
Jhony Rodrigues Pinto	25/03/1988	-	-	4	5	9	12
Nilza Aparecida Nascimento Gerola	31/08/1963	-	-	0,2	5	5,2	13
Juliana de Oliveira	20/01/1978	-	-	-	-	0	14
Tatiana do Nascimento	29/07/1984	-	-	-	-	0	15
Osmar Cornélio	15/04/1986	-	-	-	-	0	16
Danielli Azevede Lourenço	07/02/1987	-	-	-	-	0	17
Milene Ludmila Fioreze Martins	06/02/1998	-	-	-	-	0	18
Bruno Ricardo Alves de Mora	16/10/2002	-	-	-	-	0	19
Ana Beatriz Vaz Teixeira	18/02/2004	-	-	-	-	0	20

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:97487B86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 211/2025

DECRETO nº 211/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1031/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			**Funcional: 0008.0243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
363	339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	30.000,00
Total Ação			**30.000,00**
TOTAL GERAL			**30.000,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 0004.0122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
58	449051000000000000 – Obras e Instalações	1000	30.000,00
Total Ação			**30.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 03 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:37EDBEA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COMPRAS PÚBLICAS PLANO DE AÇÃO 002/2025

A implantação do *Plano de Desenvolvimento Econômico – Compras Públicas 002/2025* no Município de Iporã justifica-se pela necessidade de fomentar o crescimento econômico local, assegurar a circulação de recursos no comércio municipal e promover a inclusão produtiva de micro e pequenos empreendedores, especialmente os enquadrados como MEI, MPEs e agricultores familiares.
A estratégia de executar aquisições públicas de maneira planejada, organizada por metas e distribuída ao longo do ano de 2025, visa não apenas garantir o abastecimento regular das secretarias e unidades administrativas da Prefeitura, mas também utilizar o poder de compra do Estado como instrumento de desenvolvimento econômico e social.
Por meio da priorização de fornecedores locais e da segmentação das contratações por objeto e período, o plano contribui significativamente para:

• A **injeção direta de recursos na economia local**, estimada em milhões de reais ao longo do ano;
• A **manutenção e criação de empregos formais e informais** nos setores de comércio, prestação de serviços e produção agrícola;
• O **incentivo ao surgimento de novos empreendimentos**, ampliando a base produtiva local e fortalecendo o empreendedorismo;
• O **atendimento das exigências legais**, como a aplicação de no mínimo 30% dos recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) em aquisições da agricultura familiar, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009.

Além disso, o plano reforça a importância da descentralização econômica e da busca por soluções locais, como forma de garantir maior autonomia ao Município, reduzindo a dependência de fornecedores externos e otimizando a logística de abastecimento de bens e serviços públicos.
A aplicação do plano ainda favorece a previsibilidade orçamentária e a programação das licitações, ao distribuir as demandas por metas mensais, possibilitando melhor gestão dos contratos, acompanhamento de indicadores e transparência nas ações da administração pública.
Por fim, ao associar desenvolvimento econômico, fortalecimento institucional e inclusão social, o Plano de Ação 002/2025 alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), além de demonstrar o

compromisso da gestão municipal com uma política de compras públicas inovadora, estratégica e voltada à transformação da realidade socioeconômica de Iporã.

META	EXPECTATIVA DE LICITAÇÃO	EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO	INDICADORES	RESULTADOS
Meta 1- Aquisição de produtos de panificação	FEVEREIRO a JULHO /2025	ABRIL a SETEMBRO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã,	Injeção de aproximadamente R$ 150.000,00 na economia Local. Manutenção de empregos no setor do varejo
Meta 2 – Aquisição de produtos para compor a Merenda escolar (alimentos secos , hortifruti, cacau 100% e alimentos sem glúten, carne, leite)	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, fornecimento dos alimentos para o Município	Injeção de aproximadamente R$ 1.400.000,00 na economia local. Fornecendo alimentos e buscando gerar empregos.
Meta 3 - Aquisição de serviços de ar condicionado	FEVEREIRO/2025	MARÇO/2025	Aumento do faturamento no Município de Iporã, pela prestação de serviços de manutenção em ar condicionado	Injeção de aproximadamente R$ 100.000,00, na economia local. Gerando incentivo no comércio local e a manutenção de emprego no Município.
Meta 4- Aquisição de Materiais de Construção	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	Aumento de faturamento em Iporã, com materiais de construção e manutenção, para atender as necessidades do Município.	Injeção de aproximadamente R$ 600.000,00 na economia local. Melhoria no Município ao atender as necessidades e gerar empregos no Município.
Meta 5 – Contratação de prestação de serviços de BORRACHARIA	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	Incentivo para o surgimento de novos Micro empreendedores no município.	Injeção de aproximadamente R$ 60.000,00 na economia local. Melhoria na qualidade de vida do MEI
Meta 6 – Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA	MARÇO/2025	MAIO/2025	Incentivo para o surgimento de novos Micro empreendedores no município.	Injeção de aproximadamente R$ 300.000,00 na economia local. Melhoria na qualidade de vida do MEI.
Meta 7- Aquisição de materiais metalúrgicos e PRESTAÇÃO de serviços metalúrgicos	MARÇO/2025	MAIO/2025	Aumento de faturamento no Município de Iporã, para atender as necessidades do Município, bem como para manutenção de bens públicos.	Injeção de aproximadamente R$ 250.000,00, na economia local. Melhoria nas Escolas Municipais, CMEI's, Parque urbano e Secretarias.
Meta 8 – Aquisição de Materiais de consumo de expediente, papelaria, material para escritório, dentre outros	MAIO/2025	JULHO/2025	Aumento de faturamento no Município, manutenção de materiais de expedientes, gerando empregos e promovendo o desenvolvimento do Município.	Injeção de aproximadamente R$ 250.000,00, na economia local, Atendendo as necessidades do Município para dar continuidade ao trabalho das Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil e Secretarias Municipais, gerando desenvolvimento ao Município..
Meta 9 – Aquisição de brinquedos, para serem distribuídos no dia das crianças e no Natal	MAIO/2025	JULHO/2025	Aumento de faturamento no Município, buscando o Incentivo para o surgimento de novos Micro empreendedores no município.	Injeção de aproximadamente R$ 60.000,00, na economia local. Atende as necessidades do Município para dar continuidade ao trabalho das Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil e Secretarias Municipais, gerando desenvolvimento ao Município.
Meta 10 – SERVIÇOS DE ELETRICISTA	FEVEREIRO A MARÇO/2025	ABRIL/2025	Aumento de faturamento no Município, buscando o Incentivo para o surgimento de novos prestadores de serviços	Injeção de aproximadamente R$ 80.000,00, na economia local, gerando emprego e desenvolvimento para o Município. Bem como o surgimento de novos prestadores de serviços do ramo.
Meta 11 – Aquisição de Cestas Básicas	ABRIL/2025	JULHO/2025	Aumento de faturamento no Município, onde busca atender a necessidade das famílias cadastradas no CRAS..	Injeção de R$ 200.000,00, na economia local. As famílias atendidas pela Departamento de Assistência Social.
Meta 12 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da **Agricultura Familiar** (MERENDA)	JULHO/2025	SETEMBRO/2025	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar visando o cumprimento da Lei nº 11.947/2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo FNDE para o PNAE devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.	Injeção de aproximadamente R$ 3.000.000,00, na economia local, proporcionando o desenvolvimento do setor de agricultura do município.
Meta 13 – Aquisição de Marmitex	JULHO/2025	SETEMBRO/2025	Aumento de faturamento no Município de Iporã, para atender as necessidades do Município	Injeção de aproximadamente R$ 400.000,00, na economia local. Incentivando para tanto o surgimento de novos MPEs, MEI, no município.
Meta – 14 - Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã.	Injeção de aproximadamente R$170.000,00 na economia Local. Manutenção de empregos no setor do varejo.
Meta 14 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretarias em geral	AGOSTO/2025	DEZEMBRO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, fornecimento dos alimentos para o Município.	Injeção de aproximadamente R$ 3.000.000,00 na economia local. Fornecendo alimentos e buscando gerar empregos.
Meta 15 - Aquisição de Enxoval e Uniformes Hospitalares para a Secretaria de saúde	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, fornecimento de enxoval e uniformes hospitalares para o Município.	Injeção de aproximadamente R$ 140.000,00 na economia local. Fornecendo alimentos e buscando gerar empregos.
Meta 16 - prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias em geral	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias em geral.	Injeção de aproximadamente R$ 280.000,00 na economia local. Fornecendo alimentos e buscando gerar empregos.
Meta 17 - prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviços de injeção eletrônica/regulagem e diagnósticos, serviços de lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retifica de motores destinados as Secretarias em geral	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviços de injeção eletrônica/regulagem e diagnósticos, serviços de lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retifica de motores	Injeção de aproximadamente R$ 1.200.000,00 na economia local. prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviços de injeção eletrônica/regulagem e diagnósticos, serviços de lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retifica de motores e buscando gerar empregos.
Meta 18 - aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica.	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica.lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retifica de motores	Injeção de aproximadamente R$ 180.000,00 na economia local. aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica.
Meta 19 - Serviços de exames laboratoriais, de imagem e demais exames e procedimentos, para atendimento na rede de saúde, a serem realizados na sede do prestador de serviços e no Hospital Municipal Cyro Silveira, durante plantão.	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, Serviços de exames laboratoriais, de imagem e demais exames e procedimentos, para atendimento na rede de saúde, a serem realizados na sede do prestador de serviços e no Hospital Municipal Cyro Silveira, durante plantão.	Injeção de aproximadamente R$ 1.050.000,00 na economia local. Serviços de exames laboratoriais, de imagem e demais exames e procedimentos, para atendimento na rede de saúde, a serem realizados na sede do prestador de serviços e no Hospital Municipal Cyro Silveira, durante plantão.
Meta 20 - serviços de pintura e pedreiro para execução de obras e reformas, incluindo preparação de superfície, aplicação de tintas em ambientes internos e externos, atividades de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e azulejos.	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, serviços de pintura e pedreiro para execução de obras e reformas, incluindo preparação de superfície, aplicação de tintas em ambientes internos e externos, atividades de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e azulejos.	Injeção de aproximadamente R$ 500.000,00 na economia local. serviços de pintura e pedreiro para execução de obras e reformas, incluindo preparação de superfície, aplicação de tintas em ambientes internos e externos, atividades de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e azulejos.
Meta 21 - Aquisição de tintas, materiais de pintura em geral.	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, Aquisição de tintas, materiais de pintura em geral.	Injeção de aproximadamente R$ 280.000,00 na economia local. Aquisição de tintas, materiais de pintura em geral.
Meta 22 – Aquisição materiais gráficos.	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, Aquisição materiais gráficos.	Injeção de aproximadamente R$ 290.000,00 na economia local. Aquisição materiais gráficos.
Meta 23– Facilitadores	MAIO/2025	JULLHO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, Contratação de pessoa jurídica de	Injeção de aproximadamente R$ 180.000,00 na economia local. Contratação de pessoa jurídica de

			facilitadores para ministrar oficinas no âmbito da Assistência Social e Habitação.	facilitadores para ministrar oficinas no âmbito da Assistência Social e Habitação.
Meta 24– Casa Agropecuária	MAIO/2025	JULLHO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, fornecimento de equipamentos e materiais para serviços de agropecuária.	Injeção de aproximadamente R$ 100.000,00 na economia local. fornecimento de equipamentos e materiais para serviços de agropecuária.
Meta 25– Farmácia	MAIO/2025	JULLHO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, aquisição futura e parcelada de medicamentos, para serem retirados diretamente nos balcões das farmácias.	Injeção de aproximadamente R$ 250.000,00 na economia local. aquisição futura e parcelada de medicamentos, para serem retirados diretamente nos balcões das farmácias.
Meta 26 – funilaria e lataria.	MAIO/2025	JULLHO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, funilaria e lataria.	Injeção de aproximadamente R$ 300.000,00 na economia local. aquisição futura e parcelada de medicamentos, para serem retirados diretamente nos balcões das farmácias.
Meta 27 – Fornecimento de Pão Francês.	MAIO/2025	JULLHO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, Fornecimento de Pão Francês.	Injeção de aproximadamente R$ 150.000,00 na economia local. aquisição futura e parcelada de Fornecimento de Pão Francês..

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E2BDEAC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 063/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*24/05/2025*	*Transporte de paciente*	*R$ 60,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*25/05/2025*	*Transporte de paciente*	*R$ 60,00*
Elaine Cristina Santos	*Agente Comunitário de Saúde*	*Bandeirantes*	*21 e 22/05/2025*	*Capacitação Hanseníase*	*R$ 145,00*
Maria Lucia da Silva	*Agente Comunitário de Saúde*	*Bandeirantes*	*21 e 22/05/2025*	*Capacitação Hanseníase*	*R$ 145,00*
Maiara Nuriely Gobato	*Epidemiologia*	*Bandeirantes*	*21 e 22/05/2025*	*Capacitação Hanseníase*	*R$ 145,00*
Amarildo Tostes	*Prefeito*	*Curitiba e Ponta Grossa*	*19, 20, 21,22/05/2025*	*Compromisso: Sec. de Estado das Cidades – SECID e Sec. de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB; Entrega Oficial da Retro Escavadeira*	*R$ 2.455,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:292A51C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2025

DECRETO N° 117/2025 DATA: 30.05.2025

SÚMULA: Convoca a Etapa Preparatória da 7ª Conferência Municipal das Cidades e a Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências.

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste Estado do Paraná, Senhor VILMAR SCHMOLLER, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbanas definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes":

I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"

CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Itapejara D´Oeste.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Itapejara D´Oeste, que terá como objetivo e finalidade: Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.

Parágrafo Primeiro - A Conferência Extraordinária Municipal de Itapejara D´Oeste será realizada no dia 03 (três) de julho de 2025, com início previsto para as 14h00min, nas dependências do Centro de Eventos Vitor Piazza, na Rua Darci Dal Molin, nº 715, no município de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - A Conferência Extraordinária Municipal de Itapejara D´Oeste terá como tema O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal.

A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Itapejara D´Oeste foi definida pela Resolução nº 001/2023 e será composta pelos seguintes membros:

NOME	Titular Suplente	Setor	Segmento	Entidade
ADEMIR ANTONIO BATISTUSS Coordenador Executivo e Diretor do Departamento de Urbanismo	Titular	Poder Público	Poder Público Municipal Executivo	Prefeitura Municipal – Departamento de Urbanismo
JOACIR CITTADIN Engenheiro Agrônomo	Titular	Poder Público	Poder Público Municipal Executivo	Prefeitura Municipal Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
LEANDRO H. M. SANTOS Engenheiro Civil	Titular	Poder Público	Poder Público Municipal Executivo	Prefeitura Municipal – Departamento de Urbanismo
JOSÉ VALDIR DOS SANTOS Vereador	Titular	Poder Público	Poder Público Municipal Legislativo	Câmara Municipal de Vereadores
FERNANDO MANTOVANI Presidente da ASSINTRAF	Titular	Sociedade Civil	Movimentos Populares	Associação Institucional dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – ASSINTRAF
FÁTIMA KARCZEWSKI Presidente da AMBF	Titular	Sociedade Civil	Movimentos Populares	Associação de Moradores do Bairro Fênix
ARI KLEIN Diretor Executivo da ACEI	Titular	Sociedade Civil	Área Empresarial	Associação Comercial e Empresarial – ACEI
VALDIR SCHUASTZ Presidente do STR	Titular	Sociedade Civil	Área de Trabalhadores	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
LARI MAROLI Membro do SENGE-PR	Titular	Sociedade Civil	Área Profissional, Acadêmica e de Pesquisa	Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná – SENGE-PR
SILMARA BRAMBILLA Arquiteta e Urbanista e Coordenadora Adjunta	Titular	Sociedade Civil	ONGs	Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-PR

Art. 2º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Itapejara D´Oeste.
Art. 3º Fica delegada à Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 4º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Itapejara D´Oeste.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7CA84FFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06 /2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de Câmara Municipal e de outro a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A detentora do contrato, , estabelecida à , CEP , inscrita no CNPJ sob nº 68.765.049/0001-79, aqui representada por Jair Limberger, inscrito no CPF nº 720 067 667 068, residente e domiciliado à rua 28 de Setembro, número 1119, Bairro Goias, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021, através do Pregão Eletrônico nº 01 /2025, que originou a Ata de Registro de Preços Nº 01/2025, para locação de Veículo(s), a seguir discriminado(s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

IITEM	QTD	UNID MESES	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário Mensal
01	01	12	Contrato N.º 06 - PLACA TBK-4B03 – VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR PRETA, RENAVAN 014.393.780-93;	VALOR UNITARIO MENSAL R$ 2.699,99 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos, bem como a proposta apresentada.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o LOCADOR, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o objeto ao LOCATÁRIO empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.
CLÁUSULA TERCEIRA: A gestora deste contrato é a servidora Tamirys Goll Ferrari ocupante do cargo de assessora do diretor geral.

CLÁUSULA QUARTA: O veículo deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço na sede do Poder Legislativo da Lapa, Centro, Lapa-PR.
CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, o LOCADOR emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R$ 32.399,88 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal por veículo R$ (2.699,99 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR. Caso não ocorra o pagamento no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da contratante, será aplicada a correção descrita no item 21.2.5 e aplicação da multa prevista no item 21.2.6 do Edital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I. k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo LOCATÁRIO como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.
PARÁGRAFO QUARTO: O LOCADOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do LOCADOR:
a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se ao LOCATÁRIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para o LOCATÁRIO e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
g)) Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e proceder a substituição de acessórios quando necessário.
"h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA: São obrigações do LOCATÁRIO:
a) - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.
b) - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.
c) - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.
d) - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus e rodas.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitatória nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na no Título IV, capítulo I da Lei Licitatória (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, tais como:
Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº 14.133/21.
f) – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
g) – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
h) – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
i) – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Podera, nos termos da Lei nº 14.133/21, haver a rescisão contratual, garantindo-se os direitos das partes conforme previsto na citada norma..
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo LOCADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Dotação 1496 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
3.33.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCADOR obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR,03 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A
Contratada

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:522DDFC1

GABINETE
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS DE RESSARCIMENTO Nº 90/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: Elis Regina Polato Fieszt						Matrícula: 81925/1
Cargo: Fisioterapeuta			CPF: 068.037.049-80			RG: 13.138.146-8
Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE – Clínica de Terapias			Conta Corrente: 43383-7			Banco / Nº Agência: Sicredi - 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Viagem à Curitiba						
Destino (Dist. Aprox.): 65 km			Período: 26 e 27/05/2025			
Hora de Saída: 07h			Hora de Retorno: 19h			
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$): 45,00 (Quarenta e cinco reais)			Total a Receber (R$): 90,00 (Noventa reais)			
Justificativa: A referida profissional compareceu ao V Congresso Internacional de Especialidade em Pediatria 2025, durante 02 (dois) dias, acompanhada de outras funcionárias do mesmo departamento.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **29/05/ 2025** Data Assinatura Servidor						

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **29/05/ 2025** Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
29/ 05 /2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B9072D5

GABINETE
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS DE RESSARCIMENTO Nº 91/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: Fernanda Scardanzan						Matrícula: 82361-01
Cargo: Fisioterapeuta			CPF: 075.448.339-84			RG: 107.587-87
Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE – Clínica de Terapias			Conta Corrente: 529993			Banco / Nº Agência: Sicredi - 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Viagem à Curitiba						
Destino (Dist. Aprox.): 65 km			Período: 26 e 27/05/2025			
Hora de Saída: 07h			Hora de Retorno: 19h			
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$): 45,00 (Quarenta e cinco reais)			Total a Receber (R$): 90,00 (Noventa reais)			
Justificativa: A referida profissional compareceu ao V Congresso Internacional de Especialidade em Pediatria 2025, durante 02 (dois) dias, acompanhada de outras funcionárias do mesmo departamento.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **29/05/ 2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **29/05/ 2025** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
29/ 05 /2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:776358C7

GABINETE
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS DE RESSARCIMENTO Nº94/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Cláudio Padilha Carvalho				Matrícula: 4702	
Cargo: Diretor Fiscal de Unidades de Saúde			CPF: 030.480.369-38	RG: 77.19.21-4	
Setor/Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE			Conta Corrente: 865573338-3	Banco/ Nº Agência: Caixa - 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à Curitiba					
Destino (Dist. Aprox.): 65 km			Período: 23/05/2025		
Hora de Saída: 07:30h			Hora de Retorno: 19h		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$): 45,00 (Quarenta e cinco reais)			Total a Receber(R$): 45,00 (Quarenta e cinco reais)		
Justificativa: O referido profissional compareceu no curso de Capacitação na 2º Regional de Saúde, referente a construção de Plano de Saúde, Relatório RAG, Relatório quadrimestral e DigiSUS, acompanhada de outro profissional da mesma Secretaria.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **29/05/ 2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **29/05/ 2025** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
Data **29/ 05/2025 .....**					
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0935EC92

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 073/2025

DADOS DO SERVIDOR		
Nome Gabriela Sampaio da Silva Santos		Matrícula 5008
Cargo Diretora Técnica de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	CPF 042.412.949-36	RG 9.103.938-9
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	Conta Corrente 05062-5	Banco/ Nº Agência Ag: 0725 Sicredi

INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 161694.						
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba-PR 71,6 km			Período **30/04/2025**	a	**30/04/2025**	
Hora de Saída 6:00 hrs			Hora de Retorno 18:00 hrs			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) R$ 49,67			Total a Receber(R$) R$ 49,67 (Quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 161694 de 30/04/2025. Despesas com refeição referente a II Reunião Câmara Técnica Social-COMESP em Curitiba.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **22/05/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **22/05/2025** Data Secretário(a)Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
22/05/2025 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:474AF20B

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 095/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome ROSANGELA DE FÁTIMA MARCONDES DE AZEVEDO					Matrícula 1340	
Cargo Secretária			CPF 024.083.869-69		RG 6.991.771-2	
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Publica para Mulher/Gestão			Conta Corrente 597509761-0		Banco/ Nº Agência 0393 Caixa Econômica	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 1620 de 28/05/2025.						
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba-PR 71 km			Período **28/05/2025**	a	**28/05/2025**	
Hora de Saída 6:00 hrs			Hora de Retorno 19:00 hrs			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária (s)(R$) R$ 34,90			Total a Receber(R$) R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos)			
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 1620 . Despesas com refeição referente a curso FNAS pelo Brasil realizado em Curitiba na data de 28/05/2025.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **02/06/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **02/06/2025** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
02/06/2025 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5D27A4B8

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 097/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos					Matrícula 1618	
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação			CPF 940.262.629-87		RG 6.258.404-1	
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Habitação			Conta Corrente 14829-8		Banco/ Nº Agência Sicredi 0725	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 1621.						
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba- 71 km			Período **28/05/2025**	a	**28/05/2025**	
Hora de Saída 6:00 hr			Hora de Retorno 19:00 hr			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária (s)(R$) R$ 44,90			Total a Receber(R$) R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos)			

Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 1621 . Despesas com refeição referente a curso FNAS pelo Brasil realizado em Curitiba na data de 28/05/2025.
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **02/06/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **02/06/2025** Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
Data **02/06/2025 .....**
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C3BB0C49

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 099/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Lucas Mauro Pacheco						Matrícula 9291
Cargo Auxiliar Administrativo			CPF 032.573.009-13			RG 7.906.939-6
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Bolsa Família /Cadastro Único			Conta Corrente 20578-4			Banco/ Nº Agência Caixa Econômica Federal Agencia: 0393 CC: 001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 8386..						
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba-71 km			Período **23/05/2025**	a	**23/05/2025**	
Hora de Saída 6:00 hrs			Hora de Retorno 19:30 hrs			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) R$ 40,00			Total a Receber(R$) R$ 40,00 (Quarenta reais)			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 8386 de 23/05/2025. Despesas com refeição referente ao curso do Sibec ,Cadastro Único/Bolsa Família em Curitiba.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **02/06/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **02/06/2025** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
02/06/2025 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:004C9548

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 101

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Bruno Laertes Ramos Ganzert						Matrícula 81780
Cargo Diretor Geral do Departamento de Transporte Escolar – Motorista Habilitação D			CPF 079.510.559-21			RG 123498437
Setor/Órgão Departamento de Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			Conta Corrente 5944111345-0			Banco/ Nº Agência 323 Mercado Pago / 0001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa – Transporte de equipe pedagógica para o Núcleo Regional AMSUL						
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba – 66 km			Período **14/04/2025**	a	**14/04/2025**	
Hora de Saída 08:00h			Hora de Retorno 14:30h			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) R$ 37,00			Total a Receber(R$) R$ 37,00			
Justificativa Transporte de equipe pedagógica para o Núcleo Regional AMSUL						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **/ /** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **/ /** Data Secretário(a) Municipal						

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A448E7C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 082/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2021 (PD N°28545/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES.
OBJETO: ***FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 082/2022, POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12.05.2025 E 11.05.2026.***
O VALOR CONTRATUAL IMPORTA EM R$ 1.267.060,16 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SESSENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
LOTE 1 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA/PR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**UNITÁRIO (R$)**	**TOTAL (R$)**
1 (*)	TÉCNICO RESIDENTE PARA ATENDIMENTO AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA LAPA	MÊS	12	14.500,02	174.000,24
2	DIAGNÓSTICO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA – PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	UND	01	0,00 (MÓDULOS JÁ IMPLANTADOS)	0,00 (MÓDULOS JÁ IMPLANTADOS)
3 (**)	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DA LAPA	UND	12	46.979,02	563.748,24
4	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS AO FINAL DE CADA EXERCÍCIO (TCE/PR) REALIZADO EM SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA LAPA - HORAS	HORA	240	130,45	31.308,00
5	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MAPEAMENTO DE PROCESSOS E MODERNIZAÇÃO DIGITAL DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA LAPA - HORAS	HORA	500	160,55	80.275,00
6	LOCAÇÃO DE DATACENTER PARA HOSPEDAGEM DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA LAPA	UND	12	7.768,27	93.219,24
TOTAL – PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (R$)				R$942.550,72	

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA/PR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**UNITÁRIO (R$)**	**TOTAL (R$)**
10	DIAGNÓSTICO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA PARA USO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA – CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	UND	01	0,00 (MÓDULOS JÁ IMPLANTADOS)	0,00 (MÓDULOS JÁ IMPLANTADOS)
11 (*)	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	UND	12	7.105,50	85.266,00
12	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	HORA	100	130,45	13.045,00
13	LOCAÇÃO DE DATACENTER – CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	UND	12	1.515,01	18.180,12
TOTAL – CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA (R$)				R$116.491,12	

LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPA/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPA/PR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**UNITÁRIO (R$)**	**TOTAL (R$)**
1	DIAGNÓSTICO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA PARA USO DO SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA LAPA	UND	01	0,00 (MÓDULOS JÁ IMPLANTADOS)	0,00 (MÓDULOS JÁ IMPLANTADOS)
2 (*)	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DA LAPA	UND	12	6.934,66	83.215,92
3	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MAPEAMENTO DE PROCESSOS E MODERNIZAÇÃO DIGITAL EM SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA LAPA	HORA	200	165,57	33.114,00
4 (**)	TÉCNICO RESIDENTE PARA ATENDIMENTO AO SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DA LAPA	UND	12	5.192,91	62.314,92
5	LOCAÇÃO DE DATACENTER PARA HOSPEDAGEM DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA LAPA	UND	12	2.447,79	29.373,48
TOTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAPA (R$)				R$208.018,32	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 123
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.050.000.000.000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CÓDIGO REDUZIDO: 124

ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.040.060.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
CÓDIGO REDUZIDO: 124
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.040.010.000.000.000 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE
CÓDIGO REDUZIDO: 968
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.050.000.000.000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CÓDIGO REDUZIDO: 969
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.040.060.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
CÓDIGO REDUZIDO: 969
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.040.010.000.000.000 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 09/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B983061F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 031/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 031/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: ANOLDO MACIEL MACHADO
CPF: 917.707.189-15
Banco:
Agência:
Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 03/06/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 06/06/2025 Horário Previsto: 17:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	**Estado do Paraná** □		**Outros Estados** □	
	Sem pernoite	**Com pernoite**	**Sem pernoite**	**Com pernoite**
Até 200 km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04
Acima de 200 km	R$ 401,51□	R$ 803,02 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: CURSO DESENVOLVIDO PELO INSTITUTO GPB (GESTÃO PUBLICA BRASIL) - PLANEJAMENTO PARLAMENTAR PARA UM MANDATO EFICIENTE: AÇÕES E INOVAÇÕES INTEGRADAS PARA VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES.
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
03 Diária(s) com pernoite
00Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 2.409,06

VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 00
VALOR TOTAL
R$ 2.409,06
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros
Veículo/Modelo:
Placa:

Laranjal, 02 de junho de 2025.

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:409320FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 58/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRÔNICO Nº 20/2025 processo administrativo n.º 59/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
TRANSVIEIRA SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 45.863.581/0001-23, com o endereço na Estrada Pov. Borboleta Anjo da Guarda s/nº, Bairro Borboleta Anjo da Guarda CEP:85.200-000, cidade de Pitanga/ PR, neste ato representado pelo Srº Elcio Antônio Vieira, Brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.372.267-3 SESP/PR, inscrito no CPF: 036.066.349-43 residente e domiciliado na Rua Rosalvo Petrechem nº 511 Residencial Centro CEP: 85.200-100, cidade de Pitanga PR.
1.1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL-PR. especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM ONIBUS 42 LUGARES PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL-PR ATÉ GUARAPUAVA-PR,EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, WI-FI GRATUITO PARA PASSAGEIROS, BANCOS RECLINÁVEIS, CORTINAS, BANHEIRO FUNCIONANDO, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS E ILUMINAÇÃO INTERNA ADEQUADA. O TRANSPORTE DEVERÁ OCORRER EM HORÁRIOS E DIAS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO PONTUALIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA AOS PASSAGEIROS, COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E VEÍCULO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. TRANSPORTE IDA E VOLTA COM LOCAIS DE PARADA INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM IDADE DE VEICULO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS CONTADOS A DATA DE FABRICAÇÃO	DIA	240,00	1.499,95	359.988,00
LOTE: 002 - Lote 002	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM VAN 19 LUGARES PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL-PR,EM VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE 19 LUGARES MAIS MOTORISTA, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, CORTINAS, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS E ILUMINAÇÃO INTERNA ADEQUADA. O TRANSPORTE DEVERÁ OCORRER EM HORÁRIOS E DIAS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO PONTUALIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA AOS PASSAGEIROS, COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E VEÍCULO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. TRANSPORTE IDA E VOLTA COM LOCAIS DE PARADA INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO COM IDADE DE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS CONTADOS A DATA DE FABRICAÇÃO.	KM	84.000,00	4,96	416.640,00
776.628,00					

O valor total da presente Ata é de R$ 776.628,00 (Setecentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais).
1.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.3. O órgão gerenciador será o
1.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.5. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.6. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.7. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.8. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1.9. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.10. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.11. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.12. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.
Dos limites para as adesões
1.13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.14. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.15. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.17. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.18. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.19. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.20. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.21. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.22. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.23. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.24. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
1.25. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
1.26. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.27. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.28. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.29. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.30. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.31. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 1.69.
1.32. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.33. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.34. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.35. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.36. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.29, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.37. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
1.38. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.39. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.40. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.41. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.42. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.43. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.44. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.45. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
1.46. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1.47. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.48. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.49. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.50. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.51. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.52. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.53. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.54. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.70, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.55. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.56. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.77, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.57. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.52 e no item 1.53, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.58. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.59. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.60. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.61. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.62. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.63. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.64. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.65. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.66. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.67. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.68. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.64, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
1.69. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.70. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.71. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.72. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.73. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.74. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.75. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.70 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.76. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.77. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.77.1. Por razão de interesse público;

1.77.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.77.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.78. DAS PENALIDADES
1.79. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
1.80. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.81. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.82. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
1.83. CONDIÇÕES GERAIS
1.84. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*
1.85. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
1.86. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 03 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI	***TRANSVIEIRA SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA,***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CD345B1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 086.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 86/2025 de 27/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
307 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
309 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
395 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
404 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
456 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
523 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
648 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
802 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1258 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1288 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1290 - 3.3.90.39.00.00	31496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1350 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1375 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
		Total Suplementação:	**547.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
425 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.139.		BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
823 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1048 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	219.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1277 - 3.3.90.30.00.00	31496	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1281 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	70.000,00
		Total Redução:	**547.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:890556A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2025-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Filmes de Raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FILME RADIOLÓGICO TAMANHO 8 X 10 " (20CM X 25CM), EM BASE AZUL OU CLARA, CAIXA COM 100 PELÍCULAS. TECNOLOGIA AGFA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA AGFA DRYSTAR 5320; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; MARCA AGFA/ MODELO DT2B - BR0415182	AGFA	CX	100	334,95	33.495,00
2	FILME RADIOLÓGICO TAMANHO 10 X 12 " (25CM X 30CM), EM BASE AZUL OU CLARA, CAIXA COM 100 PELÍCULAS. TECNOLOGIA AGFA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA AGFA DRYSTAR 5320; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; MARCA AGFA/ MODELO DT2B - BR0415183	AGFA	CX	70	506,81	35.476,70

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 26 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:135C985B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 ARP Nº273/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº273/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº134/2024-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP

Aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Lopes Trovão, nº 266, B, Q09, Data 13, Zona 04, Telefone: (44) 3041-2699, CEP: 87.041-080, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.231.202/0001-38, neste ato representado por sua representante legal, Senhora Rozimar Spurio Garcia Bravo, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 811.231.089-00, RG nº 5.320.052-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº 1451, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº222/2024-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de alimentação alternativa (formula e dietas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr. conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
1	FORMULA DE PARTIDA PARA LACTENTES, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA E OUTROS NUTRIENTES COMO L-CARNITINA, COLINA INOSITOL E TAURINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. ALIMENTACAO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO, COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU COM RESTRIÇOES AO USO DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	APTAMIL SOJA/ DANONE	UNID	246	R$45,00	R$8,70	R$53,70	R$2.140,20
2	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTOA BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU PARA DIETAS RESTRITAS AO LEITA DE VACA. 100% DE GORDURA VEGETAL EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	APTAMIL SOJA/ DANONE	UNID	500	R$70,00	R$24,30	R$94,30	R$12.150,00
9	ALIMENTO EM PÓ PARA USO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESIDADES DE CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	FORTINI COMPLETE/ DANONE	UNID	438	R$40,00	R$6,75	R$46,75	R$2.956,50
10	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL).	APTAMIL PREMIUM 2/ DANONE	UNID	973	R$60,00	R$18,55	R$78,55	R$18.049,15
12	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30- 40/60-70, EMBALAGEM 800 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (ITEM PRINCIPAL)	APTAMIL PREMIUM 1/ DANONE	UNID	689	R$55,12	R$16,08	R$71,20	R$11.079,12
20	DIETA PARA SITUAÇOES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, DESTINADA A PACIENTES COM DIABETES OU INTOLERANCIA A GLICOSE, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), HIPERLIPIDICA (46%), NORMOPROTÉICA (15%) E HIPOGLICÍDICA (39%), Á BASE DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM 16G DE FIBRAS POR LITRO DE DIETA (70% SOLUVEIS E 30% INSOLUVEIS E ENRIQUECIDO CM CARNITINA E TAURINA. DIETA COM ALTA CONCENTRACAO DE MUFAS – 72% DAS GORDURAS TOTAIS E UMA MISTURA DE CARBOIDRATOS E FIBRAS QUE PROPORCIONAM ABSORCÃO LENTAM AUXILIANDA NO CONTROLE DA RESPOSTA GLICÊMICA. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	DIANUTRI/ NUTRIMED	UNID	300	R$28,00	R$6,67	R$34,67	R$2.001,00
Valor Total do Reajuste .....R$48.375,97								

Com referido acréscimo total no valor de R$48.375,97 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº273/2024-PML, passará de R$242.846,72(duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), para R$291.222,69 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos.
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº273/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 03 de junho de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:

ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO
Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais EIRELI EPP

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:99AB1167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº084/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº084/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº116/2022-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº065/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: ECOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA IMPRESSÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **ECOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA IMPRESSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Morangueira, nº 1504, Jardim Alvorada, Telefone: (44) 3023-2565, CEP: 87.033-070, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.309.442/0001-30, neste por seu representante legal, Senhor Fábio Eleandro Esperança, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 019.185.619-31, RG nº 24.638.894-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 1034, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº084/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº084/2022-PML, objetivando Contratação de empresa para locação de multifuncional (copiadora, impressora e scanner), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 65/2022-PM, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº084/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso IV e art. 065 Inciso II alinéa “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº084/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 22/06/2026.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do Contrato de nº084/2022-PML, o Contrato sofrerá Reajuste de 5,53% no valor da cópia, conforme aliquota do IPCA Abril/2025 acumulada nos ultimos 12 (doze) meses, assim a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$271.260,00(duzentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 37 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO MONOCROMÁTICA, COM O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO E CONTROLE DIÁRIO, ATENDIMENTOS TECNICOS LOCAL EM ATÉ 12 HORAS C/ SOLUÇÃO EM 24 HORAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMOS, TONERS, CILINDROS, PEÇAS, (EXCETO PAPEL, GRAMPOS, ESTUFAS, DESUMIDIFICORES, NOBREEK OU ESTABILIZADORES). CARACTERISTICAS MINIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 42PPM. DUPLEX AUTOMÁTICO EM TODAS AS FUNÇÕES DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO. CAPACIDADE DE 250 FOLHAS NA BANDEJA PADRÃO E BANDEJA MANUAL QUE SUPORTA GRAMATURA DE ATÉ 220G/M2, O ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS) COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 FOLHAS. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX CICLO. MÁXIMO MENSAL: 100.000 PÁGINAS VELOCIDADE: 40 PPM A4 / 42 PPM CARTA. RESOLUÇÃO: IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI CÓPIA: 600 X 600 DPI DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI (APRIMORADO: 4800 X 4800 DPI). PROCESSADOR: 600 MHZ. MEMÓRIA: 256 MB - EXPANSÍVEL ATÉ 512MB PAINEL. CONEXAO INTERFACE: HI-SPEED USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000 BASE TX, DIRECT USB IMPRESSÃO. DUPLEX: EMBUTIDO ADF: 50 PÁGINAS TAMANHOS DE PAPEL: GAVETA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, STATEMENT, PERSONALIZADO BANDEJA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, ENVELOPE (Nº10, MONARCH, DL, C5, C6, Nº9), CARTÃO POSTAL, CARTÃO DE ÍNDICE, EXECUTIVO, PERSONALIZADO" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 /2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8, VARIADOS LINUX/UNIX. INCLUINDO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO E CONTROLE DIÁRIO. FORNECIMENTO ATENDIMENTO TECNICO NO LOCAL, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERAIL DE CONSUMOS, TONERS, CILINDROS, PEÇAS, EXCETO PAPEL, GRAMPOS, ESTUFAS, DESUMIDIFICORES, NOBREEK OU ESTABILIZADORES. TIPO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO, COM REDE, DUPLEX, 42PPM. MARCA/FABRICANTE: SAMSUNG MODELO: SL-M4070FR	COPIA	1.980.000	0,137	271.260,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$742.500,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), para R$1.013.760,00 (um milhão, treze mil, setecentos e sessenta reais), pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 03 de junho de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
FABIO ELEANDRO ESPERANÇA
Ecotech Soluções Inteligentes Para Impressão LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A6FA712E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 245/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.122.0003.2.027		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
275 - 3.3.90.14.00.00	104	DIARIAS - CIVIL	40.000,00
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
295 - 3.3.90.14.00.00	104	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.002		UNIDADE DE MEIO AMBIENTE	
06.002.18.542.0006.2.088		RECUPERACAO, MONITORACAO, FISCALIZACAO E DESENVOLVIMENTO DE ACOES AMBIENTAIS	
538 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
541 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350.000,00
Total Suplementação:			500.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:				
Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000		450.000,00	
Demais impostos vinculados à educação básica	104		50.000,00	
Total Superávit Financeiro:				500.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:63E672ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 246/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.15.451.0005.2.071		MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	
488 - 3.3.90.67.00.00	000	DEPOSITOS COMPULSORIOS	8.000,00
Total Suplementação:			8.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.15.451.0005.2.071		MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	
480 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Redução:			8.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9D6EE0FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 249/2025

Súmula: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.250/2025 de 03/06/2025.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito suplementar no valor de R$ 18.914.148,98 (dezoito milhões, novecentos e quatorze mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0007.2.097		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE	
582 - 3.3.90.14.00.00	303	DIARIAS - CIVIL	15.000,00
583 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
586 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
587 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	50.000,00
588 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00
591 - 4.4.90.52.00.00	1062	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.923,62
591 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	342.197,59
07.001.10.122.0007.2.098		EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE	
592 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	3.614,83
593 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.953,40
07.001.10.122.0008.2.099		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL	
595 - 3.3.90.30.00.00	356	MATERIAL DE CONSUMO	9.418,03
07.001.10.243.0010.6.104		MANUTENCAO DE ACOES EM SAUDE COM CRIANCAS E ADOLESCENTES	
602 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	100.000,00
603 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.920,89
07.001.10.301.0010.1.101		CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA DE UBS E POLO DE ACADEMIAS DE SAUDE	
605 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	1.300.000,00
07.001.10.301.0010.1.102		INCENTIVO A ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - IOAF	
606 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	82.567,43
606 - 3.3.90.30.00.00	357	MATERIAL DE CONSUMO	41.470,50
607 - 3.3.90.36.00.00	357	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	43.512,60

608 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.636,34
609 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00
610 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.970,94
610 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.571,65
07.001.10.301.0010.1.103		AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE SANITARIO	
611 - 4.4.90.52.00.00	12518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	351.460,58
611 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	852.187,10
611 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	276.622,35
611 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	237.049,15
07.001.10.301.0010.2.106		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DA REDE DE SAUDE BUCAL - APS	
612 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.104,31
613 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.710,43
617 - 3.3.90.30.00.00	357	MATERIAL DE CONSUMO	27.674,90
617 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	2.462,74
620 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.462,27
620 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.462,75
622 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	25.000,00
624 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.281,47
624 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	282.363,65
624 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
625 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.657,13
625 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	944.974,41
626 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.398,28
626 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	132.296,42
629 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
630 - 3.3.90.14.00.00	12494	DIARIAS - CIVIL	163.368,15
631 - 3.3.90.30.00.00	12494	MATERIAL DE CONSUMO	1.563.823,58
631 - 3.3.90.30.00.00	344	MATERIAL DE CONSUMO	18.691,44
631 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
631 - 3.3.90.30.00.00	357	MATERIAL DE CONSUMO	26.192,54
631 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	195.178,84
632 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	700.000,00
632 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	150.000,00
634 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.232.325,98
634 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	176.245,12
635 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	68.808,54
635 - 3.3.90.40.00.00	12494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	150.000,00
636 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	100.000,00
638 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
638 - 4.4.90.52.00.00	12518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	213.366,53
638 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	368.744,32
638 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.835,19
07.001.10.301.0010.2.108		MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS	
639 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	19.800,00
640 - 3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	54.000,00
07.001.10.301.0010.2.110		FORTALECIMENTO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	
650 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	555.000,00
655 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.500,00
07.001.10.301.0010.2.111		VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - VAN	
658 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87.840,12
07.001.10.301.0010.2.112		MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO	
659 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	169.794,25
660 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
661 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	225.096,86
662 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.367,19
07.001.10.301.0010.2.113		PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE	
663 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	98.065,44
664 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.266,02
07.001.10.301.0010.2.225		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES E SENSORIAIS	
665 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
667 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
669 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.001.10.302.0011.1.114		CONSTRUCAO PAM / SAMU	
670 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	1.500.000,00
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM)	
671 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.679,70
672 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	29.000,00
673 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,11
676 - 3.3.90.14.00.00	494	DIARIAS - CIVIL	100.000,00
677 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	163.919,32
677 - 3.3.90.30.00.00	12494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
680 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	59.423,41
680 - 3.3.90.39.00.00	357	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.797,41
682 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	135.000,00
684 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
684 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.385,44
684 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.864,09
07.001.10.302.0011.2.117		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EM ATENDIMENTOS DO SAMU	
685 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	489.308,76

687 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	292.398,37
688 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00
07.001.10.302.0011.2.118		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR	
692 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600.000,00
692 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	173,52
692 - 3.3.90.39.00.00	357	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.853,54
07.001.10.302.0011.2.119		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SAUDE COMPLEMENTARES	
693 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.888,85
694 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.570,00
700 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	454.957,41
700 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	82.097,79
700 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
700 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.275,66
702 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00
705 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.001.10.302.0011.2.120		PARTICIPACAO DO MUNICIPIO NO CISAMUSEP	
707 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	500.000,00
07.001.10.302.0011.2.121		PARTICIPACAO DO MUNICIPIO NO PROAMUSEP - SAMU	
708 - 3.1.70.41.00.00	1064	CONTRIBUICOES	13.142,88
07.001.10.303.0011.2.122		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO CAPS I	
712 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.958,69
713 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.676,28
717 - 3.3.90.14.00.00	494	DIARIAS - CIVIL	1.685,02
718 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	65.072,48
718 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
720 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	152.280,14
720 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
722 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00
724 - 4.4.90.52.00.00	12518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.388,49
724 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.001.10.304.0012.2.125		MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE	
725 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00
725 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
726 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.747,62
726 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.842,30
729 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
730 - 3.3.90.14.00.00	510	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
731 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	20.091,57
733 - 3.3.90.39.00.00	353	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.630,29
733 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.659,26
735 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00
07.001.10.304.0012.2.204		PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE - PROVIGIA-PR.	
738 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
739 - 3.3.90.30.00.00	357	MATERIAL DE CONSUMO	28.165,75
739 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	78.455,44
740 - 3.3.90.39.00.00	357	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.734,49
740 - 3.3.90.39.00.00	1075	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.560,52
740 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.000,00
742 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.038,05
742 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.190,46
Total Suplementação:			18.914.148,98

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o superávit financeiro, no valor de R$ 18.914.148,98 (dezoito milhões, novecentos e quatorze mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000		3.500.000,00
1040	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	303		2.477.497,59
2062	Recursos não vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde	1062		89.923,62
2075	Apoio Financeiro para ações Emerg. com ênfase em Dengue no Estado do PR-	1075		66.560,52
2494	PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	1494		988.995,85
3002	Desvinculação das Receitas dos Municípios -DRM	2002		454.957,41
31051	Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e	1051		71.803,03
31064	Assist. financeira da União dest. à comp. ao pagamento dos pisos salariais para prof	1064		29.142,99
32494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§	12494		3.818.941,12
32518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas	12518		648.215,60
33344	CEF - FMS - MANDAGUARI - APS - C/C 56-4 - EXERCÍCIO ANTERIOR	344		18.691,44
33353	PROGRAMA VIGIASUS - CUSTEIO - EXERCICIOS ANTERIORES	353		10.630,29
33356	FMS MANDAGUARI GSUS E	356		9.418,03
33357	FMS MANDAGUARI ASSIT E C/C 85-8	357		290.401,73
33358	CEF PMM INVEST E TRANSP SANITARIO PROG VIGIASUS 87-4	358		837.042,57
33494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	494		3.683.865,90
33518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	518		864.112,08
3510	TAXA EXERC PODER POLICIA EXERC ANT FONTE 03510	510		10.000,00
3518	PMM FAF ESTADUAL INVESTIMENTO C/C 36.853-9	1518		1.043.949,21
Total Superávit Financeiro:				18.914.148,98

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Manoel Donha Sanches, terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8F9F9EEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº. 250/2025

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.251/2025 de 03/06/2025.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 1.207.615,32 (um milhão, duzentos e sete mil e seiscentos e quinze reais e trinta e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0007.2.249		Manutenção do Programa Transformação Sus Digital	
948 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.501,26
07.001.10.122.0009.2.100		PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA (COVID -19)	
947 - 3.3.90.93.00.00	1019	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.257,14
947 - 3.3.90.93.00.00	1023	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.334,88
947 - 3.3.90.93.00.00	1024	INDENIZACOES E RESTITUICOES	587,99
947 - 3.3.90.93.00.00	1029	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.005,48
947 - 3.3.90.93.00.00	1020	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.930,41
949 - 4.4.90.93.00.00	1033	INDENIZACOES E RESTITUICOES	23.782,00
07.001.10.301.0010.1.102		INCENTIVO A ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - IOAF	
956 - 3.3.90.14.00.00	357	DIARIAS - CIVIL	8.704,44
07.001.10.301.0010.1.103		AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE SANITARIO	
952 - 4.4.90.93.00.00	358	INDENIZACOES E RESTITUICOES	56.041,76
952 - 4.4.90.93.00.00	1518	INDENIZACOES E RESTITUICOES	46.216,62
952 - 4.4.90.93.00.00	518	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.742,24
07.001.10.301.0010.1.200		AQUISICAO DE EQUIP. DE FISIOT/REAB. PARA REDE DE ATEN. A SAUDE DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
946 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.034,52
07.001.10.301.0010.2.105		INFORMATIZA APS	
942 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	70.242,46
943 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	637.045,77
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
926 - 3.3.90.33.00.00	12494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	54.086,87
953 - 3.3.90.93.00.00	12494	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2,12
07.001.10.301.0010.2.201		MANUTENCAO DA REDE CEGONHA	
944 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	2.285,52
945 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.673,50
07.001.10.304.0012.1.123		AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS/ VEICULOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - VIGIASUS	
950 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.651,89
07.001.10.304.0012.1.203		AQUISICAO DE VEICULOS PARA VIGILANICA EM SAUDE	
954 - 4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	169.701,94
07.001.10.304.0012.2.125		MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE	
957 - 3.3.90.93.00.00	494	INDENIZACOES E RESTITUICOES	669,84
07.001.10.304.0012.2.126		PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICACAO DA VIGILANCIA EM SAUDE - VIGIASUS	
951 - 3.3.90.30.00.00	357	MATERIAL DE CONSUMO	7.773,19
951 - 3.3.90.30.00.00	353	MATERIAL DE CONSUMO	954,41
958 - 3.3.90.39.00.00	353	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.380,36
955 - 3.3.90.93.00.00	348	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7,48
955 - 3.3.90.93.00.00	357	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,23
Total Suplementação:			1.207.615,32

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.207.615,32 (um milhão, duzentos e sete mil e seiscentos e quinze reais e trinta e dois centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
32494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§	12494	54.088,99
331019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-	1019	17.257,14
331020	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde Grupo de At. de Média e Alta	1020	1.930,41
331023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	1023	1.334,88
331024	Auxílio Finan para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-	1024	587,99
331029	Outras Transferências Voluntárias Públicas -(COVID-19) - Exercícios Anteriores	1029	1.005,48

331033	Transf. Fundo a Fundode Recursos do SUS-Bloco de Investimento na Rede de	1033	23.782,00
33348	BB PMM FMS VIGIASUS CUSTEIO C/C 26952-2- EXERCÍCIOS ANTERIORES	348	7,48
33353	PROGRAMA VIGIASUS - CUSTEIO - EXERCICIOS ANTERIORES	353	15.334,77
33357	FMS MANDAGUARI ASSIT E C/C 85-8	357	16.478,86
33358	CEF PMM INVEST E TRANSP SANITARIO PROG VIGIASUS 87-4	358	86.728,17
33494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	494	761.418,35
33518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	518	11.742,24
3510	TAXA EXERC PODER POLICIA EXERC ANT FONTE 03510	510	169.701,94
3518	PMM FAF ESTADUAL INVESTIMENTO C/C 36.853-9	1518	46.216,62
Total Superávit Financeiro:			1.207.615,32

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:67D1F561

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.250/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Lei Ordinária Nº 4250/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito suplementar no valor de R$ 18.914.148,98 (dezoito milhões, novecentos e quatorze mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

	Suplementação			
	07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	07.001.10.122.0007.2.097		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE	
	582 - 3.3.90.14.00.00	303	DIARIAS - CIVIL	15.000,00
	583 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	586 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
	587 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	50.000,00
	588 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00
	591 - 4.4.90.52.00.00	1062	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.923,62
	591 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	342.197,59
	07.001.10.122.0007.2.098		EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE	
	592 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	3.614,83
	593 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.953,40
	07.001.10.122.0008.2.099		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL	
	595 - 3.3.90.30.00.00	356	MATERIAL DE CONSUMO	9.418,03
	07.001.10.243.0010.6.104		MANUTENCAO DE ACOES EM SAUDE COM CRIANCAS E ADOLESCENTES	
	602 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	100.000,00
	603 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.920,89
	07.001.10.301.0010.1.101		CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA DE UBS E POLO DE ACADEMIAS DE SAUDE	
	605 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	1.300.000,00
	07.001.10.301.0010.1.102		INCENTIVO A ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - IOAF	
	606 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	82.567,43
	606 - 3.3.90.30.00.00	357	MATERIAL DE CONSUMO	41.470,50
	607 - 3.3.90.36.00.00	357	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	43.512,60
	608 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.636,34
	609 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	610 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.970,94
	610 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.571,65
	07.001.10.301.0010.1.103		AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE SANITARIO	
	611 - 4.4.90.52.00.00	12518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	351.460,58
	611 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	852.187,10
	611 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	276.622,35
	611 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	237.049,15
	07.001.10.301.0010.2.106		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DA REDE DE SAUDE BUCAL - APS	
	612 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.104,31
	613 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.710,43

617 - 3.3.90.30.00.00	357	MATERIAL DE CONSUMO	27.674,90
617 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	2.462,74
620 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.462,27
620 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.462,75
622 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	25.000,00
624 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.281,47
624 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	282.363,65
624 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
625 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.657,13
625 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	944.974,41
626 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.398,28
626 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	132.296,42
629 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
630 - 3.3.90.14.00.00	12494	DIARIAS - CIVIL	163.368,15
631 - 3.3.90.30.00.00	12494	MATERIAL DE CONSUMO	1.563.823,58
631 - 3.3.90.30.00.00	344	MATERIAL DE CONSUMO	18.691,44
631 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
631 - 3.3.90.30.00.00	357	MATERIAL DE CONSUMO	26.192,54
631 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	195.178,84
632 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	700.000,00
632 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	150.000,00
634 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.232.325,98
634 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	176.245,12
635 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	68.808,54
635 - 3.3.90.40.00.00	12494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	150.000,00
636 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	100.000,00
638 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
638 - 4.4.90.52.00.00	12518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	213.366,53
638 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	368.744,32
638 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.835,19
07.001.10.301.0010.2.108		MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS	
639 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	19.800,00
640 - 3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	54.000,00
07.001.10.301.0010.2.110		FORTALECIMENTO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	
650 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	555.000,00
655 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.500,00
07.001.10.301.0010.2.111		VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - VAN	
658 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87.840,12
07.001.10.301.0010.2.112		MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO	
659 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	169.794,25
660 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
661 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	225.096,86
662 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.367,19
07.001.10.301.0010.2.113		PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE	
663 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	98.065,44
664 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.266,02
07.001.10.301.0010.2.225		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES E SENSORIAIS	
665 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
667 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
669 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.001.10.302.0011.1.114		CONSTRUCAO PAM / SAMU	
670 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	1.500.000,00
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM)	
671 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.679,70
672 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	29.000,00
673 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,11
676 - 3.3.90.14.00.00	494	DIARIAS - CIVIL	100.000,00
677 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	163.919,32
677 - 3.3.90.30.00.00	12494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
680 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	59.423,41
680 - 3.3.90.39.00.00	357	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.797,41
682 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	135.000,00
684 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
684 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.385,44
684 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.864,09
07.001.10.302.0011.2.117		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EM ATENDIMENTOS DO SAMU	
685 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	489.308,76
687 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	292.398,37
688 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00
07.001.10.302.0011.2.118		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR	
692 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600.000,00
692 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	173,52
692 - 3.3.90.39.00.00	357	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.853,54
07.001.10.302.0011.2.119		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SAUDE COMPLEMENTARES	
693 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.888,85
694 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.570,00
700 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	454.957,41

700 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	82.097,79
700 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
700 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.275,66
702 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00
705 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.001.10.302.0011.2.120		PARTICIPACAO DO MUNICIPIO NO CISAMUSEP	
707 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	500.000,00
07.001.10.302.0011.2.121		PARTICIPACAO DO MUNICIPIO NO PROAMUSEP - SAMU	
708 - 3.1.70.41.00.00	1064	CONTRIBUICOES	13.142,88
07.001.10.303.0011.2.122		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO CAPS I	
712 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.958,69
713 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.676,28
717 - 3.3.90.14.00.00	494	DIARIAS - CIVIL	1.685,02
718 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	65.072,48
718 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
720 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	152.280,14
720 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
722 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00
724 - 4.4.90.52.00.00	12518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.388,49
724 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.001.10.304.0012.2.125		MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE	
725 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00
725 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
726 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.747,62
726 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.842,30
729 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
730 - 3.3.90.14.00.00	510	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
731 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	20.091,57
733 - 3.3.90.39.00.00	353	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.630,29
733 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.659,26
735 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00
07.001.10.304.0012.2.204		PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE - PROVIGIA-PR.	
738 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
739 - 3.3.90.30.00.00	357	MATERIAL DE CONSUMO	28.165,75
739 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	78.455,44
740 - 3.3.90.39.00.00	357	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.734,49
740 - 3.3.90.39.00.00	1075	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.560,52
740 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.000,00
742 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.038,05
742 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.190,46
Total Suplementação:			18.914.148,98

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o superávit financeiro, no valor de R$ 18.914.148,98 (dezoito milhões, novecentos e quatorze mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	3.500.000,00
1040	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	303	2.477.497,59
2062	Recursos não vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde	1062	89.923,62
2075	Apoio Financeiro para ações Emerg. com ênfase em Dengue no Estado do PR-	1075	66.560,52
2494	PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	1494	988.995,85
3002	Desvinculação das Receitas dos Municípios -DRM	2002	454.957,41
31051	Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e	1051	71.803,03
31064	Assist. financeira da União dest. à comp. ao pagamento dos pisos salariais para prof	1064	29.142,99
32494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§	12494	3.818.941,12
32518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas	12518	648.215,60
33344	CEF - FMS - MANDAGUARI - APS - C/C 56-4 - EXERCÍCIO ANTERIOR	344	18.691,44
33353	PROGRAMA VIGIASUS - CUSTEIO - EXERCICIOS ANTERIORES	353	10.630,29
33356	FMS MANDAGUARI GSUS E	356	9.418,03
33357	FMS MANDAGUARI ASSIT E C/C 85-8	357	290.401,73
33358	CEF PMM INVEST E TRANSP SANITARIO PROG VIGIASUS 87-4	358	837.042,57
33494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	494	3.683.865,90
33518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	518	864.112,08
3510	TAXA EXERC PODER POLICIA EXERC ANT FONTE 03510	510	10.000,00
3518	PMM FAF ESTADUAL INVESTIMENTO C/C 36.853-9	1518	1.043.949,21
Total Superávit Financeiro:			18.914.148,98

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/06/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C19004AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4251/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIA

Lei Ordinária Nº 4251/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 1.207.615,32 (um milhão, duzentos e sete mil e seiscentos e quinze reais e trinta e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0007.2.249		Manutenção do Programa Transformação Sus Digital	
948 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.501,26
07.001.10.122.0009.2.100		PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA (COVID -19)	
947 - 3.3.90.93.00.00	1019	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.257,14
947 - 3.3.90.93.00.00	1023	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.334,88
947 - 3.3.90.93.00.00	1024	INDENIZACOES E RESTITUICOES	587,99
947 - 3.3.90.93.00.00	1029	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.005,48
947 - 3.3.90.93.00.00	1020	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.930,41
949 - 4.4.90.93.00.00	1033	INDENIZACOES E RESTITUICOES	23.782,00
07.001.10.301.0010.1.102		INCENTIVO A ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - IOAF	
956 - 3.3.90.14.00.00	357	DIARIAS - CIVIL	8.704,44
07.001.10.301.0010.1.103		AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE SANITARIO	
952 - 4.4.90.93.00.00	358	INDENIZACOES E RESTITUICOES	56.041,76
952 - 4.4.90.93.00.00	1518	INDENIZACOES E RESTITUICOES	46.216,62
952 - 4.4.90.93.00.00	518	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.742,24
07.001.10.301.0010.1.200		AQUISICAO DE EQUIP. DE FISIOT/REAB. PARA REDE DE ATEN. A SAUDE DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
946 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.034,52
07.001.10.301.0010.2.105		INFORMATIZA APS	
942 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	70.242,46
943 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	637.045,77
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
926 - 3.3.90.33.00.00	12494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	54.086,87
953 - 3.3.90.93.00.00	12494	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2,12
07.001.10.301.0010.2.201		MANUTENCAO DA REDE CEGONHA	
944 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	2.285,52
945 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.673,50
07.001.10.304.0012.1.123		AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS/ VEICULOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - VIGIASUS	
950 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.651,89
07.001.10.304.0012.1.203		AQUISICAO DE VEICULOS PARA VIGILANICA EM SAUDE	
954 - 4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	169.701,94
07.001.10.304.0012.2.125		MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE	
957 - 3.3.90.93.00.00	494	INDENIZACOES E RESTITUICOES	669,84
07.001.10.304.0012.2.126		PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICACAO DA VIGILANCIA EM SAUDE - VIGIASUS	
951 - 3.3.90.30.00.00	357	MATERIAL DE CONSUMO	7.773,19
951 - 3.3.90.30.00.00	353	MATERIAL DE CONSUMO	954,41
958 - 3.3.90.39.00.00	353	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.380,36
955 - 3.3.90.93.00.00	348	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7,48
955 - 3.3.90.93.00.00	357	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,23
Total Suplementação:			1.207.615,32

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.207.615,32 (um milhão, duzentos e sete mil e seiscentos e quinze reais e trinta e dois centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
32494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§	12494	54.088,99
331019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-	1019	17.257,14
331020	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde Grupo de At. de Média e Alta	1020	1.930,41
331023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	1023	1.334,88
331024	Auxílio Finan para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-	1024	587,99
331029	Outras Transferências Voluntárias Públicas -(COVID-19) - Exercícios Anteriores	1029	1.005,48
331033	Transf. Fundo a Fundode Recursos do SUS-Bloco de Investimento na Rede de	1033	23.782,00
33348	BB PMM FMS VIGIASUS CUSTEIO C/C 26952-2- EXERCÍCIOS ANTERIORES	348	7,48
33353	PROGRAMA VIGIASUS - CUSTEIO - EXERCICIOS ANTERIORES	353	15.334,77
33357	FMS MANDAGUARI ASSIT E C/C 85-8	357	16.478,86
33358	CEF PMM INVEST E TRANSP SANITARIO PROG VIGIASUS 87-4	358	86.728,17
33494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	494	761.418,35
33518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	518	11.742,24
3510	TAXA EXERC PODER POLICIA EXERC ANT FONTE 03510	510	169.701,94
3518	PMM FAF ESTADUAL INVESTIMENTO C/C 36.853-9	1518	46.216,62
Total Superávit Financeiro:			1.207.615,32

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/06/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9D02211B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 17-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 17/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 17/2025 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	20	Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	IDEAL	KG	80,00	3,70	296,00
1	23	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, de primeira qualidade. Composto por bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcio. Acondicionado em pote plástico com tampa de rosca, transparente, resistente, íntegro, não perfurado, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo peso mínimo de 250 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	APTI	UN	50,00	6,10	305,00
1	24	Fubá. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	REAL	PC	50,00	2,80	140,00
1	25	Leite condensado Semidesnatado, com 6% de gordura, ingredientes leite semidesnatado e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com registro no Ministério da Agricultura e CIF- Certificado de Inspeção Federal. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – caixa de 350 g	TRIANGULO	UN	300,00	5,55	1.665,00
1	27	Pipoca. amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500g	FLOR DO SUL	PC	30,00	3,05	91,50
6	2	Extrato de tomate. Polpa concentrado de tomate. Embalagem sem amassados, sem violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Lata de 340g.	FUGINE	LATA	50,00	2,50	125,00
6	4	Orégano, folhas soltas sem presença de umidade, embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – pacote de 100 g unidade	KAMILA	UNID	15,00	5,90	88,50
6	5	Sal temperado. Refinado e iodado, sem presença de sujidades e misturas inadequada. Umidade máxima 0,2%. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 1 kg	ALIGUAÇU	UN	30,00	4,50	135,00
6	6	Sal. refinado e iodado, sem presença de sujidades e misturas inadequada. Umidade máxima 0,2%. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 1 kg.	BOM DE MES	KG	40,00	1,60	64,00
6	7	Tempero pronto. Tempero para preparo de alimentos. Pacote de 60g.	KAMILA	UNID	30,00	10,50	315,00
6	8	Vinagre. De álcool, embalagem de garrafa plástica, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 750 ml	CHEMIM	UNID	50,00	2,59	129,50
7	1	Biscoito água e sal. sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 700g	NINFA	PC	80,00	3,90	312,00
7	2	Biscoito de chocolate. Biscoito doce tipo rosca sabor chocolate, sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter Externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 330g	NINFA	PC	80,00	3,90	312,00
7	3	Biscoito de coco. Biscoito doce tipo rosca sabor coco, sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 330g	NINFA	PC	80,00	3,90	312,00
7	4	Biscoito de leite. Biscoito doce tipo rosca sabor leite, sem apresentação e cheiro de mofos, cor	NINFA	PC	80,00	4,90	392,00

		característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 330g					
7	5	Biscoito salgado integral, sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 330g	SALT PLUS	PC	80,00	6,89	551,20
7	6	Macarrão espaguete 8 (fino). Massa de sêmola de trigo, fortificada com ferro e ácido fólico. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	NINFA	PC	100,00	6,90	690,00
TOTAL							5.923,70
LDA HORTIFRUTI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	1	Acelga Apresentando textura macia, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação	CANTU	KG	80,00	8,79	703,20
3	3	Alho de cabeça. Apresentando textura firme, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação.	CANTU	KG	10,00	38,89	388,90
3	4	Banana caturra, apresentar textura da casca firme, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação.	CANTU	KG	100,00	2,83	283,00
3	5	Batata monalisa, apresentando textura firme, sem machucados ,perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	CANTU	KG	250,00	4,49	1.122,50
3	6	Cebola de cabeça. Apresentando textura firme, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação.	CANTU	KG	80,00	4,79	383,20
3	7	Maçã fugi. Apresentando textura firme, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	CANTU	KG	80,00	9,49	759,20
3	8	Mamão. Em ponto médio de maturação, apresentando textura firme, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação	CANTU	KG	80,00	9,29	743,20
3	10	Manga. Em ponto médio de maturação, apresentando textura firme, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	CANTU	KG	50,00	9,98	499,00
3	11	Melão Apresentando textura firme, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	CANTU	KG	40,00	9,97	398,80
3	12	Repolho Apresentando textura firme, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação	CANTU	KG	100,00	5,49	549,00
TOTAL							5.830,00
MERCADO CARNIEL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	14	CANELA EM PÓ PURA, composta por Cinnamomum cassia (canela), em casca desidratada e moída. Não deve obter açúcar. De coloração pardo amarelada ou marrom claro. Acondicionado em embalagem tipo tubo, com peso mínimo 30 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega.	INCAS	UN	100,00	4,50	450,00
4	1	Carne bovina costela. Carne bovina de costela, de cor vermelho-cereja elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Embalagem resistente, Embalagem sem danificações, violação ou remendos .	FRISPAR	KG	250,00	32,99	8.247,50
4	4	Carne Bovina Moída, sem osso, limpa, sem nervos, tendões, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Pacotes devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos . Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Pacotes de 1 kg.	FISPAR	KG	250,00	30,30	7.575,00
4	6	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, fresca, de primeira qualidade, resfriada (0 à 7ºC), contendo no máximo 10% de gordura e aponeurose, podendo haver pedaço pequeno de osso, máximo 5%. Com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser manipulada em boas condições de higiene, abatidos sob inspeção sanitária, devendo apresentar comprovação no momento da entrega (nota fiscal com número e carimbo da inspeção). Deverá estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção dos serviços municipal (S.I.M), estadual (S.I.P) e/ou (S.I.F), não possuir características PSE e DFD, deverá apresentar licença sanitária. Deverá ser transportada em carros fechados refrigerados, em embalagens adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias para refrigerada e 30 dias para congelada a partir da data de entrega. Embalagem primária de polietileno atóxico, transparente resistente, íntegro e sem perfurações, contendo dados externamente de identificação do produto e procedência, local de origem, peso, data de embalagem e validade, peso entre 2 e 3 Kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega. Reposição do produto: no caso de mau cheiro, escurecimento não característico do produto, outras alterações organolépticas e embalagem danificada	FRISPAR	KG	350,00	45,10	15.785,00
TOTAL							32.057,50
MERCADO E RESTAURANTE DUQUESNE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Açucar Cristal. Produto processado da cana-de- açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5kg	ALTO ALEGRE	PC	100,00	16,98	1.698,00
1	2	Agua mineral copo 200 m. Água mineral sem gás, embalada em copo transparente com capacidade de 200ml cada, PH 9.2 a 25¨. Caixa com 48 unidades	CRISTAL AZUL	CX	40,00	139,90	5.596,00
1	15	Chá mate. Chá mate em saquinhos individuais, diversos sabores. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Caixa com 25 saquinhos.	MATE LEÃO	CX	50,00	5,00	250,00
1	16	Creme de leite Leve UHT, contendo 17% de gordura, homogenizado. Com registro no Ministério da Agricultura e CIF- Certificado de Inspeção Federal. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – caixa de 200 g	BRAVO CREM	CX	250,00	2,90	725,00
1	17	Doce de frutas. com textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalado em pote plástico transparente, resistente e selado. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 400g.	AUREA	UN	50,00	5,99	299,50
2	10	Salgo frito tipo bolinhas de queijo, tamanho pequeno para festas e eventos, com no mínimo 20g cada. Devem ser fritos no dia da entrega. Embalagem resistente e fechada.	MARCA PROPRIA	UN	5.000,00	1,50	7.500,00
4	7	CARNE BOVINA, TIPO FILÉ cortado em bistecas, fresca, de primeira qualidade, resfriada (0 à 7ºC), contendo no máximo 10% de gordura e aponeurose, podendo haver pedaço pequeno de osso, máximo 5%. Com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de	FRIGORIFICO SANTA BARBARA	KG	200,00	46,90	9.380,00

		decomposição. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser manipulada em boas condições de higiene, abatidos sob inspeção sanitária, devendo apresentar comprovação no momento da entrega (nota fiscal com número e carimbo da inspeção). Deverá estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção dos serviços municipal (S.I.M), estadual (S.I.P) e/ou (S.I.F), não possuir características PSE e DFD, deverá apresentar licença sanitária. Deverá ser transportada em carros fechados refrigerados, em embalagens adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias para refrigerada e 30 dias para congelada a partir da data de entrega. Embalagem primária de polietileno atóxico, transparente resistente, íntegro e sem perfurações, contendo dados externamente de identificação do produto e procedência, local de origem, peso, data de embalagem e validade, peso entre 2 e 3 Kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega. Reposição do produto: no caso de mau cheiro, escurecimento não característico do produto, outras alterações organolépticas e embalagem danificada					
4	8	Carne suína inteira. sem osso, sem gordura, de cor clara, elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Pacotes devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Pacotes de 1 kg.	FRIGORIFICO MARODANEL	KG	150,00	24,80	3.720,00
4	9	CARNE SUÍNA, TIPO BISTECA BIFES, pesando em média 140 gramas cada um, com tolerância de 10 gramas para mais ou menos, fresca, de primeira qualidade, resfriada (0 à 7ºC), contendo no máximo 10% de gordura, aponeurose e osso. Com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser manipulada em boas condições de higiene, abatidos sob inspeção sanitária, devendo apresentar comprovação no momento da entrega (nota fiscal com número e carimbo da inspeção). Deverá estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção dos serviços municipal (S.I.M), estadual (S.I.P) e/ou (S.I.F), não possuir características PSE e DFD, deverá apresentar licença sanitária. Deverá ser transportada em carros fechados refrigerados, em embalagens adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias para refrigerada e 30 dias para congelada a partir da data de entrega. Embalagem primária de polietileno atóxico, transparente resistente, íntegro e sem perfurações, contendo dados externamente de identificação do produto e procedência, local de origem, peso, data de embalagem e validade, peso entre 1 e 2 Kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega. Reposição do produto: no caso de mau cheiro, escurecimento não característico do produto, outras alterações organolépticas e embalagem danificada.	FRIGORIFICO MARODANEL	KG	150,00	27,90	4.185,00
4	10	CARNE SUÍNA, TIPO DO COSTELINHA, fresca, de primeira qualidade, resfriada (0 à 7ºC), contendo no máximo 20% de gordura, aponeurose e osso. Com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser manipulada em boas condições de higiene, abatidos sob inspeção sanitária, devendo apresentar comprovação no momento da entrega (nota fiscal com número e carimbo da inspeção). Deverá estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção dos serviços municipal (S.I.M), estadual (S.I.P) e/ou (S.I.F), não possuir características PSE e DFD, deverá apresentar licença sanitária. Deverá ser transportada em carros fechados refrigerados, em embalagens adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias para refrigerada e 30 dias para congelada a partir da data de entrega. Embalagem primária de polietileno atóxico, transparente resistente, íntegro e sem perfurações, contendo dados externamente de identificação do produto e procedência, local de origem, peso, data de embalagem e validade, peso entre 1 e 2 Kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega. Reposição do produto: no caso de mau cheiro, escurecimento não característico do produto, outras alterações organolépticas e embalagem danificada.	FRIGORIFICO MARODANEL	KG	150,00	27,90	4.185,00
4	12	Cortes congelados de frango coxinha de asa, deverá estar congelado (temperatura -4º). Com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Com adição de água de no máximo 6%, sem sinais de recongelamento. com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem do selo SIF, congelado, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Pacote de 1 kg	LAR	UN	200,00	22,60	4.520,00
5	4	Linguiça de carne suína, preparada com carne de pernil e condimentos, com aspecto normal, firme sem umidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura de refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno devidamente fechado e suas condições deveram estar de acordo com a NTA-05(decreto 12.486/78) e (IN nº4/03/00 SDA) e suas posteriores alterações, embalagem de 1kg	FRIGORIFICO MARODANEL	KG	200,00	20,00	4.000,00
TOTAL							46.058,50

RENATO MACHADO MERCADO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	3	Agua mineral natural sem gás. acondicionada em garrafão de 20 litros com tampa e lacre, dentro do prazo de validade.	AQUA LIFE	UNID	500,00	14,80	7.400,00
1	4	Agua mineral natural sem gás. acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500ml, dentro do prazo de validade.	AQUA LIFE	UNID	2.000,00	1,49	2.980,00
1	5	AMENDOIM DESCASCADO, TORRADO E MOÍDO, de primeira qualidade, isento de fermentação e mofos, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de polietileno, atóxica, transparente, à vácuo, peso mínimo de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS	PC	30,00	18,89	566,70
1	6	Amendoim. amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto:cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500g	GERIBA	PC	30,00	8,40	252,00
1	7	Arroz parbolizado Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1 amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	DALON	PC	150,00	20,98	3.147,00
1	8	Balas recheadas, coloridas e aromatizadas artificialmente. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote de 600g.	ARCOR	PC	80,00	15,90	1.272,00
1	9	BICARBONATO DE SÓDIO, produto para fins alimentícios. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 100g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega	INCAS	UN	50,00	4,98	249,00
1	10	BISCOITO DE POLVILHO, salgado, assado, isento de aromas artificiais e realçadores de sabor. Isento de gordura trans, devendo ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Embalagem primária plástica transparente contendo no máximo 100g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	TIKTITOS	PC	150,00	5,90	885,00
1	11	CACAU 100% EM PÓ - Cacau em pó puro 100%, livre de açúcares e substâncias artificiais, livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, isenta de aromas artificiais, rico em fibras e nutrientes, moído, fino, pronto para consumo dissolvido em bebidas e preparações, embalagem de até 200 gramas. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	ZAELI	PC	80,00	29,90	2.392,00
1	12	Café Solúvel granulado, embalagem de vidro sem violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da	AMIGO	UNID	250,00	34,90	8.725,00

		entrega. – vidro 200g					
1	13	Café torrado e moído, coloração escura, embalado a vácuo sem violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote de 500g	MELITTA	UN	150,00	34,90	5.235,00
1	18	Erva de Chimarrão Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias	HERANCA	PC	400,00	8,99	3.596,00
1	19	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	DALLA	PC	50,00	13,49	674,50
1	21	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, composto por saccharomyces cerevisiae, com cor bege claro, odor, aparência característico. Deve estar resfriado. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, íntegro, não perfurado, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo peso mínimo de 500 gramas. Com validade mínima de 15 dias. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LEVASAF	UN	30,00	10,40	312,00
1	22	Fermento biológico seco, instantâneo. Isento de sujidades e materiais estranhos que comprometam sua qualidade. Embalagem com 500 gramas	INCAS	UN	50,00	19,80	990,00
1	26	Pepino em conserva. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. vidro de 520g.	OLIVEIRA	UN	150,00	7,89	1.183,50
1	28	Refrigerante. Diversos sabores, embalagem sem violação, sem amassados, em bom estado de conservação. Garrafa pet de 2L.	SARANDI	UN	1.000,00	5,47	5.470,00
1	29	Suco de frutas. Suco derivado de fruta, diversos sabores sem danificações, ou violação e deverá conter rotulagem com as seguintes informações: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, registro no MAPA. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Caixa de 1 litro.	DEL VALE	UNID	300,00	6,50	1.950,00
2	1	Bolo tipo pão de ló com diversos recheios e com cobertura.	DIPAES	KG	80,00	34,50	2.760,00
2	2	Cuca recheada. , bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada.	DIPAES	KG	80,00	14,20	1.136,00
2	3	Grostoli. De tamanho mini, textura macia, bem cozido. produzido com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	DIPAES	KG	150,00	25,40	3.810,00
2	4	Pão de queijo para festas e eventos, tamanho médio, com no mínimo 40g, produzido no dia da entrega. Embalagem resistente e fechada.	DIPAES	UNID	5.000,00	3,90	19.500,00
2	5	Pão de sanduíche. Contendo os Ingredientes mínimos: açúcar, sal, gordura, leite, ovo, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, com peso mínimo unitário de 50g	DIPAES	KG	100,00	12,90	1.290,00
2	6	Pão tipo francês, feito de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, com peso mínimo unitário de 50g	DIPAES	KG	200,00	10,99	2.198,00
2	7	Pasteizinhos fritos para festas e eventos, tamanho pequeno, com no mínimo 12g cada. Devem ser fritos no dia da entrega. Embalagem resistente e fechada.	DIPAES	UN	5.000,00	0,95	4.750,00
2	8	Salgado frito tipo coxinha, tamanho pequeno para festas e eventos, com no mínimo 20g cada. Devem ser fritos no dia da entrega. Embalagem resistente e fechada.	DIPAES	UN	5.000,00	0,95	4.750,00
2	9	Salgado frito tipo risoles, tamanho pequeno para festas e eventos, com no mínimo 20g cada. Devem ser fritos no dia da entrega. Embalagem resistente e fechada.	DIPAES	UN	5.000,00	0,95	4.750,00
2	11	Sanduíche feito com duas fatias de pão com uma fina camada de maionese em cada fatia, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo, duas rodelas de tomate e uma folha de alface, cortado ao meio em formato de triangulo e cada parte embalado em plástico filme. produzido com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	DIPAES	UN	5.000,00	4,30	21.500,00
2	12	Torta doce de chocolate. Bem assada, sem presença de partes queimadas ou cruas, produzida com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	DIPAES	KG	100,00	27,70	2.770,00
2	13	Torta doce simples. sem presença de partes queimadas ou cruas, produzida com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	DIPAES	KG	100,00	27,70	2.770,00
2	14	Torta salgada. Bem assada, sem presença de partes queimadas ou cruas, produzida com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	DIPAES	KG	200,00	27,70	5.540,00
3	2	Alface, apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, Limpas e embalagem em bom estado de conservação	MANGA ROSA	UN	100,00	6,80	680,00
3	9	Mandioca descascada, apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	MANGA ROSA	KG	150,00	9,50	1.425,00
4	2	Carne bovina de paleta, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos.	FRISPAR	KG	250,00	35,56	8.890,00
4	3	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, QUARTO TRASEIRO, TIPO BIFE COXÃO MOLE, pesando em média 120 gramas, tolerância de 10 gramas para mais ou menos. Sem osso, de primeira qualidade, resfriada (0 à 7ºC), contendo no máximo 10% de gordura e aponeurose. Com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria e sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição Deve ser manipulada em boas condições de higiene, abatidos sob inspeção sanitária, devendo apresentar comprovação no momento da entrega (nota fiscal com número e carimbo da inspeção). Deverá estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção dos serviços municipal (S.I.M), estadual (S.I.P) e/ou (S.I.F), não possuir características PSE e DFD, deverá apresentar licença sanitária. Deverá ser transportada em carros fechados refrigerados, em embalagens adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias para refrigerada e 30 dias para congelada a partir da data de entrega. Embalagem primária de polietileno atóxico, transparente resistente, íntegro e sem perfurações, contendo dados externamente de identificação do produto e procedência, local de origem, peso, data de embalagem e validade, peso entre 1 e 2 Kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega. Reposição do produto: no caso de mau cheiro, escurecimento não característico do produto, outras alterações organolépticas e embalagem danificada.	FRISPAR	KG	250,00	37,50	9.375,00
4	5	Carne bovina quarto de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico. resfriada (0 à 7ºC), contendo no máximo 10% de gordura e aponeurose. Com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria e sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição Deve ser manipulada em boas condições de higiene, abatidos sob inspeção sanitária, devendo apresentar comprovação no momento da entrega (nota fiscal com número e carimbo da inspeção). Deverá estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção dos serviços municipal (S.I.M), estadual (S.I.P) e/ou (S.I.F), não possuir características PSE e DFD, deverá apresentar licença sanitária. Deverá ser transportada em carros fechados refrigerados, em embalagens adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias para refrigerada e 30 dias para congelada a partir da data de entrega. Embalagem primária de polietileno atóxico, transparente resistente, íntegro e sem perfurações, contendo dados externamente de identificação do produto e procedência, local de origem, peso, data de embalagem e validade .	FRISPAR	KG	250,00	30,10	7.525,00
4	11	Cortes congelados de coxa e sobrecoxa, com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem do selo SIF, congelado, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla.	LEVO	KG	200,00	12,90	2.580,00
5	1	Ervilha congelada. Sem conservantes, ao natural. Embalagem sem danificações, violação ou	LAR	PC	30,00	10,60	318,00

		remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 300g					
5	2	Iogurte. Polpa de fruta sabores diversos, parcialmente desnatado. Com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem. Embalagem resistente, sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com data de fabricação com no máximo 20 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote de 900g.	FRIMESA	PC	200,00	7,99	1.598,00
5	3	Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	AMANHECER	LT	300,00	5,39	1.617,00
5	5	Margarina vegetal. cremoso, homogênea, resfriada, com no mínimo 40% de lipídio. Embalagem sem violação, amassada ou com rachaduras e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Apresentando características próprias do produto. Pote de 500g.	QUALY	POTE	200,00	8,99	1.798,00
5	6	Milho verde congelado. Sem conservantes, ao natural. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 350g	LAR	PC	50,00	7,99	399,50
5	7	Presunto cozido fatiado, sem presença de manchas acinzentadas ou esverdeadas, sem presença de liga, cheiro característico, refrigerado. Com registro no Ministério ou Secretaria da Agricultura informação na embalagem, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Prazo de validade dentro do recomendado.	FRIMESA	KG	30,00	30,40	912,00
5	8	Queijo tipo mussarela, fatiado, sem presença de manchas acinzentadas ou esverdeadas, sem presença de liga, cheiro característico, refrigerado. Com registro no Ministério ou Secretaria da Agricultura e informado na embalagem, refrigerado, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Prazo de validade dentro do recomendado.	FRIMESA	KG	100,00	48,90	4.890,00
5	9	Salsicha, com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem do selo SIF, resfriada, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Data de fabricação com no máximo 20 dias anteriores ao ato da entrega	BELLO	KG	100,00	11,90	1.190,00
6	1	Colorau. Em pó fino, cor alaranjada, odor e sabor característico do produto Ingredientes: fubá, urucum e óleo. Sem presença de umidade, embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote de 500g.	INCAS	PC	30,00	3,79	113,70
6	3	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	COAMO	UNID	90,00	7,19	647,10
TOTAL							168.762,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 17/2025 datada de 27/05/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:1535D9E2

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 133//2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 133//2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 133/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI DE LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		VAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	TAU-4B92

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
23/05/2025	23/05/2025	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES ;			
ELI QUOOS , NELSON PEREIRA			

Manfrinópolis – Pr, em 29 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:23D26F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025-MAR EDITAL DE ABERTURA Nº 0001/2025-MAR ANEXOS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025-MAR
EDITAL DE ABERTURA Nº 0001/2025-MAR
ANEXOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Evento	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Abertura	08/05/2025
2	Impugnação do Edital de Abertura	08/05 a 14/05/2025
3	Período de inscrição	15/05 a 09/06/2025
4	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição.	10/06/2025
5	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	15/05 a 19/05/2025
6	Edital de Deferimento das Isenções das Taxas de Inscrição.	22/05/2025
7	Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	23/05 a 26/05/2025
8	Resposta recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	27/05/2025
9	Prazo final para entrega do laudo médico e das solicitações de condições especiais para candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, inclusive candidata lactante e prazo final da solicitação de inscrição como pessoa negra e candidato com deficiência	10/06/2025
10	Edital de Deferimento das inscrições dos candidatos nas modalidades de ampla concorrência, candidato com deficiência e pessoa negra, e das solicitações de condições especiais para realização das provas.	12/06/2025
11	Prazo para recurso contra o indeferimento de candidato na ampla concorrência, portador de deficiência e pessoa negra, e das condições especiais para realização da prova.	13/06 a 16/06/2025
12	Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos.	18/06/2025
13	**Aplicação das Provas Escritas Objetivas.**	**22/06/2025**
14	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	23/06/2025
15	Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas.	24/06 a 25/06/2025
16	Divulgação dos Gabaritos Definitivos.	07/07/2025
17	Resposta dos recursos dos Gabaritos Preliminares.	07/07/2025
18	Divulgação do resultado das provas objetivas.	08/07/2025
19	Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas.	09/07 a 10/07/2025
20	Resposta recurso contra resultado das provas objetivas e convocação prova prática e prova de títulos.	11/07/2025
	Aplicação da Prova Prática.	**20/07/2025**
21	**Aplicação da Prova de Títulos.**	**16/07 a 17/07/2025**
22	Divulgação do resultado da prova prática e prova de títulos.	22/07/2025
23	Prazo para recurso contra o resultado da prova prática e prova de títulos.	23/07 a 24/07/2025
24	Resposta recurso contra o resultado da prova prática e prova de títulos.	28/07/2025
25	Divulgação do resultado do Concurso Público com a classificação dos candidatos.	29/07/2025
26	Prazo para recurso contra o resultado e a classificação dos candidatos.	30/07 e 31/07/2025
27	Resposta recurso contra o resultado e classificação final.	04/08/2025
Evento	**Descrição**	**Data**
28	Homologação final.	05/08/2025

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS/EMPREGOS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR
Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL
Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR
Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples.
Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL SUPERIOR/MÉDIO/TÉCNICO/FUNDAMENTAL
História, turismo e geografia em nível municipal e nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações históricas e geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações cientificas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea em nível mundial. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia em nível nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei orgânica da Saúde. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes. Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, O Agente Comunitário de Saúde no PSF; Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; diagnóstico do Meio Ambiente; Microárea e Microárea de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. Aids e Dengue. Principais verminoses humanas. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do emprego/função.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

ENGENHEIRO
Planejamento, controle orçamento de obras. Execução de obras civis. Topografia e terraplanagem; locação de obras; sondagens; instalações provisórias. Canteiro de obras; proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações. Escoramentos. Estrutura de concreto; formas; armação; Argamassas; Instalações prediais. Alvenarias. Revestimentos. Esquadrias. Coberturas. Pisos. Impermeabilização Isolamento térmico. Materiais de construção civil. Aglomerantes - gesso, cal, cimento portland. Agregados; Argamassa; Concreto: dosagem; tecnologia do concreto. Aço, Madeira, Materiais cerâmicos, vidros, Tintas e vernizes. Recebimento e armazenamento de materiais. Mecânica dos solos. Origem, formação e propriedades dos solos. Índices físicos. Pressões nos solos. Prospecção geotécnica. Permeabilidade dos solos; percolação nos solos. Compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques. Resistência ao cisalhamento dos solos. Empuxos de terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos materiais. Deformações. Teoria da elasticidade. Análise de tensões. Flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise estrutural. Esforço normal, esforço constante, torção e momento fletor. Estudos das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas, gerber, quadros, arcos e treliças); deformação e deslocamentos em estrutura isostática; linhas de influência em estrutura isostáticas; esforço sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimento nos apoios. Estruturas hiperestáticas; métodos dos esforços; métodos dos descolamentos; processo de Cross e linhas de influência em estruturas hiperestáticas. Dimensionamento do concreto armado. Estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação. Dimensionamento de seções retangulares sob flexão. Dimensionamento de seções T. Cisalhamento. Dimensionamento de peças de concreto armado Instalações de esgoto. Instalações de telefone e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimido, vácuo e água quente). Estradas e pavimentos urbanos. Saneamento básico: tratamento de água, esgoto e drenagens. Noções de barragens e açudes. Hidráulica aplicada e hidrologia. Saúde e segurança ocupacional em canteiro de obras; norma NR 18 Condições e Meio Ambiente de trabalho na indústria da construção (118.0002). Responsabilidade civil e criminal em obras de engenharia e conhecimentos legais sobre enquadramento dos responsáveis referentes aos Art. nº. 121 e 132 do Código Penal. Patologia das obras de engenharia civil. Engenharia de avaliação: legislações e normas Federais, Estaduais, Municipais, Código Sanitário e Plano Diretor, laudos de avaliação. Licitações e Contratos da Administração Pública (lei nº 14.133/21). Qualidade. Qualidade de obras e certificação de empresas. Aproveitamento de resíduos e sustentabilidade na construção; Inovação tecnológica e Racionalização da construção; programa Brasileiro da qualidade e produtividade na construção habitacional.

GARI
Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de gari.

MOTORISTA
Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Noções básicas de condução dos veículos. Noções gerais de acordo com as atribuições do cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Noções básicas de condução e operação de máquinas. Noções gerais de acordo com as atribuições do cargo.

PEDAGOGO SOCIAL
Contexto Histórico da Pedagogia. A Formação do Pedagogo. Legislação Pedagogia. As Ciências Humanas nos seus Diversos Aspectos. Atribuição do Pedagogo no Consórcio. O Pedagogo em Espaços Não-Escolares. Pedagogo na Educação Não-Formal. A visão do pedagogo: comunicação e

informação. Desenvolvimento do Capital Humano. Diagnóstico de necessidade e as demandas de conhecimento. Gestão Organizacional Estratégica. Sociologia da Educação; a democratização da escola; educação e sociedade. Teoria do desenvolvimento humano e suas distintas concepções, teorias da aprendizagem. O conhecimento do valor ético como agente de promoção social nas relações interpessoais. Impacto e importância do relacionamento no avanço do processo ensino- aprendizagem. Família: As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. História da Psicopedagogia, tendências teóricas, filosóficas, psicológicas e pedagógicas. Cidadania e igualdade de oportunidade. Ética profissional. Noções básicas de acordo com as atribuições do emprego. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso.

PROFESSOR

A educação na Constituição Federal de 1988. A educação no Estatuto da Criança e do Adolescente. O direito à educação como fundamento maior destas diretrizes educacionais. O currículo: base nacional comum e parte diversificada; A entrada de crianças de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental. As múltiplas linguagens. Ciências da natureza. Conhecimento matemático; Cuidar e educar: ações indissociáveis. Concepção e princípios da educação infantil. Organização de espaços, tempos e materiais. Práticas pedagógicas. A proposta pedagógica no ensino fundamental. Avaliação na educação infantil e ensino fundamental. Concepção, princípios e finalidades educacionais A construção coletiva do regimento escolar. Instâncias colegiadas (Conselho Escolar, Associação de Pais Mestres e Funcionários e Conselho de Classe). Regimento escolar e Proposta Pedagógica. Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Gestão Democrática. Gestão Financeira das escolas públicas. Trajetória Histórica da Educação Infantil. Documentos Oficiais que norteiam o ensino fundamental no Brasil. Direitos de aprendizagem para o ensino fundamental e educação infantil. Legislação na Educação: (Normas Constitucionais, Resoluções e pareceres dos órgãos do Ministério da Educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Leis Federais, Lei de Diretrizes e Bases.). Legislação Municipal e suas atualizações. Psicologia na Educação: Desenvolvimento humano – teorias psicogenéticas (As contribuições de Piaget e Vigotsky). Aspectos éticos filosóficos e sociológicos da Educação. Didática no ensino fundamental. O ensino fundamental no contexto da educação básica: A área de Linguagens (BNCC). Fundamentos legais da Educação Especial/Inclusiva e o Papel do Professor. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Políticas e Diretrizes nacionais para a Educação Especial de Educação Inclusiva; A garantia do direito à educação de qualidade na perspectiva inclusiva para a Educação Especial: pessoas com deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), dentre eles Transtornos do Espectro Autista (TEA), e altas habilidades/superdotação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. A alfabetização na perspectiva construtivista e históricocultural. Aspectos linguísticos da alfabetização. Alfabetização e letramento. A educação de crianças de 6 a 10 anos, considerando as diferenças de classe social, de etnia, de sexo e de cultura. Planejamento e Gestão Educacional.

SECRETÁRIA ESCOLAR

Avaliação de Desempenho dos Alunos. Avaliação de Desempenho dos Alunos e Recursos Pedagógicos. Diretrizes Curriculares: da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos. Fundos de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério. Normas Municipais de Escrituração Escolar, Arquivo, Censo e Cadastro Escolar. Organização e Níveis da Educação Básica. Plano Decenal de Educação. Plano Nacional de Educação. Políticas Educacionais Brasileiras. Princípios e Fins da Educação. Proteção da Criança e Adolescente. Cultura Afro-brasileira. Regimento e Proposta Pedagógica da Instituição Escolar. Ética profissional. Escrituração Escolar: Conceito, Fundamentação Legal, Objetivos. Classificação dos Registros Individual: Guia de transferência, Ficha Individual, Histórico Escolar, Ficha de Aptidão Física, Boletim/Caderneta, diploma/Certificado. Diário de Classe. Livros: Atas do Conselho de Classe, Atas de Resultados Finais, Outros. Execução dos Registros dos fatos Escolares. Modos de Registrar: Normas Gerais de Organização, Escrituração e Procedimentos: Comuns e Especiais. Eventos Escolares. Objeto de Registro: Matrícula, Transferência, Aproveitamento de Estudos, Equivalência de Estudos, Adaptação Curricular, Verificação do Rendimento, Circulação de Estudos: Ensino Regular/Ensino Supletivo.

SERVENTE

Finalidades da limpeza. Racionalização do trabalho. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos, estrutura física, produto de limpeza, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho, conservação, organização e limpeza dos alimentos, cozinha e despensa. Varrição, lavagem e higienização das instalações, salas, pátios, banheiros e os equipamentos. Segurança do trabalho, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Ética Profissional. Noções de Primeiros Socorros. Noções sobre a prática do trabalho. Relações interpessoais. Noções de higiene e limpeza, conservação, organização interna e externa. Controle de estoque de materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de servente.

VIGIA

Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios; atendimento e orientação ao público; registro de ocorrências e comunicação à chefia; controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos prédios municipais; rondas diurnas e noturnas; noções de proteção e segurança no trabalho; noções de prevenção e combate a incêndios; relacionamento no ambiente de trabalho: com os superiores, com os colegas e com o público em geral; noções de ética e cidadania. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de vigia.

ZELADOR (A)

Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Higiene ambiental, pessoal e com todo o material sob sua responsabilidade. Noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho. Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI (Equipamento de proteção individual) e EPC (Equipamento de proteção coletiva). Organização no local de trabalho e zelo pelo patrimônio público. Terminologia básica utilizada na função. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Conservação e limpeza de terrenos e vias públicas. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções de recebimento e transmissão de informações. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS/EMPREGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição das atividades Sumárias: Atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que

normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde. Atribuições típicas: - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; - Dirigir veículo oficial a fim de realizar as atividades do trabalho, quando necessário. - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; - - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Descrição das atividades sumárias: Apoio a Campanhas de Saúde: Participam de campanhas de vacinação e outras iniciativas de saúde pública. Integração com a Comunidade: Estabelecem um relacionamento de confiança com os moradores, facilitando o acesso às informações e às ações de saúde pública.; exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas e Page 2 2 promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores. Atribuições típicas: Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos de infestação no município e instalação de armadilhas em pontos estratégicos; • Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); • Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas conforme autorização e orientação técnica; • Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;

• Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; • Repassar ao supervisor da área, os problemas de maior grau de complexidade, e que não solucionados; • Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona de atuação; • Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos.

• Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA); • Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue. • Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Gestor Municipal. • Dirigir veículo oficial no desenvolver das atividades de trabalho. • Participar de campanhas de promoção a saúde pública, como combate à dengue, outubro rosa, maio amarelo etc.

ENGENHEIRO

Planeja, organiza, executa e controla projetos na área da construção civil; Realiza investigações e levantamentos técnicos, define metodologia de execução e desenvolve estudos ambientais; Revisa e aprova projetos, especifica equipamentos, materiais e serviços; Orça obra, compõe custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropria custos específicos e gerais da obra; Executa obra de construção civil, controla cronograma físico e financeiro da obra; Fiscaliza obras, supervisiona segurança e aspectos ambientais da obra; Presta consultoria técnica, perícia projetos e obras (laudos e avaliações), avalia dados técnicos e operacionais; Programa inspeção preventiva e corretiva e avalia relatórios de inspeção; Controla a qualidade da obra, aceita ou rejeita materiais e serviços, identifica métodos e locais para a instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elabora normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; Analisa projetos de engenharia, de loteamento de áreas urbanos e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação a Legislação Urbanística vigente, para informar e dar pareceres em processos e outros correlatos; Atende o público em geral, realizando consultas em Leis, decretos, normas, memorandos, informações técnicas, cartas topográficas, dados cadastrais, plantas e outros, visando a atender as solicitações e demandas; Avalia a documentação dos imóveis verificando a validade e a adequação as exigências estabelecidas em Legislação; Realiza vistorias "in loco" em áreas e imóveis visando conferir as características topográficas; Elabora laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes as atividades de engenharia civil; Organiza e promove as atividades relacionadas com projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário; Pesquisa e propõe métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais e econômicas para o município; Organiza e supervisiona as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços; companha as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos a Prefeitura; Executa tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

GARI

Realizar os trabalhos de limpeza e varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e caneletas; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana em geral, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarrega-lo nos lugares

para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.

MOTORISTA
Dirige e conserva veículos automotores, da frota do Executivo Municipal, como carros, caminhões, ônibus manipulando, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato. Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, zelando pela segurança; cumprir horário de trabalho; verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo; prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; Preencher planilha de itinerário, relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho e executar sua manutenção periódica; Abastecer os veículos e fazer a lubrificação necessária; Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões; Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza sempre que necessário, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, evitando assim o recebimento de multas; Verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar-se das suas condições; Comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança das pessoas (pedestres e passageiros) Operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões; Atender as normas de saúde e segurança do trabalho; Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual; Executar outras atividades afins e correlatas ao cargo, conforme necessidade e orientação superior.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar equipamento de dragagem para aprofundar e alargar o leito do rio, canal, ou extrair areia e cascalho; operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras. Operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas. Cumprir horário determinado pelo setor; operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução das tarefas. Executar as tarefas relativas a verter em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PEDAGOGO SOCIAL
Integrar ao Centro de Referência e Assistência Social desenvolvendo e promovendo ações voltadas ao campo educacional e social. Realizar serviços de abordagem de rua; realizar visitas domiciliares; efetuar abordagens da família para sensibilização em relação à necessidade de atendimento; acompanhar "in loco" a situação de crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços assistenciais e estabelecimentos de ensino; promover a realização de reforço escolar às crianças e adolescentes atendidos pela assistência social; efetuar acompanhamentos diversos à sua área de atuação; elaborar programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar de forma diagnóstica, a problemática sócio educacional para atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem social, psicológica e educacional, que interferem na aprendizagem ao trabalho; participar da elaboração de programas para a comunidade, nos campos educacional e social, analisando recursos disponíveis e as carências dos grupos, com vistas ao desenvolvimento social; realizar atividade de caráter educativo, recreativo e assistencial, objetivando a facilitar a integração e inserção social; elaborar projetos, planos e programa na área de gestão social; coordenar o desenvolvimento de projetos, acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área de atuação; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; realizar pesquisas, estudos e análise, buscando a participação de grupos nas definições de alternativas para problemas identificados; prestar serviços de educação para área social, a indivíduos e famílias e grupos comunitários, como forma de proteção social básica; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo.

PROFESSOR
1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; 2. Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; 3. Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual; 4. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; 5. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; 6. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co- responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; 7. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. E demais atribuições da Lei Municipal nº 42/2024.

SECRETÁRIA ESCOLAR
Atribuições do cargo: Conhecer o Projeto Político – Pedagógico do estabelecimento de ensino; cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas da SEED, que regem o registro escolar do aluno e a vida legal do estabelecimento de ensino; distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos demais técnicos administrativos; receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada; organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos; efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso; elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes; encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e d autenticidade dos documentos escolares; responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno , respondendo por qualquer irregularidade; manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado; organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento; atender a comunidade escolar , na área da sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento do estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar; zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria; orientar aos professores quanto ao prazo de entrega do Livro Registro de Classe com os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos; cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar; organizar o livro-ponto de professores e funcionários, encaminhando ao setor competente a sua frequência, em formulário próprio; secretariar os Conselhos de

Classe e reuniões, redigido respectivas Atas; Conferir, registrar patrimônio, materiais e equipamentos recebidos; comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da escola; participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função; organizar a documentação dos alunos matriculados no ensino extracurricular; auxiliar a equipe pedagógica e direção para manter atualizado os dados no Sistema de Controle e Remanejamento dos Livros Didáticos; fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado; participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

SERVENTE

Auxiliar em atividades operacionais e de manutenção, segundo orientações; Plantar, adubar e podar árvores, flores e gramas, utilizando facções, tesouras e outros instrumentos manuais, a fim de zelar pela conservação e ornamentação de praças, parques e jardins e demais logradouros públicos; Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico constante; utilizar equipamentos braçais de atividade rotineira; Realizar todo e qualquer tipo de trabalho braçal, tais como serviços de roçada com foice, capina, limpeza do local, limpeza de bueiros e escoadouros nas estradas rurais, vias urbanas e outros bens públicos; auxiliar na pintura e limpeza em geral de ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos; Executar o serviço de tapar buracos, escavar valas, fossas, abrir picadas, fixar piquetes; Fazer o assentamento de pedras irregulares, visando à pavimentação de ruas; Executar a pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, com paralelepípedos, bloquetes, asfalto, ou outro material; Proceder à limpeza e abertura de valas de infiltração e filtração, manutenção das caixas secas; Executar a construção de muros e cercas; Executar atividades de manutenção da ordem pública, sanitária e higiênica, inclusive bueiros, redes de saneamento de água e esgoto, abastecimento, capitação, distribuição e destinação; Atuar com ajudante de serviço de pedreiro, de borracheiro, da coleta de lixo e limpezas do cemitério municipal inclusive nas atividades de funeral como abertura de covas, manutenção de jazigos; Preparar superfícies para pintura; Remover pinturas antigas; Aplicar tintas e/ou materiais correlatos em paredes, estruturas, objetos de madeira, metal ou outro material; Executar trabalhos de montagem e desmontagem de pneumáticos, vulcanização de câmaras e pneumáticos; Revisar pneus para fins de recauchutagem; Lavagem de utensílios, maquinas e veículos municipais; Reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e fechos, desempenando, regulando ou substituindo, montando ou desmontando, aparafusando, soldando e esmerilhando peças para mantê-las em bom estado; Executar serviços de retirada e reposição de materiais, maquinas e equipamentos, sempre que solicitado; Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; Pulverizar inseticidas em áreas com foco de mosquitos, escolas, praças e outros logradouros públicos, de acordo com orientação recebida, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; Auxiliar nos trabalhos de vacinação e captura de animais vivos e executa o recolhimento de animais mortos; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Carregar e descarregar materiais diversos; Desentupimento e limpeza de peças e equipamentos; Executar serviços de manutenção e conservação de bens em todos e quaisquer setores e secretarias, e a locais bens atribuídos ao município; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Atender as normas de saúde e segurança do trabalho; Utilizar os equipamentos de Proteção Individual; Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme necessidade e orientação superior.

VIGIA

Exercer a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, aeroporto, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando a proteção e manutenção da ordem., evitando a destruição do patrimônio público. Efetuar a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, acendendo ou apagando luzes, verificando se portas, janelas, portões ou outras vias de acesso estão fechadas corretamente para evitar roubos e danos. Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas. Zelar pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, bomba de gasolina, serralheria e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos. Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local. Encarregar-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ZELADOR (A)

Executar atividades de manutenção e limpeza, varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pá□os, vidros, paredes, quadras de esportes, salas de aulas, e outros espaços; manter os ambientes limpos e organizados; zelar pelo ambiente, preservando; Utilizar aspirador, Vap, mangueiras ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação nas salas e no mobiliário dos prédios públicos; efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos existentes nos ambientes; efetuar serviços de coleta seletiva de lixo, recolher o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto; Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela gestão do local; Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais de trabalho como vassouras, baldes, panos, espanadores, etc, Comunicar com antecedência à administração do local sobre a necessidade de material de limpeza, para que a compra seja providenciada; abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Código de Ética do Servidor Público; entre outras atividades correlatas ao cargo.

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÕES POR ETNIA NEGRA OU PARDA

AUTODECLARAÇÃO ETNIA NEGRA OU PARDA – CONCURSO MARIÓPOLIS

Eu, _____ (nome completo), portador do documento de identidade/R.G. nº _____ , órgão expedidor _____ , UF _____ , inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ser negro (a), da cor ( ) preta ou ( ) parda e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei do Estado do Paraná nº 14274/2003 e posteriores alterações para a cargo/emprego de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

2) nos termos do Edital de Abertura, a presente autodeclaração por mim apresentada será analisada pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;

3) se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do Concurso Público após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____ de _____de 2025.

_____
Assinatura Do Candidato

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:5FC5F4E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025- MAR EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2025-MAR REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025-MAR
EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2025-MAR
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Mariópolis, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Plano de Cargos e Salários e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO a realização de concurso público para o provimento de cargos e a formação de cadastro de reserva para os cargos públicos especificados no item 2, cujo provimento será regido pelo Regime Estatutário, exceto para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, que serão regidos pelo Regime CLT, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público, para todos os cargos, será regido por este edital e executado pela FADEC (Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá).
1.2 A FADEC é a detentora exclusiva do Método FADEC de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.
1.3 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade da FADEC:
a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
b) provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório, somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;
c) avaliação de títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos de Nível Superior.
1.4 Todas as fases do concurso, para todos os candidatos, serão realizadas na cidade de Mariópolis/PR.
1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas no Município de Mariópolis, estas poderão ser realizadas em outras localidades.
1.5 A publicidade de todas as etapas do concurso será pelo *site* da FADEC (www.concursos.fadec.org.br) e www.mariopolis.pr.gov.br, acessando a seção do Concurso Público a que se refere o presente edital.
1.6 O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Município.
1.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.
1.8 O envio e a entrega de informações e documentações por meios eletrônicos ou via correspondência são de responsabilidade exclusiva do candidato, e a Administração Municipal e a FADEC não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.

1.8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos enviados ou entregues. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato ou ocorrer a sua eliminação do certame, se verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.
1.8.2 Os documentos enviados ou apresentados pelo candidato, quando requisitados, devem ser legíveis, não conter rasuras e estar em condições físicas perfeitas.
1.9 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do cadastro incorreto ou da não atualização dos seus dados pessoais e de demais informações requisitadas em edital.
1.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, não podendo alegar desconhecimento, e declarar o aceite de que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas, classificação, participação como cotista, quando for o caso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como declarar ciência do compartilhamento das informações para a prestação de contas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.
1.10.1 As informações mencionadas no item anterior poderão, eventualmente, ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca.
1.11 Para todos os procedimentos descritos neste edital, será considerado o horário oficial de Brasília.
1.12 Serão aceitos questionamentos contra o edital normativo, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, conforme cronograma do Anexo I.
1.12.1 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora, e as respostas serão encaminhadas ao manifestante, por meio do e-mail cadastrado no ato da impugnação, conforme cronograma do Anexo I.
1.12.2 No caso de deferimento do recurso, a FADEC procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no *site* da FADEC (www.concursos.fadec.org.br) conforme cronograma do Anexo I.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMEROS DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE

Cargo	Salário	Vagas (Ampla)	Vagas (PCD)	Vagas (Negro)	Carga Horária (Semanal)	Valor Taxa de Inscrição	Requisito Mínimo
Agente Comunitário de Saúde	3.036,00	05 + CR	01	01	40	80,00	Ensino Médio Completo, residir no município de atuação desde a publicação deste edital
Agente de Combate à Endemias	3.036,00	01 + CR	-	-	40	80,00	Ensino Médio Completo, residir no município de atuação desde a publicação deste edital
Engenheiro	5.281,66	01 + CR	-	-	20	100,00	Bacharelado em Engenharia Civil e registro no respectivo órgão

							de classe
Gari	1.984,00	02 + CR	-	-	40	50,00	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista	2.879,99	02 + CR	-	-	40	50,00	Ensino Fundamental Incompleto e CNH "D"
Operador de Máquinas	3.016,49	01 + CR	-	-	40	50,00	Ensino Fundamental Incompleto e CNH "C"
Pedagoga Social	4.339,23	01 + CR	-	-	40	100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor	2.798,02	08 + CR	01	01	20	100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Secretária Escolar	2.467,23	01 + CR	-	-	40	80,00	Ensino Médio Completo
Servente	1.984,00	02 + CR	-	-	40	50,00	Ensino Fundamental Incompleto
Vigia	2.120,23	02 + CR	-	-	40	50,00	Ensino Fundamental Incompleto
Zelador (a)	1.984,00	02 + CR	-	01	40	50,00	Ensino Fundamental Incompleto

3 DA RESERVA DE VAGAS

3.1 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal 14.126/2021.

3.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo.

3.1.1.1.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

3.1.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; na Lei Federal 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e na Lei Federal 14.768/2023.

3.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via *upload*, na forma do subitem 3.1.2.4 deste edital, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.

3.1.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

3.1.2.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

3.1.2.3 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.1.2.4 O candidato com deficiência deverá enviar, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via *upload*, por meio de *link* específico e obrigatório no ato da inscrição, imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 3.1.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.

3.1.2.5 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.2.5.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

3.1.2.5.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 3.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pela FADEC, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.1.2.6 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.1.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.11 deste edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases do concurso, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

3.1.3.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 3.1.3 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 3.1.2 deste edital.

3.1.3.1.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

3.1.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

3.1.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 3.1.4 deste edital.

3.1.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

3.1.5 A inobservância do disposto no subitem 3.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.1.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
3.1.6 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação neste Concurso Público.
3.1.7 O candidato que não atenda às exigências constantes neste edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer a vagas reservadas a pessoa com deficiência. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de negros, quando couber.
3.1.8 Os candidatos aprovados em vagas reservadas a pessoa com deficiência de que trata este edital serão submetidos à validação pelo Serviço de Saúde ocupacional do Município de Mariópolis.
3.1.9 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como pessoa com deficiência serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

3.2 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS
3.2.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma da Lei do Estado do Paraná nº 14.274/2003.
3.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.
3.2.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros nos cargos com número de vagas igual ou superior a três.
3.2.1.3 Considera-se pessoa negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.
3.2.1.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher a autodeclaração (Anexo IV) de que é negro no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
3.2.1.5 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
3.2.1.6 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
3.2.1.7 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de verificação da condição declarada em momento oportuno.
3.2.1.8 O candidato negro deverá enviar, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via *upload*, por meio de *link* específico e obrigatório no ato da inscrição, imagem legível da declaração a que se refere o subitem 3.2.1.4 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.
3.2.1.9 O envio da imagem legível da autodeclaração é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
3.2.1.10 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
3.2.2 Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente:
a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;
b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
3.2.2.1 As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3.2.2.2 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.
3.2.3 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
3.2.3.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.
3.2.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas negras.
3.2.5 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de negro será divulgada no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
3.2.5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa negra deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 3.2.5 deste edital.
3.2.5.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
3.2.6 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos negros.
3.2.7 A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Mariópolis.
3.2.8 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato negro concorreu, o candidato negro classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como negro serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 31ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais retificações que venham a ocorrer, não podendo alegar desconhecimento ou discordância em relação a elas.
4.1.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá realizar o cadastro no endereço eletrônico, disponível no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br).
4.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o cargo para o qual deseja concorrer, assim como a categoria de concorrência.

4.3 A inscrição deverá ser feita pela internet, no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.
4.3.1 As inscrições deverão ser realizadas e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, no período estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste edital. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.
4.3.1.1 O candidato deverá iniciar e finalizar o processo de inscrição no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste edital.
4.3.1.2 O boleto deve ser gerado e impresso até a data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I deste edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com a FADEC, via e-mail ou contato estabelecido no site.
4.3.1.3 A FADEC não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.
4.3.1.4 A FADEC não se responsabilizará por:
a) falta de informação de pagamento pelo sistema bancário;
b) pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
c) pagamentos efetuados fora do prazo;
d) pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
e) pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC, PIX ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário.
4.3.2 O valor da inscrição para todos os cargos deste edital é o contido no quadro do item 2, cujo pagamento deverá ser realizado por boleto bancário, conforme informações constantes no formulário de inscrição.
4.3.3 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
4.3.4 Será aceita somente uma inscrição por CPF, a qual não poderá ser alterada após pagamento/recolhimento do boleto bancário.
4.3.4.1 Caso seja(m) feita(s) mais de uma inscrição, será considerada para fins de participação no certame, apenas a mais recente.
4.3.5 Ao candidato, não será admitida qualquer alteração no que se refere ao cargo e categoria de concorrência, após o encerramento do período de inscrições.

4.3.6 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação junto à FADEC, caso necessário.
4.4 A confirmação do pagamento poderá ser realizada no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br) mediante o acesso a área do candidato no prazo de 72 horas após o devido pagamento.
4.4.1 Caso, decorrido o prazo referido no subitem 4.4, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a FADEC via e-mail ou contato estabelecido no site.
4.5 A inscrição do candidato será homologada mediante a:
a) confirmação de dados conforme descrito no subitem 4.5.1 deste edital; e
b) confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção da taxa.
4.5.1 Os dados informados pelo candidato no formulário de inscrição, como nome completo, CPF e data de nascimento, deverão corresponder aos dados que constam na base de dados oficial da Receita Federal, sendo que a relação das inscrições homologadas será divulgada com o nome vinculado ao CPF informado no ato da inscrição.
4.6 Encerrado o prazo para pagamento da taxa de inscrição, a FADEC disponibilizará, na data estabelecida conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.
4.7 Após a divulgação da relação preliminar de inscrições homologadas prevista no subitem 4.6, não poderá ser realizada qualquer alteração de dados pessoais do candidato para o presente concurso.
4.8 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a *link* específico (aba recursos) que será disponibilizado na área do candidato no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), no período estabelecido conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.
4.8.1 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar das inscrições homologadas, a FADEC procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), no prazo estabelecido conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, em caráter definitivo.
4.9 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

4.10 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.10.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:
I – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou
II – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou
III – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS; ou

IV – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais.
4.10.2 O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado na data estabelecida conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, diretamente no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br) no link especifico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição após realizar a inscrição regular no site www.concursos.fadec.org.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção. O candidato deve acessar a área do candidato, e em seguida, enviar a documentação necessária para obtenção do benefício do pedido de isenção.
4.10.3 A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:
i) Cadúnico: a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) anexar declaração do cadastro único (dataprev.gov.br); ou
ii) Doadores de Medula Óssea: a) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou
iii) Doadores de Sangue: a) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções),

que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital; ou
iv) Eleitor convocado e nomeado: a) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo o último nos últimos dois anteriores ao término da inscrição.
4.10.3.1 Os documentos exigidos deverão ser enviados através do formulário disponível na área do candidato em arquivo único em formato PDF, após o preenchimento da ficha de inscrição.
4.10.4 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, negra ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. A documentação deve ser enviada da mesma forma constante no item 3.1.2.4 deste edital.
4.10.5 A FADEC, analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
4.10.6 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
4.10.7 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.10.8 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.10.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação; c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item e no Anexo I deste Edital; d) não apresentar todos os documentos solicitados.
4.10.10 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.
4.10.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no prazo estabelecido conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br).
4.10.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação dos pedidos de isenção deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 4.10.11 deste edital.
4.10.11.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
4.10.11.3 A inobservância do disposto no subitem 4.10 deste edital acarretará a perda do direito ao benefício da isenção da taxa de inscrição.
4.10.12 Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), gerar o boleto e pagar conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, para poder participar do concurso.
4.10.12.1 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não pagar a taxa de inscrição da isenção indeferida dentro do prazo previsto neste edital, estará automaticamente excluído do certame.
4.10.13 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.

4.11 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
4.11.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição preenchendo qual a necessidade especial.
4.11.1.1 Caso necessite de alguma condição não disponível no formulário de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail condicaoespecial@concursos.fadec.org.br, anexar laudo médico e a condição que necessita.
4.11.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Fiscal Ledor;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver);
d) Transcrição das respostas;
e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional será analisada pela banca tal necessidade.
4.11.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
4.11.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
4.11.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
4.11.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
4.11.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.
4.11.5 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.
4.11.6 A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos será divulgada no prazo estabelecido conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br).
4.11.6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação dos pedidos de atendimento especial deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 4.11 deste edital.
4.11.6.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
4.11.6.3 A inobservância do disposto no subitem 4.11 deste edital acarretará a perda do direito ao benefício do atendimento especial.
4.12 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE CANDIDATAS LACTANTES
4.12.1 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (cópia simples) que ateste esta necessidade.

4.12.1.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via *upload*, por meio de *link* específico e obrigatório no ato da inscrição, imagem legível do documento a que se refere o subitem 4.12.1 deste edital.
4.12.2 O tempo despendido na amamentação não será compensado durante a realização da prova, em igual período.
4.12.3 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

4.12.4 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.
4.12.5 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.
4.12.6 O candidato que **não** solicitar atendimento como lactante no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento como lactante, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.
4.12.7 A relação dos pedidos de atendimento como lactante deferidos será divulgada no prazo estabelecido conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br).
4.12.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação dos pedidos de atendimento como lactante deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 4.12 deste edital.
4.12.7.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
4.12.7.3 A inobservância do disposto no subitem 4.12 deste edital acarretará a perda do direito ao benefício do atendimento como lactante.

5 DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1 As fases do concurso estão descritas nos quadros a seguir:
5.1.1 PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
i) prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório; e
ii) prova de títulos de caráter classificatório para os aprovados na prova objetiva.
5.1.2 PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS
i) prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório; e
ii) prova prática de caráter eliminatório e classificatório para os aprovados na prova objetiva e o contido na tabela do item 12.1.3.
5.1.3 PARA OS DEMAIS CARGOS CONSTANTES NESTE EDITAL
i) prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

6 DA PROVA OBJETIVA

6.1 As provas objetivas serão realizadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, e será divulgado no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas, também na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.**
6.2 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
6.3 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADEC.

6.4 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
6.5 A FADEC poderá enviar, como complemento às informações citadas nos subitens 6.1 e 6.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos subitens 6.1 e 6.2 deste edital.
6.6 O tempo de duração das **provas objetivas** será de 4 horas (quatro horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva.
6.7 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para fechamento do portão, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição caso o nome não conste na relação dos locais de prova e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta.
6.8 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.
6.9 Nenhum candidato poderá entregar as provas antes de decorridos 01 (uma) hora do seu início.
6.10 Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito), para a prova objetiva.
6.11 O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.
6.12 Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
6.13 Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original (físico) e em perfeitas condições. Caso o candidato apresente Documento Oficial de Identificação de forma digital, a responsabilidade de acessar o aplicativo para apresentar o mesmo é do candidato e caso não consiga acessar o aplicativo não será permitido seu ingresso em sala de aplicação. Não sendo responsabilizados a FADEC e o Município de Mariópolis pelo não acesso ao aplicativo pelo candidato.
6.14 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas preferencialmente nos últimos 10 (dez) anos pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original em formato físico ou digital conforme item 6.13.
6.15 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.
6.16 No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

6.17 Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de nº de registro de Boletim de Ocorrência Policial.
6.18 A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
6.19 Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 6.13 a 6.18, e será automaticamente eliminado do concurso público.
6.20 Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen- drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lápis, lapiseira, grafite e marca-texto.
6.20.1 Com observância do disposto no subitem 6.20 deste Edital, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 6.20), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los, neste momento, receberá da equipe de fiscalização, um envelope plástico, para guardar seus pertences, que deverá ser lacrado e acondicionado em local designado pelos fiscais. Bolsas e sacolas também deverão permanecer em local designado pelos fiscais e, na hipótese de o candidato não respeitar as determinações, o material poderá ser recolhido, podendo o candidato, inclusive, ser desclassificado, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.
6.20.2 O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 6.20 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
6.21 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova:
a) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, o cartão-resposta ou a versão definitiva (quando houver);
b) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
c) destacar ou rasgar qualquer página do caderno de prova, salvo a parte reservada para anotação das respostas do próprio candidato devidamente indicada na capa do caderno de prova;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
e) for responsável por ruídos (som/vibração) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como relógio, celular ou outros aparelhos eletrônicos e que estejam em sua posse;
f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
g) iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa pelo aplicador de prova;
h) não assinar o cartão-resposta ou a versão definitiva (quando houver);
i) não cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
j) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
k) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido;
l) recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova, cartão-resposta e versão definitiva, quando houver) ao término do tempo destinado para a sua realização enquanto não puder levar consigo;
m) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame.
6.21.1 Não é permitido comparecer armado ao local de prova, sob pena de ter a entrada impedida.
6.22 Como forma de garantir a lisura do Concurso Público, é reservado à FADEC, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
6.23 Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado na presença de três testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
6.24 Não haverá funcionamento de guarda-volumes, a FADEC não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
6.25 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
6.26 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.
6.27 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 1h (uma hora) do início da prova.
6.28 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
6.29 O candidato poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.
6.30 Em cada sala, os 03 (três) últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, ele será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo.
6.31 Os 03 (três) últimos candidatos da última da sala do local de prova deverão acompanhar o fechamento do malote de provas e assentarão suas assinaturas no termo de fechamento do malote. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer, ele será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo.
6.32 Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.
6.33 Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.34 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. Recomenda-se que os alimentos, bem como os líquidos estejam em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, à inspeção de segurança.
6.35 O edital com as notas da prova objetiva, para todos os cargos, será divulgado na internet, no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.36 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.36.1 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
6.36.1.1. A prova objetiva para os cargos de **Nível Superior**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

Nível Superior			
Área de Conhecimento	**Número de Questões**	**Pontos**	
		Por Questão	**Total**
Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
Matemática	10	1,00	10,00
Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00
Conhecimento Específico	20	3,00	60,00
Total	**50**	-	**90,00**

6.36.1.2. A prova objetiva para os cargos de **Nível Médio, Técnico e Fundamental**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

Nível Médio, Técnico e Fundamental			
Área de Conhecimento	**Número de Questões**	**Pontos**	
		Por Questão	**Total**
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática	10	1,00	10,00
Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00
Conhecimento Específico	20	3,00	60,00
Total	**50**	-	**100,00**

6.36.2 As questões da prova objetiva conterão (4) quatro alternativas, alinhadas da letra (A) a (D), sendo correta apenas uma das alternativas.
6.36.3 Será considerado aprovado na prova objetiva os candidatos que atingirem nota igual a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima possível.
6.36.4 Os candidatos não aprovados na prova objetiva serão eliminados do concurso público.

7 DA PROVA PRÁTICA

7.1 Haverá Prova Prática para os candidatos **aprovados** na Prova Objetiva para os cargos **Motorista e Operador de Máquinas** conforme descrito neste item.
7.2 A convocação para realização da Prova Prática estará disponível no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital. Caso o número de candidatos aprovados não comporte aplicação em um único dia, reserva-se o direito de realizar em, sábado e domingo.
7.3 Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 6.36.3 deste edital, conforme tabela a seguir:

Cargo	**Ampla**	**Pessoa Com Deficiência**	**Negro**
Motorista	Até 30ª Colocação	Até 5ª Colocação	Até 5ª Colocação
Operador de Máquinas	Até 24ª Colocação	Até 3ª Colocação	Até 3ª Colocação

7.3.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, serão chamados para a Prova Prática.
7.4 Serão avaliados os itens a seguir para cada cargo:
7.4.1 Para o cargo de **Motorista** a prova prática consistirá na condução de um dos veículos motorizados abrangidos pela categoria de habilitação do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997) e na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar na prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.
7.4.1.1 O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 15 (quinze)minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independe da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
7.4.1.2 Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Motorista 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos relativos aos procedimentos do candidato no deslocamento do veículo/equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores, sendo observadas as faltas estabelecidas no sistema de avaliação do DETRAN/PR com pontuação de acordo com este edital: Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado); Faltas graves (20 pontos); Faltas médias (10 pontos); Faltas leves (05 pontos).
7.4.2 Para o cargo de **Operador de Máquinas** a prova prática será realizada em equipamento destinado ao cargo. A prova consistirá inicialmente na avaliação prática teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o equipamento em movimento para o trabalho e posteriormente na avaliação prática dos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e na execução das tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática.
7.4.2.1 Os candidatos serão avaliados com base nos seguintes critérios:
I) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas; II) Verificação das condições da máquina/equipamento); III) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento; IV) Cuidados necessários na operação da máquina/equipamento; V) Conhecimento demonstrado quanto ao uso da máquina/equipamento; VI) Agilidade demonstrada na execução do serviço; VII) Habilidade na operação da máquina/equipamento; VIII) Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

Critério	**Pontos**				
	Atingiu Máximo 100%	**Atingiu Parcialmente 75%**	**Atingiu Parcialmente 50%**	**Atingiu Parcialmente 25%**	**Não Atingiu 0%**
I	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
II	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
V	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VI	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VIII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0

7.4.2.2 Serão consideradas situações gravíssimas para o cargo de Operador de Máquinas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame: a) provocar acidente durante a realização da prova; b) tombar o equipamento/máquina; c) permanecer por mais de 10 minutos sem movimentar o equipamento/máquina; d) não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do equipamento/máquina.

7.5 Caso o candidato não demonstre condições de realizar a prova prática por motivo de alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para o(s) avaliador(es) e para os materiais, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.
7.6 Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros para todos os cargos.
7.7 Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
7.8 Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática, serão eliminados do concurso.
7.9 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação conforme os descritos neste edital e para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas deverão apresentar CNH exigida para ingresso no cargo no momento da realização da prova prática.

8 DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos **aprovados** na Prova Objetiva para os cargos de **Nível Superior** conforme descrito neste item.
8.2 A convocação para realização da Prova de Títulos estará disponível no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
8.3 O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

8.4 Os títulos, estabelecidos no quadro abaixo, sendo avaliados na escala de 0,00 a 10,00 pontos, não tem seu envio obrigatório. Assim, o candidato que não enviar títulos não será eliminado do Concurso Público.

Nível Superior				
Categoria	**Títulos/Documentos**	**Quant. Máx. de Títulos**	**Pontos por Título**	**Pontuação Máxima**
Formação Acadêmica	Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação “stricto sensu” – Doutorado na área objeto do cargo.	1	5,0	5,0
	Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação “stricto sensu” – Mestrado na área objeto do cargo.	1	3,0	3,0
	Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação “lato sensu” – Especialização na área objeto do cargo, com carga horária mínima de 360 horas desde que não seja pré-requisito para ingresso no cargo.	2	1,0	2,0

8.5 O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período estabelecido no edital de convocação para entrega dos títulos.
8.6 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de avaliação de títulos deverão:
a) digitalizar os documentos originais que enviará como comprovante de títulos, salvá-los em arquivo no formato “pdf” com até 8MB de tamanho.
a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;
b) conferir a qualidade da digitalização dos documentos;
c) verificar se a digitalização está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
8.7 Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
a) acessar o site (www.concursos.fadec.org.br);
b) fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar “Área do Candidato”;
c) acessar o link “Envio de Títulos” – anexar e enviar os documentos digitalizados em um único arquivo de até 8MB de tamanho;
d) o envio do documento deverá ser enviado uma única vez.
8.8 Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):
a) encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;
b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado no Edital de Convocação para entrega dos títulos;
c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
d) que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;
e) que não pertencem ao candidato(a);

f) enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.
8.9 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
8.10 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
8.11 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
8.12 Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste item, serão analisados pela banca examinadora da FADEC e terão publicação específica no site (www.concursos.fadec.org.br), informando a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).
8.13 Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato declara estar ciente que, além de ser excluído do Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de sua contratação (caso tenha sido contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
8.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do Certame.
8.15 Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes.
8.15.1 no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
8.15.2 no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;
8.15.3 no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.
8.16 Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

8.17 Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
c) conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.
8.18 Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;
8.19 Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação ou não revalidados não serão considerados.

8.20 Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período das inscrições.
8.21 A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.
8.22 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

9 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 O resultado final do Concurso Público para os cargos ofertados neste edital será divulgado por meio de edital específico, publicado na internet, no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br) , no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site do Muncípio de Mariópolis, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
9.2 A lista classificatória final para os cargos de **Nível Superior** será elaborada a partir dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Objetiva somados aos pontos da Prova de Títulos, em ordem decrescente.
9.3 A lista classificatória final para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas** será elaborada a partir dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Objetiva somados aos pontos da Prova Prática dividido por dois, em ordem decrescente.
9.4 A lista classificatória final para os **demais cargos** será elaborada a partir dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Objetiva, em ordem decrescente.
9.5 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa (se houver);
d) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática (se houver);
e) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais (se houver);
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais elevada e que não se enquadra no item “a”, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento;
g) persistindo, ainda o empate, será realizado sorteio.
9.6 O resultado final do Concurso Público será divulgado em três listas:
a) a primeira, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição, nome, concorrência a vagas reservadas a pessoas com deficiência, concorrência a vagas reservadas aos negros e nota final de todos os candidatos aprovados;
b) a segunda, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição e nome dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e
c) a terceira, contendo os nomes por ordem decrescente de classificação, número de inscrição e nomes dos candidatos aprovados e qualificados como negros.
9.7 Toda divulgação por outros meios, além daqueles mencionados no subitem 9.1, será considerada somente como auxiliar, não sendo reconhecida como de caráter oficial.

10 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

10.1 Caberá impugnação do edital, devidamente fundamentada à FADEC, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação e a interposição de recurso devidamente fundamento no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação dos demais resultados, assim entendidos:
10.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
10.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como negro;
10.1.3 contra o indeferimento de homologação da inscrição;
10.1.4 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
10.1.5 contra o resultado da prova objetiva;
10.1.6 contra o resultado da prova prática;
10.1.7 contra o resultado da avaliação de títulos;
10.1.8 contra a nota final e classificação dos candidatos.
10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, na área do candidato, sob pena de perda do prazo recursal.
10.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), na área do candidato.
10.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 10.1.4 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
10.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 10.1 deste Edital.
10.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
10.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
10.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
10.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

10.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
10.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
10.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
10.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br). Os resultados dos recursos indeferidos, deverão ser verificados pelos candidatos na área do candidato, onde constará a justificativa para o indeferimento.
10.17. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área do candidato no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br).
10.18 A Banca Examinadora da FADEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Concurso Público será homologado mediante a publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados para o cargo, no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site do Município de Mariópolis e no Jornal de Beltrão.
11.2 A listagem, contendo o nome dos candidatos aprovados, será apresentada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes e constantes deste edital.

12 DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação será realizada por meio de publicação no portal www.mariopolis.pr.gov.br, em Concursos Públicos, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Jornal de Beltrão, observada a ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória dos candidatos negros.
12.1.1 O candidato ao se inscrever, se compromete em satisfazer as seguintes condições:
I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;
VII - não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;
VIII - ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo juízo da comarca onde reside o futuro servidor;
IX - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada;
X - outro documento que o Departamento de Recursos Humanos entender necessário para o exercício do cargo.
12.2 A convocação especificará a classificação, local, data e horário de comparecimento para entrega da documentação pessoal, exames laboratoriais e clínicos e comprovação de escolaridade.
12.3 Os documentos pessoais descritos abaixo deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF próprio;
c) PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral, a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral
- TSE do Paraná (www.tse.jus.br);
f) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
g) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
i) Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP;
j) Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
k) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
l) Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal;
m) Documento de comprovação de escolaridade;
n) 01 foto (3x4)
o) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
p) Última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
q) Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias.
s) declaração de não ter sofrido penalidade administrativa ou ter sido demitido em virtude de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
t) Laudo que comprove a condição de PCD e declaração Afro (quando for o caso);
u) Cópia do CNIS.

12.4 Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do *site* http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
12.5 A comprovação de escolaridade dar-se-á através de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC, correspondente à escolaridade exigida para ingresso no cargo.
12.5.1 A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, autenticada, quando apresentados, deverão conter:
a) nome completo do curso;
b) dados do aluno;
c) identificação da instituição com ou sem o emblema;
d) entidade mantenedora;

e) atos regulatórios (autorização e reconhecimento do curso);
f) data da conclusão.
12.5.2 Na impossibilidade de comparecer para apresentar a documentação, o candidato poderá fazê-lo por procuração.
12.5.3 A documentação poderá ser entregue por procurador constituído mediante procuração escrita, datada e assinada, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do outorgante e apresentação do documento original do outorgado, no mesmo período referido no subitem 12.2.
12.6 É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a convocação para entrega da documentação e exames, alertando-se que poderá ocorrer o término do prazo de validade do Concurso Público sem o aproveitamento do candidato.
12.7 Por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
12.8 O requerimento deverá ser protocolado, acompanhado de fotocópia de RG e comprovante de endereço, presencialmente no Setor de Protocolo do Município de Mariópolis.
12.9 Os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica, realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Mariópolis, onde serão informados dos exames laboratoriais necessários.

13 DA CONTRATAÇÃO E ATO DE POSSE

13.1 A convocação para a posse (data, horário e local) será por meio de publicação no Site Oficial do Município de Mariópolis, do Jornal de Beltrão e do Diário dos Municípios do Paraná.
13.2 Não poderá ser alegado desconhecimento da convocação para a posse, ficando o Município de Mariópolis isento de qualquer responsabilidade decorrente do não comparecimento do convocado.
13.3 Para a posse no cargo, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial, e cumprirá um período de Estágio Probatório de 3 (três) anos.

14 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos nesse edital.
14.2 A classificação, além das vagas ofertadas no presente Concurso Público, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de empregados, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a contratação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Mariópolis.
14.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro edital.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.
14.5 O Concurso Público será válido por 2 (dois) anos a contar da data de homologação dos resultados finais publicados no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site do Município de Mariópolis e no Jornal de Beltrão, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal.
14.6 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
14.7 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.
14.8 Os casos omissos neste edital serão analisados, de acordo com a sua natureza, pela Prefeitura Municipal de Mariópolis e/ou pela FADEC para apreciação e deliberação.
14.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br) e no Diário Oficial do Município de Mariópolis.

Mariópolis, 02 de junho de 2025.

MARIO PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:54D077A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PROCESSO Nº 044/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: IRINEU ZINMMER JUNIOR ME

CNPJ Nº: 04.254.093/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ, E IMAGENS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA PRINCIPAL 75%						
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Total	Vlr Unit	VLR TOTAL
2	35964	Locação de som, imagem e luz para eventos de Pequeno porte com Painel de Led, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM PAINEL DE LED A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:04 caixas acústicas ativas, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em tripé.01 monitor de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 mesa de som, com no mínimo 8 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização, envio para efeitos e monitores, operação digital ou analógica com qualidade profissional.01 notebook, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatível com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.02 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.02 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 470–550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.01 controlador de iluminação DMX 512, com controle físico ou por software via interface USB, compatível com operação simultânea de refletores inteligentes.01 máquina de fumaça, com potência mínima de 2.000W, operação com base de óleo ou líquido, com controle remoto e capacidade de emissão contínua.04 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW, com LEDs de alta potência, corpo metálico resistente, operação via protocolo DMX, proteção IP65 para uso em áreas externas.04 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.20 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea.01 painel de LED para uso outdoor, com pitch de 4 mm, tamanho mínimo de 4x2 metros, brilho mínimo de 5.000 nits, resolução mínima de 1920x1080 dpi, estrutura modular metálica, resistente à água e vento, com sistema de montagem rápida.01 processadora de vídeo 4K, com entrada SDI ou HDMI, compatível com painéis de LED e softwares de mapeamento e controle de vídeo ao vivo.01 câmera profissional, com saída SDI, conexão direta ao painel de LED para exibição simultânea ao vivo.Infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 03 (três) técnicos operadores, sendo 02 (dois) para som e iluminação e 01 (um) técnico de vídeo, todos uniformizados, utilizando EPIs e com experiência comprovada em operação de som, luz e painéis de LED.	Diárias	15	R$ 7.400,00	R$ 111.000,00
3	35965	Locação de som, imagem e luz para eventos de Porte intermediário, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PORTE INTERMEDIÁRIO A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:06 caixas acústicas tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 WRMS por módulo, alto-falantes de alta performance, estrutura metálica de fixação em grid ou bumper, conectores profissionais, cobertura sonora uniforme.04 caixas subgraves duplas (2x18”), com potência mínima de 3.000 WRMS, resposta estendida em baixas frequências, conexão Speakon ou similar.02 monitores de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 rack de potência, com amplificação e distribuição de sinal compatível com todos os equipamentos listados.01 mesa de som digital, com no mínimo 24 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização paramétrica, envio para monitores e efeitos, roteamento de sinais, gravação multipista e integração com softwares de gerenciamento.01 processador digital de áudio, com no mínimo 4 vias estéreo, com funções de crossover, equalização, limiters e delays.01 notebook, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatível com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.02 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.02 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 470–550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.01 console de iluminação tipo Comand Wing, com controle físico e compatibilidade com protocolo DMX.01 splitter DMX de 8 canais, para distribuição de sinal de iluminação.04 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW, com LEDs de alta potência, corpo metálico resistente, operação via protocolo DMX, proteção IP65 para uso em áreas externas.04 refletores Ribalta 10x40 RGBW, com LEDs lineares de alto brilho, corpo metálico, operação via DMX, proteção IP65.08 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.08 refletores tipo PAR LED 18x18W RGBW, com proteção IP68 e ganchos metálicos de fixação.04 refletores tipo COB 300W branco quente, com proteção IP68 e ganchos metálicos para montagem aérea.02 refletores tipo BRUT 4x100W, com proteção IP67, utilizados como blinder, com ganchos metálicos.30 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea. Infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 03 (três) técnicos operadores, uniformizados, utilizando EPIs, com experiência comprovada em montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais de som e iluminação para eventos ao vivo.	Diárias	29	R$ 6.100,00	R$ 176.900,00
4	35966	Locação de som, imagem e luz para eventos de Porte intermediário com Painel de Led, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PORTE INTERMEDIÁRIO COM PAINEL DE LED A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:06 caixas acústicas tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 WRMS por módulo, alto-falantes de alta performance, estrutura metálica de fixação em grid ou bumper, conectores profissionais, cobertura sonora uniforme.04 caixas subgraves duplas (2x18”), com potência mínima de 3.000 WRMS, resposta estendida em baixas frequências, conexão Speakon ou similar.02 monitores de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 rack de potência, com amplificação e distribuição de sinal compatível com todos os equipamentos listados.01 mesa de som digital, com no mínimo 24 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização paramétrica, envio para monitores e efeitos, roteamento de sinais, gravação multipista e integração com softwares de gerenciamento.01 processador digital de áudio, com no mínimo 4 vias estéreo, com funções de crossover, equalização, limiters e delays.01 notebook, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatível com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.02 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.02 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 470–550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.01 console de iluminação tipo Comand Wing, com controle físico e compatibilidade com protocolo DMX.01 splitter DMX de 8 canais, para distribuição de sinal de iluminação.04 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW, com LEDs de alta potência, corpo metálico resistente, operação via protocolo DMX, proteção IP65 para uso em áreas externas.04 refletores Ribalta 10x40 RGBW, com LEDs lineares de alto brilho, corpo metálico, operação via DMX, proteção IP65.08 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.08 refletores tipo PAR LED 18x18W RGBW, com proteção IP68 e ganchos metálicos de fixação.04 refletores tipo COB 300W branco quente, com proteção IP68 e ganchos metálicos para montagem aérea.02 refletores tipo BRUT 4x100W, com proteção IP67, utilizados como blinder, com ganchos metálicos.30 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea.01 painel de LED para uso outdoor, com pitch de 4 mm, tamanho mínimo de 4x3 metros, brilho mínimo de 5.000 nits, resolução mínima de 1920x1080 dpi, estrutura modular metálica, resistente à água e vento, com sistema de montagem rápida.01 processadora de vídeo 4K, com entrada SDI ou HDMI, compatível com painéis de LED e softwares de mapeamento e controle de vídeo ao vivo.01 câmera profissional, com saída SDI, conexão direta ao painel de LED para exibição simultânea ao vivo.Infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 04 (quatro) técnicos operadores, sendo 03 (três) para som e iluminação e 01 (um) técnico de vídeo, todos uniformizados, utilizando EPIs e com experiência comprovada em operação de som, luz e painéis de LED.	Diárias	69	R$ 6.900,00	R$ 476.100,00
6	35968	Locação de som e imagem para eventos de Médio porte com Painel de Led, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PORTE MÉDIO COM PAINEL DE LED A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:08 caixas acústicas tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 WRMS por módulo, alto-falantes de alta performance, estrutura metálica de fixação em grid ou bumper, conectores profissionais, cobertura sonora uniforme.08 caixas subgraves duplas (2x18”), com potência mínima de 3.000 WRMS, resposta estendida em baixas frequências, conexão Speakon ou similar.04 monitores de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 rack de potência, com amplificação e distribuição de sinal compatível com todos os equipamentos listados.02 mesas de som digitais, cada uma com no mínimo 32 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização paramétrica, envio para monitores e efeitos, roteamento de sinais, gravação multipista e integração com softwares de gerenciamento.02 processadores digitais de áudio, cada um com no mínimo 4 vias estéreo, com funções de crossover, equalização, limiters e delays.01 notebook, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatível com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.10 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a	Diárias	23	R$ 6.500,00	R$ 149.500,00

		15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.02 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 470–550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.01 kit de microfones para bateria, com no mínimo 07 microfones específicos para captação de bumbo, caixa, tons, surdos e pratos.01 amplificador para contrabaixo, com potência mínima de 500 WRMS, resposta de frequência adequada para instrumentos graves, com caixas acústicas de 4x10” e 1x15”, saídas balanceadas e controle de equalização.01 amplificador valvulado para guitarra, com potência mínima de 100 WRMS, dois canais (limpo e distorção), equalização de 3 bandas, presença de reverb e gabinete 4x12” tipo combo ou stack.01 bateria acústica completa, composta por bumbo, caixa, tons, surdos, pratos (hi-hat, crash, ride), ferragens reforçadas, banco e praticável modular em alumínio com ajuste de altura.04 direct boxes (DI) e 02 sub snakes multipinos, para distribuição de canais no palco.01 console de iluminação tipo Comand Wing, com controle físico e compatibilidade com protocolo DMX.01 splitter DMX de 8 canais, para distribuição de sinal de iluminação.08 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW08 refletores Ribalta 10x40 RGBW08 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.24 refletores tipo PAR LED 18x18W RGBW12 refletores tipo COB 300W branco quente04 refletores tipo BRUT 4x100W12 refletores elipsoidais 400W, com lente 19°, operação DMX, luz branca quente e fria, com recorte de foco.04 strobos de 1000W02 máquinas de fumaça, com potência mínima de 2.000W, controle remoto, base de óleo.80 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea.01 multicabo de 56 vias com splitter01 sistema de comunicação entre operador de PA e técnico de monitor, com envio e retorno sincronizados.01 painel de LED para uso outdoor, com pitch de 4 mm, tamanho mínimo de 6x3 metros, brilho mínimo de 5.000 nits, resolução mínima de 1920x1080 dpi, estrutura modular metálica, resistente à água e vento, com sistema de montagem rápida.01 processadora de vídeo 4K, com entrada SDI ou HDMI, compatível com painéis de LED e softwares de mapeamento e controle de vídeo ao vivo.01 câmera profissional, com saída SDI, conexão direta ao painel de LED para exibição simultânea ao vivo.Infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 05 (cinco) técnicos operadores, sendo 04 (quatro) para som e iluminação e 01 (um) técnico de vídeo, todos uniformizados, utilizando EPIs e com experiência comprovada em montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais de som, iluminação e painéis de LED para eventos ao vivo.				
8	35963	Locação de som, imagem e luz para eventos de Pequeno porte, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:04 caixas acústicas ativas, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em tripé.01 monitor de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 mesa de som, com no mínimo 8 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização, envio para efeitos e monitores, operação digital ou analógica com qualidade profissional.01 notebook, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatível com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.02 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.02 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 470–550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.01 controlador de iluminação DMX 512, com controle físico ou por software via interface USB, compatível com operação simultânea de refletores inteligentes.01 máquina de fumaça, com potência mínima de 2.000W, operação com base de óleo ou líquido, com controle remoto e capacidade de emissão contínua.04 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW, com LEDs de alta potência, corpo metálico resistente, operação via protocolo DMX, proteção IP65 para uso em áreas externas.04 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.20 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea.Infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 02 (dois) técnicos operadores, uniformizados, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com experiência comprovada em montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais de som e iluminação para eventos ao vivo.	Diárias	53	R$ 2.990,00	R$ 158.470,00
9	35970	Locação de Painel de Led 4X2, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS 01 painel de LED para uso outdoor, com pitch de 4 mm, tamanho mínimo de 4x2 metros, brilho mínimo de 5.000 nits, resolução mínima de 3840x2160 dpi, estrutura modular metálica, resistente à água e vento, com sistema de montagem rápida.01 processadora de vídeo 4K, com entrada SDI ou HDMI, compatível com painéis de LED e softwares de mapeamento e controle de vídeo ao vivo.01 câmera profissional, com saída SDI, conexão direta ao painel de LED para exibição simultânea ao vivo.Infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:01 (um) técnico de vídeo, uniformizado, utilizando EPIs e com experiência comprovada em montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais de painéis de LED	Diárias	15	R$ 3.600,00	R$ 54.000,00

COTA RESERVADA 25%

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Total	Vlr Unit	VLR TOTAL
10	35964	Locação de som, imagem e luz para eventos de Pequeno porte com Painel de Led, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM PAINEL DE LED A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:04 caixas acústicas ativas, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em tripé.01 monitor de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 mesa de som, com no mínimo 8 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização, envio para efeitos e monitores, operação digital ou analógica com qualidade profissional.01 notebook, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatível com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.02 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.02 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 470–550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.01 controlador de iluminação DMX 512, com controle físico ou por software via interface USB, compatível com operação simultânea de refletores inteligentes.01 máquina de fumaça, com potência mínima de 2.000W, operação com base de óleo ou líquido, com controle remoto e capacidade de emissão contínua.04 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW, com LEDs de alta potência, corpo metálico resistente, operação via protocolo DMX, proteção IP65 para uso em áreas externas.04 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.20 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea.01 painel de LED para uso outdoor, com pitch de 4 mm, tamanho mínimo de 4x2 metros, brilho mínimo de 5.000 nits, resolução mínima de 1920x1080 dpi, estrutura modular metálica, resistente à água e vento, com sistema de montagem rápida.01 processadora de vídeo 4K, com entrada SDI ou HDMI, compatível com painéis de LED e softwares de mapeamento e controle de vídeo ao vivo.01 câmera profissional, com saída SDI, conexão direta ao painel de LED para exibição simultânea ao vivo.Infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 03 (três) técnicos operadores, sendo 02 (dois) para som e iluminação e 01 (um) técnico de vídeo, todos uniformizados, utilizando EPIs e com experiência comprovada em operação de som, luz e painéis de LED.	Diárias	5	R$ 7.400,00	R$ 37.000,00
11	35965	Locação de som, imagem e luz para eventos de Porte intermediário, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PORTE INTERMEDIÁRIO A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:06 caixas acústicas tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 WRMS por módulo, alto-falantes de alta performance, estrutura metálica de fixação em grid ou bumper, conectores profissionais, cobertura sonora uniforme.04 caixas subgraves duplas (2x18”), com potência mínima de 3.000 WRMS, resposta estendida em baixas frequências, conexão Speakon ou similar.02 monitores de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 rack de potência, com amplificação e distribuição de sinal compatível com todos os equipamentos listados.01 mesa de som digital, com no mínimo 24 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização paramétrica, envio para monitores e efeitos, roteamento de sinais, gravação multipista e integração com softwares de gerenciamento.01 processador digital de áudio, com no mínimo 4 vias estéreo, com funções de crossover, equalização, limiters e delays.01 notebook, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatível com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.02 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.02 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 470–550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.01 console de iluminação tipo Comand Wing, com controle físico e compatibilidade com protocolo DMX.01 splitter DMX de 8 canais, para distribuição de sinal de iluminação.04 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW, com LEDs de alta potência, corpo metálico resistente, operação via protocolo DMX, proteção IP65 para uso em áreas externas.04 refletores Ribalta 10x40 RGBW, com LEDs lineares de alto brilho, corpo metálico, operação via DMX, proteção IP65.08 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.08 refletores tipo PAR LED 18x18W RGBW, com proteção IP68 e ganchos metálicos de fixação.04 refletores tipo COB 300W branco quente, com proteção IP68 e ganchos metálicos para montagem aérea.02 refletores tipo BRUT 4x100W, com proteção IP67, utilizados como blinder, com ganchos metálicos.30 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea. Infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 03 (três) técnicos operadores, uniformizados, utilizando EPIs, com experiência comprovada em montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais de som e iluminação para eventos ao vivo.	Diárias	9	R$ 6.100,00	R$ 54.900,00
12	35966	Locação de som, imagem e luz para eventos de Porte intermediário com Painel de Led, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PORTE INTERMEDIÁRIO COM PAINEL DE LED A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:06 caixas acústicas tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 WRMS por módulo, alto-falantes de alta performance, estrutura metálica de fixação em grid ou bumper, conectores profissionais, cobertura sonora uniforme.04 caixas subgraves duplas (2x18”), com potência mínima de 3.000 WRMS, resposta estendida em baixas frequências, conexão Speakon ou similar.02 monitores de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 rack de potência, com amplificação e distribuição de sinal compatível com todos os equipamentos listados.01 mesa de som digital, com no mínimo 24 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização paramétrica, envio para monitores e efeitos, roteamento de sinais, gravação multipista e integração com softwares de gerenciamento.01 processador digital de áudio, com no mínimo 4 vias estéreo, com funções de crossover, equalização, limiters	Diárias	23	R$ 6.900,00	R$ 158.700,00

		e delays.01 notebook, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatível com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.02 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.02 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 470–550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.01 console de iluminação tipo Comand Wing, com controle físico e compatibilidade com protocolo DMX.01 splitter DMX de 8 canais, para distribuição de sinal de iluminação.04 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW, com LEDs de alta potência, corpo metálico resistente, operação via protocolo DMX, proteção IP65 para uso em áreas externas.04 refletores Ribalta 10x40 RGBW, com LEDs lineares de alto brilho, corpo metálico, operação via DMX, proteção IP65.08 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.08 refletores tipo PAR LED 18x18W RGBW, com proteção IP68 e ganchos metálicos de fixação.04 refletores tipo COB 300W branco quente, com proteção IP68 e ganchos metálicos para montagem aérea.02 refletores tipo BRUT 4x100W, com proteção IP67, utilizados como blinder, com ganchos metálicos.30 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea.01 painel de LED para uso outdoor, com pitch de 4 mm, tamanho mínimo de 4x3 metros, brilho mínimo de 5.000 nits, resolução mínima de 1920x1080 dpi, estrutura modular metálica, resistente à água e vento, com sistema de montagem rápida.01 processadora de vídeo 4K, com entrada SDI ou HDMI, compatível com painéis de LED e softwares de mapeamento e controle de vídeo ao vivo.01 câmera profissional, com saída SDI, conexão direta ao painel de LED para exibição simultânea ao vivo.Infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 04 (quatro) técnicos operadores, sendo 03 (três) para som e iluminação e 01 (um) técnico de vídeo, todos uniformizados, utilizando EPIs e com experiência comprovada em operação de som, luz e painéis de LED.				
13	35967	Locação de som e imagem para eventos de Médio porte, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PORTE MÉDIO A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:08 caixas acústicas tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 WRMS por módulo, alto-falantes de alta performance, estrutura metálica de fixação em grid ou bumper, conectores profissionais, cobertura sonora uniforme.08 caixas subgraves duplas (2x18”), com potência mínima de 3.000 WRMS, resposta estendida em baixas frequências, conexão Speakon ou similar.04 monitores de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 rack de potência, com amplificação e distribuição de sinal compatível com todos os equipamentos listados.02 mesas de som digitais, cada uma com no mínimo 32 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização paramétrica, envio para monitores e efeitos, roteamento de sinais, gravação multipista e integração com softwares de gerenciamento.02 processadores digitais de áudio, cada um com no mínimo 4 vias estéreo, com funções de crossover, equalização, limiters e delays.01 notebook, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatível com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.10 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.02 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 470–550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.01 kit de microfones para bateria, com no mínimo 07 microfones específicos para captação de bumbo, caixa, tons, surdos e pratos.01 amplificador para contrabaixo, com potência mínima de 500 WRMS, resposta de frequência adequada para instrumentos graves, com caixas acústicas de 4x10” e 1x15”, saídas balanceadas e controle de equalização.01 amplificador valvulado para guitarra, com potência mínima de 100 WRMS, dois canais (limpo e distorção), equalização de 3 bandas, presença de reverb e gabinete 4x12” tipo combo ou stack.01 bateria acústica completa, composta por bumbo, caixa, tons, surdos, pratos (hi-hat, crash, ride), ferragens reforçadas, banco e praticável modular em alumínio com ajuste de altura.04 direct boxes (DI) e 02 sub snakes multipinos, para distribuição de canais no palco.01 console de iluminação tipo Comand Wing, com controle físico e compatibilidade com protocolo DMX.01 splitter DMX de 8 canais, para distribuição de sinal de iluminação.08 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW08 refletores Ribalta 10x40 RGBW08 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.24 refletores tipo PAR LED 18x18W RGBW12 refletores tipo COB 300W branco quente04 refletores tipo BRUT 4x100W12 refletores elipsoidais 400W, com lente 19°, operação DMX, luz branca quente e fria, com recorte de foco.04 strobos de 1000W02 máquinas de fumaça, com potência mínima de 2.000W, controle remoto, base de óleo.80 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea.01 multicabo de 56 vias com splitter01 sistema de comunicação entre operador de PA e técnico de monitor, com envio e retorno sincronizados.Infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 04 (quatro) técnicos operadores, uniformizados, utilizando EPIs, com experiência comprovada em montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais de som e iluminação para eventos ao vivo.	Diárias	5	R$ 5.700,00	R$ 28.500,00
14	35968	Locação de som e imagem para eventos de Médio porte com Painel de Led, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PORTE MÉDIO COM PAINEL DE LED A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:08 caixas acústicas tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 WRMS por módulo, alto-falantes de alta performance, estrutura metálica de fixação em grid ou bumper, conectores profissionais, cobertura sonora uniforme.08 caixas subgraves duplas (2x18”), com potência mínima de 3.000 WRMS, resposta estendida em baixas frequências, conexão Speakon ou similar.04 monitores de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 rack de potência, com amplificação e distribuição de sinal compatível com todos os equipamentos listados.02 mesas de som digitais, cada uma com no mínimo 32 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização paramétrica, envio para monitores e efeitos, roteamento de sinais, gravação multipista e integração com softwares de gerenciamento.02 processadores digitais de áudio, cada um com no mínimo 4 vias estéreo, com funções de crossover, equalização, limiters e delays.01 notebook, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatível com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.10 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.02 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 470–550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.01 kit de microfones para bateria, com no mínimo 07 microfones específicos para captação de bumbo, caixa, tons, surdos e pratos.01 amplificador para contrabaixo, com potência mínima de 500 WRMS, resposta de frequência adequada para instrumentos graves, com caixas acústicas de 4x10” e 1x15”, saídas balanceadas e controle de equalização.01 amplificador valvulado para guitarra, com potência mínima de 100 WRMS, dois canais (limpo e distorção), equalização de 3 bandas, presença de reverb e gabinete 4x12” tipo combo ou stack.01 bateria acústica completa, composta por bumbo, caixa, tons, surdos, pratos (hi-hat, crash, ride), ferragens reforçadas, banco e praticável modular em alumínio com ajuste de altura.04 direct boxes (DI) e 02 sub snakes multipinos, para distribuição de canais no palco.01 console de iluminação tipo Comand Wing, com controle físico e compatibilidade com protocolo DMX.01 splitter DMX de 8 canais, para distribuição de sinal de iluminação.08 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW08 refletores Ribalta 10x40 RGBW08 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.24 refletores tipo PAR LED 18x18W RGBW12 refletores tipo COB 300W branco quente04 refletores tipo BRUT 4x100W12 refletores elipsoidais 400W, com lente 19°, operação DMX, luz branca quente e fria, com recorte de foco.04 strobos de 1000W02 máquinas de fumaça, com potência mínima de 2.000W, controle remoto, base de óleo.80 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea.01 multicabo de 56 vias com splitter01 sistema de comunicação entre operador de PA e técnico de monitor, com envio e retorno sincronizados.01 painel de LED para uso outdoor, com pitch de 4 mm, tamanho mínimo de 6x3 metros, brilho mínimo de 5.000 nits, resolução mínima de 1920x1080 dpi, estrutura modular metálica, resistente à água e vento, com sistema de montagem rápida.01 processadora de vídeo 4K, com entrada SDI ou HDMI, compatível com painéis de LED e softwares de mapeamento e controle de vídeo ao vivo.01 câmera profissional, com saída SDI, conexão direta ao painel de LED para exibição simultânea ao vivo.Infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 05 (cinco) técnicos operadores, sendo 04 (quatro) para som e iluminação e 01 (um) técnico de vídeo, todos uniformizados, utilizando EPIs e com experiência comprovada em montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais de som, iluminação e painéis de LED para eventos ao vivo.	Diárias	7	R$ 6.500,00	R$ 45.500,00
16	35963	Locação de som, imagem e luz para eventos de Pequeno porte, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:04 caixas acústicas ativas, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em tripé.01 monitor de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 mesa de som, com no mínimo 8 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização, envio para efeitos e monitores, operação digital ou analógica com qualidade profissional.01 notebook, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatível com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.02 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.02 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 470–550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.01 controlador de iluminação DMX 512, com controle físico ou por software via interface USB, compatível com operação simultânea de refletores inteligentes.01 máquina de fumaça, com potência mínima de 2.000W, operação com base de óleo ou líquido, com controle remoto e capacidade de emissão contínua.04 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW, com LEDs de alta potência, corpo metálico resistente, operação via protocolo DMX, proteção IP65 para uso em áreas externas.04 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.20 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea.Infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 02 (dois) técnicos operadores, uniformizados, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com experiência comprovada em montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais de som e iluminação para eventos ao vivo.	Diárias	17	R$ 2.990,00	R$ 50.830,00
17	35970	Locação de Painel de Led 4X2, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS 01 painel de LED para uso outdoor, com pitch de 4 mm, tamanho mínimo de 4x2 metros, brilho mínimo de 5.000 nits, resolução mínima de 3840x2160 dpi, estrutura modular metálica, resistente à água e vento, com sistema de montagem rápida.01 processadora de vídeo 4K, com entrada SDI ou HDMI, compatível com painéis de LED e softwares de mapeamento e controle de vídeo ao vivo.01 câmera profissional, com saída SDI, conexão direta ao painel de LED para exibição simultânea ao vivo.Infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:01 (um) técnico de vídeo, uniformizado, utilizando EPIs e com experiência comprovada em montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais de painéis de LED	Diárias	5	R$ 3.600,00	R$ 18.000,00
TOTAL R$1.519.400,00						

VALOR TOTAL: R$1.519.400,00 (um milhão quinhentos e dezenove mil quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:EDBEA698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PROCESSO Nº 044/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: J. A. ÁUDIO SERVICES EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 02.899.574/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ, E IMAGENS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA EXCLUSIVA ATÉ R$ 80.000,00

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Total	Vlr Unit	VLR TOTAL
1	35969	Locação de som, imagem e luz para eventos de Grande porte, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA EVENTOS DE PORTE GRANDE A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:16 caixas acústicas tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 WRMS por módulo, alto-falantes de alta performance, estrutura metálica de fixação em grid ou bumper, conectores profissionais, cobertura sonora uniforme.16 caixas subgraves duplas (2x18”), com potência mínima de 3.000 WRMS, resposta estendida em baixas frequências, conexão Speakon ou similar.08 monitores de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 rack de potência, com amplificação e distribuição de sinal compatível com todos os equipamentos listados.02 mesas de som digitais, cada uma com no mínimo 32 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização paramétrica, envio para monitores e efeitos, roteamento de sinais, gravação multipista e integração com softwares de gerenciamento.03 processadores digitais de áudio, cada um com no mínimo 4 vias estéreo, com funções de crossover, equalização, limiters e delays.02 notebooks, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatíveis com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.20 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.04 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 470–550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.02 kits de microfones para bateria, com no mínimo 07 microfones cada, específicos para captação de bumbo, caixa, tons, surdos e pratos.01 amplificador para contrabaixo, com potência mínima de 500 WRMS, resposta de frequência adequada para instrumentos graves, com caixas acústicas de 4x10” e 1x15”, saídas balanceadas e controle de equalização.02 amplificadores valvulados para guitarra, com potência mínima de 100 WRMS, dois canais (limpo e distorção), equalização de 3 bandas, presença de reverb e gabinete 4x12” tipo combo ou stack.01 bateria acústica completa, composta por bumbo, caixa, tons, surdos, pratos (hi-hat, crash, ride), ferragens reforçadas, banco e praticável modular em alumínio com ajuste de altura.08 direct boxes (DI) e 02 sub snakes multipinos, para distribuição de canais no palco.01 multicabo de 56 vias com splitter01 sistema de comunicação entre operador de PA e técnico de monitor, com envio e retorno sincronizados.01 console de iluminação tipo Comand Wing, com controle físico e compatibilidade com protocolo DMX.01 splitter DMX de 8 canais, para distribuição de sinal de iluminação.01 rack digital de dimmer, com no mínimo 12 canais de 4.000W cada.24 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW24 refletores Ribalta 10x40 RGBW24 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.40 refletores tipo PAR LED 18x18W RGBW12 refletores tipo COB 300W branco quente08 refletores tipo BRUT 4x100W12 refletores elipsoidais 400W, com lente 19°, operação DMX, luz branca quente e fria, com recorte de foco.04 strobos de 1000W02 máquinas de fumaça, com potência mínima de 2.000W, controle remoto, base de óleo.01 cortina preta, com dimensões adequadas para cobrir os quatro lados do palco, do teto ao chão, confeccionada em tecido opaco e resistente.120 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea.01 painel de LED para uso outdoor, com pitch de 4 mm, tamanho mínimo de 8x4 metros, brilho mínimo de 5.000 nits, resolução mínima de 3840x2160 dpi, estrutura modular metálica, resistente à água e vento, com sistema de montagem rápida.01 processadora de vídeo 4K, com entrada SDI ou HDMI, compatível com painéis de LED e softwares de mapeamento e controle de vídeo ao vivo.01 câmera profissional, com saída SDI, conexão direta ao painel de LED para exibição simultânea ao vivo.Infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 07 (sete) técnicos operadores, sendo 06 (seis) para som e iluminação e 01 (um) técnico de vídeo, todos uniformizados, utilizando EPIs e com experiência comprovada em montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais de som, iluminação e painéis de LED para eventos de grande porte.	Diárias	2	R$ 15.300,00	R$ 30.600,00

COTA PRINCIPAL 75%

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Total	Vlr Unit	VLR TOTAL
5	35967	Locação de som e imagem para eventos de Médio porte, com operação e equipe técnica inclusas LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PORTE MÉDIO A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:08 caixas acústicas tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 WRMS por módulo, alto-falantes de alta performance, estrutura metálica de fixação em grid ou bumper, conectores profissionais, cobertura sonora uniforme.08 caixas subgraves duplas (2x18”), com potência mínima de 3.000 WRMS, resposta estendida em baixas frequências, conexão Speakon ou similar.04 monitores de chão, com potência mínima de 2.000 WRMS, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, alto-falante de 12 polegadas, driver de compressão, controle digital de DSP integrado, entradas XLR e TRS, montagem em base de piso.01 rack de potência, com amplificação e distribuição de sinal compatível com todos os equipamentos listados.02 mesas de som digitais, cada uma com no mínimo 32 canais físicos XLR, com controle de ganho, equalização paramétrica, envio para monitores e efeitos, roteamento de sinais, gravação multipista e integração com softwares de gerenciamento.02 processadores digitais de áudio, cada um com no mínimo 4 vias estéreo, com funções de crossover, equalização, limiters e delays.01 notebook, com software de reprodução de áudio instalado e atualizado, compatível com os sistemas operacionais em uso, para execução de trilhas sonoras, vinhetas e playlists durante o evento.10 microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, corpo metálico resistente, sistema de redução de ruídos, com pedestal incluso.02 microfones sem fio digitais, operando na faixa de 470–550 MHz, com cápsula dinâmica cardióide, alcance mínimo de 75 metros, receptor com diversidade digital e criptografia AES de 256 bits, homologados pela Anatel.01 kit de microfones para bateria, com no mínimo 07 microfones específicos para captação de bumbo, caixa, tons, surdos e pratos.01 amplificador para contrabaixo, com potência mínima de 500 WRMS, resposta de frequência adequada para instrumentos graves, com caixas acústicas de 4x10” e 1x15”, saídas balanceadas e controle de equalização.01 amplificador valvulado para guitarra, com potência mínima de 100 WRMS, dois canais (limpo e distorção), equalização de 3 bandas, presença de reverb e gabinete 4x12” tipo combo ou stack.01 bateria acústica completa, composta por bumbo, caixa, tons, surdos, pratos (hi-hat, crash, ride), ferragens reforçadas, banco e praticável modular em alumínio com ajuste de altura.04 direct boxes (DI) e 02 sub snakes multipinos, para distribuição de canais no palco.01 console de iluminação tipo Comand Wing, com controle físico e compatibilidade com protocolo DMX.01 splitter DMX de 8 canais, para distribuição de sinal de iluminação.08 refletores Ribalta P5 40x10W RGBW08 refletores Ribalta 10x40 RGBW08 refletores Moving Head Beam, com lâmpada de descarga 18R ou similar, potência mínima de 350W, com movimentos pan e tilt motorizados, roda de gobos e cores, efeitos prismáticos internos, operação via DMX e proteção IP65.24 refletores tipo PAR LED 18x18W RGBW12 refletores tipo COB 300W branco quente04 refletores tipo BRUT 4x100W12 refletores elipsoidais 400W, com lente 19°, operação DMX, luz branca quente e fria, com recorte de foco.04 strobos de 1000W02 máquinas de fumaça, com potência mínima de 2.000W, controle remoto, base de óleo.80 metros de treliça, em alumínio, com capa preta e acessórios para montagem segura de grid de iluminação aérea.01 multicabo de 56 vias com splitter01 sistema de comunicação entre operador de PA e técnico de monitor, com envio e retorno sincronizados.Infraestrutura elétrica:Inclusos todos os cabos de energia, extensões, conectores e adaptadores para ligação completa do sistema, com capacidade de instalação em áreas abertas (como praia), com distância de até 150 metros da fonte de energia, e operação em 110V ou 220V.Equipe técnica:Mínimo de 04 (quatro) técnicos operadores, uniformizados, utilizando EPIs, com experiência comprovada em	Diárias	15	R$ 9.980,00	R$ 149.700,00

		montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais de som e iluminação para eventos ao vivo.				
7	34931	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PORTE GRANDE - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, LUZ E PAINEL DE LED NO PERÍODO DE 01 DIARIA. - 24 Caixas Line Array ATIVA+ Bumper e GRID para elevar Completo. Modelo de referência Vertec ou Taigar/similar. - 16 Caixas SUB Grave ATIVO 2x18 3000 RMS. - 08 Monitores chão ATIVO, som de 2000WRMS, Modelo referência ou equivalente QSC K-12.2. - 01 Rack de Potência indicada para o tipo do som. - 02 Mesas de Som, no mínimo 32 Canais digitais físicos.MODELO M32. - 03 Processadores Digital com 04 vias estéreo. - Side com 02 line + 02 sub cada lado. - 02 Notebook para músicas das apresentações. - 20 Microfone Com fio modelo SM-58 com pedestais. - 04 Microfones QLXD24 - SM58, certificado pela anatel,- - 02 Kit Bateria com 07 microfones. - 01 Amplificador para Baixo Tipo (GK ou Hartike com 4x10 e 1x15). - 02 Amplificador para Guitarra, (Equipamento Equivalentes) Marchall JCM-900. - 01 Bateria completa Birth com pratos, tons, caixa, ferragens com Praticável em Alumínio com altura modulável. - 01 Multi cabo com 56 vias spliter - 01 sistema de comunicação do P.A. com o Monitor. - 08 Direct Box e 02 sub snake com multi-pinos. - 01 Console de Luz Comand Wing + fader + 02 Telas 24P´ touchscreen. - 24 Moving B-Eye 22x30w RGBW. - 24 Moving Beam 18R outdoor IP68. - 16 Ribalta 10x40 RGBW IP68. - 02 Fumaça Raze base de óleo 2000w. - 40 Par Led 18x18 com IP68 + Ganchos. - 12 Cob 300W IP68, Warm/ Whitte + Ganchos. - 08 Brut 4x100 IP68 + Ganchos. - 16 Ribalta P5 44x10w IP68. - 04 Strobo IP68 1000w. - 01 Split DMX 8 Saidas. - 01 Racks Digital 12 Canals dimmer 4000 Watts. - 01 Cortina preta que cubra toda a altura do palco os 04 lados. - 04 Técnicos a disposição do evento. - 12 Elipsoidal IP 67 Refletor 19° Branco Quente Frio 400w. - 120 metros de treliça e acessórios p/ formar Grid + capa preta. Multicabo com 56 vias spliter - 01 sistema de comunicação do P.A. com o Monitor. - 01 Painel de Led 8x4 Outdoor P4 + processadora 4k SDI + câmera para simultâneo 3840x2160 ou 1920x1080 dpi, 01 Técnico para operação do Resolume Arena. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 06 técnicos operadores, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.	Diárias	6	R$ 8.440,00	R$ 50.640,00
COTA RESERVADA 25%						

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Total	Vlr Unit	VLR TOTAL
15	34931	- LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PORTE GRANDE - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, LUZ E PAINEL DE LED NO PERÍODO DE 01 DIARIA. - 24 Caixas Line Array ATIVA+ Bumper e GRID para elevar Completo. Modelo de referência Vertec ou Taigar/similar. - 16 Caixas SUB Grave ATIVO 2x18 3000 RMS. - 08 Monitores chão ATIVO, som de 2000WRMS, Modelo referência ou equivalente QSC K-12.2. - 01 Rack de Potência indicada para o tipo do som. - 02 Mesas de Som, no mínimo 32 Canais digitais físicos.MODELO M32. - 03 Processadores Digital com 04 vias estéreo. - Side com 02 line + 02 sub cada lado. - 02 Notebook para músicas das apresentações. - 20 Microfone Com fio modelo SM-58 com pedestais. - 04 Microfones QLXD24 - SM58, certificado pela anatel,- - 02 Kit Bateria com 07 microfones. - 01 Amplificador para Baixo Tipo (GK ou Hartike com 4x10 e 1x15). - 02 Amplificador para Guitarra, (Equipamento Equivalentes) Marchall JCM-900. - 01 Bateria completa Birth com pratos, tons, caixa, ferragens com Praticável em Alumínio com altura modulável. - 01 Multi cabo com 56 vias spliter - 01 sistema de comunicação do P.A. com o Monitor. - 08 Direct Box e 02 sub snake com multi-pinos. - 01 Console de Luz Comand Wing + fader + 02 Telas 24P´ touchscreen. - 24 Moving B-Eye 22x30w RGBW. - 24 Moving Beam 18R outdoor IP68. - 16 Ribalta 10x40 RGBW IP68. - 02 Fumaça Raze base de óleo 2000w. - 40 Par Led 18x18 com IP68 + Ganchos. - 12 Cob 300W IP68, Warm/ Whitte + Ganchos. - 08 Brut 4x100 IP68 + Ganchos. - 16 Ribalta P5 44x10w IP68. - 04 Strobo IP68 1000w. - 01 Split DMX 8 Saidas. - 01 Racks Digital 12 Canals dimmer 4000 Watts. - 01 Cortina preta que cubra toda a altura do palco os 04 lados. - 04 Técnicos a disposição do evento. - 12 Elipsoidal IP 67 Refletor 19° Branco Quente Frio 400w. - 120 metros de treliça e acessórios p/ formar Grid + capa preta. Multicabo com 56 vias spliter - 01 sistema de comunicação do P.A. com o Monitor. - 01 Painel de Led 8x4 Outdoor P4 + processadora 4k SDI + câmera para simultâneo 3840x2160 ou 1920x1080 dpi, 01 Técnico para operação do Resolume Arena. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 06 técnicos operadores, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.	Diárias	2	R$ 8.440,00	R$ 16.880,00
TOTAL R$247.820,00						

VALOR TOTAL: R$247.820,00 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:CE16D8EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITOS

MUNICÍPIO DE MIRASELVA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	26.356.089,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	394.176,35	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.961.912,87	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.153.906,06	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.738.515,45	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.817.333,90	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:BEBB1E92

GABINETE
DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**26.062.156,86**	**26.356.089,22**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**200.000,00**	**394.176,35**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**25.862.156,86**	**25.961.912,87**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**5.689.674,51**	**5.711.620,83**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.120.707,06**	**5.140.458,75**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1777C84E

GABINETE
DEMONSTRATIVO DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE MIRASELVA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.097.947,34	1.999.164,09	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	701.044,41	634.260,51	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.396.902,93	1.364.903,58	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.396.902,93	1.364.903,58	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.396.902,93	1.364.903,58	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.168.863,54	5.933.025,83	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.168.863,54	5.933.025,83	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.364.213,72	6.433.645,83	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	195.350,18	412.137,26	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	88.482,74	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.070.916,20)	(3.933.861,74)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.062.156,86	26.356.089,22	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	394.176,35	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.862.156,86	25.961.912,87	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,11	7,70	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(11,87)	(15,15)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	31.034.588,23	31.154.295,44	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	27.931.129,41	28.038.865,90	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	15.400,77	15.005,47	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D9716DC8

GABINETE
DEMONSTRATIVO RGF

MUNICÍPIO DE MIRASELVA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	26.356.089,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.961.912,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.961.912,87	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	13.021.591,16	50,16

Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.019.432,95	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	13.318.461,30	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.617.489,65	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-3.933.861,74	-15,15
Limite definido por resolução do senado federal	31.154.295,44	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.711.620,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.153.906,06	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.817.333,90	7,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8AF8AA58

GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	26.260.000,00
Previsão Atualizada da Receita	26.260.000,00
Receitas Realizadas	9.748.196,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.583.899,63
Dotação Inicial	24.798.640,00
Créditos Adicionais	5.583.899,63
Dotação Atualizada	30.382.539,63
Despesas Empenhadas	8.577.928,66
Despesas Liquidadas	8.496.518,66
Despesas Pagas	8.128.837,88
Superávit Orçamentário	1.251.677,59
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.577.928,66
Despesas Liquidadas	8.496.518,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	26.356.089,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.961.912,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	25.961.912,87
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.625.257,29	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.433.670,71	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	195.350,18	0,00	150.893,70	44.456,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.400,77	0,00	395,30	15.005,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	210.750,95	0,00	151.289,00	59.461,95
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.907.918,26	25% / 18%		33,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	652.795,28	70%		101,70
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.229.618,38		4.755.647,09	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		92.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.613.542,16	15%	18,71
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:FBDFEA17

GABINETE
DESPESA DE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MIRASELVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.798.640,00	30.382.539,63	4.766.744,48	8.577.928,66	21.804.610,97	4.856.401,86	8.496.518,66	21.886.020,97	8.128.837,88
DESPESAS CORRENTES	23.611.040,00	24.137.274,16	3.852.810,04	7.348.310,28	16.788.963,88	3.942.467,42	7.266.900,28	16.870.373,88	6.951.495,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.457.540,00	12.508.840,00	2.347.052,82	4.631.266,49	7.877.573,51	2.348.514,87	4.631.266,49	7.877.573,51	4.445.596,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	124.000,00	102.000,00	16.050,95	31.197,46	70.802,54	16.050,95	31.197,46	70.802,54	31.197,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.029.500,00	11.526.434,16	1.489.706,27	2.685.846,33	8.840.587,83	1.577.901,60	2.604.436,33	8.921.997,83	2.474.701,58
DESPESAS DE CAPITAL	927.600,00	5.985.265,47	913.934,44	1.229.618,38	4.755.647,09	913.934,44	1.229.618,38	4.755.647,09	1.177.342,53
INVESTIMENTOS	547.600,00	5.605.265,47	848.028,82	1.098.236,23	4.507.029,24	848.028,82	1.098.236,23	4.507.029,24	1.045.960,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	65.905,62	131.382,15	248.617,85	65.905,62	131.382,15	248.617,85	131.382,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.798.640,00	30.382.539,63	4.766.744,48	8.577.928,66	21.804.610,97	4.856.401,86	8.496.518,66	21.886.020,97	8.128.837,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.798.640,00	30.382.539,63	4.766.744,48	8.577.928,66	21.804.610,97	4.856.401,86	8.496.518,66	21.886.020,97	8.128.837,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.461.360,00	0,00	202.505,56	1.170.267,59	(1.170.267,59)	112.848,18	1.251.677,59	(1.251.677,59)	1.619.358,37
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.260.000,00	30.382.539,63	4.969.250,04	9.748.196,25	20.634.343,38	4.969.250,04	9.748.196,25	20.634.343,38	9.748.196,25

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:55B19DC2

GABINETE
RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE MIRASELVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.628.000,00	811.525,05
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	345.000,00	79.361,74
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	500.000,00	65.726,52
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	203.000,00	409.367,63
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	580.000,00	257.069,16
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.465.000,00	7.811.516,11
2.1 - Cota-parte FPM	17.500.000,00	6.483.715,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	6.483.715,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	1.500.000,00	995.094,11
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	13.644,89
2.4 - Cota-parte ITR	40.000,00	7.663,51
2.5 - Cota-parte IPVA	400.000,00	311.398,59
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.093.000,00	8.623.041,16

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.593.000,00	1.562.303,22
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.680.250,00	593.457,07

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.708.500,00	641.857,87
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.708.500,00	641.857,87
6.1.1 - Principal	1.700.000,00	638.448,57
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	8.500,00	3.409,30
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.893.000,00)	(923.854,65)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	20.353,35	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	20.353,35	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	662.211,22	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.708.500,00	652.795,28	652.795,28	624.882,67	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.623.000,00	652.795,28	652.795,28	624.882,67	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.623.000,00	652.795,28	652.795,28	624.882,67	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	85.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	85.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	652.795,28	652.795,28	624.882,67	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	652.795,28	652.795,28	624.882,67	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	652.795,28	652.795,28	624.882,67	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	449.300,51	652.795,28	652.795,28	101,70
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	64.185,79	(10.937,41)	(10.937,41)	0,00	(1,70)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	171.969,65	1.066.901,26	0,00	0,00	1.066.901,	1.066.901,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	171.969,65	1.066.901,26	0,00	0,00	1.066.901,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.133.250,00	1.345.615,04	1.345.615,04	1.283.569,19	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	2.927.000,00	724.543,47	724.543,47	693.621,12	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.991.250,00	540.085,47	540.085,47	512.874,37	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	215.000,00	80.986,10	80.986,10	77.073,70	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.699.750,00	1.192.880,75	1.192.880,75	1.137.757,04	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.699.750,00	1.192.880,75	1.192.880,75	1.137.757,04	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.345.615,04
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.562.303,22
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.907.918,26

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.155.760,29			2.907.918,26	33,72
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.984,90	0,00	12.804,90	0,00	180,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.984,90	0,00	12.804,90	0,00	180,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.500,00	90.487,85
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	143.000,00	47.106,30
31.1.1 - Salário-Educação	143.000,00	47.106,30
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	140.500,00	37.331,57
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	17.000,00	6.049,98

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	314.500,00	224.779,72	224.779,72	188.866,44	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	313,03	313,03	313,03	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	314.500,00	222.766,69	222.766,69	186.853,41	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.156.250,00	2.223.190,04	2.223.190,04	2.097.318,30	0,00
33.1 - Despesas Correntes	9.079.250,00	2.203.369,76	2.203.369,76	2.088.608,30	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.657.000,00	1.858.068,35	1.858.068,35	1.782.667,75	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.422.250,00	345.301,41	345.301,41	305.940,55	0,00
33.2 - Despesas de Capital	77.000,00	19.820,28	19.820,28	8.710,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	77.000,00	19.820,28	19.820,28	8.710,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	25.541,22	8.260,30
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	641.857,87	47.106,30
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	624.882,67	33.613,91
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	42.516,42	21.752,69
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	42.516,42	21.752,69

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:7F165DE9

GABINETE
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

MUNICÍPIO DE MIRASELVA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.180.000,00	8.775.570,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.728.000,00	853.830,88
IPTU	345.000,00	79.361,74
ISS	203.000,00	409.367,63
ITBI	500.000,00	65.726,52
IRRF	580.000,00	257.069,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	42.305,83
Contribuições	100.000,00	28.470,07
Receita patrimonial	521.000,00	191.586,58
Aplicações Financeiras (II)	521.000,00	191.586,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	23.629.000,00	7.693.021,90
Cota-Parte do FPM	17.500.000,00	5.186.972,14
Cota-Parte do ICMS	1.500.000,00	796.075,36
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	249.118,88
Cota-Parte do ITR	40.000,00	6.130,83
Transferências da LC 61/1989	25.000,00	10.915,93
Transferências do FUNDEB	1.700.000,00	638.448,57
Outras transferências correntes	2.464.000,00	805.360,19
Demais receitas correntes	202.000,00	8.660,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	5.391,69
Receitas Correntes Restantes	202.000,00	3.269,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.659.000,00	8.578.592,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	80.000,00	972.625,90
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	972.625,90
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	972.625,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	80.000,00	972.625,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.739.000,00	9.551.217,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.739.000,00	9.551.217,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.137.274,16	7.348.310,28	7.266.900,28	6.951.495,35	150.893,70	395,30	395,30
Pessoal e encargos sociais	12.508.840,00	4.631.266,49	4.631.266,49	4.445.596,31	29.593,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	102.000,00	31.197,46	31.197,46	31.197,46	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.526.434,16	2.685.846,33	2.604.436,33	2.474.701,58	121.300,35	395,30	395,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.035.274,16	7.317.112,82	7.235.702,82	6.920.297,89	150.893,70	395,30	395,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.985.265,47	1.229.618,38	1.229.618,38	1.177.342,53	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.605.265,47	1.098.236,23	1.098.236,23	1.045.960,38	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	380.000,00	131.382,15	131.382,15	131.382,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.605.265,47	1.098.236,23	1.098.236,23	1.045.960,38	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.900.539,63	8.415.349,05	8.333.939,05	7.966.258,27	150.893,70	395,30	395,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	29.900.539,63	8.415.349,05	8.333.939,05	7.966.258,27	150.893,70	395,30	395,30
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.433.670,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.433.670,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até Abril / 2025
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		191.586,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.625.257,29
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Abril / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.097.947,34	1.999.164,09
DEDUÇÕES (XL)	5.168.863,54	5.933.025,83
Disponibilidade de Caixa	5.168.863,54	5.933.025,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.364.213,72	6.433.645,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	195.350,18	412.137,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	88.482,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(3.070.916,20)	(3.933.861,74)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		862.945,54
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Abril / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		216.787,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +		1.079.732,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		888.146,04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.583.899,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.583.899,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2716FC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2176 DE 02 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2176/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.946,16 (cinqüenta mil novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.946,16
Total Suplementação:		R$ 50.946,16

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.946,16
Total Redução:		R$ 50.946,16

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.946,16	50.946,16
	Total	50.946,16	50.946,16

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 2 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:624FC1CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 05/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CHMAMAMENTO PUBLICO 05/2025
AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, que tem por objeto **" aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, aos licitantes:

Nome		**CPF**	**DAP**	
IOLANDA FRYDER AMERICANO		**616.914.889-68**	**PR122024.01.002445712CAF**	
Produto	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**Valor TOTAL**
ORGÂNICOS				
COUVE	KG	80	R$ 11,11	R$ 888,80
COUVE FLOR	KG	80	R$ 15,82	R$ 1.265,60
FEIJÃO	KG	80	R$ 8,23	R$ 658,40
LARANJA	KG	80	R$ 13,32	R$ 1.065,60
MEXERICA	KG	80	R$ 11,90	R$ 952,00
				R$ 4.830,40
Nome		**CPF**	**DAP**	
MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA		**027.778.039-00**	**PR122024.01.002432823CAF**	
Produto	**UNID**	**QTDE**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
ORGÂNICOS				
MILHO	Kg	80	R$ 10,79	R$ 863,20
PEPINO	Kg	80	R$ 5,97	R$ 477,60
REPOLHO	Kg	80	R$ 5,19	R$ 415,20
SALSINHA	Kg	30	R$ 18,63	R$ 558,90
TANG PONKAN	Kg	80	R$ 9,53	R$ 762,40
TOMATE	Kg	80	R$ 6,48	R$ 518,40

VAGEM	Kg	30	R$ 14,26	R$ 427,80
				R$ 4.023,50
Nome		CPF	DAP	
ADRIANE LUCZINSKI		046.230.039-06	PR052024.01.001545544CAF	
Produto	UNID	QTDE	VALOR UNIT	Valor TOTAL
BANANA	KG	400	R$ 4,41	R$ 1.764,00
MILHO	KG	400	R$ 8,30	R$ 3.320,00
TANG PONKAN	KG	400	R$ 7,33	R$ 2.932,00
				R$ 8.016,00
Nome		**CPF**	**DAP**	
ELISANGELA ZAPOTOCHOVE		**032.020.579-79**	**SDW0034725379221105211149**	
Produto	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**Valor TOTAL**
ABÓBORA SECA	KG	200	R$ 4,80	R$ 960,00
ABOBRINHA	KG	200	R$ 5,02	R$ 1.004,00
ACELGA	KG	300	R$ 10,67	R$ 3.201,00
AIPIM	KG	400	R$ 5,66	R$ 2.264,00
ALFACE	KG	200	R$ 10,89	R$ 2.178,00
				R$ 9.607,00
Nome		**CPF**	**DAP**	
MARILETE DE MIRANDA		**061.360.399-07**	**PR072024.01.00180266CAF**	
Produto	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**Valor TOTAL**
ALFACE	KG	300	R$ 10,89	R$ 3.267,00
ALHO	KG	100	R$ 30,63	R$ 3.063,00
BRÓCOLIS	KG	400	R$ 13,65	R$ 5.580,00
CEBOLINHA	KG	100	R$ 14,33	R$ 1.433,00
CENOURA	KG	400	R$ 5,16	R$ 2.064,00
				15.407,00
Nome		**CPF**	**DAP**	
NEIDE BACK EING		**019.242.529-37**	**PR092024.01.002090655CAF**	
Produto	UNID	QTDE	VALOR UNIT	Valor TOTAL
COUVE	KG	500	R$ 8,55	R$ 4.275,00
COUVE FLOR	KG	400	R$ 12,17	R$ 4.868,00
PEPINO	KG	400	R$ 4,60	R$ 1.840,00
REPOLHO	KG	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
SALSINHA	KG	100	R$ 14,33	R$ 1.433,00
TOMATE	KG	300	R$ 4,98	R$ 1.494,00
				R15.110,00
Nome		**CPF**	**DAP**	
MARIA VALDETE PACHECO		**052.637.969-35**	**PR122024.01.002451011CAF**	
Produto	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
CEBOLA	KG	100	R$ 4,10	R$ 410,00
FEIJÃO	KG	400	R$ 6,33	R$ 2.532,00
LARANJA	KG	400	R$ 8,63	R$ 3.452,00
MEXERICA	KG	400	R$ 9,17	R$ 3.668,00
				R$ 10.062,00
Nome		**CPF**	**DAP**	
PASCHOAL MENDES GAZOLA		**857.972.518-68**	**PR092024.01.002104637CAF**	
Produto	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
BATATA DOCE	KG	400	R$ 3,83	R$ 1.532,00
BETERRABA	KG	400	R$ 4,16	R$ 1.664,00
CHUCHU	KG	400	R$ 4,80	R$ 1.920,00
MORANGO	KG	200	R$ 24,33	R$ 4.866,00
VAGEM	KG	50	R$ 10,97	R$ 548,50
				R$ 10.530,50
Nome		**CPF**	**DAP**	
ROSEMILDO S. COSTA		**046.169.519-77**	**PR072024.01.001744113CAF**	
Produto	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
ORGÂNICOS				
ABÓBORA SECA	Kg	80	R$ 6,23	R$ 498,40
BATATA DOCE	Kg	80	R$ 4,98	R$ 398,40
BETERRABA	Kg	80	R$ 5,41	R$ 432,80
BRÓCOLIS	Kg	80	R$ 18,13	R$ 1.450,40
CEBOLA	Kg	50	R$ 5,32	R$ 266,00
CEBOLINHA	Kg	30	R$ 18,63	R$ 558,90
CENOURA	KG	80	R$ 6,71	R$ 536,80
CHUCHU	KG	80	R$ 6,24	R$ 499,20
				R$ 4.640,90
Nome		**CPF**	**DAP**	
ROSANA MARTINS VAZ		**007.369.489-45**	**PR032023.01.000237973CAF**	
Produto	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
ORGÂNICOS				
ABOBRINHA	KG	80	R$ 6,52	R$ 521,60
ACELGA	KG	80	R$ 13,87	R$ 1.109,60
AIPIM	KG	80	R$ 7,36	R$ 588,80
ALFACE	KG	80	R$ 12,09	R$ 967,20
ALHO	KG	30	R$ 39,82	R$ 1.194,60
BANANA	KG	80	R$ 5,73	R$ 458,40
				R$ 4.840,20

Palmital – PR, 14 de Maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:41EA925E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 063/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **CRISTIANE OLIVEIRA**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N22-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.522.685-9	767.975.389-04	5478-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.958,27 (Três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3914/2025	12/05/2025	01/06/2025

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 30 de maio de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:C2F0877B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 073/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: **CLEUSA DO AMARAL DA SILVA**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A4013-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.295.768-2	707.118.449-68	6798-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.484,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3853/2025	16/04/2025	01/06/2025

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 30 de maio de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:BCAD943F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 792

PORTARIA Nº 792

"Prorrogar por 12 (doze) meses o contrato de trabalho que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 32.655/2025, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento educacional da população,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, o contrato de trabalho das profissionais abaixo relacionadas, oriundos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

a) Agente de Apoio Educacional

Matrícula	Nome	A partir de
95.126-3	ANDREIA CARDOSO MARINHO	09/06/2025
95.685-2	BIANCA AMELIA DO ROCIO LEMES MARTINS	09/06/2025
97.319-2	BRUNA CAROLINE JOAQUIM DE FREITAS BERNARDINO	09/06/2025
94.652-3	BRUNA SUELEN DA SILVEIRA ANDRIOLI SAIF	09/06/2025
97.354-2	CRISTIANI DE SOUZA GONÇALVES MENDES	09/06/2025
97.137-3	DAIANA CAROLINA VELLOSO MIRANDA	23/06/2025
95.298-2	DAIANE JACQUES ROSA	09/06/2025
94.371-4	FABRICIO DOS SANTOS PINTO	09/06/2025
98.466-1	INÊS HAAGSMA CARNEIRO	09/06/2025
98.464-1	JOSIANE ANDRESSA ROSA	09/06/2025
96.265-3	JULIANE TAVARES DE LIMA	09/06/2025
97.315-2	KARINA OLIVEIRA TAVARES DA SILVA	09/06/2025
97.340-2	KETHELYN CHRISTINI DE OLIVEIRA SANT ANA GASQUES	12/06/2025
98.465-1	LUANY DA SILVA SANTOS	09/06/2025
98.529-1	MARIA ELIZABETH DE ARAUJO MALAGI	23/06/2025
98.462-1	MARIA LACHOVICZ	09/06/2025
98.461-1	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO	09/06/2025
94.662-4	MICHELE MATHIAS ALVES	09/06/2025
97.524-2	PAMELA CRISTINE CORDEIRO JORGE	23/06/2025
94.240-3	ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	09/06/2025
98.463-1	VANESSA CARDOSO SANTOS	09/06/2025
96.840-3	VITORIA CASTRO SENNA	23/06/2025

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 03 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:538CEC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA REFERENTE AO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 003/25

ATA REFERENTE AO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 003/25. a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, atendendo as atribuições que lhe competem, e, não havendo recursos manifestos em tempo previsto, divulga o resultado final dos candidatos considerados classificados em ordem de pontuação.
•
Classificação Final:

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	ANÁLISE CURRICULAR

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
GUADALUPE DO NASCIMENTO CAMPOS	23608874000121	MEI	Habilitado	50	20	30	-	**100**
Observações: Considerado Pós Doutorado. Nascimento: 28/08/1971								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
FABIO OLIVEIRA NUNES	24272474000150	MEI	Habilitado	50	20	30	-	**100**
Observações: Considerado Pós -Doutorado. Nascimento: 06/07/1979								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
RAQUEL TAMAIO DE SOUZA	22466704000197	MEI	Habilitado	50	15	30	05	**100**
Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 11/06/1975								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ANA PAULA ALVES FERNANDES	48196186000122	MEI	Habilitado	50	15	30	05	**100**
Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 27/11/1983								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS	60624035000123	MEI	Habilitado	50	15	30	05	**100**
Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 11/04/1986								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
CAIO CSERMAK	20624969000140	MEI	Habilitado	50	15	30	05	**100**
Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 04/09/1987								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
JULIANE VICENTE LOPES	49107082000167	MEI	Habilitada	50	15	30	05	**100**
Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 17/10/1993								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
VICTOR PAULO DE SEIXAS	16689035000110	MEI	Habilitado	50	16	30	-	**96**
Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 19/08/1972								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
THEO COSTA DUARTE	51979536000131	MEI	Habilitado	50	16	30	-	**96**
Observações: Considerado Doutorado e Pós doutorado em curso. Nascimento: 05/06/1984								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI	17937213000147	MEI	Habilitado	50	11	30	05	**96**
Observações: Considerado Mestrado, Doutorado em curso. Nascimento: 17/02/1982								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
FELíNIO DE SOUSA FREITAS	40416434000191	MEI	Habilitada	50	11	30	05	**96**
Observações: Considerado mestrado, doutorado em curso. Nascimento: 27/12/1984								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DANIEL VICENTE SANTIAGO	52960588000129	MEI	Habilitado	50	11	30	05	**96**
Observações: Considerado Mestrado. Nascimento: 27/05/1988								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
LILIAN SEIXAS GRAÇA	27533659000160	MEI	Habilitado	50	15	30	-	**95**
Observações: Considerado: Doutorado. Nascimento: 16/11/1960								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ROBERTO JERONIMO DA SILVA	35768933000108	MEI	Habilitado	50	15	30	-	**95**
Observações: Considerado: doutorado. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 05/01/1972								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
VERONICA GUIMARAES BRANDAO DA SILVA	51209960000105	MEI	Habilitado	50	15	30	-	**95**
Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 18/10/1981								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	43262634000125	MEI	Habilitada	50	15	30	-	**95**
Observações: formação considerada: doutorado. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 02/04/1982								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
JULIANA BEN BRIZOLA DA SILVA	33820347000130	MEI	Habilitada	50	15	30	-	**95**
Observações: formação considerada: doutorado. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 15/03/1983								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI	35099547000170	MEI	Habilitado	50	15	30	-	**95**
Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 04/09/1984								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
CHRISTOPHER SMITH BIGNARDI NEVES	17570451000167	MEI	Habilitado	50	15	30	-	**95**
Observações: formação considerada: Doutorado. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 19/01/1989								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
MARCOS PRADO RABELO	34733707000129	MEI	Habilitado	50	10	30	05	**95**
Observações: formação considerada: mestrado. Nascimento: 06/08/1965								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
CIBELE RIBEIRO DA SILVA	36450742000166	MEI	Habilitada	50	10	30	05	**95**
Observações: formação considerada: mestrado. Nascimento: 29/09/1973								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
OTAVIA FEIO CASTRO	42191565000143	MEI	Habilitada	50	10	30	05	**95**
Observações: formação considerada: mestrado. Nascimento: 29/10/1988								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ADRIANA MARTINS DA SILVA	49576780000101	MEI	Habilitado	50	09	30	05	**94**
Observações: Considerado Especialização. Considerado o 2º envio - **5.5** No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição. Nascimento: 11/06/1968								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
PAULO HENRIQUE DOS REIS JUNIOR	24568130000193	MEI	Habilitado	50	09	30	05	**94**
Observações: Considerado Especialização. Nascimento: 24/08/1991								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DANIELA JAIME SMITH	20545920000100	MEI	Habilitado	50	11	30	-	**91**
Observações: Considerado Mestrado. Nascimento: 06/11/1970								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ALLAN ANDRÉ LOURENÇO	58883528000136	MEI	Habilitado	45	11	30	05	**91**
Observações: Considerado Metrado. Nascimento: 21/07/1996								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES	53583846000168	MEI	Habilitado	50	10	30	-	**90**
Observações: Considerado Mestrado. Nascimento: 17/04/1961								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
SIMONE CHRIST CAMARGO	26336140000129	MEI	Habilitado	50	10	30	-	**90**
Observações: formação considerada: Mestrado. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 17/04/1983								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
LETICIA FLAVIA DE SOUZA	14960608000172	MEI	Habilitado	50	10	30	-	**90**
Observações: Considerado Mestrado. Nascimento: 30/07/1986								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
JOAO PEDRO DE QUEIROZ MORALES	22805747000150	MEI	Habilitado	50	10	30	-	**90**
Observações: formação considerada: Mestrado. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 12/07/1994								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
MAIRA CIBELE LIMA	17351778000148	MEI	Habilitado	50	09	30	-	**89**
Observações: formação considerada: especialização e 1 ponto por mestrado incompleto. Não tem comprovação em cultura popular. Nascimento: 20/07/1979								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DANIELE PEZENTI DIAS	50999097000166	MEI	Habilitado	50	08	30	-	**88**
Observações: formação considerada: especialização. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 04/05/1984								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ANA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO CHAVES	21224844000196	MEI	Habilitado	50	08	30	-	**88**
Observações: formação considerada:especialização. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 01/11/1984								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
SIMONE DOMINICI	59570717000111	MEI	Habilitado	50	08	30	-	**88**
Observações: formação considerada: especialização. Não tem comprovação em cultura popular. Nascimento: 02/08/1989								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
NATHIELE BRAIZ CECCHIN	53293514000149	MEI	Habilitado	50	08	30	-	**88**
Observações: formação considerada: especialização. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 17/02/1997								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
FERNANDA DA SILVA BRITO	55210402000102	MEI	Habilitado	45	08	30	05	**88**
Observações: Considerado Especialização. Nascimento: 10/02/1982								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA	35384454000198	MEI	Habilitado	50	6	30	-	**86**
Observações: formação considerada: graduação e 1 ponto pela especialização em andamento. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 31/08/1973								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
YUNO SILVA	48087729000173	MEI	Habilitado	50	6	30	-	**86**
Observações: Formação considerada: Graduação, curso técnico, Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 20/06/1975								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DANIELA CORREA BRAGA	28582841000173	MEI	Habilitado	50	06	30	-	**86**
Observações: Considerado: graduação, curso técnico. Considerado o 2º envio - **5.5** No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição. Nascimento: 29/01/1976								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
MAIRA GUIMARAES PASCHOAL	34825228000132	MEI	Habilitado	45	11	30	-	**86**
Observações: Considerado Mestrado. Nascimento: 29/02/1988								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DANIELLE MORASCO TURQUETTO	55728994000159	MEI	Habilitado	45	06	30	05	**86**
Observações: Considerado Técnico, Graduação. Nascimento: 28/04/1998								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
MARUCA RODRIGUES DE LIMA	11547915000138	MEI	Habilitado	50	5	30	-	**85**
Observações: formação considerada: graduação. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 15/02/1959								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DARNES DA SILVA PORTO	44676662000151	MEI	Habilitado	50	05	30	-	**85**

Observações: Considerado Especialização, Técnico, Graduação em curso na área. Nascimento: 03/09/1983

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
LUIZ FILIPE AGUIAR DUNHAM	52268768000144	MEI	Habilitado	50	05	30	-	**85**
Observações: Considerado Graduação. Nascimento: 15/04/1984								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ANA PAULA SANTOS DA SILVA	32160215000166	MEI	Habilitado	50	05	30	-	**85**
Observações: formação considerada: Graduação. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 30/03/1988								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
LAILA ALANA JANUARIO ALVES	51863360000158	MEI	Habilitado	45	6	30	-	**81**
Observações: formação considerada: graduação e 1 ponto pela especialização em andamento. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 18/07/1989								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
AMILTON MONTEIRO DE OLIVEIRA FILHO	31279259000147	MEI	Habilitado	40	11	30	-	**81**
Observações: Considerado Graduação, Mestrado, Doutorado em curso. Nascimento: 15/08/1989								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
MARILDA SAMICO DA SILVA	27638353000178	MEI	Habilitado	40	06	30	-	**76**
Observações: Considerado Mestrado. Nascimento: 30/05/1961								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
AMANDA LOPES GALVãO	56769412000145	MEI	Habilitado	50	6	20	-	**76**
Observações: formação considerada: graduação mais 1 ponto pelo mestrado em andamento. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 09/09/1996								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES	58296449000129	MEI	Habilitado	35	09	30	-	**74**
Observações: Considerado o 2º envio - **5.5** No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição. Considerado Especialização. Nascimento: 02/04/1980								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
IVANELIA MORAES LINS	47033664000110	MEI	Habilitado	25	09	30	05	**69**
Observações: Considerado Especialização. Nascimento: 15/12/1976								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
VANESSIA GOMES DOS SANTOS	21044282000107	MEI	Habilitado	50	11	-	05	**66**
Observações: formação considerada: Mestrado e 1 ponto pelo doutorado incompleto. Alguns documentos **ilegíveis**. Nascimento: 09/05/1972								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ALINE GALANTINNI SILVA	36309655000193	MEI	Habilitado	20	10	30	05	**65**
Observações: Considerado: Mestrado. Nascimento: 08/07/1987								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
JOSMAR ANTUNES RODRIGUES	33385525000141	MEI	Habilitado	25	09	30	-	**64**
Obervações: Considerado Especialização. Nascimento: 25/04/1984								

Paranaguá, 03 de junho de 2025.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Secretário

ANGÉLICA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA
Membro

RODRIGO LUÍS SCREMIN SANT'ANA
Membro

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6C0BD327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 21/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABL7D22	**277490NIC0038692**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
AEN9955	**277490NIC0038681**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 260,32**

AGY6H90	**277490NIC0038690**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
AKU7I88	**277490NIC0038704**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
ANO6H58	**277490NIC0038679**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
AUY6854	**277490NIC0038694**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
AUY6854	**277490NIC0038673**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
AUY6854	**277490NIC0038687**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
AWV8H00	**277490NIC0038703**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
AYD1034	**277490NIC0038676**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 260,32**
BBA8F06	**277490NIC0038684**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
BCV6C79	**277490NIC0038698**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
BEA9G86	**277490NIC0038695**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
BEA9G86	**277490NIC0038683**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
BEE9E20	**277490NIC0038693**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
BEQ9D20	**277490NIC0038674**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
BEX9I47	**277490NIC0038702**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
BJQ9J57	**277490NIC0038677**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
DOL1G92	**277490NIC0038680**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
EEB3H45	**277490NIC0038696**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
EUC1E01	**277490NIC0038700**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
FQV4G03	**277490NIC0038697**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
FWB6G64	**277490NIC0038710**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
FYL5250	**277490NIC0038691**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
FZL2B05	**277490NIC0038708**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
GAF1J38	**277490NIC0038701**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
GED8D43	**277490NIC0038711**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
GTN7F86	**277490F000171419**	**14/03/2025**	**60503**	**R$ 293,47**
GTN7F86	**277490F000171418**	**14/03/2025**	**60503**	**R$ 293,47**
PAC3228	**277490NIC0038686**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
PQN6D11	**277490NIC0038675**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
QAW0H59	**277490NIC0038709**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
QUG9C96	**277490NIC0038689**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
RJR5B95	**277490NIC0038699**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
SCP7B12	**277490NIC0038685**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 260,32**
SEH0F09	**277490NIC0038707**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
SFG1B71	**277490NIC0038705**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
SIU3B74	**277490NIC0038712**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
SIW4B94	**277490NIC0038688**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
SVU9C11	**277490NIC0038682**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
SYB9G94	**277490NIC0038678**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**
TAJ5D02	**277490NIC0038706**	**07/03/2025**	**50020**	**R$ 586,94**

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7F46B3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 24042/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 24042/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte terrestre de pacientes através de diária previamente estabelecida, sempre dentro do município de Paranavaí (exceto os distritos), em veículo Ambulância Tipo B com suporte básico, dotado de insumos e acessórios necessários a manutenção da vida. Para a realização do transporte é necessário um Condutor Socorrista e um Técnico de Enfermagem Socorrista.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 117/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **12 de Junho de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 24042/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 937/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí.

2.4 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 082/2024, onde o valor global estimado passa a ser: **R$ 260.375,00 (Duzentos e sessenta mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

Fornecedor: **EGOM LIFE URGENCIA E EMERGENCIA LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Remoção de enfermo. Código CATSER 14052. Observações complementares: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte terrestre de pacientes através de diária previamente estabelecida sempre dentro do município de Paranavaí (exceto os	Diária	Serviços	500	R$ 520,75	R$ 260.375,00

	distritos), em veículo Ambulância Tipo B com suporte básico, dotado de insumos e acessórios necessários a manutenção da vida. Para a realização do transporte é necessário um Condutor Socorrista e um Técnico de Enfermagem Socorrista					
Total Fornecedor: R$ 260.375,00						

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024), datada de 12 de Junho de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 de junho de 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: EGOM Life Urgencia e Emergencia LTDA
CNPJ: 25.062.931/0001-45
Endereço: Avenida Distrito Federal, 1425 – Centro – CEP: 87.701-310 – Paranavaí – Paraná
E-mail: egom_prevencao@hotmail.com
Telefone: (44) 9 9924 – 0514 – (44) 9 9925 - 2009
Nome do Representante:
CAMILLA RAMOS FACHIM.
CPF: 040.098.839-95

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:7E136F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 25633/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL Nº 25633/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO** destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,831296%** referente variação do INPC no período de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 159/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 159/2024, conforme segue:

Fornecedor**: BARAOSEG LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
83		Kit		20	R$ 247,66	
	MÁSCARA TIPO PEÇA		3M CA			R$ 4.953,20
	SEMIFACIAL COM FILTRO E		4115			
	CARTUCHO					
	OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador e purificador e de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômetro sintético cinza. Nas laterais do corpo das peças, deverá ter dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partícula com encaixe tipo baioneta. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, deverá ser fixada uma válvula de inalação. O respirador deverá ter em sua parte central, uma válvula de exalação. Possuindo quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, por meio das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, as quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça deverá possuir uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, e um suporte para cabeça. O respirador deverá ser fornecido com 2 filtros mecânicos 5N11(P2), 2 cartuchos químicos 6001 e retentor 501 que protege até 10 vezes o limite de tolerância. IDENTIFICAÇÃO: Série 6000 ou 7500 semi faciais, com filtro mecânico 5N11 (P2), cartucho químico 6001 e retentor 501 que protege até 10 vezes o limite de tolerância.					

	Respiradores purificadores de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho da peça. Nas laterais do corpo das peças, encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. O respirador pode ou não ser dotado de um suporte de material plástico rígido cinza escuro, fixado na parte frontal de seu corpo através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Este suporte, que também atua como cobertura (tampa) da válvula de exalação, possui quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. A peça facial pode ou não possuir um sistema de hastes com pontas flutuantes, dotado, na parte central, de um encaixe que atua como tampa da válvula de exalação, fixado ao corpo da peça através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, através da quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça possui uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, um suporte para cabeça. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1 - Filtros químicos classe 1: 3M 6001; 3M 6002; 3M 6003 - vapores orgânicos e gases ácidos; 3M 6004; 3M 6005; 3M 6006; 3M 6009; 3M 6009S. 2 - Filtros para partículas: 3M 2071; 3M 2078 -com camada de carvão ativado; 3M 5N11 • filtro plano; 3M 2091; 3M 2096 - com camada de carvão ativado; 3M 2097 • com camada de carvão ativado; 3M 5935BR - filtro plano; 3M 7093; 3 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2): 3M 2076HF; 4 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P3): 3M 60926. FILTROS: 1.Filtros químicos classe I vapores orgânicos e gases ácidos; 6009S. 2. Filtros para partículas: com camada de carvão ativado filtro plano;-com camada de carvão ativado; com camada de carvão ativado; filtro plano; 3-Filtros combinados(químico classe 1 e para partículas classe p2; 4-Filtros combinados(químicos classe 1 e para partículas classe P3). CONJUNTO COM DOIS CARTUCHO: químicos tipo baioneta classe I com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas/ gases ácidos de acordo com a NBR 13696/2015. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria.						

Total do Fornecedor: R$ 4.953,20 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024), datada de 17 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 02 de junho de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: Baraoseg LTDA
CNPJ: 53.763.552/0001-18
Endereço: Rua Conego Pollon, 70, sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS Fone: 54 99298-2606
E-mail: baraoseg@baraoseg.com.br

Nome do Representante:
DIANE BERTUOL LONGO
CPF: 015.411.630-01

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:061DCDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 25628/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL Nº 25628/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61 pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO** destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,831296%** referente variação do INPC no período de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 160/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 160/2024, conforme segue:

Fornecedor: **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	Par	INNPRO CALÇADO	281	R$ 32,50	R$ 9.132,50
18	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK	Par	SS LUVA	2.430	R$ 3,77	R$ 9.161,10

	DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334					
26	CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	Und	PLASTCO R CONE	543	R$ 92,13	R$ 50.026,59
68	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra as lesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a lOOOv. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança isolante de borracha, cor preta, tipo II, classe 0, comprimento 14". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Restrição:tensão máxima de uso classe 0: 1000V. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 35863	Par	LIGHT LUVA	40	R$ 262,08	R$ 10.483,20

Total do Fornecedor: R$ 78.803,39 (Setenta e oito mil, oitocentos e três reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024), datada de 17 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 02 de junho de 2025.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa: City Clean Comercio De Equipamentos LTDA
CNPJ: 48.256.518/0001-17
Endereço: Avenida das Américas, 13.685 – SL 381 – Barra da Tijuca/RJ – CEP 22.790- 701
Fone: (21) 2434 7764
E-mail: comercial@cityclean.com.br
Nome do Representante:
VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA
CPF: 603.939.653-92

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4965CD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 25613/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL Nº 25613/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO** destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,831296%** referente variação do INPC no período de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 162/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 162/2024, conforme segue:

Fornecedor: **EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA DE LÁTEX) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em látex natural, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) COR: Azul e amarelo VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois e tipo 4: éteres	Par	PLASTCO R LATEX	100	R$ 3,60	R$ 360,00
55	VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO	UND	EURO MAIS	4	R$ 83,75	R$ 335,00

	BARBEIRO DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.		RASPA			
57	VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA SOLDADOR OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido retardante a chamas, com fechamento em Velcro e cordão de ajuste, com saia de proteção. APROVADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. REFERENCIA CA:42290	UND	EURO MAIS SOLDAD OR	8	R$ 38,47	R$ 307,76
58	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CHAPÉU ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) durante as atividades diárias de trabalho em céu aberto dos usuários expostos aos raios solares DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: Deve ser confeccionado em cedro leve 100% algodão com proteção UV fator de proteção solar 50, cobertura de pescoço, fechamento frontal em velcro, deve possuir proteção repelente contra isentos Tamanho: Único. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações. REFERÊNCIA CA:27763	UND	MARSEG BONÉ ÁRABE	50	R$ 18,86	R$ 943,00
91	LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA DE AÇO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes ou similares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em elos de aço inox cromo-níquel, fechamento ajustável através de fechos (presilhas) e engates metálicos no punho, ambidestra, modelo cinco dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em unidade. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Cinza. RECOMENDADO PARA: Atividades com risco de corte à faca. REFERÊNCIA CA:6257	UND	MEDIX MALHA DE AÇO	150	R$ 267,10	R$ 40.065,00

Total do Fornecedor: R$ 42.010,76 (Quarenta e dois mil e dez reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024), datada de 17 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 02 de junho de 2025.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: Euro Mais Industria, Comercio E Consultoria LTDA
CNPJ: 44.998.858/0001-62
Endereço: Av. Rondon Pacheco, nº 4735 – Bairro N. S. Aparecida - Uberlândia - MG CEP 38.400-766
Fone: (34) 2589-6276; (34) 3237-3013; (34) 9691-7795
E-mail: licitacao@euromais.com.br
Nome do Representante:
MILENA GOMES NOGUEIRA MARTINS
RG n.º: 13613005 SSP-MG
CPF n.º: 076.456.126-06

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:2DDE1D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 25605/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL Nº 25605/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado, pelo Ilmo. Secretário Municipal de de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO** destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,831296%** referente variação do INPC no período de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 162/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 162/2024, conforme segue:

Fornecedor: **GUSTAVO CASTRO DA SILVA ME**.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
74	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capacete para motociclista, casco com policarbonato, capacete para motociclista, casco em policarbonato em sua composição, resistenta à impactos. Deverá conter sistema de ar frontal, forro com tratamento hipoalérgico e antibacteriano, removível e lavável. A viseira deverá ser em policarbonato de, no mínimo, 2mm, anti-risco e anti-embaçante, também proteção uv, que protege contra raios ultravioleta. Deverá conter queixeira tipo flip com trava metálica e fácil sistema de operação. Deverá possuir sistema de troca da viseira . Deverá conter cinta jugular com sistema de engate rápido. Deverá conter anel antifurto. APROVADO PARA:Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico. O peso deverá variar, no mínimo, de 1 kg a 1,5 kg. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Motociclistas.	UND	MIxs Helmets Captiva Classic	18	R$ 524,16	R$ 9.434,88

Total do Fornecedor: R$ 9.434,88 (Nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024), datada de 17 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 02 de junho de 2025.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretária Municipal de Fazenda

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretária Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa: GUSTAVO CASTRO DA SILVA ME
CNPJ: 25.965.743/0001-27
Endereço: Rua João da Silva 375 – Apto 202- Bairro: Espinheiros - Joinville – SC - CEP 89228-780
Fone: 11-9-9715-4414 E-mail: contato@altogiroshow.com.br
Nome do Representante: GUSTAVO CASTRO DA SILVA
RG n.º: 23.632.868-2
CPF n.º: 205.375.158-44

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A98214E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 25587/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL Nº 25587/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50;. ; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; 92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020., , registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO** destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,831296%** referente variação do INPC no período de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 165/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 164/2024, conforme segue:

Fornecedor: **JC FERRAGENS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	INNPRO	453	R$ 30,17	R$ 13.667,01

	VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes,contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química					
5	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA – VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimentício e manutenção predial.	PAR	KALIPSO	3.216	R$ 4,40	R$14.150,40
11	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	INOVEN	2.378	R$ 18,87	R$44.872,86
13	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM SOLADO POLIURETANO E FECHAMENTO DE AMARRAR NOBUCK OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina de amarrar, em couro nobuck, acompanha sobrepalmilha em EVA, removível, dublada em tecido para absorção do suor. Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, bidensidade, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado. Botina com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses, cadarço em poliéster e solado em poliuretano bidensidade. Forração em não tecido transpirável, colarinho acolchoado e palmilha de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema strobel. Contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	CARTON	44	R$ 86,86	R$ 3.821,84
14	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto	PAR	CARTON	363	R$ 65,16	R$ 23.653,08

	Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.					
15	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS (feminino) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis feminino, fechamento em amarrar, confeccionado em têxtil de alta resistência a transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia do salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA:Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 40 COR: Preta	PAR	CARTON	14	R$ 94,35	R$ 1.320,90
16	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638.	PAR	CARTON	675	R$ 94,35	R$ 63.686,25
29	BOTA PVC CANO LONGO COM FORRO E POLAINA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra umidade e contra escorregamento da bota do pé do usuário. Para tratador de animais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota cano longo em PVC com fechamento superior da polaina, impermeável, com solado antiderrapante e com ranhura. Acabamento interior sem forro tendo altura do cano entre 40 a 45 centímetros de altura. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	INNPRO	16	R$ 46,86	R$ 749,76
30	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA NITRILICA PARA PAVIMENTAÇÃO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores e contra hidrocarboneto aromático e em pavimento com altas temperaturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Bota de borracha nitrílica no solado e no cano, sem forro; Solado: antiderrapante com espessura de 16 mm; Altura do Cano: longo (340 mm) Cor: Preta. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	MARLUV AS	20	R$ 68,14	R$ 1.362,80
32	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos e barreira isolante na passagem de corrente elétrica. (PROIBIDO BIQUEIRA DE AÇO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo:com elástico lateral encoberto;	PAR	CARTON	58	R$ 55,23	R$ 3.203,34

	Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza)injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 06 (seis) meses, dada pelo fabricante. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.					
66	LUVA DE SEGURANÇA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). Com punho de 15 cm e 20 cm (a definir). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: destina-se a proteger o EPI luva isolante de borracha, e não o trabalhador. Desta forma, esclarecemos que a luva de sobrepor é um acessório que pode ser utilizado em conjunto com o EPI luva isolante, com o fim de evitar a ocorrência de escoriações e microfuros na luva isolante. Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 16072.	PAR	EBENEZE R	30	R$ 23,85	R$ 715,50
84	MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2/N95-Classe: PFF-2 (S) OBJETIVO: Indicado para proteção respiratória em ambientes hospitalares contra presença de aerodispersóides e bacilos da Tuberculose, e outros agentes biológicos, aplicando-se ainda contra fumos, névoas e poeiras tóxicas. DESCRIÇÃO: Máscaras Proteção Respiratória Hospitalar. Constituído internamente por um não-tecido dobrável moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. IDENTIFICAÇÃO O EPI: Deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Deverá apesentar registro ANVISA. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Branco. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	SPK	2.000	R$ 0,52	R$ 1.040,00
92	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	INNOVEN	792	R$ 18,87	R$ 14.495,04

Total do Fornecedor: R$ 187.188,78 (Cento e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024), datada de 17 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 de junho de 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Comunicação Interino

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio

Fornecedor:

Empresa:
JC Ferragens LTDA - ME'
Endereço: AV. PARIGOT DE SOUZA, Nº 2574, JD IBIRAPUERA. PARANAVAÍ - PR - CEP 87705-020
Fone: (44) 3424-2133 / (44) 3045-3099
E-mail: falcaoind@uol.com.br
Nome do Representante:
LEONARDO TADA ANTUNES
RG. nº 10.938.989-7 SSP/PR
CPF 078.620.709-41

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:83E7D8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 25587/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL Nº 25587/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada

na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, , registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO** destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,831296%** referente variação do INPC no período de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 165/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 165/2024, conforme segue:

Fornecedor: **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos, com costuras em para aramida. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: livre escolha. Comprimento: 35 cm; 45 cm; 60cm (Comprimento definido entre a ponta do dedo e o final do punho) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Azul	PAR	rio valley	259	R$ 111,02	R$ 28.754,18
7	TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da queda de cabelo no manuseio de alimentos e evita o	PACT	INOVEN	830	R$ 6,60	R$ 5.478,00
	contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo a vida do servidor. Também evita o contato do cabelo com material biológico em áreas de assistência à saúde. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Touca descartável, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), redonda com elástico em toda volta, hipoalergênica, anatômica (de fácil ajuste). IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único. COR: Branca. Pacote com 100 Unidades.					
87	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex estéril, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antialérgica, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do certificado de aprovação (CA) do MTE. TAMANHOS: livre escolha 6,0(PP) -	PAR	LEMGRU BE	5.500	R$ 1,55	R$ 8.525,00
	6,5(P) - 7,0 (M) - 7,5(G) - 8,0(GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em Pares					

Total do Fornecedor: R$ 42.757,18 (Quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024), datada de 17 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 02 de junho de 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa: **KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 10.675.016/0001-58
Endereço: Rua Souza Naves, 1145 – Centro - PARANAVAÍ - PR - CEP 87.702-220 Fone: (44) 3422-1500
E-mail: kmedica@hotmail.com
Nome do Representante: **ROSA FERREIRA BRAGA**
RG. 3.888.709-2
CPF. 016.892.629-66

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:29983F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: ACSUL COMERCIAL LTDA CNPJ: 41.471.513/0001-68
Endereço: Rua SERVIDÃO DIAMANTINA FREITAS, 50 - Centro, Florianópolis - SC, 88.020-535 E-mail: acsulcomercio@gmail.com
Telefone: 41 3501-7271

Nome do Representante: ANDREIA BALDO DA SILVA CPF: 812.915.829-91

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 20 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17 - Jaleco, Material: Oxford, Uso: Uniforme, Tipo Abertura: Frontal, Tipo Gola: Gola Em "V", Quantidade Bolsos: 2 UN, Posição Bolsos: Frontais Inferiores, Cor: Variada, Tipo: Curto, Tamanho: Sob Medida, Quantidade Botões: 5 UN, Tipo Manga: Sem Manga. Código CATMAT 477986. Observações Complementares: Costura dupla, cor azul clara, com bolsos na parte inferior frontal em ambos os lados com aproximadamente 13 cm de largura x 15 cm de altura; Sem gola, Decote em V; Bordado no lado esquerdo na altura do peito com logotipo e inscrições conforme solicitação da Secretaria Solicitante. Os bordados devem ter aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores, em geral terão o total aproximado de 10 cm de diâmetro. A cor da linha para o bordado das letras será preta. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.	UNIDADE	acsul	150	R$38,90	5.835
18 - Jaleco, Material: Microfibra, Tipo Gola: Esporte, Pespontada E Reforçada, Quantidade Bolsos: 3 Sobrepostos, Posição Bolsos: 1 Superior Lado Esquerdo E 2 Inferiores, Cor: Branca, Tipo: Curto, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Logomarca Bordado No Bolso Superior, Quantidade Botões: 5, Tipo Manga: Curta, Acessórios: Cinto Traseiro Tipo Martingale. Código CATMAT: 298140. Observações Complementares: Em tecido microfibra de gabardine; Modelo masculino e feminino; Com vivos nos punhos, gola e bolsos; Costura dupla; cinco botões; Recorte frontal nos lados direito e esquerdo. Bordado no bolso lado esquerdo superior com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores, tamanho aproximado (10 x 10 cm). Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da	UNIDADE	acsul	433	R$44,40	19.225,2
Secretaria solicitante. As quantidades referentes aos tamanhos, a arte do bordado e a cor dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pela					

Secretaria solicitante.					
19 - Jalecos manga curta: Em tecido microfibra de gabardine; Na cor branca; Com gola de padre; Com vivos nos punhos, gola e bolsos; Costura dupla; Seis botões; Com dois bolsos na frente na parte inferior; Bordado no lado esquerdo superior com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores, tamanho aproximado (10 x 10 cm). nos tamanhos P ao EXG. As quantidades referentes aos tamanhos, a arte do bordado e a cor dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pela Secretaria solicitante.	UNIDADE	acsul	48	R$49,80	2.390,4
20 - Jaleco, Material: Tecido, Tipo Tecido: Gabardine, Quantidade Bolsos: 2 UN, Posição Bolsos: 1 Bolso Do Lado Direito E 1 Bolso Do Lado Esquerdo, Cor: Branca, Tipo: Longo, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Gola, Quantidade Botões: 5 UN, Tipo Manga: Longa. Código CATMAT 254097. Observações Complementares: Em tecido microfibra de gabardine; Na cor branca; Modelo masculino e feminino; Com acabamento em ribana nos punhos, com vivos na gola tipo padre e bolsos; Costura dupla; Fechamento em botões; Com dois bolsos na frente na parte inferior; Recorte frontal nos lados direito e esquerdo. Bordado no lado esquerdo superior, as quantidades de pontos dos bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores, tamanho aproximado (10x10 cm). Acessórios: cinto traseiro tipo martingale. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. As quantidades referentes aos tamanhos, a arte do bordado e a cor dos vivos serão fornecidos em	UNIDADE	acsul	242	R$49,90	12.075,8
tempo oportuno pela Secretaria solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes.					
21 - Jaleco, Material: Tecido, Tipo Tecido: Gabardine, Quantidade Bolsos: 2 UN, Posição Bolsos: 1 Bolso Do Lado Direito E 1 Bolso Do Lado Esquerdo, Cor: Branca, Tipo: Longo, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Gola, Quantidade Botões: 5 UN, Tipo Manga: Longa. Código CATMAT: 254097. Observações Complementares: Com vivos nos punhos, gola e bolsos; Costura dupla; Gola tipo: esporte, cinco botões; Com dois bolsos na frente na parte inferior; Acessórios: cinto traseiro tipo martingale; Bordado no lado esquerdo superior, as quantidades de pontos dos bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores, tamanho aproximado (10x10 cm). Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. As quantidades referentes aos tamanhos, a arte do bordado e a cor dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pela Secretaria solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes.	UNIDADE	acsul	404	R$39,80	16.079,2

Total do Fornecedor: R$ 55.605,60

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 28 de maio de 2025

_____
ANDREIA BALDO DA SILVA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0A8F71A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais RENATO DULTRA, RUI NUNES, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: MAAT SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 27.143.706/0001-69
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROZO, 275 - CAMPO GRANDE, Recife - PE, 52.040-090
Fone: (81) 98883-6078
Email - licitacaomaat@gmail.com
Nome do Representante: FABIANA BARROS DA FONSECA IMBIRIBA
CPF: 621.432.634-49
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 20 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços para Aquisição de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6 - Camisa Uniforme, Material: 67% Poliéster E 33% Algodão, Tipo Bolso: Lado Esquerdo Com Logomarca, Quantidade Bolsos: 1 UN, Tipo Camisa: Social, Cor: Variada, Tamanho: Variado, Características Adicionais: Frente Aberta Com Botões E Caseados, Tipo Uso: Uniforme, Tipo Manga: Curta. Código CATMAT 600665. Observações Complementares: Modelo Masculino; Comprimento total da camisa: Abaixo do quadril; Abertura na parte da frente e fechada com botões, distância entre os botões de 10 cm; Gola colarinho; Bolso frontal superior na lateral esquerda com uma logotipo tamanho aproximado (10 x 10 cm) na parte central do bolso e inscrições conforme solicitação da Secretaria Solicitante; Os letreiros e a logotipo serão bordados, as quantidades de pontos dos bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores; O tamanho do bolso deverá ser compatível para camisa masculina e proporcional ao tamanho da camisa; Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes.	UNIDADE	FABRICA PRÓPRIA	206	R$54,94	11.317,64
8 - Camisa Feminina Manga Curta: Na altura do cotovelo, cinturadas com recortes, na cor branca, tecido tricoline com elastano (67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano), comprimento total da camisa: Abaixo do quadril, abertura na parte da frente, fechamento com botões com espaço entre si de 10 cm, gola colarinho, bolso frontal superior na lateral esquerda com uma logotipo tamanho aproximado (10 x 10 cm) centralizado no bolso e inscrições conforme solicitação da Secretaria Solicitante; Os letreiros e a logotipo serão bordados as quantidades de ponto com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores. O tamanho do bolso deverá ser compatível para camisa feminina e proporcional ao tamanho da camisa. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes.	UNIDADE	FABRICA PRÓPRIA	354	R$53,94	19.094,76
27 - Calça masculina confeccionada com três costuras, em Brim profissional/operacional pesado, na cor definida pela secretaria solicitante, com 100% de algodão, com peso igual ou superior a 260 g/m2 7,8oz/yd2, bolsos chapados frontais e traseiros, com meio-elástico e passantes traseiro na cintura, e zíper de boa qualidade, tamanhos a serem definidos pela secretaria solicitante.	UNIDADE	FABRICA PRÓPRIA	524	R$59,94	31.408,56
31 - Camiseta em malha poliviscose: com 67% de poliester e 33% de viscose com anti-pilling, na cor azul-royal, com costuras duplas nos ombros, gola careca, sem ribana na gola e manga, manga longa, com faixa refletiva com largura mínima de 4 cm ao redor de toda a peça em local indicado pela secretaria solicitante, com logomarca e inscrições estampada (serigrafia) na parte frontal com tamanho aproximado de 10 cm x 6 cm, de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, com apresentação de layout para aprovação, costura rebatida, confeccionada em malha ramada, tamanhos a serem definidos pelas secretaria solicitante.	UNIDADE	FABRICA PRÓPRIA	461	R$23,87	11.004,07
Total do Fornecedor:				R$ 72.825,03	

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 28 de maio de 2025

FABIANA BARROS DA FONSECA IMBIRIBA			
ANDREIA MARTINS DE SOUZA	***RENATO DULTRA***	***WANESSA DURANTE***	***ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA***
CPF: 042.081.609-77	Secretário Municipal de Infraestrutura	Secretário Municipal de Educação	Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretá Municipal Da Saúde	CPF: 467.626.809-25	CPF: 025.577.729-92	CPF: 025.202.639-03
TARCISIO BARBOSA DE SOUZA	***RUI NUNES***	***JANE NUNES DE LIMA***	
CPF: 633.166.508-06	Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Esporte	
Secretá Municipal Da Agricultura	CPF: 025.649.549-10	CPF: 852.920.019-53	

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:77895B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito Sr. ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: 59.058.349 DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA CNPJ: 59.058.349/0001-27
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 21 - JARDIM NOVA ESPERANÇA, Goiânia - GO, 74.465-420
Email: comerciodartm@gmail.com Fone: 62- 984589981

Nome do Representante: DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA CPF: 886.030.591-87

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 20 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38 - Cinto, Características: Cor: preta, Tecido interno em cordura 500 resinado; Revestimento parcial com fecho de contato, para regulagem do tamanho; Lâmina interna em poliamida, com acolchoado em EVA; Fivela em nylon natural com trava tripla (2 pontos laterais e 1 botão central click de pressão); Fitas e viés em poliamida. Medidas aproximadas: Comprimento: Ajustável em +/- 10 cm - P - 95 cm | M - 105 cm | G - 115 cm | GG - 125 cm; Largura: 50 mm; Espessura: 5 mm; Tamanhos a serem definidos pela Secretaria Solicitante.	UNIDADE	DART	26	R$77,50	2.015

Total do Fornecedor: R$ 2.015,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 28 de maio de 2025

DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal De Prot. À Vida, Patrimônio E Trânsito

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:8CEE95FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: EMPREENDIMENTO NTM LTDA CNPJ: 47.620.121/0001-08
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, S/N - JARDIM NOVA ESPERANÇA, Goiânia - GO, 74.465-420

Email Nubiatmempreendimento@gmail.com

Fone: 62- 984589981

Nome do Representante: NUBIA TEIXEIRA DA MAIA CPF: 019.907.921-89

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 20 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22 - Jaqueta Masculina, Material: Nailon, Acabamento: Com Forro, Modelo: Zíper, Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Comprida. Código CATMAT 455531. Observações Complementares: Jaquetas acolchoadas com fibras sintéticas de poliéster (tipo matelassê), revestimento de nylon resinado em toda extensão externa e interna, impermeável, costura reforçada, com fechamento frontal a zíper. Cós com 5 cm de largura, mangas longas com os punhos de 5 cm de largura fechado com dois botões de pressão. Gola do tipo colarinho. comprimento abaixo do quadril. Espessura do material 0,19 mm, bolso interno, bolsos embutidos na parte inferior, lateralizados e abertura na diagonal. Bordado no lado esquerdo na altura compatível ao bolso com tamanho aproximado (10 x 10 cm), com logotipo e inscrições conforme solicitação da Secretaria Solicitante. Os bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores. A cor da linha para o bordado das letras será branca. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.	UNIDADE	EMPREE N NTM	353	R$69,00	24.357
42 - Calça Unissex - Sinalização Viária, confeccionada em tecido RIP STOP (33% algodão e 67% poliéster), na cor a ser definida pela Secretaria solicitante, construção em tela, em tecido similar, superior ou equivalente ao material poliéster. Cós: a peça deverá possuir cós, sendo este postiço com, no mínimo, 04 (quatro) cm de largura, fixado na borda do tecido da cintura e dobrado para dentro, pespontado com um pesponto de borda, fechamento através de 01 (um) botão e 01 (um) caseado reto vertical, com passantes sobrepondo-o. Passantes: a peça deverá conter 05 (cinco) passantes de, no mínimo, 04 (quatro) cm de largura, inseridos na parte inferior e sobrepondo o cós até a parte superior, fixados por travetes de 01 (um) cm, deixando um espaço de, no mínimo, 05 (cinco) cm para passar o cinto. Bolsos dianteiros: a	UNIDADE	EMPREE N NTM	8	R$138,99	1.111,92

peça deverá conter 02 (dois) bolsos dianteiros chapados externos quebrados no canto inferior, com abertura tipo faca, rebatida com 02 (dois) pespontos na borda e arrematada com travetes de 01 (um) cm nas extremidades, medindo no mínimo, 30 (trinta) cm de altura por 17 (dezessete) cm de largura. A boca do bolso deverá conter abertura de, no mínimo, 18 (dezoito) cm a 07 (sete) cm de distância da lateral. Braguilha: a peça deverá possuir braguilha, deverá conter zíper de metal, comprimento de acordo com a tabela e com, no mínimo, 04 (quatro) cm de largura rebatida com 01 (um) pesponto de borda no lado esquerdo e 02 (dois) pespontos sobre o lado direito, tendo o pesponto externo como base e arredondado na parte inferior. Deverá possuir travete de 01 (um) cm de comprimento na junção da dobra da braguilha com a emenda do gancho e outro no início da curva dos pespontos, obedecendo à cor do tecido da calça. Bolsos laterais: a peça deverá possuir 02 (dois) bolsos laterais chapados quebrados nos cantos inferiores, um em cada lateral, medindo no mínimo, 17 (dezessete) cm de altura por 17 (dezessete) cm de comprimento, fixados a 01 (um) cm abaixo do bolso dianteiro, centralizado com a costura da emenda lateral, rebatidos nos contornos com 02 (dois) pespontos, com pregas macho de, no mínimo, 4,5 (quatro vírgula cinco) cm (tipo sanfonado), e rebatidas com um pesponto nas bordas das dobras. O fechamento deverá ser em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, medindo no mínimo 2,5 (dois vírgula cinco) cm de largura por 10 (dez) cm de comprimento, contendo travetes de 01 (um) cm no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas dos bolsos laterais: deverá conter 02 (duas) portinholas nos bolsos laterais, nos cantos inferiores, uma sobre cada bolso lateral medindo no mínimo 07 (sete) cm de altura por 17 (dezessete) cm de comprimento, rebatidas nos contornos com 02 (dois) pespontos, fixadas a 01 (um) cm acima das partes superiores dos bolsos. O fechamento deverá ser em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, medindo no mínimo, 2,5 (dois vírgula cinco) cm de largura por 10 (dez) cm de comprimento, fixado na parte interna inferior. Deverá possuir travetes de 01 (um) cm no sentido horizontal nos cantos superiores. Bolsos traseiros: a peça deverá possuir 02 (dois) bolsos traseiros, um em cada lado, em formato retangular, medindo 15 (quinze) cm de altura por 14 (quatorze) cm de largura, chapados, rebatidos nos contornos com 02 (dois) pespontos, com pregas macho, de no mínimo, 04 (quatro) cm (tipo sanfonado), e rebatidas com um pesponto nas bordas das dobras. O fechamento deverá ser em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, medindo no mínimo, 2,5 (dois vírgula cinco) cm de largura por 09 (nove) cm de comprimento, travetes de 01 (um) cm no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas dos bolsos traseiros: a peça deverá possuir 02 (duas) portinholas nos bolsos traseiros, uma sobre cada bolso, em formato retangular, medindo 06 (seis) cm de altura por 14 (quatorze) cm de largura, rebatidas nos contornos com 02 (dois) pespontos, fixadas a 01 (um) cm da borda do bolso. O fechamento deverá ser em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, medindo no mínimo, 2,5 (dois vírgula cinco) cm de largura por 09 (nove) cm de comprimento, fixado na parte interna. Bainha: a peça deverá possuir bainha, sendo esta dobrada 02 (duas) vezes do mesmo para dentro com um pesponto na borda superior. Laterais: a peça deverá possuir laterais, devendo ser confeccionadas em máquina reta 02 (duas) agulhas, ponto corrente para fechamento. Gancho traseiro: a peça deverá possuir gancho traseiro, sendo este confeccionado em máquina reta 02 (duas) agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Gancho dianteiro: a peça deverá possuir gancho dianteiro, sendo este confeccionado em máquina reta 02 (duas) agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Tecido sobreposto na altura do joelho (sem manta acrílica): a peça deverá possuir tecido sobreposto na altura do joelho, devendo este ser pespontado somente o tecido sobreposto na parte frontal, medindo no mínimo, 25 (vinte e cinco) cm altura, fixado na altura do joelho, 02 (dois) pesponto na parte superior e inferior, fixadas nas costuras laterais, contendo reforço interno no gancho dianteiro e traseiro no mesmo tecido, fixado com 01 (uma) costura. Entrepernas: a peça deverá possuir entrepernas, sendo estas fechadas no overloque 05 (cinco) fios. Etiquetas: a peça deverá possuir etiquetas, contendo a numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (razão social, CNPJ e país de origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna do cós, ao lado do pertingal. As etiquetas de identificação podem ter as características do fabricante (tipo de tecido, bordado ou silk, etc.), desde que constem as informações acima citadas. Costuras em máquina de interloque bitola de 10 (dez) mm / 4,4 (quatro vírgula quatro) a 5,4 (cinco vírgula quatro) mm para todas as costuras de emendas e fechamentos. Aplicação de overloque bitola de 4,4 (quatro vírgula quatro) a 5,4 (cinco vírgula quatro) mm nas bordas desfiantes do tecido. Em máquina reta 01 (uma) agulha ponto fixo para fixação e pespontos únicos. Em máquina reta 02 (duas) agulhas ponto fixo para pespontos duplos. Em máquina reta 02 (duas) agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Pontos por cm: 3,5 a 4 mm para as máquinas de pontos fixos e 4 a 4,5 mm para as máquinas overloques e interloques. Caseado reto de 18 mm. Aviamentos os pespontos deverão obedecer à tonalidade do tecido; linha em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido 50 pes. /Alg. Ou 100% poliéster, na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação, pespontos, caseado e pregar botões; linha 80 e filamento para o overloque nas costuras de chuleado. O botão deverá ser na cor do tecido; o zíper de metal. Acabamento: a peça deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; as costuras devem ser planas; o produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras. Faixa refletiva: a peça deverá possuir faixa refletiva com no mínimo, 05 (cinco) cm de largura contornando toda a peça, devendo estar fixada na altura da panturrilha em circunferência. Etiquetas: a peça deverá possuir etiqueta do fabricante do tecido, etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.					

Total do Fornecedor: R$ 25.468,92

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 28 de maio de 2025

_____
NUBIA TEIXEIRA DA MAIA

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR	***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***	***ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA***	***TARCISIO BARBOSA DE SOUZA***
CPF: 020.387.629-61	CPF: 042.081.609-77	Secretário Municipal de Meio Ambiente	CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito	Secretá Municipal Da Saúde	CPF: 025.202.639-03	Secretá Municipal Da Agricultura
JANE NUNES DE LIMA			
Secretário Municipal de Esporte			
CPF: 852.920.019-53			

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:B0AB0406

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos RENATO DULTRA, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: ROSILENE TONATTO SPAZZINI EPP CNPJ: 07.045.994/0001-01
Endereço: Rua FREDERICO OZANAN, 83 - LINHO, Erechim - RS, 99.704-482
EMAIL: licitacoesproty@hotmail.com CONTATO: (54) 9.9146-6255

Nome do Representante: ROSILENE TONATTO SPAZZINI CPF: 671.323.080-68

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 20 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32 - Calça masculina confeccionada em três costuras em Brim profissional/operacional pesado na cor azul-marinho com 100% algodão, com faixa refletiva com largura mínima de 5 cm ao redor de toda peça em local indicado pela secretaria solicitante, com 4 bolsos chapados sendo 2 dianteiros e 2 traseiros, com brasão do município estampado (serigrafia) no bolso da frente lado esquerdo com tamanho aproximado de 10 cm x 08 cm, com elástico total na cintura e cordão, tamanhos a serem definidos pelas secretaria solicitante.	UNIDADE	PROTY	284	R$62,00	17.608

Total do Fornecedor: R$ 17.608,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 28 de maio de 2025

ROSILENE TONATTO SPAZZINI

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: 467.626.809-25

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2B7D682E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Ilmos Secretários Municipais RENATO DULTRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, WANESSA DURANTE, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE
WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: JG MOBILIARIOS LTDA CNPJ: 52.994.508/0001-56
Endereço: Rua ROCHA POMBO, 2053 - Centro, Campo Mourão - PR, 87.303-220 Fone: (44) 3016-2724 / 3016-2725
E-mail: jgmobiliarios@gmail.com

Nome do Representante: JULIO GARALUZ CPF: 325.067.089-87

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 18 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços destinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15 - Cadeira Sobre Longarina Material Assento e Encosto: Polipropileno, Cor: preta, Quantidade Assentos: 3 unidades, Características Adicionais: Sem Braço , Comprimento Longarina: Aproximadamente 1,65 CM, Largura Longarina: Aproximadamente 63 CM, Material Estrutura: Tubo Aço, Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó Pés e barramentos duplos. Suporte até 130Kg de peso por assento.	UNID	PAPIROS MOVEIS I.S.O/3L	270	R$190,00	51.300
Total do Fornecedor:					R$ 51.300,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ PROCURADORIA GERAL CONTROLADORIA GERAL GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 29 de maio de 2025

_____
JULIO GARALUZ

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura
CPF: 467.626.809-25

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretá Municipal Da Saúde

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
CPF: 101.727.179-81

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretá Municipal Da Agricultura

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito

CELIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município
CPF: 628.560.499-15

ADILSON FRANCISCO
CPF: 596.187.609-87
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:769986C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Ilmos Secretários Municipais RENATO DULTRA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: EXPANSAO E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 29.122.044/0001-76
Endereço: Avenida ADVOGADO HORACIO RACANELLO FILHO, 6326 - ZONA 07, Maringá - PR, 87.020-035
Fone: (44) 3043 7117
Email: licitacao.ex@gmail.com
Nome do Representante: LAILA DE OLIVEIRA VEDOVOTO BIDÓIA
CPF: 053.636.279-30
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 16/2025, Pregão Eletrônico nº 18 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços destinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais..
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - Bebedouro Água Capacidade Água: 50 L, Tipo: Industrial, Características Adicionais: 2 Torneiras Geladas, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Voltagem: 220. Código CATMAT 430493. Observações Complemenatres: Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em polipropileno ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atôxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água.	UNID	ACQUA GELATA / ACQUA GELATA	123	R$1.384,00	170.232
41 - Bebedouro Água Capacidade Água: 50 L, Tipo: Industrial, Características Adicionais: 2 Torneiras Geladas, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Voltagem: 220. Código CATMAT 430493. Observações Complemenatres: Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em polipropileno ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atôxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água.	UNID	ACQUA GELATA	41	R$1.384,00	56.744
Total do Fornecedor:					R$ 226.976,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
CONTROLADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 29 de maio de 2025

_____

LAILA DE OLIVEIRA VEDOVOTO BIDÓIA

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: 467.626.809-25

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretá Municipal Da Saúde

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretá Municipal Da Agricultura

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito

ADILSON FRANCISCO
CPF: 596.187.609-87
Chefe de Gabinete

JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Direto Da Fundação Cultural De Paranavaí

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:43CDA963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.378, 2 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 411.443,13 (quatrocentos e onze mil quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 411.443,13 (quatrocentos e onze mil quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do Terminal Rodoviário José Cattani	
3.3.90.39 – 000 (2290)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.603	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.50.43 – 000 (2702)	Subvenções Sociais	25.000,00

09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.607	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.50.43 – 000 (3059)	Subvenções Sociais	60.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	
3.3.90.30 – 000 (3355)	Material de Consumo	102.093,13

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.3.90.39 – 000 (3435)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	54.350,00

Total	**411.443,13**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias vigentes, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
1.102	Manutenção ou Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51 – 000 (2280)	Obras e Instalações	100.000,00

2.216	Manutenção das Atividades de Departamento Administrativo	
3.3.90.33 – 000 (2303)	Passagens e Despesas com Locomoção	70.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Educação Infantil**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.39 – 000 (3947)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30 – 000 (4134)	Material de Consumo	40.881,53
3.3.90.39 – 000 (4137)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.200,00
4.4.90.52 – 000 (4139)	Equipamentos e Material Permanente	8.918,47

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.607	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.50.43 – 000 (3059)	Subvenções Sociais	25.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.077	Implementação e Recuperação de Áreas Degradadas e Restauração de Áreas de Preservação Permanente APP	
3.3.90.30 – 000 (3342)	Material de Consumo	54.350,00

2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	
3.3.90.36 – 000 (3358)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	52.093,13

2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	
4.4.90.51 – 000 (3363)	Obras e Instalações	50.000,00

Total	**411.443,13**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2C42CC0C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.379, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2025 no valor de R$ 109.230,38 (cento e nove mil, duzentos e trinta reais e trinta o oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.436, de 3 de junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada nova ação, criadas novas fontes de recursos, criada nova natureza de despesa e aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 109.230,38 (cento e nove mil, duzentos e trinta reais e trinta o oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.607	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.90.93 – 57001	Indenizações e Restituições	15.253,49
3.3.90.93 – 7001	Indenizações e Restituições	900,00
3.3.90.93 – 57002	Indenizações e Restituições	62.817,66
3.3.90.93 – 7002	Indenizações e Restituições	3.700,00
3.3.90.93 – 57006	Indenizações e Restituições	23.260,96
3.3.90.93 – 7006	Indenizações e Restituições	1.400,00
3.3.90.93 – 57016	Indenizações e Restituições	1.788,27
3.3.90.93 – 7016	Indenizações e Restituições	110,00
Total		**109.230,38**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
57001	FNAS - Emenda Parlamentar de Bancada - Remanso da Pedreira	15.253,49
57002	FNAS - Emenda Parlamentar de Bancada - Grupo de Apoio a Mama (GAMA)	62.817,66
57006	FNAS - Emenda Parlamentar Relator Geral - Fundabem Fundação Patobranquense do Bem estar	23.260,96
57016	Emenda Parlamentar Individual nº 37020014 - GND3 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Deputada Leandre Dal Ponte	1.788,27

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
7001	FNAS - Emenda Parlamentar de Bancada - Remanso da Pedreira	900,00
7002	FNAS - Emenda Parlamentar de Bancada - Grupo de Apoio a Mama (GAMA)	3.700,00
7006	FNAS - Emenda Parlamentar Relator Geral - Fundabem Fundação Patobranquense do Bem estar	1.400,00
7016	Emenda Parlamentar Individual nº 37020014 - GND3 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Deputada Leandre Dal Ponte	110,00

Total	**109.230,38**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:47188F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 185/2025 – DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 185/2025 – de 03 de Junho de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Paulo Roberto Bauer	02/06/2025	02/06/2025	1	109,50	109,50	Ponta Grossa/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F821D82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 188/2025 – DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 188/2025 – de 03 de junho de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Josinei Gonçalves de Freitas	07/06/2025	07/06/2025	1	219,00	219,00	Toledo/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Josinei Gonçalves de Freitas	06/06/2025	07/06/2025	1	401,50	401,50	Toledo/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B8B6AED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 67/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4816 - Decreto n° 67/2025 de 02/06/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

ordinária				
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar			Superávit Financeiro	50.000,00
Despesa				
	07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	50.000,00
	07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
	15.451.2601.1010	Manutenção de Pontes e Bueiros		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2470	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	50.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:42305525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 68/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4817 - Decreto n° 68/2025 de 03/06/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		19.300,00
Despesa			
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	19.300,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2389 389	RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025 - FORTALECIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROAPS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	19.300,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:18BFFAE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025 - Processo Administrativo nº 60/2025
OBJETO: Aquisição de violões e pedestais.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente dispensa de licitação eletrônica nos seguintes termos:

JC SOLUCOES FACILITADORA DE NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 57.390.381/0001-80						
Item	Marca/modelo	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Holtter Home – Clássico	Violão acústico clássico, tamanho padrão, tampo em madeira laminada ou maciça, fundo e laterais resistentes, braço reforçado e escala em madeira lisa. Equipado com cordas de aço, tarraxas metálicas blindadas ou semi-blindadas, acabamento fosco ou brilhante. Dimensões aproximadas de 96 a 105 cm, peso de até 3,5 kg. Garantia mínima de 12 meses. Entrega em embalagem original, novo e sem avarias.	10,00	UNIDADE	380,00	3.800,00
TOTAL R$ 3.800,00						

CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 22.115.618/0001-30						
Item	Marca/modelo	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
2	Tonante - TNE1954-1	Estantes partitura dobrável, material suporte em ferro A3, altura ajustável 1450 mm (max) peso máximo suportado 2,5 kg, dobrável, antiderrapante, com ângulo ajustável, com estojo.	4,00	UNIDADE	76,15	304,60
TOTAL R$ 304,60						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 4.104,60 (quatro mil, cento e quatro reais e sessenta centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 3 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:8BDA5A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 192, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R$ 4.229.024.51 (quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos) para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
05.003.04.123.0501.2.023		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	
80 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	
06.001.12.122.0602.2.025		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
92 - 3.3.90.93.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.000,00
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
106 – 3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
166 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	650.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
204 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.122.0801.2.041		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
219 - 3.3.90.93.00.00	510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.122.1101.2.067		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
358 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11.004.08.244.1101.2.064		Auxílio a Associações e Entidades Sociais	
379 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.000,00
11.004.08.245.1101.2.069		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
421 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
422 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	206.653,31
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.1.134		Restauração de Estradas Rurais	
567 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
567 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	244.400,00
567 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0201.2.008		Assessoria de Planejamento	
38 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00
Total Suplementação por anulação:			3.810.053,31
Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.1.026		Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental	
93 - 4.4.90.51.00.00	9105	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.821,44
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
109 - 4.4.90.52.00.00	98089	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.870,23
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
188 - 3.3.90.36.00.00	91063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS	
11.001.08.122.1101.2.058		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social	
318 - 3.3.90.93.00.00	98049	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.822,05
	98020	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.847,56
318 - 3.3.90.93.00.00	98040	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	134,91
318 - 3.3.90.93.00.00	98051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101.744,21
318 - 3.3.90.93.00.00	98036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15,46
318 - 3.3.90.93.00.00	98017	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	169,24
318 - 3.3.90.93.00.00	98006	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5,19
318 - 3.3.90.93.00.00	98050	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32,07

318 - 3.3.90.93.00.00	98003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21,78
318 - 3.3.90.93.00.00	98021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.519,66
318 - 3.3.90.93.00.00	98023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	188,53
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		Formando Cidadão do Futuro - ECA	
339 - 3.3.90.32.00.00	98075	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.327,95
345 - 4.4.90.52.00.00	98073	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.097,70
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP	
17.001.20.122.1701.2.091		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária	
519 - 3.3.90.93.00.00	98085	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6,27
519 - 3.3.90.93.00.00	98048	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.590,31
519 - 3.3.90.93.00.00	98043	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.088,25
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
17.002.20.606.1701.1.092		Aquisição de Máquinas e Veículos	
520 - 4.4.90.52.00.00	9501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.866,66
Total Suplementação por superávit :			412.169,47
Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
188 - 3.3.90.36.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.801,73
Total Suplementação por excesso:			6.801,73

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Superávit financeiro			
Fonte	Código	Descrição	Valor R$
Fonte	9105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	99.821,44
Fonte	9501	Receitas de Alienações de Ativos	93.866,66
Fonte	91063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	10.000,00
Fonte	98003	FIA SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016	21,78
Fonte	98006	FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 55/2016 - CEDCA	5,19
Fonte	98017	FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 31 e 82/2017 - CEDCA - Acolhimento Familiar	169,24
Fonte	98020	FIA - Fortalecimento dos Programas Aprendizagem para Adolescende Delib. 52/2016 - CEDCA - Exercício Anterior	25.847,56
Fonte	98021	FIA - Fortalecimento dos Programas Qualificaçã Profissional para Adolescende Delib. 81/2016 - CEDCA	1.519,66
Fonte	98023	FIA - Fortalecimento do atend. às Crianças e Adolesc. vítimas de violência - Delib. 51/2016 - CEDCA	188,53
Fonte	98036	FIA CMDCA - DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 FONTE 8036	15,46
Fonte	98040	FIA - DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR	134,91
Fonte	98043	CONVÊNIO MAPA - 901653/2020 - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MONOCILINDRICO - F:8043	4.088,25
Fonte	98048	CONVÊNIO ESTADUAL - 299/2021 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	13.590,31
Fonte	98049	FIA - DELIBERAÇÃO 43/2021 - CEDCA/PR - Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impacto do COVID	1.822,05
Fonte	98050	FIA - DELIBERAÇÃO 38/2021 - CEDCA/PR - INCENTIVO SCFV-2021	32,07
Fonte	98051	FIA - DELIBERAÇÃO 18/2021 - CEDCA/PR - INCENTIVO AMEAÇADOS MORTE - SUAS	101.744,21
Fonte	98073	Deliberação Nº 80/2022 - CEDCA/PR - Projeto Parque Acessível	3.097,70
Fonte	98075	DELIBERAÇÃO N 078/2022 - CEDCA/PR - INCENTIVO ACESSO PRODUTOS HIGIENE ÍNTIMA	1.327,95
Fonte	98085	Convênio MAPA Nº 944770/2023 - Aquisição de Calcário para distribuição aos agricultures familiares F 8085	6,27
Fonte	98089	Convênio 202404058/2024 - Programa PR Cidade SEED	54.870,23
		total	412.169,47
II – Excesso de arrecadação			
Receita	**fonte**	**Descrição**	**Valor R$**
Rend. Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	6.801,73
Total da Receita:			6.801,73
III – Anulação			
Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
05.003.04.123.0501.2.023		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	
81 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
101 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
104 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
205 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
255 - 3.3.90.36.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.122.1101.2.067		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
351 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
11.004.08.122.1101.2.068		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	
363 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
11.004.08.244.1101.2.173		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
383 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
11.004.08.245.1101.2.069		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
413 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	206.653,31
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.1.134		Restauração de Estradas Rurais	
566 - 3.3.90.30.00.00	17	MATERIAL DE CONSUMO	2.650.000,00
566 - 3.3.90.30.00.00	16	MATERIAL DE CONSUMO	244.400,00
566 - 3.3.90.30.00.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0201.2.008		Assessoria de Planejamento	
31 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.000,00
Total Redução:			3.810.053,31

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 03 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:DC6E1BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 07/2025

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão, o Plano de Ação, e o Plano de Trabalho referentes à Deliberação Nº 13/2025 – CEDCA/PR – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 446/2016, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23 de maio de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão à Deliberação Nº 13/2025 – CEDCA/PR – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR".

Art. 2º - Aprova o Plano de Ação referente à Deliberação Nº 13/2025 – CEDCA/PR;

Art. 3º - Aprova o Plano de Trabalho referente à Deliberação Nº 13/2025 – CEDCA/PR, conforme segue abaixo:
DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: PRADO FERREIRA		**CNPJ: 01.613.136/0001-30**
Endereço: RUA SÃO PAULO, 191, CENTRO		**CEP: 86.618-000**
Telefone: (43)32441143		**E-mail institucional: asocial@pradoferreira.pr.gov.br**
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: **MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO**		
Telefone **(43)99683-0009**	**Celular** **(43) 99950-0304**	**E-mail** **marianafernandes2005@hotmail.com**
Nome do Programa/Serviço:		
Programa de Fortalecimento do Desenvolvimento Integral das Crianças e Adolescentes Prado Ferreirenses.		

DIAGNÓSTICO

Prado Ferreira é um município de pequeno porte I, com uma população estimada, segundo o IBGE, de 3.799 habitantes em 2024 e densidade demográfica de 24,26 habitantes por km², e ocupa a 344ª posição entre os 399 municípios do Paraná.
A distribuição populacional por faixa etária revela uma base significativa de crianças pequenas, com 250 crianças de 0 a 4 anos e 249 de 5 a 9 anos, indicando uma população jovem que demanda atenção prioritária em áreas de saúde, educação e proteção social. Os adolescentes de 10 a 19 anos totalizam 480 indivíduos, reforçando a necessidade de políticas específicas para essa faixa etária.
No perfil socioeconômico, a população é composta por aproximadamente 1.803 pessoas que se identificam como brancas, 357 pretas, 24 amarelas, 1.523 pardas e 2 sem declaração de cor ou raça, refletindo uma diversidade racial que deve ser considerada em ações de inclusão e equidade. Embora o diagnóstico não detalhe a composição familiar e socioeconômica, é possível inferir, a partir da estrutura de moradia e do acesso aos serviços públicos, que a comunidade enfrenta desafios comuns a municípios de pequeno porte, como acesso limitado a recursos e oportunidades.
Em relação à saúde e condições de vida, dados do IBGE de 2010 indicam que 884 pessoas apresentavam alguma deficiência, incluindo visual, auditiva, física e mental, evidenciando a necessidade de serviços especializados e de acessibilidade universal. A taxa de mortalidade infantil, de 19,23 mortes por mil nascidos vivos, é um indicador que requer ações contínuas de atenção materno-infantil.
A estrutura de atenção básica à saúde, composta por um hospital municipal de atenção primária, uma Unidade Básica de Saúde, um Centro de Atenção à Família e participação em consórcios de saúde, possibilita a oferta de serviços essenciais, embora a demanda por atendimentos especializados ainda possa superar a capacidade local, especialmente na atenção às crianças e adolescentes com necessidades especiais.
Na área de educação, a rede municipal conta com dois Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, uma escola municipal que atende ensino fundamental I e pré-escola, e um colégio estadual de ensino integral, totalizando 794 alunos matriculados na educação básica em 2023. Conta ainda com uma Escola de Educação Especial – APAE. A escolarização de crianças de 6 a 14 anos apresenta uma taxa elevada de 97,8%, porém os índices do IDEB de 7 nos anos iniciais. e 5,7 nos anos finais do ensino fundamental, indicam que há espaço para melhorias na qualidade do ensino. Além disso, há uma presença significativa de estudantes na educação especial, com 36 alunos, o que reforça a necessidade de ações específicas para garantir inclusão plena e acessibilidade.
No âmbito da assistência social e proteção à criança e ao adolescente, o município dispõe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças de 6 a 12 anos, além do Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente e do apoio do PAIF (Programa de Atenção Integral à Família), que são essenciais para a proteção social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
No esporte e na cultura, a oferta de atividades esportivas, com ginásio poliesportivo, estádio e treinamentos de futsal, handebol e futebol, contribui para a promoção da saúde, socialização e inclusão de crianças e adolescentes. A Biblioteca Pública Municipal "Paulo Freire" e o programa Profissão 4.0, voltado à capacitação tecnológica, representam instrumentos importantes de inclusão digital, educação e desenvolvimento de habilidades para o futuro.
Apesar da estrutura existente, Prado Ferreira enfrenta desafios comuns a municípios de pequeno porte, como a necessidade de ampliar a infraestrutura de saúde especializada, melhorar a qualidade do ensino básico e fortalecer ações de proteção social. A diversidade racial e a prevalência de deficiência requerem políticas de inclusão e acessibilidade efetivas.
A participação comunitária e o fortalecimento de parcerias entre os setores de saúde, educação, assistência social, esporte e cultura são essenciais para avançar nas metas de desenvolvimento das crianças e adolescentes.
Concluindo, o município apresenta uma estrutura básica de serviços e programas voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, sendo fundamental investir na ampliação e qualificação desses serviços, promovendo a inclusão, a proteção e o desenvolvimento integral de sua população mais jovem.
A integração entre os diferentes setores e a participação da comunidade serão essenciais para garantir uma infância e adolescência saudáveis, seguras e com oportunidades de crescimento e aprendizagem. É importante fortalecer a atenção à saúde infantil, com foco na prevenção e tratamento de deficiências e transtornos, investir na área de cultura e esporte, além de fortlecer o Sistema de Garantia de Direitos e Serviços já existente de atenção à crianças e adolescentes ná area da Assistência Social.

Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
A Coordenação das Ações que irão compor o Programa será centralizada no Departamento de Assistência Social, situado à Rua Bariri, 731.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O Programa de Fortalecimento do Desenvolvimento Integral das Crianças e Adolescentes Prado Ferreirenses foi pensado com o objetivo de promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes na comunidade Prado Ferreirense. Reconhecendo a importância de oferecer um ambiente acolhedor, seguro e estimulante, o projeto busca fortalecer as ações existentes e criar novas oportunidades que contribuam para o crescimento saudável e a garantia dos direitos dessa faixa etária. Com uma abordagem colaborativa e integrada, pretendemos envolver diferentes setores e parceiros, promovendo uma rede de apoio sólida e efetiva para o bem-estar e o desenvolvimento de nossas crianças e adolescentes. Para tanto, levou-se em consideração as principais demandas apontadas pela rede Municipal de Serviços, bem como em deliberações apontadas nas conferências Municipais dos direitos da Criança e do Adolescente.
O programa atuará em quatro principais eixos, de acordo com a Deliberação Nº13/2025 CEDCA/PR:Eixo 1 - Direito à Vida e à Saúde,Eixo 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária, Eixo 4 - Direito à Educação, Cultura, Esporte e LazereEixo 6 - Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Na área da saúde, o programa busca atender às dificuldades identificadas pelos profissionais da Rede de Proteção do município, que evidenciam uma necessidade urgente de atenção à saúde infantil, com foco na prevenção e tratamento de deficiências e transtornos. Essa demanda tem impacto direto no cotidiano escolar, nos atendimentos de atenção secundária (psicologa, fonoaudiologa) e nos acompanhamentos realizados pela Assistência Social.
A atuação nesta área envolverá prioritariamente profissionais da política de saúde, especialmente aqueles que atuam na clínica multiprofissional e na Estratégia de Saúde da Família. Além disso, profissionais da área de educação, que identificam e trabalham com alunos com maiores necessidades de atendimento, e profissionais do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), que identificam famílias em situação de vulnerabilidade, serão envolvidos para garantir atendimentos prioritários e acompanhamento familiar adequado.
Essa prioridade vem de encontro com o projeto já iniciado de Atenção à Primeira Infância, implementado no âmbito da Deliberação nº47/2022 CEDCA/PR, que visa o apoio e fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, através da atuação de um Profissional de Psicopedagogia, que vem atuando principalmente junto à Rede Municipal de Educação (CMEI José Oguido, CMEI Ciranda do Saber e Escola Helena Kolody), para atendimento e orientação de crianças e suas famílias, bem como de professores e equipe pedagógica. O trabalho vem sendo desenvolvido em parceria com o PAIF.
Diante desse cenário, o programa pretende investir na superação da demanda reprimida por atendimentos especializados, como neuropediatras e, se possível, de outros profissionais de áreas específicas que venham a ser identificados como necessário. Verifica-se ainda, como objetivo, a necessidade de se garantir o Projeto de Atenção à Primeira Infancia que já vem sendo desenvolvido, conforme citado acima.
Em relação ao Eixo de direito à convivência familiar e comunitária, foi identificada a necessidade de fortalecimentos da estrutura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Crescendo em Cidadania. As principais necessidades identificadas foram a de aquisição de materiais permanentes como móveis e eletrodomésticos, oferta de oficinas diversificadas e aquisição de camisetas para as crianças e equipe, a fim

decriar de uma sensação de grupo, facilitando a interação e a integração entre elas, bem como com os profissionais e demais participantes do serviço.Para atuar nesse objetivo, haverá o envolvimento da gestão da política de Assistencia Social, a coordenação do SCFV e também a equipe do PAIF, ao qual o serviço é referenciado, afim de mover esforços para identificar e sanar as principais demandas.
No âmbito do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, o principal desafio é diversificar as modalidades de oficinas oferecidas, especialmente aquelas que promovam a participação de crianças e adolescentes do sexo feminino. Além disso, será priorizada a adequação dos horários das atividades, buscando facilitar a participação de adolescentes que estudam em período integral. Assim, o foco será na implementação de novas oficinas nas áreas de cultura e esporte, como por exemplo dança, capoeira, teatro, musicalização entre outras possibilidades.
Os principais parceiros nesta ação serão a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e também do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Para os dois últimos eixos citados, há um grande desafio que já vem sendo enfrentado, que é a falta de mão de obra para ofertar as oficinas, no próprio município e nos Municípios vizinhos.
No que diz respeito ao Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, o foco inicial será a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Conselho Tutelar, visando aprimorar o exercício de suas atribuições.
Serão proporcionadas ainda, capacitações para a Rede de Atendimento à Crianças e Adolescentes no Municipio.
Além das Conselheiras Tutelares, a gestão da política de Assistência Social terá papel fundamental na identificação das principais demandas apresentadas pelo Sistema de Garantia de Direitos no Municipio, garantindo o suporte necessário para o fortalecimento da atuação em rede.
O Programa de Fortalecimento do Desenvolvimento Integral das Crianças e Adolescentes Prado Ferreirenses busca promover uma abordagem integrada e colaborativa, envolvendo diferentes setores e profissionais da rede de proteção, saúde, educação, cultura, esporte e assistência social. Ao fortalecer os serviços existentes, diversificar as ações e ampliar a participação das crianças e adolescentes, o programa pretende garantir seus direitos fundamentais e contribuir para o seu desenvolvimento pleno. Com o apoio de parceiros estratégicos e uma gestão comprometida, espera-se criar um ambiente mais acolhedor, inclusivo e capaz de atender às necessidades específicas de cada criança e adolescente, promovendo uma sociedade mais justa e equitativa para todos.

PÚBLICO-ALVO

Atendimento em Saúde:
Público-alvo: Crianças e adolescentes atendidos pela rede pública de ensino e que utilizam o Sistema Único de Saúde (SUS).
Prioridades:
Crianças que estudam na rede municipal (CMEI e escolas).
Famílias de maior vulnerabilidade socioeconômica, atendidas pela política de assistência social.
Beneficiárias do Programa Bolsa Família e cadastradas no Cadastro Único.
Eixo de Convivência Familiar e Comunitária:
Público-alvo: Crianças de 06 a 12 anos usuárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Eixo de Esporte e Cultura:
Público-alvo: Crianças e adolescentes residentes no município.
Prioridade: Público de maior vulnerabilidade socioeconômica.
Eixo de Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos:
Público-alvo: Conselheiras Tutelares e Profissionais da Rede de Serviços que atuam diretamente com Crianças e Adolescentes.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:
Promover a garantia dos direitos de crianças e adolescentes por meio de ações intersetoriais e integradas, fortalecendo os serviços de saúde, convivência familiar, educação, cultura, esporte e lazer, além de aprimorar o sistema de proteção e apoio às famílias vulneráveis, com ênfase na atenção à primeira infância e na participação comunitária.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
Promover a ampliação e aprimoramento dos serviços de atenção à saúde infantil na Rede de Proteção do município, priorizando a redução da demanda reprimida por atendimentos especializados, como neuropediatria e outras áreas essenciais, com o intuito de melhorar os desfechos de saúde, prevenir o desenvolvimento de deficiências e transtornos, e fortalecer o sucesso do Projeto de Atenção à Primeira Infância. Assim, os resultados esperados contribuirão para a melhoria da qualidade de vida das crianças, o fortalecimento das ações intersetoriais na comunidade e a garantia de um atendimento mais efetivo e integral às crianças e suas famílias.
Fortalecer a estrutura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV por meio da aquisição de materiais permanentes, da diversificação das oficinas ofertadas e aquisição de camisetas, buscando ampliar a qualidade e a efetividade do atendimento às crianças atendidas, promovendo um ambiente mais adequado e acolhedor, potencializando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Promover a diversificação e ampliação das modalidades de oficinas oferecidas no âmbito do Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da implementação de atividades inovadoras nessas áreas, além de priorizar a adequação dos horários das atividades para favorecer a participação, visando ampliar o acesso, promover a inclusão social e fortalecer o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.
Promover o Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Conselho Tutelar e promover capacitação para profissionais da Rede de Serviços, com o objetivo de aprimorar suas ações, garantir uma atuação mais eficiente na proteção dos direitos das crianças e adolescentes e fornecer o suporte necessário para consolidar uma rede de proteção mais eficaz e responsiva às necessidades dessas populações, resultando em intervenções mais adequadas e transparentes.

METAS DE ATENDIMENTO
Nos 4 eixos elencados, pretende-se ofertar os seguintes atendimentos:
Eixo atendimento à saúde:
Até 10 consultas por mês com especialistas (preferencialmente neuropedriatra), até a superação da demanda reprimida.
Acompanhamento psicopedagógico de, ao menos, 20 crianças/famílias, pelo Projeto de Atenção à Primeira Infância.

Eixo de Convivência Familiar e Comunitária:
Atendimento de até 50 crianças no SCFV em dois períodos
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Aquisição de até 02 camisetas para cada criança e para a equipe.
Custeio de até 02 oficinas ofertadas no SCFV.

Eixo de Esporte e Cultura:
Atendimento de até 50 crianças e adolescentes em oficina esportiva
Atendimento de até 25 crianças e adolescentes em oficina cultural

Eixo de Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos:
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Contratação de, ao menos, 01 capacitação de 16 horas para as Conselheiras Tutelares, nivelando o conhecimento e habilidade de todas.
Contratação de, ao menos, 01 capacitação de 16 horas para a Rede de Atendimentos à Criança e ao adolescente, sendo a temática decidida em consenso.

METODOLOGIA DE TRABALHO
EIXO ATENDIMENTO À SAÚDE:
Quanto ao atendimento com especialista, para atendimento da metas, o trabalho será realizado em Rede, envolvendo diretamente profissionais da Educação (professores e pedagogos), profissionas da Saúde (Psicóloga, Fonoaudiologa, Médico do PSF), profissionais da Assistencia Social (Psicóloga, Assistente social, Educador Social) que atuarão da seguinte forma: A partir do contexto de identificaçao da necessidade da criança/adolescente pelo profissional que a acompanha(Escola, Esporte, Serviços de Convivência etc) será encaminhada para profissional de atenção secundária (psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiologo), que encaminhará para o médico da saúde da família, e este fará o encaminhamento para a atenção especializada.
Será necessário haver a contextualização da situação geradora da demanda, conforme citado acima, para justificar o encaminhamento e, principalmente, para auxiliar na elaboração do diagnótico.
Será criada uma escala de classificação para determinar as prioridades de atendimento à demanda reprimida.
Os atendimentos serão nas clinicas credenciadas e nos espaços já existentes no Municipio (Clínica Multiprofissional, UBS)

Quanto ao Projeto Primeira Infancia, continuará a ser coordenado pela Psicopedagoga, que atua 30 horas semanais, atendendo às crianças encaminhadas pelas escolas, cujas famílias estejam elencadas no Programa Nossa Gente Paraná com alto índice de vulnerabilidade (IVFPR). O atendimento envolve atenção às crianças e às famílias, cujo acompanhamento é feito em parceria com a equipe do PAIF.
O projeto está centralizado na Secretaria de Educação
EIXO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Crescendo em Cidadania atende atualmente 50 crianças e adolescentes, em dois períodos. Conta com uma Educadora Social que acumula a função de coordenadora, uma auxiliar, além de serviços gerais e cozinheira. São realizadas oficinas de robótica junto ao Programa Profissão 4.0 e musicalização (banda municipal) em parceria com o Departamento de Cultura.
Serão adquiridos materiais permanentes que irão proporcionar melhorias no trabalho cotidiano com as crianças e aquisição de camisetas para as crianças e equipes.
Pretende-se custear, ao menos, 02 oficinas diversificadas que favoreçam a socialização.
EIXO DE ESPORTE E CULTURA:
A atuação será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, através das coordenações de esporte e cultura.
A Secretaria irá contratar, ao menos 02 oficinas, uma na área da cultura e uma na área do esporte, podendo envolver a contratação de profissionais e aquisição de materiais para a realização das mesmas.
EIXO DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS:
Serão adquiridos materiais permanentes que irão proporcionar melhorias para o cotidiano de trabalho das conselheiras e também no atendimento às famílias.
Contratação de, ao menos, 01 capacitação de 16 horas sobre SIPIA, para as Conselheiras Tutelares e, ao menos, 01 capacitação de 16 horas, para toda a Rede de Atendimentos à Criança e ao adolescente, sendo a temática decidida em consenso. As capacitações serão agendadas previamente, priorizando horários que favoreçam a participação do maior número de trabalhadores possível.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades			
		diária	semanal	mensal	anual
1. Promover a ampliação e aprimoramento dos serviços de atenção à saúde infantil na Rede de Proteção do município, priorizando a redução da demanda reprimida por atendimentos especializados, como neuropediatria e outras áreas essenciais, com o intuito de melhorar os desfechos de saúde, prevenir o desenvolvimento de deficiências e transtornos, e fortalecer o sucesso do Projeto de Atenção à Primeira Infância. Assim, os resultados esperados contribuirão para a melhoria da qualidade de vida das crianças, o fortalecimento das ações intersetoriais na comunidade e a garantia de um atendimento mais efetivo e integral às crianças e suas famílias.	1.1. Contratação de consultas especializadas			x	
	1.2. Contrato psicopedagoga para Projeto Primeira Infancia			x	
2. Fortalecer a estrutura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV por meio da aquisição de materiais permanentes e da diversificação das oficinas ofertadas, buscando ampliar a qualidade e a efetividade do atendimento às crianças atendidas, promovendo um ambiente mais adequado e acolhedor, potencializando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	2.1.Aquisição de materiais permantentes				x
	2.2.Aquisição de camisetas				x
	2.3.Contratação de oficinas		x		
	2.4.Aquisição de materiais para a realização de oficinas				x
3. Promover a diversificação e ampliação das modalidades de oficinas oferecidas no âmbito do Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da implementação de atividades inovadoras nessas áreas, além de priorizar a adequação dos horários das atividades para favorecer a participação, visando ampliar o acesso, promover a inclusão social e fortalecer o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.	3.1. Contratação de oficinas		x		
	3.2. Aquisição de materiais para a realização de oficinas				x
4. Promover o Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Conselho Tutelar e promover capacitação para profissionais da Rede de Serviços, com o objetivo de aprimorar suas ações, garantir uma atuação mais eficiente na proteção dos direitos das crianças e adolescentes e fornece o suporte necessário para consolidar uma rede de proteção mais eficaz e responsiva às necessidades dessas populações, resultando em intervenções mais adequadas e transparentes.	4.1. Aquisição de materiais permantentes				x
	4.2. Contratação de Capacitações			x	

9 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
Para monitorar todos os atores envolvidos e avaliar o sucesso do projeto nos diferentes eixos, é fundamental estabelecer uma estratégia de acompanhamento contínuo, com indicadores claros e fontes de dados confiáveis.
O Monitoramento será realizado pelo CMDCA, com base nas seguintes formas de monitoramento e indicadores:
EIXO DIREITO À VIDA E À SAÚDE:
Atendimento em Saúde
Formas de monitoramento:

• Registro de encaminhamentos realizados entre os profissionais (educadores, profissionais da saúde, assistência social).

• Reuniões de equipe multidisciplinar para avaliação dos casos encaminhados e evolução dos atendimentos.
• Sistema de classificação de prioridades (escala) implementada e utilizada pelos profissionais.
• Relatórios periódicos de demandas, encaminhamentos, atendimentos realizados e pendentes.

Indicadores:

• Número de crianças/adolescentes atendidas em cada etapa do fluxo (identificação, encaminhamento, atendimento secundário, atenção especializada).
• Número de encaminhamentos realizados dentro do prazo estabelecido pela escala de prioridade.
• Justificativas de encaminhamento e contextualizações documentadas.

Atendimento à Primeira Infância
Formas de monitoramento:

• Registro de atendimentos realizados pela psicopedagoga e equipe do PAIF no sistema de acompanhamento do Programa Nossa Gente Paraná.
• Relatórios de acompanhamento das crianças e famílias atendidas, com registros de evolução e encaminhamentos adicionais.
• Feedback das famílias e das escolas quanto à efetividade do acompanhamento.
• Cadastro atualizado das crianças e famílias atendidas no sistema do programa.
• Reuniões de supervisão e avaliação do projeto.

Indicadores:

• Número de crianças atendidas mensalmente.
• Percentual de famílias com acompanhamento contínuo.
• Número de encaminhamento para outros serviços (quando necessário).
• Satisfação das famílias e escolas com o serviço (por meio de pesquisas de satisfação).
• Cumprimento do cronograma de atendimentos.

EIXO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA
Formas de monitoramento:

• Registro de frequência e participação das crianças e adolescentes nas oficinas.
• Controle de materiais adquiridos e utilizados nas atividades.
• Observação direta e registros de interação nas oficinas.

Indicadores:

• Número de crianças e adolescentes atendidos atualmente (meta de 50).
• Participação em oficinas específicas (robótica, musicalização, etc.).
• Quantidade de materiais permanentes utilizados e seu impacto na qualidade do atendimento.

EIXO DE ESPORTE E CULTURA
Formas de monitoramento:

• Registro de contratação de profissionais e realização das oficinas.
• Relatórios de atividades, incluindo número de participantes, tipos de atividades e materiais utilizados.
• Fotografias e registros das atividades realizadas.
• Planilhas de controle de materiais e recursos adquiridos.

Indicadores:

• Número de oficinas realizadas e participantes em cada uma.
• Frequência dos participantes às atividades.
• Diversidade de atividades desenvolvidas (cultural e esportiva).

Eixo de Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos
Formas de monitoramento:

• Registro de capacitações realizadas, incluindo conteúdo, participantes e avaliação de aprendizagem.
• Relatórios de atividades das Conselheiras Tutelares e demais integrantes da rede.
• Monitoramento das ações de fortalecimento e do uso de materiais permanentes adquiridos.

Indicadores:

• Número de capacitações realizadas e participantes.
• Número de Conselheiras Tutelares e profissionais da rede capacitados.
• Avaliação da satisfação com as capacitações.
• Uso efetivo dos materiais permanentes adquiridos.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Telefone	(43) 996830009
E-mail	marianafernandes2005@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social – CRESS nº5825 – 11ª Região

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Diretora do Departamento de Assistência Social

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Prado Ferreira, 23 de maio de 2025.

ANA LUCIA BONFÁ CHIQUETTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E8E7E6B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 81/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

UASG 987797 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO Nº 81/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA N RONQUI & CIA LTDA

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **N RONQUI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.845.577/0002-97, RUA WALDEMAR DO SANTOS, 1299 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representada por FAGNER RIBEIRO MIAN, brasileiro, portador da RG nº 1XXX859XX SESPPR e CPF 060.XXX.019-XX , conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 67/2025, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 07/2025 e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal**, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	880	Achocolatado em pó solúvel : ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (c, b3,b2,b6,b1, a , d) estabilizante contém glúten. Embalado conforme legislação vigente. Em 20gr deve conter: 80 kcal, 19gr de cho, 05 g de proteinas, 28 mg desódio. Embalagem: 400 gramas : referência: nestlê, zaeli, nescau, toddy.	PCT	24	R$ 7,85	R$ 188,40	ZAELI
2	2112	Açúcar cristal de 1ª qualidade, claro, embalagem de 05 kg - Obtido a Partir do Caldo Da Cana de açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega; e suas condições deverão estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;- Referência: Cristalmar, Doce Sucar, Alto Alegre, estrela	UNID	145	R$ 16,39	R$ 2.376,55	CRISTALMAR
3	38212	AÇÚCAR MASCAVO de 1ª qualidade, embalagem de 1 kg, obtido a partir do melado de cana Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega.	KG	2	R$ 9,98	R$ 19,96	DOCICAN
4	2113	ADOÇANTE COMPOSIÇÃO, AGUA, SORBITOL, EDUCAORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SODICA E CICLAMATO DO SODIO CONSERVANTES ÁCIDO BENZOICO E METILPRABENO. SEM GLUTEM 100 ML	UND	3	R$ 5,19	R$ 15,57	MAGRO
5	5453	Amido de milho acondicionado em embalagem de 500 g Produto Amilaceo Extraído do Milho; Com Aspecto, Cor, cheiro e Sabor Próprios; Com Umidade Máxima de 15% Por Peso; Isento de Insetos, Impurezas, Odores e Sabores Estranhos Ou Impróprios; Validade mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco de Papel Impermeável Devidamente Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a resolução Rdc 263/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa. NÃO CONTEM GLUTEN. Informação Nutricional: valor energético 65 a 70 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 0 grama e sódio de 0 mg. (fugini, maisena, yoki).	CX	6	R$ 5,99	R$ 35,94	ZAELI
6	33611	Amendoim cru com 500 gr com Pele vermelha; Constituído de Grãos Inteiros, Limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentação e Mofo; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Validade mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plástico, Incolor, Transparente e Atóxico; e suas condições deverão Estar de Acordo Com a Portaria 147/87(mapa), resolução Rdc 07/11, Rdc 172/03 (ANVISA) e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 15 gramas: valor energético em torno e 92 kcal; carboidratos de 1 a 3 gramas; proteínas de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 6 a 7,2 gramas; fibra alimentar de 0,5 a 1,1 gramas e sódio de 100 a 117 mg. Referência: zaeli, yoki, 3 morrinhos	UNID	18	R$ 9,69	R$ 174,42	PINDUCA
7	26177	Arroz agulhinha tipo 01, grupo beneficiado, classe longo fino embalagem de 05 kg arroz polido, tradicional, de padrão superior, agulhinha; grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino; constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; embalagem primaria saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 06/09 do mapa, rdc 14/14,rdc 259/02 e rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.adm. determinados pelo mapa e ANVISA; Informação Nutricional: porção de 50 gramas crus: valor energético 165 a 172 kcal; carboidratos de 39 a 42 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 1,2 gramas e sódio de 0 mg. REFERÊNCIA: PRODUZIDO E EMBALADO EM QUERÊNCIA DO NORTE PR	PCT	48	R$ 19,69	R$ 945,12	Q.GOSTOSO
8	38217	AZEITE DE OLIVA extra virgem, acidez máxima de 0,5% acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem conforme normas vigentes, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. REFERENCIA: ANDORINHA, GALLO, BORGES	UND	7	R$ 49,90	R$ 349,30	RENATA
9	46265	AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO SACHÊ - 150G	UNID	60	R$ 5,29	R$ 317,40	ATALAIA
10	7766	BALA DOCE MOLE - PACOTE COM MÍNIMO DE 600 GRAMAS - SABORES DIVERSOS	PCT	41	R$ 11,39	R$ 466,99	SIMO
11	33612	BATATA PALHA CROCANTE 400G - COMPOSIÇÃO: BATATA, ÓLEOS VEGETAIS, SAEL E ANTIUMECTANTE DE DIÓXIDO DE SILÍCO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE (HUSKER, Y0KI, ZAELI)	UNID	12	R$ 22,49	R$ 269,88	HUSKER
12	33613	BICARBONATO DE SÓDIO, aspecto físico branco, fino, 40g acondicionado em embalagem plástica transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	UNID	21	R$ 1,39	R$ 29,19	CIALHO

13	35525	Biscoito amanteigado - Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses, embalagem 330g Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 23 gramas; proteínas: 2 a 2,1; gorduras totais de 3,3 a 3,6 gramas, gorduras saturadas: 1,5 a 1,7 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas sódio de 90 a 93 mg.	UNID	100	R$ 5,99	R$ 599,00	ISABELLA
14	7770	BISCOITO PÃO DE MEL - embalagem de 800 gramas farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ácido cítrico, açúcar invertido, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, com glúten	PCT	87	R$ 6,69	R$ 582,03	BOLAMEL
15	38222	BISCOITO SALGADO - cracker, COM GERGELIM, apresentação quadrada. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), Gordura Vegetal, Gergelim, Açúcar Invertido, Sal, Extrato de Malte, Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Melhoradores de Farinha: Protease (INS 1101i) e Metabissulfito de Sódio (INS 223), Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii). Pode Conter Traços de Leite. Contém Glúten. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso liquido 360g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, constantes na embalagem.REFERENCIA:RENATA, ISABELA, PIRAQUEI	PCT	25	R$ 5,49	R$ 137,25	RENATA
16	1891	Bolacha água e sal - tipo cream cracker, mínimo de 740 gramas Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar invertido, soro de leite, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, DE LEITE, DE CEVADA E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses Informação Nutricional: porção de 30 gramas: valor energético 120 a 128 kcal; carboidratos de 20 a 22 gramas; proteínas: 2 a 2,6; gorduras totais de 3 a 3,3 gramas, gorduras saturadas: 1 a 1,2 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 0,8 gramas e sódio de 180 a 186 mg. (marilan, isabela, parati, renata, NAGA, TODESCHINI)	PCT	126	R$ 9,98	R$ 1.257,48	NAGA
17	1892	Bolacha doce tipo maisena mínimo de 740 gramas Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. Prazo de validade: 12 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 24 gramas; proteínas: 2 a 2,3; gorduras totais de 3 a 3,2 gramas, gorduras saturadas: 1 a 1,5 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 100 a 106 mg. REFERENCIA: MARILAN, ISABELA, PARATI,RENATA, TODESCHINI, NAGA	PCT	137	R$ 9,98	R$ 1.367,26	NAGA
18	7774	BOMBOM RECHEADO - pacote de 01 kg chocolate branco e chocolate ao leite referencia: OURO BRANCO, SONHO DE VALSA, GAROTO	PCT	18	R$ 62,50	R$ 1.125,00	LACTA
19	27664	BOMBOM RECHEADO SORTIDOS - CX COM MINIMO DE 250,0 GRS (LACTA, NESTLÉ)	UNID	18	R$ 14,99	R$ 269,82	NESTLE
20	38223	Cacau em pó 100%, sem adição de açúcar, não contém glutém, embalagem de 200 gr REFERENCIA: NESTLE, MELKEN, GAROTO	UND	3	R$ 23,69	R$ 71,07	APTI
21	891	Café torrado e moído - embalagem de 500 gramas 1ª qualidade, Café em pó torrado e moído, tradicional com embalagem a vácuo-puro e/ou almofada, de qualidade global da bebida 4,5 a 5,9 que atenda os parâmetros estabelecidos na Resoluções SAA-28, de 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC n. 277 de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8, de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Referência: MELITTA, PILÃO, JANDAIA, ITAMARATY, CABOCLO	PCT	400	R$ 34,90	R$ 13.960,00	PILÃO
22	1894	Canela em pó 20gr - em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e vedada; apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; Referência: Kitano, Nobre, ZAELI, BEIJA FLOR, CIALHO	PCT	15	R$ 1,95	R$ 29,25	CIALHO
23	29754	Canela em rama 10 gr - Obtida da casca do espécime genuíno; de coloração marrom claro; com sabor e odor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos; embalagem primaria plástico atóxico e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; Referência: Kitano, NObre, ZAELI, BEIJA FLOR, CIALHO	PCT	21	R$ 2,29	R$ 48,09	CIALHO
24	895	Chá mate para infusão tostado - 1ª qualidade - embalagem de 250 gramas folhas e talos de mate tostado (illex paragueriensis st. hil.), solúvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica, apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 11 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; Porção de 2,7g (1/2 colher de sopa)** Referência : matte leão, triunfo - AMOSTRA 1 CAIXA	CX	180	R$ 7,69	R$ 1.384,20	MATTE LEÃO
25	7778	COCO RALADO EM FLOCOS - sem açúcar, pacote com 100 gramas	PCT	20	R$ 8,59	R$ 171,80	ZAELI
26	1901	CRAVO DA ÍNDIA embalagem com no maximo 10 gramas (KITANO, BIG BOM, MARATA)	PCT	9	R$ 1,43	R$ 12,87	CIALHO
27	7779	CREME DE LEITE teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, 200 g	CX	64	R$ 3,25	R$ 208,00	LIDER
28	7785	DOCE DE LEITE EM PASTA - mínimo de 1 kg composição nutricional mínima de 60% de carboidrato, 2% de lipídios e 6% de proteínas, com registro no sif ou sisp embalagem de no mínimo 1kg	PTE	46	R$ 19,98	R$ 919,08	CIAFRIO
29	33620	ERVA DOCE EM GRÃO 10G VEGANO	UNID	3	R$ 2,49	R$ 7,47	CIALHO
30	9032	EXTRATO DE TOMATE concentrado mínimo 1 kg, 1º qualidade (QUERO, KNORR, ELEFANTE, FUGINI) EMBALAGEM: LATA OU SACHET	LATA	45	R$ 19,59	R$ 881,55	ELEFANTE
31	1903	Extrato de tomate concentrado com 140g sem adição de açúcar e sal - Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: mínima de 190 gr. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SACHE	15	R$ 1,99	R$ 29,85	QUERO
32	1907	Farinha de mandioca branca , crua; branca, grupo seca, classe grossa, tipo 1, com aspecto, cor e sabor próprios; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; validade mínima de 07 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico atóxico, hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 14/14, instrução normativa 52/11 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa; - Embalagem: 1 kg informação nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 160 a 180 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 0 a 0,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 10 a 15 mg. Referência: pinduca, amafil, nobre	PCT	12	R$ 4,89	R$ 58,68	MONSIL
33	35528	Farinha de mandioca tipo torrada , Amarela, Grupo Seca, Classe Fina, Tipo 1; Isenta de Insetos, Materias Estranhas, Mofo Ou Fermentacao, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Validade Minima de 07 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico Hermeticamente Fechado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 14/14, Instrucao Normativa 52/11 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalagem de 01 kg Referência: Pinduca, Amafil Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 160 a 180 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 0 a 0,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 10 a 15 mg	PCT	22	R$ 4,99	R$ 109,78	AMAFIL
34	5466	Farinha de trigo tipo 1, embalagem de 5kg enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA, prazo de validade mínima de 60 dias na data da entrega. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 180 kcal; carboidratos de 30 a 40 gramas; proteínas: 5 a 5,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,9 gramas; ferro: de 1,9 a 2,1 mg; ácido fólico: de 70 a 75µg e sódio de 0 mg. Referência: coamo, anaconda, arapongas	PCT	25	R$ 15,89	R$ 397,25	COAMO
35	1906	Feijão carioquinha 01 kg tipo 1 carioca; rico em proteína vegetal; fonte de ferro; textura macia e saborosa. grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de ate 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primaria saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; informação nutricional: porção de 60 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; proteínas: 8 a 11 gramas; gorduras totais de 0,2 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,3 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 15 a 20 gramas; ferro: de 2 a 2,9 mg e sódio de 0 mg. Referência: nenê, ueda, dona benta, buogo	PCT	120	R$ 4,99	R$ 598,80	BUOGO
36	32153	feijão preto 1 kg tipo 1 , novo, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, embalagem com identificação conforme normas vigentes.(nene, ueda, dona benta, buogo, zaell)	PCT	64	R$ 4,99	R$ 319,36	BANDEIRANTES
37	901	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (FLEISCHMANN, ROYAL, DR. OETCKER)	UND	35	R$ 9,69	R$ 339,15	ROYAL
38	902	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 gramas (YOKI, POLIGRAOS, SINHÁ, ZAELI)	PCT	24	R$ 4,39	R$ 105,36	AMAFIL
39	903	LEITE CONDENSADO, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE - MÍNIMO 395G GRAMAS. (MOCOCA, MARAJOARA, LIDER)	UNID	69	R$ 6,89	R$ 475,41	FRIMESA
40	9039	Leite em pó integral, vitaminas a e d, sem glúten, lata com 400 gramas leite em po; com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral; envasado em recipientes herméticos lacrados, validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 369/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela mapa e anvisa; informação nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 10 a 13 gramas; proteínas: de 5 a 6,5 gramas; gorduras totais: de 6,5 a 7 gramas; gorduras saturadas: 4,5 a 5 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas; cálcio: de 230 a 150 mg e sódio de 110 a 115 mg. Referência: Italac, nestlé, ninho,Mococa ITAMBÉ	SACHE	12	R$ 17,49	R$ 209,88	FRIMESA
41	6036	Macarrão tipo espaguete, de sêmola, embalagem de 01 kg Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 8 a 9 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 1,5 a 2 gramas e sódio: 5 a 7 gramas. Referência: renata, floriani, galo, parati	PCT	68	R$ 8,49	R$ 577,32	GALO

42	38247	MACARRÃO SEMOLADO TIPO FARAFUSO, embalagem de 1 Kg. REFERENCIA: RENATA, FLORIANI, GALO, PARATI	UNID	20	R$ 8,49	R$ 169,80	GALO
43	36634	macarrão padre nosso (picado) –- com ovos, embalagem de 01 kg sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. contém glúten. alérgicos: contém derivados de trigo. prazo de validade: 24 meses. informação nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 9 a 10 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 2,5 a 3 gramas e sódio: 0 gramas. referência: renata, floriani, galo	PCT	20	R$ 6,25	R$ 125,00	FLORIANI
44	7797	maionese tradicional- 1ª qualidade - Água, óleo de soja, amido de milho, açúcar, vinagre, sal, gema de ovo, suco de limão, acidulante ácido fosfórico, estabilizantes goma xantana e goma guar, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural de páprica, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, isenta de gorduras trans, com data de validade na embalagem embalagem: pote de 500 gramas. Referência - Hellmanns, Soya,	LATA	20	R$ 9,49	R$ 189,80	HELLMANNS
45	907	Margarina vegetal - mínimo de 65% de lipídios - 500 gramas, livre de gorduras trans Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, soro de leite, leitelho (soro de manteiga) vitamina "E", "A" e "D", estabilizantes lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e èsteres de poliglicerol de ácidos graxos, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes urucum e cúrcuma, antioxidantes EDTA e BHT e aromatizante (aroma idêntico ao natural), não contém glúten. Referência: Doriana, Qualy, amostra:01 caso diferente da referência	UNID	138	R$ 6,95	R$ 959,10	QUALY
46	908	Milho de pipoca 500 gramas - 1ª qualidade - classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem primaria saco plástico filme bopp, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 61/11, rdc 259/02, rdc 360/03,rdc 14/14, rdc 07/11 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA; informação nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 140 a 147 kcal; carboidratos de 29 a 31 gramas; proteínas: de 1 a 2 gramas; gorduras totais de 1 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0,5 a 1 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 1 gramas e sódio de 140 a 150mg. (yoki, sinha, zaeli, kisabor	PCT	81	R$ 2,99	R$ 242,19	BEIJA FLOR
47	6037	Milho para canjica- embalagem 500 grs canjica de milho branco; classe branca, tipo 1; isento de insetos, impurezas, materiais e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 109/89, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 173 kcal; carboidratos de 35 a 37 gramas; proteínas: 3,2 a 3,6; gorduras totais de 1 a 1,1 gramas, gorduras saturadas, gordura trans e gorduras monoinsaturadas de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: de 0,5 a 0,7 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,1 gramas sódio de 0 mg. Referência: yoki, sinha, zaeli, kisabor)	PCT	2	R$ 2,89	R$ 5,78	BEIJA FLOR
48	7799	MILHO VERDE EM CONSERVA - sachet ou LATA DE 170 gr drenado	UND	70	R$ 2,59	R$ 181,30	BONARE
49	7804	Orégano, embalagem de mínimo 10 gramas em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500gramas; resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA; REFERÊNCIAS: TOQUE DE CLASSE, CIALHO	PCT	24	R$ 2,35	R$ 56,40	CIALHO
50	909	Óleo de soja vegetal refinado, embalagem de 900 ml , 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Óleo de Soja . Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 2 a 2,9 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 7 a 7,3 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg e vitamina E: 1 a 2 mg de TE. Referência: Coamo, Liza	UND	105	R$ 6,49	R$ 681,45	COAMO
51	5474	Ovos de galinha, brancos, tipo grande, embalagem com 12 unidades classe a frescos, limpos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), casca , sem trincas , em perfeitas condições estruturais, padronizadas .	DZ	45	R$ 10,39	R$ 467,55	SEM MARCA
52	7810	PIRULITOS SORTIDOS, COLORIDOS ARTIFICIALMENTE, REDONDOS, MÍN 500 G	PCT	21	R$ 8,99	R$ 188,79	POP
53	914	Polvilho azedo 500 gramas fécula de mandioca tipo 1, produto natural fécula de mandioca. Azedo; branco; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico; isento de sujidades e outros materiais estranhos; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; informação nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 70 a 75 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg. Referência: Juriti, Nobre, Yoki	PCT	15	R$ 6,15	R$ 92,25	BEIJA FLOR
54	7811	Polvilho doce 1kg fécula de mandioca tipo 1, produto natural doce; branco; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico; isento de sujidades e outros materiais estranhos; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg. Referência : Juriti, Nobre, Yoki	PCT	20	R$ 5,99	R$ 119,80	AMAFIL
55	7812	QUEIJO RALADO. 50 GR Ingredientes. Queijo Parmesão (leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, fermento lácteo, coagulante, conservadores nitrato de sódio e natamicina), antiaglutinante celulose microcristalina e conservador ácido sórbico.	PCT	36	R$ 6,99	R$ 251,64	ZAELI
56	919	Sal refinado iodado - embalagem de 01 kg Sal iodado, embalado em sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	PCT	62	R$ 2,25	R$ 139,50	MOL
57	9045	SARDINHAS EM ÓLEO COMESTÍVEL - LATA DE 250 GRAMAS	LATA	18	R$ 10,95	R$ 197,10	G. DA COSTA
58	2117	SUCO CONCENTRADO EM PÓ concentrado em pó - preparo sólido artificial para refresco, composto de corante natural com conservante acondicionado em embalagem de 250 gramas. referência: ATALAIA, DEL VALLER, TANG	PCT	150	R$ 4,69	R$ 703,50	ATALAIA
59	32148	TEMPERO AÇAFRÃO EM PÓ mínimo 30 GRAMAS	PCT	15	R$ 1,55	R$ 23,25	CIALHO
60	32149	TEMPERO COENTRO EM PÓ 10 GRS	PCT	15	R$ 2,39	R$ 35,85	CIALHO
61	32150	TEMPERO COLORÍFICO (COLORAU) PACOTE 500 GRS	PCT	6	R$ 6,19	R$ 37,14	CIALHO
62	6040	TEMPERO EM CUBO - CAIXA COM 6 UNIDADES, VARIOS SABORES	CX	25	R$ 1,69	R$ 42,25	APTI
63	32154	TEMPERO LORO EM FOLHAS DESIDRATADO 05 GRS	PCT	19	R$ 1,99	R$ 37,81	BEIJA FLOR
64	32155	TEMPERO MANJERICÃO DESIDATRADO 10 GRS	PCT	25	R$ 1,99	R$ 49,75	BEIJA FLOR
65	32156	TEMPERO PIMENTA CALABRESA DESIDRATADA 10 GRS	PCT	20	R$ 1,99	R$ 39,80	BEIJA FLOR
66	32157	TEMPERO SALSA DESIDRATADA 10 GRS	PCT	34	R$ 2,45	R$ 83,30	CIALHO
67	1920	Vinagre de álcool colorido - 750 ml – Fermentado acético de álcool, água, conservador INS 224 e corante natural INS 150C.Acidez 4,0%. Referência: Castelo	UND	12	R$ 2,49	R$ 29,88	CASTELO
68	35522	Vinagre escuro - 750 ml Fermentado acético de vinho tinto, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. NÃO CONTÊM GLÚTEN. Embalagem = PET – referência: Castelo	UNID	6	R$ 6,29	R$ 37,74	CASTELO
69	33555	ÁLCOOL liquido 70% - 1 LITRO	UNID	265	R$ 6,99	R$ 1.852,35	ARAUCARIA
70	2123	AMACIANTE PARA ROUPA - 2000 ML (YPÊ, LILY, SOFT, ALPES)	GL	34	R$ 6,89	R$ 234,26	BABY SOFT
71	9061	APARELHO DE BARBEAR FEMININO, COM DUAS LÂMINAS, 1º QUALIDADE, C 02 UN	KIT	5	R$ 5,89	R$ 29,45	GILETTE
72	33628	AROMATIZANTE CONCENTRADO DE AMBIENTE - FRASCO COM 120ML	UNID	48	R$ 10,69	R$ 513,12	SETE
73	32166	BOTINA EM COURO, SOLA DE PNEU, COSTURADA, BORDA ALTA, NUMERAÇÃO DE 35 A 44 (ACHETTE)	PAR	2	R$ 64,99	R$ 129,98	64,99
74	2131	BRILHO ALUMINIO - 500 ML (CRIVALI, BOMBRIL)	UNID	100	R$ 2,99	R$ 299,00	BRILHALUMIO
75	2133	CERA LIQUIDA DE 1º QUALIDADE - INCOLOR E CORES - MÍNIMO 750 ML TIPO INGLESA	UNID	10	R$ 11,89	R$ 118,90	INGLESA
76	9069	COLHERES DESCARTÁVEIS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE PCT COM 50 UNIDADES	PCT	4	R$ 1,99	R$ 7,96	FEST
77	6043	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM DE 480GRAMAS	UNID	6	R$ 15,49	R$ 92,94	TRALALÁ
78	2138	Copo descartavel 180 ml - c/ 100 certificado pelo inmetro , material polipropileno (pp) - Referência: copobras, COPAZA, DANABIO TRANSPARENTE	PCT	240	R$ 6,89	R$ 1.653,60	COPOBRAS
79	2139	COPO DESCARTAVEL 300 ML - C/100 certificado pelo inmetro , material polipropileno (pp) - Referência: copobras, COPAZA, DANABIO TRANSPARENTE	PCT	43	R$ 9,99	R$ 429,57	COPOBRAS
80	2137	COPO DESCARTAVEL 50 ML - C/ 100 certificado pelo inmetro , material polipropileno (pp) - Referência: copobras, COPAZA, DANABIO TRANSPARENTE	PCT	116	R$ 2,75	R$ 319,00	KEROCOPO
81	2141	CREME DENTAL - 9O G - 1º QUALIDADE	UNID	20	R$ 4,99	R$ 99,80	MPA COLGATE
82	2142	CREME DENTAL - INFANTIL 50 gramas	UNID	15	R$ 8,09	R$ 121,35	TANDY
83	35537	Creme para tratamento cabelo infantil 1kg, fragrâncias diversas, referência Skala	UNID	3	R$ 11,99	R$ 35,97	SKALA
84	2143	DESINFETANTE - 2000 ML (ALPES, SCARLIN, CLEAN PLUS)	GL	279	R$ 5,95	R$ 1.660,05	CLEAN
85	34860	Desodorante anti-transpirante, feminino, roll-on, sem álcool, com aloe vera, 50 ml, Referência: H2O sensual	UNID	5	R$ 10,99	R$ 54,95	DOVE
86	35538	Desodorante anti-transpirante, masculino, roll-on, sem álcool, com aloe vera, 50 ml, Referência: H2O evolution	UNID	5	R$ 10,99	R$ 54,95	DOVE
87	2145	DESODORIZADOR AR - 360 ML / 302 G SPRAY	UNID	67	R$ 17,49	R$ 1.171,83	BOM AR

88	3405	Detergente líquido: tensoativos Aniônicos, sequestrante, conservates, espessante, coadjuvante, corante, fragrância neutro e água. Componente ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Deverá conter Tensoativo biodegradável. Embalagem de 500 ml. Ótimo rendimento, para uso em, copos, louças e talhares, 1º qualidade: Referência: ipê, limpol, minuano ou outro com rendimento equivalente AMOSTRA 01 UNIDADE	UNID	318	R$ 2,50	R$ 795,00	YPÊ
89	5485	EMBALAGEM PARA FREEZER 05 KG - BOBINA COM 100 UNIDADES - MEDIDAS 27x42x0,02	PCT	81	R$ 6,59	R$ 533,79	BRIZZI
90	6044	EMBALAGEM PARA FREEZER 07 KG - BOBINA COM 100 UNIDADES	PCT	31	R$ 7,99	R$ 247,69	BRIZZI
91	2152	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO	UNID	5	R$ 5,49	R$ 27,45	ORIENT ESFOLIANTE
92	2153	ESPONJA DUPLA FACE DE LAVAR LOUÇA - 1º qualidade - 1 unidade marcas sugeridas: scotch brite, ipê, bettanin ou outra d equalidade equivalente	UNID	190	R$ 1,29	R$ 245,10	BRILHUS
93	2154	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ (MELITTA, ITAMARATY, 3 CORAÇÕES)	CX	59	R$ 4,99	R$ 294,41	MELITTA
94	3689	HASTES FLEXIVES 75 UND	CX	15	R$ 2,99	R$ 44,85	CREMER
95	2162	LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO - C/ 08 (BOMBRIL, ASSOLAN)	PCT	110	R$ 1,99	R$ 218,90	LUSTRO
96	12140	LENÇOS UMIDECIDOS - 19 X 14 CM - PACOTE COM minimo 100 LENÇOS	PTE	12	R$ 10,49	R$ 125,88	PURO AMOR
97	2164	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL - QUANTIDADE MÍNIMA 500 ML (VEJA, BOMBRIL, YPÊ)	UNID	262	R$ 4,39	R$ 1.150,18	VEJA
98	2165	LIMPADOR VIDRO - 500 ML	UNID	71	R$ 4,95	R$ 351,45	FACILLE
99	2170	MULTINSETICIDA - 380 ML / 305 G AEROSOL, tipo mata tudo, envasado em frasco de 380 ml e peso liquido minimo de 305 grs, isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	73	R$ 14,99	R$ 1.094,27	SBP
100	2171	PÁ PARA LIXO	UNID	3	R$ 13,69	R$ 41,07	BRIZZI
101	20987	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO - FOLHA DUPLA - boa qualidade folhas picotadas, 100% fribras celulósicas, picotado e grofado. dermatologicamente testado, neutro - pacote com 08 rolos de 30 metros cada rolo referencia: duetto, personal vip, softys, paloma *AMOSTRA	PCT	140	R$ 5,85	R$ 819,00	DUETTO
102	6106	Removedor de Sujeira 2L composição: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Ácido Glicólico, Ácido Oxálico, Agente Controlador de pH, Outras características: Espessante, Fragrância: Proporciona um aroma agradável durante e após a aplicação, Corante.	UNID	56	R$ 13,99	R$ 783,44	PERFECTO
103	2187	RODO DE ESPUMA PARA ENCERAR COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO - COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESPONJA: 30 CM	UNID	12	R$ 14,90	R$ 178,80	BRIZZI
104	20982	RODO GRANDE DE PUXAR ÁGUA - EM PLÁSTICO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA MÍN. 60 CM base para encaixe das lâminas em plástico cabo em plástico ou em madeira revestido de plástico	UNID	8	R$ 14,99	R$ 119,92	BRIZZI
105	20983	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS). composição: tensoativo aniônico (alquil benzeno sulfonato de sódio ou alquil éter sulfonato de sódio), tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. deverá constituir- se de pó granulado e homogêneo. apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas.no rótulo deve conter informações obrigatórias dos produtos destinados a limpeza geral e afins conforme a referência normativa da anvisa: decreto n° 79.094/1976, resolução rdc nº 184/2001 e resolução rdc n° 40/2008. embalagens livres de qualquer fissura, furo, amassado, violação ou dano. produto entregue com no mínimo 90% do seu prazo de validade total. validade mínima: 24 meses. tamanho da embalagem: caixa de papelão ou sachê de plástico com 800 gramas. Referência: Omo, Tixan, YPE.	CX	163	R$ 17,19	R$ 2.801,97	TIXAN
106	2191	Sabão em Barra Neutro Glicerinado Peso Líquido Total: 900g (composto por 5 unidades de 180g cada) Peso Líquido por Unidade: 180g Dimensões da Embalagem: Aproximadamente 9,5 cm (altura) x 20 cm (largura) x 5,04 cm (profundidade) Embalagem: Pacote contendo 5 barras de sabão (900g no total) Fórmula glicerinada, sem perfume e elaborada com ingredientes naturais Características Adicionais: Produto glicerinado, Dermatologicamente testado, Biodegradável, Produto vegano, Livre de corantes artificiais Composição: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. Cor: Amarelo transparente Textura: Sólida pH: Alcança um pH de aproximadamente 9 a 10. referência : YPÊ , diferente apresentar AMOSTRA	PCT	32	R$ 12,99	R$ 415,68	YPÊ
107	2192	SABONETE EM TABLETE minima de 90 G a base de sodio, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, dióxido de titanio, oleo de amendoas doces, acido etidronico, adta tetrassodico, bht, distribifenil disulfonato dissodico	UNID	30	R$ 2,99	R$ 89,70	NIVEA
108	27676	SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMP - EMBALAGEM DE 1000 ML	LTS	39	R$ 13,99	R$ 545,61	PREMISSE
109	6056	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300 ML	UNID	36	R$ 7,69	R$ 276,84	RADIUM
110	6055	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM DE 480 ML	UNID	18	R$ 14,99	R$ 269,82	TRALALÁ
111	6057	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS EMBALAGEM DE 01 KG, NaOH -	FR	20	R$ 19,90	R$ 398,00	SETE
112	2201	VASSOURA DE NYLON COM CABO - primeira qualidade medida minima 20 cm de largura por 12 cm de altura da cerdas cabo de plastico ou de madeira revistido em plastico.	UNID	11	R$ 27,99	R$ 307,89	BRIZZI
113	32181	BANDEJA TÉRMICA REDONDA – LINHA FOOD SERVICE 750 ML, TIPO ISOPOR	UNID	4.000	R$ 0,59	R$ 2.360,00	
114	2183	PRENDEDOR DE ROUPAS - MADEIRA - DÚZIA	DZ	12	R$ 2,99	R$ 35,88	BOTTI
					TOTAL:	R$ 60.279,38	

O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato será de R$ 60.279,38 (sessenta mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência da contratação será pelo período de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Querência do Norte (PR), 02 de Junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

FAGNER RIBEIRO MIAN
Contrata

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D816ECAA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 80

Extrato CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2025		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025	CREDENCIAMENTO Nº 01/2025	INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura do Município de Querência do Norte**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no centro, a Rua Waldemar dos Santos, 1197, CEP 87930-000 em Querência do Norte, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.973.692/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Alex Sandro Fernandes,** brasileiro, casado, residente à Rua Rua Belem, nº 146, Centro, neste Município, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR e de outro lado a empresa **VANDERLI APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA ME**, situado à Rua Salgado Filho, nº 145, CEP 87930-000, QUERÊNCIA DO NORTE/PR, inscrito no CNPJ nº 81.690.596/0001-09 doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sra. **VANDERLI APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA** , portador da cédula de identidade nº 5.***.264-* e portador do CPF/MF nº 766.***.809-**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Credenciamento para contratação de empresas especializadas na construção de carneiras para o Cemitério Municipal José Miguel da Silva, incluindo: Carneiras simples, duplas e aterradas; Serviços de abertura e fechamento de carneiras para sepultamento; Fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços.

Da descrição dos serviços

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
01	**CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS/JAZIGOS SIMPLES (INCLUINDO MATERIAL) OU SEJA, CARNEIRA PRONTA, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DA SILVA** **CONFORME PROJETO EM ANEXO**	25	1.000,00	25.000,00
02	**CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS/JAZIGOS DUPLAS (INCLUINDO MATERIAL) OU SEJA, CARNEIRA PRONTA, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DA SILVA** **CONFORME PROJETO EM ANEXO**	15	1.600,00	24.000,00
03	**CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS/JAZIGOS ATERRADO SIMPLES (INCLUINDO MATERIAL) OU SEJA, CARNEIRA PRONTA, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DA SILVA** **CONFORME PROJETO EM ANEXO**	02	1.200,00	2.400,00
04	**FECHAMENTO/SEPULTAMENTO DE CARNEIRA/JAZIGOS –** no valor está incluido: 14 LAJOTAS 02 LATAS DE AREIA LAVADA 25 KG DE CIMENTO 10 KG DE CAL VIRGEM	25	190,00	4.750,00
05	**ABERTURA E FECHAMENTO/SEPULTAMENTO DE CARNEIRA/JAZIGOS COM EXUMAÇÃO DE CADAVER E ACONDICIONAMENTO DOS RESTOS MORTAIS EM EMBALAGEM APROPRIADA.** no valor está inlcuido: 14 LAJOTAS 02 LATAS DE AREIA LAVADA 25 KG DE CIMENTO 10 KG DE CAL VIRGEM 01 LATA DE PEDRA 01 SACO PARA OSSOS INVIOLÁVEL COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	05	400,00	2.000,00

Cláusula sexta : Modelo de Gestão do Contrato
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 173/2023.
6.3. Serão indicados para fiscalização os fiscais constantes da Portaria nº 23/2024.

Cláusula nona : Do Foro
9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Loanda para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 03 de junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	*VANDERLI APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA*
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/MF: _____	Nome: _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0272829F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 34

Extrato CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2025		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025	**CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**	**INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura do Município de Querência do Norte**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no centro, a Rua Waldemar dos Santos, 1197, CEP 87930-000 em Querência do Norte, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.973.692/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Alex Sandro Fernandes,** brasileiro, casado, residente à Rua Rua Belem, nº 146, Centro, neste Município, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR e de outro lado a empresa **SIDNEI NERY DA SILVA LTDA**, situado à Rua Rio Grande do Norte, nº 887, LOTE 15 QUADRA 165, CEP 87930-000, QUERÊNCIA DO NORTE/PR, inscrito no CNPJ nº 15.114.746/0001-01 doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **SIDNEI NERY DA SILVA** , portador da cédula de identidade nº 6.***.657-* e portador do CPF/MF nº 017.***.969-**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Credenciamento para contratação de empresas especializadas na construção de carneiras para o Cemitério Municipal José Miguel da Silva, incluindo: Carneiras simples, duplas e aterradas; Serviços de abertura e fechamento de carneiras para sepultamento; Fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços.

Da descrição dos serviços

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
01	**CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS/JAZIGOS SIMPLES (INCLUINDO MATERIAL) OU SEJA, CARNEIRA PRONTA, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DA SILVA** **CONFORME PROJETO EM ANEXO**	25	1.000,00	25.000,00
02	**CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS/JAZIGOS DUPLAS (INCLUINDO MATERIAL) OU SEJA, CARNEIRA PRONTA, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DA SILVA** **CONFORME PROJETO EM ANEXO**	15	1.600,00	24.000,00
03	**CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS/JAZIGOS ATERRADO SIMPLES (INCLUINDO MATERIAL) OU SEJA, CARNEIRA PRONTA, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DA SILVA** **CONFORME PROJETO EM ANEXO**	02	1.200,00	2.400,00
04	**FECHAMENTO/SEPULTAMENTO DE CARNEIRA/JAZIGOS –** no valor está incluido: 14 LAJOTAS 02 LATAS DE AREIA LAVADA 25 KG DE CIMENTO 10 KG DE CAL VIRGEM	25	190,00	4.750,00
05	**ABERTURA E FECHAMENTO/SEPULTAMENTO DE CARNEIRA/JAZIGOS COM EXUMAÇÃO DE CADAVER E ACONDICIONAMENTO DOS RESTOS MORTAIS EM EMBALAGEM APROPRIADA.** no valor está inlcuido: 14 LAJOTAS 02 LATAS DE AREIA LAVADA 25 KG DE CIMENTO 10 KG DE CAL VIRGEM 01 LATA DE PEDRA 01 SACO PARA OSSOS INVIOLÁVEL COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	05	400,00	2.000,00

Cláusula sexta : Modelo de Gestão do Contrato
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 173/2023.
6.3. Serão indicados para fiscalização os fiscais constantes da Portaria nº 23/2024.
Cláusula nona : Do Foro
9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Loanda para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 03 de junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***SIDNEY NERY DA SILVA***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/MF: _____	Nome: _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:CF9CEA3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2025
OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada na locação de camarins, destinados à realização de eventos promovidos pela Secretaria de Cultura.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA
CNPJ.: 29.556.151/0001-02
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 30 de maio de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0300/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA
CNPJ.: 29.556.151/0001-02
VALOR: R$ **53.600,00** (Cinqüenta e Três Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/05/2025** à **29/05/2026.**
ASSINATURA: 30/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CARLOS EDUARDO MILANO BARBOSA GONÇALVES MARTINS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72525	LOCAÇÃO DE CAMARIM NO TAMANHO DE 5M X 5M COBERTO- AR CONDICIONADO 9BTU MODELO SPLIT, INSTALADO. - 3 PONTOS DE LUZ - 3 PONTOS DE AC 110V E 127V - PISO DECK - 2 ESPELHOS - 2 ARARAS - 2 MESA, CADEIRAS E/OU POLTRONAS. (Os itens serão utilizados nos eventos ao longo do ano de 2025).	PROPRIO PROPRIO	UN	8,00	6.700,00	53.600,00
TOTAL								53.600,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6B5B8D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 143/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –
CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.143/2025	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: Sidinei Batista	CPF:026.890.049-33
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: GUARAPUAVA	
Local do Evento: HOSPITAL REAL CLIN	

Saída: 29/05/2025			Chegada: 29/05/2025		
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTE.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 160,00		
Valor Total das Diárias: R$ 160,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de MAIO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:34EC69EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 144/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP:
86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.144/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS				CPF:060.409.099.43		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CAMPO LARGO						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 29/05/2025				Chegada: 29/05/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de MAIO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:184FA043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 7.926/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.2057	**Atividade:** Visa atender as obras e serviços de infraestrutura do Município de forma integrada, onde abrange mais de uma grande região (Centro, bairros e área rural, de forma variada)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 112.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 112.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**		
Unidade Orçamentária: 10.004	DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	
Funcional Programática: 10.004.0016.0481.0003.2016	**Atividade:** ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.004	DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	
Funcional Programática: 10.004.0016.0481.0003.2016	**Atividade:** ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.003	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
Funcional Programática: 10.003.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 112.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de junho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1DBF61E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 82/2025

OBJETO: Aquisição de Fogões industriais para a Rede Municipal de Educação.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS - 40x40 de Alta Pressão com Forno,Perfil: 6,5 cm,Queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza,6 - Queimadores de Alta Pressão com consumo de 700 gr/h,1 - Forno com consumo de 600 gr/h,Quadro sem emendas,Grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza,Registros de alta qualidade,Bandejas coletoras de gordura,Consumo total do produto (GLP): 4.800 gr/h,Capacidade do forno: 93 litros,Medida interna do forno: 58 x 58 x 28 cm,A ligação só poderá ser feita em gás de botijão (GLP).	4.179,10	LOJA 01 - COZINHA & FOGAO COMERCIO VAREJISTA LTDA

Rio Negro, 03 de junho de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:10C938DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025

OBJETO: Aquisição de Material Gráfico.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	500,00	BL	ATESTADO - BLOCOS 50X1 VIA PAPEL 75 GRAMAS, 10 LARGURA X 13,5 ALTURA, COR 1X0.	0,89	PRINTER ART LTDA
2	100,00	BL	AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO (BLOCO COM 50X1 VIAS, TAMANHO 14,5 X 21 CM ALTURA), COR 1X0, PAPEL 63 GRAMAS.	2,80	PRINTER ART LTDA
3	120,00	CJ	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS, 20 FOLHAS CADA CONJUNTO, COR 1X0, PAPEL 75 GRAMAS, CONFORME MODELO.	3,90	PRINTER ART LTDA
5	1.000,00	UN	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL - FRENTE E VERSO, COR 1X1 - PAPEL OFFSET 150 GRAMAS, TAMANHO A4 COM 3 DOBRAS	0,32	PRINTER ART LTDA
6	1.500,00	BL	CARTÃO DE VISITA DOMICILIAR - BLOCO COM 50 FOLHAS, PAPEL 75 GRAMAS, NAS MEDIDAS DE 10 CM LARGURA X 6,7 CM ALTURA, COR 1 X 0.	0,53	PRINTER ART LTDA
7	4.000,00	UN	CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO DE ROTINA E CAMPANHA DE IMUNIZAÇÃO - TAMANHO APROXIMADO DE 21 CM DE LARGURA X 15,5 CM DE ALTURA, FRENTE E VERSO, PAPEL	0,10	PRINTER ART LTDA

			OFFSET 180 GRAMAS, COR 1X1		
8	300,00	BL	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, BLOCO 50X1 VIA, NAS MEDIDAS 14,2X19,4 PAPEL 75 GRAMAS, COR 1X0.	1,59	PRINTER ART LTDA
9	1.000,00	UN	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO GRANDE 36X26CM, 110 GRAMAS, COR 1X0. COM INDICAÇÃO DE TIMBRE FORNECIDO PELAS SECRETARIAS	0,94	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
10	700,00	UN	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO TIMBRADO, TAMANHO 11,4 X 22,9CM, PAPEL 90 GRAMAS - 1 COR FRENTE/ VERSO, COR 1X1 - COM INDICAÇÃO DO TIMBRE FORNECIDO PELA SECRETARIA	0,32	PRINTER ART LTDA
11	100,00	BL	FAM - FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - GIL NÍVEL SUPERIOR, BLOCO COM 100 FOLHAS (100X1), TAMANHO APROXIMADO 21X30 CM, COR 1X0, 75 GRAMAS	6,74	PRINTER ART LTDA
12	50,00	BL	FAM - FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - GIL ODONTOLÓGICO, BLOCO COM 100 FOLHAS (100X1), TAMANHO APROXIMADO 21X30 CM, COR 1X0, 75 GRAMAS	7,39	PRINTER ART LTDA
13	100,00	BL	FGA - FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - CONTINUAÇÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS, (100X1), TAMANHO A4, COR 1X1, FRENTE E VERSO, PAPEL 75 GRAMAS.	5,49	PRINTER ART LTDA
14	200,00	BL	FGA - FICHA GERAL DE ATENDIMENTO, BLOCO COM 100 FOLFHAS (100X1), TAMANHO A4, COR 1X1, FRENTE E VERSO, PAPEL 75 GRAMAS, COM TIMBRE E BRASÃO.	5,49	PRINTER ART LTDA
15	1.000,00	UN	FICHA B- HA - ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS - FLS FRENTE E VERSO - PAPEL 75 GRAMAS, COR 1X1, TAMANHO A4.	0,19	PRINTER ART LTDA
16	1.000,00	UN	FICHA B-DIA - ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS - FLS - FRENTE E VERSO - PAPEL 75 GRAMAS, COR 1X1, TAMANHO A4.	0,08	PRINTER ART LTDA
17	1.000,00	UN	FICHA B-GES - ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE - FLS - FRENTE E VERSO, PAPEL 75 GRAMAS - COR 1X1, TAMANHO A4	0,08	PRINTER ART LTDA
18	5.000,00	UN	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - FLS - FRENTE E VERSO - PAPEL 180 GRAMAS, COR1X1 TAMANHO A4	0,10	PRINTER ART LTDA
19	30,00	BL	FICHA DE ATENDIMENTO SAMU 192 - USB, DUAS VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 56 G, EM BLOCOS COM 50X2 VIAS, SENDO A 1ª VIA NA COR BRANCA E 2ª VIA NA COR VERDE. TAMANHO A4, COM AS FOLHAS PRESAS POR COLAGEM NA PARTE SUPERIOR DO BLOCO, MAS QUE PERMITA O DESTACAMENTO SEM CAUSAR DANOS AOS DOCUMENTOS E SEM DEIXAR QUE AS DEMAIS FOLHAS SE SOLTEM.	9,90	PRINTER ART LTDA
20	6.000,00	UN	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, COR 1X1, PAPEL 75 GRAMAS.	0,08	PRINTER ART LTDA
21	10.000,00	UN	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR, TAMANHO A4, FRENTE COR 1X0, PAPEL 75 GRAMAS.	0,07	PRINTER ART LTDA
22	10.000,00	FLS	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - TAMANHO A4, FRENTE/VERSO, COR 1X1, PAPEL 75 GRAMAS.	0,07	PRINTER ART LTDA
23	10.000,00	FLS	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, COR 1X0, PAPEL 75 GRAMAS.	0,07	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
24	15.000,00	UN	FICHAS CARTÃO SUS FRENTE E VERSO, CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS E DOMICÍLIOS, TAMANHO A4, COR 1X1, 75 GRAMAS.	0,07	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
25	80,00	BL	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS (100X1), PAPEL 75 GRAMAS, TAMANHO A4, 1X0 COR, FRENTE.	6,64	PRINTER ART LTDA
26	200,00	BL	MARCAÇÃO DE CONSULTA, BLOCO COM 50 FOLHAS, COR 1X0, PAPEL 75 GRAMAS,13 LARGURA X 20 ALTURA	2,68	PRINTER ART LTDA
27	720,00	BL	REC - REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 50X1 VIA - PAPEL 75 GRAMAS, 21 LARGURA X 14 ALTURA, COR1X0	1,48	PRINTER ART LTDA
28	800,00	BL	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - BLOCO COM 50 FOLHAS, 2 VIAS, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE, NUMERADO, TAM 21,5 X 14,3 CM , AUTOCOPIATIVO, PAPEL 56 GRAMAS	2,39	PRINTER ART LTDA
29	1.000,00	FLS	REFERÊNCIA - CONTRA REFERÊNCIA - FLS- FRENTE E VERSO - PAPEL 75 GRAMAS, TAMANHO A4 , COR 1X1	0,08	PRINTER ART LTDA
30	5.000,00	FLS	REFERÊNCIA - CONTRA REFERÊNCIA - FLS- FRENTE E VERSO - PAPEL 75 GRAMAS, TAMANHO A4 , COR 1X1	0,08	PRINTER ART LTDA
31	1.000,00	BL	RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (AZUL), TAMANHO DE 25 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA, COM 20 FLS CADA BLOCO, PAPEL BOND 75 GRAMAS, COM NUMERAÇÃO DE 8 DÍGITOS (CONFORME COMPLEMENTO). CANHOTO DE APROXIMADAMENTE 5 CM COM PICOTE.	1,34	PRINTER ART LTDA
32	3.000,00	UN	PASTAS PARA ARQUIVO - PASTA INDIVIDUAL 30X37,5CM, 240 GRAMAS	0,95	MARCELO SIMONI
33	30,00	BL	RAS-RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DO SOCORRISTA-BOMBEIROS 193-DUAS VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 56G, EM BLOCOS COM 50X2 VIAS, SENDO A 1º VIA NA COR BRANCA E A 2º VIA NA COR VERDE.TAMANHO A4, COM AS FOLHAS PRESAS POR COLAGEM NA PARTE SUPERIOR DO BLOCO, MAS QUE PERMITA O DESTACAMENTO SEM CAUSAR DANOS AOS DOCUMENTOS E SEM DEIXAR QUE AS DEMAIS FOLHAS SE SOLTEM.	9,80	PRINTER ART LTDA

Rio Negro, 14 de maio de 2025 –

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:28AD4E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.460/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
33840-0/1	Adriane Costa Pires de Azevedo	2024/2025	19/05/2025	02/06/2025	15	Assistência Social
33977-6/1	Alessandra Gonçalves Vilasboas	2023/2024	21/05/2025	30/05/2025	10	Saúde
33945-8/1	Amnda da Silva Berti	2023/2024	26/05/2025	24/06/2025	30	Educação
33256-9/2	Ana Paula Pereira Queiroz	2024/2025	21/05/2025	30/05/2025	10	Compras e Patrimônio
33737-4/1	Anderson Fernando dos Santos Gimenes	2023/2024	01/06/2025	10/06/2025	10	Serviços Públicos
377501-1/1	Bruna Caroline Soares	2023/2024	12/05/2025	21/05/2025	10	Saúde
2187-3/1	Carlos Antônio de Assis	2024/2025	09/06/2025	18/06/2025	10	Saúde
377196-2/1	Caroline Vanessa Franco	2023/2024	19/05/2025	28/05/2025	10	Saúde
32813-8/1	Cícera da Silva Pereira	2023/2024	09/06/2025	18/06/2025	10	Saúde

33528-2/1	Claudio Roberto Pimental	2024/2025	19/05/2025	17/06/2025	30	Infraestrutura
561-4/1	Clenir de Araújo	2024/2025	21/05/2025	04/06/2025	15	Assistência Social
1741-8/1	Cleri Pereira Silva	2023/2024	28/04/2025	17/05/2025	20	Saúde
32802-2/1	Danieli de Souza Rigobeli	2024/2025	03/06/2025	12/06/2025	10	Saúde
33849-4/1	Dione Ramos da Silva	2023/2024	02/06/2025	16/06/2025	15	Compras e Patrimônio
33942-3/1	Elaine Florio	2023/2024	02/06/2025	01/07/2025	30	Chefia de Gabinete
32824-3/1	Elaine Lais Ignacio Ferreira	2023/2024	09/06/2025	18/06/2025	10	Saúde
33418-9/1	Eleane Conti Hoshino	2023/2024	02/06/2025	16/06/2025	15	Chefia de Gabinete
32932-0/1	Eunice Cristina da Silva	2024/2025	09/06/2025	18/06/2025	10	Saúde
33440-5/1	Fabiany Cogo	2024/2025	28/05/2025	06/06/2025	10	Assistência Social
2145-8/1	Gisele Rodrigues de Souza	2023/2024	26/05/2025	04/06/2025	10	Saúde
33862-1/1	Graziele Aparecida Quarelli	2023/2024	09/06/2025	18/06/2025	10	Saúde
32809-0/1	Helena Lucia Koch	2023/2024	09/06/2025	18/06/2025	10	Administração
33966-0/1	Ingrid Luana Beserra	2023/2024	04/06/2025	18/06/2025	15	Saúde
1773-6/1	Janete Rando Munhoz	2023/2024	15/06/2025	29/06/2025	15	Saúde
1785-0/1	João Alexandre Brunozi	2023/2024	12/05/2025	21/05/2025	10	Serviços Públicos
1453-2/1	José Alves Marinho	2023/2024	12/05/2025	21/05/2025	10	Planejamento
32807-3/1	José Augusto Liasch da Silva	2023/2024	30/05/2025	18/06/2025	20	Compras e Patrimônio
33529-0/1	Juliana Ramos Peixoto	2024/2025	26/05/2025	09/06/2025	15	Assistência Social
2315-9/1	Katia Gomes Marques	2023/2024	04/06/2025	18/06/2025	15	Desenvolvimento Econômico
337258-8/1	Ketlen Heloyse da Silva	2023/2024	22/05/2025	31/05/2025	10	Saúde
2312-4/1	Lelce Jussiane Machado de Farias	2023/2024	14/05/2025	02/06/2025	20	Planejamento
33983-0/1	Ligia Preto de Castro Costa	2023/2024	28/05/2025	06/06/2025	10	Saúde
1725-6/1	Luiz Carlos Bernardo	2024/2025	02/06/2025	01/07/2025	30	Administração
33979-2/1	Maria Eliane Peres	2023/2024	26/05/2025	14/06/2025	20	Saúde
32550-3/1	Maria José Morais Almeida	2023/2024	04/06/2025	18/06/2025	15	Saúde
377356-6/1	Mary Ariane Januário	2023/2024	09/06/2025	18/06/2025	10	Saúde
2185-7/1	Michelle Cristina Fernandes Cunha Ferrarini	2023/2024	28/05/2025	06/06/2025	10	Administração
33757-9/1	Murilo Braggion Rossi	2024/2025	06/05/2025	25/05/2025	20	Chefia de Gabinete
2320-5/1	Renaate Kopp	2022/2023	28/05/2025	06/06/2025	10	Finanças
1449-4/1	Roberto Ortiz	2023/2024	21/05/2025	30/05/2025	10	Saúde
1449-4/1	Roberto Ortiz	2024/2024	04/06/2025	13/06/2025	10	Saúde
32199-0/1	Rodirlei Azeredo Campi	2023/2024	19/05/2025	28/05/2025	10	Compras e Patrimônio
32199-0/1	Rodirlei Azeredo Campi	2024/2025	09/06/2025	18/06/2025	10	Compras e Patrimônio
32978-9/1	Rosalina Palagano	2023/2024	19/05/2025	17/06/2025	30	Assistência Social
33513-4/1	Rozimari Podanoschi	2023/2024	05/05/2025	14/05/2025	10	Assistência Social
2184-9/1	Sandra Regina Silva Bosso	2023/2024	07/05/2025	16/05/2025	10	Saúde
32505-8/1	Saturnino Carlos de Moraes	2023/2024	09/06/2025	18/06/2025	10	Saúde
33918-0/1	Silvana Sartori Castilho	2023/2024	02/06/2025	01/07/2025	30	Assistência Social
32949-5/1	Simone Aparecida Faião Scarpi	2023/2024	04/06/2025	18/06/2025	15	Saúde
33746-3/1	Stevam de Almeida Meneguetti	2023/2024	04/06/2025	18/06/2025	15	Saúde
33345-0/1	Talita Santiago Marino Silvestre	2022/2023	02/06/2025	21/06/2025	20	Chefia de Gabinete
2213-6/1	Zilda Pacheco da Silva	2023/2024	12/05/2025	26/05/2025	15	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E75FFE3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.461/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117 e 118, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
11.820/25	32625-9/1	Adriana Moreira Cardozo Marcuz	12/05/2025	16/05/2025	5	Educação
13.343/25	32973-8/1	Agda Cristina Horvatich F. Gonçalves	26/05/2025	01/06/2025	7	Saúde
12.362/25	32819-7/1	Alessandra Jaques Amaro	17/05/2025	23/05/2025	7	Saúde
10.991/25	32398-5/1	Ana Paula Liberati Siviero	23/04/2025	27/04/2025	5	Educação
13.296/25	33406-5/1	Ana Paula Moreira da Silva	26/05/2025	06/06/2025	12	Compras e Patrimônio
11.758/25	32839-1/1	Anair de Fátima Soares Pereira	09/05/2025	13/05/2025	5	Agricultura e Meio Ambiente
19.049/24	32683-6/1	Anderson Moreira Bernini	07/08/2024	21/08/2024	15	Saúde
18.770/24	33240-2/1	Andreia Moreira da Silva	05/08/2024	19/08/2024	15	Saúde
12.684/25	33285-2/1	Angelita Maria Teotonio	19/05/2025	29/05/2025	11	Educação
12.684/25	32658-5/1	Angelita Maria Teotonio	19/05/2025	29/05/2025	11	Educação
10.998/25	32790-5/1	Caroline Bet Rodrigues	03/05/2025	07/05/2025	5	Saúde
12.153/25	377327-2/1	Cesar Augusto de Oliveira	14/05/2025	18/05/2025	5	Saúde
12.688/25	378340-5/2	Cibele Daise Ribeiro de Almeida Rissas	19/05/2025	23/05/2025	5	Educação
11.819/25	2149-0/1	Daniele Maranhão R. Gomes Serpeloni	12/05/2025	25/05/2025	14	Saúde
11.010/25	377192-0/1	Denise Aparecida Martins Feliciano	30/04/2025	13/05/2025	14	Educação
11.805/25	378615-3/1	Eunice Aparecida Afonso Lamim	12/05/2025	23/05/2025	12	Educação
12.712/25	32445-0/2	Evandro do Nascimento	20/05/2025	24/05/2025	5	Educação
10.978/25	33267-4/3	Fabiana Petruscke Niyama	02/05/2025	06/05/2025	5	Saúde

12.689/25	33267-4/3	Fabiana Petruscke Niyama	19/05/2025	01/06/2025	14	Saúde
12.922/25	33201-1/1	Flavia Pereira da Silva Locatelli	22/05/2025	26/05/2025	5	Educação
13.290/25	33201-1/1	Flavia Pereira da Silva Locatelli	27/05/2025	31/05/2025	5	Educação
12.436/25	378514-9/1	Kaio Luccas Solcia	18/05/2025	24/05/2025	7	Chefia de Gabinete
10.968/25	33745-5/1	Kelen Mitie Wakassugui de Rocco	03/05/2025	12/05/2025	10	Saúde
27.015/24	33745-5/1	Kelen Mitie Wakassugui de Rocco	01/11/2024	15/11/2024	15	Saúde
13.150/25	337223-5/1	Leandro Kawata da Silva	24/05/2025	28/05/2025	5	Saúde
11.135/25	33589-4/1	Luciane Paula Souza Belanson	02/05/2025	08/05/2025	7	Saúde
24.580/25	377336-1/1	Marcela Correa Barboza	15/10/2024	29/10/2024	15	Saúde
12.549/25	378459-2/1	Marcia Sayuri Oguido	19/05/2025	25/05/2025	7	Saúde
26.452/24	32373-0/1	Maria Aparecida de Macedo Silva	24/10/2024	07/11/2024	15	Educação
10.491/25	32611-9/1	Maria de Fatima dos Santos Souza	28/04/2025	02/05/2025	5	Saúde
11.264/25	32666-6/1	Maria Simone dos Santos	05/05/2025	14/05/2025	10	Saúde
12.378/25	377859-2/3	Marta Larissa Plath Rebequi	16/05/2025	23/05/2025	8	Educação
26.549/24	1374-9/1	Neide Aparecida Cavalaro Correa	29/10/2024	12/11/2024	15	Educação
26.549/24	1374-9/2	Neide Aparecida Cavalaro Correa	29/10/2024	12/11/2024	15	Educação
29.048/24	1374-9/1	Neide Aparecida Cavalaro Correa	19/11/2024	03/12/2024	15	Educação
29.048/24	1374-9/2	Neide Aparecida Cavalaro Correa	19/11/2024	03/12/2024	15	Educação
12.359/25	33826-5/1	Paulo Cesar Zuliani	17/05/2025	21/05/2025	5	Saúde
13.016/25	33826-5/1	Paulo Cesar Zuliani	23/05/2025	27/05/2025	5	Saúde
11.643/25	2423-6/1	Regina Aparecida Naves	09/05/2025	13/05/2025	5	Educação
11.643/25	2423-6/2	Regina Aparecida Naves	09/05/2025	13/05/2025	5	Educação
11.950/25	378461-4/1	Renan Amici Felipe de Oliveira	12/05/2025	16/05/2025	5	Saúde
11.159/25	135-0/1	Roberta Ferreira Sandoli	05/05/2025	09/05/2025	5	Educação
13.220/25	2372-8/1	Rosana Marla Morabito Hernandez	25/05/2025	03/06/2025	10	Educação
11.782/25	378518-1/1	Rosiléia Aparecida Alves	12/05/2025	16/05/2025	5	Saúde
12.445/25	32505-8/1	Saturnino Carlos de Moraes	17/05/2025	26/05/2025	10	Saúde
12.453/25	33210-0/1	Silmara Regina da Costa Silva	19/05/2025	23/05/2025	5	Educação
13.368/25	120-1/1	Silvana Mary Bueno Grota Train	25/05/2025	29/05/2025	5	Educação
11.799/25	33806-0/1	Soraya Mathie Ayhara	12/05/2025	18/05/2025	7	Saúde
11.278/25	378463-0/1	Tatiane Oliveira Francisco Pall	05/05/2025	11/05/2025	7	Saúde
13.256/25	377772-3/5	Thayana de Figueiredo Cobra	23/05/2025	30/05/2025	8	Educação
11.022/25	32954-1/1	Vanessa Regina Ciola Ribeiro	04/05/2025	09/05/2025	6	Educação
11.856/25	32146-0/1	Wanderly Popolin	12/05/2025	16/05/2025	5	Educação
11.400/25	33734-0/1	Wesly de Medeiros	08/05/2025	12/05/2025	5	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4A1B21E2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 259 03 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 80.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Administração e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.1.043	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 80.000,00
TOTAL			**R$ 80.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.846.0000.0.005	3.1.90.91.00.00.00	000	R$ 80.000,00
TOTAL			**R$ 80.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.01	4.4	000	Junho	R$ 80.000,00
TOTAL				**R$ 80.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.02	3.1	000	Junho	R$ 80.000,00
TOTAL				**R$ 80.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:72A422C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2025

Ref. Pregão nº017/2025 – Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – PA- 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº08.617.050/0001-24 , com sede à Rua José Rietmeyer, nº486, sala 05, Guabirotuba, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81.510-630, Fone (41)3052-2100, e-mail licitacenternutri@gmail.com, representada pelo Senhora MARIA DE FÁTIMA SERAFIM MATOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atendimento a população nos serviços da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência social, incluindo pedidos judiciais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº017/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
46	46	G	70.000,00	69639	Fórmula para nutrição enteral e oral Polimérica, Acrescido de TGF-B2, em pó ,com 1,0 kcal/ml isento de glúten, e lactose usado na Doença de Crohn. Embalagem lata de 400gr. Sabor neutro. prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas MODULEN IBD	0,7750	54.250,00	NESH PENTASURE IBD / HEXAGON N

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os produtos devem vir em embalagens originais, lacrados, não sendo admitida a sua violação bem como danos nas embalagens durante o transporte (ex: latas amassadas).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$54.250,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:65799B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº106/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº106/2025

Ref. Pregão nº017/2025 - Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – PA- 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº10.675.016/0001-58, com sede à Rua Souza Naves, nº1145, Centro, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87.702-22, Fone (44)3422-1500, e-mail kmedica@hotmail.com, representada pela Senhora ROSA FERREIRA BRAGA , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atendimento a população nos serviços da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência social, incluindo pedidos judiciais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº017/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
18	18	G	60.000,00	69611	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml para nutrição enteral/oral, hipercalórica. Contém adição de LC Pufas, (DHA/ ARA), nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Contendo lactose. Osmolaridade: 320 mOsm/L Osmolalidade: 377 mOsm/kg água. Possui 10,5% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de Maltodextrina) e 49,1% de lipídios (óleos vegetais canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina). Embalagem de 400gr para recuperação nutricional e dificuldad	0,2844	17.064,00	DANONE
37	37	G	2.250.000,00	69630	Cota ampla concorrencia - Isosource 1.5 kcal Fórmula padrão para nutrição enteral e oral Hipercalórico 1,5 Kcal/ml ,com fibras, enriquecida com TCM. Sem adição de sacarose e isenta de lactose e glúten. Indicada para pacientes com elevadas necessidades proteicas.Embalagem de 1.000 mL tetra square. Podendo ser sem sabor ou sabor baunilha prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Isosource 1,5 kcal, Nutrison energy multi fiber 1,5 kcal	0,0284	63.900,00	NESTLE

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os produtos devem vir em embalagens originais, lacrados, não sendo admitida a sua violação bem como danos nas embalagens durante o transporte (ex: latas amassadas).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$80.964,00 (oitenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo

6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:7F75EFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2025

Ref. Pregão nº017/2025 - Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – PA- 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.053.942/0001-76, com sede à Rua Adelio Pinto da Silva, nº334 B, Novo Horizonte, na cidade de Patos de Minas – MG, CEP 38.703-578, Fone (34)3825-3215, (34)99872-0068 e-mail matheus.atacadista@hotmail.com, representada pelo Senhor MATHEUS LOPES PORTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atendimento a população nos serviços da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência social, incluindo pedidos judiciais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº017/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
14	14	G	100.000,00	69607	Fórmula infantil Elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, constituída com 100% de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA, para crianças acima de 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Neo Advance Alfamino	0,4920	49.200,00	DANONE

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os produtos devem vir em embalagens originais, lacrados, não sendo admitida a sua violação bem como danos nas embalagens durante o transporte (ex: latas amassadas).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5CEE486F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

Ref. Pregão nº017/2025 - Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – PA- 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº05.912.018/0001-83, com sede à Rua Bréscia, nº184, Bairro Mauá, na cidade de Colombo – PR, CEP 83.413-575, Fone (41)3139-3800, (41)3139-3840, email tesouraria@merco.far.br, licitação@merco.far.br, representada pelo Senhor WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atendimento a população nos serviços da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência social, incluindo pedidos judiciais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº017/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	G	930.000,00	69595	COTA Ampla concorrencia AptamilPremiumII/ NAN ConfortII Fórmula infantil de seguimento para lactentes, acrescida de prebióticos, DHA ARA NUCLEOTÍDEOS, para crianças a partir dos 06 meses de idade, isenta de glúten.Embalagem lata de 400gr a 800gr.REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Aptamil Premium II, NAN confort II	0,0645	59.985,00	NESTLE
21	21	G	450.000,00	69614	COTA ampla concorrencia- isosource1.0 pó Fórmula padrão 1.0 kcal/ml para nutrição enteral ou oral em pó para Adultos, normocalórica isenta de lactose e glúten - para manutenção ou recuperação do estado nutricional. contendo Maltodextrina, proteína do soro do leite, sacarose, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, aroma de baunilha. Embalagem lata de 400 g. Registro da ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas ISOSOURCE 1.0	0,1199	53.955,00	NESTLE

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os produtos devem vir em embalagens originais, lacrados, não sendo admitida a sua violação bem como danos nas embalagens durante o transporte (ex: latas amassadas).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado,

podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$113.940,00 (cento e treze mil e novecentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:808F426A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2025

Ref. Pregão nº017/2025 - Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – PA- 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa N M LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº52.339.425/0001-23, com sede à Avenida Bias Fortes, nº441 B, Bairro Vila de Lourdes, na cidade de Curvelo – MG, CEP 35.796-489, Fone (38)99733-3135, e-mail nmlicitacoes@gmail.com, representada pelo Senhor ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atendimento a população nos serviços da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência social, incluindo pedidos judiciais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº017/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
25	25	G	40.000,00	69618	Complemento alimentar - com vitaminas e minerais, contendo; Leite em pó desnatado, maltodextrina, fibra alimentar (FOS , inulina), minerais, Vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Isento de Sacarose, contendo lactose e glúten. Embalagem lata de 350-400g. sabor a escolher.REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Nutren Active/ Sustain	0,0788	3.152,00	SUSTEMIL + FIBRAS 400G NUTRICI
33	33	G	355.200,00	69626	Suplemento alimentar em pó sem sabor a base de caseinato de cálcio e proteína do soro do leite, podendo conter whey protein concentrado, vitamina D, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. contém lactose, não contém glúten. Sem sabor, podendo ser preparado em água ou em receitas doces e salgadas lata apartir de 350 gr. Sem sabor, registro na ANVISA indicado para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Nutren Senior /Nutridrink protein Advanced / Sustagen sêni	0,1030	36.585,60	BEMVITAL SÊNIOR 45+ 370G NUTRI
39	39	G	6.000,00	69632	Módulo de Carboidratos 100% maltodextrina , isento de sacarose , lactose e glúten. Embalagem latas de 300 -550gr prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Carboch, Carbofor, Nutri dextrin	0,0590	354,00	BEMVITAL CARBOIDRATO 400G NUTR
44	44	G	1.875,00	69637	Espessante e gelificante para alimentos, contendo Maltodextrina, espessante goma xantana e	0,2800	525,00	ESPESSARE CLEAR 125G

					gelificante cloreto de potássio, sem sabor, sem cheiro podendo ser usado em alimentos quentes ou frios,que não altere a cor do alimento, e não forme grumos. Isento de glúten, latas de 125 a 300 gr. Rendimento na diluição néctar ou xarope= 104 porções prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas ThickenUp clear, INSTANTH CLEAR Nutilis clear			NUTRICIUM

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os produtos devem vir em embalagens originais, lacrados, não sendo admitida a sua violação bem como danos nas embalagens durante o transporte (ex: latas amassadas).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 40.616,60 (quarenta mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***N M LICITAÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2C16BB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

Ref. Pregão nº017/2025 - Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – PA- 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº47.426.022/0001-81, com sede à Avenida cidade de Leiria, nº493 sala 01, Zona 01, na cidade de Maringa – PR, CEP 87.013-280, Fone (44)3029-2448, (44)99731-0063 e-mail nutrisaudeprodutosnutricionais@gmail.com, representada pelo Senhor SERGIO BERGAMASCHO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atendimento a população nos serviços da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência social, incluindo pedidos judiciais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº017/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	G	920.000,00	69594	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, acrescida de prebióticos, DHA ARA NUCLEOTÍDEOS. Crianças de 0 a 6 meses de idade, isento de glúten. Embalagem lata de 400 a 800 gr. Registro MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data de entrega. Marcas Aprovadas Aptamil premiun I, Nan Confort I	0,0750	69.000,00	NESTLÉ
3	3	G	310.000,00	69596	Cota Exclusiva para ME- APtamilPremiumII/ Nan confort II Fórmula infantil de seguimento para lactentes, acrescida de prebióticos, DHA ARA NUCLEOTÍDEOS, para crianças a partir dos 06 meses de idade, isenta de glúten.Embalagem lata de 400gr a 800gr.REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Aptamil Premiun II, NAN confort II	0,0800	24.800,00	NESTLÉ
4	4	G	204.000,00	69597	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas - anti regurgitação, anti- refluxo, com agente espessante: amido pré- gelatinizado ou goma jataí - isento de Glúten. CONTENDO DHA ARA E NUCLEOTÍDEOS Para crianças desde o nascimento Embalagem lata de 400gr a 800gr REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas NAN Espessar AR/ Aptamil RR	0,0650	13.260,00	NESTLÉ
5	5	G	360.000,00	69598	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, à base de leite de vaca, maltodextrina (única fonte de carboidratos); com nucleotídeos,DHA E ARA, minerais, ferro e outros oligoelementos isento de glúten. Embalagem lata de 400gr A 800GR. REGISTRO Ms / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Nan SL/ Aptamil SL	0,1100	39.600,00	NESTLÉ
15	15	G	100.000,00	69608	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, 1.0 kcal/mL (na diluição padrão), com TCM e isenta de lactose, normocalórica, normoproteica , normolipídica (com no mínimo 20% de TCM) com controle de osmolalidade (entre 250 a 360 mOsm/kg de água) isenta de lactose , glúten e fibras, podendo conter sacarose indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade em situações de intolerância à lactose, desnutrição, déficit de crescimento e baixo peso. Embalagem 400 gr.REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega. Marcas Aprovadas ISOSOURCE JR	0,1300	13.000,00	NESTLÉ
16	16	G	100.000,00	69609	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, 1.0 kcal/mL (na diluição padrão), e isenta de lactose, normocalórica, normoproteica, normolipídica com controle de osmolalidade (entre 250 a 459 mOsm/kg de água) isenta de SACAROSE e glúten, podendo conter FOS/ GOS e LACTOSE indicada para crianças ate 10 anos de idade em situações de intolerância à lactose, desnutrição, déficit de crescimento e baixo peso. Embalagem 400 gr.REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas FORTINI COMPLETE, ASCENDA	0,0800	8.000,00	ASCENDA 800g S/SABOR NESTLÉ
19	19	G	20.000,00	69612	Fórmula pediátrica elementar 1,0 kcal/ ml para nutrição enteral e oral, a base de peptídeos 100% de proteína do soro do leite hidrolisada com 65% de TCM, normocalórica, na diluição padrão com controle de osmolalidade (entre 250 a 380 mOm/kg de água) isenta de lactose e glúten indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade com problemas de má absorção, diarreia, desnutrição, sepse, câncer, doenças inflamatórias intestinais. Embalagem de 400gr REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Peptamen Jr	0,4300	8.600,00	NESTLÉ
20	20	G	20.000,00	69613	Fórmula elementar para nutrição enteral ou oral em pó para adultos com 1.0 kcal/ml, hidrolisada com, 100% proteína do soro do leite hidrolisada normocalórica (na diluição padrão) Sabor baunilha. Isenta de glúten e lactose. Embalagem a partir de 400gr REGISTRO MS / ANVISA Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Peptamen, Peptimax	0,3300	6.600,00	NESTLÉ
22	22	G	150.000,00	69615	COTA exclusiva para ME- isosource1.0 pó Fórmula padrão 1.0 kcal/ml para nutrição enteral ou oral em pó para Adultos, normocalórica isenta de lactose e glúten - para manutenção ou recuperação do estado nutricional. contendo Maltodextrina, proteína do soro do leite, sacarose, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, aroma de baunilha. Embalagem lata de 400 g. Registro da ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas ISOSOURCE 1.0	0,1283	19.245,00	NESTLÉ
32	32	G	4.000,00	69625	Suplemento alimentar à base de fibras alimentares solúveis e insolúveis. Isento de glúten , em embalagem lata de 350 a 400 gr .REGISTRO Ms / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Bem Vital multifibras, Enterfiber Fiberfor	0,1353	541,20	VITAFOR
34	34	G	1.200,00	69627	Módulo de Glutamina - 100% L- glutamina aminoácido para situações clínicas especiais sem sabor, embalagem 05 a 10 gr cada .REGISTRO Ms / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Resource glutamina, Glutamax, Glutamina	0,2700	324,00	VITAFOR
35	35	G	39.600,00	69628	Suplemento líquido, hipercalórico, hiperproteico enriquecido com EPA, FOS, indicada para perda de peso induzida pelo câncer, isento de lactose e glúten . Embalagem a partir de 200ml sabor baunilha podendo conter sacarose. REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Nutridrink Protein, Ensure Plus Advanced, nutren 1,5 protein	0,0644	2.550,24	NESTLÉ
38	38	G	750.000,00	69631	COTA exclusiva ME - Isousorce 1,5 kcal Fórmula padrão para nutrição enteral e oral Hipercalórico 1,5 Kcal/ml ,com fibras, enriquecida com TCM. Sem adição de sacarose e isenta de lactose e glúten. Indicada para pacientes com elevadas necessidades proteicas.Embalagem de 1.000 mL tetra square. Podendo ser sem sabor ou sabor baunilha prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Isosource 1,5 kcal, Nutrison energy multi fiber 1,5 kcal	0,0275	20.625,00	NESTLÉ
40	40	G	40.000,00	69633	Suplemento líquido nutricionalmente completo, isento de fibra, Isento de lactose e glúten. hipercalórico, normoproteico e normolipidico, c/ densidade calórica >1,5 Kcal /ml. Indicado para pacientes com necessidade calórica elevada e restrição hídrica. Embalagem partir de 125 ml prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Nutridrink compact, Energy zip Nutren 1,5	0,0438	1.752,00	NESTLÉ
42	42	G	100.000,00	69635	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral com arginina e nucleotídeos ômega 3, normocalórica e hiperproteica, isenta de lactose e sem adição de sacarose.sabores variados, isento de glúten Embalagem Tetra Square 200ml, sistema aberto.Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais, preparo imunológico , pre e pos cirúrgico. prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas IMPACT	0,0800	8.000,00	NESTLÉ
43	43	G	40.000,00	69636	Fórmula enteral hiperproteica 1,4 kcal/ml, com Arginina (mínimo de 3g/200ml) podendo conter Prolina. Com alto teor de zinco selênio, vitaminas A, E e C, sem adição de sacarose,usado para problemas de cicatrização no geral, lesões por pressão, lesões crônicas e pé diabetico. Sabor a escolher, isento de glúten. embalagem de 200 ml prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Novasource Proline,	0,0744	2.976,00	NESTLÉ
48	48	G	27.000,00	69641	Alimento com Proteína Isolada de Soja Sabor ORIGINAL. Ingredientes: proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibáico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. REGISTRO Ms / ANVISA. Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data da en	0,1040	2.808,00	JOSAPAR
49	49	G	240.000,00	69642	Fórmula infantil primeira infância, acrescida de prebióticos, DHA ARA, e nucleotídeos. Para crianças a partir de 1 ano de idade, isento de glúten. Embalagem lata de 400 a 800gr. REGISTRO Ms / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data de entrega. Referencia NANLAC COMFOR, APTANUTRI PREMIUM 3	0,0614	14.736,00	NESTLÉ

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os produtos devem vir em embalagens originais, lacrados, não sendo admitida a sua violação bem como danos nas embalagens durante o transporte (ex: latas amassadas).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$256.417,44 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:21FA6A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

Ref. Pregão nº017/2025 - Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – PA- 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.612.312/0004-97, com sede à Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, Distrito Industrial, na cidade de São José – SC, CEP 88.104-765, Fone (48)3344-4348, (11)5089-2030 e-mail licitacoes.sp@nutriport.com.br, representada pelo Senhor ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atendimento a população nos serviços da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência social, incluindo pedidos judiciais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº017/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	7	G	333.000,00	69600	cota ampla concocrrencia - aptamil pepti Fórmula infantil semi- elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com lactose, DHA e ARA e nucleotídeos,FOS . Isento de sacarose e glúten.. Embalagem lata de 400 à 800 gramas. REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entregaMarcas Aprovadas Aptamil Pepti, Althera	0,1755	58.441,50	APTAMIL PEPTI - DANONE
9	9	G	450.000,00	69602	Cota Ampla concorrencia - Pregomin pepti Fórmula infantil (semi- elementar)para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada com restrição de lactose, hipoalergênica Indicações: Alergia à proteína do leite de vaca e soja, diarréia persistente, distúrbios absortivos leves, contendo DHA ,ARA e Nucleotídeos, Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Faixa etária: desde o nascimento. Embalagem lata de 400g. REGISTRO MS / ANVISA	0,3040	136.800,00	PREGOMIN PEPTI - DANONE

					prazo de validade de pelo			
12	12	G	150.000,00	69605	Cota ampla concorrencia- Neocate/Alfamino Fórmula infantil(Elementar) para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, constituída com 100% de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA. Indicado para alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de traços e elementos de soja. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem lata de 400 gramas. Faixa etária: desde o nascimento. REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Ap	0,3711	55.665,00	NEOCATE LCP - DANONE

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Os produtos devem vir em embalagens originais, lacrados, não sendo admitida a sua violação bem como danos nas embalagens durante o transporte (ex: latas amassadas).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$250.906,50 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***NUTRIPORT COMERCIAL LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6304E462

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2024

Ref. Pregão nº017/2025 - Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – PA- 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº39.835.028/0001-84 , com sede à Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº830, Jardim Espanha, na cidade de Maringá – PR , CEP 87.060-702, Fone (44)3123-4000, (44)8442-0139 e-mail licitacao@uniaonutricional.med.br, qualidade@provida.eng.br, representada pela Senhora SANDRA ROSA ZINI CAPILLE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atendimento a população nos serviços da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência social, incluindo pedidos judiciais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº017/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
30	30	G	100.700,00	69623	Complemento alimentar para dieta com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose, em pó para o preparo de bebidas, contendo carboidratos de lenta absorção, nutrição completa e especializada para recuperação e / ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico, contendo fibras. Isenta de glúten e lactose. Embalagem a partir de 370gr. REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas NUTREN CONTROL DIAMAX IN, Nutri diabetic	0,0988	9.949,16	NUTERAL
45	45	G	14.000,00	69638	Suplemento alimentar de Proteína em pó , com 100% de proteína isolada do soro do leite (100% whey protein isolado) de fácil diluição, sem necessidade de uso de liquidificador ou mixer. Sem sabor .Latas de 150 a 280 gr, prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Nutren Just Protein	0,2860	4.004,00	NUTERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Os produtos devem vir em embalagens originais, lacrados, não sendo admitida a sua violação bem como danos nas embalagens durante o transporte (ex: latas amassadas).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 13.953,16 (treze mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***UNIÃO NUTRICIONAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F17C05C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

Ref. Pregão nº017/2025 - Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – PA- 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº38.007.920/0001-04, com sede à Avenida Inglaterra, nº123, Jardim Igapó, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.046-000, Fone (43)3351-5027, e-mail pedidos.empenhos@gmail.com, whenrique@nutricao-original.com.br , representada pela Senhora VANESSA PEREIRA DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atendimento a população nos serviços da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência social, incluindo pedidos judiciais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº017/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
17	17	G	150.000,00	69610	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, hipercalórica (1,5Kcal/ml), nutricionalmente completa, com vitaminas e minerais, sem lactose, sem glúten e que permita as diluições 1,0kcal/ml, 1,25 Kcal/ml e 1,5kcal/ml. Para crianças menores de 10 anos com risco nutricional, desnutrição, desaceleração do crescimento, doenças crônicas. Embalagem a partir de 400g, sem sabor. prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas FORTINI PLUS	0,1268	19.020,00	TROPHIC JUNIOR 400GR / PRODIET
24	24	G	200.000,00	69617	Fórmula modificada para nutrição enteral oral modificada 1.0 kcal/ml em pó a base de proteína isolada do soro do leite, proteína concentrada do leite e leucina hiperproteica. Contendo no mínimo 20% de proteína (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio ou soro do leite)sem sabor, com Fibras, Lactose, zinco, L-leucina podendo ser usada com água ou adicionada às preparações doces ou salgadas. Indicada para pacientes oncológicos ou que necessitem de maior aporte proteico.isenta de glúten e sacarose. Embalagem mínima 350g REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas IMMAX	0,2100	42.000,00	IMMAX 700GR / PRODIET
26	26	G	1.125.000,00	69619	Cota Ampla concocrrencia Trophic Basic Fórmula padrão para nutrição enteral /oral em pó 1.0 kcal/ml a base de proteína isolada de soja nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten.contendo no mínimo 15% de proteína (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, proteína soro do leite), sem fibras, sabor baunilha Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Embalagem LATAS/POTES de 400 a 800 gr. REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Trophic basic, Nutri Enteral soya	0,0928	104.400,00	TROPHIC BASIC 800GR / PRODIET
27	27	G	375.000,00	69620	Cota exclusivo para ME -Trophic Basic Fórmula padrão para nutrição enteral /oral em pó 1.0 kcal/ml a base de proteína isolada de soja nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten.contendo no mínimo 15% de proteína (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, proteína soro do leite), sem fibras, sabor baunilha Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Embalagem LATAS/POTES de 400 a 800 gr. REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,0928	34.800,00	TROPHIC BASIC 800GR / PRODIET
28	28	G	750.000,00	69621	Cota ampla concorrencia- TROphic Basic- variação densidade Fórmula padrão para nutrição enteral /oral em pó a base de proteína isolada de soja nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Densidade calórica: Permite diluição 1.0 Kcal/ml, 1.2 Kcal/ml (normocalórica) ou 1.5 Kcal/ml hipercalórica).Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten.contendo no mínimo 15% de proteína (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, ou soro do leite) Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Embalagem LATAS/POTES de 400 a 800 gr. EGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do venc	0,0928	69.600,00	TROPHIC BASIC 800GR / PRODIET
29	29	G	250.000,00	69622	Cota exclusiva para ME- Trophic Basic variação de densidade Fórmula padrão para nutrição enteral /oral em pó a base de proteína isolada de soja nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Densidade calórica: Permite diluição 1.0 Kcal/ml, 1.2 Kcal/ml (normocalórica) ou 1.5 Kcal/ml hipercalórica).Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten.contendo no mínimo 15% de proteína (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, ou soro do leite) Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Embalagem LATAS/POTES de 400 a 800 gr. EGISTRO MS / ANVISA prazo de	0,0928	23.200,00	TROPHIC BASIC 800GR / PRODIET
31	31	G	10.000,00	69624	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral com baixo índice glicêmico , contendo carboidratos de lenta absorção, nutrição completa e especializada para recuperação e / ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico, contendo fibras. Isenta de glúten, colesterol e lactose., sem adição de sacarose embalagem de 200 ml sabores: Baunilha REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Novasource GC, Glucerna Diamax ig	0,0570	570,00	DIAMAX IG – 200ML / PRODIET

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os produtos devem vir em embalagens originais, lacrados, não sendo admitida a sua violação bem como danos nas embalagens durante o transporte (ex: latas amassadas).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$293.590,00 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:FAF9D852

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2025

Ref. Pregão nº017/2025 - Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – PA- 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa VTR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº52.932.346/0001-21, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº220 sala 01, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos – PR, CEP , Fone (46)99983-7431, e-mail comercial.vtr@outlook.com, representada pelo Senhor VITOR ALBANO ACOSTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atendimento a população nos serviços da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência social, incluindo pedidos judiciais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº017/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	8	G	111.000,00	69601	cota exclusiva ME - Aptamil pepti Fórmula infantil semi- elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com lactose, DHA e ARA e nucleotídeos,FOS . Isento de sacarose e glúten.. Embalagem lata de 400 à 800 gramas. REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entregaMarcas Aprovadas Aptamil Pepti, Althera	0,1899	21.078,90	APTAMIL PEPTI - DANONE / LATA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os produtos devem vir em embalagens originais, lacrados, não sendo admitida a sua violação bem como danos nas embalagens durante o transporte (ex: latas amassadas).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 21.078,90 (vinte e um mil, setenta e oito reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a

confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VTR COMERCIAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:49F853EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2025

Ref. Pregão nº017/2025 – Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – PA- 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº26.231.202/0001-38, com sede à Rua Lopes Trovão, nº266, Zona 04, na cidade de Maringá – PR, CEP 87014-080, Fone (44)3041-2699, (44)99924-0414, e-mail bravonutri@hotmail.com, representada pelo Senhora ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atendimento a população nos serviços da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência social, incluindo pedidos judiciais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº017/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	6	G	320.000,00	69599	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de SOJA- para criança com alergia a proteina do leite de vaca, isenta de lactose e sacarose e proteínas lácteas,e glúten.Embalagem latas de 400 a 800 gr . com REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas NAN soy / Aptamil soja	0,0960	30.720,00	DANONE
10	10	G	150.000,00	69603	Cota exclusiva ME - Pregomin pepti Fórmula infantil (semi- elementar)para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada com restrição de lactose, hipoalergênica Indicações: Alergia à proteína do leite de vaca e soja, diarréia persistente, distúrbios absortivos leves, contendo DHA ,ARA e Nucleotídeos, Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Faixa etária: desde o nascimento. Embalagem lata de 400g. REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de	0,2980	44.700,00	DANONE
11	11	G	80.000,00	69604	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância com necessidades dietoterápicas específicas, com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, com restrição de lactose e com 1 kcal/ ml, com DHA e ARA e nucleotídeos, isento de sacarose e lactose e glúten. Para crianças acima de 1 ano com APLV e dificuldade de ganho de peso. Embalagem de 400gr. REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Pregomin Plus	0,5620	44.960,00	DANONE
13	13	G	50.000,00	69606	Cota exclusivo para ME- Neocate/Alfamino Fórmula infantil(Elementar) para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, constituída com 100% de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA. Indicado para alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de traços e elementos de soja. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem lata de 400 gramas. Faixa etária: desde o nascimento. REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Apr	0,3089	15.445,00	DANONE
41	41	G	400.000,00	69634	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral Hipercalórica 1,5 kcal/ml hiperproteica sem adição de sacarose e isenta de lactose e glúten. Sabor a escolher, embalagem de 200ml.para pacientes em diálise prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas HD MAX, Novasource REN , Nutri RD 2.0	0,0615	24.600,00	DANONE
50	50	G	240.000,00	69643	Formula infantil de seguimento para crianças de primeira infância a base de SOJA- para criança a partir de 1 ano com alergia a proteína do leite de vaca, isenta de lactose e sacarose e proteínas lácteas, isenta de glúten.Embalagem latas de 400 a 800gr . REGISTRO Ms / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega. Referencia APTANUTRI SOJA 3	0,1000	24.000,00	DANONE

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os produtos devem vir em embalagens originais, lacrados, não sendo admitida a sua violação bem como danos nas embalagens durante o transporte (ex: latas amassadas).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$184.425,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E3B4BB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 096/2024 – Gêneros Alimentícios – PA 7.761/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchelo, CEP nº 87.160-000, fone nº 44-3245-2026, e-mail: diretoria@carolcomercial.com.br/licitacao2@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçu - PR, cadastrada no CNPJ 07.654.231/0001-68, representada pela Senhora PASCOA APARECIDA CARACATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
27	27	PCT	68695	Macarrão parafuso sem ovos - ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais cúrcuma e urucum. Tempo de cocção dever ser em torno de 10 minutos. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 11 meses no ato da entrega.	2,84	FLORIANI

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:637B7379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.075 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.075 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit do Exercício Anterior Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 142.816,56 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recurso Vinculado no valor de R$ 142.816,56 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 02 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 6 de 2025**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1075	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa:2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.**			
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13	Cultura				
13392	Difusão Cultural				
133920027	DIFUSÃO CULTURAL				
1339200272.042000	REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS				
2200 3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CI	142.816,56	142.816,56	0,00	0,00
	Fonte : 5964c/c: 31163-4 FDO NAC. CULTURA SEFIC				
239211 02/06/2025	Credito Suplementar	142.816,56			
	Crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior para manutenção das atividades desta Administração no Departamento de Cultura.				
Total Unidade Orçamentária		**142.816,56**	**142.816,56**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão		**142.816,56**	**142.816,56**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**142.816,56**	**142.816,56**	**0,00**	**0,00**
5964 c/c: 31163-4 FDO NAC. CULTURA SEFIC		142.816,56	142.816,56	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 02/Jun/2025, 13h e 25m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:BF94DB4A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.076 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.076 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 10.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recurso Vinculado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 02 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 6 de 2025**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1076		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**			
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13		Cultura				
13392		Difusão Cultural				
133920027		DIFUSÃO CULTURAL				
1339200272.042000		REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS				
2201	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 964c/c: 31163-4 FDO NAC. CULTURA SEFIC				
239290	02/06/2025	Credito Suplementar	10.000,00			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração no Departamento de Cultura.				
Total Unidade Orçamentária			**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**
		964 c/c: 31163-4 FDO NAC. CULTURA SEFIC	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 02/Jun/2025, 13h e 49m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:1291EDF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 Alínea F, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Prestação de serviços especializados para assessoria presencial e elaboração de documentos, na realização das Conferencias Municipais: - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Realização agendada para 12/06/2025. (Pré-conferência a ser agendada). - Conferência Municipal dos Direitos da Mulher Realização agendada para 18/06/2025. (Pré-conferência a ser agendada). - Conferência Municipal de Assistência Social Realização agendada para 02/07/2025. (Pré-conferência a ser agendada). Deverá prestar assessoria técnica durante todo o processo, contemplando no mínimo os seguintes serviços: - Mediações e auxilio na organização das pré-conferências.	AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA	3,00	5.000,00	15.000,00

		- Reuniões e capacitações com a comissão organizadora e equipe de trabalho. - Elaboração do regimento interno. - Elaboração do material de apoio para os trabalhos em grupos. - Modelos de programação da conferência. - Ficha de avaliação pelos participantes. - Ficha de avaliação pelos conselheiros. - Fichas de credenciamento. - Ficha de identificação de delegados. - Instrumental de sistematização. - Formulário de moção. - Lista de presença. - Crachás para conferência. - Modelo de decreto de convocação. - Modelo de convite. - Capacitação para os técnicos, coordenadores e relatores, para orientação sobre a conferência e detalhamento dos eixos - online - Total 04 horas. - Palestra Magna (detalhamento dos eixos) - Presencial. - Coordenação e acompanhamento dos trabalhos em grupo -Presencial. - Plenária final e eleição dos Delegados para conferência estadual - Presencial. - Elaboração do Relatório Final.				

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA	15.000,00

Salto do Lontra, 03 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D5C88695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Rafael Rodrigues	Contador	Ibaiti	04/06/2025	Participar de Demonstração Equiplano	R$ 45,00
B	Nilson Jose Martins	Fiscal de I.C.M	Ibaiti	04/06/2025	Participar de Demonstração Equiplano	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:FAA0CD91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Ibaiti	05/06/2025	Transportar Universitários	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:4523CF75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	São José dos Pinhais	05/06/2025	Transportar Cidadão para Realizar Pericia	R$ 140,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:07C9F5AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliacci	Coordenador Esportivo	Nova Fatima	05,06,07,08/06/2025	Acompanhar atletas	ANT4495	R$ 180,00
B	João Paulo Monteiro	Motorista	Nova Fatima	05,06/06/2025	Transportar atletas	BDV1878	R$ 90,00
C	Marcelo Batista AJO	Motorista	Nova Fatima	07,08/06/2025	Transportar atletas	BER4B06	R$ 90,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:C6DE7C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Louveira-SP	03/06/2025	Transportar Cidadãos	BCI9842	R$ 280,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:9680B6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	Secretário Municipal da Industria e Comercio	Londrina	04/06/2025	Participar de oficina marco legal saneamento básico	R$ 45,00
B	WELLINGTON GERALDO INFORZATO	Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Londrina	04/06/2025	Participar de oficina marco legal saneamento básico	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:7061C5E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAIS INDISPENSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESTRATÉGICAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE, em atenção a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Empresa: **BARAOSEG LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 53.763.552/0001-18, sito Rua Conego Polon, 70, SALA 01, centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande Sul, com valor total de R$ 4.575,05 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONJUNTO DE AGROTÓXICOS - VESTIMENTA DE SEGURANÇA DE CORPO INTEIRO: TAMANHO GRANDE; CALÇA COM REFORÇO IMPERMEÁVEL NAS PERNAS E CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTE; BLUSA INTEIRIÇA COM ABERTURA NO PESCOÇO E GOLA; CAPUZ COM ABA E PALA NO PESCOÇO, COM VELCRO PARA FECHAMENTO; COM TECIDO MISTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER VISEIRA DE PVC FLEXÍVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO; AVENTAL CONFECCIONADO EM PVC. COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE EM TODAS AS PEÇAS.	UND.	AMERICASEG	20	R$ 62,80	R$ 1.256,00
5	LUVAS NITRÍLICAS: TAMANHO GRANDE; FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA SINTÉTICA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA; ESPESSURA BALANCEADA, OFERECENDO PROTEÇÃO ROBUSTA SEM COMPROMETER A SENSIBILIDADE TÁTIL; ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO, PERMITINDO O USO PROLONGADO SEM DESGASTE EXCESSIVO; COM DESIGN ERGONÔMICO, FACILITANDO A COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DA LUVA; ALTA ELASTICIDADE E FLEXIBILIDADE, ADAPTANDO-SE AO FORMATO DAS MÃOS E PROPORCIONANDO MAIOR DESTREZA E CONTROLE, ESSENCIAIS PARA ATIVIDADES QUE EXIGEM PRECISÃO; ACABAMENTO UNIFORME E SEM DEFEITOS, GARANTINDO A QUALIDADE VISUAL E FUNCIONAL DO PRODUTO.	PAR	VOLK	20	R$ 6,98	R$ 139,60
6	ABAFADOR RUÍDO TIPO CONCHA: COM DESIGN DE CONCHAS (OU ALMOFADAS) AO REDOR DAS ORELHAS, PROPORCIONANDO ISOLAMENTO ACÚSTICO EFICIENTE; CONCHAS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO; ALMOFADAS AURICULARES FEITAS DE MATERIAL MACIO E CONFORTÁVEL, COMO ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, QUE AJUDA A FORMAR UMA VEDAÇÃO EFICIENTE AO REDOR DA ORELHA; ARCO AJUSTÁVEL PARA GARANTIR UM AJUSTE PERFEITO A DIFERENTES TAMANHOS DE CABEÇA, PROPORCIONANDO CONFORTO SEM CAUSAR PRESSÃO EXCESSIVA.	PAR	CAMPER	10	R$ 20,90	R$ 209,00
8	BOTINAS DE SEGURANÇA: NUMERAÇÃO 34; COM BIQUEIRA PVC EM COURO LEGITIMO; CALÇADO FORRADO POR DENTRO, COM AJUSTE DE ELASTICO.	PAR	CARTOM	1	R$ 59,90	R$ 59,90
9	BOTINA DE SEGURANÇA: NUMERAÇÃO 36; COM BIQUEIRA PVC EM COURO LEGITIMO; CALÇADO FORRADO POR DENTRO, COM AJUSTE DE ELASTICO.	PAR	CARTOM	1	R$ 47,50	R$ 47,50
10	BOTINAS DE SEGURANÇA: NUMERAÇÃO 37; COM BIQUEIRA PVC EM COURO LEGITIMO; CALÇADO FORRADO POR DENTRO, COM AJUSTE DE ELASTICO.	PAR	CARTOM	5	R$ 47,75	R$ 238,75
11	BOTINAS DE SEGURANÇA: NUMERAÇÃO 38; COM BIQUEIRA PVC EM COURO LEGITIMO; CALÇADO FORRADO POR DENTRO, COM AJUSTE DE ELASTICO.	PAR	CARTOM	6	R$ 47,50	R$ 285,00
12	BOTINAS DE SEGURANÇA: NUMERAÇÃO 39; COM BIQUEIRA PVC EM COURO LEGITIMO; CALÇADO FORRADO POR DENTRO, COM AJUSTE DE ELASTICO.	PAR	CARTOM	5	R$ 47,50	R$ 237,50
13	BOTINAS DE SEGURANÇA: NUMERAÇÃO 40; COM BIQUEIRA PVC EM COURO LEGITIMO; CALÇADO FORRADO POR DENTRO, COM AJUSTE DE ELASTICO.	PAR	CARTOM	14	R$ 47,75	R$ 668,50
14	BOTINAS DE SEGURANÇA: NUMERAÇÃO 41; COM BIQUEIRA PVC EM COURO LEGITIMO; CALÇADO FORRADO POR DENTRO, COM AJUSTE DE ELASTICO.	PAR	CARTOM	8	R$ 47,75	R$ 382,00
15	BOTINAS DE SEGURANÇA: NUMERAÇÃO 42; COM BIQUEIRA PVC EM COURO LEGITIMO; CALÇADO FORRADO POR DENTRO, COM AJUSTE DE ELASTICO.	PAR	CARTOM	12	R$ 47,75	R$ 573,00
16	BOTINAS DE SEGURANÇA: NUMERAÇÃO 43; COM BIQUEIRA PVC EM COURO LEGITIMO; CALÇADO FORRADO POR DENTRO, COM AJUSTE DE ELASTICO.	PAR	CARTOM	7	R$ 47,90	R$ 335,30
17	BOTINAS DE SEGURANÇA: NUMERAÇÃO 44; COM BIQUEIRA PVC EM COURO LEGITIMO; CALÇADO FORRADO POR DENTRO, COM AJUSTE DE ELASTICO.	PAR	CARTOM	2	R$ 47,75	R$ 95,50
18	BOTINAS DE SEGURANÇA: NUMERAÇÃO 46; COM BIQUEIRA PVC EM COURO LEGITIMO; CALÇADO FORRADO POR DENTRO, COM AJUSTE DE ELASTICO.	PAR	CARTOM	1	R$ 47,50	R$ 47,50

TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º08.568.311/0001-63, sito Rua Pedro Alvares Cabral, 1000, térreo, centro, CEP:99.700-252, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com valor de R$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	CARTUCHO QUÍMICO: CARTUCHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, AMÔNIA, E OUTROS CONTAMINANTES QUÍMICOS, COMPATÍVEIS COM RESPIRADORES DE MEIA MÁSCARA E MÁSCARA COMPLETA; FABRICADO COM CARVÃO ATIVADO E MATERIAL FILTRANTE DE ALTA EFICIÊNCIA PARA GARANTIR A ABSORÇÃO EFICAZ DE GASES E VAPORES; CARTUCHOS COM VIDA ÚTIL LIMITADA, COM INDICADOR VISUAL DE SUBSTITUIÇÃO; COM DESIGN LEVE, COMPACTO, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA PARA CONFORTO DO USUÁRIO.	UND.	ALLTEC	20	R$ 42,70	R$ 854,00

SENITH LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º46.623.193/0001-38, sito Rua Colombo, 70, Jardim das Américas, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, com valor de R$958,20 (novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
19	REPELENTE: REPELENTE DE INSETOS DE ALTA QUALIDADE COM SOLUÇÃO EFICAZ PARA PROTEÇÃO CONTRA PICADAS DE MOSQUITOS, PERNILONGOS E OUTROS INSETOS TRANSMISSORES DE DOENÇAS COMO DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA; OFERECENDO TRANQUILIDADE E SEGURANÇA DURANTE ATIVIDADES AO AR LIVRE; FORMULADO COM ATIVOS COMPROVADOS, COMO	UND.	ALG	60	R$ 6,05	R$ 363,00

	O DEET OU ICARIDINA; O REPELENTE DEVE OFERECER UMA PROTEÇÃO DE NO MINIMO 4 HORAS; APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM EM SPRAY COM NO MÍNIMO 100ML.					
20	FILTRO SOLAR FPS 60: APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO; OFERECENDO ALTA PROTEÇÃO CONTRA EFEITOS NOCIVOS DOS RAIOS UVA E UVB, PREVENINDO QUEIMADURAS SOLARES E DANOS À PELE CAUSADOS PELA EXPOSIÇÃO SOLAR PROLONGADA.; FORMULADO COM INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADE, COM TEXTURA LEVE E DE FÁCIL APLICAÇÃO, QUE SE ESPALHA FACILMENTE NA PELE SEM DEIXAR RESÍDUOS OLEOSOS OU PEGAJOSOS, COM ALTA RESISTENCIA A ÁGUA E SUOR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120ML.	UND.	ALG	40	R$ 14,88	R$ 595,20

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:789D7071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 15/2025***, que teve como objeto ***Aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e suplementos Alimentares destinados a atender as necessidades nutricionais dos pacientes atendidos na Secretaria Municipal de Saúde.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORMULA ENTERAL EM PÓ Fórmula Infantil para Lactentes a partir de 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Lata de 800 gramas Marca Sugerida: Nan Confort 2/ Aptamil Premium 2	NAN COMFOR 2/ NESTLÉ LATA DE 800G		UN	100,00	44,95	4.495,00
8	1	FORMULA ENTERAL EM PÓ FORMULA ENTERAL EM PÓ Fórmula infantil de seguimento, com predominância do soro do leite ; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, Ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes, em sequência ao esquema alimentar de 6 - 12 meses , quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira. Lata de 400 gramas. Marca Sugerida: Nestogeno 2 / Milupa 2	NESTOGENO 2/ NESTLÉ LATA DE 400G		un	100,00	20,12	2.012,00
9	1	FORMULA ENTERAL EM PÓ FORMULA ENTERAL EM PÓ Fórmula infantil com predominância protéica de soro do leite ; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com Vitaminas, Minerais, Ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes nos 6 primeiros meses de vida, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira. Lata de 400 gramas. Marca Sugerida: Nestogeno 1/Milupa 1	NESTOGENO 1/ NESTLÉ LATA DE 400G		un	150,00	20,05	3.007,50
10	1	FÓRMULA ENTERAL EM PÓ FÓRMULA ENTERAL EM PÓ – Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos, com realação caseína/ proteína do soro 70:30 e exclusivo mix de 98 de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. A exclusiva mistura de prebióticos (GOS E FOS) ajuda a imunidade dos lactentes. LATA DE 800 GRAMAS. Marca sugerida: Aptamil Premiun 1 Nan Confort 1.	NAN COMFOR 1/ NESTLÉ LATA DE 800G		UN	150,00	51,50	7.725,00
15	1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 12 meses de idade. Indicada para bebês com intolerância á lactose, uma fórmula que fornece todos os nutrientes necessários ao crescimento saudável e ao desenvolvimento do sistema imunológico. A fórmula utiliza uma composição sem lactose, complementada por carboidratos de fácil digestão. Enriquecida com DHA, ARA e probióticos, contribui para o desenvolvimento cerebral, imunidade e equilíbrio da flora intestinal do bebê.	NAN SCIENCEPRO S.L./ NESTLÉ LATA DE 400G		UN	180,00	45,98	8.276,40

		Lata de no mínimo 400 gramas						
TOTAL								25.515,90

EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	FÓRMULA ENTERAL EM PÓ É um suplemento completo e balanceado que oferece alto teor de proteína. Embalagem com no mínimo 340 gr. Conforme Prescrição Médica: Nutren Senior, Nutridrink Protein, Immax.	SUSTAP SENIOR		UN	300,00	39,90	11.970,00
TOTAL								11.970,00

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FORMULA ENTERAL EM PÓ É um suplemento para alimentação infantil enriquecido com vitaminas e minerais que contribuí para o desenvolvimento saudável da criança. Esta Fórmula Infantil substitui de forma parcial ou total o leite materno para bebês de 0 a 12 meses intolerantes a lactose, até a proteína animal é substituída pela proteína da soja complementada com óleos vegetais e maltodextrina. Lata de apartir 400 gramas. Marca Sugerida: / Aptamil Soja	DANONE APTAMIL SOJA		UN	100,00	37,84	3.784,00
3	1	FORMULA ENTERAL EM PÓ Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose com DHA e ARA, e nucleotídeos. Lata de 400 gramas. Marca Sugerida: Pregomin Pepti / Alfaré	DANONE PREGOMIN PEPTI		UN	150,00	115,29	17.293,50
14	1	FÓRMULA ENTERAL EM PÓ É uma fórmula infantil em pó indicado para recém-nascidos pré-termo (nascidos até 37 semanas de gestação) e/ou de alto risco, como forma de ajudar na nutrição e a ajustar o baixo peso. A fórmula pode ser um aditivo do leite materno ou, na impossibilidade do aleitamento materno, um substituto do mesmo. Embalagem com 400 gramas. Marca Sugerida: Pré-Nan Transition ou Aptamil Pré	DANONE APTAMIL PRE		un	50,00	40,03	2.001,50
17	1	FÓRMULA INFANTIL FÓRMULA INFANTIL – Fórmula infantil para lactentes e crianças a base de soja é uma fórmula infantil à base de soja para lactentes a partir dos primeiros meses de de vida não contém proteínas lácteas. Sugestão. APTAMIL SOJA	DANONE APTAMIL SOJA 400G		UN	200,00	37,84	7.568,00
TOTAL								30.647,00

M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	MALTODEXTRINA A maltodextrina é um tipo de carboidrato complexo que é produzido pela transformação enzimática do amido de milho. Esta substância contém dextrose na sua composição que permite que aconteça uma absorção lenta após a ingestão, fornecendo energia ao longo do tempo. Apresentação com sabores variados ou sem sabor. Embalagem com no mínimo 200 gramas.	UNILIFE POTE 400G		UN	50,00	12,20	610,00
12	1	GLUTAMINA GLUTAMINA É um suplemento alimentar a base de aminoácidos em pó, formado 100% por Glutamina produzida em processo de fermentação a partir de matérias primas de origem vegetal. Isento de sacarose, lactose, glúten, corante e aromatizantes. Embalagem mínima de 300 gr. 100% L GLUTAMINA.	UNILIFE POTE 300G		un	50,00	42,00	2.100,00
TOTAL								2.710,00

V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FÓRMULA ENTERAL ORAL LÍQUIDA Suplemento nutricional oral líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (com no mínimo 1,5 Kcal/ml) indicado para Desnutrição proteico-calórica, idosos com	PRODIET ENERGYZIP 1.5 – 200ML		UN	2.000,00	10,52	21.040,00

		desnutrição grave, HIV/AIDS com complicações, restrição hídrica (DPOC, cardiopatia, neuropatia e renal dialítico). Conforme Prescrição Médica: Fresubin 2kcal 200 ml, Energy Zip 200ml, Ensure Plus 200 ml vários sabores.						
7	1	FÓRMULA ENTERAL ORAL LÍQUIDA: FÓRMULA ENTERAL ORAL LÍQUIDA: Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, indicado a partir de 10 anos de idade, polimérico, com densidade calórica aprox. de 1.2 kcal/ml, com no mínimo 100% de proteína do soja isolada normoproteico com no mínimo 15% de proteínas sendo proteínas de origem animal e/ou vegetal, com adição de TCM, isento de lactose e glúten. Apresentação: líquido, embalagem: Mínimo 1000ml. Com sabor baunilha ou outro. Marca sugerida: Nutri Enteral Soya, Trophic Basic, Isosource Soya	PRODIET TROPHIC SOYA – 1000ML		UN	2.000,00	18,90	37.800,00
11	1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ FÓRMULA INFANTIL EM PÓ É um suplemento alimentar normocalórico, destinado especialmente a crianças de até 10 anos de idade. Sua ingestão pode ser realizada via sonda ou oral. Sem glúten e sem lactose; auxilia na recuperação ou manutenção do estado nutricional de crianças de até 10 anos de idade. Apresentação: pó, embalagem: lata ou pote de no mínimo 400g. Marca Sugerida: Nutren Junior/ Proinfant	PRODIET TROPHIC JUNIOR 400GR		un	150,00	47,35	7.102,50
13	1	NUTRIÇÃO COMPLETA LIQUIDA NUTRIÇÃO COMPLETA LIQUIDA Nutrição completa e balanceada com o exclusivo sistema de carboidrato Slow Release (Liberação Lenta). Especialmente desenvolvido para perda de peso e controle glicêmico e para o controle metabólico. Contém uma mistura de gorduras saudável e uma mistura única de carboidratos patenteada que ajuda melhorar a resposta glicêmica, diminui os níveis glicêmicos. Embalagem com 200 ml. Marca sugerida: Nutren control	PRODIET DIAMAX IG – 200ML		un	150,00	11,40	1.710,00
TOTAL								67.652,50

VACCARIN & ALFF LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ FÓRMULA INFANTIL EM PÓ – Fórmula Pediátrica para nutrição enteral e oral para 1 a 10 anos, nutricionalmente completa em pó, com exclusivo mix de proteínas de alto valor biológico, essencial, para a recuperação nutricional de crianças. Com densidade calórica mínima de 1,0 kcal/ml, sem glúten, podendo conter lactose. Sabor baunilha ou outro. Lata de 400 grama	FORTINI COMPLETE (DANONE) FORTINI COMPLETE (DANONE)		UN	250,00	43,50	10.875,00
TOTAL								10.875,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 149.370,40 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dois dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:25A8D8C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 063/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME,** inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada Rua Seis, nº 1070, Centro – Mariopolis , Paraná, representada pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, para a **"CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 063/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME, inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada Rua Seis, nº 1070, Centro – Mariópolis , Paraná, representada pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92.

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Decrição Complementar	Unidade de medida
ITEM – 2 SERVIÇOS MEDICO CLINICO GERAL(UBS)	12,00	12.333,33	147.999,96	(4 HORAS POR DIA / 20 HORAS POR SEMANA, UBS)	UN
ITEM – 3 SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL (CAPS)	12,00	12.333,33	147.999,96	(4 HORAS POR DIA/ 20 HORAS SEMANAIS, CAPS)	UN
ITEM – 4 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA 02	12,00	7.500,00	90.000,00	PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MENSAL DE 60 HORAS (12 MESES) PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO URGENCIA E EMERGENCIA, SENDO ESSE PLANTÃO NO QUARTO FINAL DE SEMANA DE CADA MES DECORRENTE.	UN

Cujo valor global estimado é de: R$ 385.999,92 (Trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Jumho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:70ACE03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DO CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCERIZADO PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –

EXTRATOS DO CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCERIZADO PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
EMPRESAS VENCEDORAS:

CONTRATO Nº 77/2025 – VIGÊNCIA 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS
ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA – TRANSPORTES C.N.P.J. nº **27.019.356/0001-23**, com sede No
Sítio Boa Vista, s/n, Barro Preto na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade n°9.972.445-5 e do CPF n° 081.099.419-40. Com o valor de **R$ 324.956,40 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos. Vencedor das seguintes rotas:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
3	**Rota: Água Grande.** Terra Nova, Escola Água Grande, Fazenda Água Grande (Chico Bispo), Fazenda Colorado, Sítio Nossa Senhora, Colégio São Jorge, Escola	Matutino Vespertino	92,6 km	R$ 4,30	R$ 79.636,00

	Municipal São Judas e retorno. **Veículo com capacidade de 8 passageiros. Horários de embarque e desembarque** 6:10 às 7:40 / 11:50 às 13:00 /17:00 as 18:00h				
12	**Rota: Paulo Freire.** Assentamento Paulo Freire, Encruzilhada Paulo Freire, Caixa D'água, Sítio Ayala, Fazenda Borda da Mata II, Colégio João XXIII, Escola Municipal Prof. Arlindo, Colégio José Ferreira de Mello, de São Jerônimo da Serra e retorno. **Veículo com capacidade de 26 passageiros. Horários de embarque e desembarque** 5:00 às 7:00 / 12:00 às 13:50h.	Matutino	94 km	R$ 4,73	R$ 88.924,00
16	**Rota: Vila Nova – São Jerônimo da Serra.**	Matutino	53,6 km	R$5,29	R$ 56.708,80

	Vila Nova, Água do Pote, São João do Pinhal, Taquara, Colégio João XXI Colégio José Ferreira de Mello em São Jerônimo da Serra e retorno. **Veículo com capacidade de 15 passageiros. Horários de embarque desembarque** 5:30 às 6:45 / 12:15 às 13:30h.				
22	**Rota: Fazenda Sagrado Coração (Sampaio).** Vila Nova, Darildo, Fazenda Sagrado Coração (Sampaio), Fazenda São Bento, Estrada Raul Proença, Juca Mingote, Distrito da Vila Nova e retorno. **Veículo com capacidade de 4 passageiros. Horários de embarque e desembarque** 6:00 às 7:30 / 11:45 às 13:00 / 17:30 as 18:45h.	Matutino Vespertino	102 km	R$ 1,85	R$ 37.740,00
27	**Rota: Água do Engenho.** Jair, Lauro Bruno, Escola Municipal, Colégio Estadual São João do Pinhal no Distrito de São João do Pinhal e retorno. **Veículo com capacidade de 4 passageiros. Horários de embarque e desembarque** 5:30 as 6:00 / 12:00 às 13:00 / /17:00 às 17:30	Matutino Vespertino	72,2 km	R$4,29	R$61.947,60
TOTAL:					**R$ 324.956,40**

CONTRATO Nº 78/2025– VIGÊNCIA 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS
02. **ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES** C.N.P.J. nº 57.956.262/0001-41, com sede na Rua João Pedro
Proença, n°124 Centro na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES** portador da Carteira de Identidade n° 9.411.813-1 e do CPF n°048.150.019-79. Com o valor de **R$ 250.824,40 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Vencedor das seguintes rotas:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
17	**Rota: Tigre**. Venda Tigre, Estrada do Pinhal, Família Leiriane, Matão, Fazenda Dr. Adir, Bodão, Taquara, Colégio José Ferreira de Melo em São Jerônimo da Serra e retorno. **Veículo com capacidade de 15 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 11:20 às 13:00 / 17:05 às 18:50.	Vespertino	77,4 km	R$ 5,44	R$84.211,20
19	**Rota: Água do Pote.** Vila Nova, Água do Pote, Porteirão Roque, Porteirão João Rosa, Ivo Perusso, Noel, Roberto, Fazenda Rancho Fundo, Baldo, Miro, Roque, Escola Municipal Dom Bosco, Colégio Estadual Vila Nova e retorno. **Veículo com capacidade de 9 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 5:30 as 7:00 / 11:45 as 13:00 / 17:30 as 18:30	Matutino Vespertino	102 km	R$ 3,49	R$ 71.196,00
21	**Rota: Faxinal** João Maria Proença (Bamba), Silvério, Dr. Adir Namur, Gordo, Izaías, João Maria, Vedovati, Fazenda Galafassi, Colégio Estadual José Ferreira de Mello em São Jerônimo da Serra e retorno. **Veículo com capacidade de 04 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 6:00 às 6:50 / 12:05 às 12:50h.	Matutino	37,8 km	R$ 3,75	R$ 28.350,00
30	**Rota: Matão.** Matão, Pixurim, Arlindo, Caratuva, CMEI Ladislau, Escola Municipal Prof. Arlindo, Colégio Estadual João XXIII, Colégio Estadual José Ferreira de Mello em São Jerônimo da Serra e retorno. **Veículo com capacidade de 30 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 5:00 as 6:45 / 12:00 às 13:45h.	Matutino	66,8 Km	R$ 5,02	R$ 67.067,20
TOTAL:					**R$ 250.824,40**

CONTRATO Nº 79/2025– VIGÊNCIA 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS
03. JACQUELYNE ANGELICA MARQUES SILVANO 06517740988 C.N.P.J. nº 32.386.314/0001-60,
com sede na Rua Manduri n°00 Distrito de São João do Pinhal na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **JACQUELYNE ANGELICA MARQUES SILVANO** portador da Carteira de Identidade n° 9.727.042-2 e do CPF n°065.177.409-88 Com o valor de **R$152.225,60 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**. Vencedora das seguintes rotas:

24	**Rota: Vila Rural.** Vila Rural, Davi, Bode Roco, Colégio Estadual do Pinhal, Escola Municipal no Distrito de São João do Pinhal e retorno. **Veículo com capacidade de 15 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 6:00 às 6:35 / 12:00 às 12:50 / 17:20 as 18:10.	Matutino Vespertino	58,8 km	R$ 4,20	R$ 49.392,00
28	**Rota: Barra da Mimosa.** Sítio Mateuzinho, Marilda, Escola Municipal, Colégio Estadual São João do Pinhal no Distrito de São João do Pinhal e retorno. **Veículo com capacidade de 8 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 6:30 as 7:00 / 12:00 às 12:30 /17:30 às 18:00h.	Matutino Vespertino	53 km	R$ 5,00	R$ 53.000,00
29	**Rota: Vila Nova a São João do Pinhal.** Vila Nova, Água do Pote, Colégio Estadual São João do Pinhal no Distrito de São João do Pinhal e retorno. **Veículo com capacidade de 15 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 6:00 as 6:35 / 12:00 às 12:50 /17:20 às 17:50h.	Matutino Vespertino	46,4 km	R$ 5,37	R$ 49.833,60
TOTAL:					**R$152.225,60**

CONTRATO Nº 80/2025– VIGÊNCIA 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS
04. EMERSON NUNES SILVEIRA - TRANSPORTES C.N.P.J. nº **32.341.259/0001-92**, **com** sede na RUA

ANTÔNIO MANOEL FAGUNDES, n60 Qdr3 Lote06 – TERRA NOVA na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EMERSON NUNES SILVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n°12.427.317-0 e do CPF n° 068.237.109-26. Com o valor de **R$ 259.816,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais). Sendo vencedor das seguintes rotas:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
2	**Rota: Terra Nova - APAE.** Terra Nova, Encruzilhada do Passo Liso, Apae São Jerônimo da Serra e retorno. **Veículo com capacidade de 11 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 6:40 às 7:50 / 12:00 às 13:15.	Matutino	60,4 km	R$ 6,20	R$74.896,00
5	**Rota: Gabiroba.** Terra Nova, Encruzilhada, Fazenda São José (Dr. Willian), Zé Carlos, Tilim, Fazenda Naim, Liseu, Nilson, Colégio São Jorge, Escola Municipal São Judas e retorno. **Veículo com capacidade de 6 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 11:10 as 13:00 / 17:00 às 18:30/ 22:00 as 23:00h.	Vespertino Noturno	114 km	R$ 3,80	R$ 86.640,00
6	**Rota: Bairro 315 – Assentamento Palmares.** Terra Nova, Bairro 315, Assentamento Palmares, Josefina, Estrada Holandês, Estrada Assentamento, Colégio São Jorge, Escola Municipal São Judas e retorno. **Veículo com capacidade de 7 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 5:50 às 7:30 / 11:50 as 13:10h/ 17:00 às 18:10/ 22:00 as 23:00h.	Matutino Vespertino Noturno	108 km	R$ 4,55	R$ 98.280,00
TOTAL:					**R$ 259.816,00**

CONTRATO Nº 81/2025– VIGÊNCIA 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS
05. **GUILHERME HINOKUMA LIMA** C.N.P.J. nº **18.693.138/0001-89**, **com** sede na RUA BENEDITO GARCIA DA COSTA, 255 - TERRA NOVA, na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME HINOKUMA LIMA**, portador da Carteira de Identidade n° 10.269.652-2 e do CPF n° 083.220.859-07. Com valor de **271.498,40 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Vencedor das seguintes rotas:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
1	**Rota: Tamanduá.** Terra Nova, Estrada Tamanduá, Colégio São Jorge, Escola Municipal São Judas e retorno. **Veículo com capacidade de 3 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 5:30 às 6:10 / 13:00 às 14:00.	Matutino	30,4 km	R$5,83	R$35.446,40
8	**Rota: Passo Liso I.** Terra Nova, Passo Liso I. Colégio São Jorge, Escola Municipal São Judas e retorno. **Veículo com capacidade de 24 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 6:00 às 7:20 / 12:00 às 12:55/ 17:00 as 18:00h.	Matutino Vespertino	78 km	R$ 6,54	R$ 102.024,00
9	**Rota: Assentamento Dom Helder Câmara – Passo Liso II.** Assentamento Dom Helder Câmara (Sede), Nico, Passo Liso II, Ceboleiro Caixa D'Água, Sítio Estrada do Passo Liso, Colégio São Jorge, Escola Municipal São Judas e retorno. **Veículo com capacidade de 20 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 5:50 às 7:30 / 11:50 as 13:00h/ 17:00 às 18:25/ 21:55 as 23:20h.	Matutino Vespertino Noturno	153 km	R$ 4,38	R$ 134.028,00
TOTAL:					**R$ 271.498,40**

CONTRATO Nº 82/2025 – VIGÊNCIA 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS
06. **JOSE MORENO 84733462972** C.N.P.J. nº 18.033.071/0001-56, com sede na Estrada do Serrado, 43862 – Serrado na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOSE MORENO** portador da Carteira de Identidade n°6.053.938-9 e do CPF n° 847.334.629-72. Com o valor de **R$87.346,80 (oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Vencedor das seguintes rotas:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
11	**Rota: Jucapé.** Jucapé, José Moreno, Encruzilhada Japonês, Arixiguana, Cecílio, Domingos, Gilmar, Colégio Estadual João XXIII, Escola Municipal Profº Arlindo, Colégio Estadual José Ferreira de Mello em São Jerônimo da Serra e retorno. **Veículo com capacidade de 15 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 5:30 às 6:30 / 12:30 às 13:30h.	Matutino	40,2 km	R$ 6,47	R$ 52.018,80
14	**Rota: Arixiguana.** Arixiguana, Denílson, Gabriel, Encruzilhada Cecílio, Encruzilhada Bufara, Cláudio, Berto Rolim, Ponto na Rodovia PR 90 e retorno. **Veículo com capacidade de 12 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 5:40 às 7:25 / 12:30 às 13:20h.	Matutino	46 km	R$ 3,84	R$ 35.328,00
TOTAL:					**R$87.346,80**

CONTRATO Nº 83/2025 – VIGÊNCIA 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS
07. **RODRIGO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA 08408689959**C.N.P.J. nº **44.130.589/0001-18**, com sede
na AVENIDA ZILDO ALVES DOS SANTOS n°241 – TERRA NOVA na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n°12.628.481-0 e do CPF n° 084.086.899-59. Com o valor de **R$ 150.518,80 (cento e cinquenta mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos). Vewncedor das seguintes rotas:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
7	**Rota: Assentamento Dom Helder Câmara.** Terra Nova, Assentamento Dom Helder Câmara, José Heleno, Emídio, Colégio	Matutino Vespertino	51 km	R$ 5,99	R$ 61.098,00
	São Jorge, Escola Municipal São Judas e retorno. **Veículo com capacidade de 7 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 06:10 as 7:20/ 11:50 as 13:00/ 17:00 às 18:00 / 22:00 às 23:00.				
10	**Rota: Capim.** Terra Nova, Capim, Fazenda Meneguel, Porteirão, Fazenda do Carmo, Colégio São Jorge, Escola Municipal São Judas e retorno. **Veículo com capacidade de 20 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 6:00 às 7:20/11:50 as 13:00/ 17:00 às 18:20h.	Matutino Vespertino	89,6 km	R$ 4,99	R$ 89.420,80
TOTAL:					**R$ 150.518,80**

CONTRATO Nº 84/2025 – VIGÊNCIA 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS
08. **SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS - TRANSPORTE** C.N.P.J. nº 20.883.140/0001-62,
com sede na Avenida Euzébio Correia de Mello n°1533, centro cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS portador da Carteira de Identidade n°10.419.285-8 e do CPF n°063.149.909-12. Com o valor de **R$ 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais). Vencedora da seguinte rota:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
31	**Rota: Salto.** Salto, Pinheiro seco, Fazenda São Jerônimo, Vedovati, Escola Municipal Vera Lúcia, Colégio Estadual João XXIII em São Jerônimo da Serra e retorno. **Veículo com capacidade de 7 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 6:10 as 6:50 / 12:00 às 12:50 h.	Matutino	30 km	R$5,69	R$ 34.140,00
TOTAL:					**R$ 34.140,00**

CONTRATO Nº 85/2025 – VIGÊNCIA 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS
09. **NOEL TRANSPORTE ESCOLAR** C.N.P.J. nº 21.608.426/0001-00, com sede na Estrada do Cerrado CTO 44477, no sítio Santo Antônio - Cerrado na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor NOEL CARDOSO DA SILVA portador da Carteira de Identidade n°8.625.569-3 e do CPF n°049.210.929-07. Com o valor de **R$ 68.244,00 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais). Vencedor da seguinte rota:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
18	**Rota: Tigre (Interno).** Tigre, Tinim, Marcio, Serginho, Vilson, Ceboleiro, Venda do Tigre e retorno. **Veículo com capacidade de 5 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 05:40 as 06:40 / 10:20 às 11:20 / 17:00 às 18:20	Matutino Vespertino	66 km	R$ 5,17	R$ 68.244,00
TOTAL:					**R$ 68.244,00**

CONTRATO Nº 86/2025 – VIGÊNCIA 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS
10. **57.829.920 RAFAEL MARTINS** C.N.P.J. nº 57.829.920/0001-34, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n°01 – Vila Nova na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL MARTINS** portador da Carteira de Identidade n° 9.890.409-3 e do CPF n°067.847.159-26. Com o valor de **R$ 37.020,00 (trinta e sete mil e vinte reais. Vencedor da seguinte rota:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
20	**Rota: Barro Preto.** Barro Preto, Zeca, Água do Cavalo, Alcídio, Moisés, Afonso, Adriana, Linha 700, Zé Pedro, Isaias, Escola Municipal Dom Bosco, Colégio Estadual da Vila Nova	Matutino Vespertino	61,7 km	R$ 3,00	R$ 37.020,00
	e Retorno. **Veículo com capacidade de 5 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 6:40 as 7:45 / 11:45 as 12:50 / 17:35 às 18:45.				
TOTAL:					**R$ 37.020,00**

CONTRATO Nº 87/2025 – VIGÊNCIA 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS
11. **51.411.746 LUCAS AMARO** C.N.P.J. nº **51.411.746/0001-29**, **com** sede na AREA ALDEIA BARAO
DE ANTONINA CEDRO, PI 42 - RURAL, na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS AMARO**, portador da Carteira de Identidade n° 10.276.091-3 e do CPF n° 379.902.228-76. Com o valor de **R$ 55.536,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais). Vencedor da seguinte rota:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
23	**Rota: Barão de Antonina Interno.** Escola Est. Índio Real a Escola Est. Onofre Vynhkag e retorno. **Veículo com capacidade de 15 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 5:40 às 6:50 / 12:00 às 13:00 / 17:20 as 18:20 / 22:20 as 23:10h.	Matutino Vespertino Noturno	78 Km	R$ 3,56	R$55.536,00
TOTAL:					**R$55.536,00**

CONTRATO Nº 88/2025 – VIGÊNCIA 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS
12. **R F DA SILVA ALBUQUERQUE TRANSPORTE** C.N.P.J. nº **17.907.143/0001-84**, **com** sede na RUA SEVERIANO RODRIGUES DA SILVA, 1 - TERRA NOVA, na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL FERNANDES DA SILVA ALBUQUERQUE**, portador da Carteira de Identidade n° 9.768.781-1 e do CPF

n° 068.154.859-27. Com o valor de **R$ 66.732,00 (Sessenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais). Vencedor da seguinte rota:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
4	**Rota: Gabiroba – Santa Rita.** Terra Nova, Gabiroba, Fazenda São José (Dr. Willian), Igrejinha Santa Rita, Colégio São Jorge, Escola Municipal São Judas e retorno. **Veículo com capacidade de 12 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 6:00 às 7:40 / 11:50 às 13:00	Matutino	67 km	R$ 4,98	R$ 66.732,00
TOTAL:					**R$ 66.732,00**

CONTRATO Nº 90/2025 – VIGÊNCIA 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS
13. **PAULO APARECIDO RODRIGUES 02078495956** C.N.P.J. nº 21.805.545/0001-45, com sede na Estrada Arixiguana, Sítio São Paulo CTO 39650 na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO APARECIDO RODRIGUES** portador da Carteira de Identidade n°7.414.863-8 e do CPF n°020.784.959-56. Com o valor de **R$ 72.312,00 (setenta e dois mil, trezentos e doze reais). Vencedor da seguinte rota:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
13	**Rota: Piraju.** Estrada Mestre do Piraju, Fazenda São Miguel, Hermínio Araújo, Três Fronteiras (Santo Antônio do Paraiso, Congonhinhas e Sapopema), Lourival, Ponto final Venda Chico Dama e retorno. **Veículo com capacidade de 17 passageiros.**	Matutino	52,4 km	R$ 6,90	R$ 72.312,00
	Horários de embarque e desembarque 5:10 às 6:40 / 12:00 às 13:30h.				
TOTAL:					**R$ 72.312,00**

CONTRATO Nº 91/2025 – VIGÊNCIA 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS
14. **CLEUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS** C.N.P.J. nº 21.608.426/0001-00, com sede na Estrada do Cerrado CTO 44477, no sítio Santo Antônio -Cerrado na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **CLEUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS. Com o valor de 71.968,00 (setenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais). Vencedora da seguinte rota:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
15	**Rota: Gamela.** Gamela, Encruzilhada Nelson, curva seca Gamela, Seu Nelson, Fazenda do Japonês, Sítio do Japonês, Fazenda Vedovati, Colégio Estadual José Ferreira de Mello em São Jerônimo da Serra e retorno. **Veículo com capacidade de 12 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 5:00 às 6:50 / 12:10 às 14:00h.	Matutino	104 km	R$ 3,46	R$ 71.968,00
TOTAL:					**R$ 71.968,00**

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:10DBE0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCERIZADO PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**
EMPRESAS VENCEDORAS:
ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA – TRANSPORTES C.N.P.J. nº **27.019.356/0001-23**, com sede No Sítio Boa Vista, s/n, Barro Preto na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade n°9.972.445-5 e do CPF n° 081.099.419-40. Com o valor de **R$ 324.956,40 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos. Vencedor das seguintes rotas:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
3	**Rota: Água Grande.** Terra Nova, Escola Água Grande, Fazenda Água Grande (Chico Bispo), Fazenda Colorado, Sítio Nossa Senhora, Colégio São Jorge, Escola Municipal São Judas e retorno. **Veículo com capacidade de 8 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 6:10 às 7:40 / 11:50 às 13:00 /17:00 as 18:00h	Matutino Vespertino	92,6 km	R$ 4,30	R$ 79.636,00
12	**Rota: Paulo Freire.** Assentamento Paulo Freire, Encruzilhada Paulo Freire, Caixa D'água, Sítio Ayala, Fazenda Borda da Mata II, Colégio João XXIII, Escola Municipal Prof. Arlindo, Colégio José Ferreira de Mello, de São Jerônimo da Serra e retorno. **Veículo com capacidade de 26 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 5:00 às 7:00 / 12:00 às 13:50h.	Matutino	94 km	R$ 4,73	R$ 88.924,00
16	**Rota: Vila Nova – São Jerônimo da Serra.** Vila Nova, Água do Pote, São João do Pinhal, Taquara, Colégio João XXI Colégio José Ferreira de Mello em São Jerônimo da Serra e retorno. **Veículo com capacidade de 15 passageiros.** **Horários de embarque desembarque** 5:30 às 6:45 / 12:15 às 13:30h.	Matutino	53,6 km	R$5,29	R$ 56.708,80
22	**Rota: Fazenda Sagrado Coração (Sampaio).** Vila Nova, Darildo, Fazenda Sagrado Coração (Sampaio), Fazenda São Bento, Estrada Raul Proença, Juca Mingote, Distrito da Vila Nova e retorno. **Veículo com capacidade de 4 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 6:00 às 7:30 / 11:45 às 13:00 / 17:30 as 18:45h.	Matutino Vespertino	102 km	R$ 1,85	R$ 37.740,00
27	**Rota: Água do Engenho.** Jair, Lauro Bruno, Escola Municipal, Colégio Estadual São João do Pinhal no Distrito de São João do Pinhal e retorno. **Veículo com capacidade de 4 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 5:30 as 6:00 / 12:00 às 13:00 / /17:00 às 17:30	Matutino Vespertino	72,2 km	R$4,29	R$61.947,60
TOTAL:					**R$ 324.956,40**

02. **ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES** C.N.P.J. nº 57.956.262/0001-41, com sede na Rua João Pedro Proença, n°124 Centro na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES** portador da Carteira de Identidade n° 9.411.813-1 e do CPF n°048.150.019-79. Com o valor de **R$ 250.824,40 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Vencedor das seguintes rotas:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
17	**Rota: Tigre**. Venda Tigre, Estrada do Pinhal, Família Leiriane, Matão, Fazenda Dr. Adir, Bodão, Taquara, Colégio José Ferreira de Melo em São Jerônimo da Serra e retorno. **Veículo com capacidade de 15 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 11:20 às 13:00 / 17:05 às 18:50.	Vespertino	77,4 km	R$ 5,44	R$84.211,20
19	**Rota: Água do Pote.** Vila Nova, Água do Pote, Porteirão Roque, Porteirão João Rosa, Ivo Perusso, Noel, Roberto, Fazenda Rancho Fundo, Baldo, Miro, Roque, Escola Municipal Dom Bosco, Colégio Estadual Vila Nova e retorno. **Veículo com capacidade de 9 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 5:30 as 7:00 / 11:45 as 13:00 / 17:30 as 18:30	Matutino Vespertino	102 km	R$ 3,49	R$ 71.196,00
21	**Rota: Faxinal** João Maria Proença (Bamba), Silvério, Dr. Adir Namur, Gordo, Izaías, João Maria, Vedovati, Fazenda Galafassi, Colégio Estadual José Ferreira de Mello em São Jerônimo da Serra e retorno. **Veículo com capacidade de 04 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 6:00 às 6:50 / 12:05 às 12:50h.	Matutino	37,8 km	R$ 3,75	R$ 28.350,00
30	**Rota: Matão.** Matão, Pixurim, Arlindo, Caratuva, CMEI Ladislau, Escola Municipal Prof. Arlindo, Colégio Estadual João XXIII, Colégio Estadual José Ferreira de Mello em São Jerônimo da Serra e retorno. **Veículo com capacidade de 30 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 5:00 as 6:45 / 12:00 às 13:45h.	Matutino	66,8 Km	R$ 5,02	R$ 67.067,20
TOTAL:					**R$ 250.824,40**

03. JACQUELYNE ANGELICA MARQUES SILVANO 06517740988 C.N.P.J. nº 32.386.314/0001-60, com sede na Rua Manduri n°00 Distrito de São João do Pinhal na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **JACQUELYNE ANGELICA MARQUES SILVANO** portador da Carteira de Identidade n° 9.727.042-2 e do CPF n°065.177.409-88 Com o valor de **R$152.225,60 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).** . Vencedora das seguintes rotas:

24	**Rota: Vila Rural.** Vila Rural, Davi, Bode Roco, Colégio Estadual do Pinhal, Escola Municipal no Distrito de São João do Pinhal e retorno.	Matutino Vespertino	58,8 km	R$ 4,20	R$ 49.392,00

	Veículo com capacidade de 15 passageiros. **Horários de embarque e desembarque** 6:00 às 6:35 / 12:00 às 12:50 / 17:20 as 18:10.				
28	**Rota: Barra da Mimosa.** Sítio Mateuzinho, Marilda, Escola Municipal, Colégio Estadual São João do Pinhal no Distrito de São João do Pinhal e retorno. **Veículo com capacidade de 8 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 6:30 as 7:00 / 12:00 às 12:30 /17:30 às 18:00h.	Matutino Vespertino	53 km	R$ 5,00	R$ 53.000,00
29	**Rota: Vila Nova a São João do Pinhal.** Vila Nova, Água do Pote, Colégio Estadual São João do Pinhal no Distrito de São João do Pinhal e retorno. **Veículo com capacidade de 15 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 6:00 as 6:35 / 12:00 às 12:50 /17:20 às 17:50h.	Matutino Vespertino	46,4 km	R$ 5,37	R$ 49.833,60
TOTAL:					**R$152.225,60**

04. EMERSON NUNES SILVEIRA - TRANSPORTES C.N.P.J. nº **32.341.259/0001-92**, **com** sede na RUA ANTÔNIO MANOEL FAGUNDES, n60 Qdr3 Lote06 – TERRA NOVA na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EMERSON NUNES SILVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n°12.427.317-0 e do CPF n° 068.237.109-26. Com o valor de **R$ 259.816,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais). Sendo vencedor das seguintes rotas:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
2	**Rota: Terra Nova - APAE.** Terra Nova, Encruzilhada do Passo Liso, Apae São Jerônimo da Serra e retorno. **Veículo com capacidade de 11 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 6:40 às 7:50 / 12:00 às 13:15.	Matutino	60,4 km	R$ 6,20	R$74.896,00
5	**Rota: Gabiroba.** Terra Nova, Encruzilhada, Fazenda São José (Dr. Willian), Zé Carlos, Tilim, Fazenda Naim, Liseu, Nilson, Colégio São Jorge, Escola Municipal São Judas e retorno. **Veículo com capacidade de 6 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 11:10 as 13:00 / 17:00 às 18:30/ 22:00 as 23:00h.	Vespertino Noturno	114 km	R$ 3,80	R$ 86.640,00
6	**Rota: Bairro 315 – Assentamento Palmares.** Terra Nova, Bairro 315, Assentamento Palmares, Josefina, Estrada Holandês, Estrada Assentamento, Colégio São Jorge, Escola Municipal São Judas e retorno. **Veículo com capacidade de 7 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 5:50 às 7:30 / 11:50 as 13:10h/ 17:00 às 18:10/ 22:00 as 23:00h.	Matutino Vespertino Noturno	108 km	R$ 4,55	R$ 98.280,00
TOTAL:					**R$ 259.816,00**

05. **GUILHERME HINOKUMA LIMA** C.N.P.J. nº **18.693.138/0001-89**, com sede na RUA BENEDITO GARCIA DA COSTA, 255 - TERRA NOVA, na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME HINOKUMA LIMA**, portador da Carteira de Identidade n° 10.269.652-2 e do CPF n° 083.220.859-07. Com valor de **271.498,40 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Vencedor das seguintes rotas:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
1	**Rota: Tamanduá.** Terra Nova, Estrada Tamanduá, Colégio São Jorge, Escola Municipal São Judas e retorno. **Veículo com capacidade de 3 passageiros. Horários de embarque e desembarque** 5:30 às 6:10 / 13:00 às 14:00.	Matutino	30,4 km	R$5,83	R$35.446,40
8	**Rota: Passo Liso I.** Terra Nova, Passo Liso I. Colégio São Jorge, Escola Municipal São Judas e retorno. **Veículo com capacidade de 24 passageiros. Horários de embarque e desembarque** 6:00 às 7:20 / 12:00 às 12:55/ 17:00 as 18:00h.	Matutino Vespertino	78 km	R$ 6,54	R$ 102.024,00
9	**Rota: Assentamento Dom Helder Câmara – Passo Liso II.** Assentamento Dom Helder Câmara (Sede), Nico, Passo Liso II, Ceboleiro Caixa D'Água, Sítio Estrada do Passo Liso, Colégio São Jorge, Escola Municipal São Judas e retorno. **Veículo com capacidade de 20 passageiros. Horários de embarque e desembarque** 5:50 às 7:30 / 11:50 as 13:00h/ 17:00 às 18:25/ 21:55 as 23:20h.	Matutino Vespertino Noturno	153 km	R$ 4,38	R$ 134.028,00
TOTAL:					**R$ 271.498,40**

06. **JOSE MORENO 84733462972** C.N.P.J. nº 18.033.071/0001-56, com sede na Estrada do Serrado, 43862 – Serrado na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOSE MORENO** portador da Carteira de Identidade n°6.053.938-9 e do CPF n° 847.334.629-72. Com o valor de **R$87.346,80 (oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Vencedor das seguintes rotas:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
11	**Rota: Jucapé.** Jucapé, José Moreno, Encruzilhada Japonês, Arixiguana, Cecílio, Domingos, Gilmar, Colégio Estadual João XXIII, Escola Municipal Profº Arlindo, Colégio Estadual José Ferreira de Mello em São Jerônimo da Serra e retorno. **Veículo com capacidade de 15 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 5:30 às 6:30 / 12:30 às 13:30h.	Matutino	40,2 km	R$ 6,47	R$ 52.018,80
14	**Rota: Arixiguana.** Arixiguana, Denílson, Gabriel, Encruzilhada Cecílio, Encruzilhada Bufara, Cláudio, Berto Rolim, Ponto na Rodovia PR 90 e retorno. **Veículo com capacidade de 12 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 5:40 às 7:25 / 12:30 às 13:20h.	Matutino	46 km	R$ 3,84	R$ 35.328,00

TOTAL:	**R$87.346,80**

07. **RODRIGO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA 08408689959**C.N.P.J. nº **44.130.589/0001-18**, com sede na AVENIDA ZILDO ALVES DOS SANTOS n°241 – TERRA NOVA na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n°12.628.481-0 e do CPF n° 084.086.899-59. Com o valor de **R$ 150.518,80 (cento e cinquenta mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos). Vewncedor das seguintes rotas:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
7	**Rota: Assentamento Dom Helder Câmara.** Terra Nova, Assentamento Dom Helder Câmara, José Heleno, Emídio, Colégio São Jorge, Escola Municipal São Judas e retorno. **Veículo com capacidade de 7 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 06:10 as 7:20/ 11:50 as 13:00/ 17:00 às 18:00 / 22:00 às 23:00.	Matutino Vespertino	51 km	R$ 5,99	R$ 61.098,00
10	**Rota: Capim.** Terra Nova, Capim, Fazenda Meneguel, Porteirão, Fazenda do Carmo, Colégio São Jorge, Escola Municipal São Judas e retorno. **Veículo com capacidade de 20 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 6:00 às 7:20/11:50 as 13:00/ 17:00 às 18:20h.	Matutino Vespertino	89,6 km	R$ 4,99	R$ 89.420,80
TOTAL:					**R$ 150.518,80**

08. **SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS - TRANSPORTE** C.N.P.J. nº 20.883.140/0001-62, com sede na Avenida Euzébio Correia de Mello n°1533, centro cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS portador da Carteira de Identidade n°10.419.285-8 e do CPF n°063.149.909-12. Com o valor de **R$ 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais). Vencedora da seguinte rota:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
31	**Rota: Salto.** Salto, Pinheiro seco, Fazenda São Jerônimo, Vedovati, Escola Municipal Vera Lúcia, Colégio Estadual João XXIII em São Jerônimo da Serra e retorno. **Veículo com capacidade de 7 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 6:10 as 6:50 / 12:00 às 12:50 h.	Matutino	30 km	R$5,69	R$ 34.140,00
TOTAL:					**R$ 34.140,00**

09. **NOEL TRANSPORTE ESCOLAR** C.N.P.J. nº 21.608.426/0001-00, com sede na Estrada do Cerrado CTO 44477, no sítio Santo Antônio - Cerrado na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor NOEL CARDOSO DA SILVA portador da Carteira de Identidade n°8.625.569-3 e do CPF n°049.210.929-07. Com o valor de **R$ 68.244,00 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais). Vencedor da seguinte rota:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
18	**Rota: Tigre (Interno).** Tigre, Tinim, Marcio, Serginho, Vilson, Ceboleiro, Venda do Tigre e retorno. **Veículo com capacidade de 5 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 05:40 as 06:40 / 10:20 às 11:20 / 17:00 às 18:20	Matutino Vespertino	66 km	R$ 5,17	R$ 68.244,00
TOTAL:					**R$ 68.244,00**

10. **57.829.920 RAFAEL MARTINS** C.N.P.J. nº 57.829.920/0001-34, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n°01 – Vila Nova na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL MARTINS** portador da Carteira de Identidade n° 9.890.409-3 e do CPF n°067.847.159-26. Com o valor de **R$ 37.020,00 (trinta e sete mil e vinte reais. Vencedor da seguinte rota:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
20	**Rota: Barro Preto.** Barro Preto, Zeca, Água do Cavalo, Alcídio, Moisés, Afonso, Adriana, Linha 700, Zé Pedro, Isaias, Escola Municipal Dom Bosco, Colégio Estadual da Vila Nova e Retorno. **Veículo com capacidade de 5 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 6:40 as 7:45 / 11:45 as 12:50 / 17:35 às 18:45.	Matutino Vespertino	61,7 km	R$ 3,00	R$ 37.020,00
TOTAL:					**R$ 37.020,00**

11. **51.411.746 LUCAS AMARO** C.N.P.J. nº **51.411.746/0001-29**, com sede na AREA ALDEIA BARAO DE ANTONINA CEDRO, PI 42 - RURAL, na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS AMARO**, portador da Carteira de Identidade n° 10.276.091-3 e do CPF n° 379.902.228-76. Com o valor de **R$ 55.536,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais). Vencedor da seguinte rota:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
23	**Rota: Barão de Antonina Interno.**				
	Escola Est. Índio Real a Escola Est. Onofre Vynhkag e retorno. **Veículo com capacidade de 15 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 5:40 às 6:50 / 12:00 às 13:00 / 17:20 as 18:20 / 22:20 as 23:10h.	Matutino Vespertino Noturno	78 Km	R$ 3,56	R$55.536,00
TOTAL:					**R$55.536,00**

12. **R F DA SILVA ALBUQUERQUE TRANSPORTE** C.N.P.J. nº **17.907.143/0001-84**, com sede na RUA SEVERIANO RODRIGUES DA SILVA, 1 - TERRA NOVA, na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL FERNANDES DA SILVA ALBUQUERQUE**, portador da Carteira de Identidade n° 9.768.781-1 e do CPF n° 068.154.859-27. Com o valor de **R$ 66.732,00 (Sessenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais). Vencedor da seguinte rota:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
4	**Rota: Gabiroba – Santa Rita.** Terra Nova, Gabiroba, Fazenda São José (Dr. Willian), Igrejinha Santa Rita, Colégio São Jorge, Escola Municipal São Judas e retorno. **Veículo com capacidade de 12 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 6:00 às 7:40 / 11:50 às 13:00	Matutino	67 km	R$ 4,98	R$ 66.732,00
TOTAL:					**R$ 66.732,00**

13. **PAULO APARECIDO RODRIGUES 02078495956** C.N.P.J. nº 21.805.545/0001-45, com sede na Estrada Arixiguana, Sítio São Paulo CTO 39650 na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO APARECIDO RODRIGUES** portador da Carteira de Identidade n°7.414.863-8 e do CPF n°020.784.959-56. Com o valor de **R$ 72.312,00 (setenta e dois mil, trezentos e doze reais). Vencedor da seguinte rota:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
13	**Rota: Piraju.** Estrada Mestre do Piraju, Fazenda São Miguel, Hermínio Araújo, Três Fronteiras (Santo Antônio do Paraiso, Congonhinhas e Sapopema), Lourival, Ponto final Venda Chico Dama e retorno. **Veículo com capacidade de 17 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 5:10 às 6:40 / 12:00 às 13:30h.	Matutino	52,4 km	R$ 6,90	R$ 72.312,00
TOTAL:					**R$ 72.312,00**

14. **CLEUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS** C.N.P.J. nº 21.608.426/0001-00, com sede na Estrada do Cerrado CTO 44477, no sítio Santo Antônio -Cerrado na cidade de São Jerônimo da Serra no estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **CLEUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS. Com o valor de 71.968,00 (setenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais). Vencedora da seguinte rota:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	PERIODO	KM DIÁRIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 200 dias letivo
15	**Rota: Gamela.** Gamela, Encruzilhada Nelson, curva seca Gamela, Seu Nelson, Fazenda do Japonês, Sítio do Japonês, Fazenda Vedovati, Colégio Estadual José Ferreira de Mello em São Jerônimo da Serra e retorno. **Veículo com capacidade de 12 passageiros.** **Horários de embarque e desembarque** 5:00 às 6:50 / 12:10 às 14:00h.	Matutino	104 km	R$ 3,46	R$ 71.968,00
TOTAL:					**R$ 71.968,00**

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:08E1AEFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 052/2025

LEI MUNICIPAL Nº 052 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 5.449.050,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e nove mil e cinquenta reais), destinado para e execução dos Convênios nº 206/2025 SECID - Caminhão coletor compactador de lixo; Convênio nº 208/2025 SECID - Caminhão limpa fossa; Resolução nº 550/2025 – SESA e Termo de Compromisso nº 974653/2025/MCIDADES/CAIXA – Construção de Unidades Habitacionais, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.400.	Programa Moradia Feliz – Construção de Casas Populares	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	

4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 32025 Código Local 32025 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MCIDADES - TERMO DE COMPR. Nº 974653/2025 - CONS. DE UNID. HABITACIONAIS	3.250.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPOORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAÉSTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 32020 Código Local 32020 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 208-2025 SECID - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	787.550,00
Fonte 32021 Código Local 32021 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 206-2025 SECID - CAMINHÃO LIMPA FOSSA	693.427,00
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	78.073,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092.	Aquisição de Veículos para Saúde – ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32024 Código Local 32024 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - ATENÇÃO PRIMARIA INVEST. TRANS. SANITARIO - RESOLUÇÃO Nº 550/2025.	640.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**5.449.050,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização, Excesso de Arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 32025 Código Local 32025 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	RECEITA 2.4.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00. MCIDADES - TERMO DE COMPR. Nº 974653/2025 - CONS. DE UNID. HABITACIONAIS	3.250.000,00
Fonte 32020 Código Local 32020 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.19.00.00.00.00. CONVÊNIO Nº 208-2025 SECID - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	787.550,00
Fonte 32021 Código Local 32021 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.20.00.00.00.00. CONVÊNIO Nº 206-2025 SECID - CAMINHÃO LIMPA FOSSA	693.427,00
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	R.A.F. C/C 13809-6 BBrasil Alienação de Bens Outras Áreas	78.073,00
Fonte TCE 32024 Código Local 32024 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00. SESA - ATENÇÃO PRIMARIA INVEST. TRANS. SANITARIO - RESOLUÇÃO Nº 550/2025.	640.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.449.050,00
TOTAL GERAL DESTA LEI		**5.449.050,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:31231B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA DISPENSA Nº11/2025

EXTRATOPARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°10/2025 – CMS
Fornecedor: GRÁFICA ARTCOR EXPRESS LTDA.
CNPJ/CPF: 21.510.612/0001-02
Valor Total: R$21.445,50 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

lote	Item	Descrição Detalhada	Unid. medida	Qtd.	Valor por item	Valor total por lote (R$)

					(R$)	
1	1	**CARTÃO DE VISITA**, com as seguintes características: - tamanho: 90 x 55mm; - papel: couché fosco; - gramatura: 300g; - com verniz - posição: paisagem - impressão: laminação fosca *** serão 10 (dez) pacotes com 1.000 (mil) unidades cada. Cada pacote terá informações diferentes, pois cada pacote terá informações de um vereador diferente.** *** A arte de cada cartão será disponibilizada pela CONTRATANTE**	milheiro	10	R$195,00	R$1.950,00
2	2	**IMPRESSÃO DE FOTOS A3**, com as seguintes características: - tamanho: A3 (297x420mm); - papel: fotográfico, brilhante; -gramatura:180g; - posição: retrato *** A imagem a ser revelada será diferente para cada foto e será disponibilizada pela CONTRATANTE**	unidade	14	R$5,00	R$100,00
	3	**IMPRESSÃO DE FOTO PERSONALIZADA**, com as seguintes características: - tamanho: PERSONALIZADO(500 x610mm); - papel: fotográfico, brilhante; -gramatura:180g; - posição: paisagem *** A imagem a ser revelada será disponibilizada pela CONTRATANTE**	unidade	1	R$30,00	
3	4	**CRACHÁ**, com as seguintes características: - material: PVC; - tamanho: 54 x 86mm; - posição: retrato; - impressão: colorida em jato de tinta ou impressão UV. *** A imagem a ser revelada será diferente para cada crachá e será disponibilizada pela CONTRATANTE**	unidade	25	R$12,00	R$300,00
4	5	**BANNER**, com as seguintes características: - colorido, 4X0 cores; - com suporte e corda para pendurar; - tamanho A0 (118cm x 84cm); - orientação retrato (ou vertical); - em lona com acabamento em bastão horizontal; - gramatura 280g; - impressão em alta resolução com tinta HP Látex (maior durabilidade), e resistente a chuva e sol, não desbota. *** A arte será desenvolvida pela CONTRATADA, com informações a serem fornecidas previamente pela CONTRATANTE.**	unidade	4	R$70,00	R$19.095,50
	6	**CARTILHA**, com as seguintes características: - Cartilha colorida, 4X4 cores; -papel couchê brilhante; -tamanho A5 (15cm X21cm); -gramatura 120g/m²; - cada cartilha com 10 (dez) folhas (páginas frente e verso) e mais capa e contracapa. A5 (fechado) e A4 (aberto), com espiral para encadernação (mares, 09 mm, preto, para 10 folhas); - capa e contracapa com gramatura 240g/m². *** A arte será desenvolvida pela CONTRATADA, com informações a serem fornecidas previamente pela CONTRATANTE.**	unidade	851	R$10,50	
	7	**SANTINHOS ELEITORAIS**, com as seguintes características: - Santinhos eleitorais coloridos, 4x0 cores; - papel couchê brilhante; -tamanho 70x100mm; -gramatura 120g/m²; -cantos retos; - serão 150 pacotes, sendo que cada pacote deverá conter 200 unidades. *** A arte será desenvolvida pela CONTRATADA, com informações a serem fornecidas previamente pela CONTRATANTE.**	Pacote (cada pacote deverá conter 200 unidades)	150	R$55,00	
	8	**LIVRO**, com as seguintes características: - Livro colorido, 4x4 cores; - tamanho A5 (148x210mm); -papel couchê brilhante; -capa dura papel Paraná (gramatura 300g/m²) na cor vermelha com o símbolo do Programa Vereador Mirim e os dizeres "Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirins", no centro da capa; - deverá conter no fundo de cada página o símbolo do Programa, e o conteúdo escrito deverá estar formatado na cor preto, fonte arial, tamanho 11; - total máximo de páginas: 24 (incluindo a capa e a contracapa). *** As informações serão fornecidas pela CONTRATANTE.**	unidade	20	R$34,00	
	9	**FICHAS DE VOTAÇÃO**, com as seguintes características: - Cédula em papel sulfite branco; - cores 4x0; - tamanho A5 (210 x 148mm); - corte reto - com o logo do Vereador Mirim (arte a ser desenvolvida pela contratada e utilizada em todos os materiais contratados neste lote) com informações a serem fornecidas previamente pela contratante. - 5 pacotes contendo 851 unidades cada. **Atenção: A contratante encaminhará o arquivo digital para a contratada, cabendo à contratada fazer a impressão adequada (conforme instruções previamente fornecidas), e proceder ao recorte reto das mesmas.**	Pacote (cada pacote deverá conter 851 unidades)	5	R$190,00	
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$21.445,50 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)					

Câmara Municipal de Sarandi,26 dias do mês de Maio de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:BEFEB266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RELATORIO DE GESTAO 2º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2009 TCE/PR
RELATÓRIO DE GESTÃO 2 º BIMESTRE DE 2025
(Março e Abril)

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.2173 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

AÇÃO	MAN. ACOLHIMENTO	DESPESAS
Meta Física	12 meses	Justificamos que não houve movimento no período - Serviço de Família Acolhedora em processo de implementação.
Números de Atendidos	0	
Dotação Inicial	R$ 207.021,00	
Empenhados de Março e Abril	R$ 0,00	
Liquidados de Março e Abril	R$ 0,00	
Total de Despesas Pagas no Período de Março e Abril	R$ 0,00	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.5001 - EQ.MAT.PERMANENTE P/PROGRAMA NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO	EQ.MATERIAL PERMANENTE	DESPESAS
Meta Física	12 meses	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	Não aplicável	
Dotação Inicial	R$ 464,00	
Dotação Atualizada	R$ 454.671,60	
Empenhados de Março e Abril	R$ 0,00	
Liquidados de Março e Abril	R$ 0,00	
Total de Despesas Pagas no Período de Março e Abril	R$ 0,00	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.5002 - OBRAS E INSTALAÇÕES PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

AÇÃO	OBRAS E INSTALAÇÕES	DESPESAS
Meta Física	12 meses	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	Não aplicável	
Dotação Inicial	R$ 234,00	
Empenhados de março e abril	R$ 0,00	
Liquidados de março e abril	R$ 0,00	
Total de Despesas Pagas no Período de março e abril	R$ 0,00	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6002 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

AÇÃO	M. DE PROJ. ATENDIMENTO	DESPESAS
Meta Física	12 meses	Justificamos que não houve movimento no período. Abordagem Social: Março:0 Abril: 02 PAEFI: Março:32 Abril: 17
Números de Atendidos	51	
Dotação Inicial	R$ 1.053,00	
Dotação Atualizada	R$ 113.831,97	
Empenhados de março e abril	R$ 0,00	
Liquidados de março e abril	R$ 0,00	
Total de Despesas Pagas no Período de março e abril	R$ 0,00	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.6012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

AÇÃO	MAN. DO CONS. TUTELAR	DESPESAS
Meta Física	12 meses	Vencimentos: R$ 54.779,62 Obrigações P: R$ 8.870,93 Diárias: 625,50 Mat. consumo R$ 3.000,00 pessoa jurídica R$ 2.000,00 TOTAL: R$ 114.155,87 Março: 440 Abril: 451
Números de Atendidos	891	
Dotação Inicial	R$ 836.320,00	
Empenhados de Março e Abril	R$ 114.155,87	
Liquidados de Março e Abril	R$ 125.637,40	
Total de Despesas Pagas no Período de Março e Abril	R$ 89.07761	

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

AÇÃO	M. SERV. FORTALECIMENTO	DESPESAS
Meta Física	12 meses	vencimentos R$ 66.095,98 Obrigações P. R$ 15.591,86 Mat. De consumo R$ 6.230,30 Diária: R$ 64,49 pessoa jurídica R$ 15.264,25 Total: R$ 109.954,92 CRAS Esp: Março:06 Abril:06 CRAS Ind: Março:07 Abril:16
Números de Atendidos	35	
Dotação Inicial	R$ 955.513,00	
Dotação Atualizada	R$ 1.111.513,00	
Empenhados de março e abril	R$ 136.33844	
Liquidados de março e abril	R$139.525,02	
Total de Despesas Pagas no Período de março e abril	R$ 109.954,92	

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6014 - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

AÇÃO	MAN. ACOLHIMENTO	DESPESAS

Meta Física	**12 meses**	**vencimentos R$ 130.222,05 Obg. patronal R$ 23.320,39 Indenizações R$ 1.407,68 mat. consumo R$ 18.310,46 Pessoa jurídica R$ 21.804,17 TOTAL: 195.099,81 Março: 08 Abril: 10**
Números de Atendidos	**18**	
Dotação Inicial	**R$ 2.190.078,00**	
Dotação Atualizada	**R$ 2.167.578,00**	
Empenhados de março e abril	**R$ 245.112,50**	
Liquidados de março e abril	**R$ 259.776,14**	
Total de Despesas Pagas no Período de março e abril	**R$ 195.099,81**	

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS.

AÇÃO	**MANUTENÇÃO MEDIDAS**	**DESPESAS**
Meta Física	**12 meses**	**vencimentos R$ 36.217,65 Obg. patronal R$ 8.159,60 Pessoa jurídica R$ 9.114,06 TOTAL: 54.286,88 Março: 205 Abril: 168**
Números de Atendidos	**373**	
Dotação Inicial	**R$ 345.869,00**	
Empenhados de março e abril	**R$ 65.885,55**	
Liquidados de março e abril	**R$ 68.257,33**	
Total de Despesas Pagas no Período de março e abril	**R$ 54.286,88**	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0032.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO	**MAN.DAS ATIV. CMDCA MUN.**	**DESPESAS**
Meta Física	**12 meses**	**Justificamos que não houve movimento no período.**
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 14.707,00**	
Empenhados de março e abril	**R$ 0,00**	
Liquidados de março e abril	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de março e abril	**R$ 0,00**	

Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.002.12.365.0037.2314

Ação	**INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**AMAS:** 187 atendimentos mensais R$ 94.719,05/Março R$ 94.719,05/ Abril **R$ 189.438,10 bimestral** _____ **BETEL:** **200 atendimentos mensais R$ 100.845,00/ março R$ 100.845,00/ abril R$ 201.690,00 bimestral**
Meta Física	12 Meses	
Número de atendidos	**387 atendimentos mensais 774 atendimentos bimestrais**	
Dotação Inicial	**R$ 2.358.448,00**	
Dotação Atualizada	**R$ 2.358.448,00**	
Empenhados até o Período	**R$ 2.252.208,61**	
Liquidado março e abril	**R$ 586.692,15**	
Despesa Paga no período de Março e Abril	**R$ 391.128,10 (trezentos e noventa e um mil e cento e vinte e oito reais e dez centavos)**	
Total Despesa Paga no período de Janeira a Abril	**R$ 787.761,21**	**(setecentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavo)**

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.004.12.367.0038.2317

Ação	**INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL**	**1º APAE (Pintando e Bordando) 60 atendimentos mensais R$ 14.314,02/ março R$ 14.314,02/ abril R$ 28.628,04 Bimestral _____ 160 atendimentos mensais 2ºAPAE (Quebrando Barreiras) R$ 33.564,05 /março R$ 33.564,05/ abril R$ 67.128,10 Bimestral _____ 40 atendimentos mensais 3º APAE (Sem Fronteiras) R$ 9.670,40 / março R$ 9.670,40 / abril R$ 19.340,80 Bimestral _____ AMA MARINGA 22 atendimentos mensais R$ 19.913,64/Março R$ 14.608,64/Abril R$ 34.522,28 Bimestral**
Meta Física	**12 Meses**	
Número de atendidos	**282 atendimentos mensais 564 atendimentos bimestrais**	
Dotação Inicial	**R$ 872.380,00**	
Dotação Atualizada	**R$ 872.380,00**	
Empenhados até o Período	**R$ 819.740,84**	
Liquidado março e abril	**R$ 227.619,33**	
Total Despesa Paga período de março e abril	**R$ 149.619,22 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)**	
Despesas paga no projeto período de Janeiro a Abril	**R$ 275.024,76**	**Duzentos e setenta e cinco mil vinte e quatro reais e setenta e seis centavos**

INCENTIVO E APOIO PARA INVESTIMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL
PROJETO ATIVIDADE:12.004.12.367.0038.1.308

Ação	**INCENTIVO E APOIO PARA INVESTIMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL**	**Não possui movimento no projeto**
Meta Física	**12 Meses**	
Número de atendidos	**00**	
Dotação Inicial	**R$ 5.618,00**	
Dotação Atualizada	**R$ 0,00**	
Empenhados até o Período	**R$ 0,00**	
Liquidado março e abril	**R$ 0,00**	
Total Despesa Paga no período	**R$ 0,00**	
Despesa paga no projeto no período.	**R$ 0,00**	

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROJETO ATIVIDADE: 11.001.11.243.0012.6011(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES E DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL. PROJETO : PASSAPORTE PARA O FUTURO

Ação	Manutenção das Atividades de profissionalização de adolescentes e dos programas de Aprendizagem Profissional	**Projeto: "Passaporte para o Futuro" Pré Aprendiz e Jovem Aprendiz - executado pela PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR** **Março:** **Pré Aprendiz: 112**(cento e doze atendidos); **Jovem Aprendiz:96**(noventa e seis atendidos); **Total de atendidos em Março = 208 (duzentos e oito) adolescentes e jovens atendidos.** **Abril:** **Pré Aprendiz: 121**(cento e vinte e um atendidos); **Jovem Aprendiz:** 97 (noventa e sete atendidos); **Total de atendidos em Fevereiro = 218 (duzentos e dezoito) adolescentes e jovens atendidos.**
Meta Física	**100** adolescentes e jovens por **21 Meses**	
Número de atendidos 2.º Bimestre 2025	Pré aprendiz e Aprendiz e Qualificação Profissional = 426 (quatrocentos e vinte e seis) atendidos	
Unidade Orçamentária	11.001	
Despesa Orçada Para 2025	R$ 417.947,00	
Despesa Empenhada Março e Abril	R$ 53.749,78	
Despesa Liquidada Março e Abril	R$ 81.724,67	
Despesa Pagas Março e Abril de 2025	R$ 53.749,78	

SEJUV

ÓRGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV. PROJETO ATIVIDADE: 13.001.13.243.0012.6008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NE/ E	**Exclusivo**	**Despesa**				
Ação	Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais às crianças e adolescentes.	Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Cultura.				
		ATENDIDOS				
			Março		**Abril**	
		OFICINA	**Atendidos**	**Atendimentos**	**Atendidos**	**Atendimentos**
Meta Física	12 Meses	Capoeira	0	0	12	60
		Danças Urbanas	0	0	19	150
Números de Atendidos Números de atendimentos	167/652	Ballet	0	0	24	94
Dotação Inicial	R$ 170.400,00	Teatro	0	0	13	66
Empenhado Março/Abril	R$ 63.360,00	Musicalização	0	0	37	93
Liquidados Março/Abril	R$ 0,00	Desenho	0	0	12	17
Total Despesa Liquidada MArço/ Abril	R$ 0,00	Jazz	0	0	22	75
Justificativa de redução de atendimento conforme Ofício n.º 174/2025 SEJUV DE 08/05/2025		**Total**	**0**	**0**	**167**	**652**

ÓRGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV. PROJETO ATIVIDADE: 13.001.27.243.0012.6009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NE/ E	**Exclusivo**	**Despesa**				
Ação	Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais às crianças e adolescentes.	Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Cultura.				
		ATENDIDOS				
			Março		**Abril**	
		OFICINA	**Atendidos**	**Atendimentos**	**Atendidos**	**Atendimentos**
		Vôlei	0	0	203	852
Números de Atendidos Números de atendimentos	1.293/6.452	Futsal	0	0	159	999
Dotação Inicial	R$ 386.717,00	Judô	254	613	288	980
Empenhado Março e Abril	R$ 166.260,00	Basquete	76	173	76	486
Liquidados Março e Abril	R$ 950,40	Handebol	0	0	90	831
Total Despe Março e Abril	R$ 950,40	Natação	0	0	0	0
Justificativa de Redução do número de atendimentos Ofício n.º 174/2025 SEJUV - 08/05/2025		Kickboxing	0	0	30	390
		Muay Thai	33	130	51	597
		Fut Campo	0	0	33	401
		Total	363	916	930	5.536

ORGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 6007 - Manutenção das atividades de atendimento da criança e

adolescente.

Ação	**Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**	No período foram 161 pacientes atendidos e somando fórmulas infantis e dietas enterais são 1.323 fórmulas dispensadas, aos 06 pacientes receberam fraldas descartáveis foram dispensados 13.395, comprimidos de metilfenidato a 131 pacientes atendidos.
Meta Física	Sem meta física, livre demanda.	
Número de atendidos	161 Pacientes de nutrição, 06 pacientes receberam fraldas descartáveis e 131 pacientes receberam medicamento metilfenidato	
Dotação Inicial	R$ 1.076.362,00	
Dotação Atualizada	R$ 1.076.362,00	
Empenhados até o Período	R$ 431.199,49	
Liquidado Março e Abril	R$ 293.067,08	
Total Despesa Paga no período de Março e Abril	**R$ 293.067,08**	

N.º	Projeto Atividade	Descrição	Valor Liquidado
01	5.001	Equipamentos e material permanente para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
02	5.002	Obras e Instalações para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
03	6002	Manutenção de Projetos de Atendimento à crianças e Adolescentes	0,00
04	6.007	Manutenção das Atividades de Atendimento à Saúde da Criança e do Adolescente.	293.067,08
05	6.008	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes.	0,00
06	6.009	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e Adolescentes.	950,40
07	6.011	Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.	81.724,67
08	6.012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar.	125.637,40
09	6.013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios.	139.525,02
10	6.014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios.	259.776,14
11	6.015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios	68.257,33
12	2.150	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
13	2.173	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	0,00
14	2.314	Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Infantil.	586.692,15
15	2.317	Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	227.619,33
16	1.308	Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	0,00
		TOTAL	**R$ 1.783.249,44**

RELATÓRIO DE GESTÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2.º BIMESTRE DE 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Secretária Municipal de Educação

DIEGO CARNEIRO MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde Interino

PAULO CÉSAR CAMARGO
Secretário Municipal da Cultura e Juventude

EVERSON NATALINO LEITE DE LÚCIA
Secretário Municipal doEsporte e Lazer

JANAINA CLAUDIA SANTORO DE PAULA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

DIEGO CARNEIRO MIRANDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ELIZÂNGELA AP. FREITAS DE ALMEIDA
Controladora Geral

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:BC2072B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 06/2025

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
ESPOLIO DE ZACARIAS FRANCISCO DA SILVA	JD. VERA CRUZ	198A	2A	AUTO DE INFRAÇÃO	313/2025
ESPOLIO DE ZACARIAS FRANCISCO DA SILVA	JD. VERA CRUZ	198A	2A	NOTIFICAÇÃO	11651/1-2025
CONSTRUTORA VICKY LTDA	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	35A	10	AUTO DE INFRAÇÃO	315/2025
CONSTRUTORA VICKY LTDA	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	35A	10	AUTO DE INFRAÇÃO	316/2025
CONSTRUTORA VICKY LTDA	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	35A	10	NOTIFICAÇÃO	11663/1-2025
CONSTRUTORA VICKY LTDA	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	35A	10	NOTIFICAÇÃO	11664/1-2025
LUISA MARGARIDA SILVERIO FREITAS	JARDIM LEBLON	8	1	AUTO DE INFRAÇÃO	317/2025
LUISA MARGARIDA SILVERIO FREITAS	JARDIM LEBLON	8	1	AUTO DE INFRAÇÃO	318/2025
LUISA MARGARIDA SILVERIO FREITAS	JARDIM LEBLON	8	1	NOTIFICAÇÃO	11664/2-2025
LUISA MARGARIDA SILVERIO FREITAS	JARDIM LEBLON	8	1	NOTIFICAÇÃO	11663/2-2025
ICHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM OURO VERDE III	7	12	AUTO DE INFRAÇÃO	367/2025
ICHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM OURO VERDE III	7	12	NOTIFICAÇÃO	11729/1-2025
GISLAINE GUIMARAES DO VALE	JARDIM OURO VERDE III	11	15	AUTO DE INFRAÇÃO	368/2025
GISLAINE GUIMARAES DO VALE	JARDIM OURO VERDE III	11	15	AUTO DE INFRAÇÃO	369/2025
GISLAINE GUIMARAES DO VALE	JARDIM OURO VERDE III	11	15	NOTIFICAÇÃO	11729/2-2025
GISLAINE GUIMARAES DO VALE	JARDIM OURO VERDE III	11	15	NOTIFICAÇÃO	11730/2-2025
EVANDRO LUZ BARROS DOS SANTOS	JARDIM OURO VERDE III	35	4	AUTO DE INFRAÇÃO	372/2025
EVANDRO LUZ BARROS DOS SANTOS	JARDIM OURO VERDE III	35	4	AUTO DE INFRAÇÃO	373/2025
EVANDRO LUZ BARROS DOS SANTOS	JARDIM OURO VERDE III	35	4	NOTIFICAÇÃO	11729/4-2025

EVANDRO LUZ BARROS DOS SANTOS	JARDIM OURO VERDE III	35	4	NOTIFICAÇÃO	11730/4-2025
MIRELI EMANUELE FREIRE DE OLIVEIRA VIGNOTO	JARDIM AURORA III	11	14	NOTIFICAÇÃO	11504/1-2025
MIRELI EMANUELE FREIRE DE OLIVEIRA VIGNOTO	JARDIM AURORA III	11	14	NOTIFICAÇÃO	11505/1-2025
MIRELI EMANUELE FREIRE DE OLIVEIRA VIGNOTO	JARDIM AURORA III	11	28	NOTIFICAÇÃO	11504/12-2025
MIRELI EMANUELE FREIRE DE OLIVEIRA VIGNOTO	JARDIM AURORA III	11	28	NOTIFICAÇÃO	11505/12-2025
AROA AGROPECUARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	5	14	NOTIFICAÇÃO	11562/14-2025
AROA AGROPECUARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	5	14	NOTIFICAÇÃO	11563/14-2025
MIRELI EMANUELE FREIRE DE OLIVEIRA VIGNOTO	JARDIM AURORA III	13	1	NOTIFICAÇÃO	11656/1-2025
MIRELI EMANUELE FREIRE DE OLIVEIRA VIGNOTO	JARDIM AURORA III	13	1	NOTIFICAÇÃO	11657/1-2025
MIRELI EMANUELE FREIRE DE OLIVEIRA VIGNOTO	JARDIM AURORA III	13	14	NOTIFICAÇÃO	11656/3-2025
MIRELI EMANUELE FREIRE DE OLIVEIRA VIGNOTO	JARDIM AURORA III	13	14	NOTIFICAÇÃO	11657/3-2025
MIRELI EMANUELE FREIRE DE OLIVEIRA VIGNOTO	JARDIM AURORA III	13	27	NOTIFICAÇÃO	11656/11-2025
MIRELI EMANUELE FREIRE DE OLIVEIRA VIGNOTO	JARDIM AURORA III	13	27	NOTIFICAÇÃO	11657/11-2025
PAMILA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	JD. IBIRAPUERA	5	2A	EMBARGO	11662/1-2025
JOÃO ANTONIO DA SILVA	JD. DAS TORRES	1	19	EMBARGO	11426/1-2025
LUAN DE MATOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	33	4	EMBARGO	11632/1-2025
SOCIEDADE MEDICA REGIONAL DE MANDAGUARI MARIALVA E SARANDI	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	222A	222A	NOTIFICAÇÃO	11610/1-2025
WANDERSON MURILO ROSA	PARQUE DA GAVEA	7	11	EMBARGO	11598/1-2025
ESPOLIO DE JOAO SATIM	JD. CALIFORNIA	7	5	AUTO DE INFRAÇÃO	263/2025
ESPOLIO DE JOAO SATIM	JD. CALIFORNIA	7	5	NOTIFICAÇÃO	11533/1-2025
DELCIDIO JOVINO	JD. VERAO	FR	17C	AUTO DE INFRAÇÃO	329/2025
DELCIDIO JOVINO	JD. VERAO	FR	17C	NOTIFICAÇÃO	11668/1-2025
WILSON TADAYUKI OGATA	JARDIM RIO DE JANEIRO	3	1A	EMBARGO	11475/1-2025
RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA	PARQUE DA GAVEA	7	7/8	AUTO DE INFRAÇÃO	332/2025
RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA	PARQUE DA GAVEA	7	7/8	AUTO DE INFRAÇÃO	333/2025
RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA	PARQUE DA GAVEA	7	7/8	NOTIFICAÇÃO	11679/1-2025
RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA	PARQUE DA GAVEA	7	7/8	NOTIFICAÇÃO	11680/1-2025
SIDNEY APARECIDO MOVIO	PQ. SAO PEDRO	5	2/3/3A	NOTIFICAÇÃO	11638/1-2025
SIDNEY APARECIDO MOVIO	PQ. SAO PEDRO	5	2/3/3A	AUTO DE INFRAÇÃO	311/2025
KM HOLDING LTDA	PARQUE DAS CEREJEIRAS	1	2	AUTO DE INFRAÇÃO	280/2025
KM HOLDING LTDA	PARQUE DAS CEREJEIRAS	1	2	EMBARGO	11558/1-2025
JOSE CARLOS MARTINS	PQ. RES. JAQUELINE	4	1	NOTIFICAÇÃO	11673/1-2025
JOSE CARLOS MARTINS	PQ. RES. JAQUELINE	4	1	NOTIFICAÇÃO	11674/1-2025

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:D015738F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2025.

Pregão Eletrônico nº 035/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	PROTETOR AUDITIVO do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido revestida de almofada e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. NRRsf 21db(A), Marca Similar ou Superior 3M,MSA e Libus	CAMPER/CONCHA 20DB	UNI	41,00	22,41	918,81
TOTAL							918,81

DETENTORA DA ATA: MDX COMÉRCIO DE EPI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 50.401.485/0001-01.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de junho de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2D0C6651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2025.

Pregão Eletrônico nº 035/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	RESPIRADOR PFF 2 VO C/ VÁLVULA E SELO DE INMETRO.	PLASTCOR respirador pff 2 vo c/ válvula e selo de inmetro.	UNI	700,00	1,39	973,00

TOTAL	973,00

DETENTORA DA ATA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.740.794/0001-60.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de junho de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:05191A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2025.

Pregão Eletrônico nº 037/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de grama da espécie esmeralda, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Grama Esmeralda Grama Esmeralda COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.	PROPRIA METROS QUADRADOS	M2	4.375,00	11,64	50.925,00
TOTAL							50.925,00

DETENTORA DA ATA: FLORAL CAMPOS GERAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 11.663.399/0001-07.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de junho de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4DA1650F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2025.

Pregão Eletrônico nº 035/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	LUVA DE LÁTEX Luva de segurança confeccionada emborracha natural, forro em verniz silver, com acabamento antiderrapante na palma, proteção contra riscos mecânicos e químicos. Espessura mínima 0,45mm, Marca Similar ou Superior a Volk; Super Safety e Big. sendo definido o tamanho no empenho ou na solicitação formal da secretaria solicitante.	SUPER SAFETY 33332	PAR	677,00	4,60	3.114,20
TOTAL							3.114,20

DETENTORA DA ATA: FACCINA DALTORA CNPJ Nº 04.584.756/0001-86.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de junho de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:222484A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2025.

Pregão Eletrônico nº 035/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	FITA ZEBRADA 200 MTS Marca Similar ou Superior Prasticor; Kteli; Novel	Plastcor Plastcor	UNI	282,00	9,31	2.625,42
TOTAL							2.625,42

DETENTORA DA ATA: J. J. VITALLI CNPJ Nº 08.658.622/0001-13.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de junho de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4D5474B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2025.

Pregão Eletrônico nº 037/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de grama da espécie esmeralda, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Grama Esmeralda Grama Esmeralda	ESMERALDA GRAMA	M2	13.125,00	10,82	142.012,50
TOTAL							142.012,50

DETENTORA DA ATA: ITOGRASS AGRICOLA ALTA MOGIANA LTDA CNPJ Nº 62.046.735/0060-63.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de junho de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E648D067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
(Processo Licitatório nº 081/2025)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cuja licitação, do tipo de menor preço, a para o Registro de Preços para compra de pneus, protetores e câmaras de ar, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

I. Conforme justificativa anexada aos autos do processo, retificam-se os subitens do edital supracitado, na forma especificada abaixo:

a) Retificam-se as especificações dos Lotes 01, 02, 03 e 04, do subitem 01.1. do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital, a fim de excluir a exigência de produto “nacional” passando a ser na forma indicada na tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001 (AMPLA CONCORRENCIA)						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12184	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS PARA USO MISTO 149/146K com no mínimo 24.5 para veículos pesados, material 1ª linha, novo, com Certificação do Ibama e Inmetro, marca similar ou superior a Michelin, Pirelli e Goodyear.	114,00	UNI	3.275,09	373.360,26

TOTAL						373.360,26
Lote: 2 - Lote 002 (COTA 25% DO LOTE 01)						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12184	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS PARA USO MISTO 149/146K com no mínimo 24.5 para veículos pesados, material 1ª linha, novo, com Certificação do Ibama e Inmetro, marca similar ou superior a Michelin, Pirelli e Goodyear. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	38,00	UNI	3.275,09	124.453,42
TOTAL						124.453,42
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9998	PNEU 7.50R16 RADIAL BORRACHUDO 12 LONAS para veículos pesados, material 1ª linha , novo , com certificações do IBAMA e Inmetro, marca similar ou superior a Michelin, Pirelli e Goodyear.	21,00	UNI	1.395,27	29.300,67
TOTAL						29.300,67
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10718	PNEU 1100R22 RADIAL MISTO 16 LONAS para veículos pesados, material 1ª linha, novo, com certificações do IBAMA e Inmetro, marca similar ou superior a Michelin, Pirelli e Goodyear.	10,00	UNI	2.864,31	28.643,10
TOTAL						28.643,10
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10719	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR E PNEU 1100R22, veículos pesados, material 1ª linha, novo	12,00	UNI	185,40	2.224,80
TOTAL						2.224,80
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10720	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100R22 veículos pesados, material 1ª linha, novo	12,00	UNI	270,17	3.242,04
TOTAL						3.242,04

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 17 de junho de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 17 de junho de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 17 de junho de 2025.

02.2. – Demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567 - 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 03 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8D236686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo do contrato nº 031/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Banco Cooperativo Sicredi S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.181.521/0001-55, situado na Avenida Assis Brasil, nº 3940, 12º andar, Torre C, Bairro São Sebastião, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.060-900, neste ato representado pelo senhor **Roger da Silva do Nascimento**, com cédula de identidade nº 7080686211 SJS/II RS, inscrito no CPF nº 008.019.740-03, com endereço comercial na cidade de Porto Alegre/RS e pela senhora **Fabiana Fátima de Lima**, com cédula de identidade nº 9083015892 SJS/II RS, inscrita no CPF nº 823.537.190-15, com endereço comercial na cidade de Porto Alegre/RS, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 130.390,00 (cento e trinta mil, trezentos e noventa reais), correspondente a Prorrogação Contratual acrescido da atualização monetária INPC/IBGE 4,813630%, com fundamento art. 92, § 4º, inciso I, conforme tabela:

Item	Descrição do Serviço	V. Un. R$	Qtd.	V. Total R$
1	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **Débito Automático**	1,00	7.000	7.000,00
2	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **conveniados com o banco (lotéricas, correspondentes bancários e outros)**	1,89	26.000	49.140,00
3	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **Internet/Home Bank/Pix**	1,68	38.000	63.840,00
4	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **Terminais de Auto Atendimento**	1,68	5.000	8.400,00
5	Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de recebimento diretamente no **caixa da instituição bancária/cooperativa**	2,01	1.000	2.010,00
VALOR TOTAL				**130.390,00**

Sertanópolis, 03 de junho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO
Contratada

FABIANA FÁTIMA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7141632E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	12/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/06/2025
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da Farmácia Básica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nos termos do Edital e seus anexos.
f) Processo Adm Nrº :	12/2025

10.301.0007.2.220. - Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde
10.302.0006.2.226. - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING-EIRELI
CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Bacitracina 250 U.I/g +sulfato de neomicina 5mg/g pomada uso tópico, peso liquido 10 g. Registro no M.S.	PRATTI	4.500	R$ 2,0000	R$ 9.000,0000
6	Bromoprida 10mg comprimido.Registro no M.S.	PRATTI	20.000	R$ 0,1200	R$ 2.400,0000
19	Dimenidrinato 30mg/10ml, cloridrato de piridoxina 50mg/10ml, glicose 1000mg/10ml, frutose 1000mg/10ml solução injetável 10ml (IM) REGISTRO DO M.S.	TAKEDA	5.000	R$ 6,8000	R$ 34.000,0000
23	Furosemida 10mg/ml solução injetável 2ml (IV/IM) REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA	300	R$ 0,5500	R$ 165,0000

Valor Total Homologado - R$ 45.565,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml injetável, ampola 3ml, REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	200	R$ 1,8900	R$ 378,0000
14	Cloridrato de lidocaína 100 mg/ 5g uso interno lásti(gel uretral) 2% peso liquido 30 g REGISTRO DO M.S	PHARLAB	70	R$ 4,6800	R$ 327,6000
18	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg/5ml xarope adulto e pediátrico. Registro no M.S.	NATULAB	50	R$ 1,7200	R$ 86,0000
22	Fosfato de clindamicina 150 mg/mL solução injetável, ampola de 4ml. REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA	800	R$ 2,4500	R$ 1.960,0000
24	Glicose 25% endovenoso ampola plástica 10ml REGISTRO DO M.S	SAMTEC	400	R$ 0,4500	R$ 180,0000
27	Loção Oleosa à base de A.G.E./TCM - Vitaminas A.G.E./PCM - Vitaminas A e E, lecitina e ácidos graxos essenciais presentes no óleo de girassol, 200ml. REGISTRO DO M.S	MAYBEN	200	R$ 4,4600	R$ 892,0000
30	Ocitocina 5 U.I/ml solução injetável 1ml (EV/IM) REGISTRO DO M.S	BLAU	100	R$ 2,6900	R$ 269,0000
35	Tartarato de metoprolol solução injetável 5mg/5ml (IV) uso adulto. (SELOKEN) REGISTRO DO M.S	TEUTO	100	R$ 12,3000	R$ 1.230,0000

37	Vitaminas do Complexo B - Drágeas ou comprimidos revestidos. REGISTRO DO M.S	ISENTO	60.000	R$ 0,0400	R$ 2.400,0000
38	Flumazenil 0,1mg/ml injetável 5ml. REGISTRO DO M.S	TEUTO	100	R$ 5,8300	R$ 583,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.305,60 (oito mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos)

Fornecedor: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.426.310/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Cetoconazol creme dermatológico com 30 gr. Registro no M.S.	HIPOLABOR	2.500	R$ 2,4800	R$ 6.200,0000
17	Dexametasona 1 mg/ g creme 10 gr REGSITRO DO MS	PRATTI	400	R$ 1,5600	R$ 624,0000
25	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml subcutânea 0,25ml - REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	200	R$ 5,1800	R$ 1.036,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais)

Fornecedor: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 34.223.536/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Cetoprofeno 50 mg/ml (IM) solução injetável 2 ml REGISTRO DO M.S	UNIAO QUIMICA	3.000	R$ 1,3300	R$ 3.990,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)

Fornecedor: P & P DISTRIBUIDORA DEC MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.808.009/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ácido ascórbico 100 mg/ml (IV/IM) solução injetável 5 ml ampola âmbar REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA	1.500	R$ 0,6400	R$ 960,0000
4	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml - solução injetável (IV) - REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	300	R$ 3,1000	R$ 930,0000
11	Cloreto de suxametônio 100 mg, uso exclusivo em anestesiologia adt e ped, pó liófilo para solução injetável - REGISTRO DO M.S.	BLAU	70	R$ 18,2000	R$ 1.274,0000
15	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml solução injetável, ampola de 2ml adulto e pediátrico. REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA	1.000	R$ 0,8400	R$ 840,0000
20	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral gotas, adulto e pediátrico frasco com 10ml. Registro no M.S.	FARMACE	300	R$ 1,0900	R$ 327,0000
26	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml solução injetável, ampola de 4ml (EV) REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	200	R$ 1,0800	R$ 216,0000
29	Nitroprusseto de sódio diidratado 50mg, pó liofilo injetável para infusão EV adulto e pediátrico - REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	50	R$ 15,2700	R$ 763,5000
32	Sulfato de Salbutamol 100 mcg, aerossol com 200 doses, acompanha adaptador, uso adulto e pediátrico - REGISTRO DO M.S.		50	R$ 12,0000	R$ 600,0000
36	Tenoxicam 40mg pó liófilo para solução injetável (IV/IM) frasco ampola REGISTRO DO M.S	UNIAO QUIMICA	900	R$ 9,2800	R$ 8.352,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.262,50 (quatorze mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.032.903/0001-36

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Acebrofilina 25mg/5 ml xarope pediátrico 120 ml, uso oral REGISTRO DO M.S.		30	R$ 5,3100	R$ 159,3000
3	Acebrofilina 50mg/5 ml xarope adulto 120 ml, uso oral - REGISTRO DO M.S.		50	R$ 5,5500	R$ 277,5000
9	Cetoprofeno 100mg (EV) solução injetável frasco ampola. REGISTRO DO M.S		500	R$ 4,1300	R$ 2.065,0000
12	Cloridrato de ambroxol 15mg/5 ml xarope pediátrico uso oral, 100 ml - REGISTRO DO M.S.		20	R$ 2,2400	R$ 44,8000
16	Cimetidina 150mg/ml solução injetável (2ml) IV ou IM REGISTRO DO M.S		5.000	R$ 1,1200	R$ 5.600,0000
28	Midazolam 5mg/ml solução injetável 3ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S.		400	R$ 2,1200	R$ 848,0000
31	Sulfadiazina de prata creme 1% uso tópico 50 g.Registro no M.S.		200	R$ 4,9600	R$ 992,0000
34	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml solução injetável 1ml adulto e pediátrico (IV/SC) REGISTRO DO M.S.		400	R$ 1,1800	R$ 472,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.458,60 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

SERTANÓPOLIS, 03 de junho de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:E07C97C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2025 REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sulina em exercício, Senhor GILBERTO JOÃO ROSSI, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado instituído pela Portaria n° 118/2025 (comissão organizadora) e pela Portaria nº 122/2025 (banca examinadora) referente ao Edital nº 001/2025 do Município de Sulina, no uso de suas atribuições,

Resolve,
1º - Tornar Público a divulgação do resultado provisório da média da nota alcançada por cada candidato após a somatória da prova de títulos, experiência profissional e prova escrita, por cargo, conforme a seguir;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TITULOS	EXPERIÊNCIA	PROVA TEÓRICA	TOTAL
Procurador Municipal – 20 horas						
1º	KARLA DENISE ROSIN	859.268.331-91	50	20	15	85
2º	PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA	093.290.779-27	50	20	9	79
3º	TIAGO B. BUGINSKI DE ALMEIDA	043.737.309-62	40	20	9	69
4º	LUCAS GABRIEL FERREIRA	094.683.549-70	50	0	AUSENTE	50
5º	RHUAN M. BOAROLI DAHMER	103.310.449-35	30	0	15	45
6º	VALDEMAR LAMPUGNANI	027.249.489-55	30	0	9	39
7º	JOCILÉIA PEREIRA DE SOUZA	056.971.349-83	0	0	AUSENTE	0
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**TITULOS**	**EXPERIÊNCIA**	**AULA PRÁTICA**	**TOTAL**
Professor com Pedagogia – 20 horas						
1º	PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI	097.286.819-41	50	20	29,4	99,4
2º	IVONETE DE L. ESMERIO SELZLER	023.199.319-61	50	20	28,3	98,3
3º	SUSIELLI DE FÁTIMA SCHMIDT	047.871.879-96	50	20	15,3	85,3
4º	SOLANGE BOLANHO DOS SANTOS	065.918.599-77	50	5	25,7	80,7
5º	HELOISA MARA DALÓ	103.410.829-88	30	19	29,2	78,2
6º	SELENI COLLOVINI DE SOUZA	546.462.439-20	50	0	27,3	77,3
7º	EDUARDA P. DA SILVA DORBERTO	109.671.409-43	40	6	27,4	73,4
8º	PATRICIA B. FERNANDES PIONTKOSKI	088.411.779-00	40	0	22,4	62,4
9º	GABRIELI M. DE RAMOS HAITO	097.978.249-00	30	0	25,0	55
10º	TANIELI A. ALVES BONIFÁCIO	083.760.769-81	30	0	24,0	54
11º	RUBIANE DE ARRUDA DUARTE	108.062.749-99	30	0	23,7	53,7
12º	REJANE E. BORGES KACSMARCK	071.644.929-30	0	0	AUSENTE	0
Professor com Psicopedagogia – 40 horas						
1º	ELAINE P. DA SILVA CHIOCHETA	307.099.598-50	40	20	29,0	89
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**Títulos**	**EXPERIENCIA**	**PROVA TEÓRICA**	**TOTAL**
Médico Veterinário – 40 horas						
1º	NERI HELLEN VIEIRA CUNHA	085.472.349-85	40	20	15	75
2º	REGINA MENDONÇA DA SILVA	057.852.151-28	50	0	12	62
3º	GENILTO SIQUEIRA DUARTE	097.989.169-80	0	0	6	6
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**TÍTULOS**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA TEÓRICA**	**TOTAL**
Agente de Combate a Endemias – 40 horas						
1º	PATRICIA A. BUZ HOLDEFER	099.358.929-48	40	22/10/1995	58	98
2º	ELAINE GASPARETO	120.896.359-75	40	24/07/1999	58	98
3º	DANIELI A. GOLDSCHMIDT LORINI	052.576.739-83	40	13/01/1986	56	96
4º	ADEMIR HANZEN	061.372.399-69	40	13/11/1987	56	96
5º	NEUSA FRYDRYZEWSKI	083.549.129-30	40	17/01/1991	50	90
6º	EQUIELI V. GASPAR DA SILVA	071.985.689-20	40	01/06/1992	50	90
7º	KAUAN F. GASPAR DA SILVA	098.107.079-59	40	07/01/2006	50	90
8º	KEMILLY CRISTINA SEMIM	113.284.149-65	40	05/04/2005	48	88
9º	LUCAS BORTOLOTTO	094.383.989-02	40	08/02/1995	46	86
10º	MICHELE GASPAR DA SILVA	098.095.879-29	40	31/08/1995	46	86
11º	VANESSA DE AZEVEDO	144.262.909-61	40	25/09/2002	44	84
12º	NOELY TERESINHA OLIVEIRA	046.331.369-09	40	11/05/1979	AUSENTE	40
13º	PAULA CRISTINA WELTER	101.220.669-60	40	09/06/2004	AUSENTE	40
Agente Comunitário de Saúde – 40 horas						
1º	VISMAR FERREIRA DE SOUZA	441.298.581-49	40	29/09/1968	60	100
2º	LAIRANA KAROLINE SPANIOL	112.557.489-58	40	05/12/2000	60	100
3º	REJANE RIBEIRO DE SOUZA	024.122.011-45	40	18/11/1989	58	98
4º	CAROLINE LOPES CARDOSO	105.573.629-89	40	01/11/2004	58	98
5º	JOSIANE LEVINSKI DE CEZARE	056.746.519-57	40	27/03/1983	56	96
6º	ESTER IMELDA SCHAEFER	099.437.239-63	40	06/09/2006	56	96
7º	CLARA ELOISA LAMPUGNANI	105.079.129-00	40	19/09/2006	56	96
8º	ADRIANE S. SANTOS SCHACKER	092.309.429-60	40	08/08/1995	54	94
9º	GEISON GABRIEL PIONTKOSKI	100.275.019-90	40	20/01/2003	54	94
10º	LAIS LEMES DE SOUZA	098.408.819-90	40	03/11/2000	52	92
11º	ANA CLAUDIA FRANÇA	026.555.961-88	40	26/12/1987	50	90
12º	INÊS M. DA CRUZ SIQUEIRA	071.339.429-33	40	29/02/1988	50	90
13º	LUCIANE DA ROCHA BORGES	035.691.210-89	0	30/09/1995	56	56
Auxiliar de Serviços Gerais I – 40 horas						
1º	GABRIEL HOLDEFER	097.850.599-95	40	19/09/2006	56	96
2º	VANDERLEI CIRINEU KARLING	000.453.909-96	40	07/04/1975	12	52
3º	OLI CASTRO CAMARGO	553.982.439-34	0	25/06/1960	AUSENTE	
Zeladora – 40 horas						
1º	ANDRIELI CANDIDO	135.007.579-52	40	11/08/2004	58	98
2º	CLAUDIA JULIANE KAYSER	371.707.418-06	40	23/11/1987	56	96
3º	SOLANGE C. MONTEIRO	092.031.649-28	40	08/12/1993	56	96
4º	TATIANA APARECIDA TAVARES	062.832.979-27	40	11/03/1988	54	94
5º	LUCIANA TOFANIN	034.580.499-67	40	13/11/1981	50	90
6º	JOCELI PRUCHE	048.551.509-16	40	04/03/1982	50	90
7º	DORCAS DE OLIVEIRA	079.563.849-31	40	06/12/1990	50	90
8º	ADEMILIA APARECIDA PINHEIRO	063.600.129-60	40	07/11/1987	48	88
9º	ROSELY TERESINHA BIESDORF	008.257.619-05	40	10/02/1973	42	82
10º	SUZANA A. FERREIRA PORTELA KREUZ	028.372.039-55	40	07/05/1980	42	82
11º	ELENIR DE CAMARGO	041.417.349-00	40	22/11/1981	AUSENTE	40
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**TITULOS**	**PROVA TEÓRICA**	**PROVA PRÁTICA**	**TOTAL**
Motorista – 44 horas						
1º	PAULO WILLENBORG	699.212.109-04	30	22	34,5	86,5
2º	SEBASTIÃO DE JESUS MAIA	690.067.769-04	30	21	25	76
3º	VALDECIR KARLING	026.290.619-81	30	25	18,5	73,5
4º	DEIVID SCHULTZ	071.563.119-56	30	19	21,0	70
5º	NILMAR ESTEVAN SCHAEFER	033.626.929-31	30	24	15,5	69,5
6º	EDIVAN VASCONCELOS	098.017.899-13	30	24	11,5	65,5
7º	FABIANO GASPAR DA SILVA	089.796.059-94	30	21	9,7	60,7
8º	JONATHAN ALEXANDRE KOOP	008.257.639-40	30	21	9,0	60
9º	JONATHAS J. GASPAR DA SILVA	119.883.199-51	30	0	AUSENTE	30

Mecânico – 40 horas						
1º	ROMARCOS OSCAR SCHAEFER	861.091.389-91	30	29	23,0	82

2º - Foi utilizado o critério de desempate conforme descrito no item 6.1 do edital 001/2025.
3º - O prazo para interposição de recursos é o previsto do cronograma apresentado no item 1.19 e itens 7.1 a 7.7 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
4º - Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo.
Sulina, Estado do Paraná em 03 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FE211A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, criada pela Portaria nº 440/2025, torna público aos interessados a Classificação Preliminar e o prazo de recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas e de Títulos**.**

Art. 1º Consta no Anexo I deste edital a Classificação Preliminar de Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste edital a Classificação Preliminar de PCD.

Art. 3º Consta no Anexo III deste edital a Classificação Preliminar de Negros.

Art. 4º O critério de desempate foi a maior idade, em conformidade com o estatuto do idoso.

Art. 5º Haverá prazo de recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas e de Títulos, no período de **21 a 23/05/2025**.

Art. 6º Os recursos serão protocolados via email, no endereço eletrônico: rh@terraboa.pr.gov.br, devidamente fundamentado, contendo dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de CPF e de acordo com o constante no Edital de Abertura.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa 21 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANEXO I
AMPLA CONCORRENCIA

Cargo	Nome	Prova Objetiva	Prova Títulos	Total	Classif. Preliminar
Assistente Social	Anderson Aparecido da Silva Wilczak	100	2	102	1
Assistente Social	Maria Zelia Ferreira Pietraroia	96,6	4	100,6	2
Assistente Social	Douglas Aparecido de Oliveira Ricci	100	-	100	3
Assistente Social	Sergiani Paula Felix de Souza	100	-	100	4
Assistente Social	Mariana Prado da Silva	100	-	100	5
Assistente Social	Tamires Kaline Vargas	93,3	2	95,3	6
Assistente Social	Vitor Fernando Menezes de Oliveira	93,3	-	93,3	7
Assistente Social	Eva Vicente Moura Teodoro Gomes	89,9	-	89,9	8
Assistente Social	Antonio Marcos Schiavo	83,3	-	83,3	9
Assistente Social	Silvani Matias dos Santos	79,9	-	79,9	10
Assistente Social	Ariana Botelho Tuci	79,9	-	79,9	11
Assistente Social	Clariane Aparecida Camilo Horacio	69,9	-	69,9	12
Assistente Social	Adriano Jose Sugigan	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Alan Felipe Alves Barbosa	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Ana Claudia Omar Rodrigues	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Cleide Padilha Ramos	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Daniel Carvalho de Oliveira	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Erika Ocampos Garcia	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Fernanda Izabel da Rocha	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Itamar Mauricio dos Santos	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Karine de Morais	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Laureci Ramalho Icstchuk	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Naila Raiane Marques da Cruz	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Nucelia Mariano David	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Teise Leonardo Uzelotto	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Jhoni Lemuel Pio de Carvalho	96,6	-	96,6	1
Cirurgião-dentista	Maysa Carolina da Silva	96,6	-	96,6	2
Cirurgião-dentista	Caroline Augusto Cordoni	93,3	-	93,3	3
Cirurgião-dentista	Amanda de Mello Nicodemo	93,3	-	93,3	4

Cirurgião-dentista	Livia Gozzi da Silva	93,3	-	93,3	5
Cirurgião-dentista	Thiago Tozatto	93,3	-	93,3	6
Cirurgião-dentista	Julia Marquesine Berteli	89,9	-	89,9	7
Cirurgião-dentista	Ethyenne Alessandra Berechavinski Scendrzyk	89,9	-	89,9	8
Cirurgião-dentista	Leandro Schwingel Junior	86,6	-	86,6	9
Cirurgião-dentista	Emilly de Oliveira Mariot	86,6	-	86,6	10
Cirurgião-dentista	Maria Fernanda Simão Valente	83,3	-	83,3	11
Cirurgião-dentista	Giovanna Polita do Lago	79,9	-	79,9	12
Cirurgião-dentista	Adailton Ribeiro de Souza	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Adriano S Viana	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Ariane Preciso Lima	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Beatriz Oliveira Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Bianca Rodrigues de Brito	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Camilly Isabella de Souza Melo	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Francieli Takaki	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Grasiele Tieme Hirata da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Igor Diego Cardoso	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Isabela Ribeiro Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Isabella Moreira Alcântara	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Jayanne Sabrina Recouças Moraes	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Letícia Melluzzi Babolin da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Luciliane de Fátima Sturion Samsel	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Maria Eduarda Paterno de Lima	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Milena de Freitas Coelho Simão	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Mirelle Cristine Castilho ordones	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Monique Beatriz Prazeres da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Karina de Paula Meira	96,6	4	100,6	1
Enfermeiro	Helena Chicarelli Pereira	93,3	4	97,3	2
Enfermeiro	Luiz Carlos de Souza Santos	93,3	4	97,3	3
Enfermeiro	Ana Heloisa Mendes	96,6	-	96,6	4
Enfermeiro	Larissa da silva	96,6	-	96,6	5
Enfermeiro	Gabrielly Furlan Dos Santos	96,6	-	96,6	6
Enfermeiro	Juliana Coelho valente	89,9	4	93,9	7
Enfermeiro	Ana Paula Timoteo Delporto	89,9	4	93,9	8
Enfermeiro	Rosana Cristine Garcia	93,3	-	93,3	9
Enfermeiro	Fabiana Fernandes da Costa Maina	93,3	-	93,3	10
Enfermeiro	Paula Fernandes de Barros Rispar	93,3	-	93,3	11
Enfermeiro	Francine Herranz	93,3	-	93,3	12
Enfermeiro	Herica dos Santos Silva	93,3	-	93,3	13
Enfermeiro	Gabriella Allanis Gimenez Peixoto	93,3	-	93,3	14
Enfermeiro	Amanda Maria Nascimento	93,3	-	93,3	15
Enfermeiro	Maver Almeida Messias	89,9	-	89,9	16
Enfermeiro	Giovana Benã da Silva	89,9	-	89,9	17
Enfermeiro	Arlindo Aparecido Cassimiro	86,6	2	88,6	18
Enfermeiro	Simone de Paula Coelho	86,6	2	88,6	19
Enfermeiro	Larissa Maria Knup da Luz	86,6	-	86,6	20
Enfermeiro	Alice Maria Conceição da Silva	83,3	-	83,3	21
Enfermeiro	Denilson Guimaraes Lourenço	76,6	-	76,6	22
Enfermeiro	Gabriely Cristina Bidutti dos Reis	76,6	-	76,6	23
Enfermeiro	Aline Aparecida Jaques	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Aline Lopes da Silva Andreassi	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Aline Martins Ferri	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Allana Martins	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Ana Flavia da Silva Izepato	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Anna Alyce Fidelis	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Antonio Carlos da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Clarice Coelho Perigo	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Cristina Monteiro Dos Anjos	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Diego Teixeira de Lemos	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Edson dos Santos Felicidade	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Erica Andrade de Sousa	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Fernanda Rissardi de Morais	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Fernanda Vitória Siqueira Zolin	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Fernando Teixeira Machado	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Gabriela Camargo Aguilera Gonçalves	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Isabella Xavier Beitum	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Jakeline Weigert Cruz	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Luana Rodrigues Januario	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Luis Henrique Cocato Lembis	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Maria Eloisa Silvestrin Procopio	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Mayara Camila Moreira	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Michelle Ferreira de Sá	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Mirna Michele Souza Tavares	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Nathalia de Oliveira Cassimiro	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Priscila Tatiane Siqueira Macedo Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Renata Santolin Borges	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Rosemeri Aparecida Cardoso	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Sandra Aparecida Engler dos Santos	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Sonia Regina da Silva Gonçalves	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Tamires Vitoria da Silva Oliveira	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Thaynara Bragtel Neves Paranhos	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Suelen da Silva Vicente	100	-	100	1
Téc. Enfermagem	Cristiane de Oliveira Lima	96,6	-	96,6	2
Téc. Enfermagem	Joice Aline Batista	93,3	-	93,3	3
Téc. Enfermagem	Ivanesa de Souza da Silva dos Santos	93,3	-	93,3	4
Téc. Enfermagem	Susana de Fátima da Silva	89,9	-	89,9	5
Téc. Enfermagem	Leticia da Silva Calhari	89,9	-	89,9	6
Téc. Enfermagem	Tania Maura Passos	86,6	-	86,6	7
Téc. Enfermagem	Bruna Rafaelli da Silva	86,6	-	86,6	8

Téc. Enfermagem	Patrícia Coelho Ceará	86,6	-	86,6	9
Téc. Enfermagem	Stefany Mayara da Silva Marques	86,6	-	86,6	10
Téc. Enfermagem	Alan Ribeiro Cacau	86,6	-	86,6	11
Téc. Enfermagem	Lucas de Freitas da Silva	83,3	-	83,3	12
Téc. Enfermagem	Valdirene Tenório Montalvão	83,3	-	83,3	13
Téc. Enfermagem	Adriana Sts Marangon	83,3	-	83,3	14
Téc. Enfermagem	Daiane Mendes de Almeida	83,3	-	83,3	15
Téc. Enfermagem	Thaís Teixeira Laurindo	83,3	-	83,3	16
Téc. Enfermagem	Gabriela Estefani de Souza dos Santos	83,3	-	83,3	17
Téc. Enfermagem	Luana da Costa Rodrigues da Silva	83,3	-	83,3	18
Téc. Enfermagem	Samantha Machado dos Santos	83,3	-	83,3	19
Téc. Enfermagem	Andrea Cristina De Lima	79,9	-	79,9	20
Téc. Enfermagem	Aparecida Veronica da Silva	79,9	-	79,9	21
Téc. Enfermagem	Verônica Regel	79,9	-	79,9	22
Téc. Enfermagem	Joingritti Vicente Furlaneto	79,9	-	79,9	23
Téc. Enfermagem	Ilda Pereira da Silva	76,6	-	76,6	24
Téc. Enfermagem	Adriana Aparecida de Souza de Oliveira	76,6	-	76,6	25
Téc. Enfermagem	Viviana Daliria de Oliveira	76,6	-	76,6	26
Téc. Enfermagem	Joziane Fernandes	76,6	-	76,6	27
Téc. Enfermagem	Amanda Queiroz Ribeiro	76,6	-	76,6	28
Téc. Enfermagem	Geci Francisco Santana Alves	73,3	-	73,3	29
Téc. Enfermagem	Simonica Rita dos Santos Fidelis	73,3	-	73,3	30
Téc. Enfermagem	Daiane Maira Bondarik de Oliveira	73,3	-	73,3	31
Téc. Enfermagem	Marisa Cavalari	69,9	-	69,9	32
Téc. Enfermagem	Gislaine Macedo Cardoso	69,9	-	69,9	33
Téc. Enfermagem	Elisangela Valéria Fusco Albuini	69,9	-	69,9	34
Téc. Enfermagem	Éli Cristina Candido	69,9	-	69,9	35
Téc. Enfermagem	Ana Leticia Valin	69,9	-	69,9	36
Téc. Enfermagem	Rosana Rodrigues	66,6	-	66,6	37
Téc. Enfermagem	Andielica Teixeira da Silva Almeida	66,6	-	66,6	38
Téc. Enfermagem	Adriana Aparecida dos Santos	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Adriano Alves de Souza	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Aline Esteves da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Anderleia do Nascimento	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Andre Natalino Alves Pereira	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Bianca Soplano Zanco	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Claudinei Toloi de Souza	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Danielly Hilda Zuffa de Sales	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Dorvalina Batista de Sales	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Eduardo Pereira Reis	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Ester da Silva Azevedo	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Evelin Vitoria de Souza	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Fernanda Rocatelli Vieira	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Guilherme Vinicius Bezerra da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Isabele Aparecida de Aquino	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Ivanilda de Lima	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Jakeline Knippelberg	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Jhonatan Teodoro da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Josimara Proença	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Josy Eliane Dias Cruz	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Kelen Cristina Caetano Soares	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Lincon Secolo	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Lucas da Silva Cunha de Sousa	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Luciana Bernardo Batista de Andrade	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Lucineia Ferreira da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Monica Santini	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Patricia Bezerra Timóteo	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Rafaela de Lima Feitosa	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Raquel de Souza	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Raquel Telles de Oliveira Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Rosemary Souza Sales Catore	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Simone Rodrigues Peres de Souza	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. Enfermagem	Tayná Pirelli Lopes	Ausente	-	-	Eliminado

ANEXO II

PCD

Cargo	Nome	Prova Objetiva	Prova Títulos	Total	Classif. Preliminar
Téc. Enfermagem	Susana de Fátima da Silva	89,9	-	89,9	1
Téc. Enfermagem	Alan Ribeiro Cacau	86,6	-	86,6	2
Téc. Enfermagem	Geci Francisco Santana Alves	73,3	-	73,3	3
Téc. Enfermagem	Marisa Cavalari	69,9	-	69,9	4

ANEXO III

NEGROS

Cargo	Nome	Prova Objetiva	Prova Títulos	Total	Classif. Preliminar
Assistente Social	Alan Felipe Alves Barbosa	Ausente	-	-	Eliminado
Assistente Social	Karine de Morais	Ausente	-	-	Eliminado
Cirurgião-dentista	Adailton Ribeiro de Souza	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Larissa da Silva	96,6	-	96,6	1
Enfermeiro	Fabiana Fernandes da Costa Maina	93,3	-	93,3	2
Enfermeiro	Alice Maria Conceição da Silva	83,3	-	83,3	3
Enfermeiro	Denilson Guimaraes Lourenço	76,6	-	76,6	4

Enfermeiro	Antonio Carlos da Silva	Ausente	-	-	Eliminado
Enfermeiro	Edson dos Santos Felicidade	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. em Enfermagem	Ivanesa de Souza da Silva dos Santos	93,3		93,3	1
Téc. em Enfermagem	Stefany Mayara da Silva Marques	86,6		86,6	2
Téc. em Enfermagem	Daiane Mendes de Almeida	83,3		83,3	3
Téc. em Enfermagem	Gabriela Estefani de Souza dos Santos	83,3		83,3	4
Téc. em Enfermagem	Luana da Costa Rodrigues da Silva	83,3		83,3	5
Téc. em Enfermagem	Viviana Daliria de Oliveira	76,6		76,6	6
Téc. em Enfermagem	Geci Francisco Santana Alves	73,3		73,3	7
Téc. em Enfermagem	Gislaine Macedo Cardoso	69,9		69,9	8
Téc. em Enfermagem	Adriana Aparecida dos Santos	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. em Enfermagem	Adriano Alves de Souza	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. em Enfermagem	Andre Natalino Alves Pereira	Ausente	-	-	Eliminado
Téc. em Enfermagem	Guilherme Vinicius Bezerra da Silva	Ausente	-	-	Eliminado

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2C9921C0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, criada pela Portaria nº 440/2025, torna público aos interessados o Edital de **Classificação Final** do Processo Seletivo Simplificado 01/2025.

Art. 1º Consta no Anexo I deste edital a Classificação Final de Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste edital a Classificação Final de PCD.

Art. 3º Consta no Anexo III deste edital a Classificação Final de Negros.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa 30 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANEXO I
AMPLA CONCORRENCIA

Cargo	Nome	Prova Objetiva	Prova Títulos	Total	Classif. Preliminar
Assistente Social	Anderson Aparecido da Silva Wilczak	100	2	102	1
Assistente Social	Maria Zelia Ferreira Pietraroia	96,6	4	100,6	2
Assistente Social	Douglas Aparecido de Oliveira Ricci	100	-	100	3
Assistente Social	Sergiani Paula Felix de Souza	100	-	100	4
Assistente Social	Mariana Prado da Silva	100	-	100	5
Assistente Social	Tamires Kaline Vargas	93,3	2	95,3	6
Assistente Social	Vitor Fernando Menezes de Oliveira	93,3	-	93,3	7
Assistente Social	Eva Vicente Moura Teodoro Gomes	89,9	-	89,9	8
Assistente Social	Antonio Marcos Schiavo	83,3	-	83,3	9
Assistente Social	Silvani Matias dos Santos	79,9	-	79,9	10
Assistente Social	Ariana Botelho Tuci	79,9	-	79,9	11
Assistente Social	Clariane Aparecida Camilo Horacio	69,9	-	69,9	12
Cirurgião-dentista	Amanda de Mello Nicodemo	96,6	-	96,6	1
Cirurgião-dentista	Jhoni Lemuel Pio de Carvalho	96,6	-	96,6	2
Cirurgião-dentista	Livia Gozzi da Silva	96,6	-	96,6	3
Cirurgião-dentista	Maysa Carolina da Silva	96,6	-	96,6	4
Cirurgião-dentista	Thiago Tozatto	96,6	-	96,6	5
Cirurgião-dentista	Caroline Augusto Cordoni	93,3	-	93,3	6
Cirurgião-dentista	Ethyenne Alessandra Berechavinski Scendrzyk	93,3	-	93,3	7
Cirurgião-dentista	Leandro Schwingel Junior	89,9	-	89,9	8
Cirurgião-dentista	Julia Marquesine Berteli	89,9	-	89,9	9
Cirurgião-dentista	Emilly de Oliveira Mariot	86,6	-	86,6	10
Cirurgião-dentista	Giovanna Polita do Lago	83,3	-	83,3	11
Cirurgião-dentista	Maria Fernanda Simão Valente	83,3	-	83,3	12
Enfermeiro	Karina de Paula Meira	100	4	104	1
Enfermeiro	Helena Chicarelli Pereira	96,6	4	100,6	2
Enfermeiro	Luiz Carlos de Souza Santos	96,6	4	100,6	3
Enfermeiro	Larissa da Silva	100	-	100	4
Enfermeiro	Gabrielly Furlan Dos Santos	100	-	100	5
Enfermeiro	Juliana Coelho Valente	93,3	4	97,3	6
Enfermeiro	Ana Paula Timoteo Delporto	93,3	4	97,3	7
Enfermeiro	Rosana Cristine Garcia	96,6	-	96,6	8
Enfermeiro	Fabiana Fernandes da Costa Maina	96,6	-	96,6	9
Enfermeiro	Paula Fernandes de Barros Rispar	96,6	-	96,6	10
Enfermeiro	Herica dos Santos Silva	96,6	-	96,6	11
Enfermeiro	Gabriella Allanis Gimenez Peixoto	96,6	-	96,6	12
Enfermeiro	Ana Heloisa Mendes	96,6	-	96,6	13
Enfermeiro	Amanda Maria Nascimento	96,6	-	96,6	14
Enfermeiro	Maver Almeida Messias	93,3	-	93,3	15

Enfermeiro	Francine Herranz	93,3	-	93,3	16
Enfermeiro	Arlindo Aparecido Cassimiro	89,9	2	91,9	17
Enfermeiro	Simone de Paula Coelho	89,9	2	91,9	18
Enfermeiro	Larissa Maria Knup da Luz	89,9	-	89,9	19
Enfermeiro	Giovana Benά da Silva	89,9	-	89,9	20
Enfermeiro	Alice Maria Conceição da Silva	86,6	-	86,6	21
Enfermeiro	Denilson Guimaraes Lourenço	79,9	-	79,9	22
Enfermeiro	Gabriely Cristina Bidutti dos Reis	76,6	-	76,6	23
Téc. Enfermagem	Suelen da Silva Vicente	100	-	100	1
Téc. Enfermagem	Cristiane de Oliveira Lima	96,6	-	96,6	2
Téc. Enfermagem	Joice Aline Batista	93,3	-	93,3	3
Téc. Enfermagem	Ivanesa de Souza da Silva dos Santos	93,3	-	93,3	4
Téc. Enfermagem	Susana de Fátima da Silva	89,9	-	89,9	5
Téc. Enfermagem	Leticia da Silva Calhari	89,9	-	89,9	6
Téc. Enfermagem	Tania Maura Passos	86,6	-	86,6	7
Téc. Enfermagem	Bruna Rafaelli da Silva	86,6	-	86,6	8
Téc. Enfermagem	Patrícia Coelho Ceará	86,6	-	86,6	9
Téc. Enfermagem	Stefany Mayara da Silva Marques	86,6	-	86,6	10
Téc. Enfermagem	Alan Ribeiro Cacau	86,6	-	86,6	11
Téc. Enfermagem	Lucas de Freitas da Silva	83,3	-	83,3	12
Téc. Enfermagem	Valdirene Tenório Montalvão	83,3	-	83,3	13
Téc. Enfermagem	Adriana Sts Marangon	83,3	-	83,3	14
Téc. Enfermagem	Daiane Mendes de Almeida	83,3	-	83,3	15
Téc. Enfermagem	Thaís Teixeira Laurindo	83,3	-	83,3	16
Téc. Enfermagem	Gabriela Estefani de Souza dos Santos	83,3	-	83,3	17
Téc. Enfermagem	Luana da Costa Rodrigues da Silva	83,3	-	83,3	18
Téc. Enfermagem	Samantha Machado dos Santos	83,3	-	83,3	19
Téc. Enfermagem	Andrea Cristina De Lima	79,9	-	79,9	20
Téc. Enfermagem	Aparecida Veronica da Silva	79,9	-	79,9	21
Téc. Enfermagem	Verônica Regel	79,9	-	79,9	22
Téc. Enfermagem	Joingritti Vicente Furlaneto	79,9	-	79,9	23
Téc. Enfermagem	Ilda Pereira da Silva	76,6	-	76,6	24
Téc. Enfermagem	Adriana Aparecida de Souza de Oliveira	76,6	-	76,6	25
Téc. Enfermagem	Viviana Daliria de Oliveira	76,6	-	76,6	26
Téc. Enfermagem	Joziane Fernandes	76,6	-	76,6	27
Téc. Enfermagem	Amanda Queiroz Ribeiro	76,6	-	76,6	28
Téc. Enfermagem	Geci Francisco Santana Alves	73,3	-	73,3	29
Téc. Enfermagem	Simonica Rita dos Santos Fidelis	73,3	-	73,3	30
Téc. Enfermagem	Daiane Maira Bondarik de Oliveira	73,3	-	73,3	31
Téc. Enfermagem	Marisa Cavalari	69,9	-	69,9	32
Téc. Enfermagem	Gislaine Macedo Cardoso	69,9	-	69,9	33
Téc. Enfermagem	Elisangela Valéria Fusco Albuini	69,9	-	69,9	34
Téc. Enfermagem	Éli Cristina Candido	69,9	-	69,9	35
Téc. Enfermagem	Ana Leticia Valin	69,9	-	69,9	36
Téc. Enfermagem	Rosana Rodrigues	66,6	-	66,6	37
Téc. Enfermagem	Andielica Teixeira da Silva Almeida	66,6	-	66,6	38

ANEXO II

PCD

Cargo	Nome	Prova Objetiva	Prova Títulos	Total	Classif. Preliminar
Téc. Enfermagem	Susana de Fátima da Silva	89,9	-	89,9	1
Téc. Enfermagem	Geci Francisco Santana Alves	73,3	-	73,3	2
Téc. Enfermagem	Marisa Cavalari	69,9	-	69,9	3

ANEXO III

NEGROS

Cargo	Nome	Prova Objetiva	Prova Títulos	Total	Classif. Preliminar
Enfermeiro	Larissa da Silva	100	-	100	1
Enfermeiro	Fabiana Fernandes da Costa Maina	96,6	-	96,6	2
Enfermeiro	Alice Maria Conceição da Silva	86,6	-	86,6	3
Enfermeiro	Denilson Guimaraes Lourenço	79,9	-	79,9	4
Téc. em Enfermagem	Ivanesa de Souza da Silva dos Santos	93,3		93,3	1
Téc. em Enfermagem	Stefany Mayara da Silva Marques	86,6		86,6	2
Téc. em Enfermagem	Daiane Mendes de Almeida	83,3		83,3	3
Téc. em Enfermagem	Gabriela Estefani de Souza dos Santos	83,3		83,3	4
Téc. em Enfermagem	Luana da Costa Rodrigues da Silva	83,3		83,3	5
Téc. em Enfermagem	Viviana Daliria de Oliveira	76,6		76,6	6
Téc. em Enfermagem	Geci Francisco Santana Alves	73,3		73,3	7
Téc. em Enfermagem	Gislaine Macedo Cardoso	69,9		69,9	8

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2D626C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **TARCISIO HENRIQUE BUSATO AMADEU01011489929, CNPJ 19.673.806/0001-79** com endereço na RUA ANTONIO MARENGONI, 1630 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por TARCISIO HENRIQUE BUSATO AMADEU ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 010.114.899-29, com domicilio na RUA ANTONIO MARENGONI, 1630 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 38/2024, objetivando a **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, higienização, recargas de gás dos aparelhos de ar condicionado, freezer, geladeiras, frigobar, bebedouros, lavadoras de roupas, centrífugas, fogões e motores elétricos.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica a Ata de registro de preços acima identificada, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia **05 de junho de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica renovado os quantitativos iniciais da Ata de Registro de Preços nº 143/2024 e reajustado os preços unitários dos Lotes, de acordo com o índice INPC de 5,32%, conforme segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 7000 A 12000 BTU Modelo Split. Incluso os materiais necessários para realização do serviço.	PROPRIA	SER	70,00	105,32	7.372,40
LOTE: 002 - Lote 002	1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 18000 A 24000 BTU Modelo Split. Incluso todos os materiais necessários para realização do serviço.	PROPRIA	SER	50,00	210,63	10.531,50
LOTE: 003 - Lote 003	1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 30000 A 36000 BTU Modelo Split. Incluso todos os materiais necessários para realização do serviço.	PROPRIA	SER	15,00	379,15	5.687,25
LOTE: 004 - Lote 004	1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R22/R410 AR CONDICIONADO - 7000 A 12000 BTU	PROPRIA	SER	50,00	147,45	7.372,50
LOTE: 005 - Lote 005	1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R22/R410 AR CONDICIONADO - 18000 A 24000 BTU	PROPRIA	SER	40,00	142,18	5.687,20
LOTE: 006 - Lote 006	1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R22/R410 AR CONDICIONADO - 30000 A 36000 BTU	PROPRIA	SER	20,00	337,02	6.740,40
LOTE: 007 - Lote 007	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTU Com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre, cabo de energia PP, tubo esponjoso e fita PVC.	PROPRIA	SER	40,00	279,10	11.164,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000 A 24000 BTU Com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre, cabo de energia PP, tubo esponjoso e fita PVC.	PROPRIA	SER	35,00	363,35	12.717,25
LOTE: 009 - Lote 009	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30000 A 36000 BTU Com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre, cabo de energia PP, tubo esponjoso e fita PVC.	PROPRIA	SER	10,00	674,05	6.740,50
LOTE: 010 - Lote 010	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 7000 A 36000 BTU	PROPRIA	HR/SE	600,00	76,88	46.128,00
120.141,00							

CLÁUSULA QUARTA: Fica aditivado a Ata de Registro de Preços mais R$ 120.141,00 (Cento e vinte mil, cento e quarenta e um reais).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 143/2024 de 07/06/2024.

Terra Rica-Pr, 02/06/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***TARCISIO HENRIQUE BUSATO AMADEU***
Prefeito Municipal	Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4B77E08C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2025
Plataforma: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
PROCEDIMENTO AUXILIAR: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Torna-se público que o Municipio de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica**,** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 09/06/2025
Horário da Fase de Lances: 09:00 horas.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa: Registro de preço para compra de vacinas antirrábicas e seringas para a realização de vacinação de cães e gatos, em contrapartida ao programa Castrapet**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
O objeto será conforme Tabela:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57781	SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07MM Especificações: Seringa fabricada em polipropileno incolor; certificada pelo INMETRO, produto estéril, descartável e de uso único; deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. Agulha com canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre, conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho. Tamanho: 25 mm x 0,70 mm; Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão.	600,00	UNID	0,43	258,00
2	57785	VACINA ANTIRRÁBICA Especificações: Fabricação nacional, inativada, para imunização ativa de cães e gatos contra raiva, dose única contendo 1 ml, deve ser regulamentada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA. As vacinas deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade na data de entrega. As vacinas deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento e de transporte, devendo ser conservadas sob refrigeração entre 2°C e 8°C, protegida da luz, até o momento da entrega. Os materiais deverão ser entregues sem qualquer indicio de violação, com a embalagem intacta e vedada. Na embalagem deverá conter todas as informações sobre o produto para a imediata identificação dos itens no momento do recebimento, devendo constar também a data de fabricação, validade e a identificação do fabricante e/ou marca dos produtos.	600,00	UNID	12,88	7.728,00
TOTAL						7.986,00

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o Dispensa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização da Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e/ou, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso;
Juntamente dos documentos de habilitação o licitante apresentará as Declarações exigidas em Edital na forma do Anexo III;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV, junto aos documentos de habilitação, para possuir o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Fica facultado ao fornecedor, **caso a opção seja disponível no sistema,** cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso
FASE DE LANCES
A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos (um centavos de reais)
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo V do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Na mesma oportunidade o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 6.1.2.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
O Agente de contratação exigirá do fornecedor mais bem classificado o envio dos documentos de habilitação a que se referem esse tópico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo ser encaminhado juntamente com a proposta de preços (conforme *item 5.3)*.
Após o prazo do *item* anterior, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DO REGISTRO DE PREÇOS

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Ata de registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.
O Sistema de Registro de Preços adotado como procedimento auxiliar no presente processo licitatório é regulamentado nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 264/2023.
A quantidade do objeto por *Lote/item* descrita no Termo de Referência trata da quantidade máxima a ser contratada pela Administração, sem que exista obrigatoriedade de contratação desta quantidade pela Administração Pública.
Não serão admitidas propostas para de registro de preços em quantidade inferior à quantidade definida no termo de referência
As condições para alteração ou atualização dos preços registrados, hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e do registro de preços, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento da Ata estão descrita nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços.
Veda-se a participação da Administração Pública em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
Serão incluídos em cadastro de reserva:
Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
Os licitantes que mantiverem sua proposta original;

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado na plataforma de dispensa eletrônica, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão público.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Simplificado
ANEXO II	Modelo De Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo Padrão De Declaração De Enquadramento – ME/EPP
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços

Terra Rica, 06/06/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Terra Rica

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR
Agente de Contratações

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Utilizável para compras em caso de Dispensas de Licitação "por valor".

4ª Ed.

Minuta elaborada em atendimento aos critérios e parâmetros definidos nos termos da Lei 14.133/21.

OBJETO: Registro de preço para compra de vacinas antirrábicas e seringas para a realização de vacinação de cães e gatos, em contrapartida ao programa Castrapet.

Órgão: Secretaria de Administração

Solicitante: Alexsander Bruno Medeiros

Responsável pelo preenchimento: Mayara Carla Alvarez

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme Relatório de Cotação (anexo).

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS

Nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, como requisitos de habilitação mínimos para a contratação:

a) Documento constitutivo da empresa;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;
e) Certidão negativa conjunta relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57781	SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07MM Especificações: Seringa fabricada em polipropileno incolor; certificada pelo INMETRO, produto estéril, descartável e de uso único; deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. Agulha com canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre, conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho. Tamanho: 25 mm x 0,70 mm; Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão.	600,00	UNID	0,43	258,00
2	57785	VACINA ANTIRRÁBICA Especificações: Fabricação nacional, inativada, para imunização ativa de cães e gatos contra raiva, dose única contendo 1 ml, deve ser regulamentada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA. As vacinas deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade na data de entrega. As vacinas deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento e de transporte, devendo ser conservadas sob refrigeração entre 2°C e 8°C, protegida da luz, até o momento da entrega. Os materiais deverão ser entregues sem qualquer indicio de violação, com a embalagem intacta e vedada. Na embalagem deverá conter todas as informações sobre o produto para a imediata identificação dos itens no momento do recebimento, devendo constar também a data de fabricação, validade e a identificação do fabricante e/ou marca dos produtos.	600,00	UNID	12,88	7.728,00
TOTAL						7.986,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• LOCAIS DE ENTREGA

a) Os bens serão entregues, no local indicado na Solicitação, no local ou dentre os locais listados abaixo *(o local da entrega dentre os listados será apresentado na Requisição de Empenho/ Requisição de Compra)*:

Prefeitura, localizado no endereço: Avenida Claudio Soletti, 1120, Terra Rica/PR;

Horário de funcionamento: 07h30 – 11h30 e 13h00 – 17h00.

• PRAZO DE ENTREGA

I -O prazo de entrega será de 10 dias, a contagem do prazo de entrega terá início à partir do recebimento da *Requisição de Empenho* ou documento equivalente.

II - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Gestor ou Fiscal responsável.

• GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

I – Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

II - No caso de substituição do bem, o substituído terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

III – Durante o período de garantia ou assistência técnica, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.
IV - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por
parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

V - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

VI - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• DO RECEBIMENTO

I – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

II – Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

III – Até o recebimento definitivo do objeto, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade para uso do objeto.

IV – Em havendo irregularidade do objeto, conforme *inciso* anterior, o fornecedor será notificado via A.R. ou *e-mail* e terá o prazo de 5 dias para a substituição do objeto, às suas custas, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

V - No caso de indícios de irregularidade do objeto, seja em relação a quantidade entregue, seja em relação à qualidade ou dimensões, em relação à parte do objeto entregue, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), na forma do *inciso* anterior, bem como, solicitado à empresa a emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

VI - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação devidamente documentada.

VII – A notificação encaminhada para o fornecedor, nos termos do *inciso IV* interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa. Na hipótese de substituição do objeto ou entrega de parcela faltante, o prazo para o recebimento da parcela substituída ou entregue será iniciado novamente em sua integralidade.

VIII – A referida notificação contará no mínimo com: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; Identificação da parcela do objeto em que se constatou vício qualitativo, dimensional ou quantitativo; Descrição do vício; Prazo para regularização ou substituição; Identificação do notificante; Data.

IX – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo Objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

• LIQUIDAÇÃO

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

• DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES

• DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados m estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, bem como, em condições de qualidades adequadas ao seu uso;

II- Substituir às suas expensas o(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;
III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos; indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
IV - Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários,
fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

V - Garantir que o(s) produto(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
VI - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

VIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das
obrigações decorrentes da aquisição;
IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato/ata, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

XI – Informar e manter atualizado o endereço físico e eletrônico (*e-mail)* à Administração para serem utilizados como canais oficiais de comunicação entre as partes. As comunicações encaminhadas aos endereços informados terão presunção de recebimento pelo fornecedor para fins de efeitos legais.

XII - Comunicar à Administração, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

XIII - Manter durante toda a execução as condições da habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo fornecer os documentos e certidões que comprovem às condições, sempre que solicitado.

• DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I - Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s)
provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

II - Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do fornecedor, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de
Administração e endereço de cobrança;

III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de fiscais especialmente designados.

IV - Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

V - Permitir aos funcionários do fornecedor (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário.

VI – Notificar e comunicar a existência de vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas do fornecedor.

VII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Apenas serão considerados recebidas as solicitações encaminhadas aos meios de comunicação oficial do Poder Público.

DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do(s) agente(s) público(s), denominado de Fiscal Responsável:

• *Nome: Alexsander Bruno Medeiros, cargo/função: Secretário de Administração.*

IV - São atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

a) Acompanhar o fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;

b) Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;

c) Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Emissão de notificação conforme tópico “Do recebimento”, ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.

e) Informar ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Ficais, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Terra Rica, 22/05/2025

ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS
Secretário de Administração

MAYARA CARLA ALVAREZ
Assistente Administrativo

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2025
OBJETO: **Registro de preço para compra de vacinas antirrábicas e seringas para a realização de vacinação de cães e gatos, em contrapartida ao programa Castrapet**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

A ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
O cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de tratarem-se de profissionais organizados em coopertativa;

Não enquadra-se em situação de vedação a participação no processo licitatório, nos termos do *item 2.7.* e seguintes do Edital;

Declaramos os meios de contato oficiais da empresa e seu respectivo endereço, para fins de toda e qualquer comunicação oficial a ser tratada entre o licitante e eventual contratado/ detentor de ata de registro de preços. As comunicações, intimações ou notificações enviadas pelo e-mail e/ou por correspondência aos endereços indicados serão considerados como recebidos. Eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Administração.

E-mail:

Telefone:
Endereço (completo com CEP):

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos para os fins de direito, em relação ao presente processo licitatório e eventual instrumento contratual ou congênere firmado à partir dele, queo(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc**.**

....., ..., ... de .....
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - III

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2025
OBJETO: **Registro de preço para compra de vacinas antirrábicas e seringas para a realização de vacinação de cães e gatos, em contrapartida ao programa Castrapet**

Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP/EQUIPARADAS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:

1) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3) Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ..., ... de .....
.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – IV
Modelo de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Registro de preço para compra de vacinas antirrábicas e seringas para a realização de vacinação de cães e gatos, em contrapartida ao programa Castrapet, conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57781	SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07MM Especificações: Seringa fabricada em polipropileno incolor; certificada pelo INMETRO, produto estéril, descartável e de uso único; deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. Agulha com canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre, conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho. Tamanho: 25 mm x 0,70 mm; Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão.	600,00	UNID	0,43	258,00
2	57785	VACINA ANTIRRÁBICA Especificações: Fabricação nacional, inativada, para imunização ativa de cães e gatos contra raiva, dose única contendo 1 ml, deve ser regulamentada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA. As vacinas deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade na data de entrega. As vacinas deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento e de transporte, devendo ser conservadas sob refrigeração entre 2°C e 8°C, protegida da luz, até o momento da entrega. Os materiais deverão ser entregues sem qualquer indicio de violação, com a embalagem intacta e vedada. Na embalagem deverá conter todas as informações sobre o produto para a imediata identificação dos itens no momento do recebimento,	600,00	UNID	12,88	7.728,00

		devendo constar também a data de fabricação, validade e a identificação do fabricante e/ou marca dos produtos.				
TOTAL						7.986,00

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **Processo dispensa**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – V
Minuta de Ata de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pregão Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOCONTRATO>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, endereço - Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Cep - 87.890-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, CNPJ nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF, neste ato representada por <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, com CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, resolvem celebrar a presente Ata para Registro de Preços <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no <NOMETIPOLICITACAO> N° <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOCONTRATO>, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata trata do(a) <SUMULALICITACAO>. Conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Terra Rica a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para a realização dos serviços/produtos do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta com anexo desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Conforme Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E ALTERAÇÃO

4.1. Os preços para os bens/serviços registrados são os constantes da proposta apresentada no <NOMETIPOLICITACAO> nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, conforme discriminação abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer alteração ou atualização nas seguintes hipóteses (hipóteses de acréscimo de valor):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

d) ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, desde que devidamente comprovado;

4.3. Para realização da alteração de valores deverá ser realizado o procedimento e atendidos os requisitos dos arts. 19, 20 e 21 do Decreto Municipal nº 264/2023

Os valores poderão eventualmente sofrer redução, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos e condições do art. 21 do Decreto Municipal nº 264/2023.

4.4. A revisão de preços será feita, observando os requisitos e critérios dispostos no referido Decreto Municipal.

4.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 As O fornecedor receberá Requisição de Empenho e devendo atende-la, nos prazos, locais e formas previstas na Requisição e Termo de Referência.

5.2. O fornecedor deverá cumprir as cláusulas da presente Ata, as disposições do Termo de Referência e demais disposições do Edital Licitatório.

5.3. O fornecimento será gerido e fiscalizado conforme "Modelo de Gestão de Ata", previsto no Termo de Referência.

5.4. A fiscalização exercida no fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Para despesas realizadas à partir dos valores registrados em Ata, poderão ser utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento ocorrerá conforme Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente registrados são fixos não sofrerão reajuste no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Data do Relatório de Cotação).

Após o interregno do *item* anterior, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o fornecedor formalmente o requeira, nos termos do art. 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 264/2023, observado o disposto nos *itens* subsequentes.

Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Os valores não serão reajustados, quando o fornecedor concorrer ou der causa à mora na execução do objeto.

Os valores não serão reajustados em caso de a aplicação do reajuste resultar em valor superior ao de mercado, ou na hipótese de o(s) fornecedor(es) em cadastro de reserva apresentarem proposta mais vantajosa à Administração, conforme art. 20 do Decreto Municipal nº 264/2023

Não será concedido reajuste, com efeitos retroativos, em nenhuma hipótese.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, poderá ser a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, injustificadamente;

Descumprir as condições da ata de registro de preços, injustificadamente, de forma que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

praticar ato fraudulento na execução da ata;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o fornecedor descumprir condições da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” e “c” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b” e “c”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado haver inexecução total da ata;

quando a ata exigir garantia , moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover o cancelamento do registro do fornecedor por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 22 do Decreto Municipal nº 264/2023

compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total da ata, no caso de sua inexecução inexecução total da ata.

9.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado ao Ente Público (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9 A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12 Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o Administração, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21, contado à partir da publicação de seu extrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços e seus preços registrados serão cancelados, quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou incidir nas condutas descritas no *item 9.1.* da CLÁUSULA NONA deste instrumento.

b) Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

c) Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Não aceitar manter os preços registrados, em caso de ter indeferido pedido de alteração de valores, por não preencher as condições para alteração de valores, observado o art. 20, § 5º do Decreto Municipal nº 264/2023;

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que em conformidade com o Decreto Municipal nº 264/2023:

a) Por interesse público, desde que devidamente comprovado e justificado;

b) A pedido de fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado;

c) Na hipótese de pedido de alteração de valores, quando na negociação de valores, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 264/2023, restar comprovada vantagem econômica no cancelamento do valor registrado, ou no cancelamento seguido de contratação de fornecedor do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços.

d) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, e não houver êxito na negociação com o fornecedor para redução do preço registrado, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 264/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os termos dessa Ata vinculam-se às condições e disposições, conforme do Edital Licitatório, em especial, ao Termo de Referência, considerado, para todos os efeitos como parte integrante da relação entre as partes.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

13.3. As características e condições do objeto devem obedecer, no que não for contrário ao Edital e Ata de Registro de Preços, às disposições da proposta apresentada pelo fornecedor, no certame licitatório.

13.4. Elege-se o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para qualquer demanda que envolva a presente Ata de Registro de Preços e demais obrigações dela decorrentes.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da prefeitura municipal de Terra Rica - Pr.

Terra Rica – PR, <DATAATUAL> (<DATAATUAL#E>).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
Agnaldo de Souza Costa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF.:

_____
Nome:
CPF.:

Nota Explicativa : *A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que "a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções". Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato*
. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B54BD73B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 354/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 58/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 58/2025 de 14/05/2025(quatorze dias de maio de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para material de acondicionamento e embalagem.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CAROL COMERCIAL EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	SACO DE PAPEL 3KG KRAFT MIX LISO - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	JOTAPEL	JOTAPEL	UNID	10,00	58,76	587,60
TOTAL								587,60
DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	ROLO DE FILME PVC Rolo com as medidas mínimas de 40 cm de largura com 1.000 metros de comprimentos, esticavel e aderente	COSMOPACK	FILME PVC	ROLO	50,00	96,99	4.849,50
TOTAL								4.849,50
JC FERRAGENS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANDEJA DE ISOPOR COM TAMPA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Marmita Média, capacidade para 750ml, formato redondo	COPOBRAS	NÃO INFORMADO	CX	205,00	41,00	8.405,00
2	1	BANDEJA RETANGULAR DE ISOPOR 4 DIVISÓRIAS 1100 ML COM TAMPA Kit C/ 100un, de isopor, Cor Branco	COPOBRAS	NÃO INFORMADO	PCT	100,00	90,00	9.000,00
4	1	COLHER DE SOBREMESA: PLÁSTICA C/1000 UN	STRAWPLAST	NÃO INFORMADO	UNID	55,00	59,00	3.245,00
5	1	COLHER PARA REFEIÇÃO - PLÁSTICA Embalagem com no mínimo 1.000 unidades Dimensões mpinimas;16 x 7 x 3.5 cm; 37 g	STRAWPLAST	NÃO INFORMADO	UNID	45,00	77,00	3.465,00
7	1	COPO TÉRMICO DESCARTAVÉL 180ML COM TAMPA Kit C/ 100un, de isopor, Cor Branco	COPOBRAS	NÃO INFORMADO	PCT	1.000,00	42,50	42.500,00
8	1	EMBALAGEM FREEZER E GELADEIRA - 3 KG Bobina de Saco Plástico Picotado com Fundo Reto Atóxico, não perecível. Embalagem com 100 unidades Fabricado com polímero 100% virgem Medidas mínimas: tamanho 23 x 38, espessura 0,015	TUBESPACK	NÃO INFORMADO	PCT	850,00	4,30	3.655,00
9	1	EMBALAGEM FREEZER E GELADEIRA - 5 KG Bobina de Saco Plástico Picotado com Fundo Reto Atóxico, não perecível. Embalagem com 100 unidades Fabricado com polímero 100% virgem Medidas mínimas: tamanho 28 x 42, espessura 0,015	TUBESPACK	NÃO INFORMADO	PCT	750,00	6,40	4.800,00
10	1	EMBALAGEM FREEZER E GELADEIRA - 7 KG Bobina de Saco Plástico Picotado com Fundo Reto Atóxico, não perecível. Embalagem com 100 unidades Fabricado com polímero 100% virgem Medidas mínimas: tamanho 33 x 40, espessura 0,015	TUBESPACK	NÃO INFORMADO	PCT	750,00	8,90	6.675,00

11	1	ETIQUETAS ADESIVAS Resistente a umidade, para identificar embalagens de produtos alimentícios abertos, na impossibilidade de manter o rotulo original do produto, conforme exigência da ANVISA, que regulamenta e estabelece critérios de higiene e de boas práticas no manuseio de alimentos, apresentadas em rolos, papel BOPP, brancas, impressas em preto. Etiquetas tamanho mínimo: 6,0cm (largura) x 4,0cm (altura). Rolo com no mínimo 1000 unidades	AUT MAXCODE	NÃO INFORMADO	ROLO	45,00	47,00	2.115,00
12	1	FACA - TALHER PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - COR BRANCA Medida mínima do produto: 16,41cm altura X 1,96 cm Largura Embalagem com 1000 unidades	STRAWPLAST	NÃO INFORMADO	UNID	55,00	92,50	5.087,50
13	1	KIT COLHER DE REFEIÇAO + GUARDANAPO Colher para sopa em polietileno 100% virgem, na cor branca, com tamanho aproximado de 18 cm, peso individual aproximado de 18cm, peso individual aproximado 4,5g e guardanapo 30x30cm. Caixa com no mínimo 1.000 unidades.	STRAWPLAST	NÃO INFORMADO	CX	60,00	282,00	16.920,00
18	1	SACO DE HOT DOG - COM 1.000 UNIDADES Medinda mínima: 15 X 10 cm Material: plástico, cor: branco	DADU	NÃO INFORMADO	MI	425,00	25,70	10.922,50
21	1	SACO DE PAPEL BRANCO - MEDIDA MÍNIMA 13X27CM - 2KG Embalagem com 1000 unidades.	DADU	NÃO INFORMADO	PCT	60,00	109,00	6.540,00
22	1	SACO DE PAPEL BRANCO - MEDIDA MÍNIMA 15X8CM Embalagem com 500 unidades	DADU	NÃO INFORMADO	PCT	60,00	30,00	1.800,00
23	1	SACO DE PAPEL BRANCO - MEDIDA MÍNIMA 7X18CM - Nº 3 Embalgem com 500 unidades	DADU	NÃO INFORMADO	PCT	60,00	25,50	1.530,00
27	1	SACOLA PLASTICA MEDIDA MÍNIMA 25x35 CM - EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	BIO SAC	NÃO INFORMADO	PCT	180,00	31,00	5.580,00
28	1	SACOLA PLASTICA MEDIDA MÍNIMA 38X48 CM - EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	BIO SAC	NÃO INFORMADO	PCT	60,00	54,00	3.240,00
TOTAL								135.480,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	COPO DESCARTAVEL 180 ML - COM 100 UNIDADES Em plástico PP, transparente ou translúcido, estar de acordo com as normas e critérios de qualidade do produto estabelecido na NBR 14.865/2012	CRISTALCOPO	NÃO INFORMADO	UNID	5.000,00	3,69	18.450,00
30	1	COPO DESCARTAVEL 180 ML - COM 100 UNIDADES Em plástico PP, transparente ou translúcido, estar de acordo com as normas e critérios de qualidade do produto estabelecido na NBR 14.865/2012	CRISTALCOPO	NÃO INFORMADO	UNID	15.000,00	3,69	55.350,00
TOTAL								73.800,00
PLATIPLASTICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	SACO PARA AMOSTRA COM TARJA, ESTERILIZADO E LACRADO Descrição: Polietileno de baixa densidade, material esterilizado com a tarja branca para a descrição do alimento, o saco para amostra vem totalmente lacrado. Medidas mínimas: largura: 12 cm x 30 cm comprimento Pacote com no mínimo 500 unidades	JP	12X30	PCT	1.010,00	63,60	64.236,00
TOTAL								64.236,00
RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CANUDO PLÁSTICO TRADICIONAL - 500 UNIDADES Ideal para sucos, chás, refrigerantes e água de coco, reforçado, tamanho mínimo: 24,5 cm, diâmetro: 5 mm	STRAWPLAST	STRAWPLAST	PCT	35,00	26,68	933,80
6	1	COPO DESCARTAVEL 50 ML - COM 100 UNIDADES Material: poliestireno, atóxico - Embalado sem contato manual.	FONPLAST	FONPLAST	PCT	3.000,00	1,80	5.400,00

15	1	POTE DE SOBREMESA COM TAMPA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES descartável com capacidade mínima para 100 ml, redondo	ALTACOPO	ALTACOPO	UNID	3.510,00	13,70	48.087,00
26	1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM - SUPORTA DE 20 A 25 KG Medidas mínimas: 80 cm de comprimento, 50 cm de largura, 0,08 - 0,10 espessura aproximada Embalagem com 100 unidades	PLASTIPLASTICO	PLASTIPLASTICO	PCT	25,00	61,90	1.547,50
TOTAL								55.968,30

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de junho de 2025. (03/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C562E057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CNPJ Nº: 78.120.219/0001-11
CONTRATADO: V. JANUARIO DE ALMEIDA COMERCIO DE GAS E ÁGUA
CNPJ Nº: 30.064.400/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagens de 500ml para atender às necessidades da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR, conforme abaixo descrito:

Item	Produto / Serviço	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Água mineral sem gás,** garrafa contendo no mínimo 500 ml, característica físico-química de pH de no mínimo 7,0. Validade impressa no rótulo ou embalagem do produto. Garrafa PET descartável. Cada fardo contendo 12 unidades.	Fardo	Peruille	60	R$ 15,00	R$ 900,00

VALOR: O presente contrato possui como valor total R$ 900,00 (novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar de sua assinatura.
LOCAL/DATA: Terra Roxa - PR, 06 de junho de 2025.

ASSINATURAS: Helinton Rogério Marques e Vilson Januário de Almeida.

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:4F50957F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 80/2025, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 80/2025, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025, o(s) participante(s):

396633 - 60.713.926 NAIARA FERNANDES DOS ANJOS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SERVIÇOS DE PREPARADOR DE ALIMENTOS, COZINHAR E PREPARAR ALIMENTAÇÃO CONFORME CARDÁPIO PREPARADO POR PROFISSIONAL CONPETENTE DA SECRETARIA. OBSERVAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. ATENDER NR-1, NR-2, NR-6 E NR-12.	DIÁRIA		60	R$120,00	R$7.200,00
Total Fornecedor:					R$7.200,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:659B30D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 017/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 81/2025, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 81/2025, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025, o(s) participante(s):

396350 - 52.714.582 JULIO CESAR SANTANA DA SILVA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - DIRIGIR CAMINHÃO DESTINADO AO TRANSPORTE DE CARGAS; RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM OU LOCAL DESTINADO QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICAR QUALQUER DEFEITO PORVENTURA EXISTIR, MANTER A CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO, CUMPRIR AS REGRAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, RESPONDENDO POR MULTAS E DEMAIS INFRINGÊNCIA. POSSUIR NO MÍNIMO CNH DE CATEGORIA "C", E CURSO ESPECÍFICO PARA O DESEMPENHO DO SERVIÇO.	HORAS		2.088	R$15,00	R$31.320,00
Total Fornecedor:					R$31.320,00
IVAN REIS DA SILVA					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:77615213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 038-2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 68/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 38/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 68/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 38/2025, o(s) participante(s): 174998 - FRANCIELO CAPPELLESSO - SONORIZACAO

174998 - FRANCIELO CAPPELLESSO - SONORIZACAO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	13757 - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO).	UNIDAD		18	R$4.590,00	R$82.620,00
2	13757 - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE SEM ILUMINAÇÃO (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO).	UNIDAD		16	R$2.890,00	R$46.240,00
3	13757 - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE SEM ILUMINAÇÃO (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO).	UNIDAD		19	R$1.490,00	R$28.310,00
4	13757 - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO).	UNIDAD		21	R$1.890,00	R$39.690,00
5	13757 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM ILUMINAÇÃO - 01 (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO).	UNIDAD		20	R$1.490,00	R$29.800,00
6	13757 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM ILUMINAÇÃO (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO).	UNIDAD		25	R$1.490,00	R$37.250,00
7	13757 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM ILUMINAÇÃO - 02 (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO).	UNIDAD		26	R$690,00	R$17.940,00
8	13757 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM ILUMINAÇÃO - 03 (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO).	UNIDAD		36	R$495,00	R$17.820,00
9	13757 - SONORIZAÇÃO PARA FEIRAS E CONGRESSOS SEM ILUMINAÇÃO COM 12 CAIXAS DE SOM - (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO)	UNIDAD		19	R$1.790,00	R$34.010,00
				Total do Fornecedor: R$333.680,00		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:68B43374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
EDITAL N° 29/2025 - BOLSA ATLETA

EDITAL 29/2025 - RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do BOLSA ATLETA EDITAL 25/2025, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados o RESULTADO FINAL, conforme abaixo:

	BOLSA ATLETA		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**
1	AUGUSTO CESAR DA SILVA	200	R$ 3000.00
2	MURILO GUIMARÃES	200	R$ 3000.00
3	LUCCAS SELBACH HENTZ	200	R$ 3000.00
4	GUILHERME OUCHITA	200	R$ 3000.00
5	DIOGO PEREIRA BARRETO	190	R$ 3000.00
6	JEFFERSON DA SILVA BITENCOURT	190	R$ 3000.00
7	GUSTAVO PESSETI BRESCOVIT	190	R$ 3000.00
8	JOÃO PEDRO PERACHI	190	R$ 2500.00
9	ANDRE FELIPE DONASSAN CLARO	190	R$ 1700.00
10	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SOUZA	190	R$ 1500.00
11	JOÃO BATISTA ALVES NETO	190	R$ 1200.00
12	GABRIEL FELIPE SILVA	190	R$ 2000.00
13	GABRIEL FELIPE TREVISAN	190	R$ 500.00
14	PEDRO AUGUSTO BASSO MARTINS	190	R$ 1500.00
15	LUCAS ANDRE DIESEL HANSEL	190	R$ 2000.00
16	JOÃO GUILHERME DA SILVA FERREIRA	190	R$ 2000.00
17	FERNANDO HENRIQUE BIGHETTI	190	R$ 2000.00
18	DOUGLAS LUAN FONSECA VIEIRA	190	R$ 2000.00
19	GABRYEL HENRIQUE MENDES	190	R$ 1000.00
20	KAUA FONTE LIMA	190	R$ 1000.00

Terra Roxa, 03 de JUNHO de 2025.

_____
EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA

_____
JULIO GONÇALVES

_____
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA

_____
MARCOS RODRIGO REBELO

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A7B3177B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

Nº CONTRATO	**OBJETO**	**CONTRATADA**	**DATA DE ASSINATURA**	**INICIO VIGÊNCIA**	**FIM VIGÊNCIA**	**VALOR DO CONTRATO**
Nº 33/2025 I.N Nº 36/2025	LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM.	CARLOS CEZAR THEURER CNPJ: 07.439.489/0001-41	02/06/2025	02/06/2025	01/06/2026	R$ 72.000,00

Tijucas do Sul, 03 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E3235DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO I

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR	
CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.244.000,00	3.244.000,00	251.579,54	7,76	251.579,54	7,76	2.992.420,46
RECEITAS CORRENTES	3.244.000,00	3.244.000,00	251.579,54	7,76	251.579,54	7,76	2.992.420,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100,00	100,00	2.119,30	2.119,30	2.119,30	2.119,30	-2.019,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	100,00	100,00	2.119,30	2.119,30	2.119,30	2.119,30	-2.019,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.243.900,00	3.243.900,00	249.460,24	7,69	249.460,24	7,69	2.994.439,76
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.243.900,00	3.243.900,00	249.460,24	7,69	249.460,24	7,69	2.994.439,76
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.244.000,00	3.244.000,00	251.579,54	7,76	251.579,54	7,76	2.992.420,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.244.000,00	3.244.000,00	251.579,54	7,76	251.579,54	7,76	2.992.420,46
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	22.611,66	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.244.000,00	3.244.000,00	251.579,54	7,76	274.191,20	8,45	2.992.420,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	3.244.000,00	3.244.000,00	275.378,71	275.378,71	2.968.621,29	274.191,20	274.191,20	2.969.808,80	269.041,61

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
DESPESAS CORRENTES	3.165.000,00	3.165.000,00	275.378,71	275.378,71	2.889.621,29	274.191,20	274.191,20	2.890.808,80	269.041,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.000,00	237.000,00	41.158,04	41.158,04	195.841,96	39.970,53	39.970,53	197.029,47	34.820,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.928.000,00	2.928.000,00	234.220,67	234.220,67	2.693.779,33	234.220,67	234.220,67	2.693.779,33	234.220,67
DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	----	----	22.000,00	----	----	22.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	3.244.000,00	3.244.000,00	275.378,71	275.378,71	2.968.621,29	274.191,20	274.191,20	2.969.808,80	269.041,61
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.244.000,00	3.244.000,00	275.378,71	275.378,71	2.968.621,29	274.191,20	274.191,20	2.969.808,80	269.041,61
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.244.000,00	3.244.000,00	275.378,71	275.378,71	----	274.191,20	274.191,20	----	269.041,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 27/05/2025, às 10:27:36.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:69BD2937

CIAS
ANEXO II

CONSOLIDADO							Data de emissão: 27/05/2025			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	3.244.000,00	3.244.000,00	275.378,71	275.378,71	100,00	2.968.621,29	274.191,20	274.191,20	100,00	2.969.808,80
SANEAMENTO	3.244.000,00	3.244.000,00	275.378,71	275.378,71	100,00	2.968.621,29	274.191,20	274.191,20	100,00	2.969.808,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.000,00	415.000,00	68.878,71	68.878,71	25,01	346.121,29	67.691,20	67.691,20	24,69	347.308,80
DEMAIS SUBFUNÇÕES	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.957.000,00	2.807.000,00	206.500,00	206.500,00	74,99	2.600.500,00	206.500,00	206.500,00	75,31	2.600.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**3.244.000,00**	**3.244.000,00**	**275.378,71**	**275.378,71**	**100,00**	**2.968.621,29**	**274.191,20**	**274.191,20**	**100,00**	**2.969.808,80**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 27/05/2025, às 10:28:36.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:5A0F7E4C

CIAS
ANEXO IX

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00	0,00	57.000,00
Investimentos	57.000,00	0,00	57.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	57.000,00	0,00	57.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	57.000,00	0,00	57.000,00
Japira, 27/05/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 27/05/2025, às 10:49:49.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:D092B9D7

CIAS
ANEXO VI

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.244.000,00	251.579,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	2.119,30
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	2.119,30
Transferências Correntes	3.243.900,00	249.460,24
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.243.900,00	249.460,24
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	3.244.000,00	251.579,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.244.000,00	251.579,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	3.244.000,00	251.579,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	3.165.000,00	275.378,71	274.191,20	269.041,61	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	237.000,00	41.158,04	39.970,53	34.820,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.928.000,00	234.220,67	234.220,67	234.220,67	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.928.000,00	234.220,67	234.220,67	234.220,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	3.165.000,00	275.378,71	274.191,20	269.041,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	3.244.000,00	275.378,71	274.191,20	269.041,61	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.244.000,00	275.378,71	274.191,20	269.041,61	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-17.462,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-17.462,07
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.119,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-15.342,77

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Fevereiro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	-22.968,90
Disponibilidade de Caixa	0,00	-22.968,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.781,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	21.187,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	22.968,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-22.968,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.781,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	5.845,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-15.342,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-17.462,07
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 27/05/2025, às 10:31:20.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:12DF93F4

CIAS
ANEXO XI

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR							
CONSOLIDADO			Exercício de 2025				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 **(i)**			2025 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 27/05/2025, às 10:50:28.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:A9DC86B0

CIAS
ANEXO XIV

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.244.000,00
Previsão Atualizada	3.244.000,00
Receitas Realizadas	251.579,54
Déficit Orçamentário	22.611,66
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.244.000,00
Dotação Atualizada	3.244.000,00
Despesas Empenhadas	275.378,71
Despesas Liquidadas	274.191,20
Despesas Pagas	269.041,61
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	275.378,71
Despesas Liquidadas	274.191,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	1.559.046,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.559.046,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.559.046,87
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-17.462,07	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-22.968,90	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.781,04	0,00	0,00	1.781,04
Poder Executivo	1.781,04	0,00	0,00	1.781,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.781,04	0,00	0,00	1.781,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	57.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 27/05/2025, às 10:52:17.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Japira, 27/05/2025			

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:A395570F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA N° 62/2025

Edital de Convocação de Audiência Pública n° 183/2025, de 05 de maio de 2025, publicado em 06 de maio de 2025, no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Edição 3269.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16h00min, no auditório da Câmara Municipal de vereadores, sito à Rua São Paulo n° 972, município de Três Barras do Paraná, reuniram-se os membros da Equipe Técnica do Município, Secretários Municipais, Servidores e Vereador, e o público abaixo assinado, conforme lista de presença em anexo, para tratar da seguinte pauta: Lei de Diretrizes Orçamentária 2026 (LDO). Na sequência, o senhor Dalvo Koerich, assessor especial do Prefeito do Município efetuou a apresentação dos Relatórios.

RELATÓRIO AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

Audiência Pública para Elaboração daLei de Diretrizes Orçamentárias– LDO 2026, Além de serem uma obrigatoriedade da Lei de Orçamento e Constituição Federal, as audiências públicas são a oportunidade da participação popular na elaboração das peças orçamentárias, promovendo a cidadania.

É através das audiências que a população ajuda a Prefeitura a entender e ordenar as demandas necessárias para elaboração das políticas públicas.

Essas demandas são levadas ao Prefeito e aos Gestores de cada Secretaria Municipal, para que sejam planejadas e realizadas ações que atendam as necessidades da população.

A legislação que obriga a audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é a Constituição Federal de 1988, especificamente no artigo 165, inciso II e § 2º.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece metas fiscais, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e define prioridades para a administração pública.Ela também fixa regras para o orçamento, como a limitação de empenho e o controle de custos.

O relatório final do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026 obriga o Executivo a mirar o centro da meta fiscal, que é o equilíbrio entre receitas e despesas, no nosso caso déficit zero.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Especificação	Valor R$
Receitas Correntes	**101.063.000,00**
Receita Tributária	7.489.000,00
Contribuições	917.000,00
Receita Patrimonial	820.500,00
Receita Agropecuária	16.000,00
Receita Industrial	126.000,00
Receitas de Serviços	1.340.000,00
Transferências Correntes	90.354.500,00
Receitas de Capital	3.697.000,00
Alienação de Bens	680.000,00
Transferências de Capital	3.017.000,00
REDUÇÃO	11.760.000,00
Impostos	100.000,00
Transferências Correntes	11.660.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**93.000.000,00**

Ação	
	2026
0.001.000-Contribuição ao PASEP	929.000,00
0.002.000-Amortização e Encargos das Dívidas	3.850.000,00
0.003.000-Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais	670.000,00
0.004.000-Pgto de Indenizações e Restituições	91.000,00

1.001.000-Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	492.000,00
1.002.000-Execução de obras de infraestrutura rodoviária	525.000,00
1.003.000-Execução de obras de infraestrutura urbana	400.000,00
1.004.000-Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica em Saúde	15.000,00
1.005.000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	60.000,00
1.006.000-Execução de obras de infraestrutura na área da saúde	25.000,00
1.007.000-Execução de obras de infraestrutura social	60.000,00
1.008.000-Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	100.000,00
1.009.000-Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.	115.500,00
1.010.000-Execução de obras de infraestrutura na área do esporte.	20.000,00
1.011.000-Aquisição de terrenos e imóveis	115.000,00
1.012.000-Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos	50.000,00
1.013.000-Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura	132.000,00
1.014.000-Obras de Infraestrutura Turísticas	20.000,00
1.015.000-Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura Administrativa	20.000,00
1.016.000-Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. Social	40.000,00
1.017.000-Aquisição de Veículos e Equipamentos	405.000,00
1.027.000-Execução de obra p/ implantação de sistemas de Abastecimento de Água	30.000,00
1.029.000-Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Média Complex. em Saúde	15.000,00
1.030.000-Execução de obra de ampliação de Creche	20.000,00
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	3.200.000,00
2.002.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	594.000,00
2.003.000-Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	228.000,00
2.004.000-Reserva de Contingência	500.000,00
2.005.000-Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	1.006.000,00
2.006.000-Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum.Planej.Licit e Compras	6.118.000,00
2.007.000-Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.	1.277.500,00
2.008.000-Manutenção do Dpto de Trib. Fisc. e Arrecadação.	383.000,00
2.009.000-Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	8.308.000,00
2.011.000-Manutenção Progr.de Atenç.Bás./Primária em Saúde Rec.Gov.Estadual	136.000,00
2.012.000-Manutenção do Hospital Municipal	8.300.000,00
2.013.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP	1.628.000,00
2.014.000-Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	8.466.000,00
2.015.000-Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	4.261.000,00
2.016.000-Manuteão da Vigilância em Saúde	466.000,00
2.018.000-Manutenção do Conselho Tutelar	480.000,00
2.019.000-Programa Benefícios Eventuais	1.545.000,00
2.020.000-Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	1.175.000,00
2.021.000-Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	429.000,00
2.023.000-Manutenção do Bloco de Financ.da Prot. Social Especial (SUAS)	12.000,00
2.024.000-Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad.Único	150.000,00
2.025.000-Manutenção Compon. p/ Qualificação da Gestão (SUAS)	11.000,00
2.026.000-Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	192.000,00
2.027.000-Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	4.650.000,00
2.028.000-Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	2.152.000,00

	2026
2.029.000-Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	1.770.001,00
2.030.000-Manutenção do Ensino Fundamental	5.865.000,00
2.031.000-Pré-Escola - FUNDEB 70%	2.950.000,00
2.032.000-Manutenção da Educação Infantil/Creche	2.073.000,00
2.033.000-Manutenção da Educação Especial	489.000,00
2.034.000-EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	886.000,00
2.036.000-EJA - FUNDEB 70%	14.000,00
2.037.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	38.000,00
2.039.000-Realização de Festivais	40.000,00
2.040.000-Manutenção do Desporto Amador	1.087.000,00
2.041.000-Manutenção do Departamento de Agricultura	2.782.000,00
2.043.000-Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	242.000,00
2.044.000-Manutenção do Departamento de Turismo	81.000,00
2.045.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE – CONSAMU	1.084.000,00
2.046.000-Manutenção Progr.de M.e Alta Complex.em Saúde Rec.Gov.Estadual	554.000,00
2.048.000-Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	595.000,00
2.050.000-Manutenção da Casa Familiar Rural	304.000,00
2.051.000-Manutenção do Consórcio Público dos Municípios do Prócaxias – Compro	49.000,00
2.053.000-Manutenção do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade	5.000,00
2.054.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	2.752.000,00
2.055.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/M.e Alta Complexidade	6.000,00
2.056.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Vigilância em Saúde	477.000,00
2.057.000-Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	544.000,00
2.058.000-Manutenção da APAE	75.000,00
2.061.000-Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	1.513.000,00
2.084.000-Fundo Municipal do Meio Ambiente	130.500,00
2.085.000-Fundo Municipal do Idoso	156.000,00
2.086.000-Fundo Municipal de Cultura	320.000,00
2.087.000-Reserva Emendas Impositivas do Legislativo	1.534.499,00
2.088.000-Realização de exames e cirurgias de média e alta complexidade pelo CISOP	135.000,00
2.091.000-Manutenção do Consórcio Publ. Inter. p/ Desenv. Sust. da Região Lindeira ao Parque Nac. do Iguaçu -	29.000,00
2.094.000-Manutenção do Polo de Apoio de Ensino Superior/graduação e pós-graduação.	10.000,00
6.001.000-Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	216.000,00
6.002.000-Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	208.000,00
6.003.000-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA	86.000,00
6.005.000-Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	33.000,00
TOTAL DO PPA	93.000.000,00

Avaliação do cumprimento das metas do Exercício anterior

(2024)

Receita Corrente Líquida

Valor Previsto R$	Valor Realizado R$
65.000.000,00	79.538.573,88

Total da Receita (Exceto Fontes RPPS)

Valor Previsto R$	Valor Realizado R$
75.000.000,00	87.251.461,90

Dívida Consolidada

Valor Previsto R$	Valor Realizado R$
13.500.000,00	16.341.272,35

Resultado Primário

Valor Previsto R$	Valor Realizado R$
3.304.265,00	597.717,28

2026

Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

Passivos Contingentes	**Providências**
Ações de Pequeno Valor, Epidemias, Calamidades Públicas R$ 184.800,00	Abertura de Créditos Adicionais utilizando como Fonte de Recursos, Reserva de Contingência R$ 184.800,00
Arrecadação a menor de Tributos e das Transferências Constitucionais R$ 248.600,00	Limitação de Empenho
Total R$ 433.400,00	**Total R$ 433.400,00**

Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita

Tipo	**Valor R$ e Compensação**
Tributos/descontos de Impostos, Taxas e Contribuições.	R$ 100.000,00 Renuncia já estimada da arrecadação, uma vez que a legislação prevê descontos.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LQUIDO

Ano	**Valor R$**
2022	77.218.287,38
2023	84.345.224,81
2024	100.769.423,34

MARGEM DE EXPANSÃO DA DESPESA ORBNIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTUINIDAO

Ano	**Valor R$**
2026	988.513.59

METAS ANUAIS

Especificação	**Ano**	**Valor R$**
Receita Corrente Líquida	2026	89.303.000,00
Receita Corrente Líquida	2027	98.233.300,00
Receita Corrente Líquida	2028	108.056.630,00

Especificação	**Ano**	**Valor R$**
Resultado Primário	2026	2.813.000,00
Resultado Primário	2027	3.094.300,00
Resultado Primário	2028	3.403.730,00

Especificação	**Ano**	**Valor R$**
Dívida Consolidada	2026	18.000.000,00
Dívida Consolidada	2027	19.800.000,00
Dívida Consolidada	2028	24.200.000,00

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Receita Total (Exceto fontes RPPS)

2023	2024	2025	2026	2027	2028
62.367.700,00	75.000.000,00	78.800.000,00	93.000.000,00	102.300.00,00	112.530.000,00

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Receita

2022	2023	2024
0,00	464.900,00	672.719,75

Despesa

2022	2023	2024
170.617,63	211.841,94	546.590,84

Os dados acima foram apresentados em Audiência Pública, conforme edital de convocação acima epigrafado. O senhor Dalvo Koerich, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, Jacqueline Pimentel Oenning, que lavrei e conferi e pela Equipe Técnica Municipal.

CLEBESON BORDIM.
Secretário de Administração e Planejamento

CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária da Fazenda

DALVO KOERICH
Assessor Especial do Prefeito

JACQUELINE PIMENTEL OENNING
Agente Administrativo

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2E83C174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 58/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: TOIGO & FOPA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.892.547/0001-98, com sede localizada na Rod Prt 466, KM 223, S/N, no Município de Turvo-Pr, CEP 85150-000, neste ato representada por Margoni Toigo Fopa, portador da cédula de identidade Nº 2528488 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 657.709.009-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras ,autuado na forma do Processo Administrativo nº 2.808/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 58/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 1						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ARLA 32 Solução de ureia em água desmineralizada Produto adquirido de forma a granel, disponibilizado para retirada na sede do Municipio de Turvo. 32,5% de ureia técnica de alta pureza. 67,5% de água desmineralizada (grau 3 – ISO 3696/1987).	BIOAR	LT	3.000,00	4,27	12.810,00
Valor total do lote R$ 12.810,00						
Lote 2						
1	INTERCAP - EMBALAGEM DE 200 LITROS Tipo concentrado; cor roxo; com dissolução: 01 litro do produto x 40 litros de água; Acondicionado em tambor com 200 litros.	ARAQUIMICA	TAM	12,00	512,00	6.144,00
2	SHAMPOO AUTOMOTIVO - EMBALAGEM DE 200 LITROS Tipo concentrado; cremoso; cor amarelo; composição: linear alquil benzeno sulfonado, tempoativo, aniônico, coadjuvantes e estabilizantes; com dissolução: 01 litro do produto x 40 litros de água; Acondicionado em tambor com 200 litros.	ARAQUIMICA	TAM	3,00	513,00	1.539,00
3	SOLUPAN - EMBALAGEM DE 200 LITROS Desengraxante; tipo líquido; cor azul; concentrado; composto por agentes alcalinizantes e tensoativos; utilizado na remoção de graxa e óleo de peças; com dissolução: 01 litro do produto x 40 litros de água; Acondicionado em tambor com 200 litros.	ARAQUIMICA	TAM	12,00	512,00	6.144,00
Valor total do lote R$ 13.827,00						
Lote 3						
1	FARDO DE ESTOPA DE 25 KG FARDO DE ESTOPA COSTURADA COM TAMANHOS APROXIMADOS DE 20X20 MODELO DE PANO COM ALGODÃO		UND	10,00	315,40	3.154,00
Valor total do lote R$ 3.154,00						
Lote 4						
1	GRAXA BASE DE LITIO GRAU NLGI-2 Tambor de 170 Kg. Graxa recomendada para lubrificação de chassi, rolamentos, juntas universais, cubos de rodas e pinos de veículos automotivos, agrícolas e de construção. Encontra também várias aplicações industriais. Código catálogo de materiais BPS: 473648	KARTER	TAM	4,00	3.999,00	15.996,00
Valor total do lote R$ 15.996,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 58/2025

VIGÊNCIA: 03/06/2025 a 02/06/2026

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:67FC95D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 3/2024 EDITAL Nº 24/2025– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, Lei nº 803/2017 e a Lei nº 1118/2023 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 3/2024 para contratação por prazo determinado, conforme Edital nº 10/2024,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 3/2024, aberto pelo edital nº 1/2024 homologado pelo Edital nº 10/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 05/06/2025 a 18/06/2025 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT/CG	CG/MAT	CE
2375814	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	57.00		57.00	7	PROFESSOR	11/02/1988	10.00	8.00	6.00	33.00
2375202	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	56.00		56.00	11	PROFESSOR	13/03/2001	10.00	10.00	6.00	30.00
2375311	ANA PAULA MAZZOCATTO	53.00		53.00	12	PROFESSOR	28/07/1993	8.00	10.00	8.00	27.00
2375551	JÚLIA FERREIRA AGUIDA MENEGHEL	52.00		52.00	13	PROFESSOR	08/04/2000	10.00	4.00	8.00	30.00

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional e exames complementares, que deverão ser apresentados em avaliação admissional ao médico do trabalho, o custo dos exames complementares são de responsabilidade do convocado;
certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do anexo I do edital de abertura;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Comprovante de vacinação contra COVID 19.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F2D638F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS DESPESAS SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.941.000,00	3.941.000,00	1.338.837,42	33,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.046.000,00	1.046.000,00	98.406,68	9,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	650.000,00	650.000,00	74.420,94	11,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.645.000,00	1.645.000,00	724.733,67	44,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	600.000,00	441.276,13	73,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.550.000,00	35.968.800,00	10.802.609,02	30,03
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.040.000,00	6.483.715,01	35,94
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	4.274,27	0,71
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	814.443,28	27,15
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.878.800,00	3.452.242,40	24,87
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	47.934,06	10,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.491.000,00	39.909.800,00	12.141.446,44	30,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.931.000,0	7.076.800,0	3.529.594,59	49,88	3.240.147,71	45,79	2.796.702,10	39,52
Despesas Correntes	6.931.000,0	6.931.000,0	3.443.542,13	49,68	3.154.095,25	45,51	2.710.649,64	39,11
Despesas de Capital	0,00	145.800,00	86.052,46	59,02	86.052,46	59,02	86.052,46	59,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	130.000,00	130.000,00	1.987,58	1,53	1.987,58	1,53	1.354,90	1,04
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	1.987,58	1,53	1.987,58	1,53	1.354,90	1,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	18.000,00	46.565,97	258,70	8.665,67	48,14	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	18.000,00	46.565,97	258,70	8.665,67	48,14	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.096.000,0	7.229.800,0	3.578.148,14	49,49	3.250.800,96	44,96	2.798.057,00	38,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.578.148,14	3.250.800,96	2.798.057,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	252.502,40	252.502,40	252.502,40
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.325.645,74	2.998.298,56	2.545.554,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.821.216,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.504.428,77	1.177.081,59	724.337,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	27,39	24,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP cancelado ou a pagar (t)	Total RP prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	1.821.216,9	3.325.645,7	1.504.428,7	0,00	252.502,40	0,00	0,00	0,00	470,00	1.756.931,1	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	470,00	470,00	470,00	-470,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.906.000,00	2.906.000,00	914.656,55	31,47
Proveniente da União	2.906.000,00	2.906.000,00	914.656,55	31,47
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	263.000,00	263.000,00	74.396,81	28,29
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.169.000,00	3.169.000,00	989.053,36	31,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.706.000,0	3.056.163,4	1.225.024,21	40,08	1.125.738,67	36,84	1.071.127,35	35,05
Despesas Correntes	2.572.000,0	2.584.893,1	848.833,53	32,84	829.718,87	32,10	775.107,55	29,99
Despesas de Capital	134.000,00	471.270,28	376.190,68	79,82	296.019,80	62,81	296.019,80	62,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	55.000,00	145.000,00	130.041,75	89,68	4.577,75	3,16	4.577,75	3,16
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	5.051,75	25,26	4.577,75	22,89	4.577,75	22,89
Despesas de Capital	35.000,00	125.000,00	124.990,00	99,99	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.886.000,0	3.326.163,4	1.355.065,96	40,74	1.130.316,42	33,98	1.075.705,10	32,34

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.637.000,0	10.132.963,	4.754.618,80	46,92	4.365.886,38	43,09	3.867.829,45	38,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	180.000,00	180.000,00	1.987,58	1,10	1.987,58	1,10	1.354,90	0,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	85.000,00	163.000,00	176.607,72	108,35	13.243,42	8,12	4.577,75	2,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.982.000,0	10.555.963,	4.933.214,10	46,73	4.381.117,38	41,50	3.873.762,10	36,70

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C3945354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.858.394,78	1.881.091,87	2.361.860,20	1.828.861,34	1.849.981,54	1.844.315,67	1.982.979,43	2.992.416,44	1.918.377,58	2.012.917,39	2.391.913,42	2.276.186,47	25.199.296,13	0,00
Pessoal Ativo	1.588.830,71	1.611.527,80	2.087.860,19	1.554.304,92	1.569.990,72	1.556.878,34	1.561.641,82	2.575.449,68	1.627.080,58	1.726.444,69	1.783.982,62	1.821.869,22	21.065.861,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.312.279,49	1.329.380,30	1.807.849,18	1.279.840,73	1.296.288,72	1.284.735,73	1.289.607,51	2.203.101,63	1.343.619,90	1.416.059,39	1.455.173,37	1.489.914,44	17.507.850,39	0,00
Obrigações Patronais	276.551,22	282.147,50	280.011,01	274.464,19	273.702,00	272.142,61	272.034,31	372.348,05	283.460,68	310.385,30	328.809,25	331.954,78	3.558.010,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	269.564,07	269.564,07	274.000,01	274.556,42	279.990,82	287.437,33	421.337,61	416.966,76	286.472,70	286.472,70	324.902,80	302.117,25	3.693.382,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	234.345,89	234.345,89	238.781,83	239.338,24	240.576,02	248.022,53	381.922,81	359.068,61	246.739,90	246.739,90	283.470,89	260.685,34	3.214.037,85	0,00
Pensões	35.218,18	35.218,18	35.218,18	35.218,18	39.414,80	39.414,80	39.414,80	57.898,15	39.732,80	39.732,80	41.431,91	41.431,91	479.344,69	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.824,30	0,00	283.028,00	152.200,00	440.052,30	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	321.403,90	320.495,35	338.357,74	328.379,86	354.384,60	295.737,32	421.337,61	501.355,50	321.546,65	328.908,22	368.997,23	343.823,26	4.244.727,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	19.895,96	8.299,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.195,95	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	269.564,07	269.564,07	274.000,01	274.556,42	279.990,82	287.437,33	421.337,61	416.966,76	286.472,70	286.472,70	324.902,80	302.117,25	3.693.382,54	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	51.839,83	50.931,28	64.357,73	53.823,44	54.497,82	0,00	0,00	84.388,74	35.073,95	42.435,52	44.094,43	41.706,01	523.148,75	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.536.990,88	1.560.596,52	2.023.502,46	1.500.481,48	1.495.596,94	1.548.578,35	1.561.641,82	2.491.060,94	1.596.830,93	1.684.009,17	2.022.916,19	1.932.363,21	20.954.568,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.175.869,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.094.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	403.348,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	46.678.521,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.954.568,89	44,89%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.206.401,46	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.946.081,39	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.685.761,31	48,6%
Entidades:		
Inst Prev Serv Públicos Campo do Tenente		
Município de Campo do Tenente		

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:198F0197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	44.928.000,00	46.772.741,46	7.631.927,46	16.825.312,38	94,45	29.947.429,08	7.825.977,41	14.706.370,32	93,71	32.066.371,14
LEGISLATIVA	2.288.500,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00
ADMINISTRAÇÃO	6.671.250,00	6.721.459,78	865.615,84	2.243.206,14	12,59	4.478.253,64	877.242,34	1.849.742,95	11,79	4.871.716,83
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.230.500,00	2.403.252,89	447.717,92	968.946,92	5,44	1.434.305,97	420.441,53	826.067,88	5,26	1.577.185,01
SAÚDE	9.680.000,00	10.290.963,47	2.152.360,47	4.857.890,35	27,27	5.433.073,12	2.394.087,18	4.287.622,03	27,32	6.003.341,44
EDUCAÇÃO	11.114.250,00	11.352.644,05	2.143.033,63	4.575.292,64	25,68	6.777.351,41	2.219.214,02	4.251.998,27	27,09	7.100.645,78
CULTURA	282.000,00	282.000,00	8.406,29	38.585,00	0,22	243.415,00	15.946,29	37.925,00	0,24	244.075,00

URBANISMO	7.710.000,00	8.129.197,00	1.011.734,40	2.391.841,28	13,43	5.737.355,72	834.629,17	1.864.792,65	11,88	6.264.404,35
HABITAÇÃO	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	583.000,00	500.000,00	114.427,31	121.786,25	0,68	378.213,75	82.129,71	89.488,65	0,57	410.511,35
AGRICULTURA	942.000,00	1.378.224,27	519.338,33	942.201,62	5,29	436.022,65	619.583,90	819.760,71	5,22	558.463,56
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	269.000,00	269.000,00	49.817,76	70.089,59	0,39	198.910,41	43.227,76	63.499,59	0,40	205.500,41
ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000,00	2.600.000,00	319.475,51	615.472,59	3,46	1.984.527,41	319.475,51	615.472,59	3,92	1.984.527,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.225.000,00	4.214.000,00	532.130,80	987.895,58	5,55	3.226.104,42	532.130,80	987.895,58	6,29	3.226.104,42
TOTAL III = (I +	49.153.000,00	50.986.741,46	8.164.058,26	17.813.207,96	100,00	33.173.533,50	8.358.108,21	15.694.265,90	100,00	35.292.475,56

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:27B42551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.225.000,00	4.214.000,00	532.130,80	987.895,58	5,55	3.226.104,42	532.130,80	987.895,58	6,29	3.226.104,42
LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.855.000,00	1.855.000,00	66.255,39	121.590,58	0,68	1.733.409,42	66.255,39	121.590,58	0,77	1.733.409,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.830.000,00	1.830.000,00	63.239,90	115.695,41	0,65	1.714.304,59	63.239,90	115.695,41	0,74	1.714.304,59
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	25.000,00	25.000,00	3.015,49	5.895,17	0,03	19.104,83	3.015,49	5.895,17	0,04	19.104,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	80.000,00	10.084,62	19.715,07	0,11	60.284,93	10.084,62	19.715,07	0,13	60.284,93
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	80.000,00	80.000,00	10.084,62	19.715,07	0,11	60.284,93	10.084,62	19.715,07	0,13	60.284,93
SAÚDE	450.000,00	450.000,00	116.296,11	214.158,90	1,20	235.841,10	116.296,11	214.158,90	1,36	235.841,10
ATENÇÃO BÁSICA	440.000,00	440.000,00	116.296,11	214.158,90	1,20	225.841,10	116.296,11	214.158,90	1,36	225.841,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	1.281.000,00	1.281.000,00	289.906,89	536.850,44	3,01	744.149,56	289.906,89	536.850,44	3,42	744.149,56
ENSINO FUNDAMENTAL	822.000,00	822.000,00	201.547,85	371.023,49	2,08	450.976,51	201.547,85	371.023,49	2,36	450.976,51
EDUCAÇÃO INFANTIL	459.000,00	459.000,00	88.359,04	165.826,95	0,93	293.173,05	88.359,04	165.826,95	1,06	293.173,05
CULTURA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
URBANISMO	300.000,00	300.000,00	27.963,55	67.828,68	0,38	232.171,32	27.963,55	67.828,68	0,43	232.171,32
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	27.963,55	67.828,68	0,38	232.171,32	27.963,55	67.828,68	0,43	232.171,32
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	25.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
AGRICULTURA	45.000,00	45.000,00	21.624,24	27.751,91	0,16	17.248,09	21.624,24	27.751,91	0,18	17.248,09
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	45.000,00	45.000,00	21.624,24	27.751,91	0,16	17.248,09	21.624,24	27.751,91	0,18	17.248,09
DESPORTO E LAZER	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (I) =	4.225.000,00	4.214.000,00	532.130,80	987.895,58	100,00	3.226.104,42	532.130,80	987.895,58	100,00	3.226.104,42

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:84310C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2025
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.251.747,08	5.587.525,96	4.338.104,81	4.083.237,08	4.474.261,61	3.793.363,95	4.045.588,43	6.397.029,06	4.444.970,08	4.529.716,53	3.985.474,78	4.250.490,03	54.181.509,40	56.977.616,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	522.969,94	308.589,95	357.593,72	263.674,45	463.021,67	311.780,14	292.725,22	487.851,79	297.625,11	307.362,67	342.433,05	420.700,85	4.376.328,56	5.013.000,00
IPTU	200.069,21	38.816,78	37.419,80	16.804,63	11.261,96	14.800,96	8.750,43	10.017,47	10.732,92	13.055,04	15.572,97	59.045,75	436.347,92	1.046.000,00
ISS	132.768,04	134.560,99	146.293,46	145.219,22	145.547,72	161.538,43	188.202,99	190.948,41	171.375,47	159.659,47	175.788,94	217.909,79	1.969.812,93	1.645.000,00
ITBI	7.580,00	9.530,07	19.722,08	4.335,84	2.160,00	9.039,10	1.369,46	13.790,00	23.269,79	9.311,19	28.574,01	13.265,95	141.947,49	650.000,00
IRRF	92.941,52	88.599,04	91.981,38	92.628,37	84.736,25	101.925,39	91.752,66	179.217,34	86.339,54	119.936,16	112.296,75	122.703,68	1.265.058,08	600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.611,17	37.083,07	62.177,00	4.686,39	219.315,74	24.476,26	2.649,68	93.878,57	5.907,39	5.400,81	10.200,38	7.775,68	563.162,14	1.072.000,00
Contribuições	31.204,35	78.837,84	11.962,15	43.876,84	0,00	60.765,53	36.340,58	37.275,81	37.577,18	37.216,62	39.849,21	39.784,41	454.690,52	507.000,00
Receita patrimonial	61.886,29	125.039,33	69.299,08	47.268,44	81.794,21	47.576,88	100.243,12	72.784,57	64.320,68	120.026,87	57.051,76	62.119,51	909.410,74	364.316,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.886,29	125.039,33	69.299,08	47.268,44	81.794,21	47.576,88	100.243,12	72.784,57	64.320,68	120.026,87	57.051,76	62.119,51	909.410,74	364.316,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	12.313,70	52.255,40	81.475,83	110.209,05	30.190,70	26.731,15	32.693,10	28.614,92	30.366,25	33.402,50	29.685,56	30.229,69	498.167,85	701.000,00
Transferências correntes	3.619.817,90	4.864.178,81	3.777.675,22	3.616.488,48	3.920.482,88	3.356.849,08	3.582.911,76	5.693.354,08	4.013.629,27	4.027.828,99	3.510.271,09	3.675.586,78	47.659.074,34	50.169.300,00
Cota parte do FPM	1.538.514,26	1.652.107,79	1.788.565,20	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	19.621.980,00	21.040.000,00
Cota parte do ICMS	787.148,12	813.872,12	971.357,33	830.902,21	899.985,82	1.012.351,73	855.298,77	1.080.727,97	919.995,67	767.067,20	833.724,76	931.454,77	10.703.886,47	13.878.800,00
Cota parte do IPVA	118.364,57	39.991,41	38.450,35	22.655,95	25.561,96	30.836,29	26.814,81	28.202,43	394.177,42	144.488,48	143.888,96	131.888,42	1.145.321,05	3.000.000,00
Cota parte do ITR	3.375,08	10.657,94	475,22	0,00	3.963,86	155.894,51	6.029,94	5.433,75	2.226,74	861,89	797,94	387,70	190.104,57	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.376,86	14.295,81	12.636,27	17.101,10	18.667,57	12.673,97	14.074,87	16.523,92	10.599,63	11.998,85	13.067,09	12.268,49	165.284,43	450.000,00
Transferências do FUNDEB	688.054,17	579.692,84	611.035,56	592.382,58	559.013,21	658.041,82	606.865,01	720.677,30	815.195,26	670.071,52	609.025,71	674.298,29	7.784.353,27	5.743.000,00
Outras transferências correntes	472.984,84	1.753.560,90	355.155,29	753.022,21	954.944,42	267.167,05	512.321,52	1.322.871,99	299.075,88	323.417,26	520.284,75	513.338,44	8.048.144,55	5.457.500,00
Outras receitas correntes	3.554,90	158.624,63	40.098,81	1.719,82	(21.227,85)	(10.338,83)	674,65	77.147,89	1.451,59	3.878,88	6.184,11	22.068,79	283.837,39	223.000,00
DEDUÇÕES (II)	491.699,78	506.184,96	418.720,47	454.216,69	418.497,77	486.327,97	492.744,97	576.726,04	579.871,57	606.867,98	476.192,03	497.589,95	6.005.640,18	7.110.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	491.699,78	506.184,96	418.720,47	454.216,69	418.497,77	486.327,97	492.744,97	576.726,04	579.871,57	606.867,98	476.192,03	497.589,95	6.005.640,18	7.110.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.760.047,30	5.081.341,00	3.919.384,34	3.629.020,39	4.055.763,84	3.307.035,98	3.552.843,46	5.820.303,02	3.865.098,51	3.922.848,55	3.509.282,75	3.752.900,08	48.175.869,22	49.867.616,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.094.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.760.047,30	3.987.341,00	3.919.384,34	3.629.020,39	4.055.763,84	3.307.035,98	3.552.843,46	5.820.303,02	3.865.098,51	3.922.848,55	3.509.282,75	3.752.900,08	47.081.869,22	49.867.616,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	36.712,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	25.416,00	25.416,00	0,00	59.304,00	36.432,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	403.348,00	2.310.000,00
120/22) (VII) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.723.335,30	3.953.453,00	3.885.496,34	3.595.132,39	4.030.347,84	3.281.619,98	3.552.843,46	5.760.999,02	3.828.666,51	3.883.380,55	3.469.814,75	3.713.432,08	46.678.521,22	47.557.616,54

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/05/2025 13:19

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6A00F08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**1.361.011,26**	**1.248.636,25**	**30.702,31**	**81.672,70**	**0,00**	**4.648.488,76**	**934.710,05**	**804.875,49**	**173.056,71**	**3.670.556,56**	**3.752.229,26**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**1.361.011,26**	**1.248.636,25**	**30.702,31**	**81.672,70**	**0,00**	**4.648.488,76**	**934.710,05**	**804.875,49**	**173.056,71**	**3.670.556,56**	**3.752.229,26**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.511,12	5.275,62	0,00	1.235,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235,50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	191.183,52	175.298,73	0,00	15.884,79	0,00	38.461,32	14.220,06	13.515,11	0,00	24.946,21	40.831,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	236.760,77	218.977,44	0,00	17.783,33	0,00	486.278,64	124.579,22	122.744,37	7.821,76	355.712,51	373.495,84
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	180.245,66	178.733,24	0,00	1.512,42	0,00	531.969,30	56.571,49	56.450,28	0,00	475.519,02	477.031,44
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	189.019,89	126.392,77	30.702,31	31.924,81	0,00	249.892,36	139.617,53	136.344,53	101.413,58	12.134,25	44.059,06
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	397.721,97	397.309,81	0,00	412,16	0,00	3.326.493,78	588.578,35	464.677,80	63.821,37	2.797.994,61	2.798.406,77
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	94.575,12	94.302,18	0,00	272,94	0,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00	0,00	0,00	272,94
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	0,00	64.993,21	52.346,46	0,00	12.646,75	0,00	13.873,36	9.623,40	9.623,40	0,00	4.249,96	16.896,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**125.955,82**	**125.955,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**125.955,82**	**125.955,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	8.737,54	8.737,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	6.446,59	6.446,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	44.159,28	44.159,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	53.644,23	53.644,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	2.174,54	2.174,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	8.959,31	8.959,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.184,10	1.184,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	0,00	650,23	650,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**0,00**	**1.486.967,08**	**1.374.592,07**	**30.702,31**	**81.672,70**	**0,00**	**4.648.488,76**	**934.710,05**	**804.875,49**	**173.056,71**	**3.670.556,56**	**3.752.229,26**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A9C9D6C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul - PR
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: www.fssul.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	33/2025 - Seq. 2888
Apostilamento:	Sequencial 1 - 03/06/2025
Fornecedor:	ANDRE ARISI & CIA LTDA
CNPJ:	75.664.573/0001-19
Objeto da contratação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (Etanol, Gasolina, Diesel S500, Óleo diesel S10) e Arla, de forma fracionada, a fim de suprir as demandas do município de Flor da serra do Sul - Pr.
	Apostilamento

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	Óleo Diesel S10 - Óleo Diesel S10	LT	6,2500	5,8800	-0,3700

Total do novo valor unit.: 5,8800
Total da diferença: -0,3700

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:83651957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/01/2025 a 30/04/2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	241.834.616,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTONIO PEDRON***
Coordenador do Controle Interno	Contadora CRC: 070279	Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:D124F4F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE PARA O PROGRAMA GESTO DE AMOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA** - CNPJ n° 10.430.444/0001-10. Valor Contratual: de R$ 8.617,50 (Oito Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionado.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
003	KIT HIGIENE COMPOSTO POR: 01 Bisnaga de creme para prevenção de assaduras, composto por no mínimo 5000ul/g de palmitato de retinol e 150mg/g de óxido de zinco, embalagem com no mínimo 40 gramas; 01 Frasco de álcool 70% antisséptico para uso tópico. Álcool etílico hidratado na concentração de 70º inpm, frasco com 100ml; 01 Sabonete líquido glicerinado com fragrância suave para bebê, frasco com no mínimo 200ml; 01 Pacote de absorvente pós parto, fabricado com materiais antialérgicos, cobertura com alta absorção, embalagem com no mínimo 15 unidades; 01 Pacote de fraldas descartáveis tamanho P, para crianças até 5,5 kg. Com formato anatômico, barreiras antivazamentos, camadas internas super absorventes em gel, toque seco, para minimizar o risco de assaduras. Embalagem com no mínimo 20 unidades; 01 Caixa de hastes flexíveis de polipropeno, com pontas de algodão hidrófilo, carboximetilcelulose, bactericida e anti germes, embalagem com no mínimo 75 unidades.	DIVERSAS HIGIENE	KT	150,00	42,50	6.375,00
004	TROCADOR PORTÁTIL Acolchoado, para uso em bolsa, com revestimento impermeável em PVC, enchimento 100% fibra de poliéster, medidas 40cm x 30cm.	PRÓPRIA INFANTIL	UN	150,00	14,95	2.242,50
TOTAL						**R$ 8.617,50**

Prazo de Execução e Vigência: 03/06/2025 AO DIA 02/06/2026. Assinatura: 03/06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
Contratada**: D S J CONFECCOES LTDA** - CNPJ n° 48.911.914/0001-30. Valor Contratual: de R$ 1.717,50 (Um Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos), referente ao item abaixo relacionado.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
002	COBERTOR DE BEBÊ EM MICROFIBRA Toque aveludado, confeccionado em 100% poliéster, com cor neutra, nas medidas mínimas 0,90X1,00m. A cor solicitada será definida na requisição de compra.	SMART	UN	150,00	11,45	1.717,50
TOTAL						**R$ 1.717,50**

Prazo de Execução e Vigência: 03/06/2025 AO DIA 02/06/2026. Assinatura: 03/06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
Contratada**: LEATHER CALIFORNIA BAG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA** - CNPJ n° 40.195.441/0001-00. Valor Contratual: de R$ 5.985,00 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais), referente ao item abaixo relacionado.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
001	BOLSA MATERNIDADE Medidas mínimas 37cm de comprimento, 29cm de altura, 20cm de largura. Confeccionada em material 100% impermeável PVC (Policloreto de Vinila) no mínimo 80% na cor bege, acabamento com perfil de PVC, forro impermeável branco, 01 bolso frontal grande com zíper, 02 bolsos laterais, alças de mão reforçadas com fixação por costura dupla, alça removível resistente com mosquetão de metal regulável para uso de ombro, com pala laminada de sustentação no fundo, com bolso interno em tela para separação de roupas, capacidade de suporte de até 15 kg. Com arte e layout em serigrafia nas medidas aproximadas de 30cm x 20cm, até 5 cores, a qual deverá ser inserida no bolso frontal.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UN	150,00	39,90	5.985,00
TOTAL						**R$ 5.985,00**

Prazo de Execução e Vigência: 03/06/2025 AO DIA 02/06/2026. Assinatura: 03/06/2026

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:EF1AD716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DEMONSTRATIVO COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE MIRASELVA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	941.247,22	940.984,74	939.064,34	911.688,38	924.618,05	951.601,05	1.206.452,65	1.574.668,24	1.159.023,15	1.123.728,47	1.230.255,00	1.118.259,87	13.021.591,16	0,00
Pessoal Ativo	941.247,22	940.984,74	939.064,34	911.688,38	924.618,05	951.601,05	1.206.452,65	1.574.668,24	1.159.023,15	1.123.728,47	1.230.255,00	1.118.259,87	13.021.591,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	809.279,35	809.479,03	808.992,02	783.086,94	794.516,39	818.072,75	1.054.457,51	1.333.701,64	973.778,48	937.399,14	1.035.007,56	934.396,09	11.092.166,90	0,00
Obrigações Patronais	131.967,87	131.505,71	130.072,32	128.601,44	130.101,66	133.528,30	151.995,14	240.966,60	185.244,67	186.329,33	195.247,44	183.863,78	1.929.424,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	941.247,22	940.984,74	939.064,34	911.688,38	924.618,05	951.601,05	1.206.452,65	1.574.668,24	1.159.023,15	1.123.728,47	1.230.255,00	1.118.259,87	13.021.591,16	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											26.356.089,22			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											394.176,35			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)											0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)											25.961.912,87			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											13.021.591,16		50,16%	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.019.432,95	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.318.461,30	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.617.489,65	48,6%
Entidades:		
Município de Miraselva		

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:AFC75F87

GABINETE
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	8.775.570,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3D5232FA

GABINETE
DEMONSTRATIVO RECEITAS CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.427.227,93	2.101.504,48	2.615.276,46	2.213.553,56	2.235.844,75	2.068.106,74	2.329.571,68	4.328.673,47	2.611.571,71	2.907.107,03	2.493.764,54	2.325.430,04	30.657.632,39	26.180.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.879,26	128.901,41	198.816,68	128.034,96	121.390,98	128.877,25	88.004,91	286.643,08	216.910,64	190.145,21	260.709,90	186.065,13	2.084.379,41	1.728.000,00
IPTU	6.027,62	3.591,50	2.586,27	2.103,36	450,33	1.472,99	5.848,20	2.126,84	1.083,74	546,12	48.932,26	28.799,62	103.568,85	345.000,00

ISS	66.479,87	68.985,64	65.614,06	54.022,20	33.869,79	46.239,84	60.447,22	74.330,98	108.923,96	85.872,48	85.230,67	129.340,52	879.357,23	203.000,00
ITBI	8.400,00	47.998,84	6.037,51	10.141,51	17.732,95	2.800,00	10.100,00	0,00	29.834,43	9.338,20	13.448,00	13.105,89	168.937,33	500.000,00
IRRF	67.422,09	6.150,76	123.730,83	60.919,88	68.440,69	77.731,68	11.041,91	208.392,47	73.664,62	84.802,80	91.595,91	7.005,83	880.899,47	580.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.549,68	2.174,67	848,01	848,01	897,22	632,74	567,58	1.792,79	3.403,89	9.585,61	21.503,06	7.813,27	51.616,53	100.000,00
Contribuições	9.786,24	9.372,67	8.733,83	8.391,78	7.062,83	10,65	7.971,34	7.458,75	10.618,72	8.920,74	8.688,03	242,58	87.258,16	100.000,00
Receita patrimonial	39.910,09	41.122,33	70.497,28	53.572,90	45.501,38	55.100,14	34.409,86	28.134,36	42.008,46	49.146,49	47.912,28	52.519,35	559.834,92	521.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.910,09	41.122,33	70.497,28	53.572,90	45.501,38	55.100,14	34.409,86	28.134,36	42.008,46	49.146,49	47.912,28	52.519,35	559.834,92	521.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.055,94	2.331,53	1.995,73	2.287,46	2.109,99	3.764,44	2.171,96	3.932,51	729,67	647,12	1.228,76	663,68	23.918,79	192.000,00
Transferências correntes	2.224.952,21	2.133.704,78	2.333.944,56	2.020.612,27	2.059.135,38	1.878.693,46	2.195.997,00	4.000.471,55	2.339.506,99	2.656.450,24	2.173.428,34	2.085.939,30	28.102.836,08	23.629.000,00
Cota parte do FPM	1.538.514,27	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,72	1.561.506,84	2.518.916,74	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	19.623.614,24	17.500.000,00
Cota parte do ICMS	224.452,04	232.072,28	276.978,55	236.928,34	256.627,25	288.667,92	243.884,93	308.165,13	265.140,28	221.117,33	240.332,27	268.504,23	3.062.870,55	1.500.000,00
Cota parte do IPVA	49.890,07	21.724,67	8.901,05	6.001,65	8.695,87	8.656,31	2.222,79	5.082,77	184.818,34	38.728,96	44.281,81	43.569,48	422.573,77	400.000,00
Cota parte do ITR	2.546,63	2.349,65	957,91	893,28	12.879,84	85.677,94	15.424,77	23.267,36	6.140,76	523,79	455,77	543,19	151.660,89	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.203,53	4.025,45	3.558,15	4.815,35	5.256,43	3.568,75	3.963,19	4.652,83	3.017,28	3.415,59	3.719,68	3.492,34	46.688,57	25.000,00
Transferências do FUNDEB	157.963,71	133.489,34	121.216,03	136.502,57	122.283,16	140.891,56	139.036,43	164.774,11	189.216,14	153.502,08	140.194,52	155.535,83	1.754.605,48	1.700.000,00
Outras transferências correntes	248.381,96	87.935,60	132.133,47	235.046,65	195.046,79	131.347,26	229.958,05	975.612,61	118.815,52	129.238,70	354.962,41	202.343,56	3.040.822,58	2.464.000,00
Outras receitas correntes	644,19	(213.928,24)	1.288,38	654,19	644,19	1.660,80	1.016,61	2.033,22	1.797,23	1.797,23	1.797,23	0,00	(200.594,97)	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	363.721,23	382.455,92	272.223,43	329.812,55	285.553,79	321.290,83	365.400,41	418.782,04	406.295,00	474.741,83	335.654,21	345.611,93	4.301.543,17	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	363.721,23	382.455,92	272.223,43	329.812,55	285.553,79	321.290,83	365.400,41	418.782,04	406.295,00	474.741,83	335.654,21	345.611,93	4.301.543,17	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.063.506,70	1.719.048,56	2.343.053,03	1.883.741,01	1.950.290,96	1.746.815,91	1.964.171,27	3.909.891,43	2.205.276,71	2.432.365,20	2.158.110,33	1.979.818,11	26.356.089,22	26.180.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	70,60	0,00	0,00	0,00	0,00	88.059,75	0,00	0,00	206.046,00	0,00	394.176,35	490.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.963.506,70	1.719.048,56	2.342.982,43	1.883.741,01	1.950.290,96	1.746.815,91	1.964.171,27	3.821.831,68	2.205.276,71	2.432.365,20	1.952.064,33	1.979.818,11	25.961.912,87	25.690.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.963.506,70	1.719.048,56	2.342.982,43	1.883.741,01	1.950.290,96	1.746.815,91	1.964.171,27	3.821.831,68	2.205.276,71	2.432.365,20	1.952.064,33	1.979.818,11	25.961.912,87	25.690.000,00
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B4ACF04F

GABINETE
DESPESA DE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	24.798.640,00	30.382.539,63	4.766.744,48	8.577.928,66	100,00	21.804.610,97	4.856.401,86	8.496.518,66	100,00	21.886.020,97
ESSENCIAL À JUSTIÇA	320.000,00	320.000,00	18.788,75	84.666,31	0,99	235.333,69	18.788,75	84.666,31	1,00	235.333,69
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	320.000,00	320.000,00	18.788,75	84.666,31	0,99	235.333,69	18.788,75	84.666,31	1,00	235.333,69
ADMINISTRAÇÃO	4.952.440,00	6.558.874,16	1.150.058,19	2.157.132,98	25,15	4.401.741,18	1.158.409,07	2.157.132,98	25,39	4.401.741,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.487.440,00	6.093.874,16	1.074.505,14	1.989.940,59	23,20	4.103.933,57	1.082.856,02	1.989.940,59	23,42	4.103.933,57
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	465.000,00	465.000,00	75.553,05	167.192,39	1,95	297.807,61	75.553,05	167.192,39	1,97	297.807,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	881.500,00	939.500,00	159.412,81	295.611,03	3,45	643.888,97	162.145,33	295.611,03	3,48	643.888,97
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	871.500,00	929.500,00	159.412,81	295.611,03	3,45	633.888,97	162.145,33	295.611,03	3,48	633.888,97
SAÚDE	6.132.950,00	5.976.015,47	1.021.198,17	2.024.714,21	23,60	3.951.301,26	1.074.452,83	1.944.966,21	22,89	4.031.049,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	223.000,00	238.000,00	23.015,64	40.103,68	0,47	197.896,32	23.015,64	40.103,68	0,47	197.896,32
ATENÇÃO BÁSICA	5.777.950,00	5.606.015,47	983.448,18	1.964.171,80	22,90	3.641.843,67	1.036.702,84	1.884.423,80	22,18	3.721.591,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	131.000,00	131.000,00	14.734,35	20.438,73	0,24	110.561,27	14.734,35	20.438,73	0,24	110.561,27
EDUCAÇÃO	8.774.250,00	9.156.250,00	1.229.594,14	2.225.445,54	25,94	6.930.804,46	1.256.575,46	2.225.445,54	26,19	6.930.804,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	189.000,00	215.000,00	41.418,43	82.686,10	0,96	132.313,90	41.418,43	82.686,10	0,97	132.313,90
ENSINO FUNDAMENTAL	5.638.250,00	6.014.250,00	821.471,11	1.417.902,94	16,53	4.596.347,06	848.452,43	1.417.902,94	16,69	4.596.347,06
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.947.000,00	2.927.000,00	366.704,60	724.856,50	8,45	2.202.143,50	366.704,60	724.856,50	8,53	2.202.143,50
CULTURA	308.000,00	308.000,00	53.568,15	56.334,29	0,66	251.665,71	53.568,15	56.334,29	0,66	251.665,71
DIFUSÃO CULTURAL	308.000,00	308.000,00	53.568,15	56.334,29	0,66	251.665,71	53.568,15	56.334,29	0,66	251.665,71
URBANISMO	30.000,00	122.000,00	0,00	92.716,11	1,08	29.283,89	0,00	92.716,11	1,09	29.283,89
SERVIÇOS URBANOS	30.000,00	122.000,00	0,00	92.716,11	1,08	29.283,89	0,00	92.716,11	1,09	29.283,89
AGRICULTURA	356.000,00	449.400,00	67.397,77	100.019,05	1,17	349.380,95	65.735,77	98.357,05	1,16	351.042,95
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	103.000,00	125.300,00	22.298,00	22.298,00	0,26	103.002,00	22.298,00	22.298,00	0,26	103.002,00
EXTENSÃO RURAL	253.000,00	324.100,00	45.099,77	77.721,05	0,91	246.378,95	43.437,77	76.059,05	0,90	248.040,95
TRANSPORTE	1.745.500,00	5.276.500,00	907.775,58	1.219.177,72	14,21	4.057.322,28	907.775,58	1.219.177,72	14,35	4.057.322,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.744.500,00	5.275.500,00	907.775,58	1.219.177,72	14,21	4.056.322,28	907.775,58	1.219.177,72	14,35	4.056.322,28
DESPORTO E LAZER	307.000,00	307.000,00	42.772,69	80.059,32	0,93	226.940,68	42.772,69	80.059,32	0,94	226.940,68
TURISMO	81.000,00	81.000,00	8.187,43	11.735,31	0,14	69.264,69	8.187,43	11.735,31	0,14	69.264,69
DESPORTO COMUNITÁRIO	226.000,00	226.000,00	34.585,26	68.324,01	0,80	157.675,99	34.585,26	68.324,01	0,80	157.675,99
ENCARGOS ESPECIAIS	731.000,00	709.000,00	116.178,23	242.052,10	2,82	466.947,90	116.178,23	242.052,10	2,85	466.947,90
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	731.000,00	709.000,00	116.178,23	242.052,10	2,82	466.947,90	116.178,23	242.052,10	2,85	466.947,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
TOTAL III = (I +	24.798.640,00	30.382.539,63	4.766.744,48	8.577.928,66	100,00	21.804.610,97	4.856.401,86	8.496.518,66	100,00	21.886.020,97

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:99ADF077

GABINETE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.260.000,00	26.260.000,00	4.969.250,04	18,92	9.748.196,25	37,12	16.511.803,75
RECEITAS CORRENTES	26.180.000,00	26.180.000,00	4.137.928,44	15,81	8.775.570,35	33,52	17.404.429,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.728.000,00	1.728.000,00	446.775,03	25,86	853.830,88	49,41	874.169,12
IMPOSTOS	1.628.000,00	1.628.000,00	417.458,70	25,64	811.525,05	49,85	816.474,95
TAXAS	100.000,00	100.000,00	29.316,33	29,32	42.305,83	42,31	57.694,17
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	8.930,61	8,93	28.470,07	28,47	71.529,93
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	100.000,00	100.000,00	8.930,61	8,93	28.470,07	28,47	71.529,93
RECEITA PATRIMONIAL	521.000,00	521.000,00	100.431,63	19,28	191.586,58	36,77	329.413,42
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	521.000,00	521.000,00	100.431,63	19,28	191.586,58	36,77	329.413,42
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	192.000,00	192.000,00	1.892,44	0,99	3.269,23	1,70	188.730,77
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	8.000,00	8.000,00	1.892,44	23,66	3.269,23	40,87	4.730,77
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.629.000,00	23.629.000,00	3.578.101,50	15,14	7.693.021,90	32,56	15.935.978,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	19.685.500,00	19.685.500,00	2.733.194,23	13,88	5.904.737,03	30,00	13.780.762,97
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	2.243.500,00	2.243.500,00	568.715,65	25,35	1.169.375,03	52,12	1.074.124,97
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	1.700.000,00	1.700.000,00	276.191,62	16,25	618.909,84	36,41	1.081.090,16
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	1.797,23	17,97	5.391,69	53,92	4.608,31
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	1.797,23	0,00	5.391,69	0,00	(5.391,69)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	831.321,60	1.039,15	972.625,90	1.215,78	(892.625,90)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	831.321,60	0,00	972.625,90	0,00	(972.625,90)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	831.321,60	0,00	972.625,90	0,00	(972.625,90)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.260.000,00	26.260.000,00	4.969.250,04	18,92	9.748.196,25	37,12	16.511.803,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.260.000,00	26.260.000,00	4.969.250,04	18,92	9.748.196,25	37,12	16.511.803,75

DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	26.260.000,00	26.260.000,00	4.969.250,04	18,92	9.748.196,25	37,12	16.511.803,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.583.899,63	0,00	0,00	5.583.899,63	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.583.899,63	0,00	0,00	5.583.899,63	100,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F5C11FEF

GABINETE
RECEITAS E DESPESAS DA SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.628.000,00	1.628.000,00	811.525,05	49,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	345.000,00	345.000,00	79.361,74	23,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	65.726,52	13,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	203.000,00	203.000,00	409.367,63	201,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	580.000,00	580.000,00	257.069,16	44,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.965.000,00	17.965.000,00	7.811.516,11	43,48
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	6.483.715,01	40,52
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	7.663,51	19,16
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	311.398,59	77,85
Cota-Parte ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	995.094,11	66,34
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	13.644,89	54,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.593.000,00	19.593.000,00	8.623.041,16	44,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.136.950,0	4.136.950,0	1.567.447,75	37,89	1.555.399,75	37,60	1.484.666,71	35,89
Despesas Correntes	4.121.350,0	4.121.350,0	1.567.261,63	38,03	1.555.213,63	37,74	1.484.527,12	36,02
Despesas de Capital	15.600,00	15.600,00	186,12	1,19	186,12	1,19	139,59	0,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	131.000,00	131.000,00	20.438,73	15,60	20.438,73	15,60	19.212,99	14,67
Despesas Correntes	131.000,00	131.000,00	20.438,73	15,60	20.438,73	15,60	19.212,99	14,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	223.000,00	223.000,00	37.703,68	16,91	37.703,68	16,91	36.077,67	16,18
Despesas Correntes	223.000,00	223.000,00	37.703,68	16,91	37.703,68	16,91	36.077,67	16,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.491.950,0	4.491.950,0	1.625.590,16	36,19	1.613.542,16	35,92	1.539.957,37	34,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.625.590,16	1.613.542,16	1.539.957,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.625.590,16	1.613.542,16	1.539.957,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.293.456,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	332.133,99	320.085,99	246.501,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	18,85	18,71	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	1.293.456,1	1.625.590,1	332.133,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.133,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.548.000,00	1.548.000,00	523.646,58	33,83
Proveniente da União	1.329.000,00	1.329.000,00	433.388,99	32,61
Proveniente dos Estados	219.000,00	219.000,00	90.257,59	41,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	113.500,00	113.500,00	43.466,58	38,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.661.500,00	1.661.500,00	567.113,16	34,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.641.000,0	1.469.065,4	396.724,05	27,01	329.024,05	22,40	302.429,05	20,59
Despesas Correntes	1.602.000,0	1.273.000,0	353.500,65	27,77	285.800,65	22,45	282.969,05	22,23
Despesas de Capital	39.000,00	196.065,47	43.223,40	22,05	43.223,40	22,05	19.460,00	9,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	15.000,00	2.400,00	16,00	2.400,00	16,00	2.400,00	16,00
Despesas Correntes	0,00	15.000,00	2.400,00	16,00	2.400,00	16,00	2.400,00	16,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.641.000,0	1.484.065,4	399.124,05	26,89	331.424,05	22,33	304.829,05	20,54

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.777.950,0	5.606.015,4	1.964.171,80	35,04	1.884.423,80	33,61	1.787.095,76	31,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	131.000,00	131.000,00	20.438,73	15,60	20.438,73	15,60	19.212,99	14,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	223.000,00	238.000,00	40.103,68	16,85	40.103,68	16,85	38.477,67	16,17
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.132.950,0	5.976.015,4	2.024.714,21	33,88	1.944.966,21	32,55	1.844.786,42	30,87

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2C2D5A92

GABINETE
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE MIRASELVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 Página: 1 / 1
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**157,13**	**195.193,05**	**150.893,70**	**0,00**	**44.456,48**	**12.033,53**	**3.367,24**	**190,00**	**190,00**	**0,00**	**15.210,77**	**59.667,25**
EXECUTIVO												
Município de Miraselva	**157,13**	**195.193,05**	**150.893,70**	**0,00**	**44.456,48**	**12.033,53**	**3.367,24**	**190,00**	**190,00**	**0,00**	**15.210,77**	**59.667,25**
	76,76	0,00	0,00	0,00	76,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,76
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	16.369,34	16.369,34	0,00	0,00	1.813,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.813,12	1.813,12
SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E	0,00	28.424,07	14.839,37	0,00	13.584,70	6.424,66	3.367,24	190,00	190,00	0,00	9.601,90	23.186,60
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	14.975,56	14.975,56	0,00	0,00	670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670,00	670,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	30.167,47	267,47	0,00	29.900,00	50,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,50	29.950,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	80,37	103.658,90	103.658,90	0,00	80,37	2.209,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.209,25	2.289,62
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.192,57	377,92	0,00	814,65	865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865,00	1.679,65
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	405,14	405,14	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**157,13**	**195.193,05**	**150.893,70**	**0,00**	**44.456,48**	**12.033,53**	**3.367,24**	**190,00**	**190,00**	**0,00**	**15.210,77**	**59.667,25**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B1B904DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 051/2025 CONCURSO 001/2024

EDITAL Nº 051/2025
CONCURSO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargos de **Pedagoga 40h e Nutricionista 20h** e dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Pedagoga – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2372545	FRANCIELI BISPO RIBEIRO	78.00	5.00	74.00	78.50	5	PEDAGOGO	04/02/1987	4.00	14.00	4.00	56.00

Nutricionista – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2370927	KALYTA NOHANA EL GUEDR UBINSKI	58.00				58.00	4	NUTRICIONISTA	12/08/1999	6.00	10.00	6.00	36.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 02 de Junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:1DE023D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
(Processo Licitatório nº 061/2025)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cuja licitação, do tipo de menor preço, a preço global, modo de disputa aberto, tem por objeto o fornecimento de contratação de empresa para segurar maquinários e equipamentos rodoviários e agrícolas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

I. Retifica-se o subitem 04.1. do Termo de Referencia, Anexo 01 do Edital a fim de suprimir os as exigências de “A cobertura básica incluirá a Garantia Compreensiva A”, “Em caso de ocorrência dos riscos cobertos, a contratada será responsável pelo transporte do veículo até o local apropriado”, “Deverá disponibilizada cobertura adicional de Responsabilidade Civil Facultativa para Danos Corporais, incluindo Acidentes

Pessoais de Passageiros (APP) em casos de morte ou invalidez.” E “A assistência 24 horas será fornecida para o veículo, motorista e passageiros, garantindo suporte em situações de emergência.” permanecendo o subitem 04.1. do Termo de Referencia anexo 01 do edital com a seguinte exigência:

04.1. EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO:
A empresa contratada deverá obedecer às normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
A contratada garantirá a indenização integral em casos de incêndio, raio, explosão, colisão, roubo ou furto, submersão total ou parcial e danos causados por granizo.
Além disso, a empresa contratada deverá cumprir com todos os demais itens constantes no Edital, garantindo o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos pelo município.

II – Retificar o subitem 04.3.5, onde se lê a expressão “do aviso de sinistro conforme”, leia –se “após recebimento da documentação.” Ficando a exigencia na forma descrita abaixo:
04.3.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após recebimento da documentação.
III. Retifica-se ANEXO 02 – TABELA DE VEICULOS E PREÇOS do edital a sim de incluir informações relativas ao “Valor do bem”, “Danos elétricos, físicos, roubo e furto simples”, “franquia (sobre o valor do bem)”, “Guincho”, “Responsabilidade civil e danos materiais” e “Valor Maximo por máquina/equipamento”, no documento em anexo.
02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 23 de junho de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 23 de junho de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 23 de junho de 2025.
02.2. – Demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567 - 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 03 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO 02 – TABELA DE VEICULOS E PREÇOS

FROTA 001:- Veículos da Secretaria Municipal de Transporte e Viação: 12 Itens.
Valor Maximo da frota: R$ 97.144,83*

Item	Chassi	Categoria	Marca	Modelo	Fabr/ mod.	Combustível	Valor do bem	Danos elétricos, físicos, roubo e furto qualificado	franquia (sobre o valor do bem)	Preço Maximo por equipamento
1	607013131078	Rolo compactador	Muller	VAP 70 LT	2014	diesel	R$ 273.000,00	**R$ 273.000,00**	**10%**	**R$ 4.452,89**
2	9AD406AQTJ0006544	Retro Escavadeira	Randon	RD 406 Advanced	2018	Diesel	R$ 200.000,00	**R$ 200.000,00**	**10%**	**R$ 4.369,19**
3	HBRR220CHJ0005163	Escavadeira	Hyundai	R220	2017	Diesel	R$ 410.000,00	**R$ 410.000,00**	**10%**	**R$ 8.163,87**
4	XUG300VLLPB00284	Pá carregadeira	XCMG	LW300KV	2020	Diesel	R$ 294.950,00	**R$ 294.950,00**	**10%**	**R$ 5.408,30**
5	XUG01803KLPB00569	Motoniveladora	XCMG	GR1803BR	2020	Diesel	R$ 585.000,00	**R$ 585.000,00**	**10%**	**R$ 9.847,34**
6	XUG01803HLPB00581	Motoniveladora	XCMG	GR1803BR	2020	Diesel	R$ 585.000,00	**R$ 585.000,00**	**10%**	**R$ 9.847,42**
7	S0R3CXTTAL2936825	Retro escavadeira	JCB	3CX	2020	Diesel	R$ 270.000,00	**R$ 270.000,00**	**10%**	**R$ 5.319,35**
8	S0R3CXTTLL2936826	Retro escavadeira	JCB	3CX	2020	Diesel	R$ 270.000,00	**R$ 270.000,00**	**10%**	**R$ 5.321,69**
9	S590ACHFSJCB5N411095	mini carregadeira	Bobcat	M4112	2022	Diesel	R$ 346.800,00	**R$ 346.800,00**	**10%**	**R$ 5.896,81**
10	MIM00400CP0801429	Retro Escavadeira	Muller	MR406 ADV 4x4 TBCFAC	2023	Diesel	R$ 395.000,00	**R$ 395.000,00**	**10%**	**R$ 6.809,45**
11	IBZ620GACPD000996	motoniveladora	Jhon Deere	620G	2023	Diesel	R$ 1.440.000,00	**R$ 1.440.000,00**	**10%**	**R$ 15.854,26**
12	IBZ620GAPPD001030	motoniveladora	Jhon Deere	620G	2023	Diesel	R$ 1.440.000,00	**R$ 1.440.000,00**	**10%**	**R$ 15.854,26**
FROTA 002: VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRCULTURA E PECUÁRIA: 03 Itens **Valor Maximo da frota: R$ 16.000,50***										
Item	**Chassi**	**Categoria**	**Marca**	**Modelo**	**Fabr/ mod.**	**Combustível**	**Valor do bem**	**Danos elétrricos, físicos, roubo e furto qualificado**	**franquia (sobre o valor do bem)**	**Preço Maximo por equipamento**
1	CAT0120KLJAT06298	Motoniveladora	Caterpillar	120K	2014	diesel	R$ 380.000,00	**R$ 380.000,00**	**10%**	**R$ 6.809,75**
2	CAT0416ECMFG04789	Retroescavadeira	Caterpillar	416-E	2013	diesel	R$ 144.559,00	**R$ 144.559,00**	**10%**	**R$ 3.084,20**
3	XUG087031LPPA00854	Retroescavadeira	XCMG	XC870BR-1	2022	Diesel	R$ 350.000,00	**R$ 350.000,00**	**10%**	**R$ 6.106,55**
LOTE/FROTA 006:- VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS: 02 itens **Valor Maximo da frota: R$ 5.286,08***										

Item	Chassi	Categoria	Marca	Modelo	Fabr/ mod.	Combustível	Valor do bem	Danos elétricos, físicos, roubo e furto qualificado	franquia (sobre o valor do bem)	Preço Maximo por equipamento
1	671B865	Rolo Compactador	Dynapac	Tema Terra Ca-15	1983	Diesel	R$ 100.000,00	**R$ 100.000,00**	**10%**	**R$ 2.261,45**
2	LGJ6612EENT056552	Rolo Compactador	liugong	6612	2022	Diesel	R$ 173.152,00	**R$ 173.152,00**	**10%**	**R$ 3.024,63**

***Deverá ser respeitado o preço máximo por frota.**

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AC6D1249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO III

MUNICÍPIO DE JAPIRA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**170.628,01**	**129.513,03**	**82.859,35**	**131.805,03**	**120.163,22**	**120.301,74**	**120.249,52**	**150.665,03**	**130.661,90**	**150.620,50**	**110.019,43**	**141.560,11**	**1.559.046,87**	**3.244.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	727,83	1.020,83	743,15	825,23	1.210,38	1.348,90	1.296,68	1.571,31	1.662,10	1.526,78	1.772,35	346,95	14.052,49	100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	727,83	1.020,83	743,15	825,23	1.210,38	1.348,90	1.296,68	1.571,31	1.662,10	1.526,78	0,00	0,00	11.933,19	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772,35	346,95	2.119,30	100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	0,00
Transferências Correntes	169.900,18	128.492,20	82.116,20	128.999,80	118.952,84	118.952,84	118.952,84	149.093,72	128.999,80	149.093,72	108.247,08	141.213,16	1.543.014,38	3.243.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	169.900,18	128.492,20	82.116,20	128.999,80	118.952,84	118.952,84	118.952,84	149.093,72	128.999,80	149.093,72	108.247,08	141.213,16	1.543.014,38	3.243.900,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**170.628,01**	**129.513,03**	**82.859,35**	**131.805,03**	**120.163,22**	**120.301,74**	**120.249,52**	**150.665,03**	**130.661,90**	**150.620,50**	**110.019,43**	**141.560,11**	**1.559.046,87**	**3.244.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	170.628,01	129.513,03	82.859,35	131.805,03	120.163,22	120.301,74	120.249,52	150.665,03	130.661,90	150.620,50	110.019,43	141.560,11	1.559.046,87	3.244.000,00

DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	170.628,01	129.513,03	82.859,35	131.805,03	120.163,22	120.301,74	120.249,52	150.665,03	130.661,90	150.620,50	110.019,43	141.560,11	1.559.046,87	3.244.000,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 27/05/2025, às 10:29:51.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:64B7377E

CIAS
ANEXO VII

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR													
CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / MÊS FEVEREIRO 2025													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	132,00	1.649,04	0,00	0,00	1.781,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.781,04	
PODER EXECUTIVO	132,00	1.649,04	0,00	0,00	1.781,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.781,04	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO	132,00	1.649,04	0,00	0,00	1.781,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.781,04	
Total (III) = (I + II):	**132,00**	**1.649,04**	**0,00**	**0,00**	**1.781,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.781,04**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 27/05/2025, às 10:47:57.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:C8C309FD

CIAS
ANEXO XIII

MUNICÍPIO DE JAPIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		

Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 27/05/2025, às 10:51:30.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:A954FD1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA N° 61/2025

Edital de Convocação de Audiência Pública n° 182/2025, de 05 de maio de 2025, publicado em 06 de maio de 2025, no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Edição 3269.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h30min, no auditório da Câmara Municipal de vereadores, sito à Rua São Paulo n° 972, município de Três Barras do Paraná, reuniram-se os membros da Equipe Técnica do Município, Secretários Municipais, Servidores e Vereador, e o público abaixo assinado, conforme lista de presença em anexo, para tratar da seguinte pauta: Audiência público do Plano Plurianual (PPA) do 2026-2029. Na sequência, o senhor Dalvo Koerich, assessor especial do Prefeito do Município efetuou a apresentação dos Relatórios como segue:
Relatório das receitas, despesas, projetos, atividades do Plano Plurianual (PPA), 2026 a 2029.

RELATÓRIO

A legislação que obriga o Plano Plurianual (PPA) é a Constituição Federal, mais especificamente o artigo 165, § 1º, que estabelece que a lei que institui o PPA deve definir as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além das relativas aos programas de duração continuada.
Para fins do disposto no Plano Plurianual (PPA) considera-se:
I - visão de futuro - situação futura desejada para o Município;
II - valores - conjunto de crenças e princípios que orientam e informam a construção e a implementação do PPA 2026-2029;
III - diretrizes - orientações transversais que direcionam os objetivos estratégicos e os programas que compõem o PPA 2026-2029, validados por processo de participação social;
IV - eixos - temáticas que agrupam e organizam um conjunto de objetivos estratégicos;
V - objetivos estratégicos - declarações objetivas e concisas que indicam as mudanças estratégicas a serem realizadas na sociedade no período compreendido pelo PPA 2026-2029;
VI – indicadores - conjunto de indicadores que mensuram o progresso social, econômico, ambiental e institucional do Município, consideradas as múltiplas dimensões do bem-estar individual e coletivo, para que sejam alcançados os objetivos municipais nas respectivas áreas;
VII - programa finalístico - conjunto coordenado de ações governamentais financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários com vistas à concretização do objetivo;
VIII - objetivo - mudança na realidade social que o programa visa promover ao enfrentar o problema público;

IX - público-alvo - população que deverá ser atendida e priorizada;
X - órgão responsável - órgão ou entidade municipal responsável pelo alcance do objetivo do programa, do objetivo específico ou da entrega;
XI - objetivos específicos - detalhamento do objetivo do programa que declara cada resultado esperado decorrente da entrega de bens e serviços, consideradas as limitações temporal e fiscal do PPA 2026-2029;
XII - indicador - instrumento que permite mensurar objetivamente o alcance da meta declarada;
XIII - meta - valor esperado para o indicador no período a que se refere;
XIV - regionalização da meta - distribuição das metas estipuladas para o programa no território do Município;
XV - valor global do programa - estimativa dos recursos orçamentários,
XVI - programa de gestão - conjunto de ações governamentais relacionadas à gestão da atuação governamental ou à manutenção da capacidade produtiva
XVII - investimentos plurianuais - investimentos que possuem data de início e de término e impactam o programa em mais de um exercício financeiro;
XVIII - entrega - atributo infralegal do PPA 2026-2029 que declara produtos (bens ou serviços) relevantes que contribuem para o alcance de objetivo específico do programa;
IXX - gastos diretos - recursos utilizados na consecução de políticas públicas, executadas de forma direta ou descentralizada, que não se caracterizam como subsídios;
XX - governança - conjunto de mecanismos de estratégia, liderança e procedimentos utilizados para monitorar, avaliar e direcionar a gestão pública, com vistas à consecução de objetivos de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

RECEITAS

Especificação **RECEITA**		Receitas Previstas								Total
		26		27		28		29		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	101.063.000,00	-	111.169.300,00	-	122.286.230,00	-	134.514.853,00	-	469.033.383,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.489.000,00	-	8.237.900,00	-	9.061.690,00	-	9.967.859,00	-	34.756.449,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	6.428.000,00	-	7.070.800,00	-	7.777.880,00	-	8.555.668,00	-	29.832.348,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.501.000,00	-	1.651.100,00	-	1.816.210,00	-	1.997.831,00	-	6.966.141,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.405.000,00	-	3.745.500,00	-	4.120.050,00	-	4.532.055,00	-	15.802.605,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.522.000,00	-	1.674.200,00	-	1.841.620,00	-	2.025.782,00	-	7.063.602,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	1.038.000,00	-	1.141.800,00	-	1.255.980,00	-	1.381.578,00	-	4.817.358,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	210.000,00	-	231.000,00	-	254.100,00	-	279.510,00	-	974.610,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	828.000,00	-	910.800,00	-	1.001.880,00	-	1.102.068,00	-	3.842.748,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	23.000,00	-	25.300,00	-	27.830,00	-	30.613,00	-	106.743,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	23.000,00	-	25.300,00	-	27.830,00	-	30.613,00	-	106.743,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	917.000,00	-	1.008.700,00	-	1.109.570,00	-	1.220.527,00	-	4.255.797,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	917.000,00	-	1.008.700,00	-	1.109.570,00	-	1.220.527,00	-	4.255.797,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	917.000,00	-	1.008.700,00	-	1.109.570,00	-	1.220.527,00	-	4.255.797,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	820.500,00	-	902.550,00	-	992.805,00	-	1.092.085,50	-	3.807.940,50
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	-	14.300,00	-	15.730,00	-	17.303,00	-	60.333,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	-	14.300,00	-	15.730,00	-	17.303,00	-	60.333,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	760.000,00	-	836.000,00	-	919.600,00	-	1.011.560,00	-	3.527.160,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	760.000,00	-	836.000,00	-	919.600,00	-	1.011.560,00	-	3.527.160,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração de Recursos Naturais	47.500,00	-	52.250,00	-	57.475,00	-	63.222,50	-	220.447,50
1.3.4.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração de Outros Recursos Naturais	47.500,00	-	52.250,00	-	57.475,00	-	63.222,50	-	220.447,50
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	16.000,00	-	17.600,00	-	19.360,00	-	21.296,00	-	74.256,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	16.000,00	-	17.600,00	-	19.360,00	-	21.296,00	-	74.256,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	16.000,00	-	17.600,00	-	19.360,00	-	21.296,00	-	74.256,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	126.000,00	-	138.600,00	-	152.460,00	-	167.706,00	-	584.766,00
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	126.000,00	-	138.600,00	-	152.460,00	-	167.706,00	-	584.766,00
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	126.000,00	-	138.600,00	-	152.460,00	-	167.706,00	-	584.766,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2850
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Data: 01/04/2025

Tipo: Projeto de Lei

Especificação		Receitas Previstas								Total
		26		2027		28		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	1.340.000,00	-	1.474.000,00	-	1.621.400,00	-	1.783.540,00	-	6.218.940,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	92.000,00	-	101.200,00	-	111.320,00	-	122.452,00	-	426.972,00

1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	92.000,00	-	101.200,00	-	111.320,00	-	122.452,00	-	426.972,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	260.000,00	-	286.000,00	-	314.600,00	-	346.060,00	-	1.206.660,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	260.000,00	-	286.000,00	-	314.600,00	-	346.060,00	-	1.206.660,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	331.000,00	-	364.100,00	-	400.510,00	-	440.561,00	-	1.536.171,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	331.000,00	-	364.100,00	-	400.510,00	-	440.561,00	-	1.536.171,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	657.000,00	-	722.700,00	-	794.970,00	-	874.467,00	-	3.049.137,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	657.000,00	-	722.700,00	-	794.970,00	-	874.467,00	-	3.049.137,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	90.354.500,00	-	99.389.950,00	-	109.328.945,00	-	120.261.839,50	-	419.335.234,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	38.461.000,00	-	42.307.100,00	-	46.537.810,00	-	51.191.591,00	-	178.497.501,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	29.065.000,00	-	31.971.500,00	-	35.168.650,00	-	38.685.515,00	-	134.890.665,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	515.000,00	-	566.500,00	-	623.150,00	-	685.465,00	-	2.390.115,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.902.000,00	-	6.492.200,00	-	7.141.420,00	-	7.855.562,00	-	27.391.182,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação – FNDE	1.121.000,00	-	1.233.100,00	-	1.356.410,00	-	1.492.051,00	-	5.202.561,00

1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	358.000,00	-	393.800,00	-	433.180,00	-	476.498,00	-	1.661.478,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	1.500.000,00	-	1.650.000,00	-	1.815.000,00	-	1.996.500,00	-	6.961.500,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	40.927.500,00	-	45.020.250,00	-	49.522.275,00	-	54.474.502,50	-	189.944.527,50
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	31.958.000,00	-	35.153.800,00	-	38.669.180,00	-	42.536.098,00	-	148.317.078,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	6.718.500,00	-	7.390.350,00	-	8.129.385,00	-	8.942.323,50	-	31.180.558,50
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	841.000,00	-	925.100,00	-	1.017.610,00	-	1.119.371,00	-	3.903.081,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.410.000,00	-	1.551.000,00	-	1.706.100,00	-	1.876.710,00	-	6.543.810,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	202.000,00	-	222.200,00	-	244.420,00	-	268.862,00	-	937.482,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	202.000,00	-	222.200,00	-	244.420,00	-	268.862,00	-	937.482,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.764.000,00	-	11.840.400,00	-	13.024.440,00	-	14.326.884,00	-	49.955.724,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	10.764.000,00	-	11.840.400,00	-	13.024.440,00	-	14.326.884,00	-	49.955.724,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	3.697.000,00	-	4.066.700,00	-	4.473.370,00	-	4.920.707,00	-	17.157.777,00

Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	680.000,00	-	748.000,00	-	822.800,00	-	905.080,00	-	3.155.880,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	60.000,00	-	66.000,00	-	72.600,00	-	79.860,00	-	278.460,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	60.000,00	-	66.000,00	-	72.600,00	-	79.860,00	-	278.460,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	620.000,00	-	682.000,00	-	750.200,00	-	825.220,00	-	2.877.420,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	620.000,00	-	682.000,00	-	750.200,00	-	825.220,00	-	2.877.420,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	3.017.000,00	-	3.318.700,00	-	3.650.570,00	-	4.015.627,00	-	14.001.897,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.017.000,00	-	3.318.700,00	-	3.650.570,00	-	4.015.627,00	-	14.001.897,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.017.000,00	-	3.318.700,00	-	3.650.570,00	-	4.015.627,00	-	14.001.897,00
Total de Receitas		**104.760.000,00**	**-**	**115.236.000,00**	**-**	**126.759.600,00**	**-**	**139.435.560,00**	**-**	**486.191.160,00**
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	100.000,00	-	110.000,00	-	121.000,00	-	133.100,00	-	464.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	-	110.000,00	-	121.000,00	-	133.100,00	-	464.100,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	100.000,00	-	110.000,00	-	121.000,00	-	133.100,00	-	464.100,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	100.000,00	-	110.000,00	-	121.000,00	-	133.100,00	-	464.100,00
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	11.660.000,00	-	12.826.000,00	-	14.108.600,00	-	15.519.460,00	-	54.114.060,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	11.660.000,00	-	12.826.000,00	-	14.108.600,00	-	15.519.460,00	-	54.114.060,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.273.000,00	-	5.800.300,00	-	6.380.330,00	-	7.018.363,00	-	24.471.993,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	5.273.000,00	-	5.800.300,00	-	6.380.330,00	-	7.018.363,00	-	24.471.993,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	6.387.000,00	-	7.025.700,00	-	7.728.270,00	-	8.501.097,00	-	29.642.067,00

1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.387.000,00	-	7.025.700,00	-	7.728.270,00	-	8.501.097,00	-	29.642.067,00
Total das Deduções		**11.760.000,00**	-	**12.936.000,00**	-	**14.229.600,00**	-	**15.652.560,00**	-	**54.578.160,00**
Total Líquido das Receitas		**93.000.000,00**	-	**102.300.000,00**	-	**112.530.000,00**	-	**123.783.000,00**	-	**431.613.000,00**
Total Geral		**93.000.000,00**		**102.300.000,00**		**112.530.000,00**		**123.783.000,00**		

DESPESAS

	Valores				
	2026	2027	2028	2029	**Total**
0.001.000-Contribuição ao PASEP	929.000,00	1.021.900,00	1.124.090,00	1.236.499,00	4.311.489,00
0.002.000-Amortização e Encargos das Dívidas	3.850.000,00	4.235.000,00	4.658.500,00	5.124.350,00	17.867.850,00
0.003.000-Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais	670.000,00	737.000,00	810.700,00	891.770,00	3.109.470,00
0.004.000-Pgto de Indenizações e Restituições	91.000,00	100.100,00	110.110,00	121.121,00	422.331,00
1.001.000-Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	492.000,00	541.200,00	595.320,00	654.852,00	2.283.372,00
1.002.000-Execução de obras de infraestrutura rodoviária	525.000,00	577.500,00	635.250,00	698.775,00	2.436.525,00
1.003.000-Execução de obras de infraestrutura urbana	400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00	1.856.400,00
1.004.000-Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica em Saúde	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00	69.615,00
1.005.000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	278.460,00
1.006.000-Execução de obras de infraestrutura na área da saúde	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	116.025,00
1.007.000-Execução de obras de infraestrutura social	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	278.460,00
1.008.000-Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	464.100,00
1.009.000-Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.	115.500,00	127.050,00	139.755,00	153.730,50	536.035,50
1.010.000-Execução de obras de infraestrutura na área do esporte.	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
1.011.000-Aquisição de terrenos e imóveis	115.000,00	126.500,00	139.150,00	153.065,00	533.715,00
1.012.000-Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
1.013.000-Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura	132.000,00	145.200,00	159.720,00	175.692,00	612.612,00
1.014.000-Obras de Infraestrutura Turísticas	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
1.015.000-Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura Administrativa	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
1.016.000-Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. Social	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	185.640,00
1.017.000-Aquisição de Veículos e Equipamentos	405.000,00	445.500,00	490.050,00	539.055,00	1.879.605,00
1.027.000-Execução de obra p/ implantação de sistemas de Abastecimento de Água	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00	139.230,00
1.029.000-Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Média Complex. em Saúde	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00	69.615,00
1.030.000-Execução de obra de ampliação de Creche	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	3.200.000,00	3.520.000,00	3.872.000,00	4.259.200,00	14.851.200,00
2.002.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	594.000,00	653.400,00	718.740,00	790.614,00	2.756.754,00
2.003.000-Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	228.000,00	250.800,00	275.880,00	303.468,00	1.058.148,00
2.004.000-Reserva de Contingência	500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00	2.320.500,00
2.005.000-Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	1.006.000,00	1.106.600,00	1.217.260,00	1.338.986,00	4.668.846,00
2.006.000-Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum.Planej.Licit e Compras	6.118.000,00	6.729.800,00	7.402.780,00	8.143.058,00	28.393.638,00
2.007.000-Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.	1.277.500,00	1.405.250,00	1.545.775,00	1.700.352,50	5.928.877,50
2.008.000-Manutenção do Dpto de Trib. Fisc. e Arrecadação.	383.000,00	421.300,00	463.430,00	509.773,00	1.777.503,00
2.009.000-Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	8.308.000,00	9.138.800,00	10.052.680,00	11.057.948,00	38.557.428,00
2.011.000-Manutenção Progr.de Atenç.Bás./Primária em Saúde Rec.Gov.Estadual	136.000,00	149.600,00	164.560,00	181.016,00	631.176,00
2.012.000-Manutenção do Hospital Municipal	8.300.000,00	9.130.000,00	10.043.000,00	11.047.300,00	38.520.300,00
2.013.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP	1.628.000,00	1.790.800,00	1.969.880,00	2.166.868,00	7.555.548,00
2.014.000-Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	8.466.000,00	9.312.600,00	10.243.860,00	11.268.246,00	39.290.706,00
2.015.000-Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	4.261.000,00	4.687.100,00	5.155.810,00	5.671.391,00	19.775.301,00
2.016.000-Manutenção da Vigilância em Saúde	466.000,00	512.600,00	563.860,00	620.246,00	2.162.706,00
2.018.000-Manutenção do Conselho Tutelar	480.000,00	528.000,00	580.800,00	638.880,00	2.227.680,00
2.019.000-Programa Benefícios Eventuais	1.545.000,00	1.699.500,00	1.869.450,00	2.056.395,00	7.170.345,00
2.020.000-Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	1.175.000,00	1.292.500,00	1.421.750,00	1.563.925,00	5.453.175,00
2.021.000-Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	429.000,00	471.900,00	519.090,00	570.999,00	1.990.989,00
2.023.000-Manutenção do Bloco de Financ.da Prot. Social Especial (SUAS)	12.000,00	13.200,00	14.520,00	15.972,00	55.692,00
2.024.000-Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad.Único	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	696.150,00
2.025.000-Manutenção Compon. p/ Qualificação da Gestão (SUAS)	11.000,00	12.100,00	13.310,00	14.641,00	51.051,00
2.026.000-Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	192.000,00	211.200,00	232.320,00	255.552,00	891.072,00
2.027.000-Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	4.650.000,00	5.115.000,00	5.626.500,00	6.189.150,00	21.580.650,00
2.028.000-Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	2.152.000,00	2.367.200,00	2.603.920,00	2.864.312,00	9.987.432,00
	Valores				
	2026	2027	2028	2029	**Total**

2.029.000-Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	1.770.001,00	1.947.001,10	2.141.701,21	2.355.871,33	8.214.574,64
2.030.000-Manutenção do Ensino Fundamental	5.865.000,00	6.451.500,00	7.096.650,00	7.806.315,00	27.219.465,00
2.031.000-Pré-Escola - FUNDEB 70%	2.950.000,00	3.245.000,00	3.569.500,00	3.926.450,00	13.690.950,00
2.032.000-Manutenção da Educação Infantil/Creche	2.073.000,00	2.280.300,00	2.508.330,00	2.759.163,00	9.620.793,00
2.033.000-Manutenção da Educação Especial	489.000,00	537.900,00	591.690,00	650.859,00	2.269.449,00
2.034.000-EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	886.000,00	974.600,00	1.072.060,00	1.179.266,00	4.111.926,00
2.036.000-EJA - FUNDEB 70%	14.000,00	15.400,00	16.940,00	18.634,00	64.974,00
2.037.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	41.800,00	45.980,00	50.578,00	176.358,00
2.039.000-Realização de Festivais	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	185.640,00
2.040.000-Manutenção do Desporto Amador	1.087.000,00	1.195.700,00	1.315.270,00	1.446.797,00	5.044.767,00
2.041.000-Manutenção do Departamento de Agricultura	2.782.000,00	3.060.200,00	3.366.220,00	3.702.842,00	12.911.262,00
2.043.000-Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	242.000,00	266.200,00	292.820,00	322.102,00	1.123.122,00
2.044.000-Manutenção do Departamento de Turismo	81.000,00	89.100,00	98.010,00	107.811,00	375.921,00
2.045.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE – CONSAMU	1.084.000,00	1.192.400,00	1.311.640,00	1.442.804,00	5.030.844,00
2.046.000-Manutenção Progr.de M.e Alta Complex.em Saúde Rec.Gov.Estadual	554.000,00	609.400,00	670.340,00	737.374,00	2.571.114,00
2.048.000-Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	595.000,00	654.500,00	719.950,00	791.945,00	2.761.395,00
2.050.000-Manutenção da Casa Familiar Rural	304.000,00	334.400,00	367.840,00	404.624,00	1.410.864,00
2.051.000-Manutenção do Consórcio Público dos Municípios do Prócaxias – Compro	49.000,00	53.900,00	59.290,00	65.219,00	227.409,00
2.053.000-Manutenção do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	23.205,00
2.054.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	2.752.000,00	3.027.200,00	3.329.920,00	3.662.912,00	12.772.032,00
2.055.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/M.e Alta Complexidade	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00	27.846,00
2.056.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Vigilância em Saúde	477.000,00	524.700,00	577.170,00	634.887,00	2.213.757,00
2.057.000-Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	544.000,00	598.400,00	658.240,00	724.064,00	2.524.704,00
2.058.000-Manutenção da APAE	75.000,00	82.500,00	90.750,00	99.825,00	348.075,00
2.061.000-Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	1.513.000,00	1.664.300,00	1.830.730,00	2.013.803,00	7.021.833,00
2.084.000-Fundo Municipal do Meio Ambiente	130.500,00	143.550,00	157.905,00	173.695,50	605.650,50
2.085.000-Fundo Municipal do Idoso	156.000,00	171.600,00	188.760,00	207.636,00	723.996,00
2.086.000-Fundo Municipal de Cultura	320.000,00	352.000,00	387.200,00	425.920,00	1.485.120,00
2.087.000-Reserva Emendas Impositivas do Legislativo	1.534.499,00	1.687.948,90	1.856.743,79	2.042.418,17	7.121.609,86
2.088.000-Realização de exames e cirurgias de média e alta complexidade pelo CISOP	135.000,00	148.500,00	163.350,00	179.685,00	626.535,00
2.091.000-Manutenção do Consórcio Publ. Inter. p/ Desenv. Sust. da Região Lindeira ao Parque Nac. do Iguaçu -	29.000,00	31.900,00	35.090,00	38.599,00	134.589,00
2.094.000-Manutenção do Polo de Apoio de Ensino Superior/graduação e pós-graduação.	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00
6.001.000-Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	216.000,00	237.600,00	261.360,00	287.496,00	1.002.456,00
6.002.000-Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	208.000,00	228.800,00	251.680,00	276.848,00	965.328,00
6.003.000-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA	86.000,00	94.600,00	104.060,00	114.466,00	399.126,00
6.005.000-Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	33.000,00	36.300,00	39.930,00	43.923,00	153.153,00
TOTAL DO PPA	93.000.000,00	102.300.000,00	112.530.000,00	123.783.000,00	431.613.000,00

Os dados acima foram apresentados em Audiência Pública, conforme edital de convocação acima epigrafado. O senhor Dalvo Koerich, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, Jacqueline Pimentel Oenning, que lavrei e conferi e pela Equipe Técnica Municipal.

CLEBESON BORDIM.
Secretário de Administração e Planejamento

CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária da Fazenda

DALVO KOERICH
Assessor Especial do Prefeito

JACQUELINE PIMENTEL OENNING
Agente Administrativo

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:989718BF